Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2201 | Quarta-feira - 01 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Alto Bela Vista 106
Anchieta 109
Antônio Carlos 112
Arabutã 114
Arroio Trinta 115
Ascurra 132
Atalanta 133
Balneário Piçarras 135
Barra Bonita 136
Barra Velha 138
Benedito Novo 142
Biguaçu 143
Blumenau 145
Bom Jardim da Serra 195
Bom Jesus do Oeste 196
Bom Retiro 198
Botuvera 199
Braço do Trombudo 200
Brusque 266
Caçador 279
Camboriú 291
Campo Alegre 294
Campo Erê 357
Campos Novos 358
Canoinhas 373
Capinzal 398
Catanduvas 402
Caxambu do Sul 403
Celso Ramos 404
Chapadão do Lageado 409
Chapecó 411
Cocal do Sul 412
Concórdia 413
Cordilheira Alta 416
Coronel Freitas 428
Correia Pinto 430
Corupá 449
Curitibanos 454
Dionisio Cerqueira 457
Ermo 458
Flor do Sertão 459
Forquilhinha 460
Fraiburgo 463
Frei Rogério 471
Garopaba 474
Garuva 476
Gaspar 482
Governador Celso Ramos 483
Grão Pará 484
Guaraciaba 485
Guaramirim 504
Guarujá do Sul 514
Herval d'Oeste 519
Ibicaré 522
Ilhota 524
Imbituba 529
Indaial 530
Ipuaçú 539
Ipumirim 544
Iraceminha 547
Iratí 549
Itá 550
Itaiópolis 552
Itapema 553
Itapiranga 554
Itapoá 563
Ituporanga 571
Jacinto Machado 576
Jaraguá do Sul 579
Joaçaba 598
José Boiteux 607
Lages 608
Laguna 610
Lajeado Grande 611
Lauro Muller 612
Lebon Regis 613
Leoberto Leal 626
Lindóia do Sul 627
Lontras 635
Luzerna 637
Macieira 638
Mafra 643
Maracajá 645
Maravilha 659
Massaranduba 664
Meleiro 670
Modelo 673
Mondaí 675
Monte Carlo 676
Morro da Fumaça 678
Morro Grande 679
Navegantes 682
Nova Trento 833
Novo Horizonte 856
Orleans 857
Ouro Verde 858
Palhoça 859
Palma Sola 872
Palmitos 873
Papanduva 874
Passos Maia 876
Paulo Lopes 877
Penha 880
Peritiba 883
Petrolândia 886
Pinheiro Preto 887
Planalto Alegre 899
Pomerode 901
Ponte Serrada 908
Porto Belo 909
Porto União 927
Pouso Redondo 928
Presidente Nereu 929
Princesa 936
Rio dos Cedros 969
Rio do Sul 943
Romelândia 971
Santa Helena 973
Santa Rosa de Lima 974
Santa Rosa do Sul 975
Santa Terezinha do Progresso 993
Santiago do Sul 998
São Bento do Sul 1009
São Bonifácio 1014
São Carlos 1016
São Cristóvão do Sul 1017
São Domingos 1018
São João Batista 1019
São João do Oeste 1022
São Joaquim 1025
São José 1026
São José do Cedro 1028
São Lourenço do Oeste 1034
São Miguel da Boa Vista 1036
São Miguel do Oeste 1037
São Pedro de Alcântara 1041
Schroeder 1042
Seara 1069
Serra Alta 1071
Sombrio 1073
Tijucas 1075
Timbé do Sul 1076
Timbó 1084
Treze Tílias 1086
Trombudo Central 1087

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.03.01 14:26:50 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2201 | Quarta-feira - 01 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Tunápolis 1092
Turvo 1105
Urussanga 1106
Vargeão 1108
Vargem Bonita 1109
Vidal Ramos 1110
Videira 1111
Vitor Meireles 1123
Xanxerê 1125
Xavantina 1130
Xaxim 1141

Associações

AMAVI 1145
AMMVI 1146
AMREC 1148
GRANFPOLIS 1154

Consórcios

AGIR 1156
ARIS 1160
CIGA 1160
CIMCATARINA 1162
CIS Nordeste 1178
CIS/AMMVI 1227
CIS/AMUREL 1227

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 04/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2017
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUTIMIO PUCCI CEREGATTI, NO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 20 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 05/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2017
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: AVENIDA 26 DE ABRIL, RUA VALERIANO DEMENECK, RUA LUIZ MECABO, RUA FIRMINO RECH, TRECHO RUA JOÃO SANTIN, RUA CRISTIANO BORTOLI E ENTORNO DA RODOVIÁRIA, COM ÁREA DE 3.400,06 M2, NO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA/SC.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 09:30hs. do dia 17 de março de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 24 de fevereiro de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**273.872,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.765,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.765,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	260.277,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	95.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	164.577,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.829,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	6.690,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	138,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**191.202,29**
PESSOAL E ENCARGOS	68.679,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	57.700,38
ENCARGOS PATRONAIS	10.979,59
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	119.559,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	35.699,61
SERVIÇOS	71.927,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.932,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.189,25
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.189,25
TRIBUTÁRIAS	773,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	105,25
CONTRIBUIÇÕES	668,00
Resultado Patrimonial do Período	**82.670,32**

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.208.617,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	6.904,74
Remuneração das Disponibilidades	6.765,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	138,83
TRANSFERÊNCIAS	164.577,23
Intergovernamentais	164.577,23
da União	164.577,23
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.037.135,68
DESEMBOLSOS	2.113.873,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	165.453,87
Assistência Social	165.453,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.948.419,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**94.744,27**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	15.383,80
Outros Desembolsos de Investimentos	15.383,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-15.383,80**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**79.360,47**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**98.576,73**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**177.937,20**

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	171.481,97	DESPESAS CORRENTES	171.415,22
RECEITA PATRIMONIAL	6.765,91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.247,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	164.577,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.168,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138,83		
		SUPERAVIT	66,75
TOTAL	171.481,97	TOTAL	171.481,97
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	66,75		
		DESPESAS DE CAPITAL	15.383,80
		INVESTIMENTOS	15.383,80
DEFICIT	15.317,05		
TOTAL	186.799,02	TOTAL	186.799,02

Resumo

RECEITAS CORRENTES	171.481,97	DESPESAS CORRENTES	171.415,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	15.383,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	95.700,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	80.382,95
TOTAL	267.181,97	TOTAL	267.181,97

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	187.873,00	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	3.460,00	6.765,91	3.305,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.460,00	3.460,00	6.765,91	3.305,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	184.413,00	164.577,23	-19.835,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	184.413,00	184.413,00	164.577,23	-19.835,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	138,83	138,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	138,83	138,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	187.873,00	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	187.873,00	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
DEFICIT (IV)	120.000,00	4.292.239,16	15.317,05	-
TOTAL (V) = (III + IV)	307.873,00	4.480.112,16	186.799,02	-4.293.313,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	286.043,00	355.782,79	171.415,22	171.015,22	170.565,73	184.367,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.800,00	119.014,16	58.247,19	58.247,19	58.247,19	60.766,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	174.243,00	236.768,63	113.168,03	112.768,03	112.318,54	123.600,60
DESPESAS DE CAPITAL	19.830,00	38.808,00	15.383,80	15.383,80	15.383,80	23.424,20
INVESTIMENTOS	19.830,00	38.808,00	15.383,80	15.383,80	15.383,80	23.424,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	307.873,00	396.590,79	186.799,02	186.399,02	185.949,53	209.791,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	307.873,00	4.480.112,16	186.799,02	186.399,02	185.949,53	4.293.313,14
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	307.873,00	4.480.112,16	186.799,02	186.399,02	185.949,53	4.293.313,14

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias a Uniao	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	-0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	-0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2016

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			171.481,97
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			171.481,97
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.765,91	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		6.765,91	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.765,91		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul.	6.765,91		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - IGD-SUAS	374,03		
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - CRAS	929,14		
4.1.3.2.5.01.20.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - PETI	884,55		
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - IGD	1.389,68		
4.1.3.2.5.01.24.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.- FEAS	1.294,22		
4.1.3.2.5.01.25.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.- Fortalec.Vinc	1.261,22		
4.1.3.2.5.01.26.00.00.00	Rem.Dep.Bancário Vinculado -Feas Investimento	584,36		
4.1.3.2.5.01.27.00.00.00	Rem.Bancária PSEMC FNAS	0,45		
4.1.3.2.5.01.28.00.00.00	Rem. Banc .Programa BPC Escola	48,26		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		164.577,23	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		164.577,23	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	164.577,23		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	164.577,23		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. de Rec. FNAS/Prt. Social Especial - APAE	2.188,80		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transf. de Rec. FNAS/IGDBF	16.886,60		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Rec. FNAS - CRAS	78.000,00		
4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Rec. FNAS - IGD/SUAS	16.255,30		
4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC	29.313,06		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Rec. FEAS - Custeio	10.966,73		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. FEAS Investimento	10.966,74		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		138,83	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		138,83	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	138,83		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	138,83		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições (Próprios)	138,83		

Total: 171.481,97

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	187.873,00	171.481,97	33.340,38	49.731,41
RECEITAS CORRENTES	187.873,00	171.481,97	33.340,38	49.731,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	6.765,91	4.945,91	1.640,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.460,00	6.765,91	4.945,91	1.640,00
Remuneração de Depósitos Bancários	3.460,00	6.765,91	4.945,91	1.640,00
Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul.	1.820,00	6.765,91	4.945,91	0,00
Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - IGD-SUAS	240,00	374,03	134,03	0,00
Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - CRAS	590,00	929,14	339,14	0,00
Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - PETI	0,00	884,55	884,55	0,00
Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - IGD	590,00	1.389,68	799,68	0,00
Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.- FEAS	250,00	1.294,22	1.044,22	0,00
Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.- Fortalec.Vinc	150,00	1.261,22	1.111,22	0,00
Rem.Dep.Bancário Vinculado -Feas Investimento	0,00	584,36	584,36	0,00
Rem.Bancária PSEMC FNAS	0,00	0,45	0,45	0,00
Rem. Banc .Programa BPC Escola	0,00	48,26	48,26	0,00
Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	164.577,23	28.255,64	48.091,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	184.413,00	164.577,23	28.255,64	48.091,41
Transferências da União	177.563,00	164.577,23	28.255,64	41.241,41
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	177.563,00	164.577,23	28.255,64	41.241,41
Transf. de Rec. FNAS/Prt. Social Especial - APAE	2.620,00	2.188,80	0,00	431,20
Transf. de Rec. FNAS/IGDBF	10.800,00	16.886,60	6.086,60	0,00
Transf. de Rec. FNAS - CRAS	72.000,00	78.000,00	6.000,00	0,00
Transf. de Rec. FNAS - IGD/SUAS	11.053,00	16.255,30	5.202,30	0,00
Transf. Rec. FNAS - BPC Escola	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Transf. Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	54.000,00	29.313,06	0,00	24.686,94
Transf. Rec. FEAS - Custeio	26.090,00	10.966,73	0,00	15.123,27
Transf. FEAS Investimento	0,00	10.966,74	10.966,74	0,00
Transferências dos Estados	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00
Outras Transferências dos Estados	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00
Transf. Beneficios Eventuais	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	138,83	138,83	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	138,83	138,83	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	138,83	138,83	0,00
Outras Restituicoes	0,00	138,83	138,83	0,00
Outras Restituições (Próprios)	0,00	138,83	138,83	0,00
Totais:	187.873,00	171.481,97	33.340,38	49.731,41

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.339,91**	**849,49**	**5.339,91**	**849,49**
Restos a Pagar Não Processados	5.339,91	400,00	5.339,91	400,00
Restos a Pagar Processados	0,00	449,49	0,00	449,49
DEPÓSITOS	**0,00**	**6.983,83**	**6.983,83**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	108,03	108,03	0,00
I.N.S.S.	0,00	5.353,57	5.353,57	0,00
IRRF	0,00	1.024,43	1.024,43	0,00
ISS	0,00	0,85	0,85	0,00
MENSALIDADE SINSEAD	0,00	388,92	388,92	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	108,03	108,03	0,00
TOTAL GERAL	**5.339,91**	**7.833,32**	**12.323,74**	**849,49**

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	184.918,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	177.937,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.000,00
ESTOQUES	434,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.546,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	491.694,60
IMOBILIZADO	491.694,60
TOTAL	**676.613,46**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	8.345,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	7.896,47
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	449,49
TOTAL DO PASSIVO	**8.345,96**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	628.941,21
RESULTADOS ACUMULADOS	39.326,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO	82.670,32
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-42.502,96
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-841,07
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**668.267,50**
TOTAL	**676.613,46**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	177.937,20
ATIVO CIRCULANTE	177.937,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	177.937,20
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**177.937,20**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	449,49
PASSIVO CIRCULANTE	449,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	449,49
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	400,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**849,49**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	498.676,26
ATIVO CIRCULANTE	6.981,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.000,00
ESTOQUES	434,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.546,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE	491.694,60
IMOBILIZADO	491.694,60
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**498.676,26**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	7.896,47
PASSIVO CIRCULANTE	7.896,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.896,47
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**7.896,47**

SALDO PATRIMONIAL	**667.867,50**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	19.442,67	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24.889,74
TOTAL	**19.442,67**	**TOTAL**	**24.889,74**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	26.375,84
VINCULADA	150.711,87
Bolsa Familia	18.206,28
Outras Especificações	15.086,05
Outras Transferências FNAS -CRAS	47.768,15
Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI	884,55
Recursos Programa BPC - Escola	48,26
RECURSOS SUPERAVIT - BOLSA FAMILIA	2.819,96
RECURSOS SUPERAVIT - CRAS	385,36
RECURSOS SUPERAVIT - PETI	2.973,78
Superávit Recursos BPC ESCOLA	702,31
Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento	3.537,20
Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência	9.598,06
Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento	11.551,10
Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST	6.350,53
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	30.800,28
TOTAL	**177.087,71**

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	108.245,90	78.553,12	186.799,02
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		2.189,25	2.189,25
08.242.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		2.189,25	2.189,25
08.242.0045.2.059	AÇÃO CONTINUADA APAE		2.189,25	2.189,25
08.244	Assistência Comunitária	108.245,90	76.363,87	184.609,77
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	108.245,90	76.363,87	184.609,77
08.244.0045.2.056	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	28.285,96		28.285,96
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	16.970,61		16.970,61
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERA	62.989,33	76.363,87	139.353,20
	Total:	108.245,90	78.553,12	186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			186.799,02	186.799,02
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			2.189,25	2.189,25
08.242.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			2.189,25	2.189,25
08.242.0045.2.059	AÇÃO CONTINUADA APAE			2.189,25	2.189,25
08.244	Assistência Comunitária			184.609,77	184.609,77
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			184.609,77	184.609,77
08.244.0045.1.024	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0045.2.056	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.285,96	28.285,96
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL			16.970,61	16.970,61
08.244.0045.2.061	PROGRAMA BPC - ESCOLA				0,00
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			13.847,15	13.847,15
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			6.313,31	6.313,31
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E DEFERAL - IGD/PETI e Outros			6.728,57	6.728,57
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			92.357,57	92.357,57
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e OUTROS			430,00	430,00
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			19.676,60	19.676,60
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.902	RESERVA DE CONSTINGÊNCIA - FMAS				0,00
	Total:	0,00	0,00	186.799,02	186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

A Lei de Meios, para o exercício de 2016 de nº 002399/15 de 09 de Dezembro de 2015, estimou a receita em 187.873,00 e fixou a despesa em 307.873,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		307.873,00
+ Créditos Suplementares:	90.757,85	
+ Créditos Especiais:	0,00	90.757,85
- Reduções:		2.040,06
DESPESA AUTORIZADA:		396.590,79

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 17 crédito(s) suplementares que somaram R$ 90.757,85, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	2.040,06
Despesa a Maior	88.717,79
TOTAL:	90.757,85

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 171.481,97, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 16.391,03, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	187.873,00
Arrecadacao a Menor	-16.391,03
Receita Arrecadada	171.481,97

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
RECEITAS CORRENTES	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	6.765,91	3.305,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.460,00	6.765,91	3.305,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	164.577,23	-19.835,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	184.413,00	164.577,23	-19.835,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	138,83	138,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	138,83	138,83
Totais:	187.873,00	171.481,97	-16.391,03

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 164.577,23 correspondem a 95,9735% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2013	2.315,18	124.040,62	0,00	126.355,80
2014	9.267,03	130.636,33	0,00	139.903,36
2015	6.180,05	97.609,22	0,00	103.789,27
2016	6.904,74	164.577,23	0,00	171.481,97

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 002399/15 foi de R$ 307.873,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 186.799,02, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	355.782,79	171.415,22	-184.367,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.014,16	58.247,19	-60.766,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.768,63	113.168,03	-123.600,60
DESPESAS DE CAPITAL	38.808,00	15.383,80	-23.424,20
INVESTIMENTOS	38.808,00	15.383,80	-23.424,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2016

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 002399/15 foi de R$ 307.873,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 186.799,02, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos		Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.000,00	0,00	-2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000,00	0,00	-2.000,00
	Total	396.590,79	186.799,02	-209.791,77

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 113.168,03 , que representa 60,5828 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2013	167.812,82	4.442,59	172.255,41
2014	178.747,54	35.838,00	214.585,54
2015	202.331,35	0,00	202.331,35
2016	171.415,22	15.383,80	186.799,02

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	307.873,00
Créditos Suplementares:	90.757,85
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	2.040,06
Total	396.590,79
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	186.799,02
Despesa a Menor	-209.791,77
RECEITA ARRECADADA	171.481,97
(-) Receita Prevista	187.873,00
RECEITA A MENOR	-16.391,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas

Exercício 2016

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	98.576,73
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	171.481,97
Transferências Financeiras Recebidas	95.700,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.983,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	400,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	449,49
TOTAL	373.592,02
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	186.799,02
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.983,83
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.871,97
Saldo em 31/12/2016	177.937,20
TOTAL	373.592,02

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Betha Sistemas
Exercício 2016

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	177.937,20
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.000,00
ESTOQUES	434,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.546,97
Total do Ativo Circulante	184.918,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	491.694,60
Total do Ativo Não-Circulante	491.694,60
TOTAL DO ATIVO	676.613,46
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ(	7.896,47
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	449,49
Total do Passivo Circulante	8.345,96
TOTAL DO PASSIVO	8.345,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	668.267,50
TOTAL	676.613,46
ATIVO FINANCEIRO	177.937,20
ATIVO PERMANENTE	498.676,26
PASSIVO FINANCEIRO	849,49
PASSIVO PERMANENTE	7.896,47
SALDO PATRIMONIAL	667.867,50

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 849,49 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	849,49
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	849,49

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2016

Saldo do exercício anterior	5.339,91 D
Nova formação da dívida	7.833,32 D
(-) Amortização do exercício	12.323,74 D
Saldo do exercício de 2015	849,49 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.765,91
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.765,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		260.277,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		95.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		164.577,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.829,47
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		6.690,64
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		138,83
TOTAL		273.872,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		68.679,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		57.700,38
ENCARGOS PATRONAIS		10.979,59
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		119.559,82
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		35.699,61
SERVIÇOS		71.927,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		11.932,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.189,25
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.189,25
TRIBUTÁRIAS		773,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		105,25
CONTRIBUIÇÕES		668,00
TOTAL		191.202,29
RESULTADO PATRIMONIAL	82.670,32	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2016, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			171.415,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.247,19
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		58.247,19	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.267,60		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	39.359,66		
3.1.90.11.05.00.00.00	incorporações	3.889,15		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	4.018,79		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.979,59		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	10.979,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.168,03
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		113.168,03	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	7.901,30		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	7.901,30		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	35.172,64		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.416,78		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	176,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	20.740,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	6.461,60		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.261,36		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	345,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	70,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.192,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	637,50		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.870,80		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.216,61		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.216,61		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	90,00		
3.3.90.37.06.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	90,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62.009,55		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	806,44		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	14.913,03		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	6.586,73		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	460,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	308,95		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	7.570,56		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.928,77		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.365,73		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.360,00		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços de Reabilitação Profissional	21,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	4.302,89		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	30,00		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	7.620,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.050,62		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	373,35		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.311,28		
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	2.189,25		
3.3.90.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	2.189,25		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.815,43		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	2.815,43		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	773,25		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	105,25		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	668,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.383,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.383,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.383,80	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.383,80		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.050,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.525,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	548,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	9.260,80		
			Total:	186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	3.420,00	0,00	3.420,00	2.189,25	1.230,75
10.01.08.242.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.420,00	0,00	3.420,00	2.189,25	1.230,75
10.01.08.242.0045.2.059 AÇÃO CONTINUADA APAE	3.420,00	0,00	3.420,00	2.189,25	1.230,75
3.3.90.00.00.00.00.00.0049 Aplicacoes Diretas	2.620,00	0,00	2.620,00	2.189,25	430,75
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.43.00.00.00.00.0049 Subvenções Sociais				2.189,25	
3.3.90.43.99.00.00.00.0049 Outras Subvenções Sociais				2.189,25	
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.1.024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.01.08.244.0045.2.056 MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.256,77	0,00	45.256,77	28.285,96	16.970,81
3.3.90.00.00.00.00.00.0240 Aplicacoes Diretas	4.616,77	0,00	4.616,77	4.211,39	405,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	37.640,00	0,00	37.640,00	24.074,57	13.565,43
3.3.90.30.00.00.00.00.0240 Material de Consumo				1.647,89	
3.3.90.30.00.00.00.00.0610 Material de Consumo				2.068,65	
3.3.90.30.01.00.00.00.0240 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				530,59	
3.3.90.30.01.00.00.00.0610 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				725,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.0240 Gêneros de Alimentação				104,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0610 Gêneros de Alimentação				344,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.0610 Material de Expediente				58,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.0610 Material para Manutenção de Bens Imóveis				345,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.0240 Material Elétrico e Eletrônico				70,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0240 Material para Manutenção de Veículos				596,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.0610 Material para Manutenção de Veículos				596,00	
3.3.90.30.49.00.00.00.0240 Bilhetes de Passagens				312,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.0240 Outros Materiais de Consumo				34,80	
3.3.90.37.00.00.00.00.0610 Locacao de Mao-de-obra				90,00	
3.3.90.37.06.00.00.00.0610 Manutenção e Conservação de Bens Móveis				90,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0240 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.507,50	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.2.056 MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.256,77	0,00	45.256,77	28.285,96	16.970,81
3.3.90.39.00.00.00.00.0610 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				18.795,24	
3.3.90.39.05.00.00.00.0240 Serviços Técnicos Profissionais				78,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0610 Serviços Técnicos Profissionais				148,44	
3.3.90.39.11.00.00.00.0610 Locação de Softwares				6.586,73	
3.3.90.39.15.00.00.00.0240 Limpeza de Veículos				120,00	
3.3.90.39.15.00.00.00.0610 Limpeza de Veículos				340,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0240 Manutenção e Conservação de Veículos				110,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.0610 Manutenção e Conservação de Veículos				198,95	
3.3.90.39.43.00.00.00.0240 Serviços de Energia Elétrica				850,04	
3.3.90.39.43.00.00.00.0610 Serviços de Energia Elétrica				3.693,83	
3.3.90.39.44.00.00.00.0240 Serviços de Água e Esgoto				158,91	
3.3.90.39.44.00.00.00.0610 Serviços de Água e Esgoto				863,05	
3.3.90.39.47.00.00.00.0240 Serviços de Comunicação em Geral				139,87	
3.3.90.39.47.00.00.00.0610 Serviços de Comunicação em Geral				1.225,86	
3.3.90.39.52.00.00.00.0610 Serviços de Reabilitação Profissional				21,20	
3.3.90.39.58.00.00.00.0240 Serviços de Telecomunicações				728,43	
3.3.90.39.58.00.00.00.0610 Serviços de Telecomunicações				3.574,46	
3.3.90.39.69.00.00.00.0610 seguros em Geral				1.050,62	
3.3.90.39.81.00.00.00.0240 Serviços Bancários				42,25	
3.3.90.39.81.00.00.00.0610 Serviços Bancários				92,10	
3.3.90.39.99.00.00.00.0240 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				280,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0610 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	
3.3.90.46.00.00.00.00.0610 Auxilio-Alimentacao				2.815,43	
3.3.90.46.01.00.00.00.0610 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				2.815,43	
3.3.90.47.00.00.00.00.0240 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				56,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.0610 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				305,25	
3.3.90.47.10.00.00.00.0610 Taxas				105,25	
3.3.90.47.18.00.00.00.0240 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				56,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.0610 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				200,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.2.056 MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.256,77	0,00	45.256,77	28.285,96	16.970,81
4.4.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.01.08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL	36.000,00	0,00	36.000,00	16.970,61	19.029,39
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	16.970,61	17.029,39
3.3.90.30.00.00.00.00.0610 Material de Consumo				1.310,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.0610 Gêneros de Alimentação				985,50	
3.3.90.30.49.00.00.00.0610 Bilhetes de Passagens				325,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.0610 Passagens e Despesas com Locomocao				2.216,61	
3.3.90.33.01.00.00.00.0610 Passagens Para o País				2.216,61	
3.3.90.39.00.00.00.00.0610 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				13.133,50	
3.3.90.39.43.00.00.00.0610 Serviços de Energia Elétrica				3.026,69	
3.3.90.39.44.00.00.00.0610 Serviços de Água e Esgoto				906,81	
3.3.90.39.59.00.00.00.0610 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				30,00	
3.3.90.39.67.00.00.00.0610 Serviços Funerários				7.620,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0610 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.550,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.0610 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				310,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.0610 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				310,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.08.244.0045.2.061 PROGRAMA BPC - ESCOLA	2.702,31	0,00	2.702,31	0,00	2.702,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0134 Aplicacoes Diretas	702,31	0,00	702,31	0,00	702,31
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0681 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	304.211,71	0,00	304.211,71	139.353,20	164.858,51
3.1.90.00.00.00.00.00.0052 Aplicacoes Diretas	43.200,00	0,00	43.200,00	21.663,03	21.536,97
3.1.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	36.584,16	0,00	36.584,16	36.584,16	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0651 Aplicacoes Diretas	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00	32.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0653 Aplicacoes Diretas	6.830,00	0,00	6.830,00	0,00	6.830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	304.211,71	0,00	304.211,71	139.353,20	164.858,51
3.1.90.11.00.00.00.00.0052 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				17.277,92	
3.1.90.11.00.00.00.00.0610 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				29.989,68	
3.1.90.11.01.00.00.00.0052 vencimentos e salários				13.323,95	
3.1.90.11.01.00.00.00.0610 vencimentos e salários				26.035,71	
3.1.90.11.05.00.00.00.0052 incorporações				1.555,66	
3.1.90.11.05.00.00.00.0610 incorporações				2.333,49	
3.1.90.11.43.00.00.00.0052 13º salário				2.398,31	
3.1.90.11.43.00.00.00.0610 13º salário				1.620,48	
3.1.90.13.00.00.00.00.0052 Obrigacoes Patronais				4.385,11	
3.1.90.13.00.00.00.00.0610 Obrigacoes Patronais				6.594,48	
3.1.90.13.02.00.00.00.0052 Contribuições Previdenciárias - INSS				4.385,11	
3.1.90.13.02.00.00.00.0610 Contribuições Previdenciárias - INSS				6.594,48	
3.3.90.00.00.00.00.00.0043 Aplicacoes Diretas	10.293,00	0,00	10.293,00	1.543,28	8.749,72
3.3.90.00.00.00.00.00.0052 Aplicacoes Diretas	29.390,00	0,00	29.390,00	9.497,96	19.892,04
3.3.90.00.00.00.00.00.0063 Aplicacoes Diretas	11.390,00	0,00	11.390,00	70,00	11.320,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0145 Aplicacoes Diretas	15.777,60	0,00	15.777,60	12.803,82	2.973,78
3.3.90.00.00.00.00.00.0146 Aplicacoes Diretas	6.698,67	0,00	6.698,67	6.313,31	385,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0147 Aplicacoes Diretas	5.511,21	0,00	5.511,21	2.748,25	2.762,96
3.3.90.00.00.00.00.00.0610 Aplicacoes Diretas	1.615,84	0,00	1.615,84	0,00	1.615,84
3.3.90.00.00.00.00.00.0646 Aplicacoes Diretas	6.850,00	0,00	6.850,00	0,00	6.850,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0651 Aplicacoes Diretas	18.750,00	0,00	18.750,00	0,00	18.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0652 Aplicacoes Diretas	18.510,00	0,00	18.510,00	5.910,42	12.599,58
3.3.90.00.00.00.00.00.0653 Aplicacoes Diretas	3.198,06	0,00	3.198,06	430,00	2.768,06
3.3.90.00.00.00.00.00.0654 Aplicacoes Diretas	19.676,60	0,00	19.676,60	19.676,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0662 Aplicacoes Diretas	6.728,57	0,00	6.728,57	6.728,57	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0043 Diarias - Civil				1.534,68	
3.3.90.14.00.00.00.00.0654 Diarias - Civil				1.123,40	
3.3.90.14.00.00.00.00.0662 Diarias - Civil				5.243,22	
3.3.90.14.14.00.00.00.0043 Diárias no País - Civil				1.534,68	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	304.211,71	0,00	304.211,71	139.353,20	164.858,51
3.3.90.14.14.00.00.00.0654 Diárias no País - Civil				1.123,40	
3.3.90.14.14.00.00.00.0662 Diárias no País - Civil				5.243,22	
3.3.90.30.00.00.00.00.0145 Material de Consumo				12.752,22	
3.3.90.30.00.00.00.00.0146 Material de Consumo				847,69	
3.3.90.30.00.00.00.00.0147 Material de Consumo				1.833,25	
3.3.90.30.00.00.00.00.0652 Material de Consumo				5.893,22	
3.3.90.30.00.00.00.00.0653 Material de Consumo				430,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.0654 Material de Consumo				8.389,22	
3.3.90.30.01.00.00.00.0146 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				652,29	
3.3.90.30.01.00.00.00.0147 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				508,25	
3.3.90.30.04.00.00.00.0145 Gás Engarrafado				118,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.0654 Gás Engarrafado				58,70	
3.3.90.30.07.00.00.00.0145 Gêneros de Alimentação				12.634,22	
3.3.90.30.07.00.00.00.0146 Gêneros de Alimentação				195,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.0652 Gêneros de Alimentação				1.478,62	
3.3.90.30.07.00.00.00.0653 Gêneros de Alimentação				430,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.0654 Gêneros de Alimentação				4.569,16	
3.3.90.30.16.00.00.00.0652 Material de Expediente				3.903,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.0654 Material de Expediente				2.500,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.0654 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.261,36	
3.3.90.30.99.00.00.00.0147 Outros Materiais de Consumo				1.325,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.0652 Outros Materiais de Consumo				511,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0043 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				8,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.0052 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				9.497,96	
3.3.90.39.00.00.00.00.0063 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				70,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0145 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				51,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.0146 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.465,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.0147 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				813,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.0652 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				17,20	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	304.211,71	0,00	304.211,71	139.353,20	164.858,51
3.3.90.39.00.00.00.00.0654 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				10.163,98	
3.3.90.39.00.00.00.00.0662 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.485,35	
3.3.90.39.05.00.00.00.0063 Serviços Técnicos Profissionais				70,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0147 Serviços Técnicos Profissionais				260,00	
3.3.90.39.05.00.00.00.0654 Serviços Técnicos Profissionais				250,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.0052 Locação de Imóveis				9.490,11	
3.3.90.39.10.00.00.00.0146 Locação de Imóveis				5.422,92	
3.3.90.39.48.00.00.00.0654 Serviços de Seleção e Treinamento				900,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.0662 Serviços de Seleção e Treinamento				1.460,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0043 Serviços Bancários				8,60	
3.3.90.39.81.00.00.00.0052 Serviços Bancários				7,85	
3.3.90.39.81.00.00.00.0145 Serviços Bancários				51,60	
3.3.90.39.81.00.00.00.0146 Serviços Bancários				42,70	
3.3.90.39.81.00.00.00.0147 Serviços Bancários				43,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0652 Serviços Bancários				17,20	
3.3.90.39.81.00.00.00.0654 Serviços Bancários				42,70	
3.3.90.39.81.00.00.00.0662 Serviços Bancários				25,35	
3.3.90.39.99.00.00.00.0147 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				510,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.0654 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.971,28	
3.3.90.47.00.00.00.00.0147 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				102,00	
3.3.90.47.18.00.00.00.0147 Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF				102,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0043 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0147 Aplicacoes Diretas	11.155,90	0,00	11.155,90	11.098,90	57,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0651 Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0652 Aplicacoes Diretas	7.830,00	0,00	7.830,00	0,00	7.830,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0706 Aplicacoes Diretas	7.822,10	0,00	7.822,10	4.284,90	3.537,20
4.4.90.52.00.00.00.00.0147 Equipamentos e Material Permanente				11.098,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.0706 Equipamentos e Material Permanente				4.284,90	
4.4.90.52.33.00.00.00.0706 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.050,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
10.01 FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
1001.08 Assistência Social	394.590,79	0,00	394.590,79	186.799,02	207.791,77
1001.08.244 Assistência Comunitária	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	391.170,79	0,00	391.170,79	184.609,77	206.561,02
10.01.08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros	304.211,71	0,00	304.211,71	139.353,20	164.858,51
4.4.90.52.35.00.00.00.0147 Equipamentos de Processamento de Dados				3.057,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.0706 Equipamentos de Processamento de Dados				1.468,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.0706 Mobiliário em Geral				548,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0147 Outros Equipamentos e Material Permanente				8.041,90	
4.4.90.52.99.00.00.00.0706 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.218,90	
1001.99 Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1001.99.999 Reserva de Contingência	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.99.999.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.99.999.0045.9.902 RESERVA DE CONSTINGÊNCIA - FMAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0610 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total por Entidade:	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77
Total Geral:	396.590,79	0,00	396.590,79	186.799,02	209.791,77

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**628.941,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(42.502,96)**	**0,00**	**586.438,25**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(841,07)	0,00	(841,07)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.670,32	0,00	82.670,32
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**628.941,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.326,29**	**0,00**	**668.267,50**

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	187.873,00	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	3.460,00	6.765,91	3.305,91
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.460,00	3.460,00	6.765,91	3.305,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	184.413,00	164.577,23	-19.835,77
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	184.413,00	184.413,00	164.577,23	-19.835,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	138,83	138,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	138,83	138,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	187.873,00	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	187.873,00	187.873,00	171.481,97	-16.391,03
DEFICIT (IV)	120.000,00	4.292.239,16	15.317,05	-
TOTAL (V) = (III + IV)	307.873,00	4.480.112,16	186.799,02	-4.293.313,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	286.043,00	355.782,79	171.415,22	171.015,22	170.565,73	184.367,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.800,00	119.014,16	58.247,19	58.247,19	58.247,19	60.766,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	174.243,00	236.768,63	113.168,03	112.768,03	112.318,54	123.600,60
DESPESAS DE CAPITAL	19.830,00	38.808,00	15.383,80	15.383,80	15.383,80	23.424,20
INVESTIMENTOS	19.830,00	38.808,00	15.383,80	15.383,80	15.383,80	23.424,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	307.873,00	396.590,79	186.799,02	186.399,02	185.949,53	209.791,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	307.873,00	4.480.112,16	186.799,02	186.399,02	185.949,53	4.293.313,14
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	307.873,00	4.480.112,16	186.799,02	186.399,02	185.949,53	4.293.313,14

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias a Uniao	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	-0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.339,91	1.871,97	1.871,97	3.467,94	-0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2016
PAGINA:1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**171.481,97**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**186.799,02**
Ordinária	138,83	Ordinária	108.245,90
Vinculada	171.343,14	Vinculada	78.553,12
Bolsa Familia	18.276,28	Bolsa Familia	70,00
Outras Especificações	16.629,33	Outras Especificações	1.543,28
Outras Transferências FNAS -CRAS	78.929,14	Outras Transferências FNAS -CRAS	31.160,99
Programa de Erradicação Trabalho Infantil - PETI	884,55	Programa Pessoa Portadora Deficiencia Fisica - PPD	2.189,25
Programa Pessoa Portadora Deficiencia Fisica - PPD	2.189,25	RECURSOS SUPERAVIT - BOLSA FAMILIA	13.847,15
Recursos Programa BPC - Escola	48,26	RECURSOS SUPERAVIT - CRAS	6.313,31
Transf. Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento	11.551,10	RECURSOS SUPERAVIT - PETI	12.803,82
Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST	12.260,95	Superávit Rec. Co-Financiamento - FEAS - Investimento	4.284,90
Transf.Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	30.574,28	Superávit Transf.Rec.Serviço de Convivência	430,00
		Transf.Rec. SST FEAS PMAD FMAS B CUST	5.910,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**95.700,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	95.700,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.833,32**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**8.855,80**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.983,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.983,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	400,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.871,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	449,49		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**98.576,73**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**177.937,20**
BANCO C/ MOVIMENTO	98.576,73	BANCO C/ MOVIMENTO	177.937,20
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**373.592,02**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**373.592,02**

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**628.941,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(42.502,96)**	**0,00**	**586.438,25**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(841,07)	0,00	(841,07)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.670,32	0,00	82.670,32
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**628.941,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.326,29**	**0,00**	**668.267,50**

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			186.799,02	186.799,02
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência			2.189,25	2.189,25
08.242.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			2.189,25	2.189,25
08.242.0045.2.059	AÇÃO CONTINUADA APAE			2.189,25	2.189,25
08.244	Assistência Comunitária			184.609,77	184.609,77
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			184.609,77	184.609,77
08.244.0045.1.024	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS				0,00
08.244.0045.2.056	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.285,96	28.285,96
08.244.0045.2.057	MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL			16.970,61	16.970,61
08.244.0045.2.061	PROGRAMA BPC - ESCOLA				0,00
08.244.0045.2.062	PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI e Outros			139.353,20	139.353,20
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.902	RESERVA DE CONSTINGÊNCIA - FMAS				0,00
	Total:			186.799,02	186.799,02
	Total da Entidade:			186.799,02	186.799,02
	TOTAL GERAL:			186.799,02	186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2016

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Página 1

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			171.415,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.247,19
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		58.247,19	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.267,60		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	39.359,66		
3.1.90.11.05.00.00.00	incorporações	3.889,15		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	4.018,79		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.979,59		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	10.979,59		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.168,03
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		113.168,03	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	7.901,30		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	7.901,30		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	35.172,64		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.416,78		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	176,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	20.740,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	6.461,60		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.261,36		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	345,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	70,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.192,00		
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	637,50		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.870,80		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.216,61		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.216,61		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	90,00		
3.3.90.37.06.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	90,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62.009,55		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	806,44		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	14.913,03		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	6.586,73		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	460,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	308,95		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	7.570,56		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	1.928,77		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.365,73		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.360,00		
3.3.90.39.52.00.00.00	Serviços de Reabilitação Profissional	21,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	4.302,89		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	30,00		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	7.620,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.050,62		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	373,35		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.311,28		
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	2.189,25		
3.3.90.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	2.189,25		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	2.815,43		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	2.815,43		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	773,25		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	105,25		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	668,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.383,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.383,80
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.383,80	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.383,80		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.050,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.525,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	548,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	9.260,80		
			Total da Unidade:	186.799,02
			Total do Órgão:	186.799,02
			Total da Entidade:	186.799,02
			TOTAL GERAL:	186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.208.617,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	6.904,74
Remuneração das Disponibilidades	6.765,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	138,83
TRANSFERÊNCIAS	164.577,23
Intergovernamentais	164.577,23
da União	164.577,23
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.037.135,68
DESEMBOLSOS	2.113.873,38
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	165.453,87
Assistência Social	165.453,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.948.419,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**94.744,27**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	15.383,80
Outros Desembolsos de Investimentos	15.383,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-15.383,80**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**79.360,47**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**98.576,73**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**177.937,20**

ANEXOS ANUAIS FMAS 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG		186.799,02				
Total :		186.799,02				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁG						186.799,02
Total :						186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**1.774.357,01**	**0,00**	**0,00**	**1,49**	**0,00**	**0,00**	**301.803,04**	**0,00**	**2.076.161,54**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.727,80	0,00	109.727,80
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**1.774.357,01**	**0,00**	**0,00**	**1,49**	**0,00**	**0,00**	**411.530,84**	**0,00**	**2.185.889,34**

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.120.984,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.120.984,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.905,25
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	60.317,92
IMOBILIZADO	4.587,33
TOTAL	**2.185.889,34**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.774.357,01
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1,49
RESULTADOS ACUMULADOS	411.530,84
RESULTADO DO EXERCÍCIO	109.727,80
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	301.803,04
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.185.889,34**
TOTAL	**2.185.889,34**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	2.120.984,09
ATIVO CIRCULANTE	2.120.984,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.120.984,09
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**2.120.984,09**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.000,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**9.000,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	64.905,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.905,25
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	60.317,92
IMOBILIZADO	4.587,33
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**64.905,25**

SALDO PATRIMONIAL	**2.176.889,34**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.336,20
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**20.336,20**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	2.111.984,09
TOTAL	**2.111.984,09**

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	546.425,00	899.031,54	352.606,54	0,00
RECEITAS CORRENTES	367.700,00	693.594,53	325.894,53	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	371.791,02	197.291,02	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	174.500,00	371.791,02	197.291,02	0,00
Outras Contribuições Sociais	174.500,00	371.791,02	197.291,02	0,00
Contribuição do Associado	174.500,00	372.004,68	197.504,68	0,00
Dedução contribuição do Associado	0,00	-213,66	-213,66	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	251.079,81	127.379,81	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	123.700,00	251.079,81	127.379,81	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	123.700,00	251.079,81	127.379,81	0,00
Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	123.700,00	251.079,81	127.379,81	0,00
Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	123.700,00	251.079,81	127.379,81	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	70.723,70	1.223,70	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.500,00	70.723,70	1.223,70	0,00
RESTITUIÇÕES	69.500,00	70.723,70	1.223,70	0,00
Outras Restituicoes	69.500,00	70.723,70	1.223,70	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	178.725,00	205.437,01	26.712,01	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	205.437,01	26.712,01	0,00
Contribuições Sociais	178.725,00	205.437,01	26.712,01	0,00
Contribuições Sociais	178.725,00	205.437,01	26.712,01	0,00
Contribuição da PMAD	154.525,00	163.907,46	9.382,46	0,00
Contribuição do FMS	20.000,00	33.155,39	13.155,39	0,00
Contribuição Câmara	4.200,00	8.374,16	4.174,16	0,00
Totais:	546.425,00	899.031,54	352.606,54	0,00

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**959.432,58**
CONTRIBUIÇÕES	577.228,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	577.228,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	251.079,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	251.079,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	131.124,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	131.124,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**849.704,78**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	787.765,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	389,57
SERVIÇOS	786.993,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	382,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	61.939,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	61.939,28
Resultado Patrimonial do Período	**109.727,80**

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			799.069,62	799.069,62
08.244	Assistência Comunitária			799.069,62	799.069,62
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			799.069,62	799.069,62
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			799.069,62	799.069,62
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:	0,00	0,00	799.069,62	799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	45.596.314,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	899.031,54
Receita de Contribuições	577.228,03
Remuneração das Disponibilidades	251.079,81
Outras Receitas Derivadas e Originárias	70.723,70
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	44.697.283,45
DESEMBOLSOS	45.484.666,17
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	785.850,20
Assistência Social	785.850,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	44.698.815,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**111.648,82**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	2.686,90
Outros Desembolsos de Investimentos	2.686,90
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-2.686,90**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**108.961,92**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.012.022,17**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.120.984,09**

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			799.069,62	799.069,62
08.244	Assistência Comunitária			799.069,62	799.069,62
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			799.069,62	799.069,62
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			799.069,62	799.069,62
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:	0,00	0,00	799.069,62	799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	693.594,53	DESPESAS CORRENTES	796.382,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	371.791,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	796.382,72
RECEITA PATRIMONIAL	251.079,81		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.723,70		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	205.437,01		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	205.437,01		
		SUPERAVIT	102.648,82
TOTAL	899.031,54	TOTAL	899.031,54
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	102.648,82		
		DESPESAS DE CAPITAL	2.686,90
		INVESTIMENTOS	2.686,90
		SUPERAVIT	99.961,92
TOTAL	899.031,54	TOTAL	899.031,54

Resumo

RECEITAS CORRENTES	899.031,54	DESPESAS CORRENTES	796.382,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.686,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	99.961,92
TOTAL	899.031,54	TOTAL	899.031,54

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

AGUA DOCE , 31/12/2016

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**1.532,52**	**1.532,52**	**0,00**
COFINS	0,00	62,08	62,08	0,00
IRRF	0,00	1.470,44	1.470,44	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**	**10.532,52**	**1.532,52**	**9.000,00**

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			796.382,72
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			796.382,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		796.382,72	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	389,57		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	389,57		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	795.993,15		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	488,78		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	6.076,23		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	840,34		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	11.844,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	25,50		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776.718,30		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.686,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.686,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.686,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.686,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.468,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.218,90		
			Total:	799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			796.382,72
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			796.382,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		796.382,72	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	389,57		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	389,57		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	795.993,15		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	488,78		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	6.076,23		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	840,34		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	11.844,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	25,50		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776.718,30		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.686,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.686,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.686,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.686,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.468,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.218,90		

Total da Unidade:	799.069,62
Total do Órgão:	799.069,62
Total da Entidade:	799.069,62
TOTAL GERAL:	799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	546.425,00	546.425,00	899.031,54	352.606,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	174.500,00	371.791,02	197.291,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	174.500,00	174.500,00	371.791,02	197.291,02
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	123.700,00	251.079,81	127.379,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	123.700,00	123.700,00	251.079,81	127.379,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	70.723,70	1.223,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.500,00	69.500,00	70.723,70	1.223,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	178.725,00	205.437,01	26.712,01
Contribuições Sociais	178.725,00	178.725,00	205.437,01	26.712,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	546.425,00	546.425,00	899.031,54	352.606,54
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	546.425,00	546.425,00	899.031,54	352.606,54
DEFICIT (IV)	-	2.973.003,31	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	546.425,00	3.519.428,31	899.031,54	-2.620.396,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	533.425,00	1.153.425,00	796.382,72	787.382,72	787.382,72	357.042,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	533.425,00	1.153.425,00	796.382,72	787.382,72	787.382,72	357.042,28
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	2.686,90	2.686,90	2.686,90	7.313,10
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	2.686,90	2.686,90	2.686,90	7.313,10
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	546.425,00	1.166.425,00	799.069,62	790.069,62	790.069,62	367.355,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	546.425,00	3.519.428,31	799.069,62	790.069,62	790.069,62	2.720.358,69
SUPERÁVIT (IX)	-	-	99.961,92	-	-	-99.961,92
TOTAL (X) = (VIII + IX)	546.425,00	3.519.428,31	899.031,54	790.069,62	790.069,62	2.620.396,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2016

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			899.031,54
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			693.594,53
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		371.791,02	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		371.791,02	
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	371.791,02		
4.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Contribuição do Associado	372.004,68		
9.1.2.1.0.99.01.00.00.00	Dedução contribuição do Associado	-213,66		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		251.079,81	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		251.079,81	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	251.079,81		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	251.079,81		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	251.079,81		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		70.723,70	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.723,70	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	70.723,70		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	70.723,70		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			205.437,01
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		205.437,01	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		205.437,01	
4.7.2.1.0.99.00.00.00.00	Contribuições Sociais	205.437,01		
4.7.2.1.0.99.02.00.00.00	Contribuição da PMAD	163.907,46		
4.7.2.1.0.99.03.00.00.00	Contribuição do FMS	33.155,39		
4.7.2.1.0.99.04.00.00.00	Contribuição Câmara	8.374,16		

Total: 899.031,54

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**959.432,58**
CONTRIBUIÇÕES	577.228,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	577.228,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	251.079,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	251.079,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	131.124,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	131.124,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**849.704,78**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	787.765,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	389,57
SERVIÇOS	786.993,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	382,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	61.939,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	61.939,28
Resultado Patrimonial do Período	**109.727,80**

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGU/		799.069,62				
Total :		799.069,62				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGU/						799.069,62
Total :						799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	799.069,62		799.069,62
08.244	Assistência Comunitária	799.069,62		799.069,62
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	799.069,62		799.069,62
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	799.069,62		799.069,62
	Total:	799.069,62		799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/02/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**899.031,54**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**799.069,62**
Ordinária	899.031,54	Ordinária	799.069,62
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.532,52**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.532,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.532,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.532,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.000,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.012.022,17**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.120.984,09**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.960.000,00	BANCO C/ MOVIMENTO	2.120.984,09
BANCO C/ MOVIMENTO	52.022,17		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.921.586,23**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.921.586,23**

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA	1.166.425,00	0,00	1.166.425,00	799.069,62	367.355,38
11.01 FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.166.425,00	0,00	1.166.425,00	799.069,62	367.355,38
1101.08 Assistência Social	1.163.425,00	0,00	1.163.425,00	799.069,62	364.355,38
1101.08.244 Assistência Comunitária	1.163.425,00	0,00	1.163.425,00	799.069,62	364.355,38
11.01.08.244.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.163.425,00	0,00	1.163.425,00	799.069,62	364.355,38
11.01.08.244.0045.2.064 MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.163.425,00	0,00	1.163.425,00	799.069,62	364.355,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0095 Aplicacoes Diretas	533.425,00	0,00	533.425,00	176.782,72	356.642,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0224 Aplicacoes Diretas	620.000,00	0,00	620.000,00	619.600,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0224 Material de Consumo				389,57	
3.3.90.30.16.00.00.00.0224 Material de Expediente				389,57	
3.3.90.39.00.00.00.00.0095 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				176.782,72	
3.3.90.39.00.00.00.00.0224 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				619.210,43	
3.3.90.39.05.00.00.00.0224 Serviços Técnicos Profissionais				488,78	
3.3.90.39.11.00.00.00.0095 Locação de Softwares				6.076,23	
3.3.90.39.47.00.00.00.0224 Serviços de Comunicação em Geral				840,34	
3.3.90.39.50.00.00.00.0224 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				11.844,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.0095 Serviços Bancários				25,50	
3.3.90.39.99.00.00.00.0095 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				170.680,99	
3.3.90.39.99.00.00.00.0224 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				606.037,31	
4.4.90.00.00.00.00.00.0095 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.686,90	7.313,10
4.4.90.52.00.00.00.00.0095 Equipamentos e Material Permanente				2.686,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.0095 Equipamentos de Processamento de Dados				1.468,00	
4.4.90.52.99.00.00.00.0095 Outros Equipamentos e Material Permanente				1.218,90	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA	1.166.425,00	0,00	1.166.425,00	799.069,62	367.355,38
11.01 FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	1.166.425,00	0,00	1.166.425,00	799.069,62	367.355,38
1101.99 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1101.99.999 Reserva de Contingência	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.01.99.999.0045 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
11.01.99.999.0045.9.903 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.0095 RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Total por Entidade:	1.166.425,00	0,00	1.166.425,00	799.069,62	367.355,38
Total Geral:	1.166.425,00	0,00	1.166.425,00	799.069,62	367.355,38

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			799.069,62	799.069,62
08.244	Assistência Comunitária			799.069,62	799.069,62
08.244.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			799.069,62	799.069,62
08.244.0045.2.064	MANUTENÇÃO DO SIMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			799.069,62	799.069,62
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0045	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				0,00
99.999.0045.9.903	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA				0,00
	Total:			799.069,62	799.069,62
	Total da Entidade:			799.069,62	799.069,62
	TOTAL GERAL:			799.069,62	799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCE - SIMA

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			796.382,72
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			796.382,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		796.382,72	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	389,57		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	389,57		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	795.993,15		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	488,78		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	6.076,23		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	840,34		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	11.844,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	25,50		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	776.718,30		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.686,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.686,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.686,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.686,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.468,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	1.218,90		

Total da Unidade:	799.069,62
Total do Órgão:	799.069,62
Total da Entidade:	799.069,62
TOTAL GERAL:	799.069,62

AGUA DOCE , 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

ANEXOS ANUAIS SIMA 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:17/02/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**899.031,54**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**799.069,62**
Ordinária	899.031,54	Ordinária	799.069,62
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.532,52**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.532,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.532,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.532,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.000,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.012.022,17**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.120.984,09**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.960.000,00	BANCO C/ MOVIMENTO	2.120.984,09
BANCO C/ MOVIMENTO	52.022,17		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**2.921.586,23**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**2.921.586,23**

AGUA DOCE, 17/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANÇO ANUAL FMAS 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	590.027,64D	2.301.930,40	2.215.344,58	676.613,46D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	100.942,84D	2.286.267,67	2.202.291,65	184.918,86D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	98.576,73D	2.278.161,88	2.198.801,41	177.937,20D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	98.576,73D	2.278.161,88	2.198.801,41	177.937,20D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	98.576,73D	2.278.161,88	2.198.801,41	177.937,20D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	98.576,73D	1.344.050,52	1.264.690,05	177.937,20D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	98.576,73D	1.344.050,52	1.264.690,05	177.937,20D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	5.716,77D	100.455,60	86.518,32	19.654,05D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (49864)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS MOV.	5.716,77D	100.455,60	86.518,32	19.654,05D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	92.859,96D	1.243.594,92	1.178.171,73	158.283,15D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000004 (49869)	P	F	PSE MC PETI BOL URB1	300,00D	0,00	300,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (49882)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS PTMC	0,00	182,40	182,40	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000018 (49883)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS IGDBF	16.667,11D	32.496,10	49.163,21	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000019 (49884)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS PVMC	15.477,60D	16.627,78	32.105,38	0,00C
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000020 (49885)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS PBFI	6.698,67D	34.869,62	41.568,29	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (49886)	P	F	BCO BRASIL/ FMAS IGD-SUAS	6.728,57D	14.186,40	20.914,97	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (49887)	P	F	BCO BRASIL/FMAS BPC	702,31D	333,76	1.036,07	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000024 (49889)	P	F	BCO BRASIL/FMAS SCFV	10.254,06D	18.083,43	28.337,49	0,00C
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000025 (49890)	P	F	BCO BRASIL/FMAS SST FEAS BÁSICA CUSTEIO	28.209,54D	217.197,72	231.485,45	13.921,81D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000026 (51182)	P	F	BCO BRASIL SST FEAS PMADDFMAS BAS INV	7.822,10D	104.827,47	97.561,27	15.088,30D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000027 (52530)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AD BPC ESCOLA	0,00	6.529,97	5.779,40	750,57D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000028 (52531)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GBF	0,00	221.955,82	200.929,58	21.026,24D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000029 (52532)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GSUAS	0,00	74.506,43	59.420,38	15.086,05D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000030 (52533)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL PSEMC	0,00	2.736,45	2.736,45	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000031 (52534)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL PSB	0,00	499.061,57	406.651,39	92.410,18D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	934.111,36	934.111,36	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	934.111,36	934.111,36	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	934.111,36	934.111,36	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000018 (49915)	P	F	BCO BRASIL/FMAS PBFI APLIC. FINANCEIRA	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000019 (49916)	P	F	BCO BRASIL/FMAS IGDBF APL. FINANC.	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000020 (49917)	P	F	BCO BRASIL/FMAS PVMC APL. FINANC.	0,00	15.477,60	15.477,60	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000021 (49918)	P	F	BCO BRASIL/FMAS IGD-SUAS APLIC.FINANCEIRA	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000022 (49919)	P	F	BCO BRASIL/FMAS SCFV APLIC. FINANCEIRA	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000024 (49921)	P	F	BCO BRASIL/FMAS FEAS BAS.CUSTEIO-APL. FINANC.	0,00	177.688,89	177.688,89	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000025 (52505)	P	F	BCO BRASIL/FMAS FEAS BAS.INVEST. APL.FINANCEIRA	0,00	77.632,17	77.632,17	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000026 (52535)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BPC ESCOLA- APL. FINANC.	0,00	5.779,40	5.779,40	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000027 (52536)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GBF- APL. FINANC.	0,00	187.024,31	187.024,31	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000028 (52537)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL GSUAS - APL. FINANC.	0,00	54.678,27	54.678,27	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000029 (52538)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL PSEMC - APL. FINANC.	0,00	729,60	729,60	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000030 (52539)	P	F	BCO BRASIL/FMAS AGUA DOCE BL PSB- APL.FINANCEIRA	0,00	367.101,12	367.101,12	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.619,63D	6.620,48	3.240,11	5.000,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.619,63D	6.620,48	3.240,11	5.000,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.619,63D	6.620,48	3.240,11	5.000,00D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	1.619,63D	6.620,48	3.240,11	5.000,00D
1.1.3.1.1.01.02 (45127)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	1.619,63D	6.620,48	3.240,11	5.000,00D
1.1.5			ESTOQUES	0,00	434,69	0,00	434,69D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	0,00	434,69	0,00	434,69D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	434,69	0,00	434,69D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	434,69	0,00	434,69D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	434,69	0,00	434,69D
1.1.5.6.1.01.00.01.01 (52637)	P	P	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	434,69	0,00	434,69D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	746,48D	1.050,62	250,13	1.546,97D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	746,48D	1.050,62	250,13	1.546,97D
1.1.9.1.1 (45393)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	746,48D	1.050,62	250,13	1.546,97D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	489.084,80D	15.662,73	13.052,93	491.694,60D
1.2.3			IMOBILIZADO	489.084,80D	15.662,73	13.052,93	491.694,60D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	103.351,46D	15.383,80	1.120,00	117.615,26D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	103.351,46D	15.383,80	1.120,00	117.615,26D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	32.046,70D	2.563,00	90,00	34.519,70D
1.2.3.1.1.01.02 (45847)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.129,87D	0,00	0,00	4.129,87D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	27.916,83D	2.563,00	90,00	30.389,83D
1.2.3.1.1.01.99.01 (45867)	P	P	MAQUINAS UTENS. E EQUIP. DIVERSOS	27.916,83D	2.563,00	90,00	30.389,83D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	69.978,77D	12.820,80	1.030,00	81.769,57D
1.2.3.1.1.03.02 (45875)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	29.053,36D	11.352,80	0,00	40.406,16D
1.2.3.1.1.03.03 (45876)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	40.925,41D	1.468,00	1.030,00	41.363,41D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	1.325,99D	0,00	0,00	1.325,99D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	1.325,99D	0,00	0,00	1.325,99D
1.2.3.1.1.99.99.02 (45911)	P	P	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	1.325,99D	0,00	0,00	1.325,99D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.2.1.01.03.01 (45918)	P	P	EDIFÍCIOS	400.000,00D	0,00	0,00	400.000,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	14.266,66C	278,93	11.932,93	25.920,66C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	14.266,66C	278,93	11.932,93	25.920,66C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	14.266,66C	278,93	11.932,93	25.920,66C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	1.247,78C	0,00	1.024,32	2.272,10C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000001 (51145)	P	P	(-) DEPREC. APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.247,78C	0,00	1.024,32	2.272,10C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.837,83C	278,93	10.763,77	23.322,67C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001 (51146)	P	P	(-) DEPREC. MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	3.783,58C	0,00	3.357,91	7.141,49C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (51147)	P	P	(-) DEPREC. MOBILIÁRIO EM GERAL	5.317,22C	254,80	4.296,57	9.358,99C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003 (51162)	P	P	(-)DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.737,03C	24,13	3.109,29	6.822,19C
1.2.3.8.1.01.99 (46001)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	181,05C	0,00	144,84	325,89C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	590.027,64C	765.040,87	851.626,69	676.613,46C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	3.589,39C	212.878,12	217.634,69	8.345,96C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	3.589,39C	76.135,40	80.442,48	7.896,47C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	3.589,39C	65.155,81	69.462,89	7.896,47C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	3.589,39C	65.155,81	69.462,89	7.896,47C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	3.589,39C	61.566,42	65.873,50	7.896,47C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	47.267,60	47.267,60	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	8.934,53	8.934,53	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (51073)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	8.934,53	8.934,53	0,00
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	3.589,39C	5.364,29	9.671,37	7.896,47C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (51074)	P	P	FÉRIAS	3.589,39C	5.364,29	9.671,37	7.896,47C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.589,39	3.589,39	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.589,39	3.589,39	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (51305)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	3.589,39	3.589,39	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	126.796,39	127.245,88	449,49C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	126.796,39	127.245,88	449,49C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	126.796,39	127.245,88	449,49C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	126.796,39	127.245,88	449,49C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	126.796,39	127.245,88	449,49C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (52516)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	0,00	1.871,97	1.871,97	0,00
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	773,25	773,25	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	773,25	773,25	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFS:	0,00	773,25	773,25	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	773,25	773,25	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	9.173,08	9.173,08	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	6.983,83	6.983,83	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.983,83	6.983,83	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	6.983,83	6.983,83	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	6.983,83	6.983,83	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (51126)	P	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	108,03	108,03	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99			DIVERSOS CREDORES	0,00	6.875,80	6.875,80	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000001 (49954)	P	F	I.N.S.S.	0,00	5.353,57	5.353,57	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000002 (49955)	P	F	ISS	0,00	0,85	0,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000004 (49957)	P	F	IRRF	0,00	1.024,43	1.024,43	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000007 (49958)	P	F	MENSALIDADE SINSEAD	0,00	388,92	388,92	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000016 (52566)	P	F	RESTITUIÇÕES	0,00	108,03	108,03	0,00
2.1.8.9			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
2.1.8.9.1			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
2.1.8.9.1.12			SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	586.438,25C	552.162,75	633.992,00	668.267,50C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	628.941,21C	0,00	0,00	628.941,21C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	628.941,21C	0,00	0,00	628.941,21C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.1.1.1 (46971)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	628.941,21C	0,00	0,00	628.941,21C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	42.502,96D	552.162,75	633.992,00	39.326,29C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	42.502,96D	552.162,75	633.992,00	39.326,29C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	197.372,47D	380.524,85	211.435,98	366.461,34D
2.3.7.1.1.01 (47099)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	199.461,08D	180.222,70	211.435,98	168.247,80D
2.3.7.1.1.02 (47100)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.088,61C	199.461,08	0,00	197.372,47D
2.3.7.1.1.03 (47101)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	841,07	0,00	841,07D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	62.989,51C	62.989,51	158.689,51	158.689,51C
2.3.7.1.2.01 (47104)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	62.989,51C	62.989,51	95.700,00	95.700,00C
2.3.7.1.2.02 (47105)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	62.989,51	62.989,51C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	94.774,40C	105.753,99	259.351,63	248.372,04C
2.3.7.1.3.01 (47109)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	94.774,40C	105.753,99	164.577,23	153.597,64C
2.3.7.1.3.02 (47110)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	94.774,40	94.774,40C
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	2.894,40D	2.894,40	4.514,88	1.273,92D
2.3.7.1.5.01 (47119)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.894,40D	0,00	4.514,88	1.620,48C
2.3.7.1.5.02 (47120)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.894,40	0,00	2.894,40D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	199.392,84	199.392,84	0,00
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	68.679,97	68.679,97	0,00
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	57.700,38	57.700,38	0,00
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	52.146,22	52.146,22	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	52.146,22	52.146,22	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	52.146,22	52.146,22	0,00
3.1.1.1.1.01.01 (47178)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	43.248,81	43.248,81	0,00
3.1.1.1.1.01.21 (47196)	P		FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	6.081,98	6.081,98	0,00
3.1.1.1.1.01.99 (47211)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	2.815,43	2.815,43	0,00
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	5.554,16	5.554,16	0,00
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	5.554,16	5.554,16	0,00
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	5.554,16	5.554,16	0,00
3.1.1.2.1.01.22 (47248)	P		13. SALÁRIO	0,00	5.554,16	5.554,16	0,00
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
3.1.2.2.3.01 (47331)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	10.979,59	10.979,59	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	120.179,09	120.179,09	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	36.318,88	36.318,88	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	36.318,88	36.318,88	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	36.318,88	36.318,88	0,00
3.3.1.1.1.01 (47479)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	2.416,78	2.416,78	0,00
3.3.1.1.1.03 (47480)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	176,70	176,70	0,00
3.3.1.1.1.06 (47483)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	20.925,48	20.925,48	0,00
3.3.1.1.1.16 (47492)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	7.423,26	7.423,26	0,00
3.3.1.1.1.22 (47498)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	1.261,36	1.261,36	0,00
3.3.1.1.1.24 (47500)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	345,00	345,00	0,00
3.3.1.1.1.26 (47502)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.1.1.1.39 (47513)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	1.192,00	1.192,00	0,00
3.3.1.1.1.49 (47522)	P		BILHETES DE PASSAGEM	0,00	637,50	637,50	0,00
3.3.1.1.1.99 (47535)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.870,80	1.870,80	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	71.927,28	71.927,28	0,00
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	7.901,30	7.901,30	0,00
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.901,30	7.901,30	0,00
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	7.901,30	7.901,30	0,00
3.3.2.1.1.01.01 (47551)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	7.901,30	7.901,30	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	64.025,98	64.025,98	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	64.025,98	64.025,98	0,00
3.3.2.3.1.04 (47617)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	1.365,73	1.365,73	0,00
3.3.2.3.1.06 (47619)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	768,95	768,95	0,00
3.3.2.3.1.08 (47621)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	10.080,92	10.080,92	0,00
3.3.2.3.1.10 (47623)	P		LOCAÇÕES	0,00	21.499,76	21.499,76	0,00
3.3.2.3.1.29 (47642)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	250,13	250,13	0,00
3.3.2.3.1.30 (47643)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	2.360,00	2.360,00	0,00
3.3.2.3.1.32 (47645)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	373,35	373,35	0,00
3.3.2.3.1.36 (47649)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	0,00	30,00	30,00	0,00
3.3.2.3.1.44 (47657)	P		SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	21,20	21,20	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.45 (47658)	P		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	7.620,00	7.620,00	0,00
3.3.2.3.1.51 (47661)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	806,44	806,44	0,00
3.3.2.3.1.54 (47663)	P		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	90,00	90,00	0,00
3.3.2.3.1.56 (47665)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.216,61	2.216,61	0,00
3.3.2.3.1.99 (47666)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	16.542,89	16.542,89	0,00
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	11.932,93	11.932,93	0,00
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	11.932,93	11.932,93	0,00
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.932,93	11.932,93	0,00
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	11.932,93	11.932,93	0,00
3.3.3.1.1.01.01 (47889)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	11.932,93	11.932,93	0,00
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	9.760,53	9.760,53	0,00
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	7.571,28	7.571,28	0,00
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.571,28	7.571,28	0,00
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	0,00	7.571,28	7.571,28	0,00
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (51116)	P		Transferência ao Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	7.571,28	7.571,28	0,00
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
3.5.3.1.1.03 (48117)	P		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	2.189,25	2.189,25	0,00
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	773,25	773,25	0,00
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	105,25	105,25	0,00
3.7.1.2			TAXAS	0,00	105,25	105,25	0,00
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	105,25	105,25	0,00
3.7.1.2.1.02 (48529)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	105,25	105,25	0,00
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	668,00	668,00	0,00
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	668,00	668,00	0,00
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	668,00	668,00	0,00
3.7.2.9.1.99 (48559)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	668,00	668,00	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2016

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	273.872,61	273.872,61	0,00
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.765,91	6.765,91	0,00
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	6.765,91	6.765,91	0,00
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	6.765,91	6.765,91	0,00
4.4.5.1.1 (48859)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.765,91	6.765,91	0,00
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	260.277,23	260.277,23	0,00
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	95.700,00	95.700,00	0,00
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	95.700,00	95.700,00	0,00
4.5.1.1.2 (48871)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	95.700,00	95.700,00	0,00
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	164.577,23	164.577,23	0,00
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	164.577,23	164.577,23	0,00
4.5.2.1.3 (48887)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	164.577,23	164.577,23	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	6.829,47	6.829,47	0,00
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	6.690,64	6.690,64	0,00
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	6.690,64	6.690,64	0,00
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.070,16	5.070,16	0,00
4.9.7.1.1.99 (49112)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	5.070,16	5.070,16	0,00
4.9.7.1.5 (49115)	P		REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - MUNICÍPIOS	0,00	1.620,48	1.620,48	0,00
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	138,83	138,83	0,00
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	138,83	138,83	0,00
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	138,83	138,83	0,00
4.9.9.6.1.99 (49151)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	138,83	138,83	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.339,91D	663.413,21	667.903,63	849,49D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	657.223,81	657.223,81	0,00
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	187.873,00	187.873,00	0,00
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	187.873,00	187.873,00	0,00
5.2.1.1.1 (49171)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	187.873,00	187.873,00	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	469.350,81	469.350,81	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	469.350,81	469.350,81	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	376.552,90	376.552,90	0,00
5.2.2.1.1.01 (49184)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	376.552,90	376.552,90	0,00
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	90.757,85	90.757,85	0,00
5.2.2.1.2.01 (49186)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	90.757,85	90.757,85	0,00
5.2.2.1.9 (49204)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	2.040,06	2.040,06	0,00
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	5.339,91D	6.189,40	10.679,82	849,49D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.339,91D	5.739,91	10.679,82	400,00D
5.3.1.1 (49210)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	5.339,91	5.339,91	0,00
5.3.1.7 (49214)	O		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.339,91D	400,00	5.339,91	400,00D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	449,49	0,00	449,49D
5.3.2.7 (49219)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	449,49	0,00	449,49D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.339,91C	1.600.444,96	1.595.954,54	849,49C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	1.582.553,26	1.582.553,26	0,00
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	530.836,94	530.836,94	0,00
6.2.1.1 (49231)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	359.354,97	359.354,97	0,00
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	171.481,97	171.481,97	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001387 (51647)	O		Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - IGD-SUAS	0,00	374,03	374,03	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001388 (51648)	O		Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - CRAS	0,00	929,14	929,14	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001389 (51649)	O		Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - PETI	0,00	884,55	884,55	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001390 (51650)	O		Remun. Dep. Banc. Recursos Vincul. - IGD	0,00	1.389,68	1.389,68	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001393 (51653)	O		Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.- FEAS	0,00	1.294,22	1.294,22	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001394 (51654)	O		Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.- Fortalec.Vinc	0,00	1.261,22	1.261,22	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001613 (51873)	O		Transf. de Rec. FNAS/Prt. Social Especial - APAE	0,00	2.188,80	2.188,80	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001615 (51875)	O		Transf. de Rec. FNAS/IGDBF	0,00	16.886,60	16.886,60	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001616 (51876)	O		Transf. de Rec. FNAS - CRAS	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001617 (51877)	O		Transf. de Rec. FNAS - IGD/SUAS	0,00	16.255,30	16.255,30	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001619 (51879)	O		Transf. Rec.Serviço de Convivência Fort.Vinculo/SC/FV	0,00	29.313,06	29.313,06	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001620 (51880)	O		Transf. Rec. FEAS - Custeio	0,00	10.966,73	10.966,73	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002329 (52540)	O		Rem.Dep.Bancário Vinculado -Feas Investimento	0,00	584,36	584,36	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002338 (52545)	O		Rem.Bancária PSEMC FNAS	0,00	0,45	0,45	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002340 (52547)	O		Rem. Banc .Programa BPC Escola	0,00	48,26	48,26	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002362 (52625)	O		Outras Restituições (Próprios)	0,00	138,83	138,83	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002365 (52635)	O		Transf. FEAS Investimento	0,00	10.966,74	10.966,74	0,00
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	1.051.716,32	1.051.716,32	0,00
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	1.051.716,32	1.051.716,32	0,00
6.2.2.1.1 (49240)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	479.151,30	479.151,30	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	572.565,02	572.565,02	0,00
6.2.2.1.3.01 (49246)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	196.784,09	196.784,09	0,00
6.2.2.1.3.02 (49247)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	2.398,31	2.398,31	0,00
6.2.2.1.3.03 (49248)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	186.583,60	186.583,60	0,00
6.2.2.1.3.04 (49249)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	185.949,53	185.949,53	0,00
6.2.2.1.3.05 (49250)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	0,00	400,00	400,00	0,00
6.2.2.1.3.07 (49252)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSAI	0,00	449,49	449,49	0,00
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	5.339,91C	17.891,70	13.401,28	849,49C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.339,91C	17.891,70	12.951,79	400,00C
6.3.1.1 (49267)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	5.339,91	5.339,91	0,00
6.3.1.3 (49269)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	1.871,97	1.871,97	0,00
6.3.1.4 (49270)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.871,97	1.871,97	0,00
6.3.1.7			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.339,91C	5.339,91	400,00	400,00C
6.3.1.7.1 (49274)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.339,91C	5.339,91	400,00	400,00C
6.3.1.9			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	3.467,94	3.467,94	0,00
6.3.1.9.9 (49278)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	3.467,94	3.467,94	0,00
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	449,49	449,49C
6.3.2.7 (49283)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	449,49	449,49C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	128.067,05D	2.323.972,17	2.229.587,21	222.452,01D
7.1			ATOS POTENCIAIS	29.490,32D	43.621,04	28.778,95	44.332,41D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	19.442,67	0,00	19.442,67D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	19.442,67	0,00	19.442,67D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.442,67	0,00	19.442,67D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	19.442,67	0,00	19.442,67D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000012 (52527)	C		PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	14.913,03	0,00	14.913,03D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000014 (52549)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.529,64	0,00	4.529,64D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	29.490,32D	24.178,37	28.778,95	24.889,74D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29.490,32D	24.178,37	28.778,95	24.889,74D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	29.490,32D	24.178,37	28.778,95	24.889,74D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.057,08D	1.050,62	3.107,70	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000066 (51187)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.057,08D	0,00	2.057,08	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000119 (52591)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	325,31	325,31	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000134 (52600)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	325,31	325,31	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000140 (52622)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	400,00	400,00	0,00
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	27.433,24D	23.127,75	25.671,25	24.889,74D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000040 (51169)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	6.000,00D	0,00	0,00	6.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000041 (51172)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	6.400,00D	0,00	0,00	6.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000042 (51175)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	15.033,24D	0,00	2.543,50	12.489,74D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000102 (52567)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	5.271,05	5.271,05	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000103 (52570)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	4.615,00	4.615,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000104 (52573)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	906,23	906,23	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000105 (52576)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	2.389,94	2.389,94	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000106 (52579)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	1.668,90	1.668,90	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000107 (52582)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	2.880,90	2.880,90	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000108 (52585)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	3.342,84	3.342,84	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000109 (52588)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	2.052,89	2.052,89	0,00
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	98.576,73D	2.278.161,88	2.198.801,41	177.937,20D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	98.576,73D	2.278.161,88	2.198.801,41	177.937,20D
7.2.1.1 (49391)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	98.576,73D	2.278.161,88	2.198.801,41	177.937,20D
7.9			OUTROS CONTROLES	0,00	2.189,25	2.006,85	182,40D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	2.189,25	2.006,85	182,40D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	2.189,25	2.006,85	182,40D
7.9.1.2.9 (49434)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	2.189,25	2.006,85	182,40D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	128.067,05C	4.859.669,28	4.954.054,24	222.452,01C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	29.490,32C	54.567,69	69.409,78	44.332,41C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	19.442,67	19.442,67C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	19.442,67	19.442,67C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	19.442,67	19.442,67C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	19.442,67	19.442,67C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	0,00	19.442,67	19.442,67C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000012 (52528)	C		PAROQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	0,00	14.913,03	14.913,03C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000014 (52550)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	4.529,64	4.529,64C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	29.490,32C	54.567,69	49.967,11	24.889,74C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29.490,32C	54.567,69	49.967,11	24.889,74C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	29.490,32C	54.567,69	49.967,11	24.889,74C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.057,08C	6.215,40	4.158,32	0,00
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	2.057,08C	3.107,70	1.050,62	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000066 (51188)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	2.057,08C	2.057,08	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000119 (52592)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	325,31	325,31	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000134 (52601)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	325,31	325,31	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000140 (52624)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	400,00	400,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	3.107,70	3.107,70	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000066 (51189)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	2.057,08	2.057,08	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000119 (52593)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	325,31	325,31	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000134 (52602)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	325,31	325,31	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000140 (52623)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	400,00	400,00	0,00
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	27.433,24C	48.352,29	45.808,79	24.889,74C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	27.433,24C	25.855,83	23.312,33	24.889,74C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000040 (51170)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	6.000,00C	0,00	0,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000041 (51173)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	6.400,00C	0,00	0,00	6.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000042 (51176)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	15.033,24C	2.543,50	0,00	12.489,74C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000102 (52568)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	5.455,63	5.455,63	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000103 (52571)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	4.615,00	4.615,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000104 (52574)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	906,23	906,23	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000105 (52577)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	2.389,94	2.389,94	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000106 (52580)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	1.668,90	1.668,90	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000107 (52583)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	2.880,90	2.880,90	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000108 (52586)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	3.342,84	3.342,84	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000109 (52589)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	2.052,89	2.052,89	0,00
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	22.496,46	22.496,46	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000042 (51177)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	2.543,50	2.543,50	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000102 (52569)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	5.325,63	5.325,63	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000103 (52572)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	4.615,00	4.615,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000104 (52575)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	906,23	906,23	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000105 (52578)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	2.311,47	2.311,47	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000106 (52581)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	1.668,90	1.668,90	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000107 (52584)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	2.087,00	2.087,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000108 (52587)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	1.308,71	1.308,71	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000109 (52590)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	1.730,02	1.730,02	0,00
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	98.576,73C	4.803.094,74	4.882.455,21	177.937,20C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	98.576,73C	4.803.094,74	4.882.455,21	177.937,20C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	98.576,73C	4.803.094,74	4.882.455,21	177.937,20C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	93.236,82C	2.207.579,42	2.291.430,31	177.087,71C
8.2.1.1.1.01 (49710)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	93.236,82C	2.207.579,42	2.291.430,31	177.087,71C
8.2.1.1.2 (49712)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	5.339,91C	201.724,00	196.784,09	400,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	194.989,91	195.439,40	449,49C
8.2.1.1.3.01 (49714)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	188.006,08	188.455,57	449,49C
8.2.1.1.3.02 (49715)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	6.983,83	6.983,83	0,00
8.2.1.1.4 (49717)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	2.198.801,41	2.198.801,41	0,00
8.9			OUTROS CONTROLES	0,00	2.006,85	2.189,25	182,40C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	2.006,85	2.189,25	182,40C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	0,00	2.006,85	2.189,25	182,40C
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	2.006,85	2.189,25	182,40C
			TOTAL:	0,00	12.987.736,34	12.987.736,34	0,00

AGUA DOCE , 24/02/2017

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANÇO ANUAL FMS 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/18

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	3.175.091,99D	39.440.249,84	38.913.628,77	3.701.713,06D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.472.222,87D	38.807.055,94	38.529.509,72	1.749.769,09D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.382.182,40D	38.617.427,02	38.310.235,20	1.689.374,22D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.382.182,40D	38.617.427,02	38.310.235,20	1.689.374,22D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.382.182,40D	38.617.427,02	38.310.235,20	1.689.374,22D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.382.182,40D	24.098.330,00	23.791.138,18	1.689.374,22D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.382.182,40D	23.844.866,73	23.537.674,91	1.689.374,22D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	372.174,20D	9.176.828,50	9.136.427,59	412.575,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000007 (57393)	P	F	BCO BRASIL/FMS MUN. AGUA DOCE MOV.	316.064,33D	6.688.629,86	6.669.516,80	335.177,39D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000008 (57394)	P	F	BCO BRASIL/ FMS MUN.A.D. VIGILANCIA SANITÁRIA	42.712,98D	707.854,61	687.625,15	62.942,44D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000009 (57395)	P	F	BCO.BRASIL FMSMAD.FOLHA PAGAMENTO - 9.344-0	0,00	1.627.895,36	1.627.895,36	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000010 (57396)	P	F	BCO.BRASIL/FMS MUN.A.D ALIENAÇÃO DE BENS-9.327-0	13.396,89D	152.448,67	151.390,28	14.455,28D
1.1.1.1.1.19.00.02.02			BANCO DO BRASIL - VINCULADA	1.010.008,20D	14.668.038,23	14.401.247,32	1.276.799,11D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000003 (57401)	P	F	B.BRASIL / FMS TFD - ESTADUAL 24.510-0	379.640,56D	3.104.799,14	3.441.497,32	42.942,38D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000009 (57407)	P	F	BCO.BRASIL/FMS MÉDIA ALTA COMPLEX.- 9.328-9	120,00D	120,00	240,00	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000010 (57408)	P	F	BCO.BRASIL/FMS/AGUA DOCE-FNS BLAFB - 9.401-3	656,43D	121.110,62	112.501,96	9.265,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000011 (57409)	P	F	BCO.BRASIL/FMS/AGUA DOCE-FNS BLATB- 9.402-1	297.938,00D	5.851.334,77	5.432.957,97	716.314,80D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000013 (57411)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.A.DOCE-FNS MLVGS	34.458,93D	676.446,88	661.800,91	49.104,90D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000016 (57414)	P	F	BCO.BRASIL/FMS CAPS CONV.ESTADO	76.081,76D	1.207.789,77	1.259.756,27	24.115,26D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000017 (57415)	P	F	BCO BRASIL/ FMSCAPS CONV. T.TILIAS E CTVAS	52.294,07D	730.645,18	705.929,00	77.010,25D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000020 (57418)	P	F	BCO BRASIL/FMS FNS BLINV	859,31D	8.126,96	8.065,95	920,32D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000021 (57419)	P	F	BCO BRASIL/FMS FNS BLINV-UBS CONSTR.	39.196,65D	411.974,32	401.960,27	49.210,70D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000022 (57420)	P	F	BCO BRASIL/FMS AD FNS BLMAC	1.982,24D	1.133.759,37	926.738,62	209.002,99D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000023 (57434)	P	F	BCO.BRASIL FMS FARM.BASICA ESTADUAL	5.400,71D	118.824,54	112.787,62	11.437,63D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000024 (57438)	P	F	BCO.BRASIL/PREF/FMS CTA.SIAB-79.590-9	121.379,54D	715.586,63	781.638,42	55.327,75D
1.1.1.1.1.19.00.02.02.000025 (60708)	P	F	BCO BRASIL/FMS - FNS CONVENENTE	0,00	587.520,05	555.373,01	32.147,04D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	253.463,27	253.463,27	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	253.463,27	253.463,27	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000004 (57425)	P	F	C.E.F. / FMS FOLHA PAGAMENTO	0,00	253.463,27	253.463,27	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	14.519.097,02	14.519.097,02	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	14.519.097,02	14.519.097,02	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	13.492.662,64	13.492.662,64	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000008 (57450)	P	F	BCO BRASIL/ FMS CTA SIAB APLICAÇÃO FINANC.	0,00	437.078,28	437.078,28	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000012 (57454)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.CTA.ALIENAÇÃO BENS - APLIC.FINANC.	0,00	137.993,39	137.993,39	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000013 (57455)	P	F	BCO.BRASIL/FMS.FARM.BÁSICA ESTADUAL-APLIC.FINAN.	0,00	76.324,35	76.324,35	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000015 (57457)	P	F	BCO.BRASIL/FMS/A. DOCE VIG.SANIT.MUNIC.-APLIC.FIN.	0,00	589.533,54	589.533,54	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000017 (57459)	P	F	BCO.BRASIL/FMS M.AGUA DOCE MOV.- APLIC.FINAN.	0,00	2.245.000,00	2.245.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000018 (57460)	P	F	BCO.BRASIL/FMS AGUA DOCE-FNS BLAFB-APLIC.FIN.	0,00	78.830,79	78.830,79	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000020 (57462)	P	F	BCO.BRASIL/FMSMAD-FNS BLATB APL.FINANC.	0,00	4.301.526,88	4.301.526,88	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000021 (57463)	P	F	BCO.BRASIL/FMSMAD-FNS ML VGS-APLIC.FINANCEIRA	0,00	582.835,68	582.835,68	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000023 (57465)	P	F	BCO.BRASIL/FMS CAPS CONV.ESTADO- APL. FINANC.	0,00	1.001.884,43	1.001.884,43	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000025 (57467)	P	F	BCO BRASIL/FMS TFD APL. FINANC.	0,00	2.728.000,00	2.728.000,00	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000026 (57468)	P	F	BCO BRASIL/FMS CTA BLINV APL. FINANC.	0,00	7.961,85	7.961,85	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000027 (57469)	P	F	BCO BRASIL/FMS FNS BLINV CONTR.UBS APL.FIN.	0,00	296.196,26	296.196,26	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000028 (57470)	P	F	BCO BRASIL/FMS CAPS T. TILIAS CTVAS APL. FINANC.	0,00	625.508,13	625.508,13	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000029 (60709)	P	F	BCO BRASIL/FMS- FNS CONVENENTE - APLIC.FINANCEIRA	0,00	383.989,06	383.989,06	0,00
1.1.1.1.1.50.03.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	1.026.434,38	1.026.434,38	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.03.03.00.000029 (60633)	P	F	BCO BRASIL/FMS ADFNS BLMAC - APLIC. FINANCEIRA	0,00	1.026.434,38	1.026.434,38	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	81.600,00D	129.618,58	211.218,58	0,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	48.018,58	48.018,58	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	48.018,58	48.018,58	0,00
1.1.3.1.1.02 (52592)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	48.018,58	48.018,58	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	81.600,00D	81.600,00	163.200,00	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	81.600,00D	81.600,00	163.200,00	0,00
1.1.3.8.1.28			CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	81.600,00D	81.600,00	163.200,00	0,00
1.1.3.8.1.28.00.01			CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	81.600,00D	81.600,00	163.200,00	0,00
1.1.3.8.1.28.00.01.00.000001 (58793)	P	P	Entidades Federais	81.600,00D	81.600,00	163.200,00	0,00
1.1.5			ESTOQUES	0,00	33.687,00	0,00	33.687,00D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	0,00	33.687,00	0,00	33.687,00D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	33.687,00	0,00	33.687,00D
1.1.5.6.1.01			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29.732,15	0,00	29.732,15D
1.1.5.6.1.01.00.01			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.795,49	0,00	2.795,49D
1.1.5.6.1.01.00.01.01 (60836)	P	P	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	0,00	2.795,49	0,00	2.795,49D
1.1.5.6.1.01.00.02 (60834)	P	P	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	24.812,48	0,00	24.812,48D
1.1.5.6.1.01.00.03 (60835)	P	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	2.124,18	0,00	2.124,18D
1.1.5.6.1.05			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	3.954,85	0,00	3.954,85D
1.1.5.6.1.05.00.01			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	3.954,85	0,00	3.954,85D
1.1.5.6.1.05.00.01.02 (60838)	P	P	MATERIAL ODONTOLOGICO	0,00	3.954,85	0,00	3.954,85D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	8.440,47D	26.323,34	8.055,94	26.707,87D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.440,47D	26.323,34	8.055,94	26.707,87D
1.1.9.1.1 (52853)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.440,47D	26.323,34	8.055,94	26.707,87D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.702.869,12D	633.193,90	384.119,05	1.951.943,97D
1.2.3			IMOBILIZADO	1.702.869,12D	633.193,90	384.119,05	1.951.943,97D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	897.168,96D	268.222,83	6.590,00	1.158.801,79D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	897.168,96D	268.222,83	6.590,00	1.158.801,79D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	205.290,76D	66.176,66	3.635,00	267.832,42D
1.2.3.1.1.01.03 (53308)	P	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGIC	98.966,75D	46.857,78	100,00	145.724,53D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	106.324,01D	19.318,88	3.535,00	122.107,89D
1.2.3.1.1.01.99.01 (53327)	P	P	MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	106.324,01D	19.318,88	3.535,00	122.107,89D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	46.868,67D	38.174,97	1.180,00	83.863,64D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	46.868,67D	38.174,97	1.180,00	83.863,64D
1.2.3.1.1.02.01.01 (53330)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	46.868,67D	38.174,97	1.180,00	83.863,64D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	98.281,50D	27.871,20	1.775,00	124.377,70D
1.2.3.1.1.03.02 (53335)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	28.763,52D	20.837,20	720,00	48.880,72D
1.2.3.1.1.03.03 (53336)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	69.517,98D	7.034,00	1.055,00	75.496,98D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	12.606,42D	0,00	0,00	12.606,42D
1.2.3.1.1.04.02 (53340)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	600,00D	0,00	0,00	600,00D
1.2.3.1.1.04.04 (53342)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	2.580,62D	0,00	0,00	2.580,62D
1.2.3.1.1.04.05 (53343)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.425,80D	0,00	0,00	9.425,80D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	528.549,56D	136.000,00	0,00	664.549,56D
1.2.3.1.1.05.03 (53349)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	528.549,56D	136.000,00	0,00	664.549,56D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	5.572,05D	0,00	0,00	5.572,05D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	5.572,05D	0,00	0,00	5.572,05D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.99.99.02 (53371)	P	P	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	5.572,05D	0,00	0,00	5.572,05D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	925.156,38D	363.056,95	195.867,89	1.092.345,44D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	925.156,38D	363.056,95	195.867,89	1.092.345,44D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	925.156,38D	167.189,06	0,00	1.092.345,44D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	925.156,38D	167.189,06	0,00	1.092.345,44D
1.2.3.2.1.01.03.01 (53378)	P	P	EDIFÍCIOS	925.156,38D	167.189,06	0,00	1.092.345,44D
1.2.3.2.1.06			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	195.867,89	195.867,89	0,00
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	195.867,89	195.867,89	0,00
1.2.3.2.1.06.01.01 (53435)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	195.867,89	195.867,89	0,00
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	119.456,22C	1.914,12	181.661,16	299.203,26C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	119.456,22C	1.914,12	181.661,16	299.203,26C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	119.456,22C	1.914,12	181.661,16	299.203,26C
1.2.3.8.1.01.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	12.134,58C	26,81	11.512,94	23.620,71C
1.2.3.8.1.01.01.00.00.000002 (59016)	P	P	(-) DEPREC. APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, (	12.134,58C	26,81	11.512,94	23.620,71C
1.2.3.8.1.01.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	13.410,55C	487,66	12.897,88	25.820,77C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.000001 (59017)	P	P	(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS	13.410,55C	487,66	12.897,88	25.820,77C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.453,69C	1.399,65	23.676,34	47.730,38C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000001 (59018)	P	P	(-) DEPREC. MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	3.326,29C	191,17	4.074,73	7.209,85C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (59019)	P	P	(-) DEPREC. MOBILIÁRIO EM GERAL	8.526,05C	280,75	7.550,58	15.795,88C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000003 (59059)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQ.UTENS. E EQUIP.DIVERSOS	13.601,35C	927,73	12.051,03	24.724,65C
1.2.3.8.1.01.04			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	1.021,22C	0,00	1.526,88	2.548,10C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000002 (59021)	P	P	(-) DEPREC. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	364,00C	0,00	312,00	676,00C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.000003 (59022)	P	P	(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	657,22C	0,00	1.214,88	1.872,10C
1.2.3.8.1.01.05			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	66.686,33C	0,00	131.447,24	198.133,57C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.000001 (59023)	P	P	(-) DEPREC. VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	66.686,33C	0,00	131.447,24	198.133,57C
1.2.3.8.1.01.99 (53461)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	749,85C	0,00	599,88	1.349,73C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.175.091,99C	22.526.569,72	23.053.190,79	3.701.713,06C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	259.937,01C	7.794.143,18	7.902.587,35	368.381,18C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	259.937,01C	3.814.941,41	3.921.288,78	366.284,38C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	258.108,51C	3.289.463,85	3.397.639,72	366.284,38C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	258.108,51C	3.289.463,85	3.397.639,72	366.284,38C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	258.108,51C	3.031.355,34	3.139.531,21	366.284,38C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	2.468.761,28	2.468.761,28	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	177.475,87	177.475,87	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (57644)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	177.475,87	177.475,87	0,00
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	258.108,51C	385.118,19	493.294,06	366.284,38C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (57645)	P	P	FÉRIAS	258.108,51C	385.118,19	493.294,06	366.284,38C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	258.108,51	258.108,51	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	258.108,51	258.108,51	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (59342)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	258.108,51	258.108,51	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.828,50C	525.477,56	523.649,06	0,00D
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	1.828,50C	525.477,56	523.649,06	0,00D
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	506.797,46	506.797,46	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	506.797,46	506.797,46	0,00
2.1.1.4.3.05			FGTS	1.828,50C	18.680,10	16.851,60	0,00
2.1.1.4.3.05.00.00.00.000001 (60594)	P	F	FGTS DO EXERCICIO ANT.	0,00	1.828,50	1.828,50	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.301.287,44	3.303.384,24	2.096,80C
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	3.301.287,44	3.303.384,24	2.096,80C
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	3.301.287,44	3.303.384,24	2.096,80C
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	3.301.287,44	3.303.384,24	2.096,80C
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	3.301.287,44	3.303.384,24	2.096,80C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.000001 (60596)	P	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCICIO ANT.	0,00	85.587,34	85.587,34	0,00
2.1.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	2.879,65	2.879,65	0,00
2.1.4.2			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	2.879,65	2.879,65	0,00
2.1.4.2.4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFS:	0,00	2.879,65	2.879,65	0,00
2.1.4.2.4.99			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00	2.879,65	2.879,65	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99			DIVERSOS CREDORES	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000001 (57508)	P	F	I.N.S.S.	0,00	240.145,81	240.145,81	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000002 (57509)	P	F	IRRF	0,00	166.386,69	166.386,69	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000003 (57510)	P	F	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	5.231,40	5.231,40	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000005 (57512)	P	F	RESTIT.ASSIST.MÉDICA - SIMA	0,00	8.021,73	8.021,73	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000006 (57513)	P	F	ISSQN	0,00	10.040,57	10.040,57	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000007 (57514)	P	F	MENSALIDADE SINSEAD	0,00	4.378,19	4.378,19	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000008 (57515)	P	F	CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	81.622,30	81.622,30	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000010 (57517)	P	F	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	0,00	45.385,19	45.385,19	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000012 (57519)	P	F	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIADO - SIMA	0,00	40.298,19	40.298,19	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000013 (57520)	P	F	SALARIO FAMILIA	0,00	3.093,88	3.093,88	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000014 (57521)	P	F	AUXILIO MATERNIDADE	0,00	55.078,68	55.078,68	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2016

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000016 (57523)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	3.696,00	3.696,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000024 (59082)	P	F	RESTITUIÇÕES	0,00	8.430,82	8.430,82	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000025 (60687)	P	F	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	3.225,23	3.225,23	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.915.154,98C	14.732.426,54	15.150.603,44	3.333.331,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	2.761.207,04C	0,00	0,00	2.761.207,04C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	2.761.207,04C	0,00	0,00	2.761.207,04C
2.3.1.1.1 (54431)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.761.207,04C	0,00	0,00	2.761.207,04C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	153.947,94C	14.732.426,54	15.150.603,44	572.124,84C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	153.947,94C	14.732.426,54	15.150.603,44	572.124,84C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.017.630,11D	9.938.768,97	5.265.492,79	8.690.906,29D
2.3.7.1.1.01 (54559)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.196.948,15D	5.737.144,94	5.265.492,79	4.668.600,30D
2.3.7.1.1.02 (54560)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.318,04C	4.196.948,15	0,00	4.017.630,11D
2.3.7.1.1.03 (54561)	P	P	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.675,88	0,00	4.675,88D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	3.017.147,24C	3.050.898,69	6.704.573,84	6.670.822,39C
2.3.7.1.2.01 (54564)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.017.147,24C	3.050.898,69	3.687.426,60	3.653.675,15C
2.3.7.1.2.02 (54565)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.017.147,24	3.017.147,24C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	927.107,63C	1.515.435,70	2.751.271,03	2.162.942,96C
2.3.7.1.3.01 (54569)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	927.107,63C	1.515.435,70	1.824.163,40	1.235.835,33C
2.3.7.1.3.02 (54570)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	927.107,63	927.107,63C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	227.323,18C	227.323,18	429.265,78	429.265,78C
2.3.7.1.4.01 (54574)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	227.323,18C	227.323,18	201.942,60	201.942,60C
2.3.7.1.4.02 (54575)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	227.323,18	227.323,18C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	6.945.326,26	6.945.326,26	0,00
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.590.314,80	3.590.314,80	0,00
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	3.002.172,31	3.002.172,31	0,00
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	2.460.769,93	2.460.769,93	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	2.460.769,93	2.460.769,93	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	2.364.987,36	2.364.987,36	0,00
3.1.1.1.1.01.01 (54638)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	2.183.471,72	2.183.471,72	0,00
3.1.1.1.1.01.99 (54671)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	181.515,64	181.515,64	0,00
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	95.782,57	95.782,57	0,00
3.1.1.1.1.02.03 (54675)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	6.273,48	6.273,48	0,00
3.1.1.1.1.02.99 (54682)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RI	0,00	89.509,09	89.509,09	0,00
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	541.402,38	541.402,38	0,00
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	541.402,38	541.402,38	0,00
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	406.606,06	406.606,06	0,00
3.1.1.2.1.01.21 (54707)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	229.130,19	229.130,19	0,00
3.1.1.2.1.01.22 (54708)	P		13. SALÁRIO	0,00	177.475,87	177.475,87	0,00
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	134.796,32	134.796,32	0,00
3.1.1.2.1.04.21 (54755)	P		SERVIÇOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAÚDE	0,00	83.649,85	83.649,85	0,00
3.1.1.2.1.04.25 (54759)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	30.855,58	30.855,58	0,00
3.1.1.2.1.04.99 (54762)	P		OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.290,89	20.290,89	0,00
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	555.572,01	555.572,01	0,00
3.1.2.1			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	33.751,45	33.751,45	0,00
3.1.2.1.2			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	33.751,45	33.751,45	0,00
3.1.2.1.2.01 (54771)	P		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	33.751,45	33.751,45	0,00
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	506.797,46	506.797,46	0,00
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	506.797,46	506.797,46	0,00
3.1.2.2.3.01 (54791)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	506.797,46	506.797,46	0,00
3.1.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	0,00	15.023,10	15.023,10	0,00
3.1.2.3.1			ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.023,10	15.023,10	0,00
3.1.2.3.1.01 (54801)	P		FGTS	0,00	15.023,10	15.023,10	0,00
3.1.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARG(	0,00	32.570,48	32.570,48	0,00
3.1.9.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	32.570,48	32.570,48	0,00
3.1.9.1.1 (54851)	P		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.570,48	32.570,48	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.081.717,18	2.081.717,18	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	891.822,16	891.822,16	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	432.886,70	432.886,70	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	432.886,70	432.886,70	0,00
3.3.1.1.1.01 (54939)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	155.264,83	155.264,83	0,00
3.3.1.1.1.03 (54940)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	294,75	294,75	0,00
3.3.1.1.1.06 (54943)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	21.078,16	21.078,16	0,00
3.3.1.1.1.09 (54946)	P		MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	11.686,34	11.686,34	0,00
3.3.1.1.1.10 (54947)	P		MATERIAL QUÍMICO	0,00	2.180,00	2.180,00	0,00
3.3.1.1.1.14 (54950)	P		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	8.610,00	8.610,00	0,00
3.3.1.1.1.16 (54952)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	9.305,87	9.305,87	0,00
3.3.1.1.1.17 (54953)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	2.086,10	2.086,10	0,00
3.3.1.1.1.19 (54955)	P		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	253,50	253,50	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.1.1.1.21 (54957)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	441,00	441,00	0,00
3.3.1.1.1.22 (54958)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	4.041,03	4.041,03	0,00
3.3.1.1.1.24 (54960)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	4.100,84	4.100,84	0,00
3.3.1.1.1.25 (54961)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	3.514,00	3.514,00	0,00
3.3.1.1.1.26 (54962)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	921,95	921,95	0,00
3.3.1.1.1.28 (54964)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	1.091,05	1.091,05	0,00
3.3.1.1.1.36 (54971)	P		MATERIAL HOSPITALAR	0,00	92.030,90	92.030,90	0,00
3.3.1.1.1.39 (54973)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	79.704,61	79.704,61	0,00
3.3.1.1.1.42 (54976)	P		FERRAMENTAS	0,00	407,00	407,00	0,00
3.3.1.1.1.71 (54993)	P		MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO C(	0,00	368,50	368,50	0,00
3.3.1.1.1.99 (54995)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	35.506,27	35.506,27	0,00
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	458.935,46	458.935,46	0,00
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	458.935,46	458.935,46	0,00
3.3.1.2.1.02 (54999)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	357.313,68	357.313,68	0,00
3.3.1.2.1.99 (55006)	P		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	101.621,78	101.621,78	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	1.008.233,86	1.008.233,86	0,00
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	96.031,72	96.031,72	0,00
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	96.031,72	96.031,72	0,00
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	96.031,72	96.031,72	0,00
3.3.2.1.1.01.01 (55011)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	96.031,72	96.031,72	0,00
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	746,95	746,95	0,00
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	746,95	746,95	0,00
3.3.2.2.1.15 (55047)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	611,00	611,00	0,00
3.3.2.2.1.99 (55071)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	135,95	135,95	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	911.455,19	911.455,19	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	911.455,19	911.455,19	0,00
3.3.2.3.1.04 (55077)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	8.946,11	8.946,11	0,00
3.3.2.3.1.06 (55079)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	41.920,46	41.920,46	0,00
3.3.2.3.1.08 (55081)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	45.656,79	45.656,79	0,00
3.3.2.3.1.09 (55082)	P		SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	3.004,50	3.004,50	0,00
3.3.2.3.1.10 (55083)	P		LOCAÇÕES	0,00	15.262,61	15.262,61	0,00
3.3.2.3.1.11 (55084)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	149,00	149,00	0,00
3.3.2.3.1.20 (55093)	P		CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	322,32	322,32	0,00
3.3.2.3.1.25 (55098)	P		HOSPEDAGENS	0,00	236,00	236,00	0,00
3.3.2.3.1.29 (55102)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	4.099,06	4.099,06	0,00
3.3.2.3.1.30 (55103)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	5.882,00	5.882,00	0,00
3.3.2.3.1.31 (55104)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	588.434,63	588.434,63	0,00
3.3.2.3.1.32 (55105)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	7.494,17	7.494,17	0,00
3.3.2.3.1.44 (55117)	P		SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	1.678,00	1.678,00	0,00
3.3.2.3.1.51 (55121)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	14.603,00	14.603,00	0,00
3.3.2.3.1.56 (55125)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.209,01	3.209,01	0,00
3.3.2.3.1.99 (55126)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	170.557,53	170.557,53	0,00
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	181.661,16	181.661,16	0,00
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	181.661,16	181.661,16	0,00
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	181.661,16	181.661,16	0,00
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	181.661,16	181.661,16	0,00
3.3.3.1.1.01.01 (55349)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	181.661,16	181.661,16	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	474.610,00	474.610,00	0,00
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	453.810,00	453.810,00	0,00
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	453.810,00	453.810,00	0,00
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	0,00	453.810,00	453.810,00	0,00
3.5.3.1.1.03 (55577)	P		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	453.810,00	453.810,00	0,00
3.5.9			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	20.800,00	20.800,00	0,00
3.5.9.0.1			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	20.800,00	20.800,00	0,00
3.5.9.0.1.01 (55624)	P		DOAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	20.800,00	20.800,00	0,00
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	795.868,63	795.868,63	0,00
3.6.5			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	795.868,63	795.868,63	0,00
3.6.5.0.1			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	795.868,63	795.868,63	0,00
3.6.5.0.1.01 (55967)	P		BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	0,00	795.868,63	795.868,63	0,00
3.7			TRIBUTÁRIAS	0,00	2.815,65	2.815,65	0,00
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
3.7.1.2			TAXAS	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
3.7.1.2.1.02 (55989)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
3.7.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.229,40	1.229,40	0,00
3.7.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	90,00	90,00	0,00
3.7.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	90,00	90,00	0,00
3.7.2.1.1.02 (55997)	P		PIS/PASEP	0,00	90,00	90,00	0,00
3.7.2.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.139,40	1.139,40	0,00
3.7.2.9.1			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.139,40	1.139,40	0,00
3.7.2.9.1.99 (56019)	P		DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.139,40	1.139,40	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	6.611.729,41	6.611.729,41	0,00
4.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	41.071,60	41.071,60	0,00
4.1.2			TAXAS	0,00	41.071,60	41.071,60	0,00
4.1.2.1			TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	41.071,60	41.071,60	0,00
4.1.2.1.1 (56157)	P		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	41.071,60	41.071,60	0,00
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	116.922,92	116.922,92	0,00
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	116.922,92	116.922,92	0,00
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	116.922,92	116.922,92	0,00
4.4.5.1.1 (56319)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	116.922,92	116.922,92	0,00
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	5.917.780,00	5.917.780,00	0,00
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	3.709.909,86	3.709.909,86	0,00
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.709.909,86	3.709.909,86	0,00
4.5.1.1.2 (56331)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	3.709.909,86	3.709.909,86	0,00
4.5.2			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	2.207.870,14	2.207.870,14	0,00
4.5.2.1			TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	2.207.870,14	2.207.870,14	0,00
4.5.2.1.3 (56347)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	2.005.927,54	2.005.927,54	0,00
4.5.2.1.4 (56348)	P		TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER C	0,00	201.942,60	201.942,60	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	535.954,89	535.954,89	0,00
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	298.164,91	298.164,91	0,00
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	298.164,91	298.164,91	0,00
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	298.164,91	298.164,91	0,00
4.9.7.1.1.99 (56572)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	298.164,91	298.164,91	0,00
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	237.789,98	237.789,98	0,00
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	8.351,36	8.351,36	0,00
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.351,36	8.351,36	0,00
4.9.9.6.1.99 (56611)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	8.351,36	8.351,36	0,00
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	229.438,62	229.438,62	0,00
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	229.438,62	229.438,62	0,00
4.9.9.9.1.99 (56621)	P		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE	0,00	229.438,62	229.438,62	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	102.089,29D	11.981.382,66	12.022.404,46	61.067,49D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	11.818.225,88	11.818.225,88	0,00
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	2.069.857,55	2.069.857,55	0,00
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	2.069.857,55	2.069.857,55	0,00
5.2.1.1.1 (56631)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	2.069.857,55	2.069.857,55	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	9.748.368,33	9.748.368,33	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	9.641.868,33	9.641.868,33	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	6.652.143,19	6.652.143,19	0,00
5.2.2.1.1.01 (56644)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	6.652.143,19	6.652.143,19	0,00
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	2.425.238,35	2.425.238,35	0,00
5.2.2.1.2.01 (56646)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	2.325.278,35	2.325.278,35	0,00
5.2.2.1.2.02			CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	99.960,00	99.960,00	0,00
5.2.2.1.2.02.01 (56648)	O		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	99.960,00	99.960,00	0,00
5.2.2.1.3			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	140.523,46	140.523,46	0,00
5.2.2.1.3.01 (56656)	O		SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	70.261,73	70.261,73	0,00
5.2.2.1.3.99 (60796)	O		VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	70.261,73	70.261,73	0,00
5.2.2.1.9 (56664)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	423.963,33	423.963,33	0,00
5.2.2.2 (56665)	O		MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS	0,00	106.500,00	106.500,00	0,00
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	102.089,29D	163.156,78	204.178,58	61.067,49D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	100.260,79D	159.231,48	200.521,58	58.970,69D
5.3.1.1 (56670)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	100.260,79	100.260,79	0,00
5.3.1.7 (56674)	O		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	100.260,79D	58.970,69	100.260,79	58.970,69D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.828,50D	3.925,30	3.657,00	2.096,80D
5.3.2.1 (56676)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	1.828,50	1.828,50	0,00
5.3.2.7 (56679)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.828,50D	2.096,80	1.828,50	2.096,80D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 11/18

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	102.089,29C	36.866.138,62	36.825.116,82	61.067,49C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	36.472.534,85	36.472.534,85	0,00
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	7.113.966,83	7.113.966,83	0,00
6.2.1.1 (56691)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	4.591.912,19	4.591.912,19	0,00
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	2.522.054,64	2.522.054,64	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001205 (59500)	O		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	41.071,30	41.071,30	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001390 (59685)	O		Rem. Rec. Bancários - Cofinanciamento	0,00	3.119,36	3.119,36	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001392 (59687)	O		Rem. Dep.Banc. Rec. Vinculados - Farm. B. Estadual	0,00	502,39	502,39	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001394 (59689)	O		Rem.Banc. Vinculados - CAPS Federal	0,00	25.853,48	25.853,48	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001395 (59690)	O		Rem. Dep.Banc. Rec. Vinculados - PMAQ	0,00	29.119,26	29.119,26	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001396 (59691)	O		Rem. Dep.Banc. Vinc. - CAPS Estado	0,00	8.781,94	8.781,94	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001399 (59694)	O		Rem. Pab Fixo	0,00	814,40	814,40	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001400 (59695)	O		Rem. Vinculados Vigilância Sanitária	0,00	4.106,47	4.106,47	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001406 (59701)	O		Rem. Dep. Banc.Tx. Vigilancia	0,00	5.402,06	5.402,06	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001407 (59702)	O		Remuneração Recursos Próprios	0,00	12.212,23	12.212,23	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001622 (59917)	O		PAB Fixo	0,00	434.578,28	434.578,28	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001623 (59918)	O		PAB - Farmacia Básica	0,00	41.477,52	41.477,52	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001624 (59919)	O		Recursos de Vigilância Sanitária	0,00	45.438,80	45.438,80	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001626 (59921)	O		Recursos PSF	0,00	283.725,00	283.725,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001627 (59922)	O		PACS - Agentes Comunitária de Saúde	0,00	154.128,00	154.128,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001628 (59923)	O		PSF - Saude Bucal	0,00	72.475,00	72.475,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001637 (59932)	O		Rec. Programa Melhoria Acesso (PMAQ)	0,00	299.100,00	299.100,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001641 (59936)	O		Transf. CAPS FEDERAL	0,00	339.660,00	339.660,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001662 (59957)	O		Transf. Alta e Média Complexidade	0,00	10.844,78	10.844,78	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001663 (59958)	O		Transf. Rec. Estado - Assistência Farm. Básica	0,00	36.597,82	36.597,82	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001664 (59959)	O		Transf. Rec. Estado - Cofin. Atenção Básica	0,00	84.500,00	84.500,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001665 (59960)	O		Transf. Rec. Estado - NASF/SC	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001666 (59961)	O		Transf. Rec. do Estado CAPS	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002227 (60522)	O		Transferências Convênios - CAPS CATANDUVAS	0,00	47.878,62	47.878,62	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002228 (60523)	O		Transf Convênio Requalificação UBS - Construção	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002315 (60512)	O		Fortalec. de Pol. Afetas -Atenção Básica	0,00	3.650,40	3.650,40	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002316 (60574)	O		Assistência Financeira - Atenção Básica	0,00	69.357,60	69.357,60	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002318 (60580)	O		Rem. Rec. Ordinarios - 95/624	0,00	2.372,36	2.372,36	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002319 (60581)	O		Rem.Banc. CAPS Catanduvas	0,00	5.056,10	5.056,10	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002320 (60582)	O		Rem. Bancária.- UBS	0,00	1.725,51	1.725,51	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002324 (60613)	O		Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	0,00	80.776,94	80.776,94	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002325 (60615)	O		Remuneração Alienação Veículos	0,00	1.058,39	1.058,39	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002326 (60616)	O		Rem. Incentivo Implantação - NASF	0,00	971,84	971,84	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002327 (60617)	O		Rem. Núcleo Apoio - NASF	0,00	3.793,90	3.793,90	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002331 (60642)	O		Rem.Bancária Assistência Financeita - Atenção Básica	0,00	4.297,54	4.297,54	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002332 (60643)	O		Rem.Bancária (Jorginho Mello)	0,00	61,01	61,01	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002333 (60644)	O		Rem.Bancária F.B.União	0,00	569,28	569,28	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002335 (60646)	O		Rem. Banc. Media e Alta Comp.(APAE)	0,00	267,91	267,91	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002337 (59527)	O		Taxa de Fiscalização da Dengue	0,00	0,30	0,30	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002341 (60699)	O		Rem.Bancária PSF	0,00	1.252,72	1.252,72	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002342 (60700)	O		Rem.Bancária PACS	0,00	620,32	620,32	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002344 (60702)	O		Rem.Ban. PSF- SAÍUDE BUCAL	0,00	321,17	321,17	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 12/18

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002345 (60706)	O		Transf. Estruturação Rede de Serviços - Atenção Básica	0,00	99.960,00	99.960,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002349 (60735)	O		Remuneração Atenção MAC	0,00	363,45	363,45	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002350 (60736)	O		Remuneração Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	0,00	3.610,99	3.610,99	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002352 (60748)	O		Transf.Estruturação Rede de Serviços -Atenção Básica	0,00	99.960,00	99.960,00	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002355 (60766)	O		Rem. Bancária Fortalecimento de Pol. Afetas - Atenção Básica	0,00	76,77	76,77	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002356 (60767)	O		Rem.Bancária Média e Alta Complexidade - APAE	0,00	518,72	518,72	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002357 (60768)	O		Rem.Bancária - Programa Saúde na Escola	0,00	73,35	73,35	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002361 (60811)	O		Outras Restituicoes Recursos Próprios	0,00	8.150,27	8.150,27	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002363 (60812)	O		Outras Restituições - CAPS FED.	0,00	49,01	49,01	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002364 (60813)	O		Outras Restituições - CAPS Estado	0,00	152,08	152,08	0,00
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	29.358.568,02	29.358.568,02	0,00
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	29.358.568,02	29.358.568,02	0,00
6.2.2.1.1 (56700)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	10.384.153,75	10.384.153,75	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	18.974.414,27	18.974.414,27	0,00
6.2.2.1.3.01 (56706)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	6.742.494,64	6.742.494,64	0,00
6.2.2.1.3.02 (56707)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	12.376,00	12.376,00	0,00
6.2.2.1.3.03 (56708)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	6.211.258,39	6.211.258,39	0,00
6.2.2.1.3.04 (56709)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	5.947.217,75	5.947.217,75	0,00
6.2.2.1.3.05 (56710)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	0,00	58.970,69	58.970,69	0,00
6.2.2.1.3.07 (56712)	O		EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSAI	0,00	2.096,80	2.096,80	0,00
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	102.089,29C	393.603,77	352.581,97	61.067,49C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	100.260,79C	388.118,27	346.828,17	58.970,69C
6.3.1.1 (56727)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	101.301,35	101.301,35	0,00
6.3.1.3 (56729)	O		RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	85.587,34	85.587,34	0,00
6.3.1.4 (56730)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	84.879,34	84.879,34	0,00
6.3.1.7			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	100.260,79C	100.260,79	58.970,69	58.970,69C
6.3.1.7.1 (56734)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	100.260,79C	100.260,79	58.970,69	58.970,69C
6.3.1.9			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	16.089,45	16.089,45	0,00
6.3.1.9.9 (56738)	O		OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	16.089,45	16.089,45	0,00
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.828,50C	5.485,50	5.753,80	2.096,80C
6.3.2.1 (56740)	O		RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	1.828,50	1.828,50	0,00
6.3.2.2 (56741)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.828,50	1.828,50	0,00
6.3.2.7 (56743)	O		RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.828,50C	1.828,50	2.096,80	2.096,80C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 13/18

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.228.377,04D	39.606.725,67	39.644.030,45	2.191.072,26D
7.1			ATOS POTENCIAIS	810.178,01D	724.281,31	1.070.578,78	463.880,54D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	7.374,34	0,00	7.374,34D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	7.374,34	0,00	7.374,34D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.374,34	0,00	7.374,34D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	7.374,34	0,00	7.374,34D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000013 (60681)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	4.529,64	0,00	4.529,64D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000016 (60846)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	2.844,70	0,00	2.844,70D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	810.178,01D	716.906,97	1.070.578,78	456.506,20D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	810.178,01D	716.906,97	1.070.578,78	456.506,20D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	810.178,01D	716.906,97	1.070.578,78	456.506,20D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	107.476,32D	641.878,95	488.098,48	261.256,79D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000057 (59212)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	6.994,92D	0,00	6.994,92	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000058 (59215)	C		CLINICA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBST. CANSECO LTDA	100.481,40D	0,00	100.481,40	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000062 (59218)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	440,30	440,30	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000069 (60575)	C		HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA - HUST	0,00	110.493,84	110.493,84	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000086 (60619)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	80.572,80	80.572,80	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000087 (60626)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	168.051,28	120.566,09	47.485,19D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000088 (60629)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	45.263,90	45.263,90	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000121 (60711)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	3.516,58	3.516,58	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000129 (60737)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	1.359,07	1.359,07	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000133 (60749)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	3.516,58	3.516,58	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000141 (60798)	C		SURA SEGUROS S/A	0,00	7.350,00	7.350,00	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000142 (60801)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.543,00	7.543,00	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000154 (60840)	C		HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA - HUST	0,00	118.380,00	0,00	118.380,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000155 (60843)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	0,00	7.494,00	0,00	7.494,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000166 (62169)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	87.897,60	0,00	87.897,60D
7.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
7.1.2.3.1.03.00.00.00.000001 (60639)	C		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	702.701,69D	72.778,02	580.230,30	195.249,41D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000043 (59110)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	45.006,34D	0,00	19.525,72	25.480,62D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000044 (59113)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	16.000,00D	0,00	0,00	16.000,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000045 (59116)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	215.218,04D	0,00	112.380,99	102.837,05D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000047 (59124)	C		PROSAUDE DISTRIB.MEDIC.LTDA	6.633,90D	0,00	6.633,90	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000048 (59127)	C		DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	53.005,50D	0,00	53.005,50	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000049 (59130)	C		CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.338,10D	0,00	49.338,10	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000050 (59133)	C		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16.727,14D	0,00	16.727,14	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000051 (59136)	C		S&R DISTRIBUIDORA LTDA	14.796,94D	0,00	14.796,94	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000052 (59139)	C		ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.826,72D	0,00	17.826,72	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000053 (59142)	C		A.G. KIENEN & CIA LTDA	26.410,70D	0,00	26.410,70	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000054 (59145)	C		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	18.215,00D	0,00	18.215,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000055 (59148)	C		CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.469,50D	0,00	23.469,50	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000056 (59151)	C		DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	43.006,88D	0,00	43.006,88	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000057 (59154)	C		Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda	1.630,02D	0,00	1.630,02	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000058 (59157)	C		ANGAI DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.994,88D	0,00	24.994,88	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000059 (59160)	C		DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.166,30D	0,00	15.166,30	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000060 (59163)	C		AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.382,70D	0,00	6.382,70	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 14/18

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000061 (59166)	C		AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32.651,13D	0,00	32.651,13	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000062 (59169)	C		KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1.902,73D	0,00	1.902,73	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000063 (59172)	C		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.599,00D	0,00	11.599,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000064 (59175)	C		Klima Comércio de Medicamentos Ltda	7.070,00D	0,00	7.070,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000065 (59178)	C		DR-V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	6.656,00D	0,00	6.656,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000066 (59181)	C		CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	7.300,80D	0,00	7.300,80	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000067 (59184)	C		INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	25.535,70D	0,00	25.535,70	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000068 (59187)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	16.157,67D	0,00	16.157,67	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000092 (60663)	C		MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	0,00	2.100,00	1.050,00	1.050,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000093 (60666)	C		PFG COMERCIAL LTDA ME	0,00	3.417,60	0,00	3.417,60D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000094 (60669)	C		LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME	0,00	7.257,20	4.497,40	2.759,80D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000095 (60672)	C		VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	4.163,50	2.273,00	1.890,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000110 (60714)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	8.142,09	2.831,65	5.310,44D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000111 (60717)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	6.207,95	2.363,83	3.844,12D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000112 (60720)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	13.428,78	3.532,51	9.896,27D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000113 (60723)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	8.560,90	4.330,40	4.230,50D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000136 (60807)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	19.500,00	967,49	18.532,51D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.382.182,40D	38.387.825,07	38.080.633,25	1.689.374,22D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.382.182,40D	38.387.825,07	38.080.633,25	1.689.374,22D
7.2.1.1 (56851)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.382.182,40D	38.387.825,07	38.080.633,25	1.689.374,22D
7.9			OUTROS CONTROLES	36.016,63D	494.619,29	492.818,42	37.817,50D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	36.016,63D	494.619,29	492.818,42	37.817,50D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	36.016,63D	494.619,29	492.818,42	37.817,50D
7.9.1.2.1 (56892)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	40.809,29	40.809,29	0,00
7.9.1.2.9 (56894)	C		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	36.016,63D	453.810,00	452.009,13	37.817,50D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 15/18

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.228.377,04C	93.201.499,81	93.164.195,03	2.191.072,26C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	810.178,01C	1.903.804,61	1.557.507,14	463.880,54C
8.1.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	7.374,34	7.374,34C
8.1.1.3			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	7.374,34	7.374,34C
8.1.1.3.1			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	7.374,34	7.374,34C
8.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	0,00	7.374,34	7.374,34C
8.1.1.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	0,00	7.374,34	7.374,34C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000013 (60682)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	4.529,64	4.529,64C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000016 (60847)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	2.844,70	2.844,70C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	810.178,01C	1.903.804,61	1.550.132,80	456.506,20C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	810.178,01C	1.903.804,61	1.550.132,80	456.506,20C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	810.178,01C	1.903.804,61	1.550.132,80	456.506,20C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	107.476,32C	1.047.474,80	1.201.255,27	261.256,79C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	107.476,32C	526.595,72	680.376,19	261.256,79C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000057 (59213)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	6.994,92C	6.994,93	0,01	0,00D
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000058 (59216)	C		CLINICA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBST. CANSECO LTDA	100.481,40C	106.342,92	5.861,52	0,00D
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000062 (59219)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	880,60	880,60	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000069 (60576)	C		HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA - HUST	0,00	110.493,84	110.493,84	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000086 (60620)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	80.572,80	80.572,80	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000087 (60627)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	149.244,92	196.730,11	47.485,19C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000088 (60630)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	45.263,90	45.263,90	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000121 (60712)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.033,16	7.033,16	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000129 (60738)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	1.359,07	1.359,07	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000133 (60750)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	3.516,58	3.516,58	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000141 (60799)	C		SURA SEGUROS S/A	0,00	7.350,00	7.350,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000142 (60802)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.543,00	7.543,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000154 (60841)	C		HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA - HUST	0,00	0,00	118.380,00	118.380,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000155 (60844)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	0,00	0,00	7.494,00	7.494,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000166 (62170)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	0,00	87.897,60	87.897,60C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	520.879,08	520.879,08	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000057 (59214)	C		INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	0,00	6.994,82	6.994,82	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000058 (59217)	C		CLINICA MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBST. CANSECO LTDA	0,00	103.830,99	103.830,99	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000062 (59220)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	880,60	880,60	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000069 (60577)	C		HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA TEREZINHA - HUST	0,00	110.493,84	110.493,84	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000086 (60621)	C		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	0,00	77.368,20	77.368,20	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000087 (60628)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	149.244,92	149.244,92	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000088 (60631)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	45.263,90	45.263,90	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000121 (60713)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.033,16	7.033,16	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000129 (60739)	C		CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME	0,00	1.359,07	1.359,07	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000133 (60751)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	3.516,58	3.516,58	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000141 (60800)	C		SURA SEGUROS S/A	0,00	7.350,00	7.350,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000142 (60803)	C		GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	7.543,00	7.543,00	0,00
8.1.2.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
8.1.2.3.1.03.01			A EXECUTAR	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
8.1.2.3.1.03.01.00.00.000001 (60640)	C		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
8.1.2.3.1.03.02			EXECUTADOS	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
8.1.2.3.1.03.02.00.00.000001 (60641)	C		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	702.701,69C	851.829,81	344.377,53	195.249,41C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	702.701,69C	580.938,30	73.486,02	195.249,41C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000043 (59112)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	45.006,34C	19.525,72	0,00	25.480,62C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000044 (59115)	C		POSTO PINHEIRO LTDA	16.000,00C	0,00	0,00	16.000,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000045 (59118)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	215.218,04C	112.380,99	0,00	102.837,05C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000047 (59125)	C		PROSAUDE DISTRIB.MEDIC.LTDA	6.633,90C	6.633,90	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000048 (59128)	C		DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	53.005,50C	53.005,50	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000049 (59131)	C		CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.338,10C	49.338,10	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000050 (59134)	C		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16.727,14C	16.727,14	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000051 (59137)	C		S&R DISTRIBUIDORA LTDA	14.796,94C	14.796,94	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000052 (59140)	C		ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.826,72C	17.826,72	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000053 (59143)	C		A.G. KIENEN & CIA LTDA	26.410,70C	26.410,70	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000054 (59146)	C		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	18.215,00C	18.758,00	543,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000055 (59149)	C		CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.469,50C	23.469,50	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000056 (59152)	C		DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	43.006,88C	43.006,88	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000057 (59155)	C		Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda	1.630,02C	1.630,02	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000058 (59158)	C		ANGAI DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.994,88C	25.159,88	165,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000059 (59161)	C		DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.166,30C	15.166,30	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000060 (59164)	C		AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.382,70C	6.382,70	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000061 (59167)	C		AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32.651,13C	32.651,13	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000062 (59170)	C		KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1.902,73C	1.902,73	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000063 (59173)	C		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.599,00C	11.599,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000064 (59176)	C		Klima Comércio de Medicamentos Ltda	7.070,00C	7.070,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000065 (59179)	C		DR-V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	6.656,00C	6.656,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000066 (59182)	C		CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	7.300,80C	7.300,80	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000067 (59185)	C		INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	25.535,70C	25.535,70	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000068 (59188)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	16.157,67C	16.157,67	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000092 (60664)	C		MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	0,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000093 (60667)	C		PFG COMERCIAL LTDA ME	0,00	0,00	3.417,60	3.417,60C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000094 (60670)	C		LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME	0,00	4.497,40	7.257,20	2.759,80C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000095 (60673)	C		VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	2.273,00	4.163,50	1.890,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000110 (60715)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	2.831,65	8.142,09	5.310,44C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000111 (60718)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	2.363,83	6.207,95	3.844,12C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000112 (60721)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	3.532,51	13.428,78	9.896,27C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000113 (60724)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	4.330,40	8.560,90	4.230,50C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000136 (60808)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	967,49	19.500,00	18.532,51C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	0,00	270.891,51	270.891,51	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000043 (59111)	C		AUTO POSTO AGUA DOCE LTDA	0,00	19.525,72	19.525,72	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000045 (59117)	C		AUTO POSTO AVENIDA INDEPENDENCIA LTDA	0,00	112.380,99	112.380,99	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000047 (59126)	C		PROSAUDE DISTRIB.MEDIC.LTDA	0,00	360,00	360,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000048 (59129)	C		DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	0,00	4.168,10	4.168,10	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000049 (59132)	C		CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	7.002,10	7.002,10	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000050 (59135)	C		ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	5.535,88	5.535,88	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000051 (59138)	C		S&R DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	5.323,00	5.323,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000052 (59141)	C		ANGEOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	4.344,50	4.344,50	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000053 (59144)	C		A.G. KIENEN & CIA LTDA	0,00	8.194,00	8.194,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000054 (59147)	C		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	4.537,50	4.537,50	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000055 (59150)	C		CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	4.987,49	4.987,49	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000056 (59153)	C		DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	0,00	15.502,11	15.502,11	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000057 (59156)	C		Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,00	518,00	518,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000058 (59159)	C		ANGAI DISTRIBIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	11.328,90	11.328,90	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000059 (59162)	C		DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	2.990,30	2.990,30	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000060 (59165)	C		AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	3.924,30	3.924,30	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000061 (59168)	C		AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	11.165,09	11.165,09	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000062 (59171)	C		KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,00	597,00	597,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000063 (59174)	C		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	1.665,20	1.665,20	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000064 (59177)	C		Klima Comércio de Medicamentos Ltda	0,00	1.289,94	1.289,94	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000065 (59180)	C		DR-V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000066 (59183)	C		CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,00	1.856,20	1.856,20	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000067 (59186)	C		INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	6.865,59	6.865,59	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000068 (59189)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	11.863,32	11.863,32	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000092 (60665)	C		MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000094 (60671)	C		LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME	0,00	4.497,40	4.497,40	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000095 (60674)	C		VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	2.273,00	2.273,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000110 (60716)	C		LETTRARI & CIA LTDA	0,00	2.831,65	2.831,65	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000111 (60719)	C		SUPERMERCADO CENTRAL ZANATTA LTDA	0,00	2.363,83	2.363,83	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000112 (60722)	C		CAPINZAL CENTER LTDA	0,00	3.532,51	3.532,51	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000113 (60725)	C		TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	0,00	4.330,40	4.330,40	0,00
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000136 (60809)	C		REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	0,00	967,49	967,49	0,00
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.382.182,40C	90.725.899,80	91.033.091,62	1.689.374,22C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.382.182,40C	90.725.899,80	91.033.091,62	1.689.374,22C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.382.182,40C	90.725.899,80	91.033.091,62	1.689.374,22C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.280.093,11C	38.762.080,61	39.110.294,23	1.628.306,73C
8.2.1.1.1.01 (57170)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.280.093,11C	38.762.080,61	39.110.294,23	1.628.306,73C
8.2.1.1.2 (57172)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	100.260,79C	6.784.825,30	6.743.535,20	58.970,69C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	1.828,50C	6.971.612,11	6.971.880,41	2.096,80C
8.2.1.1.3.01 (57174)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.828,50C	6.296.577,43	6.296.845,73	2.096,80C
8.2.1.1.3.02 (57175)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	675.034,68	675.034,68	0,00
8.2.1.1.4 (57177)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	38.207.381,78	38.207.381,78	0,00
8.9			OUTROS CONTROLES	36.016,63C	571.795,40	573.596,27	37.817,50C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	36.016,63C	571.795,40	573.596,27	37.817,50C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	36.016,63C	571.795,40	573.596,27	37.817,50C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	119.786,27	119.786,27	0,00
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	48.018,58	48.018,58	0,00
8.9.1.2.1.02 (57267)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	39.488,49	39.488,49	0,00
8.9.1.2.1.03 (57268)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	32.279,20	32.279,20	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 18/18

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.9			EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	36.016,63C	452.009,13	453.810,00	37.817,50C
			TOTAL:	0,00	257.179.621,99	257.179.621,99	0,00C

AGUA DOCE , 24/02/2017

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANÇO ANUAL SIMA 2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	2.076.161,54D	46.173.907,37	46.064.179,57	2.185.889,34D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	52.022,17D	25.341.776,20	23.272.814,28	2.120.984,09D
1.1.1.1.1.19.00.02			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	52.022,17D	25.341.776,20	23.272.814,28	2.120.984,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01			BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	52.022,17D	25.341.776,20	23.272.814,28	2.120.984,09D
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000002 (50251)	P	F	BANCO DO BRASIL S/A - C/ SIMA	52.022,17D	23.220.792,11	23.272.814,28	0,00
1.1.1.1.1.19.00.02.01.000003 (50252)	P	F	BANCO DO BRASIL/FUNDO SIST.MUN.ASSIST.MOVIMENTO	0,00	2.120.984,09	0,00	2.120.984,09D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.960.000,00D	20.672.125,50	22.632.125,50	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.960.000,00D	20.672.125,50	22.632.125,50	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.960.000,00D	20.672.125,50	22.632.125,50	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.00.000029 (50019)	P	F	BANCO BRASIL C/APLICACAO	1.960.000,00D	20.672.125,50	22.632.125,50	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	64.139,37D	160.005,67	159.239,79	64.905,25D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	61.856,16D	157.318,77	158.857,01	60.317,92D
1.2.1.2			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	61.856,16D	157.318,77	158.857,01	60.317,92D
1.2.1.2.1			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	61.856,16D	157.318,77	158.857,01	60.317,92D
1.2.1.2.1.98			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	61.856,16D	157.318,77	158.857,01	60.317,92D
1.2.1.2.1.98.99			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	61.856,16D	157.318,77	158.857,01	60.317,92D
1.2.1.2.1.98.99.01			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	61.856,16D	157.318,77	158.857,01	60.317,92D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.000004 (50231)	P	P	BENEFICIO 50% SIMA A RESTITUIR	23.441,31D	66.896,07	90.337,38	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001000 (51645)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 50% - ADAIR ALVES E OUTROS	0,00	5.051,73	0,02	5.051,71D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001004 (51644)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 50 %- PAULA CRISTINA MENDES GATELLI	0,00	5.051,29	2.768,54	2.282,75D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001005 (51643)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 50%- FRANCISCO PRESTES PEREIRA	0,00	11.102,30	5.611,36	5.490,94D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001006 (51668)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 50% MARICLÉIA FIEL	0,00	309,01	126,00	183,01D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001007 (51669)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% TEREZINHA QUEIROZ	0,00	902,29	99,11	803,18D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001008 (51670)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ARNILDO FAUTH	0,00	56,15	56,15	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001009 (51671)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MARÍLIA LINS	0,00	908,60	126,43	782,17D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001010 (51672)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MARIA TERESA MACAGNAN CONTE	0,00	160,27	107,13	53,14D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001011 (51673)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ELOI DOS PASSOS	0,00	330,77	160,00	170,77D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001012 (51674)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ANGELINA VERONA	0,00	660,20	345,00	315,20D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001013 (51675)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JOSELI A.S.M.R.TRENTO	0,00	655,16	190,84	464,32D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001014 (51676)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ARMINDO CORSO	0,00	288,35	288,35	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001015 (51677)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% BERENICE ZANQUETTA	0,00	217,88	140,00	77,88D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001016 (51678)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% CAMILA MACAGNAN	0,00	106,28	106,28	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001017 (51679)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% CLEONICE DE OLIVEIRA	0,00	440,33	0,00	440,33D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001018 (51680)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% VALDIR TOTI	0,00	536,78	43,55	493,23D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001019 (51681)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ROSA CORDEIRO	0,00	512,22	134,14	378,08D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001020 (51682)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% IVANILDA TRENTO	0,00	938,76	160,00	778,76D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001021 (51683)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% LEANDRO DE MATOS	0,00	540,28	206,28	334,00D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001022 (51684)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% CLAUDETE DALLA COSTA	0,00	45,00	45,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001023 (51685)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JUSSARA DA SILVA	0,00	173,14	120,00	53,14D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001026 (51687)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MARIVETE TOIGO	0,00	241,02	187,88	53,14D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001027 (51688)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% RAQUEL GEMELLI	0,00	185,64	185,64	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001028 (51689)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% VANILDE CHIARANI	0,00	346,28	113,14	233,14D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001029 (51690)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% NATÁLIA COSTA	0,00	573,08	279,94	293,14D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001031 (51691)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% KEILA ARRUDA	0,00	93,85	93,85	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001032 (51692)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ISABEL TONIAL	0,00	362,12	120,00	242,12D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001033 (51693)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% NATALIA CAVALHEIRO	0,00	581,93	150,65	431,28D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001034 (51694)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% SOLANGE DOS PASSOS	0,00	311,58	103,14	208,44D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001035 (51695)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% TEREZINHA BEAL	0,00	634,81	184,36	450,45D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001036 (51696)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% NEUSA BISSANI	0,00	347,99	248,90	99,09D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001037 (51697)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% HELGA PEDROSO	0,00	97,10	97,10	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001038 (51698)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% IVONETE MOREIRA	0,00	143,14	143,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001040 (51700)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ANDREA DE LIMA	0,00	509,07	140,00	369,07D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001041 (51701)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% LORI MACCAGNAN	0,00	100,00	100,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001042 (51702)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% IVANILDE VARASCHIN	0,00	590,91	173,14	417,77D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001043 (51703)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JOECI DOS SANTOS	0,00	151,60	151,60	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001044 (51704)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ADRIANA PERCISI	0,00	455,10	106,02	349,08D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001045 (51705)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% THAMIRES SCHMITT	0,00	106,28	106,28	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001049 (51709)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% CLAUDIA BEAL	0,00	244,00	168,49	75,51D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001050 (51710)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% CLAITON PINTO	0,00	393,00	393,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001051 (51711)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MAIRA RAMOS	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001052 (51712)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% PAULO TRENTO	0,00	462,73	161,57	301,16D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001053 (51713)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ADRIANA TOTTI	0,00	60,55	60,55	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001055 (51715)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% FABIANA ZENATTI	0,00	279,96	179,96	100,00D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001056 (51716)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% NOELI DEMARTINI	0,00	47,60	47,60	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001057 (51717)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MARCELO RAMOS	0,00	441,55	223,40	218,15D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001058 (51718)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ELISEU BOSCHETTI	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001059 (51719)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% NILVO PEREGRINI	0,00	234,40	234,40	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001061 (51721)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% FÁTIMA BORTOLINI	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001064 (51724)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ALAN SOSTER	0,00	458,30	200,00	258,30D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001066 (51726)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% DENISE PUTTON	0,00	70,90	70,90	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001068 (51728)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JOCERLEI ZATTERA	0,00	186,70	90,00	96,70D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001069 (51729)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JULIANA DOS PASSOS	0,00	251,41	153,78	97,63D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001070 (51730)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% PEDRO MOREIRA	0,00	97,19	97,19	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001071 (51731)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% GILSON PERCISI	0,00	166,88	166,88	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001072 (51732)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% DANIELA HACK	0,00	283,79	283,79	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001073 (51733)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% KARISE OLIVEIRA	0,00	339,73	303,36	36,37D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001074 (51734)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% SANDY MENDES	0,00	244,79	131,65	113,14D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001076 (51736)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JAMES BEAL	0,00	330,48	245,36	85,12D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001077 (51737)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JAQUELINE DA SILVA	0,00	32,63	32,63	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001078 (51738)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ANDREIA TURRA	0,00	41,37	41,37	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001079 (51739)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% FLAVIA ZANINI	0,00	186,50	186,50	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001081 (51741)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% KEREN PADILHA	0,00	86,59	86,59	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001082 (51742)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ELIAS VIECELI	0,00	246,77	246,77	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001083 (51743)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MARJORIE SETTI	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001084 (51744)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JUCIANA SOARES	0,00	253,37	150,00	103,37D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001086 (51746)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% MARISETE KOCHEN	0,00	98,73	98,73	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001087 (51747)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ODILON SGANZERLA	0,00	789,51	351,62	437,89D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001088 (51748)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% NOVELLI SGANZERLA	0,00	103,64	103,64	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001089 (51749)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ARI MENDES	0,00	375,68	110,77	264,91D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001090 (51750)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% JOSEFER DA SILVA	0,00	53,14	53,14	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001091 (51751)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% CARLOS BARBIERI	0,00	297,35	297,35	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001093 (51753)	P	P	BENIFICIO SIMA 50% ROSELI OSELAME	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001094 (51837)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% CARMEN NICHETTI	0,00	424,48	109,42	315,06D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001095 (51838)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% RAFAELA OLIVEIRA	0,00	141,22	141,22	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001096 (51839)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% VENERI RAMPAZZO	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001097 (51840)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% EVANDRA MACAGNAN	0,00	86,86	86,86	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001098 (51841)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ELOI PEREIRA	0,00	107,22	0,00	107,22D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001100 (51843)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% MARINES TONIAL	0,00	267,64	267,64	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001101 (51844)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% JULIO CESAR TONIAL	0,00	125,20	125,20	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001102 (51845)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ANGELO DANILO MACAGNAN	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001103 (51846)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% CLEMENTE GAIO	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001104 (51847)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ROSANE CORREIA PEREIRA	0,00	45,00	45,00	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001105 (51848)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% JOELMA TONIAL	0,00	9,45	9,45	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001106 (51849)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% DEBORA ZANATTO	0,00	149,62	149,62	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001107 (51850)	P	P	BENEFIICO SIMA 50% JESSICA GARBO	0,00	90,27	90,27	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001108 (51851)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% RUBIA BEAL	0,00	13,35	13,35	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001110 (51853)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% CLAUDETE ASSIS	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001111 (51854)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% DANIEL LINS	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001112 (51855)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% JOEL PIAIA	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001113 (51856)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% LORILEI GANDINI	0,00	105,42	105,42	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001114 (51857)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% MARILUCY KUSMANN	0,00	112,21	112,21	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001115 (51858)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ROSE MARCANTE	0,00	60,45	60,45	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001116 (51859)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ADÃO SILVA	0,00	8,47	8,47	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001117 (51860)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% CELSO JULIAN	0,00	173,14	86,57	86,57D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001118 (51861)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% DENISE DOS SANTOS	0,00	60,45	60,45	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001119 (51862)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ELEANDRA RIBEIRO	0,00	133,94	66,97	66,97D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001120 (51863)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% EVANDRA MACAGNAN	0,00	212,56	100,00	112,56D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001122 (51865)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% RAQUEL HEBERLE	0,00	187,04	90,00	97,04D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001123 (51866)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% VILMAR BELLAN	0,00	144,24	70,00	74,24D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001124 (51867)	P	P	BENEFICIO SIMA 50% ZELAINE PELICIOLI	0,00	53,14	53,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.001999 (50232)	P	P	BENEFÍCIO 100% SIMA A RESTITUIR	38.414,85D	534,08	38.948,93	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002000 (51641)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 100% - ARGEMIRO CORREIA E OUTROS	0,00	12.912,49	0,00	12.912,49D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002001 (51637)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 100% - CARMEN P. NICHETTI	0,00	9.140,38	364,00	8.776,38D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002002 (51638)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 100% - JOSELI TRENTO	0,00	12.271,81	490,00	11.781,81D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002003 (51639)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 100% - ALZEMIRO THIBES	0,00	2.650,00	150,00	2.500,00D
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002004 (51640)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 100% - PAULA CRISTINA MENDES GATELLI	0,00	2.429,14	2.429,14	0,00
1.2.1.2.1.98.99.01.00.002005 (51642)	P	P	BENEFÍCIO SIMA 100% - FRANCISCO PRESTES PEREIRA	0,00	5.211,36	5.211,36	0,00
1.2.3			IMOBILIZADO	2.283,21D	2.686,90	382,78	4.587,33D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	2.641,16D	2.686,90	0,00	5.328,06D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.641,16D	2.686,90	0,00	5.328,06D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.296,02D	2.686,90	0,00	3.982,92D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.296,02D	2.686,90	0,00	3.982,92D
1.2.3.1.1.01.99.01 (44950)	P	P	MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.296,02D	2.686,90	0,00	3.982,92D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.345,14D	0,00	0,00	1.345,14D
1.2.3.1.1.03.03 (44959)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.345,14D	0,00	0,00	1.345,14D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	357,95C	0,00	382,78	740,73C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	357,95C	0,00	382,78	740,73C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	357,95C	0,00	382,78	740,73C
1.2.3.8.1.01.03			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	203,10C	0,00	162,48	365,58C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.000002 (50267)	P	P	(-) DEPREC. MOBILIÁRIO EM GERAL	203,10C	0,00	162,48	365,58C
1.2.3.8.1.01.99 (45084)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	154,85C	0,00	220,30	375,15C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.076.161,54C	1.954.709,96	2.064.437,76	2.185.889,34C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	0,00	803.202,14	803.202,14	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99			DIVERSOS CREDORES	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000001 (50245)	P	F	IRRF	0,00	1.470,44	1.470,44	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.99.000004 (50255)	P	F	COFINS	0,00	62,08	62,08	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.076.161,54C	1.151.507,82	1.261.235,62	2.185.889,34C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.774.357,01C	0,00	0,00	1.774.357,01C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	1.774.357,01C	0,00	0,00	1.774.357,01C
2.3.1.1.1 (46054)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.774.357,01C	0,00	0,00	1.774.357,01C
2.3.4			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1,49C	0,00	0,00	1,49C
2.3.4.1			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	1,49C	0,00	0,00	1,49C
2.3.4.1.1 (46108)	P	P	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1,49C	0,00	0,00	1,49C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	301.803,04C	1.151.507,82	1.261.235,62	411.530,84C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	301.803,04C	1.151.507,82	1.261.235,62	411.530,84C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	236.214,23C	1.085.919,01	990.209,80	140.505,02C
2.3.7.1.1.01 (46182)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	236.214,23C	1.085.919,01	753.995,57	95.709,21D
2.3.7.1.1.02 (46183)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	236.214,23	236.214,23C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	65.588,81C	65.588,81	271.025,82	271.025,82C
2.3.7.1.2.01 (46187)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	65.588,81C	65.588,81	205.437,01	205.437,01C
2.3.7.1.2.02 (46188)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	65.588,81	65.588,81C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	924.642,47	924.642,47	0,00
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.118,36	11.118,36	0,00
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	11.118,36	11.118,36	0,00
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	11.118,36	11.118,36	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	11.118,36	11.118,36	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	11.118,36	11.118,36	0,00
3.1.1.1.1.01.03			INCORPORAÇÕES	0,00	11.118,36	11.118,36	0,00
3.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (50262)	P		BAIXA POR RESTITUIÇÃO 100%	0,00	1.387,76	1.387,76	0,00
3.1.1.1.1.01.03.00.00.000002 (50263)	P		BAIXA POR RESTITUIÇÕES 30%	0,00	9.730,60	9.730,60	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	799.365,50	799.365,50	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	389,57	389,57	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	389,57	389,57	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	389,57	389,57	0,00
3.3.1.1.1.16 (46575)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	389,57	389,57	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	798.593,15	798.593,15	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	798.593,15	798.593,15	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	798.593,15	798.593,15	0,00
3.3.2.3.1.04 (46700)	P		COMUNICAÇÃO	0,00	840,34	840,34	0,00
3.3.2.3.1.10 (46706)	P		LOCAÇÕES	0,00	6.076,23	6.076,23	0,00
3.3.2.3.1.31 (46727)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	23.444,00	23.444,00	0,00
3.3.2.3.1.32 (46728)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	25,50	25,50	0,00
3.3.2.3.1.51 (46744)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	488,78	488,78	0,00
3.3.2.3.1.99 (46749)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	767.718,30	767.718,30	0,00
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	382,78	382,78	0,00
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	382,78	382,78	0,00
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	382,78	382,78	0,00
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	382,78	382,78	0,00
3.3.3.1.1.01.01 (46972)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	382,78	382,78	0,00
3.6			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	114.158,61	114.158,61	0,00
3.6.5			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	114.158,61	114.158,61	0,00
3.6.5.0.1			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	114.158,61	114.158,61	0,00
3.6.5.0.1.03			OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	0,00	114.158,61	114.158,61	0,00
3.6.5.0.1.03.00.00.00.000001 (51615)	P		Baixa por Restituições - 50%	0,00	66.128,66	66.128,66	0,00
3.6.5.0.1.03.00.00.00.001034 (51786)	P		BENIFICIO SIMA 50% IVANILDE VARASCHIN	0,00	86,57	86,57	0,00
3.6.5.0.1.03.00.00.00.001999 (51616)	P		Baixa por Restituições - 100%	0,00	47.943,38	47.943,38	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	961.021,30	961.021,30	0,00
4.2			CONTRIBUIÇÕES	0,00	578.816,75	578.816,75	0,00
4.2.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	578.816,75	578.816,75	0,00
4.2.1.1			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	205.879,10	205.879,10	0,00
4.2.1.1.2			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	205.879,10	205.879,10	0,00
4.2.1.1.2.99 (47819)	P		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	205.879,10	205.879,10	0,00
4.2.1.9			OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	372.937,65	372.937,65	0,00
4.2.1.9.1 (47856)	P		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	372.937,65	372.937,65	0,00
4.4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	251.079,81	251.079,81	0,00
4.4.5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	251.079,81	251.079,81	0,00
4.4.5.1			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	251.079,81	251.079,81	0,00
4.4.5.1.1 (47942)	P		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	251.079,81	251.079,81	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	131.124,74	131.124,74	0,00
4.9.9			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	131.124,74	131.124,74	0,00
4.9.9.6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	70.723,70	70.723,70	0,00
4.9.9.6.1			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	70.723,70	70.723,70	0,00
4.9.9.6.1.99 (48234)	P		OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	70.723,70	70.723,70	0,00
4.9.9.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GI	0,00	60.401,04	60.401,04	0,00
4.9.9.9.1			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS G	0,00	60.401,04	60.401,04	0,00
4.9.9.9.1.99 (50266)	P		OUTRAS INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	0,00	60.401,04	60.401,04	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.341.450,00	2.332.450,00	9.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	2.332.450,00	2.332.450,00	0,00
5.2.1			PREVISÃO DA RECEITA	0,00	546.425,00	546.425,00	0,00
5.2.1.1			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	546.425,00	546.425,00	0,00
5.2.1.1.1 (48254)	O		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	546.425,00	546.425,00	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	1.786.025,00	1.786.025,00	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.786.025,00	1.786.025,00	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	1.166.025,00	1.166.025,00	0,00
5.2.2.1.1.01 (48267)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	1.166.025,00	1.166.025,00	0,00
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	620.000,00	620.000,00	0,00
5.2.2.1.2.01 (48269)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	620.000,00	620.000,00	0,00
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D
5.3.1.7 (48297)	O		RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	6.554.690,84	6.563.690,84	9.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	6.554.690,84	6.554.690,84	0,00
6.2.1			EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	2.348.092,84	2.348.092,84	0,00
6.2.1.1 (48314)	O		RECEITA A REALIZAR	0,00	1.447.258,92	1.447.258,92	0,00
6.2.1.2			RECEITA REALIZADA	0,00	900.620,26	900.620,26	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001248 (50702)	O		Contribuição do Associado	0,00	372.937,65	372.937,65	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001291 (50745)	O		Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	0,00	251.079,81	251.079,81	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.001847 (51301)	O		Outras Restituicoes	0,00	70.723,70	70.723,70	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002108 (51562)	O		Contribuição da PMAD	0,00	163.907,46	163.907,46	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002109 (51563)	O		Contribuição do FMS	0,00	33.155,39	33.155,39	0,00
6.2.1.2.0.00.00.00.00.002110 (51564)	O		Contribuição Câmara	0,00	8.816,25	8.816,25	0,00
6.2.1.3			(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	213,66	213,66	0,00
6.2.1.3.9			(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	213,66	213,66	0,00
6.2.1.3.9.00.00.00.00.000020 (51583)	O		Dedução contribuição do Associado	0,00	213,66	213,66	0,00
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	4.206.598,00	4.206.598,00	0,00
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	4.206.598,00	4.206.598,00	0,00
6.2.2.1.1 (48323)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	1.790.607,07	1.790.607,07	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	2.415.990,93	2.415.990,93	0,00
6.2.2.1.3.01 (48329)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	815.251,69	815.251,69	0,00
6.2.2.1.3.03 (48331)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
6.2.2.1.3.04 (48332)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	790.069,62	790.069,62	0,00
6.2.2.1.3.05 (48333)	O		EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00C
6.3.1.7			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00C
6.3.1.7.1 (48357)	O		RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00C

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.675.411,79D	46.076.612,87	46.610.704,37	2.141.320,29D
7.1			ATOS POTENCIAIS	663.389,62D	62.711,17	705.764,59	20.336,20D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	663.389,62D	62.711,17	705.764,59	20.336,20D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	663.389,62D	62.711,17	705.764,59	20.336,20D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	663.389,62D	62.711,17	705.764,59	20.336,20D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	663.389,62D	62.711,17	705.764,59	20.336,20D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50276)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	384.822,39D	0,00	372.700,88	12.121,51D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000050 (50279)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	277.091,51D	0,00	270.352,54	6.738,97D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000068 (50283)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.475,72D	0,00	0,00	1.475,72D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000070 (51610)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	756,00	756,00	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000112 (51619)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	3.249,51	3.249,51	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000152 (51628)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	26.010,45	26.010,45	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000153 (51871)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	32.695,21	32.695,21	0,00
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D
7.2.1.1 (48474)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.012.022,17D	46.013.901,70	45.904.939,78	2.120.984,09D

Betha Sistemas

Exercício de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2016

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.675.411,79C	94.842.855,92	94.308.764,42	2.141.320,29C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	663.389,62C	1.411.529,18	768.475,76	20.336,20C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	663.389,62C	1.411.529,18	768.475,76	20.336,20C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	663.389,62C	1.411.529,18	768.475,76	20.336,20C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	663.389,62C	1.411.529,18	768.475,76	20.336,20C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	663.389,62C	1.411.529,18	768.475,76	20.336,20C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	663.389,62C	705.764,59	62.711,17	20.336,20C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000049 (50275)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	384.822,39C	372.700,88	0,00	12.121,51C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000050 (50278)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	277.091,51C	270.352,54	0,00	6.738,97C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000068 (50282)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	1.475,72C	0,00	0,00	1.475,72C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000070 (51611)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	756,00	756,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000112 (51620)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	3.249,51	3.249,51	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000152 (51869)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	26.010,45	26.010,45	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000153 (51872)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	32.695,21	32.695,21	0,00
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	705.764,59	705.764,59	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000049 (50277)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	372.700,88	372.700,88	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000050 (50280)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	270.352,54	270.352,54	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000070 (51612)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	756,00	756,00	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000112 (51621)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	3.249,51	3.249,51	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000152 (51870)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	26.010,45	26.010,45	0,00
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000153 (51873)	C		UNIMED JOACABA/ SC.	0,00	32.695,21	32.695,21	0,00
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.012.022,17C	93.431.326,74	93.540.288,66	2.120.984,09C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.012.022,17C	93.431.326,74	93.540.288,66	2.120.984,09C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.012.022,17C	93.431.326,74	93.540.288,66	2.120.984,09C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.012.022,17C	45.918.521,85	46.018.483,77	2.111.984,09C
8.2.1.1.1.01 (48793)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	2.012.022,17C	45.918.521,85	46.018.483,77	2.111.984,09C
8.2.1.1.2 (48795)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	806.251,69	815.251,69	9.000,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	803.202,14	803.202,14	0,00
8.2.1.1.3.01 (48797)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	801.669,62	801.669,62	0,00
8.2.1.1.3.02 (48798)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	1.532,52	1.532,52	0,00
8.2.1.1.4 (48800)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	45.903.351,06	45.903.351,06	0,00
			TOTAL:	0,00	199.829.890,73	199.829.890,73	0,00C

AGUA DOCE , 24/02/2017

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2378, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma da Lei Complementar nº 065, de 17 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados os membros efetivos e os respectivos suplentes, para a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme segue:

a) Representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social:
-Titular: Fabíola Prudente Spricigo;
- Titular: Angélica Neumann;
- Suplente: Eduarda Julia Nicolli Miotto;
- Suplente: Camila Seibt de Oliveira.

b) Representantes da Gerência Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Maico Roberto Luckmann Rodrigues da Silva;
Titular: Maira Dionete Zahler;
Suplente: Lisemar Roese Horn;
Suplente: Tania Catarina Nilson.

c) Representante da Gerência Municipal de Educação e Esporte:
Titular: Gisele Koller Bianqui Castro;
Suplente: Janaine Schneider.

d) Representante da Gerencia Municipal de Urbanismo:
Titular: Gilberto Rech;
Suplente: Guilherme Vargas.

e) Represente da Gerencia Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Ricardo Francisco Pereira;
Suplente: Marcelo Contessotto.

f) Representante da Gerencia Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Jacqueline Milena de Borba Weirich;
Suplente: Franciane Carina Zis.

g) Representante dos Grupos de Idosos:
- Grupo de Idosos Paz e Amor de Nova Entre Rios:
Titular: Ivone Lohmann;
Suplente: Dalila Elmi Dick Pallas.
- Grupo de Idosos Raios de Sol de Volta Grande:
Titular: Loide Belter Ferreira;
Suplente: Maria Rita Herbert Prestes Koller.
- Grupo de Veteranos Sempre Unidos de Alto Bela Vista:
Titular: Hedo Edgar Becker;
Suplente: Hildegart Becker.
- Grupo de Idosos União Faz a Força de Entre Rios:
Titular: Erno Jung;
Suplente: Erci Maltauro.
- Grupo de Idosos Nova Amizade de LInha Floresta:
Titular: Geraldo Pallas;
Suplente: Vera Laura Nilson.
- Grupo de Idosos Vida e Esperança de Vila União:
Titular: Delio Bautz;
Suplente: Iracema Bautz.
h) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SINTRAF de Alto Bela Vista:
Titular: Elmo Lautert;
Suplente: Waldir Fischer.
i) Representante da Associação Cultural de Alto Bela Vista:
Titular: Martin Koller;
Suplente: Janine Krause.

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. – Pelo desempenho do mandato, os conselheiros, por desempenharem função de relevante importância de interesse público, não receberão qualquer espécie de remuneração ou gratificação.

Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2227, de 01 de Julho de 2016.

Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista – SC, em 20 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA N° 30, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, NADIA ELIANI FISCHER RECH, matrícula 494 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no período de noventa (90) dias, a contar de 08 de Fevereiro de 2017 até 08 de Maio de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. Gilberto Dalmora – CRM 5485.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 08 a 22 de Fevereiro de 2017, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 54, II da Lei Complementar n.º 063, de 26 de Agosto de 2014 e Alterações Posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	01/02/2014 01/02/2016	31/01/2015 05/02/2017	20/02/2017 23/02/2017	22/02/2017 24/03/2017
471	MARCIA SCHNEIDER NORDT	20/04/2015	19/04/2016	20/02/2017	06/03/2017

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 20 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 187/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ELISANE DA COSTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20 HORAS, matrícula 334, lotado na Gerência de Educação.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 22 de fevereiro a 23 de Março de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de Fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, EUNICE HEN DETONI, matrícula 752 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no período de trinta e sete (37) dias, a contar de 01 de Fevereiro de 2017 até 09 de março de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dra. Lurdes Piccoli – CRM 3769

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 01 a 15 de Fevereiro de 2017, sendo que o restante será reembolsado pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.
Recebimento das Propostas: até as 9h do dia 20/03/2017.
Abertura: às 9h do dia 20/03/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, situado na Rua Comércio, 1015, Centro, Alto Bela Vista, de segunda a sexta, em horário de expediente normal, pelo fone (49) 3455-9022 e na internet, no site www.altobelavista.sc.gov.br, link "licitações".

Alto Bela Vista (SC), em 23 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 037 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 037/2017 PP 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, basquete, tênis de mesa e outros para o exercício de 2017.
CONTRATADO: AAMA – ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
VALOR R$: 54.400,00
ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal: Ivan José Canci, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: André Kohls Schaedler.
Anchieta, 24 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 017/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 017/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo, futebol suíço, basquete, tênis de mesa e outros para o exercício de 2017.
EMPRESA VENCEDORA:
AAMA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
Valor Total R$: 54.400,00
Anchieta, 24 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2017
ASSUNTO: ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DENOMINADAS COMPRAS DIRETAS, REALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS
AUTORIA: UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

SETORES ENVOLVIDOS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

Considerando o disposto na Lei Complementar N°.005/03, que institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras Providências, estabelece que para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir Instruções Normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas;
Considerando que as ações dos servidores públicos devem obedecer aos princípios versados na Constituição Federal de 1988, Art. 37, caput, são eles o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando que a padronização de procedimentos é uma medida preventiva para a Administração Pública, quando no tocante de inibir os erros, fraudes e desperdícios;
Considerando que a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, estabelece procedimentos rígidos para o processo de compras e contratação de obras e serviços, podendo estabelecer como exceção à regra geral de licitar, a dispensa ou inexigibilidade.
Considerando que a compra de bens e a contratação de obras e serviços devem obedecer às metas e os projetos traçados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
Considerando que em observância aos limites da Lei 8.666/93 estabelecidos, pode a Administração Pública valer-se do Sistema de Registro de Preço, que representa um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, aonde as contratações podem ser realizadas na medida da necessidade do poder público.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INCIAIS

Art. 1° O correto planejamento orçamentário visa orientar os gastos anuais durante a gestão, de modo a evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro.

Art. 2° Segundo a Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, toda aquisição deverá ser antecedida da avaliação da necessidade e utilidade do objeto adquirido e/ou serviço prestado. Em regra deve se observar o princípio do dever de licitar, arrolando a todos os interessando as mesmas condições de competitividade. Porém o doravante constitucional enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão " ressalvados os casos especificados na legislação", admitindo assim a contratação direta através da dispensa ou inexigibilidade.

Art. 3° A diferença entre a dispensa e a inexigibilidade está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição, porém a Lei faculta a sua realização, ficando de forma discricionária da Administração. No caso de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Art. 4° A contratação direta não afasta as responsabilidade do gestor quando ordenador da despesa sobre os parâmetros e requisitos a serem seguidos. A própria lei 8.666/93 é taxativa neste tocante, visto que em seu Art. 89 está configurado como crime" dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei".

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 5° A presente Instrução Normativa tem embasamento legal nas seguintes leis e decretos:
• Constituição Federal de 1988;
• Lei Complementar 101/00;
• Lei Federal 4.320/64;
• Lei Federal 8.666/93;
• Lei Federal 10.520/02;
• Lei Complementar N° 005/03 que institui o Sistema de Controle Interno no Município e dá outras Providências;
• Lei Complementar N° 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

• Decreto Municipal N° 160/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços;
• Decreto Municipal N° 021/2013 que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6° O processo Administrativo de dispensa de licitação denominado compra direta é menos formalista, porém deve obedecer as etapas e procedimentos regulamentados, alcançando assim suas finalidades de forma eficiente e econômica, tais como:
- a justificativa da compra, a ser elaborada pela Secretaria requisitante, deve conter por meio de argumentos objetivos demonstrar que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, e a real necessidade de sua aquisição.
- a descrição do objeto deve ser feita de forma precisa, clara e suficiente, elaborando especificações técnicas detalhadas ao máximo e das condições da contratação ou fornecimento.
- a Secretaria responsável pela requisição deve realizar ampla pesquisa de preços, considerando, inclusive, preços praticados em outros entes da Administração.
Parágrafo único. Para cada requisição de compra direta, salvo motivo justificado por escrito, deverá conter no mínimo 03 (três) orçamentos, estes de responsabilidade de cada secretário/a. A solicitação protocolada de orçamento quando não fornecida pela empresa servirá como justificativa para a exceção à regra.

Art. 7° Em seu Artigo 24, a Lei Federal 8.666/93 prevê os casos onde é dispensável a licitação. A presente Instrução Normativa tratará especificamente sobre os Incisos I e II e parágrafo 1° dessa. São eles:
- para obras e serviços de engenharia até R$ 15.000,00, desde que não se refiram à parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.
- para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram à parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

- em se tratando de Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública, Autarquia e Fundação qualificadas, como Agências Executivas as dispensas de licitação para obras e serviços de engenharia será para até R$ 30.000,00 e nos casos de outros serviços e compras para até R$ 16.000,00.

Art. 8° As compras diretas deverão obedecer as seguintes etapas, consecutivamente:

1°)Identificação da necessidade da compra e/ou realização do serviço;

2°)Elaboração da requisição pelo secretário/a juntamente com, no mínimo, os 03 (três) orçamentos;

3°)Encaminhamento para setor contábil;
Nesta etapa será avaliado:
-A criteriosa especificação do objeto;
-A existência de no mínimo 03 orçamentos, ou na omissão destes a justificativa escrita pelo secretário/a ou protocolo da solicitação de orçamento enviado à empresa, quando não atingido o número mínimo.
-Verificação para o enquadramento de valores para compra direta no caso de dispensa de licitação;
-Verificação da regularidade fiscal do fornecedor que obteve êxito no quesito menor preço, perante a Receita Federal, o FGTS e caso seja sediado no município de Anchieta também a regularidade municipal.
-Verificar a inexistência de vínculo parentesco com servidor da entidade.

4°)Encaminhamento ao Prefeito Municipal para autorização da realização da compra e/ou serviço mediante visto na requisição;
-Nenhuma compra deverá ser efetuada ou serviço realizado sem passar por esse procedimento, salvo casos emergências devidamente justificados por escrito na requisição pelo secretário/a.

5°)Encaminhamento ao setor de compras para geração de autorização de fornecimento e posterior EMPENHO;
-Nos casos em que houver necessidade de formalização de instrumento contratual, o processo será encaminhado ao setor de Contratos, para providências de sua alçada.

6°)Aquisição do produto e/ou realização do serviço;

7°)Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor para o secretário/a;

8°)Encaminhamento da nota fiscal com o devido atestado de recebimento pelo secretário/a para o setor contábil.

9°)Comprovação da despesa pelo setor contábil, ou seja, LIQUIDAÇÃO;

10°)Encaminhamento à tesouraria para PAGAMENTO.
-Na etapa do pagamento da compra e/ou serviço, o tesoureiro deve ter ciência de que foram cumpridas todas as etapas anteriores, ou seja, todas são requisitos indispensáveis para o pagamento.

CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.9° Toda dispensa de licitação, denominada de compra direta deverá seguir todas as etapas estabelecidas nesta Instrução Normativa, ensejando assim a maior celeridade e legitimidade ao processo.

Art.10° O Estatuto dos servidores em seu Art. 93, III, dispõe que são deveres do servidor observar as normas legais e regulamentares.

Art.11° Considera-se infração disciplinar para a Lei Complementar N° 031/2011, denominada estatuto dos servidores, punível com suspensão de até trinta dias, deixar de cumprir na esfera de suas atribuições, as normas legais a que esteja sujeito.

Art.12° Os Fundos Municipais e autarquias municipais, que fizerem aquisições por compra direta, ficam sujeitos às rotinas e exigências desta Instrução Normativa.

Art.13° Os casos tratados como exceções que não puderem ser submetidos às etapas previstas no Art. 8°, devem ser justificadas por escrito na requisição, pelo secretário/a responsável para que sejam apreciadas pelo Prefeito Municipal e somente assim passar para as etapas seguintes.

Art.14° Os procedimentos a serem adotados pelos secretários/as para no momento do recebimento, aquisição, conferência ou aceitação do produto e/ou serviço serão tratados em Instrução Normativa própria.

Art. 15° As compras públicas sejam elas por processo licitatório ou mesmo compras diretas são disponibilizadas na rede mundial de computadores através do Portal Transparência, para que os cidadãos acessem, fiscalizem e acompanhem em tempo real todos os atos da Administração Pública.

Art.16° Ficam criados os Anexos I e II, partes integrantes desta Instrução Normativa, a serem adotados pelas secretarias responsáveis

pelas compras, denominados de "modelo de requisição" e " fluxograma das etapas para compra direta".

Art. 17° Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta (SC), 02 de fevereiro de 2017.

Greici Bratz
Auditora de Controle Interno
Portaria n°68/2016
CRA/SC 26576

Vistado:
Janeska Madalosso de Souza
Advogada do Município de Anchieta
OAB/SC 43061-A

Aprovado :
Ivan Jose Canci
Prefeito Municipal de Anchieta

Publicado no DOM/SC em ___/____/ _____

ANEXO I
MODELO DE REQUISIÇÃO

ANEXO II
FLUXOGRAMA DAS ETAPAS PARA COMPRA DIRETA

LEI Nº 2305/2017

LEI Nº 2.305/2017
DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMNISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter provisório, a partir do mês de fevereiro 2017, um Auxílio Alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, para os Servidores do Poder Executivo integrantes do Quadro Geral do Município e sua Autarquia em atividade, com pagamento retroativo ao mês de Janeiro 2017.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido entre os meses de Janeiro de 2017 à dezembro de 2017, proporcionalmente à carga horária do servidor, com pagamento retroativo ao mês de Janeiro 2017.

Art. 3º Perderá o direito ao "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" o servidor que faltar ao expediente por mais de 3 (três) dias de efetivo serviço sem justificativa abonada pela chefia imediata, ou tiver atestado de saúde superior a 15 dias no mês.

Art. 4º Não farão jus ao auxílio alimentação os Inativos e Pensionistas.

Parágrafo único: O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO é de caráter provisório e não gera direito adquirido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 24 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 24 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017 –
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA - ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item de Registro de Preço para Prestação dos serviços radiofônicos, em Frequência Modulada-FM com audiência no território do Município de Anchieta – SC, caráter educativo, informativo e de orientação social, com revisão da matéria pela Câmara de Vereadores de Anchieta-SC, com publicidades nos seguintes formatos e horários dos trabalhos desenvolvidos de: 02.01 – Duas inserções diárias de 60'' (sessenta segundos) de segunda a sexta-feira, de matérias enviadas pela contratante; 02.02 – Uma divulgação semanal, de até 3' (três minutos) na programação jornalística no horário compreendido entre as 12h e 12h40; e 02.03 Uma divulgação mensal de até 10' (dez minutos), na programação de sábado no horário compreendido entre as 08h e 13h, pelo período de até 12 meses da data de homologação do Processo Licitatório. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital na Secretaria da Câmara, na Rua Vereador Geraldo Garlet 01, Centro em Anchieta.
A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala da Secretaria da Câmara até às 08:30 horas do dia 10/03/2017. Maiores informações das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no fone: (xx49)3653-0585.

Anchieta, 23 de fevereiro de 2017.
IVO SCHAEFFER
Presidente da Câmara Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 030/2017; Modalidade: Chamamento Público 01/2017; Objeto: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o dia 27 de março de 2017 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2017 (Registro de Preços); Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamentos), para atendimento dos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de março de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizada na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 10/2017; Origem: Pregão Presencial nº 006/2017 – Processo Licitatório nº 006/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: FOOT. COMERCIAL LTDA ME. Objeto: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos, para uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 04, 05 e 06, com valor estimado em R$ 5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Prazo: 06/02/2017 - 06/02/2018.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 11/2017; Origem: Pregão Presencial nº 008/2017 – Processo Licitatório nº 008/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP. Objeto: Aquisição de tintas, micro esferas de vidro e solvente para demarcação viária, para uso da secretaria municipal de obras e serviços públicos, na manutenção da pavimentação asfáltica das estradas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com valor estimado em R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo: 07/02/2017- 07/02/2018.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 12/2017; Origem: Pregão Presencial nº 009/2017 – Processo Licitatório nº 009/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: LUIZ ANTÔNIO WEBER 89427742968. Objeto: Aquisição de tintas, micro esferas de vidro e solvente para demarcação viária, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção da pavimentação asfáltica das estradas do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 1, 2 e 3, com valor estimado em R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). Prazo: 08/02/2017 - 08/02/2018.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2017 E 7/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 6/2017; Origem: Pregão Presencial nº 002/2017 – Processo Licitatório nº 002/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Objeto: Aquisição parcelada de material tipo rejeito de asfalto (limpeza de usina), bica corrida e massa asfáltica, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção e reparo das estradas vicinais do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item 02, com valor estimado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais).Prazo: 01/02/2017 - 01/02/2018.

Ata de Registro de Preço nº 7/2017; Origem: Pregão Presencial nº 002/2017 – Processo Licitatório nº 002/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição parcelada de material tipo rejeito de asfalto (limpeza de usina), bica corrida e massa asfáltica, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na manutenção e reparo das estradas vicinais do Município

de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item 01, com valor estimado em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Prazo: 01/02/2017 - 01/02/2018.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 8/2017; Origem: Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 004/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Radial Engenharia e Construções EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas em todas as vias públicas de pavimentação asfáltica do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 01 e 02, com valor estimado em R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Prazo: 01/02/2017 - 01/02/2018.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 9/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 9/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC. Contratada: MARIO SERGIO LUCCA – ME; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma dos equipamentos da academia ao ar livre localizada na Praça Anchieta, Centro, no Município de Antônio Carlos/SC. Origem: Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 05/2017. Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais). Vigência: De 01/02/2017 até 01/03/2017.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 122/2017

PORTARIA Nº 122/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ALESSANDRA BASEI, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H, de 01 de março de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para atuar como PROFESSOR II.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 24 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de março de 2017.

Câmara Municipal

PORTARIA 009/2017

PORTARIA Nº 09/2017
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 845/1999, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora CARMELITA SCHMITT PETRI, a partir de 28/02/2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Antonio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 76, inciso II, alínea "b", 1, da Resolução nº 43/90 - Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei nº 845/1999, à servidora CARMELITA SCHMITT PETRI, detentora da matrícula funcional nº 538, portadora do CPF nº 664.725.809,44, inscrita no PASEP nº 1401737772-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 20 horas, lotada na Câmara de Vereadores de Antônio Carlos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, nos termos da metodologia de calculo da Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 1.026,78 (um mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei Municipal nº 558/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação estabelecendo seus efeitos a partir de 28/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 24 de fevereiro de 2017.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara

Arabutã

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2017-RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Página: 1/1
Data: 24/02/2017

Edital de Notificação nº 001/2017

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/01/2017 à 31/01/2017

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Piso de Atenção Básica - PAB/Fixo	9.095,67
417213306000000	Vig. e Promoção da Saúde (ex-Vig. Epidem.)	3.980,30
417213307000000	Vigilância Sanitária	741,54
417213405000000	Transf. FNS - Piso Básico Fixo - CRAS	0,45
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	16.530,89
Total dos Recursos Recebidos no Período		30.348,85

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 24/02/2017

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Arroio Trinta

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017 - OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017 - CC
Tipo: MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM.
Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME SEGUE:
1- GINÁSIO MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI;
2 - ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E QUADRA ESPORTIVA CLAUDIO CIVIDINI.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 05/04/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 05/04/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 23 de fevereiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

CONTRATO Nº 0017/2017 - AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA

CONTRATO Nº 0017/2017 – DATADO DE 21 DE FEVEREIROO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2017 – DL

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e AMARILDO PEDRO BISCARO, CONSULTORIA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida Pio XII, 637 sala103, Salto Veloso – SC, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, PROFESSOR DE INGLÊS, NUTRICIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Arroio Trinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade de AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e finanças.

§ 1o. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não podem ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA.

§ 2o. A EMPRESA, AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA:

• Elaboração de instrumentos normativos – Edital do TESTE SELETIVO Público;
• Emissão e disponibilização de cartões de confirmação de inscrição via internet ou via postal;
• Elaboração, impressão, aplicação e correção, das provas objetivas;
• Treinamento e pagamento de equipe local para fiscalização das provas;
• Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do TESTE SELETIVO;
• Divulgação dos atos do TESTE SELETIVO, conforme orientações legais.
• Relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Entrega de relação final dos classificados com endereço e caderno com cópia dos documentos do concurso.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Concurso;
• Informar sobre cargos e vagas que serão objeto do TESTE SELETIVO Público;
• Facilitar os contatos do AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Disponibilizar escolas da rede de ensino municipal para realização das provas em suas dependências;
• Auxiliar no recrutamento da equipe de fiscalização nos locais de prova;
• Divulgar o Teste Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar plantão médico nos locais de realização das provas para eventuais atendimentos a candidatos;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por

determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 60(sessenta) dias úteis e início a partir do 5o (quinto) dia útil após o recebimento, pela empresa AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e de cópia da nota de empenho respectiva.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o AMARILDO PEDRO BISCARO - CONSULTORIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado para realização do TESTE SELETIVO PÚBLICO será de R$3.000,00(TRÊS MIL REAIS) que serão pagos pela arrecadação dos valores de inscrição, e complementados pelos recurso da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento dos valores de publicação, previstos neste Contrato, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Parágrafo único. A CONTRATANTE empenhará o valor indicado na Cláusula Quinta globalmente, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Videira - SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Arroio Trinta – SC, 21 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA CLAUDIO SPRICIGO CONTRATANTE -		AMARILDO PEDRO BISCARO CONSULTORIA CONTRATADA
RONIVAN BRANDALISE CPF: 027.783.989-02		MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI CPF:

CONTRATO Nº 0018/2017 - DIOMAR FLORES DE CAMARGO

CONTRATO Nº 0018/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DIOMAR FLORES DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o n.º 24.803.150/0001-00, com sede Estrada Linha Barra do Veloso, interior Município de Arroio Trinta – SC, neste representada pelo diretor Senhor DIOMAR FLORES DE CAMARGO, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 043.720.159-76 e CI sob nº 4879912, residente e domiciliado na Estrada Linha Barra do Veloso, Interior do Município de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a contratação de prestação de SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT, situados na Linha Alta, no Município de Arroio Trinta – SC.

§ 1.º – O material necessário para execução dos serviços será fornecido pela Prefeitura Municipal, mediante comprovação da sua necessidade, junto a Secretaria de Administração e Finanças. As demais despesas serão arcadas pela CONTRATADA, como por exemplo, alimentação e transporte, que será de sua inteira responsabilidade e ônus.

§ 2.º – A CONTRATADA se compromete em fazer a manutenção nos equipamentos retransmissores sempre que lhe for solicitado para este fim.

Cláusula Segunda – O valor total ajustado entre as parte é de R$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). O VALOR MENSAL É DE R$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) para os meses de março a dezembro de 2017.
Cláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato é de 1º de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, conforme determina a legislação.

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, após a devida autorização do Senhor Prefeito Municipal, sempre a vista de fatura(s) ou nota(s) fiscal(is).

Cláusula Quinta – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concernem os serviços contratados, e às suas consequências em implicações próximas ou remotas.

Cláusula Sexta – O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e pela redação da Lei n.º 8.883/94, garantida prévia a ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Sétima – A CONTRATANTE, poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei mencionada na Cláusula Sexta, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido por solicitação da CONTRATADA no caso do não cumprimento pela CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

Cláusula Oitava – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Cláusula Nona – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1.º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

§ 2.º – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

§ 3.º – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4.º – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas.

§ 5.º – A CONTRATADA deverá manter informada a CONTRATANTE sobre o que ocorre nos sistemas de retransmissão, descargas atmosféricas, vendavais, etc., para que se possa providenciar os materiais necessários para a recuperação dos equipamentos.

Cláusula Décima – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Primeira – O Foro do presente contrato será o da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, e por duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

DIOMAR FLORES DE CAMARGO
CNPJ n.º 24.803.150/0001-00

Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-2

CONTRATO Nº 00018/2017
FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.
CONTRATADA: DIOMAR FLORES DE CAMARGO
VALOR MENSAL: R$780,00 MENSAIS

DECRETO Nº 1791

DECRETO Nº 1791, de 23 de fevereiro de 2017.
Nomeia Membros que Irão Compor Comissão Eleitoral para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros que irão compor a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar para a nomeação a partir da diplomação até 09/01/2020.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

- MANOEL WANDERLEI DE MORAIS – Presidente
- CARLOS POSSENTI
- SIBELE MUNARO
- MARILENE SILVA DA SILVA
- CHEILA APARECIDA BONASSA
- DANIELA CAON
- FRANCIANE APARECIDA MORATELLI

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de fevereiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1792

DECRETO Nº 1792, de 28 de fevereiro de 2017.
Declara em Situação Anormal, Caracterizada Como Situação de Emergência na Coleta de Resíduos Sólidos, no Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a municipalidade mantinha, no exercício anterior, contrato administrativo de prestação de serviços, cujo objeto era a execução de serviço e recebimento e destinação final de resíduos (Resíduos Sólidos Urbanos) em aterro sanitário devidamente legalizado;

CONSIDERANDO que este mesmo Contrato findou em 28/02/2017;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de limpeza pública e coleta de lixo são considerados essenciais para a coletividade e indispensáveis à manutenção da vida e direito das pessoas, conceito que impossibilita sua interrupção, por ser indispensável à normalidade das relações sociais;

CONSIDERANDO que a falta ou má prestação desses serviços acaba por ir de encontro à concretização dos Direitos Fundamentais, de onde salta uma de suas principais consequências, o direito a um ambiente que ofereça aos administrados qualidade de vida, bem estar, salubridade e saúde;

CONSIDERANDO, finalmente, que esse serviço é essencial para a população, sendo indispensável sua continuidade, tornando- se imprescindível a tomada de medidas necessárias e urgentes pela administração municipal para consecução dos mesmos e não interrupção;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina no tocante a prestação dos serviços públicos de limpeza e coleta de lixo urbano. Parágrafo único. O disposto neste artigo terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º Fica o órgão competente da municipalidade autorizado a tomar as medidas necessárias à contratação, em caráter emergencial, de serviços de coleta de lixo urbano no município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2017. PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE
EDITAL Nº 001/2017
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARROIO TRINTA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do Conanda, na Lei Municipal nº 1.669/2014, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Videira/SC. O Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Arroio Trinta/SC, para o período de 2017/2020, e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pelas resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município no dia 07 de Maio de 2017, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato até 09 de janeiro de 2020 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composta por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local, para o mandato de até 2020, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. A função é de Conselheiro Tutelar, considerados suplentes, seguindo a ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado. Estando aberta 1 (uma) vaga para entrada imediata, e 5 (cinco) vagas para suplentes.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90,
observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma.
2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta - SC visa preencher as vagas remanescentes ao Processo nº 001/2017, tendo em vista a vacância de vaga anteriormente existente e ausência de suplentes para sua ocupação.

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 1669/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada mediante apresentação Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d) Estar no gozo dos direitos políticos;

e) Ter concluído o ensino médio, devidamente comprovado mediante a apresentação de certificado, diploma ou atestado de matrícula;

f) Apresentar um laudo psicológico atestando que o candidato está apto para assumir as funções de conselheiro tutelar;

g) Não estar sendo processado criminalmente;

h) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

i) Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura - (inscrição).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, 40 horas semanais (sob o regime de escala/sobreaviso), previsto na Lei Municipal nº 1669/2014, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.411,22(UM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.3. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho Tutelar que, tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo em período anterior à eleição unificada orientada pelo Edital 001/2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete ao CMDCA:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

i) Notificar o Ministério Público; e

j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

d) Dia e locais de votação;

e) Escolha dos interessados em acompanhar a apuração dos votos;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Divulgação do resultado final do pleito eleitoral nos meios de comunicação, após o julgamento de eventuais impugnações;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de requerimento impresso e/ou formulários e será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta no setor do RH em dias uteis no horário ao atendimento ao público.
7.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a

função de membro do Conselho Tutelar;

d) Comprovante de dois anos de residência no município;

e) Laudo médico que comprove estar em pleno gozo de aptidão física e mental;

f) Comprovante de escolaridade;

*a avaliação psicológica assim como a avaliação escrita será aplicada após a inscrição.

7.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

7.4. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

7.5. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7.6. O uso de documento de informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

7.7. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, o CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 24 (horas), começando, a partir de então, a correr o prazo dias para apresentar sua defesa;

10.3. O CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. O CMDCA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. As decisões do CMDCA serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.6. Esgotada a fase recursal, o CMDCA fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. As eleições para membro do conselho tutelar do município de Arroio Trinta – Santa Catarina será realizar-se no dia 07 de maio de 2017 das 08:00 as 12:00 horas na câmera de vereadores de Arroio Trinta.

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.7 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de conversas e distribuição de panfletos, conforme julgarem necessário, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carros de som e outros meios não previstos neste Edital;
11.7. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Arroio Trinta – Santa Catarina realizar-se-á no dia 07 de Maio de 2017 das 08horas às 12 horas.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pelo CMDCA;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar em até quatro candidatos;

12.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.9. Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 04 (quatro) candidatos assinalados;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente do CMDCA;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

12.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos aprovados em ordem de classificação por ordem decrescente de votos, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
12.11. Caso a 01(um/a) vaga destinada a conselheiro Tutelar (titular) seja preenchida, os candidatos eleitos em ordem decrescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deve atuar sempre com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes), os conselheiros suplentes não assumem, mas ficam em espera.

12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

12.13. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.5. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, o CMDCA, fará divulgar em Site Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar aprovados em ordem decrescente de classificação de votos.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, assim como especificado no Item 12.11. deste Edital.

15.2. Os candidatos serão classificados pela ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos do CMDCA dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Arroio Trinta – Santa Catarina, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1669/2014;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante o CMDCA, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Os trabalhos do CMDCA se encerram após a ata contendo as intercorrências e o resultado da votação;

16.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Arroio Trinta- SC; 24 de Fevereiro de 2017.
MANOEL WANDERLEI DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMDCA
ARROIO TRINTA/SC

SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045
SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO TRINTA S/C

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2017 DO
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARROIO TRINTA/SC

1- PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 24/02/2017.
2- INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA NO SETOR DO RH: 28-02-2017 A 17/03/2017, DAS 08:30 A 11:45 E 13:30 A 17:30.
3- ANALISE DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO; DE 20/03/2017 A 23/03/2017.

4- PROVAS ESPECIFICAS SOBRE O ECA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CORREÇÃO 23/03/2017 A 30/03/2017.
5- PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA: 31/03/2017
6- REUNIÃO COM OS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL: 30/04/2017
7- IMPUGNAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE CANDIDATURA: 03/04/2017 A 07/04/2017
8- INÍCIO DAS CAMPANHAS DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA: 04/04/2017
9- VOTAÇÃO E RESULTADO: 07/05/2017
10- PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO: DE 08/05/2017 A 14/05/2017
11- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 15/05/2017
12- NO MOMENTO O CONSELHO TUTELAR DE ARROIO TRINTA TEM UMA VAGA PARA ENTRADA IMEDIATA DO CANDIDATO ELEITO QUE SERÁ DIPLOMADO E TOMARÁ POSSE NO DIA 18/05/2017 A 09/01/2020.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 1713/2014, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuar nas respectivas Secretarias Municipais do Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site http://www. arroiotrinta.sc.gov.br, DOM, bem como murais da Prefeitura e Câmara de Vereadores.
1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas no emprego público, em caráter temporário, constante no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, Rua XV de Novembro, nº 26, no Município de Arroio Trinta -SC, CEP 89.590-000, no período de 27/02/2017 a 14/03/2017, das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h. A ficha de inscrição, Anexo V, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Professor de Inglês e Nutricionista e de R$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais, bem como comprovante de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas, bem como comprovante de escolaridade/titulação profissional.
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício de emprego público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.16 Será permitida a inscrição para o cargo de professor de Inglês, ao candidato que comprovar licenciatura incompleta na área do cargo pleiteado, tendo cursado no mínimo até o 4º semestre, como meio de garantir que hajam inscritos em todos os cargos, ficando estes classificados abaixo dos candidatos com licenciatura completa, independentemente da nota/pontuação obtida.
Parágrafo único: Para os demais cargos do presente seletivo, será permitida a inscrição com nível de formação inferior ao constante no Anexo I para exercer o cargo, porém esses serão classificados em lista suplementar àqueles que comprovarem a formação mínima exigida para o cargo (para o caso de não haver interessados com a referida graduação), independentemente da nota/pontuação obtida.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.arroiotrinta.sc.gov.br.
4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo, obedecerão ao Regime Celetista (CLT), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará somente de prova objetiva de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.
6.3 As provas objetivas serão realizadas no dia 18 de março de 2017 na Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, n.º 259, fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta - SC, com início às 8h30min.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do início estipulado para as provas.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área de atuação para os cargos: Professor de Inglês e Nutricionista, e para o cargo de Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais a prova conterá questões de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos para o exercício da função, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas e trinta minutos de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.
7.3 A pontuação por questão/disciplina/cargo será a seguinte:

a) Cargos de Professor de Inglês e Nutricionista:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Língua Portuguesa	4	5,0	20,0
Matemática	3	5,0	15,0
Conhecimentos Gerais	3	5,0	15,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Total	20	5,0	100,0

b) Para o cargo de Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Matemática	5	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
Total	20	5,0	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Serão atribuídas nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
7.11 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição,

deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.
7.15 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões resposta da respectiva sala.
7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 a 100,0 para todo os cargos, sendo as notas expressas com uma decimal, sem arredondamento.
7.19 Na prova objetiva, o candidato será classificado conforme sua nota.
7.20 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e no site oficial do Município.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA
8.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, Localizada à Rua do Comércio, n.º 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargos	Data	Horário
Todos os cargos	18/03/2017	Acesso ao local: 7h45min Início da prova: 8h30min Restrição de acesso ao local: 8h15min Término da Prova 11h00min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.
9.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova objetiva e corresponderá a uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima de aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) Maior nota na prova de língua portuguesa;
c) Maior nota na prova de matemática;
d) Maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.

X. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 48 horas após o protocolo ter sido efetivado.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.
11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários.
12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta/Secretarias Municipais.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
14.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, Câmara de Vereadores e no site oficial do município http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
14.10. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.
14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para todos os Cargos;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta/SC, em 24 de fevereiro de 2017.
CLÁUDIO SPRÍCIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	REMUNE-RAÇÃO INICIAL R$	VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
Professor de Inglês	R$ 1.173,20 p/ nível magistério de nível médio	01	Habilitação em Nível Superior de licen-ciatura plena na área de atuação	20h	Prova objetiva e
Nutricionista	R$ 1.116,75	01	Nível Superior em Nutrição	10h	Prova objetiva
Cozinheira	R$ 1.015,23	01	Ensino Fundamental Completo	40h	Prova objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.015,23	01	Anos iniciais do Ensino Fundamental	40h	Prova objetiva

Obs: Auxiliar de Serviços Gerais: será convocado os aprovados de acordo com a necessidade.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
Professor de Inglês:
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem.
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola.
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino.
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento.
- Atualizar-se em sua área de conhecimento.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
- Zelar pela aprendizagem do aluno.
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe.
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s).
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente.
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento.
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Nutricionista:
– verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
– preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
– distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
– registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
– requisitar material e mantimentos, quando necessário;
– receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
– proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
– dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
– receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios;
– responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;
– zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
– observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
– seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;
– obedecer os padrões de porções utilizados pelo Setor de Nutrição;
– seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;

– participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
– registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições;
– informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais;
– executar outras atribuições afins.

Cozinheira:
- preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
– lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
– arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
– lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
– manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
– auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
– auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
– auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

Auxiliar de Serviços Gerais:
a) quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:
– preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
– lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
– arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
– lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
– manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
– auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
– auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
– auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:
– percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
– limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
– realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;
– esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
– aplicar cera e lustrar chão e móveis;
– conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
– auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
– auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;
– recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
– coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
– coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professor de Inglês e Nutricionista.
a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico.

c) Conhecimentos gerais: Políticas públicas; Legislação pública; Legislação do servidor público; Composição, atuação e responsabilidades

dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Legislação: a) Constituição Federal; b) Constituição Estadual – SC; c) Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta; d) Lei de responsabilidade fiscal; Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos e geográficos do mundo, país, estado e município, tais como: a) Aspectos históricos e geográficos do município; b) O espaço mundial contemporâneo: países centrais e regiões periféricas; recentes mudanças no mundo atual; conflitos étnico-sociais; globalização; relações internacionais; c) Formação econômico-social e espacial: dinâmica e estrutura da população; indicadores socioeconômicos; atividades econômicas rurais e urbanas; complexos regionais; problemas sociais; d) Desenvolvimento sustentável: problemas ambientais; ação governamental e da sociedade; e) Atualidades envolvendo questões sobre meio ambiente, segurança, campanhas preventivas e educativas, tecnologia, ecologia, política, economia, arte e cultura; f) Atualidades relativas ao País, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.

II – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para o cargo de Cozinheira e Auxiliar de Serviços Gerais:
Português e Matemática (Conhecimentos básicos):
• Números, Operações e Formas; Contar e Medir;
• Sistema de Numeração Decimal;
• Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas;
• Figuras geométricas básicas;
• Sistema de medidas (conceitos básicos): volume, comprimento, área.
• Medidas, Tamanhos, Contagens e distâncias;
• Interpretação de textos; a intenção textual; o sentido lógico e o sentido simbólico das palavras; graus de compreensão dos textos.
III – Conteúdos específicos:
a) Professor de Inglês
Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Atribuições relativas ao cargo.
b) Nutricionista
Orientações do NASF quanto as ações de Alimentação e Nutrição que integram o compromisso do setor da saúde com relação aos componentes do SISAN, com vista ao direito humano à alimentação adequada. Questões que envolvem o profissional de nutrição e a área da saúde: diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população; programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais; estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; práticas alimentares saudáveis em todas as do curso da vida; transtornos e distúrbios alimentares; hábitos e práticas alimentares saudáveis; saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento do ponto de vista sanitário e nutricional. Principais interações do profissional de nutrição na saúde pública. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Estratégia de Saúde da Família (ESF). Outras políticas nacionais na área da saúde. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Atribuições relativas ao cargo.

c) Cozinheira
Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida higiene e limpeza. Nutrição e Saúde. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem. Cuidados com o meio ambiente. Saneamento básico. Ética. Atribuições relativas ao cargo.

d) Auxiliar de serviços gerais
Higiene e Saúde pessoal e ambiental. Políticas públicas, Ministério da Saúde, a estratégia de saúde da família e o programa saúde na escola. Cuidados básicos de limpeza. Responsabilidade e postura profissional e no atendimento. Ética. Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho. EPI's. Técnicas de manuseio, conservação e economia de produtos de limpeza. Manuseio de equipamentos em geral. Relacionamento interpessoal e trabalho em grupo. Atribuições relativas ao cargo.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	24/02/2017
Período de Inscrições	27/02/2017 a 14/03/2017
Divulgação da Homologação das Inscrições	15/03/2017
Recurso quanto as inscrições	15 e 16/03/2017
Homologação final das inscrições (se houver recurso)	17/03/2017
Realização das Provas Escritas	18/03/2017
Divulgação do Gabarito das Provas	20/03/2017

Recursos quanto ao Gabarito	20 e 21/03/2017
Divulgação do Gabarito Oficial e dos Aprovados	22/03/2017
Recursos quanto à Classificação	22 e 23/03/2017
Divulgação e Homologação final do Certame	24/03/2017

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Teste Seletivo nº 001/2017, para a vaga de _____,
solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Arroio Trinta, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
_____
Recebido em: ____/____/2017 Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO 001/2017

Nº Inscrição	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:	Grau de escolaridade:	
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) Professor de Inglês ( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Nutricionista ( ) Cozinheira		

Arroio Trinta-SC, ____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial ( ) sim ( ) não Qual? CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho. ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, de 24 de fevereiro de 2017, do Processo de Seleção para atuar no cargo de:
( ) Professor de Inglês
( ) Nutricionista
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Cozinheira
Para atuar junto as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de Arroio trinta.

Arroio Trinta, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0023/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0014/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Contratação emergencial de empresa especilizada para realização do transporte escolar e universitário, conforme itinerários abaixo descritos. A contratação é necessária devido à anulação do Pregão 0004/2017 - Pr, dada pelo decreto nº 1789/2017 e é embasada pelo Decreto nº 1790/2017, cujas cópias integrarão o procedimento administrativo. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0014/2017 - DL
Fornecedor: TRANSJONIR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME (05.270.486/0001-00)
Valor Total: R$ R$ 31.544,53 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 10 de Fevereiro de 2017.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0031/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0016/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NO BRITADOR DO MUNICÍPIO nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0016/2017 - DL
Fornecedor: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI (02.873.674/0001-26)
Valor Total: R$ R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28 de Fevereiro de 2017
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2017 - DL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0030/2017 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0019/2017 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA SUBSITUIÇÃO DO PISTÃO DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0019/2017 - DL
Fornecedor: Antônio Viel ME (14.016.902/0001-20)
Valor Total: R$ R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 28 de Fevereiro de 2017
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2949, de 10/02/2017

DECRETO Nº 2949, de 10 de Fevereiro de 2017.
Altera o Art. 2° do Decreto 2941/2017 que Revoga a Concessão de Funções Gratificadas e Gratificações Especiais e proíbe o exercício em horas extras aos Servidores Públicos Municipais de Ascurra.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a folha de pagamento dos valores estabelecidos pelo Decreto 2941/2017;

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto se deu na data de 20/02/2017 quando já havia rodado a folha de pagamento dos servidores municipais do município de Ascurra;

DECRETA

Art.1º- Fica alterado o Art. 2° do Decreto n° 2941/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 2017."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 10 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra, em 10 de Fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Atalanta

Prefeitura

LEI 1491/2017

LEI N° 1491/2017
"Dispõe sobre Inclusão de Contas Despesas, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .... R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .... R$ 20.000,00

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.481/2016 de 20.10.2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Órgão: 08.00 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 08.01 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0082 – ATALANTA TURÍSTICA
Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 24 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

Projeto de Lei Complementar nº. 031/2017.
"Dispõe sobre a Consolidação e Parcelamento de Créditos Tributários ou não Tributários e Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá Outras Providências".

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Econômico Fiscal com a finalidade de incentivar a regularização de débitos parcelados ou não, judiciais ou administrativos vencidos até 31 de dezembro de 2016, junto à Fazenda Municipal, constituídos ou não de ofício, através da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementares.
Parágrafo Único – O Contribuinte que optar por regularizar os débitos junto à Fazenda Municipal formalizará com o ato confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados; renunciando a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial.
Art. 2º - Os débitos de que trata o "caput" deste artigo poderão ser regularizados, em parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até 31 de agosto de 2017, com redução de multa e juros da seguinte forma:
I. Quando regularizado em parcela única na data do requerimento, com redução de 100% (cem por cento) de juros e multa;
II. Quando regularizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

III. Quando regularizada em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem redução de juros e multas.

Art. 3º - A opção para benefício do programa de Recuperação Econômico Fiscal deverá ser formalizado até o dia 31 de agosto de 2017, mediante requerimento específico, que conterá os seguintes dados:
I. O tipo de débito que deseja incluir;
II. Período a que faz referência e o valor devido;
III. Qual a opção preferencial de parcelas.
Art. 4º - Será excluído do programa o contribuinte que não promova o pagamento da cota única ou, no caso se opção parcelada nas datas previstas no acordo.
§ 1º - A exclusão do Programa produzirá seu efeito imediato, implicando na exigibilidade total dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais previstos na legislação municipal aplicável.
§ 2º - Incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a

partir do mês subsequente ao da data do vencimento do parcelamento, conforme preceitua o artigo 59 da Lei Complementar nº 001/2005.
Art. 5º - O Secretário de Administração e Finanças comunicará de imediato ao Departamento Jurídico do Município a adesão do contribuinte ao Programa, quando este possuir débito ajuizado.
Art. 6º - O disposto na presente Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 7º - Considera-se ínfimo, para efeitos de cancelamento na forma prevista no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os débitos cujo valor por exercício financeiro não seja superior a R$ 30,00 (trinta reais) para as pessoas físicas e R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas jurídicas.
Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo dispensar o pagamento de juros e multa relacionados aos débitos fiscais decorrentes de fatos geradores

ocorridos até 31 de dezembro de 2011, desde que o pagamento do tributo seja integralmente pago conforme dispõe o inciso I do artigo 2º da presente Lei.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15/04/2009.
Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 24 de fevereiro de 2017.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 02/2017 FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-FMT
1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço contratação de empresa para locação prestação de serviços técnicos (com disponibilização de pessoal técnico e operacional) para sonorização, iluminação, geradores de energia para o evento de Carnaval, nos dias 25,26,27 e 28 de fevereiro de 2017, não obrigando o Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, Vigorando até o dia 23 de fevereiro de 2018. Total do Fornecedor:
R$26.540,00. SERGIO ROSSI EPP
Balneário Piçarras/SC, 23 de fevereiro de 2017.
Susan Correa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

CONTRATO 04/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2017/FMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA O SUS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes ao Grupos, Subgrupos, Formas de Organização (FO) e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SIGTAP. da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública n.º 001/2017, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de Balneário Piçarras, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2018. O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de R$ 172.560,00 por ano, o qual será utilizado conforme necessidade e demanda do requisitante.
Faria & Veloso – Atividades de Atendimentos da Área da Saúde Ltda
Balneário Piçarras(SC), 17 de fevereiro de 2016.
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017-PMBP CREDENCIAMENTO Nº 003/2017-PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2017-PMBP
CREDENCIAMENTO nº 003/2017-PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal n.º392/2014, de 28 de maio de 2014 – Programa de Pavimentação Comunitária, por meio de parceria entre a comunidade e o Poder Público Municipal de Balneário Piçarras.
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Avenida Emanoel Pinto, n º 1.655, Centro, no horário das 8 as 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 01 de MARÇO de 2017. Leonel José Martins - Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

CHAMADA PUBLICA 001/2017
A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o Lei 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE 038, e demais atualizações, se encontra disponível Edital para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de abril de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras ou na Secretaria de Educação.

Barra Bonita, em 24 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita-SC

EDITAL PREGÃO Nº07/2017 FMAS

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
DITAL DE PREGÃO Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Serviços para oficinas promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, nos termos do anexo I.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 14 de março de 2017.Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de fevereiro de 2017.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora do FMAS

LEI Nº 786/2017

Lei Nº 786/2017
"Suprime-se o § 3º do Artigo 10 da Lei nº573/2010 que cria o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Barra Bonita e dá outras providências".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I , III do art.73º e, art.147º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER , a toda a população do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o § 3º do Artigo 10 da Lei nº573/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O quadro de pessoal mínimo necessário para atuar junto ao CRAS, conforme disposição da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS 2005 terá a seguinte composição:

V - Coordenador do programa CRAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita / SC, 24 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 070, de 24 de fevereiro de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nadia Maria Ferronatto Bernardi matrícula nº11411, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educaçao, Cultura, Esporte e Turismo do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), conforme Memorando nº03/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 24 de fevereiro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Câmara Municipal

DECRETO Nº122/2017

DECRETO 122/2017
FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR MENEGUZZO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI e XXXIX e XL do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997, e inciso XXIII do artigo 24 do regimento interno Resolução n°005/2002.
DECRETA

Art. 1º. Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos para o período compreendido entre os dias 23 de Fevereiro de 2017 à 02 de Janeiro de 2018 para os órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal:

I – 27 de Fevereiro Segunda-feira , véspera de Carnaval (ponto facultativo);
II – 28 de Fevereiro, terça-feira, Carnaval (feriado nacional);
III – 01 de Março, quarta-feira, pós Carnaval – Quarta-feira de cinzas inicio Quaresma (ponto facultativo das 07h e 45min as 13h);
IV- 14 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
V – 21 de Abril, sexta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);
VI – 01 de Maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
VII – 15 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional);
VIII – 16 de Junho, sexta-feira, pós-feriado Corpus Christi ponto facultativo;
IX – 07 de Setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);
X – 08 de Setembro, sexta-feira, pós-feriado Independência do Brasil ponto facultativo;
XI – 04 de Outubro, quarta-feira, São Francisco de Assis – Padroeiro do município (Feriado Municipal);
XII – 12 de Outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XIII – 13 de Outubro, sexta-feira, pós-feriado Nossa Senhora Aparecida ponto facultativo;
XIV – 02 de Novembro, quinta-feira, Finados (Feriado Nacional);
XV – 03 de Novembro, sexta-feira, pós-feriado Finados ponto facultativo;
XVI – 15 de Novembro, quinta-feira, Proclamação da Republica (Feriado Nacional);
XVII – 23 de Dezembro à 02 de janeiro de 2018, recesso municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

BARRA BONITA/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
GILMAR MENEGUZZO
Presidente Legislativo Municipal

Barra Velha

Prefeitura

005/2017 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 005/2017
Contratada: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 017/2017 - PP. nº 004/2017 Objeto: locação de veículo/trio elétrico incluindo motorista, técnico de som, técnico de iluminação, técnico de palco e dois auxiliares para realização do carnaval 2017 no Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas no Anexo I Valor do Contrato: R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais)
Data da assinatura: 24/02/2017
Data do vencimento: 24/04/2017

Barra Velha, 24 de fevereiro de 2016
ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO –
Pela Empresa Contratada

VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017- SMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017-SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra Velha – SMAS, do estado de Santa Catarina, visando gestão de oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do CRAS, em decorrência das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 893, de 23 de fevereiro, em conformidade com a Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 e Lei nº1573 DE 22 de fevereiro de 2017, fazem saber que entre os dias 24 DE FEVEREIRO ATÉ 03 DE MARÇO DE 2017, estarão abertas as inscrições para os candidatos, profissionais autônomos, ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, para selecionar monitores temporariamente para oficinas do CRAS para o exercício de 2017 e que deverão atender as faixas etárias de 6 a 14 anos e 15 a 17 anos, pessoas com mais de 18 anos, idosos e pessoas com deficiência.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atende famílias e indivíduos beneficiados pelo Programa Bolsa Família e em situação de risco e vulnerabilidade social.

Serão contratados por prazo de 03 meses, podendo ser prorrogado por mais três meses para as seguintes oficinas: a) 01 instrutor para o caminhando para uma vida saudável b) 01 Instrutor de Dança c) 01 Instrutor de YOGA d) 01 Instrutor de Artesanato e) 01 instrutor de karate f) 01 instrutor de capoeira g) 01 instrutor de banda de lata h) 01 instrutor de manicure, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

1. DO OBJETO:
1.1. Compreende este Processo Seletivo Simplificado, a inscrição e a análise de Currículo.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão realizadas no CRAS, situado a Rua Jose Alberto dos Santos, n° 977, Bairro São Cristóvão, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 16h, no período de 24 de fevereiro até 03 de março de 2017.

2.2. Para participação no Processo Seletivo o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.3. Para se inscrever é necessário que o candidato tenha idade mínima de 18 anos completos, no ato da inscrição.

2.4. Será necessário que o candidato preencha e assine a Ficha de Inscrição que o Município disponibilizará no momento da inscrição, contendo dados pessoais do candidato.

2.5. O candidato deve conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas.

2.6. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

2.6.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

2.6.2. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);

2.6.3. Currículo em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou experiências anteriores bem-sucedidas, na respectiva área, a ser apresentado no ato da inscrição;

2.7 O candidato deverá apresentar documento original e cópia, para conferência no ato de inscrição, sendo que será devolvido ao candidato somente o documento original;

2.8. Em Hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos;

2.9 Fica facultado a apresentação de cópia autenticada, que não será devolvida ao candidato.

2.10. O Candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o processo Seletivo por 02 (dois) anos consecutivos.

2.11. Será admitida inscrição para mais de uma oficina, devendo assumir somente uma única (se aprovado) ou por escolha de sua preferência se aprovada em mais de uma.

3. DAS VAGAS:

3.1. Estão disponíveis as seguintes vagas:

a) 01 vaga de 40 horas para o instrutor caminhando para uma vida saudável;
b) 01 vaga de 20 horas para YOGA;
c) 01 vaga de 20 horas para instrutor de manicure;
d) 01 vaga de instrutor de marceneiro;

e) 01 vaga de 20 horas para dança (pillates);
f) 01 vaga de 20 horas para Karate;
g) 01 vaga de 20 horas para capoeira;
h) 01 vaga de 20 horas para instrutor de artesanato;
i) 01 vaga de 20 horas para instrutor de manicure;
j) 01 vaga de instrutor de banda de lata;
k) 01 vaga para instrutor de marcenaria;
l) 01 vaga para instrutor de informática,

3.2 A data do início das oficinas podem não ser coincidentes e ficam a critério da SMAS.

4. DAS HABILITAÇÕES:
4.1. Para a contratação dos facilitadores de oficinas, serão observadas as seguintes habilitações/qualificações:

INSTRUTOR DO CAMINHANDO PARA UMA VIDA SAUDAVEL: Graduação em Educação Física e curso na área e habilitação;
Carga horária: 40 horas/semanais;
Vencimento: R$2.000,00.

INSTRUTOR DE YOGA:
Qualificação exigida na área;
Carga Horária: 20 horas semanais;
Vencimento: R$. 1.000,00.

INSTRUTOR DE DANÇA:
Graduação em Educação Física; cursos na área e experiência com aulas de dança;
Carga horária: 20 horas semanais;
Remuneração: R$1.000,00.

INSTRUTOR DE KARATE;
cursos na área e ter experiência na área, Início imediato;
Carga horária: 20 horas semanais;
Vencimento R$1.000,00.

INSTRUTOR DE CAPOEIRA:
Cursos na área e ter experiência no ramo;
Carga horária: 20 horas semanais;
Remuneração de R$ 1.000,00.

INSTUTOR DE ARTESANATO:
Ensino fundamental completo, cursos na área e ter experiência;
Carga horária: 20 horas semanais;
Remuneração: R$ 1.000,00.

INSTRUTOR DE MANICURE:
Ensino Médio Completo, curso na área e experiência;
Carga horária 20 horas semanais;
Remuneração: R$1.000,00;

INSTRUTOR DE MARCENARIA:
Ensino Médio completo, cursos na área e experiência na função;
Carga horária: 20 horas semanais;
Remuneração: R$ 1.000,00.

INSTRUTOR DE BANDA DE LATA;
Habilitação completa ou estar cursando, ter cursos na área e ter experiência;
Carga horária 20 horas semanais;
Remuneração R$1.000,00.

INSTRUTOR DE INFORMATICA:
Habilitação na área, cursos e experiência na função;
Carga horária 20 horas semanais;
Remuneração: R$ 1.000,00.

4.1.2.Com relação aos cursos deverá ser apresentado diploma ou certificado que habilite o candidato.

4.2. Com relação às oficinas será necessário que o candidato possua conhecimento sobre o tema ou temas que irá trabalhar;

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa que consiste em critério objetivo, de análise de Currículo, sendo de caráter classificatório;

5.2. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste processo seletivo.

5.3. A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional necessário para o bom desempenho nas oficinas.
5.4. Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:

5.4.1. Currículo;
5.4.2. Habilitação, cursos e experiência
5.4.3 A etapa referente à entrega do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

CURRÍCULO VALOR DOS PONTOS

Tempo na área até 05 anos	1,0 PONTO
Tempo na área acima de 05 e até 10 anos	2,0 PONTOS
Curso exigido na área pleiteada	2,0 PONTOS
Pós-graduação na área pleiteada	3,0 PONTOS
Mestrado na área pleiteada	4,0 PONTOS
Doutorado na área pleiteada	5,0 PONTOS
Congressos e seminários área até 50 horas	1,0 PONTO
Congressos e seminários 50 a 100 horas	2,0 PONTOS
Cursos de Capacitação e atualização na área	1,0 PONTO
Hab. incompleta 5° período em diante	0,5 PONTO
Hab. incompleta 1º ao 4°período	0,25 PONTOS

6. DO DESEMPATE:

6.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.2. O candidato mais idoso;
6.1.3. O candidato que tiver mais tempo na área;
6.1.4. O candidato que possuir maior nota no quesito congressos e seminários.

7. DO PEDIDO DE RECURSO:

7.1. É admitido pedido de recurso quanto, ao indeferimento de inscrição;
7.2. O pedido de recurso será levado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com prazo máximo de 48 horas, observando-se a data do indeferimento da inscrição;

7.3. Será aceito somente um pedido de recurso devidamente protocolado no CRAS, em original, que deverá conter as informações e fundamentações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

7.4. O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto, considerada a data e a hora do respectivo protocolo;

7.5. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS:

8.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará responsável pela divulgação da lista de classificação dos candidatos selecionados que será afixada no mural do CRAS de Barra Velha – SC;

8.2. A Comissão do Processo Seletivo também ficará responsável pela divulgação do resultado final que será afixado no mural do CRAS e Prefeitura Municipal de Barra Velha- SC.

9.DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Barra Velha, por três meses, podendo ser prorrogadas por mais três;

9.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.2.1. Cédula de Identidade;
9.2.2. Título de Eleitor;
9.2.3. CPF;
9.2.4. PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
9.2.5. Comprovante de Residência;
9.2.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
9.2.7. Comprovação, através de Diploma ou declaração, da escolaridade exigida;
9.2.8. 01 foto 3x4;
9.2.9. Certidões Negativas de Débitos Fiscais da União, Estado e Município.

9.3. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, tal como não será contratado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos;

9.4. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, conforme Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 e se o contratado se mostrar inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtendo desempenho satisfatório na função a ser exercida, o que será atestado por relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.5. No valor da remuneração estão incluídas todas as despesas para a realização das aulas, não competindo ao Município de Barra Velha, o pagamento a título de transporte e alimentação.

9.5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação da Nota Fiscal.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

10.1. A vigência do contrato de trabalho está previsto para começar dia 07 de março de 2017, sendo feito o primeiro contrato por três meses,podendo ser prorrogado por mais três, ficando um mês de recesso podendo ser contratado por mais três.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o Município de Barra Velha, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.

11.3. Os casos não previstos, no que tange à realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Barra Velha, 24 de fevereiro de 2017.

Soneiva Cruz
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE OFICINEIRO NO CRAS– EDITAL 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

DATA: ___/____/ 2017
NOME: _____
_____
DATA DE NASCIMENTO: _____,IDADE: _____
_____
NOME DA MÃE: _____
_____
NOME DO PAI : _____
_____
NATURALIDADE: _____ ,
ESCOLARIDADE: _____
RG: _____ , CPF: _____
_____
ENDEREÇO: _____
, Nº: _____
BAIRRO: _____ , CIDADE: _____
_____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
_____
CONTATO: _____
_____

OFICINA(s) A SER(EM) MINISTRADA(S): _____ e _____

ASSINATURA: _____
_____

Documentação apresentada:( ) Currículo ( )documentos pessoais ( )cópia documentos pessoais

PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra Velha- SC
RECIBO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA OFICINEIRO
EDITAL 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

NOME DO CANDIDATO (A) : _____
_____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE OFICINEIRODO CRAS – EDITAL 001/2017

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____ _____ RG nº: _____, Inscrito (a) no processo seletivo para oficineiro, na Oficina de _____ venho requerer a revisão em relação a: _____ _____ _____

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 21/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017
Referente: Processo Licitatório nº 11/2017
Contratada: CEESAM GERADORA S/A
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA PRAÇA TERCÍLIO LONGO, S/N, SANTA MARIA, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC SANTA MARIA
Valor Total Contratado: R$ 5.720,00
Vigência: 07/02/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 07/02/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO N° 030/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
ESTABELECE PADRONIZAÇÃO DE FROTA DE TAXI NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, e art. 14, incisos I, II e III da Lei Municipal Ordinária n. 631/1990,

DECRETA:
Art. 1º. Para execução dos serviços de táxi no Município de Biguaçu, os veículos deverão, de forma obrigatória, obedecer a padronização de frota de táxi estabelecida no anexo deste Decreto.

Art. 2º. Será obrigatório ao permissionário:

I) Arcar com o ônus da padronização de frota de táxi estabelecida neste decreto;
II) Após a padronização apresentar o veículo para vistoria da Autoridade de Trânsito Municipal, para que seja emitido certificado de padronização;

III) Manter a integridade da padronização, inclusive após reparos na pintura;
IV – Cadastro de motoristas;
V – Uniformes e crachás, no modelo estipulado pelo Órgão competente.

Art. 3º. A padronização deverá ocorrer até o dia 31 de março do ano de 2013, ou na data de renovação ou concessão de novo alvará, devendo ser considerada a data que primeiro ocorrer.

Art. 4º. Em caso de utilização de veículo substituto, o taxista poderá usar veículos reserva até 5 (cinco) dias, devidamente registrado no Detran para tal fim, e identificado de forma que o usuário visualize externamente (fora do carro) que trata-se de veículo substituto.

§1º. Deverá conter na identificação do veículo substituto, qual veículo esta substituindo.

§2º. O veículo substituto deverá ser vistoriado pela Autoridade de Trânsito Municipal, a fim de emissão de autorização.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 01/2013, de 09 de janeiro de 2013.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 033/2016

DECRETO N° 033/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

25. SECRETARIA DA RECEITA

2501.04.129.0002.2096	Manutenção da Secretaria da Receita	50.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000		50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 034/2017

DECRETO N° 034/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora ZENAIDE WEBER, a partir de 28/02/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República à servidora ZENAIDE WEBER, detentora da matrícula funcional nº 315-01, portadora do CPF nº 710.805.469-87, inscrita no PASEP nº 1067428981-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 94,36%

(noventa e quatro vírgula trinta e seis por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir a partir de 28/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 035/2017

DECRETO N° 035/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.619/2001, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público do servidor CANDIDO MANOEL DA ROCHA FILHO, a partir de 01/03/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1.619/2001, ao servidor CANDIDO MANOEL DA ROCHA FILHO, detentor da matrícula funcional nº 174-01, inscrito no CPF nº 803.750.509-20 e no PASEP nº 1622207873-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 77,31% de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.059,62 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/03/2017.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EMENTAS CMC - PROCESSO Nº 6745/2015

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2017.

PROCESSOS Nº 6745/2015
RECORRENTE: SILVA E SILVA SISTEMA DE ENSINO LTDA ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA

EMENTA
AUTO DE INFRAÇÃO, NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO, APLICABILIDADE.
RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, RESOLVEM OS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIAPAL DE CONTRIBUINTE, LEANDRO FRANCISCO TORQUATO, DIEGO GARCIA CRISTOFOLINE, DIEGO MACEDO E ISOLETE SCHLEMPER WALTER , VOTARAM PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE ADQUIRIR A QUALQUER TÍTULO FUNDO DE COMÉRCIO OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL E CONTINUAR A RESPECTIVA EXPLORAÇÃO SOB A MESMA OU OUTRA RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME INDIVIDUAL RESPONDE PELOS TRIBUTOS.

Anderson Opuszka Soares
Secretário Geral

EMENTAS CMC - PROCESSO Nº 9707/2016

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2017.

PROCESSOS Nº 9707/2016
RECORRENTE: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA

EMENTA
AUTO DE INFRAÇÃO, EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA MATRIZ, APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, RESOLVEM OS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE, LEANDRO FRANCISCO TORQUATO, DIEGO GARCIA CRISTOFOLINE, DIEGO MACEDO E LEO INÁCIO LOHN , VOTARAM PELO DEFERIMENTO DO RECURSO. AUSÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE OU ATÉ A PROIBIÇÃO EM RELAÇÃO AO CONTRIBUINTE OPTAR POR EMITIR OS DOCUMENTOS FISCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR UMA FILIAL DISTINTA DA FILIAL INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Anderson Opuszka Soares
Secretário Geral

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo fica assim constituída:

I - órgãos da Administração Municipal Direta:

a) Gabinete do Prefeito (GAPREF);
b) Gabinete do Vice-Prefeito (GAVICE);
c) Procuradoria Geral do Município (PROGEM);
d) Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD);
e) Secretaria Municipal de Gestão e Transparência (SEGT);
f) Secretaria Municipal de Gestão Financeira (SEGEFI);
g) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais (SECOM);
h) Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
i) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS);
j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMUDES);
k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR);
l) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA);
m) Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana (SEURB);
n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo (SEDEC);
o) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR);
p) Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão (SEDECI);
q) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação (SEREFH);

r) Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais (SEMOSPE);

II - órgãos de desconcentração administrativa:

a) Intendência Distrital do Grande Garcia (IDIGG);
b) Intendência Distrital de Vila Itoupava (IDIVI);

III - entidades da Administração Municipal Indireta:

a) Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB);
b) Fundação Promotora de Exposições de Blumenau (PROEB);
c) Fundação Cultural de Blumenau (FCB);
d) Fundação Municipal de Desportos (FMD);
e) Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA);
f) Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense (PRÓ-FAMÍLIA);
g) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);
h) Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau (SETERB);
i) Companhia de Urbanização de Blumenau (URB);
j) Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU);

IV - órgãos colegiados, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

a) deliberativos:

1 - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Blumenau;
2 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3 - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
4 - Conselho Municipal de Assistência Social;
5 - Conselho Municipal de Contribuintes;
6 - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava;
7 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
8 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
9 - Conselho Municipal de Educação;
10 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

11 - Conselho Municipal de Saúde;
12 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau;
13 - Conselho Municipal do Idoso;
14 - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
15 - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau;
16 - Conselho Municipal de Turismo;
17 - Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
18 - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental;
19 - Conselho da Cidade de Blumenau;
20 - Conselho Municipal de Política Cultural;
21 - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
22 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED;

b) consultivos:

1 - Conselho Municipal da Juventude;
2 - Conselho Municipal do Ensino da Língua Alemã de Blumenau;
3 - Conselho Municipal de Combate à Pirataria;
4 - Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau;
5 - Conselho Municipal do Bem-Estar Animal - COMBEA;
6 - Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

§1º Os órgãos de que tratam os incisos I e II subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

§2º As entidades mencionadas nos incisos III reger-se-ão por lei específica e regulamento próprio e vinculam-se ao Prefeito.

§3º Os órgãos mencionados no inciso IV reger-se-ão por lei específica e regulamento próprio e, não havendo disposição em contrário, vinculam-se ao Gabinete do Prefeito.

§4º A Estrutura Administrativa constituída pelos órgãos e entidades previstos nos incisos I, II, III e IV ficam estruturadas na forma do ANEXO I.

§5º O Poder Executivo poderá criar Comissões com atribuições específicas, sem ônus para o Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Compete ao Gabinete do Prefeito, estruturado na forma do ANEXO II, sob a titularidade da Chefia de Gabinete:

I - promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

II - coordenar a representação político-social do Prefeito;

III - assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes;

IV - agendar os compromissos do Prefeito;

V - representar o Prefeito em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

VI - preparar o expediente do Gabinete;

VII - promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo;

VIII - organizar, programar e executar auditorias contábil, financeira, operacional e patrimonial nos órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 3º Unidades Administrativas diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Expediente, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Protocolo;

b) Gerência de Atos Legislativos;

c) Gerência de Atendimento ao Público;

III - Diretoria de Controle Interno, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Auditorias e Fiscalização de Contratos;

IV - Assessoria Especial de Articulação Política;

V - Assessoria Especial de Processos;

VI - Assessoria Especial de Gabinete;

VII - Assessoria Especial de Agenda do Prefeito;

VIII - Gerência de Apoio ao Gabinete;

IX - Gerência de Administrativa;

X - Gerência da Junta do Serviço Militar.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito, estruturado na forma do ANEXO III:

I - coordenar a representação político-social do Vice-Prefeito;

II - executar as tarefas administrativas que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

III - agendar os compromissos do Vice-Prefeito e assisti-lo nas relações com os munícipes, entidades de classe e com órgãos da administração municipal;

IV - coordenar e executar a administração geral do Gabinete do Vice-Prefeito;

V - preparar e encaminhar o expediente do Gabinete do Vice-Prefeito;

VI - assessorar o Vice-Prefeito nas tarefas administrativas que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

VII - planejar e organizar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis.

Art. 5º Unidades Administrativas diretamente subordinadas ao Gabinete do Vice-Prefeito:

I – Diretoria Geral;

II - Diretoria de Articulação e Relações Comunitárias, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Articulação Política;

b) Gerência de Relações Comunitárias;

III – Gerência Administrativa;

IV – Gerência de Apoio ao Gabinete, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria Operacional;

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município, cuja competência, organização e estrutura estão definidas em lei específica, é instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, responsável pela advocacia geral do Município, sendo orientada pelos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, estruturada na forma do ANEXO IV:

I - executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

II - padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de expediente;

III - tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes;

IV - administrar e controlar a frota de veículos do Poder Executivo;

V - assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;

VI - promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados ao Prefeito;

VII - administrar a sede do edifício da Prefeitura;

VIII - propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração direta e indireta do Município;

IX - executar os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação;

X - coordenar os serviços de ouvidoria e atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município;

XI - prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos munícipes;

Art. 8º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Administração:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Compras e Licitações, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Compras;

b) Gerência de Comissões de Licitação;

c) Gerência de Armazenagem e Distribuição;

d) Gerência de Suprimentos;

III - Diretoria de Pessoal, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Capacitação;

b) Gerência de Administração de Pessoal;

c) Gerência de Assistência ao Servidor;

IV - Diretoria de Patrimônio, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Controle Patrimonial;

b) Gerência de Transportes;

c) Gerência de Vigilância;

d) Gerência de Oficina;

V - Diretoria de Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Atendimento ao Público;

b) Gerência de Ouvidoria.

SEÇÃO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Transparência, estruturada na forma do ANEXO V:

I - unificar as políticas de elaboração e controle orçamentários;

II - elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal;

III - tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

IV - propor modelos de apuração de custos, padronizar serviços e descrições de produtos para racionalização dos recursos, manter informações sobre preços, e apurar em conjunto com os setores da Administração Direta e indireta os custos das operações.

V - efetuar uma adequada captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como a organismos internacionais, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para a viabilização dos planos, programas e projetos de interesse municipal;

VI - articular as ações estratégicas do Poder Executivo, visando à uniformidade e eficiência na promoção de políticas públicas;

VII – criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular a aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência na Administração Pública Municipal.

Art. 10. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Gestão e Transparência:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Orçamento, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Orçamento;

III - Diretoria de Captação de Recursos;

IV - Diretoria de Escritório de Projetos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Programas e Projetos de Governo;

b) Gerência de Monitoramento, Avaliação e Processos;

V - Diretoria de Custos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Padronização de Serviços e Produtos;

b) Gerência de Composição de Custos;

VI - Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Infraestrutura;

b) Gerência de Apoio e Suporte;

VII - Diretoria de Sistemas, Inovação e Transparência, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Sistemas de Informação;

b) Gerência de Novos Desenvolvimentos;

c) Gerência de Transparência.

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Gestão Financeira, estruturada na forma do ANEXO VI:

I - executar a política financeira e fiscal do Município;

II - fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;

III - a guarda e a movimentação de numerário e demais valores municipais;

IV - a escrituração contábil;

V - manter estreito intercâmbio de informações com as demais secretarias;

VI - informar permanentemente o Gabinete do Prefeito sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;

VII - acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado;

VIII - a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;

IX - todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;

X - a emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;

XI - a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;

XII - a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito, em razão da situação econômica do sujeito passivo;

XIII - a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA) para posterior execução fiscal;

XIV - o cancelamento de créditos fiscais devidamente inscritos;

XV - efetuar e manter atualizado o cadastro imobiliário para fins de cobrança do IPTU e do ITBI;

XVI - coordenar com os órgãos operacionais e setoriais da administração direta, autárquica, fundacional e empresas da Administração Municipal, o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e projetos desenvolvidos;

XVII - realizar o acompanhamento nos planos plurianuais de investimentos da Administração Municipal, efetuando o devido controle físico de sua execução, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município;

XVIII - outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência.

Art. 12. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Gestão Financeira:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Receita, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Fiscalização Tributária;

b) Gerência de Cobrança;

c) Gerência de Cadastro Fiscal.

III – Diretoria de Contabilidade.

SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estruturada na forma do ANEXO VII:

I - divulgar os atos e atividades da administração municipal;

II - coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e patrocínios dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e de sociedades sob controle do Município;

III - desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais;

IV - desenvolver procedimento regular de relacionamento da Administração direta e indireta com a imprensa;

V - fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração;

VI - incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação;

VII - responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo.

Art. 14. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais:

I – Diretoria Geral;

II - Diretoria de Jornalismo, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Redação;

b) Gerência de Jornalismo, com as seguintes unidades subordinadas:

1 - Assessoria de Imprensa;

2 – Assessoria de Imprensa;

III - Diretoria de Relacionamento Institucional e Mídias Sociais, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Novas Mídias, esta com as seguintes unidades subordinadas:

a) Assessoria de Monitoramento de Mídias;

b) Assessoria de Conteúdos para Internet;

IV - Gerência Administrativa e Financeira;

V - Gerência de Publicidade;

VI – Gerência de Cerimonial e Protocolo.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação, estruturada na forma do ANEXO VIII, planejar e executar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes do Conselho

Municipal de Educação e com as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 16. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria Administrativo-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Apoio Escolar;

b) Gerência de Recursos Humanos;

c) Gerência de Informações Educacionais;

III - Diretoria de Programas e Projetos Integrados, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Programas de Saúde Escolar;

b) Gerência de Projetos Educacionais;

IV - Diretoria de Educação Básica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Educação Especial, a qual compreende em sua estrutura interna a Assessoria Operacional de Apoio à Educação Especial;

b) Gerência de Ensino Fundamental;

c) Gerência de Administração e Legislação Escolar;

d) Gerência de Educação Infantil;

V – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, estruturada na forma do ANEXO IX:

I - planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;

II - organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde, sejam eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;

III - a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à eqüidade e à integralidade do atendimento à saúde;

IV - a articulação da esfera municipal com as esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde;

V - contribuir para o controle social e para a participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde, através da garantia de acesso às informações e comunicação em saúde;

VI - realizar a coleta e a sistematização das informações sobre a execução orçamentária do serviço público municipal de saúde;

VII - a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 18. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

I - Diretoria Geral;

II – Diretoria Técnico-Médica;

III - Diretoria de Vigilância em Saúde, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Vigilância Epidemiológica;

b) Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental;

c) Gerência do CEREST;

d) Gerência de Combate à Dengue;

IV - Diretoria de Ações em Saúde, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Ambulatórios e Saúde da Família;

b) Gerência da Equipe Técnica;

c) Gerência de Saúde Bucal;

d) Gerência da Escola Técnica de Saúde;

V - Diretoria de Assistência à Saúde, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Procedimentos Hospitalares;

b) Gerência de Procedimentos Ambulatoriais;

c) Gerência de Controle e Avaliação;

d) Gerência de Regulação;

VI - Diretoria Administrativo-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência do Fundo Municipal de Saúde;

b) Gerência Administrativa;

VII - Diretoria de Assistência Farmacêutica;

VIII - Diretoria do Bem Estar Animal, a qual subordina-se a Gerência do CEPREAD;

IX - Gerência de Planejamento e Captação de Recursos;

X - Gerência de Auditoria e Ouvidoria.

SEÇÃO X
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estruturada na forma do ANEXO X:

I - articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Estatuto do Idoso;

II - prestar apoio às organizações não governamentais, sem fins econômicos;

III - executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;

IV - promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

V - promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

VI - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;

VII - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;

VIII - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;

IX - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio-educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;

X - manter convênios com a União, Estado e Municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais, para execução de programas de assistência social;

XI - prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, da Segurança Alimentar e de Entorpecentes e aos Conselhos Tutelares;

XII - gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos Fundos Municipais;

XIII - promover ações que visem à descentralização e à intersetorialidade dos serviços.

Art. 20. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Proteção Especial, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Proteção de Média Complexidade;

b) Gerência de Proteção de Alta Complexidade;

III - Diretoria de Proteção Básica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência dos C.R.A.S.;

b) Gerência de Segurança Alimentar;

c) Gerência de Benefícios Sociais;

IV - Diretoria da Criança e do Adolescente, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Políticas Sobre Drogas;

b) Gerência de Reintegração Social;

V - Diretoria Administrativo-Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Gerência Administrativo-Financeira;

VI - Gerência de Apoio ao Gabinete;

VII - Gerência de Apoio aos Conselhos;

VIII – Gerência de Benefícios e Transferência de Renda;

XIX – Gerência de Gestão do SUAS, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Gestão.

SEÇÃO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, estruturada na forma do ANEXO XI:

I - realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano do Município;

II - desenvolver estudos referentes ao planejamento de projetos habitacionais;

III - realizar o acompanhamento sistemático da evolução urbana da cidade;

IV - promover estudos e pesquisas no sentido de fundamentar a formalização de uma política de desenvolvimento urbano municipal, indicando e coordenando seus meios de execução;

V - sugerir ao Chefe do Executivo os instrumentos físicos, financeiros, legais e os procedimentos necessários para se atingir os objetivos e metas propugnados no Plano de Desenvolvimento Urbano;

VI - promover o planejamento urbano, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento harmônico do Município, considerada a sua integração com os demais Municípios da Micro Região do Médio Vale do Itajaí;

VII - promover o planejamento do sistema viário e de transportes com a colaboração de órgãos e entidades afins, considerada a sua integração com os demais Municípios da Micro Região do Médio Vale do Itajaí;

VIII - propor ao Chefe do Executivo a regulamentação de Setores Especiais e a adoção de Planos Setoriais de Desenvolvimento Urbano como instrumento de implementação das diretrizes do Plano Diretor;

IX - incorporar aos planejamentos os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência, eficácia e efetividade;

X - articular suas atividades com órgãos estaduais e relacionados com o planejamento do desenvolvimento urbano, de modo a aumentar a integração deste processo;

XI - propiciar um adequado relacionamento institucional com organismos técnicos representativos da comunidade local, de modo a permitir sua participação no processo de planejamento do desenvolvimento da cidade;

XII - elaborar e divulgar relatórios periódicos de atividades e parâmetros de urbanização atingidos bem como de crescimento, desenvolvimento físico e sócio-econômico do Município;

XIII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas.

Art. 22. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Fiscalização, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Obras e Posturas;

III - Diretoria de Planejamento Urbano, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Políticas Urbanas;

b) Gerência do Patrimônio Cultural Edificado;

IV - Diretoria de Cartografia, Cadastro Multifinalitário e Informações, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Cartografia e Cadastro Multifinalitário;

b) Gerência de Cadastro Imobiliário e Informações;

V - Diretoria de Desenvolvimento de Projetos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Projetos Arquitetônicos;

b) Gerência de Projetos Urbanísticos;

VI - Diretoria de Análise de Projetos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Análise de Projetos;

b) Gerência de Numeração e Emplacamento;

VII - Diretoria de Planejamento Viário, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Projetos Viários;

b) Gerência de Topografia;

c) Gerência de Tráfego;

VIII - Gerência de Administração.

SEÇÃO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, estruturada na forma do ANEXO XII:

I - programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;

II - construir as vias e logradouros públicos;

III - informar ao Gabinete do Prefeito sobre o desenvolvimento das obras.

Art. 24. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

I - Diretoria Geral;

II - Diretoria de Obras Conveniadas, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Prestação de Contas;

III - Diretoria de Apoio a Obras Internas, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Educação e Saúde;

b) Gerência de Manutenção;

c) Gerência de Obras Gerais;

d) Gerência de Eficientização Energética;

IV - Diretoria de Obras, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Obras Comunitárias;

b) Gerência de Topografia;

c) Gerência de Mutirões;

V - Diretoria Administrativo-Financeira.

SEÇÃO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO URBANA

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, estruturada na forma do ANEXO XIII:

I - executar os serviços de manutenção de praças, jardins e cemitérios, de iluminação pública, e de sinalização viária;

II - executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos;

III - administrar os cemitérios municipais.

Art. 26. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana:

I – Diretoria Geral;

II - Diretoria de Serviços Urbanos, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Limpeza Pública, que compreende em sua estrutura interna:

1 - Assessoria de Limpeza Pública

2 - Assessoria de Fiscalização de Região 1;

3 - Assessoria de Fiscalização de Região 2;

b) Gerência de Cemitérios;

III - Diretoria de Manutenção de Bairros, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Topografia;

b) Assessoria de Fiscalização de Região 1;

c) Assessoria de Fiscalização de Região 2;

d) Assessoria de Fiscalização de Região 3;

e) Assessoria de Fiscalização de Região 4;

f) Assessoria de Fiscalização de Região 5;

g) Assessoria de Fiscalização de Região 6;

IV - Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Iluminação Pública, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Iluminação Pública;

b) Gerência de Sinalização, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Sinalização;

c) Gerência de Central Semafórica, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Central Semafórica;

V - Diretoria Administrativo-Financeira, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência Administrativa e Financeira, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria Administrativo-Financeira;

b) Gerência de Medições, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Medições;

VI - Gerência de Assessoria Administrativa.

SEÇÃO XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, estruturada na forma do ANEXO XIV:

I - coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda;

III - desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável;

IV - promover a organização do setor informal da economia do Município e ações de apoio às micro e pequenas empresas, interagindo com outros órgãos governamentais e não-governamentais congêneres;

V - produzir, sistematizar e disponibilizar informações sócio-econômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão-de-obra, infraestrutura, logística e incentivos;

VI - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissionais;

VII - coordenar a elaboração e implantação da Política e do Plano Municipal de Ciência e Tecnologia;

VIII - acompanhar, avaliar e inspecionar as atividades relacionadas à agricultura, pecuária, pesca, apicultura e agricultura familiar no Município.

Art. 28. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo:

I - Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Inovação;

b) Gerência de Economia Criativa;

II - Diretoria de Micro e Pequenas Empresas, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Empreendedorismo;

III – Diretoria de Apoio ao Empreendedor, a qual compreende em sua estrutura interna a Gerência de Atendimento;

IV - Diretoria de Desenvolvimento Rural, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Desenvolvimento Rural;

b) Gerência do Serviço de Inspeção Municipal.

SEÇÃO XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, estruturada na forma do ANEXO XV:

I - coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Turismo;

II - atuar no planejamento, desenvolvimento e divulgação turísticos de Blumenau de acordo com a política de turismo do Município;

III – organizar e administrar o desenvolvimento de mecanismos de recreação e lazer no Município;

IV - elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude.

Art. 30. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal Turismo e Lazer:

I - Diretoria de Planejamento e Promoção, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Planejamento, com as seguintes unidades subordinadas:

1 - Assessoria de Receptivo;

2 - Assessoria de Museus;

b) Gerência de Promoção e Marketing, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria de Promoção;

II – Diretoria de Promoção do Lazer, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Lazer e Eventos;

b) Gerência de Assuntos da Juventude.

SEÇÃO XVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão,

estruturada na forma do ANEXO XVI:

I - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar ações de prevenção e defesa permanente contra desastres naturais;

II - integrar-se a todos os órgãos governamentais e não governamentais, assumindo o gerenciamento e o controle das atividades quando da decretação de estado de calamidade pública, em função de situações de emergência, causadas por desastres naturais;

III - planejar, supervisionar, orientar, controlar e executar ou promover a execução de estudos geológicos, geomorfológicos, pedológicos, geotécnicos e ambientais com o objetivo de produzir conhecimentos tecnológicos a serem empregados na gestão do uso e ocupação do solo;

IV - desenvolver estudos e pesquisas de caráter técnico e científico nas áreas de geologia, geomorfologia, pedologia, geotecnia e meteorologia, necessários à gestão do risco associado a desastres naturais no Município de Blumenau;

V - apoiar, técnica e administrativamente os órgãos e entidades do Poder Executivo com atribuições de formulação, orientação e coordenação de políticas de redução de riscos decorrentes de fenômenos naturais destrutivos;

VI - promover e manter o mapeamento geológico-geotécnico e geoambiental das áreas de interesse para a segurança coletiva e individual da população;

VII - planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar, controlar e conservar obras de estabilização de encostas;

VIII - implantar e gerenciar a operacionalização do sistema de monitoramento e de alerta de chuvas intensas do Município de Blumenau;

IX - reunir, manter e ampliar acervo documental sobre aspectos geológicos-geotécnicos, geoambiental e meteorológico de interesse para as suas atividades.

X - coordenar e sistematizar as informações relacionadas ao crime e à violência no Município e atuar como órgão central nas discussões a respeito, e que fará a articulação com os órgãos de segurança pública da esfera estadual e federal, articulando também a sociedade civil e o terceiro setor no desenvolvimento de ações integradas para prevenção social da criminalidade.

Art. 32. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão:

I - Diretoria de Defesa Civil, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco;

b) Gerência de Monitoramento.

II - Diretoria de Geologia, Análise e Riscos Naturais, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Mapeamento Geológico-Geotécnico e Ambiental;

b) Gerência de Investigação Geotécnica;

III - Diretoria de Projetos, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos;

IV - Diretoria de Políticas Integradas de Segurança.

SEÇÃO XVII
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, estruturada na forma do ANEXO XVII:

I - democratizar o acesso à habitação e moradia digna;

II - melhorar as condições habitacionais da população dos assentamentos informais e precários contribuindo para a redução das desigualdades sociais;

III - coordenar e executar programas de regularização fundiária, construção e melhoria das unidades habitacionais;

IV - articular parcerias com agentes Públicos Privados e Sociedade em geral, visando o planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária e Habitacional do Município;

V - promover a organização e a legalização dos assentamentos subnormais, priorizando a população de baixa renda;

VI - implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da regularização fundiária.

Art. 34. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação:

I – Diretoria de Regularização Fundiária, a qual compreende em sua estrutura interna a Gerência de Projetos Fundiários;

II – Diretoria de Habitação, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Articulação, Documental e Processos;

b) Gerência de Projetos Habitacionais.

SEÇÃO XVIII
SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 35. Compete à Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, estruturada na forma do ANEXO XVIII, o planejamento, orientação e fiscalização das ações desenvolvidas pelos demais órgãos e entidades do Poder Executiva relacionadas à execução das obras integrantes do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, bem como de outros projetos e programas cuja execução lhe sejam delegados pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais:

I – Diretoria Geral, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência Especial de Programas Internacionais;

b) Gerência de Projetos Especiais.

§1º Compete à Gerência Especial de Programas Internacionais a implementação de ações operacionais voltadas ao acompanhamento da execução de obras financiadas por organismos internacionais.

§2º Ao Gerente Especial de Programas Internacional compete:

I - planejar, coordenar, gerir, acompanhar e monitorar a execução de Programas e Projetos destinados à implantação de obras urbanas, aquisições e ações de fortalecimento institucional financiados com recursos parciais ou totais resultados de operação de crédito externo;

II - coordenar os estudos e as tarefas, a organização e a finalização dos componentes e ações previstas no Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, contando com a participação operacional ou em nível consultivo de vários órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos;

III - coordenar a preparação e apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento e de progresso com os aspectos qualitativos e quantitativos do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau;

IV - preparar a programação orçamentária e financeira do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, e a execução das respectivas atividades de acompanhamento;

V - acompanhar a execução e supervisão dos aspectos técnicos do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau;

VI - acompanhar a execução das atividades para a tramitação das aquisições do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau;

VII - coordenar a preparação de documentos técnicos para a execução de cada componente do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, bem como as especificações técnicas e os termos de referência para a tramitação das aquisições, junto a cada órgão envolvido com o tema;

VIII - coordenar e controlar as atividades de gestão ambiental do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau;

IX - elaborar relatórios dos serviços específicos da gerência sempre que solicitados;

X - executar outras atribuições afins.

SEÇÃO XIX
DAS DIRETORIAS GERAIS

Art. 37. Às Diretorias Gerais compete planejar, coordenar e orientar as ações de todas as demais unidades administrativas da sua Secretaria, de acordo com as diretrizes definidas pelo titular do respectivo órgão.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES
DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA

Art. 38. Compete à Intendência Distrital do Grande Garcia, estruturada na forma do ANEXO XIX, coordenar, nos limites de sua jurisdição, o serviço de atendimento ao público e o exercício das funções administrativas delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 39. A Intendência Distrital do Grande Garcia, para o exercício de suas competências, conta em sua estrutura interna com a Gerência Administrativa.

SEÇÃO II
INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA

Art. 40. Compete à Intendência Distrital de Vila Itoupava, estruturada na forma do ANEXO XX, coordenar, nos limites de sua jurisdição, o serviço de atendimento ao público e o exercício das funções administrativas delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 41. A Intendência Distrital de Vila Itoupava, para o exercício de suas competências, conta em sua estrutura interna com a Gerência Administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

Art. 42. As funções gratificadas de confiança, destinadas às atribuições de chefia e assessoramento e exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, estão relacionadas no ANEXO XXI, segundo denominações, quantidades, percentuais e atribuições gerais e específicas.

§1º Os percentuais de que trata o caput, ordenados por símbolos, incidirão sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento "I", categoria 7, carga horária 40 horas semanais, da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

§2º Os servidores serão designados e dispensados do exercício das funções gratificadas de confiança por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º É vedada a percepção simultânea de gratificação de função de confiança com a remuneração de cargo em comissão, com a gratificação especial de que trata o art. 92 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ou com outra gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 43. A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei Complementar entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 44. O regimento interno dos órgãos mencionados nos incisos I e II do art. 1º será baixado por Decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Constará do regimento interno:

I - atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo;

II - atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções diretivas, localizando o poder de decisão o mais próximo possível daqueles que executam as operações, de modo que se evitem despachos meramente interlocutórios;

III - normas de trabalho que por sua natureza devam constituir disposições em separado;

IV - outras disposições julgadas necessárias pelo Prefeito.

CAPÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 45. Poderá o Prefeito delegar a qualquer momento ao

Vice-Prefeito ou aos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei Complementar, quaisquer atribuições que por lei não sejam indelegáveis.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros especificados em lei:

I - aprovação de licitação, sob qualquer modalidade, de valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - concessão e permissão de exploração de serviços públicos;

III - alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

IV - aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com ou sem encargos;

V - contratação de operação de crédito.

Art. 46. Constarão dos regimentos internos as competências delegadas, podendo o Prefeito a qualquer momento avocá-las.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, nas quantidades, denominações, subsídios e vencimentos passam a ser os previstos no ANEXO XXII, classificados por símbolos e valor de vencimento, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira,
na forma do art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 48. As despesas oriundas da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 49. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Art. 50. Fica revogada a Lei Complementar nº 870,
de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

(os organogramas desta Lei Complementar encontram-se disponíveis no sitio eletrônico do município.)

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094/2017

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
CHEFE	promover, supervisionar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços; estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade segundo orientações superiores; pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação; controlar a freqüência e as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações, etc., a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade.
COORDENADOR	coordenar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos do serviço de sua competência de acordo com as orientações do superior hierárquico imediato; pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao serviço, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos; executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.
ASSESSOR	prestar assessoramento ao superior hierárquico imediato nos assuntos afetos à competência do órgão ou unidade administrativa; manifestar-se em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas à apreciação; reunir elementos e preparar os atos necessários ao andamento dos processos da competência do órgão ou unidade; realizar pesquisas necessárias à instrução processual em questões que lhe forem encaminhadas; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

GABINETE DO PREFEITO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Distribuição e de Publicação Oficial	FGC-100%	responder pelo setor de recebimento e distribuição de ofícios e demais atos de origem do Poder Legislativo; acompanhar e controlar os prazos legais para manifestação do Executivo em processos legislativos; responder pelo arquivo de leis, decretos e portarias e pela edição do Boletim Oficial do Município e pelo lançamento e controle de informações no Sistema ERP.
01	Chefe do Setor de Apoio - FUNSEB	FGC-90%	responder pelo serviço de apoio administrativo às organizações da Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiro Militar nos procedimentos relativos à aquisição, tombamento e manutenção dos bens adquiridos com recursos do Fundo de Segurança de Blumenau (FUNSEB) e pela elaboração das atas e a organização das deliberações do Conselho Diretor do FUNSEB.
01	Chefe do Setor de Fiscalização do Controle Interno	FGC-90%	responder pela fiscalização das informações lançadas no E-Sfinge–Obras e no SINCOV.
01	Coordenador de Serviço da 6ª Delegacia de Serviço Militar de Blumenau	FGC-70%	atuar como Secretário da 6ª Junta de Serviço Militar, nos termos da Lei Federal n. 4.375, de 17 de agosto de 1964; responder pelo assessoramento ao Delegado de Serviço Militar no atendimento às 19 Juntas de Serviço Militar vinculadas à região de Blumenau.

01	Coordenador do Serviço de Controle Orçamentário do FUNSEB	FGC-70%	responder pelo serviço de lançamento das operações financeiras e pelo acompanhamento dos processos licitatórios para aquisição de bens com recursos do FUNSEB.
01	Coordenador do Serviço de Protocolo	FGC-70%	responder pelo lançamento de documentos internos no sistema ERP e pelo serviço de protocolo e controle de documentos do Gabinete do Prefeito junto à sede do Governo do Estado, ao Tribunal de Contas, Assembléia Legislativa e demais órgãos e entidades localizados fora do Município.
01	Coordenador do Serviço de Consolidação de Informações	FGC-70%	responder pela consolidação e análise das informações do Município para elaboração dos relatórios circunstanciados bimestrais e anual ao Tribunal de Contas do Estado.
01	Coordenador do Serviço de Copa	FGC-70%	responder pelo serviço de copa, envolvendo o preparo e distribuição de bebidas e alimentos no Gabinete do Prefeito.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Chefe de Gabinete, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às secretarias, a gestão de documentos oficiais vinculados ao GAPREF, a triagem dos atendimentos.
02	Assessor de Controle Interno	FGC-50%	prestar assessoramento na análise de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que o Município seja parte e na elaboração de relatório mensal à Unidade Operacional.
03	Assessor da Junta de Serviço Militar	FGC-50%	prestar assessoramento ao Secretário da Junta de Serviço Militar na organização e realização dos cerimoniais de juramento à bandeira dos conscritos incluídos no excesso de contingente e no controle das requisições de direitos políticos dos eximidos.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Relacionamento com Associações de Moradores	FGC-100%	responder pelo setor de atendimento às associações de moradores, responsável pelo acompanhamento e controle das demandas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.
01	Coordenador de Relacionamento com Consegs e ONGs	FGC-70%	responder pelo serviço de apoio aos Conselhos Comunitários de Segurança de Blumenau e às organizações não governamentais no acompanhamento e controle das demandas junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.
01	Coordenador de Controle Documental	FGC-70%	responder pelo serviço de apoio às entidades no controle e orientação quanto a sua regularidade documental perante o Município de Blumenau.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Análise de Processos Licitatórios	FGC-100%	responder pelo setor de orientação às equipes de trabalho quanto à modalidade a ser adotada para o processo licitatório; pela supervisão, orientação, análise e resposta aos questionamentos elaborados pela Procuradoria-Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado.
01	Chefe do Setor de Seleção e Cadastro de Pessoal	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades e procedimentos de seleção e ingresso, cadastramento e remoção dos servidores públicos na Administração Direta do Município.
01	Chefe do Setor de Benefícios	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades e procedimentos legais de concessão e manutenção de benefícios, direitos e vantagens devidas aos servidores públicos.
01	Chefe do Setor de Cargos e Remuneração	FGC-100%	responder pela supervisão das atividades relacionadas à política de cargos e remuneração do quadro de pessoal.
01	Chefe do Setor de Folha de Pagamento	FGC-100%	responder pela supervisão, organização e formulação da folha de pagamento dos servidores públicos; pela elaboração de relatórios e guias de recolhimento de obrigações patronais da Administração Direta.
01	Chefe do Setor de Capacitação	FGC-100%	responder pela supervisão e desenvolvimento dos Programas de Atenção ao Servidor, de Inovação e Melhoria e de Inserção do Servidor; pela capacitação dos servidores públicos municipais.
01	Coordenador de Cargos e Remuneração	FGC-90%	responder pela coordenação das atividades de pesquisa, classificação, descrição e análise de cargos e remunerações.
01	Chefe de Manutenção Patrimonial	FGC-90%	responder pela supervisão das equipes de manutenção patrimonial da Administração Direta e Indireta.
01	Coordenador de Controle da Folha de Pagamento	FGC-80%	responder pela coordenação e controle dos procedimentos relativos à folha de pagamento dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal do magistério; pela coordenação do vale alimentação; pelo assessoramento ao Chefe do Setor de Folha de Pagamento no controle das obrigações patronais da Administração Direta.
01	Coordenador de Gestão de Contratos	FGC-80%	responder pela gestão documental interna dos contratos provenientes de processos licitatórios.
01	Coordenador de Sistemas de Ouvidoria	FGC-80%	responder pela coordenação da equipe de atendentes da Ouvidoria Geral do Município e aos atendimentos da Ouvidoria da Saúde.

01	Coordenador de Atendimento da Praça do Cidadão	FGC-80%	responder pela coordenação e orientação aos atendentes quanto à relação de documentos necessários para abertura de processos e sua tramitação; pela orientação e direcionamento do cidadão com relação a casos não previstos no sistema; pela inclusão nos sistemas de assuntos não previstos; pelo controle de banco de horas, de férias e de folgas dos funcionários da Praça do Cidadão Centro.
01	Coordenador de Controle Interno de Processos Licitatórios	FGC-70%	responder pelo controle e conferência da regularidade dos processos licitatórios; pelo encaminhamento de informações ao Tribunal e Contas do Estado através do sistema E-Sfinge.
01	Coordenador da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades de abertura de processos licitatórios; pelo controle de prazos de recursos; pela análise dos documentos recebidos pela Comissão; pela coordenação dos trâmites e procedimentos da Comissão de Licitação.
01	Coordenador de Editais	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades de elaboração de minutas de editais de licitação e da sua adequação às orientações da Procuradoria Geral do Município.
01	Coordenador de Atendimento e Orientação Funcional (SAOF)	FGC-70%	responder pela coordenação da equipe de trabalho do SAOF; pela análise dos processos de relocação, concessão de auxílio emergência, gratificação natalina, licença-prêmio e demandas espontâneas.
01	Coordenador do Serviço de Segurança do Trabalho	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades do Serviço de Segurança do Trabalho; pela coordenação e promoção de debates, campanhas, seminários e palestras com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho; pela fiscalização das empresas contratadas na área.
01	Coordenador Técnico do Serviço de Medicina do Trabalho	FGC-70%	responder pela coordenação e orientação das equipes multiprofissional e médica; pela coordenação e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
01	Coordenador de Controle de Gastos de Telefonia Fixa e Móvel	FGC-70%	responder pela coordenação, conferência e encaminhamento das faturas mensais de telefonia fixa às demais Secretarias; das solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais referentes aos serviços de telefonia fixa.
01	Coordenador Geral de Abastecimento e Seguro Veicular	FGC-70%	responder pela coordenação do controle interno e preventivo dos atos de abastecimento da frota veicular da Administração Direta; pela conferência da apólice de seguro patrimonial e da frota veicular; prestar assessoramento às secretarias municipais, abrigos, escolas e demais unidades em caso de sinistro, orientando quanto a documentação necessária.
01	Coordenador do Serviço de Rastreamento da Frota	FGC-70%	responder pela coordenação, instalação e controle em tempo real dos rastreadores instalados na frota de veículos do Município.
01	Coordenador de Controle da Escala da Vigilância Patrimonial	FGC 70%	responder pela coordenação e organização dos locais de trabalho e troca de postos dos Agentes de Vigilância Patrimonial.
01	Coordenador do Arquivo Municipal de Blumenau	FGC-60%	responder pela coordenação técnica e administrativa da organização de documentos sob a guarda do Arquivo Municipal de Blumenau.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.

01	Coordenador da Praça do Cidadão externo	FGC-60%	responder pela coordenação das atividades executadas nas unidades de atendimento (Praça do Cidadão) da Intendência do Grande Garcia e da Intendência de Vila Itoupava.
01	Coordenador de Cotações	FGC-50%	responder pela coordenação e controle das atividades dos cotadores; pela análise dos pedidos de cotação de serviços; pela comunicação às secretarias sobre a existência de cotações e atas em andamento.
01	Assessor da Comissão de Licitação	FGC-50%	prestar assessoramento à Comissão de Licitação na elaboração de atas, na montagem de processos, no trâmite de recursos, no controle de prazos, no encaminhamento de resposta às dúvidas dos licitantes.
01	Assessor de Contratação direta	FGC-50%	prestar assessoramento na realização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
01	Coordenador de Atas de Registro de Preços	FGC-50%	responder pela gestão das atas de registro de preços, procedendo a conferência, inclusões, suplementações; manter registro de informações sobre as atas para os Controladores Setoriais.
01	Coordenador de Seleção de Pessoal	FGC-50%	responder pela coordenação dos atos de seleção e recrutamento dos servidores.
01	Coordenador de Cadastro de Pessoal	FGC-50%	responder pela coordenação dos atos formais de cadastramento de servidores e atualização de dados cadastrais.
01	Assessor de obrigações patronais	FGC-50%	prestar assessoramento na elaboração de certidões, declarações, atestados, expedientes e relatórios de responsabilidade patronal para os órgãos governamentais e servidores municipais.
01	Assessor de Processos Administrativos e Expedientes	FGC-50%	prestar assessoramento na instrução de processos administrativos relativos à licença-prêmio, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, licença à gestante e à adotante; nas informações da escala de pagamento das licenças-prêmio dos servidores da Administração Direta.
01	Assessor de Apoio a Folha de Pagamento	FGC-50%	prestar assessoramento na elaboração e controle dos atos de desligamento dos servidores públicos municipais; pelo controle do pagamento de pensões alimentícias.
01	Assessor de Vale Transporte	FGC-50%	prestar assessoramento na elaboração e controle dos procedimentos administrativos relativos à concessão e manutenção do vale-transporte.
01	Coordenador de Manutenção Veicular	FGC-50%	responder pela coordenação dos serviços de manutenção, lavação, lubrificação e troca de óleo dos veículos que compõem a frota municipal.

01	Coordenador de Veículos Leves	FGC-50%	responder pela coordenação dos serviços da equipe responsável pela manutenção dos veículos leves da frota da Administração Direta; pelas solicitações e distribuição de materiais para a execução do trabalho pela equipe de trabalho.
01	Coordenador de Veículos Pesados	FGC-50%	responder pela coordenação dos serviços da equipe responsável pela realização de reparos mecânicos de caminhões e demais veículos pesados que compõem a frota da Administração Direta.
01	Coordenador da Central de Veículos	FGC-50%	responder pela coordenação das equipes de trabalho e o funcionamento administrativo da Central de Veículos.
02	Coordenador de Equipe de Apoio aos Vigilantes (diurno/noturno)	FGC-50%	responder pela coordenação da equipe de apoio aos vigilantes patrimoniais, através de rondas aos postos de trabalho e reposição nos postos com falta de efetivo.
01	Coordenador dos Serviços de Latoaria	FGC-50%	responder pela coordenação das equipes que prestam os serviços de latoaria à frota de veículos do Município.
01	Coordenador da Copa Comunitária	FGC-50%	responder pela coordenação, organização e controle de uso da copa comunitária.
01	Assessor de Controle Interno de Processos Licitatórios	FGC-40%	prestar assessoramento na condução dos procedimentos de controle interno de processos licitatórios; prestar assessoramento à Comissão de Penalização.
01	Assessor de Gestão de Contratos	FGC-40%	prestar assessoramento ao Coordenador de Gestão de Contratos; na conferência e publicação das homologações na imprensa oficial.
01	Assessor de Leilão de Bens Inservíveis	FGC-40%	prestar assessoramento aos procedimentos administrativos necessários à realização de leilão e respectiva baixa no patrimônio do Município dos bens móveis considerados inservíveis.
01	Coordenador da Central de Veículos do Prédio da Prefeitura	FGC-40%	responder pela coordenação e controle da escala de entradas e saídas de veículos oficiais na Central de Veículos no Prédio da Prefeitura.
03	Assessor de Cotação	FGC-30%	prestar assessoramento na análise dos pedidos de cotação de produtos/serviços; no recebimento e análise de orçamentos; no controle das Certidões Negativas de Débito.
01	Assessor de Cadastros e Benefícios	FGC-30%	prestar assessoramento ao Chefe do Setor de Benefícios no controle de férias, auxílio-escolar e publicação de portarias.
01	Assessor de Cargos e Remunerações	FGC-30%	prestar assessoramento no controle do quadro de vagas dos cargos públicos e aplicar as normas e procedimentos de desenvolvimento do servidor na carreira.
01	Assessor de Controle de Ponto	FGC-30%	prestar assessoramento no controle do ponto dos servidores públicos municipais; na averiguação do cumprimento de horas-extras; no controle do cadastro de opção de jornada e adicionais de função.
01	Assessor Administrativo dos Programas PAS e PIM	FGC-30%	prestar assessoramento na manutenção e monitoramento do sistema DTCOM; no acompanhamento da evolução dos servidores inscritos nos cursos do PAS; na organização dos conteúdos do Programa de Inovação e Melhoria.
01	Assessor de Contratos de prestação de serviços	FGC-30%	prestar assessoramento na conferência e encaminhamento das faturas de consumo de água e energia elétrica do prédio da Prefeitura para pagamento; organizar a equipe de limpeza e conservação do prédio.
04	Assessor de Controle Externo da Escala – Vigilância Patrimonial	FGC-30%	prestar assessoramento no controle dos postos de vigilância patrimonial com serviços de ronda; no controle da escala de substituição de agentes de vigilância nos postos com defasagem; no atendimento conjunto com a empresa prestadora de serviços de segurança, às Secretarias e demais unidades da Administração Direta.
01	Assessor de Serviços de Pintura Veicular	FGC-30%	prestar assessoramento técnico nos serviços de pintura da frota de veículos da Administração Direta.
01	Assessor de Manutenção Veicular	FGC-30%	prestar assessoramento técnico nos serviços de manutenção, lavação, lubrificação e troca de óleo dos veículos que compõem a frota municipal.
01	Assessor de Apoio às Comissões Disciplinares	FGC-20%	prestar assessoramento às Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na organização do arquivo de processos e sindicâncias administrativas.
01	Assessor de Coordenação das Atas	FGC-20%	prestar assessoramento no controle de atos de fornecedores em relação às atas de registro de preços e no controle dos pedidos cadastrados no sistema ERP.
01	Assessor de Atendimento da Praça do Servidor	FGC-20%	prestar assessoramento na organização das atividades a serem realizadas pela equipe de atendimento na Praça do Servidor.
01	Assessor de Elaboração e Controle de Documentos Previdenciários	FGC-20%	prestar assessoramento na elaboração, controle e registro de documentos de acidentes, da segurança e medicina do trabalho.
01	Assessor Técnico em Segurança do Trabalho	FGC-20%	prestar assessoramento na execução de serviços de segurança do trabalho; na realização de palestras sobre prevenção na área de acidentes; na prestação de informações na área de segurança do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Monitoramento de Ambiente	FGC – 90%	responder pela supervisão da equipe de controle de ambiente informatizado.
01	Chefe do Setor de Apoio Documental para Captação de Recursos	FGC – 90%	responder pela supervisão da equipe de apoio documental e de informações para captação de recursos.

03	Coordenador de Serviço de Sistemas	FGC – 70%	responder pela coordenação, organização e controle das ações necessárias à implantação e manutenção de sistemas informatizados em áreas setoriais específicas.
01	Coordenador de Gabinete	FGC – 60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
08	Coordenador de Implantação	FGC – 60%	responder pela coordenação das atividades de suporte à utilização de sistemas de informação aos usuários internos do município.
01	Coordenador de Serviço de Redes	FGC – 50%	responder pela coordenação, implantação e manutenção de processos de gerenciamento de infraestrutura de redes e telecomunicações.
01	Assessor de Segurança em TI	FGC – 50%	prestar assessoramento quanto a segurança da informação, implantando e gerenciando a aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas, desenvolvendo análise de risco e mapeamento de vulnerabilidade.
01	Assessor de Atendimento Técnico	FGC – 20%	prestar assessoramento à equipe de manutenção em equipamentos de informática e de atendimento presencial aos usuários de informática.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Contabilidade Geral do Município	FGC-100%	responder pela supervisão da contabilidade geral do Município.
01	Chefe do Setor de Transferências Intergovernamentais	FGC-100%	responder pela supervisão das transferências intergovernamentais e pelo relacionamento do Município com a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina e a aferição do índice de cota parte do ICMS.
01	Chefe do Setor de Tesouraria	FGC-90%	responder pela supervisão da Tesouraria e toda a movimentação bancária do Município.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
01	Coordenador do Lançamento da Receita Municipal	FGC-60%	responder pela coordenação do lançamento da receita municipal, fundos e transferências intergovernamentais; elaborar relatórios de conciliação bancária.
02	Assessor de Pagamentos	FGC-50%	prestar assessoramento no recebimento e conferência de notas fiscais das empreiteiras e de terceiros e empenhos da Administração direta; efetuar a liquidação das despesas e emitir as respectivas ordens de pagamento.
01	Coordenador de Prestação de Contas	FGC-50%	responder pela coordenação, análise e conferência dos processos de prestação de contas de contribuições e subvenções sociais.
01	Coordenador de Comunicações com Órgãos Externos	FGC-50%	responder pela coordenação, controle e arquivamento da documentação da Secretaria Municipal da Fazenda, atendendo as demandas documentais do Tribunal de Contas do Estado e de outros órgãos da esfera estadual e federal.
01	Coordenador de Conta Adiantamento	FGC-50%	responder pela coordenação e conferência das prestações de conta adiantamento; controlar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do Município perante órgãos estaduais e federais.
01	Coordenador de Execução Orçamentária e da Despesa	FGC-50%	responder pela coordenação da execução financeira das despesas da Administração Direta; prestar suporte aos controladores do Município quanto à execução financeira/orçamento.
01	Coordenador de Controle dos Fundos Municipais	FGC-50%	responder pela coordenação da análise e controle da prestação de contas do FUNDEB e demais fundos municipais; emitir e enviar informações para a Receita Federal.
01	Coordenador dos Serviços Bancários	FGC-50%	responder pela coordenação e controle dos pagamentos eletrônicos e do cadastramento de contas bancárias dos fornecedores da Administração Direta.
02	Coordenador Financeiro	FGC-50%	responder pela coordenação e controle da baixa; conferir o registro de todas as transações financeiras realizadas na administração direta; controlar os pagamentos efetuados pelo Município.
02	Coordenador de Apoio Contábil	FGC-50%	responder pela coordenação e orientação contábil às equipes de trabalho das Fundações e Autarquias.
01	Coordenador do Contencioso Tributário	FGC-50%	responder pela coordenação, controle e distribuição dos processos de fiscalização aos auditores fiscais; acompanhar o contencioso tributário quando instalado.
01	Assessor de Fiscalização Tributária	FGC-50%	prestar assessoramento às atividades desenvolvidas na Gerência de Fiscalização Tributária; na cobrança administrativa dos créditos tributários não inscritos em Dívida Ativa.
01	Coordenador de Fiscalização WEB	FGC-50%	responder pela coordenação e gerenciamento do sistema NOTABLU; encaminhar as demandas dos contribuintes.
02	Coordenador de Receitas Imobiliárias	FGC-50%	responder pela coordenação dos lançamentos fiscais da receita imobiliária do Município.
01	Coordenador de Cadastro Fiscal	FGC-50%	responder pela coordenação, manutenção e atualização do cadastro de pessoas físicas, imobiliário e mobiliário e do convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Blumenau e a Receita Federal.
01	Coordenador de ITBI	FGC-50%	responder pela coordenação da conferência do ITBI e pela assessoria prestada aos tabelionatos do Município em relação ao ITBI.
01	Coordenador de IPTU/ITR	FGC-50%	responder pela coordenação das atividades de análise e lançamento do IPTU; manter atualizado o cadastro do ITR.

01	Assessor de Assistência Social da SEFAZ	FGC-50%	prestar assessoramento ao Programa Especial de Isenção de Tributos ao Contribuinte, na forma da legislação vigente.
02	Assessor de IPTU – DA	FGC-50%	prestar assessoramento na administração e cobrança da carteira do IPTU inscrito em dívida ativa.
01	Coordenador ISS/HOMOLOGADO – DA	FGC-50%	responder pela coordenação, administração e cobrança da carteira do ISS/HOMOLOGADO inscrito em dívida ativa.
01	Coordenador ISS/TLL – DA	FGC-50%	responder pela coordenação, administração e cobrança da carteira do ISSQN e das Taxas inscritas em dívida ativa.
01	Assessor de Contribuição de Melhorias	FGC-50%	prestar assessoramento na administração e cobrança da carteira de contribuição de melhorias; alimentar o sistema com as informações prestadas pela SEMOB e SEPLAN; proceder notificações; inscrever em dívida ativa; assessorar na elaboração de projetos específicos ao tributo.
01	Coordenador de Cobrança de Débitos Não Tributários	FGC-50%	responder pela coordenação, administração e cobrança da carteira de débitos não tributários inscritos em dívida ativa.
02	Assessor de Educação Fiscal	FGC-40%	prestar assessoramento na coordenação dos cursos de Educação à Distância; promover a Educação Fiscal nas escolas municipais em parceria com a Receita Federal, nos termos do Programa instituído pelo Decreto n. 8.486/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Produção de Conteúdos para Site	FGC-100%	responder pela supervisão na elaboração, controle e organização do conteúdo do site oficial do Município.
01	Chefe de Produção de Conteúdos Para a Imprensa	FGC-90%	responder pela supervisão na elaboração, controle e organização do conteúdo noticioso enviado para a imprensa.
01	Chefe de Cerimonial	FGC-90%	responder pela supervisão de eventos oficiais internos e externos do Município.
01	Chefe do Setor de Projetos Publicitários	FGC-90%	responder pela supervisão do trabalho interno das campanhas publicitárias do Município.
01	Coordenador de Criação em Publicidade	FGC-80%	responder pela coordenação de criação de campanhas ou peças publicitárias internas para a administração direta e indireta, bem como pela elaboração dos layouts e de artes-finais.
01	Coordenador do Endomarketing	FGC-80%	responder pela coordenação das ações dedicadas ao público interno, da comunicação dessas ações ao público-alvo e do Boletim "Servidor Informado".
01	Coordenador de Imagens Fotográficas	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades de captação, tratamento e envio de imagens fotográficas aos meios de comunicação; organizar e controlar os serviços de arquivamento de fotografias.
01	Coordenador de Imagens de Vídeo	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades de captação, edição e envio de imagens em vídeo aos meios de comunicação; organizar e controlar os serviços de arquivamento de vídeos.
01	Coordenador de Monitoramento de Rádio e TV	FGC-60%	responder pela coordenação do serviço de monitoramento das veiculações noticiosas sobre o poder público nas mídias audiovisuais; organizar a produção de relatórios de veiculações.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
01	Coordenador de Pauta	FGC-50%	responder pela coordenação do serviço de captação de pautas junto às secretarias, autarquias e fundações.
01	Coordenador de Serviços Administrativos	FGC-50%	responder pela coordenação do serviço de expediente da Secretaria, controlando, inclusive, o recebimento e entrega de correspondências e solicitações internas e externas da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Convênios e Repasses do Governo Federal	FGC-90%	responder pela supervisão, controle e acompanhamento da execução de convênios e programas junto ao Governo Federal.
01	Chefe do Setor de Pessoal da Educação Infantil	FGC-90%	responder pela supervisão do controle dos atos de pessoal e de recursos humanos da SEMED na área da educação infantil.
01	Chefe do Setor de Pessoal do Ensino Fundamental/EJA	FGC-90%	responder pela supervisão do controle dos atos de pessoal e de recursos humanos da SEMED na área do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.
01	Chefe de Serviços de Infraestrutura	FGC-90%	responder pela supervisão dos serviços de ampliação e reforma das unidades de ensino.
01	Chefe do Serviço de Alfabetização	FGC-90%	responder pela supervisão ao apoio pedagógico e administrativo às equipes do Programa de Alfabetização Escolar.
01	Chefe do CEMEP	FGC-90%	responder pela supervisão da gestão do Centro Municipal de Estudos Pedagógicos.
01	Chefe de apoio pedagógico da Educação infantil	FGC-90%	responder pela supervisão, organização e apoio técnico pedagógico da Educação Infantil.

01	Chefe de apoio pedagógico do Ensino Fundamental	FGC-90%	responder pela supervisão, organização e apoio técnico pedagógico do Ensino Fundamental.
01	Chefe de atendimento dos Programas de Saúde Escolar	FGC-90%	responder pela supervisão da equipe dos diferentes programas de atendimento a saúde escolar.
01	Chefe da Central de Abastecimento	FGC-90%	responder pela supervisão do fluxo de entrada e saída de mercadorias e produtos adquiridos para as Unidades de Ensino; acompanhar, controlar e manter atualizada a emissão de relatórios referentes ao controle dos estoques das Centrais de Abastecimento da SEMED.
01	Chefe de Manutenção das Unidades Educacionais	FGC-90%	responder pela supervisão das equipes de trabalho de manutenção e pequenos reparos nas Unidades Educacionais.
01	Coordenador do CEMATEPCA	FGC-80%	responder pela coordenação das atividades de jornada ampliada da rede municipal de ensino no Pró 2 – Centro Municipal de Ampliação do Tempo e Espaço Pedagógico da Criança e Adolescente.
01	Coordenador de Apoio as Unidades de Ensino	FGC-70%	responder pela coordenação de apoio técnico às secretarias de unidades de ensino na aplicação de legislação e normas educacionais vigentes.
01	Coordenador do CEMEA	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiência.
13	Coordenador Curricular	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades de planejamento, execução e avaliação do currículo da educação básica da rede municipal de educação nas diversas disciplinas que integram a educação básica.
01	Coordenador da Educação Inclusiva	FGC-70%	responder pela coordenação das ações da Educação Especial; pela operação das salas multifuncionais.
01	Coordenador de Ampliação da Jornada Escolar	FGC-70%	responder pela coordenação dos programas de ampliação da jornada escolar da rede municipal de ensino.
01	Coordenador de Informações Escolares e do Censo Escolar	FGC-70%	responder pela coordenação dos trabalhos de lançamento das informações educacionais e do censo de todas as UEs , CEIS, ONGs , Creches Domiciliares e sistemas integrados com o MEC.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
01	Coordenador de Prestação de Contas – Transporte Escolar	FGC-60%	responder pela coordenação do controle das prestações de contas dos recursos vinculados à SEMED na área de transporte escolar.
01	Coordenador de Prestação de Contas – Alimentação Escolar	FGC-60%	responder pela coordenação do controle das prestações de contas dos recursos aplicados na alimentação escolar.
09	Coordenador de Serviços na Educação Infantil	FGC-50%	responder pela coordenação dos Centros de Educação Infantil e das Unidades Educacionais conveniadas (ONG´s e creches domiciliares).
01	Assessor da Diretoria de Programas e Projetos Integrados	FGC-50%	prestar assessoramento no desenvolvimento e acompanhamento dos programas de competência da Diretoria de Programas e Projetos Integrados.
01	Coordenador de Contratos de Locação	FGC-50%	responder pela coordenação do controle dos contratos de locação mantidos pela SEMED.
01	Coordenador de Fiscalização de Alimentação Escolar Terceirizada	FGC-50%	responder pela coordenação do serviço de fiscalização dos contratos de alimentação escolar terceirizada.
01	Assessor do Serviço de Pessoal	FGC-50%	prestar assessoramento na organização das planilhas de férias, na realização da avaliação de desempenho e do controle do quadro de vagas dos servidores lotados na SEMED.
02	Assessor de Educação Fiscal	FGC-40%	prestar assessoramento na coordenação dos cursos de Educação à Distância; promover a Educação Fiscal nas escolas municipais em parceria com a Receita Federal, nos termos do Programa instituído pelo Decreto n. 8.486/2008.
01	Assessor de Atendimentos	FGC-40%	prestar assessoramento nos serviços de atendimento e encaminhamento das demandas da Secretaria, das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da rede pública de ensino.
01	Assessor dos Programas de Formação Continuada	FGC-30%	prestar assessoramento no processo de organização e controle das inscrições de profissionais nos cursos ministrados no CEMEP; responder pelo serviço de emissão de certificados de conclusão dos cursos.
02	Assessor da Central de Abastecimento	FGC-30%	prestar assessoramento na comissão de análise de produtos e materiais da Central de Abastecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Qtd	Denominação da Função	Símbolo	Descrição Função
1	Chefe do Setor de Compras e Licitações	100%	responder pela supervisão e acompanhamento dos processos de compras e licitações da SEMUS
1	Chefe do Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde	100%	responder pela supervisão dos fluxos de documentos financeiros relacionados ao Fundo Municipal de Saúde; responsável técnico contábil do Fundo Municipal de Saúde.

1	Chefe do Setor de Alvará Sanitário	100%	responder pela supervisão, coordenação e instrução dos processos administrativos de alvarás sanitários, bem como sua liberação
1	Chefe Geral da Escola Técnica do SUS	100%	responder pela coordenação, supervisão e administração dos cursos e capacitações da Escola Técnica de SUS
1	Chefe do Setor de Engenharia - SEMUS	100%	responder pela coordenação administrativa e técnica do setor de engenharia e projetos da SEMUS
1	Chefe do Setor de Gestão do Trabalho da Semus	100%	responder pela supervisão, coordenação e gerenciamento das atividades relacionadas ao setor de Gestão do Trabalho da SEMUS
1	Chefe da Central de Veiculos	100%	responder pela coordenação, controle e manutenção da frota de veículos da SEMUS; promover a identificação dos condutores na hipótese de cometimento de infrações de trânsito
1	Chefe do Setor de Projetos e Convênios Farmacêuticos	90%	responder pela supervisão e instrução à equipe técnica farmacêutica da rede básica, garantindo a efetivação de projetos e convênios referentes a assistência farmacêutica no município
1	Chefe do Setor de Planejamento	90%	responder pela supervisão das atividades administrativas; coordenar a organização de pessoal e os procedimentos necessários às rotinas da SEMUS
1	Chefe do Setor de Fiscalização do CEREST	90%	responder pela coordenação técnica de fiscalização do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
1	Chefe do Setor de Manutenção Predial	90%	responder pela coordenação, supervisão e controle da manutenção dos bens imóveis utilizados pela SEMUS
1	Coordenador de Projetos Institucionais em Saúde	80%	responder pela coordenação de elaboração de planos e projetos institucionais e governamentais da SEMUS
1	Coordenador da Área de Imunização	80%	responder pela coordenação, supervisão e controle do programa municipal de imunização, bem como as salas de vacina da rede de atenção e as campanhas de vacinação
2	Coordenador de Elaboração de Projetos e Layout	80%	responder pela coordenação da elaboração do layout de novas unidades de saúde; elaborar laudos de vistoria para avaliação de imóveis para locação
1	Coordenador de Fiscalização Sanitária de Alimentos e Produtos	80%	responder pela coordenação de ações de fiscalização que envolvem estabelecimentos de saúde de interesse da saúde, no controle de alimentos e produtos
1	Coordenador de Manutenção	80%	responder pela coordenação de manutenção dos equipamentos médico hospitalares e odontológicos da SEMUS
1	Coordenador de Fiscalização Sanitária de Estabelecimentos de Interesse da Saúde	80%	responder pela coordenação de ações de fiscalização que envolvem estabelecimentos de saúde de interesse da saúde, nos princípios de alta complexidade, envolvendo vistorias, monitoramento, controle de estabelecimentos e produtos.
1	Coordenador de Fiscalização Sanitária de Saneamento Ambiental e Zoonoses	80%	responder pela coordenação de ações de fiscalização que envolvem saneamento ambiental; vistorias, monitoramento e controle de estabelecimento relativo ao despejo irregular de dejetos, zoonoses e ações relativas a animais em área urbana, produtos e serviços para animais.
1	Coordenador Administrativo do Setor de Vigilância em Saúde	80%	responder pela coordenação de palestras nas comunidades, monitorar e controlar as demandas de ouvidoria e sistema de informação do ministério da saúde e demais documentos do setor de vigilância sanitária
1	Coordenador Municipal de Sistema de Gestão em Saúde	80%	responder pela coordenação, acompanhamento e apoio técnico a implantação do sistema informação de gestão da SEMUS
1	Coordenador de Fiscalização Sanitária de Estabelecimentos de Ensino	80%	responder pela coordenação de fiscalizações sanitárias nos estabelecimentos de ensino no município
1	Coordenador de Fiscalização de Medicamentos e Serviços Especializados	80%	responder pela coordenação de fiscalizações sanitárias nos estabelecimentos de produtos fármacos, drogas, insumos e correlatos e nos serviços especializados de média e alta complexidade pactuados no plano municipal de vigilância sanitária

1	Coordenador de Projetos de Manutenção	70%	responder pela coordenação dos processos de trabalho e o planejamento das ações relacionadas a manutenção das unidades e serviços da SEMUS
1	Coordenador de Média e Alta Complexidade Hospitalar	70%	responder pela coordenação, avaliação e controle dos contratos com estabelecimentos hospitalares
1	Coordenador do Serviço de Atendimento Fora do Domicílio	70%	responder pela coordenação do recebimento, análise e encaminhamento de solicitações de atendimento fora do Município
1	Coordenador de Gabinete	70%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais
1	Coordenador dos Sistemas de Informações de Vigilância em Saúde	70%	responder pela coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de informações da Vigilância Sanitária
1	Coordenador do Programa Municipal de Tuberculose e Hanseniase	70%	responder pela coordenação, acompanhamento e monitoramento do programa municipal de tuberculose e hanseníase
1	Coordenador do Programa de Preveção e Diagnóstico das Hepatites	70%	responder pela coordenação, implementação, acompanhamento e apoio tecnico e administrativo no programa municipal de prevenção e diagnóstico das hepatites virais
7	Coordenador de Procedimentos da Gestão do Trabalho	60%	responder pela coordenação de atividades relacionadas ao processo de gestão de pessoal da SEMUS nas áreas movimentação, contratação, exoneração e demais serviços relacionados a gestão do trabalho
1	Coordenador de Compras de Medicamentos	60%	responder pela coordenação, implementação e monitoramento do processo de aquisição de medicamentos
1	Coordenador do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN)	60%	responder pela coordenação, alimentação, acompanhamento e monitoramento do sistema de informação alimentar e nutricional
1	Coordenador do Núcleo Integrado - Fissurado Lábio Palatal	60%	responder pela coordenação do serviço de tratamento de pacientes fissurado lábio palatal organizando processos para liberação do tratamento fora do domicílio
4	Coordenador de Notificações	60%	responder pela coordenação do recebimento e envio de intimações de instrumentos de Protestos; pela elaboração de notificações quanto ao atraso na entrega das mercadorias e produtos empenhados pela Secretaria; encaminhar processos à Comissão de Penalização da SEDEAD
4	Coordenador de Execução Orçamentária	60%	responder pela coordenação das atividades relacionadas com a execução do orçamento da SEMUS
3	Coordenador de Contratos	60%	responder pela coordenação dos procedimentos relacionados a contratos da SEMUS
2	Coordenador de Contratos de Prestação de Serviços	60%	responder pela coordenação de contratos de prestadores de serviços da SEMUS
1	Coordenador do Programa de Pactuação Integrada	60%	responder pela coordenação acompanhamento e administração das demandas relacionadas as pactuações de consultas e exames com municípios de referência
1	Coordenador de atas de registro de preços da área da saúde	60%	responder pela coordenação das atividades relacionadas as atas de registro de preços para compras diversas de materiais e equipamentos na área da saúde
1	Coordenador Financeiro - FMS	60%	responder pela coordenação, acompanhamento e monitoramento dos fluxos administrativos relacionados a documentos financeiros do fundo municipal de saúde

1	Coordenador Administrativo da ETSUS	60%	responder pela coordenação do recebimento, despacho de documentos e os fluxos administrativos relacionados à Escola Técnica do SUS
1	Coordenador do Laboratório Municipal	60%	responder pela coordenação técnico-administrativa dos procedimentos inerentes à rotina laboratorial; coordenar o planejamento anual da unidade
1	Coordenador Patrimonial	60%	responder pela coordenação do controle patrimonial, tombamento, transferências e baixas; pela elaboração de inventario mensal, semestral e anual do sistema patrimonial vinculado ao Fundo Municipal de Saúde
1	Coordenador de Processos e Dispensação de Medicamentos de Alto Custo	60%	responder pela coordenação técnica administrativa dos procedimentos inerentes ao programa de processos de medicamentos de alto custo
2	Assessor de Gestão de Pessoas no Setor da Policlínica	50%	prestar assessoramento nos processos dos servidores da Policlínica em relação a movimentação, contratação, exoneração e demais serviços relacionados a gestão do trabalho
1	Assessor de Manutenção	50%	prestar assessoramento no desenvolvimento de projetos do setor de manutenção da SEMUS
1	Assessor de Exames Especiais	50%	prestar assessoramento nos processos relativos à contratação de exames especiais
2	Assessor de Auditoria de Gestão	50%	prestar assessoramento na realização auditorias nas unidades de saúde e de terceiros vinculados ao Sistema Único de Saúde
4	Assessor de Informação em Saúde	50%	prestar assessoramento na alimentação dos sistemas da SEMUS relativos ao usuários internos e externos; responder pelo Boletim de Produção Ambulatorial.
1	Assessor de Procedimentos Externos da Vigilância Sanitária	50%	prestar assessoramento ao sistema de informação da Vigilância Sanitária em Brasília; responder pelo cadastramento dos profissionais na área saúde (médicos, odontólogos e médicos veterinários) da rede pública e privada do Município
11	Assessor de Regulação em Saúde	50%	prestar assessoramento na regulação e alimentação do sistema de regulação de todas as demandas de exames e consultas das unidades e serviços de saúde da SEMUS
2	Assessor Patrimonial	50%	prestar assessoramento junto ao coordenador de patrimônio nas demandas relacionacionadas aos bens móveis da SEMUS
3	Assessor de AIH	50%	prestar assessoramento nas demandas dos processos relacionados controle das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH)
1	Assessor VIGIÁGUA/ SISÁGUA/VIGIDESASTRE/VIGISUS e Prog. OBZ	50%	prestar assessoramento no controle dos programas VIGIÁGUA/SISÁGUA /VIGIDESASTRE/VIGISUS e do Programa OBZ, específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Nacional de Vigilância em Saúde; representar a instituição perante os outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais; coordenar os trabalhos do Programa OBZ (Orçamento Base Zero)
1	Coordenador de Sistemas de Informações em Vigilância Sanitária	50%	prestar assessoramento nas ações relacionadas à alimentação de dados dos sistemas de informações de vigilância sanitária determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde
1	Assessor de Atenção Básica de Saúde	50%	prestar assessoramento na execução dos pedidos de renovação dos contratos dos imóveis locados para funcionamento das unidades de saúde, verificando e controlando mensalmente os vencimentos; executar a organização do arquivo documental respectivo.

3	Assessor de Compras	50%	prestar assessoramento, acompanhamento e monitoramento das demandas administrativas relacionadas ao setor de compras da SEMUS
2	Assessor de regulação de cirurgias eletivas	50%	prestar assessoramento e acompanhamento nos processos de regulação de cirurgias eletivas
6	Assessor de Gestão em Saúde	50%	prestar assessoramento administrativo nos processos de Gestão em Saúde
6	Assessor de Processos de Controle e Avaliação	50%	prestar assessoramento administrativo e controle dos processos dos prestadores de serviços da Semus
1	Assessor de Marcações de Cirurgias Ambulatoriais - Policlinica	50%	prestar assessoramento administrativo nos processos no setor de cirurgia ambulatorial da Policlínica
1	Assessor de Agendamento de Consultas Especializadas - Policlinica	50%	prestar assessoramento nos processos no setor de agendamento de consultas especializadas na Policlínica
1	Assessor de Contratos da ETSUS	50%	prestar assessoramento na execução dos procedimentos relacionados aos contratos da Escola Técnica do SUS
2	Assessor de processos da vigilância sanitária	40%	prestar assessoramento na tramitação de processos administrativos relacionados ao setor de vigilância sanitária
1	Assessor de Processos de Alvará Sanitário	40%	prestar assessoramento nos processos administrativos relacionados aos alvarás sanitários do setor de vigilância sanitária
1	Assessor Administrativo de Saúde Bucal	40%	prestar assessoramento na condução dos processos e programas desenvolvidos na área de saúde bucal
3	Assessor do Conselho Municipal de Saúde	40%	prestar assessoramento administrativo e tecnico aos Conselheiros locais, regionais e municipal no âmbito das funções estabelecidas em leis e regimentos do Conselho Municipal de Saúde
2	Assessor Regional do Programa de Controle da Dengue	40%	prestar assessoramento e supervisão técnica das atividades realizadas pelos agentes de campo do programa de prevenção da dengue no município
1	Assessor de Análise Laboratorial do Programa de Combate à Dengue	40%	prestar assessoramento administrativo e técnico nas análises laboratoriais e os processos de trabalho do programa de prevenção da dengue do município
1	Assessor de Reconhecimento Geográfico do Programa de Combate à Dengue	40%	prestar assessoramento administrativo e técnico no processo de reconhecimento geográfico dos bairros do município na reestruturação da rede de armadilhas do programa de prevenção da dengue
1	Assessor de Políticas Públicas de Saúde	40%	prestar assessoramento administrativo aos coordenadores das políticas publicas em saúde da SEMUS
1	Assessor de Almoxarifado - Policlínica	30%	prestar assessoramento nas demandas relacionadas ao setor de almoxarifado da Policlínica
1	Assessor Técnico da Farmácia Básica	30%	prestar assessoramento no processo de gestão da Farmácia Básica da Policlínica
2	Assessor de informática - SEMUS	30%	prestar assessoramento administrativo e suporte técnico ao setor de informática da SEMUS
1	Assessor de Controle de Veículos do Gabinete	30%	prestar assessoramento na entrega e controle de documentos necessários ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
1	Assessor Técnico do Programa Remédio em Casa	30%	prestar assessoramento administrativo e técnico ao programa remédio em casa da SEMUS
1	Assessor de Controle da Frota Veicular - SEMUS	30%	prestar assessoramento administrativo nos processos de trabalho no setor de veículos oficiais da SEMUS
2	Assessor do Serviço de Tratamento Fora do Domicilio	30%	prestar assessoramento administrativo e técnico aos processos de pacientes em tratamento fora do domicilio da SEMUS

1	Assessor do Serviço de Protocolo - SEMUS	30%	prestar assessoramento administrativo aos processos de trabalho do serviço de protocolo da SEMUS
3	Assessor de Suporte Patrimonial	30%	Prestar assessoramento nas unidades/serviços de saúde no desenvolvimento das atividades relcionadas ao serviço de partimônio da SEMUS
2	Assessor de Processos de Vigilância Sanitária	30%	prestar assessoramento no desenvolvimento dos trabalhos técnicos na área de vigilância sanitária
5	Assessor da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica	20%	prestar assessoramento técnico nas discussões dos assuntos pertinentes a comissão permanente de farmácia e terapêutica da Semus

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Serviço Social	FGC-100%	responder pela supervisão na gestão do Centro de Referência especializado em Assistência Social e pelo Serviço de Proteção de Alta Complexidade da Política Pública Municipal da Assistência Social.
01	Chefe do Setor de Bolsa Família e Cadastro Único	FGC-100%	responder pela supervisão do repasse de benefícios sociais de transferência monetária e pelos programas federais (bolsa família CadÚnico).
01	Chefe do Setor de Controle dos Fundos Municipais	FGC-100%	responder pela superviso das ações e procedimentos administrativos, financeiros e orçamentários no âmbito da SEMUDES e dos Fundos Municipais a ela vinculados.
01	Chefe do AMBLU	FGC-100%	responder pela supervisão da gestão da Unidade de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade para Moradores de Rua – AMBLU, conforme prevê o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
01	Chefe do Abrigo Nossa Casa	FGC-90%	responder pela supervisão da gestão da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Abrigo Nossa Casa).
01	Chefe do Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	FGC-90%	responder pela supervisão dos serviços de apoio, orientação e acompanhamento à crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.
01	Chefe do Setor de Planejamento	FGC-90%	responder pela criação, implantação e supervisão de ferramentas, técnicas e estratégias operacionais que auxiliam no processo gerencial da NOBSUAS.
01	Chefe do Setor de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	FGC-90%	responder pela supervisão no atendimento direcionado a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
01	Chefe do Setor de Gestão Social e Formação	FGC-90%	responder pela supervisão das ações de Diagnóstico e Informação; Monitoramento e Avaliação; Formação e Planejamento; e Captação de Recursos para a rede de serviços socioassistenciais.
01	Coordenador de Licitações e Contratos	FGC-80%	responder pela coordenação dos procedimentos licitatórios, compras e contratos vinculados à SEMUDES.
01	Coordenador Financeiro e Contábil	FGC-80%	responder pelos lançamentos contábeis e financeiros dos Fundos Municipais vinculados à SEMUDES.
01	Coordenador de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência (Abrigo Casa Eliza)	FGC-70%	responder pela coordenação da equipe de atendimento de alta complexidade nas ações de proteção e garantia à integridade física e psicológica à mulheres e seus filhos menores.
06	Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FGC-70%	responder pela coordenação das ações e serviços de Assistência Social na Proteção Básica às famílias, promovendo seu acesso aos direitos sociais.
01	Coordenador dos Serviços de Inclusão Produtiva	FGC-70%	responder pela coordenação das ações voltadas à inclusão produtiva.
01	Coordenador Administrativo e de Expediente	FGC-70%	responder pela coordenação dos serviços de protocolo e expediente da SEMUDES.
01	Coordenador de Acolhimento Institucional para Adolescentes (Abrigo Nossa Casa – Unidade II)	FGC-50%	responder pela coordenação dos trabalhos de alta complexidade prestados no Abrigo Nossa Casa - Unidade II, que atende adolescentes do sexo feminino; responder por sua gestão e administração de acordo com o Estatuto da Criança do Adolescente.
04	Coordenador de Serviços Especiais	FGC-50%	responder pela coordenação dos trabalhos de execução dos programas assistenciais "Acolher", "Egresso", "Erradicação do Trabalho Infantil" e os Sistemas Sispeti e Sisconv; coordenar as equipes envolvidas no atendimento dos menores e o lançamento de Informações nos Sistemas Federais.
01	Coordenador do Programa de Atendimento Social	FGC-50%	responder pela coordenação da triagem dos usuários e o seu encaminhamento aos setores competentes para atendimento.
01	Coordenador Técnico do Serviço Social	FGC-50%	responder pela coordenação das transferências monetárias para a execução de serviços sociais e auditar os processos de benefícios.
01	Coordenador do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	FGC-50%	responder pela coordenação e execução do controle patrimonial e de materiais de consumo.
01	Coordenador de Cadastramento	FGC-50%	responder pela coordenação do cadastramento dos usuários nos programas federais Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Carteira do Idoso, Tarifa Social de Energia Elétrica e Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

01	Coordenador de Serviços de Inserção ao Mercado de Trabalho	FGC-50%	responder pela coordenação das ações de inserção do usuário ao mercado de trabalho, mediando a integração entre empresas e programas da SEMUDES.
01	Coordenador de Empenho e Pagamento	FGC-50%	responder pela coordenação dos serviços de lançamento e empenho para pagamentos de benefícios financeiros aos usuários da Política de Assistência Social; controlar o pagamento de diárias e adiantamentos.
01	Coordenador do Setor de Gestão de Pessoal	FGC-50%	responder pela coordenação das ações vinculadas a gestão de pessoas da SEMUDES.
01	Coordenador do Serviço de Diagnóstico Social	FGC-50%	responder pela coordenação dos serviços de informação e diagnóstico social e o monitoramento da rede de serviços socioassistenciais.
01	Coordenador de Inscrições e Certificações de Entidades	FGC-50%	responder pela coordenação dos processos de inscrição e certificação de entidades vinculadas à Política de Assistência Social do Município.
02	Coordenador de Compras	FGC-50%	responder pela coordenação do cadastramento de produtos e serviços objetos de licitação; coordenar e acompanhar os pedidos de compras diretas ou via central de compras.
01	Coordenador do Banco de Alimentos	FGC-50%	responder pela coordenação e definição logística dos produtos a serem distribuídos aos usuários da SEMUDES no Banco de Alimentos.
01	Coordenador de Proteção da Criança e do Adolescente	FGC-50%	responder pela coordenação dos serviços de apoio, orientação e acompanhamento a crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos.
01	Coordenador Social do Programa Municipal de Habitação e Interesse Social (PMHIS)	FGC-50%	responder pela coordenação do estudo socioeconômico e avaliação das áreas de interesse social para elaboração de projetos habitacionais encaminhados à Caixa Econômica Federal e Cadastro Único do Desenvolvimento Social Cadúnico.
01	Assessor de Manutenção	FGC-40%	prestar assessoramento no controle, fiscalização e vistoria dos serviços de manutenção executados por prestadores de serviços na sede e demais unidades vinculadas à SEMUDES.
01	Assessor de Almoxarifado	FGC-40%	prestar assessoramento no controle e distribuição do estoque de materiais da Secretaria.
02	Assessor Técnico Setorial	FGC-40%	prestar assessoramento no controle e encaminhamento de intimações do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares; encaminhar as demandas recebidas às Diretorias e o controle de relatórios oficiais de programas e projetos sócioassistenciais vinculados à Secretaria.
01	Assessor Administrativo e de Expediente	FGC-40%	prestar assessoramento na área administrativa e de apoio aos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 21 da Lei Complementar n. 411/2003.
01	Assessor de Serviço de Frota	FGC-40%	prestar assessoramento no serviço de deslocamento de pessoal da SEMUDES e controlar a manutenção e abastecimento dos veículos.
01	Assessor de Compras	FGC-40%	prestar assessoramento nas cotações e mapeamento de preços, acompanhar os prazos de entrega por fornecedores; receber e conferir as requisições de compras, padronização dos itens para compras e verificação de documentos conforme normas.
01	Assessor dos Conselhos Tutelares	FGC-30%	prestar assessoramento administrativo aos conselhos e pela organização das ações e trabalhos.
01	Assessor de Inclusão aos Cursos Profissionalizantes	FGC-20%	prestar assessoramento na análise do perfil e encaminhamento dos usuários aos cursos profissionalizantes e monitoramento social durante toda a extensão dos cursos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Projetos Viários	FGC–90%	responder pela supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Análise de Gabaritos de Vias Locais Existentes e pelos trabalhos de levantamento topográfico necessários à identificação dos imóveis a serem desapropriados pelo Município.
01	Chefe Operacional de Projetos	FGC–90%	responder pela supervisão, controle e manutenção do S-Finge Obras (Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão) e pelo controle operacional de projetos contratados na Secretaria.
01	Chefe de Registros Imobiliários	FGC–90%	responder pela supervisão da expedição de certidões para o registro imobiliário sobre nominação de vias públicas, de bairros, numeração de edificações existentes.
01	Chefe de Cadastro Imobiliário	FGC–90%	responder pela supervisão das operações de atualização e manutenção do CTM – Cadastro Territorial Multifinalitário.
01	Chefe do Sistema de Informação Geográficas	FGC–90%	responder pela supervisão, controle, manutenção e atualização do Banco de Dados Geográficos (GEODATABASE).
01	Chefe de Manutenção e Edição Cartográfica	FGC–90%	responder pela supervisão, acompanhamento e controle de manutenção da edição da base cartográfica cadastral com lançamento e atualização da malha de lotes.
01	Coordenador de Medidas de Segurança de Sinalização Viária	FGC–80%	responder pela coordenação dos estudos e pela definição de critérios técnicos para implementação de medidas de segurança na sinalização viária em vias públicas.
01	Coordenador de Estudos de Impacto de Pólo Gerador de Viagens	FGC–80%	responder pela coordenação do processo de análise e acompanhamento dos Estudos de Impacto de Pólo Gerador de Viagens.
01	Coordenador Operacional do Setor de Fiscalização	FGC–80%	responder pela coordenação, organização e controle das escalas de trabalho dos fiscais e escalas de uso dos veículos do setor.
01	Coordenador de Registro de Notificações e Multas	FGC–80%	responder pela coordenação e execução dos procedimentos no registro de notificações e lançamentos de multas em dívida ativa.

01	Coordenador de Projetos Urbanísticos	FGC–80%	responder pela coordenação, controle e organização dos dados e informações necessárias para a elaboração de projetos urbanísticos e controlar o mobiliário e equipamentos urbanos.
01	Coordenador de Registro de Logradouros Públicos	FGC–80%	responder pela coordenação do serviço de identificação e pela análise da legalidade dos processos de denominação oficial de logradouros públicos.
01	Coordenador de Estudo de Impacto de Vizinhança	FGC–70%	responder pela coordenação, organização, catalogação, deliberação, arquivamento e acompanhamento dos processos encaminhados para à Comissão Permanente de Estudo de Impacto de Vizinhança.
01	Coordenador de Análise de Projetos de Parcelamento Especiais	FGC–70%	responder pela coordenação dos estudos e definição de critérios técnicos para análise de projetos de parcelamento do solo de grande complexidade e em áreas de especial interesse social - Projeto More Legal.
01	Coordenador de Análise de Projetos de Edificações Especiais	FGC–70%	responder pela coordenação dos estudos e definição de critérios técnicos para análise de projetos de edificação de grande complexidade e área construída.
01	Coordenador de Sistemas Integrados à Cartografia	FGC–70%	responder pela coordenação dos trabalhos de atualização dos sistemas informatizados integrados ao banco de dados geográfico no âmbito do CTM - Cadastro Territorial Multifinalitário.
01	Assessor de Serviços Topográficos	FGC–50%	prestar assessoramento à Comissão de Análise de Gabaritos de Vias Locais Existentes; responder pelo levantamento de dados gráficos junto à outros departamentos para subsidiar as decisões da Chefia de Serviços Topográficos.
01	Assessor de Suprimentos e de Arquivo	FGC–50%	prestar assessoramento na confecção e padronização de documentos, prestação de contas e agenda de assuntos relacionados a Projetos Internacionais (BID).
01	Assessor de Alvará de Habite-se	FGC–50%	prestar assessoramento na análise de processos de emissão de alvarás de habite-se.
01	Assessor de Conselhos e Comissões	FGC–50%	prestar assessoramento nos trabalhos de convocação, de elaboração das pautas, atas e resoluções e de emissão e distribuição das deliberações dos conselhos e comissões vinculados à SEPLAN.
01	Assessor de Desenvolvimento de Projetos	FGC–50%	prestar assessoramento na formulação, controle e fiscalização da execução de parcerias e convênios voltados à implantação e manutenção de praças e mobiliário urbano.
01	Assessor de Recursos Humanos	FGC–50%	prestar assessoramento na execução das atividades na área de recursos humanos da SEPLAN.
01	Assessor de Placas Nominativas	FGC–50%	prestar assessoramento na organização, implantação, manutenção e controle de estoque de placas nominativas de vias públicas.
01	Assessor de Alvarás e Certidões	FGC–50%	prestar assessoramento nos serviço de emissão de alvarás e certidões para edificações e parcelamento do solo.
01	Assessor de Cadastro de Condomínios e Protocolos ITBI	FGC–50%	prestar assessoramento na manutenção do Cadastro de Condomínios e Protocolos de ITBI no sistema ITBI WEB.
01	Assessor de Protocolos - ITBI	FGC–50%	prestar assessoramento na resolução de Protocolos e ITBI no sistema ERP, visando à certificação cadastral dos imóveis junto aos Cartórios de Registro de Imóveis.
01	Assessor de Cadastro de Projetos Aprovados	FGC–50%	prestar assessoramento na organização e informação aos demais órgãos da municipalidade dos projetos de construção e parcelamento aprovados no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Fiscalização de Obras Conveniadas	FGC-100%	responder pela supervisão e fiscalização de obras conveniadas com o Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional, BID, BADESC, BRDE, BNDES, e outras possíveis fontes.
01	Coordenador de Recursos Externos	FGC-70%	responder pela coordenação e acompanhamento de convênios e operações de crédito .
01	Coordenador de contratos e licitações	FGC-70%	responder pela coordenação e acompanhamento dos processos de licitações de obras públicas, executar sua complementação; responder e esclarecer os questionamentos e impugnações formuladas.
01	Coordenador de Fiscalização de Obras Comunitárias	FGC-70%	responder pela coordenação da fiscalização das obras de pavimentação de vias públicas realizadas pelo regime de mutirão.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda; a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias; a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria; a triagem dos atendimentos.
01	Coordenador de Licenças Ambientais	FGC-50%	responder pela coordenação das atividades relacionadas a obtenção e renovação de licenças ambientais junto aos órgãos competentes para a liberação e execução de obras.
01	Coordenador de Estudos de Engenharia	FGC-50%	responder pela coordenação e acompanhamento dos estudos de sondagem, de levantamentos topográficos e de ensaios laboratoriais destinados a execução de obras públicas.
01	Assessor Financeiro	FGC-50%	prestar assessoramento na elaboração e controle dos orçamentos de obras públicas.
01	Assessor de Obras Comunitárias	FGC-30%	prestar assessoramento na organização e coordenação de reuniões com as frentes mobilizadas para a realização de obras comunitárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Serviços Internos do DSU	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes de trabalhos e coordenação das atividades internas da Diretoria de Serviços Urbanos (DSU).
01	Chefe de Manutenção de Vias Públicas	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas.
01	Chefe do Serviço de Recuperação Asfáltica	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes de trabalho envolvidas diretamente com a recuperação da massa asfáltica das vias públicas.
01	Chefe de Apoio Técnico	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes de Fiscais de Obras Públicas na reforma de calçamento e manutenção de vias; acompanhar as metas estipuladas; dar apoio técnico às equipes de trabalho nas vias.
01	Chefe de Manutenção de Praças Públicas	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes de trabalho que executam a limpeza e manutenção das praças públicas e jardins da cidade; pelos serviços de conserto e construção de pontes de madeira.
01	Chefe de Apoio a Manutenção de Bairros	FGC-100%	responder pela supervisão das equipes que atuam na manutenção do sistema de drenagem pluvial, macadamização e patrolamento das vias públicas.
01	Chefe de Controle de Exploração de Jazidas	FGC-90%	responder pela supervisão, fiscalização e controle das atividades de exploração de jazidas.
01	Coordenador de Medições e de Apoio à Fiscalização de Serviços Urbanos (DSU)	FGC-90%	responder pela coordenação do serviço de medições de obras realizadas pela Diretoria de Serviços Urbanos (DSU); dar apoio à fiscalização de obras realizadas pela DSU.
01	Coordenador de Fiscalização de Obras de Iluminação	FGC-70%	responder pela coordenação da fiscalização dos serviços terceirizados de iluminação pública.
01	Coordenador de Serviços de Hidrojateamento	FGC-70%	responder pela coordenação dos serviços de hidrojateamento.
01	Coordenador da Sinalização Vertical de Trânsito	FGC-70%	responder pela coordenação dos serviços e equipes de trabalho de sinalização vertical de trânsito.
01	Coordenador de Serviços de Contabilidade	FGC-70%	responder pela coordenação, conferência, análise de documentos relativos as obras, bem como orientação e acompanhamento, dos lançamentos do sistema S-finge do TCE/SC.
01	Coordenador de Projetos de Iluminação Pública	FGC-70%	responder pela coordenação dos projetos de iluminação pública.
01	Coordenador de Compras e Suprimentos	FGC-70%	responder pela coordenação de compras e controle de suprimentos da Secretaria.
01	Coordenador dos Serviços de Carpintaria	FGC-70%	responder pela coordenação das equipes de carpintaria do Município.
01	Coordenadoria de Limpeza Pública	FGC-70%	responder pela coordenação das equipes de limpeza pública do DSU.
01	Coordenador de Cemitérios	FGC-70%	responder pela coordenação das equipes de campo em trabalhos nos cemitérios públicos do Município.
01	Coordenador de Apoio a Manutenção de Vias pavimentadas	FGC-60%	responder pela coordenação dos trabalhos das equipes na recuperação das vias públicas pavimentadas com lajotas de concreto ou paralelepípedos.
01	Coordenador de Transportes	FGC-60%	responder pela coordenação dos serviços de transporte de equipamentos e os serviços realizados pelo caminhão Munk.
01	Coordenador do Almoxarifado	FGC-60%	responder pela organização, coordenação e controle do Almoxarifado da Secretaria.
01	Coordenador de Patrimônio	FGC-50%	responder pelo controle dos bens patrimoniais a disposição da SESUR, máquinas e equipamentos e frota de veículos da SESUR.
01	Coordenador de Serviços Externos de Topografia	FGC-50%	responder pela coordenação das equipes de campo que atuam na realização dos serviços de topografia.
03	Assessor de Equipe de Serviço Nível I	FGC-40%	prestar assessoramento no controle e distribuição das ordens de serviços às equipes responsáveis pela manutenção de bairros.
01	Assessor de Recursos Humanos	FGC-30%	prestar assessoramento nos trabalhos de controle de escala de trabalho e de horas extraordinárias realizadas.
06	Assessor de Equipe de Serviço Nível II	FGC-20%	prestar assessoramento no suporte e organização das equipes de trabalho nas atividades de manutenção de bairros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe do Setor de Projetos de Economia Rural	FGC-100%	responder pela supervisão dos Projetos de Desenvolvimento da Economia Rural e pela coordenação das áreas de agropecuária e de piscicultura dos projetos junto ao PRODESA.
01	Chefe do Centro de Ensino Profissional	FGC-90%	responder pela supervisão e administração do Centro de Ensino Profissional.
01	Chefe do Setor de Feiras Livres	FGC-90%	responder pela supervisão, organização e funcionamento das Feiras Livres da cidade.

01	Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento Econômico	FGC-80%	responder pela coordenação das atividades da secretaria junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; das atividades de prospecção de empresas visando geração de emprego e renda; coordenar a sistematização de informações sócio-econômicas relativas a emprego, qualidade de vida, qualidade de mão de obra, infraestrutura, logística, incentivos e outros.
01	Coordenador de Análise de Processos	FGC-80%	responder pela coordenação da análise e instrução de processos de solicitação de incentivos econômicos e estímulos fiscais; do atendimento a empresários para o fornecimento de informações referentes aos benefícios públicos, legislação tributária, legislação ambiental e plano diretor.
01	Coordenador de Atendimento aos Empreendedores	FGC-80%	responder pela coordenação do serviço de atendimento aos empreendedores e contadores na inscrição das atividades no cadastro municipal e pela análise dos processos relacionados a regularidade das atividades de empresas no Município.
01	Coordenador de Projetos	FGC -80%	responder pela coordenação e elaboração de projetos e convênios voltados ao fomento da atividade econômica do Município.
01	Coordenador de Protocolo e Comunicação	FGC-70%	responder pela coordenação e recebimento, controle e distribuição dos documentos recebidos e despachados pelo gabinete do Secretario.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda; a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias; a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria; a triagem dos atendimentos.
01	Assessor da Gerência de Ciência e Tecnologia	FGC-40%	prestar assessoramento à Gerência de Ciência e Tecnologia.
01	Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	FGC-40%	prestar assessoramento no controle, conferência, organização e distribuição dos materiais de expediente da Secretaria.
01	Assessor da Gerência de Micro e Pequenas Empresas	FGC-40%	prestar assessoramento à Gerência de Micro e Pequenas Empresas.
01	Assessor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	FGC-40%	prestar assessoramento no controle e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
01	Coordenador do Serviço de Inseminação Artificial	FGC-40%	responder pela coordenação dos serviços de inseminação artificial prestados pela Diretoria de Desenvolvimento Rural.
01	Assessor de Controle do Cadastro de Empresas	FGC-30%	prestar assessoramento na manutenção e atualização do cadastro de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais.
01	Assessor de Compras	FGC-20%	prestar assessoramento no controle e acompanhamento das compras efetuadas pela Secretaria.
01	Assessor da Gerência de Desenvolvimento Rural	FGC-20%	prestar assessoramento à Gerência de Desenvolvimento Rural; controlar a entrega dos boletos referente aos serviços executados pela patrulha mecanizada.
01	Assessor de Controle de Veículos e Equipamentos	FGC-20%	prestar assessoramento nos serviços de inspeção municipal; controlar a frota de veículos da Diretoria de Desenvolvimento Rural.
01	Assessor de Controle da Patrulha Mecanizada	FGC-20%	prestar assessoramento no controle das atividades da patrulha mecanizada.
01	Assessor de Controle e Manutenção de Equipamentos	FGC-20%	prestar assessoramento no controle e manutenção dos equipamentos da patrulha mecanizada.
01	Assessor de Controle de Silagem	FGC-20%	prestar assessoramento nos trabalhos de silagem e instalação de silos junto as propriedades rurais.
01	Assessor de Projetos de Orientação Ambiental	FGC-20%	prestar assessoramento na implantação e manutenção de hortas nas escolas da rede pública de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador do Serviço de Manutenção e Prevenção	FGC-80%	responder pela coordenação do serviço de manutenção, conservação predial e prevenção de incêndios durante feiras e eventos.
01	Coordenador de Ações Promocionais e Divulgação	FGC-70%	responder pela coordenação do planejamento de eventos turísticos, de ações promocionais e pela organização do calendário de participação em eventos.
01	Coordenador de Desfiles para Eventos	FGC-70%	responder pela coordenação, planejamento e execução dos desfiles realizados durante os eventos, feiras e festas.
01	Coordenador de Pesquisas de Mercado	FGC-70%	responder pelo serviço de pesquisa mercadológica destinado ao planejamento de eventos.
01	Coordenador de Eventos Comunitários	FGC-70%	responder pela coordenação, planejamento e execução de eventos de caráter comunitário, com foco em integração social.
01	Coordenador de Projetos	FGC-70%	responder pela execução do controle e acompanhamento de projetos turísticos junto aos governos municipal, estadual e federal.
01	Coordenador de Compras	FGC-70%	responder pela coordenação de requisição e acompanhamento das compras da SECTUR.
01	Coordenador de Pessoal	FGC-70%	responder pela coordenação das atividades vinculadas à área de pessoal no âmbito da SECTUR e pelo controle da mão-de-obra terceirizada.

01	Coordenador Operacional e Logística	FGC-70%	responder pela coordenação operacional e logística de montagem e desmontagem de eventos.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Chefe de Operações Articuladas	FGC-90%	responder pela supervisão da equipe de Defesa Civil para executar as operações/ações deliberadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC.
01	Chefe de Operações de Prevenção	FGC-90%	responder pela supervisão da equipe de vistoria em áreas interditadas e pelo desmonte técnico das edificações.
01	Coordenador de Acervo Técnico	FGC-70%	responder pela coordenação, organização, manutenção e atualização do acervo técnico produzido, tais como mapas, pareceres, relatórios e laudos técnicos emitidos pela secretaria.
01	Coordenador de Gabinete	FGC-60%	responder pelo suporte ao Secretário, abrangendo o gerenciamento da agenda, a coordenação e acompanhamento das demandas encaminhadas às diretorias, a gestão de documentos oficiais vinculados à Secretaria, a triagem dos atendimentos.
01	Coordenador de Sistemas Alerta e Prevenção	FGC-60%	responder pela coordenação da equipe de monitoramento e aprimoramento do Sistema Alerta; pela interação e compartilhamento das informações entre as diretorias da SEDECI e órgão afins.
01	Coordenador de Processos	FGC-60%	responder pela coordenação e distribuição dos processos de avaliação de risco; pela análise preliminar e pelo controle das vistorias realizadas pelos técnicos da Diretoria de Geologia; revisar os laudos e pareceres técnicos.
01	Coordenador de Serviços	FGC-50%	responder pela coordenação da equipe de funcionamento e manutenção dos diques de contenção de cheias do Município.
01	Assessor de Projetos	FGC-50%	prestar assessoramento na elaboração de projetos afetos à secretaria de Defesa do Cidadão; monitoramento dos projetos aprovados.
01	Coordenador de Captação de Recursos	FGC-50%	responder pela coordenação, identificação e captação de recursos de diversas fontes; da gestão documental necessária à contratação de operações de obtenção de recursos junto a entidades financeiras e organismos nacionais e internacionais; acompanhar o andamento dos processos, mantendo informado o órgão financiador dos projetos subsidiados.
01	Coordenador de Abrigos	FGC-50%	responder pela coordenação da equipe responsável pelo funcionamento dos abrigos; pelo recrutamento, cadastramento e capacitação de voluntários para atuação nos abrigos; avaliar as estruturas físicas viabilizando as adequações necessárias de cada abrigo.
01	Coordenador de Convênios	FGC-50%	responder pela coordenação, acompanhamento e execução dos convênios nos quais a SEDECI é partícipe; controlar o plano de trabalho e executar a prestação de contas.
01	Assessor de Mapeamento	FGC-30%	prestar assessoramento nos trabalhos de mapeamento geológico, geotécnico e ambiental.
01	Assessor do Sistema de Informações	FGC-30%	prestar assessoramento na edição e manutenção do banco de dados da cartografia de risco de desastres naturais e coordenar o serviço de atualização dos mapas temáticos.
01	Assessor de Projetos de Engenharia Geotécnica	FGC-30%	prestar assessoramento aos técnicos da Secretaria na elaboração de projetos de engenharia geotécnica.
01	Assessor dos NUDECs	FGC-20%	prestar assessoramento às equipes dos Núcleos de Defesa Civil – NUDECs na organização e preparação da comunidade para resposta imediata em situações de anormalidade.
01	Assessor de Programas	FGC-20%	prestar assessoramento à equipe na implementação de atividades educativas de defesa civil, mediante a realização de palestras sobre noções de prevenção a desastres e comportamento em situações de emergência junto às escolas e associações de moradores.
01	Assessor de Fiscalização de Segurança em Detonação	FGC-20%	prestar assessoramento no processo de solicitação de detonações em área urbana; coordenar o serviço de emissão do respectivo alvará.
01	Assessor de Controle Pluviométrico	FGC-20%	prestar assessoramento nas atividades de manutenção e leitura dos pluviômetros instalados no Município; coordenar as identificações de pontos estratégicos para instalação de novos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador de Engenharia dos Programas Habitacionais	FGC-80%	responder pela coordenação dos trabalhos técnicos de engenharia e projetos que envolvam os Programas Habitacionais.
01	Coordenador do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social	FGC-70%	responder pela coordenação das ações do Plano Municipal de Habitação, junto às instituições financeiras e aos órgãos governamentais e institucionais.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador do Serviço de Atendimento e Distribuição	FGC-70%	responder pela coordenação dos serviços de atendimento e de análise e distribuição das solicitações protocoladas na Intendência aos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Assessor do Serviço de Distribuição	FGC-30%	prestar assessoramento nas atividades de análise e distribuição das solicitações protocoladas na Intendência aos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094/2017 - ANEXO XXII

ANEXO XXII
(Lei Complementar nº 1094, de 17 de fevereiro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VALOR DE VENCIMENTO

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO CC-1 – SUBSÍDIO

1 CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
1 SECRETÁRIO MUNICIPAL EXECUTIVO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO CC-2 - VALOR DE VENCIMENTO R$ 5.789,35

1 INTENDENTE DISTRITAL DO GRANDE GARCIA (IDIGG)
1 INTENDENTE DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA (IDIVI)
1 ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (GAPREF)
1 ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS (GAPREF)
1 ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE (GAPREF)
1 ASSESSOR ESPECIAL DE AGENDA DO PREFEITO (GAPREF)
1 DIRETOR GERAL (GAPREF)
1 DIRETOR DE EXPEDIENTE(GAPREF)
1 DIRETOR DE CONTROLE INTERNO (GAPREF)
1 DIRETOR GERAL (GAVICE)
1 DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (GAVICE)
1 DIRETOR GERAL (SEDEAD)
1 DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (SEDEAD)
1 DIRETOR DE PESSOAL (SEDEAD)
1 DIRETOR DE PATRIMÔNIO (SEDEAD)
1 DIRETOR DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SEDEAD)
1 DIRETOR GERAL (SEGT)
1 DIRETOR DE ORÇAMENTO(SEGT)
1 DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (SEGT)
1 DIRETOR DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS(SEGT)
1 DIRETOR DE CUSTOS (SEGT)
1 DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (SEGT)
1 DIRETOR DE SISTEMAS, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (SEGT)
1 DIRETOR GERAL (SEGEFI)
1 DIRETOR DE RECEITA (SEGEFI)
1 DIRETOR DE CONTABILIDADE(SEGEFI)
1 DIRETOR GERAL (SECOM)
1 DIRETOR DE JORNALISMO (SECOM)
1 DIRETOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS (SECOM)
1 DIRETOR GERAL (SEMED)
1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEMED)
1 DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS (SEMED)
1 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMED)
1 DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PARADESPORTO (SEMED)
1 DIRETOR GERAL (SEMUS)
1 DIRETOR TÉCNICO-MÉDICO (SEMUS)
1 DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SEMUS)
1 DIRETOR DE AÇÕES EM SAÚDE (SEMUS)
1 DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SEMUS)
1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEMUS)
1 DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SEMUS)
1 DIRETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL (SEMUS)
1 DIRETOR GERAL (SEMUDES)
1 DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL (SEMUDES)
1 DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA (SEMUDES)
1 DIRETOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SEMUDES)
1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEMUDES)
1 DIRETOR GERAL (SEDUR)
1 DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO (SEDUR)
1 DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO (SEDUR)
1 DIRETOR DE CARTOGRAFIA, CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E INFORMAÇÕES (SEDUR)
1 DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS(SEDUR)
1 DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS (SEDUR)
1 DIRETOR DE PLANEJAMENTO VIÁRIO (SEDUR)
1 DIRETOR GERAL (SEINFRA)
1 DIRETOR DE OBRAS CONVENIADAS (SEINFRA)
1 DIRETOR DE APOIO A OBRAS INTERNAS (SEINFRA)
1 DIRETOR DE OBRAS (SEINFRA)
1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEINFRA)
1 DIRETOR GERAL (SEURB)
1 DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS (SEURB)
1 DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS (SEURB)
1 DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SEURB)

1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEURB)
1 DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO (SEDEC)
1 DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEDEC)
1 DIRETOR DE APOIO AO EMPREENDEDOR(SEDEC)
1 DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDEC)
1 DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO (SECTUR)
1 DIRETOR DE PROMOÇÃO DO LAZER (SECTUR)
1 DIRETOR DE DEFESA CIVIL (SEDECI)
1 DIRETOR DE GEOLOGIA, ANÁLISE E RISCOS NATURAIS (SEDECI)
1 DIRETOR DE PROJETOS (SEDECI)
1 DIRETOR DE POLÍTICAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA (SEDECI)
1 DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA(SEREFH)
1 DIRETOR DE HABITAÇÃO (SEREFH)
1 DIRETOR GERAL (SEMOSPE)

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO CC-3 - VALOR DE VENCIMENTO R$ 3.205,41

1 GERENTE DE PROTOCOLO (GAPREF)
1 GERENTE DE ATOS LEGISLATIVOS (GAPREF)
1 GERENTE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO (GAPREF)
1 GERENTE DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (GAPREF)
1 GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (GAPREF)
1 GERENTE DE APOIO AO GABINETE (GAPREF)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO(GAPREF)
1 GERENTE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (GAVICE)
1 GERENTE DE APOIO AO GABINETE (GAVICE)
1 GERENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (GAVICE)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO (GAVICE)
1 GERENTE DE COMPRAS (SEDEAD)
1 GERENTE DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO (SEDEAD)
1 GERENTE DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO (SEDEAD)
1 GERENTE DE SUPRIMENTOS (SEDEAD)
1 GERENTE DE CAPACITAÇÃO (SEDEAD)
1 GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (SEDEAD)
1 GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR (SEDEAD)
1 GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL (SEDEAD)
1 GERENTE DE TRANSPORTES (SEDEAD)
1 GERENTE DE VIGILÂNCIA (SEDEAD)
1 GERENTE DE OFICINA (SEDEAD)
1 GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SEDEAD)
1 GERENTE DE OUVIDORIA (SEDEAD)
1 GERENTE DE TRANSPARÊNCIA (SEGT)
1 GERENTE DE ORÇAMENTO (SEGT)
1 GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE GOVERNO(SEGT)
1 GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS (SEGT)
1 GERENTE DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (SEGT)
1 GERENTE DE APOIO E SUPORTE(SEGT)
1 GERENTE DE INFRAESTRUTURA (SEGT)
1 GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SEGT)
1 GERENTE DE NOVOS DESENVOLVIMENTOS (SEGT)
1 GERENTE DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PROCESSOS (SEGT)
1 GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (SEGEFI)
1 GERENTE DE COBRANÇA (SEGEFI)
1 GERENTE DE CADASTRO FISCAL (SEGEFI)
1 GERENTE DE PUBLICIDADE (SECOM)
1 GERENTE DE CERIMONIAL E PROTOCOLO (SECOM)
1 GERENTE DE JORNALISMO(SECOM)
1 GERENTE DE REDAÇÃO (SECOM)
1 GERENTE DE NOVAS MÍDIAS (SECOM)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SECOM)
1 GERENTE DE APOIO ESCOLAR (SEMED)
1 GERENTE DE RECURSOS HUMANOS (SEMED)
1 GERENTE DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS (SEMED)
1 GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE ESCOLAR (SEMED)
1 GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS (SEMED)
1 GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEMED)
1 GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL (SEMED)
1 GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR (SEMED)
1 GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEMED)
1 GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (SEMUS)
1 GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (SEMUS)
1 GERENTE DO CEREST (SEMUS)
1 GERENTE DE COMBATE À DENGUE (SEMUS)
1 GERENTE DE AMBULATÓRIO E SAÚDE DA FAMÍLIA (SEMUS)
1 GERENTE DA EQUIPE TÉCNICA (SEMUS)
1 GERENTE DE SAÚDE BUCAL (SEMUS)
1 GERENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (SEMUS)
1 GERENTE DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES (SEMUS)
1 GERENTE DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (SEMUS)
1 GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (SEMUS)
1 GERENTE DE REGULAÇAO (SEMUS)
1 GERENTE DO CEPREAD (SEMUS)
1 GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO (SEMUS)
1 GERENTE DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS (SEMUS)
1 GERENTE DE AUDITORIA E OUVIDORIA (SEMUS)
1 GERENTE DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SEMUDES)
1 GERENTE DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE (SEMUDES)
1 GERENTE DOS C.R.A.S.(SEMUDES)
1 GERENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMUDES)
1 GERENTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS (SEMUDES)
1 GERENTE DE POLÍTICAS SOBRE DROGRAS (SEMUDES)
1 GERENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEMUDES)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEMUDES)
1 GERENTE DE APOIO AO GABINETE (SEMUDES)
1 GERENTE DE APOIO AOS CONSELHOS (SEMUDES)
1 GERENTE DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA (SEMUDES)
1 GERENTE DE GESTÃO DO SUAS (SEMUDES)
1 GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E INFORMAÇÕES (SEDUR)
1 GERENTE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (SEDUR)
1 GERENTE DE PROJETOS URBANÍSTICOS (SEDUR)
1 GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS (SEDUR)
1 GERENTE DE NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO (SEDUR)
1 GERENTE DE PROJETOS VIÁRIOS (SEDUR)
1 GERENTE DE TOPOGRAFIA (SEDUR)
1 GERENTE DE TRÁFEGO (SEDUR)
1 GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO (SEDUR)
1 GERENTE DE OBRAS E POSTURAS (SEDUR)
1 GERENTE DE POLÍTICAS URBANAS (SEDUR)
1 GERENTE DE PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO (SEDUR)
1 GERENTE DE CARTOGRAFIA E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO (SEDUR)
1 GERENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (SEINFRA)
1 GERENTE DE MANUTENÇÃO (SEINFRA)
1 GERENTE DE OBRAS GERAIS (SEINFRA)
1 GERENTE DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA (SEINFRA)
1 GERENTE DE OBRAS COMUNITÁRIAS (SEINFRA)
1 GERENTE DE TOPOGRAFIA (SEINFRA)
1 GERENTE DE MUTIRÕES (SEINFRA)
1 GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SEINFRA)
1 GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (SEURB)
1 GERENTE DE CEMITÉRIOS (SEURB)
1 GERENTE DE TOPOGRAFIA (SEURB)
1 GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEURB)
1 GERENTE DE SINALIZAÇÃO (SEURB)
1 GERENTE DE CENTRAL SEMAFÓRICA(SEURB)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEURB)
1 GERENTE DE MEDIÇÕES (SEURB)

1 GERENTE DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA (SEURB)
1 GERENTE DE EMPREENDEDORISMO (SEDEC)
1 GERENTE DE ATENDIMENTO(SEDEC)
1 GERENTE DE INOVAÇÃO (SEDEC)
1 GERENTE DE ECONOMIA CRIATIVA (SEDEC)
1 GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SEDEC)
1 GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SEDEC)
1 GERENTE DE PLANEJAMENTO (SECTUR)
1 GERENTE DE PROMOÇÃO E MARKETING(SECTUR)
1 GERENTE DE LAZER E EVENTOS (SECTUR)
1 GERENTE DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE (SECTUR)
1 GERENTE DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO (SEDECI)
1 GERENTE DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO E AMBIENTAL (SEDECI)
1 GERENTE DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA (SEDECI)
1 GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS GEOTÉCNICOS (SEDECI)
1 GERENTE DE MONITORAMENTO (SEDECI)
1 GERENTE DE ARTICULAÇÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS (SEREFH)
1 GERENTE DE PROJETOS FUNDIÁRIOS (SEREFH)
1 GERENTE DE PROJETOS HABITACIONAIS (SEREFH)
1 GERENTE ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS (SEMOSPE)
1 GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS (SEMOSPE)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO (IDIGG)
1 GERENTE ADMINISTRATIVO (IDIVI)

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO CC-4 - VALOR DE VENCIMENTO R$ 1.723,06

1 ASSESSOR OPERACIONAL (GAVICE)
2 ASSESSOR DE IMPRENSA(SECOM)
1 ASSESSOR DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS (SECOM)
1 ASSESSOR DE CONTEÚDOS PARA INTERNET (SECOM)
1 ASSESSOR OPERACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL(SEMED)
1 ASSESSOR DE GESTÃO (SEMUDES)
1 ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA (SEURB)
2 ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 1 (SEURB)
2 ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 2 (SEURB)
1 ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 3 (SEURB)
1 ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 4 (SEURB)
1 ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 5 (SEURB)
1 ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 6 (SEURB)
1 ASSESSOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEURB)
1 ASSESSOR DE SINALIZAÇÃO (SEURB)
1 ASSESSOR DE CENTRAL SEMAFÓRICA (SEURB)
1 ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (SEURB)
1 ASSESSOR DE MEDIÇÕES (SEURB)
1 ASSESSOR DE RECEPTIVO (SECTUR)
1 ASSESSOR DE MUSEUS (SECTUR)
1 ASSESSOR DE PROMOÇÃO (SECTUR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.095/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.095, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA AS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA, ESTABELECIDAS, RESPECTIVAMENTE, NA LEI Nº 3.679,
DE 20.12.1989, E NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 507,
DE 17.03.2005, Nº 509, DE 17.03.2005 E Nº 515,
DE 18.03.2005.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 3.679, de 20.12.1989, que instituiu a Fundação Municipal de Desportos - FMD, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]

I – [...]

c) Gerência do Bolsa Atleta;

II – Diretoria de Esportes de Base, a qual compreende em sua estrutura interna a Gerência de Iniciação Esportiva;

[...]

III – [...]

a) [...]

1 – Assessoria Operacional de Alto Rendimento;"

Art. 2º O Anexo I (Organograma Hierárquico da Fundação Municipal de Desportos - FMD) da Lei nº 3.679,
de 20.12.1989, alterado pela Lei Complementar nº 877,
de 01.01.2013, fica substituído pelo Anexo de mesmo número e denominação que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 3º No Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei nº 3.679, de 20.12.1989, alterado pela Lei Complementar nº 877, de 01.01.2013:

I – ficam extintos os cargos, símbolos CC-3, de "Gerente de Programas Especiais e Paratletas" e de "Gerente de Esporte, Lazer e Eventos";

II – fica alterada a denominação:

a) do cargo símbolo CC-4 de "Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento", para "Assessor Operacional de Alto Rendimento";

b) do cargo símbolo CC-3 de "Gerente de Suprimentos e do Ginásio de Esportes Sebastião Cruz e Parque Ramiro Ruediger", para "Gerente do Bolsa Atleta".

Art. 4º O inciso IV do art. 14 da Lei Complementar nº 507, de 17.03.2005, que "dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA - e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]

[...]

IV – Diretoria de Educação Ambiental, na qual integra a Gerência de Educação Ambiental, esta que compreende em sua estrutura interna a Coordenadoria do Museu de Ecologia Fritz Muller;"

Art. 5º O Anexo I (Organograma Hierárquico da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA) da Lei Complementar nº 507, de 17.03.2005, alterado pela Lei Complementar nº 1.078, de 23.12.2016, fica substituído pelo Anexo de mesmo número e denominação que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 6º No Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº 507, de 17.03.2005, alterado pela Lei

Complementar nº 877, de 01.01.2013:

I – ficam extintos os cargos, símbolo CC-3, de "Gerente de Educação Sócio-Ambiental" e de "Gerente de Educação Ambiental Institucional";

II – fica criado um cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de "Gerente de Educação Ambiental", valor de vencimento de R$ 3.205,41 (três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Art. 7º O Anexo I (Organograma Hierárquico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE) da Lei Complementar nº 509, de 17.03.2005, alterado pela Lei Complementar nº 1.078, de 23.12.2016, fica substituído pelo Anexo de mesmo número e denominação que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 8º No Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº 509, de 17.03.2005:

I – fica extinto um (01) cargo de Coordenador Técnico, símbolo CC-4;

II – fica criado o cargo de Gerente de Comunicação Social, símbolo CC-3, valor de vencimento de
R$ 3.205,41 (três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 9º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 515, de 18 de março de 2005, que instituiu a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – Pró-Família, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Título

[...]

Capitulo I

[...]

Seção II

[...]

Subseção IV
Da Diretoria de Atividades para a Família

Art. 16. São Atribuições do Diretor de Atividades para a Família:

[...]

Art. 17. Subordinam-se ao Diretor de Atividades para a Família os seguintes órgãos:"

Art. 10. O Anexo I (Organograma Hierárquico da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense) da Lei Complementar nº 515, de 18.03.2005, fica substituído pelo Anexo de mesmo número e denominação que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 11. No Anexo II (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar nº 515, de 18.03.2005, fica alterada a denominação do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Programas", símbolo CC-2, para "Diretor de Atividades para a Família".

Art. 12. Ficam revogados:

I – as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 8º da Lei nº 3.679, de 20.12.1989;

II – o inciso V do art. 5º e as alíneas "a" e "b" e seu item 1, do inciso IV do art. 14, todos da Lei Complementar nº 507, de 17.03.2005.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

(os organogramas desta Lei Complementar encontram-se disponíveis no sitio eletrônico do município.)

DECRETO Nº 11.179/2017

DECRETO Nº 11.179, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, no valor de R$ 90.540,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.93 (9) Aplicações Diretas R$ 11.140,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Manut. Concessão de Bem. ao Serv. Público
Modalidade 3.3.91 (69) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (76) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (106) Aplicações Diretas R$ 10.400,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 6.140,00
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0002.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Manut. Conc. de Bem. ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Atendimento ao Empreendedor
Atividade 06.03.04.122.0002.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (105) Aplicações Diretas R$ 5.400,00
Modalidade 4.4.90 (107) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de janeiro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.180/2017

DECRETO Nº 11.180, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.583.435,36 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2067 – Man. Ativ. Corpo de Bomb./ Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (715) Aplicações Diretas R$ 145.000,00
Modalidade 4.4.90 (716) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1099 – Supervisão/Fiscalização de Obras Bacia Rib. Itoupava, Velha, Garcia e Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (720) Aplicações Diretas R$ 89.267,45
Fonte de Recursos 0334.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1207 – Fundo municipal de Habitação
Atividade 12.07.16.482.0005.2288 – Apoio Fin. p/ Loc. de Unid. Hab. à Família
Modalidade 3.3.90 (714) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (721) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (722) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0308.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1601 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade 16.03.23.695.0008.2103 – Manut. Ativ. Fundo de Turismo
Modalidade 4.4.90 (719) Aplicações Diretas R$ 49.167,91
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.200/2017

DECRETO Nº 11.200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0107.00000, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1404 – Diretoria de Iluminação Pub. Sin. Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Man. Ativ. Ilum. Pub. e Sin. Viária
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0107.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.464/2017

PORTARIA Nº 20.464, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e em atenção aos Memorandos SEDEAD nº079/2017 e 082/2017, resolve:

DISPENSAR, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, das seguintes funções gratificadas de confiança:

ELISÂNGELA GROH, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Inseminação Artificial, FGC-40%, na SEDEC, designada pela Portaria nº 19.138, de 02/10/2015, no dia 01 de fevereiro de 2017;
VERA LÚCIA SODRÉ DA CRUZ, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete, FGC-60%, na SEDEC, designada pela Portaria nº 16.879, de 12/04/2013, no dia 01 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.465/2017

PORTARIA Nº 20.465, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA ELISÂNGELA GROH PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 083/2017, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de fevereiro de 2017,
a servidora pública municipal ELISÂNGELA GROH, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete, FGC-60%, na SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.467/2017

PORTARIA Nº 20.467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e de conformidade com a Lei Complementar nº 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR,
no dia 28 de fevereiro de 2017,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Administração Direta do Município,
do exercício das funções gratificadas de confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos na Lei Complementar nº 880, de 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.468/2017

PORTARIA Nº 20.468, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e de conformidade com a Lei Complementar nº 701, Anexo III, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DISPENSAR,
no dia 28 de fevereiro de 2017,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Procuradoria Geral do Município,
do exercício das funções gratificadas de confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos na Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.469/2017

PORTARIA Nº 20.469, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, e de conformidade com a Lei Complementar nº 721, Anexo II, de 21 de agosto de 2009, resolve:

DISPENSAR,
no dia 28 de fevereiro de 2017,
os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, do exercício das funções gratificadas de confiança – FGC, concedidas com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, na forma dos respectivos percentuais e quantidades estabelecidos na Lei Complementar nº 721, de 21 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.470/2017

PORTARIA Nº 20.470, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTES DO ANEXO XIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 870, DE 01/01/2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 43, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,

no dia 28 de fevereiro de 2017,
os servidores públicos municipais ocupantes de cargos
de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.470/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 20.470, de 28 de fevereiro de 2017.

Secretaria	Cargos	Ocupante	Port. Nomeação	Data
GAPREF	Chefe do Gabinete do Prefeito	JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN	20.398	31.01.2017
GAPREF	Assessor Especial de Articulação Política	VALDIR MUELLER	19.708	10.05.2016
GAPREF	Assessor Especial de Processos	FRED HORST MANKE JÚNIOR	19.560	31.03.2016
GAPREF	Assessor Especial de Relações Institucionais	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	20.193	31.10.2016
GAPREF	Assessor Especial de Auditoria de Gestão	CAMILA DOS SANTOS BISSONI	20.193	31.10.2016
GAPREF	Diretor de Expediente	FABRÍCIO DA CUNHA WOLFF	19.160	14.10.2015
GAPREF	Diretor de Controle Interno	CARLOS EDUARDO KRAUS	17.883	06.06.2014
GAPREF	Diretor Geral	LEANDRO DA SILVA	20.395	30.01.2017
GAPREF	Gerente de Agenda do Gabinete	RAQUEL DA SILVA	16.544	07.01.2013
GAPREF	Gerente de Atos Legislativos	JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES	20.188	27.10.2016
GAPREF	Gerente de Expediente	JAIME CUNHA	20.151	13.10.2016
GAPREF	Gerente Administrativo	MARLUZE FONTANELLA ZANELLA	18.684	24.04.2015
GAPREF	Gerente da Junta de Serviço Militar	WALNER SEBASTIÃO BERNARDES FILHO	19.650	26.04.2016
GAPREF	Gerente de Assuntos da Juventude	MATHEUS RAMOS DE AGUIAR	19.876	05.07.2016
GAVICE	Assessor Especial de Gabinete	ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA	20.350	16.12.2016
GAVICE	Assessor Especial Governamental	CHRISTIANO SENS	20.350	16.12.2016

GAVICE	Gerente de Relações Comunitárias	JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK	20.350	16.12.2016
GAVICE	Gerente de Apoio ao Gabinete	KAROLINA BONIN	20.350	16.12.2016
GAVICE	Gerente de Articulação Política	ODIR KAESTNER	20.350	16.12.2016
GAVICE	Gerente Administrativo	MARIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA	20.350	16.12.2016
SEDEAD	Secretário Municipal de Administração	ANDERSON ROSA	19.765	31.05.2016
SEDEAD	Diretor de Compras e Licitações	CLAUDIONOR CRUZ DE SOUZA	18.993	03.08.2015
SEDEAD	Diretor de Pessoal	NEUSA PASTA FELIZETTI	19.000	07.08.2015
SEDEAD	Diretor de Patrimônio	JACKSON MARCEL FREIBERG	19.418	19.02.2013
SEDEAD	Diretor de Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público	JEAN ALMIR NASCIMENTO	20.225	11.11.2016
SEDEAD	Gerente de Compras	FABIO WEIDGENANT	16.736	06.03.2013
SEDEAD	Gerente das Comissões de Licitação	LUCIMARA HELENA ROSENBROCK ANACLETO	16.555	11.01.2013
SEDEAD	Gerente de Armazenagem	ALEXANDRE FATH	20.257	23.11.2016
SEDEAD	Gerente de Suprimentos	ELAINE CRISTINA KRUG	17.068	02.07.2013
SEDEAD	Gerente de Capacitação	PAULO RICARDO PEREIRA	19.714	11.05.2016
SEDEAD	Gerente de Administração de Pessoal	PAMELA MEDEIROS REIS	20.326	12.12.2016
SEDEAD	Gerente de Assistência ao Servidor	ANDERSON VIEIRA	20.335	14.12.2016
SEDEAD	Gerente de Controle Patrimonial	SEBASTIÃO WALTRICK FILHO	20.002	22.08.2016
SEDEAD	Gerente de Transportes	ADILSON DE SOUZA	17.960	14.07.2014
SEDEAD	Gerente de Oficina	LUIZ CARLOS GREGÓRIO	17.710	03.04.2014
SEDEAD	Gerente de Atendimento ao Público	FABIO LUIS MASSANEIRO	20.038	29.08.2016
SEDEAD	Gerente de Ouvidoria	MARIANA DIAS	19.674	29.04.2016
SEGG	Secretário Municipal de Gestão Governamental	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	16.473	01.01.2013
SEGG	Diretor Geral	ÉDER ANTÔNIO BORON	20.441	13.02.2017
SEGG	Diretor de Orçamento	SUSANA RAQUEL BATISTA HESSMANN	16.497	02.01.2013
SEGG	Diretor de Captação de Recursos	CLAUDIA TIRONI	16.683	20.02.2013
SEGG	Diretor de Planejamento de Governo	GABRIELA KIELING DA SILVA	19.631	18.04.2016
SEGG	Diretor de Escritório de Projetos	GABRIEL OZÓRIO SCHMITT	18.833	08.06.2015
SEGG	Diretor de Custos	LEONIDES JOSÉ GOEDERT	17.678	28.03.2014
SEGG	Diretor de Sistemas	JULIO CEZAR DE SOUZA SILVA	18.108	23.09.2014
SEGG	Diretor de Infraestrutura Tecnológica	ALEXANDRE DE CARLY RONSANI	19.029	17.08.2015
SEGG	Gerente de Orçamento	MARCOS VINÍCIUS COTTA FERREIRA	20.322	12.12.2016
SEGG	Gerente de Monitoramento e Avaliação e Processos	FERNANDA DIAS MAGALHÃES COGO	19.566	01.04.2016
SEGG	Gerente de Programas e Projetos de Governo	ANDRÉ VECHI	18.833	08.06.2015
SEGG	Gerente de Padronização de Serviços e Produtos	DEBORA CHRISTINA MATHIOLA	19.084	10.09.2015
SEGG	Gerente de Composição de Custos	JULIO CESAR COELHO JUNIOR	16.663	14.02.2013
SEGG	Gerente de Apoio e Suporte	LUCIANO BERTO	16.554	11.01.2013
SEGG	Gerente de Infraestrutura	MAICON GOLDBACH	19.084	10.09.2015

SEGG	Gerente de Sistemas de Informação	CÉLIA MARIA PIAZERA SCHNAIDER	16.554	11.01.2013
SEGG	Gerente de Novos Desenvolvimentos	MARCELO CASTURINO FERREIRA	19.204	03.11.2015
SEFAZ	Secretário Municipal da Fazenda	RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL	20.432	13.02.2017
SEFAZ	Diretor de Receita	CESAR DOMÊNICO POLTRONIERI	20.443	13.02.2017
SEFAZ	Gerente de Fiscalização Tributária	ALBIO MOMM	16.548	07.01.2013
SEFAZ	Gerente de Cobrança	ROZANE HASKEL	17.968	17.07.2014
SEFAZ	Gerente de Atendimento	ANDERSON SCHROEDER	18.760	15.05.2015
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação Social	MARCO ANTONIO GONÇALVES MENDES WAN-ROWSKY	20.432	13.02.2017
SECOM	Diretor de Jornalismo	MARCELO ALTHOFF	20.445	13.02.2017
SECOM	Diretor de Publicidade	RODRIGO DE OLIVEIRA REIS	17.741	22.04.2014
SECOM	Diretor de Relacionamento Institucional	WALLACE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18.724	07.05.2015
SECOM	Gerente de Publicidade	THIAGO SCHWAEMMLE	17.344	23.10.2013
SECOM	Gerente de Cerimonial e Protocolo	MARILI ROSANI MARTENDEL NICOLAU	16.846	04.04.2013
SECOM	Gerente de Novas Mídias	FELIPE DE OLIVEIRA	20.012	23.08.16
SECOM	Gerente de Redação	JULIMAR JOSÉ PIVATTO	19.563	01.04.2016
SECOM	Gerente de Jornalismo	DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS	19.875	05.07.2016
SECOM	Gerente Administrativo-Financeiro	GILSON FRANCISCO AVOSANI	16.647	05.02.2013
SECOM	Assessor de Monitoramento de Mídias	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA DE JESUS STEINER	20.287	28.11.2016
SECOM	Assessor de Conteúdos para Internet	DIORGNES SALDANHA LIMA	19.563	01.04.2016
SECOM	Assesor de Imprensa	YARA GOMES SCHRAM	18.726	07.05.2015
SECOM	Assesor de Imprensa	WILSON ROBERTO SOUZA	17.344	22.10.2013
SEMED	Secretário Municipal de Educação	PATRÍCIA LUEDERS	19.579	04.04.2016
SEMED	Diretor Administrativo-Financeiro	SANDRA MARIA FRANCISCA	19.616	14.04.2016
SEMED	Diretor de Programas e Projetos Integrados	REJANE TERESA LAVRATTI CALSING	20.048	05.09.2016
SEMED	Diretor de Educação Básica	ROZIMEIRE MARIA MACEDO	19.578	04.04.2016
SEMED	Gerente de Apoio Escolar	EDUARDO ROBERTO VICENTINI	18.049	28.08.2014
SEMED	Gerente de Recursos Humanos	EDUARDO POKRYWIECKI	17.862	29.05.2014
SEMED	Gerente de Informações Educacionais	DAVID TRIBESS	19.386	02.02.2016
SEMED	Gerente de Programas de Saúde Escolar	TAUANA PATRÍCIA BOMSENHOR	19.386	02.02.2016
SEMED	Gerente de Projetos Educacionais	ROSANE MANSKE	20.139	07.10.2016
SEMED	Gerente de Desporto Escolar	PETER FRONZA	18.715	29.04.2015
SEMED	Gerente de Educação Especial	SUSANA SCHORK TONN	19.565	01.04.2016
SEMED	Gerente de Ensino Fundamental	BERNADETE VENERA	17.627	17.03.2014
SEMED	Gerente de Administração e Legislação Escolar	MARILY WUERGES PAGEL	17.388	13.11.2013
SEMED	Gerente de Educação Infantil	CHAIENE MAIARA ULLER	19.950	08.08.2016
SEMUS	Secretário Municipal de Saúde	MARIA REGINA DE SOUZA SOAR	16.477	30.10.2014
SEMUS	Diretor Geral	OSCAR RAUTENBERG	20.126	05.10.2016

SEMUS	Diretor de Vigilãncia em Saúde	EDUARDO WEISE	16.547	07.01.2013
SEMUS	Diretor de Ações em Saúde	ANDREA DA SILVA	16.500	02.01.2013
SEMUS	Diretor Administrativo-Financeiro	LUIZ CARLOS ROCHA	17.599	06.03.2014
SEMUS	Diretor de Assistência Farmacêutica	MARIA LUIZA SCHMITT	16.640	05.02.2013
SEMUS	Gerente do Cerest	MATHEUS DE AMORIM PEREIRA	19.738	23.05.2016
SEMUS	Gerente de Combate à Dengue	ELEANDRA DE FÁTIMA SANTOS CASANI	16.640	05.02.2013
SEMUS	Gerente de Ambulatórios e Saúde da Família	JESSICA DAIANE DE ALMEIDA MARTINS	17.759	25.04.2014
SEMUS	Gerente da Equipe Técnica	IRINEU OTTE	19.033	18.08.2015
SEMUS	Gerente de Procedimentos Hospitalares	MARIA JOSÉ BERNARDES DE ANDRADE	18.753	13.05.2015
SEMUS	Gerente de Procedimentos Ambulatoriais	JACKSON ERNESTO SCHNEIDER	16.640	05.02.2013
SEMUS	Gerente de Controle e Avaliação	ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER	17.371	04.11.2013
SEMUS	Gerente do Fundo Municipal de Saúde	NILZA VASCONCELLOS PAULO	17.599	06.03.2014
SEMUS	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	ELCIO ROGÉRIO GARCIA JULIATTO	19.990	18.08.2016
SEMUS	Gerente de Auditoria e Ouvidoria	RICARDO GILBERTO KRATZ	16.640	05.02.2013
SEMUS	Gerente do CEPREAD	ANNA JULIA GIRARDI	19.671	29.04.2016
SEMUDES	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO	20.432	13.02.2017
SEMUDES	Diretor de Regularização Fundiária	NILTON ANTONIO SPENGLER	19.433	24.02.2016
SEMUDES	Diretor de Habitação	VOLMAR CAPISTRANO	20.350	16.12.2016
SEMUDES	Diretor de Proteção Especial	MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF	16.502	02.01.2013
SEMUDES	Diretor de Proteção Básica	ALESSANDRA FANDARUFF BONELLI	18.745	11.05.2015
SEMUDES	Diretor da Criança e do Adolescente	DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	19.977	12.08.2016
SEMUDES	Diretor Administrativo-Financeiro	ROMEU HORST FRITZKE	18.745	11.05.2015
SEMUDES	Gerente de Articulação Documental e Processos	TAINÁ BARNI FERREIRA CARVALHO	18.266	28.11.2014
SEMUDES	Gerente de Projetos Fundiários	CAROLINA DE FARIA	19.136	02.10.2015
SEMUDES	Gerente de Projetos Habitacionais	GLAUCO FERREIRA SARDAGNA	16.641	05.02.2013
SEMUDES	Gerente de Pesquisa	JULIANA DE SOUZA FERREIRA	17.861	02.06.2014
SEMUDES	Gerente de Apoio ao Comen	WIEGAND LINK	18.673	17.04.2013
SEMUDES	Gerente de Atenção ao Idoso	KARINE FREYGANG	16.747	06.03.2013
SEMUDES	Gerente de Segurança Alimentar	ARNOLDO PAHL	18.664	16.04.2015
SEMUDES	Gerente de Proteção Básica	VALMIR MAZOTTO	16.641	05.02.2013
SEMUDES	Gerente de Benefícios Sociais	ELIZANGELA CRISTIANE DOS SANTOS	20.322	12.12.2016
SEMUDES	Gerente dos C.R.A.S.	ROSETE DE JESUS ROSA BOEHM	18.930	10.07.2015
SEMUDES	Gerente de Proteção Especial	DANIELA FERNANDA CARDOSO	16.890	18.04.2013
SEMUDES	Gerente de Proteção Integral	NADIR PEREIRA	18.833	08.06.2015
SEMUDES	Gerente de Abrigo para Crianças e Adolescentes	JOANES DE SOUZA BARBOSA	19.599	11.04.2016
SEMUDES	Gerente Administrativo-Financeiro	ALINE LURDES LANSER	18.710	29.04.2015
SEMUDES	Gerente de Gestão Social	NILSON SIQUEIRA	19.876	05.07.2016

SEMUDES	Gerente de Apoio aos Conselhos	DENILSON CARLOS CREUZ	19.599	11.04.2016
SEMUDES	Assessor de Segurança Alimentar	HORNELLA RENATA DE LINS	20.350	16.12.2016
SEMUDES	Assessor Operacional	TAINARA CAROLINE DOS PASSOS	17.421	03.12.2013
SEPLAN	Secretário Municipal de Planejamento Urbano	IVO RONALD BACHMANN JUNIOR	20.432	13.02.2017
SEPLAN	Diretor Geral	JULIAN PLAUTZ	18.486	26.02.2015
SEPLAN	Diretor de Fiscalização	ELAINE SCHMITZ	19.366	26.01.2016
SEPLAN	Diretor de Planejamento Urbano	JADISON ALEXSANDER FERNANDES	20.192	28.10.2016
SEPLAN	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	APARECIDA DE CAMARGO	16.854	11.04.2013
SEPLAN	Diretor de Análise de Projetos	DELAMAR KRAUSE	16.503	02.01.2013
SEPLAN	Diretor de Planejamento Viário	CASSIO BORTOLOTTO	18.594	31.03.2015
SEPLAN	Gerente de Projetos Arquitetônicos	CAMILA DIX	17.859	29.05.2014
SEPLAN	Gerente de Projetos Urbanísticos	PATRÍCIA ESTER SCHWANKE JOHN	16.673	18.02.2013
SEPLAN	Gerente de Análise de Projetos	LUIZ MARIO ROCHA CASTANHO	20.042	29.08.2016
SEPLAN	Gerente de Numeração e Emplacamento	WAGNER FIGUEIRA DE FARIAS	17.007	24.05.2013
SEPLAN	Gerente de Projetos Viários	PAULO SÉRGIO DA COSTA JUNIOR	17.388	13.11.2013
SEPLAN	Gerente de Topografia	AILTON SIMÃO DA SILVA	16.673	18.02.2013
SEPLAN	Gerente de Tráfego	JULIANA FEDALTO	18.488	27.02.2015
SEPLAN	Gerente de Administração	SONIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	16.673	18.02.2013
SEPLAN	Gerente de Obras e Posturas	CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI	18.729	07.05.2015
SEPLAN	Gerente de Políticas Urbanas	ANDRÉIA LINA MAUL RAUCH	19.094	15.09.2015
SEPLAN	Gerente do Patrimônio Cultural Edificado	ANA MARIA SURDI	17.800	08.04.2014
SEPLAN	Gerente de Cartografia e Cadastro Multifinalitário	ANA PAULA ZANETTE	16.673	18.02.2013
SEMOB	Secretário Municipal de Obras	RÉGIS EVALOIR DA SILVA	20.432	13.02.2017
SEMOB	Diretor Geral	DIRK REITER	20.092	21.09.2016
SEMOB	Diretor de Obras Conveniadas	FABIO HORNBURG	18.574	23.03.2015
SEMOB	Gerente Especial de Programas Internacionais	RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTONIO	16.973	13.05.2013
SEMOB	Gerente de Educação e Saúde	EDENIR ROGÉRIO TELES	17.350	29.10.2013
SEMOB	Gerente de Manutenção	ARTUR RENATO MILBRATZ	17.734	17.04.2014
SEMOB	Gerente de Obras Gerais	CARLOS EDUARDO ULRICH	17.388	13.11.2013
SEMOB	Gerente de Eficientização Energética	JORGE ZIMMERMANN	16.687	21.02.2013
SEMOB	Gerente de Obras Comunitárias	GUSTAVO DE OLIVEIRA	20.209	09.11.2016
SEMOB	Gerente de Topografia	RÔMULO MORITZ DOS SANTOS	19.875	05.07.2016
SEMOB	Gerente de Mutirões	VALCIRA NUNES DE SOUSA	18.186	30.10.2014
SEMOB	Gerente de Prestação de Contas	MARILISE TRIBES NAZÁRIO	19.238	11.11.2015
SESUR	Secretário Municipal de Serviços Urbanos	MARCELO SCHRUBBE	20.432	13.02.2017
SESUR	Diretor de Serviços Urbanos	MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI	18.503	04.03.2015
SESUR	Diretor de Manutenção de Bairros	PAULO ROBERTO SKROCH	17.678	28.03.2014

SESUR	Diretor de Iluminação Pública e Sinalização Viária	GLAUCO GEVARD	19.295	04.12.2015
SESUR	Diretor Administrativo-Financeiro	SUZANA MARA PASSOLD	19.295	04.12.2015
SESUR	Gerente de Limpeza Pública	ADEMAR NUNES	19.295	04.12.2015
SESUR	Gerente de Topografia	CÍCERO JAMUNDA	19.100	17.09.2015
SESUR	Gerente de Iluminação Pública	FELIPE LEITE	19.335	19.01.2016
SESUR	Gerente de Sinalização	CRISTIANO REICHERT	18.669	17.04.2015
SESUR	Gerente de Central Semafórica	ADAIR TELLES DA SILVA	18.543	12.03.2015
SESUR	Gerente de Medições	FABIO WANDERERT	19.876	05.07.2016
SESUR	Gerente de Assessoria Administrativa	ANDRESSA KARINA ESTEVÃO	20.253	21.11.2016
SESUR	Gerente de Cemitérios	MÁRIO CÉSAR VIEIRA	16.827	01.04.2013
SESUR	Assessor de Limpeza Pública	EDÉSIO DE SOUZA	16.504	02.01.2013
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 1	ADRIANA RAIMUNDO	19.804	15.06.2016
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 1	LENIR TEREZINHA GUERREIRO	18.931	10.07.2015
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 2	ADEMAR ALVES SGARIA	18.016	05.08.2014
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 2	LUCIANO MULLER	16.642	05.02.2013
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 3	JEAN JUNIOR VIEIRA	16.642	05.02.2013
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 4	ABRÃO FORTUNATO	19.187	28.10.2015
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 5	BASILEU DA SILVA PORTELA	16.642	05.02.2013
SESUR	Assessor de Fiscalização de Região 6	IVO HACKBARTH	19.432	24.02.2016
SESUR	Assessor de Iluminação Pública	EDINAN FELIPE MACAES	19.477	08.03.2016
SESUR	Assessor de Sinalização	FERNANDO HENRIQUE SCHERER	18.373	22.01.2015
SESUR	Assessor de Central Semafórica	PAMELA RATAJK	19.405	11.02.2016
SESUR	Assessor Administrativo-Financeiro	TAIONARA MARTINS	17.667	24.03.2014
SEDEC	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	MORIS CLEBER KOHL	20.432	13.02.2017
SEDEC	Diretor de Desenvolvimento Econômico	TIAGO ALEXANDRE BOTTOS	19.987	17.08.2016
SEDEC	Diretor de Desenvolvimento Rural	KARLA ANDRÉIA DREWS	20.077	19.09.2016
SEDEC	Gerente de Educação Profissional	LUIZ CARLOS WEIGENANT	18.266	28.11.2014
SEDEC	Gerente de Ciência e Tecnologia	BRUNA LUIZA DA CUNHA	19.951	08.08.2016
SEDEC	Gerente de Desenvolvimento Rural	ROSELI NILSA PAGEL	20.077	19.09.2016
SEDEC	Gerente do Serviço de Inspeção Municipal	CRISTINA STUEBER ODEBRECHT	16.505	02.01.2013
SEDEC	Gerente de Micro e Pequenas Empresas	RIVADAVIO MATOS DA SILVA	17.280	19.09.2013
SECTUR	Secretário Municipal de Turismo	RICARDO STODIECK	16.438	01.01.2013
SECTUR	Diretor de Planejamento e Promoção	LUISA HELENA SIQUEIRA BORDA	19.429	23.02.2016
SECTUR	Gerente de Planejamento	DANIELA HERTEL BOAVENTURA	20.359	04.01.2017
SECTUR	Gerente de Promoção e Marketing	PATRÍCIA HELLMANN	19.344	21.01.2016
SECTUR	Assessor de Receptivo	TIAGO JUNIOR ARAUJO	19.465	03.03.2016
SECTUR	Assessor de Museus	ANDRÉIA MANDEL	17.067	08.07.2013

SECTUR	Assessor de Promoção	ELIZABETH FERREIRA WERNER	17.673	25.03.2014
SEDECI	Secretário Municipal de Defesa do Cidadão	RODRIGO AGOSTINHO QUADROS	20.432	13.07.2017
SEDECI	Diretor de Defesa Civil	ADRIANO DA CUNHA	17.708	03.04.2014
SEDECI	Diretor de Geologia, Análise e Riscos Naturais	MAURÍCIO POZZOBOM	16.507	02.01.2013
SEDECI	Diretor de Projetos	HENRIQUE HORACIO CARLINI	19.944	03.08.2016
SEDECI	Diretor de Políticas Integradas de Segurança	FABIANO EDUARDO PAMPLONA	18.911	09.07.2015
SEDECI	Gerente de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco	PAULO HENRIQUE CONTE	20.038	29.08.2016
SEDECI	Gerente de Investigação Geotécnica	THALIA MARA LIMA DE CRISTO	20.038	29.08.2016
SEDECI	Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos	EDUARDO PETERSEN METTE	19.944	03.08.2016
SEDECI	Gerente de Monitoramento	RAFAEL KRAETZER	18.575	25.03.2015
IDIGG	Intendente Distrital do Grande Garcia	AIRTON MAÇANEIRO	20.432	13.02.2017
IDIGG	Gerente Administrativo	ANDRÉ LUIZ BONOMINI	19.337	19.01.2016
IDIVI	Intendente Distrital de Vila Itoupava	ERNO BUBLITZ	20.125	05.10.2016
IDIVI	Gerente Administrativo	ADIR KRAUSE	16.592	28.01.2013

PORTARIA Nº 20.471/2017

PORTARIA Nº 20.471, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento base no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e a Lei Complementar nº 721, de 21 de agosto de 2009, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,

no dia 28 de fevereiro de 2017,
os servidores públicos municipais ocupantes de cargos
de provimento em comissão na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.471/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO				
Portaria nº 20.471, de 28 de fevereiro de 2017.				
Secretaria	Cargos	Ocupante	Port. Nomeação	Data
PROCON	Gerente de Atendimento ao Consumidor	LUCIANO LUZ DURO	19.693	05.05.2016
PROCON	Assessor de Fiscalização	NILTON LEITEMPERGHER	18.060	29.08.2014
PROCON	Assessor de Orientação ao Consumidor	VINÍCIUS SANTORO CAMPOS ROSA	19.673	29.04.2016

PORTARIA Nº 20.472/2017

PORTARIA Nº 20.472, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM, CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 701, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento base no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007 e a Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,

no dia 28 de fevereiro de 2017, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.472/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO				
Portaria nº 20.472, de 28 de fevereiro de 2017.				
Secretaria	Cargos	Ocupante	Port. Nomeação	Data
PROGEM	Diretor de Consultoria Administrativa e Legislativa	JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO	20.351	16.12.2016
PROGEM	Diretor de Contencioso Judicial	ANDRESSA SANTIAGO GONÇALVES	19.626	14.04.2016
PROGEM	Diretor de Licitações, Contratos e Convênios	ROBSON BELLI CAVALLI	18.614	06.04.2015
PROGEM	Gerente Administrativo	ROMUALDO PAULO MARCHINHACKI	19.626	14.04.2016

PORTARIA Nº 20.473/2017

PORTARIA Nº 20.473, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
DESPORTOS – FMD, CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI Nº 3.679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.679, de 20 de dezembro de 1989,
que instituiu a Fundação Municipal de Desportos e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

no dia 28 de fevereiro de 2017, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão na Fundação Municipal de Desportos – FMD, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.473/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO				
Portaria nº 20.473, de 28 de fevereiro de 2017.				
Secretaria	Cargos	Ocupante	Port. Nomeação	Data
FMD	Diretor Administrativo-Financeiro	CARLOS AUGUSTO SCHLEMPER	19.606	13.04.2016
FMD	Diretor de Esporte de Alto Rendimento	CLAUDIO RODOLFO HOLZER	16.509	02.01.2013
FMD	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	MARCOS ROBERTO GOMES	18.716	29.04.2015
FMD	Gerente de Suprimentos e do Ginásio de Esportes Sebastião Cruz e Parque Ramiro Ruedger	MILTON CARVALHO FILHO	16.632	05.02.2013
FMD	Gerente de Programas Especiais e Paratletas	ÉLSON CAMPOS FERREIRA	19.709	11.05.2016
FMD	Gerente de Esporte, Lazer e Eventos	GERALDO FONTANIVE	19.251	18.11.2015
FMD	Gerente de Esporte de Alto Rendimento	SONIA VERA KLEINE	16.646	05.02.2013
FMD	Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento	JUSSARA ARAÚJO FELISBERTO	20.094	21.09.2016

PORTARIA Nº 20.474/2017

PORTARIA Nº 20.474, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA
DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 10, de 21/12/1990 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR

no dia 28 de fevereiro de 2017, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.474/2017 - ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO				
Portaria nº 20.474, de 28 de fevereiro de 2017.				
Secretaria	Cargos	Ocupante	Port. Nomeação	Data
PROEB	Diretor de Eventos e Operações	Luiz Claudio Koerich	19.409	12.02.2016
PROEB	Diretor Administrativo-Financeiro	Guilherme Beno Guenther	16.508	02.01.2013
PROEB	Gerente de Manutenção	Adenir Maria Barbieri Waltrick	18.313	16.12.2014
PROEB	Gerente de Captação e Recepção de Eventos	Vania Maria Gayo Ribeiro	17.545	12.02.2014
PROEB	Gerente Administrativo-Financeiro	Eduardo Roberge Frutuoso	19.610	13.04.2016
PROEB	Gerente de Comunicação	Felipe Gabriel Rodrigues	18.774	18.05.2015

PORTARIA SEDEAD Nº 31.115/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.115/2017
REMOVE DE OFÍCIO O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL TARCISIO JOSE DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e conforme Formulário de Remoção de Ofício, datado de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

REMOVER DE OFÍCIO
o(a) servidor(a) público(a) municipal TARCISIO JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para a Estratégia de Saúde da Família Walter Reiter, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2017.

O(a) servidor(a) removido(a), conforme prevê o artigo 67, § 2º, da Lei Complementar nº 1.047/2016, será lotado em caráter provisório, devendo realizar concurso de remoção assim que ofertado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2016.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.114/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.114/2017
RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LEDI ROEDER À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal LEDI ROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – PRÓ-FAMÍLA, a contar de 17 de fevereiro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017/02/001322.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.102/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.102/2017
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA OSNI BARBOSA DA SILVA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal OSNI BARBOSA DA SILVA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 21 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017/02/001275.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de fevereiro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 31.126/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.126/2017
DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, as servidoras públicas municipais abaixo relacionada, a contar de 1º de março de 2017:
DIANA ODETE BAGATOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.
ANDREIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.
MARINA KEIKO MURAKAMI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.
MARA LIGIA DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 03-028/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 – CONCORRÊNCIA N° 03-028/2013
Registro de Preços para locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) pelo período de 01 ano - SESUR.
EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Licitantes classificadas	Preço unitário	Total
1	COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES	R$ 72,60	R$ 2.178.000,00
2	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 87,17	R$ 2.615.100,00
3	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 82,37	R$ 411.850,00
4	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 107,09	R$ 535.450,00
5	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 133,50	R$ 280.350,00
6	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 102,69	R$ 513.450,00
7	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 114,72	R$ 34.416,00
8	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 176,48	R$ 17.648,00
9	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 91,96	R$ 45.980,00
10	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 99,36	R$ 49.680,00
11	COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES	R$ 73,16	R$ 292.640,00
12	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 114,87	R$ 459.480,00
13	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 111,80	R$ 55.900,00
14	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 99,47	R$ 49.735,00
15	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 140,63	R$ 281.260,00
16	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 115,03	R$ 115.030,00
17	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 183,72	R$ 183.720,00
18	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 286,30	R$ 28.630,00
19	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 251,69	R$ 125.845,00
20	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 97,01	R$ 1.455.150,00
21	MFK TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 121,88	R$ 255.948,00
22	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 87,74	R$ 26.322,00
23	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 129,89	R$ 38.967,00
24	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 105,40	R$ 15.810,00
25	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 157,35	R$ 23.602,50
26	COOPERTRAN COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES	R$ 57,99	R$ 1.159.800,00
27	SAMIL TERRAPLANAGENS LTDA.	R$ 89,88	R$ 1.797.600,00
28	BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 83,52	R$ 125.280,00
29	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.	R$ 88,98	R$ 133.470,00
30	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 172,29	R$ 172.290,00
31	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 85,36	R$ 213.400,00
32	FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.	R$ 159,62	R$ 319.240,00
33	RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 76,12	R$ 38.060,00

Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Blumenau, 24 de Fevereiro de 2017.

FABIO WEIDGENANT
Gerência de Compras

HELOISA CASTANHEIRA
Central De Atas

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº02/2017
APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NOS MUNICÍPIOS DE JOINVILLE E SÃO BENTO DO SUL/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 01/2017 e;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- a correspondência eletrônica da SEMUDES, datada de 10 de fevereiro 2017, solicitando 03 diárias para realização de visitas nos municípios que já executam acolhimento na modalidade em Família Acolhedora;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio, com recursos do FIA, de três (03) diárias, sendo duas (02) para equipe técnica/membros da Comissão de implantação do Serviço em Família Acolhedora e uma (01) para motorista, para visitarem os municípios de Joinville e São Bento do Sul/SC que já executam essa modalidade de acolhimento.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo II – Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Meta 2.5 – Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ação: Apoiar a implantação do Programa Família Acolhedora;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº.03/2017
APROVA ATRAVÉS DO RECURSO DO FIA A CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação das Plenárias Ordinárias de 29 de setembro de 2016 e 16 de fevereiro de 2017, conforme constam nas Atas CMDCA Nº. 08/2016 e 01/2017 que aprovou as referidas movimentações financeiras; e

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Relatório da Comissão de Políticas Plano e Diagnóstico do dia 20 de setembro de 2016, em que analisou a proposta do referido material.
CFC 2016;

- a correspondência eletrônica da Gestora do FIA, datada em 31/01/2016, solicitando a confecção inicial de seis mil folders;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a confecção de material gráfico informando sobre o trabalho do Conselho Tutelar do Município de Blumenau.
Art. 2º Aprovar a quantidade de 15.000,00 (quinze mil) folders sendo confeccionados 6.000,00 (seis mil) folders inicialmente. Os demais poderão ser confeccionados conforme necessidade dos Conselhos Tutelares somada a viabilidade, que será avaliada pelo Gestor do FIA.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Ação e Aplicação Plurianual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 a 2017. Eixo III Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente E Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Meta: Articulação do Sistema de Garantia de Direitos. Ação: Apoiar os Conselhos Tutelares no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 fevereiro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2017

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2017
APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Ordinária de 16 de fevereiro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 01/2017 que aprovou as referidas movimentações financeiras; e

CONSIDERANDO:
- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 09 de fevereiro de 2017 que analisou as movimentações financeiras dos meses de novembro e dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA dos meses de novembro e dezembro de 2016 como segue:

I – Mês de novembro de 2016, com saldo total de R$ 2.298.918,79 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) sendo R$ 688.142,37 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA e saldo livre de R$ 1.563.978,45 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

II – Mês de dezembro de 2016, com saldo total de R$ 2.746.330,31 (Dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e trinta e um centavos) sendo R$ 665.882,69 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/adolescentes e atividades do FIA, e saldo livre de R$ 1.830.258,78 (um milhão, oitocentos e trinta reais, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2017

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2017
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 01/2017 e,

CONSIDERANDO:
- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a Resolução TC nº 077/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que alterou o art. 20 da Resolução TC nº16/94 que trata da remessa das demonstrações contábeis das unidades municipais que passa a vigorar com a redação: "A prestação de contas anual do Prefeito será remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte a que se refere";

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, à prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau SC, que ocorreram mensalmente durante o ano de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos consolidados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau
SC, referente ao exercício 2016 no valor total de R$ 815.724,60 (oitocentos e quinze mil, setecentos e vinte quatro reais e sessenta centavos) de receita e R$ 229.740,96 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) de despesas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 24 de fevereiro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

PORTARIA Nº 6003/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6003/2017
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR
Com base no Artigo 6º, da Lei Nº. 4.313, de 17 de dezembro de 1993 e suas alterações, o servidor público autárquico municipal, ENORIVALDO VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, para movimentação de conta bancária exclusivamente para despesas miúdas de pronto pagamento – DMPP, junto ao Banco do Brasil.

Fica revogada a Portaria Nº. 5296, de 22 de janeiro de 2013.

Samae, 20 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6004/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6004/17
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL EMERSON LUIS RAMPELOTTI COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2016.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017:

RESOLVE
Designar Defensor Dativo para o Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016, com base no Artigo 242, § 2º, da Lei Complementar Nº 660/07, alterada pela Lei Complementar Nº 951/2014, tendo em vista o Memo Nº 04/2017/PRES, o servidor público autárquico municipal:

EMERSON LUIS RAMPELOTTI, Cadastro 772-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Diretoria Administrativa, com graduação em Direito.

Samae, 20 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6005/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6005/16
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de fevereiro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 82/1702, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1450-8	Claudionir Hadlich	Auxiliar de Serviços Gerais	G	GO
1116-9	Gerson Albino Pelepe	Agente de Manutenção	G	GO
1311-0	Isabel Cristina Schmitt	Agente Administrativo	G	GF
1440-0	José da Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	G	GO
1083-9	Luzidete Ferreira	Cozinheira	E	GO
1706-0	Maicon Juliano Franzen Lopes	Técnico Mecânico	C	GT
1451-6	Vanderlei Bini	Auxiliar de Serviços Gerais	G	GO
1360-9	Zenilda Werner da Costa	Assistente Social	G	GE

Samae, 20 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6006/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6006/17
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 82, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto 8.701 e Ata da Comissão de Avaliação de Auxílio Escolar, o benefício do Auxílio Escolar para o primeiro semestre de 2017, aos servidores:

JAIR PICKLER JÚNIOR, cadastro nº. 2007-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Gerência de Manutenção, para o curso de graduação em Ciências Contábeis, pela FURB, no percentual de 24%, conforme Processo nº. 117/1503;

ALEXANDRE MASSANEIRO, cadastro nº. 2003-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Gerência de Patrimônio, para o curso de graduação em Administração, pela UNIASSELVI, no percentual de 24%, conforme Processo nº. 36/1501;

MICHELLE PEDRO, cadastro nº. 2040-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em Estágio Probatório, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, para o curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, pela UNIASSELVI, no percentual de 24%,

conforme Processo nº. 111/1604;

ANA CAROLINA PEREIRA WOTMEYER, cadastro 2015-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotada na Gerência de Patrimônio, para o curso de Gestão Ambiental, pela UNICESUMAR, no percentual de 24%, conforme Processo nº. 111/1604;

Samae, 23 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6007/2017 - SAMAE

PORTARIA Nº 6007/17
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 58/1702 e relatório da CAMIS, Laudo de Avaliação 04/2017, os itens relacionados:

Tombo	Descrição	Avaliação
5508	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5508001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5509	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5509001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5510	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5510001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5511	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5511001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5512	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5512001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5513	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5513001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5514	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5514001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5515	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5515001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5516	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5516001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5517	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5517001	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00
5517002	Pia em madeira tipo: móvel com torneira plástica.	R$ 1,00

Samae, 23 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6008/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6008/17
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Paternidade com fulcro no artigo 276, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

MAICON JULIANO FRANZEN LOPES, cadastro nº 1706-0, servidor público autárquico municipal desde 04/08/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado no Departamento de Operações, conforme Processo Administrativo nº 76/1702.

Samae, 23 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6009/2017 - SAMAE

PORTARIA N° 6009/17
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER

Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 266, § 2º, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal:

MAICON JULIANO FRANZEN LOPES, cadastro nº 1706-0, servidor público autárquico municipal desde 04/08/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Mecânico, lotado no Departamento de Operações, conforme Processo Administrativo nº 77/1702.

Samae, 23 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.294. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 152, 153, 155, 156, 164 e 166/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.300, 7.301, 7.304, 7.308 e 7.310.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.324, que "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA DESTINAÇÃO DE VALORES DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA CADA ÁREA BENEFICIADA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.325, que "DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NOS SHOPPING CENTERS, CENTROS COMERCIAIS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.326, que "DETERMINA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.327, que "DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DE ESTACIONAMENTO EM HOSPITAIS AOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES INTERNADOS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.328, que "DESTINA VAGAS DE ESTACIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA USO PÚBLICO E DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.329, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 7.884, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.330, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E CENTROS COMERCIAIS OFERECEREM CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS, PARA USO DE PESSOAS DEFICIENTES NO LOCAL".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.331, que "FIXA PRAZOS PARA INTERLIGAÇÃO DO "SISTEMA PRONTO" À REDE PÚBLICA DE SAÚDE E AOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 7.290 (Projeto de Lei Complementar que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2000").

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2017.
Quarta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.294. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do Plenário à Câmara Mirim, ao Vereador Ricardo Alba e ao Partido Republicano Brasileiro – PRB. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.656, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2000".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.332, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.623, DE 25 DE ABRIL DE 1996".

Entrada das Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 7.299.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Acatados, em única discussão e votação, os vetos totais aos Projetos de Lei Complementar nºs 1.592 e 1.632; e aos Projetos de Lei nºs 7.042 e 7.051. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Transferida para a próxima sessão o Moção nº 4/2017.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 177/2016 e da Moção nº 9/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2789. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.335, que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO MUNICIPAL INCENTIVADOR DO ESPORTE EM BLUMENAU".

RESOLUÇÃO MD Nº 2770

RESOLUÇÃO MD Nº 2.770
EXONERA BIANCA DALRI MENESTRINA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 15 de fevereiro de 2017, a servidora pública Bianca Dalri Menestrina, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Pereira Caminha – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017

DECRETO Nº 017/2017.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, que houve equívocos na publicação do edital, ocasionados por erro de digitação, que merecem correções;

Considerando, que o período de inscrições para o Concurso Público Nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, se querer teve início;

Considerando, que atualmente o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, depende de uma criteriosa avaliação, pois vários cargos se encontram com vencimentos que merecem revisão;

Considerando, as projeções da receita pública para o exercício em curso; e

Considerando, as informações e solicitação de anulação do Concurso Público Nº 001/2017, por parte da Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pelo Decreto Nº 014/2017.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, parágrafo VII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica anulado o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação;
Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra elaborará e divulgará Edital de Anulação do Concurso Público.
Parágrafo Único: Fica assegurado aos candidatos que participaram do concurso ora anulado, o direito à restituição do valor da inscrição no referido concurso.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra (SC), 23 de fevereiro de 2017.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Ilton Luiz Machado
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2017
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Da Luz – Eventos, Turismo e Viagem LTDA - ME

Objeto: Contratação de Palestrante para Palestra Motivacional em Comemoração ao Dia da Mulher.

Valor: R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 10 de março de 2017 a 10 de março de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5015/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 5015/2017,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de fevereiro de 2017, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto nº 4898/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2017
LEI MUNICIPAL Nº 1043/2017, DE 24 DE FEVEREIRO 2017
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos no montante de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com despesas de evento comemorativo e festivo ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. As despesas correm por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 24 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 043/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos a concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Raquel Baczinski	13.02.15 a 12.02.16	01.03.17 a 10.03.17	383-2
Adriana Boni Maggi	04.04.15 a 03.04.16	01.03.17 a 30.03.17	517-7
Nelson Maggi	17.08.15 a 16.08.16	01.03.17 a 30.03.17	555-0
Jeferson Persch	17.10.14 a 16.10.15	01.03.17 a 10.03.17	425-1
Gilson Menegotte	14.04.15 a 13.04.16	01.03.17 a 20.03.17	526-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de Fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 82 A 87/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 82/2017 Dispensa de Licitação 01/2017 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro - FMS
Contratado: Ecoeficiencia Soluções Ambientais Ltda. EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares a serem coletados nas Unidades de Saúde de Bom Retiro.
Valor Total Aproximado: R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).

Extrato Contrato Nº 83/2017 Pregão Presencial 04/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro - FMS
Contratado: Luana Thais Schweder.
Objeto: Contratação de serviços de Nutricionista na elaboração, coordenação e fiscalização de cardápio para a alimentação escolar, junto às escolas do campo: Sapato, Três Pontas, Gabiroba, Costão do Frade, Barbaquá, Canoas, Cambara, Paraíso da Serra, Núcleo Municipal São José, Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier – Bairro Capistrano, Creche Irmã Paula, Creche Patrícia Deucher, Centro de Educação Infantil Profº Alosir Moretti, no exercício de 2017.
Valor Total: R$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Extrato Contrato Nº 85/2017 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro FMS
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE.
Objeto: Prestação de Serviço de assistência a saúde para atendimento ambulatorial em atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.
Valor Total: R$ 219.744,00 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Extrato Contrato Nº 86/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Qualifar Farmácia & Manipulação Ltda. ME.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Similar: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Extrato Contrato Nº 87/2017 Ata de Registro de Preços nº 01/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 6.644,75 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Extrato Contrato Nº 11/A/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.
Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Bom Retiro ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
Valor Total: R$ 40.126,60 (quarenta mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Extrato Contrato Nº 15/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde☐ CIS/AMURES.
Objeto: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do Contrato de Consórcio.
Valor Total: R$ 79.058,47 (setenta e nove mil, cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Extrato Contrato de Locação Nº 16/2017
Locatário: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Locador: Ronaldo Bruder.
Objeto: Locação de imóvel situado na localidade de Vila Ney – Rodovia BR 282 KM 133.300 – Recanto das Abelhas, casa com área de 75m², onde será a sede da APIBOM.
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)

Extrato Contrato Nº 45/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde☐ CIS/AMURES.
Objeto: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.
Valor Total: A importância variável de até no máximo de R$ 200.000,04 (Duzentos mil reais e quatro centavos), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

Extrato Contrato de Locação Nº 46/2017
Locatário: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Locador: Hospital Nossa Senhora das Graças.
Objeto: Locação de imóvel com 08 salas comerciais localizadas em prédio anexo ao principal na Av. Major Generoso, 65 – Centro – Bom Retiro.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Bom Retiro, 24 de Fevereiro de 2017.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 10/2017- ANA FATIMA RESCAROLLI
Extrato de Contrato nº 10/2017
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Ana Fatima Rescarolli
Valor: R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)
Objeto: Prestação de serviços de Afiação e Travagem de serras fitas da Serraria Móvel da Secretaria de Agricultura.
Fund.Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Braço do Trombudo

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2017 – SRP FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 01/2017 – SRP FMS

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 01/2017 FMS. Processo licitatório 03/2017. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame:

EMPRESA	ITENS	R$ VALOR
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22	28,35,41,107,158 e 159	11.113,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:00.802.002.0001-02	3,4,5,9,12,13,21,37,45,48,49,50,54,79,80,87,96,97,101, 117,123,126,127,133,134,138,147,148,154,161,163,168, 175,185,187,193,201,204,209,212,215,216 e 222	70.531,36
CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70	17,31,32,36,43,44,57,58,59,60,66,68,70,71,88,91,105, 106,109,112,119,125,128,129,131,132,137,140,141, 142,155,167,176,191,192,203,213,218 e 221	69.388,60
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	2,6,18,19,29,30,46,51,52,61,64,77,81,108,111,124,130, 144,145,153,157,184,199,207,208,	43.903,30
CIAMED DISTRIBUIDRA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49	65,69,82,217 e 219	8.871,95
LA DALLA PORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56	1,7,14,26,53,55,83,86,90,98,136,150,152,177,181,188, 202 e 210	16,543,87
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.26/0001-98	8,11,39,56,62,72,74,76,110,118,139,149,160,164,179, 189,190,194,196,198 e 211	24.721,15
CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53	10,22,23,24,27,34,40,42,47,63,67,84,114,120,121,122,151, 156,170 e 180	10.362,50
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	20,75,92,94,95,100,162,171,178,182,183,197 e 200	20.167,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	15,16,25,38,73,78,85,89,102,103,104,135,169,174,186, 220.	13.395,40
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13	33,113,115,116,146,172,173 e 195	78.425,50

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 24/02/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aciclovir 200mg, comprimido (17743)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PHARLAB	0	0,2980	1
2	Aciclovir 50mg/g creme - bisnaga 10 gramas (1860)	BISN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	2,8000	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	2,8400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,8900	3
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAI	0	2,9100	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	2,9800	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduz	0	3,0130	6
3	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido (17744)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	0,0160	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SOBRAL	0	0,0190	3
4	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido (17745)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2630	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BAYER	0	0,4200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Acido acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido (17746)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2370	1
6	Acido Folico 5 mg, comprimido (17747)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,0440	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,0450	2
			Extra Distribuidora de Medic. e Prod. Hosp. EIRELI (6881)	NUNESFARM/	0	0,0460	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATULAB	0	0,0490	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,0490	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATULAB	0	0,0490	6
7	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml (17748)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,9500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,9800	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	1,0590	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	1,0600	4
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável.. (17749)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,4250	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,4290	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	0,4450	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,4500	4
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,4750	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,4800	6
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma	0	0,4840	7
9	Alendronato sódico 70 mg, comprimido (17750)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Elofar	0	0,2300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ELOFAR	0	0,2400	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ELOFAR	0	0,2690	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ELOFAR	0	0,2700	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	ELOFAR	0	0,2880	5
10	Alopurinol 300mg, comprimido (17751)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,1350	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,1420	3
11	Alprazolam 0,5 mg, comprimido (17752)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,1040	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	HYPERMARCA	0	0,1050	2
12	Ambroxol sal cloridrato 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100 ml (17753)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,4970	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,4980	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	FARMACE	0	1,6900	3
13	Ambroxol sal cloridrato 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100 ml (17754)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Natulab	0	1,5790	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,5790	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	1,7500	3
14	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO (253)	COMP	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMEDIC	0	0,0540	1
15	Amiodarona 200 mg, comprimido (17755)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,2690	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,2700	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido (17756)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0330	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,0350	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0360	3
17	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido (17757)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1980	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,2080	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,2260	3
18	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml (17758)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,2000	1
19	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17759)	UND	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,2870	1
20	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17760)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,6600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	0,7890	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANDOZ	0	0,8400	3
21	Amoxicilina associada com clavulanato de Potássio 250+62.5 mg/ml, acondicionado de forma unitária frascos com 75 ml. (17761)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	GSK	0	8,4890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	8,4900	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GLAXO	0	9,8700	3
22	Ampicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml. (17762)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	2,5800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,6100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	2,8400	3
23	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária acondicionada de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006 (17763)	cap	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,2100	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,2110	2
24	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido (17764)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0539	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	GEOLAB	0	0,0540	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC	0	0,0540	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0590	4
25	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido (17765)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0180	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0210	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0220	3
26	atenolol 100 mg, comprimido (17766)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0530	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0540	2
			PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6136)	PRATI	0	0,0570	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0570	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0580	5
27	atenolol 25 mg, comprimido (17767)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0270	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0280	2
28	atenolol 50 mg, comprimido (17768)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,0360	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0370	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0390	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0390	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0390	5
29	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco acompanhado de diluente com 15 ml após reconstituição (17769)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,4900	1
30	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17770)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,5800	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,5900	2
31	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação oral frasco 120 doses (17771)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CHIESI	0	56,5000	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	CHIESI	0	56,9000	2
32	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, frasco ampola com 4 ml. (17772)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,2760	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,2780	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	0,2970	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	3,0900	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	3,3000	5
33	Benzafibrato 200 mg, comprimido, em embalagem primá (17773)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,4200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GERMED	0	0,5450	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	GERMED	0	0,6170	3
34	Biperideno 2 mg, comprimido (17774)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	0,1550	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMIC	0	0,1780	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,1950	3
35	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco 120 ml. (17775)	FR	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Nutriex	0	12,5600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cosmoderma	0	13,1580	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	COSMODERM	0	14,5000	3
36	Bromazepam 3 mg, comprimido (17776)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0450	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	0,0470	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0480	3
37	Bromazepam 6 mg, comprimido (17777)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0520	1
38	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco (17778)	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,8450	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,8500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	MARIOL	0	0,9230	3
39	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido (17779)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,4260	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,4790	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EMS	0	0,5700	3
40	Captopril 25 mg, comprimido sulcado. (17780)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0180	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,0190	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0200	3
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	GEOLAB	0	0,0200	4
41	Captopril 50 mg, comprimido sulcado. (17781)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,0490	1
42	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (17782)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	4,7300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	5,5300	2
43	Carbamazepina 200 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17783)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Carbamazepina 400 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17784)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3380	1
45	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido (17785)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	0,0400	1
46	Carbonato de Cálcio + vitamina D3 500 mg + 400 UI (17786)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,1600	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIONATUS	0	0,1630	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,2200	3
47	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido (17787)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	HIPOLABOR	0	0,1780	1
48	Carvedilol 12,5 mg, comprimido (17788)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1220	1
49	Carvedilol 25 mg, comprimido (17789)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1770	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BILAB	0	0,1780	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	BIOLAB	0	0,1850	3
50	Carvedilol 6,25 mg, comprimido (17790)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,1090	1
51	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml (17791)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	4,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	4,9900	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	5,1300	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	TEUTO	0	5,4900	4
52	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 820/2006. (17792)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	AUROBINDO	0	0,5040	1
53	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml. (17793)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATIVITA	0	4,1000	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	NATIVITA	0	4,1500	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATIVITA	0	4,8900	3
54	cetoconazol 20 mg/g,creme tópico, bisnaga com 20 g (17794)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	1,5900	1
55	Cetoconazol 200 mg, comprimido (17795)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,1360	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,1390	2
56	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido (17796)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,1820	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,1830	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	GERMED	0	0,2200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Cilostazol 100 mg, comprimido (17797)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EUROFARMA	0	0,4480	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EUROFARMA	0	0,4500	2
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EUROFARMA	0	0,5400	3
58	Cinarizina 25 mg, comprimido. (17798)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,0980	1
59	Cinarizina 75 mg, comprimido. (17799)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,1280	1
60	Ciprofibrato 100 mg, comprimido (17800)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,3980	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	BIOLAB	0	0,3990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC/	0	0,4090	3
61	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (17801)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3590	1
62	Clomipramina 25 mg cp. (17802)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,6700	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	EMS	0	0,6750	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GERMED	0	0,7980	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Clonazepam 2 mg, comprimido (17803)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0480	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0500	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,0500	3
64	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml (17804)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	1,5900	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,7110	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	1,8200	3
65	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido (17805)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	AUROBINDO	0	0,3490	1
66	Clorpromazina 100 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19126)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1920	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	0,1950	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,2040	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,2040	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	0,2130	5
67	Clorpromazina 25 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19128)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,2130	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	0,2360	2
68	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml. (19129)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	5,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	5,0920	2
69	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%/g, pomada dermatológica 30 g. (19130)	UND	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	6,7130	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	9,4300	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	11,6800	3
70	Colecalciferol 5.600 UI/ml, solução gotas, frasco 10 ml. (19131)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ARTE NATIVA	0	14,5000	1
71	Complexo B (vitamina B1+B2+B3+B5+B6+B12) comprimido. (19132)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED	0	0,0400	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMED	0	0,0400	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,0470	3
72	Complexo B (vitaminas B1+B2+B3+B6+B5) solução oral gotas frasco 30 ml. (19133)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARMASCIE	0	2,1160	1
73	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, comprimido (19134)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIFARMA	0	0,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CIFARMA	0	0,1670	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	0,1710	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIFARMA	0	0,1710	4
74	Dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco 5 ml (19135)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	NOVARTIS	0	7,5410	1
75	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10g. (19136)	BISN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANVAL	0	0,6450	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MULTILAB	0	0,7100	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MULTILAB	0	0,7500	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,8650	4
76	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável. (19137)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HYPOFARMA	0	0,7100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,7570	2
77	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco 100 ml. (19138)	FR	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	FARMACE	0	1,0000	1
78	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido. (19139)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0540	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0630	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,0680	3
79	Diazepan 10 mg, comprimido. (19140)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santisa	0	0,0340	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,0348	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SANTISA	0	0,0350	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,0360	4
80	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml. (19141)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Santisa	0	0,6000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	SANTISA	0	0,6040	2
81	Diclofenaco sódico 25 mg/ml, solução injetável. (19142)	AMP	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,4500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace	0	0,4740	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,5600	3
82	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido. (19143)	compr	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	VITAMED	0	0,0220	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED	0	0,0240	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	VITAMED	0	0,0250	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitamed	0	0,0290	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	VITAMED	0	0,0290	5
83	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual. (19144)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	6,6950	1
84	Digoxina 0,25 mg, comprimido. (19145)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PHARLAB	0	0,0430	1
85	Diltiazem 60 mg, comprimido (19146)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,1290	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,1300	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1450	3
86	Dimeticona 40 mg, comprimido. (19147)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	BELFAR	0	0,0830	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,1040	2
87	Diosmina, associada a hesperdina 450 mg + 50 mg,comprimido. (19148)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Brainfarma	0	0,3330	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC/	0	0,3500	2
88	Dipirona sódica 500 mg, comprimido. (19149)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	0,0660	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	GREENPHARI	0	0,0670	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Green Pharma	0	0,0760	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GREEN	0	0,0770	4
89	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução injetável, ampola. (19150)	AMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,3800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3950	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANTISA	0	0,3990	3
90	Dipirona sódica 500 mg / ml, solução oral gotas, frasco 20 ml. (19151)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MARIOL	0	0,9990	1
91	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml. (19152)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MEDLEY	0	8,7500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medley	0	8,7900	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	MEDLEY	0	8,9700	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC	0	9,7900	4
92	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido (19153)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,1290	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,1420	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,1430	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	EMS	0	0,1800	4
94	Enalapril maleato 10 mg, comprimido. (19155)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0320	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0350	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,0360	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0360	4
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0400	5
95	Enalapril maleato 20 mg, comprimido. (19156)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0380	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MEDQUIMICA	0	0,0430	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0460	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0460	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BELFAR	0	0,0500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml. (19157)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	2,8950	1
97	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica6,67 + 333,4 mg/ml solução oral frasco 20 ml. (19158)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace	0	4,6050	1
98	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido. (19159)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PHARLAB	0	0,3980	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PHARLAB	0	0,3990	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,4340	3
100	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária (19161)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	ASPEN	0	0,1090	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ASPEN PHARI	0	0,1400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ASPEN	0	0,1420	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	ASPEN	0	0,1480	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aspen	0	0,1480	5
101	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50g. (19162)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	7,6060	1
102	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido (19163)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	0,3690	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mabra	0	0,3700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIFARMA	0	0,3980	3
103	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido. (19164)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,1900	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,1940	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,2000	3
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,2190	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,2300	5
104	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido. (19165)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0660	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0790	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0920	3
105	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco 20 ml. (19166)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMI(	0	2,7800	1
106	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária. (19167)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	AUROBINDO	0	0,3000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	AUROBINDO	0	0,3090	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia capilar, para automonitoramento domiciliar, com fornecimento de aparelho em comodato para 1.000 tiras 1 aparelho. (19168)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	On Call	0	0,4000	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ACON	0	0,4050	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ONCALLPLUS	0	0,4690	3
			Vital Produtos Médicos Hospitalares Ltda (6789)		0	0,4800	4
108	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19169)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,3500	1
109	Fluoxetina 20 mg, capsulas. (19170)	caps	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0350	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,0370	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0390	3
110	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola. (19171)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	0,4550	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,4610	2
111	Furosemida 40 mg, comprimido. (19172)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	0,0280	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0290	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0320	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0340	4
112	Gabapentina 300 mg, comprimido. (19173)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,3500	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,3540	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,3590	3
113	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftámica, frasco com 5 ml. (19174)	FR	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ALLERGAN	0	8,6500	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ALLERGAN	0	8,7000	2
114	Glibenclamida 5 mg, comprimido (19175)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0210	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0240	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0240	4
115	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 1,5 + 1,2 g sachê (19176)	sache	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	3,6450	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ACHE	0	3,6500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Glicosamina, sulfato+condroitina, sulfato 500 + 400 mg cápsula. (19177)	caps	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	ZODIAC	0	1,8000	1
117	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml. (19178)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Samtec	0	0,2370	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SAMTEC	0	0,2700	2
118	Glimepirida 2 mg, comprimido. (19179)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0680	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0690	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cimed	0	0,0920	3
119	Haloperidol 1 mg, comprimido (19180)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1190	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,1280	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CRISTALIA	0	0,1420	3
120	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 30 ml. (19181)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMI(	0	2,3300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMI(	0	2,3400	2
121	Haloperidol 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19182)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMI(	0	0,0810	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	U.QUIMICA	0	0,1140	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMIC	0	0,1260	3
122	Haloperidol decanoato 50 mg/ ml, solução injetável. (19183)	AMP	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	UNIÃO QUIMIC	0	6,5100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	8,2890	2
123	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos. (19184)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Blausiegel	0	9,6580	1
124	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido (19185)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CIMED	0	0,0140	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0150	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0150	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0180	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0180	5
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0180	6
125	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido (19186)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0350	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,0390	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PHARLAB	0	0,0400	3
126	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilizado (19187)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,8950	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	BLAU	0	3,1950	2
127	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilizado (19188)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	4,9500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	4,9990	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	5,6900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	6,2000	4
128	Hidróxido de alumínio 6%, suspensão oral, frasco 100 ml (19189)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	1,8200	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	IFAL	0	1,8700	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	2,0390	3
129	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas 30 ml. (19190)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,9800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	1,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,0400	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATULAB	0	1,0500	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	1,0800	5
130	Ibuprofeno 600 mg comprimido (19191)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	TEUTO	0	0,0700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0780	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,0860	3
131	Imipramina cloridrato 25 mg. comprimido (19192)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,2680	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2840	2
132	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml sol. Inalante, frasco 20 ml. (19193)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,6850	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,6910	2
133	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido,em embalagem (19194)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,2630	1
134	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual (19195)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	E.M.S	0	0,3290	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
135	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido. (19196)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0660	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Zydus	0	0,0680	2
136	Ivermectina 6 mg comprimido. (19197)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMEDIC	0	0,1960	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Vitapan-Vitame	0	0,1990	2
137	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. (19198)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ROCHE	0	1,2800	1
138	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido. (19199)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,3500	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3650	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,4900	3
139	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19200)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	EMS	0	0,8500	1
140	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas. (19201)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	7,2900	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	7,5100	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cristalia	0	8,8720	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido (19202)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3470	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,3870	2
142	Levonorgestrel associado a Etilestradiol 0,15mg + 0,03mg, cartelas com 21 comprimidos. (19203)	CART	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	MABRA	0	0,4430	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MABRA	0	0,4450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MABRA	0	0,6300	3
143	Levotiroxina 100 mcg, comprimido. (19204)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0980	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1100	4
144	Levotiroxina 25 mcg, comprimido. (19205)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0980	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1100	4
145	Levotiroxina 50 mcg, comprimido. (19206)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MERCK	0	0,0950	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MERCK	0	0,0960	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MERCK	0	0,0980	3
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1100	4
146	Levotiroxina 75 mcg, comprimido. (19207)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	MERCK	0	0,1850	1
147	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, frasco 20 ml. (19208)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	3,0260	1
148	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco 20 ml. (19209)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	1,9740	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	2,2400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	2,3380	3
149	Lidocaína (cloridrato) 2%, geléia, bisnaga com 20 g. (19210)	BISN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARLAB	0	1,7000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	1,7110	2
150	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19211)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MARIOL	0	1,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária. (19212)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0440	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0450	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GEOLAB	0	0,0510	3
152	Losartana potássica 100 mg comprimido. (19213)	compr	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,2000	1
153	Losartana potássica 50 mg comprimido (19214)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0320	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,0340	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0350	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0380	4
154	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável (19215)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	União Quimica	0	11,8420	1
155	Meloxicam 15 mg, comprimido. (19216)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PHARLAB	0	0,0990	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARLAB	0	0,1000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Pharlab	0	0,1080	3
156	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido. (19217)	compr	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	MULTILAB	0	0,0540	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	0,0660	2
157	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido. (19218)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0560	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0570	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	PRATI-DONAD	0	0,0600	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0630	4
158	Metildopa 250mg, comprimido (19219)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS/Venopres	0	0,1750	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SUN PHARMA	0	0,1900	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SUNPHARMA	0	0,1950	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tks / Sun Phar	0	0,1950	4
159	Metildopa 500 mg, comprimido (19220)	compr	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	TKS/Venopres	0	0,2200	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TKS	0	0,2210	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Tks / Sun Phar	0	0,2630	3
160	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. (19221)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	MARIOL	0	0,4920	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MARIOL	0	0,4950	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Mariol	0	0,4990	3
161	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável. (19222)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Isofarma	0	0,3160	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	ISOFARMA	0	0,3450	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Isofarma	0	0,3490	3
162	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido. (19223)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,0670	1
163	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. (19224)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	2,0570	1
164	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50 g. (19225)	BISN	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	3,7400	1
167	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g tubo com 10 g. (19228)	tubo	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GREEN PHAR	0	1,0400	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	HIPOLABOR	0	1,0500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SOBRAL	0	1,0990	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	1,1580	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
168	Nifedipina 20 mg, comprimido. (19229)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Brainfarma	0	0,0310	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HYPERMARC/	0	0,0320	2
169	Nimesulida 100 mg, comprimido (19230)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0490	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIMED	0	0,0500	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CIMED	0	0,0580	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	CIMED	0	0,0590	4
170	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco 15 ml. (19231)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	VITAPAN/VITA	0	1,0800	1
171	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml. (19232)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,5900	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATULAB	0	2,7300	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduz:	0	2,8250	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduz:	0	2,8320	4
172	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60g, com no mínimo 07 aplicadores para cada bisnaga. (19233)	BISN	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	HYPERMARC/	0	3,7800	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	GREEN PHAR	0	3,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	4,6840	3
173	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 80/2006. (19234)	cap	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	TEUTO	0	0,1900	1
174	Noretisterona 0,35 mg, cartela c/ 35 comprimido (19235)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	BIOLAB	0	0,1900	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	BIOLAB	0	0,1990	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB	0	0,2150	3
175	Norestisterona enantato associada com estradiol valerato 50+5 mg/ml seringa pré-carregada com 1ml + agulha. (19236)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Cifarma-Mabra	0	7,8950	1
176	Nortriptilina cloridrato 25 mg, capsula. (19237)	caps	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY	0	0,2700	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	RANBAXY	0	0,2750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Ranbaxy	0	0,3030	3
177	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral frasco com 100 m l. (19238)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MARIOL	0	1,7300	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	MARIOL	0	1,7390	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Imec	0	1,9870	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	Omeprazol 20 mg, cápsula. (19239)	caps	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,0400	1
			CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	CIFARMA	0	0,0420	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PHARLAB	0	0,0450	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Geolab	0	0,0470	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,0470	5
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0480	6
179	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido. (19240)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	RANBAXY	0	0,4350	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	RANBAXY	0	0,4360	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	RAMBAXY	0	0,4390	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	RANBAXY	0	0,4880	4
180	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml. (19241)	FR	Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GENOM/UNIÃ	0	27,1200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMI	0	28,8000	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMI	0	29,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Uniao Quimica	0	30,2630	4
181	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg+ 5.000 UI+900 UI/g bisnaga 45 g (19242)	tubo	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	VITAMEDIC	0	2,2300	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMEDIC	0	2,2400	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SOBRAL	0	2,2900	3
182	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml (19243)	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,4890	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	HIPOLABOR	0	0,5900	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmace	0	0,6910	3
183	Paracetamol 500 mg, comprimido (19244)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	HIPOLABOR	0	0,0390	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	0,0450	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,0510	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0510	4
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	0,0510	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
184	Paracetamol 750 mg, comprimido (19245)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SUN FARMA	0	0,0650	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,0660	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	0,0690	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0750	4
185	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico e cafeína 300mg + 125mg + 50mg + 30mg comprimido (19246)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Brainfarma	0	0,1330	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BRAINFARMA	0	0,1520	2
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,1520	3
186	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido. (19247)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	ZYDUS	0	0,1400	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	ZYDUS	0	0,1540	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Aurobindo	0	0,1740	3
187	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido. (19248)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Farmax-Amara	0	0,0540	1
188	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml. (19249)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	NATIVITA	0	1,3650	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	2,4300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Multilab	0	2,5000	3
189	Piroxicam 20 mg, comprimido. (19250)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	GEOLAB	0	0,0830	1
190	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml (19251)	FR	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	2,9700	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	2,9750	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	PRATI	0	2,9900	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	3,4200	4
191	Prednisona 5 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19252)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,1600	1
192	Prednisona 20 mg, comprimido, acondicionado de forma unitária fracionável conforme RDC 82/2006. (19253)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	0,3500	1
193	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido (19254)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,0790	1
194	Prometazina cloridrato 25 mg/ ml, solução injetável, ampola 2 ml (19255)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	SANVAL	0	1,2780	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sanval	0	1,3160	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	CRISTALIA	0	1,4800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	Propatilnitrato 10 mg, comprimido. (19256)	compr	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	FARMOQUIMI	0	0,4200	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	FARMOQUIMI	0	0,4250	2
196	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido. (19257)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	OSORIO	0	0,0160	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	OSORIO DE M	0	0,0170	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,0180	3
197	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido (19258)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	MEDQUIMICA	0	0,0590	1
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	MEDQUÍMICA	0	0,0750	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Medquimica	0	0,0790	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	MEDQUIMICA	0	0,0820	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,0820	5
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	TEUTO	0	0,0820	6
198	Raniditina 25 mg/ ml ampola 2 ml. (19259)	AMP	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HIPOLABOR	0	0,4260	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,4440	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,5000	3
199	Risperidona 2 mg, comprimido. (19260)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	CRISTALIA	0	0,2260	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	UNIAO QUIMIC	0	0,2270	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	CRISTALIA	0	0,2700	3
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	UNIAO QUIMIC	0	0,2850	4
200	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido. (19261)	compr	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,4070	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	NOVA QUIMIC	0	0,5500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,5600	3
201	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido em embal (19262)	compr	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Torrent	0	0,9800	1
			DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (6882)	SANDOZ	0	0,9900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	1,1950	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANDOZ	0	1,4200	4
202	Saccharomyces bourlardii - 17 , 200 mg, pó liofilizado, envelope 1 g. (19263)	sache	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	CIFARMA	0	0,9000	1
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	CIFARMA	0	0,9300	2
203	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral. (19264)	sache	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	IFAL	0	0,4990	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	NATULAB	0	0,5000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	NATULAB	0	0,5400	3
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	0,5850	4
204	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (19265)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Sobral	0	1,1240	1
206	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido (19267)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	GEOLAB	0	0,1000	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	GEOLAB	0	0,1100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	GEOLAB	0	0,1200	3
207	Sinvastatina 20 mg, comprimido. (19268)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0580	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	SANDOZ	0	0,0590	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,0720	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	CIMED	0	0,0770	4
208	Sinvastatina 40 mg, comprimido. (19269)	compr	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,1200	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	MULTILAB	0	0,1220	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	SANVAL	0	0,1320	3
209	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 50 g (19270)	BISN	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Nativita	0	3,8160	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	PRATI	0	4,3700	2
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	PRATI, DON	0	4,3780	3
210	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 200 mg + 40mg/5ml, suspensão oral frasco com 50 ml (19271)	FR	LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	TEUTO	0	0,8800	1
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,8900	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	1,0900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80mg comprimido (19272)	compr	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	PRATI	0	0,0930	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	Prati Donaduzz	0	0,0990	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	SANVAL	0	0,0990	3
212	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco com 30 ml (19273)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hipolabor	0	0,6580	1
213	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido (19274)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	VITAMED	0	0,0330	1
215	Timolol 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml. (19276)	FR	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	1,2370	1
216	Tramadol, Cloridrato 50 mg cápsula. (19277)	caps	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Teuto	0	0,1050	1
217	Valproato de sódio 250mg, cápsula. (19278)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,2400	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	BIOLAB	0	0,2620	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (6879)	BIOLAB	0	0,2620	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,2680	4
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	BIOLAB	0	0,2760	5
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Biolab	0	0,2760	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LA DALLA PORTA JUNIOR (6559)	BIOLAB	0	0,2760	7
218	Valproato de sódio 50 mg/ml, xarope, frasco com 100ml (19279)	FR	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	2,2700	1
219	Valproato de sódio 500 mg, cápsula. (19280)	caps	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6452)	ABBOTT	0	0,5490	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6331)	BIOLAB	0	0,6780	2
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	BIOLAB	0	0,6920	3
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	BIOLAB	0	0,7000	4
220	Varfarina 5 mg, comprimido. (19281)	compr	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6880)	TEUTO	0	0,1000	1
			Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA. (6690)	TEUTO	0	0,1100	2
			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	TEUTO	0	0,1260	3
221	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido. (19282)	compr	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6237)	PRATI D.	0	0,0680	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Prati Donaduzz	0	0,0690	2
222	Vitaminas do complexo B, B1,B2,B3,B5,B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas (19283)	AMP	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	Hypofarma	0	0,7630	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (6677)	HYPOFARMA	0	0,8240	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 27/02/2017** **Válido até: 27/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO Nº 3/2017

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6136) - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6237) - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6331) - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(6452) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(6559) - LA DALLA PORTA JUNIOR
(6677) - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
(6690) - Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA.
(6789) - Vital Produtos Médicos Hospitalares Ltda
(6879) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(6880) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(6881) - Extra Distribuidora de Medic. e Prod. Hosp. EIRELI
(6882) - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Braço do Trombudo, 27 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo (15581)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	JK	0	1.385,0000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KRD05 MARSI	0	1.389,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	FATE/DC480	0	1.400,0000	3
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Dunlop/SP871	0	1.500,0000	4
2	Pneu 275/80 R 22.5 liso (15580)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	D621 DRC 16F	0	1.115,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	GOODRIDE	0	1.120,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	JK/JETWAY	0	1.200,0000	3
3	Pneu 175/70 R 14 88 T (9029)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	APOLLO	0	215,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	APOLLO/AMA	0	230,0000	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	APOLO	0	245,0000	3
4	Pneu 175/70 R 13. (11248)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KR26 KUMHO	0	153,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	ROVELO - RH	0	160,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	170,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Pneu 225/70 R 15C liso (15585)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	XBRI	0	365,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	369,0000	2
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG -R.	0	390,0000	3
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AL01 AEOLUS	0	399,0000	4
6	Pneu 195/65 R 15 liso (17221)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	200,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG-CF	0	230,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	XBRI	0	240,0000	3
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AH02 AEOLUS	0	240,0000	4
7	Pneu 185/60 R 14 82 H (6682)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	175,0000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	RP203 APTAN	0	180,0000	2
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	ROVELO-RHP	0	210,0000	3
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	LINGLONG	0	210,0000	4
8	Pneu 215/75 R 17.5 misto (17222)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	530,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	LINGLONG	0	595,0000	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	XBRI	0	680,0000	3
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG-D9	0	700,0000	4
9	Pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas profundidade mínima do sulco de 20.0mm câmara e protetor. (11277)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	apollo bbw can	0	1.400,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	DUNLOP/MAG	0	1.480,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Dunlop/Flexem	0	1.530,0000	3
10	Pneu radial 1000x20 misto liso, 16 lonas, profundidade mínima de sulco de 18mm, com câmera e protetor (15387)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	jk bbw carretei	0	1.398,0000	1
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Dunlop/Flexem	0	1.400,0000	2
11	Pneu borrachudo 900x20, 14 lonas com profundidade mínima do sulco de 19.5mm convencional,com câmera e protetor. (11279)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	goodride bbw c	0	890,0000	1
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Tornel/Magnum	0	1.050,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	PIRELLI/QBOM	0	1.070,0000	3
12	Pneu liso convencional 900x20, 14 lonas, profundidade de sulco mínima de 12,3 mm com câmera e protetor (18796)	UND	Pneu Bom Ltda. (9546)	Grandtour/Mag	0	859,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	goodride bbw c	0	860,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	PIRELLI/QBOM	0	962,0000	3
13	Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional com câmera e protetor (15390)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	1.740,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	1.800,0000	2
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUI/M/	0	1.830,0000	3
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Condor/ZcRubl	0	1.900,0000	4
14	Pneu 1300x24 com 14 lonas convencional com câmera e protetor (15391)	UND	Pneu Bom Ltda. (9546)	Condor/Flexem	0	1.635,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	1.640,0000	2
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUI/M/	0	1.650,0000	3
15	Pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional (18790)	UND	Pneu Bom Ltda. (9546)	Brasplus/F3	0	595,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDER	0	600,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	PIRELLI	0	910,0000	3
16	Pneu 19,5 X 24 12 lonas convencional (18791)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	LANDE 12PR I	0	1.855,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	SUPERGUIDE	0	1.890,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDEF	0	1.900,0000	3
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUIDE	0	1.930,0000	4
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Brasplus/R4	0	2.000,0000	5
17	Pneu 12.5/80 - R18 convencional com câmara (11286)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERG/VUL	0	945,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDEF	0	950,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	1.040,0000	3
18	Pneu 17.5x25 com 16 lonas convencional, com câmara e protetor (6972)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ROADGUIDEF	0	2.200,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUID/(	0	2.250,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	2.390,0000	3
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	LANDE 12PR I	0	2.400,0000	4
19	Pneu 14.9 X 28 com 8 lonas convencional com camera (18793)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	1.580,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	1.590,0000	2
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUIDE	0	1.620,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Pneu 18.4 X 30 com 12 lonas convencional com camera (18792)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	BKT/TR135	0	2.150,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUIDE	0	2.280,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	2.390,0000	3
21	Pneu 12.4 X 24 com 10 lonas convencional com camera (18794)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUIDE	0	1.114,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	superguider bb	0	1.120,0000	2
22	Pneu 750 X 16 com câmara. (11289)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	SUPERGUIDE	0	407,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	Linglong linglo	0	440,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Grantour/ZcRu	0	500,0000	3
23	Camera 1000 x 20. (11293)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION - TI	0	71,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	85,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Flexem/V3065	0	98,0000	3
24	PROTETOR 1000 X 20 (2674)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	K-RUBBER-C/	0	19,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	CARRETEIRO	0	25,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	RUZI	0	45,0000	3
25	Câmera 900 x 20. (11295)	UND	Pneu Bom Ltda. (9546)	Magnum/V304	0	64,9000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGNUM - V3	0	72,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	80,0000	3
26	Protetor 900 x 20. (11296)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	K-RUBBER-C/	0	23,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	CARRETEIRO	0	25,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	RUZI	0	45,0000	3
27	Câmera 1300 x 24. (11297)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION-TR	0	147,9000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	149,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Flexem/Tr220	0	180,0000	3
28	Protetor 1300 x 24. (11298)	UND	Pneu Bom Ltda. (9546)	ZcRubber/Aro2	0	40,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	K-RUBBER-C/	0	43,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	CARRETEIRO	0	50,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Câmera 1400 x 24. (11299)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	147,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION-TR	0	160,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Flexem/Tr220	0	180,0000	3
30	PROTETOR 1400X24 (3105)	UND	Pneu Bom Ltda. (9546)	ZcRubber/Aro2	0	40,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	K-RUBBER-C/	0	43,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	CARRETEIRO	0	50,0000	3
31	Câmera 19.5 X 24. (11302)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	209,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	QBOM-TR218/	0	245,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Flexem/Tr220	0	280,0000	3
32	Câmera 12.5/80 - R18. (11303)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	80,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	VULCAN-TR2	0	110,0000	2
33	Câmera 17.5x25. (11304)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	QBOM-TR220/	0	196,0000	1
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Forever/Tr220	0	210,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	219,0000	3
34	Camera 11L 16TL F3 (15579)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION-PA	0	75,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	TORTUGA	0	96,0000	2
35	PROTETOR 17.5X25 (3103)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	K-RUBBER-C/	0	84,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	CARRETEIRO	0	85,0000	2
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Carreteiro/Aro2	0	140,0000	3
36	CAMARA 14.9 x 28 (15583)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION-TR	0	171,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	199,0000	2
37	Camara 12.4x24 (11263)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION-TR	0	114,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	120,0000	2
38	Câmara 18.4x30. (11261)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION-TR	0	199,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	BBW	0	230,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Pneu Bom Ltda. (9546)	Flexem/Tr218	0	280,0000	3
39	Pneu 185/60 R 14 (15591)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	175,0000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	RP203 APTAN	0	180,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	LINGLONG	0	210,0000	3
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG	0	210,0000	4
40	Pneu 205/60 R 16 92V (17215)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AH02 AEOLUS	0	270,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG	0	320,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA. (8069)	BRIDGESTON	0	463,0000	3
41	Pneu 195/60 R 15 88V (17216)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	TRIANGLE/TR	0	215,0000	1
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG	0	220,0000	2
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AH02 AEOLUS	0	240,0000	3
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	LINGLONG	0	240,0000	4
42	Pneu 185 R 14 C 102 profundidade de sulco mínima de 9,5 mm (6683)	UND	RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	XBRI	0	259,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AL01 AEOLUS	0	260,0000	2
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	ILINK/L-STRO	0	260,0000	3
43	Pneu 90/90/X18 (15589)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION - S	0	99,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	TECHNIC	0	100,0000	2
44	Pneu 275 X 18. (15684)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	MAGGION - M	0	89,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	TECHNIC	0	90,0000	2
45	Pneu 185/70 R 14 (11247)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	ROVELO - RH	0	207,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	210,0000	2
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KH17 KUMHO	0	215,0000	3
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	APOLLO	0	215,0000	4
47	Pneu 225/70 R 15 (7872)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AL01 AEOLUS	0	362,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COM	0	369,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	XBRI	0	390,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG-RA	0	390,0000	4
48	Pneu 175/65 R 14 88T (17217)	UND	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	190,0000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KR26 KUMHO	0	195,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	APOLLO	0	200,0000	3
49	Pneu 205/75 R16 C (17218)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	LINGLONG-RA	0	385,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/COMM	0	389,0000	2
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	AL01 AEOLUS	0	395,0000	3
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	XBRI	0	410,0000	4
50	Pneu 165/70 R 13 79T (17219)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KR26 KUMHO	0	149,0000	1
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	155,0000	2
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	APOLLO	0	160,0000	3
51	Pneu 185/65 R 14 86T (17220)	UND	GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	ROVELO-RHP	0	198,0000	1
			CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KR26 KUMHO	0	199,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (9548)	SAILUN/ATRE	0	205,0000	3
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	APOLLO	0	215,0000	4
52	Pneu 175/70/13 (18795)	UND	CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (9367)	KR26 KUMHO	0	150,0000	1
			RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA (8789)	APOLLO	0	160,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GABRIEL ANDRES FLACH - ME (9547)	ROVELO-RHP	0	160,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2016

Número do Registro de Preços: 26/2016 **Data do Registro: 28/11/2016** **Válido até: 28/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmeras e protetores para manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016
PROCESSO Nº 43/2016

(6611) - TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT.
(8069) - MODELO PNEUS LTDA.
(8789) - RODA BRASIL DISTR. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA
(9367) - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
(9546) - Pneu Bom Ltda.
(9547) - GABRIEL ANDRES FLACH - ME
(9548) - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Braço do Trombudo, 28 de Novembro de 2016.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 6 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 24/02/2017** **Válido até: 24/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de caminhões e máquinas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOIVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tambor de 200 lts ,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota.Não remanufaturado. (19280)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	12,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 24/02/2017** **Válido até: 24/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de caminhões e máquinas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO Nº 6/2017
(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 24 de Fevereiro de 2017.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 06/2017 LRF 6º BIM E 3 QUAD - ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101 / 2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN n. 637/2012, relativo ao 6º Bimestre e ao 3º Quadrimestre de 2016, respectivamente, disponível no site www.brusque.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo I Port. 577 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS REALIZADAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
RECEITA TOTAL	462.934.243,02	462.934.243,02	69.969.373,70	356.744.777,51	106.189.465,51

DESPESAS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA ATÉ O BIM.	DESPESA LIQUIDADA ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
CORRENTES	288.725.052,81	311.128.745,32	293.117.925,53	291.716.523,10	19.412.222,22
CAPITAL	151.102.148,64	152.679.978,60	29.934.386,53	28.216.817,06	124.463.161,54
INTRA-ORÇAM.	12.824.348,00	15.924.741,96	14.467.284,03	14.467.284,03	1.457.457,93
R. CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
R. RPPS	10.177.693,57	10.177.693,57	0,00	0,00	10.177.693,57
TOTAL	462.934.243,02	490.016.159,45	337.519.596,09	334.400.624,19	155.615.535,26

RESULTADO

SUPERAVIT				19.225.181,42	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo III Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso I))
6º Bimestre / 2016

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	(últimos 12 (doze) meses) 324.524.101,54

Nota: O valor total da Receita Corrente Líquida refere-se aos valores calculados com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo IV Port. 577 (LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ATÉ BIM.	ATÉ DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR
REC. CORRENTES	10.686.000,00	10.686.000,00	16.668.993,27	9.958.869,59

REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.023.693,57	9.023.693,57	13.554.726,03	9.979.686,84
RECEITA TOTAL	19.709.693,57	19.709.693,57	30.223.719,30	19.938.556,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2016	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2016	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2015
Desp. Prev. RPPS (Exc Intra-Orçamentária)	16.982.000,00	17.246.025,54	16.199.430,57	14.585.494,74	16.188.683,33	14.584.702,67
Desp. Prev. RPPS Intra -Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Total	16.982.000,00	17.246.025,54	16.199.430,57	14.585.494,74	16.188.683,33	14.584.702,67
Resultado Previdenciário	2.727.693,57	2.463.668,03	14.024.288,73	5.353.061,69	14.035.035,97	5.353.853,76

APORTES RECURSOS RPPS

DESCRIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Total dos Aportes para RPPS	4.270.951,20

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
6º Bimestre / 2016

RESULTADO NOMINAL	No bimestre	Até o Bimestre
VALOR	10.825.429,58	(1.595.220,55)

Regime Previdenciário

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Até o Bimestre
VALOR	(21.431.570,25)

RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VI Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso III))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS PRIMÁRIAS

	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ BIM.	ATÉ BIM EXERCÍCIO ANTERIOR
Valor	383.209.068,02	338.442.619,21	314.901.888,96

DESPESAS PRIMÁRIAS

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2016	DESP. EMP. ATÉ BIM. 2015	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2016	DESP. LIQ. ATÉ BIM. 2015
Valor	483.905.959,45	331.506.670,32	314.736.495,61	328.387.698,42	311.499.420,40

RESULTADO PRIMÁRIO

Superávit / Déficit	(100.696.891,43)	6.935.948,89	165.393,35	10.054.920,79	3.402.468,56

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VII Port. 577 (LRF, Art. 53, inciso V))
6º Bimestre / 2016

	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
RP Processados	6.476.473,49	212.119,42	5.946.057,64	318.296,43

RP Não Processados	4.436.170,72	1.507.364,89	2.704.098,42	224.707,41
Total	10.912.644,21	1.719.484,31	8.650.156,06	543.003,84

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO-MDE
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo VIII Port. 577 (LDB, art. 72º))
6º Bimestre / 2016
FUNDEB Até o Bimestre

Receitas do FUNDEB	46.254.872,03
Contribuição ao FUNDEB	27.160.120,91
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	18.943.245,98
Pagamento dos Profissionais do Magistério	44.820.521,55
% aplicação do FUNDEB na Rem. Do Magistério	96,90%

DESPESAS COM RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212/CF)

Despesas	Valor até o bimestre
Ensino Infantil	26.164.771,22
Ensino Fundamental	44.089.983,17
Outras Despesas (administração)	0,00
(-) Deduções	19.114.169,72
TOTAL p/ fins de apuração	51.140.584,67
% aplicado (art. 212 CF/88)	26,38%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo IX Port. 577 (LRF, art.53º, § 1º, inciso I))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS	Previsão Atualizada	Rec. Realizadas Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Créditos	71.230.000,00	4.314.764,50	66.915.235,50

	Dotação Atualizada	Desp. Execut. Empenhadas	Saldo Não Executado
Despesa de Capital Líquida a Executar (saldo de dotações a executar)	152.679.978,60	29.934.386,53	122.745.592,07

Resultado p/ apuração da Regra de Ouro	(81.449.978,60)	(25.619.622,03)	(55.830.356,57)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo XI Port. 577 (LRF, art.53º, § 1º, inciso III))
6º Bimestre / 2016

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas da alienação de ativos	2.090.679,91

DESPESAS	Até o bimestre
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	4.608.138,99

Saldo financeiro a aplicar	1.152.305,34

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal
(Dados do anexo XVI Port. 577 (ADCT, art. 77))
6º Bimestre / 2016

DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre

Atenção Básica	27.597.358,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.508.947,90
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	1.153.090,56
Vigilância Epidemiológica	1.694.013,61
Outras Subfunções	8.417.696,74
(-) Custeadas com recursos do SUS	36.856.320,51
(-) Consórcio	0,00
(-) Restos à Pagar vinculados a Saúde	0,00
Total das Despesas com recursos próprios	45.696.370,77
% aplicação p/fins da EC 29	23,92%

Notas Explicativas (RREO)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.
Relatório publicado em 01/03/2017 no DOM – Diário Oficial do Município.

Brusque, 01 de março de 2017.

JOSÉ LUIZ CUNHA	ROGÉRIO ADILSON LANA	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo I Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, a))
3º QUADRIMESTRE / 2016

	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	Empenhadas	Insc. Restos Pagar Não Proc.
Despesa Total com Pessoal (Últimos 12(doze) meses)	163.974.478,43	0,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	324.524.101,54	
% da Despesa Total com Pessoal	50,53%	
Limite Máximo (%)	54,00%	
Limite Prudencial (%)	51,30%	

Nota: Nos valores da despesa total com pessoal estão incluídos os gastos que dispõe o § 1º do art. 18º da LRF, e os valores dos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo II Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, b))
3º QUADRIMESTRE / 2016

Saldo até o Quadrimestre

Dívida Consolidada – DC	60.371.436,67
Dívida Consolidada Líquida – DCL	26.207.803,04
% da DC sobre a RCL	18,60%
% da DCL sobre a RCL	8,08%

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA
Saldo até o Quadrimestre

Dívida Consolidada – DC	38.721.317,80
Dívida Consolidada Líquida – DCL	(21.431.570,25)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL
(Dados do anexo IV Port. 577/2008 - RGF (LRF, art. 55º, inciso I, d, inc. III , c))
3º QUADRIMESTRE / 2016

Até o Quadrimestre

Operações de Crédito realizadas	4.314.764,50

Notas Explicativas (RGF)

Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são os responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.

Relatório publicado em 01/03/2017 no DOM – Diário Oficial do Município.

Brusque, 01 de março de 2017.

JOSÉ LUIZ CUNHA	ROGÉRIO ADILSON LANA	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretário Orç. E Gestão	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

PORTARIA N° 11749/2017 - EXONERA VALENTIM CIM

PORTARIA nº 11.749, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Valentim Cim do cargo de provimento em comissão, de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de fevereiro de 2017.
Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11750/2017 - NOMEAR VALENTIM CIM

PORTARIA nº 11.750, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a", do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Valentim Cim para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, Padrão CC-III, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
Jonas Oscar Paegle
Prefeito Municipal

Mário Wilson da Cruz Mesquita
Procurador-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11751/2017 - NOMEAR IZABELA ALBANI

PORTARIA nº 11.751, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Izabela Albani para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora, Símbolo CC-IV, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11773/2017 - NOMEAÇÃO MARA CRISTINA HUPPES

PORTARIA nº 11.773, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mara Cristina Huppes para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11774/2017 - NOMEAÇÃO MARCELO DA SILVA

PORTARIA nº 11.774, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcelo da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11775/2017 - NOMEAÇÃO ELEANDRO GONÇALVES

PORTARIA nº 11.775, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eleandro Gonçalves para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11776/2017 - NOMEAÇÃO OTAVIO AUGUSTO THOMAZ

PORTARIA nº 11.776, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Otavio Augusto Thomaz para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11777/2017 - NOMEAÇÃO OLGA LUISA DOS SANTOS

PORTARIA nº 11.777, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Olga Luisa dos Santos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenadora, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11778/2017 - NOMEAÇÃO JORGE DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 11.778, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jorge de Oliveira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11779/2017 - NOMEAÇÃO JORGE CORADINI

PORTARIA nº 11.779, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jorge Coradini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11780/2017

PORTARIA nº 11.780, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa o Secretário de Educação para responder pela Fundação Cultural de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar José Zancanaro, Secretário da Educação, para responder interinamente pela Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 11781/2017 - NOMEAÇÃO GILMAR JACOMEDE

PORTARIA Nº 11.781, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gilmar Jacomede para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11782/2017 - NOMEAÇÃO LARISSA GELATTI

PORTARIA N.º 11.782, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Larissa Gelatti para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11783/2017 - NOMEAÇÃO LUCAS CORDEIRO

PORTARIA N.º 11.783, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucas Cordeiro para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11784/2017 - NOMEAÇÃO NICOLE FERREIRA

PORTARIA N.º 11.784, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Nicole Ferreira para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11785/2017 - NOMEAÇÃO ALENCAR WILBERT

PORTARIA N.º 11.785, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alencar Wilbert para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11786/2017 - NOMEAÇÃO ALEXANDRE ZENDRON

PORTARIA N.º 11.786, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alexandre Zendron para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11787/2017 - NOMEAÇÃO CLAUDIO STEIN FILHO

PORTARIA N.º 11.787, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Claudio Stein Filho para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11788/2017 - NOMEAÇÃO MARCOS WILLIAM FONSECA

PORTARIA N.º 11.788, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos William Fonseca para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11789/2017 - NOMEAÇÃO VILSON VOSS

PORTARIA N.º 11.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vilson Voss para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11790/2017 - EXONERA E DECLARA VACÂNCIA

PORTARIA N.º 11.790, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, o servidor Jailton Antonio de Souza, matrícula 1065653-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11791/2017 - NOMEAÇÃO IVO MARCHI
PORTARIA N.º 11.791, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivo Marchi para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11792/2017 - NOMEAÇÃO MARCOS VINICIUS MARTINS
PORTARIA N.º 11.792, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Martins para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11793/2017 - NOMEAÇÃO JOSÉ ADEMAR HEBILE
PORTARIA N.º 11.793, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Ademar Hebile para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11794/2017 - NOMEAÇÃO MARCIANO GIRALDI
PORTARIA N.º 11.794, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marciano Giraldi para ocupar o cargo de provimento em comissão, como Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/

SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11716/2017 - ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº 11.716, de 13 de fevereiro de 2017, publicada em 17 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 87 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Marquezzan, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta) por cento sobre seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2016".

Leia-se:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Marquezzan, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017".

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 11757/2017

PORTARIA Nº 11.757, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Andreza dos Santos Silva Brito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Andreza dos Santos Silva Brito, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11764/2017

PORTARIA Nº 11.764, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Joseli da Costa Castro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Joseli da Costa Castro, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11765/2017

PORTARIA Nº 11.765, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Aline Fernanda Maestri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Aline Fernanda Maestri, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da

servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11766/2017

PORTARIA Nº 11.766, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Suzamara Mafra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Suzamara Mafra, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11767/2017

PORTARIA Nº 11.767, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Silvana Kuszkowski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Silvana Kuszkowski, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11768/2017

PORTARIA Nº 11.768, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Sheila Marcelino Izabel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Sheila Marcelino Izabel, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11769/2017

PORTARIA Nº 11.769, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança ao servidor Alexandre Melzzi Witkowsky.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder ao servidor Alexandre Melzzi Witkowsky, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do cargo de origem do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11770/2017

PORTARIA Nº 11.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Andreia de Modesti Pruner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Andreia de Modesti Pruner, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11771/2017

PORTARIA Nº 11.771, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança à servidora Deise Freitas de Oliveira Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder à servidora Deise Freitas de Oliveira Pereira, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 11772/2017

PORTARIA Nº 11.772, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação de função de confiança ao servidor Alcino César da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 97 da Lei Complementar n.º 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

RESOLVE:
At. 1º Conceder ao servidor Alcino César da Silva, ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, gratificação de função de confiança no percentual de 37% (trinta e sete por cento) sobre o vencimento do cargo de origem do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.038

DECRETO Nº 7.038, de 22 de fevereiro de 2017.

Reconduz o Conselho Diretor do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caçador- FAMPEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e de conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 11, de 16/12/2000, que autoriza a criação do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caçador- FAMPEC, e dá outras providências,

DECRETA :

Art. 1º Fica reconduzido o Conselho Diretor do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caçador - FAMPEC, com nominata homologada através do Decreto nº 6.314, de 25 de fevereiro de 2015, por mais dois anos, sendo substituída a Secretária, que passa a ser a Servidora Pública Municipal Mônica Senn.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.040

DECRETO Nº 7.040, de 23 de fevereiro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R$ 968.400,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme segue:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.3 – Aquisição de Veículos
4.4.90.00.0.1.37(336) - Aplicações Diretas ..... R$ 968.400,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos financeiros, referente a Fonte de Outras Transferências do FNDE – Via Termo de Compromisso PAR nº 201700194, Firmado entre o Município de Caçador e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INEXIGIBILIDADE Nº 04 - 2017 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

INEXIGIBILIDADE Nº 04 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017, Objeto – Aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de créditos para cartão referente a vale transportes destinado aos alunos da APAE/APAS/ADVAB – Auto Coletivo Caçador-SC, inscrito no CNPJ – sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador, 24 de fevereiro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PARECER CMDCA Nº 01/2017

PARECER CMDCA Nº 01/2017

Relativo à Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA no ano de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 2.436, de 20 de abril de 2007 e suas alterações.

CONSIDERANDO as Atas da Comissão de Finanças nº 08, 09 e 10 e Parecer 01/2017.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, Ata nº 342.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avalia que foram cumpridos os Planos de Ação e Plano de Aplicação do Fundo, sendo aprovada a Prestação de Contas do FIA, referente ao exercício de 2016, sendo FAVORÁVEL à SUA APROVAÇÃO TOTAL.

Caçador, 23 de fevereiro de 2017.
Neuzeli Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 27.651

PORTARIA Nº 27.651, de 26 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, em virtude do afastamento temporário do Servidor Público Municipal Celso Oliveira da Silva, através da Portaria 27.468, de 30 de novembro de 2016, por motivo de licença para tratamento de saúde, especificando nome, cargo, carga horária, local de atuação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Local de Atuação	Período
Ivo Osmar Machado	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	44	Secretaria Municipal de Infraestrutura	25/01/2017 a 22/04/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de janeiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.719

PORTARIA Nº 27.719, de 17 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, especificando código, nome, cargo, local de lotação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de Aquisição	Período de gozo
629	Eliete Catarina D'Agostini	Técnico em Secretariado	Secretaria da Administração	11/03/2007 a 11/03/2012	08/02/2017 a 09/03/2017
141	Fernando Antônio Barbosa de Oliveira	Médico	Secretaria da Saúde	01/04/2002 a 01/04/2007	20/02/2017 a 21/03/2017
141	Fernando Antônio Barbosa de Oliveira	Médico	Secretaria da Saúde	01/04/2007 a 01/04/2012	22/03/2017 a 19/06/2017
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnico em Contabilidade	Secretaria da Fazenda	17/07/2007 a 17/07/2012	01/03/2017 a 30/03/2017
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	Secretaria da Saúde	22/06/1999 a 22/06/2004	11/03/2017 a 09/05/2017
1039	Juçara Schneider Muller João	Assistente Social	Secretaria da Saúde	22/06/2004 a 22/06/2009	10/05/2017 a 08/07/2017
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal do Procon	PROCON	19/08/2002 a 19/08/2007	01/03/2017 a 30/03/2017
229	Sélia Fátima Pandini	Atendente de Enfermagem	Secretaria da Saúde	05/10/2008 a 05/10/2013	20/02/2017 a 21/03/2017
10928	Serly de Goes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Infraestrutura	12/04/2011 a 12/04/2016	10/02/2017 a 10/05/2017

10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação	08/07/2001 a 08/07/2006	01/03/2017 a 30/03/2017
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação	08/07/2006 a 08/07/2011	31/03/2017 a 29/05/2017
10219	Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social e Habitação	08/07/2011 a 08/07/2016	30/05/2017 a 28/06/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.721

PORTARIA Nº 27.721, de 21 de fevereiro de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data fim do contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 9.681, de 06 de agosto de 2001, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO a Servidora Pública Municipal, JANE LORENI DE OLIVEIRA PINTO ROTTAVA, NÍVEL 2 Ref. 1/A,com 90(noventa) horas na função de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em exercício no Grupo Escolar Esperança no período de 06.08 a 05.11.2001, em substituição a Indianara de Castro Valentini em Gozo de licença Prêmio.

Leia-se :

CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO a Servidora Pública Municipal, JANE LORENI DE OLIVEIRA PINTO ROTTAVA, NÍVEL 2 Ref. 1/A,com 90(noventa) horas na função de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em exercício no Grupo Escolar Esperança no período de 06.08 a 31.12.2001, em substituição a Indianara de Castro Valentini em Gozo de licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.722

PORTARIA Nº 27.722, de 21 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados e/ou em exercício na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
468	Adalberto Gomes Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental II	10/02/1997 a 10/02/2002	01/02/2017 a 01/05/2017
468	Adalberto Gomes Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental II	10/02/2002 a 10/02/2007	02/05/2017 a 30/07/2017
468	Adalberto Gomes Ribeiro	Professor de Ensino Fundamental II	10/02/2007 a 10/02/2012	31/07/2017 a 28/10/2017
938	Clemare Aparecida Coelho	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1988 a 08/01/1993	01/02/2017 a 02/03/2017
938	Clemare Aparecida Coelho	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1993 a 08/01/1998	03/03/2017 a 01/04/2017
938	Clemare Aparecida Coelho	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1998 a 08/01/2003	02/04/2017 a 01/05/2017
938	Clemare Aparecida Coelho	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/2003 a 08/01/2008	02/05/2017 a 31/05/2017

938	Clemare Aparecida Coelho	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/2008 a 08/01/2013	01/06/2017 a 30/07/2017
1560	Edite Salete Ventz	Professora de Ensino Fundamental I	14/05/1997 a 14/05/2002	01/02/2017 a 01/05/2017
1560	Edite Salete Ventz	Professora de Ensino Fundamental I	14/05/2002 a 14/05/2007	02/05/2017 a 30/07/2017
1560	Edite Salete Ventz	Professora de Ensino Fundamental I	14/05/2007 a 14/05/2012	31/07/2017 a 28/10/2017
690	Elizete Terezinha Ventz Furlan	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1993 a 08/01/1998	01/02/2017 a 01/04/2017
1007	Ilza Witta Rossa	Professora de Ensino Fundamental I	09/02/1998 a 09/02/2003	01/02/2017 a 01/05/2017
1007	Ilza Witta Rossa	Professora de Ensino Fundamental I	09/02/2003 a 09/02/2008	02/05/2017 a 30/07/2017
147	Ires Teresinha da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1993 a 08/01/1998	01/02/2017 a 01/04/2017
147	Ires Teresinha da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1998 a 08/01/2003	02/04/2017 a 30/06/2017
147	Ires Teresinha da Silva	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/2003 a 08/01/2008	01/07/2017 a 30/07/2017
829	Jeane Aparecida Coldebella Cordeiro	Professora de Ensino Fundamental I	01/07/2011 a 01/07/2016	01/02/2017 a 01/05/2017
10533	Laisa Tatiane Martins	Professora de Educação Infantil	01/02/2011 a 01/02/2016	20/02/2017 a 20/05/2017
493	Luciane Aparecida da Silva dos Santos	Professora de Ensino Fundamental I	13/02/2000 a 13/02/2005	01/02/2017 a 01/02/2017
10539	Lucimar Aparecida Appi	Secretária Escolar	01/02/2011 a 01/02/2016	07/02/2017 a 07/05/2017
1495	Nilce Faita Fornari	Professora de Ensino Fundamental II	09/02/2003 a 09/02/2008	01/02/2017 a 01/04/2017
1495	Nilce Faita Fornari	Professora de Ensino Fundamental II	09/02/2008 a 09/02/2013	02/04/2017 a 30/06/2017
10462	Regina Villwock Bolduan	Telefonista	17/01/2011 a 17/01/2016	01/02/2017 a 01/05/2017
542	Simone Stela Cachoeira	Professora de Ensino Fundamental I	06/03/2000 a 06/03/2005	01/02/2017 a 01/05/2017
542	Simone Stela Cachoeira	Professora de Ensino Fundamental I	06/03/2010 a 06/03/2015	02/05/2017 a 30/07/2017

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 de 21 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos saldos a reprogramar de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 2.869, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS e suas alterações, e
CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos a reprogramar de 2016 apresentados e apreciados em Reunião Extraordinária do CMAS realizada dia 21 de fevereiro de 2017, Ata n° 277.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2016 nas seguintes modalidades:
Proteção Social Básica:
I. Plano de Aplicação- reprogramação de 2016: C/C 45.071-5, num total de R$253,60 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
II. Plano de Aplicação – reprogramação de 2016- FEAS: C/C 44.449-9, num total de R$18.839,64 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I. Plano de Aplicação- reprogramação de 2016: C/C 45.070-7, num total de R$43.153,23 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
I. Plano de Aplicação- reprogramação de 2016: C/C 45.069-3, num total de R$ 76.520,24 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

Gestão:
I. Plano de Aplicação – reprogramação de 2016- IGD-SUAS C/C 45.068-5, num total de R$1.817,10 (um mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos) e
II. Plano de Aplicação – reprogramação de 2016- IGD-PBF C/C 45.067-7, num total de R$29.492,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
III. Plano de Aplicação – reprogramação de 2016- Recursos Próprios C/C 453-7, num total de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Art. 2º Os Planos trabalho estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 21 de fevereiro de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - CMAS

Resolução 003/2017 de 23 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Caçador/SC referente a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Reunião Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.869, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Orientação Técnica PRECON n. 01/2017 – Prestação de contas- recursos FEAS.
CONSIDERANDO as Atas n. 35, 36, 37 e 38 da Comissão de finanças do CMAS, Pareceres 01/2016, 02/2016 e Parecer 01/2017.
CONSIDERANDO os extratos bancários e cópias das notas fiscais referente ao exercício de 2016.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2017, Ata nº 278.
Resolve:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no que se refere ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o co-financiamento mediante o Plano de Aplicação apresentado a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para o financiamento da Proteção Social Básica C/C 44.449-9 Investimento, C/C 41.485-9 Custeio.
Art.2º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2016 nas seguintes modalidades: Plano de Aplicação – reprogramação de 2016: C/C 44.449-9, num total de R$ 18.839,64 (dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) investimento.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 23 de fevereiro de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 - CMAS

Resolução 004/2017 de 23 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a devolução de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de exercícios anteriores não passíveis de reprogramação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Reunião Extraordinária no dia 23 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.869, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2017, Ata nº 278.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a devolução dos recursos não empregados em tempo hábil no valor de R$2.403,52 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) da C/C 36.376-6 Proteção Social Especial de Média complexidade custeio, exercício 2014, e no valor de R$101,10 (cento e um reais e dez centavos) da C/C 37.413-X Proteção Social Especial de Média complexidade investimento, exercício 2014.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 23 de fevereiro de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 - CMAS

Resolução 005/2017 de 23 de fevereiro de 2017
Dispõe sobre a substituição de membro das Comissões Permanentes do CMAS Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 3.331, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada no dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dezessete, Ata n° 278.

Resolve:
Art. 1° Substituir membro das Comissões permanentes do CMAS, conforme segue:
I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não Governamental: ...
II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não Governamental: ...
III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Governamental: ...
• Governamental: Francieli Antunes de Macedo
• Não governamental: ...
• Não governamental: ...

IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não governamental: ...
• Não Governamental: ...

V. COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL
• Governamental: ...
• Governamental: ...
• Não Governamental: ...
• Não Governamental: ...

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 23 de fevereiro de 2017.
Lucas Alan Burlin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 04-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 04-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR – COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina. O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público em caráter emergencial, tem por objeto o serviço de acolhimento em Família Acolhedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 136,645,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais). O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Conforme Inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 05-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 05-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR – COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina. O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público em caráter emergencial, tem por objeto o serviço de acolhimento institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração são neste ato fixados em R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). O presente Termo de Colaboração vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Conforme Inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 10-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2017 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 10-2017 ☐ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede na Rua Altamiro Guimaraes, nº 543, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador – Estado de Santa Catarina. O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o serviço de Atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 476.265,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais). O presente Termo de Colaboração vigerá para o exercício de 2017 conforme Plano de Trabalho. Em conformidade com o Inciso IV, Art. 30 da lei 13.019/2014.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 11-2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017 - - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06-2017 ☐ PROCESSO LICITATÓRIO 11-2017 ☐ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS de CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78496619.0001-26, com sede na Rua Manoel Frâncio, nº 94, Bairro DER, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina. O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, tem por objeto o serviço de atendimento a pessoa com deficiência auditiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). O presente Termo de Colaboração vigerá para o exercício de 2017 conforme Plano de Trabalho. Em conformidade com o Inciso IV, Art. 30 da lei 13.019/2014.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – IPASC

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – IPASC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, para contratação de empresa para execução do cálculo atuarial 2017, data base 31/12/2016, com emissão de Nota Técnica Atuarial (NTA) e Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigências da legislação vigente. Empresa contratada: GW - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na cidade de Canoas/RS, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador/SC, 25 de janeiro de 2016.
MARI APARECIDA CEOLLA BIELA
Diretora Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2017

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2017
Processo Licitatório nº 01/2017. Dispensa nº 01/2017. OBJETO: Contratação de empresa para execução de cálculo e avaliação atuarial 2016. CONTRATADA: GW - Assessoria e Consultoria Atuarial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Frederico Guilherme Ludwig, n° 80, 1406/B, Centro, Canoas/RS. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de execução: 180 dias. Caçador, 27 de janeiro de 2017.

PORTARIA N. º 1.003, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA n. º 1.003, de 31 de janeiro de 2017.
Designa a Servidora Fernanda Fiorelli para responder pelo setor de Tesouraria e Controle Interno

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVEM:
Art. 1º Designar a Servidora Fernanda Fiorelli, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para responder pelo Setor de Tesouraria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, a contar de 01/02/2016.

Art. 2º Fica ainda designada a servidora, para assumir as responsabilidades referentes aos Serviços de Controle Interno deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 10 de outubro de 2016.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande- DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA nº 1.006, de 02 de fevereiro de 2017.
Nomeia Jéssica de Fátima Menel para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Administrativo e Financeiro.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º Nomear JÉSSICA DE FÁTIMA MENEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.478.879-17, portadora do RG nº 5.247.891 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo e Financeiro do IPASC, CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 03 de fevereiro de 2017, com as atribuições inerentes ao cargo, conforme Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela – DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1.007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.007, de 06 de fevereiro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal SANDRA MARA MOSCHETTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.027 dias (três mil e vinte e sete) dias, ou 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00015/11-5, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 01/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 06 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA nº 1.008, de 20 de fevereiro de 2017.

Aposenta a Servidora Pública Municipal JURACEMA TEODORO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal JURACEMA TEODORO, Matrícula nº 932 na atividade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, nível 11, carga horária de 44 horas semanais, a contar de 06 de fevereiro de 2017, passando à Matrícula nº 3436, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.293,56 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) e adicional de triênio de R$ 271,65(duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 1.565,21 (Um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA nº 1.009, de 20 de fevereiro de 2017.
Aposenta a Servidora Pública Municipal FRENEZI DE OLIVEIRA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º, e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal FRENEZI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3278 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 14, nível 05, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2017, passando à Matrícula nº 3435, no IPASC.

Art. 2° ° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 80,54% do resultado da média apurada dos salários de contribuição de R$ 1.027,19 (um mil e vinte e sete reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.010, de 08 de fevereiro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ISABEL BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.402 dias (quatro mil quatrocentos e dois) dias, ou 12 (doze) anos e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00030/08-4, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 08 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA nº 1.011, de 10 de fevereiro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, do Servidor Público Municipal ORLI RIBEIRO TIBES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.142 dias (mil cento e quarenta e dois) dias, ou 03 (três) anos 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 1154/2014, fornecida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, datada de 30/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
PORTARIA nº 1.012, de 10 de fevereiro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Mecânico Chapeador, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 7.575 dias (sete mil quinhentos e setenta e cinco) dias, ou 20 (vinte) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00021/16-6, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 08/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
PORTARIA nº 1.014, de 20 de fevereiro de 2017.

Aposenta o Servidor Público Municipal SAMUEL FLORES ALVES

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV, do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal SAMUEL FLORES ALVES, Matrícula nº 918 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Encanador, Referência R06, nível 10, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 13 de fevereiro de 2017, passando à Matrícula nº 3437, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.589,85 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), adicional de triênio de R$ 286,17 (duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), totalizando R$1.876,02 (um mi, oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 20 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.015, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.015, de 15 de fevereiro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal JUÇARA SCHNEIDER MULLER JOÃO, ocupante do cargo de Assistente Social, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.767 dias (dois mil setecentos e sessenta e sete) dias, ou 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00040/16-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.016, de 16 de fevereiro de 2017.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ODETE CRIVELATTI, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.828 dias (mil oitocentos e vinte e oito) dias, ou 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00016/11-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 16 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1.018, de 23 de fevereiro de 2017.
Concede férias à Servidora FERNANDA FIORELLI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Servidora FERNANDA FIORELLI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 30/10/2015, a serem gozadas a contar do dia 01/03/2017 até 20/03/2017.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1002, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA nº 1002, de 30 de janeiro de 2017.
Aposenta a Servidora Pública Municipal LAIR DE FÁTIMA CARNEIRO KLABUNDE.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts.32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal LAIR DE FATIMA CARNEIRO KLABUNDE, Matrícula nº 161 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I (1ª ao 5ª ano), Referência 4/B, carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2017, passando à Matrícula nº 3431 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de dezembro de 2016, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.091,56 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), adicional de triênio de R$ 1.227,47 (um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos e oito centavos) e

adicional de 25 anos, 6ª parte de R$ 886,68 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando R$ 6.205,71 (seis mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 30 de janeiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1004, de 01 de fevereiro de 2017.

Aposenta o Servidor Público Municipal JOSÉ ALVES RIBEIRO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal JOSÉ ALVES RIBEIRO, Matrícula nº 896 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, Referência 01, Nível 11, carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 1º de fevereiro de 2016, passando à Matrícula nº 3432, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2017, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.293,56 (um mil duzentos e noventa três reais e cinquenta e seis centavos) e adicional de triênio de R$ 271,65 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 1.565,21(um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 1013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1013, de 03 de fevereiro de 2017.

Nomeia comissão especial.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as Servidoras Públicas Municipais FERNANDA FIORELLI, KAREN FERNANDA RIBEIRO e JÉSSICA DE FÁTIMA MENEL, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 01/2017, Dispensa nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do Cálculo Atuarial de 2017, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 03 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA nº 1017, de 21 de fevereiro de 2017.
Aposenta a Servidora Pública Municipal SANDRA MARA MOSCHETTA DA SILVA

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts.32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal SANDRA MARA MOSCHETTA DA SILVA, Matrícula nº 6961 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I (1ª ao 5ª ano), Referência 3C, carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 20 de fevereiro de 2017, passando à Matrícula nº 3434 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 1.650,22 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o valor do benefício de aposentadoria de R$ 1.650,22 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) conforme art. 48, da Lei Complementar Municipal nº 291/2015.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta

Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 21 de fevereiro de 2017.

Mari Aparecida Ceolla Biela - DIRETORA PRESIDENTE.

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.209/2017

DECRETO N.º 3.209/2017
Altera o Decreto Municipal n.º 3.205, de 03 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/2006;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.205/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - (...)
a) titulares: Tanalu Garcia Simões e Toni Fausto Frainer;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.210/2017

DECRETO N.º 3.210/2017
Prorroga a permissão de uso prevista na Lei Municipal n.º 2.447, de 13 de abril de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a permissão de uso do Estádio Roberto Santos Garcia à Associação Camboriú Futebol Clube, decorrente da Lei Municipal n.º 2.447/2012;
CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser renovada caso exista interesse público, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.447/2012;
CONSIDERANDO a existência de interesse público na prorrogação da referida permissão de uso, em razão das competições disputadas pelo Camboriú Futebol Clube, o qual representa o Município, contribuindo com a divulgação deste no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que não existe no Município de Camboriú outro estádio com capacidade para receber os jogos oficiais do Campeonato Catarinense;
CONSIDERANDO que a disputa de jogos oficiais no mencionado estádio é uma opção de entretenimento para a comunidade camboriuense, bem como um incentivo à prática de esportes;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até a data de 31 de dezembro de 2017, a permissão de uso concedida por meio da Lei Municipal n.º 2.447, de 13 de abril de 2012.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.824/2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.211/2017

DECRETO N.º 3.211/2017
Altera o Decreto Municipal n.º 2.050, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a ata do dia 07 de fevereiro de 2017 da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso III, as alíneas "a" e "b" do inciso IV, as alíneas "a" e "b" do inciso V e a alínea "b" do inciso VIII, todos do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.050/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
(...)
III - (...)
a) titular: Rose Maria Santos Figueiredo;
(...)
IV - (...)
a) titular: Greice Kelly Pires
b) suplente: Analzira Pinheiro dos Santos.
V - (...)
a) titular: Aline Barbosa Nunes;
b) suplente: Luci Mari Gabriel Maul.
(...)
VIII - (...)
(...)
b) suplente: Robson Juscelino de Melo.".
Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I, as alíneas "a" e "b" do inciso II, as alíneas "a" e "b" do inciso III, a alínea "a" do inciso V e a alínea "a" do inciso VIII, todos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.050/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 2º (...)
I - (...)
a) titular: Luciane Coito dos Santos;
b) suplente: Marilena Soares.
II - (...)

a) titular: Angela Maria Del Sente;
b) suplente: Talita Cristiane Linhares Veloso.
III - (...)
a) titular: Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos;
b) suplente: José Luiz Garcia.
(...)
V- (...)
a) titular: Glaucia Fernanda Desplanches Sidor;
(...)
VIII - (...)
a) titular: Osnilda Monteiro;".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PORTARIA N.° 302/2017

PORTARIA N.º 302/2017
Revoga a Portaria n.° 1.608, de 15 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, II da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade parcial do processo, conforme art. 257 da Lei Complementar Municipal n.° 039/2012;
CONSIDERANDO que a Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, conforme o disposto no art. 195 da Lei Complementar Municipal n.° 039/2012.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n.° 1.608, de 15 de dezembro de 2016, a qual aplica a penalidade de demissão ao servidor JULIANO TREVISANI, tornando-a sem efeito.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 27 de janeiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2017
Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas Estadual de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Camboriú, instituído por meio da Lei n°1.177/1995 e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.621, de 2013, pelo Decreto n° 2.093/2015 e pelo seu Regimento Interno, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2017, registrada na ata n° 03, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Estadual de 2016.

Art. 2º O resumo da Prestação de Contas Estadual de 2016 fica descrito na tabela abaixo:

Conta:	Piso:	Saldo anterior 2015/2016:	Repasse no ano de 2016:	Rendimen-tos:	Total de Receita:	Total de Des-pesa:	Saldo a ser recolhido em 2017:	Saldo Repro-gra- mado 2016/2017:
17885-3	Benefícios Eventuais	R$ 240,50	R$ 00,00	R$ 2,45	R$ 242,95	R$ 242,95	R$ 00,00	R$ 00,00
19.446-8	Básica Custeio	R$ 3.212,23	R$ 00,00	R$ 74,44	R$ 3.286,67	R$ 3.145,98	R$ 142,30	R$ 00,00
21.505-8	Básica Inv.	R$ 23.474,86	R$ 21.933,47	R$ 2.175,21	R$ 47.583,54	R$ 25.126,83	R$ 00,00	R$ 22.456,71
20.161-8	Média Custeio	R$ 2.453,64	R$ 00,00	R$ 24,96	R$ 2.478,60	R$ 2.478,60	R$ 00,00	R$ 00,00
20.162-6	Média Inv.	R$ 1.490,29	R$ 00,00	R$ 15,16	R$ 1.505,45	R$ 1.505,45	R$ 00,00	R$ 00,00
16.127-6	Alta Complex. Custeio	R$ 992,24	R$ 00,00	R$ 10,10	R$ 1.002,34	R$ 1.002,34	R$ 00,00	R$ 00,00
15.651-5	Alta Complex. Inv.	R$ 291,89	R$ 00,00	R$ 2,97	R$ 294,86	R$ 294,86	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL:		R$ 32.155,65	R$ 21.933,47	R$ 2.305,29	R$ 56.394,41	R$ 33.797,01	R$ 142,30	R$ 22.456,71

Parágrafo Único – O saldo a ser recolhido em 2017 é referente à sobra do recurso reprogramado de 2015 para 2016, que obrigatoriamente deve ser recolhido ao Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicidade.

Camboriú, 24 de fevereiro de 2017.
Laura Hilgenberg Ijaile Alves Zenckner
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS de Camboriú

TP 001/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 24 de Fevereiro de 2017
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 029/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 029/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FLAVIA BIANCA DE LIMA, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 086.384.049-30, residente domiciliada na Rua Pe Romero, nº 141, Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atender alunos com deficiência que no corrente ano letivo estuda no CMEI Alegre Infância, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	FLAVIA BIANCA DE LIMA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 030/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: KARMEM FABIANE CAVALHEIRO, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 103.508.159-84, residente domiciliada na Rodovia SC 301, nº 770, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atender alunos do Programa Recriança no contra turno para os alunos do Pré-escola no CMEI Maria da Glória Pereira Kroll, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	KARMEM FABIANE CAVALHEIRO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 031/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 088.917.699-08, residente domiciliada na Rua Julia Pazda, snº, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atender alunos com deficiência que no corrente ano letivo estudam nas salas regulares da EMEB Paulo Fuckner, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: PAULO FELLIPE CIPRIANI, no Cargo Público de Professor II e exercendo a Função de Professor de Educação Física Não Habilitado, portador do CPF/MF nº 103.902.929-90, residente domiciliado na Rua Francisco Pauli, nº 2105, Centro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária por motivos de demanda temporária no quadro de matriculas do corrente ano letivo, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 037/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional R$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PAULO FELLIPE CIPRIANI Contratado

Testemunhas:
1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 088/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 088/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSILANE HIRT, inscrita no CPF/MF sob nº 056.544.289-93, aprovada em 31º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de março de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 23 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 089/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015
CONVOCAÇÃO Nº 089/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARGARITA CONCEIÇÃO ROJAS SOTO inscrita no CPF/MF sob nº 407.753.801-72, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 005/2015, para o Cargo Público exercendo a Função de MÉDICO II, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de março de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 23 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 090/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO Nº 090/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUANA VIESNIEWSKY ROSÁ, inscrita no CPF/MF sob nº 076.657.079-71, aprovada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 003/2016-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 02 de março de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 24 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2017 FMS

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
(Processo Licitatório n.º 08/2017 Pregão Eletrônico)
IMPUGNANTE(S): LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

ATO IMPUGNADO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017

I – RELATÓRIO
Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto resume-se no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do município de Campo Alegre/SC.

A empresa LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, impugna o edital de pregão eletrônico, solicitando o aumento do prazo de entrega para, no mínimo, 10 (dez dias) úteis,

II – FUNDAMENTAÇÃO
PARECER JURÍDICO Nº 017/ASSJUR/2017
A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.
Evidentemente que essa definição não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, pois o art. 15 da Lei de Licitações, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.
Contudo o prazo de entrega de 7 (sete) dias corridos foi definido de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, que deverão estar disponibilizado aos munícipes diariamente.
Além do mais, o prazo ora estabelecido de entrega em 7 (sete) dias corrido é comumente usado pela Administração Pública na aquisição de medicamentos, visto que as empresas licitantes que participam de certame nesta área possuem em seus estoques os itens ora licitados, e o prazo ora estabelecido não impedem e jamais impediram a entrega no prazo ora estipulado.
De outro norte, a necessidade da Secretaria de Saúde é atípica de outras secretarias, pois como mencionado, trata-se de fornecimento de medicamentos para a população carente, e o intuito da administração pública municipal é evitar que os estoques de medicamentos sejam zerado, o que traria prejuízos ao órgão licitante.
Ademais, apenas para exemplificar, elencamos alguns exemplos de outros certames de Pregão que o prazo é similar aos 7 (sete) dias previstos no edital:
Pregão presencial 27/2012 – 5 dias úteis
Pregão eletrônico 25/2016 – 7 dias consecutivos

Como já dito, o prazo ora definido no certame foi definido visando atender as urgências e necessidades do estoque de medicamentos na Secretaria de Saúde, onde ressalto novamente que nestes casos deverá prevalecer o interesse da coletividade, não podendo os Munícipes ficarem sem o fornecimento dos medicamentos básicos.
Cumpre ainda registrar que o prazo de 7 (sete) dias será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame.
Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos equipamentos no prazo determinado no edital.
Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição imprevisível e urgente, opino pela manutenção dos termos do edital ora publicado.
ESTEVÃO SERAFINI
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.885

Pois bem, a impugnação de edital de licitação é devida em face de "irregularidade na aplicação desta Lei" e "falhas ou irregularidades que viciariam esse edital", como quer o disposto no §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, logo, se o licitante não aponta uma irregularidade na aplicação da lei de licitações ou um vício ao edital, não há porque deferir-se a impugnação ao edital.

III – DECISÃO
Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira Oficial do Município de Campo Alegre, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, DECIDO INDEFERIR o pedido da empresa LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, na presente impugnação ao Edital de Pregão n.º 08/2017, razão pela qual MANTENHO INALTERADO o referido instrumento convocatório em todos os seus termos e cláusulas.
Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento
Intime-se a Impugnante da presente decisão.

Campo Alegre/SC, 24 de fevereiro de 2017.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira Oficial do Município de Campo Alegre

DECRETO Nº 10.386 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.386 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 5º Lei Municipal nº 3.892/12; Decreta:

Art.1º) Nomear os seguintes membros Titulares e respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021 deste Município.

I) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: WYLLYAN FAGUNDES;
Suplente: IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR.

II) DOIS REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: LUCIANA FUCKNER WALTMANN;
Suplente: LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKI;
Titular: GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA;
Suplente: SIRLEI MARIA KUJASKI MALCHOVSKI.

III) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: MARCIA GISLENE BIAOBOCK DALCAMPI;
Suplente: CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER;
Titular: SILMARA MONTANARIM;
Suplente: EMERSON CHRISTIAN RIBAS.

IV) DOIS REPRESENTANTES DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: ARACY RUPPEL BUCHMANN;
Suplente: JOSÉ CRISTOFOLINI;
Titular: ANTONIO DENILTON NENEVE;
Suplente: IVO KESTERING.

GABINETE DO PREFEITO
Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composta dos seguintes membros:

Presidente: ARACY RUPPEL BUCHMANN.
Vice-Presidente: SILMARA MONTANARIM.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.627 de 25 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002), tudo conforme os seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: campoalegre@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido concurso.

0.2. O Concurso Público terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.

0.3. Os cargos, função, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

0.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargos	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	Agente Administrativo III (Administrativo)	Agente Administrativo III (Administrativo)	Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra formação superior com pós-graduação em administração pública e conhecimentos em informática.	CR	-	40h	R$2.402,72	O
2	Arquiteto	Arquiteto	Superior Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional da Categoria.	CR	-	40h	R$3.696,54 + 70% de Gratificação de Responsabilidade Técnica de Projetos e Fiscalização de obra pública	O
3	Engenheiro	Engenheiro Civil	Curso Superior de Engenharia Civil Registro no Conselho Regional (da área).	CR	-	40h	R$3.696,54 + 70% de Gratificação de Responsabilidade Técnica de Projetos e Fiscalização de obra pública	O
4	Farmacêutico	Farmacêutico	Curso de Nível Superior de Farmácia. Registro no Conselho Regional de Farmácia.	CR	-	40h	R$3.696,54	O
5	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Curso Superior de Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/ Fisioterapia.	CR	-	30h	R$3.696,54	O
6	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional (da área)	CR	-	30h	R$3.696,54	O
7	Psicólogo	Psicólogo	Curso Superior de Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia	1 + CR	-	40h	R$3.696,54	O
8	Nutricionista	Nutricionista	Curso Superior de Nutrição. Registro no Conselho Regional (da área)	CR	-	30h	R$3.696,54	O
9	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior de Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional e Fisioterapia.	CR	-	30h	R$3.696,54	O
10	Enfermeiro	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem. Registro no Cons. Regional de Enfermagem.	CR	-	40h	R$3.696,54	O
11	Médico	Médico I	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	20h	R$3.696,54 acrescido de: 50% Gratificação Especial Médica	O
12	Médico	Médico II	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	40h	R$7.393,08 acrescido de: 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade	O
13	Médico	Médico III (Pediatria)	Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina	1 + CR	-	10h	R$1.848,27 acrescido de: 50% gratificação especial médica;	O
14	Médico	Médico III Ginecologista/ Obstetra	Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina	1 + CR	-	10h	R$1.848,27 acrescido de: 50% gratificação especial médica	O

15	Médico	Médico IV (Plantonista)	Curso Superior de Medicina com especialidade médica Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	Máx. de 60h	Vencimento: DIAS NORMAIS (que compreende os dias de segunda a sexta-feira, excluindo os pontos facultativos e feriados): Vencimento de R$ 46,18 a hora normal, acrescido de: R$ 17,30 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 23,09 ref. 50% de Gratificação Especial Médica. então: Valor 12 horas diurna R$ 831,24; e Valor 12 horas noturna R$ 1.038,84 SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTA-TIVOS: Vencimento de R$ 46,18 a hora normal, acrescido de: R$ 17,30 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 46,18 ref. 100% de Gratificação Especial Médica. Então: Valor 12 horas diurna R$ 1.108,32	O
16	Odontólogo	Odontólogo I	Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	CR	-	20h	R$3.696,54	O
17	Odontólogo	Odontólogo II	Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia.	CR	-	40h	R$7.393,07	O
18	Instrutor de Educação Física	Instrutor de Educação Física	Formação Superior/ Educação Física	CR	-	40h	R$2.402,72	O

0.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargos	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
19	Técnico de Nível Médio	Técnico de Enfermagem	Curso de nível médio e curso técnico em enfermagem	1 + CR	-	40h	R$1.848,24	O
20	Fiscal	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; - Possuir Carteira de Habilitação B.	CR	-	40h	R$1.848,24	O
21	Fiscal	Fiscal de Tributos Municipais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; - Possuir Carteira de Habilitação B.	CR	-	40h	R$1.848,24	O
22	Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Ensino Médio/Técnico na Área	CR	-	40h	R$1.848,24	O
23	Agente Operacional IV	Agente Operacional IV	Nível médio (2º grau)	CR	-	40h	R$1.421,70	O
24	Atendente de Sala	Atendente de Sala	Ensino Médio	CR	-	40h	R$1.421,70	O
25	Instrutor de Música: VIOLÃO	Instrutor de Música: VIOLÃO	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O

26	Instrutor de Música: TECLADO	Instrutor de Música: TECLADO	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O
27	Instrutor de Música: ACORDEON	Instrutor de Música: ACORDEON	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O
28	Instrutor de Música: BATERIA	Instrutor de Música: BATERIA	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O

0.3.3. Cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Cargos	Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
29	Auxiliar de Odontologia	Auxiliar de Odontologia	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R$1.075,01	O
30	Agente Operacional I	Auxiliar Operacional (gari)	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R$895,84 + complemento para atingir o salário mínimo, se necessário.	O
31	Agente Operacional V	Pedreiro/Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R$1.335,32	O, P
32	Agente Operacional II	Vigia	Alfabetizado	CR	-	40h	R$1.075,01	O
33	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Bateias de Cima e Papanduvinha	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
34	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Tijucume e Cubatão	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
35	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Ribeirão do Meio e Mato Bonito	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
36	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Ximbuva, Cãozinho e Onça Parda	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
37	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidade de Santana	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
38	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
39	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Campinas e Campinas dos Farias	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
40	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Distrito de Bateias de Baixo	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
41	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Pirizal e Papanduva	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
42	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Avenca e Queimados	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
43	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Saltinho, Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
44	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Bairro Cascatas (Vila Cedro)	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
45	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidade de São Miguel	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O

46	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Bairro Belo Horizonte	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
47	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Bairro Cascatas (Conjunto Habitacional Bela Vista)	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
48	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Bairro Santo Antônio e Cascatas	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
49	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Distrito de Fragosos	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	1 + CR	-	40h	R$1.277,78	O
50	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidade de Corredeiras	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	1 + CR	-	40h	R$1.277,78	O
51	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidades de Avenca do Rio Negro e Capinzal	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	1 + CR	-	40h	R$1.277,78	O
52	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Localidade de Rio Represo	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	1 + CR	-	40h	R$1.277,78	O

0.3.4. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS será exigido, a título de requisito para a nomeação, a comprovação de residência no local de atuação (descrito na coluna "Função"). A não comprovação de residir no local de autuação implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas (classificação).
0.3.5. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 8 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
0.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
0.5. O regime jurídico adotado na contratação será estatutário, de acordo com o Estatuto Municipal (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002).
0.6. Os valores para inscrição no Concurso Público nº 01/2017, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos públicos de Nível Superior;
• R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos públicos de Nível Médio;
• R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos públicos de Nível Fundamental e Alfabetizado.
2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da sede da Câmara de Vereadores, da sede da Casa da Cultura, da sede do IPRECAL, no órgão oficial de imprensa, e em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br,
2.1.1. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 01/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Campo Alegre;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Concurso Público.

3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a inscrição que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.3. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da "homologação provisória das inscrições", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos "homologados".
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "homologação provisória das inscrições", emitida a partir da "Área do Candidato", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 10.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
3.16. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.17. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
3.18. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.19. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.20. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.21. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 9 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
3.22. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.23. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no Item 2.
4.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
4.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
4.4. O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
4.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
4.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
4.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
4.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

4.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
4.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
4.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
4.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
4.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
4.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
4.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
4.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
4.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais a realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
4.18. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
4.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
4.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS

5.1. Serão considerados aprovados, os candidatos obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.

5.2. Da Prova Escrita Objetiva:

5.2.1. Para os cargos de Nível Superior (Item 1.3.1) e os cargos de Nível Médio ou Técnico (Item 1.3.2), a Prova Escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 20 (vinte) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Informática Básica, Matemática e Português) e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos do cargo, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos específicos	20	0,30	6,00
Conhecimentos gerais e atualidades	05	0,20	1,00
Português	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Informática Básica	05	0,20	1,00
Valor total da prova escrita:			10,00

5.2.2. Para os cargos de Nível Fundamental ou Alfabetizado (Item 1.3.3), a prova escrita objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, será aplicada à todos os cargos/empregos públicos deste Concurso Público, terá 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Matemática e Língua Portuguesa) e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos do cargo, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50

Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

5.3. Da Prova Prática:
5.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter eliminatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
5.3.2. A prova prática será convocada após a finalização de todos os recursos inerentes a prova escrita objetiva, junto com a publicação do gabarito oficial, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.
5.3.3. Somente serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita.
5.3.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
5.3.5. Para o cargo de Pedreiro/Carpinteiro (Cargo 32), os critérios de avaliação da prova prática estão definidos no Anexo VII.
5.3.6. Para efeitos de aprovação, todos os cargos em que são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.
5.3.7. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = (NPE x 0,6) + (NPP x 0,4)
Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 6; NPP = nota da prova prática, com peso 4;
5.3.8. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
5.3.9. O candidato que se inscrever para o mesmo cargo no Concurso Público n.º 01/2017 e no Processo Seletivo n.º 01/2017 realizará uma única prova prática, sendo o seu resultado válido para os dois certames.
5.3.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
5.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

5.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
5.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
5.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
5.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
5.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
6.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
6.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
6.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
6.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
6.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
6.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS

7.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

7.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Serviço de Pessoal, do Município de Campo Alegre, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.
7.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 11.3.4;
c) Desistir formalmente da vaga.
7.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo a ordem de classificação.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
7.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Completar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002.
8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
8.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
8.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Concurso Público na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso Público na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Concurso Público.
8.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
8.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
8.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
8.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
8.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.17 deste edital.
8.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) De 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - db - surdez severa;
e) Acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
i) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
8.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
8.13. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para

comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
8.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
8.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
9.
9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
9.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo IV.
9.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo V deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

9.3.1. Os recursos previstos neste Item 9.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
9.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 9.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
9.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 9.3, também sob pena de sua desconsideração.
9.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea "e" do Item 9.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
9.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
9.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
9.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 9, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
9.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 9.1.
9.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
9.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 9 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
9.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Concursos constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS

10.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
c) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
d) Todos os Recursos definidos no Item 9 deste Edital;
10.2. Os requerimentos, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

10.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
10.3. Os recursos, previstos na alínea "d" do Item 10.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
10.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
10.3.2. De forma presencial, efetuando o protocolo junto à Prefeitura Municipal de Campo Alegre, até o último dia previsto para o recurso, entregando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item no endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SETOR DE PROTOCOLO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292
Bairro Centro
Campo Alegre/SC
10.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerado, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto.
10.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
10.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
10.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 10 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
11.
11.1. Os candidatos classificados no Concurso Público serão admitidos sob o regime estatutário, conforme Lei Complementar Municipal nº 006/2002.
11.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
11.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
11.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
11.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
11.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município ou indicado por esta municipalidade;
11.3.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
b) Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)
c) 01 Foto 3x4 recente
d) Laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
e) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego público, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
f) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
g) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;
Fotocópias (xerox):
h) Cédula de Identidade;
i) C.P.F.;
j) Título de Eleitor
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
m) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso ;
n) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado em cartório
o) Diploma do Curso Especifico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
p) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
q) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
r) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.
11.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
11.3.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
11.3.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.
11.4. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Campo Alegre/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
11.5. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
11.6. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da notificação para entregar a

documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.
11.7. No mesmo prazo previsto no Item 11.6, o candidato poderá, uma única vez, fazer o pedido expresso de reclassificação no Concurso Público, passando a figurar no último lugar da lista de classificados.
11.8. Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.
11.9. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
12. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
12.
12.1. O Prazo de validade deste Concurso Público é de dois (2) anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
12.2. A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
12.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.
13.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Concurso Público, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
13.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.
13.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.
14.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
14.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto ao Paço Municipal, situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
14.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
14.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
14.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
14.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
14.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público do Município de Campo Alegre e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
14.8. O Município de Campo Alegre e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
14.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionados aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
14.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: campoalegre@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Concurso Público.
14.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
14.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
14.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
14.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.
14.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.
14.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Itens da Prova Prática de Pedreiro/Carpinteiro.
14.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 23 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre, www.campoalegre.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;
PORTUGUÊS (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA - COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.
MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções:

A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Agente Administrativo III (Administrativo) – Cargo/Função: 01

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação. Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei n° 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Arquiteto – Cargo/Função: 02

Projeto de arquitetura: Linguagem e teoria do projeto de arquitetura; Domínios Público e Privado; Aspectos Psicossociais do Meio Ambiente; Aspectos Ambientais Ecológicos e de Conforto, Sustentabilidade e suas aplicações projetuais na arquitetura; Estratégias de Projeto em Desenho Sustentável; Estruturas e a Ordenação do Espaço Edificado na Paisagem Urbana; Programa de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Layout; Antropometria e Ergonomia aplicadas à Arquitetura; Fundamentos de Desenho Universal e Acessibilidade aplicáveis ao projeto de Edificações e Equipamentos Urbanos; Elementos de Projeto Executivo Arquitetônico de edifícios residenciais, institucionais e industriais; Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em arquitetura. Tecnologia das edificações e prática profissional: Materiais e Técnicas de Construção; Sistemas Construtivos; Técnicas Retrospectivas; Resistência dos Materiais; Estruturas: Sistemas Estruturais de Concreto e Metálicos; Fundações; Planejamento e Orçamento de Obras; composição de custos. Topografia; Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Instalações elétricas, telefônicas, de dados e hidro-sanitárias; elevadores; refrigeração; exaustão; Controle Ambiental das edificações: Conforto Térmico: Desempenho de Materiais e Ventilação Natural; Acústica arquitetônica; Conforto lumínico, Iluminação Natural e Artificial; Eficiência Energética e Automação Predial. Urbanismo e meio ambiente: Sítio Natural; Paisagismo; Estrutura Urbana; Zoneamento e Diversidade; Densidade Urbana; Tráfego e Hierarquia Viária; Imagem Urbana; Uso e Ocupação do Solo; Legislação Urbanística; Legislação ambiental e urbanística, estadual e federal: Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - PDDU e LOUOS; Mercado Imobiliário e Política de Distribuição dos Usos Urbanos; Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e no paisagismo (Agenda 21 e Agenda Habitat); Crítica e ensino/aprendizagem de projeto em urbanismo. História e análise crítica da arquitetura: Arquitetura sua evolução histórica no Brasil e no mundo; Noções de Preservação, Conservação e Restauração de bens culturais e do patrimônio histórico; Cartas Patrimoniais e recomendações internacionais aplicadas à restauração de edifícios e conjuntos históricos. Conservação e restauração; Metodologias das intervenções; Técnicas de conservação e restauração; História e Teoria do Urbanismo e do Paisagismo. Representação gráfica e informática aplicada à arquitetura: Fundamentos de Desenho Geométrico e de Geometria Descritiva; Sistemas de representação gráfica: ortogonais e em perspectiva paralela e cônica; Conceitos fundamentais e normas de desenho técnico; Desenho Arquitetônico; Conhecimentos em Computação Gráfica aplicados à arquitetura, ao Urbanismo, ao Paisagismo e à Comunicação Visual; Conhecimentos básicos sobre softwares para desenho e projeto; Fundamentos de edição de textos, imagens, planilhas eletrônicas, modelagem tridimensional e apresentação. Uso de ferramentas CAD e BIM. Regulamentação e prática profissional: Legislação regulamentadora e a ética do exercício profissional, o sistema CONFEA/CREA e o CAU, ART e RRT. O papel do IAB, da ASBEA e do Sindicato dos Arquitetos. Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a atividade do arquiteto. Responsabilidade técnica, civil, penal criminal, administrativa e trabalhista; Orçamento; Viabilidade Econômica; Licitação na administração pública; Planejamento, assessoria e fiscalização de obras. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Engenheiro Civil – Cargo/Função: 03

Planejamento de obras de construção civil: engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, fundações, escavações, escoramentos, estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; argamassas, instalações prediais, alvenaria e revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, impermeabilização, segurança e higiene do trabalho, ensaio de recebimento da obra. Patologia e terapia das obras de construção civil: Ensaios não Destrutivos. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos Solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos; Empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e profundas; Noções de barragens e açudes. Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples, flexão composta, torção, cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudo das estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios; Estudos das estruturas hiperestáticas. Método dos esforços, métodos dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influencia em estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço; Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples. Estruturas de Madeira: Características mecânicas; dimensionamento à tração; dimensionamento à compressão. Instalações

prediais: Elétricas; Hidráulicas; Esgoto Sanitário; Telefonia e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimento, vácuo e água quente). Hidráulica aplicada e hidrologia: Saneamento básico, Tratamento de água e esgoto, O ciclo hidrológico, precipitação, infiltração, evaporação, previsão, propagação e controle de enchentes e inundações. Engenharia pública: Fiscalização; Acompanhamento de aplicação de recursos (medições emissão de fatura, etc); Documentação da obra: diário e documentos de legalização; Noções de planejamento e orçamento público; Elaboração de orçamento para obras de construção civil; Índice de atualização de custos na construção civil; Avaliações: legislação e normas, metodologia, níveis de rigor, laudos de avaliação; Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93); Estradas e pavimentações urbanas; Princípios de engenharia legal; Legislação específica para obras de construção civil, normas da ABNT, noções da Lei 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Desenho Técnico, Desenho Auxiliado por Computador. Software AutoCAD. Código de Obras e Posturas do Município. Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP e Windows 7 e Windows 8. Navegadores de Internet. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Farmacêutico – Cargo/Função: 04

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fisioterapeuta – Cargo/Função: 05

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fonoaudiólogo – Cargo/Função: 06

Desenvolvimento Global da Criança - Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino e aprendizagem; orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas; Os transtornos de aprendizagem de leitura e escrita. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Psicólogo – Cargo/Função: 07

Principais correntes da Psicologia. Psicologia Social: raízes da psicologia social moderna, discussões teórico-metodológicas contemporâneas, psicologia social e estudos culturais. Identidades e subjetividades. Grupos: o que são, transversalidade em grupos, processo de socialização e processo grupal. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho: definição, histórico, áreas de atuação, função dos psicólogos nas organizações, clima organizacional, a organização como fenômeno psicossocial, qualidade de vida e saúde mental no trabalho. Psicologia do Desenvolvimento: teorias principais. Psicologia Institucional. Psicologia e políticas públicas. Psicologia e juventude/adolescência. Psicologia Social e saúde. Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática). Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. A equipe multiprofissional na assistência do paciente. Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas). Código de Ética do Psicólogo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Nutricionista – Cargo/Função: 08

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação

hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga - nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastroentestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Terapeuta Ocupacional – Cargo/Função: 09

Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Enfermeiro – Cargo/Função: 10

Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório–hematológico, musculoesquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médica-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico I – Cargo/Função: 11

Médico II – Cargo/Função: 12

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico- Científico: Dor fisiopatologia. Dor torácica. Dorabdominal. Cefaleias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispneia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonale. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarreia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e

alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarreia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatoide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde–NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico III (Pediatria) – Cargo/Função: 13

Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Crescimento e desenvolvimento; Aleitamento materno e alimentação complementar; Imunização; Deficiência de ferro e anemias; Tratamento das afecções mais frequentes na infância e na adolescência (doença diarreica, doenças respiratórias, parasitoses, doenças infectocontagiosas, doenças dermatológicas). Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asma brônquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Conferência Nacional de Saúde: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico III Ginecologista/Obstetra – Cargo/Função: 14

Código de Ética Médica. Anticoncepcionais hormonais: diversos tipos e suas interações medicamentosas, efeitos colaterais e contraindicações. Básico e Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais. Cirurgia Ginecológica: Avaliação clínica e laboratorial pré- operatória; Profilaxia do tromboembolismo; Definição, classificação e tratamento dos prolapsos genitais. Cirurgia laparoscópica: indicações. Cistos funcionais do ovário: tratamento. Climatério: Propedêutica básica; Osteoporose; Reposição hormonal-vias de administração, esquemas e indicações; Medidas complementares: exercícios, dieta, etc; Hormônio e câncer. Corrimento genital - diagnóstico diferencial e tratamento. Doença inflamatória pélvica; Absesso tubo-ovariano/ pelviperitonite; sepsis. Doença sexualmente transmissível: sífilis; gonorreia, donovanose; AIDS. Endocrinologia do ciclo menstrual. Endocrinologia ginecológica. Fístulas genito-urinárias: classificação e diagnóstico. Ginecologia Geral: Sangramentos anormais nas diferentes idades. Herpes genital. Histerectomias: indicações, técnicas e complicações intra-operatórias; Miomectomias; Ooforectomia; Salpingectomias; Conização e amputação cervical. Histeroscopia: indicações, técnica e complicações. Infecção Genital: Flora vaginal normal. Infecção pelo papilomavírus: diagnóstico e tratamento. Infecções Vaginais: bacterianas, por gardenerella, por tricomonas e por cândida. Intercorrências Clínicocirúrgicas no Ciclo Gravídico-pueperal: Hipertensão arterial; Endocrinopatias; Diabetes; Tromboembolismo; Cardiopatias; Hematopatias; Doenças do colágeno; Nefropatias; Infecções urinárias; DST/AIDS; Toxoplasmose; Rubéola; Sífilis. Lesões precursoras do câncer do colo: diagnóstico; Interpretação da citologia oncótica. Massas pélvicas: conduta na adolescente, na idade reprodutiva e na gestação. Mastologia: Exames de imagem = Mamografia e ultrasonografia; Alterações funcionais benignas; Mastalgia; Derrame papilar. Neoplasia genital: Lesões benignas da vulva; Neoplasias benignas da vulva e da vagina; Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico e tratamento. Neoplasias do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico. Neoplasias do endométrio: diagnóstico e tratamento; Tumores sólidos e císticos benignos do ovário; Tumores epiteliais do ovário. Obstetrícia Normal: Evolução cronológica do concepto; Duração da gravidez; Assistência pré- natal; Curva de ganho de peso; Curva de altura uterina; Vitaminas; Drogas na gravidez; Imunização; Avaliação da maturidade fetal; Contrações uterinas para diagnóstico de trabalho de parto; Mecanismos do parto; Assistência ao parto; Partograma; Avaliação da vitalidade fetal intraparto; Indução do parto; Puerpério; Lactação; Planejamento familiar no pós-parto. Patologia Obstétrica: Abortamento; gravidez ectópica; Neoplasia trofoblástica gestacional; Inserção baixa da placenta; Descolamento prematuro da placenta; Hiperemese gravídica; Doença hemolítica perinatal; Doença hipertensiva específica da gravidez; Incompetência istmocervical; Amniorrexe prematura; Gravidez prolongada; Crescimento intra-uterino retardado; Oligoâmnio e polidrâmnio; Rotura uterina; Tocotraumatismo materno e fetal; Infecção puerperal; Mastite; Mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; Psicose puerperal; Propedêutica subsidiária em obstetrícia: ultrassonografia, cardiotocografia, dopplervelocimetria; Perfil biofísico fetal. Puberdade - modificações físicas e hormonais normais; Puberdade precoce; Hemorragia uterina disfuncional; Tensão pré- menstrual. Amenorreia primária e secundária; Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne; Galactorreia; Síndrome dos ovários policísticos; Genitália ambígua. Reprodução Humana: Investigação básica do casal infértil; Fatores femininos e masculinos; Indução da ovulação; Abortamento de repetição; Eficiência dos métodos anticoncepcionais; Métodos anticoncepcionais não hormonais: comportamentais, de barreira, DIU; Anticoncepção cirúrgica- técnicas, indicações, e reversão- implicações legais. Tumores sólidos benignos: fibroadenoma, tumor filoide, papilomas; Cistos da mama; Cirurgia para câncer de mama; Tratamento sistêmico para câncer de mama. Uroginecologia: Métodos para investigações das disfunções do trato urinário inferior; Incontinência urinária de esforço genuína; Instabilidade do detrusor; Cistite crônica intersticial; Tratamento clínico da incontinência urinária; Tratamento cirúrgico da incontinência urinária; Infecções do trato urinário. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico IV (Plantonista) – Cargo/Função: 15

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa

da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico- Científico: Dor fisiopatologia. Dor torácica. Dorabdominal. Cefaleias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispneia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonale. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarreia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarreia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatoide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde–NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Odontólogo I – Cargo/Função: 16

Odontólogo II – Cargo/Função: 17

Biossegurança em Odontologia. Doença cárie: Etiologia; Níveis de evolução. Doença periodontal: Etiologia.; Níveis de evolução. Exame geral do paciente. Anamnese. Exames laboratoriais. Exame do paciente em Odontologia: Exame extrabucal; Exame intralbucal; Exame clínico de tecidos moles; Exame clínico dos elementos dentários; Exame radiológico dos elementos dentários; Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários; Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. Diagnóstico: Diagnóstico extra bucal; Diagnóstico intra bucal; Diagnóstico das lesões em esmalte; Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa; Diagnóstico pulpar; Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários; Diagnóstico das lesões de origem endodôntica; Diagnóstico das lesões de origem periodontal; Diagnóstico das lesões de origem endodôntico/periodontal. Promoção e prevenção da saúde em Odontologia. Técnicas de anestesia regional em Odontologia: Considerações anatômicas; Técnicas de anestesia maxilar; Técnicas de anestesia mandibular. Princípios de Cirurgia: Princípios de Assepsia; Princípios de cirurgia. Princípios de exodontia: Instrumental cirúrgico; Princípios de exodontia não complicada; A fórceps;. A alavanca; Princípios de exodontia complicada; Retalho ou técnica aberta. Dentes retidos: Indicações; Contra indicações; Sistema de classificação; Exame radiográfico; Técnica Cirúrgica; Controle pós-operatório. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas. Traumatismo dentário. Doenças odontogênicas do seio maxilar. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese: Prótese fixa; Prótese parcial removível; Prótese total. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Ações e Programas do Ministério da Saúde. Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Portaria MS/GM N°. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Odontologia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Instrutor de Educação Física – Cargo/Função: 18

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico de Enfermagem – Cargo/Função: 19

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências;

Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – Cargo/Função: 20

Constituição Federal, Lei orgânica municipal, Código Tributário Municipal e Legislação Municipal sobre parcelamento de solo, posturas, e vigilância sanitária. Ética profissional. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público municipal. Código de Obras. Código de Posturas do Município. Código de Defesa do consumidor. Sistemas ambientais. Educação ambiental. Abastecimento e uso de água. Recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Esgotamento sanitário. Aterros sanitários. Gestão de Resíduos. Leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas e outras regulamentações ambientais aplicáveis ao meio ambiente (incluindo Sistema Nacional do Meio Ambiente, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Saneamento Básico, Política Nacional da Biodiversidade, Política Nacional de Mudanças Climáticas, Lei de Crimes Ambientais, Código Florestal, Estatuto das Cidades). Licenciamento ambiental. Controle e segurança de produtos químicos (Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2 e normas ABNT). Controle de emissões atmosféricas e efluentes e seus requisitos de qualidade. Indicadores de desempenho ambiental. Desenvolvimento sustentável. Análise e avaliação de riscos, impactos e danos ambientais. Recuperação de áreas degradadas. Poluição do solo, água e ar. Proteção da biodiversidade. Manejo de flora e fauna. Noções de geologia. Noções de limnologia. Noções de zoologia. Noções de botânica. Noções de Ecologia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Tributos Municipais – Cargo/Função: 21

Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos direitos e deveres individuais e coletivos (Título II, Capítulo I); Organização político-administrativa (Título III, Capítulo I); Impostos dos Municípios – Competência; Obrigação Tributária; Tipos de tributos; Emendas Constitucionais. Fiscalização de tributos: organização de processos, Anexo 03 ao Edital 050/2015 - Página 26 auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Lançamento. Princípios que regem a Administração Pública. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Atributos do Ato Administrativo. Discricionariedade e vinculação. Espécies do ato administrativo. Código Tributário Nacional. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: Sua implementação como Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000. Antecedentes históricos. Objetivos. Repercussão nos atos fiscais contemporâneos. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Noções de Relações Humanas. Crimes contra a Administração Pública. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Orgânica Municipal. Legislação Tributária Municipal. Conhecimentos de Informática: Sistema Operacional Windows XP ou superior (Versão em Português), Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 ou superior (Word, Excel e PowerPoint) (Versão em Português). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico em Edificações – Cargo/Função: 22

Desenho: nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas cortes e fachadas. Escalas apropriadas para tipos de desenhos e transformações de escala. Projeto Arquitetônico. Desenho de construção civil. Noções sobre materiais de construção: aglomerantes, cimento Portland, agregados, aditivos, materiais cerâmicos. Ensaios em materiais de construção: granulometria dos agregados, massa específica, massa unitária, inchamento da areia, superfície específica. Planejamento e Orçamento de Obras Memorial descritivo. Especificações de materiais. Levantamento do quantitativo. Caderno de encargos. Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Planejamento de obras. Equipamentos e processos de usinagem. Desenvolvimento e execução de um Plano Gerencial completo: do orçamento até a entrega definitiva da obra, aplicando todos os itens estudados. Noções de concreto: dosagem, controle de qualidade, preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura, propriedades do concreto fresco, propriedades do concreto endurecido. Tecnologia de construção: canteiro de obras, movimentos de terra, fundações, alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, revestimentos. Estrutura de concreto: elementos de concreto armado, concreto protendido, escoramentos e formas, controle tecnológico do processo produtivo. Especificações e inspeções de materiais. Programas de trabalho e fiscalização de obras. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Especificação de materiais. Orçamento: especificação técnica; medições e quantificações. Projeto de instalações prediais: elementos prediais, perspectivas, escadas, programa de prevenção e controle de incêndio, controle de automação. Estudos introdutórios e conceitos básicos de patologia das construções. Métodos para levantamento de problemas patológicos. Elaboração de procedimentos terapêuticos. Materiais e técnicas aplicadas na terapêutica. Patologia e terapêutica de projetos, de implantação da obra, das fundações, dos materiais, dos revestimentos e das pavimentações. Patologia e terapêutica das estruturas em concreto armado. Vida útil e durabilidade. Custo das falhas na construção civil. Índices de falhas em edificações e em estruturas de concreto armado. Metodologia para inspeção. Estudo de casos reais de manifestações patológicas em edificações e em estruturas de concreto armado. Origem da formação dos solos. Estudos fundamentais de geologia. Estruturas dos solos e índices físicos. Classificação e propriedades dos solos. Estados de tensão e critérios de resistência. Estabilidade de taludes. Ensaios de laboratórios e de campo. Fundações: blocos, sapatas, estacas. Estruturas de concreto armado: pilares, lajes, vigas. Conhecimentos de Informática: Sistema Operacional Windows XP ou superior (Versão em Português), Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 ou superior (Word, Excel e PowerPoint) (Versão em Português). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional IV – Cargo/Função: 23

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Atendente de Sala – Cargo/Função: 24

Conhecimentos teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil. Conhecimentos sobre técnicas de trabalho em grupo na Educação Infantil. Conhecimentos sobre o Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida. A importância do brincar. Organização do trabalho na educação infantil, na fase de creche: tempo e espaço. Cuidar e educar - função indissociável na educação infantil. Conhecimentos acerca da rotina na Educação Infantil e no relacionamento da Escola (seus profissionais e servidores) com os pais e com a comunidade em geral. Conhecimentos relacionados às atividades de recreação e outras atividades com grupos de crianças; conhecimentos relacionados à higiene pessoal das crianças, inclusive acerca da educação alimentar e nutricional. Conhecimentos sobre o desenvolvimento e da coordenação motora das crianças; conhecimentos relacionados à segurança das crianças, tanto na recepção das mesmas, quanto no

ambiente escolar e na saída da escola; conhecimentos sobre regras de segurança na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Conhecimentos elementares relacionados à Pedagogia na Educação Infantil, inclusive acerca de sistemas educativos e avaliativos nesta fase da Educação Básica. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Instrutor de Música: VIOLÃO – Cargo/Função: 25

Instrutor de Música: TECLADO – Cargo/Função: 26

Instrutor de Música: ACORDEON – Cargo/Função: 27

Instrutor de Música: BATERIA – Cargo/Função: 28

História da Música. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos musicais. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Odontologia – Cargo/Função: 29

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Constituição Federal. Legislação do SUS. Código de Ética. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar Operacional (gari) – Cargo/Função: 30

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Pedreiro/Carpinteiro – Cargo/Função: 31

Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação ferramentas e equipamentos. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de inerentes a função. Noções básicas sobre sequência correta das operações. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Noções de obras de alvenaria e carpintaria, inclusive com conceitos dos tipos de materiais utilizados nas obras. Uso adequado de EPI - Equipamento de Proteção Individual. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Vigia – Cargo/Função: 32

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário de Saúde – ACS – Cargo/Função: 33 a 52

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Concurso Público nº 01/2017 do Município de Campo Alegre, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar: _____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
23/02/2017	Publicação do Edital.
24/02/2017	Prazo para contestação do Edital
01/03/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
23/02/2017 - 08h00min à 22/03/2017 - 17h00min	Período das inscrições.
22/03/2017	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição.
23/02/2017 à 22/03/2017	Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova
23/03/2017	Homologação provisória das inscrições.
23/03/2017 - 08h00min à 24/03/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
27/03/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
02/04/2017	Data da Prova Escrita (período matutino)
03/04/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
03/04/2017 - 08h00min à 04/04/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
06/04/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial, convocação para a realização da prova prática e publicação da classificação provisória.
06/04/2017 - 08h00min à 07/04/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
09/04/2016	Data da Prova Prática
11/04/2016	Publicação da Classificação Provisória com o Resultado da Prova Prática
11/04/2017 - 08h00min à 12/04/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra o resultado da Prova Prática.
13/04/2017	Homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2017.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Concurso Público e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Concurso Público nº 01/2017
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À
Comissão do Concurso Público nº 01/2017
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova Prática
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS
Agente Administrativo III (Administrativo) – Cargo/Função: 01
1. Planejar e coordenar trabalhos; 2. Redigir e elaborar documentos, editais, análises e outras informações administrativas, tributárias, aplicando a forma e terminologia adequada; 3. Executar atividades de informática elementares inclusive o uso de software; 4. Efetuar levantamentos, cadastramentos, pesquisas e outros trabalhos de acordo com a orientação de seu superior; 5. Efetuar cálculos, criar planilhas e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 6. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do

mesmo; 7. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 8. Efetuar registros contábeis de média complexidade; 9. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 10. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 11. Atender ao público; 12. Elaborar relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Participar ativamente das ações desenvolvidas pela Administração Municipal; 15. Gerenciar situações problemas; 16. Executar nas tarefas e programas das secretarias das escolas juntamente com os Diretores; 17. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos exigidos; 18. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade escolar; 19. Organizar e manter em dia a coletânea das Leis, Regulamentos, Diretrizes, Ordens de Serviço, Circulares, Resoluções e demais documentos; 20. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matriculas, transferência, adaptação e conclusão de curso juntamente com o Diretor; 21. Assinar juntamente com o Diretor quando este solicitar documentos escolares que forem, expedidos, inclusive os certificados; 22. Preparar e secretariar reuniões quando convocado pelo Diretor; 23. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das unidades escolares; 24. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; 25. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 26. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 27. Executar outras atividades correlatas.

Arquiteto – Cargo/Função: 02

1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes; 2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; 3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessários; 7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; 8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos; 10. Analisar e dar parecer técnico sobre viabilidade de uso e ocupação do solo; 11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; 14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados a sua área de atuação; 15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros; 16. Encaminhar à Administração Municipal projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo especifico de localização; 17. Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária; 18. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar atividades correlatas.

Engenheiro Civil – Cargo/Função: 03

1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes; 2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; 3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário; 7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; 8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos; 10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo; 11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; 14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação; 15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros; 16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização; 17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

Farmacêutico – Cargo/Função: 04

1. Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, à unidades de saúde da Administração Municipal; 2. Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; 3. Auxiliar os detentores dos cargos de fiscal de Vigilância Sanitária na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; 4. Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área de formação quando solicitado pela Administração Municipal; 5. Assessorar a Administração Municipal no desempenho e na construção de unidades laboratoriais setores em que se prepare ou fabrique produtos biológicos, soros, vacinas imunotrápicos entre outros para o uso humano e veterinário; 6. Auxiliar quando solicitado o detentor de cargo de Médico Veterinário; 7. Auxiliar no tratamento/controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; 8. Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; 9.Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos ; 10.Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; 11. Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; 12. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde. 13. Colaborar com as atividades executados pelo Programa Saúde na Família; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho; 16. Executar outras atividades correlatas.

Fisioterapeuta – Cargo/Função: 05

1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como a osteoporose; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo – Cargo/Função: 06

1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia; 4. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; 5. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; 6. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; 8. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 9. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17.Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 18.Executar outras atividades correlatas.

Psicólogo – Cargo/Função: 07

1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores inclusive os de caráter temporário; 2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; 3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; 4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; 5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; 6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, inclusive APAE, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem; 7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; 8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento dos alunos em todos os aspectos de seu desenvolvimento; 9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos; 10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde; 11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental; 12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos; 13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade; 14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;15. Participar de estudos relativos a utilização de ervas medicinais; 16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em quentões psicológicas; 17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade; 18. Participar de Estudos de Técnicas Grupais; 19. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 20. Executar outras atividades correlatas.

Nutricionista – Cargo/Função: 08

1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere as atividades inerentes à alimentação e nutrição; 2.Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes as estas consultas; 3.Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 4.Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional de central, estudos e padronização relativas as atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; 5.Coordenar e supervisionar os Programas de Suplementação Alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, segundo as diretrizes municipais de saúde; 6.Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos do número de beneficiários, dos desligamentos, etc., às demais entidades envolvidas no programa; 7.Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população de acordo com as diretrizes municipais de saúde; 8.Participar de projetos de pesquisas que envolvam a ciência da Nutrição; 9.Emitir Parecer Técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados à área de alimentação e nutrição; 10.Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene de conservação dos mesmos; 11.Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados; 12.Elaborar dietas para programas de merenda ou suplemento alimentar e assemelhados e inspecionar o seu cumprimento; 13.Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; 14.Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; 15.Estudar os hábitos alimentares e o estudo nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; 16. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Executar outras atividades correlatas.

Terapeuta Ocupacional – Cargo/Função: 09

1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorre das relações de incapacidade mental, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Terapia Ocupacional, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da

equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Terapia Ocupacional; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Enfermeiro – Cargo/Função: 10

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública; 2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde; 3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; 4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial; 5 Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; 7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal; 8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares; 9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal; 10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; 11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; 12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; 13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal; 16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; 18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência; 19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160); 22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família; 23. Como integrante da equipe de saúde.

Médico I – Cargo/Função: 11

1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Médico II – Cargo/Função: 12

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

Médico III (Pediatria) – Cargo/Função: 13

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3268/57.

Médico III Ginecologista/Obstetra – Cargo/Função: 14

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

Médico IV (Plantonista) – Cargo/Função: 15

1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, de sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada patologia, sem distinção e atendimento de demanda espontânea; 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar-se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e/ou diagnósticos inexistentes na unidade, bem como emitir laudos, receitas de medicamentos, requisições de exames e atestados médicos quando necessários; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança e Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Realizar atendimento humanizado conforme preconiza o programa "(HUMANASUS)" do Ministério de Saúde; 9. Executar outras atividades correlatas.

Odontólogo I – Cargo/Função: 16

1.Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966;2.Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado, pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11.Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia, quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

Odontólogo II – Cargo/Função: 17

1.Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966; 2. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11.Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família Bucal, coordenando a equipe e atendendo plenamente o convênio instituído com o Governo Federal; 18. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde odontológica implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 19. Realizar, como convidado, palestras em escolas, unidades educacionais, disseminando informações sobre higiene bucal básica; 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar outras atividades correlatas.

Instrutor de Educação Física – Cargo/Função: 18

1. Planejar, elaborar, executar e avaliar projetos relacionados a educação física, esporte, saúde e lazer com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas mais diversas modalidades, em atividades fora da rede Municipal de Ensino; 2. Atender as necessidades e expectativas da comunidade, no que tange as atividades ligadas a educação física, nas suas mais variadas modalidades; 3. Ministrar aulas nos dias e locais estabelecidos pela Coordenação de Esporte e Lazer do município, em atividades extra curriculares da Rede Municipal de Ensino; 4. Colaborar com ações voltadas à pratica esportiva com ênfase na prevenção de doenças, cuidando sempre da preservação da qualidade de vida da comunidade; 5. Manter as atividades das escolinhas de esporte, oferecendo novas oportunidades para inserir o atleta que se destaca no esporte praticado; 6. Identificar e encaminhar atletas que se destacam pelo talento esportivo, às escolas de rendimento desportivo, preferencialmente de nossa região; 7. Proferir palestras sobre a prática desportiva e qualidade de vida; 8. Organizar, dirigir e promover o desenvolvimento bio-pscio-fisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano; 9. Planejar, elaborar e executar outras atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem – Cargo/Função: 19

1.Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; 2.Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; 3.Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; 4.Administrar medicamentos mediante prescrição médica; 5.Participar de vacinações suas programações; 6.Fazer coleta de material para exames, quando indicado; 7.Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; 8.Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; 9.Participar de atividades de saúde a nível comunitário; 10.Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; 11.Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 12.Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 13. Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família-PSF; 14.Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 15.Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 16.Executar outras atividades correlatas.

Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – Cargo/Função: 20

1. Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; 2. Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas municipais e as normas técnicas vigentes; 3. Fiscalizar à conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargar e autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 4. Aplicar de forma eficiente a legislação nacional estipulada pelo Governo Federal sobre o meio ambiente; 5. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc.., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 6. Fiscalizar obra para fins de concessão de "habite-se", visitando-as para verificar se foram construídas, de acordo com o projeto aprovado pelo Município; 7. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 6. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; 8. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; 9. Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas etc. 10. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 11. Informar Processos referentes a extração e utilização de Reservas Minerais do Município; 12. Fiscalizar a conduta dos Munícipes conforme as determinações do Convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineração - DNPM; 13. Executar outras atividades correlatas.

Fiscal de Tributos Municipais – Cargo/Função: 21

1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto: a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais; c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido; d) proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária; g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária; h) solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, por conduta criminal tipificada em lei federal; i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais; k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal; l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais; 2. Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.158, IV); 3. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação; 4. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; 5. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação; 6. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes; 7. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal; 8. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela chefia; 9. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício; 10. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária; 11. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária; 12. Elaborar relatórios mensais de suas atividades; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades correlatas.

Técnico em Edificações – Cargo/Função: 22

1. Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; 2. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais; 3. Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços; 4. Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e observância das especificações; 5. Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; 6. Identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias elétricas, para assegurar desenvolvimento dos trabalhos; 7. Emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; 8. Auxiliar o fornecimento de informações para emissão de Certidões diversas na área do urbanismo quando solicitado pelos munícipes; 9. Auxiliar na elaboração de Projetos e Orçamentos de Obras, ruas, estradas e servidões e demais serviços correlatos; 10. Auxiliar na fiscalização de obras, realizar vistorias em ruas, servidões e demais serviços correlatos; 11. Auxiliar os ocupantes do cargo de Fiscal de Obras na consecução de suas atividades; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Executar alinhamento e a medições de ruas e servidões; 14. Levantar dados para o setor de cadastramento tributário para a perfeita execução de serviços de engenharia; 15. Coletar dados para elaboração de Mapas e desenvolver croquis; 16. Supervisionar

levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 17. Executar serviços de numeração de prédios; 18. Executar o parecer técnico emitido pelo ocupante detentor do cargo de Engenheiro sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo; 19. Executar e controlar alinhamento de sepulturas no Cemitério Municipal; 20. Executar levantamentos da superfície e subsolo da terra, da sua topografia natural e de obras existentes determinando, o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção; 21. Analisar e elaborar mapas, estudando-os e calculando medições a serem efetuadas, a fim de preparar esquemas de levantamento topográficos; 22. Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, a fim de definir as vias de melhor acesso; 23. Realizar levantamento de área demarcada, posicionando e manejando aparelhos de medição, para determinar altitudes, distancias, ângulos e outras características; 24. Efetuar registros e cálculos, anotando valores lidos e analisando-os posteriormente, a fim de confirmar sua precisão; 25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 26. Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional IV – Cargo/Função: 23

1. Interpretar mapas e projetos, preencher formulários, fichas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou executando dados; 2. Auxiliar na abertura de valas para redes de encanamento de água e esgoto; 3. Executar serviços de motorista leve para o transporte de ferramentas e de materiais, entre outros; 4. Efetuar levantamentos e prestar auxilio em pesquisas e cadastramentos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Instalar redes de sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 6. Reparar e executar manutenção nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 7. Organizar dados, registros e documentos, possibilitando um controle sistemático do mesmo; 8. Instalar e substituir hidrômetros nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 9. Analisar e registrar ocorrências nos hidrômetros instalados nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 10. Proceder dosagem de produtos químicos para tratamento de água em sistemas comunitários; 11. Instalar e controlar o funcionamento de bombas de recalque nos sistemas hidráulicos dos bens ou comunitários do município; 12. Coletar amostras de água para análise quando necessário; 13. Realizar serviços de manutenção, limpeza e reparos em equipamentos hidráulicos nos bens públicos; 14. Realizar serviços de manutenção e revisão elétrica nos equipamentos públicos; 15. Realizar serviços de manutenção nas praças e logradouros públicos; 16. Realizar pintura nos meios fios e faixas de segurança; 17. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 18. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 19. Colaborar na distribuição de correspondências e documentação e na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Assistir aos superiores; 22. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 23. Executar outras atividades correlatas.

Atendente de Sala – Cargo/Função: 24

1. Acompanhar e auxiliar alunos da Educação Infantil; 2. Auxiliar os professores: No cuidado das crianças, realizando atividades de rotina tais como: troca de fraldas, alimentação, locomoção, banho, escovação dentária, higiene, zelar pelo correto acompanhamento na hora do repouso/sono; 3. Controlar e organizar os pertences das crianças; 4. Permanecer em tempo integral na sala de aula, excetos e autorizado pelo professor para desempenhar atividades relacionadas com o trabalho da sala; 5. Receber as crianças antes do início das aulas ou entrega-las após o encerramento aos pais ou responsáveis, conforme determinação da direção (do regulamento) da instituição; 6. Utilizar uniforme (vestuário) adequado para as atividades; 7. Participar das reuniões, cursos, conselhos de classes, paradas pedagógicas e em outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal; 8. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento dentro e fora dele, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração, cordialidade, solidariedade e respeito comas as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral; e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 9. Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunes da UE; 10. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Instrutor de Música: VIOLÃO – Cargo/Função: 25

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Instrutor de Música: TECLADO – Cargo/Função: 26

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Instrutor de Música: ACORDEON – Cargo/Função: 27

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Instrutor de Música: BATERIA – Cargo/Função: 28

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Auxiliar de Odontologia – Cargo/Função: 29
1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados; 2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento; 3. Assistir ao Odontólogo no planejamento e programação dos atendimentos à comunidade; 4. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso encaminhando-o ao profissional competente; 5. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos; 6. Auxiliar a equipe multiprofissional de saúde no atendimento às necessidades das comunidades; 7. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade; 8. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de odontologia; 9. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, ao odontologo; 10. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; 11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.
Auxiliar Operacional (gari) – Cargo/Função: 30
1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 10. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 11. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 12. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Executar outras atividades correlatas.
Pedreiro/Carpinteiro – Cargo/Função: 31
1. Executar e reparar calçamento, compreendendo execução de sub-base e assentamento de lajotas, paralelepípedos, ladrilhos e outros; 2. Confecção e reforma em estruturas de madeira, coberturas, galpões, etc., colocação de ferros e esquadrias, execução de caixarias para estruturas de concreto, revisão e construção de telhados com telhas de cerâmica, fibrocimento, alumínios e outros, selecionando materiais a fim de garantir um resultado adequado com qualidade; 3. Construção, instalação e manutenção de galerias, muros de arrimo, pontes de concreto e madeira, bocas de lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções para edificação e conservação de equipamentos públicos; 4. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados; 5. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura; 6. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas; 7. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme projeto; 8. Colocar telhas e outros materiais para cobertura; 9. Fazer caixas de captação e muros de arrimo; 10. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares; 11. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; 12. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos; 13. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução de obra desejada; 14. Preparar e pintar superfícies internas e/ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta; 15. Colocar e fixar planos de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; 16. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 17. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar outras atividades correlatas.
Vigia – Cargo/Função: 32
1. Realizar serviços de vigilância, zelando pelo patrimônio protegido, em área previamente definida; 2. Comunicar quaisquer incidentes ocorridos com o patrimônio público a sua chefia imediata; 3. Zelar pela ordem guarda conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 4. Executar outras atividades correlatas.
Agente Comunitário de Saúde – ACS – Cargo/Função: 33 a 52
1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 2. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VII - ITENS DA PROVA PRÁTICA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO
1. Pedreiro/Carpinteiro (Cargo 32)
1.
1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no Anexo VII. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
1.2. Consistirá na execução de serviços de carpintaria e obras de alvenaria, com utilização de equipamentos e acessórios pertinentes à atividade, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cargo.
1.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

• Item 01 (-0,25);
• Item 02 (-0,25);
• Item 03 (-0,25);
• Item 04 (-0,25);
II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos/acessórios:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
III. Execução da tarefa proposta:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
• Item 05 (-1,00);
• Item 06 (-1,00);
• Item 07 (-2,00);
1.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.
1.5. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

O Município de CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Município de Campo Alegre/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002), tudo conforme os seguintes termos:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: campoalegre@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.
0.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por função pública.
0.3. As funções públicas, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

0.3.1. Funções Públicas de Nível Superior:

Item	Função Pública	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
1	Assistente Social	Curso Superior de Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	CR	-	30h	R$3.696,54	O
2	Contador	Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	CR	-	40h	R$3.696,54	O
3	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem. Registro no Cons. Regional de Enfermagem.	CR	-	40h	R$3.696,54	O
4	Médico I	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	20h	R$3.696,54 acrescido de: 50% Gratificação Especial Médica	O
5	Médico II	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	40h	R$7.393,08 acrescido de: 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade	O
6	Médico III (Pediatria)	Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina	01	-	10h	R$1.848,27 acrescido de: 50% gratificação especial médica;	O
7	Médico III (Ginecologista/Obstetra)	Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina	01	-	10h	R$1.848,27 acrescido de: 50% gratificação especial médica	O

8	Médico IV (Plantonista)	Curso Superior de Medicina com especialidade médica Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	Máx. de 60h	Vencimento: DIAS NORMAIS (que compreende os dias de segunda a sexta-feira, excluindo os pontos facultativos e feriados): Vencimento de R$46,18 a hora normal, acrescido de: R$ 17,30 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 23,09 ref. 50% de Gratificação Especial Médica. então: Valor 12 horas diurna R$831,24; e Valor 12 horas noturna R$ 1.038,84 SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTA-TIVOS: Vencimento de R$ 46,18 a hora normal, acrescido de: R$ 17,30 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 46,18 ref. 100% de Gratificação Especial Médica. Então: Valor 12 horas diurna R$ 1.108,32	O
9	Instrutor de Educação Física	Formação Superior/ Educação Física	CR	-	40h	R$2.402,72	O

0.3.2. Funções Públicas de Nível Médio ou Técnico:

Item	Função Pública	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
10	Técnico de Enfermagem	Curso de nível médio e curso técnico em enfermagem	CR	-	40h	R$1.848,24	O
11	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; - Possuir Carteira de Habilitação B.	CR	-	40h	R$1.848,24	O
12	Fiscal de Tributos Municipais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; - Possuir Carteira de Habilitação B.	CR	-	40h	R$1.848,24	O
13	Técnico em Edificações	Ensino Médio/Técnico na Área	CR	-	40h	R$1.848,24	O
14	Agente Operacional IV	Nível médio (2º grau)	CR	-	40h	R$1.421,70	O
15	Instrutor de Música: VIOLÃO	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O
16	Instrutor de Música: TECLADO	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O
17	Instrutor de Música: ACORDEON	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O
18	Instrutor de Música: BATERIA	Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação	CR	-	-	R$7,36 a hora/aula	O

0.3.3. Funções Públicas de Nível Fundamental ou Alfabetizado:

Item	Função Pública	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
19	Agente Operacional I: Auxiliar Operacional (gari)	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R$895,84 + complemento para atingir o salário mínimo, se necessário.	O
20	Agente Operacional III: Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino fundamental (1º grau). Possuir habilitação CNH Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	R$1.236,25	O, P
21	Agente Operacional III: Operador de Veículos Pesados	Ensino fundamental (1º grau). Possuir habilitação CNH Categoria "E".	CR	-	40h	R$1.236,25	O, P
22	Agente Operacional III: Agente de Manutenção	Ensino fundamental (1º grau)	CR	-	40h	R$1.236,25	O, P
23	Motorista de Veículos Leves	4ª série do 1º grau (ensino fundamental). Possuir habilitação própria para Carteira Categoria "D" ou "E", na forma do Código Nacional de Trânsito.	CR	-	40h	R$1.236,25	0, P
24	Motorista da Saúde	4ª série do 1º grau (ensino fundamental). Possuir habilitação própria para Categoria "D" e "E", na forma do Código Nacional de Trânsito.	CR	-	40h	R$1.236,25	O, P
25	Motorista de Transporte de Pessoas	Ensino Fundamental completo com CNH Categoria "D" e Curso de condutor de veículo de Transporte Escolar.	CR	-	40h	R$1.236,25	O, P
26	Agente Operacional V: Pedreiro/Carpinteiro	Ensino Fundamental Completo	CR	-	40h	R$1.335,32	O, P
27	Agente Operacional II: Vigia	Alfabetizado	CR	-	40h	R$1.075,01	O
28	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Bateias de Cima e Papanduvinha	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
29	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Tijucume e Cubatão	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
30	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Ribeirão do Meio e Mato Bonito	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
31	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Ximbuva, Cãozinho e Onça Parda	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
32	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidade de Santana	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
33	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
34	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Campinas e Campinas dos Farias	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
35	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Distrito de Bateias de Baixo	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
36	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Pirizal e Papanduva	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
37	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Avenca e Queimados	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
38	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Saltinho, Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
39	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Bairro Cascatas (Vila Cedro)	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O

40	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidade de São Miguel	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
41	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Bairro Belo Horizonte	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
42	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Bairro Cascatas (Conjunto Habitacional Bela Vista)	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
43	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Bairro Santo Antônio e Cascatas	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
44	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Distrito de Fragosos	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
45	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidade de Corredeiras	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O
46	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidades de Avenca do Rio Negro e Capinzal	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital	CR	-	40h	R$1.277,78	O
47	Agente Comunitário de Saúde – ACS: Localidade de Rio Represo	Ensino Fundamental Completo e residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.	CR	-	40h	R$1.277,78	O

0.3.4. Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS será exigido, a título de requisito para a nomeação, a comprovação de residência no local de atuação (descrito na coluna "Função"). A não comprovação de residir no local de autuação implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas (classificação).
0.3.5. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 8 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
0.4. As atribuições e funções inerentes a cada função pública estão detalhadas no ANEXO VII.
0.5. O regime jurídico adotado na contratação será estatutário, de acordo com o Estatuto Municipal (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002).
0.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 01/2017, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 40,00 (quarenta reais) para as funções públicas públicos de Nível Superior;
• R$ 30,00 (trinta reais) para as funções públicas públicos de Nível Médio;
• R$ 20,00 (vinte reais) para as funções públicas públicos de Nível Fundamental e Alfabetizado.
2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da sede da Câmara de Vereadores, da sede da Casa da Cultura, da sede do IPRECAL, no órgão oficial de imprensa, e em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br,
2.1.1. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbs-provas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 01/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na função pública, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em função pública para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Campo Alegre;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pela função pública para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos funções públicas previstos no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de duas áreas, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.3. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da "homologação provisória das inscrições", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos "homologados".
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "homologação provisória das inscrições", emitida a partir da "Área do Candidato", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 10.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da função pública, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.15. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
3.16. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.17. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
3.18. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.19. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.20. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.21. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 9 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
3.22. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.23. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas para as funções públicas que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
4.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
4.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
4.4. O caderno de questões de cada função pública, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
4.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
4.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
4.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
4.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
4.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
4.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
4.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
4.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
4.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
4.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
4.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
4.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
4.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais a realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
4.18. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
4.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
4.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
5.
5.1. Serão considerados aprovados, os candidatos obterem no mínimo 5,00 (cinco) pontos.

5.2. Da Prova Escrita Objetiva:

5.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatória e classificatória, será aplicada à todos as funções públicas deste Processo Seletivo, terá 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Matemática e Língua Portuguesa) e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos da função pública, avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

5.3. Da Prova Prática:
5.3.1. A Prova Prática será aplicada somente às funções públicas definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter eliminatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
5.3.2. A prova prática será convocada após a finalização de todos os recursos inerentes a prova escrita objetiva, junto com a publicação do gabarito oficial, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

5.3.3. Somente serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita.
5.3.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
5.3.5. Para as funções públicas de Motorista de Veículos Leves, Motorista da Saúde e Motorista de Transporte de Pessoas (Funções Públicas 23, 24 e 25) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no Anexo VIII deste Edital.
5.3.6. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação à função pública, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento - CNH, implica no impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
5.3.7. Para a função pública de Operador de Máquinas e Equipamentos, Operador de Veículos Pesados, Agente de Manutenção e Pedreiro/Carpinteiro (Funções Públicas 20, 21, 22 e 26), os critérios estão definidos no Anexo VII.
5.3.8. Para efeitos de aprovação, todas as funções públicas em que são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.
5.3.9. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = (NPE x 0,6) + (NPP x 0,4)
Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 6; NPP = nota da prova prática, com peso 4;
5.3.10. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
5.3.11. O candidato que se inscrever para o mesmo cargo/função no Concurso Público n.º 01/2017 e no Processo Seletivo n.º 01/2017 realizará uma única prova prática, sendo o seu resultado válido para os dois certames.
5.3.12. Em relação à Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
5.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes à função pública, além do exposto no Anexo I deste Edital.

5.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
5.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
5.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
5.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
5.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
6. DOS RESULTADOS

6.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
6.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
6.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
6.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a função pública para o qual se candidatou.
6.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
6.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital.
6.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E DAS VAGAS
7.
7.1. O candidato concorrerá às vagas das funções públicas constantes no item 1.3 deste Edital.
7.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Serviço de Pessoal, do Município de Campo Alegre, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
7.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir a função pública;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 11.3.4;
c) Desistir formalmente da vaga.
7.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo a ordem de classificação.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
7.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
8.
8.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Completar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002.
8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
8.3. As funções públicas contempladas e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
8.4. As funções públicas não contempladas com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas na função pública escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
8.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
8.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função pública a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
8.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
8.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
8.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.17 deste edital.
8.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) De 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - db - surdez severa;
e) Acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
8.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
8.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função pública.

8.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições da função pública, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
8.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
9.
9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
9.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
9.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 9.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Função Pública para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

9.3.1. Os recursos previstos neste Item 9.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
9.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 9.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
9.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 9.3, também sob pena de sua desconsideração.
9.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea "e" do Item 9.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
9.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
9.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
9.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 9, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
9.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 9.1.
9.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
9.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 9 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
9.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Concursos constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
10.
10.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
b) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
c) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
d) Todos os Recursos definidos no Item 9 deste Edital;
10.2. Os requerimentos, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
10.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

10.3. Os recursos, previstos na alínea "d" do Item 10.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
10.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
10.3.2. De forma presencial, efetuando o protocolo junto à Prefeitura Municipal de Campo Alegre, até o último dia previsto para o recurso, entregando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item no endereço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SETOR DE PROTOCOLO
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292
Bairro Centro
Campo Alegre/SC
10.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerado, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto.
10.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
10.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
10.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 10 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
11.
11.1. O regime jurídico adotado na contratação será do Estatuto Municipal e Lei de Contratação Temporária – Lei Complementar Municipal nº. 006/2002, estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, bem como às disposições da legislação municipal pertinente.
11.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
11.3. Para a contratação na função pública, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
11.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
11.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
11.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município ou indicado por esta municipalidade;
11.3.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
b) Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC)
c) 01 Foto 3x4 recente
d) Laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;
e) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função pública, emprego público ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função pública, emprego público, ou percepção de proventos, informar o função pública, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
f) Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo à função pública ou emprego público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, função pública e órgão em que se deu a concessão do benefício;
g) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de Campo Alegre - Disponível no Site www.tjsc.jus.br ;
Fotocópias (xerox):
h) Cédula de Identidade;
i) C.P.F.;
j) Título de Eleitor
k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
m) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, quando for o caso ;
n) Diplomas de Escolaridade (conforme exigência da função pública) autenticado em cartório
o) Diploma do Curso Especifico (na área em que irá atuar) autenticado em cartório
p) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) conforme Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996.
q) Número do PIS/PASEP e data de cadastro
r) Carteira de Trabalho onde constam foto e os Dados Pessoais.
11.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
11.3.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
11.3.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
11.4. Caso o candidato convocado para assumir a função pública não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Campo Alegre/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função pública.
11.5. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
11.6. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da notificação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a função pública.
11.7. No mesmo prazo previsto no Item 11.6, o candidato poderá, uma única vez, fazer o pedido expresso de reclassificação no Processo

Seletivo, passando a figurar no último lugar da lista de classificados.
11.8. Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.
11.9. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.
12.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
12.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
12.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.
13.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
13.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
13.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.
14.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
14.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto ao Paço Municipal, situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
14.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
14.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
14.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
14.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
14.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Campo Alegre e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
14.8. O Município de Campo Alegre e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
14.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionados aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
14.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: campoalegre@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.
14.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
14.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
14.13. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para a função pública no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
14.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou

judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
14.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Alegre/SC.
14.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes às Funções Públicas.
g) Anexo VII - Itens da Prova Prática de Operadores de Equipamento e Pedreiro/Carpinteiro.
h) Anexo VIII - Itens da Prova Prática de Motorista.
14.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 23 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS AS FUNÇÕES PÚBLICAS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre, www.campoalegre.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
PORTUGUÊS (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;
PORTUGUÊS (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.
MATEMÁTICA - COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.
MATEMÁTICA (COMUM ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito.

Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA FUNÇÃO PÚBLICA)

Assistente Social – Função Pública: 01

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intra-familiar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); m) Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Contador – Função Pública: 02

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra-orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macrofunções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Enfermeiro – Função Pública: 03

Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório–hematológico, musculoesquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médica-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós -operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores

de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/ visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico I – Função Pública: 04

Médico II – Função Pública: 05

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico- Científico: Dor fisiopatologia. Dor torácica. Dorabdominal. Cefaleias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispneia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonale. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarreia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarreia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatoide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde–NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico III (Pediatria) – Função Pública: 06

Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Crescimento e desenvolvimento; Aleitamento materno e alimentação complementar; Imunização; Deficiência de ferro e anemias; Tratamento das afecções mais frequentes na infância e na adolescência (doença diarreica, doenças respiratórias, parasitoses, doenças infectocontagiosas, doenças dermatológicas). Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asma brônquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão. Políticas de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalização. Conferência Nacional de Saúde: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de saúde gerais e específicos. Situação da saúde no Brasil: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e as normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Código de Ética. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico III Ginecologista/Obstetra – Função Pública: 07

Código de Ética Médica. Anticoncepcionais hormonais: diversos tipos e suas interações medicamentosas, efeitos colaterais e contraindicações. Básico e Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais. Cirurgia Ginecológica: Avaliação clínica e laboratorial pré- operatória; Profilaxia do tromboembolismo; Definição, classificação e tratamento dos prolapsos genitais. Cirurgia laparoscópica: indicações. Cistos funcionais do ovário: tratamento. Climatério: Propedêutica básica; Osteoporose; Reposição hormonal-vias de administração, esquemas e indicações; Medidas complementares: exercícios, dieta, etc; Hormônio e câncer. Corrimento genital - diagnóstico diferencial e tratamento. Doença inflamatória pélvica; Absesso tubo-ovariano/ pelviperitonite; sepsis. Doença sexualmente transmissível: sífilis; gonorreia, donovanose; AIDS. Endocrinologia do ciclo menstrual. Endocrinologia ginecológica. Fístulas genito-urinárias: classificação e diagnóstico. Ginecologia Geral:

Sangramentos anormais nas diferentes idades. Herpes genital. Histerectomias: indicações, técnicas e complicações intra-operatórias; Miomectomias; Ooforectomia; Salpingectomias; Conização e amputação cervical. Histeroscopia: indicações, técnica e complicações. Infecção Genital: Flora vaginal normal. Infecção pelo papilomavírus: diagnóstico e tratamento. Infecções Vaginais: bacterianas, por gardenerella, por tricomonas e por cândida. Intercorrências Clínicocirúrgicas no Ciclo Gravídico-pueperal: Hipertensão arterial; Endocrinopatias; Diabetes; Tromboembolismo; Cardiopatias; Hematopatias; Doenças do colágeno; Nefropatias; Infecções urinárias; DST/AIDS; Toxoplasmose; Rubéola; Sífilis. Lesões precursoras do câncer do colo: diagnóstico; Interpretação da citologia oncótica. Massas pélvicas: conduta na adolescente, na idade reprodutiva e na gestação. Mastologia: Exames de imagem = Mamografia e ultrasonografia; Alterações funcionais benignas; Mastalgia; Derrame papilar. Neoplasia genital: Lesões benignas da vulva; Neoplasias benignas da vulva e da vagina; Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico e tratamento. Neoplasias do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico. Neoplasias do endométrio: diagnóstico e tratamento; Tumores sólidos e císticos benignos do ovário; Tumores epiteliais do ovário. Obstetrícia Normal: Evolução cronológica do concepto; Duração da gravidez; Assistência pré- natal; Curva de ganho de peso; Curva de altura uterina; Vitaminas; Drogas na gravidez; Imunização; Avaliação da maturidade fetal; Contrações uterinas para diagnóstico de trabalho de parto; Mecanismos do parto; Assistência ao parto; Partograma; Avaliação da vitalidade fetal intraparto; Indução do parto; Puerpério; Lactação; Planejamento familiar no pós-parto. Patologia Obstétrica: Abortamento; gravidez ectópica; Neoplasia trofoblástica gestacional; Inserção baixa da placenta; Descolamento prematuro da placenta; Hiperemese gravídica; Doença hemolítica perinatal; Doença hipertensiva específica da gravidez; Incompetência istmocervical; Amniorrexe prematura; Gravidez prolongada; Crescimento intra-uterino retardado; Oligoâmnio e polidrâmnio; Rotura uterina; Tocotraumatismo materno e fetal; Infecção puerperal; Mastite; Mortalidade materna; mortalidade perinatal e neonatal; Psicose puerperal; Propedêutica subsidiária em obstetrícia: ultrassonografia, cardiotocografia, dopplervelocimetria; Perfil biofísico fetal. Puberdade - modificações físicas e hormonais normais; Puberdade precoce; Hemorragia uterina disfuncional; Tensão pré- menstrual. Amenorreia primária e secundária; Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne; Galactorreia; Síndrome dos ovários policísticos; Genitália ambígua. Reprodução Humana: Investigação básica do casal infértil; Fatores femininos e masculinos; Indução da ovulação; Abortamento de repetição; Eficiência dos métodos anticoncepcionais; Métodos anticoncepcionais não hormonais: comportamentais, de barreira, DIU; Anticoncepção cirúrgica- técnicas, indicações, e reversão- implicações legais. Tumores sólidos benignos: fibroadenoma, tumor filoide, papilomas; Cistos da mama; Cirurgia para câncer de mama; Tratamento sistêmico para câncer de mama. Uroginecologia: Métodos para investigações das disfunções do trato urinário inferior; Incontinência urinária de esforço genuína; Instabilidade do detrusor; Cistite crônica intersticial; Tratamento clínico da incontinência urinária; Tratamento cirúrgico da incontinência urinária; Infecções do trato urinário. Constituição Federal e Legislação do SUS. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico IV (Plantonista) – Função Pública: 08

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico- Científico: Dor fisiopatologia. Dor torácica. Dorabdominal. Cefaleias. Dor lombar e Cervical. Distúrbios da regulação térmica. Calafrios e Febre. Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular. Tosse e hemoptise. Dispneia e edema pulmonar. Edema. Cianose, hipoxia e policitemia. Hipertensão arterial. Síndrome de choque. Colapso e morte cardiovascular súbita. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Bradiarritmias. Taquiarritmias. Cateterismo e Angiografia cardíaca. Febre reumática. Endocardite infecciosa. Miocardiopatias e miocardites. Infarto agudo do miocárdio. Cor pulmonale. Parada cardiorespiratória. Constipação. Diarreia e Distúrbios da função ano retal. Aumento e perda de peso. Hematêmese e melena. Hepatite aguda e crônica. Icterícia e hepatomegalia. Cirrose. Distensão abdominal e ascite. Coledocolitiase. Doenças do pâncreas. Líquidos e eletrólitos. Acidose e alcalose. Anemias. Hemorragia e trombose. Biologia do envelhecimento. Problema de saúde do idoso. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. Diarreia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de angustia respiratória do adulto. Estado de mal asmático. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tromboembolismo pulmonar. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Glomerulopatias. Obstrução das vias urinárias. Lúpus eritematoso sistêmico. Artrite reumatoide. Vasculites. Doença articular degenerativa. Artrite infecciosa. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. Coma. Doenças ocupacionais. Acidentes do trabalho. Neoplasias. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde–NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Instrutor de Educação Física – Função Pública: 09

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico de Enfermagem – Função Pública: 10

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré-natal), parto e puerpério, prevenção do

câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – Função Pública: 11

Constituição Federal, Lei orgânica municipal, Código Tributário Municipal e Legislação Municipal sobre parcelamento de solo, posturas, e vigilância sanitária. Ética profissional. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público municipal. Código de Obras. Código de Posturas do Município. Código de Defesa do consumidor. Sistemas ambientais. Educação ambiental. Abastecimento e uso de água. Recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Esgotamento sanitário. Aterros sanitários. Gestão de Resíduos. Leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas e outras regulamentações ambientais aplicáveis ao meio ambiente (incluindo Sistema Nacional do Meio Ambiente, Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Saneamento Básico, Política Nacional da Biodiversidade, Política Nacional de Mudanças Climáticas, Lei de Crimes Ambientais, Código Florestal, Estatuto das Cidades). Licenciamento ambiental. Controle e segurança de produtos químicos (Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2 e normas ABNT). Controle de emissões atmosféricas e efluentes e seus requisitos de qualidade. Indicadores de desempenho ambiental. Desenvolvimento sustentável. Análise e avaliação de riscos, impactos e danos ambientais. Recuperação de áreas degradadas. Poluição do solo, água e ar. Proteção da biodiversidade. Manejo de flora e fauna. Noções de geologia. Noções de limnologia. Noções de zoologia. Noções de botânica. Noções de Ecologia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Tributos Municipais – Função Pública: 12

Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos direitos e deveres individuais e coletivos (Título II, Capítulo I); Organização político-administrativa (Título III, Capítulo I); Impostos dos Municípios – Competência; Obrigação Tributária; Tipos de tributos; Emendas Constitucionais. Fiscalização de tributos: organização de processos, Anexo 03 ao Edital 050/2015 - Página 26 auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Lançamento. Princípios que regem a Administração Pública. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Atributos do Ato Administrativo. Discricionariedade e vinculação. Espécies do ato administrativo. Código Tributário Nacional. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: Sua implementação como Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000. Antecedentes históricos. Objetivos. Repercussão nos atos fiscais contemporâneos. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Noções de Relações Humanas. Crimes contra a Administração Pública. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Orgânica Municipal. Legislação Tributária Municipal. Conhecimentos de Informática: Sistema Operacional Windows XP ou superior (Versão em Português), Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 ou superior (Word, Excel e PowerPoint) (Versão em Português). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Técnico em Edificações – Função Pública: 13

Desenho: nomenclatura, especificações, indicações em plantas baixas cortes e fachadas. Escalas apropriadas para tipos de desenhos e transformações de escala. Projeto Arquitetônico. Desenho de construção civil. Noções sobre materiais de construção: aglomerantes, cimento Portland, agregados, aditivos, materiais cerâmicos. Ensaios em materiais de construção: granulometria dos agregados, massa específica, massa unitária, inchamento da areia, superfície específica. Planejamento e Orçamento de Obras Memorial descritivo. Especificações de materiais. Levantamento do quantitativo. Caderno de encargos. Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Planejamento de obras. Equipamentos e processos de usinagem. Desenvolvimento e execução de um Plano Gerencial completo: do orçamento até a entrega definitiva da obra, aplicando todos os itens estudados. Noções de concreto: dosagem, controle de qualidade, preparo, transporte, lançamento, adensamento, cura, propriedades do concreto fresco, propriedades do concreto endurecido. Tecnologia de construção: canteiro de obras, movimentos de terra, fundações, alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, revestimentos. Estrutura de concreto: elementos de concreto armado, concreto protendido, escoramentos e formas, controle tecnológico do processo produtivo. Especificações e inspeções de materiais. Programas de trabalho e fiscalização de obras. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Especificação de materiais. Orçamento: especificação técnica; medições e quantificações. Projeto de instalações prediais: elementos prediais, perspectivas, escadas, programa de prevenção e controle de incêndio, controle de automação. Estudos introdutórios e conceitos básicos de patologia das construções. Métodos para levantamento de problemas patológicos. Elaboração de procedimentos terapêuticos. Materiais e técnicas aplicadas na terapêutica. Patologia e terapêutica de projetos, de implantação da obra, das fundações, dos materiais, dos revestimentos e das pavimentações. Patologia e terapêutica das estruturas em concreto armado. Vida útil e durabilidade. Custo das falhas na construção civil. Índices de falhas em edificações e em estruturas de concreto armado. Metodologia para inspeção. Estudo de casos reais de manifestações patológicas em edificações e em estruturas de concreto armado. Origem da formação dos solos. Estudos fundamentais de geologia. Estruturas dos solos e índices físicos. Classificação e propriedades dos solos. Estados de tensão e critérios de resistência. Estabilidade de taludes. Ensaios de laboratórios e de campo. Fundações: blocos, sapatas, estacas. Estruturas de concreto armado: pilares, lajes, vigas. Conhecimentos de Informática: Sistema Operacional Windows XP ou superior (Versão em Português), Windows Explorer, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Microsoft Office Professional 2007 ou superior (Word, Excel e PowerPoint) (Versão em Português). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional IV – Função Pública: 14

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Instrutor de Música: VIOLÃO – Função Pública: 15

Instrutor de Música: TECLADO – Função Pública: 16
Instrutor de Música: ACORDEON – Função Pública: 17
Instrutor de Música: BATERIA – Função Pública: 18
História da Música. Os Instrumentos. Toques. Cadencias. Marchas. Composição dos instrumentos musicais. Compassos. Ordem Unida. Percussão. Sopro: Instrumentos permitidos. As liras. Ritmo. Música: elementos constitutivos: melodia, ritmo, harmonia. Notação musical. Ligadura. Ponto de aumento. Compassos: simples e composto. Tons e semitons: escala diatônica, sua formação e seus graus. Sinais de alterações. Semiton cromático e diatônico. Síncope e contratempo. Intervalos. Modos da escala: maior e menor. Tons vizinhos e tons afastados. Escalas cromáticas do modo maior e menor. Modulação. Acordes e sua formação em geral. Andamentos. Vozes: classificação das vozes, masculinas e femininas. Tessitura ou diapasão. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Auxiliar Operacional (gari) – Função Pública: 19
Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Operador de Máquinas e Equipamentos – Função Pública: 20
Operador de Veículos Pesados – Função Pública: 21
Motorista de Veículos Leves – Função Pública: 23
Motorista da Saúde – Função Pública: 24
Motorista de Transporte de Pessoas – Função Pública: 25
Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Agente de Manutenção – Função Pública: 22
Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Pedreiro/Carpinteiro – Função Pública: 26
Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação ferramentas e equipamentos. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de inerentes a função. Noções básicas sobre sequência correta das operações. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Noções de obras de alvenaria e carpintaria, inclusive com conceitos dos tipos de materiais utilizados nas obras. Uso adequado de EPI - Equipamento de Proteção Individual. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Vigia – Função Pública: 27
Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições da função pública, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições da função pública; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade da função pública. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.
Agente Comunitário de Saúde – ACS – Função Pública: 28 a 47
Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a

Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 01/2017 do Município de Campo Alegre, inscrição nº _____, concorrendo à função pública de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____

CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas

a) ( ) Prova Ampliada

Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial

Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

Especificar: _____

d) ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
23/02/2017	Publicação do Edital.
24/02/2017	Prazo para contestação do Edital
01/03/2017	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
23/02/2017 - 08h00min à 22/03/2017 - 17h00min	Período das inscrições.
22/03/2017	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição.
23/02/2017 à 22/03/2017	Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova
23/03/2017	Homologação provisória das inscrições.
23/03/2017 - 08h00min à 24/03/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
27/03/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
02/04/2017	Data da Prova Escrita (período vespertino)
03/04/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
03/04/2017 - 08h00min à 04/04/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
06/04/2017	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial, convocação para a realização da prova prática e publicação da classificação provisória.
06/04/2017 - 08h00min à 07/04/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
09/04/2016	Data da Prova Prática
11/04/2016	Publicação da Classificação Provisória com o Resultado da Prova Prática

11/04/2017 - 08h00min à 12/04/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra o resultado da Prova Prática.
13/04/2017	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2017.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2017
CAMPO ALEGRE/SC.

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Função Pública: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2017
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Função Pública: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova Prática
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS

Assistente Social – Função Pública: 01

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor público nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação; 2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e informal; 3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho, etc; 4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem quanto à vida funcional; 5. Articular com outras Secretarias Municipais e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; 6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamento de clientela para equacionamento dos problemas sociais no Município; 7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade social local; 8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; 9. Participar na organização e realização de eventos populares; 10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetadas pelas mesmas; 11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados da APAE, dos grupos, postos de saúde e escolas; 12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, de prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; 13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos à entidades próprias; 14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; 15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); 16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; 17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares, que contribuem na execução de trabalhos da área do Serviço Social; 18. Intermediar a relação do Poder Público com a comunidade, detectando focos de carência, a fim de garantir um atendimento eficaz; 19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; 20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; 21. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais no município; 22. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres socioeconômicos para efeitos de concessão de benefícios definidos pelo IPRECAL, nos termos da legislação de sua constituição; 23. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 24. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas na lei federal n° 8662/93.

Contador – Função Pública: 02

1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e controlar as transações financeiras; 2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil; 3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações; 4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal; 5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual); 6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais; 7. Efetuar as prestações de contas; 8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas; 9. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro; 10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações; 11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais; 12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional; 13. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; 14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária; 15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente; 16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; 17. Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; 18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município; 19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar tarefas correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-Lei nº 9.295/1946.

Enfermeiro – Função Pública: 03

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública; 2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde; 3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; 4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial; 5 Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; 7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal; 8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares; 9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal; 10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; 11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; 12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; 13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal; 16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas

de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; 18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência; 19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160); 22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família; 23. Como integrante da equipe de saúde.

Médico I – Função Pública: 04

1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Médico II – Função Pública: 05

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

Médico III (Pediatria) – Função Pública: 06

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

Médico III Ginecologista/Obstetra – Função Pública: 07

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

Médico IV (Plantonista) – Função Pública: 08

1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, de sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada patologia, sem distinção e atendimento de demanda espontânea; 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar-se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e/ou diagnósticos inexistentes na unidade, bem como emitir laudos, receitas de medicamentos, requisições de exames e atestados médicos quando necessários; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança e Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Realizar atendimento humanizado conforme preconiza o programa "(HUMANASUS)" do Ministério de Saúde; 9. Executar outras atividades correlatas.

Instrutor de Educação Física – Função Pública: 09

1. Planejar, elaborar, executar e avaliar projetos relacionados a educação física, esporte, saúde e lazer com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas mais diversas modalidades, em atividades fora da rede Municipal de Ensino; 2. Atender as necessidades e expectativas da comunidade, no que tange as atividades ligadas a educação física, nas suas mais variadas modalidades; 3. Ministrar aulas nos dias e locais estabelecidos pela Coordenação de Esporte e Lazer do município, em atividades extra curriculares da Rede Municipal de Ensino; 4. Colaborar com ações voltadas à pratica esportiva com ênfase na prevenção de doenças, cuidando sempre da preservação da qualidade de vida da comunidade; 5. Manter as atividades das escolinhas de esporte, oferecendo novas oportunidades para inserir o atleta que se destaca no esporte praticado; 6. Identificar e encaminhar atletas que se destacam pelo talento esportivo, às escolas de rendimento desportivo, preferencialmente de nossa região; 7. Proferir palestras sobre a prática desportiva e qualidade de vida; 8. Organizar, dirigir e promover o desenvolvimento bio-pscio-fisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano; 9. Planejar, elaborar e executar outras atividades correlatas.

Técnico de Enfermagem – Função Pública: 10

1.Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro; 2.Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; 3.Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao

planejamento familiar; 4.Administrar medicamentos mediante prescrição médica; 5.Participar de vacinações suas programações; 6.Fazer coleta de material para exames, quando indicado; 7.Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; 8.Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica; 9.Participar de atividades de saúde a nível comunitário; 10.Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; 11.Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 12.Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 13. Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família-PSF; 14.Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 15.Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 16.Executar outras atividades correlatas.

Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente – Função Pública: 11

1. Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; 2. Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas municipais e as normas técnicas vigentes; 3. Fiscalizar à conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargar e autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 4. Aplicar de forma eficiente a legislação nacional estipulada pelo Governo Federal sobre o meio ambiente; 5. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc.., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 6. Fiscalizar obra para fins de concessão de "habite-se", visitando-as para verificar se foram construídas, de acordo com o projeto aprovado pelo Município; 7. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 6. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; 8. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; 9. Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas etc. 10. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 11. Informar Processos referentes a extração e utilização de Reservas Minerais do Município; 12. Fiscalizar a conduta dos Munícipes conforme as determinações do Convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineração - DNPM; 13. Executar outras atividades correlatas.

Fiscal de Tributos Municipais – Função Pública: 12

1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto: a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais; c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido; d) proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária; g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária; h) solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, por conduta criminal tipificada em lei federal; i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais; k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal; l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais; 2. Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.158, IV); 3. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação; 4. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; 5. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação; 6. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes; 7. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal; 8. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela chefia; 9. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício; 10. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária; 11. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária; 12. Elaborar relatórios mensais de suas atividades; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades correlatas.

Técnico em Edificações – Função Pública: 13

1. Realizar estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas a construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; 2. Executar esboços e desenhos técnicos estruturais; 3. Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custo de mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços; 4. Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com as especificações e o emprego de cada material para controlar a qualidade e observância das especificações; 5. Executar levantamentos e

pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral; 6. Identificar problemas que surjam, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias elétricas, para assegurar desenvolvimento dos trabalhos; 7. Emitir relatório periódico sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; 8. Auxiliar o fornecimento de informações para emissão de Certidões diversas na área do urbanismo quando solicitado pelos munícipes; 9. Auxiliar na elaboração de Projetos e Orçamentos de Obras, ruas, estradas e servidões e demais serviços correlatos; 10. Auxiliar na fiscalização de obras, realizar vistorias em ruas, servidões e demais serviços correlatos; 11. Auxiliar os ocupantes do cargo de Fiscal de Obras na consecução de suas atividades; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Executar alinhamento e a medições de ruas e servidões; 14. Levantar dados para o setor de cadastramento tributário para a perfeita execução de serviços de engenharia; 15. Coletar dados para elaboração de Mapas e desenvolver croquis; 16. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 17. Executar serviços de numeração de prédios; 18. Executar o parecer técnico emitido pelo ocupante detentor do cargo de Engenheiro sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo; 19. Executar e controlar alinhamento de sepulturas no Cemitério Municipal; 20. Executar levantamentos da superfície e subsolo da terra, da sua topografia natural e de obras existentes determinando, o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção; 21. Analisar e elaborar mapas, estudando-os e calculando medições a serem efetuadas, a fim de preparar esquemas de levantamento topográficos; 22. Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, a fim de definir as vias de melhor acesso; 23. Realizar levantamento de área demarcada, posicionando e manejando aparelhos de medição, para determinar altitudes, distancias, ângulos e outras características; 24. Efetuar registros e cálculos, anotando valores lidos e analisando-os posteriormente, a fim de confirmar sua precisão; 25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 26. Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional IV – Função Pública: 14

1. Interpretar mapas e projetos, preencher formulários, fichas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou executando dados; 2. Auxiliar na abertura de valas para redes de encanamento de água e esgoto; 3. Executar serviços de motorista leve para o transporte de ferramentas e de materiais, entre outros; 4. Efetuar levantamentos e prestar auxilio em pesquisas e cadastramentos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Instalar redes de sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 6. Reparar e executar manutenção nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 7. Organizar dados, registros e documentos, possibilitando um controle sistemático do mesmo; 8. Instalar e substituir hidrômetros nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 9. Analisar e registrar ocorrências nos hidrômetros instalados nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 10. Proceder dosagem de produtos químicos para tratamento de água em sistemas comunitários; 11. Instalar e controlar o funcionamento de bombas de recalque nos sistemas hidráulicos dos bens ou comunitários do município; 12. Coletar amostras de água para análise quando necessário; 13. Realizar serviços de manutenção, limpeza e reparos em equipamentos hidráulicos nos bens públicos; 14. Realizar serviços de manutenção e revisão elétrica nos equipamentos públicos; 15. Realizar serviços de manutenção nas praças e logradouros públicos; 16. Realizar pintura nos meios fios e faixas de segurança; 17. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 18. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 19. Colaborar na distribuição de correspondências e documentação e na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Assistir aos superiores; 22. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 23. Executar outras atividades correlatas.

Instrutor de Música: VIOLÃO – Função Pública: 15

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Instrutor de Música: TECLADO – Função Pública: 16

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Instrutor de Música: ACORDEON – Função Pública: 17

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Instrutor de Música: BATERIA – Função Pública: 18

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional;Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

Auxiliar Operacional (gari) – Função Pública: 19

1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de

conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 10. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 11. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 12. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Executar outras atividades correlatas.

Operador de Máquinas e Equipamentos – Função Pública: 20

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

Operador de Veículos Pesados – Função Pública: 21

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

Motorista de Veículos Leves – Função Pública: 23

1. Dirigir veículos de pequeno porte, tais carros de passeio, caminhonetes etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Efetuar pequenos reparos de emergência; 4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 5. Providenciar abastecimento; 6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 7. Transportar cargas leves ou pessoas; 8. Providenciar protocolos de correspondências, documentos e projetos relativos a Administração Pública em geral; 9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 10.Executar tarefas correlatas.

Motorista da Saúde – Função Pública: 24

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais como: ambulâncias, kombis, carros de passeio, caminhonetes etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 4. Providenciar abastecimento; 5. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados, para utilização nas Unidades de Saúde; 6. Transportar pessoas que necessitam da assistência à saúde; 7. Cumprir sobreaviso, conforme escala pré determinada (art. 82); 8. Cumprir sobreaviso nos dias de semana que não sejam feriados, quando houver acordo entre o servidor e o Secretário da Saúde e Bem Estar Social; 9. Providenciar protocolos de exames e busca de resultados nas entidades de saúde que prestam assistência à comunidade; 10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 11. Executar tarefas correlatas.

Motorista de Transporte de Pessoas – Função Pública: 25

1) Conduzir veículos de Transporte Escolar, tais como ônibus, microônibus, vans, dentre outros, seguindo o itinerário conforme solicitado, zelando pela sua segurança das pessoas transportadas, respeitando e cumprindo a legislação de transito e recomendações de direção defensiva; 2) Conduzir os veículos, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros,| percorrendo locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior; 3) Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção; 4) Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico) socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores, entre outros; 5) Verificar periodicamente o funcionamento do disco do tacógrafo e substituir quando necessário; 6) Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; 7) Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação e higienização; 8) Levar o veículo à manutenção sempre que solicitado; 9) Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração; 10) Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas

inerentes ao cargo; 11) Ser responsável pelo itinerário determinado, respeitando os horários e acompanhando o embarque e desembarque dos alunos (nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação), zelando pela segurança dos passageiros; 12) Manter disciplina no transporte, desempenhando a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos passageiros; 13) Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos; 14)Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; 15) Pagar as multas obtidas na condução do veículo; 16) Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, comunicando ao responsável; 17) Comportar-se com educação e respeito; 18) Auxiliar na Carga e descarga de Mercadorias e Materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 19) Entrega de documentos oficiais da administração pública em geral ”protocolo”; 20) Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; 21) Executar outras atividades compatíveis com a função.

Agente de Manutenção – Função Pública: 22

1. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 2. Instalar, reparar e/ou recondicionar aparelhos elétricos em geral, de uso da Administração Municipal; 3. Reparar câmaras de ar e substituir pneus de veículos de frota municipal; 4. Lubrificar e abastecer veículos, injetando ou trocando óleo ou graxa lubrificante, utilizando os equipamentos apropriados; 5. Verificar nível de óleo dos veículos, bem como retirar e limpar filtros, verificar nível de água das baterias, radiador, fazendo a calibragem dos pneus e lavando o veículo.

Pedreiro/Carpinteiro – Função Pública: 26

1. Executar e reparar calçamento, compreendendo execução de sub-base e assentamento de lajotas, paralelepípedos, ladrilhos e outros; 2. Confecção e reforma em estruturas de madeira, coberturas, galpões, etc., colocação de ferros e esquadrias, execução de caixarias para estruturas de concreto, revisão e construção de telhados com telhas de cerâmica, fibrocimento, alumínios e outros, selecionando materiais a fim de garantir um resultado adequado com qualidade; 3. Construção, instalação e manutenção de galerias, muros de arrimo, pontes de concreto e madeira, bocas de lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções para edificação e conservação de equipamentos públicos; 4. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados; 5. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura; 6. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas; 7. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme projeto; 8. Colocar telhas e outros materiais para cobertura; 9. Fazer caixas de captação e muros de arrimo; 10. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares; 11. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; 12. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos; 13. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução de obra desejada; 14. Preparar e pintar superfícies internas e/ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta; 15. Colocar e fixar planos de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; 16. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 17. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar outras atividades correlatas.

Vigia – Função Pública: 27

1. Realizar serviços de vigilância, zelando pelo patrimônio protegido, em área previamente definida; 2. Comunicar quaisquer incidentes ocorridos com o patrimônio público a sua chefia imediata; 3. Zelar pela ordem guarda conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 4. Executar outras atividades correlatas.

Agente Comunitário de Saúde – ACS – Função Pública: 28 a 47

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 2. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VII - ITENS DA PROVA PRÁTICA DE OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E PEDREIRO/CARPINTEIRO

1. Operador de Máquinas e Equipamentos (Função Pública: 20)

1.

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições da função pública, definidas no Anexo VI. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. Consistirá na utilização de máquinas, equipamentos e acessórios pertinentes à atividade, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à função pública.

1.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos/acessórios:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);

• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
• Item 05 (-1,00);
• Item 06 (-1,00);
• Item 07 (-2,00);
1.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.
2. Operador de Veículos Pesados (Função Pública: 21)
2.
2.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições da função pública, definidas no Anexo VI. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
2.2. Consistirá na utilização de veículos, equipamentos e acessórios pertinentes à atividade, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à função pública.
2.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
• Item 01 (-0,25);
• Item 02 (-0,25);
• Item 03 (-0,25);
• Item 04 (-0,25);
II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos/acessórios:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
III. Execução da tarefa proposta:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
• Item 05 (-1,00);
• Item 06 (-1,00);
• Item 07 (-2,00);
2.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.
3. Agente de Manutenção (Função Pública: 22)
3.
3.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições da função pública, definidas no Anexo VI. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
3.2. Consistirá na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, utilizando equipamentos pertinentes à função, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à função pública.
3.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
• Item 01 (-0,25);
• Item 02 (-0,25);
• Item 03 (-0,25);
• Item 04 (-0,25);
II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos/acessórios:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
III. Execução da tarefa proposta:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
• Item 05 (-1,00);
• Item 06 (-1,00);
• Item 07 (-2,00);
3.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.

4. Pedreiro/Carpinteiro (Função Pública: 26)
4.
4.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições da função pública, definidas no Anexo VI. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
4.2. Consistirá na execução de serviços de carpintaria e obras de alvenaria, com utilização de equipamentos e acessórios pertinentes à atividade, com a execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à função pública.
4.3. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
• Item 01 (-0,25);
• Item 02 (-0,25);
• Item 03 (-0,25);
• Item 04 (-0,25);
II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos/acessórios:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
III. Execução da tarefa proposta:
• Item 01 (-0,50);
• Item 02 (-0,50);
• Item 03 (-0,50);
• Item 04 (-1,00);
• Item 05 (-1,00);
• Item 06 (-1,00);
• Item 07 (-2,00);
4.4. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
c) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
d) Técnica/Aptidão/Eficiência.
5. Orientação Comum a Todos os Candidatos
5.
5.1. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

ANEXO VII - ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
0.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições da função pública, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )
Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):
a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):
a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele,sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 029/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: FLAVIA BIANCA DE LIMA, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 086.384.049-30, residente domiciliada na Rua Pe Romero, nº 141, Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atender alunos com deficiência que no corrente ano letivo estuda no CMEI Alegre Infância, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		FLAVIA BIANCA DE LIMA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: KARMEM FABIANE CAVALHEIRO, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 103.508.159-84, residente domiciliada na Rodovia SC 301, nº 770, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atender alunos do Programa Recriança no contra turno para os alunos do Pré-escola no CMEI Maria da Glória Pereira Kroll, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	KARMEM FABIANE CAVALHEIRO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 031/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 088.917.699-08, residente domiciliada na Rua Julia Pazda, snº, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atender alunos com deficiência que no corrente ano letivo estudam nas salas regulares da EMEB Paulo Fuckner, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 033/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: PAULO FELLIPE CIPRIANI, no Cargo Público de Professor II e exercendo a Função de Professor de Educação Física Não Habilitado, portador do CPF/MF nº 103.902.929-90, residente domiciliado na Rua Francisco Pauli, nº 2105, Centro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária por motivos de demanda temporária no quadro de matriculas do corrente ano letivo, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 037/2017.

PRAZO: Início: 01 de março de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional R$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 01 de março de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PAULO FELLIPE CIPRIANI Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PORTARIA Nº 14.238 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.238 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao Servidor Público Municipal ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Matrícula Funcional nº 000697, Registro no Sistema sob nº 955140, no Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As férias de que trata o Caput deste Artigo, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 01 de março de 2017 á 14 de março de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de fevereiro de 2017 sob o nº 8355.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.239 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.239 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, Matrícula Funcional nº 000687, Registro no Sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 01 de março de 2017 á 30 de março de 2017, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 01 de fevereiro de 2017 sob nº 7872.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 20 de Março de 2017, com a entrega das propostas até às 08:30 e abertura às 09:00 do mesmo dia, para contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/SC, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de CAMPO ERÊ, durante o exercício 2017. Será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura/telefone 0xx49 3655 3035 e no site www.licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em, 24 de fevereiro de 2017. Odilson Vicente de Lima - PREFEITO MUNICIPAL.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de março de 2017 às 17 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E PEDRA ARDÓSIA PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 01 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO 7693/17 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°. 7693/17 de 23/02/2017.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 3796/16;
Considerando as disposições da Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº. 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.344,68 m2 (dois mil trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com benfeitoria, localizado na Rua Fermino Carlos Stefanes, esquina com Rua Manoel Antunes, Bairro Jardim Bela Vista, em Campos Novos, de propriedade de JOSE MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 296.275.759-68 e IRENE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n°. 728.477.199-20, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 30.247.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 3 (três) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 1633,95m² de propriedade de JOSE MARIA DOS SANTOS E IRENE DOS SANTOS

I - Ao NORTE: com o lado direito da Rua Fermino Carlos Stefanes numa extensão de 43,63m;
II - Ao SUL: com Ronnie Carlos Almeida Hopen numa extensão de 38,63metros e com Leopoldina Correa Melo numa extensão de 5,43m;
III - A LESTE: com Jacondino Parisi, numa extensão de 34,38metros e com Ronnie Carlos Almeida Hopen numa extensão de 3,72m;
IV- A OESTE: com o LOTE 3 numa extensão de 17,72 metros e com o LOTE 2 numa extensão de 18,74 metros.

LOTE 02: 400,00m² de propriedade de JOSE MARIA DOS SANTOS E IRENE DOS SANTOS

I - Ao NORTE: com Rua Fermino Carlos Stefanes numa extensão de 21,28m;
II - Ao SUL: com o LOTE 03 numa extensão de 19,54m;
III - A LESTE: com o LOTE 01 numa extensão de 18,74m;
IV- A OESTE: com Rua Manoel Antunes numa extensão de 20,54m;

LOTE 03: 310,73m² de propriedade de JOSE MARIA DOS SANTOS E IRENE DOS SANTOS

I - Ao NORTE: com o LOTE 02 numa extensão de 19,54m;
II - Ao SUL: com Leopoldina Correa Melo numa extensão de 18,13m;
III - A LESTE: com o LOTE 01 numa extensão de 17,72m;
IV- A OESTE: com o lado esquerdo da Rua Manoel Antunes numa extensão de 15,38m;

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, Campos Novos 23 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI 4314/17 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.314/17 DE 23/02/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Rede Feminina de Combate ao

Câncer de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com a finalidade de colaboração e cooperação para o atendimento especializados aos portadores de câncer de mama e colo de útero e outros portadores, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, para fins de concretização do Termo de Colaboração, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o Ano de 2017, repassado em parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento retroativo referentes aos meses, do exercício de 2017, anteriores a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 4º. A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.

Parágrafo Único. O Município remeterá à Câmara Municipal de Vereadores, cópia da prestação de contas efetuada pela Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos.

Art. 5º. O convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser aditivado por até 3 exercícios, se for do interesse das partes.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de fevereiro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3834/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com sede a Rua Dom Daniel Hostin, 380, representado pela sua Presidente Sandra de Almeida Chiocca, brasileira, casada, residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para a Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, visando o atendimento especializado as portadoras de câncer de mama e colo de útero, não se isentando de atender também a outros portadores que procurem a entidade ou sejam do conhecimento do convívio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o Ano de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para fins de cobertura de despesas com a Manutenção da Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos e;
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês.
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Colaboração;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Colaboração, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Colaboração;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, facultará

ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração é firmado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado por até 3 (três) exercícios seguintes ao presente, se for do interesse das partes, sendo que em caso de aditamento, o valor do repasse previsto, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.
CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Colaboração correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS CENTRO BENEFICENTE S. APARECIDA

TESTEMUNHAS: 1 .....

2 .....

LEI 4315/17 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.315/17 DE 23/02/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2017, a ser repassado mensalmente a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a AMA – Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos, entidade filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 3.590 de 15/12/2010, e inscrita no CNPJ sob nº 11.408.672/000-57.

§1º. Fica autorizado o pagamento retroativo referentes aos meses, do exercício de 2017, anteriores a entrada em vigor da presente Lei.

§2º. Os recursos previstos no caput destinar-se-ão ao pagamento de despesas relacionadas à manutenção de espaço físico para o funcionamento da AMA e suportar as despesas de consumo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a AMA – Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos, visando a colaboração e cooperação entre as partes, com o objetivo de estabelecer condições para o atendimento de pessoas portadoras de Autismo, em conformidade com as diretrizes da política de Educação Especial definidas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. O Município se comprometerá a:
I. Ceder 2 (dois) professores habilitados em pedagogia, com 40 horas semanais, para atuarem na AMA, conforme currículo e aprovação da diretoria;
II. Colocar a disposição 1 (uma) merendeira com 40 horas semanais;
III. Colocar a disposição 1 (um) fonoaudiólogo e 1 (um) psicólogo, com carga horária de 08 horas semanais;
IV. Proporcionar o transporte escolar para os portadores de autismo em conjunto com os alunos da ACADAV;
V. Fornecer merenda escolar.

Art. 4º. O convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser aditivado por até 3 exercícios seguintes ao presente, se for do interesse das partes.

§1º. Em caso de aditamento, o valor do repasse previsto no artigo 2º desta Lei, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§2º. O convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia e expressa, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 5º. Os encargos decorrentes desta lei serão suportados pelas dotações orçamentárias consignadas sob as rubricas:

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º. O Poder Executivo Consignará no orçamento anual de cada exercício, dotação específica para atender os objetivos desta Lei.

Art. 7º. A entidade beneficiada na forma da presente Lei, deverá

prestar contas dos recursos repassados no prazo de 30 (trinta) dias, a cada parcela liberada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 03 do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Campos Novos.

Parágrafo Único. Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos deverá remeter cópia das prestações de contas à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de fevereiro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3834/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a AMA – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.408.672/000-57, com sede a , representado pela sua Presidente _____ , residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para a AMA – Associação Dos Pais E Amigos Dos Autistas De Campos Novos, destinado recurso para pagamento de despesas relacionadas à manutenção de espaço físico para o funcionamento da AMA e suportar as despesas de consumo, água e luz.
O Município se comprometerá a ceder 2 (dois) professores habilitados em pedagogia, com 40 horas semanais, para atuarem na AMA, conforme currículo e aprovação da diretoria; Colocar a disposição 1 (uma) merendeira com 40 horas semanais; Colocar a
disposição 1 (um) fonoaudiólogo e 1 (um) psicólogo, com carga horária de 08 horas semanais; Proporcionar o transporte escolar para os portadores de autismo em conjunto com os alunos da ACADAV; Fornecer merenda escolar.
Referidas medidas serão adotadas visando a colaboração e cooperação entre as partes, com o objetivo de estabelecer condições para o atendimento de pessoas portadoras de Autismo, em conformidade com as diretrizes da política de Educação Especial definidas pela Secretaria de Estado da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2017, a ser repassado mensalmente a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para fins de pagamento de despesas relacionadas à manutenção de espaço físico para o funcionamento da AMA e suportar as despesas de consumo, água e luz e;
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês.
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Colaboração;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para

sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Colaboração, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Colaboração;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração é firmado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado por até 3 (três) exercícios seguintes ao presente, se for do interesse das partes, sendo que em caso de aditamento, o valor do repasse previsto, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações

assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Colaboração correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CENTRO BENEFICENTE S. APARECIDA

TESTEMUNHAS: 1 .....

2 .....

LEI 4316/]17 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO BENEFICENTE S. APARECIDA.

LEI Nº 4.316/17 DE 23/02/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO BENEFICENTE S. APARECIDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a entidade beneficente Centro Beneficente S. Aparecida, CNPJ 04.503.921/0001-28, nas seguintes condições:
I - Conceder auxílio financeiro no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para o Ano de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
II – O município disponibilizará servidor auxiliar de serviços gerais à entidade durante a vigência do Termo de Colaboração;
III - Centro Beneficente S. Aparecida acolherá pessoas encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Fundação Hospitalar Dr José Athanásio, Polícia Civil e Polícia Militar.
Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento retroativo referentes aos meses, do exercício de 2017, anteriores a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
Órgão:
35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. O Centro Beneficente S. Aparecida deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.
Parágrafo Único. O Centro Beneficente S. Aparecida, deverá remeter uma cópia da prestação de contas, à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. O convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser aditivado por sucessivos períodos, se for do interesse das partes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de fevereiro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3834/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o Centro Beneficente S. Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.503.921/0001-28, com sede na Avenida Sagrado Coração de Maria, neste Município, representado pelo seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para o Centro Beneficente S. Aparecida, visando a manutenção do funcionamento da Casa da Acolhida Tia Anita Casagrande.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para o Ano de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para fins de cobertura de despesas com a Manutenção da Casa da Acolhida Tia Anita Casagrande;
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês.
II - disponibilizar servidor auxiliar de serviços gerais à entidade durante a vigência do Termo de Colaboração;

III – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II - acolher pessoas encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Fundação Hospitalar Dr José Athanásio, Polícia Civil e Polícia Militar.
III – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Colaboração, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
VI – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Colaboração;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo Centro Beneficente.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Centro Beneficente S. Aparecida, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração é firmado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado por até 3 (três) exercícios seguintes ao presente, se for do interesse das partes, sendo que em caso de aditamento, o valor do repasse previsto, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.
CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Colaboração correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Campos Novos, ___ de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
CENTRO BENEFICENTE S.APARECIDA

TESTEMUNHAS: 1 .....
2 .....

LEI 4317/17 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO.

LEI Nº4.317/17 DE 23/02/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Lar João Didomenico, inscrita no CNPJ 82.802.885/0001-07, no valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para a manutenção das atividades da entidade durante o exercício de 2017, nas seguintes condições:
I. Conceder auxílio financeiro no valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para o primeiro semestre de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);
II. O município custeará e disponibilizará para a entidade 2 (dois) Coordenadores, 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, 1 (um) assistente social, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo;
III. O município arcará com as despesas de combustível, água,

gás, luz.
IV. O município contribuirá, no que couber, com a destinação periódica de mantimentos e produtos destinados a regular manutenção da entidade;
Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento retroativo referentes aos meses, do exercício de 2017, anteriores a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. A Associação Beneficente Lar João Didomenico deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.

Art. 4º. O convênio terá vigência por 6 (seis) meses, podendo ser aditivado por mais 3 (três) períodos, se for do interesse das partes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de fevereiro de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3834/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.802.885/0001-07, com sede na Rua Expedicionário, nº , neste Município, representado pelo seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para a Associação Beneficente Lar João Didomenico, visando a manutenção da entidade destinada ao acolhimento e atendimento especializado de jovens em situação de risco.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
1. Conceder auxílio financeiro no valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para o primeiro semestre de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);
2. O município custeará e disponibilizará para a entidade 2 (dois) Coordenadores. 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, 1 (um) assistente social, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo;
3. O município arcará com as despesas de combustível, água, gás, luz.
4. O município contribuirá, no que couber, com a destinação periódica de mantimentos e produtos destinados a regular manutenção da entidade;
5. Fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Colaboração;
5.1. O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês;
5.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;
5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.4. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
6. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.
II - acolher na entidade e realizar o atendimento especializado jovens em situação de risco.
III – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Colaboração, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
VI – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Colaboração;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação;
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da Associação Beneficente Lar João Didomenico, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração é firmado da data de sua assinatura com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser aditivado por mais 3 (três) períodos, se for do interesse das partes, sendo que em caso de aditamento, o valor do repasse previsto, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Colaboração correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./ Ativ.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elem. de Despesa: 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Campos Novos, ___ de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO

TESTEMUNHAS: 1 .....
2 .....

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:24/02/2017
PAGINA:1

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.546.200,69**
Ordinária	0,00	Ordinária	2.546.200,69
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.697.500,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**151.299,31**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.697.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	151.299,31
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**463.258,50**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**463.258,50**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	29.114,24	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	29.114,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	434.144,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	434.144,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**3.160.758,50**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**3.160.758,50**

Notas:

O Balanço Financeiro apresenta o total das receitas orçamentárias (transferências financeiras recebidas) no valor de R$ 2.697.500,00 e o total das despesas orçamentárias no montante de R$ 2.546.200,69, sendo que destes R$ 2.534.201,89 representaram as despesas correntes de pessoal/encargos sociais e demais despesas correntes, as quais envolvem as despesas de manutenção do Poder Legislativo, e R$ 11.998,80 representaram as despesas de capital, investimentos realizados em Aquisição de Equipamento de Informática e Mobiliário em Geral.
O Poder Legislativo realizou devolução ao Executivo no montante de R$ 151.299,31, e abdicou de R$ 120.000,00 de seu orçamento conforme alteração orçamentária Lei Ordinária nº 4.288/16 de 03/11/2016.
O Poder Legislativo não possui restos a pagar no ano de 2016.

CAMPOS NOVOS, 24/02/2017

JOSE TADEU GUZATTI
PRESIDENTE

CRISTIANO R. PEIXOTO
CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	2.817.500,00	2.697.500,00	2.546.200,69	-
TOTAL (V) = (III + IV)	2.817.500,00	2.697.500,00	2.546.200,69	-151.299,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	2.704.500,00	2.680.500,00	2.534.201,89	2.534.201,89	2.534.201,89	146.298,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.104.500,00	2.280.500,00	2.239.819,51	2.239.819,51	2.239.819,51	40.680,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	600.000,00	400.000,00	294.382,38	294.382,38	294.382,38	105.617,62
DESPESAS DE CAPITAL	113.000,00	17.000,00	11.998,80	11.998,80	11.998,80	5.001,20
INVESTIMENTOS	113.000,00	17.000,00	11.998,80	11.998,80	11.998,80	5.001,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.817.500,00	2.697.500,00	2.546.200,69	2.546.200,69	2.546.200,69	151.299,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.817.500,00	2.697.500,00	2.546.200,69	2.546.200,69	2.546.200,69	151.299,31
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.817.500,00	2.697.500,00	2.546.200,69	2.546.200,69	2.546.200,69	151.299,31

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário apresenta o equilíbrio entre receitas e despesas. O Poder Legislativo no ano de 2016 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor de R$ 2.697.500,00, dos quais foram devolvidos ao Executivo o valor de R$ 151.299,31, através de transferência financeira. O Poder Legislativo abdicou também de seu duodécimo no montante de R$ 120.000,00, conforme alterações orçamentárias: Lei Ordinária nº 4.288/16 de 03/11/2016. Com base nas devoluções realizadas pelo Poder Legislativo ao Executivo podemos afirmar que a economia do Poder Legislativo representou 9,63% de seu orçamento.
Dos recursos recebidos pelo Poder Executivo, o Legislativo realizou aplicação financeira, retornando aos cofres municipais o montante de R$ 30.561,67 referente aos rendimentos da referida aplicação.

CAMPOS NOVOS, 24/02/2017

JOSE TADEU GUZATTI
PRESIDENTE

CRISTIANO R. PEIXOTO
CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	23.909,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	23.909,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	369.218,00
IMOBILIZADO	369.218,00
TOTAL	**393.127,10**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	56.626,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	56.626,28
TOTAL DO PASSIVO	**56.626,28**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50
RESULTADOS ACUMULADOS	-39.878,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-23.512,11
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-16.366,57
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**336.500,82**
TOTAL	**393.127,10**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**0,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	393.127,10
ATIVO CIRCULANTE	23.909,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	23.909,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE	369.218,00
IMOBILIZADO	369.218,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**393.127,10**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	56.626,28
PASSIVO CIRCULANTE	56.626,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.626,28
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**56.626,28**

SALDO PATRIMONIAL	**336.500,82**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Notas:

O balanço patrimonial é uma demonstração patrimonial tem por finalidade apresentar a posição contábil, financeira e econômica de uma entidade, tendo em vista isso verificamos que o Poder Legislativo não Possui Ativo e Passivo Financeiro em virtude da quitação de todos seus débitos durante o ano de 2016, não possuindo restos a pagar.
No Ativo Permanente os bens foram registrados pelo custo de aquisição.

CAMPOS NOVOS, 24/02/2017

JOSE TADEU GUZATTI	CRISTIANO R. PEIXOTO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 40776/O-9

DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS A PAGAR - ANEXO 5

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	4.347.405,58	0,00	0,00	0,00	(82.095,96)	4.429.501,54	0,00	0,00
Recursos Ordinários	(4.347.405,58)	0,00	0,00	0,00	82.095,96	(4.429.501,54)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAMAE - Campos Novos

ERRATA 01 PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
LICITAÇÃO - 04/2017

Errata

Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO:

PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA DO PRESENTE PREGÃO PARA 13 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09H00MIN.

Onde se lê:

1 PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº. 83.158.105./0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, fará realizar-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO" – GLOBAL -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Leia-se:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº. 83.158.105./0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, fará realizar-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO" – POR LOTE -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

Onde se lê:
ANEXO I:

Item	Produto	Un	Qtde.	Valor estimado
01	Coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos	M³	80	115,00
02	Serviço de hidrojateamento com equipamento combinado, mínimo 180 bar de pressão para desobstrução de tubulação de rede de esgoto	HR	100	350,00
03	Serviço de caminhão auto vácuo para sucção e desentupimento de rede pluvial, galerias, bueiros, limpeza de tanques de elevatórias com capacidade de no mínimo 8m³.	HR	70	320,00
04	Desinsetização(moscas, mosquitos, baratas, pulgas, traças, formiga earanhas).	M²	3.000	5,50
05	Desratização (ratos, camundongos e ratazanas)	M²	2.000	7,50

Leia-se:

ANEXO I

Item	Produto	Un	Qtde.	Valor estimado
01	LOTE 01 Coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos	M³	80	115,00
02	Serviço de hidrojateamento com equipamento combinado, mínimo 180 bar de pressão para desobstrução de tubulação de rede de esgoto	HR	100	350,00
03	Serviço de caminhão auto vácuo para sucção e desentupimento de rede pluvial, galerias, bueiros, limpeza de tanques de elevatórias com capacidade de no mínimo 8m³.	HR	70	320,00
04	LOTE 02 Desinsetização(moscas, mosquitos, baratas, pulgas, traças, formiga earanhas).	M²	3.000	5,50
05	Desratização (ratos, camundongos e ratazanas)	M²	2.000	7,50

Campos Novos - SC, 24 de Fevereiro de 2017

NEUSA APARECIDA DE LIMA
PREGOEIRA

ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2017

DECRETO Nº. 029/2017
"RETIFICA DECRETO Nº. 262/2016 QUE APROVOU REMEMBRAMENTO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 262/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 636,80 m² (Seiscentos e trinta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), procedido por MARIO AUGUSTO DE SIQUEIRA E FERNANDA RUSKE DE SIQUEIRA, situado na Rua Emílio Scholtz, no Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 30.672 e 30.673, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº 29 com área de 636,80 m², pertencente à quadra nº 155, conforme requerimento protocolado sob nº. 5882/2016."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As demais disposições do decreto municipal nº 262/2016 permanecem inalteradas.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº. 030/2017
RATIFICA DECRETO Nº. 170/2016 QUE APROVA
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), procedido por JOÃO BATISTA DE LIMA E OUTROS, situado na Rua Marechal Deodoro, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.354 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 38 com área de 945,75 m² e lote nº 39 com área de 206,88 m², ambos pertencentes à quadra nº 046, conforme requerimento protocolado sob nº. 4118/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 031/2017

DECRETO Nº. 031/2017
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 683,20 m² (seiscentos e oitenta e três metros e vinte decímetros quadrados), procedido por FRITZ THOMAS HAAG, situado na Rua Francisco de Assis Costa, Bairro Campo D'Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob à matrícula nº. 19.182 e 19.181, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 27 com área de 293,40 m², lote nº 28, com área de 226,80 m², lote nº 29 com área de 163,00 m² (só poderá ser vendido aos confrontantes), todos pertencentes à quadra nº 1262, conforme requerimento protocolado sob nº. 321/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 034/2017

DECRETO Nº. 034/2017
"ALTERA DECRETO Nº. 178/2016 QUE NOMEOU O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº.178/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1°: Ficam nomeados os representantes que farão parte, conforme Lei N° 4.933 de 22/02/2012, do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização, conforme relacionados abaixo:

I – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:
- Titular: Luis Alfredo Wendt
- Suplente: Wilmar Chagas

II – Associação dos Motociclistas:
- Titular: Helinton Haribert Paneitz
- Suplente: Joelcio Massaneiro

III – Assessoria Jurídica do Município:
- Titular: Bianca Roberta Coser Neppel
- Suplente: Marina Haag

IV – Sindicato dos Motoristas de Canoinhas:
- Titular: João Vitor de Lima Rodrigues
- Suplente: Ézio João Rodrigues

V – Secretaria Municipal de Planejamento:
- Titular: Vivianne Pailo Collares
- Suplente: Patrícia Marques Weil

VI – Polícia Militar:
- Titular: Ricardo de Jesus Machado
- Suplente: Rosilene Maria Soupinski Fagundes Munhoz

VII - Câmara de Dirigentes Lojistas:
- Titular: Samuel Kluczkowski
- Suplente: Cássia Rejane Nader Salomon

VIII – CIRETRAN:
- Titular: Everton Cesar Gonchorovski
- Suplente: Angela Maria Alberti

IX – ACIC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANOINHAS:
- Titular: Marcos Adolar Thiem
- Suplente: Nelson Revay

X – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
- Titular: Luis Gustavo Vieira de Britto
- Suplente: Diogo Carlos Seidel

XI – DETRACAN:
- Titular: Lorival Schipitoski
- Suplente: José Luciano Babisz

XII – CORPO DE BOMBEIROS:
- Titular: Nauro Ricardo Muck
- Suplente: Pedro Denis Quadros

XIII – ACD – ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DOS DEFICIENTES:
- Titular: Gilson dos Santos
- Suplente: Eloir Plachek"

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 041/2017

DECRETO Nº. 041/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.982 de 06/02/2017, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 6º da Lei nº 5.982 de 06/02/2017, no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2017, o valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.062 – Apoio ao HSCC
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. Inst. Privadas SFL 359.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
Código da Despesa – Sistema Betha: 36/2017/FMS

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 5.982 de 06/02/2017, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 359.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde
Código da Despesa – Sistema Betha: 66/2017/FMS

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 042/2017

DECRETO Nº. 042/2017
RATIFICA DECRETO Nº. 196/2016 QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR
Art. 1º - Fica ratificado o desmembramento de terreno urbano com área de 677,55 m² (Seiscentos e setenta e sete metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), procedido por OSNI BECHEL, situado na Rua Coronel Januário de Assis Corte, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 30.524 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 43 com área de 389,25 m² e lote nº 44 com área de 288,30 m², ambos pertencentes à quadra nº 1740, conforme requerimento protocolado sob nº 622/2017.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

DECRETO Nº 043/2017

DECRETO Nº. 043/2017
"ALTERA DECRETO Nº. 134/2015 QUE CONSTITUI A COMISSÃO PARA ANÁLISE DO ESTUDO FAMILIAR DOS ATUAIS MORADORES DOS LOTES OU IMÓVEIS E POSTERIOR REENQUADRAMENTO NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FROHAB"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 134/2015 que constitui a Comissão para Análise do Estudo Familiar dos Atuais Moradores dos Lotes ou Imóveis e Posterior Reenquadramento na Resolução do Conselho Gestor do FROHAB, passando a vigorar com a seguinte composição de servidores:

I – Telma Regina Bley: Servidora Pública da Secretaria Municipal de Habitação e Conselheira;
II – Danielle Ludka: Servidora Pública da Secretaria Municipal de Habitação e Conselheira;
III – Douglas Rocha Marcelo: Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Habitação e Conselheiro;
IV – Tatiane Schimidt: Conselheira e Presidente do Conselho Municipal de Habitação;
V – Fernanda Cardoso Liscosky Nadrovski: Servidora Pública da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

EDITAL Nº. 01/2017

EDITAL Nº. 01/2017
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2014/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de MOTORISTA;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de MOTORISTA, o candidato EVANDRO ANTOCHESKI, aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2014/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2017.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016.
1º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2016 PARTÍCIPES: O Município de Canoinhas, cadastrado no CNPJ sob nº 83.102.384/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cadastrado no CNPJ sob nº 11.455.005/0001-25, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE, cadastrada no CPNJ sob o nº 83.166.793/0001-40. OBJETO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do convênio nº 03/2016, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. SIGNATÁRIOS: Sr. Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, pela Prefeitura do Município de Canoinhas/SC, e a Sra. Joana Raquel Seleme Miotto, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas - APAE.

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº. 108/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO; a necessidade de adequações dos servidores públicos municipais, a fim de atender ao interesse público, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor PAULO CELSO ALVES, efetivo no cargo de Motorista, com atuação na Casa de Passagem Santa Clara, o qual passa a atuar junto ao Conselho Tutelar, a partir de 06/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 015/SMAS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 125/2017
PORTARIA Nº. 125/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO; a necessidade de adequações dos servidores públicos municipais, a fim de atender ao interesse público, resolve:

ALTERAR
Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARCELA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a atuar junto ao CEI Monteiro Lobato, a partir de 09/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 038/SME/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 126/2017
PORTARIA Nº. 126/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, à servidora JOSIANA KARVAT, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, conforme Comunicação Interna nº 058/SMS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 131/2017
PORTARIA Nº. 131/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizado SANDERSON ROBERTO DE SOUZA, ocupante no cargo de provimento em comissão de Assessor de Lazer, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, tendo em vista que precisa se locomover a serviço da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme Comunicação Interna nº 041/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 133/2017
PORTARIA Nº. 133/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CINTIA INES BURGARDT BARBOSA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 13/02/2017 a 22/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 062/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 134/2017

PORTARIA Nº. 134/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor FERNANDO CESAR PIONHIEVICZ efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 10/02/2017 a 10/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 062/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 135/2017

PORTARIA Nº. 135/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ANDRESSA SOARES MATHIAS, efetivo no cargo de Agente Comunitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 21/03/2017 a 19/04/2017, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JEAN CARLO WITT, efetivo no cargo de Agente de Combate Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº06/SMS/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARILZA BERNADETE PRESTES DE MEDEIROS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 14/02/2017 a 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 010/SMS/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor PAULO DRACHINSKI, efetivo no cargo de Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 15/02/2017 a 24/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 063/DP/2017.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA Nº. 136/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARIA ROSELI CORDEIRO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, lotada junto ao CEI Monteiro Lobato, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 14/02/2017 a 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 064/DP/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 142/2017

PORTARIA Nº. 142/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor ONÉLIO ANTONIO MAZURKIEVICZ, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme Comunicação Interna nº 032/SEMAS/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 143/2017

PORTARIA Nº. 143/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora GILCE APARECIDA BECKER, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 15/02/2017 a 24/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 060/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor MARCO AURELIO PRUST, efetivo no cargo de Motorista Socorrista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 17/02/2017 a 03/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 002/2017, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Unidade de Suporte Básico.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora RAQUEL GRACIETTI, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 15/02/2017 a 24/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 060/DP/2017.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº. 144/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional ANTONIO LUCIANO GONÇALVES efetivo no cargo de Balseiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 20/02/2017, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA Nº. 145/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/02/2017 à 10/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 059/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 146/2017

PORTARIA Nº. 146/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA
Art. 1º - Fica interrompida a licença prêmio concedida a LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 01/02/2017, conforme Comunicação Interna nº. 066/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº102/2017.

Canoinhas/SC, 15 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 154/2017

PORTARIA Nº. 154/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica autorizado LUIZ ALCEU WITT JUNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista que este precisa se locomover a serviço da Defesa Civil do Município de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 045/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 156/2017

PORTARIA Nº 156/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSANGELA TRINOSKI CUSTODIO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/02/2017 a 17/03/2017 conforme Comunicação Interna nº 068/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 16/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 157/2017

PORTARIA Nº. 157/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

RETIFICAR PORTARIA
Art. 1º - Fica retificado os artigos, 2º,4º,10,17,19 e 32 da Portaria nº. 107/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - Fica nomeada CRISTIANE MATTESEN WEINFURTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017."
"Art. 4º - Fica nomeada GISELE APARECIDA BORNATTE PRUST, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do GEM Xeila Elisabete Cornelsen, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017."
"Art. 10 - Fica nomeada ROSIMERI RODRIGUES F. BRANDEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do EBM Achilles Pazda, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017"
"Art. 17 - Fica nomeada CIUMARA CORREA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Prefeito Antonio Souza Costa, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017."
"Art. 19 - Fica nomeada GISLEINE DOS SANTOS CORREA DE MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar do CEI Carlos Drummond de Andrade, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017."

"Art. 32 - Fica nomeada TELMA APARECIDA PEIXER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Séries Finais, com gratificação de 30%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2017, conforme comunicação interna nº 017/SME/2017."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 158/2017

PORTARIA Nº. 158/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, cuja licença será gozada no período de 08/02/2017 a 06/08/2017, conforme Atestado Médico anexo a Comunicação Interna nº 069/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 159/2017

PORTARIA Nº. 159/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES
Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FÁBIO MARCOS HACK, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 20/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 069/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de janeiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/01/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 160/2017

PORTARIA Nº. 160/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, e artigo 1º, inciso V, da Lei nº 3.795 de 20/01/2005, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 162/2017

PORTARIA Nº. 162/2017

GILBERTO DO PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ZENILDA DA CRUZ DE ANDRADE ANTON, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/02/2017, conforme comunicação interna nº 072/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 166/2017

PORTARIA Nº. 166/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme Comunicação Interna nº 015/SMAFO/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 167/2017

PORTARIA Nº. 167/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 82 (oitenta e dois) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS KULCHESKI, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 20/02/2017 a 12/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 070/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 168/2017

PORTARIA Nº. 168/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município e artigo 40, I, da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido ONÉLIO ANTONIO MARURKIEVICZ, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/02/2017, conforme Comunicação Interna nº 070/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 169/2017

PORTARIA Nº. 169/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora NATALY PONTAROLO DE MOURA, efetiva no cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2016, a desfrutar no período de 20/02/2017 a 11/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 011/SMS/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 171/2017
PORTARIA Nº. 171/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCÉLIA PAZDA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/02/2017 à 19/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 074/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 172/2017
PORTARIA Nº. 172/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora ANDREIA CORREIA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 075/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora CHAIANA GABRIELA SCHATZMANN, efetiva no cargo de Monitora de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, conforme Comunicação Interna nº 075/DP/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 173/2017
PORTARIA Nº 173/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FLÁVIA CARARO KOWAL, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/02/2017 a 27/03/2017 conforme Comunicação Interna nº 075/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIA Nº 174/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.305/1990;

CONSIDERANDO; a necessidade de adequações dos servidores públicos municipais, a fim de atender ao interesse público, resolve:

DETERMINAR
Art. 1º - Fica determinado que o servidor LUIS OSNI DOS SANTOS PIECHONTCOSKI, efetivo no cargo de Servente, que estava à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, 9º Batalhão de Bombeiros Militar – 1ª Companhia de Bombeiros Militar, em Canoinhas/SC, conforme Portaria nº 874/2015 e Portaria nº 292/2016 a qual prorrogou o prazo fixado, retorne para suas funções, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir da presente data, conforme Comunicação Interna nº 071/SMODU/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº. 002/2017

PORTARIA Nº. 002/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

EXONERAÇÃO

Art. 1º - Fica exonerada á pedido TATIANE APARECIDA GUMIEIRO, efetiva no cargo de Técnico Desportivo de Dança, junto á Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas, a partir de 31/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 17/02/2017.

PORTARIA Nº. 003/2017

PORTARIA Nº. 003/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado JAISSON SCHIESSL, efetivo no cargo de Técnico Desportivo Integrador de Futebol do Interior, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, dentro do Município de Canoinhas, tendo em vista que este precisa se locomover a serviço da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, conforme Comunicação Interna nº 044/2017 do Departamento de Supervisão e Controle de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 21/02/2017.

PORTARIA Nº. 004/2017

PORTARIA Nº. 004/2017

DANIEL LAURENTINO PINTO, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n° 016/2017, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º - Fica o servidor ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, efetivo no cargo de Técnico Desportivo de Handebol na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, disponível á partir do dia 14/02/2017 para atuar na Prefeitura Municipal de Canoinhas junto á Secretaria de Educação no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Projetos, atendendo a solicitação nº 04/SME/2017 e conforme Art. 119 do Estatuto do Servidor Público do município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2017.
DANIEL LAURENTINO PINTO
Presidente Honorífico

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 22/02/2017.

PUBLICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº FMS 04/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
1ª. ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMS 04/2016
Objeto: CREDENCIAMENTO, DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), para prestação de serviços com pessoal na área médica, como serviços de sobreaviso de especialidades, para atuarem na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS e HSCC (Hospital Santa Cruz de Canoinhas).
DA ALTERAÇÃO:
Através do presente, a partir de 02/03/2017, os valores para remuneração dos serviços de sobreaviso previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMS 04/2016, passam a ser:

ESPECIALIDADE MÉDICA	VALOR DIA DE SOBREAVISO
ORTOPEDIA	R$ 1.019,18
CIRURGIA GERAL	R$ 1.019,18
ANESTESIOLOGIA	R$ 1.019,18
PEDIATRIA	R$ 1019,18
CLÍNICA MÉDICA	R$ 1.019,18

O referido credenciamento está aberto a qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital, que poderá solicitar seu credenciamento junto ao Departamento de Licitações do Município de Canoinhas.
Forma de Plantão: Sobreaviso, 24 horas/dia, mediante escala.
Inscrições abertas aos interessados por prazo indeterminado, desde 28 de dezembro de 2016.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.

Canoinhas/SC, 24 de fevereiro de 2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº FMS 01/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
4ª. ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMS 01/2013
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E NEUROCIRURGIA.
DA ALTERAÇÃO:
Através do presente, a partir de 02/03/2017, os valores para remuneração dos serviços de sobreaviso previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMS 01/2013, passam a ser:

ESPECIALIDADE MÉDICA	VALOR DIA DE SOBREAVISO
NEUROCIRURGIA	R$ 1.019,18

O referido credenciamento está aberto a qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital, que poderá solicitar seu credenciamento junto ao Departamento de Licitações do Município de Canoinhas.
Forma de Plantão: Sobreaviso, 24 horas/dia, mediante escala.
Inscrições abertas aos interessados por prazo indeterminado, desde 15 de abril de 2013.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.
Canoinhas/SC, 24 de fevereiro de 2017.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 05/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 01/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM AS LEIS Nº. 5.169/2013 E 5.970/2017, DAS BALSAS PARA O TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS (TRAVESSIA FLUVIAL DE INTERIOR).
Aos 24 (vinte e quatro) dias, do mês de fevereiro do ano de 2017, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Marciano Fernandes Corrêa e Sra. Karla Fátima Brey Lachmann, nomeados pela Portaria nº 13/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa João Maria Martins MEI, representada pelo Sr. João Maria Martins. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante consta como inidônea no referido Portal. A Empresa João Maria Martins MEI não apresentou os documentos relativos a habilitação jurídica (item 5.4 do edital), a prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal (item 5.5 "b" do edital), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (item 5.5 "e" do edital), declarações de qualificação técnica conforme itens 5.6.2 e 5.6.3 do Edital e certidão negativa de falência ou concordata (item 5.7.3 do edital). Dada a palavra ao participante que declinou de usá-la. Em razão da documentação apresentada não atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa João Maria Martins MEI inabilitada no certame. A empresa assinou o termo de renúncia referente fase de habilitação. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunha abaixo.

Adilson Fernando Ribeiro Marciano Fernandes Corrêa Karla Fátima Brey Lachmann
Presidente Secretário Membro

João Maria Martins MEI
João Maria Martins

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 09/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/17
CONTRATADO: CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.654.030,50 (dois milhões seiscentos e cinqüenta e quatro mil e trinta reais e cinqüenta centavos)
DATA: 24/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/17
CONTRATADO: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 561.533,00 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e três reais)
DATA: 24/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/17
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais)
DATA: 24/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 13/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/17
CONTRATADO: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO E CAPAS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, DESTINADAS AO SETOR DE BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PELO PERÍODO DE 12
MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.808,00 (quinze mil oitocentos e oito reais)
DATA: 24/02/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 02/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 47/2016
Dispensa de Licitação n.º FMS 02/2016
A Fundo Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: SANDRO LUIZ TREVISANI (CNPJ: 02.243.233/0001-40).
Objeto: Contratação de drogaria/farmácia, localizado(a) no Município de Canoinhas para o fornecimento parcelado de medicamentos constantes na Revista da ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico) para o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro no ano de 2016.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 01/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 46/2016
Dispensa de Licitação n.º FMS 01/2016
A Fundo Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.994.122/0001-76).
Objeto: Aquisição de 5 PAS DEA adesivas para desfibrilador de adulto e 01 PAS DEA descartável infantil.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 12/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 17/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 12/2017 (PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/03/2017, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, RECOLHIMENTO E HOSPEDAGEM EM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (EQUINOS, CAPRINOS, OVINOS, MUARES, ASININOS, SUÍNOS, ETC) ENCONTRADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO OU EM LOCAL INDEVIDO. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 14/03/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 09/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 3.233.343,50

Licitação.....: 9/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 2649 - MEIO FIO DE CONCRETO, COM A FACE SUPERIOR VOLTADA PARA A RUA - Unidade: M								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	18CIMENTELA	20.000,000	0,0000	16,9500	339.000,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	20.000,000	0,0000	17,0000	340.000,00	Perdeu	2
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	20.000,000	0,0000	17,5000	350.000,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 15019 - BLOCO DE CONCRETO 14x19x39CM - 6,0 MPA (Conforme ABNT NBR 61 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	5.000,000	0,0000	3,0500	15.250,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	5.000,000	0,0000	3,1000	15.500,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 15020 - BLOCO DE CONCRETO 14x19x19CM - 6,0 MPA (Conforme ABNT NBR 61 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	1,8700	1.870,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	1,9000	1.900,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 311045475 - PAVER COM 6CM DE ESPESSURA,35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10.000,000	0,0000	36,1500	361.500,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10.000,000	0,0000	36,1900	361.900,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2017** **Processo Administrativo:** **3.233.343,50**
Licitação.....: **9/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 311045475 - PAVER COM 6CM DE ESPESSURA,35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO - Unidade: M2								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 311045476 - PAVER COM 8CM DE ESPESSURA 35 MPA, COR CINZA, VIBROPRENSADO - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	43,5500	43.550,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	43,5800	43.580,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 311045477 - PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 6CM - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	57,4000	57.400,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	57,4500	57.450,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 311045478 - PISO PODOCTÁTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 10CM - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	200,000	0,0000	87,9000	17.580,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	200,000	0,0000	87,9600	17.592,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2017 **Processo Administrativo:** 3.233.343,50
Licitação.....: 9/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 311045478 - PISO PODOCTÁTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20 CM 10CM - Unidade: M2								
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 311045479 - PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO VERMELHO 10X20CM 8CM - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	200,000	0,0000	68,7000	13.740,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	200,000	0,0000	68,7800	13.756,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 23248 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (600 MM). - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	88,7000	44.350,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	88,9500	44.475,00	Perdeu	2
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 311042639 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS 600 MM - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	49,9000	49.900,00	Venceu	1 *****
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRAS	1.000,000	0,0000	50,0000	50.000,00	Perdeu	2
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	1.000,000	0,0000	62,5000	62.500,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	77,0500	77.050,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2017** **Processo Administrativo:** **3.233.343,50**

Licitação.....: **9/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 23244 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (400 MM). - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	55,7000	27.850,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	55,8000	27.900,00	Perdeu	2
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	500,000	0,0000	56,0000	28.000,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 23298 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 500 MM - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	74,0000	37.000,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	74,2500	37.125,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 23243 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (300 MM) - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	200,000	0,0000	42,9900	8.598,00	Venceu	1 *****
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	200,000	0,0000	43,0000	8.600,00	Perdeu	2
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	200,000	0,0000	56,8000	11.360,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 23250 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (800 MM). - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	136,9000	68.450,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	137,0000	68.500,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2017** **Processo Administrativo:** **3.233.343,50**
Licitação.....: **9/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 23250 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO, (800 MM). - Unidade: UN								
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	500,000	0,0000	140,0000	70.000,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRAS	500,000	0,0000	126,0000	63.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 15 - 311045488 - PALANQUE ALAMBRADO 3M - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	50,000	0,0000	37,8000	1.890,00	Venceu	1 *****
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRAS	50,000	0,0000	37,9000	1.895,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	50,000	0,0000	38,7000	1.935,00	Perdeu	3
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	50,000	0,0000	39,0000	1.950,00	Perdeu	4
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 311045566 - PALANQUE ALAMBRADO RETO 10X10 2.5M - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	50,000	0,0000	25,5000	1.275,00	Venceu	1 *****
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRAS	50,000	0,0000	25,6000	1.280,00	Perdeu	2
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I	BRASTUBOS	50,000	0,0000	29,0000	1.450,00	Perdeu	3
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	50,000	0,0000	30,0800	1.504,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 311045503 - TELA PARA CERCA GALVANIZADA, MALHA 5 FIO 14 - Unidade: M2								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ARAMETAL	200,000	0,0000	8,9000	1.780,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	200,000	0,0000	8,9500	1.790,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 11/2017 **Processo Administrativo:** 3.233.343,50
Licitação.....: 9/2017 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 311045503 - TELA PARA CERCA GALVANIZADA, MALHA 5 FIO 14 - Unidade: M2								
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 311045578 - TELA PARA CERCA, GALVANIZADA, MALHA 5 FIO 16 - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	200,000	0,0000	11,4000	2.280,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ARAMETAL	200,000	0,0000	11,5000	2.300,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 311045569 - PAVER COLORIDO 20X10X6CM 35MPA VIBROPRENSADO (Conforme ABNT - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	59,8000	59.800,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	59,8300	59.830,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 311045570 - BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP 8CM - 35MPA - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10.000,000	0,0000	45,4000	454.000,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10.000,000	0,0000	45,4500	454.500,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2017** **Processo Administrativo:** **3.233.343,50**
Licitação.....: **9/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 311045571 - BLOCO INTERTRAVADO PAVER DE CONCRETO TIPO S ESP. 10CM - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10.000,000	0,0000	63,1500	631.500,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10.000,000	0,0000	63,2000	632.000,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 16951 - LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO, 30 X 30 X 8 CM - Unidade: M2								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10.000,000	0,0000	44,7000	447.000,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10.000,000	0,0000	44,8000	448.000,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 311043359 - LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO 30 X 30 X 10 CM - Unidade: M2								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10.000,000	0,0000	50,6000	506.000,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10.000,000	0,0000	50,7000	507.000,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 311045574 - FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO (1,50X1,50)M COM TAMPA DE CONCRETO - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10,000	0,0000	1.400,0000	14.000,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10,000	0,0000	1.401,0000	14.010,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2017** **Processo Administrativo:** **3.233.343,50**
Licitação.....: **9/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 311045574 - FOSSA SÉPTICA DE CONCRETO (1,50X1,50)M COM TAMPA DE CONCRETO - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 311045575 - CAIXA DE GORDURA DE PVC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32 LIT - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	50,000	0,0000	68,4100	3.420,50	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 311045580 - TAMPA DE CONCRETO ARMADO ESP. DE 5CM COM 80X80CM - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	100,000	0,0000	83,6000	8.360,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	100,000	0,0000	83,7000	8.370,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 311045581 - GRELHA METÁLICA 60X40CM EM BARRA RETANGULAR DE FERRO 2"X1/2" - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	ARAMETAL	50,000	0,0000	320,0000	16.000,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	50,000	0,0000	400,0000	20.000,00	Perdeu	2
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	50,000	0,0000	400,0000	20.000,00	Perdeu	3
16434	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM I		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2017** **Processo Administrativo:** **3.233.343,50**
Licitação.....: **9/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, PAVER E PISO PODOTÁCTIL DE CONCRETO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 311045581 - GRELHA METÁLICA 60X40CM EM BARRA RETANGULAR DE FERRO 2"X1/2" - Unidade: UN								
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 13/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 19/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 15.808,00

Licitação.....: 13/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO E CAPAS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, DESTINADAS AO SETOR DE BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1896 - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO - Unidade: UN								
12695	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP	ALBGRAF	46.000,000	0,0000	0,2100	9.659,00	Venceu	1 *****
17330	PAMA PRINT LTDA - EPP	PAMAPRINT	46.000,000	0,0000	0,2100	9.660,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 1950 - CAPA DE NOTA DE PRODUTOR RURAL - Unidade: UN								
12695	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP	ALBGRAF	15.000,000	0,0000	0,4099	6.149,00	Venceu	1 *****
17330	PAMA PRINT LTDA - EPP	PAMAPRINT	15.000,000	0,0000	0,4100	6.150,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2017 - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 19/2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO RECESSO DO CARNAVAL.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º Conforme Decreto Municipal nº 036/2017 do Recesso de Carnaval, a Câmara Municipal seguirá o ponto facultativo do dia 27 e dia 28 de fevereiro ponto facultativo nacional e dia 01 de março de 2017, quarta-feira de cinzas ponto facultativo até as 12h00min.
O expediente vespertino do dia 1º de março de 2017 será normal, ou seja, das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de fevereiro de 2017.
Wilmar Sudoski
Presidente

Norma Pereira
1º Secretária

Zenici Dreher
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0031/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2017
Dispensa de Licitação Nº 0009/2017

HILÁRIO CHIAMOLERA, Secretario de Administração e Finanças Interino, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0031/2017conforme segue:

OBJETO

Locação de imóvel para CASA DO CIDADÃO - para abrigar Procon, Junta do Serviço Militar, Conselho Tutelar, SINE, Atendimento de identidades - IGP, Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos diversos Conselhos Municipais, Assistência Social e Setor de Habitação, localizado no Lote 03 da Quadra 31, da Av. XV de Novembro, 350, Centro, na cidade de Capinzal, com um terreno de 1.365,00 m², tendo uma edificação com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 627,30m². Com Recursos Próprios.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	12	mês	Locação de imóvel para CASA DO CIDADÃO - para abrigar o PROCON, Junta do Serviço Militar - JSM, Conselho Tutelar, SINE, Sala para atendimento de identidades - IGP, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos diversos Conselhos Municipais, Fundo de Assistência Social e Setor de Habitação, localizado no Lote 03 da Quadra 31, da Av. XV de Novembro, 350, Centro, na cidade de Capinzal, com um terreno de 1.356,00m², tendo uma edificação com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 627,30m².	GRATT	5.479,16	65.749,92
Total						65.749,92

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S/A	01
65.749,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I. o imóvel está suprindo todas as necessidades da Administração Municipal, pelo local de fácil acesso à população atendida;
II. pela centralização dos atendimentos ao cidadão capinzalense, devido a centralização dos órgãos tais como: Procon, Junta do Serviço Militar, Conselho Tutelar, SINE, Sala para atendimento de identidades - IGP, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos diversos Conselhos Municipais, Fundo de Assistência Social e Setor de Habitação;
III. o imóvel superou as expectativas, bem avaliado pela população e pela administração municipal;
IV. a prestação dos serviços que concentram-se na CASA DO CIDADÃO são de natureza contínua e essencial, não podendo ser interrompidos sem a ocorrência de prejuízos de ordem social e econômica para a população;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço para a locação praticado está conforme Laudo de Avaliação.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 8 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Órgão: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 1 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção dos serviços gerais da administração
Elemento: 33903910000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 0 - Recursos Ordinários Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 24 de Fevereiro de 2017

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0032/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0032/2017
Pregão Presencial Nº 0023/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de concreto FCK20 convencional para utilização em melhorias de passeios públicos e paradas de ônibus em diversos pontos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 13/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 1 de Março de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0033/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0033/2017
Pregão Presencial Nº 0024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Massa Asfáltica Usinada à Quente (CBUQ) para aplicação à frio utilizado na manutenção de pavimentos (aplicação em tapa-buracos) em vias urbanas do Município embalados em sacas de ráfia com 25kg. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 13/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 1 de Março de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0025/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0034/2017
Pregão Presencial Nº 0025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de CAUQ faixa "c" do DNIT (concreto alfáltico usinado à quente), utilizado para construção de lombadas, restauração da camada asfáltica - tapa buraco em vias urbanas do Município de Capinzal. Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 16:00 horas, para abertura da Seção às 16:05 horas do dia 13/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 1 de Março de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0026/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0035/2017
Pregão Presencial Nº 0026/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento e material britado, para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico (para manutenção das atividades do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro) e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (para Creches, Centros de Educação Infantil e Ginásios Esportivos juntos às Escolas). Com Recursos Federais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 14/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 1 de Março de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0027/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0036/2017
Pregão Presencial Nº 0027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação especializada para fornecimento fracionado de produtos de artefato de cimento (tubos de concreto e meio fio), para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de bocas de lobo, conserto em bueiros em estradas vivinais e conserto de passeios públicos. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 14/03/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 1 de Março de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a carga horária e incluem atribuições no cargo de Assessor Legislativo, constante no anexo III da Lei Complementar nº 125, de 2009, do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira da Câmara Municipal de Vereadores, e incluem atribuições no cargo de Assessor de Comunicação constante no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, em conformidade com o inciso III, do art. 17, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária e incluídas atribuições no cargo de Assessor Legislativo, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 125, de 23 de junho 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÕES:
[...]
Executar e controlar o serviço da mesa de som nas sessões plenárias;
Auxiliar nas tarefas inerentes a transmissão das sessões Plenárias pela Internet;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º Ficam acrescentadas, no Anexo II do art. 3º da Lei Complementar nº 154, de 2013, as atribuições no cargo de Assessor de Comunicação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:
[...]
Auxiliar nas tarefas da transmissão das sessões Plenárias pela Internet;
Auxiliar nos serviços da mesa de som nas sessões plenárias;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 23 de fevereiro de 2017.
VEREADOR GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA
Presidente

LEI Nº 3.235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº 3.235, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o Balcão da Cidadania na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, em conformidade com o inciso III, do art. 17, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Balcão da Cidadania na Câmara de Vereadores de Capinzal, que será regulamentado através da presente Lei e vinculado à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º O Balcão da Cidadania funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sendo implementado e mantido com recursos oriundos do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º O Balcão da Cidadania tem como objetivo prestar esclarecimentos e orientações, atender as reclamações dos munícipes, fazer encaminhamento para o órgão público competente visando à solução da questão colocada, orientações na formalização de currículos, apoio às instituições e associações, entre outros que poderão ser implementados a qualquer momento.
Parágrafo Único. O atendimento que trata a presente Lei será destinado apenas aos cidadãos residentes no Município de Capinzal, mediante comprovação de endereço.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo de Capinzal autorizado a firmar Convênio com Entidades Educacionais Credenciadas para concessão de estágio remunerado de complementação educacional.
§1º Para auxiliar nas atividades do Balcão da Cidadania o estagiário contratado deverá estar frequentando o Curso de Direito ou Administração, no mínimo, na 2ª fase do curso respectivo.
§2º O horário de atendimento do Balcão da Cidadania ao público será das 13h30min às 17horas, de segunda à sexta feira, ou nos dias de funcionamento da Câmara de Vereadores de Capinzal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 23 de fevereiro de 2017.
VEREADOR GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA
Presidente

Catanduvas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 65/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO LEGISLATIVO N. 65/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Estabelece ponto facultativo, e dá outras providências."

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVI e § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do art. 29 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO, que o Carnaval é uma Festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país;
CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos: promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;
CONSIDERANDO, que no mesmo período é decretado ponto facultativo pelos governos federal, estadual e municipal com a consequente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e no sistema bancário nacional;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas no dia 27 de fevereiro e no dia 01 de março de 2017 até o meio dia, retornando ao expediente normal a partir das 13h30min.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 23 de fevereiro de 2017.
MONALISA RUARO
Presidente

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

MONALISA RUARO
Presidente

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA TP 002-2017 PCS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2017 PCS. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "F" DESTE EDITAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores Saiane Burtet do Amaral, Ivete Gottardi da Silva e Itanir Marangoni, designada pelo Decreto 019/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais, referentes à licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as seguintes empresas: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo que a mesma não credenciou representante para participar da sessão; GROSSI E PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCOADOS, que credenciou o Sr. Bruno Gaboardi, CPF nº 011.756.220-36, sendo que o mesmo não estava presente na sessão; e VEDANA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS representada pelo Sr. Anderson Tissiani Vedana, CPF nº 007.552.629-80. Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados os Envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preço das licitantes, sendo que os mesmos estavam lacrados e verificou-se que foram protocolados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 do edital. Na sequência, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Presidente, pelos Membros da Comissão e pelo Representante Presente. Na sequencia foi feita a análise dos documentos de habilitação das Licitantes pelo Presidente, pelos Membros da Comissão e pelo Representante Presente, contatando que a empresa ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS não apresentou a Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes da Prefeitura de Caxambu do Sul, conforme exigência da Alínea "N" do Subitem 5.1 do Edital, porém o Presidente e os Membros da Comissão verificaram que o mesmo possui tal documento válido para a data de abertura deste Processo Licitatório, ainda, a mesma não apresentou Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 02 (dois) anos conforme exigência da Alínea "M" do Subitem 5.1 do Edital e por este motivo a mesma fica INABILITADA. O representante da empresa VEDANA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS solicitou a INABILITAÇÃO da empresa GROSSI E PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCOADOS, pois os documentos apresentados foram assinados pelo Sr. Daniel Grossi (sócio da empresa) e não pelo Sr. João Pilati Boita (administrador da empresa) assim a mesma será INABILITADA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia de hoje sendo até as 17:00 horas do dia 07/03/2017 para que as Licitantes apresentem suas razões (recursos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Saiane Burtet do Amaral Membro da Equipe de Apoio
Ivete Gottardi da Silva Membro da Equipe de Apoio	Itanir Marangoni Membro da Equipe de Apoio

VEDANA & OLIVEIRA ADVOGADOS
Anderson Tissiani Vedana

LEI N. 1.399/2017

LEI n. 1.399, de 24 de fevereiro de 2017.
"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.398/2016 que trata da contratação de estagiários no serviço público municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - O §2º do art. 2º da Lei 1.398/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º - Quando se tratar de estágio não-obrigatório, o estagiário receberá bolsa mensal por dia de estágio não-obrigatório, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, à vista da frequência do Estagiário Bolsista, diretamente em conta bancária, conforme valores descritos na tabela seguinte."
Tabela Valores da Bolsa Estágio Por Graduação

NÍVEL	Carga horária	VALOR MENSAL (R$)
Médio	20 horas	R$350,00
Médio Técnico	20 horas	R$400,00
Médio Técnico	30 horas	R$600,00
Superior	20 horas	R$500,00
Superior	30 horas	R$750,00
Pós-Graduação	20 horas	R$550,00
Pós-Graduação	30 horas	R$825,00

Art. 2º - O §3º do Art. 2º da Lei 1.398/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º O valor da bolsa estágio prevista no § 2º é válido para a carga horária descrita na Tabela Valores da Bolsa Estágio Por Graduação e, nos casos de redução da carga horária, ou, de carga horária inicial inferior à prevista na Tabela, o valor da bolsa de estágio será reduzido na mesma proporção da redução de jornada."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 24 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE CONTRATO 47 E 48/2017
PROCESSO: 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2017
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017
CONTRATOS: 47 A 48/2017

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado Pelo Exmo. Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 11.924.851/0001-47 com sede na RUA MAL DEODORO 337 – CENTRO – CAMPOS NOVOS/SC, neste ato representada pelo Sr. ANGELO MATOS DA CAS.
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME situado na RUA RIACHUELO, 888 – BAIRRO SANTO ANTONIO – HERVAL D OESTE/SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO PILATTI, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (MESAS, CADEIRAS E LONGARINAS), INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar:
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelos Detentores.
2.1 - DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante em até 15 DIAS.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - O atraso na entrega das mercadorias acarretará em Advertência, sendo que a reincidência possibilitará a rescisão contratual por parte da Administração.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2017.
2.6 Garantia do lote 01 (CADEIRAS) de no mínimo 5 anos.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 15 dias, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de

Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 24 fev/2017 a 24 fev/2018.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2017.
Dot: Secretaria/Órgão
12 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
13 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
48 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
52– 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
68 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
58– 4.4.90.00.00.00.00.0058 – Aplicaçoes Diretas
75– 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
81 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
102 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
103 – 4.4.90.00.00.00.00.0002 – Aplicaçoes Diretas
13– 4.4.90.00.00.00.00.0202 – Aplicaçoes Diretas

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

DETENTORES:

L.A INFORMATICA

MAXI MOVEIS E PAPELARIA

CREDENCIAMENTO PEÇAS 01/17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 01/2017

O Município de Celso Ramos torna público que a partir da data de 01/03/2017, estará recebendo em sua sede, situada na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, centro, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de peças para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Edital do Processo de Licitação nº 21/2016, Pregão Presencial n. 16/2017 e de acordo com as condições adiante estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente Edital é a contratação de EMPRESAS fornecedoras de peças interessadas em efetuar venda dos respectivos produtos à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR A VENDA DE PEÇAS, mediante compatibilização das necessidades e demanda da frota de veículos e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de peças a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da

retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

Documentos de habilitação

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – SINTEGRA;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1. O Departamento de Compras efetuará a solicitação de orçamento referente às peças que necessita adquirir através de email que será enviado às empresas credenciadas. O prazo para o envio do respectivo orçamento pelas empresas será de 24 horas após a emissão do pedido pelo Departamento de Compras.

4.2. Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo Departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que se responsabilizará pelo pagamento.

4.3. Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou a via original.

4.4. Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ, identificação do responsável pela assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

4.5. Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas ou de orçamentos idênticos por parte das empresas credenciadas.

4.6. O Departamento de Compras e licitações efetuará a análise dos orçamentos enviados pelas empresas credenciadas e fará a aquisição das peças junto ao estabelecimento que ofertar o menor preço.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento das peças adquiridas será efetuado em favor da empresa credenciada que ofertar o menos preço, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de peças objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 E 2018.

6 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EDITAL 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2017
PROCESSO: 21/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 16/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS/HOMENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA E ESPECIALIZADA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS SEM EXCLUSIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DELIMITAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 01 de março de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE CONTRATO 47 E 48/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 18/2017		**Licitação: 13/2017 - PR**	**Data da Homologação: 24/02/2017**						
Fornecedor: 9835		**- L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.**							
7	5980	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, CHAPA 24, COM CORREDIÇA TELESCÓPIC	LUNASA	UN	10,000	0,0000	511,0000	5.110,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		10,000			5.110,00	
Nr. do Processo: 18/2017		**Licitação: 13/2017 - PR**	**Data da Homologação: 24/02/2017**						
Fornecedor: 10016		**- MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME**							
1	5975	Poltrona Giratória Presidente com espaldar alto	CAVALETTI	UN	15,000	0,0000	418,4387	6.276,58	Venceu
2	5976	Conjunto longarina auditório 3 lugares com espaldar médio	CAVALETTI	UN	10,000	0,0000	1.594,0520	15.940,52	Venceu
3	5977	Cadeira Fixa de Aproximação sem apoia braços;	CAVALETTI	UN	20,000	0,0000	229,1450	4.582,90	Venceu
4	5978	Mesa em melamínico de 25mm com estrutura em aço 1200x680x740	AVANTTI	UN	10,000	0,0000	462,0192	4.620,19	Venceu
5	5979	Gaveteiro fixo 2 gavetas 450x420x350 mm. Acabamento nas bo	AVANTTI	UN	10,000	0,0000	157,9808	1.579,81	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		65,000			33.000,00	

Celso Ramos, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATOS 47 AO 50/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
511	49/2017	24/02/2017	31/12/2017	19/2017	Não	36.882,00		AQUISIÇAO DE DOCES	SUPERMERCADO SEMPRE MAIS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS, COM ENTREGA PARCELADA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.								
512	50/2017	24/02/2017	31/12/2017	19/2017	Não	7.663,00		AQUISIÇAO DE DOCES	MERCADO JULIANA DE GERSON PELOZATO
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS, COM ENTREGA PARCELADA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.								
513	47/2017	24/02/2017	24/02/2018	18/2017	Não	5.110,00		AQUISIÇAO DE MOVEIS DE ES	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITOR
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (MESAS, CADEIRAS E LONGARINAS), INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.								
514	48/2017	24/02/2017	24/02/2018	18/2017	Não	33.000,00		AQUISIÇAO DE MOVEIS DE ES	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (MESAS, CADEIRAS E LONGARINAS), INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.								

Total: 4

Chapadão do Lageado

Prefeitura

131.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 131/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 10 (dez) dias;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da servidora pública EVA APARECIDA KEMPNER ABREU, licença pelo período de 10 (dez) dias, de 22.02.17 a 03.03.17, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 22.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

132.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 132/2017

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Edital nº. 06/2016/SMECE, realizado para a seleção e, posterior, contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Chapadão do Lageado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o inciso IV, art. 2º e inciso II, do art. 4º da Lei Complementar N° 040, de 15/05/2009, bem como, as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo N° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RAFAELA PAUL, para exercer as funções do Cargo de Orientador Social - 20 horas, na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 01.03.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

133.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 133/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 06/2016/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário JANDERSON MACHADO, para exercer as funções do cargo de Professor de Informática ACT - 20 horas, Nível-II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, sendo 10 horas no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, e 10 horas, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 01.03.2017 a 22.12.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 24 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

134.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 134/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 19/05/2015 a 18/05/2016, a MAIARA KLETTENBERG, matriculada sob o n° 2673/01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 01.03.2017 à 30.03.2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de Fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3/2017

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A
Vigência: 01/03/2017 à 31/12/2017.
Processo Licitatório n° 19/2017 – PM
Fundamento Legal: art 25, caput e inciso I, da Lei n. 8.666/93;
Valor: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO-PAT.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Redefine o Sistema de Gerenciamento de Gabinete Parlamentar - SGGP e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica redefinido o Sistema de Gerenciamento de Gabinete Parlamentar – SGGP, que tem o objetivo de limitar e programar os gastos relacionados às atividades parlamentares da Câmara Municipal de Chapecó.

Art. 2° As despesas anuais de custeio dos Gabinetes Parlamentares de Chapecó ficam fixadas em 10.800 (dez mil e oitocentas) Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) para cada ano para os Gabinetes dos Vereadores e de 12.000 (doze mil) Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) para cada ano para o Gabinete do Presidente e os demais membros da Mesa Diretora, os quais poderão ser gastos nas seguintes despesas:
I - telefones: serão computados os gastos com os ramais, linhas fixas e aparelhos celulares instalados ou cedidos e chip ao Gabinete do Parlamentar;
II - material de expediente: papel, cola, bloco de papel, CDs virgens, etiqueta adesiva, destaca texto, estilete, fita adesiva, durex, grampo para grampeador, pastas, régua de plástico, corretivo líquido, caneta esferográfica azul, pincel atômico, clips, bloco de memorando, alfinete, colchete, grampo trilho, lápis preto, envelope com timbre, livro de ata, cartuchos, toner, impressos gráficos e ou assemelhados, será debitado em sua cota pelo valor estabelecido.
III - fotocópias: serão computadas todas as impressões e cópias requisitadas pelo Vereador à central de cópias, sendo que o valor das cópias preto e branco e colorido será o mesmo valor que a Câmara paga para a empresa terceirizada;
IV - correspondências: selos requisitados ou despesas remessa de correspondências serão debitadas da cota do gabinete pelo valor de face ou de porte;
V - diárias e passagens: diárias e passagens aéreas, passagem terrestre, inscrições em cursos, congressos, seminários ou assemelhados e combustível do veículo da Câmara em viagem para atender compromissos do (a) Vereador (a): serão cumulativamente debitadas na cota do gabinete do (a) Vereador (a) solicitante para seu uso exclusivo e ou do seu assessor parlamentar pelo valor nelas especificados.
§1° As descrições dos serviços e materiais constantes dos incisos deste artigo, exceto os do inciso II, são limitados aos arrolados (numerus clausus), sendo que o Vereador somente fará jus aos serviços e materiais que ali contem.
§2° O Presidente da Câmara, mediante pedido escrito do Vereador, autorizará o uso de diárias, passagens, inscrições e o veículo para deslocamento para fora do Município desde que comprovado o interesse público municipal.

Art. 3º O Vereador que exceder os limites de valores previsto no Art. 2º será obrigado a devolver aos cofres municipais a diferença, ficando o Presidente autorizado a efetuar o desconto na folha de pagamento do subsídio do Vereador.

Art. 4° O Vereador administrará sua conta como lhe convier, desde que as despesas não ultrapassem o valor previsto no caput do art. 2º, assim como, não ultrapasse o valor previsto na Lei Orçamentária.

Art. 5° A cota estabelecida nesta Resolução é de exclusividade do gabinete do Vereador e é intransferível.

Art. 6º O Vereador que ultrapassar no exercício financeiro a sua cota anual, ficará obrigado a restituir aos cofres públicos o valor extrapolado, além de não poder mais efetuar qualquer despesa de que trata esta Resolução durante o referido ano.

Art. 7° O controle do lançamento das despesas dos Gabinetes Parlamentares será efetuado pela Administração da Câmara.

Art. 8° Os Gabinetes receberão relatório mensal contendo as informações acerca de suas despesas item a item mediante solicitação escrita.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 2, de 23 de junho de 2016.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2017

VALMOR JUNIOR SCOLARI	ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga a Resolução nº 22, de 8 de dezembro de 2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 22 de 8 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2017

VALMOR JUNIOR SCOLARI	ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 05/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 05/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: OSF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero Km, tipo SUV e Kit adaptação para veículo SUV, no atendimento a Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/02/2017.
Vigência: Início: 06/02/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
09.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00	145	Manutenção Convênios SSP

EXTRATO DO CONTRATO 06/PMCS/2017

CONTRATO Nº: 06/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMCS/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero Km, tipo SUV e Kit adaptação para veículo SUV, no atendimento a Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 06/02/2017..
Vigência: Início: 06/02/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
09.01.2.040.4.4.90.00.00.00.00.00	145	Manutenção Convênios SSP

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 105/2014 -PMC

Contrato Nº : 105/2014
Aditivo Nº : 5TA CTR 105/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ZOTTIS & HIRT LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2014
Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 09/02/2018
Assinatura : 06/02/2017
Valor R$: 48.242,22 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 71/2015 - PMC

Contrato Nº : 71/2015
Aditivo Nº : 6TA CT 71/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 2/2014
Objeto : A presente licitação tem por objeto obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Obras, Gestão de Convênios, Business Intelligence (B.I), INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 02/02/2017 Término: 01/02/2018
Assinatura : 01/02/2017
Valor R$: 589.042,08 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta e Dois Reais e Oito Centavos)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903911000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2003.333903911000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2004.333903911000000.01000001

Dotação : 13 - 02.001.2005.333903911000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903911000000.01000001

Dotação : 30 - 04.003.2351.333903911000000.01000003

Dotação : 35 - 05.001.2010.333903911000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903911000000.01010000

Dotação : 115 - 08.001.2027.333903911000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903911000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903911000000.01000001

Dotação : 168 - 11.001.1013.344903911000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903911000000.01000001

Dotação : 201 - 13.001.2101.333903911000000.01020000

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903911000000.01000001

Dotação : 286 - 16.001.2401.333903911000000.01000001

Dotação : 301 - 17.001.2451.333903911000000.01000001

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903911000000.01000001

Dotação : 332 - 19.001.2601.333903911000000.02030000

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 104/2014 - PMC

Contrato Nº : 104/2014
Aditivo Nº : 7TA CTR104/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2014
Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 10/02/2017 Término: 09/02/2018
Assinatura : 06/02/2017
Valor R$: 172.013,76 (Cento e Setenta e Dois Mil, Treze Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 53 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 246/2015 - PMC
Contrato Nº : 246/2015
Aditivo Nº : 9TA Ctr 246/2015/2016
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2015
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou pavimentação asfáltica para execução de obra em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para pavimentação asfáltica de diversas Ruas do Município (Rua "A" do Bairro Arvoredo, Santa Isaias, Olimpio Malacarne, Natal Campanin, Mogno, Antonio Fadion, Adolpho Alves da Rocha, Travessa Ancelmo Domingos Pagnocelli, Brasília, Caetano Pozzo, Gerson Luiz Piovezan, Minas Gerais, Paraná e Travessa Piauí), com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SA - BADESC, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico e Relação de Lotes, constantes nos Anexos "D" e "E" deste Edital.
Vigência : Início: 01/09/2015 Término: 28/03/2017
Assinatura : 17/02/2017
Valor R$: R$6.556,27 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais Com Vinte e Sete Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905198000000.01830000

EXTRATO DO 2° TA CONTRATO N° 74/2015 - PMC
Contrato Nº : 74/2015
Aditivo Nº : 2TA CTR 74/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 88.939,50 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 84 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DO 3° TA CONTRATO N° 75/2015 - PMC
Contrato Nº : 75/2015
Aditivo Nº : 3TA CTR 75/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLECIANE MELANIA PASINATTO ME
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 74.957,00 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 84 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DO 3° TA CONTRATO N° 77/2015 - PMC
Contrato Nº : 77/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 77/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 28.710,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Dez Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 84 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DO 5° TA CONTRATO N° 76/2015 - PMC
Contrato Nº : 76/2015
Aditivo Nº : 5TA CTR 76/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018
Assinatura : 03/02/2017
Valor R$: 1.345.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 84 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DO 5° TA CONTRATO N° 78/2015 - PMC
Contrato Nº : 78/2015
Aditivo Nº : 5TA CTR 78/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018
Assinatura : 03/02/2017

Valor R$: 264.052,90 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 84 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DO 8° TA CONTRATO N° 43/2016 - PMC

Contrato Nº : 43/2016
Aditivo Nº : 8TA Ctr 43/2016/2017
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 8/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra rodoviária, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), de revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, localizada neste Município, com recursos oriundos do convênio com Governo do Estado, FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS - FUNDAM e recursos próprios.
Execução : Início: 16/02/2017 Término: 03/03/2017
Vigência : Início: 07/09/2017 Término: 06/12/2017
Assinatura : 17/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2017 - PMC

Contrato Nº : 26/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximos unitários (mão de obra e material) para execução de Adequação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, serviços complementares na parte elétrica e Plantão para o Carnaval 2017, no Parque de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 16/02/2017 Término: 18/03/2017
Assinatura : 16/02/2017
Valor R$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903026000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903999000000.01000001

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 189/2017

DECRETO Nº189/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para responder cumulativamente com suas funções pelo Setor de documentação através dos Convênios com o Ministério do Trabalho, com o Exército do Brasil e com o IGP.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 190/2017

DECRETO Nº190/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr. EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções pela Mecânica e Manutenção dos Maquinários e Implementos da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 191/2017

DECRETO Nº191/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. ELIANE GRACIANI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções coordenar o Departamento de Enfermagem da Unidade de Saúde " Adrinei Fávero".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 192/2017

DECRETO Nº192/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para

responder cumulativamente com suas atribuições, realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 193/2017

DECRETO Nº193/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. SYDIANE MARIA DEBASTIANE ZAMIANI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções pela Coordenação do Programa da Dengue.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 194/2017

DECRETO Nº194/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. NILVETE APARECIDA SARTOR ATUATTI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo , lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para responder cumulativamente com suas funções pelas atividades de Defesa Sanitária Animal através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 195/2017

DECRETO Nº195/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr JOAO BASEGGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,para responder cumulativamente com suas funções,e para coordenar a equipe que realiza a limpeza dos sistemas públicos de armazenamento de água,a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 196/2017

DECRETO Nº196/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. MARIA TERESINHA LUSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções para coordenar o Departamento de Enfermagem da Unidade de Saúde " Francismar Severino Tozzo".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 197/2017

DECRETO Nº197/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. MARCIA DALAGASPERINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções ficar responsável pela gestão do cadastramento dos programas de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 198/2017

DECRETO Nº198/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr LAUDIR ANTONIO PEDROSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, pelas atividades no britador, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 199/2017

DECRETO Nº199/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr OLIVIO BATISTA DE MATTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, pelas coordenação do serviço de organização da equipe na limpeza das vias públicas do Município, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 200/2017

DECRETO Nº200/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr. JULIANO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Médico Especialista - Geriatra , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por desempenhar atribuições como responsável técnico da Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 201/2017

DECRETO Nº201/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Função de confiança, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr HELVICO JOSE SABBI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, pela coordenação no plantão do Sistema de Abastecimento de água do município, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 202/2017

DECRETO Nº202/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. ADRIANA DE CÉZARO MORESCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, realizar as atribuições de Pregoeira Oficial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 203/2017

DECRETO Nº203/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr IVONEI BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, pela manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 204/2017

DECRETO Nº204/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. JAQUELINE DE BASTIANI, ocupante do cargo de Professora de História, com carga horária de 10h (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 22/02/2017.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 22/02/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 205/2017

DECRETO Nº205/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para além de suas atribuições controlar entradas e saídas de materiais do almoxarifado do Departamento de água e Saneamento Básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 206/2017

DECRETO Nº206/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr DIRCEU GUOLO, ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, e para organização, controle e fiscalização do itinerário do transportes de paciente da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 207/2017

DECRETO Nº207/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Função de confiança, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr VALDEMAR NECKER DE MOURA, ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções,e para chefiar a equipe de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde a Assistência Social , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 208/2017

DECRETO Nº208/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra EDILEIA VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, e de auxiliar de consultório odontológico na Unidade de Saúde Adrinei Favero, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 209/2017

DECRETO Nº209/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, à Servidora Municipal Sra KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo , lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para responder cumulativamente com suas funções pelas atividades do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 210/2017

DECRETO Nº210/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra JUSTINA GRACIANI VILANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, e responsável por realizar o controle de estoque dos materiais de expediente e limpeza da Unidade de Saúde Adrinei Favero, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 211/2017

DECRETO Nº211/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, e responsável por realizar o controle de estoque dos materiais de expediente e limpeza da Unidade de Saúde Francismar Severino Tozzo, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 212/2017

DECRETO Nº212/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra DIVA CORREA FIGUEIRO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para responder cumulativamente com suas funções, e coordenar a equipe de limpeza nas da Unidade de Saúde , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 213/2017

DECRETO Nº213/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal a Art. 22° da Lei Complementar N° 93/2013,

DECRETA
Art. 1º Atribui função de confiança, na ordem de 30% sobre o vencimento do cargo que ocupa, à servidora Municipal, Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social para responder pela Unidade de Saúde " Adrinei Fávero"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 214/2017

DECRETO Nº214/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra ARLETE DAL SANTO GROLLI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder cumulativamente com suas funções, e coordenar a equipe de limpeza no Centro Educativo Municipal Mediação , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 215/2017

DECRETO Nº215/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr ELIEZER JOSE SOARES ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder cumulativamente com suas funções, e

executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 216/2017

DECRETO Nº216/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr ELEANDRO FANTINEL ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 217/2017

DECRETO Nº217/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr MIGUEL DO ROSÁRIO ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 218/2017

DECRETO Nº218/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr ADEMIR PEDRO GROLLE ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 219/2017

DECRETO Nº219/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr FABIANO MORESCHO ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 220/2017

DECRETO Nº220/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr JOÃO DO ROSÁRIO ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 221/2017

DECRETO Nº221/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr JULCIONIR CUNICO ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de agricultura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 222/2017

DECRETO Nº222/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr LUCIANO RODRIGO DA SILVAO ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 223/2017

DECRETO Nº223/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr MAICON ADÃO DEFILTRO ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 224/2017

DECRETO Nº224/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr SILVANO ANDREIS GABRIEL ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 225/2017

DECRETO Nº225/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr VALDINEI GARBOZZA ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 226/2017

DECRETO Nº226/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr OSMAR BREANCINI ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 227/2017

DECRETO Nº227/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr ANDRE LUIZ NASSINGER ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder cumulativamente com suas funções, e executar tarefas junto ao programa Cidade Limpa , a partir do dia 1º de Fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 228/2017

DECRETO Nº228/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 10, I,II da Lei Complementar 70/2009,

DECRETA:
Art. 1º Atribui Gratificação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 92/2013, à Servidora Municipal, Sra. SONIA FÁTIMA CENCI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 229/2017

DECRETO Nº229/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 10, I,II da Lei Complementar 70/2009,

DECRETA:
Art. 1º Atribui Gratificação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 92/2013, à Servidora Municipal, Sra. VANIA CRISTINA PEDERSSETTI GRACIANI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 230/2017

DECRETO Nº230/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. SONIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo , lotada na Secretaria Municipal de Administração , Fazenda e Planejamento, para responder cumulativamente com suas funções, pela elaboração e publicação dos Atos Administrativos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 231/2017

DECRETO Nº231/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. MARCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Assistente de Farmácia , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por desempenhar atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 232/2017

DECRETO Nº232/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a Servidora Municipal Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por desempenhar atribuições além das que o cargo obriga, à serem desempenhadas junto a Secretaria, determinadas pelo Secretário.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 233/;2017

DECRETO Nº233/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações,

DECRETA
Art. 1º Atribui Adicional de Responsabilidade, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, ao Servidor Municipal Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder cumulativamente com suas funções, pelo serviço de controle e manutenção dos veículos da Secretaria da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 234/2017

DECRETO Nº234/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, Sra. MARILENE SALETE VANAZZI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 23 de Fevereiro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2017
"Abre inscrições para o Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado na área de Assessoria Jurídica".

IZEU JONAS TOZETTO, Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 2.079/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado, do quadro de Pessoal Efetivo da Assessoria Jurídica.

1. DO PROCESSO
1.1. Processo seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado, regido por este Edital, será realizado pelo Setor de Recursos Humanos, e destina-se a selecionar servidores efetivos da Assessoria Jurídica que tenham interesse em alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva ao Município.
1.2. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado o servidor efetivo do quadro da Assessoria Jurídica que:

· - estiver em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a alteração;
· - possuir interesse e disponibilidade para dedicação exclusiva ao Município, ficando impedido de advogar na iniciativa privada.

2. DO AUMENTO DA CARGA HORÁRIA
2.1. NÚMERO DE HORAS
2.1.1 O selecionado aumentará sua carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.
.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Será admitida a inscrição, exclusivamente no Setor de Recursos Humanos da prefeitura. Não serão aceitas inscrições via internet, por correspondência, condicionais ou provisórias.
3.2. Período de inscrição, local e horários:
a) Abertura das inscrições: 06 de Março de 2017
b) Encerramento das inscrições: 07 de Março de 2017
c) Local: Setor de Rh, Prefeitura Municipal - Coronel Freitas/SC.
d) Horário das inscrições: das 8horas às 11horas e das 14horas às 16horas.

3.3. DOCUMENTOS E REQUISITOS
3.3.1. Documentação obrigatória: No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia).
3.3.1.1. Requerimento solicitando a alteração;
3.3.1.2. Diploma (ou certificado) de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;
3.3.1.3. Comprovante de tempo de serviço prestado no Município de Coronel Freitas até a data da inscrição;
3.3.1.4. Comprovante de Cursos de Aperfeiçoamento (presenciais) de 2014, 2015 e 2016.
3.3.2. Os servidores interessados no aumento da carga horária que tiverem os documentos ou comprovações relativas aos itens 3.3.1.2, 3.3.1.3, 3.3.1.4 arquivados no setor de recursos humanos, ficam dispensados da reapresentação dos mesmos, uma vez que o Município já tem conhecimento de tais informações.
3.4. A inscrição poderá ser feita por procurador, através de requerimento específico, com firma reconhecida, devendo ser juntada cópia da Carteira de Identidade do Procurador.
3.4.1. O servidor inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.
3.5. Para efetivar a inscrição, o servidor deverá apresentar cópia da documentação exigida no item 3.3 deste edital, exceto as hipóteses do 3.3.2.
3.6. Somente serão consideradas válidas as inscrições que tenham sido realizadas pelo servidor ou procurador no Setor de Rh, Prefeitura Municipal.
3.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de alteração, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.9.1. As inscrições serão divulgadas através de Edital de Divulgação constando a nominata dos servidores que tiverem suas inscrições aceitas, que será afixado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.
3.9.2. Serão divulgados por Edital os nomes dos servidores que tiverem suas inscrições indeferidas, ficando assegurada a interposição de pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação legal do ato.
3.9.3. Após o decurso do prazo supracitado, as inscrições serão homologadas através de Edital constando a nominata dos servidores.

4 - DA PROVA DE TÍTULOS:
4.1 – Serão considerados títulos os seguintes documentos: Diploma (ou certificado) de Pós Graduação, Diploma (ou certificado) de Mestrado e Diploma ou (ou certificado) de Doutorado, sendo que só valerá um título para cada categoria de especialização.
4.2 – O aumento de carga horária será conferida ao servidor que apresentar as especificações conforme tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO
- Maior nível de titulação no cargo.
- Maior tempo de serviço (em dias) na área de atuação no município de Coronel Freitas/SC.
-Maior quantidade de horas presenciais de cursos, seminários, e /ou formação, nos últimos 03 (três) anos.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado estará sob responsabilidade de Comissão designada pelo Prefeito Municipal;
5.2. A classificação compreenderá o aumento de carga horária definido no item 2, considerando: 1º Aquele que tiver maior titulação no cargo; havendo empate prevalecerá o servidor com maior tempo de serviço no cargo (contado em dias); permanecendo o empate prevalecerá o servidor com maior número de horas em cursos; permanecendo o empate prevalecerá o servidor mais idoso; permanecendo o empate o mesmo será superado através de sorteio.

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação dos servidores à Alteração de Carga Horária por

Tempo Determinado será realizada mediante os critérios do item 5.2 deste edital;
6.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente;

7. DOS RESULTADOS

7.1. O aumento de carga horária será conferido ao primeiro colocado.
7.2. O resultado da seleção será divulgado no dia 10 de Março de 2017 por meio do endereço eletrônico e mural da Prefeitura Municipal.
7.3. Caberá recurso a ser interposto pelo servidor interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final da seleção, no entanto, querendo, poderá optar pela renuncia do prazo recursal.
7.3.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado deverá entregá-lo, exclusivamente, no Setor de Rh da Prefeitura de Coronel Freitas observando os respectivos horários de funcionamento, em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com: o nome do servidor, o cargo e a área de atuação a que concorre, contendo o recurso devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente.
7.4. O Resultado da seleção, após análise dos recursos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado, será divulgado até o dia 16 de Março de 2017, no endereço eletrônico e mural da Prefeitura.
7.5. Caberá à Comissão a divulgação do Resultado Final da seleção, com posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para sua homologação até o dia 22 de Março de 2017.

8. DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA:
8.1. A Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado do servidor selecionado dar-se-á pelo período de um ano, a contar do Mês de Abril de 2017, podendo ser prorrogado por mais um ano.
8.2. A prorrogação se dará através de portaria do Prefeito Municipal.

9. DO VENCIMENTO
9.1 – Para efeito de vencimento, a remuneração e contribuição previdenciária, seu valores deverão aumentar de forma proporcional ao aumento da carga horária.

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
10.1. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.
10.2. A prorrogação do aumento de carga horária do servidor prorrogará automaticamente a validade do presente processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. As solicitações de Alterações de Carga Horária por Tempo Determinado somente terão validade para este edital, não gerando cadastro reserva nem expectativas futuras.
11.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados neste edital, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.
11.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado serão disponibilizadas no endereço eletrônico e no mural da Prefeitura Municipal.
11.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela realização do Processo de Alterações de Carga Horária por Tempo Determinado.

Coronel Freitas, SC, 24 de Fevereiro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – FMS

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 - FMS

No dia 18 do mês de janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕEM A LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA ABCFARMA E O DISPOSTO NESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que sagraram-se vencedores:
Nome da Empresa Lote
SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA 1,2 e 3

Lote	Produto	Desconto
01	Medicamentos de referência Relacionados na Revista Abcfarma de A a Z.	12 %
02	Medicamentos genéricos Relacionados na Revista Abcfarma de A a Z.	24 %
03	Medicamentos Similares Relacionados na Revista Abcfarma de A a Z.	25 %

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕEM A LISTA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA ABCFARMA E O DISPOSTO NESTE EDITAL. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite

máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às

licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude

de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 18 de Janeiro de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresa:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – PMCP
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 - PMCP

No dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE,

FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa Lote
POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 01, 02, 03, 04 e 05.
JOEL DA SILVA PEREIRA ME 06, 07, 08 e 09.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresas CNPJ
POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 04.574.952/0001-70
JOEL DA SILVA PEREIRA ME 12.987.844/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o tempo fixado abaixo, a partir da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
a) Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Imediato.
b) Lotes 07, 08 e 09: 48 horas.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida,

caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 06 de fevereiro de 2017.

Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA 04.574.952/0001-70

JOEL DA SILVA PEREIRA ME 12.987.844/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 – PMCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017 - PMCP

No dia 25 do mês de janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569 , bairro CENTRO , CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2017, Processo Licitatório nº. 02/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa Itens
DIORDENIS DA SILVA ALVES ME 01 e 02
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Empresas CNPJ
DIORDENIS DA SILVA ALVES ME 13.824.845/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário

do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio"

através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 (trinta) minutos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do

recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e

"d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto 25 de janeiro de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

Empresas Participantes:

DIORDENIS DA SILVA ALVES ME

DECRETO NÚMERO 1127/2017

DECRETO Nº 1127/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 20 da Lei Municipal nº 0860/1998, DECRETA:

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
- JOELMA NETO DE LIZ
- JOSÉ CARLOS VARGAS MARIANO - Suplente
II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
- EVERALDO DA SILVA.
III – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):
- ED WILSON FRANCISCO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 1091, de 04 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 23 de fevereiro de 2017.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1128/2017

DECRETO Nº 1128/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 0680/1996, DECRETA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito – CMT, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Prefeitura Municipal:
– JOSE CARLOS VARGAS MARIANO – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
– KÁREM ROSA DOS PASSOS – Procuradora Geral do Município

II – Representante da Câmara de Vereadores:
– JOSMAR DA SILVA - Vereador

III – Representante da Delegacia de Polícia Civil:
– DAGMARA CRISTINA STEIN

IV – Representantes da Polícia Militar:
– 1º TENENTE PM JOSÉ LUIZ VALÉRIO

V – Representante da Associação Comercial, Agropecuária e Industrial de Correia Pinto - ACIACOP:
– ALMIR FERREIRA BITENCOURT

VI – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL:
– SILVANA SALVADOR BALDESSAR

VII – Representante dos Centros de Formação de Condutores:
– LÚCIO HENRIQUE ROSA DE SÁ

VIII – Representantes da Comunidade:
– BRUNO NEPOMUCENO E CYSNE
– CÉSAR ROBERTO RIBAS GOMES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 0752, de 12 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 23 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1129/2017

DECRETO Nº 1129/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 0908/1999, DECRETA:

"NOMEIA O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente: CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO – Prefeito;
II – Vice-Presidente: OTTO FRITZ HEINZEM – 3º SGT Corpo de Bombeiros Militar;
III – ROBSON RISCAROLLI – Representante da Associação de Bombeiros Comunitários de Correia Pinto;
IV – JOELMA NETO DE LIZ – Secretária Municipal de Finanças;
V – OLIVEIRA PIRES BURG – Secretário Municipal de Administração;
VI – LÉIA VIEIRA GALLAS – Secretária Municipal de Saúde;
VII – BEATRIZ MESQUITA – Vereadora;
VIII – GUILHERME KUHNEM – Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Correia Pinto - ACIACOP;
IX – KELLY SZYMCZAK – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojista - CDL.

Art. 2º - O Serviço Administrativo do FUNREBOM, conforme prevê o art. 6º, da Lei Municipal nº 0908/99, será composto pelos seguintes membros:

I – Tesoureiro – JOELMA NETO DE LIZ;
II – Secretária – ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA;
III – Contadora – DEISE DE LORENZI MELO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 820, de 07 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 23 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1130/2017

DECRETO Nº 1130/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Nomeia Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos seguintes membros:

I – CASIMIRO REUTER DE LIZ – Presidente;
II – WOLNEI ALVES DO NASCIMENTO – Secretário;
III - ALTAIDE IVAN ZAGO;
IV – DAVI DA SILVA;
V – JULIANO ROSA DOS PASSOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 1000, de 04 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 23 de fevereiro de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2017 - PMCP - PARTE 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO – PARTE 2

Instrumentos:
0055/2017 PMCP
0056/2017 FMS
0057/2017 FMAS
0058/2017 FHM
0059/2017 FMEC
0060/2017 FUNREBOM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos lotes nº 06, 07, 08 e 09, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 01/2017 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa JOEL DA SILVA PEREIRA ME

CNPJ nº 12.987.844/0001-57

Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 07 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 14/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93, declara aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BASEADA NOS TERMOS DO ART. 25, I e II DA LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DA EDITORA POSITIVO PARA OS ALUNOS DE JARDIM I e II, Pré I e II e 1° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL., CNPJ n. 79.719.613/0001-33. Valor total de R$ 225.699,60 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) consoante proposta apresentada.
A presente Inexigibilidade encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e despacho do Prefeito anexo ao processo de inexigibilidade.

Correia Pinto, 01 de março de 2017.
Celso Rogerio Alves Ribeiro
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 168/2017

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 0168/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica concedida revisão geral salarial aos servidores públicos da administração direta e fundacional do Município de Correia Pinto, de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de janeiro a dezembro de 2016.

Parágrafo Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo não se estende ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, Assessores, Diretores, Procurador Adjunto, Coordenador Geral do PROCON, Coordenador para Desenvolvimento Econômico Geração de Emprego e Renda, Administrador de Atos de Pessoal, Executivo de Contabilidade e aos servidores que percebem o piso do magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único – Os valores a título de revisão geral anual referente ao mês de janeiro/2017 serão pagos juntamente com os vencimentos do mês de fevereiro/2017.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrada e Publicada a presente Lei Complementar no Gabinete do Prefeito,

Correia Pinto/SC, em 23 de fevereiro de 2017.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR 169/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 0169/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"FIXA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 0019/2007".

Art. 1º - Fica fixado o Piso Salarial dos Servidores Municipais vinculados à Lei Complementar nº 0019/2007 (Magistério), no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a partir de janeiro de 2017, equivalente à 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) de reajuste.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar 161, de 15 de fevereiro de 2016.
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar no Gabinete do Prefeito,

Correia Pinto/SC, em 23 de fevereiro de 2017.
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2017 – PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 1/2017		**Licitação: 1/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/02/2017**						
Fornecedor: 8922 - POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES									
Lote - 1									
1	4207	GASOLINA COMUM	STANG	L	40000,000	0,0000	3,5750	143.000,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——->		40.000,000			143.000,00	
Lote - 2									
2	17797	GASOLINA ADITIVADA	STANG	L	70000,000	0,0000	3,5750	250.250,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——->		70.000,000			250.250,00	
Lote - 3									
3	16525	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL	STANG	L	5000,000	0,0000	3,2800	16.400,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——->		5.000,000			16.400,00	
Lote - 4									
4	4208	OLEO DIESEL	STANG	L	100000,000	0,0000	2,8500	285.000,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——->		100.000,000			285.000,00	
Lote - 5									
5	20559	OLEO DIESEL S10 - litros	STANG	L	100000,000	0,0000	2,9500	295.000,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——->		100.000,000			295.000,00	
			Total do Fornecedor ——->		315.000,000			989.650,00	
Nr. do Processo: 1/2017		**Licitação: 1/2017 - PR**	**Data da Homologação: 07/02/2017**						
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA									
Lote - 6									
6	25418	ARLA 32 - BALDE 20 LITROS	ECOTEC	UN	150,000	0,0000	43,3333	6.500,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor ——->		150,000			6.500,00	
Lote - 7									
7	18860	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 (balde com 20 litros)	EXTRON	UN	120,000	0,0000	111,0458	13.325,49	Venceu
8	17799	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40, DE BASE SINTÉTICA	LUBRAX	L	180,000	0,0000	17,0271	3.064,88	Venceu
9	18861	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40,	EXTRON	UN	260,000	0,0000	14,8061	3.849,59	Venceu
10	17801	FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA SISTEMAS DE FREIO A DISCO	VARGA	UN	400,000	0,0000	11,8449	4.737,96	Venceu
11	17802	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W 40	LUBRAX	UN	20,000	0,0000	153,9838	3.079,68	Venceu
12	17803	OLEO LUBRIFICANTE P TRANSMISSOES	LUBRAX	UN	60,000	0,0000	220,6114	13.236,68	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2017 **Licitação:** 1/2017 - PR **Data da Homologação:** 07/02/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 7									
13	17805	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140. (Produto de primeira qualidade	LUBRAX	UN	75,000	0,0000	175,4527	13.158,95	Venceu
14	17804	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90	LUBRAX	UN	100,000	0,0000	165,5326	16.553,26	Venceu
15	17806	OLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO	LUBRAX	UN	200,000	0,0000	152,9622	30.592,44	Venceu
16	19810	ADITIVO ÓLEO LUBRIFICANTE P AUTOMOVEL (embalagem de 500	RADINAQ	UN	400,000	0,0000	22,2092	8.883,68	Venceu
17	15828	ÓLEO THF 11- Balde 20 litros	PETRONAS	UN	40,000	0,0000	173,8240	6.952,96	Venceu
18	22623	Óleo 2T (Para moto serra, frasco de 500ml)	TG	UN	60,000	0,0000	5,6263	337,58	Venceu
19	25422	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W 30, DE BASE SINTETICA	PETRONAS	UN	50,000	0,0000	20,6249	1.031,25	Venceu
20	25423	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W 30, PARA MOTORES A DIE	PETRONAS	UN	50,000	0,0000	23,9119	1.195,60	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			2.015,000			120.000,00	
Lote - 8									
21	19811	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	UN	40,000	0,0000	47,6490	1.905,96	Venceu
22	16327	FILTRO DIESEL CAV. DUPLO	TECFIL	UN	50,000	0,0000	8,7654	438,27	Venceu
23	16328	FILTRO DIESEL CAV. SIMPLES	MWM	UN	50,000	0,0000	7,4304	371,52	Venceu
24	17793	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTOR M.W.M	MWM	UN	30,000	0,0000	20,4651	613,95	Venceu
25	5186	FILTRO LUBRIFICANTE P/MOTOR PERKINS E MATRA	MWM	UN	20,000	0,0000	20,4651	409,30	Venceu
26	9402	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERGUSSON	MAHLE	UN	25,000	0,0000	20,4651	511,63	Venceu
27	25424	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO CHEVROLET SPIN	WEGA	UN	8,000	0,0000	16,3721	130,98	Venceu
28	9397	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G4 05	MAHLE	UN	20,000	0,0000	11,9012	238,02	Venceu
29	25425	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO COROLLA	WEGA	UN	20,000	0,0000	11,6494	232,99	Venceu
30	22643	FILTRO LUBRIFICANTE GOL até 96	MAHLE	UN	20,000	0,0000	14,1681	283,36	Venceu
31	22644	FILTRO LUBRIFICANTE GOL G5	MAHLE	UN	40,000	0,0000	11,2715	450,86	Venceu
32	25426	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO SAVEIRO/VOYAGE/PARATI	MAHLE	UN	12,000	0,0000	11,2715	135,26	Venceu
33	18880	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO SANTANA	MAHLE	UN	6,000	0,0000	11,2715	67,63	Venceu
34	19812	FILTRO LUBRIFICANTE P VEICULO CORSA	MAHLE	UN	20,000	0,0000	11,2715	225,43	Venceu
35	19813	FILTRO LUBRIFICANTE P VEICULO KOMBI	MAHLE	UN	40,000	0,0000	11,2715	450,86	Venceu
36	25427	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FORD/CARGO 2629	TECFIL	UN	8,000	0,0000	69,2664	554,13	Venceu
37	25428	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FORD/TRANSIT	WEGA	UN	10,000	0,0000	16,3721	163,72	Venceu
38	18885	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO FIAT DOBLÔ	MAHLE	UN	8,000	0,0000	13,8533	110,83	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2017 **Licitação:** 1/2017 - PR **Data da Homologação:** 07/02/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Lote - 8

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
39	25429	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRO 2729	MAHLE	UN	8,000	0,0000	85,0088	680,07	Venceu
40	25430	FILTRO LUBRIFICANTE PARA VEICULO RENAULT (KANGOO/MASTER)	WEGA	UN	10,000	0,0000	18,8908	188,91	Venceu
41	20980	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR RETRO-ESCAVADEIRA CASE	TECFIL	UN	10,000	0,0000	39,0411	390,41	Venceu
42	22646	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE MICRO ONIBUS (vollare v8)	MAHLE	UN	40,000	0,0000	18,2612	730,45	Venceu
43	9419	FILTRO PURIFICADOR DE AR MASSEY FERGUSSON	TECFIL	UN	16,000	0,0000	39,0411	624,66	Venceu
44	9414	FILTRO PURIFICADOR DE AR MERCEDES	TECFIL	UN	5,000	0,0000	52,4347	262,17	Venceu
45	25431	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA RENAULT (KANGOO/MASTER)	WEGA	UN	10,000	0,0000	27,8766	278,77	Venceu
46	25432	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA TOYOTA COROLLA	WEGA	UN	2,000	0,0000	19,3379	38,68	Venceu
47	25433	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO FORD/CARGO 2629	TECFIL	UN	2,000	0,0000	115,6120	231,22	Venceu
48	25434	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO FORD/TRANSIT	WEGA	UN	2,000	0,0000	46,7548	93,51	Venceu
49	25435	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO MERCEDES	TECFIL	UN	5,000	0,0000	42,8822	214,41	Venceu
50	9423	FILTRO PURIFICADOR DE AR TOYOTA	TECFIL	UN	2,000	0,0000	35,7667	71,53	Venceu
51	19815	FILTRO PURIFICADOR DE AR TRATOR - new holland	TECFIL	UN	5,000	0,0000	56,8300	284,15	Venceu
52	9421	FILTRO PURIFICADOR DE AR VALMET	MAHLE	UN	5,000	0,0000	45,4640	227,32	Venceu
53	25436	FILTRO PURIFICADOR DE AR GOL - G4 1.0 05	MAHLE	UN	20,000	0,0000	11,5549	231,10	Venceu
54	22648	FILTRO PURIFICADOR DE AR GOL - G5	MAHLE	UN	10,000	0,0000	12,5624	125,62	Venceu
55	9410	FILTRO PURIFICADOR DE AR GOL ATE 96	MAHLE	UN	8,000	0,0000	12,7576	102,06	Venceu
56	25437	FILTRO PURIFICADOR DE AR P/ VEICULO SAVEIRO/VOYAGE/PARATI	MAHLE	UN	4,000	0,0000	13,7588	55,04	Venceu
57	18890	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO SANTANA	MAHLE	UN	4,000	0,0000	12,7576	51,03	Venceu
58	9425	FILTRO PURIFICADOR DE AR CORSA	MAHLE	UN	15,000	0,0000	10,4529	156,79	Venceu
59	15824	FILTRO PURIFICADOR AR PARA VEICULO KOMBI	MAHLE	UN	30,000	0,0000	18,9349	568,05	Venceu
60	18894	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA FIAT DOBLO	MAHLE	UN	6,000	0,0000	14,3570	86,14	Venceu
61	18895	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO MICRO ONIBUS	TECFIL	UN	30,000	0,0000	42,4729	1.274,19	Venceu
62	25438	FILTRO PURIFICADOR DE AR PARA VEICULO RENAULT (master/kangoo	WEGA	UN	10,000	0,0000	33,7642	337,64	Venceu
63	10650	FILTRO HIDRAULICO (retro escavadeira - Fiat Allis, Case e MF	MAHLE	UN	10,000	0,0000	89,4482	894,48	Venceu
64	9426	FILTRO DE COMBUSTIVEIS MOTOR DIESEL	MAHLE	UN	80,000	0,0000	25,9119	2.072,95	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 1/2017 **Licitação:** 1/2017 - PR **Data da Homologação:** 07/02/2017
Fornecedor: 11380 - JOEL DA SILVA PEREIRA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 8									
65	19817	FILTRO DE COMBUSTIVEIS P TRATOR New Holland	TECFIL	UN	10,000	0,0000	48,8391	488,39	Venceu
66	25439	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR SAVEIRO/VOYAGE/SANTANA/PARA	TECFIL	UN	10,000	0,0000	9,5714	95,71	Venceu
67	17792	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR KOMBI	TECFIL	UN	50,000	0,0000	9,4706	473,53	Venceu
68	25440	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR TOYOTA COROLLA	MAHLE	UN	10,000	0,0000	11,5612	115,61	Venceu
69	19816	FILTRO DE COMBUSTIVEIS P MICRO ONIBUS (vollare v8)	TECFIL	UN	50,000	0,0000	55,4572	2.772,86	Venceu
70	25441	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO MERCEDES BENZ ATRO 2729	MAHLE	UIN	50,000	0,0000	50,8479	2.542,40	Venceu
71	25442	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO RENAULT (KANGOO/MASTER)	WEGA	UN	10,000	0,0000	19,9235	199,24	Venceu
72	25443	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FORD/CARGO 2629	TECFIL	UN	10,000	0,0000	70,4377	704,38	Venceu
73	25444	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO FORD/TRANSIT	WEGA	UN	10,000	0,0000	84,3791	843,79	Venceu
76	25445	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DE RETRO-ESCAVADEIRA FIAT ALLIS	TECFIL	UN	10,000	0,0000	19,8039	198,04	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			996,000			26.000,00	
Lote - 9									
74	17807	GRAXA A BASE DE SABAO DE LITIO DE ALTA	PETRONAS	UN	50,000	0,0000	204,5297	10.226,49	Venceu
75	16519	GRAXA P/LUBRIFICAR MÁQUINAS E VEÍCULOS - Balde de 20 quilos	PETRONAS	UN	90,000	0,0000	153,0390	13.773,51	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor ——>			140,000			24.000,00	
		Total do Fornecedor ——–>			3.301,000			176.500,00	

Correia Pinto, 24 de Fevereiro de 2017.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 – PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 2/2017 **Licitação:** 2/2017 - PR **Data da Homologação:** 10/02/2017
Fornecedor: 11269 - DIORDENIS DA SILVA ALVES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	3176	CARGA DE GAS P 13	COPAGAS	UN	900,000	0,0000	58,0000	52.200,00	Venceu
2	10436	CARGA DE GAS P 45	COPAGAS	UN	100,000	0,0000	245,0000	24.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.000,000			76.700,00	

Correia Pinto, 24 de Fevereiro de 2017.

Corupá

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 003 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ -SC
Rua: Otto Hillbrecht, 370/Bomplant
Cep: 89278-000 / Telefone: 47-3375-2483
e-mail: cmas@corupa.sc.gov.br

Resolução nº. 003, de 22 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre aprovação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Corupá (FMAS) referente aos Benefícios Eventuais.

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS do exercício de 2016.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio natalidade, auxílio funeral, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.
Art. 4º Os recursos pactuados não foram repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Wille
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO 1262/17

DECRETO 1262/17
DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções que são conferidas por Lei.

Considerando que houve por parte do candidato Fernando Henrique Menegon, brasileiro, solteiro, enfermeiro, RG 5.744.829 e CPF nº 098.163.919-45 aprovado em 2º lugar na vaga para Enfermeiro ESF, pedido de reclassificação para o último lugar dos classificados.

Considerando que no item 15.9 do Edital dispõe que o candidato aprovado no concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

DECRETA:
Artigo 1º: Fica reclassificada a pedido de acordo com o item 15.9 do Edital de Concurso Público 001/2015 para a última colocação no cargo de Enfermeiro ESF o candidato Fernando Henrique Menegon .
Artigo. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
28 de Fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO - COMISSÃO ESTÁGIO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2017
PARA INDICAÇÃO DE SERVIDOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 014/2009.

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.102.467/0001-70, com sede em Corupá, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, n. 443, bairro Centro, CEP 89.278-000, torna público, para conhecimento dos servidores efetivos interessados, que se encontram abertas as inscrições para cargo na Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio

Probatório, que tem por finalidade avaliar os servidores recentemente nomeados, em virtude de Concursos Públicos, encontram-se, atualmente, em estágio probatório, de acordo com as normas que seguem a legislação em vigor:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 Conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n. 014/2009, em seu artigo 57, o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro pessoal do Município de Corupá, ficará sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do artigo 41, § 4º Constituição Federal.

0.2 De acordo com o artigo 58 da Lei Complementar n. 014/2009, a avaliação deste servidor em estágio probatório se dará por meio de uma Comissão devidamente instituída para esta finalidade, composta da seguinte maneira:

• Pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que exercerá a função de Presidente da referida Comissão;
• Por um bacharel em Direito;
• Por 03 (três) servidores efetivos da municipalidade, eleitos pelo Prefeito Municipal, dentre a lista quíntupla indicada pelos servidores efetivos do Município.

0.3 Ante a necessidade de cumprimento do dispositivo legal, faz-se necessária a verificação, nesta municipalidade, de quais servidores efetivos possuem interesse em integrar a referida Comissão, a fim de formar a lista quíntupla.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições realizar-se-ão dos dias 20 de março de 2017 a 24 de março de 2017, na sede da Secretaria de Educação, devendo o interessado preencher a ficha de Inscrição do Anexo I, indicando o seu nome completo, bem como o cargo que exerce e a data do ingresso no quadro pessoal desta Municipalidade.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para a candidatura a membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório serão exigidos os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) Ser servidor efetivo no Município de Corupá;
d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
e) Encontrar-se devidamente habilitado ao cargo que exerce, tendo sido respeitado os 03 (três) anos de estágio probatório.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO E DAS ESCOLHAS DOS CANDIDATOS

4.1 O processo de escolha dos servidores efetivos que irão compor a lista quíntupla será composto das seguintes etapas:

a) 20/03/2017 a 24/03/2017: abertura das inscrições ao cargo de Avaliador da Comissão Avaliadora de Estágio Probatório;

b) 27/03/2017: verificação de todos os candidatos devidamente inscritos ao cargo acima identificado;

c) 07/04/2017: votação, na sede da Secretaria de Educação, das 14h às 18h, de 05 (cinco) servidores efetivos, entre os previamente inscritos, para compor a lista quíntupla, a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo;

d) 10/04/2017 a 13/04/2017: formação da lista quíntupla e envio ao Prefeito Municipal de Corupá.

4.2 O procedimento de formação da lista quíntupla, desde a abertura das inscrições até o envio da mencionada lista, será dirigida pela Comissão devidamente constituída para este fim, por meio da Portaria n. 4.139/2017.

4.3 A votação constante no item "c" do item anterior será realizada por meio de Cédula para esta finalidade, sendo o voto secreto e direto.

5 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Serão considerados critérios de desempate e em ordem de verificação:

a) Maior tempo de serviço exercido ao Município de Corupá;

b) Maior Idade.

5.2 O critério subseqüente só será analisado se persistir o empate no anterior.

5.3 Em caso de persistir empate, a Comissão definirá novos critérios de desempate, que serão apresentados à Prefeitura Municipal, que decidirá.

6. ETAPA FINAL

6.1 Realizada a votação e tomados os nomes dos 05 (cinco) servidores efetivos mais votados, formalizar-se-á a lista quíntupla, o qual será imediatamente enviada ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, que nomeará 03 (três) servidores efetivos para compor a Comissão de Avaliação de Servidores Públicos em Estágio Probatório.

Corupá/SC, aos 24 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO0 PROBATÓRIO			
			N°. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo exercido na Prefeitura Municipal:			
Data do Ingresso:		Data de Nascimento: / /	Sexo: M F
CPF:	Titulo de Eleitor:	Fone: ( )	
Estado Civil:		e-mail:	
Endereço:			Bairo:
Município:		Estado:	CEP:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Chamamento, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Corupá(SC), / /2017.		Assinatura do Candidato:	

Via da Prefeitura

	FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
		N°. da inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Corupá(SC) / /2017	Assinatura do Candidato:	Responsável pelo Recebimento – Prefitura Assinatura

Via do Candidato / itura da Prefdidato:
e Chamamento, responsabilisando-me pelas informanomear compor a lista quomiss

PORTARIA Nº 4177/17

PORTARIA Nº 4177/17
LICENCIA O SR. MOACIR DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR DO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-K da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009 (criado pela LC 039/2013).

Considerando o pedido de afastamento para atender interesses particulares.

Considerando que o servidor é estável em razão da aprovação em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pelo servidor, em seu artigo 95-K.

Considerando que o artigo 95-K da Lei Complementar 014/2009, com alteração na redação da Lei Complementar 039/13, dita: "Art. 95-K – O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses – para exercício de função de confiança; II – em casos previstos em lei específica; III – para cumprimento de convênio. Parágrafo Único – Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município, e nos demais casos, conforme dispuser a lei ou convênio. (Alterado pela LC. nº 039/13, de 13 de Março de 2013)".

RESOLVE:
Art. 1º - Fica licenciado na forma do Art. 95-K, da Lei Complementar Municipal 014/09 (criado pela LC 039/2013), para AFASTAMENTO para tratar de interesses particulares, o SR. MOACIR DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR, do cargo de Auxiliar de Setor.

Art. 2º- A licença concedida será sem remuneração.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 28 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17 - ÁGUAS DE CORUPÁ

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Autarquia Águas de Corupá
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 001/17 – Águas de Corupá
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de material de encanamento em PVC, para ampliação e manutenção da rede de abastecimento de água do Município de Corupá, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 01/03/2017 às 14 horas do dia 13/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/03/2017.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de Março de 2017.
RENATO WEDDERHOFF
PRESIDENTE AUTARQUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº 004/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO- PROGRAMA PNAC E PROGRAMA PNAE, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ-SC
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 01/03/2017 às 08 horas e 30 minutos do dia 13/03/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/03/2017.
TIPO: Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de março de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ -SC
Rua: Otto Hillbrecht, 370/Bomplant
Cep: 89278-000 / Telefone: 47-3375-2483
e-mail: cmas@corupa.sc.gov.br

Resolução nº. 001, de 22 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre aprovação e reprogramação de saldo do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Corupá (FMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do FEAS, no valor de 24.917,46 no exercício de 2016;
Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldo da partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ R$ 14.731,90 sendo que deste, destinado ao custeio;
Art. 3º - Que os recursos foram destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA WILLE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 002 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ -SC
Rua: Otto Hillbrecht, 370/Bomplant
Cep: 89278-000 / Telefone: 47-3375-2483
e-mail: cmas@corupa.sc.gov.br

Resolução nº. 002, de 22 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre aprovação e reprogramação de saldo do cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Corupá (FMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do FEAS, no valor de R$ 9.543,40 no exercício de 2016;
Art. 2º - Aprovar a reprogramação de saldo da partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 5.321,89 sendo que deste foi destinado a custeio e investimento;
Art. 3º - Que os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009, e conforme plano de aplicação paresentado e aprovado por este Conselho.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA WILLE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO NO DEPARTAMENTO PESSOAL E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 24/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 22 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS PARA USO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES DO SERVIÇO OPERACIONAL DO QUARTEL DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 24/03/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 24/03/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDO MUNICIPAL

AGRICULTURA FAMILIAR 2017					
CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS	AGRICULTOR	R$ CEIS	R$ NÚCLEOS	R$ TOTAL
1º	LOCAL/ASSENTADO/ORGÂNICO	NEOMAR PINTO RIBEIRO	R$ 15.880,00	R$ 4.105,80	R$ 19.985,80
1º	LOCAL/ASSENTADO/ CONVENCIONAL	LUIZ ROSALINO DE ALMEIDA	R$ 461,76	R$ 13.352,55	R$ 13.814,31
1º	LOCAL/ASSENTADO/ CONVENCIONAL	LULIS GIROTTO	R$ 423,00	R$ 19.576,40	R$ 19.999,40
1º	LOCAL// ASENTADO/CONVENCIONAL/	MARGARIDA DOS SANTOS NEVES	R$ 5.398,50	R$ 14.559,50	R$ 19.958,00
2º	LOCAL/ORGÂNICO/GRUPO FORMAL	COOPER PLANALTO SUL	R$ 130.844,59	R$ 41.480,04	R$ 172.324,63
3º	LOCAL/CONVENCIONAL/INDIVIDUAL	SERVINA ORTIZ DOS SANTOS	R$ 1.745,01	R$ 10.098,02	R$ 11.843,03
3º	LOCAL/CONVENCIONAL/INDIVIDUAL	BEATRIZ RIBEIRO GOMES	R$ 7.357,00	R$ 830,00	R$ 8.187,00
3º	LOCAL/CONVENCIONAL/INDIVIDUAL	OSMAR PEREIRA	R$ 719,44	R$ 13.885,89	R$ 14.605,33
3º	LOCAL/CONVENCIONAL/INDIVIDUAL	SEBASTIÃO TADEU DOS SANTOS	*	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00

4º	NÃO LOCAL/ORGÂNICO/INDIVIDUAL	ADILSON JOSE RECH	R$ 3.472,92	R$ 8.867,87	R$ 12.340,79
5º	NÃO LOCAL/CONVENCIONAL/FRUPO FORMAL	COOPER CONTESTADO	*	R$ 13.379,84	R$ 13.379,84
TOTAL			R$ 166.302,22	R$ 141.715,91	R$ 308.018,13

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 8/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 23/2017 - PR** **Processo Administrativo: 23/2017** **Processo de Licitação: 23/2017** **Data do Processo: 06/02/2017**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 1177, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 23/2017, Licitação nº. 23/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (8385), TRANSLUIZA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (11459).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PROTOCOLO DE RECURSO NO APRAZADO, DANDO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, FICA APRAZADO PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.7 ALÍNEA B) À F), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SENDO AGENDADO O DIA 03/03/2017 ÀS 14:00 HORAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 24 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2017 CMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conferidas pela Lei Municipal nº 4.297/2013.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada na data de 22 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira – SC, aprova a prestação de contas do ano de 2016 referente ao repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, dos Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dionísio Cerqueira/SC, 22 de fevereiro de 2017 ..

Elsa de Paula dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dionísio Cerqueira - SC

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N.º 011, de 24 de fevereiro de 2017.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de fevereiro (segunda-feira) e no dia 01 de março (quarta-feira de Cinzas) no período da manhã, em virtude do feriado de 28/02/2017 (Carnaval).

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho de seus servidores, para que os serviços não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 14/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO:
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo para manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo, durante exercício de 2017.
VIGÊNCIA: 23/02/017 á 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: 69.459,40(sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 23/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 29/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: RAC – Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, estimado em 30 toneladas por mês durante o ano de 2017.
PRAZO: 23/02/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 23/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2017

EXTRATO DO CONTRATO n° 30/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Deumar da Silva
OBJETO: Contratação de oficineiros para ministração de aulas de capoeira visando o atendimento a crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com carga horária de 16 horas semanais.
VIGÊNCIA: 01/03/2017 á 31/12/2017
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 24/02/2017

PORTARIA Nº. 033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 033, de 20 de fevereiro de 2017.

Amplia Carga Horária de Professores que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 21 da Lei Complementar n.º 022/2014.

Considerando a vaga excedente de Professor; Considerando a urgente necessidade de servidores para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; e o disposto no Art. 21 da Lei Complementar n.º 022/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária dos servidores abaixo especificados para exercer, cumulativamente, outro cargo de professor em Caráter Temporário(ACT), por mais 20 (vinte) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei:

ALINE MARQUES – CPF nº: 045.377.449-01
EDNA MARIA DOS REIS SIMÃO - CPF nº: 812.082.949-20
EDNÉIA MACHADO SIMÃO - CPF nº: 833.563.479-34
ELISÂNGELA MANARIM DE OLIVEIRA - CPF nº: 981.793.229-04
CRISTIANI POSSAMAI FURLANETTO - CPF nº: 924.257.809-63
IVONETE DOMINGOS GABRIEL - CPF nº: 636.972.549-87
MARISTELA POSSAMAI LEONARDO - CPF nº: 561.332.949-49
TÂNIA CONSTANTE POSSAMAI - CPF nº: 991.149.769-00

Art. 2º As Admissões de que tratam o Art. 1º, terão início em 20 de fevereiro de 2017 encerrando-se em 14 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 20 de fevereiro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2017

	PORTARIA N.º 117/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei.	

RESOLVE

Art. 1º Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO relativo ao período aquisitivo 03/14 a 03/17 as servidoras municipais HÉLIDA GOMES STOCK e ROSE CARMEN BINOTO, na ordem de 3%, conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 118/2017

	PORTARIA Nº 118/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por cursos de aperfeiçoamento a servidora municipal LIDIANE STAUDT na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal 497/2011 em seu artigo 93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 119/2017

	PORTARIA Nº 119/2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal LUCIANE DGÉSSICA COSTÓDIO DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, relativo ao período aquisitivo 08/15 a 08/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMF/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMF/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: CONSTRUTORA NUNES LTDA.

RELATÓRIO

CONSTRUTORA NUNES LTDA. apresentou Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeira Municipal proferida na Ata da sessão do Pregão Presencial nº 020/PMF/2017 que declarou vencedora a empresa TGR-MAT. E SERV. DE CONSTR, LTDA-ME., requerendo a sua inabilitação, visto ter apresentado licença ambiental em nome de terceiro, sem a autorização do DNPM e que a licença apresentada prevê apenas a extração de seixo, sendo que o edital determina que o material seja extraído de rocha.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar, que o processamento desta licitação foi conduzido com a máxima observância dos preceitos legais, da doutrina, da jurisprudência e principalmente dos princípios gerais que norteiam sua atuação.

O Conceito de licitação traz em si, de forma intrínseca, a busca sempre pela proposta mais vantajosa para a Administração. Esse, sem dúvida, é o sentido largamente esposado pela doutrina e jurisprudência pátrias.

E merece neste momento discorrer que, licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. Seu objetivo é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Neste sentido leciona o renomado doutrinador, Marçal Justen Filho, já adentrando no combalido tema do formalismo excessivo:

A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Corroborando as palavras do ilustre autor, na jurisprudência, o posicionamento não é outro, senão vejamos:

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Administrativo. Licitação modalidade pregão para contratação de serviço de conservação e limpeza. Exigência de apresentação de propostas em planilhas formuladas em formato ".doc" ("word"). Eliminação de propostas apresentadas em formato ".xls" ("excel"). Restrição desprovida de amparo legal. Exclusão de propostas mais vantajosas para a administração fundada em formalismo. Contratação de empresa que não ofereceu a melhor proposta. Prejuízo ao interesse público. Violação ao objetivo de licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.
(...)
4. A realização de procedimento licitatório visando à aquisição de bens ou serviços tem por finalidade obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Qualquer restrição estabelecida no edital que se demonstre inadequada, impertinente ou incompatível com o seu objeto é abusiva, devendo ser afastada. 5. A contratação e licitante que ofertou preço para executar serviços de conservação e limpeza com valor anual superior a R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) em relação à proposta da agravante, que ressalte-se, sequer é a melhor proposta financeira do certame, traduz flagrante violação ao interesse público que não pode ser ignorada pelo Poder Judiciário. 6. Declaração de nulidade da exigência de formato ".doc" para a apresentação da planilha de proposta que se mantém. 7. Agravo regimental improvido. (TRF-1 - AGA: 19616 DF 2008.01.00.019616-0, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 28/05/2008, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 20/06/2008 e-DJF1 p.128).

No caso em tela, o edital visa garantir que o material tenha procedência de extração realizada de acordo com as normas ambientais.

Obviamente, não há necessidade da apresentação de licença ambiental do licitante se este somente é intermediário, somente realiza o ato de comercializar o material, sem sua extração.

Desta forma, agiu corretamente o licitante declarado vencedor, apresentando a licença ambiental do local da extração do material.

A interpretação do edital realizado pela recorrente restringiria a participação dos interessados, permitindo somente a participação de quem extrai o material.

Frisa-se que não é exigido licença ambiental do ato de comércio, mas somente da extração.

Quanto a questão da licença ambiental prever apenas a extração de seixo, o Engenheiro Fiscal de Obra do Município fez os seguintes esclarecimentos:

Um dos questionamentos, mencionados pela empresa Construtora Nunes LTDA, é de que a empresa vencedora possui uma licença ambienta de terceiros e tão somente com a finalidade de extração de seixo. A empresa Nunes afirma que os materiais objetos do edital sejam extraídos exclusivamente de rocha, considerando o seixo

de rio como não rocha uma vez que no edital é mencionado tão somente o termo rocha.
Pois bem, e a exemplo, a CPRM - Serviços Geológicos do Brasil, em sua página da web, e a conhecimento de todos, menciona que "Rocha é uma associação natural de minerais (geralmente dois ou mais), em proporções definidas e que ocorre em uma extensão considerável". Elas podem ser agrupadas em três grandes grupos, conforme o processo de formação: ígneas, metamórficas ou sedimentares. As rochas sedimentares constituem apenas 5% da crosta terrestre, os restantes 95% são de rochas ígneas ou metamórficas.
Rochas Sedimentares se formam na superfície da crosta terrestre sob temperaturas e pressões relativamente baixas, pela desagregação de rochas preexistentes seguida de transporte e de deposição dos detritos ou, menos comumente, por acumulação química. Conforme a natureza desse material podem ser detríticas ou não detríticas.
As rochas sedimentares detríticas são formadas pela deposição de fragmentos de outras rochas (ígneas, metamórficas ou mesmo sedimentares). Esses fragmentos constituem os sedimentos e surgem por efeito da erosão. Chuva, vento, calor e gelo, com a fragmentação natural das rochas em pedaços menores que se soltam e são transportados para lugares mais baixos pela ação da gravidade, de rios, geleiras ou do vento.
Para um agregado ser considerada como uma rocha, esse tem que ter representatividade à escala cartográfica (ter volume suficiente) e ocorrer repetidamente no espaço e no tempo, ou seja, o fenômeno geológico que forma a rocha ser suficientemente importante na história geológica para se dizer que faz parte da dinâmica da Terra.
Por tanto, o seixo rolado, se enquadra na categoria de rochas sedimentares, de composição mineralógica e tamanho variados, características herdadas da rocha de origem e do processo de formação.
O seixo como rocha recebe esta designação em função de ser um fragmento menor que um bloco de rocha e maior do que um grânulo de rocha, e que na escala de Wentworth, de amplo uso em geologia, corresponde a diâmetro maior do que 4 mm e menor do que 64 mm. Outra característica que define um seixo é sua forma arredondada, em função do processo de formação e do agente transportador a água, por meio do processos erosivo e polimento da rocha de origem.
De acordo com uma norma da ABNT, a NBR 6502 sobre Rochas e solos - Terminologia de 1995 define-se pedregulho como: solos formados por minerais ou partículas de rocha, com diâmetro compreendido entre 2,0 mm até 60 mm. Quando arredondados ou semi-arredondados, são denominados de cascalho ou seixo.
Sem do assim o agregado denominado seixo é uma rocha, apresentando características de composição mineralógicas variadas, oriunda da rocha de origem e de tamanho e forma variável.

Desta forma, não procede a insurgência da recorrente.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, recebo e não dou provimento ao Recurso Administrativo formulado por CONSTRUTORA NUNES LTDA., no processo de Pregão Presencial nº. 020/PMF/2017, pelos motivos acima expostos.

Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Pregoeira para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 24 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017. (REPUBLICADO)

DECRETO Nº 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, I, II E XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o disposto na Lei Municipal nº. 785, de 18 de agosto de 2001,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES:
I - Sonia Regina Silveira Gonçalves e Morgana Tomazi Da Silva, representantes da Secretaria de Educação;
II - Janete Maria Minotto Scoss e Miriela Peruchi Guidarini, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Edilane Borges de Souza e Joseane Nazário representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Jadna Colombo Pereira e Anderson Luiz Wernke, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - Rafael Tavares Colombo, Lucas Ferreira Rosa, Taynara Ronchi Borges, Amanda Câmara Rampinelli, Gustavo Cabreira da Silva e Diego Alexandre Frassão, representantes dos alunos;
VI - Maciel da Soler e Célio Alves Elias, representantes do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O mandato, a ser cumprido pelos membros ora nomeados, será de 01(um) ano.

Art. 2° O trabalho realizado pelos membros da comissão é considerado de relevante valor social, sem ônus para o erário público.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, de 20 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA FUNDAF Nº. 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. (REPUBLICADO)

PORTARIA FUNDAF Nº. 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DELEGA AOS SERVIDORES ADEMIR BRANDIELI PEDRO E LUIZ ROGERIO MEZZARI A COMPETÊNCIA DE REALIZAR EM CONJUNTO A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA – FUNDAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.338, de 13 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º Fica delegado aos servidores ADEMIR BRANDIELI PEDRO, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha, e LUIZ ROGERIO MEZZARI, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Finanças do Município de Forquilhinha, a competência de realizar em conjunto a movimentação das contas bancárias da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha – FUNDAF, bem como assinar cheques e demais documentos

bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 21 de fevereiro de 2017.

LILIAN ARNS
Superintendente da Fundação
Ambiental Municipal de Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 21 de fevereiro de 2017.

MAGALI NUERNBERG ROMAGNA FELTRIN
Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016-2017-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0055/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2017
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de 2 (dois) banheiros para portadores de necessidades especiais no prédio onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Pedro Gianelo no Bairro São Miguel, nesta cidade, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL). Contratada: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.403.261/0001-88. Valor Total do Contrato: R$ 14.458,43 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). Prazo de Vigência: 24.02.2017 a 28.04.2017. Prazo de execução: 30 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Condições de Pagamento: em parcela única mediante Termo de Recebimento Definitivo da obra. Fundamento Legal: Artigo 24 I da Lei Federal n. 8666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 24 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011_2017-SF RP 0007

Aviso de Retificação da Publicação do Edital Pregão Presencial nº 0011/2017 – SF
Registro de Preços nº 0007/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS aquisições futuras de produtos químicos para uso no tratamento de esgoto da ETE Jardim América, durante o período de março a dezembro 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: Março a dezembro 2017. FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO: ONDE SE LÊ: "Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 14.03.2017" LEIA-SE: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:00 horas do dia 14.03.2017, Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br, E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC),24 de fevereiro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 062-2017

DECRETO Nº 062, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CRIA GRUPO DE TRABALHO EVENTOS EXTREMOS, REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando os diversos eventos climáticos extremos que anualmente ocorrem no município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho Eventos Extremos, denominado GT – Eventos Extremos, com o objetivo de intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre o tema Eventos Extremos e suas consequências para o Município de Fraiburgo, propondo soluções de curto, médio e longo prazo.

Art. 2º. A composição, estrutura, atribuições e funcionamento do Grupo de Trabalho Eventos Extremos, será estabelecida neste Decreto, podendo ser posteriormente adequada por solicitação do grupo, com concordância da administração municipal.

Art. 3º. O GT – Eventos Extremos será composto por representantes das seguintes instituições públicas e privadas:
I – Dois representantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA;
II – Dois representantes do Poder Executivo de Fraiburgo;
III – Um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Fraiburgo;
IV – Um representante do Poder Legislativo de Fraiburgo;
V – Um representante da Associação Comercial de Fraiburgo – ACIAF;
VI – Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL de Fraiburgo;
VII – Um representante da CIDASC;
VIII – Um representante da Autarquia de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;
IX – Um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fraiburgo – ASSEAF.

Parágrafo único. O GT – Eventos Extremos deve ser composto por profissionais e atores estratégicos do município que tenham conhecimento técnico e/ou que possam contribuir e de alguma forma no desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades, indicados pelas instituições previstas neste artigo.

Art. 4º. O GT – Eventos Extremos deve executar no mínimo as seguintes etapas:
I - Identificar e mobilizar os atores sociais que devem se engajar no processo de gestão local de riscos (necessário engajar a comunidade e o poder público municipal nas ações);
II - Identificar os diferentes cenários de risco (ameaças e vulnerabilidades) e caracterizar o território socioespacial em que se apresentam;
III - Caracterizar as populações que habitam áreas com risco (identificar os grupos vulneráveis, produzir informação setorizada);
IV - Compreender quais os processos estão relacionados com a produção dos riscos;
V - Identificar quais as medidas de enfrentamento ao risco já estão sendo utilizadas pelas pessoas do local;
VI - Criar e implementar políticas, estratégias, programas ou ações para reduzir os riscos:
a) Definição de papéis, funções e responsabilidades;
b) Adoção de um caráter descentralizado de poder e decisão;
c) Utilização das estruturas e organizações já existentes;
d) Consideração, sempre que possível, das ações de enfrentamento implantadas;
e) Componham ações articuladas e com possibilidade de continuidade.
VII - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
VIII - Monitoramento, avaliação e estratégias de permanência do processo de gestão local de riscos;

IX - Desenvolvimento de um sistema de prevenção, monitoramento, alerta e resposta a desastres naturais gerados por eventos hidrometeorológicos e climáticos extremos;
X – Desenvolver e implementar o Plano Municipal de Gestão de Riscos.

Art. 5º. O GT – Eventos Extremos auxiliará o Poder Público Municipal de Fraiburgo, podendo sugerir ações e atividades e sendo consultado sobre temas importantes.

Art. 6º. Os estudos e propostas do GT – Eventos Extremos serão levados ao conhecimento do Poder Executivo Municipal, através do encaminhamento do resultado dos encontros, que deverão ser compilados em relatórios a serem apresentados ao Executivo e posteriormente a comunidade em geral, servindo de subsídio técnico para a tomada de decisões em relação a projetos, estudos e outros a serem executados, visando a mitigação dos possíveis riscos.

Art. 7º. A Coordenação do GT – Eventos Extremos ficará sobre responsabilidade de um membro do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, e a supervisão sobre responsabilidade de um membro do Poder Executivo de Fraiburgo.

Art. 8º. A Coordenação do GT – Eventos Extremos tem as seguintes atribuições:
I - responsabilizar-se pelas atividades do grupo junto ao Poder Executivo Municipal;
II - manter o Poder Executivo informado dos trabalhos desenvolvidos;
III - apresentar ao Poder Executivo o plano de trabalho, incluindo objetivos, metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;
IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho do grupo;
V - convocar e coordenar as reuniões; e
VI - proferir voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 9º. O GT – Eventos Extremos deverá se reunir inicialmente a cada 30(trinta) dias para os ajustes iniciais, e na sequência com frequência e cronograma a ser definido pelo grupo, e/ou em caráter emergencial de acordo com a necessidade e solicitação do Poder Público e/ou da Coordenação do grupo.

Art. 10. O GT – Eventos Extremos deverá produzir relatórios das reuniões, realizar seminários para a comunidade local, propor medidas estruturais e não estruturais aprovadas para implantação pelo Poder Público, de acordo com as possibilidades técnicas e financeiras, culminando no desenvolvimento do Plano Municipal da Gestão de Riscos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09292017

PORTARIA Nº. 0929, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 008/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BIANCA SABRINA PINHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.392.859-10, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 28 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09302017

PORTARIA Nº. 0930, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 009/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.397.969-80, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 28 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09312017

PORTARIA Nº. 0931, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 007/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLEI SAGAIS ZORNITTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.530.299-90, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 28 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09322017

PORTARIA Nº. 0932, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 117/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.632.179-25, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09332017

PORTARIA Nº. 0933, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 104/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo SELENE ANTUNES MOREIRA, que está afastada de suas atividades por motivos de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GRASIELA CORNELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.276.829-14, na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09342017

PORTARIA Nº. 0934, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 118/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELENICE ANGELICA ZANELLA PERACHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 040.250.139-08, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09352017

PORTARIA Nº. 0935, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 115/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará por 40 horas semanais substituindo MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIMONE RIBEIRO DE SOUZA VALDAMERI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.720.519-97, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09362017

PORTARIA Nº 0936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0702/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 6 horas semanais KAROLINE FIN, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 34 (trinta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 01 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09372017

PORTARIA Nº 0937, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0722/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 5 horas semanais substituindo MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, a qual foi transferida para o CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 35 (trinta e cinco) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CAMILA POPENGA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.030.459-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – FILOSOFIA OU TEOLOGIA, no período de 01 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09382017

PORTARIA Nº. 0938, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0721/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA EULINA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.273.299-04, na função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09392017

PORTARIA Nº. 0939, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 528.468.499-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09402017

PORTARIA Nº. 0940, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0703/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA, a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KATIANE THONHOLLI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.349.629-21, na função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09412017

PORTARIA Nº. 0941, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0725/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LIA ANI CAREGNATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.785.899-71, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09422017

PORTARIA Nº. 0942, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 006/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário THAIARA RAFAELA JUSTTI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.751.969-04, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 32 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 28 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09432017
PORTARIA Nº. 0943, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0724/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais substituindo LEIRI ALVES a qual pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CHEILA KELEN SCHULZE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.301.519-29, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09442017
PORTARIA Nº. 0944, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

E em conformidade com a comunicação interna nº 042/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear WALLACE BIAZZOLO ANTUNES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.241.019-30, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09452017
PORTARIA Nº 0945, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a com a Lei Complementar 046/2003, e com a Lei Municipal 2143/2012, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 007/2017, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.412.789-97, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09462017
PORTARIA Nº. 0946, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 009/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais GILBERTO COROLESQUI, que teve seu contrato rescindido em virtude do prazo dos 2 anos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANI PEDROSO DE MORAES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 514.288.909-63, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09472017
PORTARIA Nº. 0947, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ALBINO ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 525.046.469-68, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09482017
PORTARIA Nº. 0948, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALBINO ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 525.046.469-68, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09492017
PORTARIA Nº. 0949, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 06 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 038/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANO DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.269-83, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09502017
PORTARIA Nº. 0950, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 06 de janeiro de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 038/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário WILLIAN LENZ TEODORO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 096.073.519-40, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09512017
PORTARIA Nº. 0951, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 06 de janeiro de 2017,

e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 037/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo;

Considerando que estará substituindo o servidor efetivo PATRIC MARCOS DE OLIVEIRA, que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário REGINALDO JOSÉ DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.445.529-23, na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09522017
PORTARIA Nº. 0952, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 009/2017, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais DIEGO CAMPAGNARO, que teve seu contrato rescindido em virtude do prazo dos 2 anos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.988.919-91, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2017 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 001/2017

Jair da Silva Ribeiro, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estão abertas as inscrições ao Chamamento Público N.º 001/2017, destinado ao preenchimento de vaga emergencial de Admissão em Caráter Temporário do Município de Frei Rogério até a realização de Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS

CARGOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA	SALÁRIO R$
Professor do EJA	Habilitado: Curso Nível Superior, no mínimo em uma dessas matérias: Português, Matemática, Inglês, Geografia, História ou Ciências.	10h	01	586,34
Professor de Artes	Habilitado: Nível Superior, de Licenciatura na área de Artes. Não Habilitado: Cursando Nível superior na área de Artes.	20h	01	1.172,67
Professor de Artes	Habilitado: Nível Superior, de Licenciatura na área de Artes. Não Habilitado: Cursando Nível superior na área de Artes.	10h	01	586,34
Professor Pedagogo	Habilitado: Nível Superior, de Licenciatura na área de Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Nível superior na área de Pedagogia	20h	01	1.172,67
Professor Pedagogo	Habilitado: Nível Superior, de Licenciatura na área de Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Nível superior na área de Pedagogia	20h	01	1.172,67

2. DAS VAGAS

1. 2. 2.1. São requisitos básicos para investidura no cargo público a que se refere o presente Chamamento Público:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada.
b) O gozo dos direitos políticos.
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
g) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em Lei.

3. DA DIVULGAÇÃO

3. 3.1 A divulgação oficial do Chamamento Público N.º 001/2017 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
3.1.1 O Edital na íntegra: no Mural de publicações da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, sito à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina.
3.1.2 Página oficial da Prefeitura Municipal na Internet.
3.1.3 Diário Oficial dos Municípios.

3. DA INSCRIÇÃO

3.2 As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação, sito à Rua João Batista Pilon, S/N, Centro, Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00min às 11h45min no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2017 até às 11h45min.
3.3 Procedimento para realizar a inscrição.
3.3.4 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar:
a) Original e cópia legível dos seguintes documentos: CPF, documento de identidade oficial. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
b) Comprovante de escolaridade.
c) Cursos de Aperfeiçoamento na área;
Não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, ou juntada de documentos a posterior, devendo todos os documentos ser apresentados por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.
1. 2. 3. 4. 1. 2. 3. 4. 4.1 4.2 4.3 1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.2.1. 4.2.2. Das condições para inscrição:
a) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Chamamento Público N.º 001/2017 e sua plena concordância com as mesmas. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e / ou de não preenchimento de qualquer campo.
b) A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Chamamento Público N.º 001/2017.
c) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo

que não o especificado neste Edital.

5. DO REGIME EMPREGATÍCIO

Parágrafo Único - O Regime Jurídico aplicado aos profissionais admitidos em Caráter Temporário do Município de Frei Rogério será o Estatutário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1 Os critérios de classificação serão os seguintes:
1º. – Formação na área;
2º. – Nível de formação;
3º. – Cursos de Aperfeiçoamento na área especifica; (dos últimos 02 anos).
1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1 6.2 Após o encerramento das inscrições a Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público, se reunira para fazer a apuração da classificação dos candidatos conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. Caso ocorra empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade.
b) Maior número de filhos

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 8.1. O resultado será publicado no Mural Público Municipal a partir das 14h30min do dia 03 de março de 2017 e também na página oficial da Prefeitura Municipal na Internet.

9. DA ADMISSÃO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1 A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, de acordo com este Edital.
9.2 A admissão dar-se-á através de ato oficial e a posse será imediata devido ao caráter emergencial, devendo ser apresentados os documentos e habilitações exigidas e a realização do exame de saúde precedido pelo médico do trabalho, que concluirá pela aptidão ou não para o exercício do cargo público.
9.3 Caso o candidato classificado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Frei Rogério convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.
9.4 Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.
9.5 A contratação se dará em caráter emergencial, visando o preenchimento temporário de vaga até a realização de um Processo Seletivo.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. DA VALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

Parágrafo Único - O prazo de validade do Chamamento Público N.º 001/2017 será até a realização de Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 11.1 Será eliminado do Chamamento Público N.º 001/2017 o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Chamamento Público de acordo com a legislação vigente.
11.3 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
a) Anexo I - Ficha de Inscrição ao Chamamento Público.

Frei Rogério / SC, 24 de fevereiro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO	
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017	
Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	N.º de Inscrição:

DADOS CADASTRAIS					
Pai:					
Mãe:					
Data do Nascimento:					
Naturalidade:				Estado:	
N.º filhos:		Sexo:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:				N.°:	
Cidade:				Estado:	
CPF:				Fone:	
Carteira de Identidade:				Órgão Expedidor:	
E-mail:					

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público N.º 001/2017 e todas as disposições nele contidas.
Frei Rogério / SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do (a) recebedor/responsável

LEI MUNICIPAL Nº 873/2017 "ADITA DISPOSTIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 792/2014, PARA POSSIBILITAR O REAJUSTE DOS VALORES A SEREM PAGOS MENSALMENTE AO HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 873/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
"ADITA DISPOSTIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 792/2014, PARA POSSIBILITAR O REAJUSTE DOS VALORES A SEREM PAGOS MENSALMENTE AO HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à manter e reajustar os valores do convênio firmado com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 95.991.113/0001-02, com sede em Curitibanos/SC, para manutenção e funcionamento dos serviços de saúde utilizados pela população de Frei Rogério, no valor de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 792/2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Frei Rogério (SC), 24 de fevereiro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 033/2017

ERRATA N.º 1: Decreto nº 033, de 23 de fevereiro de 2017

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 033/2017, publicado no DOM/SC, Edição 2200, pagina 447, em 24/02/2017.

Art. 1º. Onde se Lê:

4.4.90.0.6.14.000069 - Aplicações Diretas	7.500,00

Leiam – se:

44.90.01.02.000000 - Aplicações Diretas	7.500,00

Art. 2º. Onde se Lê:

33.90.06.14.000069 - Aplicações Diretas	7.500,00

Leiam – se:

33.90.01.02.000000 - Aplicações Diretas	7.500,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2017.
Honorato Timóteo Pacheco
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 01/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 239/2017.

PORTARIA N.º 239, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, EDEVALDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, CPF n.º 068.892.519-70, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
"FICA CONCEDIDA LICENÇA A SENHORA VEREADORA TATIANE ROSA ÁVILA PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida licença a Vereadora TATIANE ROSA ÁVILA PACHECO, para exercer o cargo de Secretário Municipal, de acordo com o Art. 89, Parágrafo 5º, Item 1, do Regimento Interno, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba em, 24 de fevereiro de 2017.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
"FICA CONCEDIDA LICENÇA AO SENHOR VEREADOR LUIZ BERNARDO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador LUIZ BERNARDO, para exercer o cargo de Secretário Municipal, de acordo com o Art. 89, Parágrafo 5º, Item 1, do Regimento Interno, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba em, 24 de fevereiro de 2017.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO - AG ENDEMIAS 001-2017

RESULTADO FINAL
EDITAL - Nº 001/2017

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Acertos
01	Marcos Roberto Hernaski	015	16
02	Bruna Ferreira do Vale	017	16
03	Aline Guarezi dos Anjos	023	15
04	Maitton de Farias Motta	024	15
05	Jose Maschke	010	14
06	Marcia Ferreira Franco Fermiano	013	14
07	Vanilda de Souza Sales Maschke	009	14
08	Sirlei da Luz Zanelato	018	14
09	Ronaldo de Souza	020	14
10	Leandro de Gasper de Oliveira	014	14
11	Geovani Dias	008	13
12	Sandra Regina da Silva Alves	006	12
13	Daiane da Silva	004	12
14	Hendryl Alseno Wasem	007	12
15	Cleniane Deodoro Leite Amaral	001	11
16	Magda Mencatto Simmermam	022	11
17	Estefani Franco Polsin	012	11
18	Adrieli Vieira	025	11
19	Lidiane Padilha Gonçalves	005	10
20	Vivian Aparecida de Camargo	021	09
21	Rodrigo Prestes	002	09
22	Patricia Santos Lapola	016	09
23	Gabriel de Almeida Fernandes	003	09
24	Fernandes de Souza Neto	011	FALTANTE

Garuva, 24 de fevereiro de 2017.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 006/2017

DECRETO 081/2017

DECRETO N° 081 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
"Altera a redação das alíneas a e b, do artigo 11 do anexo I, do Decreto n° 70/2006"
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Garuva.

DECRETA:

Art. 1º As alíneas a e b do art. 11 do anexo I do Decreto n° 70/2006 passam a ter a seguinte redação:
Art. 11...
a) para bens e serviços com valores estimados até R$ 650,000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
b) para bens e serviços com valores estimados até R$ 650,000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°093

LEI COMPLEMENTAR N° 093/2017

Dispõe sobre a criação o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer as competências do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Compete ao DEMUTRAN exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito, controle e análise de estatística conforme exigido na Resolução n. 296/2008-CONTRAN.

Art. 3º A estrutura do DEMUTRAN será regulamentada por meio de regimento interno, especificando as atribuições e responsabilidades do órgão.

Art. 4º Fica criado o cargo de coordenador do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), com atribuição de coordenar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).
§1º O coordenador será nomeado pelo Chefe do poder Executivo, dentre os servidores efetivos estáveis, provido sob a forma de função gratificada, e fará jus a percepção de gratificação no valor de 30 % (trinta por cento) do seu salário base.
§2º O coordenador nomeado deverá ter escolaridade mínima superior, com conhecimentos específicos na legislação de trânsito.

Art. 5º Cabe ao Coordenador do DEMUTRAN atuar com autoridade de trânsito municipal.

Art. 6º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Art. 7º Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI vinculada ao DEMUTRAN.

Art. 8º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12, do CTB e apoio administrativo e financeiro do DEMUTRAN.
§ 1º A JARI tem regulamento próprio e apoio administrativo financeiro do DEMUTRAN.
§ 2º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI perceberão gratificação por sessão a que efetivamente comparecerem, correspondente a 50 UFMs, limitada a duas sessões remuneradas por mês.
§3º A gratificação por comparecimento tem caráter indenizatório, transitório, circunstancial, não possuindo conotação remuneratória, tendo como objetivo exclusivo compensar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao órgão colegiado.

Art. 9º Compete a JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 10º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 2 (dois) integrantes com conhecimento na área de trânsito, indicados pelo chefe do poder executivo;
II - 1 (um) representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de trânsito – CETRAN.

Art. 11. A nomeação dos membros das JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato dos membros da JARI terá duração de 1(um) ano, permitida a recondução uma única vez.

Art. 12. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 357/2010, que estabelece as diretrizes para a sua elaboração.

Art. 13. A JARI aprovará o Regimento Interno próprio, onde constarão as disposições de seu funcionamento, competência, composição e atribuições, obedecidas sempre, as normas do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONTRAN.
§ 1º Das reuniões da JARI, deverá resultar a elaboração de ATA, a qual constará o transcurso da sessão, os dados dos recursos julgados contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Nome do recorrente;
b) Placa do veículo;
c) Número do auto de infração cometida;
d) Síntese da justificativa apresentada, parecer devidamente fundamentado, entre outros dados julgados interessantes para a transparência dos procedimentos.
§ 2º As decisões da Jari, deverão ser publicadas em jornal de circulação e ou colocada à vista em mural público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sessão, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:
a) Nome do concorrente;
b) Placa do veículo;
c) Número do auto da infração cometido;
d) Resultado da decisão julgada.
§ 3º O Regimento Interno da JARI será elaborado pelos membros componentes da junta e publicado através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 1966

LEI Nº 1966 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
"Altera a Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, que autoriza o ingresso do Município de Garuva no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.".

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Garuva no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências".
Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Garuva, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo".
Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005"
Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana."
Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
" Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante."

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante."
Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante."
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante."
Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de

resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante."
Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante."
Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante."
Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE."
Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos."
Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços."
Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS."
Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços."
Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções."
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços."
Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000)."
Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções."
Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou

judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização."
Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS."
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina."
Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor."
Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 1.465, de 24 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias."
Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 1967

LEI Nº. 1967 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARUVA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISNORDESTE/SC)"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a manter sua participação na condição de sócio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar no âmbito regional da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas com a manutenção do consórcio no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos) a R$ 2,00 (dois reais) per capta do Município de Garuva de acordo com a população (IBGE).
Parágrafo Único - O valor a ser pago por habitante será fixado através de decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1821 de 07 de agosto de 2014.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO GABARITO - AG ENDEMIAS 001-2017

Garuva, 23 de fevereiro de 2017.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2017

	A	B	C	D
01	x			
02	x			
03		x		
04	ANULADA			
05			x	
06				x
07				x
08			x	
09				x
10		x		

	A	B	C	D
11			x	
12			x	
13			x	
14			x	
15	x			

16				x
17	x			
18				x
19			x	
20		x		

GABARITO RETIFICADO:

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 006/2017

Gaspar

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II e XIII da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: Contratação de Serviços de Sonorização para Sessões Itinerantes e Audiências Públicas.
ADJUDICATÁRIA: Jorge Som Ltda – ME, CNPJ: nº 01.738.561/0001-55.
VALOR: R$ 2.700,00

Gabinete da Presidência, 22 de fevereiro de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 16/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014
PROCESSO Nº 17/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO E, AINDA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
A prorrogação será feita em conformidade com o subitem 7.1 do Edital por mais 12 meses a partir da data de 01/03/2017.

Governador Celso Ramos/SC, 24 de Fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2017

PORTARIA Nº 08/2017

JOSUÉ OCKER DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso III, alínea "a", do regimento interno e considerando os termos da Lei Municipal 816 de 01 de abril de 2013 e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GRAZIELA VALDEMIRA DE BITTENCOURT GARCIA, CPF nº 061.381.249-28 para exercer o cargo comissionado de AGENTE LEGISLATIVO, no Poder Legislativo Municipal, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Agente Legislativo, a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 816 de 01.04.2013.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 23 de Fevereiro de 2017.
JOSUÉ OCKER DA SILVA
Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO N -22-2016-APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO SATURNINO ANTUNES

DECRETO Nº 22/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.
"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 398, de 18 de dezembro de 1984,

DECRETA
Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições propostas pelos proprietários o LOTEAMENTO SATURNINO ANTUNES, com a área total de 45.741,45m2 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), constituído de 81 (oitenta e um) lotes, no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC sob o nº 27.104, L-2 DB localizado na Estrada Geral Alto Rio Pequeno, s/n, localidade de Alto Rio Pequeno, Grão-Pará, Santa Catarina.

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao Loteamento Saturnino Antunes obedecem à Planta do Loteamento respectivo, ao Levantamento Planimétrico, Planialtimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico e Pluvial, os quais fazem parte deste Decreto e que já foram executados.

§ 2º. Os proprietários já realizaram as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento.

§ 3º. Os proprietários doam, ao Município de Grão-Pará, as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 11.548,83m2 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 3.240,00 m2 (três mil, duzentos e quarenta metros quadrados) e 2.011,23 m2 (dois mil, onze metros e vinte e três decímetros quadrados), de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 28 de dezembro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 28 de dezembro de 2016.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

ATA JULGAMENTO PROCESSO 08.2017 FMS.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
CNPJ: 11.355.924/0001-27
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
Processo Administrativo: 8/2017
Processo de Licitação: 8/2017
Data do Processo: 10/01/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Ao(s) 24 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 211/16, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade deTomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E
VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR-RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS
AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - SES CONFORME CONVÊNIO Nº 746/2016, CELEBRADO ENTRE O
MUNICIPIO DE GUARACIABA E A COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN E TERMO DE REFERÊNCIA,
PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA -SC.
Parecer da Comissão: Aberto o envelope contendo a proposta da empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, única empresa habilitada, rubricados os mesmos pela comissão sendo que nenhum representante de empresa esteve presente e estando os preços em acordo com os valores máximos fixados pela administração a comissão resolve declarar a empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP vencedora, nos item com os valores conforme segue.
1 - ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDO DE
CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO
PRELIMINAR-RTP), PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS
AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITARIO - SES, CONFORME CONVÊNIO Nº 746/2016,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GUARACIABA E A COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E
SANEAMENTO - CASAN E TERMO DE REFERÊNCIA,
PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
GUARACIABA-SC.
Total do Participante --------> 179.000,00
Total Geral ----------> 179.000,00
COMISSÃO:
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

ALDO JUSTINO SALVI
Andrio Dall Agnol
Letícia Santin da Silva

ATA PROCESSO 38.2017 CREDENCIAMENTO SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA.DOCX

PROCESSO N° 38/2017 - INEXIGIBILIDADE N° 04/2017
CREDENCIAMENTO N° 01/2017
Ata Nº01 da reunião de abertura da documentação
A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 089/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 24/02/2017 a partir das 10h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICIPIO DE GUARACIABA, PARA REALIZAR SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM VIAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO RURAL, ENTRE OUTROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA O ANO 2017, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme demanda da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura e autorização das mesmas, para o ano de 2017.
Até a presente data a Comissão protocolou o envelope da proponente a seguir nominada:
1) PC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS LTDA ME - CNPJ 10.954.749/0001-21 com sede na Rua João XXIII Nº150, Centro da cidade de São José do Cedro/SC.
2) ELCI PRESTES EIRELI ME - CNPJ 24.081.331/0001-61 com sede na Rua 1º de Maio, Centro da cidade de Guaraciaba/SC.
Após avaliada a documentação de habilitação das proponentes acima identificadas a comissão resolve habilitar a empresa PC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS LTDA ME tendo em vista que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no edital e aguardar o prazo por ser a mesma MICRO-EMPRESA a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 43 Parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006 para que a empresa ELCI PRESTES EIRELI ME apresente a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e â divida ativa da união (INSS) e apresente a prova conforme descrito no item 5, inciso III letra "a" que diz (Documento que comprove a propriedade do equipamento, bem como documentação que demonstre a caracterização do mesmo).
Aguarda-se a apresentação de referidos documentos da empresa ELCI PRESTES EIRELI ME para que seja efetivado seu credenciamento.
Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação.
Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2017.

Publique-se.
ALDO JUSTINI SALVI - PRESIDENTE
LETICIA SANTIN DA SILVA - MEMBRO/SUPLENTE
ANDRIO DALL AGNOL – MEMBRO/SUPLENTE

DECRETO 524/2017 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES EDITAL 001.2017

DECRETO Nº 524/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	532726	Lidiane Zanette	HOMOLOGADA
2	536185	Patricia Carossi Schultz	HOMOLOGADA
3	538489	Samara Depra	HOMOLOGADA
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553271	Camila Lolatto	HOMOLOGADA
2	539388	Cleomara Andrighi	HOMOLOGADA
3	557500	Cristiane Julita Gralow	HOMOLOGADA
4	558502	Eliete Ines Catani	HOMOLOGADA
5	528139	Endiara Bauer	HOMOLOGADA
6	538865	Fernanda Diesel	HOMOLOGADA
7	534380	Fernanda Juchen	HOMOLOGADA
8	558970	Helena Cecilia Grimm	HOMOLOGADA
9	544950	Ismael Marcos Faust	HOMOLOGADA
10	549298	Jaine Devicari	HOMOLOGADA
11	558672	Jessica Dos Santos Cantarelli	HOMOLOGADA
12	528702	Jheini Fernanda Bauer	HOMOLOGADA
13	542129	Jovana Gerevini	HOMOLOGADA
14	558573	Karine Dos Santos	HOMOLOGADA
15	542916	Luana Borsatto	HOMOLOGADA
16	533466	Luana Lucia Junges	HOMOLOGADA
17	557780	Mariana Lauterio	HOMOLOGADA
18	539371	Maristela Keithi Maldaner	HOMOLOGADA
19	542107	Nancy Cristina Presse	HOMOLOGADA
20	531937	Natalia Santin Da Silva	HOMOLOGADA
21	557940	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	HOMOLOGADA
22	558068	Pricila Bauer Dos Santos	HOMOLOGADA
23	555501	Raquel Katiane Costa Da Silva	HOMOLOGADA
Fiscal Sanitário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	533703	Aline Lucia Dos Santos	HOMOLOGADA
2	558585	Anderson Agostini	HOMOLOGADA
3	555322	Cinthia Bertolini	HOMOLOGADA
4	528748	Debora Ester Davoglio	HOMOLOGADA
5	549330	Diana Paula Zilli Marcon	HOMOLOGADA
6	558058	Diandra Carossi	HOMOLOGADA
7	553410	Edinei Fernando Schwertz	HOMOLOGADA

8	540078	Eduarda Luiza Maldaner	HOMOLOGADA
9	557792	Elisandra Weiss	HOMOLOGADA
10	532891	Fabricio Martinazzo	HOMOLOGADA
11	538836	Fagner Vinicius Salvi	HOMOLOGADA
12	529817	Francieli Cristina Wingert	HOMOLOGADA
13	559076	Gabrieli Marin Pellegrini	HOMOLOGADA
14	529675	Guilherme Baptistella	HOMOLOGADA
15	553411	Ivan Zilli	HOMOLOGADA
16	545777	Izabel Mantelli	HOMOLOGADA
17	548198	Jardenson Stoll	HOMOLOGADA
18	559745	Joel Marcos Ritter	HOMOLOGADA
19	539710	Juliana Salete Rotini	HOMOLOGADA
20	557870	Juliano Negri Luvizon	HOMOLOGADA
21	553170	Jussara Lasch	HOMOLOGADA
22	546141	Leandro Pierozan	HOMOLOGADA
23	540798	Leonardo Rinaldi	HOMOLOGADA
24	552918	Lucia Rinaldi	HOMOLOGADA
25	537615	Luis De Freita	HOMOLOGADA
26	528157	Marciel Dresch	HOMOLOGADA
27	534281	Matheus Finco	HOMOLOGADA
28	552997	Paula Viviane Kunz	HOMOLOGADA
29	546265	Rafael Mallmann	HOMOLOGADA
30	560088	Silvane De Fatima De Moura	HOMOLOGADA
31	537109	Simone Rinaldi	HOMOLOGADA
32	534439	Thalles Finco	HOMOLOGADA
33	537028	Vanessa Augusta Schio	HOMOLOGADA
34	553965	Vanessa Kunz Rech	HOMOLOGADA
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	531928	Amanda Bissoli	HOMOLOGADA
2	557194	Carolina Bolzam Vencato	HOMOLOGADA
3	551209	Caroline Maria Dahmer	HOMOLOGADA
4	555325	Caroline Rocha Burnett	HOMOLOGADA
5	560365	Fabiele Ogliari Bandeira	HOMOLOGADA
6	559967	Fernando Souza Lima Benez	HOMOLOGADA
7	549760	Ghiaslaine Carrasco Perez	HOMOLOGADA
8	530636	Guilherme Bortolini	HOMOLOGADA
9	531890	Jefferson Silveira	HOMOLOGADA
10	556855	Lucas Ide Guadagnin	HOMOLOGADA
11	558737	Luiz Mario Enderle Signor	HOMOLOGADA
12	557108	Mariana Hammes	HOMOLOGADA
13	560022	Mateus Alkmim	HOMOLOGADA
14	541712	Matheus Pivatto	HOMOLOGADA
15	534357	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	HOMOLOGADA
16	554520	Nicolas Rodrigues De Castro	HOMOLOGADA
17	538088	Renan Lucas De Aquino	HOMOLOGADA
18	555900	Thayro Van Der Maas Do Bem	HOMOLOGADA

19	560351	Werlon Menezes Ferreira Da Costa	HOMOLOGADA
Mecânico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537800	Alef Junior Dalla Corte Parenti	HOMOLOGADA
2	542897	Andrei Pasa Brambilla	HOMOLOGADA
3	536234	Claudinei Luciano Piroca	HOMOLOGADA
4	536593	Cleitir Finger	HOMOLOGADA
5	533836	Evandro Pandolfo	HOMOLOGADA
6	528202	Gustavo Piroca Marangon	HOMOLOGADA
7	559236	Ivan Cristian Barth	HOMOLOGADA
8	549827	Jose Mario Liberalesso	HOMOLOGADA
9	556697	Josue Vargas De Jesus	HOMOLOGADA
10	541286	Marcos Antonio Ribeiro	HOMOLOGADA
11	533769	Mateus Benetti	HOMOLOGADA
12	539434	Pablo De Loss	HOMOLOGADA
13	535880	Roberto Boff	HOMOLOGADA
14	548375	Ronaldo Zilli	HOMOLOGADA
Nutricionista			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549317	Emeli Jacomini	HOMOLOGADA
2	527818	Gabriela Bagio Luz	HOMOLOGADA
3	528551	Gabriela Regina Pinto	HOMOLOGADA
4	538947	Maiara Inês Gambatto	HOMOLOGADA
5	558717	Pamela Capelari	HOMOLOGADA
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556355	Aline Avrella	HOMOLOGADA
2	547707	Andreia Sutil Da Trindade	HOMOLOGADA
3	540219	Bruna Ferreira	HOMOLOGADA
4	534833	Camila Pohlmann	HOMOLOGADA
5	538999	Daiana Cotica Antunes	HOMOLOGADA
6	548883	Ederson Alves	HOMOLOGADA
7	537672	Fabio Kayser Borelli	HOMOLOGADA
8	529611	Fabiola Teixeira Surdi	HOMOLOGADA
9	531263	Fabricio Balbinot	HOMOLOGADA
10	531773	Glorialine Gomes Griebeler	HOMOLOGADA
11	530329	Kely Vargas Gregory	HOMOLOGADA
12	559604	Leonardo Augusto Turmina Bregalda	HOMOLOGADA
13	554195	Marcieli Claudia Sartori	HOMOLOGADA
14	535203	Nathalia Nitsche	HOMOLOGADA
15	555252	Rafaela Lasta	HOMOLOGADA
16	538642	Roberta Signor	HOMOLOGADA
17	534287	Tanessa Dai Prai	HOMOLOGADA
18	528428	Tayna Lais Marcon	HOMOLOGADA
19	540722	Thiago Fior Sehn	HOMOLOGADA

Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553202	Adriano Dall Agnol	HOMOLOGADA
2	541230	Alan Roberto Simon	HOMOLOGADA
3	535206	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	HOMOLOGADA
4	544349	Andressa Ferronatto	HOMOLOGADA
5	549097	Armida Cristina Voos	HOMOLOGADA
6	536810	Camila Ana De Lima	HOMOLOGADA
7	555092	Carla Claudia Dos Santos	HOMOLOGADA
8	537887	Carolina Brustolin	HOMOLOGADA
9	553377	Catiane Luiza Brambilla	HOMOLOGADA
10	539673	Cleide De Fatima Netto Isoton	HOMOLOGADA
11	540389	Cris Adriane Bedin Roman	HOMOLOGADA
12	558638	Daniel Gomes De Oliveira	HOMOLOGADA
13	557061	Daniela Bonamigo	HOMOLOGADA
14	548622	Debora Regina Weimann	HOMOLOGADA
15	532159	Diego Alencar Chechi	HOMOLOGADA
16	541536	Dilvane Maria Bernardi Boff	HOMOLOGADA
17	555336	Dilvane Schirmann	HOMOLOGADA
18	537194	Fabiane Franzosi Brambilla	HOMOLOGADA
19	538611	Fabiano Gabriel Da Fontoura	HOMOLOGADA
20	527916	Fernando Cavalli	HOMOLOGADA
21	551451	Gabriela Heinen	HOMOLOGADA
22	558387	Gabriela Paludo	HOMOLOGADA
23	533008	Gisele Arent Suzin	HOMOLOGADA
24	535550	Graciela Neumann	HOMOLOGADA
25	555710	Hideko Yamashita Obo	HOMOLOGADA
26	544906	Idiamara Ely	HOMOLOGADA
27	536866	Jacson Simoni	HOMOLOGADA
28	528094	Janaina Ramon Negri	HOMOLOGADA
29	549236	Jeanice Muller	HOMOLOGADA
30	559671	Jocemar Klein	HOMOLOGADA
31	534427	Keli Cristina Barth	HOMOLOGADA
32	558323	Kely Carminatti	HOMOLOGADA
33	541119	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA
34	553816	Leila Perboni	HOMOLOGADA
35	534942	Marcia Baratto	HOMOLOGADA
36	535225	Marinilze Juchen	HOMOLOGADA
37	549693	Marivane Luiza Romio	HOMOLOGADA
38	547397	Mauricio Hennnicka	HOMOLOGADA
39	528772	Monica Camila Tavella	HOMOLOGADA
40	536976	Nadio Diogo Reolon	HOMOLOGADA
41	537306	Natalia Pasqualon	HOMOLOGADA
42	557032	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	HOMOLOGADA
43	538978	Patricia Jaqueline Schneider	HOMOLOGADA
44	558147	Rozeli Pinheiro Wronski	HOMOLOGADA
45	556861	Rubia Cristina Kosmann	HOMOLOGADA

46	550633	Sibeli Vettorazzi	HOMOLOGADA
47	552752	Sirlei Rubin	HOMOLOGADA
48	556868	Sirlene Estasmaier	HOMOLOGADA
49	537337	Tatiane Colombo	HOMOLOGADA
50	554378	Tiali Petri Rosset	HOMOLOGADA
51	535202	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	HOMOLOGADA
52	559540	Venilda Giese	HOMOLOGADA
Professor II – Nível I (História)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556699	Debora Eliane Antunes Picinin	HOMOLOGADA
2	560073	Dinora Merigo Bisutti	HOMOLOGADA
3	558163	Fabio Heinen	HOMOLOGADA
4	549102	Gabriela Garcia De Mattos	HOMOLOGADA
5	554260	Giovana Sarzi Lanzarin	HOMOLOGADA
6	535856	Joseane Lancini	HOMOLOGADA
7	553469	Liane Christmann	HOMOLOGADA
8	554532	Maicon Rosin	HOMOLOGADA
9	527690	Tatiane Aparecida Gugel	HOMOLOGADA
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554527	Adriane Carla Donel	HOMOLOGADA
2	528601	Daiane Luiza Steffens Tolotti	HOMOLOGADA
3	546280	Eliane Gross	HOMOLOGADA
4	534624	Elonice Fatima Tavella	HOMOLOGADA
5	559077	Fabiana Delevatti	HOMOLOGADA
6	528159	Fabiane Somera	HOMOLOGADA
7	560380	Juliana Cossul	HOMOLOGADA
8	537004	Rita De Cassia Roberto Hernandes Colhado	HOMOLOGADA
9	539098	Sheila Carol Zanella Martinazzo	HOMOLOGADA
Vigilante Sanitário e Ambiental			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553135	Adriane Mariza Techio	HOMOLOGADA
2	555265	Agatha Bertolini	HOMOLOGADA
3	559297	Alexandre Bortoncello	HOMOLOGADA
4	560163	Anielly Anschau	HOMOLOGADA
5	555721	Cristian Almeida Da Silva	HOMOLOGADA
6	555333	Daniela Dresch	HOMOLOGADA
7	545032	Elia Da Silva Meurer	HOMOLOGADA
8	559247	Gilvana Zanella	HOMOLOGADA
9	538662	Ivani Schmidt Devicari	HOMOLOGADA
10	538013	Ivania Mara Zorzzi	HOMOLOGADA
11	560238	Marcia Adriana De Re	HOMOLOGADA
12	537608	Marcieli Loch Klagenberg	HOMOLOGADA
13	557531	Marcio Moretti	HOMOLOGADA
14	547688	Mariano De Oliveira	HOMOLOGADA

15	536876	Marilene Toral Simoni	HOMOLOGADA
16	535219	Marla Brustolin Grasel	HOMOLOGADA
17	535016	Mirian Ferreira	HOMOLOGADA
18	554845	Priscila Fusieger	HOMOLOGADA
19	535738	Solange Soelse Back	HOMOLOGADA
20	546696	Vinicius Jose Vivian	HOMOLOGADA
21	557658	Zelinda Zonta Blau	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	543565	Debora Beal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	530783	Denise Klein Willms	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	550479	Fernando Rucks Kossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	537466	Lizandra Patricia Schimanko	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554685	Amanda Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	529563	Debora Cristina Scapin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	535649	Gessica Adriane Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	529581	Ingrid Maria Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536700	Lizandra Garmus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	530666	Pamela Franzosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540096	Raquel De Souza Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	552359	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	529867	Thalia Vanessa Pessin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Fiscal Sanitário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537723	Aldeir Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537552	Alekssandra Land	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	535453	Anderson Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	530914	Andre Luiz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	533817	Andrei Luiz Urban	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	531753	Andressa Beninca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	538777	Bruna Andrea Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	529911	Bruna Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	530114	Cibele Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	553784	Daniela Alves Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	559870	Danubia Marques Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535835	Danyele Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	554394	Edemar Luiz Persch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	541060	Fernanda Müller Galiao Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	537680	Franciane Denise Ramalho Dal Bosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	539094	Gerhard Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	533555	Isidoro Leandro Dos Santos Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

18	553572	Joao Rigotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	528425	Jociane Angelica Guerra Sbardelotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	535299	Juciane Marcia Draszewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	549926	Julia Arieli Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	552160	Juliana Tais Fon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	557939	Junior Felicete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	533973	Kalime De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	529645	Keli Veridiana Franck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	541268	Luisa Moreira Favretto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	541299	Mansur Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	558866	Maria Ivone Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	532793	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	539278	Rafaella Carolina Aita Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	540816	Renato Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	534988	Samara Cristina Guinami Goetz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	533121	Sandra Iane Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	554172	Vanderleia Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	555475	Willian Kilmer Tonini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	528838	Wilton Godoi Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	536972	Athaid David	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	560064	Carla Carolina Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	549017	Carlos Abel Tarqui Espinoza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539783	Carlos Alberto Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540871	Carlos Augusto De Oliveira Bartolomei Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541059	Caroline Becker Wachholz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540333	Charles Alencar Marx	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	539265	David Dlugovit	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	547262	Denir Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	558536	Diego Cesar Ferreira Trigueiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	560240	Elaine Aparecida Forgiarini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	531514	Erika Vanessa Rocha Falconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	540602	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	541320	Franklin Washington Pereira De Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	528924	Gabriela Leal Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	559763	Geisson Toseto Zanotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	540284	Gilberto Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	548202	Greici Dionnes Santos Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	558104	Henrique Lima De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	540657	Igor Goes Rozetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	558938	Jamile Santos Silva Do Vale	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	555161	Lilian Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	534314	Lucas Da Silveira Leite Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	539394	Lucas De Alcantara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	528325	Maraisa Carvalho De Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

26	529102	Marcia Figueiredo Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	548216	Marcio Jose Correia Da Silva Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	536016	Marcio Leal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	549237	Marcos Bruzadin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	545327	Marina Spricigo Crocetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	549701	Rafaela Haettinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	539551	Renan Prigol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	542952	Renata Freitas De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	537240	Renato Sfolia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	557689	Sandro Roberto Romitti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	534498	Thamy Dos Santoa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
37	560045	Vanessa Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Mecânico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	546129	Camilo Techio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541601	Cesar De Agostinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540079	Dejanir De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	536280	Edinei Pagliari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536996	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541121	Ricardo Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Nutricionista			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558863	Caroline Morosini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545665	Daniela De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	537940	Mariza A. K. Viola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	532807	Sandrine Heloize Bieger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	532362	Angela Aiolfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	548053	Bruna Dall\'alba	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538998	Catielys Niobe Matiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	535494	Daiane Galera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	552724	Dejoane Muraro Pommer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534262	Jose Marcos Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	542673	Larissa Demarrini Casagranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	550642	Mariele Denize Posser	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	537048	Maynara Rubia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	554606	Michele Rama	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	557863	Natalia Sotili Fontana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535689	Stephanie Daltoe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	556104	Thais Gallon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	533934	Alan Signor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

2	537768	Carla Andrieli Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538733	Caroline Gomes Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534260	Cassiane Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	556422	Catia Fronza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	556151	Claudiane Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	528519	Denise Faust De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	528930	Fernanda Maria Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	527796	Flavia Damin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	558875	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	532743	Graciele Ines Junges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	528151	Josiani Carine Comassetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	538971	Juliana De Maman	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	534309	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	532936	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	529670	Lucia Marilci Laufer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	539962	Luciane Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	538668	Luiz Gustavo Parmeggiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	529741	Maiki Raquel Dalpozzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	552952	Marcia Maria Ferronatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	537578	Patrica May	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	559799	Rosemeri Muraro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	538880	Rosmari Lisboa Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	533958	Sabrina Priscila Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	539845	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	533501	Suelin Faust	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	553914	Tatiane Schroeder Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	532586	Taylaine Bencke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	558929	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II – Nível I (História)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529725	Bruna Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545962	Cesar Luis Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540470	Danielle Aguiar	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534056	Eduarda Limberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	539717	Lourdes Aparecida Goncalves Baldissarelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	551898	Samuel Moschen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	528818	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	553364	Eliane Maria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540334	Geneci Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	540238	Jandira Pinno Demarchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	528550	Marcelio ALVES Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	529079	Marcio Buzatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

7	531304	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	540262	Samara Schio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	537274	Simone Martins Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	537393	Solange Pinto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	545128	Wikthor Matheus De Souza Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Vigilante Sanitário e Ambiental			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549177	Airton Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535025	Bruna Mara Maziero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	528402	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	536663	Cristian Schio Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	548420	Deangeles Filimbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	530155	Deividy Luiz Radavelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	536890	Gabriela Carteri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	533481	Jeysa Ribeiro Thomazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	549953	Joao Carlos Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	559740	Jose Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	539431	Karini Techio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	547581	Marciane Bazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	554540	Solange Elizandra Schuster	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	554143	Suzamara Wartha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	530226	Tainara Karine Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	535288	Vanderson Kleinert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DECRETO 525/2017 DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO EDITAL 002.2017

DECRETO Nº 525/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	538458	Catiane Londero	HOMOLOGADA
2	538590	Cheila Hüther	HOMOLOGADA
3	544928	Debora Maciel	HOMOLOGADA
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529093	Eduarda Biasi	HOMOLOGADA
2	530792	Luciane Ritter Da Cunha	HOMOLOGADA

Enfermeiro ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	536909	Alini Amabil Balbinot	HOMOLOGADA
2	553264	Ana Paula Belon De Oliveira	HOMOLOGADA
3	556917	Ana Paula Huppes	HOMOLOGADA
4	534572	Angelo Zangalli	HOMOLOGADA
5	543825	Barbara Monteiro Wehner	HOMOLOGADA
6	540858	Daiane Zatti Contini	HOMOLOGADA
7	529144	Danielly Ferrari Dos Santos	HOMOLOGADA
8	557401	Deisi Giovana Pasqualon	HOMOLOGADA
9	555924	Diandra Canei	HOMOLOGADA
10	534475	Eliamar Baranoski	HOMOLOGADA
11	528472	Gracieli Bragagnolo	HOMOLOGADA
12	536881	Jaqueline Monize Ceconi	HOMOLOGADA
13	538689	Jessica Schaurich	HOMOLOGADA
14	534808	Jonas Kummer	HOMOLOGADA
15	558522	Juliana Zanin	HOMOLOGADA
16	536649	Laysa Cristina Dreyer	HOMOLOGADA
17	535926	Lediane Nicloti	HOMOLOGADA
18	549037	Leticia Rinaldi	HOMOLOGADA
19	539168	Maiara Dais Schoeninger	HOMOLOGADA
20	558193	Maikeli Andresa Kosloski	HOMOLOGADA
21	536320	Marilene Carteri	HOMOLOGADA
22	557183	Micheli Beninca Trentin	HOMOLOGADA
23	528926	Micheli Cristina Schmitt	HOMOLOGADA
24	527917	Michely Carla Tremea	HOMOLOGADA
25	540146	Pamela Karin Lazzaroto	HOMOLOGADA
26	540021	Patricia Barbieri	HOMOLOGADA
27	558499	Priscila Piroca Dalla Costa	HOMOLOGADA
28	558836	Rubiele Tamara Haag	HOMOLOGADA
29	532901	Sahra Regina Da Silva	HOMOLOGADA
30	533661	Taissana Dezanetti	HOMOLOGADA
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541324	Athaid David	HOMOLOGADA
2	545394	Caroline Maria Dahmer	HOMOLOGADA
3	555309	Caroline Rocha Burnett	HOMOLOGADA
4	559389	Eudes Bucar	HOMOLOGADA
5	558250	John Richard Mendonca Ronchesel	HOMOLOGADA
6	557830	Lucas Ide Guadagnin	HOMOLOGADA
7	553951	Michele Goncalves Cardozo	HOMOLOGADA
8	555916	Thayro Van Der Maas Do Bem	HOMOLOGADA
Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529123	Anderson Luis Pinheiro Gomes	HOMOLOGADA

2	529390	Cleomar Jose De Almeida	HOMOLOGADA
3	550020	Dirlei Corti	HOMOLOGADA
4	559261	Douglas Jeam de Arruda	HOMOLOGADA
5	547686	Jefferson Ferreira	HOMOLOGADA
6	536195	Leandro Casagrande	HOMOLOGADA
7	528778	Rafael Dos Santos	HOMOLOGADA
8	550773	Rodrigo Contini	HOMOLOGADA
9	541775	Willian Demarchi Da Silva	HOMOLOGADA
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558538	Bruna Crusaro	HOMOLOGADA
2	548008	Bruna Dall' alba	HOMOLOGADA
3	531780	Caroline Staats	HOMOLOGADA
4	540825	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	HOMOLOGADA
5	558027	Fernanda Pozzebon	HOMOLOGADA
6	539112	Henrique Riffel	HOMOLOGADA
7	559315	Jessica Foralosso	HOMOLOGADA
8	540477	Karoline Markoski	HOMOLOGADA
9	537497	Vinicius Caetano De Souza	HOMOLOGADA
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537886	Carolina Brustolin	HOMOLOGADA
2	556877	Rubia Cristina Kosmann	HOMOLOGADA
Professor II - N1 (Artes)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	528968	Gracielle Isabel Corte	HOMOLOGADA
2	549572	Ivanda Cardoso Lago	HOMOLOGADA
3	530151	Mirna Araujo Muniz	HOMOLOGADA
4	536980	Nadio Diogo Reolon	HOMOLOGADA
5	532275	Sirlene Estasmaier	HOMOLOGADA
Professor II - N1 (Inglês)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549353	Kelin Volpini	HOMOLOGADA
2	559807	Mara Monteiro	HOMOLOGADA
Veterinário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537020	Andrei Michel Vettorazzi	HOMOLOGADA
2	537166	Andreia Thainara Thalheimer	HOMOLOGADA
3	557446	Ariel Cesco	HOMOLOGADA
4	557574	Cynthia Maria Carpigiani Teixeira	HOMOLOGADA

5	552934	Eduardo Mueller	HOMOLOGADA
6	534940	Fabricio Bernardi	HOMOLOGADA
7	552840	Guilherme Augusto Manske	HOMOLOGADA
8	557672	Jaqueline Fridirich	HOMOLOGADA
9	555343	Jean Carlo Rambo Feiten	HOMOLOGADA
10	554706	Jean Carlos Deschamps	HOMOLOGADA
11	538133	Jean Carlos Possatto	HOMOLOGADA
12	540930	Jessiane Damian	HOMOLOGADA
13	533186	Jessica Ferlin	HOMOLOGADA
14	528979	Joao Paulo Gubert Delevatti	HOMOLOGADA
15	541574	Joel Rodrigo Lovatel	HOMOLOGADA
16	559902	Junior Picinin	HOMOLOGADA
17	533060	Lais Fernanda Bianchi	HOMOLOGADA
18	541430	Luciane Jühlich	HOMOLOGADA
19	548042	Marcio Gozzi	HOMOLOGADA
20	532231	Marina Gabriela Possa	HOMOLOGADA
21	554719	Mayara Heler Zimermann	HOMOLOGADA
22	555256	Neuton Baierle	HOMOLOGADA
23	558239	Poliana Brugnerotto	HOMOLOGADA
24	558901	Thiago Da Silva Paz	HOMOLOGADA
25	527976	Willian Wurzius	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	530782	Denise Klein Willms	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	527724	Franciele Prudente	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	555486	Guilherme Soares Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	531785	Joao Carlos Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	534761	Patricia Zwirtes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	532193	Paulo Marcos Sonalio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	538712	Sonieli Raqueles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	539472	Susan Zorzo Guillen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	529336	Vanessa Spinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554689	Amanda Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	531660	Cesar Felipe Lassen Gervasoni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	529568	Debora Cristina Scapin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	537373	Elvis Ernendes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536236	Ingrid Saiuri Wismann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	535614	Jaine Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	536442	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	531800	Taiany Beatriz Belmonte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	534970	Vitoria Stipp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Enfermeiro ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554810	Aline Bernardi Tomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541209	Ana Rita Grassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	528356	Andressa Camile Borges Blasczak	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	528438	Barbara Baroni Da Silva Rosso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	533335	Bruna Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534495	Cladiane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	556516	Claudia Regina Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	528708	Cleber Cavagnoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540614	Cleunice Aparecida Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	540567	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	535811	Deisi Flach Follmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535873	Diana Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	530697	Eliana Hahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	549576	Elisandra Cristina Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	528865	Elizabete Ferreira De Souza Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	529780	Elizane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	529821	Gabriela Hahn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	536837	Gabrielle Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	557359	Hellen Carolina Barella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	547752	Jeniffer Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	539337	Joana Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	536087	Jussara Fatima Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	538566	Monica Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	548493	Patricia Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	542408	Sidiani Terezinha Carossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	529022	Tailine Cristina De Lucca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	538282	Tais Carbonara Tais	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	529461	Tatiana Turmina	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	556717	Thaina Gasperin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	559814	Alexandra Pereyra Coelho Bastos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535440	Almir Fernandes De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	557140	Angela Patricia Gongora Panucci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539514	Bruna Emilia Nuernberg Facco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	560076	Carla Carolina Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	545625	Carlos Balbuena	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	531834	Caroline De Carvalho Mereles Colman	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	547088	Cecilia Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540326	Charles Alencar Marx	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	530611	Danillo Dos Santos Francisco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	551973	Debora De Lima Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	541079	Delano Pasa Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	540074	Eduard Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	533150	Felipe Paini De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

15	540427	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	531843	Humberto Pereira Cunha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	541368	Italo Facella De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	555219	Joaquim Daniel Augusto Do Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	537365	Juliana Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	529337	Luan Ricardo Carlesso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	532765	Lucas Da Silveira Leite Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	541917	Mariana Batista De Figueiredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	558516	Maycon Francis De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	531978	Patricia Arceno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	551599	Telmo Tonon Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541345	Everson Rafael Gose	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	540768	Ireno Sebastiao Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	535996	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	531844	Raley Canhete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	553546	Tiago Antonio Specht	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	553312	Valdoir Sutel Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553983	Andreia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539003	Catielys Niobe Matiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540264	Diandra Dal Pai	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	532943	Karolina Frick Bischoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	531777	Letiéli Magda Figueiró	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541434	Luis Antonio Jaguszewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	529085	Monique Vendruscolo Carossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	541250	Paola De Mello Motta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	555085	Rafaela Lasta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	535684	Stephanie Daltoe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	542147	Thais Franca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	531762	Andressa Beninca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	532705	Daniela Bonamigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	530144	Debora Regina Weimann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	527753	Flavia Damin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	530286	Gustavo Antonio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534284	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	544831	Larissa Keler Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	550305	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	549009	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II - N1 (Artes)			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	560201	Milena Sa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	534024	Vanessa Matte Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II - N1 (Inglês)			
Não há candidatos homologados neste cargo.			
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553369	Eliane Maria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535513	Ismael Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	558497	Janaina Aparecida Kochhann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Veterinário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539006	Amanda De Oliveira Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539064	Ana Bianca Ferreira Gusso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	531628	Anderson Bido	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	528723	Christian Carpeggiani Giotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	553249	Dandara Monique Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	532243	Daniel Ernani Costeira Hernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540332	Eduardo Dos Santos Dotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	560489	Eduardo Soliman De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	558176	Eliane Durk	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	538059	Felipe Augusto Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	535609	Fernanda Bortoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	552921	Lucimar Kappes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	560438	Maysa Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	528534	Ricardo Vanin De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	535432	Rodrigo Ribas Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	528429	Sabrina Baroni Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	535394	Tarcio Guilherme Kummer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	537692	Tiago Vendruscolo Devenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam os requisitos exigidos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO CONTRATOS FMS Nº 13, 14, E 15.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: SIIM SERVIÇO DE IMAGEM INTEGRADA MÉDICA LTDA
Valor ..... : 20.371,40 (vinte mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 24/02/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2017.

Contrato Nº..: 13/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME
Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PALESTRA COM O TEMA APAIXONE-SE PELA VIDA, A SER MINISTRADA NO CENTRO DE MULTIPLO USO ARMANDO DOMINGOS MONTAGNA NO DIA 10/03/2017 ÁS 14:00HS, DESTINADA AS MULHERES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Contrato Nº..: 14/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: IVONETE DA SILVA
Valor ..... : 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. (VALORES - SESSÃO FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA CIS/AMEOSC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 16.2017.DOCX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 16/2017 HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PALESTRA COM O TEMA APAIXONE-SE PELA VIDA, A SER MINISTRADA NO CENTRO DE MULTIPLO USO ARMANDO DOMINGOS MONTAGNA NO DIA 10/03/2017 ÁS 14:00HS, DESTINADA AS MULHERES DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

CONTRATADO: THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 42.2016 SEQUENCIA 1.DOCX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016
PROCESSO Nº 42/2016 HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2017 Sequencia 1
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, TESTE DE ORELHINA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS, SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM TESTE DE UREASE, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONF. PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. (VALORES - SESSÃO FISIOTERAPIA, SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CONFORME TABELA CIS/AMEOSC

CONTRATADO: IVONETE DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 44.2016 SEQUENCIA 2.DOCX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2016
PROCESSO Nº 44/2016 HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2017 Sequencia 2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE E SEDAÇÃO , DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: SIIM SERVIÇO DE IMAGEM INTEGRADA MÉDICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.371,40 (vinte mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 37.17 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO ESCAVADEIRA VOLVO EC140B.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 44/17, Edital de Pregão Presencial Nº 37/17, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B; recebimento de propostas até às 07:30 horas do dia 13/03/17; a abertura do Edital será às 07:30 horas do dia 13/03/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 24 de fevereiro de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 07.2016 .DOCX
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Segunda Alteração Processo 42.2016 IL 11.2016 Credenciamento 07.2016

Considerando que até o presente momento não houve interessados para prestar os serviços de SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA e DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC e EXAME ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA) COM TESTE DE UREASE ;
Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o bom atendimento a população do Município;
Considerando a urgência na contratação de referidos serviços;
Resolve:
Alterar o anexo I (Termo de Referencia) do Processo 42.2016 IL 11.2016 Credenciamento 07.2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2016
CREDENCIAMENTO N. 07/2016

TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL , DESTINADO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017.	UN	2.000,00	17,00	34.000,00
2	EXAME - TESTE DA ORELINHA OU EMISSÕES OTOACÚSTICAS OBS.: EXAME DEVERÁ SER FORNECIDO PARA BEBÊS ATÉ OS PRIMEIROS 30 DIAS DE VIDA.	UN	60,00	50,00	3.000,00
3	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2017	UN	800,00	30,00	24.000,00
4	EXAME ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA) COM TESTE DE UREASE	UN	100,00	120,00	12.000,00
			Total		73.000,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 24 de fevereiro de 2017.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 – FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas destinado à consultas médicas especializadas em pneumologia para atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Guaramirim (SC).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, através do seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 155, Centro, em Guaramirim (SC).

Entrega dos envelopes a partir do dia 6 de março até 31 de dezembro de 2017.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 019/2017 – PMG

Processo Licitatório: 019/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição e instalação de bomba centrífuga mancalizada 3" com motor à gasolina para a manutenção corretiva dos caminhões Ford Cargo 2428 2012, placas MJZ – 9541 e MKA – 1431, da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 13/03/2017 às 9h.

Abertura dos Envelopes: 13/03/2017 às 9h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 9/2017 PMG
Processo Licitatório: 9/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS, ARRUELAS, PINOS DO DENTE DA CONCHA, DENTES PARA CONCHA, LATERAL DA CONCHA, UNHAS DA CONCHA TRASEIRA E SUPORTE DA UNHA DA CONCHA TRASEIRA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 15/03/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 15/03/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 16/2017 PMG
Processo Licitatório: 16/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS HALÓGENAS UTILIZADAS PELO DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 14/03/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 14/03/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO
CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através da sua Secretaria de Administração e Finanças, em observância ao art. 34, parágrafo 1º, c/c o art. 36, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços a esta Entidade, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento, junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº. SC-40.061/BNDES AUTOMÁTICO – BRDE MUNICÍPIOS

EXTRATO DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº. SC-40.061/BNDES AUTOMÁTICO – BRDE MUICÍPIOS
Agente: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Creditado: Município de Guaramirim/SC.
Valor do Crédito: 2.224.500,00 (Dois milhões duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), Sendo dividido em 02 Sub créditos – Subcrédito "A"(TJLP) no valor de R$ 1.235.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais, Subcrédito "B" (SELIC), no valor de R$ 988.700,00 (Novecentos e oitenta e oito mil e setecentos reais).Finalidade do Crédito: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica das Ruas Alfredo Zimmermann (2.938 m²), Ruas 162, 163 e 164 (3.063 m²), Irineu Vilela Veiga (2.368 m²), Bonifácio Bento de Azevedo (6.213 m²) eEstanislau Vick (9.372 m²). Prazo: Carência 12 meses, Amortização 48 meses, total de 60 meses. Vinulação da Receita - Meio de pagameno: Quota de ICMS e do FPM.
Data de Assinatura do contrato: 22/02/2017.

JULIO GUSTAVO PONTES DE LIVEIRA

LUIZ ANTÔNIO CHIODINI

DECISÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 200/2016 - PMG.

DECISÃO EM PEDIDO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N º: 200/2016 - PMG.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica de veículos leves destinada a atender a frota de veículos leves da prefeitura de Guaramirim (SC).

REQUERENTE: AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA.
REQUERIDO: CENTRO AUTOMOTIVO CMW LTDA.

[...]
Diante de todo o exposto:
NÃO CONHEÇO do pedido de exclusão da proposta vencedora apresentado pela empresa AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA, esclarecendo que mesmo que o pedido fosse conhecido NO MÉRITO seria julgado IMPROCEDENTE, conforme fundamentação supra.

Guaramirim, 23 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim/SC

DECRETO Nº. 748/2017

DECRETO Nº. 748/2017
Designa a servidora Luciana Mohr Tonet para movimentar os recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 14 de Lei nº. 4108/2013, que Institui o Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG;

DECRETA:
Art. 1º. Designar a servidora Luciana Mohr Tonet, para movimentar os recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, em conjunto com o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr. Valério Verbinem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016 – FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIAS NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E SELADORAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 53/2016 FMS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415.
Fornecedor: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 79.291.878/0001-83, com sede na Rua São Paulo, n.º 2.871, sala 003, bairro Itoupava Seca, em Blumenau estado de Santa Catarina.

Vigência: Início:13/02/2017 Término: 12/02/2018

Fornecedor: 329673 - ODONTOBLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	UN	ACOPLAMENTO PARA MICRO MOTOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	124,00	992,00
2	20	UN	ANEL DE SILICONE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	128,00	2.560,00
3	4	UN	ANEL DE SILICONE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	148,00	592,00
4	60	UN	ANEL ORING	10,00	600,00
5	4	UN	BOBINA SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	134,00	536,00
6	4	UN	BOBINA SOLENOIDE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	140,00	560,00
7	6	UN	CABEÇA COM TUBOS PARA TURBINA PARA EQUIPAMENTO DAMARCA KAVO	130,00	780,00
8	6	UN	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	300,00	1.800,00
9	6	UN	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE	410,00	2.460,00
10	6	UN	CABO PARA FOTO ASPIRAL PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SCHUSTER	134,00	804,00
11	26	MT	CABO PP PARA REFLETOR	12,00	312,00
12	14	MT	CABO SILICONADO DE ALTA TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	42,00	588,00
13	8	UN	CHAVE DUAS INTENSIDADES	44,00	352,00
14	8	UN	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	500,00	4.000,00
15	10	UN	CONECTOR DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	38,00	380,00
16	10	UN	CONECTOR DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	32,00	320,00
17	26	UN	CONEXÃO DE LATÃO 3,9 MM AR COMPRIMIDO/ÁGUA	20,00	520,00
18	6	UN	COOLER PARA FOTO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SCHUSTER	72,00	432,00
19	4	UN	CUBA DE ALUMINIO 21LTS PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	920,00	3.680,00
20	32	UN	DIAFRAGMA DA VÁLVULA ARO	17,00	544,00
21	6	UN	ENGRENAGEM MONTADA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTODA MARCA KAVO	148,00	888,00
22	4	UN	ESPELHO DO REFLETOR MULTIFACETADO	230,00	920,00
23	6	UN	FILTRO AZUL PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SCHUSTER	199,00	1.194,00
24	8	UN	FILTRO DE AR COALESCENTE COM REGULADOR DE PRESSÃO	355,00	2.840,00
25	16	UN	FILTRO ENTRADA DE AR COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	50,00	800,00
26	6	UN	FILTRO TERMICO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SCHUSTER	134,00	804,00
27	40	UN	FITA TEFLON PARA SELADORAS 40CMX30MM PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SULPACK	23,00	920,00
28	6	UN	INJETOR DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	130,00	780,00
29	4	UN	INTERMEDIARIA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	260,00	1.040,00
30	26	UN	JUNTA DE ENGATE PARA TURBINA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	12,00	312,00

31	26	UN	JUNTA DE SPRAY PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	12,00	312,00
32	8	UN	KIT ANÉIS COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	202,00	1.616,00
33	8	UN	KIT BIELA/PISTÃO/ROLAMENTOS COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓ-FOLI	285,00	2.280,00
34	40	UN	KIT COM 5 MOLAS/PALHETAS PARA MICRO MOTOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	102,00	4.080,00
35	26	UN	KIT COM 5 MOLAS/PALHETAS PARA MICRO MOTOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE	130,00	3.380,00
36	8	UN	KIT JUNTAS COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	74,00	592,00
37	8	UN	KIT PLACA VÁLVULA COMPRESSOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	286,00	2.288,00
38	10	UN	LAMPADA 12V/55W PARA REFLETOR	40,00	400,00
39	16	UN	LAMPADA 12V/75W PARA FOTOPOLIMERIZADOR	85,00	1.360,00
40	8	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 1.3/4	22,00	176,00
41	26	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	22,00	572,00
42	26	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8	22,00	572,00
43	26	MT	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 2MM	12,00	312,00
44	60	MT	MANGUEIRA PU 3,9MM	12,00	720,00
45	10	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	50,00	500,00
46	20	MT	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL	32,00	640,00
47	26	MT	MANGUEIRA SILICONADA PARA SUGADOR	30,00	780,00
48	20	MT	MANGUEIRA SILICONADA TRIPLA PARA PONTAS	42,00	840,00
49	52	MT	MANGUEIRA SPAGUETE	10,00	520,00
50	4	UN	MANIPLO DA PORTA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	138,00	552,00
51	10	UN	MANOMETRO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	145,00	1.450,00
52	4	UN	MANOMETRO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	137,00	548,00
53	10	UN	MICRO CHAVE DO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	35,00	350,00
54	8	UN	MOLA FIXADORA PARA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTODA MARCA KAVO	38,00	304,00
55	10	UN	PALHETAS DO SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	20,00	200,00
56	10	UN	PALHETAS DO SUPORTE PARA EQUIPAMENTO P DA MARCA PALLAS	16,00	160,00
57	6	UN	PEDAL PROGRESSIVO DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	190,00	1.140,00
58	10	UN	PENEIRA DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	50,00	500,00
59	10	UN	PENEIRA DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	50,00	500,00
60	26	UN	PERFIL DE BORRACHA 40CM PARA SELADORA - SP400 PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SULPACK	30,00	780,00
61	6	UN	PINHAO PARA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	52,00	312,00
62	26	UN	PINO ANTI VÁCUO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	19,00	494,00
63	26	UN	PINO DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	13,00	338,00
64	4	UN	PLACA ELETRÔNICA GERAL CADEIRA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	765,00	3.060,00
65	4	UN	PLACA ELETRÔNICA GERAL CADEIRA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	825,00	3.300,00
66	4	UN	PONTEIRA DO JATO DE BICARBONATO PARA EQUIPAMENTO	400,00	1.600,00
67	4	UN	PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA PARA FOTO EMITER L1 PARA EQUIPAMENTO DA MAR-CA SCHUSTER	250,00	1.000,00
68	6	UN	PROTETOR DO REFLETOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	70,00	420,00
69	6	UN	PROTETOR DO REFLETOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	60,00	360,00
70	10	UN	REGISTRO DE ÁGUA DA CUBA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	77,00	770,00
71	10	UN	REGISTRO DE ÁGUA DA CUBA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	77,00	770,00
72	10	UN	RESERVATORIO PET 1 LITRO	18,00	180,00
73	4	UN	RESISTENCIA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	230,00	920,00
74	16	UN	RESISTENCIA 21L PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	230,00	3.680,00
75	10	UN	RESISTÊNCIA AQUECIMENTO SELADORA 40CMX3MM PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SULPACK	52,00	520,00
76	6	UN	RESISTÊNCIA DESTILADOR DE ÁGUA PARA EQUIPAMENTO DAMARCA CRISTÓFOLI	136,00	816,00
77	40	UN	RODÍZIO MOCHO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	14,00	560,00
78	6	UN	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE	122,00	732,00
79	8	UN	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	110,00	880,00

80	16	UN	ROLAMENTO PARA TURBINA PARA EQUIPAMENTO DABI ATLANTE	102,00	1.632,00
81	26	UN	ROLAMENTO PARA TURBINA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	102,00	2.652,00
82	52	UN	SELO DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	20,00	1.040,00
83	10	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	170,00	1.700,00
84	4	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	142,00	568,00
85	4	UN	SERINGA TRIPLICE COMPLETA KLINIC PARA EQUIPAMENTODA MARCA KAVO	230,00	920,00
86	10	UN	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	210,00	2.100,00
87	10	UN	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	60,00	600,00
88	4	UN	SUPORTE ESTRUDADO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	85,00	340,00
89	6	UN	TAMPA BOCAL PARA RESERVATORIO PET	85,00	510,00
90	6	UN	TAMPA CONTRA ÂNGULO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DABI ATLANTE	85,00	510,00
91	6	UN	TECLADO DE MEMBRANA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	60,00	360,00
92	4	UN	TECLADO DE MEMBRANA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	155,00	620,00
93	10	UN	TERMINAL ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	108,00	1.080,00
94	10	UN	TERMINAL ALTA ROTAÇÃO COM REGISTRO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	128,00	1.280,00
95	10	UN	TERMOSTATO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	125,00	1.250,00
96	4	UN	TRANDUTOR (CANETA DO ULTRASON) PARA EQUIPAMENTO	1.190,00	4.760,00
97	6	UN	VALVULA COMPLETA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA CRISTÓFOLI	290,00	1.740,00
98	4	UN	VALVULA COMPLETA PARA EQUIPAMENTO DA MARCA DIGITALE	290,00	1.160,00
99	6	UN	VALVULA DE REDUÇÃO PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	100,00	600,00
100	6	UN	VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO PARA EQUIPAMENTO DAMARCA KAVO	120,00	720,00
101	6	UN	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	115,00	690,00
102	6	UN	VALVULA DE SPRAY PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	100,00	600,00
103	6	UN	VALVULA DO SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA PALLAS	102,00	612,00
104	6	UN	VALVULA DO SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DA MARCA KAVO	98,00	588,00
105	20	UN	SAPATA DE BORRACHA PARA COMPRESSOR	100,00	2.000,00
Total				R$113.078,00	

Guaramirim (SC), 27 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2016 – PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TOQUE MUSICAL PARA ATENDER AO PROJETO CONVIVER (CLUBE DE IDOSOS).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 206/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ERROL PICKERING 54941474953, com sede na Rua Alfredo Labes, 305, Bairro Ressacada, em Itajaí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.423.856/0001-38.
Vigência: Início: 06/02/2017 Término: 05/02/2018.

Fornecedor: 3022072 - ERROL PICKERING MEI					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	HR	TOQUE MUSICAL	175,00	52.500,00
Total				R$52.500,00	

Guaramirim (SC), 06 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2016 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 203/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: CLINICA ALBUQUERQUE SS, com sede na Rua João Butschardt, 84, sala 01, Centro, em Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.675.099/0001-21.
Vigência: Início: 22/02/2017 Término: 21/02/2018.

Fornecedor: 51730 - CLINICA ALBUQUERQUE SS LTDA.					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UN	EXAME ADMISSIONAL	40,00	40.000,00
2	1000	UN	EXAME DEMISSIONAL	40,00	40.000,00
3	1000	UN	CONSULTA DE RETORNO AO TRABALHO	40,00	40.000,00
4	1000	UN	EXAMES PERIÓDICOS	40,00	40.000,00
5	1000	UN	VALIDAÇÃO DE ATESTADOS (HOMOLOGAÇÃO)	40,00	40.000,00
6	1000	UN	EXAME DE READAPTAÇÃO POR TROCA DE SETOR/FUNÇÃO	40,00	40.000,00
Valor Global				R$240.000,00	

Guaramirim (SC), 22 de fevereiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICAMENTOSOS PARA A PACIENTE B. B., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, com sede na Estrada Vinhedo Viracopos SN, Vinhedo, SP.

Valor: R$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Guaramirim (SC), 30 de janeiro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017-PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017- PMG
Processo Licitatório nº: 195/2016

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ASFÁLTICO COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÇÃO DE CAUQ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Valor total: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 26/01/2017

GUARAMIRIM (SC), 26/01/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.°21/2017 PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.°21/2017 PMG
Fundamento legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA DRA. ZITA ANA LAGO PARA MINISTRAR A PALESTRA "TRABALHO PEDAGÓGICO E O PAPEL DO PROFESSOR" NA 1ª PARADA PEDAGÓGICA DE 2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: ZITA ANA LAGO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.682.838/0001-33, situada na Rua TV Rafael Francisco Greca, n.º 240, bairro em Água Verde, município de Curitiba, estado do Paraná.

Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

GUARAMIRIM (SC), 28/02/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 39 2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
CONTRATO Nº 11/2013 – PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2013 - PMG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, sediada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.LUÍS ANTÔNIO CHIODINI, denominada simplesmente Locatária, qualificação, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 11/2013 – PMG da Dispensa de Licitação nº 39/2013 – PMG, com a Sra. Maria Aguiar Três, com endereço na rua 28 de Agosto n° 4014 , Avaí . No Município de Guaramirim, SC , denominada simplesmente Locadora, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Rescisão tem por base o Contrato nº 33/2016 – PMG, (locação de imóvel para instalações do CEJAS (CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS , Localizado na rua 28 de Agosto, N° 4014, Avai no município de Guaramirim.) a partir do dia 18 de Janeiro de 2017, com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS
2.1. O presente Termo tem como motivação a Comunicação Interna nº 005/2017, rescisão pelo fato de que a nova administração não tem interesse em manter o CEJA em referido local, a partir do dia 18/01/2017, sendo que serão aproveitados espaços públicos para instalação deste Centro de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DA RESCISÃO
3.1. O presente termo tem como forma a rescisão unilateral e como fundamento legal os seguintes dispostos:
I – A Cláusula Décima Segunda, item 11.1.1 do Contrato Original e
II – O artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.2. A condição imposta pelo parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, é satisfeito na própria Comunicação Interna supramencionada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1. Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.
4.2. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1. A Locadora resolve, pelas razões expostas, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido contrato de forma a não restar qualquer resquício de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para que se perfectibilize seus efeitos legais, a Prefeitura Municipal de Guaramirim providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, como único competente para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

Guaramirim (SC), 18 de Janeiro de 2017.
LOCATÁRIO:
LUÍS ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
2ª _____

NOTA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 82/2017

NOTA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 82/2017

Publicação realizada no dia 08/02/2017 (quarta-feira), DOM/SC - Edição nº. 2187, página 298.

Onde se lê: "Art. 1°. Contratar Carline Feldmann, pelo Concurso Público nº 001/2014 na função de Professora de Artes 40h, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 06 de janeiro de 2017."

Leia-se: "Art. 1°. Contratar Carline Feldmann, pelo Concurso Público nº. 001/2014 na função de Professora de Artes, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.".

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N°. 082/2017

Contrata Carline Feldmann pelo Concurso Público nº. 001/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Carline Feldmann, pelo Concurso Público nº. 001/2014 na função de Professora de Artes, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 133/2017

PORTARIA N°. 133/2017
Nomeia Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o Sr. Carlos Felipe Fischer.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Fernanda de Resende Rien Machado – membro
Keila Patrícia dos Santos – membro
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente
Gabriel Felippi – suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 67/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134/2017

PORTARIA N°. 134/2017
Aprova Jussara Aparecida Ventura de Vasconcelos no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Jussara Aparecida Ventura de Vasconcelos, na função de Assistente Social, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135/2017

PORTARIA N°. 135/2017
Aprova Manoela Buzzi no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Manoela Buzzi, na função de Cuidadora de Criança e/ou Adolescente, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136/2017

PORTARIA N°. 136/2017
Aprova Jean Carlos Guesser no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Jean Carlos Guesser, na função de Cuidador de Criança e/ou Adolescente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento

Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 04 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 137/2017

PORTARIA N°. 137/2017
Cede a servidora Laura Odázia de Oliveira ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sulo e Região - SINSEP.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a lei nº. 4061/2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Ceder a servidora Laura Odázia de Oliveira, no período vespertino, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sulo e Região – SINSEP, a partir de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138/2017

PORTARIA N°. 138/2017
Aprova Daniela Leuthaauser no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Daniela Leuthaauser, na função de Psicóloga, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 139/2017

PORTARIA N°. 139/2017
Altera Portaria nº. 469/2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitors da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3638/2009;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 469/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
.....

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) .....
b) Suplente: Elisabete Lemke Sussenbach

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
a) Titular: Jorge Luiz Chaves
b) Suplente: Ivo Ranghetti

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: Ademar Antônio Paludo
b) Suplente: Luíz Claudio Dalprá

VI – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUARAMIRIM
a) Titular: Aurea Maria Aguiar Ronchi
b) Suplente: Amanda dos Santos Lima" (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 140/2017

PORTARIA N°. 140/2017
Altera Portaria nº. 612/2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3913/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 612/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Representantes Governamentais

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) .....
b) Suplente: Leandro Rodrigues

II – Secretaria de Administração e Finanças

a) Titular: Jorge Luiz Chaves
b) Suplente: Ivo Rangheti

III – Secretaria de Educação
a) Titular: Janira da Silva
b) Suplente: Solange Martinelli
..... ” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 33/2017

DECRETO N. 33/2017
Declara a Revogação do Processo Licitatório n. 48/2016, modalidade de Pregão Presencial n. 34/2016 do Município de Guarujá do Sul, e dá outras providências.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 49 da Lei n. 8666/93, combinado com as disposições da Súmula 473 do egrégio STF;

CONSIDERANDO que o resultado do certame ainda não foi possível de homologação, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes que determinaram a suspensão do processo;
Considerando que em 1º de janeiro de 2017 entrou em vigor nova Lei Orçamentária e os recursos pertinentes à aquisição pretendida quando da instauração do certame em 2016 foram alocados a outras prioridades da administração, tendo presente a troca de administrador municipal havida em 1º de janeiro do corrente;
Considerando que neste momento, mediante novo juízo de conveniência acerca da contratação administrativa, verifica-se que a revogação da licitação, com base em razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado é medida impositiva, evitando afronta ao interesse público;
Considerando que na ausência de homologação do resultado não se verifica prejuízo aos licitantes que guardam expectativas de direito ao fornecimento, sendo certo que todos estão avisados da suspensão do certame.

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, o Processo Licitatório n. 48/2016, na modalidade de Pregão Presencial n. 34/2016, que tem por objeto Aquisição de Rolo Compactador para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de fevereiro de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Júlio Cesar Della Flora.
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 025_2017

Decreto Administrativo 025/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Municipal na data de 28/02/2017, alusivo a CARNAVAL, É QUE:

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, na data de 27/02/2017.
Parágrafo único. A reposição da jornada de trabalho, será na proporção de 01h00min por dia, para os servidores com jornada de trabalho em período integral, 00h45m para 30h/s e de 00h30m para os servidores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, totalizando 8(oito) dias úteis, a partir da na data de 01/03/2017.

Art. 2º O presente Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 22 de fevereiro de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 028_2017

Decreto Administrativo 028/2017
Nomeia Membros e Gestor integrantes da Comissão de monitoramento e avaliação da parceira celebrada com a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto administrativo nº 013/2017 de 20 de Janeiro de 2017:

Decreta:
Art. 1º Para o Exercício de 2017, a Comissão e Gestor da parceria celebrada com a APAE do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto de parcerias, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela convenente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados á priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologar os relatórios técnicos de monitoramento, avaliação e prestação de contas , passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:
Evelyn Luizie Kuhn

Membros da Comissão
I - Julio Cezar Della Florra
II – Mauriane Françozi
III – Janice Ana Zanata

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.
Art. 2º Os servidores nomeados através deste Decreto exercerão suas funções pelo prazo de 01(um) ano.
Art. 3º As funções de membro da comissão e de Gestor serão exercidadas no horário de expediente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 23 de Fevereiro de 2017.
65º ano de Fundação e 55º ano de instalação.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cezar Della Flora
Secretário de Administração e fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 08/2017 TA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 08/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS CNGT LTDA ME
OBJETO Fica acrescida a quantidade de 200 (duzentas) horas de serviço de horas de silagem para confecção de silagem, além daquela prevista no Contrato nº. 08/2017 (800 horas).
VALOR: R$ 28.100,00

Guarujá do Sul, SC, 24 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

TERMO COLABORAÇÃO APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2017
Processo n.º 01/2017

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Junior Weschenfelder e pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Evelyn Luizie Kuhn, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4710726 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 061 507 195 1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 80.632.540/0001-27, sediada na Rua Dulce Schmitz Kuhn, 95 - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Lauro Silvestre Masmann , portador de RG nº 213 636 e CPF nº 345 351 019 49, residente e domiciliado na cidade de Guarujá do Sul - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.516/2017 e Decreto Municipal nº013 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.
2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se

necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guarujá do Sul - SC, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade

civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.64 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA mensalmente, no valor equivalente a R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) rateado em onze meses conforme cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 70.000,00
4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IGPM, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.
4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 2.516/2017 Decreto Municipal nº 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guarujá do Sul - SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Evelyn Luizie Kuhn
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Lauro Silvestre Masmann
Presidente APAE

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

TERMO DE FOMENTO HOSPITAL

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2017
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ.

Que entre si realizam, com fundamento na lei municipal nº 2.515/2017 de um lado o Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 11.252.074/0001-31 , com sede na Rua Jorge Lacerda, 484, nesta cidade de Guarujá do Sul – SC., representada neste ato pelo seu Gestor Senhora Adelise de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 2.759.718, CPF nº 029.375.599-05, residente na rua São Paulo, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, com nº de inscrição 83.835.736/0001-07 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, IE sob o nº 250.287.579, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 270, doravante denominada CONVENIADA, de comum acordo, amparados pela Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.515/2017 resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, por parte do CONCEDENTE, objetivando o desenvolvimento das atividades da CONVENENTE, nos termos da Lei Municipal nº 2.515/2017 visando o desenvolvimento das atividades da entidade, em especial para pagamento de parte das despesas com materiais de higiene, limpeza, alimentação, gás, materiais de uso ambulatorial, medicamentos, oxigênio, materiais de manutenção da estrutura física, atendimentos as gestantes, faturas e mensalidades diversas e demais despesas inerentes a uma Unidade Hospitalar, conforme Plano de Aplicação que segue em anexo e faz parte integrante deste Convênio para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, o valor de 107.000,00(cento e sete mil reais), a título de subvenção social, destinados à, coordenação e desenvolvimento de suas atividades, em 11(onze) parcelas mensais, no exercício de 2017, mediante o seguinte cronograma de desembolso:

Meta						
1	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017
	0,00	16.000,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00	9.100,00
	Jul/2017 9.100,00	Ago/2017 9.100,00	Set/2017 9.100,00	Out/2017 9.100,00	Nov/2017 9.100,00	Dez/2017 9.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS
A CONVENENTE deverá manter a estrutura da unidade hospitalar em perfeitas condições de uso, para atendimento à população e aos munícipes encaminhados pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O Presente Convênio terá vigência de 23 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Não haverá reajuste nem atualização de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
Para a execução do presente documento será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
Os valores mensais serão liberados após a comprovação do efetivo atendimento, mediante apresentação do relatório de atendimento e prestação de contas que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
A CONVENENTE obriga-se a:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA de acordo com o plano de aplicação;
II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa que esteja relacionado com o objeto deste convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde;
III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, conforme mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
A CONVENIADA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a nenhum outro fim;
II – ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelo atendimento dos serviços de enfermagem, solicitar o comparecimento do profissional médico que estiver de plantão de sobreaviso, cadastrar e fazer relatórios individualizados dos atendimentos;
IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
V – não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VII – encaminhar a CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Administração, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas da IN TCE 14/2012;
VIII – manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil, movimentado-a por Cheques nominais e individuais por credor.
IX – propiciar a CONVENENTE, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e a fiscalização da execução do convênio;

X – manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
XI – Dar condições físicas e profissionais para execução do presente convênio;
XII – Efetuar o repasse dos valores previstos para os profissionais, sem que o mesmo gere vinculo empregatício com o hospital.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE DOS RECURSOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
Os recursos somente serão repassados após a apresentação dos serviços realizados mediante apresentação da produção e, estando em dia com a prestação de contas.

Todos os serviços deverão ser prestados diretamente na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJÁ, a quem cabe, inteiramente, a obrigação de disponibilizar os equipamentos, materiais, medicamentos, mão de obra qualificada e demais materiais necessários à realização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio, devendo a CONVENIADA atender às solicitações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio, a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e/ou por interesse manifesto de uma ou ambas as partes, desde que acordado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo para execução deste convênio será até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
FICA ELEITO O Foro da Comarca de São José do Cedro – SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para completa validade do que ficou acertado, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guarujá do Sul – SC, 23 de Fevereiro de 2017

Adelise de Oliveira
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Ademar Mantovani
Presidente Associação Hospitalar

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 405/2017

PORTARIA Nº 405/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora LOREDI DE DEUS E SILVA (Matr. 84), nascida aos 22/02/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência – 8/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/E, anexo XI, a partir de 22 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2017

PORTARIA Nº 406/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARINÊZ COUTO DE OLIVEIRA ALVES (Matr. 92), nascida aos 22/02/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/A, anexo XI, a partir de 22 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 407/2017

PORTARIA Nº 407/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANE TAÍS FORMIGUERI (Matr. 4406), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, Disciplina de Educação Física, turnos matutino e vespertino, em substituição à servidora Simone Clarice Antunes Minks, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 22 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, ou retorno da servidora efetiva, aprovada em 8º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2017

PORTARIA Nº 408/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora IZABEL RODRIGUES (Matr. 3750), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, a contar de 22 de fevereiro de 2017, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2017

PORTARIA Nº 409/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Reenquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo I da Lei Complementar Nº 296/2012, o servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, para o Nível – 12/2, Referência "F", Anexo III da LC Complementar Nº 280/2011 e alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2017

PORTARIA Nº 410/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Reenquadrar na nova Estrutura Organizacional, bem como no Quadro do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo I da Lei Complementar Nº 296/2012, o servidor PLÍNIO ROBERTO CORDAZZO (Matr. 3611), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, para o Nível – 12/2, Referência "A", Anexo III da LC Complementar Nº 280/2011 e alterações posteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2017

PORTARIA Nº 411/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2017 até 20 de agosto de 2017, conforme preceitua o Artigo 107 da Lei Complementar Nº. 281/2011, à Servidora FRANCIELI PRANDO DACÁS LOKSTEIN, (Matr. 3642), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo XI da Lei Complementar Nº. 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2017

PORTARIA Nº 413/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 23 de fevereiro de 2017, da servidora ADRIANA ROSA DA COSTA (Matr. 3547), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2017

PORTARIA Nº 414/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 23 de fevereiro de 2017, do servidor GIOVANI BENETTI (Matr. 2701), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 14, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2017
PORTARIA Nº 415/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MICHELE DA SILVA COELHO (Matr. 363), nascida aos 04/02/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 23 de fevereiro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2017
PORTARIA Nº 417/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora IVANIRA ANTUNES RODRIGUES (Matr. 4470), a contar de 24 de fevereiro de 2017, a qual exercia a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2017
PORTARIA Nº 418/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora PATRÍCIA TREVISOL (Matr. 4507), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, disciplina de Informática, junto a EBM Cruz e Sousa, a partir de 24 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 010/2017/SMECE, de 20 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2017
PORTARIA Nº 419/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora GISLEIDE APARECIDA RODRIGUES (Matr. 4508), para exercer a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, disciplina de Geografia, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 24 de fevereiro de 2017 até o término do ano letivo de 2017, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 010/2017/SMECE, de 20 de fevereiro de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 24 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2017
PORTARIA Nº 420/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO às Portarias Nº 301 a 308/2017, onde se lê: "a partir de 13 de fevereiro de 2016;" leia-se: "a partir de 13 de fevereiro de 2017."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 24 de Fevereiro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

CONTRATO Nº 020-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato 020/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 7/2017, Pregão Presencial 5/2017/PM, conforme Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: transporte escolar para o ano letivo de 2017.
VALOR:
O preço ajustado por km rodado para:
Itinerário - 12 - R$ 3,00 (três reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: VALTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 14 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 019-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato 019/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 7/2017, Pregão Presencial 5/2017/PM, conforme Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: transporte escolar para o ano letivo de 2017.
VALOR:
O preço ajustado por km rodado para:
Itinerários - 01, 06, 07 - R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)
Itinerário 02, 05, 08 - R$ 3,03 (três reais e três centavos)
Itinerário 03, 04, 10 e 11 - R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).
Itinerário 09 - R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).
Itinerário 13 - R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: TRANSPORTES IBICARÉ LTDA - ME VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
Ibicaré, SC, aos 14 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 021-2017
SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 3/2017, Chamamento Público n° 1/2017/PM, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e e nos termos da Lei n° 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 026/2013, e Resolução nº 4/2015.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ANDREI VICENTE ALBERTI
VIGÊNCIA: ano letivo de 2017
Ibicaré, SC, aos 15 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 022-2017
SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato 022/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 3/2017, Chamamento Público n° 1/2017/PM, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e e nos termos da Lei n° 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 026/2013, e Resolução nº 4/2015.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.791,00 (onze mil, setecentos e noventa e um reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ – COOPAFAT
VIGÊNCIA: ano letivo de 2017
Ibicaré, SC, aos 15 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 023-2017
SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato 023/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Processo Licitatório nº 3/2017, Chamamento Público n° 1/2017/PM, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e e nos termos da Lei n° 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 026/2013, e Resolução nº 4/2015.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.392,00 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLO LTDA – ME
VIGÊNCIA: ano letivo de 2017
Ibicaré, SC, aos 15 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 005/2013
SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Termo Aditivo ao Convênio n° 005/2013
OBJETO DE ALTERAÇÃO:
A vigência do prazo prorrogado para 31 de março de 2017.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ibicaré, SC, aos 01 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI Nº 1883/2017

LEI Nº 1.883, de 24 de fevereiro de 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A "FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina,

No uso das atribuições legais que me confere, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibicaré autorizado a firmar Termo de Convênio com os municípios da Região com vistas ao custeio das despesas referente ao transporte escolar de alunos residentes neste Município e que estudam em outros Municípios, bem como daqueles residentes em outros Municípios, mas que aqui estudam.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré – SC, 24 de fevereiro de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 1826/2017

Lei Ordinária nº 1826/2017
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos e estagiários ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Convênio.

Art. 2º. Os servidores efetivos e estagiários disponibilizados em razão da presente Lei, observarão a carga horária do Município e os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de fevereiro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1827/2017

Lei Ordinária nº 1827/2017
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estudantes regularmente matriculados, residentes no Município de Ilhota e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio curricular, obrigatório ou não, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de Convênio firmado entre o Município, as respectivas instituições de ensino e entidades que atuem no apoio e fomento a programas de estágios.
Parágrafo Único. O estágio concedido trata-se de um conjunto de fatores colocados à disposição do estudante no período de realização do mesmo, sob forma de espaço físico-operacional, de recursos humanos, técnicos e instrumentais, proporcionando ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 2º. Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas deste Município, necessários à formalização do estágio.

Art. 3º. A concessão do estágio deverá ser realizada mediante requerimento do responsável de cada pasta específica ao Secretário de Administração, que deverá submeter a anuência do Prefeito Municipal, especificando a área e atividade, a quantidade de estagiários e a justificativa da contratação.

Art. 4º. Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 5º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

Art. 6º. O estágio seja obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes do Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Federal 11.788, não criam vínculo empregatício desde que observando os seguintes requisitos:
I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II - celebração de termo de compromisso do estagiário entre o educando, e os órgãos da administração direta, as fundações e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município e a instituição de ensino;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§ 1º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por supervisor da instituição de ensino e por responsável do Município, comprovados por vistos nos relatórios de atividades.
§ 2º. O Município de Ilhota, a qualquer tempo poderá desobrigar-se da manutenção dos estágios, observados os recursos financeiros e orçamentários.

Art. 7º. Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada quando se tratar da hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 8º. A bolsa-auxílio será mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, e esta deverá ser explicitada no Termo de Compromisso do Estagiário.
Parágrafo único. O estagiário que comprovar a necessidade de locomoção para a instituição de ensino, receberá um auxílio que corresponderá a 10% do valor da bolsa, desde que comprovado, que o Município não forneça o transporte escolar na localidade em que reside.

Art. 9º. Compete à Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações, fazer cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do bolsista.

Art. 10. Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.
§ 1º. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.
§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 11. Os estagiários poderão ser disponibilizados para órgãos públicos de quaisquer Poderes, cuja competência destes esteja relacionada a atividades do Município, mediante convênio a ser firmado entre os Poderes.

Art. 12. A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se a estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 13. A Prefeitura Municipal, autarquias e fundações, não poderão conceder Bolsa de Estágio a estudantes em número superior a 10% (dez por cento) do seu quadro geral de sevidores, de qualquer regime jurídico.

Art. 14. Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 15. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, expedir as instruções que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para a plena execução do programa.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.126 , de 05 de junho de 2.002.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de fevereiro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1828/2017

Lei Ordinária nº 1828/2017
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesa de moradia e alimentação a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, com o qual contemplado o Município de Ilhota, em face da sua adesão ao referido Projeto.

Art. 2º. Atendendo aos parâmetros fixados na Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, notadamente o artigo 3º, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para atendimento às despesas de moradia de médicos estrangeiros que atuarem no Município, pelo período de até 3 (três) anos.

Art. 3º. Atendendo aos critérios estabelecidos no art. 9º Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de quantia destinada ao custeio de alimentação, no importe de R$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para médicos estrangeiros que atuarem no Município, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de fevereiro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1829/2017

Lei Ordinária nº 1829/2017

ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 53/1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Rua Silvério Silveira Ramos" o trecho da rua que parte da Rua Pedro Castellain, com direção a Minas até a divisa".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de fevereiro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 09/01/2017

Minuta da primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ilhota, no Primeiro Período Legislativo de sua Décima Quinta Legislatura, realizada em 09/1/2017, às 18:00 horas. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2017, nas dependências da Sede do Legislativo Municipal, sito na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, estiveram reunidos os 9 (nove) Vereadores :Arnoldo Adriano Almir Anibal de Souza, Cidney Carlos Tomé , Francisco Domingos, Jonatas de Oliveira Jaco, Juarez Antonio da Cunha, Luiz Gustavo dos Santos Fidel ,Rogério Flôr de Souza, Sidney Reinert.. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vereador Presidente Francisco Domingos, tendo como 1º Secretário o Vereador Luiz Gustavo dos Santo Fidel e 2º Secretário o Vereador Arnoldo Adriano. Declarando iniciada a presente Sessão, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, Iniciando com a leitura da Ata, Após deliberação em comum acordo dos Vereadores, acerca da constituição das Comissões Permanentes para o ano de 2017, ficou assim constituída: I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Presidente: Vereador Jonatas de Oliveira Jacó Relator: Vereador Arnoldo Adriano Membro: Vereador Cidney Carlos Tomé II - COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. Presidente: Vereador Amir Aníbal de Souza Relator: Vereador Juarez Antonio da Cunha Membro: Vereador Luiz Gustavo dos Santos Fidel III - COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. Presidente: Vereador Sidnei Reinert Relator: Vereador Jonatas de Oliveira Jacó Membro: Vereador Almir Aníbal de Souza IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA. Presidente: Vereador Rogério Flôr de Souza Relator: Vereador Juarez Antonio da Cunha Membro: Vereador Arnoldo Adriano V – COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS Presidente: Luiz Gustavo dos Santos Fidel Relator: Vereador Cidney Carlos Tomé Membro: Vereador Almir Aníbal de Souza VI – COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO Presidente: Vereador Cidney Carlos Tomé Relator: Vereador Rogério Flôr de Souza Membro: Vereador Arnoldo Adriano. Nas considerações Finais Presidente Deixou palavra livre para quem quisesse fazer uso. Neste momento os Vereadores Almir Aníbal de Souza , Rogerio Flôr de Souza ,Sidnei Reinert e por último Vereador Jonatas de Oliveira Jacó sua pronuncia Esses pronunciamentos se encontram em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br, Com a Palavra Presidente em suas considerações finais Agradeceu á todos disse que veio em busca do acerto e o que estiver ao meu alcance irei ser parceiro. Convocou os Vereadores para o dia 15 fevereiro, no horário regimental, para 1° Sessão Ordinária Da 15° Legislatura. Esta ata foi lavrada e assinada por mim, Clarice Barbieri, Técnica Administrativa desta Câmara, e pelos membros da Mesa Diretora, em 09/01/2015.

Francisco Domingos Presidente	Luiz Gustavo dos Santos 1º Secretário
Fidel Arnoldo Adriano 2º Secretário	Clarice Barbieri Técnica Administrativa

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 14/02/2017

Ata da 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ilhota, no Primeiro Período Legislativo de sua Décima Quinta Legislatura, realizada em 14/02/2017, às 18h00min horas. Ao Décimo quarto dia do mês de Fevereiro do ano de 2017, nas dependências da Sede do Legislativo Municipal, sito na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, estiveram reunidos os (09) Vereadores: Arnoldo Adriano, Almir Aníbal de Souza, Cidney Carlos Tomé, Francisco Domingos, Jonatas de Oliveira Jacó, Juarez Antônio da Cunha , Luiz Gustavo dos Santos Fidel, Rogerio Flôr de Souza, Sidnei Reinert. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vereador Francisco Domingos, tendo como 1º Secretário Luiz Gustavo dos Santos Fidel, como 2º Secretário o Vereador Arnoldo Adriano. Declarando iniciada a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Presidente deu por aberto o PEQUENO EXPEDIENTE, convidando a Vereador Vice Presidente desta Casa Jonatas para fazer a leitura de um trecho Bíblico. Em seguida, Dando continuidade, o Presidente solicitou ao primeiro Secretário o Vereador Luiz Gustavo Fidel, para que este procedesse com a leitura do Sumário das matérias recebidas sujeitas a deliberação do Plenário NESTE MOMENTO, PASSAREMOS Á ORDEM DO DIA SOLICITO AO 1º SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA SÚMULA DA MATÉRIA A SER APRECIADA: Primeira e única Votação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2017 "CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: Projeto de Lei Complementar está em discussão: A pedido Vereador Rogério Flor de Souza fez uso da tribuna para falar deste projeto conforme consta em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br Destino: Projeto de Lei Complementar esta em votação (nominal): Almir Aníbal de Souza Sim (x) Não ( )Arnoldo Adriano Sim (x) Não ( ) Cidney Carlos Tomé Sim (x) Não ( )Jonatas de Oliveira Jacó Sim (x) Não ( )Juarez Antonio da Cunha Sim (x) Não ( )Luiz Gustavo dos Santos Fidel Sim (x) Não ( )Rogério Flôr de Souza Sim ( ) Não (x)Sidnei Reinert Sim (x) Não ( )Francisco Domingos Sim (x) Não ( )O Projeto foi APROVADO (maioria absoluta) TOTALISANDO 08 SIM E 1 VOTO CONTRA VEREADOR Rogêrio Flor de Souza Primeira e única Votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4/2017. "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ANO 2017 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: Projeto de Lei Complementar esta em discussão: A pedido Vereador Rogério Flor de Souza fez uso da tribuna para falar deste projeto conforme consta em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br em seguida Presidente Vereador Francisco Domingos fez sua pronuncia conforme consta em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br Destino: Projeto de Lei Complementar esta em votação (nominal): Almir Aníbal de Souza Sim x( ) Não ( )Arnoldo Adriano Sim (x) Não ( )Cidney Carlos Tomé Sim (x) Não ( )Jonatas de Oliveira Jacó Sim (x) Não (Juarez Antonio da Cunha Sim (x) Não ( )Luiz Gustavo dos Santos Fidel Sim (x) Não ( )Rogério Flôr de Souza Sim (x) Não ( )Sidnei Reinert Sim (x) Não ( )Francisco Domingos Sim (x) Não ( )O Projeto foi APROVADO com 09 votos favoráveis (maioria absoluta) Presidente: considerações finais quero aqui Agradecer aos vereadores e convocar Senhores Vereadores para nossa 1° Sessão Ordinária que será amanhã 15-02-2017 no horário regimental tem outros projetos aqui entraram nesta Casa estes irão ficar próxima Sessão Extraordinária que será na Sexta -feira 17-02-2017 ás 11 horas e dizer esta Câmara irá ficar para história. Esta Ata foi Lavrada e assinada por mim, Clarice Barbieri, Técnico Administrativo desta Câmara e pelos membros da Mesa Diretora, em 14/02/2017

Francisco Domingos Presidente	Luiz Gustavo dos Santos 1º Secretário
Fidel Arnoldo Adriano 2º Secretário	Clarice Barbieri Técnica Administrativa

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 17/02/2017

Ata da 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ilhota, no Primeiro Período Legislativo de sua Décima Quinta Legislatura, realizada em 17/02/2017, às 18h00min horas. Ao Décimo sétimo dia do mês de Fevereiro do ano de 2017, nas dependências da Sede do Legislativo Municipal, sito na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, estiveram reunidos os (09) Vereadores: Arnoldo Adriano, Almir Aníbal

de Souza, Cidney Carlos Tomé, Francisco Domingos, Jonatas de Oliveira Jacó, Juarez Antônio da Cunha , Luiz Gustavo dos Santos Fidel, Rogerio Flôr de Souza, Sidnei Reinert. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vereador Francisco Domingos, tendo como 1º Secretário Luiz Gustavo dos Santos Fidel, como 2º Secretário o Vereador Arnoldo Adriano. Declarando iniciada a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Presidente deu por aberto o PEQUENO EXPEDIENTE, convidando a Vereador Vice Presidente desta Casa Jonatas para fazer a leitura de um trecho Bíblico. Em seguida, Dando continuidade, o Presidente solicitou ao primeiro Secretário o Vereador Luiz Gustavo Fidel, para que este procedesse com a leitura do Sumário das matérias recebidas sujeitas a deliberação do Plenário NESTE MOMENTO, PASSAREMOS Á ORDEM DO DIA SOLICITO AO 1º SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA SÚMULA DA MATÉRIA A SER APRECIADA: Primeira e única Votação do Primeira e única Votação do Projeto de Lei Ordinária Nº 01/2017 "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Projeto de Lei Ordinária Nº 01/2017 está em Votação. (Simbólica) O Projeto de Lei Ordinária Nº 01/2017 está Aprovado por unanimidade dos presentes Primeira e única Votação do Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2017 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO PECUNIÁRIO NA FORMA DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO A MÉDICO INTEGRANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA". O Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2017 está em Votação. (Simbólica). O Projeto de Lei Ordinária Nº 02/2017 ESTÁ Aprovado por Unanimidade dos presentes. Primeira e única Votação do Projeto de Lei Ordinária Nº 03/2017 "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Projeto de Lei Ordinária Nº 03/2017 está em Votação. (Simbólica). O Projeto de Lei Ordinária Nº 03/2017 está Aprovado por unanimidade dos presentes. Primeira e única Votação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2017 "ALTERA DENOMINAÇÃO DE RUA". PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/2017 ESTÁ APROVADO POR UNANIMIDADE Primeira votação, da emenda modificativa n.02 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2002 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".Destino: A emenda modificativa nº 2 ao Projeto de Lei Complementar n.3/2017, está em discussão. Neste Momento a pedido Vereador solicito A tribuna Vereadores Jonatas de Oliveira Jacó logo em seguida fez sua pronuncia Vereador Rogério Flor de Souza Esses pronunciamentos se encontram em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br, no Link Sessões da Câmara (áudios). Emenda modificativa nº 2 ao Projeto de Lei Complementar n.3/2017, está em votação (nominal). Almir Aníbal de Souza Sim (x) Não ( )Arnoldo Adriano Sim (x) Não ( )Cidney Carlos Tomé Sim (x) Não ( )Jonatas de Oliveira Jacó Sim (x) Não ( )Juarez Antonio da Cunha Sim (x) Não ( )Luiz Gustavo dos Santos Fidel Sim (x) Não ( )Rogério Flôr de Souza Sim (x) Não ( )Sidnei Reinert Sim (x) Não ( )Francisco Domingos Sim (x) Não ( )A emenda modificativa n.02 ao Projeto de Lei Complementar n.3/2017, foi Aprovada em primeira e única votação. Com total de 09 Votos. Primeira e única Votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2002 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Destino: Projeto de Lei Complementar está em discussão Destino: Projeto de Lei Complementar está em votação (nominal): Almir Aníbal de Souza Sim (x) Não ( )Arnoldo Adriano Sim (x) Não ( )Cidney Carlos Tomé Sim (x) Não ( )Jonatas de Oliveira Jacó Sim (x)Não ( )Juarez Antonio da Cunha Sim (x) Não ( )Luiz Gustavo dos Santos Fidel Sim (x) Não ( )Rogério Flôr de Souza Sim (x) Não ( ) Sidnei Reinert Sim (x) Não ( )Francisco Domingos Sim (x) Não ( ) Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2002 foi APROVADO (maioria absoluta) com total de 09 Votos Presidente: considerações finais Quero aqui Agradecer todos os Vereadores e quem ganha são os nossos Munícipes quero agradecer também fotógrafo Macedo que veio fazer nossas Fotos e Convoco para próxima Sessão Extraordinária que será na Segunda -feira 20-02-2017 ás 10 horas. Esta Ata foi Lavrada e assinada por mim, Clarice Barbieri, Técnico Administrativo desta Câmara e pelos membros da Mesa Diretora, em 17/02/2017

Francisco Domingos Presidente	Luiz Gustavo dos Santos 1º Secretário
Fidel Arnoldo Adriano 2º Secretário	Clarice Barbieri Técnica Administrativa

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 20/02/2017

Ata da 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ilhota, no Primeiro Período Legislativo de sua Décima Quinta Legislatura, realizada em 20/02/2017, às 10h00min horas. Ao Vigésimo dia do mês de Fevereiro do ano de 2017, nas dependências da Sede do Legislativo Municipal, sito na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, estiveram reunidos os (09) Vereadores: Arnoldo Adriano, Almir Aníbal de Souza, Cidney Carlos Tomé, Francisco Domingos, Jonatas de Oliveira Jacó, Juarez Antônio da Cunha , Luiz Gustavo dos Santos Fidel, Rogerio Flôr de Souza, Sidnei Reinert. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vereador Francisco Domingos, tendo como 1º Secretário Luiz Gustavo dos Santos Fidel, como 2º Secretário o Vereador Arnoldo Adriano. Declarando iniciada a presente Sessão Extraordinária, o Senhor Presidente deu por aberto o PEQUENO EXPEDIENTE, convidando a Vereador Vice Presidente desta Casa Jonatas para fazer a leitura de um trecho Bíblico. Em seguida, Dando continuidade, o Presidente solicitou ao primeiro Secretário o Vereador Luiz Gustavo Fidel, para que este procedesse com a leitura do Sumário das matérias recebidas sujeitas a deliberação do Plenário NESTE MOMENTO, PASSAREMOS Á ORDEM DO DIA SOLICITO AO 1º SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA SÚMULA DA MATÉRIA A SER APRECIADA: Primeira e única Votação da Primeira e única Votação do Projeto de Lei Complementar 01/2017 que "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DE APOIO E ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto de Lei Complementar Nº 01/2017 está em Votação. O Projeto de Lei Complementar 01/2017 está em Votação Nominal á pedido Senhores Vereadores Solicitou á Tribuna Vereador Rogério Flor de Souza que explicou sobre este projeto que os servidores irão ter mais responsabilidades já que irão ganhar para assumirem esta função cargos gratificado na comissão de licitação e que nós Vereadores iremos ficar mais atentos ao fiscalizar e que os servidores responderam junto ao assinarem cada documento isto impõe responsabilidade e transparência . Logo seguida Vereador Jonatas de Oliveira Jacó também se manifestou favorável ao projeto lei complementar 01/2017.Vereador Almir Aníbal de Souza em sua fala diz que estes servidores já ganhavam gratificações apenas regulamentar as comissões se manteve Favorável. Projeto de Lei Complementar está em votação (nominal): Almir Aníbal de Souza Sim ( ) Não ( )Arnoldo Adriano Sim (x) Não ( )Cidney Carlos Tomé Sim (x) Não ( )Jonatas de Oliveira Jacó Sim (x) Não ( )Juarez Antonio da Cunha Sim (x) Não ( )Luiz Gustavo dos Santos Fidel Sim (x) Não ( )Rogério Flôr de Souza Sim (x) Não ( )Sidnei Reinert Sim (x) Não ( )Francisco Domingos Sim (x) Não ( )Projeto de Lei Complementar nº01/2017 está Aprovado por unanimidade dos Vereadores Presentes totalizando 09 Votos A favorável. Presidente: Considerações finais somente reforçando que este Projeto de lei Complementar 01/2017 que aprovamos ele Regulamenta as Comissões, pois antes não existia. Convoco para próxima Sessão Ordinária que será na Terça-feira 21-02-2017 ás 18 horas horário regimental. Esta Ata foi Lavrada e assinada por mim, Clarice Barbieri, Técnico

Administrativo desta Câmara e pelos membros da Mesa Diretora, em 20/02/2017.

Francisco Domingos
Presidente

Luiz Gustavo dos Santos
1º Secretário

Fidel Arnoldo Adriano
2º Secretário

Clarice Barbieri
Técnica Administrativa

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO SEAPI Nº 2016/73 A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2016/73 A/01
Contratada: EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Objeto: Prorrogação do prazo até 30 de maio de 2017.
Prazo:30/05/2017
Fundamento: Processo nº 66/2016 Concorrência: 03/2016
Imbituba, 24 de fevereiro de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura
Contratante

SETEP Construções S.A
Representante legal
Contratado

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991; Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e as Leis Complementares n.º 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS N.º 01/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 23 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 156/2016

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 156/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, M MOBILE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.764.0033/0001-85, com sede na Rua Eduardo Neidert, n° 1.803, bairro Barro Preto, na cidade de Rio Negrinho - Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Luiz Amarildo Mueller, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 516.501.429-00 e Cédula de Identidade nº 1.646.471, residente e domiciliado na Rua Adolfo Konder, n° 279, Bairro Cerramarte, na cidade de Rio Negrinho – Estado de Santa Catarina, doravante simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a execução/aquisição de móveis planejados, execução de itens de decoração e fornecimento de eletrodomésticos, incluindo o fornecimento e completa instalação, para a sede do 3º Batalhão de Bombeiros Militares de Indaial/SC, passa vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS

8.1. O prazo do presente contrato é de 03 de fevereiro de 2017 até 03 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	M MOBILE EIRELI – EPP Luiz Amarildo Mueller Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Isold Thurow Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

Processo Licitatório Nº 16/00000157

Pregão Nº 7/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.789.410/0001-02, com sede na Rua Leoberto Leal, n° 155, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Moisés Selhorst**, Diretor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 811.016.789-68 e Cédula de Identidade n° 2.962.561, residente e domiciliado à Rua Dr. Blumenau, n° 4180, Bairro Encano Baixo, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 16/00000157 - Pregão Nº 7/2016, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 FOOT COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.397.879/0001-73, estabelecida à RUA GOTTLIED REIF, nº 68 – Bairro ESCOLA AGRÍCOLA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de medalhas e troféus.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

696757 - FOOT COMERCIAL LTDA ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Medalha 5,5 cm metal zamac banho ouro, prata e bronze com fita de cetim lisa de 2 cm comprimento de 80 cm, medalha cunhada frente e espaço no verso para personalização com adesivo	UNIDADE		2.400	R$4,70	R$11.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

	de alta definição					
2	Medalha 6 cm metal zamac banho ouro, prata e bronze com fita personalizada de 2 cm comprimento de 80 cm, medalha cunhada frente e com 1 esmalte e espaço no verso para personalização com adesivo de alta definição.	UNIDADE		2.400	R$7,40	R$17.760,00
3	Medalha 6,5 cm metal zamac banho ouro, prata e bronze com fita personalizada de 2 cm comprimento de 80 cm, medalha cunhada frente e espaço no verso para personalização com adesivo de alta definição.	UNIDADE		2.400	R$7,50	R$18.000,00
4	Medalha 7 cm metal zamac banho ouro, prata e bronze com fita personalizada de 2 cm comprimento de 80 cm, medalha cunhada frente e espaço no verso para personalização com adesivo de alta definição.	UNIDADE		1.800	R$8,00	R$14.400,00
5	Troféu personalizado 20 cm com MDF texturizado mais acrílico espelhado prata, para acabamento, e mais um acrílico espelhado que vai embaixo da etiqueta de vinil com alta definição que vai um no corpo do troféu e o outro na base.	UNIDADE		120	R$35,60	R$4.272,00
6	Troféu personalizado 25 cm com MDF texturizado mais acrílico espelhado prata, para acabamento, e mais um acrílico espelhado que vai embaixo da etiqueta de vinil com alta definição que vai um no corpo do troféu e o outro na base.	UNIDADE		120	R$41,50	R$4.980,00
8	Troféu personalizado 35 cm composto em MDF com pintura automotiva alto brilho, corpo cano de PVC com pintura em alto brilho vidro incolor mais espelho que vai a personalização em vinil e impressão de alta definição.	UNIDADE		120	R$70,00	R$8.400,00
9	Troféu personalizado 40 cm composto em MDF com pintura automotiva alto brilho, corpo cano de PVC com pintura em alto brilho vidro incolor mais espelho que vai a personalização em vinil e impressão de alta definição.	UNIDADE		120	R$78,40	R$9.408,00
10	Troféu personalizado 50 cm composto em MDF com pintura automotiva alto brilho, corpo cano de PVC com pintura em alto brilho vidro incolor mais espelho que vai a personalização em vinil e impressão de alta definição.	UNIDADE		120	R$88,50	R$10.620,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

16	Medalha em acrílico cristal tamanho 4,5 cm com vinil impressão de alta definição e fita personalizada 2 cm tamanho de 83 cm.	UNIDADE		500	R$3,60	R$1.800,00
					Total Lote:	R$100.920,00
					Total Fornecedor:	R$100.920,00
					Total Homologação:	R$100.920,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 157/2016 - Edital de Pregão nº 7/2016.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2017

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 17 de janeiro de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
VEREADOR MARCO MARCOS HADLICH
Márcio Moisés Selhorst
Diretor Executivo

FOOT COMERCIAL LTDA ME
TELMO NAZARIO
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Câmara Municipal

PORTARIA 22/2017

Portaria Nº 22/17

Nomeia Assessor de Gabinete / Claudia Elena Vedovatto

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de março de 2017, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, a senhora CLAUDIA ELENA VEDOVATTO – CPF: 080.974.919-07, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 24 de Fevereiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 23/2017
Portaria Nº 23/17

Exoneração / Patricia Ariane Harbs.

Osvaldo Metzner, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2017, a servidora PATRICIA ARIANE HARBS, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6-AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 24 de Fevereiro de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Ipuaçú

Prefeitura

ARP FMS 01.2017 PL FMS 01.2017 PP FMS 01.2017 OXIGÊNIO MEDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 01/2017
VALIDADE: de 20 de fevereiro de 2017 à 19 de fevereiro de 2018
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal para suprimento da Secretaria Municipal de Saúde para serem distribuídos a pacientes em estado debilitado de saúde, atendidos pela rede municipal de saúde.
VALOR: até R$ 17.882,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais)
EMPRESA VENCEDORA:RM COMÉRCIO DE GASES LTDA CNPJ nº07.290.987/0001-75

ARP FMS 02.2017 PL FMS 02.2017 PP FMS 02.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 02/2017
VALIDADE: de 21 de fevereiro de 2017 à 20 de fevereiro de 2018.
OBJETO: contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde. Conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.

Item	Descritivo	Qtd	Valor und	Valor Total
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE, incluindo os serviços de implantação, conforme especificações contidas no anexo I termo de referencia, deste edital de licitação. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores e Equipamentos de Mobilidade que o Município de Ipuaçu-SC determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Município e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas: a) entrega, instalação e configuração do sistema licitado; b) customização do sistema; c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; d) parametrização inicial de tabelas e cadastros; e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.	1 und	5.000,00	5.000,00
02	MANUTENÇAO MENSAL E ATUALIZAÇÕES LEGAIS, A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Ipuaçu-SC, durante a vigência contratual.	12meses	1.000,00	12,000,00

03	TREINAMENTO - CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS IN LOCO.A contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade. Todos os recursos e material necessário pra o treinamento deverá ser por conta da contratada. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo, instrutores, conteúdo, etc.... para atendimentos e treinamento no cliente, SOMENTE QUANDO SOLICITADO.	60hs	100,00	6.000,00
04	DESLOCAMENTOS DIARIOS PARA TREINAMENTOS, (para atendimento e treinamento no cliente, SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	40diarias	180,00	7.200,00
05	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE TERCEIROS, devendo apresentar relatorio informando orçamento por horas necessárias para a conversão de base de dados.	60horas	100,00	6.000,00

EMPRESA VENCEDORA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA CNPJ nº 00.867.301.0002-06

DECRETO 063/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO 063/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor Ilvo Tedesco, EXONERADO, do cargo comissionado de Coordenador de Educação Indígena.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, entrando em vigor a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 062/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 062/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 01 de março de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, a servidores abaixo relacionada, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Jessica Schenatto	Professor sem habilitação	10h

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, surtindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. "INSERE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2005, DE 14 DE JUNHO DE 2005, DISPONDO SOBRE OS ADICIONAIS RELATIVOS À ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS"
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2017
DE 24 de fevereiro de 2017.

"INSERE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2005, DE 14 DE JUNHO DE 2005, DISPONDO SOBRE OS ADICIONAIS RELATIVOS À ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS"

CLORI PEROZA, prefeita do município de Ipuaçu, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Camara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica inserido na Lei Complementar nº 15/2005, de 14 de junho de 2005, o art. 16-A, com a seguinte redação:

"Art. 16-A. Os titulares do cargo de Assistente de Educação, criado pela Lei Complementar nº 033/2011, de 14 de dezembro de 2011, poderão conquistar os seguintes adicionais:

I – pela pós-graduação, adicional de 10% (dez por cento);

II – pela especialização em nível de mestrado, adicional de 15% (quinze por cento): e

III – pela especialização em nível de doutorado, adicional de 20% (vinte por cento)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, 24 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

RAQUELI BIASOTTO
Secretaria da Administração e Fazenda

PL FMS 05.2017 PP FMS 04.2017
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n 05/2017, Edital de Pregão Presencial FMS n. 04/2017 para Registro de Preços, do tipo menor preço por item até às 13h40min do dia 15 de março de 2017, e fará abertura das mesmas a partir das 14h00min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a Seleção de propostas para prestação de serviços na área da medicina: ginecologia (consultas) e pediatria (consultas) quando no atendimento a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 24 de fevereiro de 2017.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 045/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 045/2017
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, de conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada	Valor (R$)
Paulo Cézar Navarezzi	Técnico em Agropecuária -40h	Assessoramento na Elaboração de Programas e Projetos do Governo	400,14

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 046/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 046/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA	GOZO
Leonir Tedesco	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2013 à 28/02/2014	01/03/2017 à 20/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, surtindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 047/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 047/2017
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1o. FÉRIAS de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, transformando-a em abono pecuniário, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
Antônio Cardoso da Costa	Operados de Máquinas	15/02/2015 à 14/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, entrando em vigor a partir do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de fevereiro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 202/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO POR APOSENTADORIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

JOAO CARLOS FERRARI, Matrícula 1089-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1146783 e do CPF 521.865.559-72, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 641, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 203/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ITAMAR DAL BELLO matrícula 2170, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/03/2017.

Ipumirim - SC, 24 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 204/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANIA DA SILVA matrícula 2215, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 01/03/2017 a 15/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Ipumirim - SC, 24 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 205/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A VANDERLANIA PEREIRA matrícula 1651, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Ipumirim - SC, 24 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI matrícula 1651, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2015 a 2016 e gozo de 01/03/2017 a 15/03/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Março de 2017.

Ipumirim - SC, 24 de Fevereiro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017FMS

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO M.DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de Profissional, para prestar serviços de atendimento de exames de mamografia, amparado no disposto do Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, para o exercício de 2017. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 24/02/2017

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO FUNDO M.DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 3 DL Nº 2-2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 24/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do Fundo M.de Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/02/2017
e) Objeto da Licitação contratação de Profissional, para prestar serviços de atendimento de exames de mamografia, amparado no disposto do Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, para o exercício de 2017.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SAO ROQUE (6774)						
1	EXAMES DE MAMOGRAFIA	SER	500,00	0,0000	15,00	7.500,00
					Total do Fornecedor:	**7.500,00**
					Total Geral:	**7.500,00**

Ipumirim, 24 de Fevereiro de 2017.

VALDIR ZANELLA
OR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO M.DE SA

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 029/2017

DECRETO N.° 029/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANALISE DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal em exercício de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Analise de Projetos, do Município de Iraceminha (SC), conforme segue;

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

· LAURI LINKE
· JOACIR CARLOS BERTOLDO
· DEISE DALVANA MANICA ALBERTI
· FABIANO DE MARCO
· CINTIA GIOVANA STACKE
· DANIELA ASSONI BOLFE
· ALEXANDRE TROMBETTA

Art. 2º - O exercício dos membros nomeados no Artigo 1º é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vinculo empregatício.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 23 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra;

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário Interino de Administração e Fazenda

DECRETO 030/2017

Decreto n.° 030/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.

Estabelece no âmbito da Administração Municipal de Iraceminha, novo horário de atendimento ao público, estabelece normas e regras para limitação e geração de novos gastos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando:

· A obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal na Administração Municipal;
· A obrigatoriedade do Município em manter todos os programas Estaduais e Federais ativos em nosso Município.
· O atendimento do pagamento de precatório recebido judicialmente por este Município sob o nº1638-58.2015.8.24.0500, que se refere a acidente de transito ocorrido em 22 de maio de 1999 na BR 282 trevo de acesso à cidade de Maravilha, quando o veiculo caminhão caçamba placas MAK 6865 em nome da prefeitura Municipal de Iraceminha, invadiu a preferencial e ocasionou a morte do senhor Oldemar Meinerz no local do acidente.
· Considerando o despacho do presidente do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, senhor Torres Marques, que trata do sequestro das contas do Município de Iraceminha diante da inadimplência configurada pelo não pagamento do referido precatório no ano de 2016, e que determina que o município proceda o pagamento em trinta dias contados do dia 08 de fevereiro de 2017, sob pena de sequestro das contas de titularidade do município de Iraceminha.
· Tomando ciência da dificuldade financeira em que o Município se encontra, situação esta que ira se agravar diante da obrigatoriedade de pagamento deste precatório tendo em vista que o município não dispõe de tal recurso financeiro neste momento;

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, instituído a partir do dia 02 de Março de 2017, horário diferenciado de atendimento nas repartições públicas municipais, tanto internas como externas, com expediente das 07:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2° - Excluem-se do disposto no Art. 1º deste decreto, as Repartições Públicas Municipais ligadas a Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, e a Secretaria Municipal de Saúde, onde o horário de trabalho permanece inalterado.
Artigo 3º Enquanto vigorar este decreto não será concedido direito a gozo de licença prêmio ou pagamento da mesma.
Artigo 4º Não será concedido pagamento de Abono Pecuniário até que vigorar este decreto.
Artigo 5º Fica suspenso à realização de Horas Extras pelos Servidores Públicos Municipais, salvo em casos excepcionais de interesse do serviço público e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
Artigo 6º As ligações telefônicas (Celular e Fixo) serão monitoradas, com finalidade de evitar ligações desnecessárias.
Artigo 7º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, todas as aquisições de equipamentos e materiais permanentes com recursos do Município bem como a contratação de serviços de consultoria e similares, exceto por extrema necessidade do serviço público e com expressa autorização do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único – A utilização de material de consumo, expediente e higiene e limpeza deverá ser reduzida ao mínimo necessário ao bom andamento dos serviços.
Artigo 8º - Ficam suspensos os gastos com diárias, passagens, cursos, seminários e congressos, salvo em casos excepcionais de interesse do serviço público e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
Artigo 9º -Quanto a economia de Energia:
Somente ligar climatizadores quando for essencialmente necessário.
Não usar aquecedores.
Não deixar lâmpadas e computadores ligados sem necessidade.

Artigo. 10 - Fica proibido o repasse de recursos públicos para festividades que não sejam exclusivas da Administração Municipal.
Artigo. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de 02 março de 2017, por prazo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 24 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 031/2017
DECRETO Nº 031/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

APROVA O DESDOBRO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° fica pelo presente Decreto aprovada o desdobro dos seguintes imóveis: DESDOBRO do Imóvel: LOTES URBANOS Nsº: (38 e 39), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, localizados no lado par da Avenida Monteiro Lobato, com as áreas respectivas de: (1.080,00 m² e 1.029,00 m²), perfazendo a área superficial total de (2.109,00 m²), sem benfeitorias, de propriedade de MARCELINO DEFAVERI, matriculado sob o nº 14.309.

SITUAÇÃO ATUAL:
LOTES URBANOS Nsº: (38 e 39), situados no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, localizados no lado par da Avenida Monteiro Lobato, com as áreas respectivas de: (1.080,00 m² e 1.029,00 m²), perfazendo a área superficial total de (2.109,00 m²), sem benfeitorias, CONFRONTANDO em conjunto:
ao NORTE, com o lote urbano nº (40), na extensão de 51,00 m, de Triângulo Flores Comércio Atacadista de Flores Ltda – M. 17.492;
ao SUL, com o lote urbano nº (37), na extensão de 53,20 m, de Leoclides Dallemole – M. 4.148-CP;
ao LESTE, com a Avenida Monteiro Lobato, na extensão de 40,00 m;
ao OESTE, com o Lajeado São José.

DESDOBRO:
LOTE URBANO Nº: (38), situado no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, localizado no lado par da Avenida Monteiro Lobato, com a área de 1.080,00 m², sem benfeitoria, CONFRONTANDO:
ao NORTE, com o lote urbano nº (39), na extensão de 54,00 m, de Marcelino Defaveri – M. 14.309;
ao SUL, com o lote urbano nº (37), na extensão de 53,20 m, de Leoclides Dallemole – M. 4.148-CP;

ao LESTE, com a Avenida Monteiro Lobato, na extensão de 20,00 m;
ao OESTE, com o Lajeado São José, por linha sinuosa.

LOTE URBANO Nº: (39), situado no Distrito de São José do Laranjal, Município de Iraceminha, SC, localizado no lado par da Avenida Monteiro Lobato, com a área de 1.029,00 m², sem benfeitoria, CONFRONTANDO:
ao NORTE, com o lote urbano nº (40), na extensão de 51,00 m, de Triângulo Flores Comércio Atacadista de Flores Ltda – M. 17.492;
ao SUL, com o lote urbano nº (38), na extensão de 54,00 m, de Marcelino Defaveri – M. 14.309;
ao LESTE, com a Avenida Monteiro Lobato, na extensão de 20,00 m;
ao OESTE, com o Lajeado São José, por linha sinuosa.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 24 de fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra;

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 011 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRAS E IDOSOS

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 021/2017
Pregão Presencial 012/2017– Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 012/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, PAIF E IDOSOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www@irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 07H45MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 27 de fevereiro de 2017. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

PREGÃO 013- LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Estado de Santa Catarina
Município de Irati

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 022/2017
Pregão Presencial 013/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 013/2017, visando A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13H15MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H30MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro Irati – SC, 27 de fevereiro de 2017. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PL 002/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às 10h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, senhor Presidente Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, para o ato de recebimento e analise da documentação faltante da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO FAMILIAR DE ITÁ – COOPER VALE ITÁ, protocolada tempestivamente no dia dezessete de fevereiro de dois mil e dezessete sob o numero 365. Lido e analisado os documentos restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. Diante do fato fica marcado para o dia primeiro de março de dois mil e dezessete as 14h00min, a abertura do envelope de proposta. Intima-se a empresa da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente e membros e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br, e entregue pessoalmente a licitante presente

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Jocias André Kurmann
Membro

DECRETO N. 019/2017

Decreto nº. 019 de 20 de Fevereiro de 2017

"Delega Competências ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que Identifica e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, o Município irá apresentar proposta de eficientização energética da Iluminação Pública Municipal junto a CELESC, na Chamada Pública PEE CELESC nº 01/2016;
Considerando a necessidade de nomeação de servidor responsável para assinar todos e quaisquer documentos inerentes ao Edital de Chamada Pública PEE CELESC nº 01/2016 na impossibilidade do Prefeito Municipal;
;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Fazenda NEREO NORBERTO ROSTIROLLA, inscrito no CPF: 370.098.420-00, para assinar como representante legal do Município de Itá CNPJ: 83.024.240/0001-53, bem como para responder pelos atos legais relativos a documentação necessária na Chamada Pública PEE CELESC nº 01/2016.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
20 de fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 020/2017

Decreto nº 020/2017, de 20 de fevereiro de 2017

"Aprova a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2017, em atendimento ao que estabelece o artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Ita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2017, na forma do anexo I e II, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração e Fazenda, a qualquer tempo e considerando o estado das finanças públicas do município, propor a revisão do cronograma a que se refere este decreto, evidenciando os valores programados e os realizados e procedendo à sua divulgação no órgão oficial do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
20 de fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Nesta Secretaria na Data Supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 021/2017

DECRETO Nº. 021, de 20 de fevereiro de 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º da Lei nº. 1.427, de 23 de junho de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social

– CMAS, com a seguinte composição:

I – Representantes Governamentais:

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Sonia Pertille
Suplente: Deise Fátima Calvi

Pela Secretaria Municipal de Educação
Titular: Clarice Drexler
Suplente: Janice Gusatto

Pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Ersi Klein
Suplente: Karine Farina Andreolla

Pela Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Romeu de Oliveira
Suplente: Eliane Raquel Lazzarotto

Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Antonio Lopes
Suplente: Ezequiel Farina Andreolla

II – Representantes da Sociedade Civil:

Pela Associação Bom Samaritano
Titular: Elizete Lucia Klein Rhoden
Suplente: Tania Maria Valmorbida

Pelo Léo Clube:
Titular: Douglas Piquetti
Suplente: Fernanda Philipsen

Pela APAE Itá:
Titular: Arlete Barionuevo
Suplente: Oriane Camarolli

Pelos Grupos de Idosos
Titular: Lurdes Bender
Suplente: Amélia Tasca

Pelos Usuários
Titular: Nádia Fernandes
Suplente: Márcio Lopes

Art. 2. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Fica expressamente revogado o Decreto nº. Decreto Nº. 083, de 28 de Maio de 2017, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
20 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 3/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 03/2017. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em seguro para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 14 de março de 2017; Abertura dos Envelopes: às 09:15 horas do dia 14 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 24/02/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal de Saúde.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº005/2017 – CREDENCIAMENTO Nº.001.2017 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, POR PROGRAMA DE MUTIRÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 2474/2007

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 005 / 2017 – Credenciamento nº. 001.2017
Objeto: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação do tipo ASFÁLTICA das vias públicas do Município de Itapema, por programa de mutirão, em conformidade com a Lei Municipal n° 2474/2007 e especificações descritas no Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: A partir do dia 01 de março de 2017, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema, Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, sito à Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – credenciamento – pasta 001.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 24 de fevereiro de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita do Município de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO 038/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA – SC

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Município de Itapiranga comunica o CANCELAMENTO do item n° 32 (Massa asfáltica usinada a quente) da licitação em epígrafe, em razão de erro na especificação técnica do produto.

Itapiranga, 24 de fevereiro de 2017.
Dione Wiggers Jung
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até às 07:45 horas do dia 13/03/2017.
Início da Sessão: dia 13/03/2017, com início às 08:00 (horário de Brasília – DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 23 de Fevereiro de 2017.

DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 004 A 006/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 004/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: CHICO ELETRICA LTDA ME
Valor ..... : 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2017 Término: 02/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – FMS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Joaçaba Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 09 e 14 do pregão para aquisição de pneus novos, camaras de ar e protetores, destinados para maquinas e veículos desta municipalidade
VALOR: R$ 4.036,00
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de janeiro de 2017.
Davino Rauber – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – FMS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2016
PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 096/2016
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do item nº 42 do pregão para aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 1.863,00
VIGÊNCIA: 21 de junho de 2017.
Itapiranga – SC., 15 de janeiro de 2017.
Davino Rauber – Administrador do FMS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 021 A 032/2017

Contrato Nº..: ARP 021/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: COOPERATIVA DE LIVRE ASSOC. DO MUN. DE ITAPIRANGA
Valor ..... : 228.056,10 (duzentos e vinte e oito mil e cinqüenta e seis reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 022/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: COMERCIO DE CARNES HOBOLD EIRELI - ME
Valor ..... : 88.895,00 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 023/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: AÇOUGUE DO VICENTE LTDA.
Valor ..... : 79.993,25 (setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 024/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: HERTA ANA VOGT - ME
Valor ..... : 122.470,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 025/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 026/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ADELIO GELLER ME
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 027/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 29.212,00 (vinte e nove mil duzentos e doze reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 028/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 12.727,50 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/01/2017 Término: 26/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO, pelo período de 12 meses.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 029/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: AUTO MECANICA DS LTDA.
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 29/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS par eventual contratação de HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS de propriedade desta Municipalidade.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 030/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ECB PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - ME
Valor ..... : 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 29/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS par eventual contratação de HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS de propriedade desta Municipalidade.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 031/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Valor ..... : 76.568,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 29/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 032/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: BUSCHLE & LEPPER S.A.
Valor ..... : 154.500,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 29/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS HIDRÁULICAS DO MUNICÍPIO.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 033 A 035/2017

Contrato Nº..: ARP 033/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME
Valor ..... : 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/02/2017 Término: 01/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE À PRAGAS E VETORES, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'AGUA.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 034/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: CHICO ELETRICA LTDA ME
Valor ..... : 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2017 Término: 02/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

Contrato Nº..: ARP 035/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALBATER TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor ..... : 476.100,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 03/02/2017 Término: 02/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E RACHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE FERRAZ
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ciências.
Nível salarial: 572
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 06 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOCIELI APARECIDA MARCONDES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Língua Estrangeira.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 06 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIA SCHMITZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 06 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE FERRAZ.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 39/2017 onde altera a carga horaria de 20 para 40 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ciências.
Nível salarial: 572
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 15/02/2017 a 14/12/2017.
Itapiranga – SC, 15 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 81/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 81/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIA SCHMITZ.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 43/2017/RH, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 15 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 87/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 87/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE FERRAZ.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 39/2017/RH, como Professora de Ciências em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 89/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 89/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JOCIELI APARECIDA MARCONDES.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 41/2017/RH, como

Professora de Língua Estrangeiro em 30 horas semanais.
Itapiranga – SC. 20 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2017
PORTARIA Nº 020/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Davino Rauber, matrícula nº 7806/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2017 - FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 014/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra eletricista, para manutenção e reparos nas instalações elétricas das diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de janeiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Davino Rauber
Fiscalizador

PORTARIA 021/2017
PORTARIA Nº 021/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Klein, matrícula nº 6128/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 004/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios, para entrega parcelada, destinados a atender o programa de merenda escolar deste município.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nelson Klein
Fiscalizador

PORTARIA 022/2017
PORTARIA Nº 022/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Paulo José Theobald, matricula nº 10281/02, e Ricardo Kraemer, matricula nº 6405/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 029 e 030/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017, para contratação de horas de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de caminhões, ônibus e maquinas pesadas de propriedade desta municipalidade.

Art. 2º - Aos Servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Paulo José Theobald Ricardo Kraemer
Fiscalizador Fiscalizador

PORTARIA 023/2017
PORTARIA Nº 023/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Roberta Casagrande, matrícula nº 15065/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 031 e 032/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório nº 007/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para entrega parcelada, destinados a atender as necessidades das hidráulicas do município.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Fernanda Roberta Casagrande
Fiscalizadora

PORTARIA 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gilmar Luiz Lauxen, matricula nº 15259/01, Nelson Klein, matrícula nº 6128/01, e Lauro Schlickmann, matricula nº 10281/02, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 033/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate à pragas e vetores, englobando desinsetização, dedetização, antiratização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das escolas municipais, creches, museu, biblioteca, depositos de alimentos e materiais de limpeza, prédio da prefeitura e prédio da estação de tratamento de agua da cidade (ao lado da prefeitura) e limpeza e desinfecção de caixas d'agua, em estabelecimentos de ensino do município.

Art. 2º - Aos Servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Lauxen Nelson Klein Lauro Schlickmann
Fiscalizador Fiscalizador Fiscalizador

PORTARIA 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jadir Wildner, matrícula 14628/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 034/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra eletricista, para manutenção e reparos nas instalações elétricas das diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Jadir Wildner
Fiscalizador

PORTARIA 026/2017

PORTARIA Nº 026/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01 e Silvano Luis Henkes, matricula nº 15258/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 035/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, para aquisição de brita nº 01, pedrisco, pó de brita e rachão, para entrega parcelada, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

Art. 2º - Aos Servidores supracitados compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt Silvano Luis Henkes
Fiscalizador Fiscalizador

PORTARIA 027/2017
PORTARIA Nº 027/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camylle Patrycia Schäfer, matrícula nº 15255/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 036, 037, 038 e 039/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, para contratação de pessoa jurídica para desenvolver oficinas de dança, artesanato, artes marciais e educação física com o público atendido pelo CRAS.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Camylle Patrycia Schäfer
Fiscalizadora

PORTARIA 028/2017
PORTARIA Nº 028/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 040 e 041/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017, para aquisição de tábuas de pinos e serviços de mão de obra para serragem de madeira, para atender as necessidades das secretariais municipais.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt
Fiscalizador

PORTARIA 029/2017
PORTARIA Nº 029/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Hentges Kaspary, matricula nº 15260/01, para exercer a função de fiscal das seguintes Atas de Registro de Preços nº 042, 043 e 044/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017, para aquisição de cartuchos de toner novos e recarga de toners, para atender as necessidades das secretariais municipais.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Alexandre Hentges Kaspary
Fiscalizador

PORTARIA 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017, para contratação de empresa devidamente cadastrada junto a Celesc, para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de rede de iluminação pública (Rede Celesc) do município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt
Fiscalizador

PORTARIA 031/2017

PORTARIA Nº 031/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alcerio Ferreira Cardoso, matricula nº 14773/02, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017, para contratação de serviços de radiofusão para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da administração municipal.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Alcerio Ferreira Cardoso
Fiscalizador

PORTARIA 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo José Theobald, matricula nº 10281/02, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 051, 052, 053, 054 e 055/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017, para contratação de serviços de horas maquinas pesadas e caminhões, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Paulo José Theobald
Fiscalizador

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº033/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 33/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 142962 - JOAO ANTONIO BOURSCHEID									
1	78509	ANIMAÇÃO MUSICIAL DOS INTERCÂMBIOS DOS GRUPOS DA 3ª IDADE		UND	40,000	0,0000	500,0000	20.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		40,000			20.000,00	

Itapiranga, 24 de Fevereiro de 2017.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 01/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro de 2017, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e KARINA JUSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, na sequencia a Pregoeira requisitou a presença do Servidor GERSON DOS SANTOS CHAVES para auxilio no julgamento por tratar-se de matéria específica de combustível, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 03/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADA POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME	ANDRESA MIRANDA BUDAZ

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME	1 e 2	R$ 701.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 24 de fevereiro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro
KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro	

Apoio na Sessão:

GERSON DOS SANTOS CHAVES
MOTORISTA DA SAÚDE

Licitantes:

MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME ANDRESA MIRANDA BUDAZ	

ATO JUSTIFICATIVO 11º- CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL E CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPOÁ/SC.

ATO JUSTIFICATIVO DE ADITIVO CONTRATUAL VISANDO A PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC. 11º aditivo.

O presente ato vem apresentar justificativa da necessidade de se aditivar o objeto do Contrato de exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural de Itapoá/SC, sob regime de concessão através da concorrência pública nº 01/1999, em vigência até a data

de 31/12/2014 como resultado de diversas prorrogações nas datas 08/06/2009 à 09/06/2011, 09/12/2011 à 09/06/2012, 09/12/2012 à 31/03/2013, 31/03/2013 à 31/12/2013, 31/12/2013 à 31/12/14, de 31/12/2014 à 31/12/2015, de 31/12/2015 à 28/02/16, e por último 28/02/2016 à 28/02/2017, até a presente data.
Inicialmente, cabe ressaltar que o transporte urbano que transita pelas ruas todos os dias é um Serviço Público delegado do Município ao particular, sendo que este possui a obrigação de prestar de forma eficiente e adequada, cabendo ao Poder Público o dever de fiscalização e de intervenção para que este serviço seja prestado com qualidade.

O inciso V do artigo 30 da atual Constituição da República Federativa do Brasil assim o prevê:

" Art. 30. Compete aos Municípios:
(...)
V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial".

Para facilitar o desenvolvimento da justificativa proposta, passamos a conceituar Serviço Público.

Nas palavras do eminente professor Helly Lopes Meireles, "Serviço Público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniência do Estado" (DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, Ed. Malheiros, 2002, p. 320).

O transporte coletivo, dentro do conceito latu sensu de Serviço Público, expendido acima, pode ser definido com um serviço de utilidade pública, pois visa a facilitar a vida da coletividade, colocando à disposição veículos para lhe proporcionar maior conforto, velocidade e modicidade na locomoção.

Helly Lopes Meireles, em sua Obra "Direito Administrativo Brasileiro", traz, sinteticamente, as obrigações da entidade concessionária para com a coletividade, as quais devem ser objetos de controle pelo Poder Público:

"Os requisitos do Serviço público ou de utilidade pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que a Administração deve ter sempre presentes, para exigi-los de quem os preste: o princípio da permanência impõe a continuidade no serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige a atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia traduz-se em bom tratamento para com o público. Faltando qualquer desses requisitos em um Serviço Público ou de utilidade pública, é dever da Administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento ou retomar a sua prestação" – grifou-se (p. 321).

É dever do Poder Público que use de suas prerrogativas típicas dos contratos administrativos, como é o de concessão, e fazer com que os concessionários prestem um serviço de qualidade ou, então, revogar a delegação por interesse público, inclusive encampando o serviço, se necessário; como também renovar o serviço público se assim se fizer necessário.

Após a aprovação das Leis Municipais nº 624/2015 - Marco legal transporte público e da Lei Municipal nº 625/2015, do Plano Municipal de Transporte Público, bem como análise do Edital de Concorrência, conforme Decreto Municipal nº2690/2016, e Tribunal de Contas de Santa Catarina, no dia 16 de agosto de 2016 foi lançado o edital de Concorrência Pública nº01/2016 - Processo administrativo nº22/2016 para o objeto CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, com abertura de sessão pública publicada e amplamente divulgada para o dia 27/09/2016. Porém no dia 19/09/2016 através do Protocolo nº5571/2016 a Empresa Transita Transportes Itapoá Turismo e Aluguel Ltda, impetrou pedido de esclarecimentos, e no dia 20/09/2016 a Empresa Progresso Ltda, protocolou impugnação ao edital de licitação conforme Protocolo nº5614/2016, em virtude dos fatos novos ocorridos e da data de abertura de envelopes que se aproximava, o Prefeito Municipal em Exercício resolveu no dia 26/09/2016 publicar um aviso de suspensão do edital de licitação pública, afim de analisar e julgar as razões de impugnação e resposta aos esclarecimentos emanados pelas licitantes interessados no pleito, para garantir a ampla competitividade, a lisura do processo licitatório e o devido processo legal.
No dia 29/09/2016 foi encaminhada a Empresa ETTL Engenharia de Transporte, Tráfego e Logística Ltda, responsável pela elaboração, confecção do Plano Municipal de transporte coletivo e do edital de licitação para resposta aos questionamentos. Posteriormente foi juntado aos autos o Decreto Municipal nº2898/2016 o qual foi instituiu a Comissão Especial julgadora para decidir sobre todo processo em andamento.
Diante da dificuldade de comunicação do Setor de Licitações com a empresa contratada e responsável no dia 10/10/2016 foi comunicado a chefia de gabinete sobre tais ocorrências, que em seguida tomou providência junto aos seus representantes em busca da manifestação.
No dia 17/10/2016 o Presidente da Comissão Especial Julgadora convocou os membros para iniciar os trabalhos de análise para o dia 19/10/2016, seguidos de nova reunião no dia 25/10/2016 os quais os membros resolveram por acatar a posição da empresa, com manifestação contrária através da CI nº57/2016 no dia 03/11/2016 por um dos membros. No dia 11/11/2016 foi encaminhado pelo presidente da comissão ao Setor de Licitações e Contratos para providencias cabíveis veja que já se tratava final de mandato, pois o fim do ano se aproximava.
Seguindo o devido processo legal por se tratar de ordem jurídica foi encaminhado ao Departamento Jurídico da Municipalidade em 16/11/2016 para manifestação através de Parecer.
Cumpre ressaltar de que, a administração pública vem tomando providências no sentido de desempenhar as exigências legais como também a substituição do contrato ainda em vigência por força dos aditamentos, porém o tempo previsto ainda não foi hábil, pois a análise do processo em questão é exaustiva e complexa.
Incumbe observar que em outubro houve novo pleito eleitoral seguindo com o termo de posse em 01/01/2017 em decorrência desta transição o novo governo municipal precisa de tempo para se associar com processo e decidir por melhorias de gestão aos Munícipes.
Portanto para garantia e segurança do serviço público, e garantir a sociedade o seu direito de ir e vir ao seu trabalho, as suas casas e lares, e ao seu lazer, de forma que possam se locomover em razão de sua subsistência e comodidade faz-se necessária a prorrogação através de aditivo contratual por mais 06 (seis) meses, até 28/08/2017, adentrando a prorrogação a nova gestão por força do pleito eleitoral.
A administração pública tem o dever de tomar medidas cabíveis para a efetiva defesa dos interesses da coletividade, consoante determinam os Princípios da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público, que regem a Administração Pública de um modo geral.
Porém, a Municipalidade busca prorrogar o atual contrato por apenas mais 180 dias, pois entendemos que a solução imediata para os atuais problemas do Transporte Público serão sanados através de uma contratação emergencial ou por permissão, visando garantir à sociedade o seu direito de ir e vir ao seu trabalho, as suas casas e lares, e ao seu lazer, de forma que possam se locomover em razão de sua subsistência e comodidade faz-se necessária a prorrogação através de aditivo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 28/02/2017.

Anexo, documentos comprobatórios;
Itapoá, 22 de fevereiro de 2017.

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefia de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL Nº 05-2017 - VAGAS NO ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO

EDITAL SME Nº 05/2017

PROCESSO SELETIVO PARA O ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO 2017
Dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente pelo Município de Itapoá, aos alunos moradores do Município matriculados em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville/SC e Guaratuba/PR para o ano letivo de 2017.

Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos cedidos gratuitamente para universitários, conforme cláusulas a seguir expostas.

1. DA CONCESSÃO DE LUGARES NO ÔNIBUS:

1.1 – As vagas para renovação de carteirinhas e novas inscrições segue a Lei 641/2016 e a dotação orçamentária vigente, sendo distribuída da seguinte forma:

a) 88 (oitenta e oito) lugares nos bancos de veículos cedidos para o período noturno para as faculdades do município de Joinville/SC.
b) 44 (quarenta e quatro) lugares nos bancos de veículos cedidos para o período matutino para as faculdades do município de Joinville/SC.
c) 44 (quarenta e quatro) lugares nos bancos de veículos cedidos para o período noturno para as faculdades do município de Guaratuba/PR.

1.2 - Estes lugares serão concedidos exclusivamente de segunda à sexta-feira.
1.3 - Número de lugares disponíveis para alunos novos mediante confirmação de renovação de número de lugares de alunos matriculados no ano anterior.

2 DA RENOVAÇÃO:

2.1 - As renovações das carteirinhas para alunos já usuários do Transporte Universitário e que ainda estejam morando no Município de Itapoá, serão realizadas exclusivamente nos dias 6 e 7 de Março.

2.2- O estudante deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo (Tributação), localizada à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema – Itapoá/SC, das 08h00min às 13h30min.

2.2.1 Para realização da renovação serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado (com nome, Instituição de Ensino e turno), lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

1. Formulário de Renovação devidamente preenchido, assinado e escrito fora do envelope RENOVAÇÃO. (Anexo I);
2. Cópia do RG e CPF;
3. Comprovante de renovação da matrícula devidamente assinado pela Instituição de Ensino (original ou cópia autenticada);
4. Comprovante de residência (cópia autenticada em cartório);
5. Foto 3x4 (recente);
6. Carteirinha do ano de 2016.
7. Atestado de freqüência e boletim do estudante referente ao ano de 2016. (Assinado pela instituição)
8. Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

2.3- Para renovação é necessário que o candidato esteja cursando o mesmo curso que foi inscrito no ano anterior, conforme confirmação de 75% de frequência no mínimo e ter sido aprovado em todas as disciplinas.

2.4.1 – Número de lugares disponíveis para alunos já beneficiados e que tenham dependência, ou reprovados, dependerá da sobra de vagas dos alunos que contemplam o ítem 2.3.

2.5 - Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico além do curso matriculado – conforme art. 1º II, Lei municipal 641/2016.

2.6 - Os alunos que não constam na lista de usuários do transporte universitário até novembro de 2016, serão automaticamente excluídos do processo de renovação.

2.7 – Os alunos que tiverem sua inscrição deferida, serão classificados, afim de preenchimento de vagas conforme item 1(um) deste edital, seguindo os critérios:

a) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, II da Lei Municipal Nº641/2016.
b) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, III da Lei Municipal Nº641/2016.
c) Aos alunos matriculados em curso de nível superior a distancia disponível no Município de Itapoá, conforme art. 4º, IV da Lei Municipal Nº641/2016.
d) Aos alunos matriculados em cursos de nível técnicos não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, V da Lei Municipal Nº641/2016.
e) Aos alunos matriculados em cursos de nível de pós-graduação não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º VI da Lei Municipal Nº641/2016.
f) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Médio
g) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Fundamental
h) Tempo de moradia no município de Itapoá/SC.
I) Maior tempo de escolaridade cursada no ensino público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

3.1 – Ser morador do Município de Itapoá, há pelo menos 1(um) ano, conforme art. 2º da Lei 641/2016.

3.2 - Estar matriculado em um Curso de Graduação, Nível Técnico e pós-graduação nos municípios de Joinville/SC ou Guaratuba/PR.

3.3 - Ser a primeira Graduação.

3.4 - Ter estudado nas escolas do município.

Parágrafo Único: O não cumprimento dessas disposições excluirá o estudante do processo seletivo do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - O candidato concorrerá às vagas remanescentes depois de feitas as renovações dos estudantes já usuários do Transporte

Universitário.

4.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias 6 e 7 Março.

4.3 – O candidato deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo (Tributação), localizada a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema – Itapoá/SC, das 8h00min às 13h30min;

4.3.1 – Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado (com nome, Instituição de Ensino e turno), lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

1- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, assinado e escrito fora do envelope INSCRIÇÃO. (Anexo II ou III);
2- Cópia do RG e CPF;
3- Contrato da Instituição de Ensino Superior ou Declaração de Matrícula;
4- Histórico Escolar (Fundamental e Ensino Médio – cópia autenticada em cartório);
5- Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada em cartório);
6- Foto 3x4 (recente)
7- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

4.4 – Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão Municipal do Transporte Universitário .

4.5 - Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e comprovada a inveracidade de informação o aluno perderá automaticamente o benefício.

4.6- O Formulário de Inscrição Curso Presencial estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (anexo II).

4.7 - O Formulário de Inscrição Curso à Distância estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (anexo III).

4.8 – As vagas estão dispostas de acordo com a sobra das vagas de renovação.

4.9 – Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico além do curso matriculado – conforme art. 1º II, Lei municipal 641/2016.

5. DAS EXCLUSÕES:

5.1 - Ficam excluídos do processo os (as) candidatos (as) nas seguintes hipóteses:

a) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
b) Preencherem incorretamente o Formulário de Renovação/Inscrição, não assinarem ou não protocolarem;
c) Apresentação de documentação incompleta, não podendo serem anexados após o processo de inscrição.

5.2 – O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas, apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos daí decorrentes, sendo enviada cópia à Autoridade Competente para providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 – Os critérios para a classificação dos Inscritos respeitando o número de lugares que vagarem depois de feita a renovação dos estudantes já usuários do Transporte Universitário se darão da seguinte forma:

a) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, II da Lei Municipal Nº641/2016.
b) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, III da Lei Municipal Nº641/2016.
c) Aos alunos matriculados em curso de nível superior a distancia disponível no Município de Itapoá, conforme art. 4º, IV da Lei Municipal Nº641/2016.
d) Aos alunos matriculados em cursos de nível técnicos não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, V da Lei Municipal Nº641/2016.
e) Aos alunos matriculados em cursos de nível de pós graduação não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º VI da Lei Municipal Nº641/2016.
f) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Médio.
g) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Fundamental.
h) Tempo de moradia no município de Itapoá/SC.
i) Maior tempo de escolaridade cursada no ensino público.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, PARA RENOVAÇÃO E NOVAS INSCRIÇÕES:

a) Tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Médio – Conforme art. 5º, I da Lei Municipal 641/2016.
b) Tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Fundamental - Conforme art. 5º, II da Lei Municipal 641/2016.
c) Primeira graduação - Conforme art. 5º, III da Lei Municipal 641/2016.
e) Tempo de moradia no Município de Itapoá/SC.

8. DA DIVULGAÇÃO:

8.1 – Será publicada, no dia 13 de Março as vagas da renovação e dia 14 de Março as novas vagas, a partir das 13h00min, no Site da Prefeitura (www.itapoa.sc.gov.br) e será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação;

9. DO RECURSO:

9.1 - O prazo para recurso após a classificação dos estudantes beneficiados será no dia 15 de Março, das 8h00min às 11h00min na Secretaria Municipal de Educação;

9.2 - O recurso deve ser requerido por meio do preenchimento do Formulário de Recurso, dirigido à Comissão de Transporte Universitário (anexo IV).

9.3 - O resultado final será divulgado no dia 20 de Março, às 13h00min, no site da Prefeitura e no mural na Secretaria de Educação.

10. DAS NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO ONIBUS.
10.1 - Os Universitários, Condutores, usuários dos ônibus, destinados ao transporte de Universitários, estarão sujeitos as normas estabelecidas na Instrução Normativa anexa a este edital. (Anexo VI)
11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As Carteirinhas do Transporte Universitário aos contemplados com o benefício serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430, centro – Itapoá/SC, na data 24 de Março, das 16hs até as

17hs.

11.2 – O (a) inscrito (a) que prestar falsa declaração, ou apresentar algum documento falso, ficará sujeito às penalidades da Lei.

11.3 – Será vedada a utilização do Transporte Universitário a qualquer outro passageiro, sendo de inteira responsabilidade do motorista o transporte irregular de passageiros, aceitando tão somente os estudantes que apresentarem no embarque sua Carteira de Estudante Universitário 2017, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 – Os veículos estarão disponíveis aos universitários ao longo do ano letivo de 2017 nos dias e horários previstos pela Secretaria de Educação ,respeitando previsão orçamentaria.

11.5 – A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de Procuração devidamente assinada (Anexo V);

11.6 – Os alunos com 7 (sete) faltas consecutivas não justificáveis, automaticamente perderá o direito da utilização do transporte universitário conforme a Lei Municipal Nº641/2016.

11.6.1 – As justificativas serão aceitas somente por meio de atestado médico, dispensa da faculdade, atestado de óbito de ente familiar, certidão de nascimento.

11.7 – Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para fins do Transporte Universitário.

11.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Itapoá, 24 de fevereiro de 2017.

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2017
CURSO PRESENCIAL
PROCESSO SELETIVO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome: _____
_____

Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( )
_____

Endereço: _____
Bairro: _____

E-mail: _____
_____RG: _____

Faculdade: _____Curso: __
_____ Duração do Curso (semestre/ano) _____ Turno: ( ) Matutino ( ) Noturno
Período que está cursando (semestre ou ano): _____
Bolsista: ( ) sim ( ) não Primeira graduação: ( ) sim ( ) não
No caso de ser bolsista, qual tipo de bolsa: ( ) PROUNI ( ) art.170 ( ) FIES ( ) outro Qual _____
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

8- Cópia do RG e CPF;
9- Comprovante de renovação da matrícula no mesmo curso devidamente assinado pela Instituição de Ensino (original ou cópia autenticada);
10- Atestado de freqüência ou boletim do estudante referente ao ano de 2016.
11- Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada em cartório);
12- Foto 3x4 (recente);
13- Carteirinha do ano de 2016
14- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

Itapoá, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Inscrito

PARECER DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ANEXO II

Anexo II

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2017
CURSO PRESENCIAL
PROCESSO SELETIVO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome: _____
_____

Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( )
_____

Endereço: _____
Bairro: _____

E-mail: _____
_____RG: _____

Faculdade: _____Curso: __
_____ Duração do Curso (semestre/ano) _____ Turno: ( ) Matutino ( ) Noturno
Período que está cursando (semestre ou ano): _____
Bolsista: ( ) sim ( ) não Primeira graduação: ( ) sim ( ) não
No caso de ser bolsista, qual tipo de bolsa: ( ) PROUNI ( ) art.170 ( ) FIES ( ) outro Qual _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

15- Cópia do RG e CPF;
16- Contrato da Instituição de Ensino Superior ou Declaração de Matrícula;
17- Histórico escolar (Fundamental e Ensino Médio – cópia autenticada);
18- Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada em cartório);
19- Foto 3x4 (recente);
20- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

Itapoá, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Inscrito

PARECER DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão decide por _____ esta inscrição.
Itapoá, __ de _____ de 2017.

Membro Membro Membro
ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2017
CURSO A DISTÂNCIA
PROCESSO SELETIVO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome: _____
_____

Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( )
_____

Endereço: _____
Bairro: _____

E-mail: _____
_____RG: _____

Faculdade: _____Curso: __
_____ Duração do Curso (semestre/ano) _____ Primeira graduação: ( ) sim ( ) não
Período que está cursando (semestre ou ano): _____ Início das aulas: _____
Dias de aula na semana: ( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

21- Cópia do RG e CPF;
22- Contrato da Instituição de Ensino Superior ou Declaração de Matrícula;
23- Histórico Escolar (Fundamental e Ensino Médio);
24- Comprovante de residência atualizado (cópia);
25- Foto 3x4 (recente);
26- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

Itapoá, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Inscrito

PARECER DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ANEXO IV
RECURSO 2017
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
PROTOCOLO Nº _____

Nome: _____
_____

Fone residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____
_____ RG: _____

Faculdade: _____Turno: _____

Venho por solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital 01/2017/SME, que dispõe sobre a concessão de vagas remanescentes nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente aos alunos moradores do Município de Itapoá que ingressarem em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville/SC e Guaratuba/PR no ano letivo de 2017.

Motivo: _____
_____

Resultado: _____

Itapoá, ____ de _____ de 2017.

Requerente

RECURSO 2017
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
PROTOCOLO Nº _____

NOME: _____
_____

Assinatura do Funcionário da SME _____
_____

ANEXO V
PROCURAÇÃO

Por este Instrumento de Procuração, EU, ...
.....
(nome)
..... , ..., ...
.....
(nacionalidade) (profissão)
..... , Portador(a) da Identidade .....
.....,
(estado civil)
CPF ....., residente no endereço .....
.....

..... , nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a)

Sr(a) ....., ...
.....,
(nome) (nacionalidade)

..... , ...,
Portador(a) da Identidade
(profissão) (estado civil)

..... , CPF .....
....., residente no

endereço .....
....., para

representar-me perante ao Processo Seletivo para o Ônibus Universitário – Renovação.

Itapoá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO VI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2017

Estabelece as Normas de Uso do Ônibus Universitário.
Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica 001/1990.
Resolve:
Art. 1º - Os Universitários, Condutores, usuários dos ônibus, destinados ao transporte de Universitários, estarão sujeitos as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 2º - São DEVERES dos usuários do Transporte Universitário:
I - Ter pleno conhecimento dos Editais: SME/01/2017, que dispõem sobre a concessão de lugares nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente pela Prefeitura de Itapoá, aos alunos moradores de Itapoá que freqüentam e/ou ingressantes em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville ou Guaratuba no ano letivo de 2017, e estar ciente quanto as Normas para uso dos Ônibus Universitários, as quais são de cumprimento obrigatório;
II - Portar e apresentar no ato de embarque (ida e volta) a carteira de identificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SME;
III - A não apresentação da carteirinha no momento do embarque impossibilitará o estudante de utilizar o ônibus universitário;
IV - Estar atento ao Edital para inscrição de início do ano bem como realizar a renovação no 2º semestre do ano corrente;
V - O estudante que não renovar na data estabelecida perderá o direito à vaga;
VI - Solicitar a segunda via da carteira de identificação de estudante junto ao setor de Protocolo (Tributação) em caso de extravio, este deverá dirigir-se à recepção da Secretaria de Educação para entrega de uma foto 3x4 e apresentação da cópia do comprovante de abertura de protocolo;
§ 1º - A segunda via da carteirinha será entregue após dois dias úteis da abertura do protocolo;
§ 2º - A Secretaria NÃO emitirá autorização para entrada no ônibus, devendo o aluno ir à Instituição de Ensino Superior com recursos próprios nesse período;
VII - Entregar para SME a Declaração de Frequência, emitida pela Instituição de Ensino, a cada semestre;
VIII – Comparecer a Secretaria de Educação para dar baixa em sua vaga, bem como entregar sua carteirinha de transporte ao concluir o curso, ou em caso de desistência do mesmo;
IX - Usar o cinto de segurança durante todo o trajeto;
X - Arcar com custos, ou seu responsável, em caso de estragos, danos materiais causados no interior do ônibus;
XI – Viajar devidamente sentado, utilizando-se do cinto de segurança;
XII - Ter ciência das normas impostas pelo regulamento do ônibus, concordando e comprometendo-se a respeitá-las;
Art. 3º É VEDADO ao aluno:
I - Entrar alcoolizado, portar ou beber qualquer tipo de bebida alcoólica no interior dos ônibus universitários;
II - Fumar ou consumir qualquer tipo de entorpecente no interior do ônibus;
III – Portar ou utilizar de qualquer espécie de arma no interior do ônibus;
Art. 4º - O não cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 2º e 3º desta Instrução Normativa acarretará em:
a) Advertência Verbal;
b) Advertência Escrita;
c) Suspensão Temporária por 05 dias;
d) Perda definitiva de benefício.
I – São casos que correspondem a Advertência Verbal:
a) Uso de Palavrões;
b) Áudio ou Vídeos que agitem os alunos (com volume que perturbe os usuários);
c) Gritaria ou falar alto demais;
d) Viajar de pé ou sentado no braço da poltrona do ônibus;
II – São casos que correspondem a Advertência Escrita:
a) Agressão Verbal;
b) Permanecer na cabine do motorista;
c) Reincidência dos casos de Advertência Verbal;
d) Três faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, no período de uma semana.
III - Será realizada, pela Comissão, a chamada dos alunos para verificação de freqüência a partir da data de publicação desta Instrução Normativa de acordo a necessidade de vagas no ônibus;
IV – São casos que correspondem a Suspensão Temporária:
a) Reincidência de casos de Advertência Verbal e já ter recebido Advertência Escrita.
V – São casos de Perda de Benefício:
a) Embriaguez publicamente notória;
b) Agressão Física;
c) Reincidência nos casos de Suspensão;
d) Reincidência no caso do item II "b";
e) Descumprir os itens I, II e III do artigo 3º.
VI - Os casos omissos serão deliberados pela comissão designada pelo Decreto nº 2379/2015 de 09/02/2015;
Art. 5º - Não serão emitidas autorizações para dependências, projetos de extensão e eventos acadêmicos contra turno à vaga que o estudante seja beneficiado;
Art. 6º - É vedado ao motorista dar carona no ônibus universitário, salvo em hipótese de funcionários da SME que utilizar com fins de fiscalização;
Art. 7º - É regido pela SME, o sentido de trajeto de todos os veículos para a ida e retorno das Faculdades, como também, mudança de horários e itinerários;
Art. 8º - É obrigatória a devolução à SME do Termo de Compromisso assinado para ter direito ao uso do Transporte Universitário;
Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de Fevereiro de 2017.

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação de observar e cumprir as NORMAS PARA USO DO ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO, ficando sujeito às Penalidades instituídas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Itapoá, __ de _____ de 2017.

Ass. do Universitário

TERMO ADITIVO Nº04/2016- PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL E CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPOÁ/SC.

TERMO ADITIVO N.º04/2017 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL E CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPOÁ/SC. (11º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, 187, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato, pelo Chefe de Gabinete, Sr. RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, portador 025.037.599-04, e do CI.RG nº 6.114.589-3, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro a Empresa TRANSITA TRANSPORTE ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita n.º CNPJ/MF sob n.º 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José Pacheco da Silva, s/nº, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC, neste ato representada por seu sócio-gerente GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do CNPF / MF sob n. º 103.259.588-40 e RGº sob n. º 20765936, doravante denominado CONTRATADO (A), ajustam a Concessão para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, em conformidade com o processo Concorrência nº 01/1999, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 8.987/1995 em cumprimento as normas contidas no código de posturas, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo visa prorrogar a vigência do contrato administrativo de concessão pública para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, em 06 (seis) meses, contados a partir do dia 28/02/2017, ou até encerramento do novo processo licitatório com assinatura do novo contrato administrativo de concessão pública, que será lançado, conforme disposições da Lei Federal nº 9.074/95, e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo de concessão pública para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Prorrogação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Instrumento de contrato administrativo de concessão pública para exploração do serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural e Concessão para Construção de Terminal Rodoviário de Itapoá/SC, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CONTRATADO TRANSITA TRANSPORTE ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA GILVAN FERREIRA DA SILVA
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome : CPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO",

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGASecretaria Municipal de Educação
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO-TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

EDITAL Chamada Pública nº. 001/2017
Processo 11/2017

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme tabela I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SC, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados conforme Lei 2.441 de 13 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 083 de 08 de julho de 2013, com o objetivo de atender ao Programa "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO",está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.
Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até às 12:00 horas do dia 09 de março de 2017 no setor de Protocolo do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC. A sessão de abertura dos envelopes dos documentos será às 14h:30min do dia 09 de março de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme itinerários, tabela de preços e normas abaixo especificadas:

TABELA I

ITINERÁRIO (PREÇOS PREVISTOS)

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO CENTRO E BAIRROS DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 9.100,00	R$ 72.800,00
2	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE BARRAGEM, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
3	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE DA BELA VISTA, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
4	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO BAIRRO CERRO NEGRO, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
5	8	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO LOCALIDADE SANTANA, ILHA GRANDE, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.700,00	R$ 13.600,00
				TOTAL	R$ 131.200,00

I – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela I,
b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiros de 2017: Secretaria da Educação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010132	Recursos 25% - Educação
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1	Divisão de Ensino
2018	Manutenção do Polo Universitario e Auxilios a Alunos
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação:

2.1- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
c – Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Divida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, por sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
e- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
f- Certificado de Registro no DETER.

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FISICA)
a) – Cédula de Identidade autenticada;
b) – CPF – Cadastramento Pessoa Física autenticado;

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL
a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
b) – Prova de inscrição junto a Seguridade Social;
d) – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do condutor do veículo, condizente com a função durante o período de contrato com a administração.
e) Certificado de Registro no DETER.

2.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 01 deste edital.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue por um representante legal devidamente habilitado pelo interessado, no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em envelope distinto, lacrado, assim identificado:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – … .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ … .....

Observações:

· Só será permitido o credenciamento dos interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3) O credenciamento que venha se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
4) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela I, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, mediante relatório apresentado pelo CREDENCIADO, com itinerário e de cada aluno, com sua respectiva assinatura, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

IV – DOS RECURSOS HUMANOS

1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO.

V – FORMALIZAÇÃO

1) – Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Criada para este fim e, posteriormente, encaminhado ao Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
2) - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS RECURSAIS

1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

1) - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
2) - Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
3) - Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
4) – Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
5) No caso de haver mais de um credenciado para a mesma linha, o Município não poderá indicar nominalmente, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços exclusiva do usuário.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ituporanga, no endereço abaixo, de segundas a sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir da publicação deste Edital, até às 12:00 horas do dia 09 de março de 2017.
2) O credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses a contar do mês de abril/2017, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.
3) Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
4) Fazem parte do presente edital, os anexos I Minuta do Termo de Compromisso de Credenciamento, e o anexo II Modelo de Declaração.

IX – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Educação, situada à Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, ou pelo telefone: 047 – 3533-1211.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Prefeito Secretária da Educação

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

O Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, com sede na Rua Joaquim, nº40 - Centro - CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, nos termos do Edital de Credenciamento nº.001/2017, CREDENCIA, através do presente, Sr.(a), ou empresa ..... (nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Ituporanga SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO" , conforme normas previstas no Edital nº. 001/2017 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº. _____ /_____, através do parecer da Comissão especialmente criada para este fim, homologação do Prefeito do Município

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela I, do Edital nº. 001/2017, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Ituporanga tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês referente a realização dos serviços, mediante a apresentação do RELATÓRIO assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. - Fica vedado ao Município o pagamento de Serviços de Transporte de alunos que estiverem devidamente cadastrados e assinados pelo usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
2. - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
5. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I da Lei nº 2504/2013, com a devida comprovação do responsável indicado pela Secretaria de Educação do Município, até o dia 30 do mês referente aos serviços prestados, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e assinatura dos mesmos.
6. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência de 08(oito) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga SC ..... de ..... de .....

--- ---

Prefeito do Município Credenciado

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 001/2017

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ n. _____ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EXTRATO TERMO ADITIVO TP 06/2016 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
Espécie: Termo Aditivo. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: Wilson Empreendimentos Imobiliários ltda. Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO C BAIRRO GABIROBA, LOTEAMENTO GIRASSOL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 49309. Espécie: 2º e 3º Termos Aditivos Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2016. Valor do Aditivo: R$ 79.729,49 (setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), e nova data de vencimento para 15/10/2017.Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jacinto Machado

Câmara Municipal

LRF ANEXO 01

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	851.946,37	0,00
Pessoal Ativo	841.386,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.560,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**851.946,37**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.844.900,32**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**851.946,37**	**3,30**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.550.694,02**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.473.159,32**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.395.624,62**	**5,40**

FONTE:

Jacinto Machado, 25/01/2017

DANIEL HIPÓLITO	WANDERLEY TOMASI	ADRIANO LODETTI FAVARO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 05

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Jacinto Machado, 25/01/2017

DANIEL HIPÓLITO	WANDERLEY TOMASI	ADRIANO LODETTI FAVARO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 06

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	25.844.900,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	851.946,37	3,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.550.694,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.473.159,32	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.685.878,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.135.184,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.809.143,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Jacinto Machado, 25/01/2017

DANIEL HIPÓLITO	WANDERLEY TOMASI	ADRIANO LODETTI FAVARO
PRESIDENTE	TESOUREIRO	CONTROLE INTERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CA/Issem

Dispõe sobre a aprovação das nomeações das Servidoras Sras. Rosana Maria de Souza Rosa e Gilséia Kassner Leoni, como Superintendentes do Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 33/2003 – Seção III, que trata da Diretoria ISSEM – Art.9º – Parágrafo Único, que diz: "À exceção do Diretor -Presidente, os demais indicados para os cargos de Superintendente serão levados à apreciação e aprovação do Conselho de Administração", e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2017/Issem, que encaminha as Portarias nºs. 040/2017 e 041/2017, designando as Servidoras Rosana Maria de Souza Rosa e Gilséia Kassner Leoni para os cargos de Superintendentes da Previdência e da Assistência e Saúde do Issem, respectivamente.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a designação das Servidoras Rosana Maria de Souza Rosa como Superintendente de Previdência e de Gilséia Kassner Leoni como Superintendente da Assistência e Saúde, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wagner Ricardo Alves
Presidente do Conselho de Administração do Issem

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CA/Issem
Dispõe sobre a aprovação de Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA/Issem, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 33/2003 - Subseção I que trata da Competência do Conselho de Administração do ISSEM - Art.7º incisos I - "aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do ISSEM" e II - "participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos";

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 10/02/2017, às 8h, na sala 08/Issem, para apreciação para apreciação dos Relatórios de Gestão de Investimentos, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que nos meses de julho, agosto e setembro de 2016, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 13.348.560,26 (treze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA apresentou o resultado acumulado de +12,66%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo, mas inferior aos resultados apresentados pelo CDI, que apresentou +14,13%.

CONSIDERANDO que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 13.157.265,66 (treze milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA apresentou o resultado acumulado de +11,87%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo, mas inferior aos resultados apresentados pelo CDI, que apresentou +14,00%.

CONSIDERANDO que a Política de Investimento do FMASA, estabelece a meta que, a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho superior ao Certificado de Depósito Interbancário, o CDI, que não foi alcançado, pelo não repasse da contribuição patronal desde o mês de junho de 2016, conforme informações da Superintendente de Assistência e Saúde. A falta desse recurso, obriga o FMASA a resgatar as suas aplicações, abrindo mão da rentabilidade e reduzindo o seu patrimônio. Esclarecemos que, apesar disso, o patrimônio apresentou crescimento devido ao repasse das contribuições referentes à competência de dezembro e décimo terceiro terem sido realizadas dentro do prazo, além do não pagamento das despesas de fornecedores de novembro e dezembro, devido ao fechamento do exercício de 2016.

CONSIDERANDO que segundo informações da Superintendente da Assistência e Saúde, os valores referentes às contribuições patronais, em atraso, foram quitadas em janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que o relatório solicitado referente à situação FIDC Multissetorial Silverado Máximum será analisado, posteriormente.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2017/CFO/CA/Issem/JS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, mesmo não atingindo a meta levando em consideração, os fatores citados no item 3 do Parecer Nº 01/2017/CA/Issem/JS: "a Política de Investimento do FMASA, estabelece a meta que, a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho superior ao Certificado de Depósito Interbancário, o CDI, que não foi alcançado, pelo não repasse da contribuição patronal desde o mês de junho de 2016, conforme informações da Superintendente de Assistência e Saúde. A falta desse recurso, obriga o FMASA a resgatar as suas aplicações, abrindo mão da rentabilidade e reduzindo o seu patrimônio. Esclarecemos que, apesar disso, o patrimônio apresentou crescimento devido ao repasse das contribuições referentes à competência de dezembro e décimo terceiro terem sido realizadas dentro do prazo, além do não pagamento das despesas de fornecedores de novembro e dezembro, devido ao fechamento do exercício de 2016".

Art. 2º Solicitar esclarecimentos do Gestor da Carteira em relação ao Título FIDC BELSUR 500 SN1 que vem apresentando resultado negativo no segundo semestre, consecutivamente;

Art. 3º - que a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Wagner Ricardo Alves
Presidente do Conselho de Administração do Issem

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº003/2017/CA/Issem

Dispõe sobre a aprovação de Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS/Issem referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 33/2003 - Subseção I que trata da Competência do Conselho de Administração do ISSEM - Art.7º incisos I - "aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do ISSEM" e II - "participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos";

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 10/02/2017, às 8h, na sala 08/Issem, para apreciação dos Relatórios de Gestão de Investimentos, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS.

CONSIDERANDO que nos meses de julho, agosto e setembro de 2016, o FMPS terminou com uma reserva financeira de R$ 343.188.390,44 (trezentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

CONSIDERANDO que neste período, apresentou os seguintes resultados:
a) PLANO PREVIDENCIÁRIO apresentou o resultado acumulado de 14,59% enquanto a sua meta era de 10,11%, conforme estabelecido na Política de Investimento;
b) PLANO FINANCEIRO apresentou o resultado acumulado de 10,37%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 10,42%.

CONSIDERANDO que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, o FMPS terminou com uma reserva financeira de R$ 351.544.972,48 (trezentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CONSIDERANDO que neste exercício, apresentou os seguintes resultados:
a) PLANO PREVIDENCIÁRIO apresentou o resultado acumulado de 17,11% enquanto a sua meta era de 11,88%, conforme estabelecido na Política de Investimento;
b) PLANO FINANCEIRO apresentou o resultado acumulado de 13,97%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 14,00%.

CONSIDERANDO que destaca-se que o Plano Previdenciário superou a meta estabelecida em 5,23%, em boa parte, graças ao cenário atual, onde a expectativa de baixa nas taxas de juros tem aumentado a rentabilidade dos investimentos em IMA, no qual a carteira tem um bom volume de investimentos. Enquanto isso o Plano Financeiro ficou próximo à meta estabelecida. Isso se dá devido a forma conservadora de investimentos, conforme determina a política de investimentos e da necessidade de resgate para pagamento de benefício que afeta a rentabilidade das aplicações.

CONSIDERANDO que o resultado do exercício foi bom, todavia poderia ter sido melhor haja vista o atraso das contribuições patronais que reduz os aportes e força o resgate das aplicações para o pagamento dos benefícios.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 02/2017 da Comissão de Finanças e Orçamento favorável à aprovação dos Relatórios.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016;
Art. 2º - Solicitar esclarecimentos ao Comitê de Investimentos em relação ao Título BELSUL FIDC 500 Sênior que vem apresentando resultado negativo no segundo semestre, consecutivamente;

Art. 3º - que a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Wagner Ricardo Alves
Presidente do Conselho de Administração do Issem

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº004/2017/CA/Issem

Dispõe sobre recurso do Processo Administrativo 002/2016/Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 33/2003, que em seu artigo Art. 7º define as competências do Conselho de Administração, sendo no inciso XIV – "apreciar recursos interpostos dos atos do Diretor-Presidente";

CONSIDERANDO que a Comissão de Legislação e Justiça se reuniu nos dias seis de dezembro de 2016, vinte e quatro de janeiro e treze de fevereiro de 2017, para analisar o Processo Administrativo 002/2016, encaminhado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, através do Memorando 877/2016.

CONSIDERANDO que a servidora Eliane Maria Maluta Roberti atuava desde 1968 como professora e foi aposentada em 16/03/1995 pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a servidora citada foi nomeada para o cargo de Secretário de Escola em 15/08/1994 pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, permanecendo na função até 22/10/2012;

CONSIDERANDO que a acumulação de cargos era permitida até a alteração Constitucional de 1998 pela EC 19/1998, quando passou a ter a seguinte redação:
"Constituição Federal, Art. 37, § 10: É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração". (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

"Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI: é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas". (grifos nossos)

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário de Escola é cargo de Ocupação Funcional, conforme prescrito no Art. 7º e Anexo XIV da Lei Complementar 122/2012 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da administração direta;

CONSIDERANDO que não houve a correta observância da situação da segurada no momento de sua contratação pela administração pública municipal e também no recadastramento funcional realizado em 2007, quando poderia ter sido tomadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que há divergências entre os documentos apresentados no processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO que de acordo com a recorrente, ela não foi ouvida na Comissão de Processo Administrativo, sendo intimada somente para defesa por escrito;

CONSIDERANDO as informações obtidas na oitiva com a recorrente, registrada em ata, anexa ao parecer Nº 002/2017/CLJ/CA/Issem;

CONSIDERANDO a análise da Comissão, e diante do exposto no processo e na oitiva, verificou-se que a servidora acumulou funções públicas de forma irregular, e mesmo acatando esta situação, não poderia perceber dois proventos públicos de aposentadoria, conforme legislação.

CONSIDERANDO que embora a Comissão de Processo Administrativo alegue em Relatório que houve má-fé da recorrente por haver declarado não acumular proventos públicos; no processo constam documentos que divergem dessa informação, e também, após aposentada, participou do recadastramento do ISSEM, em 2015, informando sua condição de aposentada em dois entes públicos, descaracterizando a má-fé.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 002/2017 da Comissão de Legislação e Justiça, desfavorável à Decisão Administrativa da Diretoria do Issem referente ao Processo Administrativo 002/2016, no que tange à caracterização de má-fé da recorrente e a restituição de valores percebidos a título de aposentadoria, mantendo as demais decisões.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Decisão Administrativa da Diretoria do Issem referente ao Processo Administrativo 002/2016, no que tange à caracterização de má-fé da recorrente e a restituição de valores percebidos a título de aposentadoria, mantendo as demais decisões.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Wagner Ricardo Alves
Presidente do Conselho de Administração do Issem

CA/ISSEM - RESOLUÇÃO Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2017/CA/Issem

Dispõe sobre providências dos Órgãos competentes pela concessão de aposentadoria e assentamentos funcionais de segurados do Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO algumas ocorrências de solicitação de recursos de segurados, já aposentados, em alguns processos de aposentadoria;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria do ISSEM, Gabinete, Secretaria de Administração, Controladoria e Procuradoria Jurídica do Município a verificação dos atos legais e documentos nos assentamentos e procedimentos referentes a concessão de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º que sejam tomadas providências pela Diretoria do ISSEM, Gabinete, Secretaria de Administração, Controladoria e Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de:

1 – verificar se há casos de acumulação de proventos públicos entre os servidores aposentados pelo ISSEM, a fim de evitar prejuízos ao erário, aos servidores e ao ISSEM;

2 – normatizar os procedimentos de contratação de servidores e manter atualizado o cadastro e documentos dos mesmos, em arquivos organizados;

3 – providenciar que todas as etapas do processo de aposentadoria sejam otimizadas no sentido de evitar problemas futuros de acumulação indevida de proventos públicos e outras situações que ocasionem prejuízos ao erário, aos servidores e ao ISSEM;

4 - providenciar que a Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública ou Proventos, seja preenchida de próprio punho pelo servidor.

Art 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
Wagner Ricardo Alves
Presidente do Conselho de Administração do Issem

CONTRATO N° 11/2017 5º ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2012

CONTRATO N° 11/2017
5º ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2012

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 29/2012, para a locação da Sala Comercial n° 04, que mantém entre si, o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e OSNI JOSÉ VASEL, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar o prazo de locação por mais 12 meses, a iniciar em 01/02/2017 e terminar em 31/01/2018, conforme estabelecido no item 7.1;

2) Reajustar o valor de do aluguel mensal em + 7,19%, conforme índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado – Fundação Getúlio Vargas). Desta forma, o valor do aluguel mensal da sala comercial n° 04 será de R$ 978,27 (novecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas;

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor Presidente		Osni José Vasel Proprietário

TESTEMUNHA:

Rosana Maria de Souza Rosa Superintendente de Previdência Social		

CONTRATO Nº 12/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2016

CONTRATO Nº 12/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 11/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada FINILLI CLÍNICA MÉDICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 28/01/2017.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 20 de janeiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Miriani Finilli Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 23/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2014

CONTRATO Nº 23/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2014

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 158/2014, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ROLF ROBERTO HORST S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar da data de assinatura.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Rolf Roberto Horst Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 24/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016

CONTRATO Nº 24/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 13/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada MASTOCENTRO – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DA MAMA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Geraldo Antônio Cassol Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 25/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2015

CONTRATO Nº 25/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 24/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE PEDIATRIA AGNP SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Agnes Opuchkevitch Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 26/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2016

CONTRATO Nº 26/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 22/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ONCO CLÍNICA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 18/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Carlos Stoeberl Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 27/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2016

CONTRATO Nº 27/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2016

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 27/2016, para a prestação de serviços de consultas e sessões psicológicas, que mantém entre si, a credenciada ONCO CLÍNICA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 24/02/2017.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Luis Carlos Stoeberl Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

CONTRATO Nº 28/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015

CONTRATO Nº 28/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 228/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada MENTGES & ARGENTA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) O presente Termo Aditivo passa a viger a partir do dia 20/02/2017.

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.

Ademar Possamai Diretor-Presidente CONTRATANTE		Michel Mentges Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

EXTRATO – CONTRATO Nº 10/2017 - ISSEM

EXTRATO – CONTRATO Nº 10/2017 - ISSEM

PARTES: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70) e ORTIZ EXPRESS SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ sob nº 03.716.664/0001-40).
OBJETO: prestação de SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DO ISSEM.
VALOR TOTAL: R$ 4.800, (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 20/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Nestor Kroth.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIANº 235/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da equipe envolvida na gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão;

CONSIDERANDO que o Município já conta com os representantes que executam as ações pertinentes a sua área de atuação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 093/2017/Semsa, de 09/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde; e do Ofício Nº 071/2017/Semed, de 15/02/2017, da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE :

Art.1º CRIAR o COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art.2º O Comitê será composto pelos representantes das seguintes Secretarias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cleonis Rosália Tomaselli - matrícula 80161-5

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Juceli Vera Trapp Sauer - matrícula 2885

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Viviane Domingos - matrícula 10215-6

Art.3º O Comitê tem por atribuições traçar o plano de ação e discutir sobre as ações articuladas de forma intersetorial objetivando aprimoramento da gestão do Programa no Município.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 358/2013, de 1º/03/2013, e 184/2015, de 17/02/2015.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 236/2017

PORTARIANº 236/2017
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face
dos Servidores NILSON FERNANDO KIEUTEKA e
MARIANE DO ROCIO PETERS KRAVICE.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 1037/2016/Semed, datado de 14/12/2016, firmado pelo Sr. Elson Quil Cardozo, Secretário Municipal de Educação, à época, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores públicos municipais Nilson Fernando Kieuteka e Mariane do Rocio Peters Kravice;

CONSIDERANDO todo o conteúdo do Processo de Sindicância Administrativa Nº 002/2016, instaurado pela Portaria Municipal Nº 156/2016/Semed, de 05/04/2016, base do presente, e conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (PCPSA);

CONSIDERANDO todo o conteúdo e anexos ao Ofício Nº 0347/2016/06PJ/JAR, datado de 19/10/2016, subscrito pelo representante do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça de Jaraguá do Sul, Dr. Ricardo Viviane de Souza, o qual informa acerca do objeto do Protocolo Nº 02.2016.00081131-3, esclarecendo que constitui atribuição do Poder Executivo local, na medida em que diz respeito a questões de ordem disciplinar envolvendo o servidor Nilson Fernando Kieuteka;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pelo servidor público municipal Nilson Fernando Kieuteka, o qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, III, IV, V, VI, X, XI e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, e incisos I, II, XI e XII, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, todos constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO os indícios das infrações praticadas no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Mariane do Rocio Peters Kravice, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, VI, VIII, XII e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, e incisos XI e XII, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, todos constantes da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2017, em face dos servidores públicos municipais NILSON FERNANDO KIEUTEKA e MARIANE DO ROCIO PETERS KRAVICE, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ADALBERTO GERALDO MORAIS,

matrícula 9392-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e IVANI BERSCH FROEDER, matrícula 8047-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional do servidor público municipal Nilson Fernando Kieuteka, matrícula 10180-0, ocupante do cargo de Secretário de Unidade Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, III, IV, V, VI, X, XI e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, e incisos I, II, XI e XII, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações; e da servidora pública municipal Mariane do Rocio Peters Kravice, matrícula 8292-9, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista os indícios de que a servidora, em tese, infringiu ao disposto nos incisos I, VI, VIII, XII e XV, do artigo 173, do Capítulo I - Dos Deveres, do Título IV - Do Regime Disciplinar, e incisos XI e XII, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, e suas alterações.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os mesmos serem consignados no momento da indiciação.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional dos servidores, seus assentamentos funcionais e suas avaliações de desempenho, se for o caso e assim entender necessário.

Art.3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo, solicitará à Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Parágrafo único. Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação dos servidores para, querendo, apresentarem defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicarem provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação dos servidores investigados deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados aos servidores.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser mantidos em 02 (duas) vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.
Art.6º Em fase instrutória, após a oitiva das testemunhas arroladas, será promovido o depoimento dos investigados e sequencialmente a indiciação dos servidores em termo próprio.

Art.7º Promovida a indiciação dos servidores investigados, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a abertura de prazo para apresentação de Alegações Finais, intimando os servidores ou seus representantes legais para que assim procedam no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Devidamente concluídas as fases de instauração e instrução, procedida a adequada indiciação dos servidores e apresentadas as Alegações Finais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá emitir Relatório Final.

Art. 9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - da indiciação;

VI - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VII - da Conclusão;

VIII - das Recomendações; e

IX - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Conclusão deverá conter, expressamente, o nome dos(as) servidores(as) indiciados(as), suas qualificações, as unidades administrativas de lotação e de exercício, a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s), bem como a aplicação da penalidade sugerida.

Art.10. Para imputação das penalidades, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes e os antecedentes funcionais dos servidores.
Art.11. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.12. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.13. Promovida a Decisão Administrativa, para aplicação da pena, deverá ser considerado o seguinte:

I - a advertência deverá ser aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo sua formalização ser procedida pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser considerados para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se os servidores não houverem, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.14. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 237/2017

PORTARIANº 237/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2017/Semed, de 15/02/2017, da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AUXILIARES DE TURMA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

- FERNANDO PETERSEN - matrícula 10161 - Presidente

- KATHLEN HASS DA ROCHA - matrícula 8711

- MARILDA KLEIN - matrícula 8643

- FERNANDA MARIA SANTANA DO BOMFIM - matrícula 10171

- SUZANA WOLODASCZYK - matrícula 10100

- IVONE UTPADEL HENSCHEL - matrícula 3325

- CLEUNICE GASCHO OSSOWSKI - matrícula 10940

- ANA JERUSA BENING FLORIANO - matrícula 8161

- GILMARA FRANCO FERREIRA DA CRUZ - matrícula 7802

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Nºs 1441/2013, de 12/09/2013; 623/2014, de 02/04/2014; 730/2014, de 24/04/2014; 1330/2014, de 04/08/2014; 1484/2014, de 09/09/2014; 136/2016, de 11/03/2016; e 297/2016, de 26/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 238/2017

PORTARIANº 238/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 005/2017/Controle Social, de 20/02/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR EUCI CRISTOFOLINI, como conselheira titular, em substituição à Ivana Aparecida Costa Cavalcanti; e SERVANDA POSSAMAI, como conselheira suplente, em substituição à Fabiane Juçara Karsten, para representarem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art.2º DESIGNAR LUIS FERNANDO ALMEIDA, como conselheiro titular, em substituição a Joel Luis Correa; e MARIZA KOPELKE, como conselheira suplente, em substituição à Laura Fernanda Kindermann, para representarem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 558/2014, de 26/03/2014, no que se refere a designação de Ivana Aparecida Costa Cavalcanti, Fabiane Juçara Karsten e Laura Fernanda Kindermann; e revogado o artigo 1º da Portaria Nº 020/2016, de 1º/02/2016.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 31/03/2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 239/2017

PORTARIANº 239/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014; e
CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 001/2017, de 10/01/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 117/2017/Issem, de 07/02/2017, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :

Art.1º CEDER ao INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar

Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, por 40 (quarenta) horas semanais, ANA PAULA TOMASELLI BAADE KUBOYAMA, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 367-2, Escriturária, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), no período de 16 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a Autarquia.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 100/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 100/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º RE-RATIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 094/2017 de 16/02/2017, conforme segue:

a) No artigo 1º, onde se lê:

Art. 1º PROMOVER, o servidor ADÃO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 363, para o nível "I", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Leia-se:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ADÃO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 363, para o nível "I", do cargo de Encanador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 101/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 101/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 22/02/2007 a 18/02/2017,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, JULIMAR AFONSO DE LUCA, cargo de Encanador, matrícula 447 na seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) convertido em Abono Pecuniário pago na folha de pagamento 02/2017; e
II. 60 (Sessenta) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 102/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 102/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 122/2017 de 21/02/2017 da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26/02/2017, os trabalhos da Portaria 034/2017 de 26/01/2017, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 103/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 103/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 123/2017 de 21/02/2017 da Comissão de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26/02/2017, os trabalhos da Portaria 036/2017 de 26/01/2017, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de Fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 104/2017

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 104/2017
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º RE-RATIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 098/2017 de 20/02/2017, conforme segue:

a) No artigo 1º, onde se lê:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº. 748/2016.

...

Jaraguá do Sul, 20 de Janeiro de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº. 748/2016.

....
Jaraguá do Sul, 20 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de Fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 105/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 105/2017

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4° da Lei Complementar n° 123/2012, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 130/2017, de 23/02/2017;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal SAULO EDUARDO SCHWINGEL, matrícula 588, como responsável pelo preenchimento e posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado, os dados do sistema eSfinge Obras, em substituição à servidora publica municipal Sandra Janete Diel da Silva, Matricula 279, por motivo de alteração de setor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 106/2017

PORTARIA SAMAE/JSU Nº 106/2017
Substitui membro da Comissão Especial de Recebimento e Análise de Materiais e Equipamentos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL- SAMAE, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 123/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 129/2017, de 23/02/2017;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula 628, para compor e presidir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA DA NOVA ETA, constituída pela Portaria 012/2016 de 11/01/2016, em substituição à servidora publica municipal Alessandra Stinghen, Matricula 565.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMS

Dispõe sobre a redução do números de conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua plenária realizada no dia 21de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e ,

Considerando que o número de conselheiros será definido pelos Conselhos de Saúde e constituído em lei. (RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012)
Considerando a análise, estudo e parecer nº 001/2017/CLN/CMS/JS que foi aprovado na plenária do dia 21/02/21017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a redução no número de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, de 32 (trinta e dois) membros para 24 (vinte e quatro), passando a composição como segue:
I – Segmento Usuários: 12 (doze) vagas;
II – Segmento Trabalhadores de Saúde - 06 (seis) vagas;

III – Segmento Governo, de Prestadores de Serviços de Saúde privados conveniados: 06 (seis) vagas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017/2016/CMS

RESOLUÇÃO Nº 017/2016/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Orçamento 2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e ,
Considerando o Art. 2º, que estabelece como competência do Conselho Municipal de Saúde no inciso IX: " aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendes conforme legislação vigente;
Considerando a análise, estudo e parecer nº 005/2016/CMS/JS/CFO - da Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde, que foi aprovado na plenária do dia 13/12/21016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Orçamento Anual 2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 14/12/2016.
Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2016.
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SEMED - PORTARIA Nº 034/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 034/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, REGINA FÁTIMA DA SILVA CANDIDO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB SANTO ESTÊVÃO	20

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 035/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 035/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/03/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB SANTO ESTÊVÃO	20

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42/2017

PORTARIA Nº 42/2017

Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 06/2016 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira a partir de 01 de Março de 2017.
Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado em Portaria, os seguintes horários:

Código	Segunda a quinta				Sexta	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
022	07:30	11:30	13:00	16:30	07:30	13:30
030	07:30	13:30			07:30	13:30
051	08:00	11:30	13:00	17:00	07:30	13:30
052	08:00	12:00	13:30	17:00	07:30	13:30
053	08:00	12:00	13:00	16:30	07:30	13:30
100	08:30	12:00	13:30	17:30	07:30	13:30
110	12:30	18:30			12:30	18:30
080	07:30	13:30 2ª e 4º	13:30	19:30 3ª e 5ª	07:30	13:30
090	13:00	19:00			13:00	19:00

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:
· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira
Ariane Cristine Correa
Débora Lanznaster Vegini
Francielle Berlarmino Boeing
Idianara dos Santos
Maurício Rodolpho da Silva
Viviane Liebl Rocha
· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira
Joel Luis Correa
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter
· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira
Abigail do Nascimento Severiano
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Larissa Mendes Soares
Mariana Schmitz Martins
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan
Regis Wojanh Junior
· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira
Andreas Kulczynskyj
Eliezer Antunes

Maria do Carmo Delgado de Souza
Sandra Mara Rodrigues Batistella Kaspchak
Simone Jark
Tarcízio Rodrigues Pinto
Wagner Leandro Lopes
Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira
Mariana Sciascia Riedel Fischer
· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza
· Horário das 07:30 as 13:30 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 13:30 as 19:30 Terça e Quinta-feira
Tiago Rosário de Santana

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.084 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 5.084 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.045 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PELO ARTIGO 15 E 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 13.624,04 (treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) , destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no orçamento municipal vigente:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000-260	

Valor: R$ 13.624,04

Art. 2º: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000-160	

Valor: R$ 13.624,04

Art. 3º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 31.888,96 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos oriundos da arrecadação do Fundo do Petróleo:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0039.000000-259	

Valor: R$ 31.888,96

Art. 4º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor de R$ 54.487,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos ordinários do município:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-258	

Valor: R$ 54.487,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 01/2017/FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017/FMAS

Objeto: Registro de Preços, visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 16/03/2017, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 16/03/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUCELINO JORGE FERRAZ – Secretário

EXTRATO PP 02/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Maior Desconto por Item. Data da abertura: Dia 17/03/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 17/03/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou

no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

EXTRATO PP 04/2017/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos de informática dos diversos setores da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação (incluindo as escolas da rede de ensino municipal). Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as14h do dia 15/03/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 15/03/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
JORGE LUIZ DRESCH – SECRETÁRIO

BALANCETE FINANCEIRO 01-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.279,44**		
RECEITA PATRIMONIAL	2.279,44		
SALDOS ANTERIORES	**312.772,35**	**SALDOS ATUAIS**	**315.051,79**
BANCO C/ MOVIMENTO	312.772,35	BANCO C/ MOVIMENTO	315.051,79
TOTAL	**315.051,79**	**TOTAL**	**315.051,79**

JOACABA, 24/02/2017

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**11.273,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**234.604,77**
RECEITA PATRIMONIAL	2.317,38	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**206.258,10**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.955,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.438,09
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.820,01
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**28.346,67**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.346,67
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**295.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	295.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**285.045,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**202.857,95**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	31,07	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	31,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	50.409,37	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	200.712,94
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	234.604,77	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.113,94
SALDOS ANTERIORES	**301.137,80**	**SALDOS ATUAIS**	**454.993,34**
BANCO C/ MOVIMENTO	66.840,15	BANCO C/ MOVIMENTO	221.799,43
BANCOS C/ VINCULADAS	234.297,65	BANCOS C/ VINCULADAS	233.193,91
TOTAL	**892.456,06**	**TOTAL**	**892.456,06**

JOACABA, 24/02/2017

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

JUCELINO JORGE FERRAZ
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**37.810,65**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**14.939,18**
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.657,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.939,18**
RECEITA PATRIMONIAL	3.152,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.228,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.780,17
		INVESTIMENTOS	931,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**15.265,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**27.596,24**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.265,24	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	15.265,24
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	12.331,00
SALDOS ANTERIORES	**333.694,81**	**SALDOS ATUAIS**	**344.235,28**
BANCO C/ MOVIMENTO	333.608,87	BANCO C/ MOVIMENTO	344.148,71
BANCOS C/ VINCULADAS	85,94	BANCOS C/ VINCULADAS	86,57
TOTAL	**386.770,70**	**TOTAL**	**386.770,70**

JOACABA, 24/02/2017

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ADONES MARCIANO
Contador CRC.028953/0-4

JORGE LUIZ DRESCH
Secretário de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.896.628,50**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.378.008,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.094.620,83	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.989.513,18**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	179.850,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.363.078,67
RECEITA PATRIMONIAL	83.254,91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.999,92
RECEITA DE SERVIÇOS	23.668,27	AMORTIZACAO DA DIVIDA	76.434,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.150.213,23	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**388.495,34**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.874,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.495,34
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	6.142,80		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.503,92		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.589.166,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.589.166,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.013.536,08**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.269.292,42**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	9.292,48	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	9.292,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	626.235,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	152.618,22
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.378.008,52	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.879.720,78
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	227.405,94
		RP PROCESSADOS PAGOS	255,00
SALDOS ANTERIORES	**7.826.702,99**	**SALDOS ATUAIS**	**9.500.400,63**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.656.336,35	BANCO C/ MOVIMENTO	5.747.124,49
BANCOS C/ VINCULADAS	2.177.835,57	BANCOS C/ VINCULADAS	2.774.236,94
POUPANÇA	992.531,07	POUPANÇA	979.039,20
TOTAL	**17.736.867,57**	**TOTAL**	**17.736.867,57**

JOACABA, 24/02/2017

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DE JOAÇABA

JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 19.17 - NOMEAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO - LEONARDO E. BITTENCOURT
PORTARIA Nº 19/2017 DE 1º DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEONARDO ELIAS BITTENCOURT para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, nível CC-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 1º de março de 2017.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2017

PLASS

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**220.054,76**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**213.695,46**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	53.135,88	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**206.888,45**
RECEITA PATRIMONIAL	155.614,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.209,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.304,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.679,20
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.807,01**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.807,01
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**225.683,10**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.087,70**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.987,64	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	60.258,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	213.695,46	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.829,23
SALDOS ANTERIORES	**14.248.874,13**	**SALDOS ATUAIS**	**14.413.828,83**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.248.824,13	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	14.413.778,83
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
TOTAL	**14.694.611,99**	**TOTAL**	**14.694.611,99**

Joacaba, 21/02/2017

IVONE ZANATTA	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA CREDENCIAMENTO 0001/2017 - SIMAE

ATA DE CREDENCIAMENTO nº 0001/2017

Credenciamento n º 0001/2017
Inexigibilidade nº 0003/2017
Processo: 0005/2017
Protocolo: 0077/2017

Objeto: Credenciar Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando à realização de Leilão Público Simultâneo Presencial e On-line de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais inservíveis e pertencentes ao Simae, de acordo com especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0001/2017 e seus anexos.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL 0089/2017, de 23/02/2017, do Sr. Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae, sob a Presidência do Sr. João Carlos Ungericht, Presidente da Comissão, estando presentes os membros Alessandra Marcon Zanchetta, Graciela Pratto Bordin da Rosa e André Luiz Sauer, para proceder à sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes de documentos de habilitação ao credenciamento dos Leiloeiros: Sra. Taísa Raquel Pereira Carvalho, Sra Simone Wenning, Sr. Anderson Luchtenberg, Sr. Diórgenes Valério Jorge, Sr. Paulo Roberto Worm, Sr. Agenor Luis Silveira, Sr. Marcus Rogério Araújo Samoel, Sr. Valmir Antônio Claudino, Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Sra. Fabiane T. Baldissera de Souza, Sra. Janine Ledoux Krobel Lorenz, Sr. Odiclesio Jaison Storchio, Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa, Sr Paulo Pizzolatti Neto, Sr. Marcos Alessandro Zampieri, Sr. Jefferson Eduardo Zampieri, Sr. Nelson Zampieri, Sr. Roger Wenning, Sr Julio Ramos Luz, Sr. Fábio Panceri Vieceli, Sr. Rafael Alves da Cruz e Sr. Alex Willian Hoppe. Compareceu à sessão de abertura dos envelopes apenas o Sr. Roger Wenning e Sr Julio Ramos Luz, os demais leiloeiros não se fizeram representar. A sessão foi suspensa às 11h 30 min e retomada às 14h. Após o exame dos documentos apresentados pelas licitantes a Comissão houve por bem tomar a decisão de habilitar os Leiloeiros Júlio Ramos Luz, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Paulo Roberto Worm, Paulo Pizzolatti Neto, Nelson Zampieri, Simone Wenning, Agenor Luis Silveira, Anderson Luchtenberg, Valmir Antônio Claudino, Marcos Alessandro Zampieri, Jefferson Eduardo Zampieri e Taísa Raquel Pereira Carvalho para a Sessão Pública de Sorteio, em data a ser designada pela Comissão, após transcorrido o prazo legal para interposição de recursos. O Sr. Eduardo Alves Barbosa foi inabilitado, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado nos itens 6.3, alínea "c", 6.4, alínea "a", e 6.5, alínea "a", do Edital. A Sra. Janine Ledoux Krobel Lorenz foi inabilitada, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado nos itens 6.4, alínea "a", e 6.6, alínea "e" do Edital e apresentou a documentação solicitada no item 6.4, alínea "e" vencida. O Sr. Fábio Panceri Vieceli foi inabilitado, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado no item 6.5, alínea "a" do Edital. A Sra. Fabiane T. Baldissera de Souza foi inabilitada, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado nos itens 6.4, alínea "a" e 6.5, alínea "a" do Edital. O Sr. Odiclesio Jaison Storchio foi inabilitado, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado nos itens 6.4, alínea "a" e "f" e 6.5, alínea "a" do Edital. O Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag foi inabilitado, pois apresentou a documentação solicitado no item 6.4, alínea "e" vencida e a documentação apresentada para comprovar o exigido no item 6.5, alínea "a" do Edital, não atende ao solicitado. O Sr. Alex Willian Hoppe foi inabilitado, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado no item 6.5, alínea "a" do Edital. O Sr. Rafael Alves da Cruz foi inabilitado, pois a documentação apresentada não atende ao solicitado no item 6.5, alínea "a" do Edital. O Sr. Marcus Rogério Araújo Samoel foi inabilitado, pois apresentou a documentação solicitado no item 6.4, alínea "d" vencida. Os Srs. Roger Wenning e Julio Ramos Luz retiraram-se da sessão antes do julgamento da documentação de habilitação, não assinando a presente Ata. Das decisões contidas nesta ata os Leiloeiros Oficiais participantes, querendo, tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Ocorrendo ou não interposição de recurso, esta Comissão, marcará a data para a Sessão Pública de Sorteio, a qual será comunicado aos participantes. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Comissão Licitação:

João Carlos Ungericht
Presidente

André Luiz Sauer
Vice-Presidente

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Vogal

Alessandra Marcon Zanchetta
Vogal

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017 CONTRATAÇÃO ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 13/03/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO PROMOVIDO PELA CME DE JOSÉ BOITEUX NO ANO DE2017, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação da licitação, que fazem parte integrante deste Edital. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 24 de Fevereiro de 2017.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017 CHAMADA PÚBLICA

MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2017
DISPENSA PARA COMPRAS Nº 02/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Jose Boiteux/SC torna público aos interessados, que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA, em nível regional, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores, para o preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/03/2017, às 09:00 horas. Maiores informações junto à Secretaria de Administração, sito a AV 26 Abril, 655, Centro, nesta cidade, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3352-7030. 3352-7111

José Boiteux/SC, em 24 de Fevereiro de 2017.
DAIANE MONDINI
Secretária Municipal de Educação

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA 02/2017 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017 -SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 02/2017– SMS através da Prefeitura Municipal/SMS, com a empresa:
L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ n° 72.185.549/0001-09.
Valor total a ser pago é de R$ 7.898,22 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos);Sendo: "locação de imóvel, em caráter emergencial, uma sala comercial com 84,60m², onde encontra-se atualmente instalado o posto de atendimento e conciliação PAC-Saúde"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria daExma. Sr.ª Odila Maria Waldrich,-Secretária da Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO DISPENSA 10/2017 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2017 -SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 02/2017– SMS através da Prefeitura Municipal/SMS, com a empresa:
L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ n° 72.185.549/0001-09.
Valor total a ser pago é de R$ 7.898,22 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos);Sendo: "locação de imóvel, em caráter emergencial, uma sala comercial com 84,60m², onde encontra-se atualmente instalado o posto de atendimento e conciliação PAC-Saúde"
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria daExma. Sr.ª Odila Maria Waldrich,-Secretária da Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

ATO DISPENSA 11/2017-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2017 -PML
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 11/2017– PML através da Prefeitura Municipal,com a empresa:
DICOR DISTRIBUIDORA LTDA. - ME.–CNPJ 17.710.893/0001-619.
Valor total a ser pago é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais);
Sendo: "Aquisição de Carnes e Frango, em caráter emergencial, para consumo nas unidades escolares municipais, Conforme memorial descritivo, anexo I, parte integrante deste contrato."
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Valdirene da Silva Vieira
Secretaria de Educação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Exma. Sr.ª Valdirene da Silva Vieira,Secretaria de Educação,que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.
Publique-se.
Lages, 24 de fevereiro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO CONTRATO 03/2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 03/2017 SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO -MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ n° 72.185.549/0001-09 situada a Av. Duque de Caxias, 579 Frei Rogério Lages/SC CEP 88.508-000.
resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n° 68/2017, decorrente do Processo Administrativo n° 06/2017, correlato a Dispensa de Licitação nº 02/2017, homologada em 24/02/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, uma sala comercial com 84,60m², onde encontra-se atualmente instalado o posto de atendimento e conciliação PAC-saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização ao LOCADOR;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização ao LOCADOR
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 1.316,37 (um mil trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Lages, 24 de fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 12/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 12/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC CEP 88.501-110.
LOCADOR: L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ n° 72.185.549/0001-09 situada a Av. Duque de Caxias, 579 Frei Rogério Lages/SC CEP 88.508-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, com 3 (três) salas comerciais com 81,70m², 80,50m² e 89,00 m², onde respectivamente, encontram-se atualmente instaladas salas de execução fiscal vinculadas à Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização ao LOCADOR;
2.3 Do Contrato, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização ao LOCADOR;.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 3.908,67 (três mil novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).
Lages, 24 fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 13/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC – CEP 88.501-110.
CONTRATADA: DICOR DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 17.710.893/0001-61 com sede a Rua Augustinho de Oliveira Córdova, Bairro Araucária, CEP 88512-635 – Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel, em caráter emergencial, com 3 (três) salas comerciais com 81,70m², 80,50m² e 89,00 m², onde respectivamente, encontram-se atualmente instaladas salas de execução fiscal vinculadas à Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carnes e Frango, em caráter emergencial, para consumo nas unidades escolares municipais, Conforme memorial descritivo, anexo I, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
2.3 Do Contrato, até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato ou até a homologação da licitação decorrente do processo licitatório, sem qualquer espécie de indenização a contratada;
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago ao mês será de R$ 3.908,67 (três mil novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor Total a ser pago será de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
Lages, 24 fevereiro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.829/2017

DECRETO Nº 4.829/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Altera o artigo 3º, do Decreto nº. 4.826/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e
considerando a necessidade de garantir a segurança dos Museus Municipais no período das festividades do Carnaval 2017
DECRETA:
Art. 1º Os Museus Municipais permanecerão fechados nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2017.
Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº. 4.826/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente a Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e Ambulâncias, o Serviço de Acolhimento Institucional Ana Antonina Antônio – Casa Lar, a Guarda Municipal e os serviços de Fiscalização a cargo do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Laguna, 24 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES N. 02/2017

Edital de Convocação do Conselho Municipal de Contribuintes n. 02/2017
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão ordinária a ser realizada no dia 06.03.2015, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC, onde serão julgados os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo n. 4237/07
Interessado: Gil Ungaretti Neto
Relator: Ivo Perin

Observação: Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.
Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laguna, 24 de fevereiro de 2017.
Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 004/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

Município de Lajeado Grande

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório FMS 004/2017, na modalidade de Pregão Presencial 004/2017 para a aquisição de material hospitalar. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 16 de março de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, em 22 de fevereiro de 2017.

NOELI JOSE DAL MAGRO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 005/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS E LEITE PARA LACTENTES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Município de Lajeado Grande

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório FMS 005/2017, na modalidade de Pregão Presencial 005/2017 para a aquisição de fraldas geriátricas e leite em pó. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 17 de março de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, em 22 de fevereiro de 2017.

NOELI JOSE DAL MAGRO

Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/FMS/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 13/03/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de órteses simples e/ou pré fabricadas e meio de locomoção para o exercício de 2017.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 24 de FEVEREIRO de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

TOMADA DE PREÇO Nº 24/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
TOMADA DE PREÇO Nº 24/PMLM/2017
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 24/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 17/03/2017 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para pavimentação asfáltica da Estrada Geral na localidade de Capivaras Alta, em Lauro Muller/SC, com extensão de 105,44 metros, conforme especificações contidas neste edital, projetos, memoriais descritivos, bem como convenio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, sob nº2016TR000644.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122, ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com
Lauro Muller, 24 de FEVEREIRO de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL SANTO ANTONIO - ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO 1/2017

ATA CIRCUNSTANCIAL DA SESÃO DE LICITAÇÃO 1/2017
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HI1GIENE PARA COZINHA.
Aos 24/02/2017, na cidade de Lebon Régis-SC, na sala de reuniões do HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, sito na Rua Waldir Ortigari, 74, Centro, às 14:15, em sessão pública, reuniram-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeados pela Portaria n.º 0655/2017, acompanhada pelos representantes das licitantes, com a finalidade de julgar o procedimento licitatório administrativo nº 1/2017- Tomada de Preço, cujo objeto descrito acima e conforme especificações contidas no Edital, será julgada por Global. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de documentação e proposta de preços, mediante protocolo de credenciamento a (s) seguinte (s) empresa (s):

Representante	Empresa
SEM REPRESENTANTE	SK GRAZZIOTIN EIRELI ME
LUCIANO GRAZZIOTIN	WILMAR MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 00690105959

A empresa SK GRAZZIOTIN EIRELI ME não apresentou o contrato social da empresa fora do envelope para credencia-lo, conforme item 5.2 do Edital, portanto foi aceito os envelopes, porém ficando sem representante devidamente credenciado para pronunciar em favor da empresa nesta sessão.
Sendo recebidos até às 14:00, estando dentro do horário para recebimento dos envelopes conforme preceitua o Edital, porém posteriormente ao início da sessão um licitante chegou atrasado, portanto não foram recebidos seus envelopes. O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem e que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação. Prosseguindo, foi realizada a abertura e após conferência constatou-se que: A empresa WILMAR MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 00690105959 apresentou documentos de Habilitação de acordo com o edital restando habilitada, já a empresa SK GRAZZIOTIN EIRELI ME apresentou envelope de documentação em desconformidade com o solicitado no item 6 do Edital, principalmente no que desrespeito a falta dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mencionados no item 6.1.2 e qualificação econômica e financeira mencionada no item 6.1.4.1 restando inabilitada. Os documentos foram colocados à disposição dos presentes para exame. Estando a empresa SK GRAZZIOTIN EIRELI ME sem representante devidamente credenciado, fica aberto o prazo recursal mencionado no item 19. Sendo publicada esta ata no Diário Oficial Dos Municípios, para efeito de abertura dos prazos recursais mencionados na lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão com o presente ata que lida e achada conforme segue assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

VOLNEI ALVES WEBBER
Presidente da CPL

CLÁUDIA ROSANE FERNANDES
Secretária

AMAURI ANTÔNIO GRAZZIOTIN
Membro

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Funcionário Público
WILMAR MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 00690105959
LUCIANO GRAZZIOTIN

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.573/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS E PRINCIPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Administração Municipal terá como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social de forma planejada, integrada, ordenada e ambientalmente sustentada, visando garantir a eficiência e a efetividade da prestação dos serviços públicos ao cidadão para tornar o Município de Lebon Régis uma referência regional no desenvolvimento, na redução das desigualdades sociais e na qualidade de vida da população, sempre com transparência das atividades administrativas, dos atos de gestão e dos gastos públicos.

Art. 2º A elaboração e execução das ações governamentais sempre serão pautadas pelo estrito cumprimento das disposições legais, obedecendo o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, sempre que possível, guardará harmonia e

consonância com os planos e programas do Governo Federal, Estadual e demais órgãos ou entidades da administração direta ou indireta.

Art. 3º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 4º O Governo Municipal deverá promover a integração das comunidades e das entidades representativas da sociedade na vida político -administrativa do Município, através de órgãos coletivos de assessoramento e deliberação, constituídos por servidores públicos municipais, representantes de entidades classistas, clubes de serviço, associações comunitárias e de outras formas de associativismo social, econômico, cultural ou esportivo e de munícipes com destacada atuação na coletividade, ou com conhecimentos específicos de problemas locais.

Art. 5º O Município recorrerá, sempre que conveniente e oportuno à execução indireta de obras e serviços, obedecidas as disposições da legislação federal que trata das licitações públicas e dos contratos administrativos, de forma a propiciar agilidade no atendimento aos interesses públicos e aos munícipes, evitando encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de pessoal.

Art. 6º Os serviços públicos de competência municipal, conforme definido na Lei Orgânica do Município poderão ser prestados e executados sob a forma de concessão ou permissão, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 175 da Constituição Federal.

Art. 7º Todas as atividades, ações e serviços, planejamento, execução, controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional da Administração Municipal estão sujeitos ao sistema de controle interno, que atuará na forma estabelecida em legislação específica, observadas as disposições previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em outra legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo deverá implementar modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade às demandas do cidadão.

Art. 9º A Administração Pública Municipal deverá atuar estrategicamente com relação ao processo de gestão, priorizando a ação preventiva, aliada à descentralização e desconcentração dos programas e ações e à capacitação dos recursos humanos, com amparo na tecnologia da informação como suporte aos processos operacionais.

Art. 10. O Município estimulará a profissionalização do servidor público, incentivando-o a participar de programas de capacitação internos e externos que o habilitem a desenvolver as várias competências inerentes ao seu cargo e às novas demandas exigidas pela sociedade.

Art. 11. A Administração Pública Municipal primará por maior eficiência, eficácia, economicidade e transparência administrativas, bem como pela participação da sociedade nas decisões governamentais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12. A administração pública municipal poderá ser composta por órgãos de administração direta e indireta.

Seção I
Da Administração Direta

Art. 13. A Administração Direta compreende os seguintes órgãos:
I – Órgãos de Administração Superior;
II – Órgãos de Assessoramento Superior;
III – Procuradoria do Município;
IV – Órgãos de apoio específico.

Art. 14. Integram os Órgãos de Administração Superior:
I - Gabinete do Prefeito; e
II – Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 15. Integram os Órgãos de Assessoramento Superior:
I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;
V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação;
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IX - Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude.

Art. 16. Integram os órgãos de apoio específico:
I - Junta de Serviço Militar;
II - Conselhos Municipais;

III - Comissões Específicas ou Especiais;
IV – Fundos Municipais.

Art. 17. A Junta do Serviço Militar será presidida pelo Prefeito Municipal e suas atribuições exercidas, quando houver, por servidor público municipal designado para a função.

Seção II
Da Administração Indireta

Art. 18. Integram a Administração indireta os seguintes órgãos:
I - Hospital e Maternidade Santo Antonio, cuja natureza jurídica é de autarquia municipal;
II - Outras entidades, tais como autarquias, empresas públicas, parcerias público privadas, fundações, empresas públicas, empresas de economia mista, consórcios públicos e outras se fizerem necessárias, constituídas ou criadas por lei específica.

Art. 19. As entidades da Administração Indireta adquirem personalidade jurídica da seguinte forma:
I - As autarquias, fundações públicas e outros órgãos, com a publicação da lei que as criar;
II - As empresas públicas e as sociedades de economia mista, com o arquivamento e registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Art. 20. As entidades de direito civil cujos objetivos e atividades se identifiquem com as competências das Secretarias Municipais ou com as entidades da Administração Indireta e que recebam contribuições de natureza financeira, a título de subvenções ou transferências à conta do orçamento do município, em caráter permanente, com vistas à sua manutenção, ficam sujeitas à supervisão governamental.

Art. 21. Cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Direta e, no que couber, das entidades da Administração Indireta de que trata esta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

Seção I
Dos Órgãos de Administração Superior

Art. 22. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais.
§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito têm suas atribuições e competências definidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Constituição Federal.
§2º. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal quando necessário, quando convocado ou nas hipóteses previstas em lei.

Art. 23. O gabinete do Prefeito poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Assessoria Executivo do Gabinete;
II – Assessoria Executivo do Prefeito;
III – Assessoria Jurídica;
IV – Assessoria de Comunicação;
V – Assessoria de Contratos e Convênios;
VI – Diretoria de Defesa Civil.

Art. 24. O gabinete do Vice-Prefeito poderá contar com a seguinte estrutura funcional:
I – Assessor Executivo do Gabinete.

Seção II
Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 25. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na presente Lei Complementar, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão, dos de provimento efetivo e dos empregados públicos.

Art. 26. Além do que preceitua a Lei Orgânica Municipal, no exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:
I - expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais;
II - respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;
III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência; e
VIII – elaborar, executar e fiscalizar projetos de competência de sua pasta;

IX – buscar recursos junto ao Governo Estadual e Federal, bem como nos demais órgãos do governo;
X – cumprir e fazer cumprir as leis;
XI – zelar pelo patrimônio público, bem como pela eficiência e transparência dos gastos públicos;
XII – executar todos os serviços, projetos e programas de governo de sua competência;
XIII – prestar contas das ações, dos recursos e dos convênios, bem como fornecer documentos e informações solicitadas pela população, autoridades constituídas, órgãos do governo e pelo Chefe do Executivo;
XIV - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. As Secretarias Municipais deverão estabelecer, coordenadamente, critérios de distribuição dos recursos públicos, de forma equilibrada, por função governamental.

Art. 28. Em todas as áreas de atuação, as Secretarias desenvolverão atividades de colaboração entre si.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Tributos;
II – Diretoria de Recursos Humanos;
III – Diretoria de Suprimentos;
IV – Diretoria de Transportes; e
V – Assessoria Executiva de Administração.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Planejamento;
II – Diretoria de Habitação; e
III – Assessoria Executiva de Governo.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
II – Diretoria de Programas de Saúde;
III – Assessoria de Transporte de Pacientes; e
IV – Assessoria Executiva de Saúde.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Educação e Assuntos Pedagógicos;
II – Diretoria de Cultura; e
III – Assessoria de Educação.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Programas Sociais;
II – Diretoria de Trabalho e Renda;
III – Assessoria Executiva de Assistência Social; e
IV – Assessoria Executiva do Programa da Melhor Idade.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Agricultura;
II – Diretoria de Pecuária;
III – Assessoria Executiva de Piscicultura; e
IV – Assessoria Executiva de Meio Ambiente.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Esporte;
II – Diretoria de Turismo;
III – Assessoria Executiva de Esporte; e
IV – Assessoria Executiva da Juventude.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria de Infraestrutura do Interior;
II – Diretoria de Infraestrutura Urbana;
III – Diretoria da Garagem e do Almoxarifado;
IV - Assessoria Executiva de Obras;
V – Assessoria Executiva de Manutenção; e
VI – Assessoria Executiva de Serviços Urbanos.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Assessoria Executiva de Desenvolvimento Econômico.

Seção III
Da Procuradoria Do Município

Art. 38. A Procuradoria do Município é órgão permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional, incumbida da tutela do

interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais.
§1º. São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.
§2º. A Procuradoria do Município, no desempenho de suas funções, terá como fundamento de atuação a defesa dos postulados decorrentes da autonomia municipal, a prevenção dos conflitos e a assistência no controle da legalidade dos atos da Administração Pública.

Art. 39. A Procuradoria do Município, vinculada diretamente ao Prefeito, será composta por advogados, inscritos na OAB/SC, concursados, titulares do cargo de provimento efetivo de Advogado do Município, cargo este que passa com a vigência desta lei a ter nova nomenclatura, Procurador do Município.

Art. 40. São funções da Procuradoria do Município, além daquelas previstas no item 1.3 do anexo VII da Lei Complementar nº. 43/2006, anexo este criado pela Lei Complementar nº. 075/2011.
I - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Pública Municipal;
II - as representações judicial e extrajudicial da Administração Pública Municipal.

Seção IV
Dos Órgãos de Apoio Específico

Art. 41. Os órgãos de apoio específico terão sua estrutura, organização, atribuições e competências fixadas pela Lei específica de sua instituição quando necessário ou por ato do Poder Executivo, conforme a necessidade.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INDIRETA

Seção I
Do Hospital e Maternidade Santo Antonio

Art. 42. O Hospital e Maternidade Santo Antônio, na qualidade de Autarquia Municipal criada pela Lei específica, possui suas competências, atribuições e demais questões inerentes ao seu funcionamento estabelecidas naquela Lei, bem como nos seu Estatuto e Regimento Interno.

Art. 43. O Hospital poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:
I – Diretoria Geral;
II – Diretoria Administrativa;
III – Diretoria de Orçamento e Controle;
IV – Diretoria de Enfermagem; e
V – Assessoria Executiva Administrativa.

Art. 44. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 60, de 10 de dezembro de 2009, que CRIA O NOVO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO PESSOAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, que passarão a ter redação conforme os anexo desta Lei, especificamente no que diz respeito aos cargos comissionados e funções gratificadas do Hospital.

Seção II
Outras Entidades da Administração Indireta

Art. 45. Outras entidades que por ventura sejam criadas em razão da necessidade e do interesse público, terão suas atribuições, competências e estrutura administrativa estabelecidas pela Lei Específica, regulamentadas em seus estatutos, regimentos ou por ato do Poder Executivo, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 46. O Poder Executivo poderá conceder, por ato do Prefeito Municipal, exclusivamente aos servidores pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal e dos demais Órgãos da Administração Municipal, sem prejuízo de outras gratificações previstas em lei, gratificações por exercício de função de confiança, denominadas funções gratificadas, em razão do desempenho ou acúmulo de atividades não previstas nas atribuições do cargo, de especial responsabilidade e que não justifiquem a criação de novos cargos.
§1º. Os percentuais atribuídos às funções gratificadas estão previstos no Anexo III desta Lei, fixados em cinco níveis, FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5, que incidem sobre o total da Remuneração do servidor, ou seja, o vencimento do cargo ou da função, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.
§2º. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades ensejadoras de sua concessão.
§3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para ocuparem cargos em comissão poderão optar pelo vencimento estabelecido no Anexo II desta Lei ou pela gratificação que for atribuída sobre sua remuneração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Chefe do Poder Executivo poderá remanejar a lotação do quadro de servidores efetivos do Município para atender as necessidades do serviço público e de cada órgão, conforme o interesse público.

Art. 48. Os cargos criados por esta Lei são de provimento em comissão ou função gratificada, de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos estabelecidos no anexo I e atribuições, competências, cargas horárias e definidas no anexo II desta Lei.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os cargos descritos nesta Lei para o exercício da função com carga horária reduzida, conforme a necessidade do serviço público, ocasião em que a remuneração será proporcional a carga horária designada.

Art. 49. Os cargos de provimento em comissão serão exercidos por brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser exercidos por servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou de outros Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, mediante nomeação por ato do Prefeito Municipal.
§1º. Aqueles que forem investidos em cargos e funções estabelecidas nesta Lei Complementar, responderão solidária e subsidiariamente por suas ações e atos, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal.
§2º. Na investidura e na exoneração dos cargos criados por esta Lei apresentarão declaração de bens, informando, inclusive, todas as fontes de renda.
§3º. Os investidos nos cargos e nas funções estabelecidas nesta Lei são responsáveis diretos pela guarda e conservação dos bens que lhes são confiados ou que sejam necessários ao cumprimento das respectivas atribuições e competências.
§4º. Os investidos em cargos de provimento em comissão em órgãos que tenham sob sua responsabilidade fundos municipais, destes serão responsáveis pela gestão e pela prestação das respectivas contas aos órgãos de controle externo da Administração Municipal.

Art. 50. Durante o período do exercício de cargo de provimento em comissão, por servidor público municipal integrante do quadro permanente de pessoal, este poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou daqueles do cargo empossado.
Parágrafo Único. A nomeação de servidor efetivo que estiver em período de estágio probatório para exercício de cargo de provimento em comissão não cessará o computo do prazo, devendo o mesmo ser avaliado de acordo com o desempenho de sua nova função.

Art. 51. Fica estabelecido no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e o Quadro de Funções Gratificadas de Confiança.
Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão instituídos nesta Lei ficam no que couber sujeitos às normas estabelecidas na Lei que instituir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 52. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº. 033, de 26 de dezembro de 2002 e todas as suas alterações posteriores.

Art. 53. Ficam revogados os incisos II e IV do artigo 10 e os artigos 12, 14, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Municipal nº. 043, de 29 de maio de 2006.

Art. 54. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de fevereiro de 2017.

Douglas Fernando de Mello

Prefeito Municipal

Mauricio Passos Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.574/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 04/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º O *caput* do artigo10 da Lei complementar n. 04/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Os cargos de diretor de estabelecimento de ensino, do Grupo Direção, deverão preencher os seguintes requisitos:"

Art. 2º Fica integralmente revogado o inciso II e suas alíneas, do art. 10, da Lei Complementar n. 04/2006.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar n. 04/2006, cujo *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As nomeações para o preenchimento dos cargos em comissão especificados no Art. 9º desta Lei Complementar observarão os requisitos previstos no Art. 10, inciso I, da presente Lei Complementar".

Art. 4º Fica revogado o art. 12eparte do anexo IV da Lei Complementar n. 04/2006, no que diz respeito aos cargos comissionados da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo inalteradas apenas as funções de Diretor de Escola.

Art. 5º O art.22 da Lei Complementar n. 04/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O piso salarial do magistério público municipal de Lebon Régis será fixado anualmente, conforme a Lei Federal n° 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica".

Art. 6º O art.23 da Lei Complementar n. 04/2006 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

"Art. 23. Ao profissional da educação, designado para exercer a função de Diretor de Escola, será concedida uma gratificação, que possui três níveis.

§1° Ao diretor de escola com até 100 alunos o valor da gratificação pelo exercício da função de Diretor de Escola será equivalente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao salário base do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado.

§ 2° Ao diretor de escola que possuir de 101 até 200 alunos o valor da gratificação pelo exercício da função de Diretor de Escola será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao salário base do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado.

§ 3° Ao diretor de escola que possuir 201 alunos ou mais o valor da gratificação pelo exercício da função de Diretor de Escola será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao salário base do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado".

§ 4° Fica extinta a Gratificação pela Regência de Classe que anteriormente era concedida ao profissional da educação, do grupo docente, que se encontrasse efetivamente no exercício de suas funções e atribuições em sala de aula, no valor correspondente a 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) do valor correspondente ao salário básico do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado.

§ 5° A gratificação de que trata o parágrafo anterior será incorporada ao vencimento do profissional que já a recebia até dezembro de 2016".

Art. 7º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, e 7º**,** todos doart.43 da Lei Complementar n. 04/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A Jornada de Trabalho do titular do cargo de provimento efetivo ou temporário no magistério público municipal, poderá ser parcial ou integral, e deverá observar estritamente o disposto na Lei Federal nº 11.738/08.

§ 1° A Jornada de Trabalho do professor em função docente inclui duas partes de horas de aula e uma parte de horas atividades, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2° Entenda-se por hora aula o período de 60 minutos ou hora relógio".

Art. 8º O art.43 da Lei Complementar n. 04/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares ficam assegurados 30 dias de férias anuais de que trata o art. 68, da Lei Complementar nº 076/2012, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da escola".

Art. 9º Fica substituída a redação da tabela do Anexo VIIda Lei Complementar n. 04/2006 pela do Anexo I desta lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de fevereiro de 2017.

Douglas Fernando de Mello

Prefeito Municipal

Mauricio Passos Pinheiro

Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

ANEXO III - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006

TABELA DE VENCIMENTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

COM PROGRESSÃO DE 65% AO LONGO DA CARREIRA. (VALORES EM REAIS)

NÍVEL	NÍVEL DO CARGO	Habilitação Profissional	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
			Salário Base	5º Ano + 5%	7º Ano + 5%	9º Ano + 5%	11º Ano + 5%	13º Ano + 5%	15 Ano + 5%	17º Ano + 5%	19º Ano + 5%	21º Ano + 5%	23º Ano + 5%	25º Ano + 5%	27º Ano + 5%	29º Ano +5%
ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)	1	PISO INICIAL	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,67	2.935,45	3.082,22	3.236,33	3.398,15	3.568,05	3.746,45	3.933,78	4.130,47	4.336,99
	2	ENSINO MÉDIO (CARREIRA)	2.562,77	2.690,91	2.825,45	2.966,72	3.115,06	3.270,81	3.434,35	3.606,07	3.786,37	3.975,69	4.174,47	4.383,19	4.602,35	4.832,47

	3	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,82	3.160,32	3.318,34	3.484,25	3.658,46	3.841,39	4.033,46	4.235,13	4.446,89	4.669,23	4.902,69
PÓS-GRADUAÇÕES	4	ESPECIALIZAÇÃO (Lato Sensu)	2.760,00	2.898,00	3.042,90	3.195,04	3.354,80	3.522,54	3.698,67	3.883,60	4.077,78	4.281,67	4.495,75	4.720,54	4.956,56	5.204,39
	5	MESTRADO (Stricto Sensu)	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30	4.362,01	4.580,11	4.809,12	5.049,58	5.302,06	5.567,16	5.845,52
	6	TETO DOUTORADO	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27	4.466,98	4.690,33	4.924,85	5.171,09	5.429,64	5.701,13	5.986,19	6.285,50	6.599,77

LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.575/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o transporte rodoviário gratuito para estudantes do Município de Lebon Régis, do Ensino Técnico e Universitário, com veículos próprios ou terceirizados até as unidades de ensino que estiverem matriculados exclusivamente nos Municípios de Caçador/SC, Fraiburgo/SC e Videira/SC.

§1º O transporte gratuito será garantido no trajeto de ida e a volta, com embarque e desembarque localizados em pontos e horários específicos estabelecidos pela Administração Municipal e comum para todos os usuários.

§2º O Município somente ficará obrigado a fornecer o transporte gratuito se a demanda de for de no mínimo 6 (seis) alunos por semestre ou ano letivo, para cada um dos Municípios de destino.

§3º O transporte será realizado com o veículo disponível e mais adequado ao trajeto e ao número de alunos, devendo atender as normas específicas de segurança do trânsito.

Art. 2o Para ter direito ao transporte gratuito estabelecido nesta Lei os estudantes deverão preencher e comprovar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I – possuir residência fixa no Município de Lebon Régis, que deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) fatura de luz, água, telefone, cartão de crédito ou outra correspondência bancária em nome do estudante ou de seus pais;

b) contrato de locação em seu nome ou de seus pais; e

c) declaração de residência com firma reconhecida acompanhada por um comprovante de residência do declarante descrito na alínea "a" e "b" acima;

II - possuir domicílio eleitoral no Município de Lebon Régis mediante apresentação do título eleitoral;

III – estar quite com a justiça eleitoral mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;

IV – possuir certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar quando for o caso;

V – apresentar comprovante de matrícula no curso técnico ou superior para o semestre ou ano letivo em curso; e

VI – estar cursando em instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo MEC.

Art. 3o Caberá à Secretaria Municipal de Educação publicar anualmente o edital de abertura das inscrições no site oficial da Prefeitura e demais espaços disponíveis, com as informações específicas, as regras e os prazos para requerimento.

Art. 4º O interessado que não efetuar pedido na Secretaria de Educação nos termos desta Lei somente será beneficiado se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos utilizados para o transporte.

Art. 5o Excepcionalmente para o exercício de 2017, o estudante que desejar se beneficiar do transporte gratuito deverá efetuar o requerimento a que se refere o artigo 4º, até 15 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6o Os estudantes usuário do transporte gratuito que mantiverem comportamento inadequado e incompatível, ou, que deixarem de cursar o ensino técnico ou superior perderá o direito ao benefício e não poderão mais utilizar o transporte público municipal no semestre ou no ano que ocorrer.

Art. 7o As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Município fica autorizado a firmar convênio com a Associação dos Universitários de Lebon Régis/SC, se necessário for.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 22 de fevereiro de 2017.

Douglas Fernando de Mello

Prefeito Municipal

Mauricio Passos Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 - ALTERAÇÃO N.º 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

ALTERAÇÃO N.º 001

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC, Vitor Norberto Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público que em função de parecer jurídico,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR no Artigo 13º, Item 2 – do capítulo VI – DAS PROVAS,

Onde lê-se:
Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência em frente à Prefeitura Municipal, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação exigida para todos os cargos.

Leia-se:
Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência em frente à Prefeitura Municipal, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade e documento de inscrição.

Art. 2º DETERMINAR que se procedam as respectivas alterações no corpo do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

Art. 3º Os demais termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, permanecem inalterados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal (SC), 24 de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 15/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017
GENIR LOLI – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para execução de oficinas de artesanato, música, informática, capacitações, palestras, teatros, orientação social, a abertura dos envelopes será no dia 15 de março de 2017, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 23 de fevereiro de 2017.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

DECRETO N° 2.904/2.017 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 2.904/2.017 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 242/2014 de 12 de novembro de 2014, que Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal do Idoso:

I. Representante da Diretoria de Assistência Social:
- Sônia Maria da Luz Mendes – titular
- Joice Mari Dall Acqua Pagno - suplente

II. Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
- Orvane Gehrke Zanatta – Titular
- Vera Inês Pomblum - Suplente

III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
- Neura Frare Grandi - Titular
- Joana Caroline Spricigo - Suplente

IV. Representante do Governo Municipal - Administração:
- Oliria Weber Locatelli – titular
- Flavio Luiz Benini - suplente

V. Representante do Centro de Referência da Assistência Social:
- Carolina de Paris – Titular
- Dinara Signor Kiekow - Suplente

VI. Representante de Sindicatos e Associações de Aposentados:
- Osvino Zuanazzi – Titular
- Fabricia Vicenzi - Suplente

VII. Representantes das Organizações de Idosos:
- Ari Moretto – Titular
- Alicia Martini – Suplente
- Arlindo Bertol – Titular
- Genir Pereira - Suplente

VIII. Representante de Credos Religiosos:
- Bolivar Dilda – Titular
- Ivonilso Venancio - Suplente

IX. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
- Elaine Salete Pescador – Titular
- Luciane Gugel - Suplente

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de Fevereiro de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.905/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N° 2.905/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, especialmente na forma da Lei Complementar nº 123/2009, de 13 de fevereiro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, na forma da Lei Complementar nº 123/2009, de 13 de fevereiro de 2009, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Secretaria Municipal de Educação ou equivalente:;
Titular: Neura Frare Grandi;
Suplente: Ivanete Zuanazzi;
Titular: Antônio Carlos Vicente
Suplente:Edison Domingos Giron

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores da educação básica pública municipal, eleitos pelo respectivo segmento;
Titular: Cláudia Luciani Kovalik Alves;

Suplente: Lucinete Fiorentin Lodi.

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos diretores das escolas públicas municipais, eleitos entre os pares;
Titular: Judite Bruniera;
Suplente:Juliana Kel

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, eleitos entre os pares;
Titular: Marciane Agustini;
Suplente: Joana Caroline Spricigo.

V – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, eleitos entre os componentes das Associações de Pais;
Titular: Elisangela Balbinoto Vicente;
Suplente: Rosmeri biondo de Alcântara Fernandes;
Titular: Márcia Agustini;
Suplente: Rosangela Predabon.

VI – 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos estudantes da educação básica pública municipal, eleitos entre os pares;
Titular: Lucimar Muraro;
Suplente: Ederlei Diego da Silva;
Titular: Zenilde de Oliveira Venancio;
Suplente: Daniela D" Agustini Muraro..

VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Educação, indicados pelo próprio Conselho;
Titular: Jane Aparecida Klein Grasel;
Suplente: Giane de Fátima Palhano Toldo.

VIII – 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho Tutelar, indicados pelo próprio Conselho;
Titular:Irma Lourdes Bonissoni Volpato;
Suplente: Nilse Busanello Bertol

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC,
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de fevereiro de 2017

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

DECRETO Nº 2.901/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 2.901/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, Lei Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP
Unidade 02 – Diretoria de Infra Estrutura e Transporte
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infra-Estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0463 – Aplicações Diretas .....R$ 97.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit financeiro do exercício de 2016 de Emenda Parlamentar, Repasse nº 833071/2016, Processo nº 2623/033093-06/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 21 de Fevereiro de 2017
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 302 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2017, de 22 de Fevereiro de 2017, publicada erroneamente na edição do dia 23 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial dos Municipios de Santa Catarina, onde o titulo publicado foi o da lei e o corpo do texto erroneamente uma declaração. A referida Lei será publicada corretamente na data de 28 de fevereiro de 2017, com publicação na edição do dia 01 de março de 2017. Lindopia do Sul – SC, 28 de fevereiro de 2017. Sandra Regina Zuanazzi, Analista Administrativo, resposável pela publicação.

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 01/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
FABIANO BIEZUS FRARE – Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia, aos pacientes de Lindóia do Sul, através do Edital de Credenciamento Universal n° 01/2017.
CONTRATADA: Hospital Lindóia Ltda
VALOR POR CONSULTA: R$ 28,00 (vinte e oito reais).
VALOR MÁXIMO MENSAL: R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais) para 55 consultas mês.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Lindóia do Sul, SC, 24 de fevereiro de 2017.
FABIANO BIEZUS FRARE
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera a Lei nº 122/2009, de 02 de Fevereiro de 2009 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam alterados o Anexos I – ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL HIERÁRQUICA DOS ORGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, e Anexo II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 122/2009, de 02 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei Complementar.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da lei original.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registrado.
Encaminho para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

ANEXO I
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL HIERÁRQUICA DOS
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	IDENTIFICAÇÃO HIERÁRQUICA DOS CARGOS
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Supervisão de Comunicação	Supervisor de Comunicação
	Diretoria de Gabinete	Chefe de Gabinete
SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Secretário Municipal de Administração e Finanças
	Diretoria de Planejamento, Projetos e Legislação	Chefe Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Secretário Municipal de Educação
	Diretoria de Esporte	Diretor de Esporte
		Supervisor da CME
		Supervisor das Categorias de Base
	Diretoria de Cultura e Turismo	Diretor de Cultura e Turismo
	Diretoria de Núcleo de Educação	Diretor de Núcleo de Educação
	Diretoria de Educação Infantil	Diretor de Educação Infantil
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		Secretário Municipal de Saúde e Ação Social
	Diretoria de Ação Social	Diretor de Ação Social
		Coordenador do CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE		Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Transporte
	Diretoria de Urbanismo	Diretor de Urbanismo
	Diretoria de Infra-Estrutura e Transporte	Diretor de Infra-Estrutura e Transporte
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
		Supervisão de Projetos Ambientais
		Coordenador do Horto Florestal

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	VALOR R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Previstas nos arts. 9º a 13	05	CC – I	4.035,16
DIRETOR	Previstas nos arts. 9º a 16	08	CC – II	3.420,93
SUPERVISOR	Previstas nos arts. 9º a 16	04	CC – III	2.414,76
COORDENADOR	Previstas nos arts. 9º a 16	02	CC – IV	1.750,00
CHEFE	Previstas nos arts. 9º a 16	02	CC – V	1.405,00
TOTAL		21		

PORTARIA Nº 074/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 074/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Conceder, a Servidora Pública Municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 09 (nove) dias de férias, no período de 20 a 28 de Fevereiro de 2017, relativas a Portaria nº 402/2016, de 23 de Dezembro de 2016, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 030/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 075/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 075/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 119, combinado com o artigo 125 da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Orvane Gehrke Zanatta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 20 de Fevereiro de 2017 a 06 de Março de 2017, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2003 a 02 de Maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 076/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 076/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL DE CLASSE DISSERIADA A PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2017

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 59 da Lei Complementar n. 179/2011 de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE:

I - Conceder, para os Professores que ministram aulas em classes disseriadas do Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro e Núcleo de Educação de Linha Sertãozinho, Rosilei Malikoski Rossi, Eduarda Moscon, Franciele Henzem Benini, Felipe Augusto Bottcher, Luciente Fiorentin Lodi, Bernadete Fontana Vasselai, Ivete Balbino Fiorentin e Raquel Evangelista, adicional de classe disseriada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal do referido professor, proporcional as horas trabalhadas semanalmente, durante o ano letivo de 2017.

II – A gratificação de que trata o inciso anterior, não será paga nos horários em que o professor não atuar em classe multisseriada, nem nos períodos de férias, licenças, não terá reflexos sobre as demais verbas e não se incorporará aos vencimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
em 20 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 077/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 077/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Salete Dal bello, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 05 (cinco) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 078/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 078/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 126, da Lei Complementar nº050/2003, de 10

de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Conceder, adiantamento de 15 (quinze) dias de férias, a Servidora Pública Municipal Sidiane Correia de Souza Pramio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2016 a 15 de Novembro de 2017, para gozo no período de 21 de Fevereiro de 2017 a 07 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 20 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 079/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 079/2017, de 22 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde a partir de 22 de Fevereiro de 2017, a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 22 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 080/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 080/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2 003, de 10 de janeiro de 2003.

Considerando o diagnóstico apontado nos atestados médicos juntados ao processo e a decisão apresentada pelo Médico Perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedido em 23 de Fevereiro de 2017, atestando incapacidade para o trabalho,

RESOLVE:

Considerar prorrogado, até 17 de Maio de 2017, a vigência da Portaria nº 024/2017, de 17 de Janeiro de 2017, que concedeu licença saúde a Servidora Pública Municipal Marli Maria Eisenhardt Cason, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 081/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 081/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Noeli Meneghini Zanelatto, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Agosto de 2015 a 09 de Agosto de 2016, para gozo no período de 01 a 30 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 082/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 082/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edson Carlos Conte, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 16 de Agosto de 2015 a 15 de Agosto de 2016, para gozo no período de 24 de Fevereiro de 2017

a 25 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 083/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 083/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Etson Patzlaff, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Medico Urologista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2015 a 01 de Janeiro de 2016, para gozo no período de 01 a 30 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 084/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 084/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 085/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 085/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 086/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 086/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Gabriele Fracasso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 087/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 087/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Igor Frare Grandi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 088/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 088/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Jarbas Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 089/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 089/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Jovani Rigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 04 de Fevereiro de 2014 a 03 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 090/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 090/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Marinês Ribeiro Perondi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Rural, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 091/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 091/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Marli Maria Eisenhardt Cason, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2014 a 02 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 092/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 092/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Valdecir Meneghini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 093/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 093/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Maraisa Weber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2014 a 05 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 24 de Fevereiro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E COLARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/03/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 10/03/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de fevereiro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2261/2017

LEI N.° 2261/2017
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "NATAL NA PRAÇA" - ANO 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1.° - O Município de Lontras outorgará Permissão de Espaço Público à título precário dos espaços públicos do evento denominado "NATAL NA PRAÇA", mediante licitação ou, a critério da administração e sem a necessidade da realização de procedimento licitatório, a uma entidade sem fins lucrativos, para a edição de 2017 do evento.

§ 1.° – Os espaços terão como finalidade a exploração de gêneros alimentícios, bebidas e stands para expositores.

§ 2.° - Deverá constar do procedimento licitatório e no contrato administrativo decorrente, caso a Administração opte por tal alternativa, a proibição do contratado que comercialize bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de responsabilização administrativa e criminal.

Artigo 2.° - O Edital deverá definir os critérios para que as propostas sejam elaboradas de forma a escolher a mais vantajosa para o Município.

Artigo 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2262/2017

LEI Nº 2262/2017
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, AUTORIZA A SUA DESTINAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LONTRAS - CRAS CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum, destinados a área verde, do Loteamento Clapa, com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito: "um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Rua Bernardo Wachholz, representado pela área verde, do Loteamento Clapa, com a área de 3.586,70m² (três mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em 72,00 metros, sendo 30,00 metros com a Quadra "E", 12,00 metros com a Rua Bernardo Wachholz e 30,00 metros com o Lote 02, Quadra F, todas do referido loteamento; fundos em 03 (três) linhas, a primeira em 56,30 metros, a segunda em 29,30 metros, e a terceira em 15,00 metros, todas divisando com terras de Charles Roberto Puff e Henrique Eckelberg; lado direito em 43,00 metros com terras de Gutram Bleich; e lado esquerdo em 74,00 metros, sendo 28,00 metros com terras de Afonso Paul e 46,00 metros com terras de Eduardo Krause", matriculado sob o nº 48.070 de 03 de junho de 2013, Livro n.02, Fls. 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o imóvel descrito no artigo anterior para a construção, em regime de convênio com o estado, do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;
Art. 3º Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a promover termo de cessão de uso com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 23 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2263/2017

Lei n. 2263/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de duas salas anexas ao Ginásio Municipal de Esportes Osni Mendes, localizadas na Rua Oswaldo Schroeder, s/nº, de propriedade do Município de Lontras, uma contendo aproximadamente 80,00 m² e a outra com 40,00m², bem como de um espaço livre situado em frente as salas contendo aproximadamente 50,00m², espaços esses integrantes do imóvel devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC, sob nº 12.813 de 11 de janeiro de 1983, para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lontras – "Bombeiros Voluntários de Lontras", entidade sem fins lucrativos, conforme Termo de Permissão de Uso anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Permissão de Uso para fins exclusivos de desenvolvimento

das atividades da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lontras, terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, sendo facultada sua prorrogação por igual prazo, mediante manifestação escrita, com aviso de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente.

Art. 3º As despesas com água, energia elétrica, telefone e internet, correrão as expensas do Município de Lontras.
Art. 4º As despesas decorrentes da manutenção e conservação do imóvel cedido, correrão as expensas da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Lontras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 23 de fevereiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luzerna

Prefeitura

PL 014/2017 - PP 008/2017 - INSUMOS (NITROGÊNIO; LUVAS; BAINHA) E BOTIJÕES - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 014/2017 - PML
Pregão Presencial nº 008/2017 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço destinado à aquisição de insumos (nitrogênio; luvas; bainha) e botijões para acondicionamento de sêmen bovino, necessários a manutenção do Programa de Apoio à Bacia Leiteira e Melhoramento Genético do Gado Bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 13 de março de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 13 de março de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/17

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017, de 13 de fevereiro de 2017

"INSTITUI O CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, dentro de suas atribuições descritas no artigo 41, parágrafo 1º, inciso I, alínea "a" e parágrafo 2°, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica estabelecido o calendário das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Luzerna para o ano de 2017:

I - FEVEREIRO:
a) 06/02 – Segunda-feira (1ª sessão ordinária);
b) 13/02 – Segunda-feira (2ª sessão ordinária);
c) 20/02 – Segunda-feira (3ª sessão ordinária);
d) 24/02 – Sexta-feira (4ª sessão ordinária);
II – MARÇO:
a) 06/03 – Segunda-feira (5ª sessão ordinária);
b) 13/03 – Segunda-feira (6ª sessão ordinária);
c) 20/03 – Segunda-feira (7ª sessão ordinária);
d) 27/03 – Segunda-feira (8ª sessão ordinária);
III – ABRIL:
a) 03/04 – Segunda-feira (9ª sessão ordinária);
b) 10/04 – Segunda-feira (10ª sessão ordinária);
c) 17/04 – Segunda-feira (11ª sessão ordinária);
d) 24/04 – Segunda-feira (12ª sessão ordinária);
IV – MAIO:
a) 08/05 – Segunda-feira (13ª sessão ordinária);
b) 15/05 – Segunda-feira (14ª sessão ordinária);
c) 22/05 – Segunda-feira (15ª sessão ordinária);
d) 29/05 – Segunda-feira (16ª sessão ordinária);
V – JUNHO:
a) 05/06 – Segunda-feira (17ª sessão ordinária);
b) 12/06 – Segunda-feira (18ª sessão ordinária);
c) 19/06 – Segunda-feira (19ª sessão ordinária);
d) 26/06 – Segunda-feira (20ª sessão ordinária);
VI – JULHO:
a) 03/07 – Segunda-feira (21ª sessão ordinária);
b) 10/07 – Segunda-feira (22ª sessão ordinária);
c) 17/07 – Segunda-feira (23ª sessão ordinária);
d) 24/07 – Segunda-feira (24ª sessão ordinária);
VII – AGOSTO:
a) 07/08 – Segunda-feira (25ª sessão ordinária);
b) 14/08 – Segunda-feira (26ª sessão ordinária);
c) 21/08 – Segunda-feira (27ª sessão ordinária);
d) 28/08 – Segunda-feira (28ª sessão ordinária);
VIII – SETEMBRO:
a) 04/09 – Segunda-feira (29ª sessão ordinária);
b) 11/09 – Segunda-feira (30ª sessão ordinária);
c) 18/09 – Segunda-feira (31ª sessão ordinária);
d) 25/09 – Segunda-feira (32ª sessão ordinária);
IX – OUTUBRO:
a) 02/10 – Segunda-feira (33ª sessão ordinária);
b) 09/10 – Segunda-feira (34ª sessão ordinária);
c) 16/10 – Segunda-feira (35ª sessão ordinária);
d) 23/10 – Segunda-feira (36ª sessão ordinária);
X – NOVEMBRO:
a) 06/11 – Segunda-feira (37ª sessão ordinária);
b) 13/11 – Segunda-feira (38ª sessão ordinária);
c) 20/11 – Segunda-feira (39ª sessão ordinária);
d) 27/11 – Segunda-feira (40ª sessão ordinária);
XI – DEZEMBRO:
a) 04/12 – Segunda-feira (41ª sessão ordinária);
b) 11/12 – Segunda-feira (42ª sessão ordinária).

Art. 2°- As convocações extraordinárias se darão na forma do art. 19, parágrafo 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017.

Luzerna (SC), 13 de fevereiro de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2017
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0006/2017 para a contratação de empresa para assessoria técnica educacional junto à Secretaria Municipal de Educação e rede municipal de ensino.
Através da empresa AMARILDO PEDRO BISCARO MEI (40098737953), em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0011/2017
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2017.
Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).
Pagamento: Até o 10° dia útil subseqüente após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
Macieira, 23 de fevereiro de 2017.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão de Licitações

decreto 1634

DECRETO Nº 1634, de 24 de fevereiro de 2017.
Autoriza servidor público municipal a realizar
Movimentações financeiras em instituições
financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA-SC, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeira onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o servidor público municipal SEVERINO DE OLIVEIRA CPF: 703.033.049-87, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, juntamente com o prefeito municipal ZELIR CITADIN CPF: 347.701.519-34, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo Único – O servidor designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos;solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º - Os poderes elencados pelo servidor citado no artigo 1º serão:

I. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II. Efetuar transferências por meio eletrônico;
III. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
IV. Abrir contas de depósito;
V. Liberar arquivos de pagamento no GFN/ASP;
VI. Emitir cheques.
VII. Assinar inst. Convenio e contrato de prestação de serviços.

Art 3º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas no art 1º deste decreto, referem-se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ :

I – 95.992.020/0001-00 – Município de Macieira SC
II – 01.996.270/0001-67 – Fundo Municipal de Saúde
III – 01.739.381/0001-98 – Fundo Municipal de Assistência Social

IV – 02.408.670/0001-77 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1617/2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3620

PORTARIA N.º 3620/2017

"Designa servidor que especifica, e dá outras providências."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 71, de 24/12/2014;

Considerando, a necessidade de designação de servidor responsável pelo atendimento ao público, e emissão de blocos de notas para os produtores rurais do Município;
Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;
RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora IDALINA CORREA FAVARIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, para exercer as funções de responsável pela emissão de blocos de notas para os produtores rurais do Município, a fim de fazer remanejamento de servidores, beseando-se no principio da economicidade, ate a realização de concurso publico.
Para o desempenho da atribuição ora designada, o servidor fará jus, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 2014, a um adicional de gratificação de função (Função Gratificada), equivalente de Ensino Médio FG-1, e valor fixado na Lei, sem direito a incorporação.
A gratificação concedida tem efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 08 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3621

PORTARIA N.º 3621/2017

"Designa servidora que especifica para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0001/2017, pregão presencial nº001/2017, do Fundo Municipal de Saúde."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora Liliane Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotada na secretaria de Saúde, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0001/2017, pregão presencial nº001/2017, do Fundo Municipal de Saúde.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 08 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3622

PORTARIA N.º 3622/2017

"Designa servidor que especifica para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0002/2017, pregão presencial nº0002/2017, do Fundo Municipal de Saúde."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Rafael Balbissan, ocupante do cargo efetivo de Medicp Clinico Geral, lotado na secretaria de Saúde, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0002/2017, pregão presencial nº0002/2017, do Fundo Municipal de Saúde.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 08 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3623

PORTARIA N.º 3623/2017
"Admite, os Servidores que Especifica"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários,

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONTRATO ATE	SECRETARIA
Cristina Lazzarotti	Professora 10 hs hab. Eja	13/02/2017	15/12/2017	Educação
Andressa Zimmer	Professora 20 hs não Hab.	13/02/2017	15/12/2017	Educação
Francieli M Colaço	Professora 10 hs não Hab.	13/02/2017	15/12/2017	Educação
Janete B Pereira	Professora 20 hs não Hab.	13/02/2017	15/12/2017	Educação

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 13 de fevereiro de 2017.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 3624

PORTARIA N.º3624/2017

"Designa Servidor para Função que Especifica"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. Pablo Cristhian Pedroso, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para fazer o curso no IGP, sobre confecção de RG, sem alteração em seus vencimentos.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 13 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3625

PORTARIA N.º 3625/2017

"Designa servidor que especifica, e dá outras providências."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 71, de 24/12/2014;

Considerando, a necessidade de designação de servidor responsável pêra ser responsáveis pela emissão das carteiras e identidade no Município de Macieira SC;
Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços;
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor PABLO CRISTHIAN PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria da Assistência Social, para exercer as funções de responsável pela emissão de carteiras de identidade no Município.
Para o desempenho da atribuição ora designada, o servidor fará jus, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 2014, a um adicional de gratificação de função (Função Gratificada), equivalente de Ensino Médio FG-1, e valor fixado na Lei, sem direito a incorporação.
A gratificação concedida tem efeitos enquanto durar o exercício da função designada, podendo cessar a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Municipal.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.
Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 13 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3626

PORTARIA N. º 3626/2016

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Adelino Casagrande Gomes, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por tempo indeterminado, a contar de 01/02/2017, conforme atestado médico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 13 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3627

PORTARIA N. º 3627/2017

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITAIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Anadir Rampinelli	Tec. Enfermagem	07/02/2017	01
Ademir J Scapin	Op Maq Leve	16/02/2017	01
Cleciane R Santos	Professora	07/02/2017	01
Carlile Muskopf	Fiscal vigilância Sanitário	19/01/2017	01
Carlile Muskopf	Fiscal vigilância Sanitário	14/02/2017	01
Daiane Ap Cousseau	Aux Odontológico	06/02/2017	01
Delci A Campagnin	Motorista I	03/02/2017	01

Edson L Maurina	Motorista II	06/02/2017	01
Elizangela de L Leite	Enfermeira	10/02/2017	01
Edilene M Piati	Aux Administrativo	13/02/2017	01
Edina de O Pinto	Serv. Gerais II	15/02/2017	01
Elaine Maffioleti	Professora	06/02/2017	07
Jaderson Canelle	Veterinário	06/02/2017	03
Lucilene Perego	Tec enfermagem	16/02/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	14/02/2017	01
Mirian Canalle	Aux Um Cadastramento	13/02/2017	01
Pedrinho R Bernardino	Motorista II	03/02/2017	01
Paulo Sergio Pedroso	Motorista II	06/02/2017	01
Rosangela de Oliveira	Serv. Gerais II	07/02/2017	07
Regina L Telegem	Professora	09/02/2017	01

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3628

PORTARIA N.º 3628/2017

"Designa servidora que especifica para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0011/2017, pregão presencial nº0005/2017."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Ronivon Luiz Bridi, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0011/2017, pregão presencial nº0005/2017.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3629

PORTARIA N.º 3629/2017

"Designa servidora que especifica para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0010/2017, dispensa de licitação nº0005/2017."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Jaderson Canalle, ocupante do cargo efetivo de veterinário, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do processo licitatório nº0010/2017, dispensa de licitação nº0005/2017.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de fevereiro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2017
Contrato nº: 007/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PEQUENOS PRODUTORES - COOARPA
CNPJ Nº: 05.513.750/0001-80
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2016, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 026/2013/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2017- Dispensa por Justificativa nº 001/2017 Chamada Pública n.º 001/2017
Valor: R$317.830,80 (trezentos e dezessete mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13/02/ 2.017
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos
produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
113 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2017
Contrato nº: 008/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada ARI JOÃO STROBEL
CPF Nº: 850.866.069-34 Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2016, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 026/2013/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2017- Dispensa por Justificativa nº 001/2017 Chamada Pública n.º 001/2017
Valor: R$10.884,00 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13/02/ 2.017
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos
produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
113 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2017
Contrato nº: 009/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: Márcio Arbigaus
CPF Nº: 902.518.819 -20 Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2016, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 026/2013/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2017- Dispensa por Justificativa nº 001/2017 Chamada Pública n.º 001/2017
Valor: R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13/02/ 2.017
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos
produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
113 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2017
Contrato nº: 010/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: José Odacir Kalisky
CPF Nº: 820.899.069-87 Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2016, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 026/2013/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2017- Dispensa por Justificativa nº 001/2017 Chamada Pública n.º 001/2017
Valor: R$8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13/02/ 2.017
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos
produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
113 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2017
Contrato nº: 011/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAIÓPOLIS CNPJ Nº: 09.112.082/0001-30
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2016, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 026/2013/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2017- Dispensa por Justificativa nº 001/2017 Chamada Pública n.º 001/2017
Valor: R$47.106,00 (quarenta e sete mil cento e seis reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13/02/ 2.017
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos
produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
113 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2017
Contrato nº: 012/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: Celestino Falkievecz CPF Nº: 831.712.409-63
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o primeiro semestre da Alimentação Escolar/2016, a ser pago com recursos dos convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA conforme resolução Nº 026/2013/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2017- Dispensa por Justificativa nº 001/2017 Chamada Pública n.º 001/2017
Valor: R$13.288,00 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 13/02/ 2.017
Prazo: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos
produtos adquiridos ou até 06 meses após a data do contrato.
Dotação Orçamentária:
113 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.109 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
126 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.108 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DEXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2016E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2016
Contrato nº: 004/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SINDICATO RURAL DE MAFRA
CNPJ nº 82.746.926/0001-95
Objeto: Locação de imóvel de 47,96 m², situado na Rua Dr. Mathias Piechnick n° 473, sala 7, para instalação e funcionamento da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 002/2016, Processo nº 024/2016
Valor: R$ 8.526,10 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).
Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2.017
Prazo: 15/02/2017, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
38 – 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 19/2017

DECRETO Nº 19 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2015, pelo Decreto nº 55 de 22 de junho de 2015;
Considerando, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando, o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2015;
Considerando, que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para a convocação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando, o relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em primeiro momento, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no ANEXO I deste Decreto Municipal, fazendo parte integrante desta convocação, para comparecerem pessoalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação pessoal e/ou através do edital de convocação e de posse nº 15, no horário das 14 h às 17 h, munido dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Convocação e de Posse nº 15, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Maracajá e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.maracaja.sc.gov.br.
Parágrafo único - Esta convocação pertence a décima quinta chamada pública ao concurso público nº 01/2015.

Art. 2º Fica Homologado o Edital de Convocação e de Posse nº 15, anexo a este Decreto.

Art. 3º Todos os candidatos aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no Edital de Convocação e de Posse nº 15, para a pretendida admissão.
Parágrafo Único - Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto e do Edital de Convocação e de Posse nº 15.

Art. 4º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de nomeação será revogada, ficando caracterizado a desistência do candidato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 23 de Fevereiro de 2017.

Vladimir Borges Bitencourt
Secretário de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
77192	Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin	4º
77337	Vanuza Fernandes	5º

NIVEL MÉDIO

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação
77919	Joice Bitencourt	12º
77159	Gisleine Rocha Estevam	13º
76158	Rejane Pereira dos Santos	14º
76402	Bruna da Silva	15º
77482	Michele Carradore	16º

NIVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO

OPERADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS

Inscrição	Nome	Classificação
76524	Reginaldo Antonio da Silveira	3º

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Inscrição	Nome	Classificação
78024	Juliano da Silva Rosa	11º

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação pessoal e/ou através deste edital depois de sua publicação, no horário das 14 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.1 Caso algum exame solicitado não fique pronto em tempo hábil, o candidato deverá apresentar justificativa escrita e protocolo ou comprovante de que o exame está agendado ou realizado, faltando somente o resultado, sendo que a apresentação do(s) exame(s) faltante(s) deverá(ão) ocorrer antes da data agendada para a Perícia Médica.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato aprovado foi convocado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes no Anexo III deste Edital. Na apresentação dos documentos constantes no Anexo II e III, o Setor de Pessoal agendará dia e horário para a Avaliação pela Junta Médica Oficial do município de Maracajá.

2.1 Todos os documentos constantes nos Anexos II e III ficarão de posse do Setor de Recursos Humanos do Município que arquivará em pasta individual de cada candidato.

2.2 O custo para a realização dos exames solicitados no Anexo III deste edital são de responsabilidade do candidato e o Atestado Médico para admissão do novo servidor de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação da Junta Médica Oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Maracajá, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, munidos dos exames

constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 A não apresentação dos exames solicitados e a não avaliação pela junta médica, caracteriza renúncia tácita de direitos, ficando o Município de Maracajá devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal e será termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) e da Lei Complementar nº 06/2003 do Município de Maracajá – SC, devidamente publicado no diário oficial do município de Maracajá.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, nos termos da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar nº 06/2003 e da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) do Município de Maracajá – SC em data, horário e local definidos pela administração municipal e informado individualmente a cada candidato.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se na Secretaria de Administração para receber instruções sobre o seu local de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, poderá ser solicitado a apresentação do novo servidor para início das atividades conforme portaria individual de cada candidato, sendo que o ato oficial de nomeação ocorrerá em local, data e horário a ser informado a cada candidato.

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
77192	Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin	4º
77337	Vanuza Fernandes	5º

NIVEL MÉDIO

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação
77919	Joice Bitencourt	12º
77159	Gisleine Rocha Estevam	13º
76158	Rejane Pereira dos Santos	14º
76402	Bruna da Silva	15º
77482	Michele Carradore	16º

NIVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO

OPERADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS

Inscrição	Nome	Classificação
76524	Reginaldo Antonio da Silveira	3º

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Inscrição	Nome	Classificação
78024	Juliano da Silva Rosa	11º

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1) 01 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Identidade (RG);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento;
4.6 Certidão de nascimento ou RG de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual;
4.11 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública ou que possui acumulação legal de cargos (modelos em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico (cadastro de funcionário preenchido no momento da entrega dos documentos);

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Abertura de conta no Banco do Brasil ou dados de conta existente (caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar junto ao Setor de Pessoal documento de autorização);

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: Maracajá/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, não ocupar cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maracajá/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O
(acumulação legal de cargos)

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro ocupar legalmente outro cargo, emprego e/ou função pública, conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Segue informações desse:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____

Declaro ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maracajá/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número … ..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maracajá, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de … .... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Maracajá/SC,… ..... de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maracajá/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL (Todos os cargos):

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parcial de Urina

1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual

2. EXAMES ESPECÍFICOS PARA O CARGO:

2.1 Operador de Tratores Agrícolas: Audiometria.
2.2 Motorista de Ônibus: Audiometria e ECG Eletrocardiograma.

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15 - CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação pessoal e/ou através deste edital depois de sua publicação, no horário das 14 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.1 Caso algum exame solicitado não fique pronto em tempo hábil, o candidato deverá apresentar justificativa escrita e protocolo ou comprovante de que o exame está agendado ou realizado, faltando somente o resultado, sendo que a apresentação do(s) exame(s) faltante(s) deverá(ão) ocorrer antes da data agendada para a Perícia Médica.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato aprovado foi convocado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes no Anexo III deste Edital. Na apresentação dos documentos constantes no

Anexo II e III, o Setor de Pessoal agendará dia e horário para a Avaliação pela Junta Médica Oficial do município de Maracajá.

2.1 Todos os documentos constantes nos Anexos II e III ficarão de posse do Setor de Recursos Humanos do Município que arquivará em pasta individual de cada candidato.

2.2 O custo para a realização dos exames solicitados no Anexo III deste edital são de responsabilidade do candidato e o Atestado Médico para admissão do novo servidor de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação da Junta Médica Oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Maracajá, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, munidos dos exames constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 A não apresentação dos exames solicitados e a não avaliação pela junta médica, caracteriza renúncia tácita de direitos, ficando o Município de Maracajá devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal e será termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) e da Lei Complementar nº 06/2003 do Município de Maracajá – SC, devidamente publicado no diário oficial do município de Maracajá.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, nos termos da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar nº 06/2003 e da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) do Município de Maracajá – SC em data, horário e local definidos pela administração municipal e informado individualmente a cada candidato.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se na Secretaria de Administração para receber instruções sobre o seu local de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, poderá ser solicitado a apresentação do novo servidor para início das atividades conforme portaria individual de cada candidato, sendo que o ato oficial de nomeação ocorrerá em local, data e horário a ser informado a cada candidato.

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
77192	Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin	4º
77337	Vanuza Fernandes	5º

NIVEL MÉDIO

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação
77919	Joice Bitencourt	12º
77159	Gisleine Rocha Estevam	13º
76158	Rejane Pereira dos Santos	14º

76402	Bruna da Silva	15º
77482	Michele Carradore	16º

NIVEL FUNDAMENTAL / ALFABETIZADO

OPERADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS

Inscrição	Nome	Classificação
76524	Reginaldo Antonio da Silveira	3º

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Inscrição	Nome	Classificação
78024	Juliano da Silva Rosa	11º

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1) 01 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Identidade (RG);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento;
4.6 Certidão de nascimento ou RG de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual;
4.11 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública ou que possui acumulação legal de cargos (modelos em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico (cadastro de funcionário preenchido no momento da entrega dos documentos);

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Abertura de conta no Banco do Brasil ou dados de conta existente (caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar junto ao Setor de Pessoal documento de autorização);

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: Maracajá/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, não ocupar cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maracajá/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O
(acumulação legal de cargos)

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro ocupar legalmente outro cargo, emprego e/ou função pública, conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Segue informações desse:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____

Declaro ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.
Maracajá/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número … ..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maracajá, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de … .... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Maracajá/SC,… ..... de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maracajá/SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL (Todos os cargos):

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parcial de Urina

1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual

2. EXAMES ESPECÍFICOS PARA O CARGO:

2.1 Operador de Tratores Agrícolas: Audiometria.
2.2 Motorista de Ônibus: Audiometria e ECG Eletrocardiograma.

Maracajá/SC, 23 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

PORTARIA 036/2017

Portaria Nº 036, de 13 de fevereiro de 2017.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS, O SERVIDOR DIORGINES RODRIGUES NOGUEIRA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Lei Complementar nº 1 de 5 de agosto de 1997 em concordância com a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 10 de fevereiro de 2017, o servidor DIORGINES RODRIGUES NOGUEIRA, CPF 019.641.109-20, matrícula 2079, nascido em 25 de dezembro de 1978, nomeado para exercer o cargo efetivo de Motorista de Ônibus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 176 de 12 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 13 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 13de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 037/2017

PORTARIA N°. 037 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 028 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, em concordância com o Decreto nº 257 de 13 de agosto de 2010, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";
CONSIDERANDO o teor da Sumula 13 do Supremo Tribunal Federal, de que "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";
CONSIDERANDO que a servidora nomeada por meio da Portaria nº 028 de 17 de janeiro de 2017 é servidora efetiva deste Município, tendo tomado posse em 30/12/2005, por meio do Decreto nº 159/05, para o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que embora a jurisprudência pátria tem entendido que "devem ser retiradas da pecha do nepotismo as nomeações para o exercício de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e cargos de direção e assessoramento, quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo provido por meio de concurso público", o Chefe do Poder Executivo, agindo com sua discricionariedade administrativa, pode revogar, a qualquer tempo, nomeações para o exercício de cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 028 de 17 de janeiro de 2017, que nomeia a servidora efetiva Eli Martinello da Rocha, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, retornando a mesma para o seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 15 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 038/2017

PORTARIA N°. 038 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 018 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 02 de 7 de outubro de 1997, as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";
CONSIDERANDO o teor da Sumula 13 do Supremo Tribunal Federal, de que "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";
CONSIDERANDO que a servidora nomeada por meio da Portaria nº 018 de 02 de janeiro de 2017 é servidora efetiva deste Município, tendo tomado posse em 2/2/2016, por meio da Portaria nº 146/2016, para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que embora a jurisprudência pátria tem entendido que "devem ser retiradas da pecha do nepotismo as nomeações para o exercício de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e cargos de direção e assessoramento, quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo provido por meio de concurso público", o Chefe do Poder Executivo, agindo com sua discricionariedade administrativa, pode revogar, a qualquer tempo, nomeações para o exercício de cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e

exoneração;

RESOLVE

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 018 de 2 de janeiro de 2017, que nomeia a servidora efetiva Nicéia Izabel de Oliveira Martins, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação e Cultura, retornando a mesma para o seu cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com as devidas vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 15 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 039/2017

PORTARIA N°. 039 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

REMOVE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 123 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, e
CONSIDERANDO que o art. 61 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de mudança do local de trabalho do servidor sem alteração da sua situação funcional;
CONSIDERANDO que o art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – dispõe que remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal;
CONSIDERANDO que o §2º doa art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de remoção de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração municipal;
CONSIDERANDO o excesso de pessoal na função de Servente de escola no Departamento de Educação;
CONSIDERANDO a falta de pessoal para a realização da coleta de lixo na função de Gari/Separador de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a equivalência de escolaridade de ambas as funções;

RESOLVE

Art. 1º Remover o servidor Gerson Luis Barbosa ocupante do cargo de Servente de Escola, para exercer suas funções junto ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, na função de Gari/Separador de Resíduos Sólidos.
§1º O servidor permanecerá lotado no cargo de origem.
§2º Fica concedido o percentual de 40% de adicional de insalubridade, conforme previsto na LTCAT para a função de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, por passar a prestar seus serviços na coleta de lixo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 15 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 040/2017

PORTARIA N°. 040 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

REMOVE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 123 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, e
CONSIDERANDO que o art. 61 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de mudança do local de trabalho do servidor sem alteração da sua situação funcional;

CONSIDERANDO que o art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – dispõe que remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal;
CONSIDERANDO que o §2º doa art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de remoção de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração municipal;
CONSIDERANDO o excesso de pessoal na função de Vigia no Departamento de Transportes;
CONSIDERANDO a falta de pessoal para a realização do serviço de Monitor de Ônibus;
CONSIDERANDO a equivalência de escolaridade de ambas as funções;

RESOLVE

Art. 1º Remover o servidor Ezequiel Bordignon Pezente ocupante do cargo de Vigia, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação, na função de Monitor de Ônibus.
§1º O servidor permanecerá lotado no cargo de origem.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 15 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 041/2017

PORTARIA N°. 041 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

REMOVE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 123 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, e
CONSIDERANDO que o art. 61 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de mudança do local de trabalho do servidor sem alteração da sua situação funcional;
CONSIDERANDO que o art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – dispõe que remoção é o ato pelo qual o servidor passa a ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração municipal, no âmbito do mesmo quadro de pessoal;
CONSIDERANDO que o §2º doa art. 64 do Estatuto dos Servidores – LC nº 46/2015 – prevê a possibilidade de remoção de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Administração municipal;
CONSIDERANDO o excesso de pessoal na função de Vigia no Departamento de Transportes;
CONSIDERANDO a falta de pessoal para a realização do serviço de Monitor de Ônibus;
CONSIDERANDO a equivalência de escolaridade de ambas as funções;

RESOLVE

Art. 1º Remover o servidor João Carlos Machado Filho ocupante do cargo de Vigia, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação, na função de Monitor de Ônibus.
§1º O servidor permanecerá lotado no cargo de origem.
Art. 2º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 15 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PORTARIA 042/2017

PORTARIA Nº 042 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAMILA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 8 de fevereiro de 2017, a servidora CAMILA ROCHA, ocupante do cargo de Servente de Escola, a contar de 8/2/2017 a 6/8/2017, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8 de fevereiro de 2017.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de fevereiro de 2017.

VLADIMIR BORGES BITENCOURT
Secretário de Administração

PREGÃO 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 009/2017
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a rede municipal de ensino (escolas e CEI), serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, terceira idade e administração em geral do Município de maracajá/SC., durante o exercício de 2017.
DATA DE ABERTURA: Dia 15 de março de 2017 às 15h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – bairro Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (***48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do endereço eletrônico licitacao@maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 21 de fevereiro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 210/2017

DECRETO Nº 210, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Órgão Técnico e Gestor de Parcerias da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ODAIR JOSÉ BASTISTELO como Órgão Técnico de Parcerias da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, nos termos do art. 35, inciso V e suas alíneas, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica igualmente nomeado MARCELO DARTORA HEINZ como Gestor de Parcerias da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2017

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº 04/2017

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n.º 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n.º 81/2015 de 10 de dezembro de 2015 faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA:

1.1 RUA A (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a Rua F) com área total de 2.337,90m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 4.023/2015 na modalidade de Tomada de Preços nº 14/2015, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.

2.2 As obras compreenderam os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.;
3. Controle tecnológico;
4. Drenagem pluvial;
5. Sinalização viária.

3 CUSTO TOTAL DAS OBRAS

3.1 O custo total para a realização das obras com as melhorias, de acordo com a planilha quantitativa e orçamentária publicada no Edital de Contribuição de Melhoria nº. 01/2016 de 02 de fevereiro de 2016 foi de R$ 126.664,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) com o custo de R$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) por metro quadrado de área pavimentada.

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (item 3 do edital) computadas as despesas de estudo, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona de influência.

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de 95% (noventa e cinco por cento) da contrapartida do Município para a execução da obra. O Município participa no custo da obra com a importância de 5% (cinco por cento) da contrapartida do valor da obra.

5 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

5.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra da rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo, realizado por comissão designada.

6 OPÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas:
- em até 3 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas com desconto de 5% (cinco por cento);
- em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.
O vencimento da primeira parcela será no dia 25 de abril de 2017.

6.2 De acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar n.º 81/2015, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convir.

7 DISPOSIÇOES GERAIS

7.1 São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e a respectiva valorização, conforme anexo I do presente edital.

7.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata este edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e número de prestações.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 24 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal
ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2017

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
449100-0	EZEQUIEL FERDINANDO PAVI	1	80	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
450000-0	JOÃO JACÓ PASA/CLAUDIR ZANCHET	1	90	96.840,00	3.829,20	100.669,20	1.091,32
443400-0	JACIR BORTOLOTTO	3	17	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
444900-0	ERNANI ERNZEN	3	19	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
444800-0	ANDRIELI PAPPEN	3	21	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
444700-0	ADILSO LUIZ ALBERTI	3	23	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
444600-0	VILMAR PITON	3	25	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
444500-0	ARI SALVATI	3	27	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
444400-0	ARISTIDES DE ARAUJO GRAEFF	3	29	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
444300-0	DORACI FELISIAK	3	31	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
438400-0	JONAS SIGNOR	5	1	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
440100-0	GEIZIBEL ROHDE	5	3	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
440000-0	ZELCIRA GEMA DE BASTIANI	5	5	59.400,00	2.348,76	61.748,76	669,40

439900-0	EDSON CARLOS TRAVESSINI	5	7	83.160,00	3.288,27	86.448,27	937,16
439700-0	PEDRO PRADO SOBRINHO	5	9	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
439500-0	GILMAR ROHDE	5	11	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
439600-0	KUNEBERTO WALTER ROHDE	5	13	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
439400-0	GILMAR ROHDE	5	15	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
448500-0	RONEI DE LEMES	7	75	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
448600-0	REMI WISSMANN	7	76	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
448700-0	ALBERI JOAO MARION	7	77	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
448800-0	ERNESTA DUTRA	7	78	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
448900-0	ADOLFO SCHNEIDER	7	79	88.971,75	3.518,07	92.489,82	1.002,65
442600-0	EDMUNDO HANZEN	8	66	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
442700-0	ELIZETE MATTIAS DE MOURA / DIORACI WEBER	8	67	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
442800-0	REGINA DO PRADO	8	68	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
442900-0	ANGELITA MARIA DO PRADO	8	69	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
443000-0	ADILSO LUIZ ALBERTI	8	70	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
443100-0	FLÓRA PIDT	8	71	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
443200-0	ILLO HOPPEN	8	72	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
443300-0	CLAUDIR AGOSTINI	8	73	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
437600-0	LUCIA CATARINA DE BARBA	9	58	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10
437700-0	GETULIO FERRI	9	59	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
437800-0	MIGUEL STROJAKE	9	60	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
437900-0	HEITOR ANTONIO TRAVESSINI	9	61	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
438000-0	NADIR APARECIDA DE SOUZA	9	62	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
438100-0	RAMON F. H. POSSAMAI	9	63	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
438200-0	MARIO PREDIGER	9	64	71.280,00	2.818,52	74.098,52	803,28
438300-0	ARLINDA MILLICH	9	65	89.100,00	3.523,15	92.623,15	1.004,10

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 5/2017

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº 05/2017

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n.º 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar nº 89/2016 de 12 de julho de 2016 faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Maravilha:

1 DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS:

1.1 Rua das Hortênsias (trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua General Eurico) com área total de 1.613,45 m².
1.2 Rua Felicidade (trecho compreendido entre a Avenida Entre Rios e a Rua Sagrada Família) com área total de 2.927.67 m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 064/2016 na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2016, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.

2.2 As obras compreenderam os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Terraplenagem (onde necessário);
3. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.;
4. Controle tecnológico;
5. Drenagem pluvial;
6. Sinalização viária;

3 CUSTO TOTAL DAS OBRAS

3.2 O custo total para a realização das obras com as melhorias realizadas na Rua das Hortênsias, de acordo com a planilha quantitativa e orçamentária publicada no Edital de Contribuição de Melhoria nº. 06/2016 de 13 de julho de 2016 foi de R$ 71.460,08 (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos) com o custo de R$ 44,37 (quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) por metro quadrado de área pavimentada.

3.3 O custo total para a realização das obras com as melhorias realizadas na Rua Felicidade, de acordo com a planilha quantitativa e orçamentária publicada no Edital de Contribuição de Melhoria nº. 06/2016 de 13 de julho de 2016 foi de R$ 203.515,49 (Duzentos e três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) com o custo de R$ 69,51 (sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) por metro quadrado de área pavimentada.

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras (item 3 do edital) computadas as despesas de estudo, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona de influência.

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será somente sobre a contrapartida do Município para a execução das obras, sendo de 70% (setenta por cento) na Rua das Hortênsias e 50% (cinquenta por cento) na Rua da Felicidade. O Município participa no custo da obra com a importância de 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente, da contrapartida do valor da obra.

5 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

5.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra da rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo, realizado por comissão designada.

6 OPÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas:
- em até 3 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas com desconto de 5% (cinco por cento);
- em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.
O vencimento da primeira parcela será no dia 25 de abril de 2017.

6.2 De acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar n.º 089/16, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convir.

7 DISPOSIÇOES GERAIS

7.1 São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e a respectiva valorização, conforme anexo I do presente edital.

7.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata este edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e número de prestações.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 24 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal
ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2017

RUA DAS HORTÊNCIAS

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
21100-0	EURELIO PARZZIANELLO	4	51	156.690,27	4.824,82	161.515,09	1.013,21
21200-0	JACIR ANTONIO BOTTEGA	4	52	135.454,50	4.170,93	139.625,43	875,90
21300-0	GILMAR MILTON NAUE	4	53	135.454,50	4.170,93	139.625,43	875,90
21400-0	AIRTON ADOLFO STIELER	4	54	135.454,50	4.170,93	139.625,43	875,90
21500-0	ERNI SCHIMMELPFENNIG	4	55	135.454,50	4.170,93	139.625,43	875,90
21600-0	EDEMAR RANZAN	4	56	135.454,50	4.170,93	139.625,43	875,90

21700-0	DILSON DEROCI BOCK	4	57	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
21800-0	FABIANO ANDRE TROMBINI	4	58	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
17500-0	ANTONIO SILVEIRA	5	59	154.117,12	4.745,59	158.862,71	996,57
17600-0	JAIME EDSON LUTZ	5	60	154.117,12	4.745,59	158.862,71	996,57
17700-0	HILÁRIO PERONDI	5	61	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
17800-0	NAIR TEREZA BECKER	5	62	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
17900-0	OSVALDO MULLER	5	63	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
18000-0	OSVALDO MULLER	5	64	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
18100-0	OMAR ALBERTO KREBS	5	65	144.484,80	4.448,99	148.933,79	934,29
18200-0	EURELIO PARZZIANELLO	5	66	167.136,29	5.146,48	172.282,77	1.080,76

RUA FELICIDADE

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
816900-0	MULTI-ACO IND.E COMERCIO LTDA	1	51	109.211,08	7.355,46	116.566,54	1.103,32
815900-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / MULTI-AÇO IND. E COM.	1	A	983.904,77	66.266,80	1.050.171,57	9.940,02
816000-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / RICARDO M. EBERT ME	1	B	650.572,12	43.816,57	694.388,69	6.572,49
816100-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / REFRIBRASIL IND. E COM.	1	C	674.447,18	45.424,57	719.871,75	6.813,69
816200-0	MUNICÍPIO DE MARAVILHA / RUDELY INDUSTRIA TEXTIL	1	D	603.587,16	40.652,09	644.239,25	6.097,81

PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 031/2017
Inexigibilidade n. 010/2017
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Valor mensal: R$ 3.815,20
Contrato Administrativo n. 039/2017
Vigência: 31/12/2017.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de inexigibilidade para contratação de serviços de assistência técnica. Município de Maravilha - SC, 24 de fevereiro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 032/2017
Modalidade de Pregão Presencial n. 015/2017.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 15 de março de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 24 de fevereiro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3404 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 3404 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera Anexo de Metas da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1795 de 21 de Fevereiro de 2017, DECRETA:

Art.1º. Os anexos de Metas da LDO 2017 aprovada pela Lei nº 1.761/2016, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0084 – TODOS NA ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Ação: 1044 – Construção E Ampliação de Escolas
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 33601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 557.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei fica acrescido no Anexo das Receitas da LDO do exercício de 2017 na rubrica 24729900010000 – Outras transferências, Vínculo 33601, o valor de R$ 557.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3405 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 3405 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera Anexo de Metas da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1796 de 21 de Fevereiro de 2017, DECRETA:

Art.1º. Os anexos de Metas da LDO 2017 aprovada pela Lei nº 1.761/2016, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0180 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação: 1114 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Produto: Centro de Referência
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 60.000,00
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 36.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica acrescido no Anexo das Receitas da LDO do exercício de 2017 na rubrica 24729900010000 – Outras transferências de Convênios da União, Vínculo 13401 Decorrente da Transferência dos Recursos Conveniados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e Vínculo 10000 – recursos Ordinários, no valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3406 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 3406 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1797 de 21 de Fevereiro de 2017, DECRETA:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2017 no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.244.0180.1114 – Construção do Centro de Referência da Assist.Social - CRAS
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 36.000,00
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel

..... R$ 36.000,00

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.016.482.0071.1069 – Apoio a Construção de Casas Populares
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 52.000,00
0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 66.2016 (SUPRESSÃO) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO 66/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIDADE BRAÇO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)

ADITAMENTO (SUPRESSÃO): R$ 4.492,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 17 de fevereiro de 2017

EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 66.2016 (ACRÉSCIMO) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO 66/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIDADE BRAÇO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)

ADITAMENTO (ACRÉSCIMO): R$ 2.314,16 (DOIS MIL TREZENTOS E CATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba (SC), 17 de fevereiro de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2017

Altera cargo no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Massaranduba, criado pela Lei Complementar nº 58/2013.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 58/2013, relativo a cargo integrado no quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, Anexo I e Anexo II, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Médico Pediatra: (inalterado)

II – Médico Ginecologista:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior – ANS
c) Horas Semanais: 10h
d) Categoria Funcional: Médico Ginecologista, Classe V, nível 1
e) Vencimento: R$ 3.938,59 (três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
f) N° de vagas: 02
g) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
h) Atribuições: (inalterado)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de Fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2017

Altera cargo no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Massaranduba, criado pela Lei Complementar nº 60/2014.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, e IV do artigo 1º da Lei Complementar nª 60/2014, relativos a cargos integrados no quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, Anexo I e Anexo II, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Médico Cardiologista:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior – ANS
c) Horas Semanais: 10h
d) Categoria Funcional: Médico Cardiologista, Classe V, nível 1
e) Vencimento: R$ 3.737,16 (três mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)
f) N° de vagas: 02
g) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
h) Atribuições: (inalterado)

II – Médico Ortopedista:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior – ANS
c) Horas Semanais: 10h
d) Categoria Funcional: Médico Ortopedista, Classe V, nível 1
i) Vencimento: R$ 3.737,16 (três mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)
e) N° de vagas: 02
f) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
g) Atribuições: (inalterado)

III – Médico Psiquiatra:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior – ANS
c) Horas Semanais: 10h
d) Categoria Funcional: Médico Psiquiatra, Classe V, nível 1
j) Vencimento: R$ 3.737,16 (três mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)
e) N° de vagas: 02
f) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
g) Atribuições: (inalterado)

IV – Médico Geriatra:
a) Anexo II
b) Grupo: Atividades de Nível Superior – ANS
c) Horas Semanais: 10h
d) Categoria Funcional: Médico Geriatra, Classe V, nível 1
k) Vencimento: R$ 3.737,16 (três mil setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)
e) N° de vagas: 02[
f) Escolaridade: Superior em Medicina com Habilitação na área Específica e Registro no Conselho
g) Atribuições: (inalterado)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de Fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1795 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1795 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera Anexo de Metas da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Os anexos de Metas da LDO 2017 aprovada pela Lei nº 1.761/2016, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0084 – TODOS NA ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Ação: 1044 – Construção E Ampliação de Escolas
Produto: Prédio
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 33601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 557.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica acrescido no Anexo das Receitas da LDO do exercício de 2017 na rubrica 24729900010000 – Outras transferências, Vínculo 33601, o valor de R$ 557.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1796 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1796 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera Anexo de Metas da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Os anexos de Metas da LDO 2017 aprovada pela Lei nº 1.761/2016, ficam acrescidos da seguinte ação:

Programa: 0180 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação: 1114 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Produto: Centro de Referência
Unidade: Unidade
Meta: 01
Fonte: 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 60.000,00
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 36.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, fica acrescido

no Anexo das Receitas da LDO do exercício de 2017 na rubrica 24729900010000 – Outras transferências de Convênios da União, Vínculo 13401 Decorrente da Transferência dos Recursos Conveniados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e Vínculo 10000 – recursos Ordinários, no valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1797 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1797 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Interino do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2017 no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil reais), no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.008.244.0180.1114 – Construção do Centro de Referência da Assist.Social - CRAS
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 36.000,00
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0601.017.512.0195.1108 – Implantação da Rede de Esgoto Sanitário
0601 – 44900000 – Aplicações Diretas
0601 – 13401 – Transferência Convênios-União/Outros Não Rel ..... R$ 36.000,00

0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.016.482.0071.1069 – Apoio a Construção de Casas Populares
0801 – 33900000 – Aplicações Diretas
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 52.000,00
0801.004.121.0070.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 – 44900000 – Aplicações Diretas
0801 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 08.2017 PP 06.2017 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: REAGENTES QUÍMICOS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 13/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 13/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 28 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 19.2017 PP 12.2017 - REGISTRO DE PREÇOS: MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA DE BENS IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 13/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 13/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 24 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 21.2017 PP 14.2017 (PMM) - CHAPA DE AÇO PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO DESTINADO AO REPARO DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES, NO CENTRO ESPORTIVO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 14/03/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 14/03/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 28 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 04.2017 - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC).

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, ATRAVÉS do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua 11 de Novembro, número 2797, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 03.794.738/0001-66, estabelecida à Rua 25 de Julho, sem número, anexo ao Terminal Rodoviário, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADILSON PEDRO MAIS, inscrito no CPF sob o nº 013.032.659-31, residente à Rua Butuca, número 12, bairro Butuca, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em que os lados ajustam celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, conforme procedimentos documentados no PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para o exercício de 2017, referente à realização do atendimento e transporte emergencial de pacientes (transferências), para os hospitais de referência, cuja verba se destina aos pagamentos descritos na planilha de custos, integrante do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total do presente repasse é R$ 120.010,00 (CENTO E VINTE MIL E DEZ REAIS), que serão repassados conforme o seguinte cronograma:

REPASSE - 2017	OBJETO	VALOR (R$)
FEVEREIRO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
MARÇO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
ABRIL	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
MAIO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
JUNHO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
JULHO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
AGOSTO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
SETEMBRO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
OUTUBRO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
NOVEMBRO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00
DEZEMBRO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES	10.910,00

CLÁUSULA TERCEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
3.1. Prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da organização parceira.

3.2. Repassar à organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, desde que aprovado no plano de trabalho.

3.3. Avaliar e aprovar a prestação de contas da organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital de inexigibilidade do chamamento público e neste termo de fomento.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
4.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), apresentando mensalmente o relatório de atendimentos efetivamente realizados.

4.2. Encaminhar ao Município a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, obrigatoriamente, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência da parceria, conforme art. 69 da Lei Federal 13.019/2014, para manifestação conclusiva da Gestora.

4.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos

profissionais de seu quadro e de empresas contratadas.

4.4. Cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o Município tais responsabilidades.

4.5. Submeter à consideração e aprovação do Município qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento pactuado.

4.6. Apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos.

4.7. Devolver aos cofres públicos qualquer saldo porventura apurado no final da vigência do presente termo de fomento.

4.8. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais.

4.9. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo instrumento de inexigibilidade de chamamento público.

4.10. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.11. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.12. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse e antecedente manifestação expressa pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente termo de fomento será rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Deixar a organização parceira de apresentar a prestação de contas e os comprovantes exigidos.

7.1.2. Paralisação injustificada das atividades por parte da organização parceira.

7.1.3. Descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

7.1.4. Unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste termo de fomento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Massaranduba (SC), 23 de fevereiro de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba (SC)

SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE
Gestora do Fundo Municipal de
Saúde de Massaranduba (SC)

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS
VOLUNTÁRIOS DE MASSARANDUBA (SC)
ADILSON PEDRO MAIS
Presidente

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°085-2017
PORTARIA n.º 085/2017

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei 1488/2011, de 16 de Fevereiro de 2011, Lei 1505/2011, de 20 Julho de 2011, Lei 1517/2011, 1682/2015 e 1699/2015 de 24 de Novembro de 2015, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença maternidade, a Senhora LUCIANA FAUSTINO ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do término da licença.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°086-2017
PORTARIA nº 086/2017
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal LUCIANA FAUSTINO – matrícula 10269 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 14/02/2017.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 24 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°087-2017
PORTARIA n.º 087/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Senhora DAIZE MOTA DA BOIT, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Rural, nível de referência DAS-2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°088-2017
PORTARIA n.º 082/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor CRISTIAN ZANELATTO LODETE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini..
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°089-2017
PORTARIA n.º 089/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ELOISA DE FIGUEREDO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no E.E.B.M. Inês Toneli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°090-2017
PORTARIA n.º 090/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, e edital do processo seletivo 001/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PATRÍCIA MACHADO MEZZARI DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição à servidora SOLANGE TERESINHA DE FIGUEREDO, em virtude de benefício junto à Previdência Social, até o retorno da mesma.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°091-2017
PORTARIA nº 091/2017

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1.º Sem ônus para o município, a Senhora FERNANDA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social e a Senhora SIMONE CAPRA, ocupante do cargo de Psicóloga, para fazer parte do Conselho Deliberativo do CIASS – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°092-2017
PORTARIA n.º 092/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal EDNA VIERO TORETI, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do

efetivo exercício de suas funções, no período de 27 de Fevereiro de 2010 a 25 de Fevereiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 01 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº003-2017 - SAMAE

PORTARIA n.º 003/2017

TRATA NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DO SAMAE

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei n°1186/2006, e Lei complementar n°022/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 e suas alterações, Lei Complementar nº037/2013 e suas alterações, e Lei nº 1740/2017, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor DAVI CREPALDI, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor do SAMAE, nível de referência CC 020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 061-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES

Decreto nº 061/2017 de 24/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 71/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 71/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME	43.066,10

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 062-2017 PONTE LINHA OURO VERDE

Decreto nº 062/2017 de 24/02/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 133/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 133/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE COM ESTRUTURA MISTA - METÁLICA/CONCRETO ARMADO NA LINHA OURO VERDE, MUNICÍPIO DE MODELO/SC, COM 155,00 M², CONFORME ART 6074513-8, PROJETO, MEMORIAIS, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	129.446,41

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 24 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 071/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME
Valor: R$ 41.251,00
Assinatura: 24/02/2017
Vigência: 23/02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 24 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH - FMS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
Processo Licitatório nº 076/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME
Valor: R$ 7.500,00
Assinatura: 23/02/2017
Vigência: 22/02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, sendo:

Modelo/SC, 24 de fevereiro de 2017.

ERNO MICHIELIN
Gestor do FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2017 CÓPIAS E IMPRESSÕES - COMPUTECH - ATUALIZAÇÃO DE VALOR

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório nº 071/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017
Contratada: COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA ME
Valor: R$ 24.850,00
Assinatura: 24/02/2017
Vigência: 23/02/2018
Revisão de Valor da Ata nº 028/2017 de 24/02/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 24 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 002/2017-PMM - 3

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO 3 CREDENCIAMENTO N. 002/2017–PMM.

A CPLdo Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 009 de 02/01/2017, após análise da documentação, torna público o resultado do julgamento de habilitação 3 do Credenciamento nº. 002/2017, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviço pessoas jurídicas, para a execução de serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19/06/2009, mencionados no Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Anexo I. Após a análise, segue a lista de empresas habilitadas: - Ariel Wiest MEI - CNPJ Nº 23.832.045/0001-28 e Semper Soluções Inteligentes em Tecnologias da Informação, Publicidade e Propaganda LTDA-ME – CNPJ Nº 09.415.516/0001-71. Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC. Mondaí–SC, 23 de Fevereiro de 2017.

Sidnei Rodrigues - Presidente da CPL

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 022/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO MOVIMENTO FINANCEIRO DE CONVÊNIOS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 06/março/2017 até as 14:00 horas do dia 15/março/2017.
Abertura da sessão no dia 15/março/2017 às 14:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 24 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de: SERVIÇOS DE REVISÃO TRIBUTÁRIA – SAT/RAT. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 06/março/2017 até as 14:00 horas do dia 15/março/2017.
Abertura da sessão no dia 15/março/2017 às 16:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 24 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2017/PM
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017/PM

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E GUINCHO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 06/março/2017 até as 09:00 horas do dia 16/março/2017.
Abertura da sessão no dia 16/março/2017 às 09:00 horas.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM. Consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 24 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 509/2017/FMS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 509/2017/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2017/FMS
REGISTRO DE PREÇO Nº 503/2017/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pelo Gestor Sr. VALCEMIR ANTÔNIO CORDEIRO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações futuras e parceladas de MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC-FARMA.

TIPO: MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE O MENOR PREÇO DA TABELA ABCFARMA.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 01/março/2017 até às 11:00 horas do dia 16/março/2017
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 11:00 horas do dia 16/março/2017
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 11:00 horas do dia 16/março/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 24 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 025/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO, conforme anexo I. Data: 13/03/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 13-2017
DECRETO Nº 13/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

CONSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS IMÓVEIS PARA COMPRA OU LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para avaliação prévia de bens imóveis, visando sua compra ou locação, composta de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Art. 2º Para compor a referida Comissão, ficam designados como membros efetivos os seguintes servidores:

I - Presidente: Elaine Marchesini Zuchianli, matrícula nº 1051;
II - Membro Efetivo: Éder Luiz Dal Toé, matrÍcula nº 210;
III - Membro Efetivo: Marlon Tomazi, matrÍcula nº 994;

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes os seguintes servidores:

I - Membro Suplente; Marlon Tomazi, matrícula nº 994;
II - Membro Suplente: Eric Junior Frezza, matrícula nº 788;

Art. 4º Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais, o servidor Rodrigo Crepaldi Pazzini, para secretariar a Comissão.

Art. 5º A presente Comissão que tem como função proceder a avaliação prévia de bens imóveis para compra ou locação pela Prefeitura Municipal, Fundos e Autarquias do Município de Morro Grande, visando o atendimento das atividades precípuas da administração, e fica desde já autorizada a expedir todos os atos necessários para a avaliação do imóvel.

Art. 6º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 7º O prazo de vigência da presente Comissão Permanente de Licitação será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 20 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15-2017
DECRETO N° 15 /2017

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a disponibilidade funcional da Servidora JUSSARA ALEXANDRE ORESTES ROCHA JUSSARA ALEXANDRE ORESTES ROCHAocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a amplitude da habilitação da servidora, que permite a atribuição de responsabilidade técnica no exercício das funções de VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Considerando o interesse público e a estrita observância da dignidade humana,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Servidora JUSSARA ALEXANDRE ORESTES ROCHA , ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II , matrícula funcional Nº 754, para o exercício de atividades de fiscalização sanitária, no âmbito da administração pública do Município.

Art. 2º - A servidora retornará às funções atribuídas pelo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II assim que cessarem as atribuições designadas pelo presente Decreto.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional ou qualquer outro benefício de caráter pessoal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 20 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16-2017
DECRETO N° 16/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2017, Aline Coral, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediário, Nível DAI 1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17-2017
DECRETO N° 17/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01/02/2017, Richarlis Casagrande, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediário, Nível DAI 1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18-2017
DECRETO N° 18/2017

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01/02/2017, Claudio Anacleto Costa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediário, Nível DAI 1.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19-2017
DECRETO N° 19/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE - NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 868 de 08 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 22.036,20 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e vinte centavos) com a seguinte classificação:
1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 (11) – Aplicações Diretas ..... R$ 22.036,20

TOTAL .....R$ 22.036,20

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 201– Rec. Ordinário - Sup. Financeiro ..... R$ 22.036,20

TOTAL .....R$ 22.036,20

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20-2017
DECRETO N° 20/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 868 de 08 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 268.112,70 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e doze reais e setenta centavos) com as seguintes classificações:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0003 (26) – Aplicações Diretas ..... R$ 46.116,87

2.033 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.1.90.00.00.00.00.00.0004 (28) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.809,95 3.3.90.00.00.00.00.00.0004 (27) – Aplicações Diretas ..... R$ 78.579,14

2.034 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0005 (32) – Aplicações Diretas ..... R$ 19.208,95

2.035 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0006 (33) – Aplicações Diretas ..... R$ 13.651,75

2.047 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0710 (29) – Aplicações Diretas .....

..... R$ 81.303,29

2.051 – MANUT. DO BLOCO INVESTIMENTO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0085 (31) – Aplicações Diretas .....
..... R$ 13.961,84

2.052 – MANUT. DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 (30) – Aplicações Diretas .....
..... R$ 2.480,91

TOTAL ..... R$ 268.112,70

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes de recursos abaixo especificados.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 0003 – Saúde (15%) – Sup. Financeiro
..... R$ 46.116,87
0004 – Atenção Básica – Sup. Financeiro ..... R$ 91.389,09
0005 – Vig. em Saúde – Sup. Financeiro ..... R$ 19.208,95
0006 – Assist. Farmac. - Sup. Financeiro ..... R$ 13.651,75
0081 – Gestão do SUS - Sup. Financeiro ..... R$ 2.480,91
0710 – Rec. SUS Estado – sup. Financeiro ..... R$ 81.303,29
0085 – Investimento – Sup. Financeiro ..... R$ 13.961,84

TOTAL ..... R$ 268.112,70

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21-2017

DECRETO N° 21/2017

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 10 da Lei Municipal nº 868 de 08 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º As dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 22.036,20 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e vinte centavos) com a seguinte classificação:
1000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
1001 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0201 (11) – Aplicações Diretas .....
..... R$ 22.036,20

TOTAL .....
.....R$ 22.036,20

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 201– Rec. Ordinário - Sup. Financeiro .....
..... R$ 22.036,20

TOTAL .....
.....R$ 22.036,20

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de janeiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22-2017

DECRETO Nº 22/2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas no Município de Morro Grande, no dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 14 de fevereiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23-2017

DECRETO Nº 23/2017

FIXA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 01 de março de 2017, o expediente de funcionamento de todas das Repartições Públicas Municipais será das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de fevereiro de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO 15/2017 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 PMN
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE: COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, NÃO HAVENDO APONTAMENTOS, COMEÇOU A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA.
A LICITANTE PRESENTE COTOU APENAS OS ITENS DO NÚMERO 12 AO 26. SENDO OS DEMAIS ITENS CONSIDERADOS DESERTOS.
APÓS A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE OS DOCUMENTOS DA EMPRESA ESTÃO CORRETOS.
SEM MAIS NADA PARA DECLARAR, A COMISSÃO DECIDE ENCERRAR A SESSÃO E ENVIAR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS ITENS.
OS PRESENTES DECLARARAM QUE NÃO HÁ INTENÇÃO DE RECURSOS.
24/02/2017

CARLA CLAUDINO	PREGOEIRA TITULAR
MARIA BENEDITA CORRÊA	PREGOEIRA SUBISTITUTA
CARLA CARVALHO	MEMBRO
PEDRO PAULO DA COSTA	MEMBRO

ATA RECURSO PREGÃO 11/2017 PMN MINISTER

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 PMN

Aos 22 dias de fevereiro de 2017, às 08h20min, reuniu-se a comissão de licitação, designados pela Portaria número 507 de 27 de janeiro de 2017, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, PROPAGANDA DE RUA COM CARRO DE SOM, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, TRIOS ELÉTRICOS, GRADES DE PROTEÇÃO, PALCOS E GERADORES DE ENERGIA), DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2017. Protocolado pela empresa MINISTER SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 12.927.343/0001-85.

PRELIMINARMENTE
A Comissão de licitação, ao receber o recurso no dia 21/02/2017, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa MINISTER, que o item 5.5.2 frustra o caráter competitivo da licitação, configurando como excessivo e contrário a lei, haja vista não estar incluso no rol dos artigos 28 à 31 da Lei 8.666/93.
Pede a reconsideração da decisão que inabilitou a empresa, visto irregularidade do edital.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de 3 dias previsto para apresentação do mesmo, segundo dispõe o Artigo 4º, XVIII, da lei 10.520/02:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Vale citar que, a data da abertura dos envelopes aconteceu no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, no momento foram apreciados os documentos pela comissão e os licitantes presentes, estes tiveram a oportunidade de manifestar suas considerações, começando a contagem do prazo de 3 dias consecutivos no dia 16 (dezesseis), findando o prazo dia 20 (vinte), segunda feira.
Importante citar também, que não há menção de recurso ao final da Ata, e conforme mencionado no artigo, a menção deve ser feita de forma imediata e motivada, ou seja, ao não mencionar recurso o licitante renuncia este direito.
Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal e a menção de recurso no final da sessão no item 7.3.13:

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei n° 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

É plausível verificar a decisão do STJ referente à intempestividade no que tange aos recursos:
STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 817422 RJ 2006/0025468-6 (STJ)
Data de publicação: 05/04/2006
Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na modalidade "pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteoriri, ainda que dentro do prazo de contra-razões, revela-se intempestivo. Inteligência do artigo 4º , XVIII , da Lei nº 10.520 /2002. 2. Recurso especial provido.
Encontrado em: DE PREGÃO, MELHORAMENTOS, 2003, P. 158-159. --> DJ 05/04/2006 p. 183 - 5/4/2006 LEG: LEG:FED LEI...: 010520 ANO:2002 ART : 00004 INC:00018 RECURSO ESPECIAL REsp 817422 RJ 2006/0025468-6 (STJ) Ministro

Doutrinariamente temos:
[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.
Em suma, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se

É a decisão.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Pregoeira Substituta: Maria Benedita Corrêa

Equipe de Apoio: Carla Carvalho

Pedro Paulo da Costa

Patrícia Duarte Cidral

Ratificando:

NADIA BRAZ BINS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO 009/FME/2016 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATO 009/FME/2016

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 003/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 003/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. A homologação do resultado final se dará través de ato oficial emitido pelo município.

NAVEGANTES, 24 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos

Professor de Educação Física 20h | Ensino Superior		

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	541713	21/10/1976	Pablo Gonzalez Lima	11	2,20	9	6,30	20	8,50	0,00	8,50	Aprovado
2	524480	30/07/1987	Gabriel Soares Sell	7	1,40	9	6,30	16	7,70	0,00	7,70	Aprovado
3	544508	03/08/1964	Pablito Alvaro Linhares Marcondes	8	1,60	8	5,60	16	7,20	0,00	7,20	Aprovado
4	526120	25/05/1980	Andre Luiz Zucco	8	1,60	8	5,60	16	7,20	0,00	7,20	Aprovado
5	539183	12/05/1972	Eduardo Luiz Mezzon	6	1,20	7	4,90	13	6,10	0,50	6,60	Aprovado
6	544478	01/04/1991	Giovane Travasso	5	1,00	7	4,90	12	5,90	0,00	5,90	Aprovado
7	536475	12/10/1972	Claudecir Fontana Da Rocha	7	1,40	6	4,20	13	5,60	0,00	5,60	Aprovado
8	545166	07/08/1990	Miliane Cordeiro	7	1,40	6	4,20	13	5,60	0,00	5,60	Aprovado
9	521941	22/11/1990	Maikon Luan Da Silva	2	0,40	6	4,20	8	4,60	0,00	4,60	Aprovado
10	532091	30/06/1988	Ivlini Neves De Souza	5	1,00	5	3,50	10	4,50	0,00	4,50	Aprovado
Professor de Educação Física 40h | Ensino Superior												
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	547165	31/12/1970	Marco Aurelio Costa Da Silva	6	1,20	10	7,00	16	8,20	0,00	8,20	Aprovado
2	525966	29/01/1966	Eduardo José Silvério	3	0,60	10	7,00	13	7,60	0,00	7,60	Aprovado
3	524556	01/03/1977	Valmir Leonardo Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	6,60	0,50	7,10	Aprovado
4	541030	13/04/1983	Renata De Oliveira Schneider Lins	7	1,40	8	5,60	15	7,00	0,00	7,00	Aprovado
5	535071	25/04/1982	Adolfo Michels Suarez Ortiz	6	1,20	8	5,60	14	6,80	0,00	6,80	Aprovado
6	541457	10/07/1983	Jonathan Cesar Maia	7	1,40	7	4,90	14	6,30	0,50	6,80	Aprovado
7	527327	13/04/1958	Maria Jose Martins	5	1,00	8	5,60	13	6,60	0,00	6,60	Aprovado
8	527977	30/03/1988	Victor Fernando Silva Porto De Souza	5	1,00	8	5,60	13	6,60	0,00	6,60	Aprovado
9	535090	21/11/1990	Bianca Gregorio Silva	4	0,80	8	5,60	12	6,40	0,00	6,40	Aprovado
10	521430	28/10/1994	Nakely Oliveira Da Silva	4	0,80	8	5,60	12	6,40	0,00	6,40	Aprovado
11	528371	05/03/1992	Luriam Tratis	11	2,20	6	4,20	17	6,40	0,00	6,40	Aprovado
12	536514	05/10/1987	Thiago Barbosa Martins	7	1,40	7	4,90	14	6,30	0,00	6,30	Aprovado
13	542277	24/03/1988	Everton Henrique Ascari	7	1,40	7	4,90	14	6,30	0,00	6,30	Aprovado
14	524191	13/03/1996	Gerson Alexsanter Machado Pinto	4	0,80	6	4,20	10	5,00	0,00	5,00	Aprovado
15	541722	17/07/1988	Alyne Silva Bezerra	4	0,80	5	3,50	9	4,30	0,00	4,30	Aprovado
16	529304	03/02/1992	Flavio Adauto Mondini Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	4,30	0,00	4,30	Aprovado

ATO 011/FME/2017 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ATO 011/FME/2017

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no anexo I deste ato, a Classificação Final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 002/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. A homologação do resultado final se dará através de ato oficial emitido pelo município.

NAVEGANTES, 24 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
Legenda:
CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final

Arte-Educador de Artes Plásticas | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	524660	23/07/1963	Luiz Fernando Pauler Flores	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
2	541403	18/10/1988	Sofia Schramm De Brito	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
3	545598	24/02/1980	Elizabete Marlene Patricio Neukom	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
4	531408	20/10/1995	Maria Eduarda Carrenho Fabrin	12	2,40	7	4,90	19	7,30	Aprovado
5	541225	03/01/1980	Anderson Do Rosario	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
6	523496	03/12/1984	Pedro Teixeira Motta	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
7	522784	19/11/1987	Victor Ferreira Sieczko	6	1,20	8	5,60	14	6,80	Aprovado
8	536752	17/02/1986	Bernardo Luiz Dos Santos Contesini	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado
9	531551	18/08/1963	Adelma Ferreira	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
10	526951	19/10/1983	Ana Paula Correa De Souza	10	2,00	6	4,20	16	6,20	Aprovado
11	529508	31/10/1958	Maria Barbosa	7	1,40	4	2,80	11	4,20	Aprovado

Arte-Educador de Balé 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	548341	28/11/1963	Simone Schlosser	11	2,20	7	4,90	18	7,10	Aprovado
2	545200	16/01/1966	Berenice Valenca Vianna	7	1,40	8	5,60	15	7,00	Aprovado

Arte-Educador de Balé 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	543842	27/09/1993	Beatriz Fidalgo	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado

Arte-Educador de Canto 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	532283	25/04/1995	Amanda Correa Da Silva	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
2	548651	30/01/1989	Marilia Fernanda Gazaniga De Oliveira	9	1,80	7	4,90	16	6,70	Aprovado

Arte-Educador de Circo | Ensino Médio
Nenhum candidato aprovado neste cargo

Arte-Educador de Dança de Rua 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	540683	25/05/1996	Jessica Caroline Miranda Santiago Santos	9	1,80	6	4,20	15	6,00	Aprovado

Arte-Educador de Dança de Rua 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	525512	17/11/1994	Leonardo Manoel Francisco	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
2	533333	10/04/1987	Vanessa Schlindwein	7	1,40	7	4,90	14	6,30	Aprovado
3	529542	02/08/1990	Thayse Cristina Rangel	0	0,00	7	4,90	7	4,90	Aprovado

Arte-Educador de Dança de Salão | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	541132	07/01/1960	Lilian Aparecida Proenca	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado

Arte-Educador de Desenho Mangá | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	546931	15/12/1986	Ronan Almeida Soares	8	1,60	8	5,60	16	7,20	Aprovado

Arte-Educador de Instrumentos de Sopro | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	543698	12/02/1994	Lucas Ramos Bueno	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado
2	544996	27/09/1983	Sidnei Palhano De Jesuz	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
3	538023	31/07/1993	Juan Pablo Garcia Raio	9	1,80	8	5,60	17	7,40	Aprovado
4	535301	03/11/1993	Rubiany Andrade	8	1,60	7	4,90	15	6,50	Aprovado

Arte-Educador de Percussão | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	546203	05/07/1985	Taynara Giselle De Oliveira Guedes E Silva	7	1,40	10	7,00	17	8,40	Aprovado

Arte-Educador de Teatro 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	541214	14/02/1978	Sabrina Lemos Viana	9	1,80	10	7,00	19	8,80	Aprovado
2	542273	03/06/1996	Alexsander Souza	4	0,80	7	4,90	11	5,70	Aprovado

Arte-Educador de Teatro 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	538553	03/03/1990	Diego Ruan Ribeiro Costa-longa	7	1,40	9	6,30	16	7,70	Aprovado

Arte-Educador de Violão 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	530777	20/05/1992	Felipe Dias	10	2,00	9	6,30	19	8,30	Aprovado
2	530084	07/01/1987	Nicolau Clarindo Paulo Neto	4	0,80	7	4,90	11	5,70	Aprovado

Arte-Educador de Violão 40h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			

1	527354	05/06/1957	Maria Aparecida Pio Santos	12	2,40	8	5,60	20	8,00	Aprovado
2	521601	24/08/1991	Andre Luis Costa Da Silva	10	2,00	8	5,60	18	7,60	Aprovado
3	545740	31/05/1993	Milena Volkmann	6	1,20	9	6,30	15	7,50	Aprovado
4	548258	02/09/1986	Rafael Peres Lopes	4	0,80	9	6,30	13	7,10	Aprovado

ATO 015/PMN/ED001/2017 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO 015/PMN/ED001/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor Emílio Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o Julgamento dos Recursos contra Classificação Preliminar, conforme segue:

Parecer 001
Inscrição: 543323
Candidato: Adriana Alves De Oliveira Denicol
Cargo: Professor Inglês - Não Habilitado
Alegação: Segundo gabarito rascunho (primeira folha do caderno de questões que pôde ser levado para casa) a quantidade de acertos esta divergente. De acordo com meus cálculos tive um acerto de 12 questões e não apenas 7 conforme divulgado na classificação preliminar. Segue respostas que foram passadas para o gabarito 01-C 02-C 03-C 04-C 05-B 06-B 07-A 08-B 09-A 10-D 11-B 12-B 13-A 14-D 15-A 16-C 17-D 18-A 19-C 20-D 21-D 22-A 23-B 24-A 25-C. Solicito correção do gabarito e recontagem dos pontos.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 7 acertos em conhecimentos gerais e 2 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 9 acertos, com nota final da prova escrita de 2,80, conforme consta na classificação preliminar. A candidata deixou em branco as questões de 21 a 25 em seu cartão-resposta.
Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 002
Inscrição: 521470
Candidato: Allan Sergio Vieira Junior
Cargo: Leiturista – DAE
Alegação: Número de acertos não conferem com o que eu tenho anotado. Gostaria de receber a microfilmagem do cartão resposta já que não confere com o que tenho anotado.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta do candidato, constatou-se que o mesmo obteve 4 acertos em conhecimentos gerais e 4 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 8 acertos, com nota final da prova escrita de 3,60, conforme consta na classificação preliminar.
Não assiste razão o candidato recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta do candidato encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 003
Inscrição: 537845
Candidato: Andreia Geraldo
Cargo: Professor Anos Iniciais - Habilitado
Alegação: Não foi contado (computado) corretamente o número de questões acertadas nos Conhecimentos Específicos da Prova nº 1 do Processo Seletivo Edital 001/2017 - Administração Geral da Prefeitura Municipal de Navegantes. Eu acertei 9 e na Classificação Preliminar, constam apenas 8. Gostaria que houvesse a correção do meu gabarito e a recontagem da pontuação. Correção do meu gabarito e recontagem de pontos.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 8 acertos em conhecimentos gerais e 8 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 16 acertos, com nota final da prova escrita de 7,20, conforme consta na classificação preliminar.
Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 004
Inscrição: 523266
Candidato: Bruno Jose Braz
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Alegação: Quero ver os aprovados de monitor de transporte escolar.
Decisão: A Classificação Preliminar dos candidatos de todos os cargos, foi divulgada através do Ato 014, no dia 21 de fevereiro de 2017, obedecendo o cronograma do edital, e encontra-se acessível a todos no site do IOBV, do município e mural da prefeitura.

Parecer 005
Inscrição: 540234

Candidato: Carlucia Aparecida Matos De Freitas
Cargo: Professor Inglês - Habilitado
Alegação: Venho solicitar a revisão da contagem de pontos da 5ª candidata à minha 6ª colocação. O total de acertos da minha prova em relação à prova da candidata Elisangela Silva Linaldi Pelegrini é de 18,20% à mais. O desempate não por apenas uma questão específica não justifica a minha colocação. Venho portanto por gentileza, requerer o deferimento da quinta colocação.
Decisão: Não assiste razão a candidata. Conforme consta em edital:
9.5 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	3,00
	Gerais e atualidades	5		
	Legislação	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

Sendo que a candidata recorrente obteve 8 acertos em conhecimentos básicos, com nota de 1,60 (8*0,20=1,60) e 5 acertos em conhecimentos específicos, com nota de 3,50 (5*0,70=3,50) e nota final de 5,10 (1,60+3,50=5,10).
Já a candidata que consta na 5ª posição, possui 5 acertos em conhecimentos básicos, com nota 1,00 (5*0,20=1,00) e 6 acertos em conhecimentos básicos, com nota 4,20 (6*0,70=4,20), e nota final de 5,20 (1,00+4,20=5,20).
Não houve erro na classificação e/ou pontuação da candidata. Estando de acordo com os critérios estabelecidos em edital.
INDEFERIDO - Classificação mantida

Parecer 006
Inscrição: 528075
Candidato: Cristiane Mendes Da Silva
Cargo: Professor Educação Infantil - Habilitado
Alegação: Solicito a revisão quanto a entrega de títulos, pois não foi pontuada a minha pós -graduação. Venho requerer a pontuação 0,50 referente a Prova de Títulos totalizando 5,00 e na Classificação Preliminar Seletivo consta 4.50.
Decisão: Em análise aos documentos enviados pela candidata, constatou-se que sua nota total de títulos é de 0,50, porém houve um equívoco no momento da digitação de sua nota, sendo atribuída nota 0,00.
Altera-se a nota da candidata, considerando seu título de pós graduação em nível de especialização, que foi apresentado dentro do prazo e de acordo com as regras do edital. A candidata passa a ter como nota de prova de título 0,50 e nota final 5,00, sendo reclassificada, assumindo o 248° lugar.
DEFERIDO – Pontuação de título atribuída e Classificação Final alterada

Parecer 007
Inscrição: 529690
Candidato: Edilaine Aparecida Franco Terres
Cargo: Professor Educação Infantil - Habilitado
Alegação: Motivo pelo qual não consta nenhum ponto na prova de títulos sendo que foi encaminhado via correio todos documentos para essa finalidade. Foram enviados documentos para prova de títulos onde poderia haver melhor classificação nas notas, peço a reavaliação das mesmas que foram enviadas sendo elas certificados de magistério, faculdade de pedagogia e pós graduação em educação especial. Recontagem da prova de títulos.
Decisão: Em conferência aos documentos encaminhados pela candidata, a banca constatou que a mesma apresentou somente o certificado de licenciatura em Pedagogia, curso de aperfeiçoamento em Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal e a declaração de matrícula na pós-graduação. E conforme as regras editalícias:
11.12 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 1) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.
11.13 Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.
Para que a candidata tivesse pontuado na prova de títulos, esta deveria apresentar a declaração de CONCLUSÃO de sua especialização, juntamente com o histórico escolar. A simples comprovação de matrícula e/ou frequência no curso de especialização não recebe pontuação, pois está em desacordo com as exigências do edital, que determina que a especialização deve estar concluida.
INDEFERIDO - Classificação mantida

Parecer 008
Inscrição: 538950
Candidato: Eliane Aparecida Rosa De Oliveira
Cargo: Professor Anos Iniciais - Magistério
Alegação: Busco recurso pois conforme o edital e a lei contaria ponto os cursos, e os meu cursos não foram computados conforme se ver. Cadê a pontuação a soma dos meus cursos sendo eles oratória e comunicação, secretariado, conferência Municipal das mulheres, fórum de conscientização social. Somente peço que sejam computados os pontos dos meus cursos pois está dentro da lei e do edital que somaria.

Decisão: Em conferência aos documentos apresentados pela candidata, a banca verificou que esta encaminhou apenas cursos de aperfeiçoamento, e conforme regra o edital, item 12.2 alínea 'c':
c) Pontuação: Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

Título/documento	Pontuação
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	0,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	0,75
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	1,00

Desta forma, os certificados apresentados pela candidata estão em desacordo com a regras editalícias, não podendo ser pontuados para a prova de título, pois em nenhum momento o Edital prevê que cursos de aperfeiçoamento contarão pontos na prova de Títulos.
INDEFERIDO - Classificação mantida

Parecer 009
Inscrição: 530051
Candidato: Emanoelle Da Silva
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Alegação: Eu peço recurso porque pelo gabarito que nos foi apresentado eu tive 16 acertos. E agora saiu minha classificação com 15 acertos. Peço nova correção do meu gabarito e nova contagem de pontos. Pois tive 16 acertos e não 15 como constou na classificação preliminar. Pois fiquei numa classificação muito baixa sendo que fiz mais pontos no conhecimento.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 7 acertos em conhecimentos gerais e 8 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 15 acertos, com nota final da prova escrita de 7,00, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 010
Inscrição: 545059
Candidato: Luciana Da Silva Dantas Soares
Cargo: Professor História - Habilitado
Alegação: Recontagem dos pontos, pois não consta na lista de classificação preliminar a pontuação de minha pós graduação lato sensu. Gostaria de pedir a recontagem dos pontos, pois não consta na lista de classificação preliminar a pontuação de minha pós graduação lato sensu (0,50 pontos) em História do Brasil, realizada na Universidade Federal Fluminense - UFF, no período de Outubro de 2009 a Dezembro de 2011, que enviei pelos correios no dia 31 de Janeiro de 2017.
Decisão: Em conferência aos documentos enviados pela candidata, a banca identificou que esta não apresentou o histórico da pós-graduação, e conforme consta em edital:
11.2 A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu ou em Educação, da seguinte forma:

a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente, relacionados à área para a qual se inscreveu ou em Educação.

b) Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar, em cópias autenticadas em cartório.
Desta forma, a candidata não teve o ponto da pós-graduação somado à sua nota da prova escrita, pois apresentou o certificado desacompanhado do histórico escolar, estando em desacordo com o que regra o edital.
Classificação mantida - INDEFERIDO

Parecer 011
Inscrição: 541148
Candidato: Renan Silva
Cargo: Instrutor de Violão SCA
Alegação: Pelo gabarito, acertei 15 questões, 7 gerais e 8 específicas, na classificação final apareceu como certas somente 14 questões, alterando assim, minha verdadeira nota. Tendo acertado 15 questões, 7 gerais e 8 específicas, sendo que as gerais valiam 0,20 e as específicas 0,70, teria que tirar no resultado final 7,00 sendo que tirei somente 6,30.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta do candidato, constatou-se que o mesmo obteve 7 acertos em conhecimentos gerais e 7 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 14 acertos, com nota final da prova escrita de 6,30, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão o candidato recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta do candidato encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 012
Inscrição: 530929
Candidato: Simone Ferreira Alflen
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Alegação: Na classificação preliminar foi colocado 16 acertos mas de acordo com as minhas anotações foram 17 questões que eu acertei. Solicito a correção do meu cartão resposta.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 9 acertos em conhecimentos gerais e 7 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 16 acertos, com nota final da prova escrita de 6,70, conforme consta na classificação preliminar.

Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Parecer 013
Inscrição: 535142
Candidato: Sueli Carneiro
Cargo: Professor Educação Infantil - Habilitado
Alegação: Não somatória de nota de titulação na classificação preliminar. Conforme solicitado em edital de 03/01/2017, enviei Declaração de conclusão de Pós Graduação via Sedex, para o endereço constante em edital dentro do prazo estipulado. Possuo o comprovante de recebimento de Sedex por vossa senhoria. Solicito que seja somado à nota final, o valor de minha titulação. Como minha nota de prova foi de 7,7 e classificação de 55º lugar, a mesma seria de 8,2 alterando assim a minha classificação.
Decisão: Em análise aos documentos enviados pela candidata, a banca constatou que esta não autenticou a declaração de conclusão da pós-graduação e o histórico escolar. Conforme regra o edital, item 12.2 alínea 'b':
12.2 A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação relacionados ao cargo para o qual o candidato se inscreveu ou em Educação, da seguinte forma:
b) Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de Especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar, em cópias autenticadas em cartório.
Desta forma, a candidata não teve atribuído os pontos referente a sua pós-graduação, visto que os documentos apresentados por esta, encontram-se em desacordo com as regras editalícias.
INDEFERIDO - Classificação mantida

Parecer 014
Inscrição: 521921
Candidato: Thais Costa De Magalhaes
Cargo: Professor Educação Infantil - Habilitado
Alegação: Quero ter acesso ao cartão resposta e que seja recontado meus pontos, visto que de acordo com meu rascunho de gabarito, minha nota saiu inferior a qual estava esperando. Como tenho dúvida sobre minha pontuação e sendo de direito ter acesso ao cartão resposta, e como se encontra nos termos da norma constitucional (Art. 37 da CF/88), e o impedimento configura afronta ao princípio da publicidade dos atos da administração. Tal assertiva encontra supedâneo ainda no disposto no artigo 5º, inciso XXXIII, da CF/88, in verbis: Art. 5º. XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Recontagem dos pontos e acesso ao meu cartão resposta.
Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 6 acertos em conhecimentos gerais e 9 acertos em conhecimentos específicos, totalizando 15 acertos, com nota final da prova escrita de 7,50, conforme consta na classificação preliminar. Não assiste razão a candidata recorrente.
INDEFERIDO - Classificação mantida.
O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

NAVEGANTES, 24 de fevereiro de 2017.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

ATO 016/PMN/ED001/2017 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ATO 016/PMN/ED001/2017

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO – Administração Geral

O Senhor **Emílio Vieira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Fica divulgado no **anexo I** deste ato, a **Classificação Preliminar Geral dos CandidatosAprovados** no Processo Seletivo 001/2017, em ordem decrescente de nota final.

2. Fica divulgado no **anexo II** deste ato, a **Lista especial de classificaçãofinal** dos candidatos aprovados que requereram **vaga para deficiente físico**.

3. A homologação do resultado final se dará através de ato oficial emitido pelo município.

NAVEGANTES, 24 de fevereiro de 2017.

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL

Legenda:

CB – Conhecimentos Básicos
CE – Conhecimentos Específicos
TA – Total de Acertos
NPE – Nota Prova Escrita
NF - Nota Final
NPT – Nota de Títulos

Agente de Serviços Gerais -Educação | Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	531088	17/09/1984	Denise Fernanda Costa Antunes	10	4,00	10	6,00	20	**10,00**	Aprovado
2	520841	03/09/1991	Maria Clara De Lima Conde	10	4,00	10	6,00	20	**10,00**	Aprovado
3	535933	22/09/1971	Eliane Teresinha Dias Tehlan	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
4	521265	17/03/1977	Andrea Alves De Andrade Vieira	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
5	546808	26/01/1980	Kassiane Hereclita Becker	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
6	545097	04/10/1981	Meibel Daiana Godinho Godoi	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
7	534943	03/07/1996	Victor Hugo Pinheiro Da Silva	9	3,60	10	6,00	19	**9,60**	Aprovado
8	546831	21/11/1958	Lilian Maria Barbosa De Lima	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
9	520494	01/04/1964	Nilsi Schwingel	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
10	538188	23/01/1971	Terezinha Lopes De Souza Dos Santos	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
11	526443	28/09/1976	Monica Dos Santos Pereira	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
12	526438	09/07/1977	Osnir Stahnke Junior	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
13	541549	05/01/1982	Scheila Koch	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
14	520417	08/07/1982	Elisangela De Almeida	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
15	522295	30/06/1989	Bruna Da Silva Emilio	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
16	520565	31/12/1989	Denise Souza De Jesus Proenca	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
17	541445	21/03/1968	Lourdes Fernandes Matias	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado
18	540906	01/04/1984	Elisangela Eller	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado
19	537049	14/04/1990	Franciele Oliveira Pivatto	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

20	539906	15/11/1960	Gione Maria Mistura Voltan	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
21	537464	19/09/1961	Jose Ribeiro Da Luz	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
22	541045	10/04/1976	Regina Carolina	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
23	529188	13/04/1977	Zilma Zancanela	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
24	535690	20/06/1979	Giceli Maria de Souza	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
25	543411	03/12/1981	Ana Paula Dos Santos Guimaraes	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
26	522671	25/04/1989	Michelle Demantova Wendhaunse	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
27	542139	01/05/1990	Paulo Marcos De Brito Poerner	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
28	543023	10/11/1990	Idivani Graciela Dos Santos	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
29	525537	04/02/1992	Jeisiane Da Silva Camargo	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
30	523933	04/07/1992	Hana Carla Bodnar	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
31	547684	15/08/1993	Mirian De Quadros	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
32	523090	25/09/1997	Maria Luiza	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
33	521742	02/04/1963	Katia Lucia Barreto De Souza Rangel	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
34	540401	08/01/1965	Adelinda Altmann Araujo	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
35	539129	15/06/1982	Tatiele Moreira De Jesus	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
36	520594	27/07/1985	Barbara Cristina Bella Cruz	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
37	540971	18/12/1986	Karina Cruz	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
38	529099	11/11/1987	Fabiana Lucimara Zamudio	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
39	529735	06/07/1988	Diogo Cauca Lemos	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
40	538655	16/01/1989	Junior Alex Boita	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
41	524755	15/06/1994	Mikaelly De Amorim Guilhermino	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
42	539103	13/08/1995	Taynara Pereira Da Silva	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
43	541624	26/10/1998	Arthur De Lima Teche	10	4,00	8	4,80	18	**8,80**	Aprovado
44	546415	27/11/1958	Nadir Braz Linhares	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
45	538438	01/04/1970	Mariceia Alves Libarino	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
46	523252	11/04/1971	Edemilson Rodrigues	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
47	540285	13/02/1979	Ana Beatriz Sobral Rezende Dos Santos	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

48	523155	21/05/1982	Ivaneia Da Conceicao De Paulamachado	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
49	531257	27/01/1987	Ana Paula Pasold	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
50	536733	08/11/1996	Guedrya Cristina Alves Maurer	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
51	545399	19/04/1998	Keycy Da Silva	8	3,20	9	5,40	17	**8,60**	Aprovado
52	535628	02/06/1998	Camila Constanza Vega Brum	6	2,40	10	6,00	16	**8,40**	Aprovado
53	532772	11/05/1957	Milton Nogueira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
54	529240	05/08/1966	Lucelia De Jesus Miranda Da Silva	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
55	536324	12/08/1966	Ilda Fagundes Silveira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
56	529861	08/07/1969	Gerson De Souza	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
57	523537	31/12/1970	Maria Madalena Duarte Tribess	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
58	541051	16/01/1971	Bartolomeu Henrique Dos Reis	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
59	536002	02/03/1976	Fabiana Neri Mariano	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
60	523166	05/10/1978	Tsheyla Cristina Dantas Soares	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
61	521887	15/06/1981	Dunia Fernanda Antunes	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
62	534650	30/09/1981	Katia Martins Ferreira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
63	545316	27/09/1982	Tania Diniz Benfica	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
64	531372	18/02/1985	Gizeli Adriana Fernandes	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
65	528271	27/10/1987	Josilene Andressa Bernardes Borges	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
66	525736	21/05/1990	Elizane Sueli Caldeira	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
67	527670	25/09/1993	Aline Dobrachinski Guimaraes	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
68	541656	16/01/1998	Magna Da Conceicao Tavares	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
69	541685	28/10/1967	Margarete Leal	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
70	522747	20/06/1970	Antonia Aparecida De Souza	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
71	534212	13/08/1972	Adriana Elisa Prietsch Araujo	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
72	531324	05/07/1973	Marilucia Bazotti	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
73	540139	08/12/1982	Ana Rosa Gancheiro Gomes Da Silva	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
74	537198	11/08/1986	Luciene Lopes Barroso De Oliveira	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
75	522030	02/05/1987	Jociele Ribeiro Dos Santos	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

76	523379	05/07/1990	Dayane Nascimento De Souza	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
77	523275	03/05/1991	Adriana Amandio	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
78	538524	29/05/1997	Manoela Jaqueline Mendes Euflorzino	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
79	526866	10/01/1980	Marines Dos Santos	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
80	529185	05/03/1983	Dalva Aparecida Padilha De Moura	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
81	521077	11/12/1990	Leidiane Deluca	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
82	533468	22/12/1990	Elisandra Vieira	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
83	534924	11/06/1997	Giovanna Bodelazzi	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
84	542311	13/01/1999	Maria Eduarda Serpa Martins	10	4,00	7	4,20	17	**8,20**	Aprovado
85	529657	28/07/1958	Regina Maria Carneiro Pereira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
86	539292	24/06/1960	JOANA COSTA CAMARAO	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
87	546939	14/01/1964	Cristine Jean Da Silva	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
88	524890	28/11/1964	Corina Regia De Britto	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
89	540877	01/11/1965	Osvina Bernardo Pereira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
90	530175	12/11/1966	Maria De Loudes Baumayer	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
91	522255	20/06/1967	Maria Aparecida Ferreira De Souza	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
92	532797	15/10/1967	Rosana Aparecida Ianhaki Bordinhao	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
93	548074	11/07/1969	Sonia Costa	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
94	532016	05/01/1970	Marcia Simões de Andrade Dos Santos	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
95	532577	29/05/1973	Bibiana Bernardo Martins Cordeiro	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
96	520327	07/12/1974	Maria Rosa Maciel De Oliveira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
97	521498	31/01/1975	Rita De Cassia Finardi	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
98	538354	19/02/1978	Renata Da Silva Torres	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
99	541351	11/02/1982	Silmara Monteiro De Almeida	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
100	541642	08/05/1982	Alexsandro Guimaraes Santos	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
101	540699	26/11/1983	Giane Silva De Lima	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
102	525316	04/03/1989	Edicleia Veiga Da Silva	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
103	532442	27/11/1991	Vanessa Dos Santos	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

104	538257	30/07/1992	Dafiner Fernandes	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
105	533559	17/09/1993	Angelica Alves Jorge De Novaes	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
106	538381	23/12/1993	Danubia Bastos Da Rosa	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
107	530928	12/12/1998	Jaine Finardi Pereira	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
108	539865	18/06/1960	Flavio Landeira	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
109	542818	29/10/1973	Fabiana Francisco Farias	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
110	546777	16/12/1975	Adriane Lopes	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
111	527999	18/08/1979	Alessandra Aleixo De Souza	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
112	535621	30/10/1980	Patricia Vieira	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
113	532718	24/12/1984	Rosimeri Teresinha De Jesis	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
114	548737	01/10/1986	Edneia Alves Antunes Pereira	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
115	540547	14/05/1988	Fernanda Milian Lopes	6	2,40	9	5,40	15	**7,80**	Aprovado
116	524290	24/06/1959	Rosemeire Braga Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
117	537951	14/07/1967	Rosimeri Emidio	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
118	534261	17/09/1969	Luciene Benatti	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
119	546688	02/12/1974	Rosangela Sansao	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
120	538701	03/05/1975	Marilda De Fatima Oliveira Assuncao	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
121	534967	27/11/1977	Fabiana Pires Dos Santos Almeida	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
122	529460	09/02/1978	Valdneia Luciane Souza De Lima	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
123	530118	23/11/1979	Cleia Freitas	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
124	527569	14/01/1980	Rita Maristela Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
125	522574	08/09/1980	Viviane Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
126	540554	14/08/1983	Janete Dos Santos Bezerra	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
127	537618	06/12/1983	Lidiane Da Silva	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
128	547642	25/07/1985	Gilmar Figleski	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
129	523489	03/09/1985	Valdirene Batista Barbosa	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
130	545376	22/11/1987	Maria Fernanda Ramos Dos Santos	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
131	523912	16/08/1990	Angelica Da Silva	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

132	534265	07/04/1993	Aline Da Rosa De Oliveira	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
133	530845	29/12/1994	Andreia Wessler	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
134	522615	09/02/1995	Caroline Kinal	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
135	522253	21/06/1954	Francisco Antonio De Albuquerque Rocha	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
136	532668	26/06/1963	Iara Maria Honorato	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
137	533282	16/05/1971	Marili Aparecida Mendes	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
138	527629	23/09/1972	Deborah Hadlich	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
139	537204	06/06/1973	Maria Ines Barroso	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
140	538630	30/10/1979	Leidinalva De Souza Da Silva Oliveira	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
141	524726	10/02/1983	Francieli De Souza Gabriel	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
142	538748	27/12/1983	Viviane De Lara	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
143	536582	29/11/1984	Luciana Silva	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
144	528559	05/09/1986	Adriano Rodrigo Luciano	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
145	523369	03/09/1987	Keli Regina Rodrigues	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
146	526969	15/07/1991	Lucineia Alves Trindade	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
147	538050	15/07/1991	Indiara Veloso	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
148	525492	08/10/1995	Andreia Edna	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
149	547646	10/02/1996	Thaina Rodrigues	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
150	542525	26/07/1997	Andriele Rocha Taborda	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
151	525048	07/08/1999	Stefany Aparecida Serafim Menzio	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
152	529120	16/07/1981	Renilda Aparecida Silva	10	4,00	6	3,60	16	**7,60**	Aprovado
153	539358	08/04/1991	Jessica Vivianne Da Silva	10	4,00	6	3,60	16	**7,60**	Aprovado
154	526941	11/04/1995	Retiele Santos	5	2,00	9	5,40	14	**7,40**	Aprovado
155	538831	27/05/1973	Rosana De Souza	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
156	525196	14/10/1974	Margarete Correa De Souza De Oliveira	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
157	532558	04/03/1975	Sonia Czelen	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
158	524850	18/06/1975	Jussara Salete Leite De Conto	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
159	540030	14/03/1982	Marcia Lamp	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

160	525641	05/07/1983	Gerusa Aurea Pires	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
161	540870	10/01/1985	Silem Santiago Correa	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
162	529056	06/02/1985	Katiane De Jesus Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
163	539185	06/04/1986	Paula Gracielle Carlos Dos Santos	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
164	522319	04/01/1988	Thauana Marina Cordova	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
165	540351	26/05/1991	Lidiane Cristina Da Silva	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
166	540833	13/11/1992	Tainara Duggen Ferreti	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
167	542003	23/02/1993	Caio Cesar Santos Barreto	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
168	527171	03/10/1995	Maiara Rodrigues	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
169	530080	14/02/1999	Gisele Fidoleski	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
170	542189	01/10/1968	Regina Aparecida Souza Meira	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
171	535834	30/09/1977	Mariusa Aparecida Brandt	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
172	539092	25/06/1985	Giovani Tomaz	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
173	522241	23/08/1986	Suzamar Soares Porto	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
174	530026	16/08/1998	Karolaine Lisboa Da Luz	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
175	543663	01/12/1998	Florian Souza	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
176	539237	26/07/1968	Ana Alice Dos Santos	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
177	524894	15/10/1968	Arlete Souza Martins	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
178	547977	23/11/1970	Enelice Milani	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
179	535469	18/04/1971	Lucila Ramos Pereira	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
180	536043	02/01/1974	Debora Regina Mueller	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
181	521927	21/05/1984	Cristiane Borges Da Vega	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
182	541679	12/07/1985	Janaina Luz	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
183	532134	11/04/1994	Jessica Danieli Duarte De Franca	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
184	538355	06/06/1997	Arlete Caroline Torres De Souza	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
185	530048	16/11/1997	Vitor Maradona Dos Santos Santos	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
186	524527	21/03/1955	Edi Maria Hank	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
187	532798	27/06/1988	Joice Regina Antunes	4	1,60	9	5,40	13	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

188	521718	04/08/1958	Elsa Marta Manes	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
189	524577	23/06/1960	Joao Roberto Do Nascimento	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
190	537465	04/03/1967	Rinaldo Passos	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
191	530024	28/02/1969	Rita De Cassia Souza Dos Santos Da Costa	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
192	539335	15/06/1973	Vilma Eli Marques Lubas	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
193	526215	07/06/1977	Adriana Katia Karsten De Souza	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
194	540902	12/04/1979	Joceli Rodrigues Beira	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
195	535058	17/11/1979	Katia Regina Adolfo	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
196	523356	31/05/1981	Claudia Aparecida Reis Maiximiano Da Cunha	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
197	521836	09/01/1982	Alexsandra Maria De Oliveira	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
198	534601	12/01/1982	Irineia Maria De Oliveira Figceski	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
199	524904	28/06/1982	Renata Cristina Souza Martins	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
200	526847	25/12/1984	Thabata Kucek	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
201	525111	15/03/1985	Ana Paula Keske	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
202	541099	07/12/1985	Marlete Marcondes De Ramos	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
203	521236	28/08/1986	Amanda Romao	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
204	528949	26/03/1987	Zenaide Da Silva	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
205	522194	18/07/1987	Valeriana Pereira De Souza De Lima	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
206	529825	08/12/1987	Juliana De Novais	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
207	521679	21/05/1989	Vatusi Grasiela Da Conceicao	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
208	539877	10/07/1990	Berenice Daiane Voz	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
209	530998	09/10/1991	Enock Da Conceicao Silva	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
210	546899	18/09/1992	Jeanice Jucelandia Laurindo	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
211	521551	23/01/1993	Luana Leticia Cardoso	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
212	520964	03/07/1995	Nicole Elis Cordova	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
213	541049	05/12/1995	Raquel De Lima Santos Ribeiro	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
214	529443	24/12/1957	Marlene De Freitas Santos	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
215	524579	09/02/1961	Joao Serafim	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

216	529866	01/02/1965	Marcia Borba Mendes	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
217	539390	01/11/1971	Leonorina Aparacida Pereira	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
218	521046	07/08/1978	Elizabete Correia Neiciak	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
219	530593	09/07/1979	Marines Loureira Gruk	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
220	547125	05/06/1981	Ana Patricia Lima Costa	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
221	520171	24/01/1991	Andreia Prestes	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
222	524875	10/02/1996	Fernanda Goncalves Prestes	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
223	526945	13/05/1997	Jose Felipe Monteiro	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado
224	531992	10/10/1959	Maria Borgert	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
225	530275	12/05/1965	Jose Fernando Marques Ribeiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
226	529070	18/12/1972	Fernanda De Sousa Belo	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
227	524575	08/09/1977	Lucelia De Fatima Naizer Barbosa	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
228	527842	26/04/1979	Cassia Pereira Dos Anjos	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
229	541728	04/06/1979	Sandra Veronica Bronstrup	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
230	524949	16/06/1980	Vanessa Francisco Ramos De Oliveira	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
231	542556	21/07/1981	Valeria De Cassia Lins	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
232	525576	31/05/1983	Daiana Roecker	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
233	544489	06/03/1984	Elaine Loureiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
234	543253	06/06/1984	Odileia Menezes	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
235	546886	03/11/1984	Geralda Da Silva Ribeiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
236	530951	25/05/1986	Leonilce Maria De Lima	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
237	527017	25/07/1986	Ana Paula Correa	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
238	526113	08/11/1987	Jennifer Silveira Da Rocha	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
239	530558	09/07/1988	Marina De Melo	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
240	545150	21/08/1988	Edilene Kesnam	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
241	525024	22/03/1989	Kelly Cristina Severino	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
242	540958	08/01/1990	Eluara Camila Milani	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
243	537316	14/08/1990	Morlowe Cruz	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

244	527001	06/08/1991	Marta Cristina Da Silva	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
245	546791	09/10/1992	Daniel Eduardo Cordeiro	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
246	532071	24/11/1995	Diego Machado	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
247	522301	04/08/1996	Maria Aparecida Marques Bitner	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
248	524983	01/09/1998	Guadalupe Llops	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
249	538610	14/09/1998	Lidiane Silva Do Nascimento	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
250	527838	25/04/1966	Cleonildes Terezinha Silva Santos	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
251	548548	07/01/1971	Clineu Geraldo Schneider	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
252	541346	07/09/1978	Simone Moraes De Paiva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
253	528078	22/04/1984	Fabricia De Jesus Geremias	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
254	537232	10/12/1985	Simone Cardoso De Oliveira	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
255	540601	31/01/1990	Ketlen Diniz Nascimento	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
256	531022	15/02/1990	Rosivania Vidal De Negreiros	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
257	530994	21/03/1991	Deuzilene Domingos Fidelis	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
258	527831	13/05/1991	Marcela Santos Da Silva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
259	521487	15/12/1994	Scarleti Kauana Galieta Cabral	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
260	536714	23/01/1995	Mayk De Andrade Ribeiro	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
261	527377	12/01/1996	Juliana Alves Ferreira	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
262	541451	17/09/1996	Agda Sohanne Araujo De Freitas	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
263	536652	03/12/1961	Sonia Maria De Lima Izaguires Cardoso	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
264	540490	16/08/1971	Rosicleia Eleuterio	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
265	541707	30/06/1979	Ana Lucia Vieira Rodrigues	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
266	532688	20/05/1980	Alessandra Das Neves Silveira	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
267	522610	11/10/1987	Josiane Aparcida Kinal	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
268	521151	26/05/1991	Caroline Benitea Ferreira Vargas Vittoria	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
269	525256	09/07/1993	Katiany Regina Couto	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
270	521979	22/06/1995	Taina Aranha Silva	9	3,60	5	3,00	14	**6,60**	Aprovado
271	526548	12/04/1969	Dulcemar Basil	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

272	527851	13/05/1969	Teresinha Correa	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
273	536936	20/10/1971	Neidi Da Silva	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
274	545930	09/01/1977	Marilene De Jesus Galdino	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
275	540499	02/04/1986	Maria Lenice Bonk	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
276	542458	17/04/1994	Saiara Rocha Taborda	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
277	547664	01/06/1975	Denise Eliane De Melo Silva	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
278	544462	13/09/1980	Ana Claudia Conceicao	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
279	530612	09/07/1983	Cristiane Souza	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
280	532711	04/01/1991	Jocenir Bos	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
281	525067	04/07/1991	Maria Do Carmo Figleski De Souza	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
282	524423	16/09/1991	Daiane Farias Zeferino	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
283	523913	20/04/1993	Jessica Teodoro Baier	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
284	540431	12/05/1993	Gean Carlos De Melo Inacio	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
285	538735	28/10/1993	Luana Carolina De Souza	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
286	527320	31/01/1999	Gislainy Barbosa De Oliveira	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
287	521785	05/09/1960	Eliete Alves Da Silva Bezerra	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado
288	536879	19/05/1979	Ariana Avelino	10	4,00	4	2,40	14	**6,40**	Aprovado
289	535761	10/01/1961	Rolandes Oliveira	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
290	533059	26/01/1964	Venilda Pinto D Fonseca	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
291	535667	19/03/1964	Jose Edmar Bitencourt	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
292	521026	20/01/1970	Eloisa	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
293	545338	15/03/1970	Arlindo De Souza Junior	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
294	526734	23/10/1970	Evandina Soares De Amaral	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
295	547047	15/07/1973	Cristiane Zilda Dos Santos	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
296	544187	04/03/1975	Angelita De Fatima Muniz Lima	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
297	536480	26/12/1981	Evelyn Terezinha Paulo Onorio	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
298	526987	31/10/1991	Greici Bruna Terlan	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
299	539831	23/07/1995	Nagila Fernandes De Souza	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

300	536420	27/02/1979	Julcicleia Alves	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
301	539873	08/09/1983	Viviane Cristina Da Silva	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
302	540107	18/06/1988	Elaine Regina Custodio	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
303	541244	20/07/1992	Isabela Caroline	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
304	527874	11/06/1997	Carolaine Inacio Da Silva	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
305	531301	13/09/1997	Bruna Daniela D. Dos Passos	8	3,20	5	3,00	13	**6,20**	Aprovado
306	538860	23/12/1955	Maria Teresinha Souza	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
307	541787	18/11/1964	Marcia Elisabete Laureano	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
308	540538	07/03/1966	Sergio Rogerio Nardes	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
309	538356	12/11/1967	Roseli Camilo Galieta	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
310	524043	09/10/1968	Rute De Freitas	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
311	522009	19/11/1976	Ailton Da Silva Soares	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
312	525493	15/12/1976	Maria Da Graca De Souza Gabriel	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
313	528069	31/05/1978	Jeane De Jesus Lucio Pereira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
314	547973	02/03/1979	Odete Terezinha Pedrozo Dos Santos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
315	526097	23/05/1981	Shirlei Marilza Custodio	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
316	548538	25/03/1982	Arilene De Figueiredo Souza Siqueira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
317	542130	19/07/1983	Elenilce Pires Dos Santos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
318	538370	18/05/1984	Marciana Ramos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
319	522469	05/10/1984	Marcio Da Luz Veiga	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
320	541145	29/04/1986	Geiziane Barbosa	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
321	542162	06/11/1987	Elizabeth Walmira Tomas	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
322	547035	31/07/1988	Roselane Adriana Miguel	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
323	531448	09/09/1989	Claudineia Caldas Dos Santos	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
324	527862	01/06/1991	Thiago Pereira	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
325	546689	15/02/1992	Maykon Vinicius Da Silva	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
326	529357	14/06/1994	Jenifer Aline Guapiano De Souza	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
327	522261	19/07/1997	Andre Da Luz	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

328	524509	29/04/1958	Angelico Pedro Inacio	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
329	524854	09/08/1977	Fabia Noqueira	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
330	547139	12/09/1977	Andrea Menezes De Borba	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
331	536748	11/05/1994	Jenifer Fabiola Nascimento	9	3,60	4	2,40	13	**6,00**	Aprovado
332	521682	23/01/1969	Terezinha Marquez Pontioli	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
333	520566	10/05/1974	Sandra Barbosa	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
334	531646	30/06/1975	Ari Ferreira Da Cruz	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
335	525704	21/09/1976	Ana Maria Carvalho Dos Santos	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
336	536415	07/02/1982	Cleusa Da Silva De Jesus	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
337	524940	14/10/1982	Vanessa Felisberto	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
338	520282	05/03/1986	Josilene Fontoura Mikael	4	1,60	7	4,20	11	**5,80**	Aprovado
339	541664	20/12/1961	Silvio De Souza	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
340	526424	07/04/1978	Iris Goncalves Lima	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
341	535463	12/03/1982	Josiane Adriana Zucke Dias	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
342	523261	19/11/1985	Walmira Pio De Lima	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
343	540256	31/08/1990	Marcieli Alves Ribeiro	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
344	522449	19/05/1992	Fiama Lemes Da Silva Uessler	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
345	529097	08/11/1993	Keila Alexandra Santos	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
346	541267	25/03/1994	Jaqueline Rodrigues	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
347	541388	29/11/1969	Maria Jose De Almeida Silva	2	0,80	8	4,80	10	**5,60**	Aprovado
348	522592	18/02/1973	Fabiane Keske	2	0,80	8	4,80	10	**5,60**	Aprovado
349	547345	06/10/1968	Cleuza Aparecida Alupp	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
350	532522	05/04/1972	Luciano Da Silva	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
351	532728	12/07/1972	Elizabete Maciel De Araujo	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
352	527578	12/01/1973	Loreni Baierle	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
353	541080	25/07/1975	Marilene Vieira	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
354	523745	06/10/1978	Tatiani Medeiros	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
355	537738	13/09/1980	Carina Da Maia Dos Santos Santos	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

356	529462	09/06/1982	Maria Sulene Da Conceicao Miranda	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
357	531756	08/08/1985	Sueli Nascimento	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
358	522865	26/08/1985	Fabinete Soares Francisco	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
359	539015	06/02/1987	Eva Marques Do Nascimento	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
360	530462	08/10/1987	Eliane Santos	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
361	535543	20/12/1989	Alessandra Correia Fogasca	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
362	539855	04/04/1990	Monica Beatriz De Souza Gomes	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
363	541951	13/10/1990	Renata Neves Fontoura	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
364	521573	25/01/1993	Thamires Alves Da Silva	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
365	529397	16/03/1993	Simone Aparecida Do Prado	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
366	524990	28/07/1993	Debora Emilio	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
367	524935	30/04/1994	Debora Estevao De Jesus	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
368	539246	15/04/1993	Maiara Aparecida Dos Santos	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado
369	540222	05/02/1996	Fabricio Roberto Da Trindade	8	3,20	4	2,40	12	**5,60**	Aprovado
370	536493	31/03/1955	Maria Celeste Malveira Da Costa	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
371	541668	04/12/1963	Lucelene Arceno Santos De Souza	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
372	524444	17/10/1967	Maria Goretti Fagundes	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
373	530203	30/05/1974	Josenildo Pedreira De Melo	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
374	542656	25/05/1975	Lucimar Aparecida De Oliveora	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
375	528301	02/05/1991	Samara Santanna	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
376	536789	14/03/1964	Ana Damasceno Neves	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
377	547609	14/01/1974	Roseli Crispim	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
378	529344	27/02/1978	Alessandra Guapiano Campos	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
379	546836	20/02/1981	Janete Figleski	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
380	537457	08/08/1982	Ivanilde Souza Bezerra	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
381	541621	16/09/1985	Rubia Katiane Da Silva	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
382	542031	16/11/1985	Francisca Kelle Brito Bezerra	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
383	530837	15/02/1988	Wilza De Souza Gonzales Ribeiro	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

384	520379	28/11/1989	Ladiane Eliane Dos Santos	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
385	536785	03/11/1993	Aline Marques Rosses	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
386	535267	01/12/1994	Andreza Viana	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
387	528667	03/07/1995	Quezia Balbino Lima Pedron	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
388	531533	15/10/1995	Angel Morhana	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
389	521733	15/07/1996	Jeane Luiza Da Silva	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
390	545914	03/08/1997	Vitoria Oliveira De Aquino	6	2,40	5	3,00	11	**5,40**	Aprovado
391	542142	14/02/1957	Edite Da Silva Rosa	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
392	527571	13/08/1963	Maria Das Neves Ramos De Lima	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
393	529886	06/03/1973	Clito Teles	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
394	521745	13/11/1975	Jorge Machado Rodrigues	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
395	538887	04/12/1977	Daniela Correa Da Silva Mello	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
396	528263	09/01/1986	Fabia Inocencio	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
397	540633	28/07/1986	Maria Irineide Da Silva	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
398	523559	01/12/1989	Sara Jani De Paula Nunes	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
399	536803	19/02/1997	Ana Luzia Da Costa Pereira	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
400	526670	15/06/1957	Angela Maria Jasper	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado
401	533211	11/04/1982	Rosangela Roncalho	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado
402	526255	07/05/1970	Neri Sambugaro	2	0,80	7	4,20	9	**5,00**	Aprovado
403	540258	19/04/1959	Roberto Jose Pereira	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
404	524210	24/07/1973	Adriana Baron	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
405	538404	03/02/1977	Genilza Santos Januario Guedes	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
406	539343	22/11/1977	Sandra Aparecida Prado Da Silva	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
407	538095	26/03/1980	Maria De Fatima Dos Santos	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
408	527651	30/09/1986	Ivanir Schneider Maba	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
409	522981	29/12/1986	Franciele Correia De Melo	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
410	546330	09/04/1991	Andre Vachamim	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
411	529968	04/12/1994	Adrieli Larissa Batista	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

412	530038	19/07/1995	Giselma Barbosa Da Silva	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
413	521996	30/07/1995	Anderson Da Luz Vingla	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
414	533829	15/04/1979	Sueli Amorim	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
415	534990	22/09/1990	Aneclesia Valeriana Santos	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
416	540615	29/05/1996	Josimara Mendes De Goes	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
417	537745	13/07/1972	Marlene De Oliveira Pereira De Freitas Freitas	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
418	529250	08/07/1974	Marilda De Fatima Rocha Felicio	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
419	537495	15/08/1978	Rozeli Aparecida Petranski Dos Santos	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
420	530711	24/05/1980	Olisane De Fatima Oliveira	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
421	524045	05/05/1982	Vera Maria	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
422	540865	07/12/1983	Maria Da Conceicao Dos Santos	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
423	535697	29/12/1987	Marluce Da Silva	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
424	527083	24/01/1990	Edelir Pereira De Lima	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
425	540776	26/05/1990	Marcia Severo	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
426	522264	02/02/1993	Jessica Alice Fortuna	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
427	522247	23/08/1961	Maria Aparecida Espindola	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
428	521734	25/11/1967	Genivaldo Felicio	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
429	530882	23/04/1969	Maria Luzia Rodrigues De Oliveira	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
430	529955	29/01/1980	Helia De Santana Amarante Andrade	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
431	547181	30/04/1985	Irineia Rodrigues Gonsalves	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
432	528285	02/04/1986	Poliana Cristina Vieira	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
433	520946	28/09/1986	Giseli Vandelise Felicio	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
434	525017	27/11/1988	Robson Silva Gabani	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
435	545349	20/06/1996	Flavia Jaqueline Da Luz	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado
436	533184	23/10/1981	Marta Roberta Vieira Dos Santos Martins	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado
437	540910	22/08/1982	Leirimar Soares Bezerra Barreto	7	2,80	3	1,80	10	**4,60**	Aprovado
438	524668	09/12/1979	Patricia Freitas Da Silva	2	0,80	6	3,60	8	**4,40**	Aprovado
439	531290	03/03/1969	Sandra Regina Andrietti	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

440	526240	25/06/1972	Simone Da Silva Francisco	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
441	522602	30/09/1974	Cicely Paula De Santana	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
442	536542	08/09/1975	Aparecida De Cassia Florentino	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
443	537088	20/08/1976	Luzia Garcia Fernandes	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
444	526791	08/07/1994	Irenilde Dos Santos	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
445	527520	18/04/1997	Jose Otavio	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
446	538604	20/06/1998	Franciele Oliveira	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
447	539193	01/07/1998	Jefferson Da Silva Santos	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado
448	526414	27/06/1954	Leni Terezinha Crestani Carvalho	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
449	522477	16/03/1978	Juci Aparecida Pereira De Lima	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
450	544170	19/12/1979	Deonilse Rodrigues	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
451	530199	12/08/1982	Reomara Da Silva Sousa De Melo	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
452	547847	31/10/1989	Mara Ligia Felicio	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado
453	541046	02/01/1975	Oscar De Sousa Vingla	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado
454	537317	25/02/1956	Luiz Carlos Soares	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
455	526312	31/01/1976	Maria Lucia Base	1	0,40	6	3,60	7	**4,00**	Aprovado
456	535220	27/09/1959	Estelina Izolina Machado	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
457	543139	23/07/1970	Claudia Cristiane Rhenius	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
458	530186	23/05/1974	Rosinês De Jesus	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
459	539045	01/10/1978	Christiane Deluca	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
460	530035	25/10/1989	Maria De Fatima Do Nascimento	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
461	528011	25/07/1990	Lorena Cristine Lemes Dos Santos	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
462	529450	22/05/1991	Patricia Pereira	4	1,60	4	2,40	8	**4,00**	Aprovado
463	521837	04/01/1979	Sileide Nascimento De Freitas Silva	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado
464	523354	20/08/1985	Angela Maria Da Silva Lopes	7	2,80	2	1,20	9	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Artes Aplicadas | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	541042	28/02/1992	Priscilla Cristina De Bortoli Da Silva	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
2	543743	20/11/1971	Marcia Denyse Macedo Da Silva	7	2,80	8	4,80	15	**7,60**	Aprovado
3	545788	18/07/1967	Avelita Muller Campestrini	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
4	540748	21/07/1964	Liamara Inacio Pacheco	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
5	540989	15/12/1952	Sueli Maria Heimoski	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
6	531014	21/08/1961	Ilca Rosana Vinci	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
7	529456	19/02/1965	Tamara Aparecida Inacio Teixeira Silva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
8	522027	15/03/1965	Beatriz Soares	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado

Instrutor de Artesanato SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	524109	22/06/1974	Debora Cristiane Cassaniga De Oliveira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
2	533399	09/10/1958	Yara Vicente Uber	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
3	533761	31/12/1967	Soraia Cristina Dos Santos	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
4	545470	29/09/1967	Carla Branca Jesus Lima	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado

Instrutor de Barbearia SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	531894	23/03/1982	Laercio Krul Alves	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Canto SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	536079	15/09/1989	Ariele Padilha Da Cruz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
2	546108	01/11/1993	Alana Cristina De Oliveira Da Luz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado

Instrutor de Corte e Cabelo 20h | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	540973	01/06/1981	Maria Jose Santos De Assis	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
2	540844	05/08/1980	Adriana Siewert	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
3	527919	01/10/1980	Oscar Felicio	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
4	537024	06/08/1986	Juliana Barth	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
5	546730	25/08/1971	Marta Regina Leandro	3	1,20	8	4,80	11	**6,00**	Aprovado
6	527283	27/06/1978	Raquel Amaral	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
7	521736	28/12/1977	Luciano Dos Santos	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
8	539267	21/04/1988	Fernanda Da Silva Costa	4	1,60	5	3,00	9	**4,60**	Aprovado

Instrutor de Corte e Cabelo SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	524379	09/03/1970	Elecir Domingos Avila	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
2	542337	23/03/1985	Magno Gomes	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
3	536664	09/07/1977	Andreia Vieira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
4	537186	10/04/1969	Elenita Maria Andre Mansour	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
5	535574	29/09/1994	Felipe Castro De Sousa	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
6	537381	07/07/1985	Juliana Da Silva Joao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
7	538958	15/12/1965	Cristina Aparecida Amaral	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Corte e Costura 40h | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	522713	14/05/1985	Mirian Gouveia Moscato	10	4,00	9	5,40	19	**9,40**	Aprovado
2	533247	10/01/1994	Andre Acunha	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
3	540201	13/09/1969	Zenir Andrade Arce	9	3,60	7	4,20	16	**7,80**	Aprovado
4	530202	08/09/1961	Margo Teresinha Da Silva Goncalves	8	3,20	7	4,20	15	**7,40**	Aprovado
5	541392	27/12/1965	Iracema Serafim Beretta	6	2,40	8	4,80	14	**7,20**	Aprovado
6	538810	04/09/1992	Mariana Luiza Westphal Mendes	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
7	543548	14/10/1993	Ingryd Lourenco Neves	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
8	537667	08/06/1987	Lucimara Da Silva Ambrosio	8	3,20	6	3,60	14	**6,80**	Aprovado
9	521838	13/05/1962	Uirlane Silva	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado

Instrutor de Corte e Costura SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	527220	07/10/1957	Maria Aparecida Lemos	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado

Instrutor de Crochê e Tricô | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	527580	29/07/1974	Eliane Marta Gomes De Araujo	8	3,20	10	6,00	18	**9,20**	Aprovado
2	548434	25/12/1960	Sandra Regina Weingartner	8	3,20	8	4,80	16	**8,00**	Aprovado
3	527762	21/05/1957	Sueli De Fatima Lohmann	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Culinária SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	528354	23/09/1962	Isa Paula De Santana Dorea	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
2	539028	18/01/1963	Claudio Roberto Gaio	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
3	546824	17/08/1974	Lia Cristina Correa Dias	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado

Instrutor de Dança SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	531250	26/03/1991	Gabrielle Cristine Dos Santos	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
2	540399	24/09/1976	Regiane Marina De Mattos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
3	529469	24/11/1990	Jussara Cristina Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
4	522340	23/10/1990	Jorge Luiz Riva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
5	542251	07/07/1997	Bruna Roberta Souza Fantini	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
6	521644	28/11/1996	Giulia Campos Raupp	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
7	521185	18/05/1998	Byanka Rocha	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado

Instrutor de Informática 20h | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	531880	30/11/1997	Andre Felipe Couto Da Costa	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
2	537435	18/06/1990	Luan Wilson De Nadal Luz	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
3	539954	10/10/1996	Rodrigo Bohr	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
4	538809	05/06/1976	Emerson Andre Pasa	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
5	544601	15/06/1984	Juliana Da Costa Dos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
6	540956	16/03/1989	Adilson Ribeiro De Brito	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
7	529100	24/07/1989	Marianna Do Rocio Souza Lopes Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

8	524204	28/02/1996	Filipe Berkenbroch Capella	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
9	526590	04/01/1985	Jose Pereira Ferreira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
10	545865	19/08/1964	Adolfo Scoz	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
11	521323	15/02/1992	Marcelo Felipe Uller	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
12	544891	01/12/1986	Frimam Klimke Nazario	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

Instrutor de Informática 40h | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	525225	17/03/1995	Isack Welington Silva Dos Santos	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
2	539941	06/11/1984	Filipe Alberto Caron Rodrigues	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado
3	524469	13/11/1986	Edenilson Zilse	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
4	547184	28/11/1992	Gustavo Vargas De Melo	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
5	534263	22/07/1981	Cassiano Kummer	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
6	548850	08/01/1962	Josias Miguel Da Silva	12	2,40	8	5,60	20	**8,00**	Aprovado
7	532768	26/02/1982	Jeferson Presotto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
8	522620	19/12/1995	Andre Luiz Ferraz Valadares	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
9	529494	05/03/1992	Lucas Tratis	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
10	521347	23/04/1985	Rodrigo Vargas	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
11	520112	17/05/1987	Suzana Pecharka	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
12	521252	05/09/1991	Daniel Schneider Da Luz	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
13	526075	11/11/1992	Gabriel Ellery Ribeiro Couto	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
14	520493	22/12/1992	Luiz Felipe Apolinario	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
15	535442	16/11/1987	Yuri Cazzeri Fontella	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
16	537499	24/08/1990	Andre Raeder Morfim	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
17	543389	02/04/1994	Debora Caroline Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
18	541293	19/11/1989	Aislan Ueslem Oliveira Cedraz	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
19	535064	15/05/1988	Jonatas Alexandre Bitencourt Limas	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

20	531347	22/07/1994	Jhonatan Cristyan De Souza Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
21	547072	10/04/1997	Victor Azevedo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
22	531936	30/01/1975	Samuel Branco Linhares	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
23	541693	18/09/1989	Vitor Cesar Rodrigues De Sousa	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
24	520902	03/03/1998	Mauro Kempner Junior	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
25	527804	16/08/1992	Allan Cleiton Bitencourt	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
26	543388	22/12/1992	Ikaro Benhur Clementino Pereira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
27	538377	16/01/1997	Marcos Vinicios Rossi Altini	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
28	541832	21/12/1989	Felipe Vandresen	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
29	540694	07/05/1996	Jose Renato Dos Passos Junior	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
30	521824	09/08/1981	Evelyn K Nazario	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
31	532274	07/07/1987	Tamyris Roncelli	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
32	534069	19/01/1994	Jhonatan Rykard Dos Santos Costa	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
33	538680	20/04/1987	Valmir Policena Denicol	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
34	521830	02/09/1982	Gerusa Luiz	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
35	520303	16/12/1997	Samuel Dias Da Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
36	540498	07/03/1985	Tatiani Rengel	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
37	539091	06/10/1992	Gustavo Garcia Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
38	521510	06/03/1999	Charles Soares Filho	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
39	525973	03/10/1993	Tais Alcantara Martins	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
40	531388	08/05/1994	Marilia Lira De Souza	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
41	531694	28/12/1995	Juliard Pereira	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
42	540239	18/07/1995	Bruno Rafael Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
43	539577	17/11/1995	Manoel Henrique De Assis Filho	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
44	522710	29/04/1997	Euclydes Primo Da Silva Neto	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
45	525236	14/11/1997	Isael Wel Silva Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
46	536939	17/08/1987	Roberto Machado	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Informática SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	535322	10/02/1980	Jeandrei Walter	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
2	533536	03/08/1980	Savio Moreira De Moraes	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
3	533509	06/03/1973	Jacqueline Barrozo Correia	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
4	534841	24/04/1986	Cristiano Roecher	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
5	546138	28/09/1966	Jeferson Scchuarcz	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
6	545920	30/08/1993	Carlos Henrique Campestrini	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
7	540362	05/12/1980	Edgar Fidgleski	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

Instrutor de Inglês SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	527315	04/12/1997	Marcela Dos Santos Lois De Oliveira	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
2	541602	27/07/1982	Giselle Dutra Muller	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
3	539525	09/09/1969	Rosalina Amaral Pascoal	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
4	537051	21/12/1995	Ben-hur Eccel	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
5	540996	26/06/1993	Diego Cruz	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
6	531881	21/02/1991	Andreia Ferreira Lourenco	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
7	537984	09/11/1978	Kleber josé Claudino	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
8	544018	04/02/1983	Lidia Klockner Narciso	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
9	544139	16/07/1995	Lediane Goulart	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
10	538678	03/04/1999	Stefany Regina Da Rosa Da Silva	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Instrutor de Judô SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	520949	07/05/1982	Ricardo Suzuki	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
2	536882	14/03/1962	Marco Otavio	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
3	545546	12/03/1991	Guilherme Augusto De Souza	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
4	523528	28/03/1975	Jose Junior Teixeira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado

Instrutor de Manicure | Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	541270	22/12/1980	Fernanda Bravin	9	3,60	9	5,40	18	**9,00**	Aprovado
2	533871	07/05/1959	Virginia Berot	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
3	541239	29/03/1984	Cristiane Silva Dos Santos	7	2,80	7	4,20	14	**7,00**	Aprovado
4	527557	13/08/1974	Glaucia Elaine Agustinho	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
5	545323	02/02/1964	Denise Rocha Dos Santos Doege	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
6	534443	01/01/1974	Raquel Da Silva	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
7	545925	16/07/1966	Carmen Borlin Xavier	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
8	529898	15/09/1978	Daniela Diniz Krebs	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado
9	524629	25/12/1985	Patricia Natalia Dos Santos Silva	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado

Instrutor de Maquiagem SCA | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	Situação
1	535782	20/07/1986	Susana Santos De Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
2	548681	02/03/1989	Isabel Carolina Santos Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
3	547557	08/06/1982	Daiane Pereira Bicudo Prates	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
4	535310	15/06/1996	Raissa Jonson	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

5	540426	10/05/1990	Graziane Santos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
Instrutor de Panificação SCA | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	541025	22/03/1978	Cristiane Rosa Dos Santos Silva	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
2	541158	20/11/1971	Donizeti Antero Goncalves	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
3	541506	31/07/1979	Cristiane Andreia Stanke	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
Instrutor de Teatro SCA | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	536198	25/03/1975	Eloir Antonio Formenton	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
2	530273	07/07/1994	Giovani Candido	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
3	521485	16/03/1994	Adriano Magalhaes Machado	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
Instrutor de Teclado SCA | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	542345	12/09/1997	Eli Pereira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
2	540636	21/03/1995	Edson Gilleady Azarias Inacio	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
Instrutor de Violão SCA | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	525758	30/10/1980	Gilberto Francisco Magalhaes Capeletto	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
2	529632	28/06/1994	Rodrigo Andrade	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
3	537436	22/10/1996	Ariel Vieira De Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

4	541148	04/04/1997	Renan Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
5	535214	26/01/1997	Denis Fusinato Leal	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado

Intérprete de Libras 20h | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	546979	18/03/1994	Andreas Correa	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
2	541781	30/08/1970	Marinalva Cleusa Da Silva Machado	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
3	548599	04/07/1996	Amanda Valcacio Marques Da Silva	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
4	535955	17/01/1976	Andressa Ristau Linhares Bachmann	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
5	541188	12/03/1991	Marlon Dias Rosa	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
6	523064	06/07/1980	Guilhermina Alves Bento	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
7	545325	21/02/1965	Sonia Quinones Abasto	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
8	543130	10/05/1977	Raquel Eulalia Savedra De La Torre	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
9	529037	09/07/1975	Cristiane Vicente	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado

Intérprete de Libras 40h | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	521527	13/01/1992	Sunamita Tabita Dos Santos	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado
2	537161	14/03/1974	Albertina Kuntz Vieira Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
3	529501	20/08/1992	Thais Machado Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
4	539133	04/04/1986	Maria Lucia Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado

Leiturista - DAE | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	529017	19/03/1987	Jeferson Andre Pereira	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

2	541039	23/08/1966	Flavio Ferreira Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
3	545063	29/12/1964	Walderison Lins De Souza Filho	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
4	546495	06/03/1988	Henrique Augusto Lobo	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
5	533203	14/08/1988	Rafael Moser	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	Aprovado
6	532542	20/12/1961	Jorge Da Silva	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
7	546983	27/07/1970	Alexandre Aicardi	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
8	545790	21/03/1975	Gerson Luis Lucktenberg	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
9	533852	24/08/1985	Rodrigo Fernando Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
10	524860	05/11/1988	Gabriel Romario Aleixo Machado	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
11	527369	18/03/1980	Barbara Melissa Kvitschal	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
12	531842	11/11/1982	Everton Torezan	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
13	547308	20/02/1987	Felipe Gustavo Da Rosa	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
14	544217	25/11/1988	Guilherme Alves Preve	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
15	539940	15/09/1978	Josemar Soares	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
16	534070	18/03/1997	Joao Pedro Roncalio Da Silva	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
17	538555	04/09/1998	Matheus Germano	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
18	538726	18/05/1974	Manoel Gilmar Gomes Trindade	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
19	536583	27/05/1977	Paulo Eder Santos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
20	541310	19/06/1985	Fabricio Niederauer Soares	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
21	541013	16/07/1996	Matheus Luiz Bambinetti	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
22	539501	18/10/1980	Cristiane Alves Scalco	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
23	544172	22/06/1975	Adilso Telles	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
24	541353	03/08/1982	Hugo Leonardo Machado Da Hora	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
25	546439	06/09/1987	Leonardo Santos De Souza	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
26	525764	02/03/1993	Tiago Dillmann Tietz	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
27	527863	23/04/1993	Jessica Daiane Amaro	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
28	540493	20/03/1994	Rychard Silva Araujo	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
29	524670	14/11/1985	Jeferson Gabriel Andre	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

30	530289	15/03/1992	Diego Manoel Galvez	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
31	525634	17/03/1994	Nilton Bastos	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
32	530237	19/05/1997	Paulo Roberto Do Amaral	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
33	540304	10/01/1975	Samuel Cagelino Da Rosa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
34	523474	11/11/1975	Arli De Oliveira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
35	540725	24/07/1982	Luis Ferreira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
36	540047	03/04/1986	Andriojeverson Jezimiel Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
37	521499	10/10/1986	Wilson Bauer	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
38	536349	22/05/1967	Valneir Antonio De Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
39	548625	17/10/1968	Elias Mafra	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
40	540822	16/09/1970	Emerson Luis Martins de Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
41	522250	25/04/1973	Luciane Cristo Dos Santos	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
42	537046	20/08/1974	Disraely Loyola	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
43	534930	09/01/1985	Jesse Joao Gomes	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
44	548744	19/06/1986	Jonathan Prado	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
45	521680	28/09/1992	Alysson Douglas Fernandes	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
46	539923	26/07/1995	Alexander Lewson Rodrigues Da Costa	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
47	540753	02/06/1996	Joel Matheus De Souza	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
48	520561	26/01/1961	Hugo Anselmo Vitolo	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
49	523729	16/07/1980	Ednaldo Machado	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
50	523717	02/08/1981	Rodrigo Seara Salvini	12	2,40	4	2,80	16	**5,20**	Aprovado
51	545681	24/02/1963	Jose Carlos Da Cunha	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
52	521145	01/02/1967	Paulo Cezar Gomes Da Cruz	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
53	520636	24/08/1973	Emerson Luiz Nardes	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
54	535990	10/01/1983	Marcos Antonio Fortunato	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
55	525823	01/12/1984	Thiago Duarte	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
56	547600	29/12/1988	Andre Zancanaro Wergutz	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
57	520142	07/01/1991	Jan Pierre Henckel	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

58	538415	22/04/1994	Adelmo Pinto De Lima	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
59	531515	06/01/1995	Bento Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
60	536011	31/05/1996	Rafael Cordova Casas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
61	541027	15/12/1996	Felipe Geovane Veiga Beckert	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
62	540648	28/01/1983	Rafael Luiz De Souza	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	Aprovado
63	520892	19/06/1973	Jose Antonio Bernardino	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
64	528884	05/04/1974	Adiel Truppel	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
65	538872	13/01/1975	Apolo Marques De Amorim	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
66	538094	19/07/1979	Juliano Carlos Dos Santos	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
67	520993	08/04/1980	Paulo Dos Santos Maciel	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
68	529466	30/12/1983	Karine Stringari	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
69	526634	12/07/1990	Robson Fernando Soares	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
70	530119	10/06/1991	Rafael Fernandes Garcia	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
71	541878	26/09/1994	Andrius Da Silveira Rezende	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
72	521764	23/04/1996	Higor Rodrigues Felicio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
73	536356	01/01/1977	Norton Pranger	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	Aprovado
74	532325	17/10/1980	Sidnei Alves Moreira	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
75	529650	05/05/1981	Robson De Leon Teixeira Guedes	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
76	547961	04/01/1982	Luiz Lima	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
77	548808	04/03/1985	Rafael Possamai	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
78	522062	04/07/1989	David Felipe Santana Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
79	527719	27/04/1992	Rafael Ramos Peters	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
80	546063	29/08/1992	Eli Pereira De Souza Neto	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
81	546490	27/06/1996	Matheus Dayan Alencar Rosa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
82	544966	03/11/1960	Vanderley Carlos Soares	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
83	525221	20/04/1970	Julio Cesar Ferreira Gomes	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
84	540491	15/05/1973	Lamano De Souza Cruz	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
85	534199	18/10/1983	Janderson Regio Ferreira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

86	544583	06/09/1985	Anne Jordao Santos Veiga	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
87	525345	07/03/1994	Everson Rodrigo Gabriel	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
88	541292	18/12/1997	Miguel Zappellini Neto	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
89	544942	14/09/1961	Alexandre Antonio Lopes Carvalho	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
90	544210	21/12/1968	Marcio Marin	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
91	541643	21/10/1983	Gabriel Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
92	531926	29/03/1993	Alexandre Rodrigues Salles	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
93	542524	20/03/1994	Alisson Rosa Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
94	544012	26/07/1980	David Roberto Da Rosa	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
95	526555	11/11/1982	Isaque Ribeiro Duarte	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
96	545673	19/12/1982	Ricardo Jose De Melo Pereira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
97	538225	03/10/1992	Jesse Nunes Da Costa	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
98	531531	16/02/1997	Wesley Santana de Jesus	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
99	533878	20/10/1979	Cleber Chaves Konstantino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
100	521910	29/05/1980	Vanessa De Brito Pereira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
101	547870	18/08/1992	Rodrigo Guizoni Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
102	540660	23/03/1995	Hildebrando dos Santos Filho	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
103	528903	25/04/1985	Cristiano Veneri Ribeiro	11	2,20	3	2,10	14	**4,30**	Aprovado
104	528639	13/04/1995	Bruna Heloisa Fernandes	11	2,20	3	2,10	14	**4,30**	Aprovado
105	521076	07/01/1961	Marco Antonio Hostins	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
106	548640	08/08/1972	Rudvan Quinto	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
107	526216	26/05/1975	Emersom Vilmar Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
108	520821	04/05/1976	Everton Mendes De Souza	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
109	529053	09/01/1980	Adriano Barbosa	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
110	538357	10/06/1983	Carlos Henrique Cafe Andrade	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
111	527275	07/12/1983	Anderson Mariano	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
112	542797	22/04/1984	Eugenio Mezzon Netto	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
113	538565	22/09/1984	Gustavo Fernando Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

114	526760	18/09/1986	Anderson Goncalves	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
115	532794	13/11/1988	Wellington Schiestl	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
116	530238	06/02/1990	Ariane Maciel	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
117	528570	18/07/1993	Daiana Barbara Luciano	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
118	541005	13/12/1996	Gabriela Franco	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
119	529282	19/06/1969	Paulo Sergio Da Silva	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
120	547152	27/03/1971	Uwaster Uhaster Jensen	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
121	536768	23/05/1978	Jose Aparecido De Quadros	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
122	544897	21/10/1979	Damiao Iracu Marcolino	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
123	538920	03/07/1984	Isabele Claudia Augusti Casari	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
124	530664	09/02/1985	Rodrigo Francisco Da Costa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
125	528374	25/01/1987	Ronaldo Couto Junior	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
126	539572	02/06/1989	Mirna Aldry Marques Vieira Marcelino	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
127	525728	05/09/1993	Katiane Cerino Soares	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
128	548194	27/03/1994	Jhonatan Dornelles	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
129	522399	07/09/1995	Adriano Rodrigues Da Silva	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
130	537602	16/06/1996	Daniel Filipe Coelho Caetano	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

Monitor de Àrea Azul | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	537996	11/10/1989	Josefa Elizangela De Jesus Santos Nascimento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
2	521161	15/10/1985	Lindsei De Fatima Rebelo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
3	539945	22/09/1979	Maria Eliane Vedana	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
4	530877	19/06/1966	Mauro Roberto Jacintho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
5	535577	18/01/1986	Eduardo Honorato Dos Santos	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
6	533818	18/01/1996	Jordana Girardi	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
7	546549	03/04/1994	Joao Pedro Zanetti Goncalves	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

8	533877	19/02/1996	Marcos Oliveira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
9	528807	14/08/1979	Carina Fucelini	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
10	540935	16/05/1988	Marluci Godinho Prates Matias De Almeida	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
11	545691	18/05/1992	Joao Gabriel Serafim	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
12	526507	27/04/1989	Clivia Lordelo Pinheiro	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
13	547095	09/10/1990	Marelise Rosa Santos	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
14	541709	21/05/1994	Taionara Aparecida Da Silva De Souza	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
15	548780	10/04/1984	Solange Aparecida Dos Santos Alcantara	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
16	541435	30/05/1974	Mario Cesar Cavalheiro	10	2,00	3	2,10	13	**4,10**	Aprovado
17	536330	15/11/1962	Aquelino Amaral De Lima	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
18	527602	15/06/1972	Suelene Pereira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
19	525931	07/03/1973	Ricardo Frank De Oliveira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
20	542640	23/05/1979	Sergio Bessa De Miranda	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
21	527906	28/05/1979	Marcio Dos Passos Cordeiro	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
22	548145	21/05/1982	Everton Luiz Chiesa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
23	541274	19/08/1999	Elias Barbosa De Lima	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
Monitor de Educação Infantil | Ensino Médio										
				CB		**CE**				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	528682	06/09/1962	Sonia Ollmann	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
2	526739	20/12/1996	Ivana Nascimento	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
3	538421	16/01/1999	Lorena Gervasio Corsi	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	Aprovado
4	547992	04/06/1991	Jessica Correia Yabiku	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
5	522260	27/11/1996	Jessica Alves Bichinock	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
6	537283	26/08/1997	Fernanda Mendes	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
7	545330	24/01/1999	Ana Carolina Abasto De Almeida	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
8	542605	23/08/1992	Monica Thaise Fischer Lima	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

9	520940	14/05/1997	Victoria Schossland Da Costa.	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
10	520808	19/11/1998	Carlos Antonio Baumgartel	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	Aprovado
11	540522	24/12/1995	Amanda Vitoria Da Costa	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
12	532219	25/01/1997	Eduarda Pontaldi	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
13	545618	30/07/1963	Sueli Maria Trimmer Silva Da Cunha	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
14	524703	05/03/1977	Selma Alves De Souza De Lima	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
15	541216	11/12/1989	Ana Carolina Yagi Dos Santos Ranguet	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
16	522962	03/01/1990	Suelen Fachini	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
17	522259	18/03/1991	Jaqueline Da Silva Caetano	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
18	521568	16/01/1995	Tatiane Cavichioli	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
19	526636	25/06/1997	Nathalia Gustavo Monteiro	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
20	541725	18/04/1969	Patricia Hinsching Alves Barbosa	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
21	538430	26/03/1970	Oriana Rodrigues Smiguel	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
22	521275	11/06/1985	Talitha Michely Samenezes Dos Anjos Cipriano	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
23	525016	28/10/1989	Beatriz Alvarenga Moreira Machado	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
24	540549	04/02/1993	Tatiani Braga	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
25	520124	23/01/1995	Francieli Maria Cardoso	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
26	541851	20/07/1995	Geovana Cardoso Floriano	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
27	520427	19/07/1997	Jessica Schnvingel De Souza	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
28	524259	27/01/1994	Geise De Oliveira	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
29	524194	07/03/1960	Martha Alexandra Peixoto Souza Paiva De Souza	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
30	547887	13/01/1971	Dorilde Chiamulera Tavares	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
31	538328	18/12/1973	Claudia Cristina Pereira Pelisson	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
32	544694	23/02/1974	Niza Da Luz Rother Kaminski	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
33	526317	28/12/1980	Joseane Ribeiro De Castro	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
34	530775	16/04/1982	Charlene Fatima Da Siva	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
35	539287	13/01/1983	Rodolfo Bruno Torres De Oliveira	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
36	541252	16/04/1984	Amanda Nunes Cordeiro Da Silveira	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

37	526638	08/11/1989	Ana Cristina Medeiros	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
38	522022	08/08/1992	Darline Nunes De Souza	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
39	522031	27/02/1993	Sarah Cristina Bittencourt	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
40	521815	19/03/1994	Amanda Yanefski Correa	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
41	522282	08/04/1995	Ana Lucia Cordeiro Hinckel	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
42	542034	06/05/1995	Tayna Rayssa Chaves	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
43	541670	07/02/1996	Jessica Bueno De Lima	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
44	538387	29/11/1997	Gabriela Santos Domingues	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
45	541671	22/01/1998	Bianca Vitoria Borba	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
46	538005	05/08/1983	Marilaine Da Aparecida Zick	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
47	547331	20/11/1987	Vanessa Da Silva Godinho	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
48	530103	06/07/1990	Aline Alice De Lima	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
49	520378	16/09/1997	Talita Giovana Costa	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
50	545827	22/10/1993	Leiliane Monteiro Lourenco	12	2,40	8	5,60	20	**8,00**	Aprovado
51	540528	05/11/1960	Clarice Kegler	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
52	528863	15/08/1972	Elisabet Rodrigues	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
53	523555	21/05/1975	Ana Paula De Sousa Lima	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
54	521758	14/05/1977	Adriana Maria Da Silva	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
55	540317	11/07/1979	Cassia Jane Porfirio Kchijanoski	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
56	547396	11/02/1980	Angela Ribeiro Machado Lopes	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
57	531182	02/06/1980	Marcia Silva	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
58	544296	12/07/1980	Iraneide Terto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
59	521425	24/04/1990	Itayara Schayane Veloso Albino	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
60	523019	30/10/1990	Andriele De Assis Rodrigues Lima	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
61	528003	19/08/1992	Fiama Cordeiro Dos Santos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
62	523782	20/08/1993	Fabricia Genesis Ramos Ferreira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
63	524249	04/01/1994	Bianca Giovanella	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
64	522267	03/05/1994	Luiz Felipe Oliveira De Jesus Cidreira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

65	522118	22/09/1994	Thayara Corsani	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
66	521141	07/10/1994	Amanda Juliana Schaefer	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
67	521222	17/02/1995	Bruna Regina Pereira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
68	527075	26/06/1996	Heloisa Eduarda Borges	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
69	540872	31/10/1996	Ismaylla Silvia Teixeira Benvenutti Da Rocha	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
70	523603	25/11/1996	Jessica Lima Da Costa	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
71	547119	11/02/1991	Claudia Freitas Ferrarezi	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	Aprovado
72	538057	05/03/1993	Sonia Correa	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	Aprovado
73	524051	19/08/1998	Natalia Falcao Silva	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	Aprovado
74	529187	10/03/1977	Catiene Freitas dos Navegantes	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
75	520461	24/09/1996	Lays Meire Jaco	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
76	538403	30/03/1997	Keyla Silvano Memoria Souto	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
77	535977	11/08/1974	Christiane Eufrazio	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
78	526033	08/10/1975	Scheila Mafra	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
79	531220	30/04/1981	Marlete Amorim Pereira	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
80	525025	23/05/1983	Priscila De Oliveira Alves Lopes	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
81	541400	01/06/1983	Paula Camargo Martins Mathes	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
82	521503	15/07/1984	Tatiane Da Silva Pereira	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
83	547077	15/06/1987	Alessandra Martins Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
84	540618	13/11/1987	Renata De Lima Henriques	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
85	523242	15/12/1987	Jaqueline Pereira Torres	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
86	525558	15/06/1988	Graziela Romao Pacheco	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
87	548408	10/12/1988	Karoly Pinheiro Reiser	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
88	521426	13/04/1990	Baby Bruna Coelho	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
89	539789	21/06/1991	Adrieli Silva Matias	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
90	545455	08/05/1994	Ludmila Matos Vieira Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
91	547570	05/03/1995	Janicler Ribeiro	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
92	521283	05/08/1995	Bianca Rodrigues	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

93	520312	17/06/1996	Manoelly Cristina Leite Couto	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
94	536143	01/03/1997	Nandara Camargo De Amorim	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
95	520253	11/04/1997	Ana Carolina Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
96	548600	30/03/1999	Ketelyn Morais Vailati	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
97	534075	11/03/1964	Maria Do Carmo Carvalho Flores	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
98	526118	09/09/1980	Elisandra Machado De Borba Costa	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
99	530763	03/07/1981	Carolina Pamplona Maciel	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
100	523993	09/02/1982	Morgana de Oliveira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
101	530338	15/02/1983	Andrea Altini	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
102	527117	24/02/1987	Janilse Andrede Da Rocha	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
103	520304	05/05/1987	Odaiza Keila Teixeira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
104	547819	18/08/1988	Karina Vieira Gomes	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
105	545764	21/08/1988	Beatriz Jaqueline De Andrade	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
106	528993	31/01/1992	Larissa Cristini Da Silva Nascimento	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
107	537757	09/05/1995	Bruna Starosky	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
108	522364	31/10/1996	Janaina Maiara Heindrickson	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
109	520896	14/05/1997	Brenda Camargo De Souza	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
110	525828	15/05/1997	Gabriela Rodrigues Mafra Leal	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
111	540802	04/02/1999	Nathalia Tomaz Dos Santos	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
112	533338	15/02/1999	Alessandra Boaventura Pereira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
113	536828	05/12/1956	Eleni Luzia Augusto Maciel	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
114	538190	05/12/1984	Viviane Benta Da Cruz	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
115	545351	08/02/1985	Keila Patricia Rodrigues	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
116	530099	17/09/1985	Janaina Madalena Ferreira Da Cruz	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
117	524073	03/02/1986	Vanessa Bento	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
118	534806	24/04/1986	Cristiane Rodrigues Dos Santos Villas Boas	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
119	535477	13/04/1988	Gabrielle Regina Gomes Urizi	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
120	543026	22/04/1988	Aline Verginia Pereira Hobus	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

121	544523	13/06/1988	Viviane Alves Fernandes Pereira De Oliveira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
122	520363	24/08/1988	Tabata Leontina De Oliveira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
123	541833	13/09/1988	Sandramara Denicol Iegli	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
124	520740	16/01/1990	Gleiciani D'avila Machado	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
125	520627	18/07/1990	Aryadni Patricio Ferreira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
126	541171	08/11/1991	Lais Scarlet Coelho Galvez	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
127	531548	12/10/1992	Francisca Nazare Costa Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
128	538216	24/01/1993	Jessica Adriana Ferreira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
129	535019	10/05/1993	Rosenilda Da Luz Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
130	543274	08/08/1993	Jaqueline Pereira De Lima Da Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
131	520364	28/03/1994	Fabiana De Carvalho Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
132	540494	25/01/1997	Jessica Caroline Dos Santos	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
133	523069	27/09/1999	Amabilie Cristina Fernandes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	Aprovado
134	539165	08/11/1959	Maria Ivani Reis	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
135	537399	28/03/1971	Gilmara Eich	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
136	546529	30/11/1977	Lucimar Silveira Brito	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
137	547974	14/12/1978	Lucia Doralice da Costa Dos Reis	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
138	524365	16/01/1981	Gleice Kelly De Souza Bezerra Berlanda	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
139	532415	28/01/1981	Kelly De Jesus Silva De Lima	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
140	540885	16/08/1981	Viviane Santos De Souza Ferreira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
141	541326	13/04/1985	Maria Aparecida Nunes Miguel	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
142	520265	30/05/1986	Naiara Luciana Serafim	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
143	530554	29/09/1988	Suelen Domeciano	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
144	545635	03/02/1989	Andriele Waltrick Dias	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
145	521182	21/03/1989	Fabiola Benites Ferreira Vargas	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
146	527757	14/08/1989	Maria Cristina Dos Santos Betti	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
147	530168	26/10/1993	Gracy Kelly Furtado Varela	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
148	520250	29/10/1994	Paloma Regiane Cunha	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

149	520158	11/06/1995	Suane De Alencar Lopes	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
150	547535	03/06/1997	Naira Alana Krenkel	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
151	523144	23/06/1997	Aline Gubertt	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
152	521431	21/08/1997	Andreza Cristina Demetrio	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
153	537992	22/12/1997	Elis Fernanda	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
154	541690	12/06/1998	Stefane Cristhine Lopes Vieira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
155	533517	28/05/1968	Ana Maria Borba Siqueira	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
156	526401	21/02/1975	Adriana Da Costa Martinez Llopis	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
157	541877	26/03/1978	Elisabete Schineider	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
158	541921	17/04/1978	Edneia De Carvalho De Paula	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
159	537476	28/10/1984	Juliana Montanheri De Lima	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
160	542207	13/01/1985	Loreni Colla	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
161	529965	02/10/1986	Viviane Silva De Santana	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
162	522498	14/04/1987	Luciana Da Silva	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
163	533089	08/12/1989	Jessica Karla Da Cruz	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
164	525802	08/03/1991	Jessica Antunes	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
165	521279	30/11/1993	Claudia De Godoi	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
166	523053	16/01/1994	Francielle Amelia Franco	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
167	532725	16/04/1994	Priscila Odete Da Silva	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
168	522338	24/05/1995	Leonara Nunes Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
169	523598	02/07/1997	Izabela Regis	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
170	524550	01/08/1997	Caroline Patricio	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
171	541081	30/01/1999	Indianara Pereira Barcelos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
172	537038	01/04/1999	Anna Carolina	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
173	546955	25/06/1965	Marina Alves De Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
174	530452	16/09/1966	Margarete De Fatima Guetten	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
175	539675	22/11/1967	Necileide Da Silva Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
176	536897	09/05/1973	Rosangela Coelho	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

177	539888	17/06/1973	Rosete Celestino Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
178	526976	07/09/1975	Neide Catia Pereira Berkenbrock	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
179	531229	13/05/1976	Maria Joselia Jesus Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
180	540370	03/04/1978	Isabel Cristina Castro Bittencourt	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
181	542836	15/05/1978	Adriana De Borba	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
182	536757	17/02/1982	Franciele Diniz	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
183	527458	22/05/1982	Gisleine Maria Coelho Cardoso	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
184	547903	20/11/1982	Nilclesia Fernanda De Lima	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
185	531947	08/07/1984	Alessandra Vieira De Borba	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
186	533289	08/08/1985	Stefani Mendes	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
187	520978	23/04/1986	Tatiane Darugna	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
188	521465	09/09/1988	Ketili Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
189	541136	26/11/1988	Jessica Morgana Crispim Bernardes	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
190	544653	03/12/1988	Fabiane Serafin Dias	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
191	520576	11/06/1990	Anielen Garcia	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
192	548292	23/05/1993	Bianca Cristina Rodrigues	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
193	520376	16/07/1993	Aline Manoela Da Silva Vieira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
194	522275	09/08/1993	Ana Paula Cordeiro Hinckel Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
195	539680	09/12/1993	Luana Borges Da Veiga Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
196	534610	10/03/1995	Rafaela Boroski Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
197	537924	30/05/1995	Juliana Moser Lucrezia	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
198	520668	15/12/1995	Mayara Pedrozo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
199	524392	11/09/1996	Maressa Naara Faustino	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
200	520981	17/02/1997	Maria Samara Nascimento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
201	527640	31/05/1997	Thalita De Araujo Maciel	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
202	537592	03/09/1997	Julia Sineia Pereira Ringenberg	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
203	529742	26/09/1998	Diana Regina Ferreira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
204	520416	12/11/1998	Eduana Fonseca White	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

205	526983	12/03/1999	Ana Carolina Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
206	522729	06/04/1999	Thaylline Jordana De Souza Vargas	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
207	544717	28/10/1999	Ana Caroline Granemann Tambosi	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
208	529202	14/05/1961	Maria De Fatima Geraldino	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
209	540808	11/06/1969	Edna Maria Tomaz Dos Santos	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
210	530018	17/08/1973	Rosana Blind Onofre	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
211	529976	17/05/1974	Neiva Fatima De Souza	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
212	527663	13/02/1977	Rosangela De Freitas Stringari	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
213	541639	21/08/1983	Daisy Servio Nazareno	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
214	524277	03/01/1984	Alessandra Mello	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
215	520768	04/06/1987	Elaine Aparecida Dos Santos Galisa	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
216	522313	24/10/1992	Mayara Cristine Lopes Dos Santos	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
217	523884	14/08/1994	Francieli Rodrigues	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
218	537192	31/07/1995	Gabriela Paim Martens	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
219	533682	05/11/1995	Aline Martins	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
220	541110	12/11/1997	Helen Cavikioni	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
221	541502	21/01/1998	Isadora Borba Franscisco	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
222	526429	28/01/1993	Jaine De Oliveira	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
223	530744	17/07/1994	Jaqueline Vieira Albino	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
224	537760	01/06/1966	Eliane Borba Couto	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
225	520184	19/01/1968	Solange Marina Kratz Ramos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
226	546989	03/07/1969	Gisele Couto	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
227	541194	30/04/1972	Genelene Campos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
228	532066	02/10/1975	Elis Nogueira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
229	527814	23/02/1977	Cintia Yuri Yabuta	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
230	521318	12/06/1978	Joseanedognini Correa	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
231	544340	09/10/1978	Luciana Francisco Ramos Luciana	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
232	537353	13/10/1979	Angela Aparecida Celestino	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

233	539331	02/10/1980	Priscilla Da Silva Labatta	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
234	540543	12/06/1981	Evelin Cavalcante	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
235	541032	04/10/1981	Luciana Cristina De Siqueira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
236	523270	15/12/1982	Daniela Cristina Urbano Moura	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
237	521349	09/08/1983	Patricia Beraldo De Faria	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
238	537010	24/01/1985	Ines Da Conceicao Martins Callai	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
239	545518	10/09/1985	Neide Santos De Souza	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
240	526081	18/12/1985	Renata Barrios De Lima	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
241	545441	29/03/1986	Vanessa Aparecida Marcelo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
242	528247	30/03/1986	Andreza Luiza Ramos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
243	530051	30/12/1986	Emanoelle Da Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
244	546481	25/11/1988	Cristiane Souza E Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
245	524734	19/02/1989	Francielle Aparecida Manoel	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
246	520123	13/06/1990	Aline Cristina De Borba	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
247	541554	02/07/1990	Thais Rodrigues Lemes Paszczuk	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
248	548663	19/03/1991	Jessica Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
249	525302	11/02/1992	Taise Dos Santos Antunes	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
250	520852	16/10/1993	Tamires Milani Vicente	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
251	538253	03/02/1994	Daniele Silva Gomes	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
252	537808	03/03/1994	Helga Ramos Da Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
253	521059	15/05/1995	Ariani Caroline Severino	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
254	521891	08/09/1995	Amanda Lopes Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
255	527307	20/12/1995	Marina Castro Batista Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
256	520118	19/07/1996	Kelli Fernanda Bauer	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
257	540587	30/09/1996	Tainara Lima Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
258	524607	09/10/1996	Luana Silva Vequi	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
259	543022	13/10/1996	Isabella Mafra Vaz	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
260	524570	15/10/1996	Marcia Regina Da Veiga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

261	521960	04/02/1997	Paola Ribeiro Gonzaga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
262	530126	30/07/1997	Francini Veiga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
263	536175	20/12/1997	Simara Maria Teodoro Vieira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
264	522405	22/06/1998	Julia Roberta Felicio Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
265	536427	14/08/1998	Talia Costa Camargo De Godoi	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
266	522979	17/09/1998	Geovanna Maria	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
267	537292	01/01/1999	Thaynah Dryelly Goncalves	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
268	530734	01/10/1999	Gleiciane Ribeiro	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
269	541089	01/07/1969	Francisca Augusta De Lima	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
270	523792	09/10/1982	Roselei De Araujo	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
271	545269	05/09/1986	Debora Regina Carvalho	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
272	534598	26/01/1999	Jessica Lenara Da Silva	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	Aprovado
273	537945	12/10/1967	Cassia Aparecida Alves Da Silva Magalhaes	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
274	542165	23/11/1978	Marise Moser	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
275	529578	21/06/1970	Zulmira Da Cunha	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
276	536029	27/07/1970	Lucilene Cardoso Pinheiro	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
277	536945	02/02/1973	Maria Evania Da Costa Fernandes	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
278	548791	20/01/1976	Anisio Do Nascimento Junior	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
279	537682	13/08/1981	Katiane Nazario Ricardo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
280	534449	06/06/1982	Debora Nunes	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
281	535862	11/07/1982	Patricia Maria Palumbo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
282	548347	31/12/1982	Priscila Schneider	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
283	531922	25/04/1983	Ines Pires Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
284	540536	09/09/1983	Maristela Terezinha Braga	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
285	545020	11/11/1983	Ana Paula Marchesan Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
286	522717	27/08/1984	Jocemara Ferreira Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
287	526010	17/01/1985	Soeli Kolln Tuchtenhagen	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
288	533470	23/05/1985	Nathalia Espindola Schmitt	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

289	534244	21/09/1985	Mariza Alves Trindade	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
290	526496	28/09/1985	Gislaine De Lima Oliveira Correa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
291	546041	23/12/1987	Elaine Cristina Bittencourt	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
292	526525	08/02/1991	Patricia Dos Santos Mota	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
293	524883	04/03/1991	Thais Fernanda Da Rocha	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
294	526560	04/11/1991	Sara Thais Marcondes De Ramos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
295	530363	27/01/1993	Raisa Marques Carvalho	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
296	539563	10/02/1993	Andreia Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
297	538838	15/03/1993	Ana Cristina Batista Felizardo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
298	530284	23/05/1993	Katieli Lourenco	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
299	522392	17/06/1993	Gilvete Gahio	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
300	522977	18/07/1993	Michelle Fernanda Bazilio Ferreira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
301	522594	23/08/1993	Francielle De Araujo Keske	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
302	546880	17/02/1994	Ligia Xavier Dias	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
303	523903	03/03/1994	Sara Rodrigues	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
304	541313	09/05/1994	Thaise Patricio Schlickmann	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
305	529040	25/01/1995	Luzia Caroline Lucolli	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
306	528518	25/04/1997	Bruna Alexandre De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
307	520287	06/07/1997	Thalita Moreno Souza	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
308	538181	10/05/1998	Janaina Aparecida De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
309	537406	16/09/1998	Rebecca Dos Passos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
310	522795	03/06/1999	Mariele De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
311	533278	14/01/1995	Bruna Adao	2	0,40	9	6,30	11	**6,70**	Aprovado
312	525500	06/01/1982	Janaina Waltrik Betim	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
313	530929	12/03/1982	Simone Ferreira Alflen	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
314	521749	27/06/1985	Arlete Milhomem Pires	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
315	521306	06/09/1985	Janaina Correa	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
316	547011	13/10/1987	Juliana Cristina Besel	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

317	521863	20/08/1988	Nadimar Krenkel	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
318	522757	11/10/1988	Tatiane Rassweiler	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
319	536720	29/09/1989	Yara Elizete Dos Santos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
320	521880	09/10/1989	Gislaine Fernanda Antunes	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
321	531556	29/10/1993	Angela De Arazao Da Cunha	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
322	545494	08/05/1995	Jessica Graziele Da Silva	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
323	547403	05/10/1996	Thaisy Cristina	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
324	539916	14/04/1997	Taynara Vieira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
325	525590	06/07/1998	Loislene Matos Vieira Da Silva	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
326	524394	08/01/1959	Nelsi Miranda Dettoni	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
327	544907	28/04/1967	Astridt Krieser Rodrigues	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
328	547636	07/07/1971	Roseneide Fatima Franca Flohr	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
329	527085	03/06/1977	Maria Do Carmo Carballo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
330	542343	13/05/1978	Juliana Pinto Correa Dos Santos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
331	539108	13/06/1979	Debora Fernandes Costa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
332	524974	11/11/1979	Alessandra Almeida Luciano	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
333	542503	19/04/1981	Kelly Cristina Silva Boeno	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
334	548012	14/05/1982	Helenilce Felix Marinho	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
335	532565	18/08/1982	Isabel Coimbra De Freitas Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
336	529739	17/09/1983	Juliana Provesi Vicente	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
337	523607	04/07/1984	Miriam Bertoldi	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
338	521350	22/07/1985	Kalinde Ribeiro Do Santos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
339	523124	28/08/1986	Cristiane Rocha Malaquias	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
340	532102	29/10/1987	Renata Mafra Muracava	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
341	523411	14/03/1988	Adriane Meneghelli	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
342	527905	03/06/1988	Andressa Goncalves Andre	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
343	541232	24/06/1988	Daiane Bitencourt Do Nascimento	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
344	532519	29/08/1989	Ana Claudia Landal Dos Santos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

345	548485	21/10/1989	Karen Sabrina Dutra	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
346	522224	29/12/1991	Francine Franz Roque	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
347	540523	20/01/1992	Mariane Cardoso	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
348	535780	12/07/1994	Milaine Bilk	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
349	520851	16/09/1994	Patricia Figleski Dos Santos Anhaia	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
350	544963	08/03/1995	Kauane Alice Ferreira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
351	538622	27/06/1995	Ana Paula Zuchi	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
352	521319	15/08/1995	Carina Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
353	521348	10/12/1995	Carla Taiana De Souza Pedro	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
354	521501	04/01/1996	Elaine Regina Chrysostomo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
355	530625	12/03/1996	Tazla Pereira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
356	523861	08/04/1996	Daniella Cristhina Prust	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
357	532152	11/02/1997	Manuela Francisco	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
358	520967	24/12/1997	Beatriz Reinert	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
359	520577	07/06/1998	Amanda Muraro Aparicio	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
360	547574	23/06/1998	Renata Musso Costa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
361	532487	11/08/1998	Bruna Eccel Goulart	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
362	524927	25/10/1998	Jessica Tamires Passos Da Luz	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
363	541453	06/02/1999	Maria Eduarda Forlin De Oliveira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
364	521631	28/10/1972	Priscila Aparecida De Queiroz Godoy	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
365	543104	04/07/1976	Cristiane Da Silva Baldez Avencourt Furtado	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
366	535052	11/12/1976	Luciene De Oliveira Matos	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
367	541334	03/04/1977	Ana Lucia Nazare Nunes E Lima	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
368	540630	18/09/1979	Andrea Eloise Daniel Pinho De Souza	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
369	544126	17/03/1983	Janaina Campos Da Luz Henrique	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
370	529572	18/10/1983	Terezinha De Lima Da Silva	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
371	525853	27/12/1984	Edilene Galdino	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
372	540421	27/02/1989	Mislene Meneghel	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

373	531507	17/03/1989	Aline Da Silva Gobira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
374	525451	27/09/1989	Luciana Bretzke	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
375	538092	30/06/1991	Regina Fachini Dos Santos	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
376	520137	19/12/1991	Tainah Alves Da Silva Pereira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
377	547472	10/10/1992	Jessica Martins	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
378	530865	30/10/1993	Brena Fontoura Mikael Batista	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
379	545096	23/01/1994	Mariele Alves De Miranda	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
380	541048	20/11/1994	Aline Fatima Roncalio	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
381	541316	01/01/1995	Thaynara de Cássia Santos Coelho	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
382	537187	28/03/1995	Karla Denise Bueno Colla	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
383	540403	14/05/1995	Nataly Cristini Mafra	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
384	523306	13/09/1995	Regiane Soares Nogueira Da Silva	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
385	521577	09/12/1996	Jessica Nicelia Custodio	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
386	534004	21/02/1997	Marizangela Lopes Demore	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
387	537538	01/12/1997	Fabiane Do Nascimenoto	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
388	521239	21/03/1998	Fabiola Martins	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
389	529904	24/07/1998	Stefani Junkes Cardoso	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
390	522360	10/08/1998	Jehniffer Costa Da Rosa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
391	532656	23/07/1967	Edilene Duarte	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
392	524908	05/10/1971	Joseane Clementino De Araujo	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
393	538090	21/06/1972	Edicleiamargarete Mendonca Nascimento	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
394	541432	07/01/1974	Gesana Medeiros Dos Santos Germano	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
395	521843	06/04/1981	Gilvana Maria Da Silva Goncalves	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
396	536625	05/08/1982	Francisca Elisandra Dos Santos Sousa Silva	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
397	545378	27/02/1987	Silmara Jacoby	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
398	530394	03/07/1991	Leticia Celsa Vitorino	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
399	520335	05/10/1992	Jessica Aline Conrrado Dos Santos	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
400	525535	03/07/1993	Kauana Dos Santos Porto	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

401	547043	16/01/1995	Luana Hammes	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
402	536873	17/12/1995	Roberta Suavi	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
403	544320	03/06/1997	Rayanne Lopes	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
404	537117	17/08/1998	Daiana Pereira D´avila	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	Aprovado
405	523287	07/07/1996	Elaine Paszczuk De Almeida	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
406	541818	24/02/1968	Selma Maria Rodrigues Silva Dos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
407	545851	09/04/1971	Andrea Vicente	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
408	526355	13/05/1972	Jaqueline Suzana De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
409	522834	07/04/1975	Marilene Cidral	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
410	520139	02/07/1980	Lilian Eleuterio Machado Bussmann	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
411	524844	14/05/1981	Vanessa Medeiros Costa	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
412	535623	30/05/1983	Tais Da Silva Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
413	521663	15/08/1983	Fabiana Soares	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
414	540790	17/08/1983	Adriane Da Luz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
415	534187	11/01/1984	Priscila Costa Ferreira	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
416	540944	16/01/1985	Cinara Aparecida Justino	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
417	522616	11/10/1985	Carla Maristela Montibeller De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
418	527150	06/11/1987	Angelica Diana Peixoto Dos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
419	520846	28/11/1987	Juliana Cabral Goncalves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
420	521878	05/03/1993	Isadora Dias	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
421	520207	11/11/1993	Camila Ribeiro Pedroso Feltes	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
422	542637	07/12/1994	Pamella Patricia De Freitas Pinto	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
423	538268	13/12/1994	Stephanie Figueiredo Da Rosa	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
424	520309	31/05/1995	Eduarda De Lourdes Celista	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
425	529620	11/09/1995	Gabriela Cristina Dias	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
426	524797	29/10/1995	Jully Santhiago	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
427	526405	08/03/1996	Ana Carolina Dos Passos Maciel	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
428	526968	05/11/1996	Thais Dos Santos Alves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

429	520136	28/02/1997	Monique Pedroso Serafim	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
430	521368	01/06/1997	Neusa Carolina De Souza Rocha	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
431	534973	18/09/1997	Izela Tomas Ribeiro	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
432	530414	09/06/1998	Juliana Porto Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
433	546679	14/11/1998	Erica Elli Siqueira Goncalves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
434	531240	19/09/1999	Amanda Cristina da Costa	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
435	536808	28/09/1981	Elizandra Eger Xavier Costa	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
436	527506	14/05/1985	Juliana Stanck Pereira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
437	541464	02/02/1986	Rafaeli De Lima Rossato Bastos	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
438	528419	10/01/1988	Vanessa Kammler Saramento	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
439	521701	10/08/1992	Jessica Ap Leite	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
440	530873	04/09/1992	Bianca Aparecida De Oliveira Santos	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
441	526210	17/09/1992	Denise Schenke Silva	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
442	525190	19/05/1995	Taina Brasil	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
443	526922	09/04/1998	Taina Emilio Pereira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
444	541448	04/12/1998	Mariana Passos Lacerda	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
445	520778	15/12/1998	Kamila Francine	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
446	525142	14/08/1999	Francieli Cristina	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	Aprovado
447	521435	21/03/1981	Eliziane Armi Candido Da Silva	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
448	540628	17/10/1989	Mirele Montier De Oliveira	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
449	521254	24/04/1957	Terezinha Aparecida Silva Borba	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
450	520872	27/09/1963	Hildete Santos Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
451	520984	22/10/1966	Edna Hammers Galiza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
452	525705	23/09/1972	Vani De Fatima Zabandiala	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
453	548115	18/03/1973	Ednalva Galeno	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
454	542664	14/09/1973	Luciane Cordeiro De Lima Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
455	528445	17/02/1974	Cristian Da Silva Paz De Moura	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
456	546929	25/06/1974	Luciana Alano Da Rosa	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

457	523542	26/09/1975	Maria Francisca Do Nascimento	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
458	540507	01/10/1977	Vanessa Cristina Moreira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
459	541625	29/09/1980	Fernanda Angioletti Inacio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
460	523339	18/11/1982	Jucimara Mail Inocencio Bondavalli	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
461	523445	28/07/1983	Marcella Silva Bianchi Roveri	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
462	530360	14/12/1983	Claudiane Ionara Meinen	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
463	532466	29/11/1984	Bruna Regina Batista	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
464	521667	18/08/1985	Juliana Custodio Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
465	540684	27/08/1985	Gisele Aparecida Colzani	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
466	523348	16/09/1985	Edivania Silva Franca Romao	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
467	524414	21/12/1985	Marilene Cavalheiro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
468	522330	08/01/1986	Carla Mariano Cardoso	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
469	525253	17/06/1986	Gabriela Do Prado Martins	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
470	521174	09/09/1986	Kellen Leticia De Barros	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
471	536464	02/01/1987	Kelly Conceicao Pereira Amaral	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
472	521689	04/07/1987	Elaine Nunes Barreto	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
473	541149	24/08/1987	Katiuscia Cristina Pires	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
474	534576	11/12/1987	Adriana De Oliveira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
475	528129	19/07/1988	Eliane Nonato Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
476	536083	11/08/1988	Priscila Lemos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
477	541246	30/12/1989	Jessica Heloise Da Silva Cordeiro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
478	533421	03/09/1990	Elaine Ferreira Costa	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
479	520832	11/09/1990	Cassiane Martins Vergani	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
480	520298	25/06/1991	Jacqueline Mendes	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
481	522672	05/07/1992	Ana Carolina Luz Pontes	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
482	533742	31/07/1992	Andressa Do Nascimento	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
483	523033	27/08/1992	Rafaela Edileuza Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
484	538295	08/06/1994	Jaqueline Ortega	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

485	520679	24/04/1995	Christiane Gambin	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
486	520572	19/06/1995	Alini Veronica Mombach Godoi	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
487	526839	27/08/1995	Ingrid Da Silva Lima	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
488	521314	30/01/1996	Shirley Lima	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
489	529363	15/03/1996	Ana Paula Barcello	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
490	524627	17/03/1996	Evellyn Luiza De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
491	520259	01/06/1996	Gerusa Amabilly Vieira Camilo	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
492	520960	28/01/1997	Luciele Serafim Pedroso	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
493	520373	29/01/1997	Jessica Gomes De Moura Sulzbach	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
494	526295	20/03/1997	Eliane Soares Alves	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
495	535114	09/04/1997	Jaine Regina Bento	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
496	522773	04/06/1997	Maiara Lubavi	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
497	521109	06/04/1998	Bruna Correia	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
498	537594	15/08/1998	Lara Karoline Faustino De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
499	538329	22/10/1998	Susan Felicio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
500	541257	24/09/2000	Luana Comunello	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
501	530900	27/08/1971	Selma Jaco	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	Aprovado
502	533235	18/08/1983	Vani Boaskevis	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	Aprovado
503	520773	11/02/1997	Lituani Da Silva Gabriel	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
504	538270	22/06/1997	Isabelle Ferreira Do Valle	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
505	539455	29/12/1952	Tania Wendhausen Ramos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
506	541176	13/10/1959	Maria Pimenta	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
507	536773	31/03/1970	Edileide Dutra Costa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
508	543420	10/10/1977	Rosana Freitas Da Siva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
509	527674	28/10/1977	Cristiane Santos Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
510	528341	30/07/1978	Tatiana Cardoso	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
511	520564	07/03/1979	Marciani Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
512	544892	24/04/1982	Fabiane Dos Santos Mota Theiss	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

513	530218	31/12/1982	Lucineia Mourao Tavares De Oliveira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
514	534003	25/06/1984	Vanessa Cristina De Souza Fritzen Vingla	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
515	541390	12/06/1985	Michele Benedito	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
516	530050	08/09/1985	Andrea Nascimento	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
517	548226	20/08/1986	Mayara Ivian Da Costa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
518	536434	04/04/1987	Isabella Ramos Fernandes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
519	522777	18/02/1988	Jeayne Fernanda Da Silva Walker	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
520	540640	11/08/1988	Angelica Lacerda	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
521	538623	12/03/1989	Mariele Flores	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
522	541667	28/12/1989	Ana Ruth Santos Da Luz	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
523	541489	15/09/1990	Maria Elisa Budag	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
524	539170	28/01/1991	Miriam Martins	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
525	538696	14/08/1991	Jessica De Assis	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
526	528426	30/09/1991	Jeniffer Fernanda De Souza	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
527	528152	21/07/1993	Jienifer Arndt	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
528	529266	13/08/1993	Izabel Santos Da Costa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
529	531010	17/04/1994	Priscila Cristina Emmerenciano	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
530	527875	19/11/1994	Jacqueline Silva Barbosa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
531	536569	07/01/1995	Caroline Ignacio	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
532	524199	05/03/1996	Rute Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
533	540616	22/05/1996	Stephanie Cristine Correa	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
534	527328	26/01/1998	Pamela Figleski Dos Reis	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
535	520534	30/03/1998	Lismaira Rodrigues	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
536	520530	08/07/1998	Sabrina Coelho Felicio	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
537	520667	23/12/1998	Andressa Ramos Machado	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
538	540584	24/12/1974	Alessandra Geraldo	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
539	525679	23/07/1981	Marinalva Paiva Medeiros	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
540	522856	11/12/1986	Deise Franco	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

541	524214	12/06/1988	Juliana Rafaela Borges Samuel Rafaela	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
542	539740	17/02/1989	Lucimara Bento Miguel	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
543	525709	22/10/1990	Sabrina Adami	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
544	520220	13/07/1997	Jessica Batista Dos Santos Franca	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
545	522608	20/12/1997	Ananda Antonio Becker	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
546	546800	20/08/1998	Kassiele Franciele Da Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
547	540430	17/12/1998	Ana Carolina Meneghel Gualberto	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
548	527847	15/04/1961	Regina Pereira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
549	523453	31/10/1975	Raquel Almeida De Jesus Santana	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
550	538625	11/03/1978	Jaqueline Borges Souza Rodrigues	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
551	536260	14/12/1979	Andreia Aparecida Oliveira Tosti	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
552	540929	20/12/1981	Rosemeri Vieira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
553	521692	30/06/1983	Gislaine De Salles	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
554	545365	11/03/1984	Barbara Carmine Galvez Dias	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
555	542118	11/03/1986	Patricia Damasceno Nunes	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
556	523253	16/04/1987	Juliana Da Silva Camargo	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
557	521484	09/01/1990	Diana Julia Santin Alves	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
558	530976	07/12/1990	Jessica Paranagua	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
559	526259	11/09/1991	Debora Cristina Sambugaro	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
560	548157	12/06/1992	Crislaine De Souza Batista	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
561	521121	21/04/1994	Nadine Angelica Brasil Colla	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
562	520277	17/05/1996	Michele Dias Da Silva	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
563	537092	13/08/1996	Stefani Cristine Nascimento Da Costa	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
564	525336	26/01/1997	Aline Vingla	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
565	525485	31/01/1998	Danieli Emilio	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
566	537251	04/03/1998	Karoline Roling Bento	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
567	526046	15/01/1999	Aline Queiroz	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
568	521544	23/04/1981	Josiane Niemeier	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

569	540391	17/10/1982	Andresa Adelaide Correa Dos Santos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
570	524563	17/04/1987	Janaina Silva De Oliveira	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
571	540436	13/05/1987	Ana Paula Masstroli Dias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
572	523788	19/04/1989	Susane Loth Koch	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
573	538097	18/07/1989	Deise Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
574	540788	05/08/1990	Mayra Vanessa Fonseca	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
575	537227	03/12/1991	Graziele Walt Birck	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
576	545289	18/03/1993	Naara Reis Dos Santos Luciano	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
577	531416	12/12/1995	Juliana Miiller Eger Trentini	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
578	523600	18/04/1997	Emanuelle Carvalho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
579	548284	27/01/1998	Maria Julia Delfino Felicio	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
580	536218	02/03/1999	Paola Gabriele	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
581	548794	23/07/1999	Thuani Elisa Dalsochio	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
582	536107	23/05/1977	Givailda Aparecida Dos Santos	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
583	529551	27/07/1981	Fabiana Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
584	541179	11/08/1981	Aleteia Post	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
585	523839	10/05/1983	Lucia De Santana Da Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
586	537914	06/09/1986	Ana Paula Fagundes Mendes	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
587	542283	07/09/1987	Muriel Mota De Souza	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
588	527606	28/11/1987	Vanessa Cristina Da Silva	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
589	527780	19/04/1995	Milene Aparecida Santos	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
590	530150	13/07/1997	Brenda Karoline	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
591	523149	27/04/1998	Kathelen Tamiris	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
592	527634	28/06/1998	Mariane De Souza Rosa	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
593	537219	06/07/1998	Lara Paim Machado	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
594	520214	02/09/1998	Elisa Dos Santos Conceicao	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	Aprovado
595	538932	25/03/1961	Maria Trajete Borges	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
596	548471	01/02/1968	Neide Lorena Pereira Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

597	537621	27/02/1975	Andrea Cardoso	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
598	523835	18/08/1976	Iraci Pereira Ribeiro	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
599	522535	11/02/1978	Karla Amorim Cota	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
600	520271	24/02/1978	Elaine Neri Simoes Bau	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
601	536138	13/05/1978	Elizelma Rodrigues Da Silva Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
602	541764	30/10/1980	Ivanessa Baade	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
603	520177	12/11/1983	Tanny Cristina Zeni	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
604	540605	14/01/1985	Eliete Walmira Tomas	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
605	540883	17/01/1985	Jerusa Monsini Bento	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
606	529626	23/06/1985	Vania Lucia Dos Santos Verediana	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
607	542617	19/05/1986	Vanilce Dos Santos De Almeida Holek	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
608	536468	24/07/1986	Elisa Anacosta	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
609	523450	04/07/1987	Francielle Terezinha Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
610	526708	29/09/1987	Keyla Vidal	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
611	537326	08/11/1988	Elizete Ferreira Da Cruz	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
612	531792	05/12/1988	Daniele Alves	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
613	545347	10/12/1988	Andreia Pereira De Andrade	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
614	521215	16/04/1989	Hindianara Mendes	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
615	545170	31/05/1989	Thayse Ariane De Santiago	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
616	523799	04/06/1991	Jessica Fernanda Maschio Grimes	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
617	521285	06/06/1992	Carina Pacheco Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
618	520963	13/08/1992	Aline Ehlers Kaipper Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
619	527218	20/09/1992	Indianara Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
620	545579	17/05/1993	Vanessa Vilvert Espindola	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
621	541090	07/04/1994	Daiana Cristina De Souza Meira Geske	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
622	525168	28/02/1995	Kariane Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
623	542479	25/03/1995	Claudiane Araujo Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
624	521761	21/12/1995	Juliana Aparecida Alexandrina Felicio	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

625	540939	03/03/1996	Ionara Cristina Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
626	523046	07/02/1997	Amabile Fernanda Basil Medeiros	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
627	521750	27/01/1998	Larissa Graziella Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
628	525034	23/10/1998	Milene De Fatima Sabino Benathi	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
629	538479	01/03/1999	Isadora Mattos Simao	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
630	545958	09/02/1969	Roseli Terezinha Pfleger	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
631	548552	09/02/1974	Laurinete Monteiro	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
632	542450	14/06/1977	Marcia Maria Dos Santos	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
633	545954	06/11/1980	Luciana Marques	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
634	537395	20/07/1984	Francielle Pinto Gaspar	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
635	523079	15/12/1984	Priscilla Alves Fabris	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
636	523687	12/04/1991	Isabela Helena Inacio	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
637	530383	20/09/1995	Ana Caroline Ouriques	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
638	539497	15/04/1996	Camila Dos Santos Maciel De Souza	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
639	546866	31/03/1972	Elizabete Marcelo De Lima	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
640	523822	14/07/1978	Daniele Wiest Dos Anjos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
641	523100	14/12/1978	Daniela Domeciano	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
642	530547	05/02/1979	Rita De Cassia Lima Gallo	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
643	521248	16/10/1981	Kell Eliane Emidio Correa Souza	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
644	521089	29/12/1981	Solange Aparecida Canofre	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
645	546359	05/08/1982	Cintia Conceicao Pereira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
646	521984	09/09/1983	Ana Paula De Bitencourt	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
647	528248	05/11/1983	Regiane Moreira Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
648	521820	18/12/1983	Vanessa Cardozo Ouriques	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
649	534568	03/03/1985	Michelle Rocha De Freitas	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
650	529539	26/02/1989	Fabriele Bento	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
651	520195	13/01/1990	Juliane Romao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
652	524342	25/09/1990	Damaris Silva Medeiros	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

653	529661	11/07/1991	Janaina Martins	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
654	539836	20/02/1994	Guadalupe Vieira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
655	520691	20/12/1994	Mayara Rodrigues	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
656	539542	23/12/1994	Estefani Manica	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
657	521474	11/07/1995	Irene Slongo Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
658	524370	13/12/1995	Alexia Mueller	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
659	535330	10/11/1996	Sthefani Caroline Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
660	526050	23/03/1997	Amanda Queiroz	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
661	521690	07/10/1997	Erica Paszczuk Fogaca De Almeida	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
662	522429	29/01/1998	Jessica Sandra Erdmann	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
663	521520	19/04/1998	Fabiana Romao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
664	529106	02/11/1998	Elizandra dos Anjos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
665	527111	27/11/1998	Bianca Mendes Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
666	521695	09/01/1999	Renata Fernandes Firmo	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
667	529937	09/04/1983	Glauciene Pereira	1	0,20	7	4,90	8	**5,10**	Aprovado
668	534832	25/06/1971	Sirlene Da Silva Cardoso	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
669	542443	07/08/1986	Aline Santos Oliveira	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
670	547117	19/01/1997	Jacqueline De Mello Mora	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
671	530464	30/10/1997	Muriel Amelia Andrade Melo	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
672	537403	04/04/1998	Milena Dahmer Leal Schons	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
673	527227	28/05/1967	Noemiacecilia Ferreira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
674	540387	15/11/1972	Aureia Cariaga Lopes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
675	531033	27/01/1977	Silvana Aparecida Alves	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
676	546569	21/11/1978	Debora Vanessa Barbosa De Moraes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
677	522277	06/05/1980	Gabriela Zechner	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
678	520806	27/11/1981	Josicleide Pinheiro Ferreira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
679	538206	18/09/1982	Valciana Soares De Oliveira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
680	524659	20/02/1986	Marcela Passos	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

681	520325	28/03/1986	Cristiane Cordeiro	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
682	521167	03/02/1992	Francyelle Lauriano	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
683	529873	29/06/1992	Samara Amaral Camargo	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
684	537330	14/08/1992	Cristiane Ferreira Brites	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
685	520115	15/04/1993	Elisa Sueli Caldeira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
686	532993	25/09/1993	Daniele Da Silva Sousa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
687	521572	05/06/1995	Carine Ferreira Cabral	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
688	526553	17/06/1996	Naryelen Pedrozo	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
689	521223	28/07/1997	Elaine Slongo Pagani	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
690	521886	21/03/1998	Larissa Cassia Dos Reis Da Silva	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
691	526054	03/05/1955	Ana Maria Demantova	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
692	541843	27/02/1967	Sonia Dos Santos	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
693	542431	25/05/1976	Monica Santos	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
694	533561	27/03/1983	Joelma De Souza	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
695	548818	27/10/1983	Sandra Schmitz Da Silva Pinto	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
696	532301	08/06/1985	Jandira Nunes	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
697	535823	06/01/1987	Flavia Maria Bento Cardoso	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
698	520421	05/04/1990	Elica Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
699	541307	28/02/1992	Angela Brangrates	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
700	541146	13/09/1994	Bianca Ferreira Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
701	521374	21/11/1998	Nataly Emanuelle Rodrigues Cardoso	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
702	537798	23/11/1968	Rosangela Kaczan	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
703	536751	14/09/1971	Eva Maria Alves Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
704	533489	21/02/1973	Luiza De Fatima Valentim Da Silva Adao	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
705	547549	15/03/1973	Jucelia Vieira Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
706	541280	22/09/1976	Gizele Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
707	521684	12/03/1979	Samanta Do Nascimento Torres Strapasson	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
708	541102	19/10/1979	Cristiane Gukert Dos Anjos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

709	537112	19/11/1980	Juliana Aparecida De Abdrade Kaiser	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
710	540168	25/05/1982	Cassia Maria Maia	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
711	540863	30/03/1983	Raquel Cundes Alexandrino	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
712	523224	23/07/1985	Claudia Telles Motte Balduino Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
713	538577	15/06/1986	Taciana Maria	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
714	526227	18/02/1995	Veronica Santos Da Silva Duarte	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
715	521704	29/05/1995	Naiara Krenkel	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
716	539998	27/06/1997	Thalia Cristovao	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
717	525908	28/10/1997	Lhais Fernanda Dos Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
718	524149	03/10/1998	Caroline Dimas Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
719	529862	27/01/1999	Giovanna Carvalho Alves	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
720	521104	25/02/1999	Roslaine Melo	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
721	529113	11/03/1999	Mayara Dos Santos Camopos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
722	523516	23/07/1967	Ilza Rosa Da Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
723	526466	08/07/1976	Geucilene Santava Chagas	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
724	521920	02/10/1981	Nilsa Da Silva Jensen	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
725	540364	22/04/1982	Luciana Correa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
726	541278	09/04/1983	Carla Carvalho Ribeiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
727	523059	15/12/1984	Patricia Alves Fabris Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
728	544001	06/02/1988	Edriana Almeida	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
729	522808	13/11/1988	Alessandra Regina De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
730	539637	15/12/1989	Naiara Da Silva Kuhn	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
731	520580	26/04/1992	Edenice Mombach Godoi	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
732	539156	14/10/1993	Joyce Candido	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
733	540337	01/05/1995	Cecilia Aparecida Lisboa.	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
734	520695	23/12/1995	Dara Haline Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
735	541808	08/07/1996	Marli Aparecida Vieira	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
736	531083	22/07/1996	Caroline Antunes	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

737	527769	07/09/1996	Bruna Dos Santos Brasiani	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
738	529958	03/02/1997	Nadia Kelly Da Silva Lima	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
739	522940	24/09/1988	Juliana Costa Maciel	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	Aprovado
740	537504	09/03/1997	Ivonete Andrade	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	Aprovado
741	541594	02/11/1999	Vitoria Xavier Passos	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	Aprovado
742	521029	05/11/1961	Maria Aparecida Rodrigues Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
743	533002	23/06/1965	Marilze Pedrozo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
744	536950	11/09/1966	Nilva Maria Rengel Barbosa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
745	538749	30/06/1968	Ana Aparecida Moreira Brito	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
746	522245	12/09/1969	Andrea Ramos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
747	523106	16/03/1977	Ticiane Cristina Alves	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
748	537388	23/08/1986	Grazielli Pinto Gaspar Aeroso	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
749	540266	20/03/1987	Katiane Linhares Velasques	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
750	520830	10/08/1987	Francieli Emer Locotti	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
751	526699	29/01/1988	Raquel Aparecida Tofolli Slongo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
752	521233	06/08/1994	Tayna Lopes Campos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
753	521140	01/06/1995	Fernanda Medeiros Cortina	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
754	546962	21/04/1996	Chaiane Aparecida Claudiano Caldeira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
755	522109	18/01/1998	Giovana Da Silva Bervanger	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
756	545173	31/05/1992	Ana Paula Rocha Antunes	1	0,20	6	4,20	7	**4,40**	Aprovado
757	523436	16/10/1976	Ivanete Julio Dos Santos	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
758	536456	03/10/1963	Lucilene Espindola	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
759	521722	24/02/1967	Rosmari Maria Serafini Machado	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
760	530912	19/09/1967	Maristela Ribeiro Da Cruz Froelich	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
761	543182	21/01/1978	Elisangela Baldez Rodrigues	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
762	530811	12/06/1980	Elisangela Espindola Custodio	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
763	537255	31/12/1984	Ana Paula Kalenik	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
764	537939	17/10/1985	Andreia Maria De Oliveira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

765	541125	14/01/1986	Karla Cardoso Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
766	531382	28/08/1989	Patricia Aparecida Da Costa Correa	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
767	522304	02/09/1989	Leticia Da Silva Bondavali	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
768	527660	13/01/1990	Geruza Darci Francisco Rita	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
769	536268	10/12/1992	Vanessa Lessa	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
770	522809	08/04/1996	Daniela Spuldaro Alves	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
771	529994	13/05/1998	Dayane Adelia Linhares	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
772	534125	22/09/1998	Jaciana De Souza Ribeiro	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
773	537644	21/09/1999	Andressa Luiza Jesuino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
774	530311	16/09/1986	Esther Dos Santos Josua	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
775	546143	29/01/1995	Gabriela Aparecida Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
776	540736	09/11/1997	Amanda Julia Ranguet Pereira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
777	529564	17/11/1965	Maria Zenilda De Oliveira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
778	523874	02/07/1976	Rosane Bodanese	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
779	525298	21/08/1976	Lucia Conceicao Nogueira Borges	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
780	523640	08/12/1979	Juliana Das Neves Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
781	520738	28/01/1985	Priscilla Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
782	541449	25/03/1985	Carla Cristina Azevedo Pereira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
783	526649	09/02/1989	Tania Mascarenhas Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
784	526952	06/09/1993	Samara Malena Dos Passos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
785	522350	26/08/1994	Leticia Silva Conceicao	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
786	523949	05/07/1996	Pietra Leticia Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
787	522589	26/03/1997	Cintia Jeremias Linhares	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
788	533321	17/07/1998	Gabriella Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
789	523323	10/03/1986	Jocelaine Alves De Souza	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
790	527062	03/10/1990	Elaine Correa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	541964	27/04/1972	Mauricio Becerra	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
2	528372	25/03/1993	Tainah Mariane De Souza Cunha	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	Aprovado
3	532887	11/04/1998	Karina Rodrigues	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
4	538315	24/11/1973	Claudia Jussara Da Silva Scheer Vieira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
5	522939	11/11/1988	Tathiana Flores Speck	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
6	533141	28/07/1991	Karine Dos Santos Reis	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
7	548531	09/11/1991	Raul Linconl Rodrigues Correia Lima	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
8	548719	03/01/1991	Christielenn Flores Santos	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
9	540766	02/03/1982	Fernanda Dos Santos Pinto	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
10	521938	27/08/1997	Renata Neves Santiago Damasceno	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
11	533015	15/02/1986	Cristina Bazzi Kuszera	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
12	541393	13/02/1991	Paola Sakis Speranzini Bento	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
13	548632	24/01/1961	Pedro Paulo dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
14	535228	28/03/1996	Luiz Augusto Vieira	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
15	536132	26/07/1989	Valdivino Souza	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
16	545297	04/03/1993	Gislaine Borba Schuckes	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
17	537763	08/07/1993	Alexandre Luis Coelho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
18	539303	11/11/1997	Willian Simao	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
19	539298	22/06/1990	Marcio Simao	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
20	548645	28/05/1999	Vinicius Valcacio Marques Da Silva	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
21	540923	02/12/1955	Vagner Marin Teixeira	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
22	534855	24/05/1975	Carla Rejane Miranda Coitinho	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
23	530616	26/10/1987	Sarah Karoline Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
24	526379	24/09/1974	Marcia Dias Cordeiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
25	533507	25/01/1980	Leticia Dos Santos Machado	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

26	538819	12/07/1989	Robson De Castro Santos Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
27	547256	10/11/1966	Solange Aparecida Dacorregio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
28	526793	14/09/1987	Ana Maria Bettoni Queiroz	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
29	547606	05/11/1989	Adriano Cataneo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
30	523266	12/11/1996	Bruno Jose Braz	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
31	523869	19/08/1993	Tathiane Rocha	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
32	528197	04/11/1984	Daniel Ferreira Rocha	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
33	534476	14/07/1997	Luiz Fernando Coelho	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado

Motorista de Transporte Escolar | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	544602	11/01/1972	Sergio Da Costa	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
2	541001	06/11/1988	Fernando Pospichil De Araujo	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	Aprovado
3	530440	30/12/1986	Tiago Garcia Pereira	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
4	527496	07/02/1982	Jefferson De Franca Correia	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
5	541482	11/06/1984	Wallace Rodrigues Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
6	542923	21/12/1987	Edimar Bialeski	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
7	539068	08/02/1987	Robervane Carvalho	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	Aprovado
8	523240	30/07/1976	Idmilson De Oliveira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
9	530057	03/04/1983	Jaison Roque Ribeiro Da Luz	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
10	547096	15/05/1968	Aldair Jose Juttel	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
11	523361	13/05/1960	Luiz Paulo Ferreira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
12	536545	08/03/1989	Andre Guolo Nogueira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
13	526485	29/10/1979	Joao Barbosa De Souza Filho	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
14	525174	07/05/1983	Paulo Alexandre Flor	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
15	529427	12/01/1988	Leandro Joao De Borba	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
16	545717	14/05/1983	Marcelo Cordeiro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

17	529391	26/08/1975	Katia Humaita Guapiano Campos	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
18	540128	30/07/1977	Moises Lopes Da Silva	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
19	544064	27/04/1980	Marcos Fabiano Rodrigues	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
20	535181	02/05/1973	Evaldo Carlos Argolo Nunes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
21	538473	13/12/1979	Jones Landi Da Silva	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
22	539756	20/10/1984	Mayckon Fernandes Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
23	546533	05/02/1986	Rafael Luiz Matias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
24	530536	10/03/1977	Ricardo Gallo	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
25	548696	24/09/1977	Venicio Chamorra De Souza Junior	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
26	529334	03/12/1983	Rafael Arcanjo Regis	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
27	541678	24/04/1978	Wanderley Antonio Crisostomo	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
28	541981	23/09/1972	Marcos Joel Fuceline	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
29	536092	12/04/1959	Angela Cardoso	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
30	527086	16/11/1967	Osmair Prust	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
31	521371	01/02/1993	Vanderley Saldanha De Jesus	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
32	524606	20/04/1990	Maurilio Ferreira Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
33	540437	28/01/1974	Jacson Luis Dias	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
34	547008	23/04/1962	Marlei Constante De Abreu	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
35	538389	24/04/1979	Aurino Veiga	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
36	543974	10/02/1981	Jose Almeida	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
37	545707	05/06/1983	Rodrigo Da Silva Dantas Soares	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
38	522904	04/01/1978	Andre Malaquais	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
39	535359	24/07/1988	Alyne Fernanda Pereira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
40	527956	22/05/1964	Lorival Feller	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
41	546946	18/12/1970	Wilson De Oliveira Monteiro	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
42	540032	08/12/1975	Oracides Elevir De Souza	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
43	535572	23/06/1980	Juliano Felski Pereira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
44	546270	17/10/1986	Marcos Danilo Rodrigues Ximendes	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

45	529062	26/10/1969	Fernando Bueno	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
46	541174	27/09/1988	Rafael Petroski	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
47	538390	20/10/1989	Johnny Rodrigues	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
48	524840	19/10/1960	Antonio Zerni Dos Santos	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
49	524212	22/11/1968	Antonio Martins Alves	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
50	547113	12/03/1979	Luiz Carlos Mattos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
51	532214	16/02/1971	Mauro Carvalho	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
52	532024	30/07/1973	Claudio Roberto Dos Santos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

Professor Anos Iniciais - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	520945	08/10/1984	Noemi Colla Reis	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,50	**9,10**	Aprovado
2	539725	29/12/1987	Karina Costa	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
3	540942	27/12/1974	Amanda Felicio Dos Santos	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,50	**8,80**	Aprovado
4	541831	15/04/1982	Marcia Barabara Schizzi Ribeiro De Deus	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,50	**8,70**	Aprovado
5	540103	12/11/1992	Giovana Cleia Pereira	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
6	545715	31/01/1964	Cristina Rute Molinari Rocha	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
7	534941	28/12/1973	Valdeliria Miotto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
8	541834	11/12/1980	Naira Rosana Gomes Lima	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
9	522823	28/10/1992	Jessica Dos Santos	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
10	538786	09/01/1959	Marilene Frison	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,50	**8,20**	Aprovado
11	524140	05/04/1969	Terezinha De Jesus Valentim De Oliveira	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,50	**8,20**	Aprovado
12	523893	03/06/1986	Daniela Goncalves Girardi	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
13	541830	25/07/1981	Charlene Oliveira Braz	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
14	527100	14/12/1977	Fabiana De Queiroz Borges Rodrigues	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
15	539077	07/09/1984	Danubia Borba Piolla Seara	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
16	525902	29/06/1969	Katia Cilene Kloppel Miranda	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

17	538732	19/11/1978	Sergiana Michelle Jansen	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
18	521849	15/10/1973	Cristina Paulo Monteiro	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
19	521081	22/01/1979	Samia Hassan Reslan	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
20	523104	08/01/1978	Andreza Karla De Souza	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
21	540395	24/06/1982	Silvana Leticia Dumke	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
22	536216	07/09/1985	Aline Freire De Souza Freire	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
23	537845	09/04/1980	Andreia Geraldo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
24	543700	14/06/1982	Marlize Borovicz De Oliveira	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,50	**7,60**	Aprovado
25	541544	25/02/1974	Rosana Cristina Xavier Correia	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
26	527758	30/06/1978	Daniela Ramos Urbanetti	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
27	520675	22/05/1991	Luana Lais Da Costa Campos	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
28	528476	10/08/1965	Julita Junkes Kotelak	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
29	538431	01/09/1969	Patricia Simone Silva Goncalves	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
30	524932	29/11/1976	Andrea Petry	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
31	523458	14/01/1984	Edilene Iris Caldeira Lourenco	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
32	521315	07/09/1985	Simoni Brunner	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
33	528093	10/07/1988	Juliana Silva Domingos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
34	521782	11/01/1990	Caroline Mendes Bortolato	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
35	526291	12/04/1971	Carmelita Braatz Da Silva	2	0,40	10	7,00	12	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
36	522184	03/07/1978	Miozete Zimmermann	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
37	520323	24/09/1970	Jocimara Pereira Mezzon	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,50	**7,40**	Aprovado
38	533957	01/09/1977	Patricia Hering Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
39	533925	04/08/1982	Vania Juraci Pinto	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
40	520645	21/10/1962	Carmen Cledi Schwertz Alves	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
41	536400	26/06/1970	Regina Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
42	526292	20/07/1976	Adriana Prestes Furtado	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
43	529109	19/07/1982	Ivaniza Pinto Dos Santos Bruno	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
44	545555	01/04/1971	Soraia Maria Baldanca De Ramos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

45	537647	15/08/1973	Laura Cristina de Souza Rodrigues	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
46	524048	20/09/1982	Lilianne Ribeiro Burlier Da Silveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
47	527353	20/05/1992	Ana Caroline Raue	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
48	525428	04/05/1975	Eleine Lea Baader	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,50	**7,20**	Aprovado
49	522185	07/11/1979	Carla Da Silva Emilio	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
50	536765	09/08/1993	Janisley Maria Da Cunha	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
51	527324	02/01/1964	Katia Da Silva Figueiredo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
52	533859	18/09/1974	Juziane De Paula Oliveira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
53	521524	30/06/1984	Elisane Angiolett Altini	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
54	530039	29/05/1987	Franciele Cristina Schmitt	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
55	540200	10/04/1966	Creusa Edit Verissimo	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
56	539652	05/10/1984	Juliana Aparecida Michalack	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
57	542829	23/10/1991	Jessyk Da Cunha	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
58	537289	31/08/1974	Jane Terezinha Vitorino De Campos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
59	522654	27/05/1982	Alexandra Fabiana De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
60	532471	28/07/1984	Maritania De Freitas Geraldo Filipiak	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
61	524993	19/09/1986	Denielle Patricio Dos Anjos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
62	537197	26/05/1976	Angela Ramos Lima	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
63	526696	08/12/1985	Ariadna Costa Goncalves	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
64	521618	16/10/1987	Elen Cristina Cruz De Jesus	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
65	539494	17/06/1971	Ivone Candida Da Silva Oliveira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
66	543423	19/09/1967	Rosana Pereira De Paula	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
67	521613	14/07/1975	Janaina Maniscalco Felicio De Souza	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
68	520322	13/09/1981	Patricia Bittencourt	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
69	525487	21/06/1995	Karina Sheyla Carniel	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
70	539102	06/01/1969	Luiza Ramos De Lima Couto	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
71	537454	25/08/1983	Antonio Leandro Barros Ibanhes	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
72	539445	14/09/1969	Maria Da Penha Santos Da Silva	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

73	537256	31/05/1978	Damaris Beuter Do Prado	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
74	543596	14/06/1985	Rosicleia Dos Santos Felicio	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
75	522749	14/10/1987	Jucelia Pereira Da Silva Schuller	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
76	538806	11/06/1994	Ariele Viegas Luiza	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
77	529082	13/04/1969	Fabiana Regina De Souza Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
78	535587	04/07/1987	Rafaela Kertichka Pereira	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
79	520449	03/05/1990	Leticia Ranguet Nascimento	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
80	537986	05/11/1994	Maria Carolina da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
81	523898	09/01/1962	Neuza Maria De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
82	545430	16/11/1977	Lourdes de Jesus de Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
83	520541	14/07/1984	Simone Felicio Regis	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
84	520321	01/10/1977	Angela Martins Dos Santos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
85	535874	06/06/1976	Cristiana De Souza D'oliveira	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
86	526779	10/06/1982	Carina Kammer Dos Santos	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
87	524790	06/08/1966	Maria Elena Gubertt	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
88	542676	07/11/1985	Jucelei Pedrozo Dos Santos De Siqueira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
89	523886	08/06/1989	Ana Lucia Freiberger	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
90	528730	14/04/1992	Suelen De Alencar Lopes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
91	533009	15/02/1993	Viviane Carlotto	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
92	536463	25/05/1970	Eliani Bagattoli	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
93	521259	06/02/1989	Tatiany Regina Fabeni	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
94	524307	18/03/1973	Neuza De Aparecida Camargo	12	2,40	5	3,50	17	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
95	540857	19/05/1980	Daniele Carolina De Oliveira Rosa	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
96	536949	17/05/1961	Juscelino Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,50	**5,80**	Aprovado
97	521341	14/10/1971	Marcia Rodrigues Cardoso	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
98	539367	08/09/1978	Ledineia Correia	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
99	536905	11/08/1966	ADELINA DIAS PEREIRA	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
100	541151	03/12/1975	Denise Isabel Sagas Gonvcalves	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

101	520617	03/06/1978	Adriana Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
102	529828	27/10/1962	Idilzamar Francisco Pacheco	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
103	531099	10/09/1969	Rosangela Rosa Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
104	524717	30/10/1987	Lilian Cristina Camilo	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
105	535851	05/03/1988	Lais Da Silva Arruda	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
106	525047	16/09/1988	Vigliane Vicente Ribeiro	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
107	535639	02/07/1980	Rita De Cassia Bona Goivinho	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
108	532081	23/11/1983	Analice Dias	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
109	521031	08/03/1961	Regina Maria Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
110	520641	19/09/1965	Tereza Dos Santos Inacio	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
111	525081	21/11/1969	Rosangela Maria Senff Wille	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
112	523212	07/09/1976	Valdilea Santos Coimbra	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
113	539243	03/05/1979	Marilene Claudino	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
114	522257	09/05/1981	Graziela Da Silva Flores	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
115	539122	24/02/1984	Deise Dos Santos Camilo	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
116	543789	24/09/1988	Krishnayane Andresen Albano	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
117	543871	18/05/1959	Gardenia De Fatima Alves Rosa Matias	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,50	**5,40**	Aprovado
118	524600	23/02/1984	Cintia Renata Cabral	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,50	**5,40**	Aprovado
119	532769	17/08/1990	Camila Cioli	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
120	538931	28/01/1977	Patricia Rodrigues Tavares	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
121	520758	22/04/1978	Regiane Fernanda Caldonho	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
122	520929	15/07/1988	Jessica Grangeiro Sampaio Soares	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
123	541160	26/08/1991	Amanda Alves	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
124	523527	05/11/1972	Cristiane Severino	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,50	**5,20**	Aprovado
125	539022	11/01/1986	Karine Pegoretti	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,50	**5,10**	Aprovado
126	539994	09/07/1974	Ana Celia Cabral Do Carmo	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
127	535687	06/11/1979	Fabiane Dallago	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
128	538330	08/11/1961	Maria De Fatima Da Hora Machado	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

129	542042	29/02/1968	Marli Regina Pacheco Fausto	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
130	523541	06/12/1974	Cleonice Leal	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
131	520914	14/01/1986	Francielli De Lima	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
132	520438	22/02/1987	Izabel Cristina Do Nascimento Martini	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
133	524391	16/06/1978	Lucile Patricia Fonseca	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
134	527749	18/03/1979	Eliane de Chaves Dupla	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
135	521209	22/01/1988	Camila Claudino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,50	**4,80**	Aprovado
136	528830	03/12/1971	Sonia Mara Bianchet	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
137	525794	30/09/1985	Andreia Rodrigues Dos Santos Batista	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
138	539319	22/11/1977	Daniela Coelho Ferreira Da Rosa	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
139	521030	29/08/1974	Marise Lindomar Couto	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
140	522164	02/12/1979	Daniela Baron Kolher	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
141	520217	19/05/1985	Sylvana Elizabeth Becker	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
142	520904	16/05/1987	Geneci Colla	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
143	526632	12/01/1966	Eliane Hasse Buchholz	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
144	522001	29/11/1990	Jaqueline Rita Celista	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
145	525879	09/06/1967	Clenilda Gomes Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
146	535527	02/11/1970	Ana Paula Alves	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
147	535845	13/05/1986	Graziele Lourenco Ferreira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
148	540879	05/06/1983	Geisa Patricia Dos Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
149	541117	05/10/1973	Andreia Cristina Da Lacerda	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
150	520849	31/05/1989	Elaine Cristina Da Trindade	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
Professor Anos Iniciais - Magistério | Ensino Superior												
				CB		**CE**						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	524971	11/11/1996	Jeferson Lopes	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
2	532118	08/06/1965	Silvana De Jesus Lopes	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

3	538018	12/07/1984	Adriana De Proenca Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
4	521500	14/10/1991	Daiany Fernanda Zacarias Deschamps	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
5	546605	15/11/1995	Fernanda Cristina Da Silva Barboza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
6	537688	22/08/1988	Claudia Ruth Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
7	521535	04/01/1970	Marcia Terezinha Zacarias Deschamps	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
8	537019	08/12/1968	Andrea Sara Duarte Haiek	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
9	541844	03/11/1972	Shirley De Castro Monteiro Rodrigues	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
10	524877	06/11/1970	Maria Aparecida Inacio	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
11	541530	27/05/1963	Regiane Samara De Abreu Serrao	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
12	539070	29/05/1975	Andrea Neves	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
13	544645	17/12/1963	Valeria Inez De Lima E Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
14	528983	26/03/1981	Alessandra Alves Caseres Da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
15	524988	01/08/1997	Maria Luiza Fortes Mendes	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
16	527621	16/07/1969	Lucilene Monteiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
17	525178	26/08/1973	Katiane Maria Garcia	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
18	538233	20/07/1993	Bruna Domingos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
19	538950	30/03/1981	Eliane Aparecida Rosa De Oliveira	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
20	546682	06/09/1977	Rosangela Aparecida De Souza Siqueira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
21	525098	04/07/1998	Natasha Pereira Rodrigues	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
22	520258	04/03/1983	Luana Cristina Fonseca	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
23	542964	26/12/1998	Jose Zemiani Neto	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
24	526003	02/12/1990	Nayara Dos Santos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Anos Iniciais - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	542382	14/11/1996	Riana Francisca Marques	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
2	540035	08/04/1987	Grazielle Mafra Dos Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
3	522230	26/09/1993	Isabela Caroline de Lima	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
4	526163	02/02/1988	Lia Carine Henrique Dos Santos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
5	526040	26/08/1976	Claudete Teresinha Da Rosa Schwan	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
6	545476	15/11/1984	Edina De Miranda	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
7	521247	05/04/1982	Odicleia Mendes	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
8	541091	28/04/1992	Joseane Machado Da Silva	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
9	539093	11/03/1983	Keli Matos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
10	539735	31/10/1995	Iara Machado Emilio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
11	526418	26/10/1971	Jose Carlos Lima	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
12	543067	26/11/1987	Julia Natieli De Lima Freitas	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
13	539858	18/04/1990	Edimara Ribeiro Loch Lamin	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
14	527748	05/11/1992	Barbara Camila Linzmayer De Sousa	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
15	538796	08/05/1996	Tais Milena Schmitz Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
16	546306	17/06/1991	Vanuza Correa Mendes Portugal	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
17	541007	08/09/1971	Anna Claudia Costa	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
18	541066	19/07/1996	Diovana Silva De Oliveira	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
19	540414	01/06/1997	Thiago Dalsochio	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
20	531745	10/11/1998	Thaynara Coimbra Rocha	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
21	538224	14/09/1984	Mariela De Souza Correa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
22	545384	18/02/1995	Leticia Mathiola	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
23	538075	10/01/1980	Tatyane Aben Athar Vieira	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
24	542501	19/08/1996	Byanca Ayana Da Costa	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
25	530481	10/08/1989	Denise Schneider	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

26	533722	13/05/1997	Allan Rodrigo Alves da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
27	520444	15/01/1989	Janine Mohr	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
28	541955	13/07/1980	Fabiana Raulino	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
29	520238	09/03/1986	Joelma Romao	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
30	525092	20/12/1963	Maildo Ferreira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
31	537563	14/05/1998	Gustavo Aparecido Daurelio Rodrigues	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor Artes - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	541575	18/06/1976	Patricia Gomes Leite Wormsbecker	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
2	532905	11/09/1985	Cristine Dias Guimaraes Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
3	541221	03/01/1980	Anderson Do Rosario	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
4	539048	17/11/1987	Juliana Fernandes Jacinto	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
5	527338	19/07/1977	Patricia Ondina Coelho	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
6	538830	22/09/1965	Sandra Helena Jaco	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,50	**5,20**	Aprovado
7	525297	12/11/1988	Aliny Geovana Oliarski	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
8	521956	07/02/1985	Edson Santana	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
9	520865	05/03/1974	Diana Da Silva Lopes	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor Artes - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	527008	14/10/1962	Ester Sebold	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
2	526612	27/08/1998	Thiago Henrique Coelho	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
3	538592	05/10/1969	Catia Adriana Rodrigues Paschoal	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
4	523934	15/04/1978	Rosana Patricia Morell Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
5	544487	01/04/1985	Emilio Maximiano Burgos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

6	548169	27/07/1987	Andrea Michelini Waltrick Beckert	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
7	537971	27/08/1990	Antuniey Linhares	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
8	545713	22/12/1993	Marina Nunes	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
9	520377	14/02/1995	Jessica Jaques	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
10	538559	10/02/1985	Daiane Feger	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
11	532751	28/08/1995	Henrique Rocha Da Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
12	529504	12/11/1983	Priscila Pereira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
13	529567	22/11/1988	Kamylla Arantes Tavares	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
14	523001	26/10/1991	Luiz Felipe Furtado	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
15	541213	25/09/1987	Thiago Henrique Viana	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
16	541360	20/08/1996	Diana Dirksen	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
17	536596	11/09/1984	Tatiane Carla Pereira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
18	541872	11/03/1970	Sueli Guenther Westphal	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
19	530384	24/03/1988	Jose Joaquim De Santana Neto	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor Ciências - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	525118	26/10/1990	Quenida Cesar	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	0,00	**9,00**	Aprovado
2	528441	24/08/1983	Tathiana Cristine Paredes	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
3	536818	04/11/1985	Fransuelen Pereira Xavier	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
4	533110	18/11/1985	Lisiane Alves Guadaim Ribeiro	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,50	**8,80**	Aprovado
5	520785	12/08/1989	Pauline Luzia Zastrow Reinert Fontenele	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
6	534951	20/04/1988	Alan Severino	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
7	538835	31/01/1982	Isabel Cristina Bohn Vieira	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
8	527662	13/11/1984	Vitor Hugo Goncalves	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
9	527562	15/11/1983	Jackson Reinicke	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
10	545027	12/11/1979	Lucas Bayard Dos Santos Ricci	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

11	546156	10/11/1980	Cristiane Almeida Nascimento Monteiro	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
12	539342	12/09/1985	Isaias Maia Ramos	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
13	529981	11/01/1987	Juceli Sedrez De Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
14	536619	14/12/1987	Leticia Narciso Felizardo	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
15	535445	17/04/1988	Taciani Karina Ribeiro	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
16	525386	11/03/1985	Daiana Dias Souza	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
17	527951	27/12/1986	Gabrieli Limberger Galvan	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,75	**7,25**	Aprovado
18	538631	09/02/1978	Perla Gadens Staniszewski	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
19	539162	10/01/1991	Anna Carolina Correa	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
20	541077	22/02/1987	Alison Ricardo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
21	521468	11/10/1981	Daiane Ramos Cappua	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
22	522948	14/07/1987	Djaiane Araujo Rodrigues	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
23	532059	07/02/1985	Elizandra Maiki Martim	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
24	539500	18/12/1986	Janaina Cardoso Bianchi	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
25	520414	19/09/1985	Sheila Beatriz De Oliveira Bissoli	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
26	529302	23/02/1987	Hildemara Santos Barbosa	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
27	540008	10/12/1982	Fabio Francisco De Borba	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
28	530696	10/09/1979	Ricardo Gaya Oliveira De Amorim	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
29	530285	15/10/1985	Cristiane Pereira De Araujo Veleda	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,50	**5,70**	Aprovado
30	526340	08/06/1974	Eliane Gomes Mafra	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,50	**5,50**	Aprovado
31	539159	20/07/1987	Vanessa Angelica Costa Souza	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
32	548459	09/02/1976	Woston Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
33	534008	25/03/1989	Ana Carolina Albino	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
34	524665	05/10/1977	Luigi aparecido schiavon	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
35	525086	13/06/1983	Angelina Vanderleia Bitencourt	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Ciências - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	539922	04/01/1966	Ivan Donizeti Martins	13	2,60	7	4,90	20	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
2	539512	07/07/1977	Alessandra Daniela Kostantiuk	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
3	540183	21/03/1994	Beatriz Alves	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
4	547884	28/11/1979	Juliano Urbano Silva	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
5	530793	06/06/1991	Pamela Zottis De Bacco	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
6	546187	16/02/1989	Nathalia Diniz Frank Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
7	546091	28/12/1992	Maik Anacleto Lucrezia	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
8	546816	20/09/1982	Norivaldo Da Silva Oliveira	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
9	526737	24/02/1971	Brigite Hemmer	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado

Professor Educação Física - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	526684	21/12/1974	Carlos Roberto Ferraz De Lima	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,50	**9,10**	Aprovado
2	521637	17/05/1986	Janderson Nahring	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	0,00	**9,00**	Aprovado
3	524584	02/10/1987	Fabricio Souza	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
4	538412	20/02/1989	Ariane Cristina Germano Da Silva Lima	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado
5	534140	18/03/1993	Alessandro Mafra	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
6	541923	22/11/1979	Henry Raulison Azevedo Samenezes	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
7	535229	06/08/1983	Alexsandro De Novais	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,50	**8,60**	Aprovado
8	540347	11/04/1949	Ciro Renato Miranda	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
9	526543	29/05/1975	Vania Aparecida Silva Dos Santos	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
10	544559	23/11/1983	Andre Lucas Dos Santos	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
11	540928	03/09/1982	Fernando Orth Silva	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
12	539354	23/09/1961	Gisela Vittori Mussi	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

13	530287	29/09/1976	Eridson Da Silva Santiago	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
14	525532	28/12/1985	Karine Helena Morais	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
15	522441	03/06/1985	Fernanda Pereira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
16	530735	03/05/1974	Martha Agnes Calderaro	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
17	520269	05/06/1984	Clarice De Almeida Castro	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
18	541458	16/05/1987	Luis Edimar Schroeder Dalsenter	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
19	541932	04/10/1993	Denilson Souza Junior	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
20	540829	28/07/1982	Juliana Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
21	545156	25/11/1979	Wagner Roberto De Lima Pereira Queiroz	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
22	533931	26/07/1981	Andrius Inacio	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
23	537463	08/05/1991	Rafael Martins	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
24	527184	14/04/1985	Leandro Ferreira Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
25	534001	20/02/1982	Joao Luiz Aben Athar De Alencar Junior	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
26	525474	30/08/1983	Germoci Vailatte De Oliveira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
27	541302	26/03/1988	Daniela Lais Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
28	536164	04/12/1988	Cristiane Wan-dall Nunes	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
29	520873	27/07/1990	Roana Rebelo Leite	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
30	540968	04/10/1992	Gabriel Luiz Tamanini	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
31	540321	13/09/1988	Daiane Jaqueline Simao	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
32	540764	17/10/1992	Andreia Martiniano De Moraes	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
33	545656	27/05/1985	Glauber Vinicius Alves Barros	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
34	531872	24/04/1978	Fernando Valle	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
35	528677	20/03/1979	Marcio Antunes Ramos	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
36	539938	17/02/1994	Joaquim Eduardo De Oliveira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
37	522321	10/08/1983	Suellen Almeida Batista	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
38	541157	21/08/1980	Jorge Fernando Infanzon Marquez	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
39	524767	08/03/1988	Inalva Lilian Andrade Loes	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
40	530470	17/01/1990	Adrielli Priscila Machado	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

41	537558	04/11/1986	Barbara Da Silva Monteiro	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
42	534546	31/03/1992	Bianca Karoline Lopes Goossen	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
43	542448	24/08/1978	Abelardo Pereira Dos Santos Neto	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
44	531198	08/03/1989	Marcelo Henrique Machado	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
45	524889	12/01/1990	Amanda Martins Vilha	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
46	521216	04/03/1982	Patricia Batista Goncalves	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
47	521767	02/04/1990	Rosangela Carla Paulini	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
48	533988	13/12/1980	Daniel Berton Da Conceicao	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
49	538743	12/08/1988	Gabriel Germany Dala Lana	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
50	539449	06/08/1970	Gederson Furtado	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
51	541885	05/10/1980	Suzana Galindo Coelho	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
52	540130	08/07/1985	Andreia Rosaria Correia	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
53	529117	27/06/1968	Marcelo De Borba Paulo	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
54	523578	29/11/1987	Michele Santos Ribeiro	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
55	529509	20/02/1993	Daniela Nazario Artuzzo Costa	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
56	524207	27/01/1989	Taline Paulina Marzari	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
57	529701	04/03/1991	Vinicius Da Costa Moura	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
58	541838	22/07/1983	Mauro Fernandes	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
59	548249	05/08/1992	Jocimar Da Fonseca Teixeira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
60	528958	05/10/1982	Marine Rogeria Dos Passos Reiser	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
61	521028	20/04/1990	Mayke Kramer	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
62	520358	13/05/1987	Maritana Andressa Gallo	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
63	541193	25/01/1988	Fernanda Michaeli de Souza dos Santos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado

Professor Educação Física - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	523613	20/04/1993	Evandro Felipe Nunes Da Silva	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,00	**8,80**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

2	525542	01/04/1997	Linara Zancanela Da Cunha	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
3	544245	15/06/1988	Erick Sterchele Barcellos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
4	547869	09/09/1980	Roberto Costa	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
5	529367	31/03/1963	Gilmar Luis Kraemer	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
6	520749	26/08/1994	Gilberto Da Rosa Junior	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
7	534937	22/03/1996	Yuri Fellipe Maestro De Brito	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
8	538511	21/06/1989	Ricky Jhonatan Florencio	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
9	542220	31/07/1976	Ricardo Santos Do Sangramento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
10	522281	11/03/1981	Alberto Alago Adriano Romao	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
11	539682	12/07/1993	Liniker Trimmer Da Silva Da Cunha	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
12	547407	09/01/1977	Andre Gouvea	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
13	539479	30/08/1987	Gustavo Andre Serafim	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
14	548565	20/04/1998	Matheus Cunha	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
15	544294	09/02/1986	Marcos Silveira Pinto	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
16	531487	22/12/1986	Diego Santos Queiroz	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
17	522737	04/02/1991	Caroline Cidade	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
18	534830	29/08/1997	Maike Florao	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
19	523157	21/05/1980	Fabio Alves Senra	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
20	535927	17/07/1979	Raquel Almeida Rocha	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
21	524056	09/05/1986	Ana Cristina Marchesan Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
22	548546	21/10/1992	Eduardo Pedron Vargas	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
23	537418	15/03/1995	David Santos Gois	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
24	531087	22/05/1998	Caio Benassi Guilherme	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
25	536460	13/10/1980	Wagner Uarte Rodrigues Junior	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
26	529101	12/08/1996	Carlos Henrique Silva Franca	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
27	542286	21/04/1980	Anderson Rosa Cavalcanti	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
28	538766	27/05/1986	Ricardo Felipe Beber	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
29	530132	20/10/1994	Amabile Lais Feliciano	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

30	535959	29/07/1968	Luiz Otavio Correia	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
31	540786	10/05/1993	Gabriela Braz Linhares	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
32	542608	21/09/1981	Roseli Dos Santos De Jesus Peres	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
33	525026	10/08/1985	Ariane Marcela Felipe Coelho	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
34	541890	20/12/1995	Maiky Douglas Da Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
35	531665	27/04/1998	Bianca Wiggers	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
36	536452	26/12/1991	Angelica Pedroso Gonzaga	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
37	539308	20/06/1983	Eliziane Ehlers Kaipper	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
38	539792	08/12/1972	Eder Marcio Schweigert	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
39	538790	29/04/1987	Juliomar Joao Bento Junior	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
40	521264	29/04/1984	Loide Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
41	531809	15/08/1991	Gema Galgani Moreira Da Silva	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
42	528291	25/05/1997	Djeniffer Ribeiro Anjos	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
43	530466	03/07/1997	Monike Tatiana Fischer	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
44	529288	17/02/1998	Milena Dos Santos Zanatta	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
45	541486	04/08/1996	Fabio Alencar Vieira De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
46	540792	21/07/1991	Muriel Fernando Kraisch	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
47	522782	29/05/1993	Gustavo Zanca	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
48	544975	10/02/1998	Andre Felipe Ignacio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
49	520926	13/08/1994	Rafael Busato	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado

Professor Educação Infantil - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	536864	12/08/1986	Priscila Flores Da Luz	9	1,80	10	7,00	19	**8,80**	0,50	**9,30**	Aprovado
2	530715	15/06/1968	Nelci Maria Vieira Albino	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
3	543537	05/06/1973	Andrea Ana Leite Bonomini	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
4	537158	13/09/1980	Ana Candida Nocetti Castro Rodrigues	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

5	538656	21/11/1985	Tania Aparecida Alexandre	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
6	531004	26/01/1990	Jessica Araujo Eilers	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,50	**8,90**	Aprovado
7	530367	21/12/1977	Rosangela Natalina Cursel Ouriques	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,50	**8,70**	Aprovado
8	520229	28/09/1986	Cristiane Raquel De Quevedo	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
9	541210	23/12/1986	Lais Braz Da Silva Ferreira	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
10	538302	19/07/1987	Gracierica Aparecida Rosa Gauto	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
11	532764	04/05/1992	Leticia Cledineia Bento	8	1,60	10	7,00	18	**8,60**	0,00	**8,60**	Aprovado
12	520317	16/04/1975	Eliane Doraci Reis Pera	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
13	546018	03/02/1988	Darielem Rodrigues Figueiredo	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
14	535934	04/02/1983	Gisele Nascimento	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
15	520369	18/03/1984	Muriel Saibel Neres Cordeiro	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
16	520685	11/04/1966	Ivonete Godoy Branco	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
17	525146	05/01/1973	Janaina Beatris Rocha Da Luz	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
18	521818	07/02/1976	Francislaine Cristina Da Silva	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
19	523406	01/04/1987	Shaiane Louise Baltazar	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,50	**8,40**	Aprovado
20	540115	22/06/1986	Bruna Regina Alves De Oliveira	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
21	530495	19/08/1970	Sirlene Francisco Vieira	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
22	523395	03/06/1972	Marli D De Araujo Martins	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
23	538817	21/02/1994	Mayara Lourdes Francisco	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
24	526694	17/01/1992	Larissa Aparecida Stoeberl	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,50	**8,20**	Aprovado
25	524407	25/08/1971	Roseli Valtrich Ponick	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
26	529069	26/04/1990	Isabel Zimmermann	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
27	522404	29/07/1994	Stefany Aline Cardoso	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
28	521116	09/10/1978	Kelly Lucia De Lima Cabral	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
29	525510	04/11/1993	Carina Kruger Penz	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
30	541363	25/07/1963	Roseli Braz Pereira	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
31	547538	11/10/1977	Francisca Luzimar Barreto Gomes	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
32	528109	27/02/1990	Luciana Mendes Furtado	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

33	529265	21/05/1993	Thais Medeiros Da Silva	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
34	544480	06/12/1979	Grazieli Alva De Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
35	524954	26/10/1980	Rosaura De Abreu Gauterio	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
36	528855	06/10/1981	Graziela Da Silva Pereira	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
37	520437	27/02/1994	Karina Cristina Tonioti	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,50	**8,00**	Aprovado
38	547182	02/03/1975	Fernanda Freire Da Silva Soares	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
39	533737	06/06/1980	Cassandra Da Silva Campos Correa	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
40	530676	31/01/1982	Tania Liliane Pereira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
41	536648	11/10/1982	Maria Fonseca	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
42	529414	31/01/1983	Gisele Wachilewski	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
43	530023	17/01/1985	Erika Michelle Granja Barreto	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
44	523094	10/01/1993	Evelyn Alves Custodio	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
45	542435	29/12/1993	Paola Buss De Santana	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
46	525352	06/04/1972	Angela Maria Dos Santos Rosa	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
47	524189	02/01/1974	Eliane Da Silva Uesler	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
48	527279	18/01/1977	Ednalva Silva Franca	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
49	534948	25/10/1984	Livia Dos Navegantes Da Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,50	**7,90**	Aprovado
50	534205	25/04/1963	Candida Maria Ramos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
51	521488	21/05/1984	Josiane Pezenti Albuquerque	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
52	526298	22/11/1990	Ana Cristina De Serpa	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,50	**7,80**	Aprovado
53	542243	02/01/1973	Elisane Mendonca	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
54	546339	13/04/1974	Adriana Araujo Santana Tavares	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
55	535142	25/12/1974	Sueli Carneiro	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
56	529536	25/05/1976	Elaine Teodoro De Jesus	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
57	520231	21/01/1977	Flavia Marques Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
58	520168	06/03/1982	Elisandra Pinheiro Vargas	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
59	520156	14/02/1987	Paula Pricila Da Silva Korb	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
60	547999	25/03/1987	Carina Maria Da Silva	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

61	521589	13/10/1991	Gabriela Dos Santos De Souza	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
62	528655	05/02/1977	Viviane Batheke Inocencio	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
63	523890	05/09/1977	Dinacir Koscianski Dos Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
64	529323	05/11/1977	Elaine Regina Baptista Caccia	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
65	521392	01/07/1979	Renata Ricobom Pivatto	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,50	**7,60**	Aprovado
66	520713	01/08/1985	Beatriz Aparecida De Souza	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,50	**7,60**	Aprovado
67	524403	22/02/1976	Renatalu Mafra Mianes	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
68	530885	17/02/1985	Adline Da Silva Rebis	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
69	523127	01/02/1963	Maria Martins	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
70	520187	10/06/1968	Nazareth Bodart dos Santos Couto	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
71	529692	07/06/1969	Elaine Romi Fernandes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
72	539649	02/08/1970	Rosinete Pacheco	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
73	520979	01/10/1979	Cristiane Rosa Da Costa	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
74	542663	29/12/1981	Fernanda Medeiros	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
75	521921	10/05/1984	Thais Costa De Magalhaes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
76	523562	22/02/1989	Rosana Gamba De Aguiar	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
77	535258	20/04/1989	Cristiane Rocha Mathias	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
78	548349	20/06/1989	Kezia Souza	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
79	520969	07/07/1990	Claudia Taiara Pereira Gomes	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
80	540438	24/07/1990	Elediane Moreira da Silva Cordeiro	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
81	542416	19/02/1958	Marilete Horacina Conceicao	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
82	537881	03/05/1985	Heloisa Graf Lenoir	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
83	541476	11/11/1988	Aline Elza Albino	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
84	541579	05/01/1990	Barbara Rodrigues	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
85	520251	05/11/1983	Paula Cristina Goncalves	2	0,40	10	7,00	12	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
86	531295	02/05/1972	Sheila Maristela Inacio	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
87	522493	19/07/1978	Alessandra Correa	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
88	538922	27/05/1981	Zaine Santos	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

89	532758	25/08/1987	Karin Cristina Da Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
90	536891	14/04/1972	Renata Luiz	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,50	**7,40**	Aprovado
91	544689	11/11/1979	Diane Xaviel	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
92	536630	30/06/1982	Aline Ferreira Pereira	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
93	523889	14/05/1984	Pillar Flores Da Luz	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
94	527676	31/08/1986	Silvia Nascimento Liborio	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
95	538823	05/04/1988	Ariane Viegas Luiza	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
96	548525	06/08/1990	Fernanda Silvia Dos Santos	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
97	520748	05/07/1992	Indianara Mendes	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
98	531639	19/08/1992	Camila Caroll Bento	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
99	520130	25/08/1992	Joana Correa	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
100	526274	15/01/1977	Cibele Fiamoncini Demetrio	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
101	534382	01/01/1984	Elza Maria Bertoldi Goncalves	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,50	**7,30**	Aprovado
102	522877	19/11/1972	Adriana Nascimento Dos Santos De Souza	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
103	526310	16/09/1962	Tania Regina Galves Pinto	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
104	522567	07/10/1969	Luiza Bernadete Leal	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
105	526453	04/02/1972	Deise Renata Serpa Ortiz	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
106	529065	20/12/1981	Dalva Elisandra Santos De Araujo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
107	520126	05/07/1982	Lilian Gomes Ribeiro	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
108	539230	03/06/1991	Monica Fucks De Oliveira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
109	548342	09/10/1980	Fabiane Moreira	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
110	520827	06/10/1981	Alessandra De Souza Amaro Wermuth	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
111	524514	18/12/1983	Alexandra Lucia Albano Cordeiro	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
112	529556	23/05/1984	Merieli Da Costa	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
113	546086	01/10/1984	Dagmar Maria Gonzaga Kalbusch	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
114	538816	25/07/1967	Beticleia Moura Goncalves Rodrigues	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
115	524567	10/07/1975	Fabiola Carla M S Lunardelli	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
116	520990	06/08/1978	Marli De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

117	525381	17/09/1982	Terezinha Berto	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
118	520286	22/12/1987	Claudineia Pedro	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
119	538756	06/12/1989	Clisleide Aparecida Prokop De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
120	520324	23/03/1989	Priscilla Cristina Dos Santos	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
121	547914	21/06/1973	Meliza De Aguiar De Jesus	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
122	545352	03/12/1974	Claudia Correa	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
123	546358	15/07/1975	Marcia De Jesus Bertotti Nunes	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
124	538262	29/11/1975	Silvana Da Silva Camargo De Souza	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
125	538120	06/06/1978	Josiane Dos Santos Victor	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
126	532276	05/06/1981	Renata Silva De Sousa	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
127	529612	04/02/1982	Elaine Santos Da Cruz Silva	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
128	541477	15/08/1986	Karla Crystina Thomassen	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
129	526428	26/12/1992	Francieli Bauer	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
130	520878	29/11/1984	Giseli Georgete Borges	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
131	521653	14/09/1980	Luciana Margi Da Silva	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
132	522235	13/03/1967	Ledina Celina Dos Santos Valentim	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
133	521004	10/05/1970	Lilian Souza Passos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
134	525399	25/11/1971	Jacilene Barros Wilde	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
135	531395	29/12/1974	Lucimara Pereira Mancio Rosa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
136	540028	27/11/1976	Luciana Cunha Lima	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
137	520496	13/04/1981	Gisele Prestes De Sena	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
138	522008	17/07/1981	Ariane Carolina Da Cruz	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
139	520506	30/01/1985	Maristela Camilo Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
140	538818	03/02/1985	Thayse Da Costa Souza	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
141	529772	13/06/1985	Isabel Baumrucker Turassi	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
142	547929	21/05/1987	Viviane De Cassia Catarina	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
143	541604	04/09/1987	Daniely Costa Lindozo	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
144	520403	21/09/1987	Maelly Custodio Pivatto	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

145	540374	24/04/1990	Valdeci De Jesus Pires Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
146	541452	30/09/1990	Evelin Maria Dos Santos Felipe	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
147	523825	14/06/1991	Nayara Caldonho	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
148	521448	08/06/1994	Jeniffer Pereira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
149	521723	12/09/1980	Flavia Regina Ferreira Felicio	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
150	522432	20/09/1986	Gabriela Ana Domingos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,50	**6,80**	Aprovado
151	523737	15/04/1954	Juraci Maria Antonietti	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
152	533693	18/03/1984	Visangela Sagas	2	0,40	9	6,30	11	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
153	527430	03/03/1989	Daiane Siqueira Ferreira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,50	**6,70**	Aprovado
154	525894	28/11/1989	Iara Franca Ritter	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,50	**6,70**	Aprovado
155	545477	26/02/1961	Maria Cleide Goncalves	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
156	523254	10/01/1970	Maria Margarida De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
157	521720	21/12/1972	Luciana Helena Crispim Da Silva	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
158	539378	21/11/1977	Marisa Henkel	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
159	541561	05/05/1978	Vera Lucia De Souza Sinestri	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
160	520604	11/01/1980	Cibele D'avila Vieira	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
161	520682	08/07/1980	Cirleia Juliana Inacio	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
162	535140	25/08/1980	Patricia Fatima De Mattos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
163	548634	16/08/1991	Kassia Rejane Milke Lino	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
164	523107	06/05/1992	Thays Balbino Fernandez	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
165	543186	22/05/1992	Debora Renata Santana da Silva da Costa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
166	546499	28/06/1994	Amanda Mellies	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
167	541869	10/05/1995	Nicole Suavi Mendes	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
168	520744	16/05/1977	Angela Maria Vieira Passos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
169	532581	03/02/1980	Rosleine Burckhart Angioletti	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
170	537670	20/08/1982	Ana Paula Sanches De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
171	540002	19/08/1990	Francielle Goncalves Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,50	**6,60**	Aprovado
172	525388	10/02/1972	Arlete Dalmarco Canuto	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

173	543749	18/05/1993	Joice Tairine	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
174	541172	23/09/1964	Maristela Coelho Galvez	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
175	547786	26/01/1969	Teresinha Claudete Dos Santos Vicente	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
176	527123	06/02/1975	Tanelise Vigarani Prust	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
177	540749	30/03/1980	Monica Renate Pereira	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
178	534773	24/05/1983	Josiane Maia	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
179	540432	26/01/1984	Sandra De Mello De Lima	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
180	540797	06/01/1985	Jayce Nardi	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
181	539111	17/09/1978	Juliana Jacinto de Lima	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
182	542559	10/05/1986	Tamara Aparecida Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,50	**6,40**	Aprovado
183	529449	21/02/1970	Alison Maira Da Silva Weise	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
184	525771	24/07/1976	Eliete Borges Alves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
185	520620	19/05/1980	Vanessa Ramos Machado	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
186	528886	10/01/1985	Barbara Socorro Guimaraes Tome	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
187	537609	28/02/1986	Naiara Reis	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
188	537857	31/12/1986	Zaira Irias Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
189	541094	22/07/1991	Caroline Diniz	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
190	542703	08/02/1994	Sabrina Deitos Da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
191	521587	17/07/1973	Claudia Maria Sato Delgado	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
192	525054	12/10/1981	Maria Da Conceicao Santos Leite	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
193	534243	07/07/1982	Josimere De Borba	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
194	523109	02/08/1969	Sandra Marques De Oliveira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
195	522561	02/12/1976	Cintia Matias Paiffer	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,50	**6,20**	Aprovado
196	535872	12/11/1959	Rosilene Ignacio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
197	520605	22/10/1976	Dilva Santos De Jesus	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
198	520266	09/01/1978	Susana Maria Francisco Despesell	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
199	523008	01/11/1983	Elaine Cristine Gaya	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
200	520391	11/06/1984	Giliane Prestes Da Silva De Barba	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

201	525580	16/09/1986	Joeciara Barbosa De Sena Cruz	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
202	536849	07/02/1990	Amanda Oliveira Silva Dos Santos	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
203	546236	12/03/1990	Jeferson Adriano Odeli	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
204	526506	29/11/1964	Nelir Moser	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
205	525648	16/05/1978	Elaine Cristina De Jesus	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
206	524454	02/06/1982	Alini Fernandes Da Silva Massacoti	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
207	540016	17/01/1957	Ruthe Silva Dos Anjos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
208	534162	01/10/1966	Denise Regina Costa Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
209	520975	20/09/1973	Janete Oliveira Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
210	524548	07/11/1973	Isidoro Lunardelli	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
211	541231	14/09/1979	Marcia Da Silva	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
212	520409	21/09/1980	Bianca Rodrigues Dos Santos	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
213	526282	22/06/1981	Josilene Lourenco	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
214	520218	13/04/1985	Elidiane Tamagno	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
215	538252	07/07/1986	Anielle Alcanti Marques Pereira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
216	539920	25/05/1990	Fernanda Da Rosa Laguna	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
217	525552	25/10/1990	Eliziane Cristina De Oliveira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
218	538614	21/11/1990	Andrieli Grittens	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
219	540591	11/12/1974	Leonilda De Souza	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
220	540141	13/11/1987	Jonata Josue Schulze	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
221	538470	16/02/1977	Rosangela Gesser Macarini	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
222	539188	03/01/1974	Flavia Karine Feitosa De Sousa	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
223	525916	15/05/1982	Genilda Nepomuceno Pereira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
224	542820	10/05/1984	Gracy Kely Demesio Da Silva	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
225	520328	14/02/1991	Amanda Borba Couto	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
226	529690	18/10/1993	Edilaine Aparecida Franco Terres	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
227	530888	27/12/1973	Alzenira Geraldo Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
228	540132	17/12/1979	Ana Isabel De Souza	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

229	520871	03/05/1984	Ana Carolina Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
230	520999	19/07/1988	Jasmine Graciele Siqueira Waltrik	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
231	545834	17/08/1967	Deocondina Maria Raiser	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
232	520341	26/05/1970	Ivani Bublitz Pahissa	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
233	520460	30/01/1993	Chanaisa Monteiro	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
234	530139	28/04/1964	Tereza Jazinski	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
235	539284	15/10/1985	Jenifer Cristiane Texeira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
236	526184	24/06/1986	Andreia Wolff	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
237	540142	26/04/1963	Roseli Helena Adriano Goncalves	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,50	**5,30**	Aprovado
238	540140	27/09/1982	Joice Cristiane Teixeira Dos Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,50	**5,30**	Aprovado
239	540225	02/11/1975	Mirian Lucimaia Angiolett Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
240	520315	28/10/1981	Ana Paula Turos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
241	527135	20/05/1990	Edinara Bento	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,50	**5,20**	Aprovado
242	520198	25/03/1983	Juliana Garcia Mascarenhas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
243	531011	19/06/1966	Leadar Lenzi Cristofolini	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
244	545489	28/01/1968	Cleuza Nicolau De Andrade	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
245	523843	28/02/1970	Rosa Barbosa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
246	538271	16/02/1976	Ana Deise Lopes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
247	520105	02/08/1995	Elizabeth Cristine Cordeiro	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
248	528075	24/12/1987	Cristiane Mendes Da Silva (Conforme parecer 06 do ato 015/2017)	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,50	**5,00**	Aprovado
249	520867	07/03/1986	Ediani Bento	1	0,20	6	4,20	7	**4,40**	0,50	**4,90**	Aprovado
250	525286	23/07/1976	Pedro Jose Vicente Junior	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
251	536098	31/01/1977	Elaine Cristina Dias Felix	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
252	535234	07/02/1975	Dilmara Francisco	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,50	**4,80**	Aprovado
253	545076	15/02/1985	Geisa Carla Rodrigues Dos Santos	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
254	539427	26/04/1978	Michele Dos Santos Mauricio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
255	536077	11/01/1979	Susana Dos Santos	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
256	530131	28/12/1990	Barbara Paola Soares Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

257	520554	06/03/1986	Ana Paula Da Silva Ferri	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado

Professor Educação Infantil - Magistério | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	545984	14/09/1982	Mariana Mazilda Anacleto Da Graca	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
2	539623	27/06/1987	Thaise Da Costa	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
3	531652	23/11/1984	Eliane Pereira Ferreira Dos Santos	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
4	528695	24/06/1978	Karize Facin Marchezan	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	0,00	**8,00**	Aprovado
5	532123	13/05/1974	Maria Aparecida Da Silva Sereia	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
6	526698	24/09/1984	Silmara Aparecida Cardoso	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
7	526874	14/10/1986	Daniela Cristina Tadeu Cugik	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
8	521067	20/08/1986	Giovana Roberta Bezerra	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
9	522078	23/04/1986	Diana Janine Krummenauer	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
10	524624	02/05/1962	Dulceneia Dos Santos Alves	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
11	542437	30/12/1966	Lilian Hunger	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
12	542018	17/06/1972	Marcia Vaz Longo	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
13	522518	02/08/1991	Fernanda Jesus Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
14	541507	12/09/1994	Gisele Correa Venturini	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
15	527974	23/12/1996	Daiane Gonzaga	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
16	535884	14/02/1977	Raquel Fonseca Farias	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
17	525820	04/05/1986	Patricia De Souza	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
18	526544	12/08/1998	Thaynara Vitoria Lobo	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
19	531738	12/01/1979	Flavia Mafra	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
20	546469	15/10/1985	Patricia Nunes Do Nascimento	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
21	537739	27/03/1991	Fernanda Oliveira Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
22	540036	08/11/1989	Juliana Ferreira	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
23	540704	20/02/1996	Kelly Morvan	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

24	539160	02/09/1993	Roberta Silva Cutalo	2	0,40	8	5,60	10	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
25	526082	19/03/1952	Sebastiana Dos Santos Ferreira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
26	540573	19/04/1966	Ivone Teresinha Dos Passos Ortiz	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
27	528632	21/08/1981	Daniela Santos Almeida	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
28	546277	10/07/1993	Jeniffer Thayze Mafra	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
29	543402	23/03/1979	Elisangela Pereira Machado	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
30	521388	01/12/1993	Talita Cristina Pontes Sforca	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
31	538974	19/07/1985	Mirelle Nunes	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
32	529510	02/12/1992	Greicy Kellen	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
33	541053	10/10/1967	Alcinea Moreira da Silva	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
34	539992	26/06/1977	Geane De Sousa E Silva	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
35	541330	16/12/1974	Fernanda Domingos De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
36	520663	11/08/1997	Luana Montagna	0	0,00	6	4,20	6	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado

Professor Educação Infantil - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	520750	11/11/1979	Juliana Spezia Berci	10	2,00	10	7,00	20	**9,00**	0,00	**9,00**	Aprovado
2	541557	23/03/1985	Simara Emilia Dalcastegné Capistrano	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	0,00	**8,40**	Aprovado
3	526209	17/06/1997	Juliana Lima Antunes	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
4	536551	13/10/1968	Irene Ferreira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
5	526449	09/05/1983	Gianara Da Silva De Vasconcellos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
6	531627	14/07/1997	Thaise Cristine Da Silva	4	0,80	10	7,00	14	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
7	541342	13/09/1974	Maria Cristina Silva Dos Santos	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
8	529434	10/11/1997	Camila Da Silva Kaule	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	0,00	**7,70**	Aprovado
9	543354	15/02/1994	Clarice Maria Werlang	3	0,60	10	7,00	13	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
10	544865	11/02/1991	Daiane Cristine Da Silva	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
11	528941	31/08/1987	Joana Carla De Lima	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

12	530635	29/09/1986	Samanta Rodrigues Ramos Back	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
13	536482	22/08/1990	Leticia De Paula Almeida Rosa	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
14	539592	13/06/1995	Sara Werner	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
15	525374	18/11/1997	Andreza Silva	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
16	520760	04/12/1998	Julia Berkenbrock	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
17	532206	18/10/1980	Alcimara Petters Buzzi	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
18	526757	14/08/1987	Solange Aparecida Caetano evers	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
19	530416	10/11/1990	Nayara Prado Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
20	523089	08/10/1965	Aparecida Maria Forster	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
21	522149	27/06/1978	Vanderleia Aparecida Kempner	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
22	546731	14/07/1981	Ana Paula Villain	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
23	540782	18/08/1995	Bruna Paula Barbosa	4	0,80	9	6,30	13	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
24	531631	11/07/1977	Jeane Mariano	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
25	526349	04/04/1981	Lucimar Claudino Colla	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
26	537364	04/08/1985	Joelma Cardoso	3	0,60	9	6,30	12	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
27	541479	04/06/1986	Cristina Bueno	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
28	538787	11/03/1988	Josiani Sangali	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
29	527273	22/04/1989	Mayara Regina Da Silva Cruz	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
30	529394	22/04/1998	Regilaine Lucas	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
31	522938	21/10/1978	Marilene Welter Longa	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
32	520575	26/11/1988	Ariani Cristina De Souza	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
33	538935	21/01/1995	Heloisa De Jesus Custodio	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
34	523041	13/01/1997	Isabel Cristina Forster	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
35	526367	12/07/1977	Adriana Claudino Peixoto	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
36	545992	05/10/1987	Ana Ritter	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
37	524066	29/09/1981	Charlene Lobo	3	0,60	8	5,60	11	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
38	535787	04/02/1981	Katia Oliveira	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
39	542957	29/12/1978	Marciana Cristina Da Rocha	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

40	528153	06/01/1981	Janaina Irene Patricio Da Rocha	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
41	542767	02/03/1995	Amanda Nogueira	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	0,00	**5,90**	Aprovado
42	523615	24/09/1979	Luciana Alexandre De Oliveira	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
43	539928	04/06/1966	Maria Helena Espindola	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
44	541903	13/08/1990	Maiara Borges De Siqueira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
45	541279	14/09/1992	Priscila Renata Emmerich	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
46	520733	06/02/1994	Suzany Do Nascimento Cardoso	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
47	537896	06/01/1979	Fernanda Severino Barbaresco	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
48	522223	25/07/1991	Simone Alves Trindade	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
49	536263	16/08/1981	Marcia Xavier Boehringer	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
50	538446	07/04/1995	Marciele De Paula Junckes Dos Santos	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
51	525042	17/09/1980	Vera Lauriano	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
52	545877	09/01/1994	Indianara Crispim	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
53	545363	28/03/1987	Dorenilce Tavares Costa Reis	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
54	524165	08/09/1986	Gislaine Dias De Oliveira	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
55	521442	29/04/1975	Kellinger Da Silva	2	0,40	6	4,20	8	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
56	526360	24/12/1988	Laydiane Camilo	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
57	543427	29/11/1981	Camila Goncalves	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
58	542727	10/10/1996	Sabrina Nogueira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

Professor Ensino Religioso - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	536113	19/04/1981	Paulo Cesar Guimaraes	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
2	534471	15/06/1981	Raquel Diomar Alves	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
3	547809	30/11/1960	Jones Francisco Arais	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
4	548635	23/01/1959	Rogeria Ferreira Dos Reis Menegon	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
5	520382	05/07/1982	Priscila Silva Souza Do Vale	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

6	548007	02/07/1962	Lourival Pera	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado

Professor Ensino Religioso - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	521643	20/05/1962	Maria Bernadete Medeiros Lage	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	0,00	**8,50**	Aprovado
2	529153	09/05/1979	Arimar Rodrigues	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
3	520140	28/03/1997	Richard Alecsander Reichert	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	0,00	**8,20**	Aprovado
4	543153	19/12/1983	Daiane Zambonine Pereira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
5	524452	20/03/1995	Hiury Dias Bello De Oliveira	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
6	524484	31/08/1964	Lucimar Bernardo Do Carmo	3	0,60	10	7,00	13	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
7	528444	21/12/1993	Stefany Sevegnani Bliesner	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
8	541491	10/03/1994	Romario Joao Bento	6	1,20	9	6,30	15	**7,50**	0,00	**7,50**	Aprovado
9	536511	17/08/1972	Silvia Do Socorro Lobo Rodrigues	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
10	531337	04/03/1978	Marcia Cristina Da Silva Lukenchuke	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
11	546179	01/11/1985	Monica Bittencourt	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
12	544901	03/10/1973	Gilmara Rocha	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
13	527300	17/03/1958	Daniel Rodrigues Costa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
14	538595	10/05/1965	Claudio Luis Paschoal	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
15	543176	15/01/1988	Ivan Domingos Guarezi	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
16	543448	19/07/1971	Raimundo Pereira De Souza De Andrade	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
17	542907	15/11/1985	Natalia Fischer Freitas	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
18	526190	17/08/1976	Andrea Fortes Mendes	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
19	545434	22/01/1993	Josefa Clemencia De	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
20	545876	31/03/1964	Amarildo Paulo Xavier	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
21	545288	03/01/1967	Maria Aparecida Mendes Perico	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
22	533822	04/02/1981	Lilia Paulino Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Geografia - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	540434	02/07/1988	Leo Jussan De Oliveira Benittes	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
2	527722	12/08/1988	Maria Antonia Cardoso	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
3	541277	10/02/1990	Paulo Ricardo Rosa Da Rosa	13	2,60	6	4,20	19	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
4	541470	31/01/1984	Gleice Benevenuto De Oliveira Rodrigues Dos Santos	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
5	539217	24/04/1984	Iandra Borges	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
6	544927	12/03/1970	Ivana Farias Altvater Leal Prado Lopes	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
7	523353	04/10/1969	Josue Alves Do Nascimento Junior	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,75	**6,25**	Aprovado
8	528731	19/11/1977	Luiz Fernando Soares	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
9	535602	28/06/1982	Henrique Pitt	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
10	540398	13/09/1972	Clovis Augusto Da Conceicao Monteiro	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
11	521353	25/05/1972	Maria Alice Junkes Miguel	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
12	523002	05/01/1962	Roseli Leal De Oliveira	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
13	545207	29/01/1983	Bruno De Sousa Abreu	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
14	541297	18/11/1974	Marcia Andrea Gervasio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
15	532264	10/06/1988	Keila Aparecida De Almeida	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
16	535313	13/03/1990	Nivaldo Nascimento Batista Filho	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
17	520114	18/08/1991	Deivid Henrique Rossi	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
18	532649	05/02/1988	Leticia Da Costa Ferreira Eyng	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
19	522725	30/04/1983	Tania Mara Litwinski	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

Professor Geografia - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB Acertos	CB Nota	CE Acertos	CE Nota	TA	NPE	NPT	NF	Situação
1	539409	17/05/1973	Daniel Euzebio Do Nascimento	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
2	547667	10/09/1986	Pamela Arruiz Lima	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

3	533932	24/12/1984	Tiago Da Costa Rocha	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
4	520917	12/10/1983	Francieudo Silva De Oliveira	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
5	547230	15/07/1972	Ronaldo Lopes	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
6	541380	10/05/1972	Andrei Carlos Lazzarotti	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
7	538463	22/05/1982	Cristiane Costa Vicente	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
8	539116	15/10/1982	Diego Augusto Paulo	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
9	541573	07/07/1997	Joao Batista De Oliveira Neto	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
10	522982	31/12/1984	Jefferson Correa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
11	538652	25/03/1969	Josiane Rosa	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
12	532358	27/09/1982	Claudia Fernanda Bueno	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado

Professor História - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	526019	26/05/1987	Cintia Soares	15	3,00	10	7,00	25	**10,00**	0,00	**10,00**	Aprovado
2	521714	31/12/1968	Joao Edson Fagundes	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,50	**8,80**	Aprovado
3	520188	07/01/1980	Tatiana Neri Simoes	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
4	541386	20/10/1987	Rafael Marcio Kretzer	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
5	540365	01/06/1978	Volnei Batista De Carvalho Filho	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,50	**8,60**	Aprovado
6	542149	14/11/1980	Morgana Boemer Goulart	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	0,00	**8,30**	Aprovado
7	538016	27/07/1987	Paulo Roberto Kuster	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
8	544484	12/04/1989	Sara Dos Santos Felix Severino	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
9	548064	22/05/1985	Fernando Augusto Barp	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
10	525559	27/08/1986	Rodrigo Lima Mothe	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
11	521013	10/02/1987	Evandro Robson Schaefer	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
12	538442	18/04/1988	Denis Portela Pereira	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
13	545059	17/02/1987	Luciana Da Silva Dantas Soares	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
14	528875	08/04/1988	Henderson Assuncao Lima	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

15	535514	14/09/1992	Joelia Da Costa Silva	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
16	525560	25/01/1991	Mirela Cristina Leite	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,50	**7,40**	Aprovado
17	526191	03/09/1983	Daniel Henrique Franca Lunardelli	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
18	521942	06/09/1977	Rodrigo Hogendoorn Haimann	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,50	**7,20**	Aprovado
19	521201	23/09/1961	Paulo Roberto Valadares	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
20	547806	20/12/1979	Diego Tartarotti	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
21	545258	16/04/1990	Vanessa De Oliveira Teixeira Da Cruz	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
22	528545	15/09/1966	Grace Medeiros Gama Santos	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
23	536744	27/02/1982	Elisandro Feliciano	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
24	537469	09/01/1992	Debora Dos Anjos Santos	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
25	520983	20/04/1983	Samara Dantas Trigueiro De Oliveira	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,50	**6,30**	Aprovado
26	522923	04/06/1978	Jeferson William Mueller	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
27	541381	03/06/1993	Kahina Thirsa Hostin	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
28	539063	24/10/1966	Silvana Terezinha Passos	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
29	524532	01/05/1969	Andre Goncalves Douglas	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
30	538837	06/11/1987	Kassia Belle	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
31	544428	02/06/1983	Virginia Mara Hinojosa Valdez	12	2,40	4	2,80	16	**5,20**	0,75	**5,95**	Aprovado
32	538751	03/03/1977	William Sterchele Barcellos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
33	540875	03/11/1982	Tadeu Henrique Araujo Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
34	542447	02/06/1985	Gabriele Feitosa Da Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
35	537358	16/02/1973	Felinto Bork	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
36	526554	17/07/1983	Thiago Luiz Ramussen	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
37	541475	12/04/1971	Pedro Eginio Leites De Alexandre	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
38	521735	28/10/1986	Benta Cristina Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
39	524819	13/08/1988	Alexandra Arlinda Da Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
40	539773	29/03/1993	Micaelly De Oliveira Mesquita	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
41	546622	01/09/1989	Pierri Araujo Porciuncula	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
42	538101	07/03/1991	Leandro Lopes Costa	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

43	520333	06/09/1965	Rosa Maria Nunes	10	2,00	3	2,10	13	**4,10**	0,50	**4,60**	Aprovado
44	523906	08/09/1964	Patricia Coelho Martins Pereira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
45	538017	11/07/1995	Camila Fiori De Godoy	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor História - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	533025	28/12/1984	Wilson De Oliveira Neto	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
2	541582	11/01/1973	Andre Luiz Aparecido Alves	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
3	532343	28/12/1985	Ines De Lourdes Santos Araujo	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
4	546793	22/02/1990	Luan Artur De Oliveira Costa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
5	528471	04/11/1993	Lucas Silva Amaral	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
6	532247	10/07/1990	Andre Junnier Nascimento	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
7	534575	30/04/1997	Eduardo Gabriel da Conceição Ribeiro	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
8	538353	07/01/1972	Rogerio Marques Fernandes	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
9	531972	06/07/1988	Lucas Diego Morozini	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
10	541535	04/06/1996	Keylla Maciel Gomes Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
11	537983	17/05/1971	Jose Mauro Mota De Souza Oliveira	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
12	540986	07/11/1982	Jadson Correa Gomes	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
13	529570	21/06/1988	Marcos Paulo Bortolato	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
14	548771	26/08/1994	Fernando Oliveira Da Silva	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
15	537810	18/03/1989	Salvador Jose Dos Santos	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
16	546757	06/02/1967	Joao Antonio Loterio	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
17	542308	26/07/1980	Joao Paulo Bernandes	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
18	541806	08/02/1988	Maycon Cosme Da Silva	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
19	537981	31/08/1966	James Da Silva	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
20	526577	26/12/1978	Marcio Ricardo Pereira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
21	546969	20/01/1985	Fernando Jean Gomes	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

22	542712	31/10/1984	Weslley Trindade De Melo	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado
23	540182	29/02/1996	Amanda Cristina Nascimento Luco	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor Inglês - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	539999	24/09/1981	Ubiratan Pimentel Dos Santos	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,00	**7,30**	Aprovado
2	520470	18/02/1962	Tereza De Fatima Scavacini	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,50	**7,00**	Aprovado
3	526972	28/06/1983	Rodrigo Martins Vargas	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
4	543834	31/03/1982	Angelica Regina Witiuk Francisco	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,50	**5,80**	Aprovado
5	535449	27/10/1982	Elisangela Silva Linaldi Pelegrini	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
6	540234	10/10/1979	Carlucia Aparecida Matos De Freitas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
7	541377	02/10/1972	Leticia Gutterres Portalet	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
8	527484	13/01/1968	Luciene Evangelista Dos Santos Silva	11	2,20	3	2,10	14	**4,30**	0,50	**4,80**	Aprovado
9	534067	06/07/1993	Erica Suzana Pedrozzo Soeth	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado

Professor Inglês - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	540048	25/10/1982	Larissa Jansson	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
2	525283	20/09/1996	Anna Luisa De Carvalho Vitolo	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
3	526980	19/03/1981	Carolinne Batalha Leite Boe	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
4	538846	10/09/1998	Julia Barros Wilde	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado
5	538342	13/05/1991	Victor Hugo Benassi Ferreira	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	0,00	**6,50**	Aprovado
6	535685	14/01/1992	Jonathan Vicente	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
7	544752	03/08/1998	Ana Paula Garcia	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
8	525031	08/09/1990	Andre Castro Gandra	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
9	525346	22/04/1995	Gabriel Ferreira	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

10	540734	20/06/1976	Jean Ricardo Fernandes	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
11	541215	20/03/1970	Osvaldo Correa De Mello Junior	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
12	537278	01/04/1998	Maria Clara Ferreira Borba	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
13	539957	22/12/1978	Fernanda Cavalcanti Machado	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
14	526819	04/07/1983	Ana Paula Bork	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
15	548455	11/01/1991	Donizete Celista	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
16	521875	02/12/1973	Alberto Anderson Dos Santos	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
17	539495	22/07/1995	Hyrum Barbosa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
18	539463	11/06/1998	Ana Beatriz Ramalho Teixeira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
19	540100	09/12/1998	Gabriela Dal Castel Nunes	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado

Professor Língua Portuguesa - Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	538690	16/04/1985	Elisangela Roloff Mendez	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
2	547445	01/07/1987	Jones Da Silva Custodio	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
3	541983	14/08/1987	Gabriela Cadete	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	0,00	**8,70**	Aprovado
4	541407	09/06/1990	Anderson Barbosa Da Silva	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
5	531971	10/05/1984	Viviane Theodorovicz	12	2,40	7	4,90	19	**7,30**	0,75	**8,05**	Aprovado
6	522504	03/09/1994	Thaina Goncalves Dantas	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,00	**7,60**	Aprovado
7	523216	26/01/1980	Marina Sanches De Oliveira	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,50	**7,50**	Aprovado
8	528972	21/05/1983	Cristiane Da Silva Coimbra Lira	11	2,20	7	4,90	18	**7,10**	0,00	**7,10**	Aprovado
9	532359	13/09/1965	Cristina Morales Lima	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,50	**7,10**	Aprovado
10	527404	20/04/1977	Alexandra Carneiro	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
11	529043	09/11/1964	Jocea Tolisano Duarte	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
12	527680	02/04/1977	Debora Offemann Goncalves	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	0,50	**6,90**	Aprovado
13	541595	06/04/1981	Vanessa Cristina Tavares Lopes Vieira	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
14	535617	22/07/1977	Ana Alice Teixeixeira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	0,00	**6,70**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

15	541318	05/09/1979	Thullav Batista De Carvalho	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,50	**6,70**	Aprovado
16	522483	24/06/1969	Claudio Francisco Dos Santos	12	2,40	6	4,20	18	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
17	529838	29/04/1952	Sueli Couto Fernandes	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
18	536595	06/05/1964	Maria Valdenir Nascimento De Melo	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
19	527588	04/02/1951	Margarete Elsa Gross Reinke	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	0,50	**6,00**	Aprovado
20	548026	29/07/1973	Rosangela Aparecida Borovicz De Oliveira	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
21	523181	30/04/1965	Nadia Nice Da Luz	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
22	536850	22/05/1979	Roscler Castellain De Andrade	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
23	524281	07/11/1986	Debora Bueno Tozetto	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
24	524730	27/06/1952	Dalva Costa	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
25	531116	21/11/1989	Sara Bomfim	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
26	527319	15/06/1970	Carlos Alberto Medeiros	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,50	**5,40**	Aprovado
27	538940	19/11/1989	Marta Naiara Lima Dos Reis	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
28	526850	09/07/1993	Eloisa De Freitas Kulka	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
29	540542	03/09/1994	Thais Goncalves Dantas	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
30	521211	28/12/1979	Cristiane Da Conceicao Cerqueira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,50	**5,10**	Aprovado
31	539678	28/05/1993	Luis Gustavo Varela	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
32	541468	22/12/1988	Camila Leal	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
33	535625	06/01/1979	Aline Cristina Pereira Da Silva Camelo	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
34	526056	23/01/1985	Ariane Ferreira Pereira De Jesus	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
35	524955	06/01/1968	Marli Goncalves Dantas	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
36	521635	07/12/1978	Dailon Soares Rodrigues	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	0,00	**4,60**	Aprovado
37	524101	30/04/1980	Rosynara Eyng	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
38	528174	01/02/1980	Andrea De Cassia Silveira De Oliveira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
39	547120	10/02/1962	Maria Clarete Zirmermann	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Professor Língua Portuguesa - Não Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	540537	06/11/1971	Silvana Vicente Mendes	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	0,00	**7,40**	Aprovado
2	539451	28/01/1986	Juliana Ardigo Gaidarji	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
3	526631	16/06/1991	Gabriela Piske	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
4	541141	21/09/1985	Samantha Marina Mafra	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	0,00	**6,20**	Aprovado
5	524535	06/09/1986	Juliano Jose Malaquias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,00	**5,60**	Aprovado
6	539014	27/12/1993	Bianca Cristina De Oliveira	3	0,60	7	4,90	10	**5,50**	0,00	**5,50**	Aprovado
7	540835	05/01/1972	Henrique Costa Martinez	13	2,60	4	2,80	17	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
8	520192	05/02/1978	Aline Nunes Da Silva Micoski	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
9	527867	04/11/1983	Mauricio Miguel De Souza	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	0,00	**4,70**	Aprovado
10	527411	23/09/1997	Iara Moura Rodrigues	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor Matemática - Habilitado | Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	NPT	NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota					
1	530988	18/07/1982	Carolina Marone Adamczyk	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	0,50	**8,10**	Aprovado
2	539329	15/02/1969	Sidney Ricardo Lickfeld	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
3	534014	02/04/1985	Cleber Brunner	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	0,00	**7,90**	Aprovado
4	528203	08/10/1985	Jonas Waltrik	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,50	**7,70**	Aprovado
5	521754	21/05/1971	Antonio Luis Muniz Do Amaral	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
6	525431	02/12/1989	Kathryn Klöppel Martins	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	0,00	**7,00**	Aprovado
7	525403	22/07/1966	Arlete Moura Fonseca	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
8	538859	24/01/1962	Romero Marcos	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	0,00	**6,60**	Aprovado
9	538073	22/12/1976	Eduardo Cordeiro Noronha	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,50	**6,50**	Aprovado
10	531858	07/11/1987	Mauricio Mendes Da Silva	4	0,80	8	5,60	12	**6,40**	0,00	**6,40**	Aprovado
11	529636	04/07/1964	Ligia Mara Evaristo	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

12	541100	15/10/1972	Marcio Kleber Cernach	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
13	529359	01/04/1986	Morgana Aparecida Goncalves	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	0,00	**6,30**	Aprovado
14	521702	28/04/1967	Marineides Lourdes Praxsnecki	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	0,50	**6,10**	Aprovado
15	520866	14/09/1969	Joselito Linhares	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
16	539055	14/10/1981	Milton Valentim Dos Santos Junior	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
17	547036	14/06/1994	Wanessa Ramalho	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
18	525731	28/11/1986	Lidiana Cassia Soares Freitas	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado
19	547734	16/02/1984	Jaline Rocha	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	0,00	**5,20**	Aprovado
20	532417	11/08/1991	Caroline Niedzelski	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
21	538797	20/03/1974	Neide Rita Romao	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
22	525686	05/05/1986	Aline De Fatima Mello Florencio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
23	536481	13/08/1952	Celia Regina De Andrade Pereira	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado
24	541373	16/06/1983	Marcelo Jardim	10	2,00	4	2,80	14	**4,80**	0,00	**4,80**	Aprovado

Professor Matemática - Não Habilitado | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	521101	01/04/1992	Rafael Nolasco Sgnaolin	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	0,00	**8,10**	Aprovado
2	523342	07/10/1997	Nelson Gomes De Oliveira Junior	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	0,00	**7,80**	Aprovado
3	527153	14/07/1965	Marcos Elias Bringhenti Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
4	537481	22/04/1996	Ruan Welerson Fernandes	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	0,00	**7,20**	Aprovado
5	524077	09/01/1994	Iara Aline De Souza	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	0,00	**6,90**	Aprovado
6	529346	13/04/1984	Rita De Cassia Bueno De Avila	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	0,00	**6,80**	Aprovado
7	535069	17/08/1998	Lucas Eich	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
8	541698	21/06/1968	Paulo Da Silva De Oliveira	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	0,00	**6,00**	Aprovado
9	541190	05/07/1954	Rodolfo Buss	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
10	526809	02/02/1975	Andrea Souza Paes	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
11	541704	28/01/1985	Rosane Dreon	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,00	**5,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

12	525645	02/02/1971	Damaris Correa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
13	539453	10/12/1993	Nefi Augusto De Nobrega Estork	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
14	521309	08/07/1997	Leonardo Rodrigues Barbosa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,00	**5,40**	Aprovado
15	533316	07/03/1991	Fabiana Reis De Jesus	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	0,00	**5,10**	Aprovado
16	531603	16/07/1983	Jose Ricardo Perdigao Tecioni	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	0,00	**4,90**	Aprovado
17	545577	23/06/1981	Milton De Siqueira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	0,00	**4,50**	Aprovado
18	541394	11/04/1955	Jorge Henrique Vieira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
19	538179	28/02/1981	Carine Maria Machado De Souza	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	0,00	**4,40**	Aprovado
20	529034	02/08/1996	Andre Mozart Silva Dos Santos	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	0,00	**4,30**	Aprovado
21	546174	24/09/1993	Kelwyn Jose Prestes	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	0,00	**4,20**	Aprovado
22	524231	09/04/1996	Juliana Nadine Rengel Peixer	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	0,00	**4,10**	Aprovado
23	541315	12/02/1990	Joliete Machado De Souza	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,00	**4,00**	Aprovado

Professor Sala Recursos Multifuncionais | Ensino Superior

				CB		CE						
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**NPT**	**NF**	**Situação**
1	521490	11/01/1961	Rose Ledi Goetz Goetz	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	0,50	**6,20**	Aprovado
2	548595	07/06/1962	Lucelia Dos Reis	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	0,00	**6,10**	Aprovado
3	540185	06/03/1982	Fernanda Aparecida Doline	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	0,50	**5,90**	Aprovado
4	531135	06/11/1971	Edelzia Vilela Guimaraes Silva	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	0,00	**5,80**	Aprovado
5	525503	25/12/1966	Rosalina Fernandes Dos Santos	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	0,50	**5,30**	Aprovado
6	541565	21/05/1979	Karine Dall Agnol	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	0,00	**5,30**	Aprovado
7	536030	20/06/1991	Amanda Pinheiro	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	0,00	**5,00**	Aprovado
8	544635	04/03/1960	Maria Veronica De Oliveira Fujiwara	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	0,50	**4,50**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

Recepcionista | Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CB		CE		TA	NPE	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	536713	16/08/1996	Amanda Andre Mansour	12	2,40	10	7,00	22	**9,40**	Aprovado
2	539686	23/12/1992	Isabel Da Silva	11	2,20	10	7,00	21	**9,20**	Aprovado
3	537921	13/10/1988	Leticia Frota Soares	13	2,60	9	6,30	22	**8,90**	Aprovado
4	525619	24/09/1974	Eliane Coelho	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
5	527639	27/10/1980	Daniele Krzesinski Ribeiro	11	2,20	9	6,30	20	**8,50**	Aprovado
6	534873	12/02/1982	Ivandra Ferreira	7	1,40	10	7,00	17	**8,40**	Aprovado
7	531804	10/03/1965	Nelson Goncalves Pinto Junior	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
8	536646	22/04/1987	Deise Daiane Bueno De Oliveira	10	2,00	9	6,30	19	**8,30**	Aprovado
9	540837	23/10/1986	Ieda Marilia Navarro Coelho	6	1,20	10	7,00	16	**8,20**	Aprovado
10	528169	20/07/1982	Miriam Da Silva Santiago	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
11	548453	26/12/1990	Jaison Dos Santos Rocha	9	1,80	9	6,30	18	**8,10**	Aprovado
12	529275	10/02/1991	Ingoon Carlos Lacerda De Paula	5	1,00	10	7,00	15	**8,00**	Aprovado
13	548577	09/09/1970	Izabel Cristina Cavalcanti da Silva Santos	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
14	538804	22/09/1989	Brunna Nathanaelly Da Silva Morais Cordeiro	8	1,60	9	6,30	17	**7,90**	Aprovado
15	534968	19/10/1998	Maria Emilia Sachetti De Augustinho	11	2,20	8	5,60	19	**7,80**	Aprovado
16	524897	21/10/1994	Gabrielly Floriano	7	1,40	9	6,30	16	**7,70**	Aprovado
17	547584	03/06/1980	Camila Rosalina Dos Santos	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
18	524422	30/11/1983	Vanessa Dos Santos Simao	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
19	545906	07/12/1994	Nicolle Ribeiro Pereira	10	2,00	8	5,60	18	**7,60**	Aprovado
20	528103	17/06/1974	Dinalva Vieira Santos	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
21	533700	28/08/1997	Hugo Murilo David	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
22	528364	11/01/1983	Damaris Aparecida Franco Albano	5	1,00	9	6,30	14	**7,30**	Aprovado
23	545162	27/11/1985	Drielli Atanasio Nicodemo	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
24	548492	03/03/1991	Dayana Santos	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
25	541785	16/12/1995	Bryan Dantas Ferreira	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

26	537214	09/03/1999	Cindy Do Nascimento	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
27	541472	12/11/1977	Jean Lemos Dos Santos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
28	525737	18/10/1999	Angelica Del Moro Ramos	7	1,40	8	5,60	15	**7,00**	Aprovado
29	541113	11/12/1990	Vanessa Vargas Alves	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
30	527677	13/03/1995	Barbara Luz	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
31	522190	10/07/1998	Larah Emilio Baltazar	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
32	540094	26/10/1962	Vera Lucia Da Silva	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
33	542394	02/12/1966	Jucimara Festa	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
34	545211	26/08/1988	MARIANA RENATA PANCEIRA	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
35	543287	11/10/1991	Esther Antonialli Veiga	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
36	522193	08/06/1997	Tamiris Lessa Barbosa Bezerra	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
37	523823	23/05/1998	Carolina Kolhrawasch	6	1,20	8	5,60	14	**6,80**	Aprovado
38	541920	21/03/1994	Camila Tavares De Lima Pereira	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
39	525660	06/03/1997	Indiamara Freitas	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
40	527929	25/11/1974	Michela Rodrigues	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
41	540924	11/11/1977	Andrea Martins Rosa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
42	537706	26/11/1981	Jaqueline Valente Santiago	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
43	539933	20/10/1989	Eliane Palhano Da Silva	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
44	523530	23/07/1998	Bruna Marques	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
45	547098	26/09/1974	Alessandra Pereira Jensen	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
46	548467	06/07/1975	Marli De Fatima da Silva	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
47	531778	02/09/1975	Izabel Cristina Borges De Souza	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
48	543054	03/11/1976	Carla Sacavem	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
49	543510	11/06/1994	Patricia Fagundes Bulla	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
50	526289	13/09/1997	Gabriel Nascimento Furtado	7	1,40	7	4,90	14	**6,30**	Aprovado
51	529217	15/10/1980	Silene De Nazare Ribeiro De Souza	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
52	535010	31/10/1989	Francisca Gessilandia Dos Santos Sousa Reis	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
53	522599	27/06/1990	Ana Paula De Souza Saibro	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

54	537895	15/11/1991	Marina Oliveira Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
55	527925	01/09/1995	Gislaine Pruch	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
56	546069	15/10/1996	Vitoria Agustinho Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
57	525494	20/07/1970	Rosana Alves	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
58	548301	07/11/1974	Roberta Peixer	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
59	546947	24/02/1979	Marileia Cattaneo	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
60	547061	15/01/1981	Juliana Mendes	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
61	527989	22/07/1983	Michele Salete Palhano Hundenski	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
62	547216	16/12/1994	Agath Stefany Jensen	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
63	528055	20/05/1995	Iara Aparecida De Souza	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
64	530004	09/03/1996	Mariela Maciel	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
65	522506	04/07/1950	Luis Carlos Rodrigues	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
66	521219	07/02/1996	Isadora Pires Dos Santos	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
67	522069	05/08/1970	Francisca Joelma Ribeiro Teixeira	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
68	544380	05/04/1986	Jaqueline Silva Santos Krauel	4	0,80	7	4,90	11	**5,70**	Aprovado
69	541169	24/03/1998	Camila Sagas	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
70	542057	26/08/1999	Aline Rodrigues	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
71	522697	27/07/1977	Jussara Dias	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
72	521152	10/07/1993	Hariane Priscila Dos Santos Crivelari	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
73	535254	28/07/1996	Maria Isabel Nascimento Salustiano	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
74	523029	11/12/1998	Gabriela Veiga Da Silva	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
75	520921	26/04/1988	Leticia Da Silva Medeiros Yagi	10	2,00	5	3,50	15	**5,50**	Aprovado
76	521091	24/09/1960	Marli Marcia Bauer	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
77	533476	21/03/1973	Ana Claudia Fabricio	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
78	536281	06/02/1974	Maria Aparecida Chaves Badaro	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
79	540873	17/04/1980	Andressa Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
80	535437	01/03/1982	Yagnes Katia Da Silva	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
81	543968	15/06/1984	Daiane Jesus Vieira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

82	521127	20/05/1989	Daniela Mara Correa	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
83	532808	21/06/1993	Nicole Costa Da Silva Daluz	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
84	525082	17/03/1998	Luana De Andrade	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
85	522503	20/10/1975	Marcia Jacobsen	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
86	533380	14/05/1982	Suely Monteiro Rocha	2	0,40	7	4,90	9	**5,30**	Aprovado
87	520290	16/09/1977	Suzana Borba	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
88	521796	16/02/1999	Andreza Souza Abilino	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
89	548830	22/09/1987	Jaqueline Almeida Vieira	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
90	540638	13/12/1987	Tatiane Sampaio	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
91	536435	04/04/1989	Nayara Danielle Teixeira Wanger	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
92	523398	05/02/1996	Matheus Alberto De Souza	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
93	538527	22/12/1996	Ana Maria Godoy Severino	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
94	527826	08/08/1974	Patricia Faversani	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
95	548438	18/04/1987	Cristiane Vergutz Urias	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
96	521737	29/04/1998	Sibely Rosa Dias	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
97	521002	29/04/1984	Aline Tatiane Rosa	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
98	527910	08/11/1993	Jenifer Cardoso Do Carmo	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
99	540579	01/06/1998	Natasha Amorim Telles	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
100	534310	09/03/1979	Angelita Fernanda Andre	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	Aprovado
101	540007	03/06/1975	Rogeria Inacio	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
102	535087	17/01/1988	Bianca Barboza	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
103	540716	18/07/1994	Mariana Vieira	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
104	535205	29/03/1995	Eduarda Fagundes Silveira	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
105	538828	19/01/1996	Ana Paula Perez Peloi	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
106	539079	01/06/1993	Ariana De Jesus Custodio	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
107	528547	15/01/1996	Cristiane Severino	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
108	541563	16/04/1997	Maiqueli Langaro	3	0,60	6	4,20	9	**4,80**	Aprovado
109	522172	01/10/1977	Ana Clarice Da Costa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

110	522383	28/01/1988	Driele Veronese	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
111	536351	17/12/1988	Edinalva da Cruz Pessoa	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
112	542407	22/02/1992	Aryane Festa Massaneiro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
113	523367	27/05/1992	Daniela De Sousa Patricio	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
114	539596	22/12/1995	Gabriela Cardoso	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
115	545931	31/10/1996	Gabriela Thome	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
116	531654	08/04/1976	Cleonice Patricia Mendes Martins	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
117	538929	03/05/1984	Gisele Cristina Santiago	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
118	525138	01/09/1985	Janete De Souza	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
119	536084	10/09/1985	Ana Paula Dias Vieira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
120	525369	16/12/1992	Daniela Fabricio	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
121	538891	19/07/1996	Leonardo Alberto Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
122	545422	29/11/1996	Jessica Caroline Kruchinski Ribeiro	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
123	542168	10/12/1996	Rafaela Zamperline De Castro Sackser	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
124	541422	04/03/1984	Angelica Pereira	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
125	529114	29/12/1987	Sandra Noronha	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
126	525518	23/02/1994	Alexsandra Cristina Ribeiro Dos Santos	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
127	527594	11/05/1998	Amanda Da Silva Santiago	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
128	537590	19/06/1998	Thais Moreira De Paula	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
129	541074	05/07/1968	Vera Lucia Pereira Candido	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
130	541408	19/06/1974	Neusa Godoy	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
131	534303	15/03/1981	Shirlei Wilhelms Da Costa	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
132	526475	18/10/1996	Katia Regina Diniz	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
133	523954	21/09/1967	Lucia Helena Silva Oliveira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
134	533512	03/11/1997	Keli Cerqueira	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
135	532314	04/02/1999	Hemily Schuller	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
136	539067	02/05/1979	Marieta Ramos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
137	540144	01/07/1979	Jeane Sao Paulo Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

138	536401	13/03/1981	Maria Berenice Dias Da Silva	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
139	523953	19/03/1983	Fabricia Conceicao Pereira Da Fonseca Scopel	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
140	541003	02/10/1988	Gislaine Ribeiro	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
141	528647	21/11/1992	Paloma Geraldino De Oliveira	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
142	530095	15/07/1993	Geovana Carvalho	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
143	522890	25/10/1993	Mariana Ramos	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
144	540443	23/02/1997	Pedro Reiser Da Costa	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
145	540524	13/03/1959	Hilton Ernesto Moro Junior	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
146	541610	24/07/1972	Desire De Almeida Borges Chaves	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
147	539595	17/07/1984	Ana Paula Rozanski	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
148	541106	04/09/1996	Gustavo Sousa	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
149	541011	08/11/1996	Bruna Taube Vicente	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

Secretário Escolar | Ensino Médio

				CB		CE				
Posição	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**TA**	**NPE**	**Situação**
1	535659	06/05/1979	Fernanda De Oliveira Olegario Petzold	12	2,40	9	6,30	21	**8,70**	Aprovado
2	535512	26/02/1979	Silvia La Porta Soares De Oliveira	12	2,40	8	5,60	20	**8,00**	Aprovado
3	542055	27/05/1968	Marivania Neuwiem	14	2,80	7	4,90	21	**7,70**	Aprovado
4	526469	22/03/1979	Karina Porto Goes	9	1,80	8	5,60	17	**7,40**	Aprovado
5	539937	19/10/1983	Daiane Correa Da Silva	8	1,60	8	5,60	16	**7,20**	Aprovado
6	533179	05/07/1987	Katrin Ariadnes Silva Dos Santos	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
7	521412	14/06/1995	Diana Farias	10	2,00	7	4,90	17	**6,90**	Aprovado
8	525072	27/06/1994	Bianca Maristela Rovatti	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
9	541513	30/12/1994	Rafael Da Silva Lima	9	1,80	7	4,90	16	**6,70**	Aprovado
10	533482	06/01/1986	Maria Manoela Vinci	5	1,00	8	5,60	13	**6,60**	Aprovado
11	541762	22/09/1962	Joni Alberto Alves Barbosa	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado
12	531850	25/02/1999	Bianca Regis	8	1,60	7	4,90	15	**6,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

13	533768	15/12/1992	Andre Luis Taufer Lopes	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
14	538045	18/11/1994	Ana Lucia Antunes	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
15	545060	02/05/1997	Larissa Regina Vicente	11	2,20	6	4,20	17	**6,40**	Aprovado
16	531666	18/03/1994	Thais Wiggers	10	2,00	6	4,20	16	**6,20**	Aprovado
17	541460	16/03/1983	Marineusa Emilio	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
18	521352	25/08/1987	Karla Cristiane Da Silva	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
19	544460	04/08/1997	Poliana Caroline Petuco Rzeznik	6	1,20	7	4,90	13	**6,10**	Aprovado
20	523352	10/11/1981	Angela Souza	9	1,80	6	4,20	15	**6,00**	Aprovado
21	532062	12/12/1979	Alba Goncalves Linhares	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
22	541057	07/10/1991	Marilu Petry	5	1,00	7	4,90	12	**5,90**	Aprovado
23	531833	14/11/1984	Andreia Da Silva Alves Renaud	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
24	520272	07/03/1997	Elvis Geraldo	8	1,60	6	4,20	14	**5,80**	Aprovado
25	533353	19/12/1964	Ana Denise Siqueira De Souza	11	2,20	5	3,50	16	**5,70**	Aprovado
26	531989	25/01/1978	Luciana Regina Gora	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
27	538651	11/02/1984	Denise Chiesa	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
28	539209	19/03/1992	Caroline Santos	7	1,40	6	4,20	13	**5,60**	Aprovado
29	539037	12/02/1987	Juliana Cassia De Oliveira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
30	541183	08/11/1988	Marcelo Klimke Bento	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
31	536039	17/11/1988	Sergio Kloster Pereira	6	1,20	6	4,20	12	**5,40**	Aprovado
32	520803	18/07/1984	Wanderley Pasquini Junior	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
33	548237	07/01/1985	Ariane Schmitz Pivatto	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
34	537832	07/04/1985	Keila Salome Da Rosa De Lima	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
35	548748	14/07/1991	Fernada Farias Dorneles Carvalho	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
36	522307	16/02/1992	Lua Falletti De Araujo Vergueiro	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
37	520311	12/08/1993	Dinny Roberta Ayres Barbosa	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
38	525425	06/07/1998	Francieli Silva Wandersee	9	1,80	5	3,50	14	**5,30**	Aprovado
39	527546	15/06/1986	Karla Souza Da Costa	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado
40	533146	12/12/1987	Priscila Carraro Dos Santos	5	1,00	6	4,20	11	**5,20**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

41	538525	20/02/1984	Angelica De Viana Anacleto Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
42	520383	12/08/1988	Gabriel Taira Da Costa	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
43	548728	31/05/1993	Gillian Jefferson Colzani	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
44	546135	23/12/1994	Jessica Aline Vieira Da Silva	8	1,60	5	3,50	13	**5,10**	Aprovado
45	546297	21/04/1964	Maria Eunice Vianna Da Silva	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
46	543725	14/04/1985	Leandro Candido da Silva	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
47	539438	23/02/1997	Leticia Xavier Teixeira	4	0,80	6	4,20	10	**5,00**	Aprovado
48	522766	03/07/1982	Janaina Rigao	11	2,20	4	2,80	15	**5,00**	Aprovado
49	542681	07/08/1965	Gerson Lima Do Amaral	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
50	521220	13/06/1977	Wellington Moreira Da Fonseca	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
51	522925	16/02/1982	Carmem Terezinha Sinhori	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
52	531478	03/02/1983	Edineia Goncalves De Azevedo Muniz	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
53	541078	17/07/1983	Jeferson Fernando Kottvitz De Rezende	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
54	541840	17/11/1985	Katia Regina Fischer Rebelo	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
55	538938	16/05/1994	Jenifer Borges	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
56	529533	07/07/1997	Jaqueline De Mello	7	1,40	5	3,50	12	**4,90**	Aprovado
57	548498	04/05/1965	Vera Lucia Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
58	541938	27/10/1979	Marciene Cicera Dos Santos	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
59	530344	09/01/1996	Camila Vieira De Castro	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
60	533955	27/01/1996	Danubia Helena Pinotti Das Neves	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
61	541012	08/09/1997	Indianara Lenir Veloso	6	1,20	5	3,50	11	**4,70**	Aprovado
62	539866	14/03/1973	Marcio Romao Pereira	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
63	522914	12/07/1982	Daiane De Oliveira Malaquias	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
64	542195	11/02/1988	Natasha Batista Rosa	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
65	522728	26/12/1988	Allyne Cristielle Souza Diniz Aspajo	9	1,80	4	2,80	13	**4,60**	Aprovado
66	538613	23/05/1979	Scheyla Cristina Romao	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
67	522683	24/04/1980	Solange Aparecida Da Silva Corrêa	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
68	539929	01/03/1985	Camila Daniela Pereira	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

69	536266	12/12/1995	Filipe Matheus Reis Da Silva	5	1,00	5	3,50	10	**4,50**	Aprovado
70	538399	27/11/1978	Eliene Ferreira De Andrade Lemos	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
71	521100	08/12/1987	Gabriela Marques Rosses	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
72	545637	16/03/1988	Mileide Caroline Cunha Leite	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
73	547814	20/01/1992	Paulo Ricardo Boa Morte De Macedo	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
74	522232	26/07/1995	Juliana Del Moro Garcia	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
75	538843	19/10/1995	Lediane Gabriela Goetz	8	1,60	4	2,80	12	**4,40**	Aprovado
76	522817	28/01/1989	Edineia Esperandio Saturnino	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
77	547590	24/06/1991	Kethellnn Juliana Bernardi Favero	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
78	541540	06/02/1992	Rafael Reis	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
79	541718	03/06/1993	Ruliana Farias Pereira	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
80	546347	26/08/1998	Kassyane Ziliotto	4	0,80	5	3,50	9	**4,30**	Aprovado
81	532682	07/04/1969	Julio Cesar Da Silva	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
82	531463	16/05/1977	Jeff Wiest Dos Anjos	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
83	543752	04/08/1982	Joice Cristina Dos Santos Mendonca	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
84	521032	15/06/1983	Carolina Ricardo Cardoso	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
85	544796	03/03/1986	Cristopher Lenon Klock	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
86	525556	25/09/1996	Nayame Brito Dos Santos Nunes	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
87	534992	11/07/1997	Mario Henrique Fonseca Lima Fioroti	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
88	536212	05/08/1999	Nathalia Cardoso Borges	7	1,40	4	2,80	11	**4,20**	Aprovado
89	528700	23/07/1973	Fabiana Klintwort	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
90	536594	17/08/1984	Thaisa Toledo Amarante	3	0,60	5	3,50	8	**4,10**	Aprovado
91	535093	23/11/1994	Camila Dos Santos	10	2,00	3	2,10	13	**4,10**	Aprovado
92	527005	08/12/1969	Erika Soares Da Silva	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
93	537460	19/10/1974	Adriane Dapper	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
94	526513	19/11/1976	Marcia Moreira De Souza Herold	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
95	538551	30/03/1978	Regina Matilde Molinari	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
96	520308	02/06/1979	Juliano Deluca	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

97	524950	24/04/1981	Lilian Queli A De L Passos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
98	532716	27/06/1985	Kamila Brustolin	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
99	522627	05/11/1990	Alyne Da Luz De Oliveira	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
100	523565	05/05/1991	Dayane Maia	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
101	537995	12/06/1992	Ana Gisele Dos Santos	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
102	520275	24/11/1993	Deise Cristina Mafra	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
103	544668	13/06/1995	Katia Helen Ziliotto	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
104	529256	02/03/1996	Marlon Melo Nepomuceno	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado
105	541658	23/03/1998	Michelle Storino	6	1,20	4	2,80	10	**4,00**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de NAVEGANTES
Edital n.º001/2017 dePROCESSO SELETIVO - Administração Geral

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL LISTA ESPECIAL - DEFICIENTES

Agente de Serviços Gerais -Educação					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Nota Final**	**Posição Classificação Geral**	**Posição Classificação Especial**	**Situação**
529344	Alessandra Guapiano Campos	5,40	377ª	**10ª vaga que abrir no cargo**	**Deferida vaga para deficiente**
538095	Maria De Fatima Dos Santos	5,00	406ª	**30ª vaga que abrir no cargo**	**Deferida vaga para deficiente**
Professor Educação Infantil - Habilitado					
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Nota Final**	**Posição Classificação Geral**	**Posição Classificação Especial**	**Situação**
536077	Susana Dos Santos	4,50	254ª	**10ª vaga que abrir no cargo**	**Deferida vaga para deficiente**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando à aquisição de equipamentos de controle de ponto (relógio ponto biométrico), devidamente instalado para ser utilizado diariamente nos registros de entradas e saídas dos servidores públicos municipais, conforme exigência da portaria nº 1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria Municipal de Administração e Logística do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/03/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 13/03/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando à aquisição de 03 (três) veículos 0 (zero) km, sendo 01 (um) para ser utilizado pelo gabinete do Prefeito, 01 (um) pelo gabinete do Vice-Prefeito e 01 (um) pela Secretaria Municipal de Governo do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 13/03/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 13/03/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de fevereiro de 2017

Ilma Sra
SUÉLLY FLORES MENEZES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de FISIOTERAPEUTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Recursos Humanos

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de fevereiro de 2017

Ilma Sra
ADRIANA DO NASCIMENTO POSSOBON (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de FISIOTERAPEUTA

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sr(a)
VICTOR AUGUSTO FERREIRA SOBRAL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS . Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sr(a)
APOLO MARQUES DE AMORIM (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 005/2014, para o cargo de LEITURISTA –DAE .
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

DECRETO19/2017DISPOESOBRECREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DECRETO N°19 de 22 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Navegantes-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Navegantes-SC, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços das secretarias municipais ou as entidades de administração indireta.

Art. 2º - Serão consideradas aptas e credenciadas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Navegantes-SC:

I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III - certidão Negativa de:
a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão de Débito Trabalhista;
IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IX - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades

ou projetos previstos na sua área de atuação;
XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art. 3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4º - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art. 5º - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação , deverá previamente ter parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 21/2017 ALTERA O DECRETO 501/2015

DECRETO N º 21 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA O DECRETO 501 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXTENSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EMAP.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei n º 3019 de 18/8/2015, alterada pela lei 3047 de 23/10/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica ALTERADO o membro da comissão de extensão e qualificação da escola municipal de administração pública - EMAP: de Luiza Ramos de Lima Couto, constante na alínea d, do artigo 1º do decreto 501/2015 PARA Lilian do Nascimento.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições constantes no decreto 501/2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 23/2017 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

DECRETO N º 23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo relativo aos Editais:

I - 001/2017 PMN – a partir de 24/02/2017;
II - 002/2017 FMC – a partir de 24/02/2017;
III -003/2017 FME – a partir de 24/02/2017.
.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 035/2017.

Extrato Contratual n° 035/2017
Processo: IL14/2017.
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA DE CANTORES "RANDALL & GABRIEL LOBO" A SER REALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NO DIA 04/02/2017 AS 22:00H, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2017.
Empresa: SÉRGIO LUIZ COVIELLO HERRERA
CPF 278.732.998-56
Valor: R$ 5.000,00
Vigência:01/02/2017 / 03/03/2017.
Recursos: 2.060 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2017 PMN.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017 PMN
Processo: DL 037/2017 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAÇÃO NO EVENTO NAVEGAFOLIA 2017, DURANTE OS DIAS 24, 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017, EM CUMPRIMENTO AO TAC N° 0012/2015/01PJ/NAV FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Contratado: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME.
CNPJ: 21.375.891/0001-30.
Valor Total: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE DECISÃO DO CONDEMA - PROCESSO N.º 004/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - CONDEMA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. O presidente do CONDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo do processo referentes aos autos de infração ambientais emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Fundação Municipal no endereço rua Itajaí, n. 230, São Domingos, Navegantes/SC. Fone (47) 3185 2015. Presidente do CONDEMA – JOÃO PAULO SERPA - Superintendente da FUMAN.
ANEXO I

Número	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Protocolo do Recurso	Nome do Autuado	Ementa
004/2016	0166/16	004/2016	108/2016	Porto União Extração de Areia Ltda.	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA FUMAN, INFRAÇÕES AMBIENTAL. ART. 62, INCISO XI DO DECRETO FEDERAL 6.514/08. PORTO UNIÃO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES IMPOSTAS NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. ARQUIVAMENTO DE RECURSO.

LEI 3164/2017 ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1197/1997

LEI N º 3164 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.197 DE 06 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público:

a) O titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN;
b) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou Governo;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saneamento Básico;
d) um representante da Procuradoria Jurídica;
e) um representante dos engenheiros ou arquitetos do quadro do município;
f) um representante do IBAMA;
g) um representante da FATMA;

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante de entidade ambientalmente reconhecida e legalmente registrada;
b) dois representantes do segmento empresarial e industrial de Navegantes;
c) um representante de movimento comunitário;
d) um representante da Associação Comercial e Industrial de Navegantes – ACIN;
e) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Navegantes;
f) um representante da comunidade universitária de Navegantes".

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, devendo obrigatoriamente ser da mesma entidade.

§ 2º Os membros do Conselho, titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas entidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3166/2017 PROÍBE A MINERAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS DE AREIA POR CAVA NO PERÍMETRO URBANO

LEI Nº 3166 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

proíbe a mineração de recursos minerais de areia por cava no perímetro urbano do município e dá outras providências.

O Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido no perímetro urbano do Município a mineração de recursos minerais de areia por cava, por ser uma atividade de impacto local que vai de encontro aos interesses da comunidade.

Art. 2º A extração de recursos minerais por cava no perímetro rural, fica condicionada a observância do Plano Diretor e a viabilidade aferida por aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança nos termos da lei Complementar n. 55/2008.

Art. 3º Os empreendimentos consolidados e em funcionamento com licença ambiental de operação vigente e certidão de uso e ocupação, não serão afetados, com exceção dos empreendimentos que necessitem nova viabilidade e licenciamento ambiental ou ampliação da área de exploração.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 666/2017 REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2187 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 666 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2187 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 2187 de 17 de outubro de 2016, a qual apura irregularidade na supressão de valores da folha de pagamento do servidor H.N..

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista auditoria realizada no setor de Recursos Humanos, pela secretaria de Gestão e Controle, com o mesmo teor do processo em questão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 667/2017 REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2188 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 667 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 2188 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 2188 de 17 de outubro de 2016, a qual apura irregularidade na supressão de valores da folha de pagamento da servidora L.A.B.R..

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista auditoria realizada no setor de Recursos Humanos, pela secretaria de Gestão e Controle, com o mesmo teor do processo em questão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 701/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 701 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde, Alessandra Regina Lucas - Agente de Serviços Gerais e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível irregularidade no ato de nomeação da servidora M.C.G..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 702/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 702 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde, Alessandra Regina Lucas - Agente de Serviços Gerais e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para

apurar possível irregularidade no ato de nomeação do servidor L.F.S..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 703/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 703 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde, Alessandra Regina Lucas - Agente de Serviços Gerais e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível irregularidade no ato de nomeação do servidor P.E.C..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 704/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 704 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar circunstancias que envolvem o servidor R.N. durante afastamento para gozo de auxilio-doença.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 705/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 705 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível má conduta e agressão por parte do servidor J.G.S., durante expediente de trabalho.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 706/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 706 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível inobservância do dever funcional por parte das servidoras D.S.T. e P.O.S, ocorrido na C.M.E.I. Professora Lenita de Souza Gaya.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 707/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 707 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível irregularidade na criação de cargos.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 708/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 708 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde, Alessandra Regina Lucas - Agente de Serviços Gerais e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível responsabilidade de agente público diante irregularidade apontada no Processo Administrativo nº 109/2016 entre a Empresa INTERATIVA e o Município de Navegantes.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 709/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 709 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde, Alessandra Regina Lucas - Agente de Serviços Gerais e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível responsabilidade de agente público diante irregularidade apontada no Processo Administrativo nº 082/2016 entre a Empresa BALTT e o Município de Navegantes.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emilio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

PORTARIA 710/2017 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 710 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por agente público pelo não pagamento da Bolsa Preceptor do Programa de Residência Médica e Multiprofissional.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 008/2017

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 008/2017

EDITAL DE 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO, PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 2017, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS, INSTRUTOR DE INFORMATICA, AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E SECRETÁRIO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a Primeira chamada dos candidatos do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 001/2017 para o provimento das funções de Professor(A) De Educação Infantil, Professor(A) de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor (A) de Séries Finais, Instrutor de Informática, Agentes de Serviços Gerais, Professor de Sala de recursos Multifuncionais e Secretário Escolar.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de março de 2017 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:
1.2.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	74	20	MAT/VESP
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	71	20	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes	04	10 e 20	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ciências	11	10 e 20	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Educação Física	19	10 e 20	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ensino Religioso	01	10	MAT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Geografia	13	10 e 20	MAT/VESP/NOT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Historia	03	20	MAT/VESP
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Inglês	08	10 e 20	MAT/VESP/NOT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Língua Portuguesa	18	10,20 E 30	MAT/VESP/ NOT
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Matemática	12	10 e 20	MAT/VESP
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	08	20	MAT/VESP
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	05	40	MAT/VESP
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	40	INTEGRAL
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	04	20 E 40	MAT/VESP
SECRETÁRIO ESCOLAR	01	40	INTEGRAL

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
2.2. Para fins de contratação serão exigidos na data prevista neste Edital, item 5., os seguintes documentos:
a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
b. 1 Foto 3X4
c. 2 Cópias do documento de identidade;
d. 2 Cópias do CPF;
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; conforme data agendada neste edital ,no item 4., na Junta Médica, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 996, TELEFONE: 3249-0188. Apresentar no local o formulário PREENCHIDO do anexo I ou II.
l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório; O candidato NÃO HABILITADO devera apresentar o atestado de frequência no ensino superior ORIGINAL.
n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
o. Certidão de Nascimento dos dependentes;
p. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
q. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
r. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
s. 1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
t. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
u. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
v. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
w. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
x. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.

1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Educação Infantil – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Priscila Flores Da Luz
2.	Nelci Maria Vieira Albino
3.	Andrea Ana Leite Bonomini
4.	Ana Candida Nocetti Castro Rodrigues
5.	Tania Aparecida Alexandre
6.	Jessica Araujo Eilers
7.	Rosangela Natalina Cursel Ouriques
8.	Cristiane Raquel De Quevedo
9.	Lais Braz Da Silva Ferreira
10.	Susana dos Santos
11.	Gracierica Aparecida Rosa Gauto
12.	Leticia Cledineia Bento
13.	Eliane Doraci Reis Pera
14.	Darielem Rodrigues Figueiredo
15.	Gisele Nascimento
16.	Muriel Saibel Neres Cordeiro
17.	Ivonete Godoy Branco
18.	Janaina Beatris Rocha Da Luz
19.	Francislaine Cristina Da Silva
20.	Shaiane Louise Baltazar
21.	Bruna Regina Alves De Oliveira
22.	Sirlene Francisco Vieira
23.	Marli D De Araujo Martins
24.	Mayara Lourdes Francisco
25.	Larissa Aparecida Stoeberl
26.	Roseli Valtrich Ponick
27.	Isabel Zimmermann
28.	Stefany Aline Cardoso
29.	Kelly Lucia De Lima Cabral
30.	Carina Kruger Penz
31.	Roseli Braz Pereira
32.	Francisca Luzimar Barreto Gomes

33.	Luciana Mendes Furtado
34.	Thais Medeiros Da Silva
35.	Grazieli Alva De Souza
36.	Rosaura De Abreu Gauterio
37.	Graziela Da Silva Pereira
38.	Karina Cristina Tonioti
39.	Fernanda Freire Da Silva Soares
40.	Cassandra Da Silva Campos Correa
41.	Tania Liliane Pereira
42.	Maria Fonseca
43.	Gisele Wachilewski
44.	Erika Michelle Granja Barreto
45.	Evelyn Alves Custodio
46.	Paola Buss De Santana
47.	Angela Maria Dos Santos Rosa
48.	Eliane Da Silva Uesler
49.	Ednalva Silva Franca
50.	Livia Dos Navegantes Da Silva
51.	Candida Maria Ramos
52.	Josiane Pezenti Albuquerque
53.	Ana Cristina De Serpa
54.	Elisane Mendonca
55.	Adriana Araujo Santana Tavares
56.	Sueli Carneiro
57.	Elaine Teodoro De Jesus
58.	Flavia Marques Da Silva
59.	Elisandra Pinheiro Vargas
60.	Paula Pricila Da Silva Korb
61.	Carina Maria Da Silva
62.	Gabriela Dos Santos De Souza
63.	Viviane Batheke Inocencio
64.	Dinacir Koscianski Dos Santos
65.	Elaine Regina Baptista Caccia
66.	Renata Ricobom Pivatto
67.	Beatriz Aparecida De Souza
68.	Renatalu Mafra Mianes
69.	Adline Da Silva Rebis
70.	Maria Martins
71.	Nazareth Bodart dos Santos Couto
72.	Elaine Romi Fernandes
73.	Rosinete Pacheco
74.	Cristiane Rosa Da Costa

2.1.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de Educação Infantil – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Fernanda Medeiros
2.	Thais Costa De Magalhaes
3.	Rosana Gamba De Aguiar
4.	Cristiane Rocha Mathias
5.	Kezia Souza
6.	Claudia Taiara Pereira Gomes
7.	Elediane Moreira da Silva Cordeiro
8.	Marilete Horacina Conceicao
9.	Heloisa Graf Lenoir
10.	Aline Elza Albino

2.2. Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Noemi Colla Reis

2.	Karina Costa
3.	Amanda Felicio Dos Santos
4.	Marcia Barabara Schizzi Ribeiro De Deus
5.	Giovana Cleia Pereira
6.	Cristina Rute Molinari Rocha
7.	Valdeliria Miotto
8.	Naira Rosana Gomes Lima
9.	Jessica Dos Santos
10.	Marilene Frison
11.	Terezinha De Jesus Valentim De Oliveira
12.	Daniela Goncalves Girardi
13.	Charlene Oliveira Braz
14.	Fabiana De Queiroz Borges Rodrigues
15.	Danubia Borba Piolla Seara
16.	Katia Cilene Kloppel Miranda
17.	Sergiana Michelle Jansen
18.	Cristina Paulo Monteiro
19.	Samia Hassan Reslan
20.	Andreza Karla De Souza
21.	Silvana Leticia Dumke
22.	Aline Freire De Souza Freire
23.	Andreia Geraldo
24.	Marlize Borovicz De Oliveira
25.	Rosana Cristina Xavier Correia
26.	Daniela Ramos Urbanetti
27.	Luana Lais Da Costa Campos
28.	Julita Junkes Kotelak
29.	Patricia Simone Silva Goncalves
30.	Andrea Petry
31.	Edilene Iris Caldeira Lourenco
32.	Simoni Brunner
33.	Juliana Silva Domingos
34.	Caroline Mendes Bortolato
35.	Carmelita Braatz Da Silva
36.	Miozete Zimmermann
37.	Jocimara Pereira Mezzon
38.	Patricia Hering Dos Santos
39.	Vania Juraci Pinto
40.	Carmen Cledi Schwertz Alves
41.	Regina Dos Santos
42.	Adriana Prestes Furtado
43.	Ivaniza Pinto Dos Santos Bruno
44.	Soraia Maria Baldanca De Ramos
45.	Laura Cristina de Souza Rodrigues
46.	Lilianne Ribeiro Burlier Da Silveira
47.	Ana Caroline Raue
48.	Eleine Lea Baader
49.	Carla Da Silva Emilio
50.	Janisley Maria Da Cunha
51.	Katia Da Silva Figueiredo
52.	Juziane De Paula Oliveira
53.	Elisane Angiolett Altini
54.	Franciele Cristina Schmitt
55.	Creusa Edit Verissimo
56.	Juliana Aparecida Michalack
57.	Jessyk Da Cunha
58.	Jane Terezinha Vitorino De Campos
59.	Alexandra Fabiana De Souza
60.	Maritania De Freitas Geraldo Filipiak
61.	Denielle Patricio Dos Anjos
62.	Angela Ramos Lima
63.	Ariadna Costa Goncalves
64.	Elen Cristina Cruz De Jesus
65.	Ivone Candida Da Silva Oliveira

66.	Rosana Pereira De Paula
67.	Janaina Maniscalco Felicio De Souza
68.	Patricia Bittencourt
69.	Karina Sheyla Carniel
70.	Luiza Ramos De Lima Couto
71.	Antonio Leandro Barros Ibanhes

2.2.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 001/2017 (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
01.	Maria Da Penha Santos Da Silva
02.	Damaris Beuter Do Prado
03.	Rosicleia Dos Santos Felicio
04.	Jucelia Pereira Da Silva Schuller
05.	Ariele Viegas Luiza
06.	Fabiana Regina De Souza Santos
07.	Rafaela Kertichka Pereira
08.	Leticia Ranguet Nascimento
09.	Maria Carolina da Silva
10.	Neuza Maria De Souza

2.3. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Patricia Gomes Leite Wormsbecker
2.	Cristine Dias Guimaraes Da Silva
3.	Anderson Do Rosario
4.	Juliana Fernandes Jacinto

2.3.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Patricia Ondina Coelho
2.	Sandra Helena Jaco
3.	Aliny Geovana Oliarski

2.4. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ciências – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Quenida Cesar
2.	Tathiana Cristine Paredes
3.	Fransuelen Pereira Xavier
4.	Lisiane Alves Guadaim Ribeiro
5.	Pauline Luzia Zastrow Reinert Fontenele
6.	Alan Severino
7.	Isabel Cristina Bohn Vieira
8.	Vitor Hugo Goncalves
9.	Jackson Reinicke
10.	Lucas Bayard Dos Santos Ricci
11.	Cristiane Almeida Nascimento Monteiro

2.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ciencias – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Isaias Maia Ramos
2.	Juceli Sedrez De Souza

3.	Leticia Narciso Felizardo
4.	Taciani Karina Ribeiro
5.	Daiana Dias Souza

2.5. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Educação Física – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Carlos Roberto Ferraz De Lima
2.	Janderson Nahring
3.	Fabricio Souza
4.	Ariane Cristina Germano Da Silva Lima
5.	Alessandro Mafra
6.	Henry Raulison Azevedo Samenezes
7.	Alexsandro De Novais
8.	Ciro Renato Miranda
9.	Vania Aparecida Silva Dos Santos
10.	Andre Lucas Dos Santos
11.	Fernando Orth Silva
12.	Gisela Vittori Mussi
13.	Eridson Da Silva Santiago
14.	Karine Helena Morais
15.	Fernanda Pereira
16.	Martha Agnes Calderaro
17.	Clarice De Almeida Castro
18.	Luis Edimar Schroeder Dalsenter
19.	Denilson Souza Junior

2.5.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Educação Física – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Juliana Da Silva
2.	Wagner Roberto De Lima Pereira Queiroz
3.	Andrius Inacio
4.	Rafael Martins
5.	Leandro Ferreira Dos Santos
6.	Joao Luiz Aben Athar De Alencar Junior
7.	Germoci Vailatte De Oliveira
8.	Daniela Lais Silva

2.6. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ensino Religioso – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Paulo Cesar Guimaraes

2.6.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ensino Religioso – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Raquel Diomar Alves

2.7. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Geografia – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Leo Jussan De Oliveira Benittes
2.	Maria Antonia Cardoso
3.	Paulo Ricardo Rosa Da Rosa
4.	Gleice Benevenuto De Oliveira Rodrigues Dos Santos
5.	Iandra Borges
6.	Ivana Farias Altvater Leal Prado Lopes
7.	Josue Alves Do Nascimento Junior

8.	Luiz Fernando Soares
9.	Henrique Pitt
10.	Clovis Augusto Da Conceicao Monteiro
11.	Maria Alice Junkes Miguel
12.	Roseli Leal De Oliveira
13.	Bruno De Sousa Abreu

2.7.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Geografia – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Marcia Andrea Gervasio
2.	Keila Aparecida De Almeida
3.	Nivaldo Nascimento Batista Filho
4.	Deivid Henrique Rossi
5.	Leticia Da Costa Ferreira Eyng
6.	Tania Mara Litwinski

2.8. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Historia – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Cintia Soares
2.	Joao Edson Fagundes
3.	Tatiana Neri Simoes

2.8.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Historia – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
4.	Rafael Marcio Kretzer
5.	Volnei Batista De Carvalho Filho

2.9. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Inglês – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Ubiratan Pimentel Dos Santos
2.	Tereza De Fatima Scavacini
3.	Rodrigo Martins Vargas
4.	Angelica Regina Witiuk Francisco
5.	Elisangela Silva Linaldi Pelegrini
6.	Carlucia Aparecida Matos De Freitas
7.	Leticia Gutterres Portalet
8.	Luciene Evangelista Dos Santos Silva

2.9.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de DE SÉRIES FINAIS – disciplina Ingles – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Erica Suzana Pedrozzo Soeth
2.	Larissa Jansson – NH
3.	Anna Luisa De Carvalho Vitolo – NH
4.	Carolinne Batalha Leite Boe - NH

2.10. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Língua Portuguesa – (10,20 e 30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Elisangela Roloff Mendez
2.	Jones Da Silva Custodio
3.	Gabriela Cadete

4.	Anderson Barbosa Da Silva
5.	Viviane Theodorovicz
6.	Thaina Goncalves Dantas
7.	Marina Sanches De Oliveira
8.	Cristiane Da Silva Coimbra Lira
9.	Cristina Morales Lima
10.	Alexandra Carneiro
11.	Jocea Tolisano Duarte
12.	Debora Offemann Goncalves
13.	Vanessa Cristina Tavares Lopes Vieira
14.	Ana Alice Teixeixeira
15.	Thullav Batista De Carvalho
16.	Claudio Francisco Dos Santos
17.	Sueli Couto Fernandes
18.	Maria Valdenir Nascimento De Melo

2.9.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor de DE SÉRIES FINAIS – disciplina Língua Portuguesa – (10,20 e 30 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Margarete Elsa Gross Reinke
2.	Rosangela Aparecida Borovicz De Oliveira
3.	Nadia Nice Da Luz
4.	Roscler Castellain De Andrade
5.	Debora Bueno Tozetto
6.	Dalva Costa
7.	Sara Bomfim
8.	Carlos Alberto Medeiros

3.11. Cargo: PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Matemática – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Carolina Marone Adamczyk
2.	Sidney Ricardo Lickfeld
3.	Cleber Brunner
4.	Jonas Waltrik
5.	Antonio Luis Muniz Do Amaral
6.	Kathryn Klöppel Martins
7.	Arlete Moura Fonseca
8.	Romero Marcos
9.	Eduardo Cordeiro Noronha
10.	Mauricio Mendes Da Silva
11.	Ligia Mara Evaristo
12.	Marcio Kleber Cernach

2.10.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Professor DE SÉRIES FINAIS – disciplina Matemática – (10 e 20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Morgana Aparecida Goncalves
2.	Marineides Lourdes Praxsnecki
3.	Joselito Linhares
4.	Milton Valentim Dos Santos Junior
5.	Wanessa Ramalho
6.	Lidiana Cassia Soares Freitas
7.	Jaline Rocha
8.	Caroline Niedzelski

3.12. Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato

1.	Andre Felipe Couto Da Costa
2.	Luan Wilson De Nadal Luz
3.	Rodrigo Bohr
4.	Emerson Andre Pasa
5.	Juliana Da Costa Dos Santos
6.	Adilson Ribeiro De Brito
7.	Marianna Do Rocio Souza Lopes Dos Santos
8.	Filipe Berkenbroch Capella

2.11.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – (20 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Jose Pereira Ferreira
2.	Adolfo Scoz
3.	Marcelo Felipe Uller
4.	Frimam Klimke Nazario

3.13. Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Isack Welington Silva Dos Santos
2.	Filipe Alberto Caron Rodrigues
3.	Edenilson Zilse
4.	Gustavo Vargas De Melo
5.	Cassiano Kummer

2.12.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Josias Miguel Da Silva
2.	Jeferson Presotto
3.	Andre Luiz Ferraz Valadares
4.	Lucas Tratis

3.14. Cargo: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – (20 e 40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Rose Ledi Goetz Goetz
2.	Lucelia Dos Reis
3.	Fernanda Aparecida Doline
4.	Edelzia Vilela Guimaraes Silva

2.13.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – (20 e 40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Rosalina Fernandes Dos Santos
2.	Karine Dall Agnol
3.	Amanda Pinheiro

3.15. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Denise Fernanda Costa Antunes
2.	Maria Clara De Lima Conde
3.	Eliane Teresinha Dias Tehlan
4.	Andrea Alves De Andrade Vieira

5.	Kassiane Hereclita Becker
6.	Meibel Daiana Godinho Godoi
7.	Victor Hugo Pinheiro Da Silva
8.	Lilian Maria Barbosa De Lima
9.	Nilsi Schwingel
10.	Alessandra Guapiano Campos
11.	Terezinha Lopes De Souza Dos Santos
12.	Monica Dos Santos Pereira
13.	Osnir Stahnke Junior
14.	Scheila Koch
15.	Elisangela De Almeida
16.	Bruna Da Silva Emilio
17.	Denise Souza De Jesus Proenca
18.	Lourdes Fernandes Matias
19.	Elisangela Eller
20.	Franciele Oliveira Pivatto
21.	Gione Maria Mistura Voltan
22.	Jose Ribeiro Da Luz
23.	Regina Carolina
24.	Zilma Zancanela
25.	Giceli Maria de Souza
26.	Ana Paula Dos Santos Guimaraes
27.	Michelle Demantova Wendhaunse
28.	Paulo Marcos De Brito Poerner
29.	Idivani Graciela Dos Santos
30.	Maria de Fátima dos Santos
31.	Jeisiane Da Silva Camargo
32.	Hana Carla Bodnar
33.	Mirian De Quadros
34.	Maria Luiza
35.	Katia Lucia Barreto De Souza Rangel
36.	Adelinda Altmann Araujo
37.	Tatiele Moreira De Jesus
38.	Barbara Cristina Bella Cruz
39.	Karina Cruz
40.	Fabiana Lucimara Zamudio

2.14.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: Agente de Serviços Gerais – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Diogo Cauca Lemos
2.	Junior Alex Boita
3.	Mikaelly De Amorim Guilhermino
4.	Taynara Pereira Da Silva
5.	Arthur De Lima Teche
6.	Nadir Braz Linhares
7.	Mariceia Alves Libarino
8.	Edemilson Rodrigues
9.	Ana Beatriz Sobral Rezende Dos Santos
10.	Ivaneia Da Conceicao De Paulamachado

3.16. SECRETÁRIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato
1.	Fernanda De Oliveira Olegario Petzold

2.15.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.
Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR – (40 horas semanais)

Classif.	Candidato

1.	Silvia La Porta Soares De Oliveira

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/03/2017	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	02/03/2017	13:30	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ciências	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Educação Física	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ensino Religioso	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Geografia	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Historia	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Inglês	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Língua Portuguesa	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Matemática	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.
SECRETÁRIO ESCOLAR	01/03/2017	15:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/2016	08:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	03/03/2016	08:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS – disciplina Artes	02/03/2016	10:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ciências	02/03/2016	11:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Educação Física	02/03/2016	14:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Ensino Religioso	02/03/2016	15:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Geografia	02/03/2016	15:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Historia	02/03/2016	16:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Inglês	02/03/2016	16:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Língua Portuguesa	03/03/2016	10:30	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR (A) DE SÉRIES FINAIS– disciplina Matemática	03/03/2016	13:45	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	03/03/2016	14:15	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	03/03/2016	14:40	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2016	15:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	02/03/2016	15:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
SECRETÁRIO ESCOLAR	02/03/2016	08:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 24 de fevereiro de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Regina Célia Correa
Secretária de Educação

Nádia Braz Bins
Secretária da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA _____
EFETIVO ( ) ACT ( ) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 044/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 044/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – VIGÉSIMA NONA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 01 de março de 2017 a 14 de março de 2017, munidos da documentação abaixo relacionadas, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Cópia da Carteira de Identidade;

III – Cópia do CPF;

IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;

V – Cópia do Título Eleitoral;

VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

X – Cópia Comprovante de Residência;

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;

XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;

XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

(Decreto nº 044/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
39ª	941	Tainara da Silva

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
10ª	69	Romoacir Romalino de Souza

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS

(Decreto nº 044/2017)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 044/2017)

Exmo. Senhor

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 045/2017 - NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015

DECRETO Nº 045/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, combinado com o disposto nos artigos 17

e 18, da Lei Municipal n° 1.207, de 30 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo abaixo indicado, o aprovado no Concurso Público n° 003/2015:

NOME	CARGO	C.H.
Gustavo Achcar	Técnico Administrativo	40h/ Sem.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 01 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., com sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José/SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09 neste ato representado por Elaine de Souza Gonçalves, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José/SC, portadora do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 006/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2014, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 07/02/2017 até 07/02/2018), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original, ou seja, R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 006/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 01 de fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito	ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli	2. _____ Lorena Polli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017, Processo Licitatório nº. 13/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9811	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107
9092	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA.	
6017	GRAFICA GUARANY LTDA	
8118	JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBOS LTDA - ME	
10034	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	32, 33, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	13.919.051/0001-63	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA.	78.218.187/0001-91	GILMAR SENDERSKI	381.721.009-49
GRAFICA GUARANY LTDA	86.153.772/0001-89	GRAZIELLE DE OLIVEIRA GOMES	770.990.019-49
JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBOS LTDA - ME	04.910.365/0001-04	JONAS REIS DOS SANTOS	478.036.309-87
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	18.486.182/0001-18	BRAZ ALBANO	538.699.669-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/12

Processo Nº.: 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4XO CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,0500	1.000,00
2	FOLHA A4, 90 GRAMAS, 4XO CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1200	600,00
3	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - DEFESA CIVIL	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1600	480,00
4	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - CONSELHO TUTELAR	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1600	480,00
5	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36, 90 G - 4X1	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,3500	1.750,00
6	ENVELOPE SACO 18X25, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2800	1.120,00
7	ENVELOPE OFICIO 23X11,5, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2300	1.150,00
8	PASTAS EM PAPEL SUPREMO 250G, 45X31, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,9500	950,00
9	ALVARÁ 4X0 (CFE. MODELO)	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
10	ALVARA SANITÁRIO- 180G - 22,5X15.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,2500	500,00
11	ROTEIRO DIARIO VEICULOS-A4, 56 G - BLOCO 50 FL	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	1,9000	950,00
12	FICHA CONTROLE COMBUSTIVEL- A4, 180G-21X23,5-FRENTE/VERSO	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,0900	360,00
13	ORDEM ABASTECIMENTO-AUTO-COPIATIVO, 50X2 - 17,5X10,5	BLs.	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	2,6500	9.275,00
14	PANFLETO LIXO- COUCHE BRILHO, 115 G	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1200	600,00
15	PASTA PROC LICITATORIO-COR ROSA, 240G, 26CMX32.5CM	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,5400	810,00
16	PASTA SETOR DE EMPENHO - COR AMARELA, 33X50CM, 18G, 1X0 COR, COM 2 FUROS, 2 VINCOS	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,4800	960,00
17	PASTA SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - COR AZUL CLARO, TAM. 33X45CM (PASTA ABERTA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, SEM FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,4800	960,00
18	PASTA CONTROLE INTERNO, COR VERDE, TAM. 33X45CM (PASTA FECHADA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, COM 2 FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,4800	960,00
19	PANFLETO "PREFEITURA NOS BAIRROS" - 170G, 4X4 CORES, TAMANHO 21X15CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0800	800,00
20	NOTIFICAÇÃO (SETOR TRIBUTOS) - BLOCO COM 50 JOGOS (50X3), MEDIDAS 21X29,7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, COM NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CB - BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES; 2ª VIA EM COPIATIVO - CFB - AMARELO, 50G/M2, COM 1X0 CORES; 3ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CF - AZUL, 50G/M2, 1X0 CORES; CAPA ENVOLVENTE (21X62CM ABERTA) EM TRÍPLEX 250G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	13,9000	1.390,00
21	SERVIÇOS EXECUTADOS - AGRICULTURA BLOCO 50X3 VIAS, NAS MEDIDAS 11X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1° VIA AUTOCOPIATIVO - CB, BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES, 2° VIA EM AUTOCOPIATIVO, CFB, VERDE 50G/M2 COM 1X0 CORES, 3° VIA EM AUTOPIATIVO, CF, VERDE 50G/M2, COM 1X0 CORES, CAPA EM CAPA AG 90G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	6,0000	300,00
22	CARTAZ DA PEREGRINAÇÃO - MEDIDAS 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,6000	480,00
23	PANFLETO - MEDIDAS 15X21CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 90G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1000	500,00
24	CRACHÁ - MEDIDAS 10X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CORDÃO PRETO (80CM), FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 250G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	2,3500	470,00
25	TAG - MEDIDAS 5X10CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CTP; FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 300G/M2, 4X4 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,0700	700,00
26	ETIQUETA ADESIVA REDONDA - MEDIDAS 4,5CM (DIÂMETRO); CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP; FOLHA EM ADESIVO BRILHO 180G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1500	750,00
27	FOLDER TURISMO: FORMATO ABERTO: 29,7X42CM, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO, 115G, DOBRAS: 3 PARALELAS 1 EM CRUZ.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,2500	2.500,00
28	CARTÕES DE VISITA, TAM. 9CMX5CM, 4X0 CORES, COUCHÊ/LAMINAÇÃO FOSCA, 300G/M2.	UND	ALTA DEFINIÇ	6,000	165,0000	990,00
29	FLYER INCANTO TRENTINO: (NAS MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL. REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 250G/M2; 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1900	570,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/12

Processo Nº.: 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	FOLDER PROGRAMAÇÃO INCANTO TRENTINO: TAMANHO ABERTO: A4 (NAS MEDIDAS 21 X 29,7CM; CORTE INICIAL; 02 DOBRAS; REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2 COM 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO FECHADO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4 ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2500	750,00
31	CARTAZ A3 MEDIDAS: 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, COM 4X0 CORES (COLORIDO SOMENTE NA FRENTE).	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,9000	450,00
35	ETIQUETA 1, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.800,000	0,0800	144,00
36	ETIQUETA 2, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.200,000	0,1000	120,00
37	ETIQUETA 3, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.200,000	0,0900	108,00
38	ETIQUETA 4, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA, MÍNIMO DE 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.200,000	0,0900	108,00
39	ETIQUETA 5, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.200,000	0,0900	108,00
40	ETIQUETA 6, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,0500	150,00
41	ETIQUETA 7, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,0500	150,00
42	ETIQUETA 8, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,0500	150,00
43	ETIQUETA 9, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0500	250,00
44	ETIQUETA 10, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0500	250,00
45	ETIQUETA 11, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5 CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,0500	150,00
46	ETIQUETA 12, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0500	250,00
47	ETIQUETA 13, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1.5CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,0700	105,00
48	ETIQUETA 14, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0500	125,00
49	ETIQUETA 15, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0600	150,00
50	ETIQUETA 16, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,0700	105,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/12

Processo Nº.: 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	ETIQUETA 17, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,0700	105,00
52	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR BRANCA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2200	110,00
53	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR AMARELA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2200	110,00
54	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,1900	95,00
55	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR LILÁS, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 2X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	250,000	0,2000	50,00
56	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AMARELO, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	250,000	0,2000	50,00
57	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR VERDE, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	250,000	0,2000	50,00
58	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR CINZA, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2300	115,00
59	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR LILÁS, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO.(POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	300,000	0,3600	108,00
60	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AMARELO, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA)1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	300,000	0,3600	108,00
61	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G , COR VERDE, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO.(POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	150,000	0,5500	82,50
62	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	250,000	0,4200	105,00
63	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E HGT - COR BRANCA, PAPEL CARTÃO 180G, TAM. 11CM ALTURA X 17,5CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	700,000	0,2000	140,00
64	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL CARTÃO, 180G, COR ROSA, FRENTE E VERSO. TAM. 9,5 CM ALTURA X 17 CM COMPRIMENTO, 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2300	115,00
65	SAMU 192, 2 VIAS, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELA), 50 JOGOS (100 FOLHAS CADA BLOCO). 1X1 CORES - 56G.	UND	ALTA DEFINIÇ	25,000	13,9500	348,75
66	CARTEIRA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR BRANCA, FRENTE E VERSO, TAM. 7,5 CM ALTURA X 10,5 CM COMPRIMENTO. 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	1,1000	55,00
67	PAPEL TIMBRADO, 90G. TAM. A4, PAPEL BRANCO, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,1400	560,00
68	ENVELOPE SACO GRANDE 26 X 36 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,4600	920,00
69	ENVELOPE SACO MÉDIO 18X25, PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	0,6800	272,00
70	ENVELOPE PEQUENO 23X11,5 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	0,6500	260,00
71	ATESTADO MÉDICO - OFF-SET, 56 GRAMAS, TAM 21,5CM ALTURA X 15	UND	ALTA DEFINIÇ	250,000	1,1500	287,50
72	EVOLUÇÃO DO PACIENTE - ANAMNESE MÉDICA - OFF-SET, 180 GRAMAS - FRENTE E VERSO, TAM. 21CM X 30CM (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,1100	550,00
73	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - (50 FOLHAS CADA BLOCO), PAPEL SUPER-BOND, 75 GRAMAS, COR AZUL. (CONFORME MODELO) VER NUMERAÇÃO. 1X0 CORES - TAM: 9,5CM X 19,5CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	1,8600	930,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/12

Processo Nº.: 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, BLOCO COM 50 JOGOS, TAM. 21CM ALTURA X 14,5 CM COMPRIMENTO, 1° VIA BRANCA, 56G, 1X0 CORES, SERRILHA, 2° VIA ROSA, 56G, 1X0 CORES -(CONFORME MODELO).COM CAPA ENVOLVENTE (21X31CM ABERTA), EM DUPLEX 250G (PARA SER UTILIZADA ENTRE OS JOGOS, QUE NÃO PERMITA QUE AS ANOTAÇÕES DE UM JOGO PASSE PARA O PRÓXIMO JOGO DE FOLHAS).	UND	ALTA DEFINIÇ	700,000	3,5300	2.471,00
75	RECEITUÁRIO SIMPLES C/100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS. COR BRANCO. TAM. 23 CM ALTURA X 10CM COMPRIMENTO.(CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	300,000	1,3500	405,00
76	REQUISIÇÃO DE EXAMES - PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. COR BRANCO. TAM 20,5 CM ALTURA X 20,5 CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	1,3900	278,00
77	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. TAM. 15,5CM ALTURA X 21CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	1,3900	278,00
78	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I - TAM A4, 1X0 CORES, 75GRAMAS.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,1900	95,00
79	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, PAPEL NA COR BRANCA, LETRAS NA COR AZUL CLARO, FRENTE E VERSO. TAM A4. (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1200	120,00
80	AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTAS/EXAMES, 50 FOLHAS CADA BLOCO, COM NUMERAÇÃO INICIANDO 001, TAM. 10,5 CM ALTURA X 11,5 CM COMPRIMENTO. 1X0 CORES - 56G.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	1,3900	139,00
81	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO. TAM A4, 75G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA. 1X1 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	6,000	16,7500	100,50
82	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. A4, FRENTE E VERSO, 75 G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA, 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	20,000	6,0500	121,00
83	FICHA ODONTOLÓGICA - 180G, TAM. 21CM ALTURA X 15CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1100	165,00
84	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. 20,5 CM ALTURA X 15 CM COMPRIMENTO, 56G. 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	1,6700	167,00
85	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - 100 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO, TAM A4, 75G. 1X1CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2,000	42,0000	84,00
86	FICHA (ÓCULOS) - PAPEL BRANCO, 56G, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM 22 CM ALTURA X 11 CM COMPRIMENTO. 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10,000	9,3000	93,00
87	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES - 96 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1200	120,00
88	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD - 75 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1200	120,00
89	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - 50 FOLHAS CADA BLOCO, 75G, TAM. 13CMX19CM, 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	2,5900	129,50
90	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES. (FRENTE E VERSO)	UND	ALTA DEFINIÇ	55.000,000	0,0600	3.300,00
91	CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	14.000,000	0,0500	700,00
92	CADASTRO DOMICILIAR - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,0700	350,00
93	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1300	130,00
94	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1300	130,00
95	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1300	130,00
96	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X0 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1300	130,00
97	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - PAPEL OFF-SETT, MEDIDAS 20CMX29,5CM; 96G; 1X0 CORES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	3,7200	186,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/12

Processo Nº.: 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO - PAPEL OFF-SETT, MEDIDAS 21,5CMX31,5CM; 96G; 1X1 CORES (FRENTE E VERSO), BLOCO COM 50 FOLHAS.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	3,2000	320,00
99	FOLDER CAMPANHAS DE SAÚDE - MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 115G/M2, 4 CORES, 4X0, (IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE),	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,1000	2.000,00
100	FICHA DE CONTROLE/NOTIFICAÇÃO - CCIH, TAMANHO A4, UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	3,9300	393,00
101	REQUISIÇÃO À FARMÁCIA - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, 14CM ALTURA X 10,5 COMP., BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	1,7600	176,00
102	RECEITUÁRIO MÉDICO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM. 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS. 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	2,0000	1.000,00
103	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, TAM 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	2,3200	232,00
104	PRESCRIÇÃO MÉDICA - EM DUAS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, OFFSET 56G, TAM. 21,5CMX33CM, BLOCO COM 50 JOGOS, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELO CLARO) - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	8,0000	1.600,00
105	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - EM UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM 21CMX30,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	4,3700	874,00
106	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO, FRENTE E VERSO, OFF-SET 75G, TAM. A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	2,0900	418,00
107	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR CINZA, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,1900	95,00

Fornecedor: 10034 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	NOTA FISCAL DO PRODUTOR - 4 VIAS	MIL	NORTE	5,000	620,0000	3.100,00
33	CAPA PARA NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	NORTE	1.000,000	0,4000	400,00
34	CONTRACAPA P/NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	NORTE	1.000,000	0,4000	400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,22 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	CNPJ: 13.919.051/0001-63	
GRAFICA GUARAMIRIM LTDA.	CNPJ: 78.218.187/0001-91	
GRAFICA GUARANY LTDA	CNPJ: 86.153.772/0001-89	
JRS EDITORA GRAFICA E CARIMBOS LTDA - ME	CNPJ: 04.910.365/0001-04	
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	CNPJ: 18.486.182/0001-18	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2017, Processo Licitatório nº. 12/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7259	AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	
10772	BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96
6812	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME	97, 98, 99, 100, 101, 102, 103
10771	FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	00.147.109/0001-56	EDEMILSON KRAUSS	914.727.179-53
BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	85.323.392/0001-82	ENIO BOZZANO	350.854.609-87
CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME	04.195.853/0001-87	RODRIGO ALVES DE CAMPOS	080.057.959-39
FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS	21.063.346/0001-09	FABRIZIO ROSSO	031.149.489-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6812 - CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	BLOCO ADESIVO	BL	JOCAR	30,000	8,0001	240,00
98	APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA COM CHAPA DE FERRO	Unid.	WALEU	10,000	23,4149	234,15
99	EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT/BRANCO GRANDE C/ 1000 UNID	Unid.	ITUPEL	100,000	66,3423	6.634,23
100	EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT/BRANCO MEDIO C/ 1000 UNID	Unid.	ITUPEL	100,000	55,6104	5.561,04

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 6812 - CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT/BRANCO PEQUENO C/ 1000 UNID	Unid.	ITUPEL	100,000	49,7567	4.975,67
102	ENVELOPE PAPEL BRANCO PARA CD/DVD C/ 1000 UNID	Unid.	FORONI	6,000	97,5621	585,37
103	DVD-R	Unid.	ELGIN	35,000	63,4154	2.219,54

Fornecedor: 10771 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CLIPS (500 G) 2/0	Cx.	BACCHI	25,000	9,3848	234,62
2	CLIPS N° 03 DE METAL (CX. C/ 500 G)	Cx.	BACCHI	5,000	8,9981	44,99
3	CLIPS 4/0 - 500G	Cx.	BACCHI	8,000	8,9981	71,98
4	CLIPS (CX. 500 G) 6/0	Cx.	BACCHI	5,000	8,9981	44,99
5	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	Cx.	RADEX	13,000	37,2504	484,26
6	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	Unid.	J.STAMP	66,000	3,7250	245,85
7	REGUA EM AÇO - 30 CM	Unid.	CIS	17,000	10,6430	180,93
8	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR C/DEPOSITO	Unid.	LEONORA	100,000	3,0961	309,61
9	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX. C/ 5000) EM AÇO GALVANIZADO	Cx.	RAFA	21,000	9,3852	197,09
10	GRAMPO P/ GRAMPEADOR COBREADO 26/6	Cx.	RAFA	15,000	7,6436	114,65
11	GRAMPEADOR	Unid.	CIS	23,000	33,2061	763,74
12	PRANCHETA PORTÁTIL DE FIBRA DE POLIESTIRENO, TAM. A4, PRENDEDOR DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL	Unid.	NOVACRIL	120,000	21,2859	2.554,31
13	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS	Unid.	JOCAR	17,000	37,6374	639,84
14	CANETA ESFEROGRÁFICA	Unid.	BIC	20,000	56,1175	1.122,35
15	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	Unid.	CIS	80,000	3,0961	247,69
16	REGUA ACRILICO - 30 CM	Unid.	DELLO	20,000	2,1286	42,57
17	FITA ADESIVA - 45 MM X 50 M	Unid.	T.TAPE	100,000	5,7085	570,85
18	BORRACHA BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, TAMANHO 24	Unid.	LEONORA	125,000	2,4672	308,40
19	CARTOLINA BRANCA	FL	B.G	110,000	0,9482	104,30
20	CARTOLINA - 6 CORES, 180G MEDINDO 50X66	FL	B.G	200,000	0,9482	189,64
21	ESTILETE CABO DE ACRILICO TAMANHO MEDIO	Unid.	JOCAR	17,000	3,7250	63,33
22	PASTA SUSPENSA C/ 50	Cx.	DELLO	21,000	201,2489	4.226,23
23	PASTA PLÁSTICA S/ELASTICO C/ TRILHO PLASTICO BRANCO	Unid.	ALAPLAST	50,000	2,9994	149,97
24	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - 6CM LARGURA	Unid.	ALAPLAST	90,000	5,6117	505,05
25	PASTA PLASTICA SIMPLES, COM ELASTICO, TRANSPARENTE	Unid.	ALAPLAST	70,000	4,3539	304,77
26	PASTA PLASTICA SEM ELASTICO-COM PRESILHA	Unid.	ALAPLAST	30,000	6,8696	206,09
27	PASTA PLASTICA 2CM DE LOMBO-COR CINZA	Unid.	ALAPLAST	15,000	2,4672	37,01
28	PASTA PLASTICA C/3CM LOMBO - COR CINZA	Unid.	ALAPLAST	15,000	3,0961	46,44
29	PASTA CATALOGO - C/ 50 SACOS PLASTICOS	Unid.	DAC	15,000	12,7716	191,57
30	PASTA PLASTICA FINA COR FUMÊ C/ ABAS ELASTICO	Unid.	ALAPLAST	30,000	1,8383	55,15
31	FITA DUREX 12X50	Unid.	EUROCEL	120,000	2,4672	296,06
32	PAPEL CARBONO FILME COR AZUL TAM.A4 COM 100 FOLHAS	Cx.	RADEX	2,000	62,4065	124,81
33	PAPELEIRA ACRILICO, CRISTAL, TRIPLA (3 DIVISÕES)	Unid.	WALEU	10,000	69,6631	696,63
34	CAIXA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO - 365X140X255	Unid.	OMS	60,000	7,3533	441,20
35	CAIXA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO 415X190X305	Unid.	OMS	25,000	9,4819	237,05
36	PASTA AZ (7,5 CM) C/ IDENTIFICADOR	Unid.	FRAMA	20,000	8,7079	174,16
37	PASTA AZ - LOMBRO ESTREITO	Unid.	FRAMA	20,000	6,5793	131,59
38	PASTA SANFONADA TAM. OF. C/ 12 DIVISORIAS	Unid.	ALAPLAST	13,000	26,1237	339,61
39	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS	Unid.	P.B	25,000	14,0294	350,74
40	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	Unid.	P.B	12,000	19,8346	238,02
41	LIVRO ATA - CAPA DURA - 50 FOLHAS	Unid.	P.B	20,000	9,1917	183,83
42	CADERNO CPA DURA, C/ ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO C/ 96 FLS.	Unid.	PANAMERICA	52,000	14,9969	779,84
43	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, 48 FOLHAS	Unid.	PANAMERICA	52,000	4,8377	251,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 3/9
Processo Nº.: 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 10771 - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	Unid.	S.D	6,000	18,8671	113,20
45	PAPEL LAMINADO PVC AUTO ADESIVO	M	PLAVITEC	22,000	6,1923	136,23
46	TESOURA 21CM EM AÇO INOX	Unid.	JOCAR	23,000	19,8346	456,20
47	TESOURA 12 CM - LAMINA EM AÇO	Unid.	JOCAR	9,000	4,5958	41,36
48	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	Unid.	PILOT	12,000	3,8702	46,44
49	LAPIS PRETO - C/50	Cx.	LEONORA	5,000	53,4084	267,04
50	COLA LIQUIDA BRANCA - 110G	Unid.	GR QUIMICA	73,000	5,6117	409,65
51	COLA BASTÃO 10gr.	Unid.	LEONORA	33,000	3,5799	118,14
52	ALFINETES, CABEÇA REDONDA, CURTO, COLORIDOS - 50 UNID.	Unid.	JOCAR	22,000	3,5799	78,76
53	EXTRATOR DE GRAMPO	Unid.	CARBRINK	13,000	3,1445	40,88
54	FITA DUPLA FACE	RL	EUROCEL	7,000	9,1723	64,21
55	FITA CREPE BRANCA - 18MM	Unid.	EUROCEL	100,000	5,6117	561,17
56	ENVELOPE BRANCO LISO 26X36 - 90G	Unid.	SCRITY	150,000	0,7257	108,86
57	ENVELOPE PARDO 26X36 - 90G	Unid.	SCRITY	130,000	0,5805	75,47
58	ENVELOPE 240X340 - BRANCO	Unid.	SCRITY	400,000	0,2903	116,12
59	CALCULADORA PEQUENA - 8 DIGITOS	Unid.	CLASSE	13,000	6,2890	81,76
60	ELÁSTICO (PCTE. C/ 1 KG)	Pcts.	PREIMIER	4,000	22,5437	90,17
61	MOLHA DEDOS - GEL	Unid.	RADEX	10,000	3,4832	34,83
62	PEN DRIVE - 4G	Unid.	SANDISK	12,000	32,5094	390,11
63	PAPEL A4 - EMB. 100 FOLHAS - VERDE E AMARELO	Unid.	SENINHA	4,000	4,8377	19,35
64	ETIQUETA BOLINHA	FL	LINK	100,000	1,4997	149,97
65	GUACHE - TUBO 250ML - VARIAS CORES	Unid.	PIRATININGA	20,000	6,4825	129,65
66	QUADRO DE CORTIÇA - 60 X 90	Unid.	CORTIARTE	8,000	37,7342	301,87
67	SACO PLASTICO 40X25 - 14 MICRAS	Unid.	PLASTIC	600,000	0,6289	377,34
68	SACO PLASTICO 25X15 - 14 MICRAS	Unid.	PLASTIC	2.000,000	0,6289	1.257,80
69	SACO PLASTICO, 14 MICRAS, 4 FUROS 24X32, TRANSPARENTE.	Cx.	DAC	6,000	27,5750	165,45
70	SACO PLASTICO - 2 FUROS 24X32	Cx.	DAC	5,000	27,5750	137,88
71	SACO PAPEL MONOLUCIDO, COR BRANCA, 50G, 10,5CMX19CM, 5CM DOB	Kg	BR EMBAL.	3,000	40,2498	120,75
72	SACO PAPEL MONOLUCIDO, COR BRANCA, 50G, 10,5CMX23CM, 5CM DOB	Kg	BR EMBAL.	3,000	46,5388	139,62
73	SACO PAPEL MONOLUCIDO, COR BRANCA, 50G, 13,5CMX27CM, 5CM DOB	Kg	BR EMBAL.	3,000	55,3434	166,03
74	CLIPS 1/0	Cx.	BACCHI	11,000	9,3852	103,24
75	PERCEVEJO NIQUELADO C/ 100 UNID.	Cx.	BACCHI	6,000	4,9345	29,61
76	PASTA SANFONADA TAM. OF. C/ 12 DIVISORIAS	Unid.	ALAPLAST	11,000	52,7795	580,57
77	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	Cx.	HELOMAX	6,000	12,4813	74,89
78	CAIXA P/CORRESPONDENCIA, TRILHA FIXA, ENTRADA FRONTAL, ACRIL	Unid.	WALEU	5,000	50,2155	251,08
79	ETIQUETAS 63,5X38,1 BRANCA-CANTOS ARREDONDADOS	FL	LINK	400,000	0,6289	251,56
80	ETIQUETAS 99X55,8MM BRANCA-CANTOS ARREDONDADOS	FL	LINK	200,000	0,6289	125,78
81	ETIQUETA IMP. A4 26x15	Unid.	LINK	100,000	0,6289	62,89
82	CD - R PACOTE COM 50 PÇS	Pcts.	ELGIN	30,000	44,0232	1.320,70

Fornecedor: 10772 - BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	PAPEL A4 (500 FOLHAS) CX. C/ 10 RESMAS	Cx.	PAMPAPEL	140,000	208,0000	29.120,00
84	PILHA MÉDIA C/ 2 UNIDADES - NÃO RECARREGÁVEL	PAR	ELGIN	30,000	6,4727	194,18
85	PILHA PEQUENA C/ 4 UNIDADES - NÃO RECARREGÁVEL	JG	ELGIN	30,000	12,4279	372,84
86	PILHA PALITO C/ 2 UNIDADES	JG	ELGIN	30,000	10,1873	305,62
87	PILHA MN 21/23 12V - ALCALINA	Unid.	ELGIN	30,000	17,7655	532,97
88	PILHA CR 2032 - 3V	Unid.	ELGIN	30,000	7,6977	230,93
89	PILHA LR 44 0 1,5V	Unid.	ELGIN	30,000	7,4488	223,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 4/9
Processo Nº.: 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

Fornecedor: 10772 - BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	PILHA PALITO ALCALINA 1,5 V TIPO AAA	Unid.	ELGIN	80,000	6,2400	499,20
91	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA	Unid.	ELGIN	80,000	4,3700	349,60
92	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO C	Unid.	ELGIN	180,000	7,1800	1.292,40
93	BATERIA LITHIUN 3V CR 2032	Unid.	ELGIN	40,000	6,9100	276,40
94	PILHA ALCALINA 1,5C TIPO D	Unid.	ELGIN	20,000	10,9200	218,40
95	BATERIA ALCALINA 9V	Unid.	ELGIN	20,000	14,3500	287,00
96	PILHA ALCLINA 12V TIPO 23A	Unid.	ELGIN	50,000	17,9200	896,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,24 de Fevereiro de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

AQUINPEL SUPRIMENTOS P/ ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	CNPJ: 00.147.109/0001-56	
BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	CNPJ: 85.323.392/0001-82	
CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME	CNPJ: 04.195.853/0001-87	
FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS E	CNPJ: 21.063.346/0001-09	

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.302, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO nº 2.302, de 22 de fevereiro de 2017.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 543/2016;

DECRETA:

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) relativo a recursos ordinários, assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90-01.0062 aplicações diretas .....R$ 697,80

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 697,80 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90-01.0062 aplicações diretas .....R$ 697,80

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 697,80

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 22 de fevereiro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Richardson Batisti
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2.303, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.303, de 23 de fevereiro de 2017.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

Considerando que dia 28 de fevereiro (terça-feira) é feriado de Carnaval;
Considerando que dia 01 de março (quarta-feira) é quarta-feira de cinzas;
Considerando que facultar dias em meio de semana compromete o andamento e a regularidade de vários serviços, sobretudo nos departamentos de agricultura e DMER;
Considerando que é de interesse dos servidores municipais gozar a data na segunda-feira, dia 27 de fevereiro e na quarta-feira de cinzas pelo período matutino, dia 01 de março.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de fevereiro de 2017 e 01 de março no período matutino.

Parágrafo Único –Os serviços de inseminação poderão ser realizados por técnico plantonista.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC.
Em 23 de fevereiro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Richardson Batisti
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2015, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00hs as 12:00 hs e 13:30hs as 17:30hs, para tomar posse no respectivo cargo. O presente chamamento, se dá nos termos do item 13.5, do referido Concurso Público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
LEIDI LAURA DA CRUZ LUCIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 HS

Orleans, 24 de fevereiro de 2017.
JORGE LUIZ KOCH LINDEKSON RESIN
Prefeito de Orleans Secretário de Educação

Ouro Verde

Prefeitura

REATIFICAÇÃO TOMADA DE PRECO 0002/2017
ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE ERRATA A TOMADA DE PREÇO 0002/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a errata ao item 5.2.3 como segue: onde se lê. Os documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) (exceto item 4.). Passa ser. Os documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) (exceto item 4 e item 5.1.1. Letras L; O e P.) Cred.sessão de lances e Hab. Ás 09h05min do dia 01 de março de 2017 passa a ser as 14h35min do dia 01 de março de 2017. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007. Ouro Verde (SC), 24 de fevereiro de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0023/2017

PORTARIA Nº. 0023/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TIFFANY FLORIANO DE ANDRADE, matrícula nº. 401514-1, titular do cargo de Bioquímica, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 04/01/2017 à 04/04/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0037/2017.

PORTARIA Nº. 0037/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 100316-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 01/04/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 24/01/2017 à 24/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0039/2017

PORTARIA Nº. 0039/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora RONISE RAMOS, Matricula nº. 300159-2, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para a Procuradoria Geral do Município do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0040/2017.

PORTARIA Nº. 0040/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora CAROLINA SILVA, Matricula nº. 128801-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para a Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 13 de março de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, que tem como objeto a aquisição de tintas e outros materiais de pintura para manutenção e conservação dos bens públicos do município de Palhoça, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 24 de fevereiro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUSPENDE. O pagamento de contribuições para a GRANFPOLIS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e

Considerando que a Lei Municipal nº 85, de 27 de junho de 1974 e a Lei Municipal nº 935, de 07 de março de 1989, prevê a autorização para contribuir;

Considerando que a legislação municipal apenas autoriza, ou seja concede faculdade ao Poder Executivo e não a obrigatoriedade de realizar as contribuições;

Considerando a contínua necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com a qualificação do gasto público;

Considerando que o corte temporário de despesas tem peso significativo no orçamento do Município, merecendo acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento das contribuições mensais para a Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, de 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGAÇÃO. Dispões sobre a revogação do Decreto nº 2.108, de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando dúvidas oriundas da interpretação do Decreto nº 2.108, de 20 de janeiro de 2017, no tocante a elaboração e assinatura das respostas;

Considerando que alguns ofícios são direcionados especificamente à órgãos/setores da Administração Municipal, devendo por tais serem respondidos, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.108, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROIBIÇÃO. Dispõe sobre a proibição de servidores detentores de cargo comissionado à ministrar aula Faculdade Municipal de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece os casos de acumulação lícita de cargos/funções públicas;

Considerando que é vedada a acumulação de cargo de provimento em comissão com a contratação por prazo determinado, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica proibida a contratação por prazo determinado, no âmbito da Faculdade Municipal de Palhoça, de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 1º de março de 2017 o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal será realizado das 13:00 às 19:00 horas, incluindo a Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Ficam excetuadas da regra prevista no caput deste artigo os serviços externos, as atividades essenciais, a Central de Atendimento do Cidadão da Secretaria de Fazenda e demais atividades deliberadas pelo Comitê Gestor de Governo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.067, de 24 de outubro de 2016 e o Decreto nº 2.100, de 20 de janeiro de 2017, bem como as demais disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palhoça, 17 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 12/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Memorando nº 6.342/2017 da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida o servidor público J.V.A, matrícula nº 3761138/1, ocupante do cargo de motorista, nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente causou danos ao patrimônio público.
2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA - mat. 801097 – Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO – mat. 129290- Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA – mat. 801457 - Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 099/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias,contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 23 de fevereiro de 2017.

Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº. 0001/2017

PORTARIA Nº. 0001/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE TADEU DA CUNHA, matrícula nº. 500504-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/05/2006 a 03/05/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/01/2017 à 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0002/2017.

PORTARIA Nº. 0002/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TANIA CRISTINA RIBEIRO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 09/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 0003/2017.

PORTARIA Nº. 0003/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA MARIA ANTUNES PEREIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0004/2017.

PORTARIA Nº. 0004/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISETE SCHMIDT, matrícula nº. 200009-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2007 a 01/04/2012, por 01 (um) mês, a com

efeitos a contar de 10/01/2017 à 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0005/2017.
PORTARIA Nº. 0005/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUBIA MARA DE ANDRADE, matrícula nº. 400061-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/01/2017 à 11/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0006/2017.
PORTARIA Nº. 0006/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 1º Nomear de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.288/2003 de 13 de junho de 2003, como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira:
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Equipe de apoio:
Luciane Probst
Mariana Mendes Schafhauser
Roberta de Brito Medeiros.
Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.288/2003, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0007/2017.
PORTARIA Nº. 0007/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILENE CORREA DA SILVA COELHO, matrícula nº. 401321-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/07/2011 a 04/07/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/01/2017 à 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0014/2017.
PORTARIA Nº. 0014/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MAURO DO AMARAL, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0015/2017.
PORTARIA Nº. 0015/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANDRE LUIZ ANDRADE, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0016/2017.
PORTARIA Nº. 0016/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEX SANDRA DA ROSA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0017/2017.
PORTARIA Nº. 0017/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GIOVANA ATAIDE RENUTZ, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0018/2017.
PORTARIA Nº. 0018/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOÃO ROBERTO LOCATELI, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0019/2017.
PORTARIA Nº. 0019/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do MILTON LUIZ ESPINDOLA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Presidente, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, a contar de 09/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0020/2017.
PORTARIA Nº. 0020/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSUE JOSE DOS SANTOS, matrícula nº. 400895-2, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0021/2017.
PORTARIA Nº. 0021/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRACEMA KLUWE DAMIANI, matrícula nº. 401502-5, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/01/2017 à 05/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0022/2017.
PORTARIA Nº. 0022/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO CARLOS AVILA, matrícula nº. 400014-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/01/2017 à 03/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0024/2017.
PORTARIA Nº. 0024/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LILIANE ANDREOLLI, matrícula nº. 401548-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2011 a 08/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0025/2017
PORTARIA Nº. 0025/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA SOARES, matrícula nº. 401520-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 09/01/2017 à 09/03/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0026/2017.
PORTARIA Nº. 0026/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, Jane das Dores da Silva, Presidente, Julio Cesar da Cruz e Deyvid Albino da Silva, membros titulares, as servidoras: Andre Jose Silveira e Shirley Regina de Farias, membros suplentes. Para juntos elaborarem editais, julgarem, receberem e examinarem todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastro de licitantes. Esta Portaria entre em vigor em 09 de janeiro de 2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0027/2017.
PORTARIA Nº. 0027/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOISIANE ELIETE SILVA DE SOUZA, matrícula nº. 122008-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/02/2017 à 01/05/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 0028/2017.
PORTARIA Nº. 0028/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO LAUDIR MACHADO, matrícula nº. 500259-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/11/2008 a 23/11/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/01/2017 à 12/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0029/2017.
PORTARIA Nº. 0029/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAMILA MIRIAN DA SILVA, matrícula nº. 401034-2, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 23/01/2017 à 23/04/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração
ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0030/2017.
PORTARIA Nº. 0030/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EONICE GLAZA OWCZARZAK, matrícula nº. 400958-3, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/07/2010 a 14/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 24/01/2017 à 24/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0031/2017.
PORTARIA Nº. 0031/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO VENTURA DA SILVA FILHO, matrícula nº. 500242-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/01/2005 a 16/01/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 03/01/2017 à 03/04/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0032/2017.
PORTARIA Nº. 0032/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
José Henrique Francisco dos Santos	1358874734

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0033/2017.
PORTARIA Nº. 0033/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0034/2017.
PORTARIA Nº. 0034/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Antonia da Silva	Enfermeiro	14	02/01/17	I
Alessandra Alzira Martins	ACS	15	09/01/17	I –
Alessandra Alzira Martins	ACS	30	24/01/17	I – Z 76-3
Alessandra de Souza da Silva	Professor	180	07/01/17	I –
Alessandro Farias Martins	Vigia	10	11/01/17	I –
Alexandra Amin Lineburger	Fisioterapeuta	15	18/01/17	I – S 93-6
Ana Agda da Silva Vieira	ACS	90	11/01/17	I – M 77-1, II – M 65
Ana Maria Cardoso	Merendeira	05	10/01/17	I – F 41
Ana Maria Rosa	ACS	07	16/01/17	I – M 25-5, II – M 79-6
Ana Maria Rosa	ACS	05	23/01/17	I – M 75-5, II – M 65-9
Ander Elisiane Fernandes	Socorrista	10	09/01/17	I – S 60-0
Andre Luiz Cunha Filho	Artífice	30	05/01/17	I – M 20-0
Andresa Diana Loch Farias	ACS	30	20/01/17	I – K 81-1
Anezia Anita de Souza	Auxiliar de Enfermagem	05	02/01/17	I – Z 76-3
Aureli Áurea de Quadros	Assistente Administrativo	15	02/01/17	I -
Aureli Aurea de Quadros Rocha	Assistente de Educação	19	17/01/17	I -
Bianca de Marco Bragalia	Médico	07	16/01/17	I –
Bianca Leandro Luiz	Monitor	30	06/01/17	I – Z 54-0
Bruna Pereira	ACD	180	26/12/16	I –
Camile Cardoso Fabre	Psicóloga	13	11/01/17	I – Z 35
Caroline Aline Marghot	Assistente Administrativo	15	09/01/17	I – F 32-1
Caroline Aline Marghoti	ASO	13	24/01/17	I – F 32-1, II – F 43
Caroline Marega Costa	Monitor	12	02/01/17	
Cinoir dos Santos	ACS	24	11/01/17	I – S 92-5, II – T 78-4
Clarice Oliveira Ritt Salazario	Técnico em Enfermagem	20	18/01/17	I – M 54-1
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	60	30/12/16	I – M 23-2
Cristiane Azevedo Jordão	Enfermeiro	07	04/01/17	I – S 63-6
Daiane Raupp Martins	Contador	180	11/01/17	I -
Daniele Cristina Breis	Psicólogo	07	05/01/17	I -

Daniele Cristina Breis	Psicólogo	02	16/01/17	I -
Dioneia Mafra Araujo	ACS	60	23/01/17	I – M 23-9
Eder Espindola	ACS	02	12/01/17	I -
Eder Espindola	ACS	02	18/01/17	I -
Elis Regina Ventura	Professor	180	25/12/16	I –
Elizabete Rosa Diniz Morais	Assistente Social	10	14/12/16	I –
Elizath Rosane Silva	Técnico em Enfermagem	45	04/01/17	I – M 54-4, II – M 51-1
Elizete João Faust	Socorrista	180	04/01/17	I –
Elza Silva Schmidt	ACE	07	16/01/17	I –
Fabiano Vianna Model	Socorrista	08	18/01/17	I –
Fabíola Pires Firmino	Monitor	16	07/01/17	I – R 10-4
Fernanda B. dos Santos Francisco	ASO	04	23/01/17	I – S 93-4
Fernanda Beatriz dos Santos	ASO	07	16/01/17	I – S 93-4
Fernanda Beatriz Francisco	ASO	05	11/01/17	I – S 93-4
Fernanda C. Machado Schmoeller	Técnico em Enfermagem	14	10/01/17	I –
Fernanda de Fátima Dias Velho	Merendeira	180	15/01/17	I –
Fernanda Ulmer Dias Pessarini	Assistente de eduzação	180	19/12/16	I –
Franciane Cabral	Enfermeiro	14	12/01/17	I – H 33-0
Francine Cristina de Souza	ASG	180	22/01/17	I –
Gisele Pereira	ACS	21	09/01/17	I – S 92-5
Gladet Maria Parisoto	Agente Administrativo Auxiliar	180	16/01/17	I – M 87-0, II – C 34-9
Gustavo Miranda Guedes	Monitor	60	09/01/17	I – S 82-6
Imara Coelho	ASO	02	10/01/17	I –
Imara Coelho	ASO	02	17/01/17	I –
Ivone da Rosa Andrade	Técnico em Enfermagem	06	25/01/17	I – G 56-0, II – M 20-2, III – T 93
Jane Maria de Sousa Santos	ACS	23	09/01/17	I -
Jucileia dos Santos Schiessl	Enfermeiro	21	11/01/17	I – Z 98
Julie Toniolo Coutinho	Monitor	30	04/01/17	I – E 66
Karine Zuleide Abramovicz	ACS	07	19/01/17	I – F 43, II – F 32-1
Kátia Cristina da Silva Valente	ACS	180	16/01/17	I – M 23
Lilian Aparecida Luz	Merendeira	10	08/02/17	I –
Lindalva Maria de Souza Alves	Vigia	20	23/12/16	I – I 83
Luana Helena de Souza	Pedagogo	30	09/01/17	I – E 66, II – Z 54
Luiziane Renata F. S. dos Santos	Enfermeiro	15	10/01/17	I – N 80
Magda Vieira	Assistente Administrativo	05	09/01/17	I –
Maiara Simas	Professor	180	31/12/16	I –
Maria Augusta Martins	ACS	05	09/01/17	I – M 25-5, II – M 54-5
Maria Eduardo Schappo	Professor	180	21/12/16	I –
Maria Ester Martins	Psicóloga	04	10/01/17	I -
Mariane Gomes de Andrade	ASO	02	12/12/16	I – M 23-0
Mariane Gomes de Andrade	ASO	90	20/12/16	I – M 23-0
Nathalia Broering Borba	Fisioterapeuta	10	19/01/17	I – M 54-4
Ninon Rose Aparecida Boker	Merendeira	30	28/12/16	I – I 44-2
Olides Ferreira Junior	ASO	15	23/12/16	I –
Patrícia Peressoni Flemming	Psicólogo	180	18/01/17	
Patrícia Regina Gois	Auxiliar de Enfermagem	60	22/12/16	I – M 23
Rafaela Viera Liberal	Enfermeiro	30	04/01/17	I – F 32-1, II – F 41-1
Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	07	16/01/17	I – S 30
Sueli Lucia da Silveira	ASG	11	04/01/17	I – Z 76-3
Sueli Lucia da Silveira	ASG	07	16/01/17	I – Z 76-3
Sueli Lucia da Silveira	ASG	30	26/01/17	I – Z 76-3
Suzete Angelica da Silva	Merendeira	13	19/01/17	I –
Tânia Pacheco	Técnico em Enfermagem	05	16/01/17	I – F 41-2
Tânia Pacheco	Técnico em Enfermagem	20	25/01/17	I – F 32-2
Thaisa Mendes Pereira	Assistente Administrativo	08	24/01/17	I – G 56

Vanderleia Alves	ASG	10	04/01/17	I – M 75-1, II – M 25-5
Vanderleia de Fátima Rossi	Assistente Administrativo	04	10/01/17	I –
Vanize Melo da Costa	Telefonista	05	02/01/17	I –
Vera Lucia Ferreira Vieira	ASO	19	31/12/16	I –
Vera Lucia Vieira Pereira	ASO	07	23/01/17	I –
Walquiria Alves	ASP	30	04/01/17	I – M 75-0
Xênia Paula Martins Pamato	Enfermeiro	03	11/01/17	I –
Xênia Paula Martins Pamato	Enfermeiro	180	16/01/17	I –

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0035/2017.

PORTARIA Nº. 0035/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JHONATAN ZIMMERMANN ANTONIO, titular do cargo de Assistente Administração, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0036/2017.

PORTARIA Nº. 0036/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 801612-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/02/2017 à 13/03/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0038/2017.

PORTARIA Nº. 0038/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONE ZELIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº. 300107-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/03/2004 a 10/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 16/01/2017 à 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0041/2017
PORTARIA Nº. 0041/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor DEYVID ALBINO DA SILVA, Matricula nº. 501064-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removido para a Secretaria de Administração do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0042/2017.
PORTARIA Nº. 0042/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JULIO GERMANO MARCELINO, Matricula nº. 402148-1, ocupante da categoria funcional de Socorrista, removido para a Secretaria de Segurança Pública do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0043/2017
PORTARIA Nº. 0043/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0259 de 10 de fevereiro de 2016, que Contratou por Tempo Determinado à servidora FABIANA MENDES DE MELO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/01/2017 a 26/01/2018.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0044/2017.
PORTARIA Nº. 0044/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIA MARIA LIMA CANGUSSU, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2016, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2017 a 16/01/2018.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0045/2017.

PORTARIA Nº. 0045/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Luiz Gonzaga dos Santos	1359884754

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0046/2017

PORTARIA Nº. 0046/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO CLAUDINO GONÇALVES, matrícula nº. 300430-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/11/2010 a 16/11/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 30/01/2017 à 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0047/2017.

PORTARIA Nº. 0047/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NAZARENO DOS SANTOS, matrícula nº. 300061-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/03/1997 a 04/03/2002, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/02/2017 à 06/03/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

PORTARIA Nº. 0048/2017.

PORTARIA Nº. 0048/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para SILVIA REGINA CITADIM, matrícula nº. 210314-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/01/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

PORTARIA Nº. 0049/2017.

PORTARIA Nº. 0049/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIVANIA COMELLI GONÇALVES, matrícula nº. 401396-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 06/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/01/2017 à 15/02/2017.

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº. 0050/2017

PORTARIA Nº. 0050/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 02/01/2017.

MATRICULA	NOME
127478-1	Alba Terezinha da Silva

122590-2	Aldaleia Cunha Pelegrini
120013-1	Ana Maria da Silveira
801802-5	Ana Paula de Souza
123711-1	Andrea Maria da Silva
125211-1	Andreia Broering Turnes
125043-1	Andreia Martins da Silva
121586-2	Andreia Silveira
210502-5	Anna Karla Martins
122509-2	Aparecida Dorvalina Prudêncio
801844-1	Carine Correa
127612-2	Celine Aparecida Pereira Martins
123369-1	Clamir Elaine Liberato
800790-1	Claudia Schwinden
800133-1	Claudio Lino de Campos
127169-2	Cleide Maria de Souza Campos
800828-1	Dayane Soares de Souza
121404-3	Denise de Souza de Espindola
800781-2	Diocleia dos Santos Réus
122256-1	Edna Clarice Vieira Fernandes
127547-3	Eliane de Souza
123104-3	Elisangela Metz
802431-9	Everton Carlos da Silva Sotero
802047-14	Giane Regina de Oliveira
122251-3	Gianni Cristina Bunn da Rosa
801732-6	Gilberto da Silva
801794-5	Ieda Mari Bitencourt Leite
122097-2	Ivone Izabel Gonçalves
121868-2	Josiane Terezinha de Miranda Hang
121688-3	Lindaura Rosa Espindola
128764-1	Lore Roedel Westphal
800834-3	Luciane Márcia da Silveira
122536-2	Márcia Joanildes Antero Ferreira
210465-14	Márcia Maria Schlemper de Espindola
122348-2	Maria Aparecida da Rosa Silva
802061-1	Maria Luiza Broering Germano
801862-6	Maria Luzia Medeiros
129014-2	Marisa Neusa Rachadel
210578-23	Natan Pamplona Goulart
124628-4	Nilcelei Lindaura da Silveira Heck
210042-2	Osmar Antonio Vieira
128766-2	Paulo João Coelho
801856-1	Raquel Regina Roeder Schmitz
210527-5	Regiane Aparecida Gonçalves Rosa
210912-3	Rogéria dos Santos
801774-1	Rogério Dutra Porto Alegre
124638-2	Roselandia Zeneide Laurentino
802054-5	Sara Fabiana Fonseca Borba
124525-2	Valderes Damaso de Matos Theodorovicz
811772-1	Vanessa da Silva
120238-1	Zenaide Paulina Martins Gaspar
129529-1	Zeneide Petry Schweitzer

Palhoça, SC, em 09 de janeiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

RESULTADO PREGÃO 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de vidros e demais acessórios necessários, incluindo mão de obra, para instalação nos prédios escolares e administrativos da Secretaria de Educação, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
GENOIR VAZ - ME ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 17.497,92 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Palhoça, 24 de fevereiro de 2017.

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1960/2017

LEI 1960/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, SUPLEMENTAR, INCLUI NO PPA, LDO E LOA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de R$ 221.999,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais), e um crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:
10.00 – Secretaria de Assistência Social
10.01 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0007.1.008 – Aquisição de Veículo Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0124 – Aplic. Diretas – Cred. Esp. R$ 221.999,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial e suplementar a que se refere o artigo 1º se fará através do excesso de arrecadação e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Excesso de Arrecadação do Recurso 124, Conforme Termo de Convênio nº. 840849/2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
10.00 – Secretaria de Assistência Social
10.01 – Secretaria de Assistência Social
08.241.0007.1.006 – Aquisição de Equipamentos Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, e a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa para exercício de 2017 - LOA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de fevereiro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada

Elizete T. Vissoto
Secretaria de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

Lei nº 3942/2017

LEI Nº. 3.942/2017. De 23 de fevereiro de 2017.	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTECOM O CTG COSTEIROS DO URUGUAI DE PALMITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DairJocelyEnge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do CTG Costeiros do Uruguai de Palmitos,inscrito no CNPJ sob nº 83.833.657/0001-67, com sede na Linha Estreito, interior do Município de Palmitos/SC.

Art. 2º O recurso financeiro declinados no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados para custear despesas com o aluguel de gado, divulgação e sonorização, que serão utilizados para a realização do V Rodeio Crioulo, que se realizará nos dia 25 e 26 de fevereiro de 2017, na sede do CTG Costeiros do Uruguai de Palmitos, evento esse que integrará as festividades alusivas de aniversário do Município.

Art. 3º A liberação do recurso fica condicionada ao cumprimento, pelo Poder Executivo Municipal, dos termos da Lei 13.019/2014 (art. 31 e 32); devendo ser encaminhado ao Poder Legislativo, para fiscalização, os procedimentos que foram adotados pelo Município.

Art. 4ª A prestação de contas deverá ocorrer nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 5ª As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento municipal vigente.

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Projeto/ Atividade: 2.006 Manutenção das atividades de administração geral
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 Transferência a instituição privada sem fins lucrativos
Valor de até R$ 6.000,00

LEI Nº. 3.942/2017.
De 23 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 23 de fevereiro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2689, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 - APROVA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO QUE IDENTIFICA.
Decreto n° 2689, de 22 de fevereiro de 2017.

APROVA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de TOMAZ FRANCISCO WÜNSCHE com a área total de 1.674,25m² (hum mil seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Tenente Ernesto Greinert, distante 4,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua João Ribas de Souza, nas Coordenadas E: 583590.465 e N: 7079819.327, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 12.043, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:

Descrição do Lote "A" – 1.141,08m² - contendo uma casa de madeira
Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Tenente Ernesto Greinert, distante 4,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua João Ribas de Souza, nas Coordenadas E: 583590.465 e N: 7079819.327, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 22,30 metros com o Município pela Rua Tenente Ernesto Greinert, lado par;
Fundos:- 19,93 metros com o Lote "B" Desmembrado; 0,57 metros com a Matrícula nº 6.251-Papanduva/SC de Florinda Novak, Lote nº 01;
Lado Direito:- 54,70 metros com a Matrícula nº 6.301-Papanduva/SC de Tomaz Francisco Wünsche, Lote nº 02;
Lado Esquerdo:- 52,32 metros, com a Matrícula nº 5.064-Papanduva/SC de Mari Rodacki.

Descrição do Lote "B" – 533,17m²
Após o desmembramento, o Lote "B" deverá ser remembrado na Matrícula 9.900-Papanduva/SC de Juliano Largura
Localização: O imóvel está localizado nas Coordenadas E: 583644.023 e N: 7079878.509, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 21,00 metros com a Matrícula nº 9.900-Papanduva/SC de Juliano Largura;
Fundos:- 19,93 metros com o Lote "A" Desmembrado;
Lado Direito:- 20,12 metros e 0,37 metros com a Matrícula nº 5.064-Papanduva/SC de Mari Rodacki; 7,48 metros com a Matrícula nº 4.732-Itaiópolis/SC de Arnaldo Granza. Lado Esquerdo:- 25,03 metros com a Matrícula nº 6.251-Papanduva/SC de Florinda Novak, Lote nº 01.

Art. 2°. Em decorrência do artigo anterior, Descrição do LOTE B, o imóvel urbano de propriedade de JULIANO LARGURA com a área total de 1.351,19m² (hum mil trezentos e cinquenta e um metros e dezenove decímetros quadrados), objeto da matrícula n°s 9.900, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva, localizado no lado par da Rua João Mendes de Souza, distante 21,74 metros da esquina com o lado ímpar da Rua João Ribas de Souza, nas Coordenadas E: 583670.670 e N: 7079908.129, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, fica REMEMBRADO, passando a constar com a seguinte Área:
Descrição da Área Total – 1.351,19m²

Frente:- 20,34 metros com o Município pela Rua João Mendes de Souza, lado par;
Fundos:- 19,93 metros com a Transcrição nº 12.043-Itaiópolis/SC -Lote "A" de Tomaz Francisco Wunsche;
Lado Direito:- 23,28 metros, 23,86 metros com a Matrícula nº 4.732-Itaiópolis/SC de Arnaldo Granza; 0,37 metros e 20,12 metros com a Matrícula nº 5.064-Papanduva/SC de Mari Rodacki;
Lado Esquerdo:- 39,84 metros com a Matrícula nº 2.784-Itaiópolis/SC de Alinor Frederico; 25,03 metros com a Matrícula nº 6.251-Papanduva/SC de Florinda Novak, Lote nº 01.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 22 de fevereiro de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

DECRETO N° 2690, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 - APROVA RETIFICAÇÃO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.
Decreto n° 2690, de 23 de fevereiro de 2017.

APROVA RETIFICAÇÃO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de SOCIEDADE HÍPICA, RECREATIVA, ESPORTIVA PAPANDUVENSE, com a área total de 1.344,39m² (hum mil trezentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Tenente Ary Rauen, distante 9,05 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Presidente Johan Kenedy, Coordenadas E: 585424.887 e N: 7078994.768, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 14.747, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, passando a constar:

Descrição da Área Total – 1.344,39m²
Frente:- 30,85 metros com o Município pela Rua Tenente Ary

Rauen, lado par;
Fundos:- 30,12 metros com a Matrícula nº 2.934-Papanduva/SC de De Luca Moraes Empreendimentos e Participações LTDA-ME;
Lado Direito:- 44,06 metros com a Matrícula nº 322-Papanduva/SC de Espólio de Nataniel Rezende Ribas;
Lado Esquerdo:- 44,16 metros com a Transcrição nº 25.796-Canoinhas/SC de Clube Papanduvense.

Art. 2°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de SOCIEDADE HÍPICA, RECREATIVA, ESPORTIVA PAPANDUVENSE, com a área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), localizado no lado par da Rua Tenente Ary Rauen, esquina com o lado ímpar da Rua Presidente Johan Kenedy, Coordenadas E: 585416.519 e N: 7078998.226, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 25.796, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, passando a constar:

Descrição da Área Total – 400,00m²
Frente:- 9,05 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado par;
Fundos:- 9,05 metros com a Matrícula nº 2.934-Papanduva/SC de De Luca Moraes Empreendimentos e Participações LTDA-ME;
Lado Direito:- 44,16 metros com a Transcrição nº 14.747-Canoinhas/SC de Clube Papanduvense;
Lado Esquerdo:- 44,19 metros com o Município pela Rua Presidente Johan Kenedy, lado ímpar.

Art. 3°. Os imóveis urbanos de propriedade de SOCIEDADE HÍPICA, RECREATIVA, ESPORTIVA PAPANDUVENSE, com a área totalizando em 1.744,39m² (hum mil setecentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), objeto das matrículas 14.747/25.796, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, localizado no lado par da Rua Tenente Ary Rauen, esquina com o lado ímpar da Rua Presidente Johan Kenedy, Coordenadas E: 585416.519 e N: 7078998.226, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, fica REMEMBRADO, passando a constar com a seguinte Área:
Descrição da Área Total – 1.744,39m²
Frente:- 39,90 metros com o Município pela Rua Tenente Ary Rauen, lado par;
Fundos:- 39,17 metros com a Matrícula nº 2.934-Papanduva/SC de De Luca Moraes Empreendimentos e Participações LTDA-ME;
Lado Direito:- 44,06 metros com a Matrícula nº 322-Papanduva/SC de Espólio de Nataniel Rezende Ribas;
Lado Esquerdo:- 44,19 metros com o Município pela Rua Presidente Johan Kenedy, lado ímpar.
Art. 4º. Os lotes deverão ser REMEMBRADOS no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de reversão do desmembramento.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 23 de fevereiro de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

PREGÃO 016/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. SECRETARIA MUNICIPAL INFRA IFRAESRTRUTURA.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de serviços de motoniveladora, rompedor hidráulico e prancha carregadeira. Tipo: Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço do tipo menor preço a por item presencial; Entrega dos envelopes: 13 de março de 2017 às 08:30 hs; Início da Sessão Pública: 13/03/2017 – 08:45 hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 24 de fevereiro de 2017. Luiz Henrique Saliba -Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0012/2017

CONTRATO n. 0012/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0015/2017
PREGAO PRESENCIAL nº 0011/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CARROCERIAS OESTE LTDA EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no transporte remoção e instalação de uma prancha para transporte de máquina, conforme anexo I do referido edital de processo licitatório.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 23.374,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2017
Passos Maia, SC, 24 de fevereiro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026/2017

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0026/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0009/2017

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de poço sumidouro para deposito de dejetos cloacal urbano.
Valor: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 24 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA N° 138/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 138/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, desde 01 de fevereiro de 2017, Célio Machado, brasileiro, portador do CPF n° 538.543.659-34, matrícula nº 11338, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 145/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 145/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Joana Maria Santos Martins, brasileira, portadora do CPF n° 066.917.999-09, residente e domiciliada no Município de Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11346, aprovada em Décimo lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 04/2016, para ocupar o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 14/02/2017 à 14/02//2019 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 150/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 150/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 33/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Josiane da Silva Santos, brasileira, portadora do CPF 823.414.199-68, matrícula nº 11353, classificada em sétimo lugar no Processo Seletivo nº 001/2017, para ocupar o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, a partir de 16/02/2017 até o final do ano letivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 152/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 152/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 33/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÀRIO, Adna Aparecida Cardoso, brasileira, portadora do CPF 059.067.829-90, matrícula nº 11349, classificada em quinto lugar no Processo Seletivo nº 001/2017, para ocupar o Cargo de Professor de Anos Iniciais,20 horas, substituindo, a professora Cidinea Ana Jovino de Souza a partir de 16/02/2017 até 16/08/2017, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 153/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº153/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Tania Ramos da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 017.711.319-77, matrícula n° 11322, residente em Paulo Lopes/SC, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolarà disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 154/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº154/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Tiago Manoel Silvano, brasileiro, portador do CPF n° 008.596.609-66, residente e domiciliado no Município de Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11357, aprovada em décimo segundo lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 04/2016, para ocupar o Cargo de Motorista, 40 horas, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 21/02/2017 à 21/02//2019 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 21 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 155/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 155/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 73/2017, que designou a servidora Leonara Rodrigues Sebastião como pregoeira, e os membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, as servidoras: Amanda Alexandre Svaldi e Adriani Luzia Costa.

Município de Paulo Lopes - SC, em 22 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 156/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº156/2017

DESIGNA PREGOEIRAS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES / SC

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, resolve:

Art. 1°. Designar para atuar como pregoeira em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, a servidora Adriani Luzia Costa.
Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, as servidoras: Amanda Alexandre Svaldi e Angelita Vitório João.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes – SC, em 22 de fevereiro de 2017.

Nadir Carlos Rodrigues

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 157/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 157/2016

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal Vigente, resolve.

CONSTITUIR:

A Comissão de Chamada Publica 001/2017 integrada pelos seguintes servidores de carreira deste município, Luiza dos Santos Virgílio matricula nº 11177, Juliana Aparecida da Rosa Soares matricula nº 11306, Silvana Rita Zucchi dos Anjos matricula n° 695. Ficando sob a responsabilidade do primeiro, executar e julgar, com os demais, a Chamada Pública nº 001/2017, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 22 de Fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

José Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 158/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 158/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, brasileira, Inaura Cipriano, portadora do CPF nº 005.368.4019-26, matrícula nº 11328, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Unidade Escolar, nomeada pela portaria nº 120/2017, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2017.

Município de Paulo Lopes – SC, em 22 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 159/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 159/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve.

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, efetiva, brasileira, Yara Maria Duarte, portadora do CPF nº 505.236.519-53, matrícula nº 11220, ocupante do Cargo Professora, nomeada pela portaria nº 150/2016, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2017.

Município de Paulo Lopes – SC, em 22 de fevereiro de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Jose Antônio Rogério
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº. 3142

DECRETO Nº 3142/2017

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PENHA/SC.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Penha no dia 1º de março de 2017 (quarta-feira de cinzas) até às 12h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 23 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Secretário da Administração

PP02/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – PMP

Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de blocos de passe escolar para transporte coletivo dos alunos da Rede Estadual de Ensino (Lei 10.880 de 9 de junho de 2004 e Resolução nº 5 de 28 de maio de 2015), contemplando no itinerário todos os bairros do município, conforme solicitação anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 15/03/2017 até as 14h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 15/03/2017 às 14h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 24 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PP03/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - MULTIENTIDADE - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e gás P13, para atender necessidades das Secretarias, Procuradoria Jurídica, Fundação e Fundos Municipais e Delegacia de Polícia Civil do Município, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 16/03/2017 até as 14h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 16/03/2017 às 14h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 24 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2017-DETRANPEN

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA RUA ARNO BECKER
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a rua Arno Becker, na Praia de São Miguel, passara a ter estacionamento apenas no lado DIREITO da via, sentido LESTE/SUL, ficando proibido parar e estacionar do lado

oposto da via, iniciando no entroncamento com a rua Timóteo Prefeito Flores, até encontro da rua Adélia Flores.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 30/01/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 16 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ DE FRANÇA Diretor do DETRANPEN Mat. 9466

RESOLUÇÃO 002/2017-DETRANPEN

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA RUA POSSIDONIO DA SILVA MARÇAL
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a rua Possidônio da Silva Marçal, passará a ter estacionamento somente ao lado DIREITO DA VIA, sentido NORTE, ficando proibido parar e estacionar no lado oposto, iniciando no entroncamento com João F. das Neves, até a rua Prefeito Henrique Assis.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 13/02/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 18 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ DE FRANÇA Diretor do DETRANPEN Mat. 9466

RESOLUÇÃO 003/2017-DETRANPEN

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
REGULAMENTA O SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS NA RUA FLORIANÓPOLIS, S.P. TAVARES, E JEAN C. DE BORBA
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a Rua Florianópolis, passar a ter sentido de transito alterado para MÃO INGLESA, partindo da Av. Eugênio Krause, sentido Norte, para a av. Antônio Joaquim Tavares, e a Rua S. P. Tavares, também fica sentido alterado para MÃO INGLESA, iniciando na Av. Eugenio Krause, sentido NORTE, para a Av. Antônio Joaquim Tavares, e para rua Florianópolis, sentido Av. Eugênio Krause, a Rua Jean C de Borba, fica alterado para mão única, iniciando Av. Eugenio Krause, Sentido Norte, para a rua Florianópolis, não sendo permitido estacionamento em nenhum dos lados das três vias, somente circulação.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 20/03/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 23 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ DE FRANÇA Diretor do DETRANPEN Mat. 9466

RESOLUÇÃO 004/2017-DETRANPEN

RESOLUÇÃO Nº 004/2017
REGULAMENTA A PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA ANTONIO JOAQUIM TAVARES COM RUA BRUSQUE
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES na Avenida Antonio Joaquim Tavares, esquina com a rua Brusque. Posicionada antes da esquina no sentido de trafego.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 20/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 24 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ DE FRANÇA Diretor do DETRANPEN Mat 9466.

RESOLUÇÃO 005/2017-DETRANPEN

RESOLUÇÃO Nº 005/2017
REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA RUA PREFEITO HENRIQUE DE ASSIS
O Departamento Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Municipal n.º 1835/2012, que institui o Departamento Municipal de transito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1º - Fica estabelecido que a Rua Prefeito Henrique de Assis,

passará a ter estacionamento somente ao lado SUL DA VIA, em partes de sua extensão, ficando proibido parar e estacionar no lado NORTE, (orla marítima) exceto nos bolsões.
Art.2º - O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuara a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de transito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 15/03/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha, 23 de janeiro de 2017.

JORGE LUIZ DE FRANÇA Diretor do DETRANPEN Mat. 9466

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 16/2017 - DISPENSA 05/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 16/2017 – Dispensa de Licitação 05/2017
Objeto: A contratação da Banda CIA MUSICAL para o Encontro da Mulher Peritibense que acontecerá no dia 12 de Março de 2017, na comunidade de Arroio do Meio Município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 28/2017 / Contratado: ELORI PORT - CNPJ: 18.793.024/0001-00- Data do Contrato: 24/02/2017 - Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 14/2017 - CONCORRÊNCIA 01/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal 1927/2012, e nas condições do edital do Processo de Licitação 14/2017 e Concorrência 01/2017.
Objeto: A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, localizado na área urbana e rural, de propriedade do Município de Peritiba, conforme previsão expressa na Lei n. 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, com as seguintes especificações:
1 - Parte do lote rural nº 604 da Colônia Rio Uruguai, individuado como lote urbano, com área de 3.000,00 m², com edificação industrial em alvenaria com área total de 1.352,83 m², situado à Rua do Comércio, centro, Peritiba – SC, matricula nº 23.798, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até às 08h45min do dia 04/04/2017. Edital na integra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Município de Peritiba – SC em 24 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 15/2017 – Pregão Presencial 10/2017.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de salão no decorrer do ano de 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 14/03/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 14/03/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.
Município de Peritiba – SC em 24 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 17/2017 - DISPENSA 06/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 17/2017 – Dispensa de Licitação 06/2017
Objeto: A contratação da Banda HAPPY BRASSS para apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação, no baile de escolha das rainhas e princesas do 96º Kerb Fest Peritiba/2017 que acontecerá no dia 20 de Abril de 2017, no Centro de Formação no Município de Peritiba. Dados do Contrato: Contrato nº 29/2017 / Contratado: BANDA HAPPY BRASS LTDA ME - CNPJ: 20.861.685/0001-78- Data do Contrato: 27/02/2017 - Valor do Contrato: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 27/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 57/2016, Pregão PRESENCIAL n° 32/2016
Objeto: Aditar ao contrato original nº 109/2016 para aquisição de uniforme escolar para o ano letivo de 2016.
Valor : R$ 1.183,35 (Um mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Dados do Contrato:27/2017
Contratado: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA EPP
CNPJ: 82.112.475/0001-34
Data de Vigência: 21/02/2017 à 31/12/2017
Município de Peritiba – SC em 21 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 28/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Licitatório nº 16/2017, Dispensa de licitação n° 01/2017
Objeto: A contratação da empresa CIA MUSICAL para o Encontro da Mulher Peritibense que acontecerá no dia 12 de Março de 2017, na comunidade de Arroio do Meio no Município de Peritiba.
Valor : R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Dados do Contrato:28/2017
Contratado: ELORI PORT 34793631991
CNPJ: 18.793.024/0001-00
Data de Vigência: 24/02/2017 até a realização do evento.
Município de Peritiba – SC em 24 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Licitatório nº 17/2017, Dispensa de licitação n° 06/2017
Objeto: A contratação da Banda HAPPY BRASSS para apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação, no baile de escolha das rainhas e princesas do 96º Kerb Fest Peritiba/2017 que acontecerá no dia 20 de Abril de 2017, no Centro de Formação no Município de Peritiba.
Valor :R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Dados do Contrato:29/2017
Contratado: BANDA HAPPY BRASS LTDA ME
CNPJ: 20.861.685/0001-78
Data de Vigência: 27/02/2017 até a realização do evento.
Município de Peritiba – SC em 27 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

LEI 2102 2017

LEI Nº 2102 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONCEDE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder revisão de remuneração aos servidores Públicos Municipais em 6,58% (seis, cinquenta e oito por cento), a partir de janeiro de 2017.

Parágrafo único: O disposto no "caput" do art. 1º, atingirá os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

Art, 2º revisão geral anual, a partir do ano de 2018, será sempre no mês de fevereiro, porém para regularizar e não haver prejuízo aos servidores, para aquele ano, serão computados os 13 meses, ou seja janeiro 2017 até janeiro de 2018. Nos anos subseqüentes a computação do tempo para revisão da remuneração será computado de 1º de fevereiro até 31 de janeiro do ano subsequente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 23 de fevereiro de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2103 2017

LEI N.º 2103 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A APAE DE IPIRA".

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Parceria no exercício de 2017, com a APAE/IPIRA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob CNPJ: 02.402.602/0001-09, com sede na Av. Brasil, s/n do Município de Ipira SC, a fim de repassar recursos na ordem de até R$ 13.653,17 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) para custear despesas com manutenção de suas finalidades estruturais para possibilitar direitos sociais a todas as pessoas portadores de deficiências do Município de Peritiba que freqüentam e necessitam da APAE de Ipira.

Art. 2º. A aprovação desta Lei pressupõe a ciência que trata o art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC., 23 de fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2104 2017

LEI Nº 2104 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, AMBOS DA LEI Nº 2.099 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2099/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com a realização do XXVII Encontro Municipal da Mulher Peritibense-2017 a realizar-se na comunidade de Arroio do Meio, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º. O Plano de aplicação de valores que acompanha a presente Lei revoga integralmente o equivalente na Lei nº 2.099 de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO E PERITIBA – SC., 23 de fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2105 2017

LEI Nº 2105 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO KERBFEST/2017 DE PERITIBA"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município devidamente autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais), objetivando apoiar a realização do baile de escolha da rainha, rainha mirim e princesas do KERBFEST/2017.

Art. 2º - Os dispêndios serão realizados de acordo com o Plano de Aplicação (anexo único), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
07 – Departamento de Cultura
13.392.0233.2.119 - Escolha da Rainha e Realização do Kerb Fest de Peritiba
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba –SC., 23 de fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDIO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 11 2017 - ROSILNEI JOCHEM

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e o Senhor ROSENEI JOCHEM, inscrita no CPF: 033.281.269-37. Objeto: CONTRATO PARA EXPLORAR, EXTRAIR, REMOVER E TRANSPORTAR 255 CARGAS DE MACADAME, NO PERÍODO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 À 31 DE DEZEMBRO DE 2017. Data: 22/02/2017. Valor: R$ 5.100,00. Petrolândia, 01 de março de 2017. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL 04 2017 - MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 04/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 14/03/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 01 de março de 2017. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 034
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 034/2017

CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR

Termo de Contrato de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO URBANO DOMICILIAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA autorizado através do Processo n 010/2017, Licitação n. 001/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ-MF nº 76.323.633/0001-00
Endereço: RUA SAUL BRANDALISE, 190 – 6º ANDAR – VIDEIRA/SC
Representada por : VILMAR TESTOLIN

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93; pelas leis de proteção ambiental e pelas normas do Edital de Licitação nº 001/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela contratada, de serviços diários de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano, da cidade de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, diariamente – exceção dos sábados e domingos – os serviços objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

4.2.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os valores devidos a título de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

5.2. O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.66/93, a Legislação que trata sobre o meio ambiente e reciclagem de lixo urbano domiciliar e lixo de serviço hospitalar.

5.5. A contratada fica totalmente responsável pela reciclagem/industrialização e destino final do lixo domiciliar urbano da cidade de Pinheiro Preto, responsabilizando-se perante os órgãos de preservação e proteção do meio ambiente.

5.6. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

5.7. A contratada ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 26 de janeiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
VILMAR TESTOLIN

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Cargo:	Cargo:

CONTRATO 041
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 041/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, autorizado através da Licitação nº 007/2017, Processo Administrativo nº. 020/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
CNPJ-MF n. º. 23.409.878/0001-80
Endereço: ESTRADA LINHA NOVO SÃO PAULO – RIO DAS ANTAS/RS
Representada por: EDUARDO WEINHEIMER

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 007/2017 homologado em 30/01/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais comuns na área elétrica, hidráulica e de manutenções em geral.

1.2 Os serviços a serem prestados consistirão na assistência Técnica na parte hidráulica e Elétrica em geral a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, tais como instalação e revisão de redes internas de energia elétrica, substituição de lâmpadas, trocas de fios, instalações de interruptores e tomadas, cabeamento internet, instalação e montagem de ventiladores e equipamentos elétricos, instalação padrão CELESC, instalação de bombas, manutenção parte elétrica manutenção repetidora de TV, instalação de fotocélula timer, rede interna de telefonia, instalação de bóias de nível água, instalação de linhas privativas, instalação de contadores, instalação de reatores, manutenção bomba de rede de esgoto, trocas e manutenção de fechaduras, pequenos reparos gerais, incluindo rede de água, bem como outros compatíveis com o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 01/02/2017
b) término: 30/12/2017.

3.2 Os serviços serão prestados de segundas-feiras às sextas-feiras, na forma determinada e programada pela Secretaria de Administração, cumprindo carga horária de 16 (dezesses) horas semanais.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO E PENALIDADES.

4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

4.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A rescisão do contrato poderá ser:

4.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93
4.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

4.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
4.4.1 Advertência;
4.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
4.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
4.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
4.5 As sanções previstas nos itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
4.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
4.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
4.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 007/2017 obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
WEINHEIMER INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Cargo: Cargo::

CONTRATO 099
CONTRATO N.º 099/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado MARCOS VINICIUS ZANELLA, com situado à Rua Antonio Costenaro Filho, em Pinheiro Preto/SC, inscrita no CPF sob n.º 061.411.839-56 (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2017, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA 2017.1						
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	*Preço de aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
02	Abobrinha Italiana	Kg	120	Semanal	3,25	390,00
03	Acelga	Und	150	Semanal	2,75	412,50

04	Alface (diversos tipos)	Und	200	Semanal	1,75	350,00
06	Almeirão	Und	60	Semanal	2,50	150,00
07	Agrião	Maços	80	Semanal	3,15	252,00
08	Batata doce	Kg	120	Semanal	3,15	378,00
10	Batata salsa	Kg	80	Semanal	7,49	599,20
11	Beterraba	Kg	120	Semanal	4,40	528,00
12	Brócolis	Kg	60	Semanal	7,00	420,00
14	Cenoura	Kg	120	Semanal	4,00	480,00
16	Chicória	Maços	80	Semanal	2,50	200,00
18	Couve flor	Kg	80	Semanal	7,20	576,00
19	Couve Folha	Maços	40	Semanal	2,25	90,00
20	Mandioca	Kg	60	Semanal	4,50	270,00
21	Milho Verde	Kg	60	Semanal	5,00	300,00
22	Pepino	Kg	80	Semanal	3,00	240,00
23	Pimentão verde	Kg	5	Semanal	5,50	27,50
24	Pimentão vermelho	Kg	5	Semanal	5,50	27,50
25	Pimentão amarelo	Kg	5	Semanal	5,50	38,75
26	Rabanete	Kg	25	Semanal	4,50	112,50
27	Repolho	Kg	200	Semanal	2,50	500,00
28	Rúcula	Maços	80	Semanal	2,50	200,00
29	Tempero verde (diversos tipos)	Maços	150	Semanal	2,45	367,50
30	Tomate	Kg	300	Semanal	3,75	1125,00
31	Vagem	Kg	80	Semanal	6,75	540,00
32	Banana do tipo caturra	Kg	1000	Semanal	4,15	4150,00
37	Mexerica	Kg	100	Semanal	5,00	500,00
39	Melão	Kg	150	Semanal	4,99	748,50
41	Doce caseiro de frutas	Kg	20	Mensal	22,00	440,00
					TOTAL:	R$: 14.412,95

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 14.412,95 (catorze mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 202 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.889,67
Fonte de recurso: 337 - Outras Transferências FNDE

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 18.962,28
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de junho de 2017,, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2017.

É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 23 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATADO
MARCOS VINICIUS ZANELLA

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

CONTRATO 100
CONTRATO N.º 100/2017
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado CLAUDETE ANDRETTA PERAZZOLI, com situado à Linha São Roque, s/n, inscrita no CPF sob n.º 016.042.739-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2017, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA 2017.1						
					*Preço de aquisição (R$)	
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Unitário (divulgado na chamada pública)	Valor Total
01	Abóbora do tipo cabotiá	Kg	120	Semanal	2,95	354,00
05	Alho	Kg	20	Semanal	41,00	820,00
09	Batata inglesa	Kg	160	Semanal	4,00	640,00
13	Cebola	Kg	200	Semanal	3,65	730,00
17	Chuchu	Kg	80	Semanal	3,95	316,00
33	Caqui	Kg	180	Semanal	6,50	1170,00
34	Laranja	Kg	200	Semanal	3,65	730,00
35	Limão (galego e colonial)	Kg	20	Semanal	6,50	130,00
36	Maçã	Kg	500	Semanal	6,75	3375,00
38	Melancia	KG	150	Semanal	2,40	360,00
40	Pokan	Kg	100	Semanal	4,90	490,00
	Uva	Kg	60	Semanal	5,00	300,00
					TOTAL:	R$: 9.415,00

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 9.415,00 (nove mil e quatrocentos e quinze reais)
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 202 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.889,67
Fonte de recurso: 337 - Outras Transferências FNDE

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 109 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas R$ 18.962,28
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências FNDE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de junho de 2017,, ou até a entrega total dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2017.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 23 de fevereiro de 2017
CLAUDETE ANDRETTA PERAZZOLI
CONTRATADA

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO 103
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA Nº 103/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ADEMILSON CHIOSSI, autorizado através do Processo n.º 041/2017, Licitação nº 019/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: ADEMILSON CHIOSSI 06885204994
CNPJ-MF n.º 21.772.915/0001-95
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 1628 – PINHEIRO PRETO
Representada por: ADEMILSON CHIOSSI

Em conformidade com o edital 019/2017, homologado em data de 24/02/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda de todas as secretarias do Município em usos diversos, nos seguintes preços:
1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT – 13 kgs.	80 unidades	R$ 65,00	R$ 5.200,00
02	Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em cilindro. Condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT – 45 kgs.	24 unidades	R$ 288,00	R$ 6.912,00

1.2 A vencedora deverá fornecer o botijão em comodato.

1.3 A marca apresentada na proposta deverá ser a marca entregue. Não será admitida substituições de marca.

1.5 O material deverá ser entregue pela Contratada sem qualquer custo adicional de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

1.6 A Contratada deverá atender em até 24 horas as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

1.7 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, ficarão a cargo da Contratada, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

1.8 A Contratada deverá informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite cumprir o estabelecido.

1.9 A Secretaria Requisitante poderá rejeitar o produto entregue caso não satisfaça aos padrões especificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 12.112,00 (doze mil e cento e doze reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 116
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Edital e este Instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 019/2017 – Modalidade Pregão Presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as constantes no Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e

demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de fevereiro de 2017

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ADEMILSON CHIOSSI 06885204994

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a Chamada Pública nº 001/2017, referente aquisição de produtos da agricultura familiar, a serem utilizados na merenda escolar, e adjudica o objeto licitado às seguintes pessoas, físicas e jurídicas, e respectivos itens:

I – CLAUDETE PERAZZOLI, inscrito no CPF 016.042.739-84, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: abóbora tipo cabutiá (R$ 2,95); alho (R$ 41,00); batata inglesa (R$ 4,00); Cebola (R$ 3,65); chuchu (R$ 3,950), Caqui (R$ 6,50); laranja (R$ 3,65), Limão Galego e Colonial (R$ 6,50), maçã (R$ 6,75); melancia (R$ 2,40); pokan (R$ 4,90), uva (R$ 5,00).

II – MARCOS VINICIUS ZANELLA, inscrito no CPF sob nº 061.411.839-56, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: abobrinha italiana (R$ 3,25); acelga (R$ 2,75); alface (R$ 1,75); almeirão (R$ 2,50); agrião (R$ 3,15); batata doce (R$ 3,15); batata salsa (R$ 7,49); beterraba (R$ 4,40); brócolis (R$ 7,00); cenoura (R$ 4,00); chicória (R$ 2,50); couve-flor (R$ 7,20); couve folha (R$ 2,25); mandioca (R$

4,50); milho verde (R$ 5,00); pepino (R$ 3,00); pimentão verde (R$ 5,50); pimentão vermelho (R$ 5,50); pimentão amarelo (R$ 5,50); rabanete (R$ 4,50); repolho (R$ 2,50); rúcula (R$ 2,50); tempero verde diversos tipos (R$ 2,45); tomate (R$ 3,75); vagem (R$ 6,75); banana tipo caturra (R$ 4,15); mexerica (R$ 5,00); melão (R$ 4,99); doce caseiro de frutas (R$ 22,00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 135

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 019/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 019/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, aquisição de gás de cozinha para secretarias municipais, à empresa ADEMILSON CHIOSSI, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.772.915/0001-95, pelos seguintes preços:

I – Gás de cozinha botijão com 13 kg: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

II – Gás de cozinha botijão com 45 kg: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO N.º 02/2017 Pinheiro Preto, 24 de Fevereiro de 2017.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de sua Presidente – Mara Estela de Borba Piovesan, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.651, de 05 de fevereiro de 2013 e Decreto Executivo Municipal N.º 4.544 de 08 de fevereiro de 2017.

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social devidamente nomeado através do Decreto Executivo Municipal N.º 4.544 de 08 de fevereiro de 2017 cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área da assistência social no município de Pinheiro Preto.

RESOLVE

Art.º. 1º. Aprovar a prestação de contas do fundo municipal de assistência social, relativo ao exercício financeiro de 2016.

Art.º. 2º. O CMAS de Pinheiro Preto aprova na integralidade a utilização dos recursos financeiros recebidos pelo FMAS no ano de 2016.

Art.º 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 24 de fevereiro de 2017.
MARA ESTELA DE BORBA PIOVESAN
Presidente CMAS

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4698/2017

DECRETO Nº 4698/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 22 de fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4698/2017							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
22/02/2017	1	Adicionar	15.000,00	38	2	31900000000000	1058 - Salário Educação
22/02/2017	2	Subtrair	15.000,00	42	2	33900000000000	1058 - Salário Educação
TOTAL DA ENTIDADE			15.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 22 de fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

EDPP06_2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 06/2017
Edital: PREGÃO PRESENSIAL Nº: 06/2017
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 13 de Março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 13 de Março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos

dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 24 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

PORTARIA 120/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0120/2017

PRORROGA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZIANI TELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n 56/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos a Licença Sem Remuneração da Servidora Publica Municipal Sra. Eliziani Teles, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, de 22 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 121/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0121/2017
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença ao (s) Servidor (es) Público (s) Municipal, VALDIR SOTORIVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (s) na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de 24/02/2017 a 28/02/2017, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Estaportaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 24 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3185/2017

DECRETO N° 3185/2017
De 13/02/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade Prefeitura Municipal, o valor de R$186.243,77 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
031.80000	Transf. FUNDEB – Aplicação Profissional	6.221,06
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
031.80000	Transf. FUNDEB – Aplicação Profissional	95.237,26
012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
031.80000	Transf. FUNDEB – Aplicação Profissional	84.785,45
	TOTAL	186.243,77

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 13 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3183/2017

DECRETO Nº 3183/2017
De 06/022017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado, por conta do Excesso ou Provável Excesso, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$199.980,42 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
01	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01640004	Transferência de Convênio Estado – n.2016TR001735 Pavimentação Rua Carl Reinke	199.980,42
	T O T A L	199.980,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 06 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3188/2017

DECRETO Nº 3188/2017
De 20/02/2017
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais), a seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.2089	Subvenção Social – Fundo da Saúde	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
030200	Rec. De Impostos e Transf. Impostos - Saúde	7.840,00
	T O T A L	7.840,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Fevereiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3189/2017

DECRETO Nº 3189/2017
De 20/02/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.2045	Manutenção do Plantão Médico do Hospital	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	250.000,00
010.0301.0060.2089	Subvenção Social – Fundo Saúde	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00
	T O T A L	550.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
010.0301.0060.2045	Manutenção do Plantão Médico do Hospital	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Receita de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	250.000,00
010.0301.0060.2089	Subvenção Social – Fundo Saúde	
30000000000000	Despesas de Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transferências a Instituições Privadas Sem fins Lucrativos	
01020000	Receita de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	300.000,00
	T O T A L	550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Fevereiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3190/2017

DECRETO Nº 3190/2017
De 20/02/2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pomerode, o valor de R$102.000,00 (cento e dois mil reais, as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação infantil	
30000000000000	Despesas de Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (Aplic. Prof.)	102.000,00
	T O T A L	102.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
012.0365.0040.2015	Manutenção de Atividades Educação infantil	
30000000000000	Despesas de Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31910000000000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos	
01180000	Transferências do FUNDEB (Aplic. Prof.)	102.000,00
	T O T A L	102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2017.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Fevereiro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2017

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Locadora: THEKLA EMMA IDA RAMTHUN.
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 228 – ANDAR SUPERIOR, CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA A SER OCUPADA DE 85M² (OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA O ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE POMERODE/SC.
Valor mensal do Aluguel: R$1.064,00 (um mil e sessenta e quatro reais).
Valor Total Contratado – 12 meses: R$12.768,00 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais).
Justificativa: Trata-se de imóvel localizado na região central do Município de Pomerode, próximo a todos os bairros e de fácil acesso ao munícipes e demais interessados, que vem atender as necessidades da administração, cujo aluguel é compatível com o valor de mercado para esta localização.
Base legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93.
Prazo de vigência: 12 meses.

Pomerode / SC, 24 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2017

Processo Administrativo n.º 005 / 2017.
Pregão Presencial n.º 004 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CARLOS AUGUSTO SELL TRANSPORTES EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$243.460,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais) - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 20 e 21.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2017

Processo Administrativo n.º 005 / 2017.
Pregão Presencial n.º 004 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ERVIN SCHMIDT & FILHOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$193.880,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e oitenta reais) - Itens 14, 15, 16, 17, 19, 22, 28, 29, 31, 32 e 33.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 / 2017

Processo Administrativo n.º 005 / 2017.
Pregão Presencial n.º 004 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) - Itens 13 e 18.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 / 2017

Processo Administrativo n.º 005 / 2017.
Pregão Presencial n.º 004 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA ROLIÇA E SERRADA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) - Itens 23, 24, 25, 26, 27 e 30.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 / 2017

Processo Administrativo n.º 006 / 2017.
Pregão Presencial n.º 005 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: MANOTTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$77.510,00 (setenta e sete mil e quinhentos e dez reais) - Itens 01, 06, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 / 2017

Processo Administrativo n.º 006 / 2017.
Pregão Presencial n.º 005 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CCK COMERCIAL EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais) - Itens 03 e 04.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 / 2017

Processo Administrativo n.º 006 / 2017.
Pregão Presencial n.º 005 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$16.182,50 (dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) - Itens 11, 13, 14 e 17.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 / 2017

Processo Administrativo n.º 006 / 2017.
Pregão Presencial n.º 005 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$40.410,00 (quarenta mil e quatrocentos e dez reais) - Itens 02, 05, 07, 10, 12, 15 e 16.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 22/02/2018.

Pomerode / SC, 23 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 004 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017.
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Locadora: TÂNIA ALSLEBEN.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA LEOPOLDO ALSLEBEM, N.º 55 – BAIRRO DE TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. HORST WILHELM BERNHARDT.

Valor mensal do Aluguel: R$1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Valor Total Contratado: R$16.728,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo final: 06/02/2018.

Pomerode / SC, 06 de Fevereiro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017

Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: ELSIRA DAHLKE e NELSON DAHLKE.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º 2.817, DE 21/12/2015.
Valor mensal pela extração do saibro, conforme Lei Municipal n.º 2.817 / 2015: R$1.586,13 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos).
Valor Total Contratado: R$19.033,56 (dezenove mil, trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo final: 31/01/2018.

Pomerode / SC, 30 de Janeiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2017

Processo Administrativo n.º 008 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 002 / 2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadores: DIETER JANDRE e VERA LÚCIA JANDRE.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 45 – CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Valor mensal do Aluguel: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Valor Total Contratado: R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo final: 08/02/2018.

Pomerode / SC, 08 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 / 2017

Processo Administrativo n.º 009 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 003 / 2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locadora: PARCERIA – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 555 – CENTRO, AO LADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Valor mensal do Aluguel: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Valor Total Contratado: R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses – Prazo final: 09/02/2018.

Pomerode / SC, 09 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2017

Processo Administrativo n.º 007 / 2017.
Convite p/ Compras e Serviços n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$76.377,98 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
Prazo de vigência – 180 dias – Prazo final: 22/08/2017.

Pomerode / SC, 22 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 21.772

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.772

SUSPENDE O PAGAMENTO DE FORNECEDORES EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO INTERNO N.º 007/2017 DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA – SEGAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela em que a Administração Pública poderá sempre investigar, corrigir, revogar e principalmente invalidar atos públicos irregulares ou inoportunos, inclusive anulando os ilegais, conforme entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal – STF, através das Súmulas 346 e 473;

CONSIDERANDO que a omissão na investigação e fiscalização dos atos públicos confronta a legislação pátria, principalmente os princípios da Constituição Federal e das normas da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO informações e dados desencontrados e incompletos recebidos da Gestão anterior, referentes a aquisição de produtos e prestação de serviços por fornecedores, conforme Memorando Interno n.º 001/2017 da SEGAF;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento, repasse, transferência ou qualquer tipo de crédito para os fornecedores listados no Memorando Interno n.º 001/2017, proveniente da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias.

§ Único. A suspensão e sanção acima não se aplicam aos fornecedores que eventualmente já tenham regularizado sua situação entre a data de início das averiguações e a data da presente Portaria.

Art. 2.º Fica determinado também o imediato início da investigação interna sobre o objeto dos pagamentos a que se refere o Memorando Interno n.º 007/2017, devendo a mesma ser conduzida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária.

Art. 3.º Em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, e antes mesmo de se iniciar eventual sindicância ou mesmo a fiscalização, os fornecedores listados no Memorando Interno n.º 007/2017, se for o caso, deverão ser intimados a prestar esclarecimentos adicionais referente ao objeto do seu crédito, e/ou querendo apresentar defesa.

Art. 4.º Após os esclarecimentos acima a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, recomendará a efetivação do pagamento ou a abertura de fiscalização para apurar o ato administrativo com mais detalhes, ocasião em que o fornecedor deverá ser formalmente intimado.

Art. 5.º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 1.º/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO 03-2017

1 ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

No Edital Item 7 - DOCUMENTAÇÃO

Onde se Lê:

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material/serviço denatureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um)atestado de capacidade técnica compatível com o item cotado pela licitante, fornecido porpessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, comnome legível.

Leia- sê:

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para serviços de Manutenção e Instalação em baixa tensão para fins residenciais e comerciais.

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional da Proponente, demonstrando possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 13/03/2017. Ficam mantidas as demais exigências.

Permanecem inalteradas as demais condições

POMERODE/SC, 24 de Fevereiro de 2017
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 251/2017

DECRETO Nº 251/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada e demais legislação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo 001/2017, pelos seguintes membros:
- CIANA BERTE DE ABREU
- FERNANDO ALFREDO ARCARI
- RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO TERMO ADITIVO TERRAMAX 147/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0147/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.406.660/0001-28, com sede Av Nereu Ramos, 3023 E, Bairro Líder, Chapecó/SC. CEP: 89.805-103, representada neste ato, pelo sua representante legal, Senhor Eduardo Lari Rosetto, portador da cédula de identidade nº 10.592.462-3 e inscrita no CPF-MF sob o nº 030.056.838-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato n. 147/2015, de 19 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
I – Da vigência
O presente contrato terá vigência até o dia 28 de abril de 2017, a contar da assinatura, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes".

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 24 de fevereiro de 2017.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	TERRAMAX CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA EDUARDO LARI ROSETTO CONTRATADO

Testemunhas:
01. _____
Nome: ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI
CPF: 019.435.799-62

02. _____
Nome: IVAN HOECKLER
CPF: 586.247.839-68

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - FMAS

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 003/2017 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 003/2017 - FMAS em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 003/2017 – FMAS
Objeto: ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE SOCIAL E TIVERAM O SEU ABRIGAMENTO DETERMINADO POR MEIO DE DECISÃO JUDICIÁRIO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO DA COMARCA DE PORTO BELO.
Contratado: Casa Lar Vovó Sebastiana
Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).
Homologado: 06/02/2017.
Porto Belo / SC, 06 de Fevereiro de 2017
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - FMAS

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 004/2017 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 – FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 004/2017 - FMAS em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 004/2017 – FMAS
Objeto: ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE SOCIAL E TIVERAM O SEU ABRIGAMENTO DETERMINADO POR MEIO DE DECISÃO JUDICIÁRIO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO DA COMARCA DE PORTO BELO.
Contratado: Instituto Rendenção
Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil duzentos reais).
Homologado: 06/02/2017.
Porto Belo / SC, 06 de Fevereiro de 2017
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - FMAS

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 005/2017 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 – FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 005/2017 - FMAS em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 005/2017 – FMAS
Objeto: ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VULNERABILIDADE SOCIAL E TIVERAM O SEU ABRIGAMENTO DETERMINADO POR MEIO DE DECISÃO JUDICIÁRIO DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO DA COMARCA DE PORTO BELO.
Contratado: CETE – Centro de Educação e Treinamento Esperança
Valor: R$ 11.377,80 (Onze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Homologado: 06/02/2017.
Porto Belo / SC, 06 de Fevereiro de 2017
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

DECRETO 1.518-2017

DECRETO Nº 1.518, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Porto Belo, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os dias 27 e 28 de fevereiro integralmente, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.515/2017.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

DECRETO Nº 1.516-2017

DECRETO Nº 1.516, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18, inciso I da Lei Municipal nº 2.467/2016".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.202.292,14 (Hum milhão duzentos e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0017
Atividade: 1.020 – Construção, Ampliação e Reforma de Núcleos de Educação infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.37 – FNDE - Proinfância
Valor: R$ 643.497,39
Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0010
Atividade: 1.036 – Construção/Ampliação/Reformas de U.B.S.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.38 – SUS/UNIÂO – Bloco de Investimento
Valor: R$ 148.184,75
Órgão: 12 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional Programática: 23.695.0025
Atividade: 1.041 – Revitalização da Praça da Bandeira
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.34 – Transferência Convênios – União/Outros
Valor: R$ 410.610,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.202.292,14 (Hum milhão duzentos e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

EMERSON LUCIANO STEIN

PREFEITO

DECRETO Nº 1.517-2017

DECRETO Nº 1.517, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.467/2016.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Belo, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 18 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.24
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo elencada no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais).
Órgão: 18 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.24
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.480-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.480, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

ALTERA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO - PORTOBELOPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica alterado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Porto Belo, integrantes de seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

CAPÍTULO ÚNICO
DA FINALIDADE E DAS DIRETRIZES

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento;
II - Proteção à maternidade e à família.
Parágrafo Único. Consideram-se meios imprescindíveis de manutenção aqueles que substituem a remuneração de contribuição dos beneficiários, observando-se ainda as demais condições desta Lei.
Art. 3º A organização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS obedecerá às seguintes diretrizes:
I - Fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - Impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo disposição em contrário da Constituição Federal;
III - Participação no plano de benefícios, mediante contribuição;
IV - Valor dos benefícios não inferior ao do salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, e o rateio, entre dependentes, do benefício da pensão por morte;
V - Pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
VI - Sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno

e externo.
Parágrafo Único. Para a consecução do equilíbrio financeiro e atuarial de que trata este artigo, o segurado deverá atualizar suas bases cadastrais no mês do respectivo aniversário, mediante o preenchimento de ficha ou formulário que lhe será entregue pelo PORTOBELOPREV, sob pena de retenção dos vencimentos ou proventos, até que a providência seja tomada.

TÍTULO II
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Fica criado, nos termos desta Lei, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, compondo a administração indireta do Município de Porto Belo e detentora de autonomia orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e de pessoal, cuja finalidade é a administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS previsto nesta Lei.
Art. 5º O PORTOBELOPREV funcionará por prazo indeterminado e terá como sede e foro o Município de Porto Belo.

Capítulo I
DO PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio do PORTOBELOPREV será constituído:
I - Das receitas apontadas no art. 22 desta Lei, não podendo ter aplicação diversa da estabelecida neste Capítulo, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito;
II - De outros bens que a lei municipal lhe conferir;
III - Saldos e aplicações financeiras relacionadas às contas correntes e contas aplicações específicas da previdência.
§ 1º O patrimônio deverá ser aplicado em planos que tenham em vista:
I - Rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;
II - Garantia efetiva de investimentos;
III - Manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;
IV - Teor social das inversões.
§ 2º O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.
§ 3º A aplicação dos recursos deverá seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 4º É vedado, em relação aos recursos patrimoniais:
a) A sua utilização para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, abrangido por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas respectivas autarquias e fundações, e aos beneficiários;
b) A sua aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal;
c) A sua utilização para pagamento de prestações de assistência médica.
§ 5º Os bens imóveis do PORTOBELOPREV só poderão ser gravados ou alienados por proposta de seu Presidente, aprovada pelo Conselho Administrativo e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93.

Capítulo II
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 7º O passivo atuarial do PORTOBELOPREV conterá as contas estabelecidas e atualizadas por cálculo atuarial.
§ 1º O fundo de contingência atuarial, contabilmente controlado, será constituído pelos valores patrimoniais que excederem as reservas, até o limite estabelecido em lei.
§ 2º O superávit atuarial ou o déficit atuarial, contabilmente controlado, mensurará o excedente ou a insuficiência de valores patrimoniais destinados à cobertura das reservas.
Art. 8º Devem ser observadas as seguintes normas gerais de contabilidade:
I - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do PORTOBELOPREV e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II - A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores;
III - A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do Município e suas respectivas autarquias e fundações e de formas distintas as contas do Fundo Previdenciário Financeiro e do Fundo Previdenciário Capitalizado;
IV - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;
V - O PORTOBELOPREV deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício.
VI - Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o PORTOBELOPREV deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
VII - As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos, necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
VIII - Os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil;
IX - Obrigatoriedade do registro contábil das contribuições do Município e dos beneficiários, observando-se as normas estipuladas no Ministério da Previdência; realização da identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com os segurados inativos e dependentes, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de aposentadorias e pensões pagos;
X - O balanço anual deverá ser publicado anualmente, observadas as normas estipuladas pelo Ministério da Previdência Social.
Parágrafo Único. As avaliações atuariais e auditorias contábeis referidas neste artigo deverão estar disponíveis para conhecimento e acompanhamento por parte do Ministério da Previdência Social, até o dia 31 de março do ano subsequente a sua realização.

Art. 9º Será garantido aos beneficiários do PORTOBELOPREV o conhecimento de seu Demonstrativo Financeiro através da publicação dos balancetes mensais em sítio público acessível através da rede Internet.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PORTOBELOPREV

Art. 10. A organização do PORTOBELOPREV compor-se-á de:
I - Conselho Administrativo;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.
Art. 11. O Conselho Administrativo órgão superior de deliberação colegiada, de forma que, a partir da data da publicação da presente Lei, passará a ser paritário e composto por 6 (seis) membros, sendo:
§ 1º 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal, sendo 02 (dois) designados pelo chefe do Poder Executivo e 01(um) designado pela chefia do Poder Legislativo;.
§ 2º 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos servidores em atividade e 01(um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos entre seus pares.
§ 3º Os membros do Conselho de Administração e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.
§ 4º O Presidente do Conselho de Administração e seu suplente serão escolhidos pelo Chefe do Poder executivo dentre os membros representantes do Governo Municipal.
§ 5º Nas votações das deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 6º Os membros do Conselho de Administração não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou, em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 5 (cinco) intercaladas num mesmo ano.
§ 7º O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício, terá seu mandato declarado extinto.
§ 8º Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados e não poderão exercer cargos de qualquer natureza no Departamento de Previdência.
§ 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
§ 10º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, participará, sem direito a voto, o Presidente do Instituto de Previdência.
Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representantes do Governo Municipal, sendo 02 (dois) designados pelo Poder Executivo e 01 (um) pelo Poder Legislativo;
§ 2º 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos servidores em atividade a serem indicados pelo Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Belo, que serão eleitos em Assembleia Geral, e 01(um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos entre seus pares;
§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal e seu suplente serão escolhidos pelos demais membros;
§ 4º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados em conformidade com o disposto no § 6º do art. 11;
§ 5º Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez;
§ 6º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados e não poderão exercer cargos de qualquer natureza no Instituto de Previdência;
§ 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do Conselho de Administração ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 13. A Diretoria Executiva do PORTOBELOPREV será composta por 3 (três) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:
I - Presidente;
II - Diretor Financeiro e Administrativo;
III - Diretor de Benefícios.
Art. 14. Os cargos de Presidente, Diretor-Financeiro e Administrativo, Diretor de Benefícios, serão exercidos com exclusividade de dedicação e providos em comissão.

Parágrafo Único. Inexistindo servidor efetivo vinculado ao PORTOBELOPREV com certificação para a gestão dos recursos do RPPS, ficará de responsabilidade do Presidente ou do Diretor Financeiro e Administrativo.

SEÇÃO ÚNICA
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Conselho Administrativo:
I - Eleger o seu Presidente;
II - Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
III - Deliberar, observando a legislação de regência, sobre as diretrizes relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros e patrimoniais do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
IV - Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Regime Próprio de Previdência Social;
V - Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos dos quais resultem compromisso econômico-financeiro para o Regime Próprio de Previdência Social, na forma da Lei;

VI - Aprovar o orçamento do Instituto;
VII - Acompanhar e avaliar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - (Suprimido);
IX - Aprovar as Contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;
X - Promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto;
XI - Deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
XII - Autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretoria Executiva;
XIII - Fiscalizar os atos de gerenciamento da Diretoria Executiva;
XIV - Autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes;
XV - Assinar em conjunto com o Presidente do PORTOBELOPREV, os relatórios e despesas financeiras.
Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:
I - Eleger o seu Presidente;
II - Examinar e emitir parecer sobre as contas apuradas nos balancetes mensais, bem como sobre o balanço anual;
III - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;
IV - Fiscalizar os atos dos administradores do PORTOBELOPREV e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
V - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
VI - Acompanhar a gestão financeira do PORTOBELOPREV, em conformidade com o orçamento aprovado;
VII - Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva;
VIII - Examinar as prestações de contas dos membros da Diretora Executiva do PORTOBELOPREV;
IX - Acompanhar o processo de Eleição dos representantes dos servidores para os cargos do Conselho de Administração;
X - Submeter ao Conselho de Administração proposta de alteração no seu regimento.
XI - Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do Departamento de Previdência, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração do mesmo, a não ser por meio de pareceres que visem garantir o bom desempenho do Instituto.
Art. 17. São atribuições do Presidente:
I - Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - Participar das reuniões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
III - Movimentar as contas bancárias do Instituto, em conjunto com o Diretor Financeiro e Administrativo;
IV - Gerenciar os recursos humanos do Instituto;
V - Autorizar licitações e contratações;
VI -- Prestar contas de sua administração;
VII - Prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes;
VIII - Encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento;
IX - Apresentar ao Conselho Administrativo e Fiscal, até o dia 31 de março, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópia do primeiro ao Executivo e ao Legislativo Municipal;
X - Emitir resoluções e portarias no âmbito de suas atribuições;
XI - Possuir certificação CPA por entidade certificadora credenciada.
XII - Responsável pelas atribuições do Diretor Financeiro e Administrativo e Diretor de Benefícios.
Art. 18. São atribuições do Diretor Financeiro e Administrativo:
I - Dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do Instituto, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;
II - Assistir ao Presidente no desempenho de suas atribuições;
III - Praticar os atos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do Instituto;
IV - Cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do Instituto;
V - Encaminhar ao Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária da autarquia;
VI - Estudar e propor, ao Presidente, reajustamentos de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto;
VII - Emitir cheques, movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
VIII - Elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle;
IX - Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
X - Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições.
XI - Possuir certificação CPA por entidade certificadora credenciada.
Art. 19. São atribuições do Diretor de Benefícios:
I - Analisar, emitir parecer, proceder à concessão e ou indeferimento dos benefícios requeridos;
II - Coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos;
III - Solicitar requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
IV - Expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
V - Orientar segurados e dependentes e realizar investigações "in loco", se necessário, para a análise dos processos em andamento;
VI - Participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação;
VII - Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilização de suas atribuições.
VII - Apresentar propostas de alteração e adequação do PORTOBELOPREV às legislações existentes.
VIII - Substituir o Diretor-Financeiro nos seus impedimentos e ausências.

Capítulo IV
DO QUADRO DE CARGOS

Art. 20. Os ocupantes de cargos providos em comissão do PORTOBELOPREV, quais sejam o Presidente, o Diretor Financeiro e Administrativo e o Diretor de Benefícios, serão remunerados exclusivamente pelo PORTOBELOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de

Porto Belo, sendo-lhes aplicado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo, bem como a Legislação vigente em vigor.
Parágrafo Único. Os cargos efetivos serão criados por esta lei conforme anexo II, promovidos por concurso público pelo PORTOBELOPREV, podendo, entretanto, serem nomeados candidatos já aprovados em Concurso Público promovido pelo Município de Porto Belo para o exercício das atividades específicas que lhes são atribuídas, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação no certame e as demais disposições do Concurso.

TÍTULO III
DO CUSTEIO e DO registro contábil de rpps

CAPÍTULO ÚNICO
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 21. O plano de custeio do RPPS será aprovado anualmente por lei, dela devendo constar, obrigatoriamente, o regime financeiro adotado e o respectivo cálculo atuarial.
Parágrafo Único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de março de cada exercício.
Art. 22. O custeio do plano será atendido pelas seguintes fontes de receita:
I - Contribuições mensais do Município, referentes aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo e suas respectivas autarquias e fundações, contabilizadas de forma segregada entre o Fundo Previdenciário Financeiro e Fundo Previdenciário Capitalizado.
II - Contribuições mensais dos segurados ativos;
III - Contribuições mensais dos segurados inativos;
IV - Contribuições mensais dos dependentes (pensionistas), desde que em gozo de benefício;
V - Doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;
VI - Receitas decorrentes de investimentos e aplicações patrimoniais;
VII - receitas decorrentes do ativo imobiliário;
VIII - Multas, juros e correção monetária decorrentes de contribuições recebidas em atraso;
IX - Receitas decorrentes da compensação financeira com outros regimes previdenciários, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
X - Bens, direitos e ativos;
XI - Outros recursos consignados no orçamento do Município;
XII - Saldos e aplicações financeiras relacionadas às contas correntes e contas aplicações específicas do setor previdência.
§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.
§ 2º Os recursos financeiros do PORTOBELOPREV serão aplicados diretamente ou por uma ou mais instituições financeiras especializadas, oficiais ou privadas, de modo a assegurar-lhes segurança, rentabilidade, liquidez, solvabilidade e transparência, respeitando-se as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 3º As receitas financeiras do PORTOBELOPREV serão depositadas em conta especial distinta do Tesouro Municipal, aberta e mantida em agência de estabelecimento, oficial ou privado, de crédito.
Art. 23. Toda e qualquer contribuição vertida para o PORTOBELOPREV deverá ser utilizada apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada a utilização dos recursos para o pagamento das despesas de manutenção, que será caracterizada como taxa de administração do Regime Próprio.
Parágrafo Único. A taxa de administração prevista para o pagamento de despesas de manutenção não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários (dependentes) do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, abrangidos por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações no exercício financeiro anterior.
Art. 24. A contribuição do Município, referente aos servidores dos Poderes Legislativo e do Executivo e de suas autarquias e fundações, é obrigatória e corresponderá a 16,10% (Dezesseis vírgula 10 por cento) do valor global da remuneração de contribuição dos segurados ativos, segurados inativos e dependentes (pensionistas) em gozo de benefício, a ser realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
§ 1º A contribuição referida no caput deste artigo será de acordo com Avaliação Atuarial Anual onde estabelecerá o percentual de contribuição para o Município.
§ 2º Os valores correspondentes à contribuição do Município e de qualquer crédito oriundo de eventual locação de imóveis, por aquele, pertencentes ao PORTOBELOPREV, serão diretamente repassados pelo Município ao PORTOBELOPREV.
§ 3º O não recolhimento das contribuições ao PORTOBELOPREV pelo Município de Porto Belo, nas datas e condições previstas nesta Lei, implicará na caracterização de inadimplência, gerando responsabilidade civil e administrativa sobre quem a tenha dado causa, assim como responsabilidade penal de acordo como dispõe a legislação federal.
§ 4º Ouvido o Conselho Administrativo, poderá o Instituto, na forma da legislação federal pertinente, parcelar débitos patronais existentes mediante autorização legislativa.
Art. 25. A contribuição dos segurados ativos é obrigatória e corresponderá a 11% (onze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:
I - As diárias para viagens
II - Em decorrência de local de trabalho;
III - A indenização de transporte;
IV - O salário-família;
V - O auxílio-alimentação;
VI - O auxílio-creche;
VII - As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - A parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX - O abono de permanência de que trata o art. 78, desta lei; e
X - Outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 54, 62, 64, 65 e 74, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 79.
§ 3º O décimo terceiro salário será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 22 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até dez dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.
§ 6º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
§ 7º A responsabilidade pelo recolhimento, que será efetuado por meio de desconto em folha de pagamento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações ao PORTOBELOPREV será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§ 8º O responsável pelo recolhimento e pelo repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações ao PORTOBELOPREV, que assim não proceder no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma prevista no artigo 135, inciso II e III do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e sofrerá as penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquias ou fundações municipais a que for vinculado, por essas mesmas contribuições e penalidades.
§ 9º Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, ao PORTOBELOPREV, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.
Art. 26. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III e IV do art. 22 será de 11% (onze por cento) incidentes sobre a parcela que exceder o teto máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social, dos seguintes benefícios:
I - Aposentadorias e pensões concedidas com base nos critérios estabelecidos nos art. 54, 62, 64, 74 e 75;
II - Aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003; e
III - Os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, conforme previsto no art. 76.

§ 1º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme artigos 66 e 76, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o caput.
§ 2º O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.
§ 3º O valor mencionado no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 27. No caso de cessão de servidores do Município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Porto Belo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme inciso I do art. 22.
§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao Regime Próprio de Previdência Social, prevista no inciso II do art. 22, será de responsabilidade:
I - Do Município de Porto Belo, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem ou;
II - Do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no art. 26.
§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município.
Art. 28. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos mesmos encargos aplicáveis aos tributos municipais.
Art. 29. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

TÍTULO IV
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Capítulo I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 30. Os beneficiários do PORTOBELOPREV classificam-se como segurados ou dependentes, nos termos das Seções I e III deste Capítulo, respectivamente.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 31. São beneficiários do PORTOBELOPREV na condição de segurado:
I - Segurado ativo, assim classificado o servidor em atividade, titular de cargo de provimento efetivo do Município de Porto Belo, compreendido em seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Porto Belo;
II - Segurado inativo, assim classificado o servidor em inatividade (aposentado) que tenha sido segurado ativo do PORTOBELOPREV.
Parágrafo Único - O servidor ativo que cumpriu os requisitos previstos na legislação federal específica para obtenção das prestações previdenciárias pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS deverá solicitá-las perante o INSS, sendo-lhe pago, caso sejam ocupantes de cargos efetivos, complementação pelo PORTOBELOPREV.
Art. 32. O segurado no exercício de mandato de vereador, que ocupe cargo de provimento efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 33. O segurado ativo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem, cabendo ao ente cessionário o reembolso das contribuições.
Art. 34. O segurado ativo e inativo que vier a ocupar, exclusivamente, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou emprego público, ou cargo ou função temporária fica excluído do disposto no artigo 32, devendo contribuir, obrigatoriamente, para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 35. O segurado inativo que voltar a ocupar cargo de provimento efetivo acumulável, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal deverá contribuir ao PORTOBELOPREV em relação a este cargo, respeitando-se o limite legal estabelecido para o recebimento de proventos.
Art. 36. O segurado ativo que se ausentar da Administração Municipal, respeitando-se as condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo para a concessão de licença, cedência ou afastamento, sem remuneração, poderá contribuir facultativamente ao PORTOBELOPREV, por períodos interruptos.
§ 1º O segurado a que se refere este artigo verterá, para o PORTOBELOPREV, a parcela referente à sua remuneração de contribuição estabelecida no art. 22, II, desta Lei e a parcela que couber ao Município, estabelecida no art. 22, I, desta Lei.
§ 2º O cálculo da contribuição a que se refere o caput desse artigo será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 32.
§ 3º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.
§ 4º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.
§ 5º Os períodos em que o segurado ativo contribuir facultativamente serão computados como tempo de contribuição, sendo-lhe assegurada, durante estes, a concessão de qualquer prestação prevista pelo RPPS, bem como aos seus dependentes, não contados esses períodos para o cumprimento das exigências previstas incisos I e II do art. 64, incisos I e II do art. 65, inc. II do art. 73 e incisos III e IV do art. 74.
§ 6º O pagamento da contribuição facultativa será registrado pela Diretoria Financeira e Administrativa do PORTOBELOPREV após a apresentação da Guia de Recolhimento de Contribuições Facultativas (GRCF).

SEÇÃO II
DA PERDA E DA SUSPENSÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO

Art. 37. A perda da qualidade de segurado decorrerá:
I - Para o segurado ativo, pela vacância do cargo público de provimento efetivo por:
a) Exoneração;
b) Demissão;
c) Posse em outro cargo efetivo inacumulável, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, no Município no Estado e na União;
d) Falecimento;
II - Para os segurados inativos por:
a) Sentença judicial transitada em julgado;
b) Falecimento.
Art. 38. A consolidação da perda da qualidade de segurado apenas surtirá efeito após a efetiva tramitação administrativa, necessária para gerar a vacância do cargo de provimento efetivo na Administração Pública Municipal.
Art. 39. Durante os períodos em que o segurado ativo encontrar-se em licença ou afastamento, respeitadas as condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo, terá sua qualidade de segurado suspensa, salvo se estiver contribuindo na forma prevista no art. 36 e seus parágrafos, desta Lei.
Art. 40. A perda e a suspensão da qualidade de segurado importam em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.
§ 1º A perda e a suspensão da qualidade de segurado não prejudicam o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.
§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção de aposentadoria na forma do parágrafo anterior.
§ 3º É garantido ao segurado ativo e aos seus dependentes a concessão, respectivamente, de aposentadoria por invalidez e pensão por morte durante os períodos de suspensão da qualidade de segurado, salvo se estiverem segurados por qualquer outro regime de previdência social, hipótese que deverão pleitear o benefício no referido regime.

SEÇÃO III
DOS DEPENDENTES

Art. 41. São beneficiários do PORTOBELOPREV, na condição de dependentes do segurado:
I - Como dependentes de primeira classe:
a) O (a) cônjuge;
b) O (a) cônjuge, separado (a) de fato, que comprove a dependência econômica;
c) O (a) companheiro (a);

d) O filho não emancipado de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
e) O (a) ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que comprove o recebimento de alimentos, na forma estabelecida por essa Lei;
II - Como dependentes de segunda classe:
a) Os pais;
b) O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.
Art. 42. Considera-se:
I - Dependente de primeira classe aquele cuja dependência econômica é presumida.
II - Dependente de segunda classe aquele cuja dependência econômica deverá ser comprovada.
§ 1º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 2º A existência de dependente de primeira classe exclui do direito às prestações os de segunda classe.
Art. 43. O enteado ou o menor que esteja sob a tutela do segurado, que não possuir bens ou rendas suficientes para o próprio sustento ou educação, será equiparado ao filho, desde que seja apresentada declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, na forma estabelecida nas regras de Benefícios do PORTOBELOPREV.
Parágrafo Único. Ainda que atendidas as exigências do caput deste artigo, o menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo Termo de Tutela Judicial.
Art. 44. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, conforme prevê o Código Civil em vigência.
Parágrafo Único. Entende-se por união estável aquela verificada entre homem e mulher, como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

SEÇÃO IV
DA PERDA DA QUALIDADE DE DEPENDENTE

Art. 45. A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - Para o (a) cônjuge:
a) Pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada à prestação de alimentos;
b) Pela separação de fato, se não comprovada a dependência econômica;
c) Pela anulação do casamento;
d) Pelo óbito;
e) Por sentença judicial transitada em julgado;
II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - Para o filho e o irmão, de qualquer condição, salvo se inválidos:
a) Ao completarem vinte e um anos de idade;
b) Pela emancipação.
Parágrafo Único. Para os dependentes em geral, ocorre a perda dessa qualidade:
a) Pela cessação da invalidez;
b) Por ordem judicial;
c) Pela renúncia expressa;
d) Pela cessação da dependência econômica;
e) Pelo falecimento.

SEÇÃO V
DA FILIAÇÃO AO PORTOBELOPREV

Art. 46. Filiação é o vínculo que se estabelece entre os segurados e dependentes e o PORTOBELOPREV, do qual decorrem direitos e obrigações.
Art. 47. A filiação dos segurados ao PORTOBELOPREV decorre, automaticamente, da investidura em cargo de provimento efetivo no Município de Porto Belo, em seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, e se consolida com o pagamento das contribuições.
Parágrafo Único. O segurado que for investido em cargos de provimento efetivo que possam ser acumuláveis será, obrigatoriamente, filiado em relação a cada um deles.
Art. 48. A filiação dos dependentes ao PORTOBELOPREV decorre da filiação dos segurados e se consolida através de suas contribuições.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO NO PORTOBELOPREV

Art. 49. Considera-se inscrição, o ato administrativo através do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no PORTOBELOPREV, mediante a comprovação de dados pessoais e outros elementos necessários e úteis às suas caracterizações.
Art. 50. Os segurados serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela área de Recursos Humanos do órgão em que o segurado estiver lotado, ao PORTOBELOPREV, das informações acerca do ato administrativo de nomeação para o cargo de provimento efetivo; do termo de posse, cumprido os requisitos legais, suas atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado e a Ficha de Registro Individual, com seus respectivos documentos comprobatórios, que poderão ser remetidos através de meios magnéticos estipulados e validados pelo PORTOBELOPREV.
§ 1º Constitui requisito acessório e obrigatório à juntada de informações acerca do exame médico realizado para o ingresso na Administração Municipal para o efetivo exercício do cargo.
§ 2º Em caso de óbito do segurado no período compreendido entre a investidura no cargo de provimento efetivo e o início do exercício de suas funções será vedada sua inscrição post mortem e a de seus dependentes.
Art. 51. Os dependentes serão inscritos mediante a remessa de ofício, pela área de Recursos Humanos do órgão em que o segurado estiver

lotado, ao PORTOBELOPREV, da Ficha de Registro Individual dos segurados, com seus respectivos documentos comprobatórios, que poderão ser remetidos através de meios magnéticos estipulados e validados pelo PORTOBELOPREV.
§ 1º O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes do segurado ativo deve ser comunicado ao PORTOBELOPREV, por ato de ofício da área de Recursos Humanos, com as provas cabíveis, nos termos desta Lei.
§ 2º O segurado inativo deverá comunicar ao PORTOBELOPREV qualquer fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes, com as provas cabíveis.
§ 3º Para comprovação da dependência econômica, serão exigidos documentos pessoais e contemporâneos.
§ 4º O (a) segurado (a) casado (a) não poderá realizar a inscrição de companheira (o).
§ 5º O segurado que indicar a inscrição dos pais ou irmãos, deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o PORTOBELOPREV.
§ 6º Os dependentes excluídos de tal condição em razão desta Lei têm suas inscrições tornadas nulas de pleno direito.
Art. 52. Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo.

CAPITULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 53. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao segurado:
a) Aposentadoria por invalidez;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
II - Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 54. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado do PORTOBELOPREV que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.
§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez permanente, com fundamentos n inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 79.
§ 2º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 3º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão;
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV - O acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 4º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as que se refere o § 1º deste artigo, além daquelas que o Ministério da Saúde e da Previdência Social vierem a especificar, e as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; Esclerose múltipla, mal de chagas, leucemia, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia a critério da Junta Médica Pericial.
§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 7º O aposentado por invalidez permanente que voltar a exercer atividade laboral, remunerada por qualquer fonte ou origem terá a aposentadoria cessada, a partir da data do retorno.
Art. 55. A concessão da aposentadoria por invalidez permanente depende da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do PORTOBELOPREV, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 56. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao PORTOBELOPREV não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez permanente, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão, a ser devidamente atestada pela perícia médica do Instituto ou junta médica oficial do Município.
Parágrafo Único. A progressão ou agravamento dessa doença ou lesão deverá obrigatoriamente decorrer do exercício da função pública.
Art. 57. Os procedimentos preliminares necessários à instauração do processo administrativo de concessão da aposentadoria por invalidez permanente serão determinados através da Junta Médica Oficial, inclusive os atinentes à constituição do laudo circunstanciado da perícia médica do PORTOBELOPREV.
Art. 58. A invalidez permanente para o cargo ocupado não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.
Art. 59. O segurado aposentado por invalidez permanente está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelos menos uma vez a cada 2 (dois) anos, a critério e a cargo do PORTOBELOPREV.
Art. 60. Caso o segurado aposentado por invalidez permanente se julgar apto para retornar à atividade, deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.

Parágrafo Único. Se a perícia-médica do PORTOBELOPREV concluir pela recuperação da capacidade laborativa, total ou parcial, para o serviço público, o servidor será encaminhado de ofício à área de Recursos Humanos do órgão em que se encontrava lotado, para o devido processo de reversão estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo.
Art. 61. O segurado que retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, que obedecerá ao processamento normal.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 62. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 79, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.
Parágrafo Único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.
Art. 63. O PORTOBELOPREV não concederá aposentadoria a servidor já aposentado pelo Município ou pelo RPPS, neste ou em qualquer outro, salvo se decorrente da ocupação de cargo acumulável, nos termos da Constituição Federal, limitados os proventos ao teto estabelecido na Constituição Federal.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 64. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição com proventos integrais calculados na forma prevista no art. 79, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 65. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 84, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
II - Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
III - Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 66. A pensão por morte será devida aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados do Município, suas autarquias e fundações que falecer aposentado ou não, observado art.87 desta Lei a contar da data:
I - Do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida.
§ 1º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor.
§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 67 - será concedido o benefício de pensão por morte que será igual:
I – À totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios

do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II - À totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
Art. 68. As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.
§ 1º A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que podem extinguir ou reverter por motivo de morte de seus beneficiários ou pelo decurso do prazo estabelecido nos §§3 e 5º deste artigo.
§ 2º A cota individual de pensão do cônjuge ou companheiro(a) cessará em:
a) 3 (três) anos, se o pensionista tiver, na data do óbito do segurado, menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) 6 (seis) anos, se o pensionista tiver, na data do óbito do segurado, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
c) 10 (dez) anos, se o pensionista tiver, na data do óbito do segurado, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
d) 15 (quinze) anos, se o pensionista tiver, na data do óbito do segurado, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
e) 20 (vinte) anos, se o pensionista tiver, na data do óbito do segurado, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
§ 3º A cota individual de pensão do cônjuge ou companheiro será vitalícia se o pensionista tiver, na data do óbito do segurado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 4º Independentemente da idade do pensionista, a cota individual de pensão do cônjuge ou companheiro cessará em 4 (quatro) meses, se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
Art. 69. A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.
§ 1º Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
§ 2º Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.
§ 3º Exclui-se da categoria de beneficiários o menor sob tutela e o enteado que possuam bens suficientes para o próprio sustento.
§ 4º (Suprimido).
§ 5º O pagamento de pensões decorrentes do reconhecimento de união estável será devido desde a data do óbito do segurado.
Art. 70. Será concedida pensão provisória quando judicialmente for declarada a ausência ou a morte presumida do servidor.
Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o beneficio será automaticamente cancelado.
Art. 71. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:
I - O seu falecimento;
II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - A cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
IV - Os 21 (vinte e um) anos de idade ou a emancipação de filho, enteado ou irmão órfão.
V - A acumulação de pensão na forma do artigo 72;4;
VI - A renúncia expressa;
VII - Cessação da dependência econômica.
Art. 72. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:
I - da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;
II - da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.
III - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulada de mais de uma pensão, exceto no caso de pensões decorrentes de cargos constitucionalmente acumuláveis.

Capítulo III
DO ABONO ANUAL

Art. 73. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte pagos pelo PORTOBELOPREV.
Parágrafo Único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PORTOBELOPREV, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Capítulo IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 74. Ao segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 79 quando o servidor, cumulativamente:
I - Tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - Tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - Contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) Trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) Um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 64 e § 1º, na seguinte proporção:
I - Três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de

dezembro de 2005;
II - Cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 75.
Art. 75. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 64, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 74, o segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 64, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - Vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
IV - Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
Art. 76. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.
Art. 77. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 81, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Capítulo V
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 78. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 64 e 74 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 62.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 76, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município de Porto Belo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Capítulo VI
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 79. No cálculo dos proventos de qualquer das aposentadorias referidas nos art. 54, 62, 64, 65 e 74 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, à base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerado a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I - Inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.
§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 75.
§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.
§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 64, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 11 A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.
§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
Art. 80. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 54, 62, 64, 65, 66 e 74 serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 81. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 78.
Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição por opção, do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 79.
Art. 82. Ressalvado o disposto nos art. 54 e 62, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Art. 83. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
Art. 84. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 85. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.
Art. 86. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Art. 87. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil vigente.
Art. 88. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 02 (dois) anos, a exame médico a cargo do PORTOBELOPREV.
Art. 89. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - Ausência, na forma da lei civil;
II - Moléstia contagiosa; ou
III - Impossibilidade de locomoção.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.
Art. 90. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - A contribuição prevista no inciso II, III e IV do art. 22;
II - O valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - O imposto de renda retido na fonte;
V - A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - As contribuições associativas ou sindicais expressamente autorizadas pelos beneficiários.

Art. 91. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses do art. 78, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.
Art. 92. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 54, 62, 64, 65 e 66 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.
Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.
Art. 93. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas para efeitos do art. 71, III, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto

e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.
Art. 94. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

TÍTULO V
DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PORTOBELOPREV E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I
DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Art. 95. O PORTOBELOPREV observará, além das normas estabelecidos pelo art. 8º, as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União, com individualização das contas do Fundo Previdenciário Financeiro e Fundo Previdenciário Capitalizado.
§ 1º O Fundo Previdenciário Financeiro, de caráter temporário, custeia, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até 30 de novembro de 2007.
§ 2º O Fundo Previdenciário Capitalizado, de caráter permanente, custeia na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 30 de novembro de 2007.
§ 3º É vedada a transferência de recursos entre o Fundo Previdenciário Financeiro e o Fundo Previdenciário Capitalizado.
§ 4º Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial.
§ 5º A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.
Art. 96. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil e publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os seguintes documentos:
I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;
II – DIPR - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 24, 25 e 26; e
III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.
Parágrafo Único. O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência Social.
Art. 97. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio no Fundo Previdenciário Financeiro e no Fundo Previdenciário Capitalizado, que conterá as seguintes informações:
I - Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - Matrícula e outros dados funcionais;
III - Remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - Valores mensais e acumulados da contribuição; e
V - Valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.
§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.
§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PORTOBELOPREV

Art. 98. O PORTOBELOPREV gozará de todas as prerrogativas legais asseguradas à Administração Municipal de Porto Belo, inclusive isenção de custas judiciais e emolumentos.
Art. 99. A divulgação dos atos e decisões dos órgãos e autoridades do PORTOBELOPREV tem como objetivo:
I - Dar inequívoco conhecimento deles aos segurados e dependentes;
II - Possibilitar seu conhecimento público;
III - Produzir efeitos legais quanto aos direitos e obrigações deles derivados.
Art. 100. As decisões, e demais atos referentes ao PORTOBELOPREV, inclusive, contratos, convênios, credenciamentos, acordos celebrados e sentenças judiciais que impliquem em pagamento de benefícios, serão publicados no órgão oficial do Município.
§ 1º O PORTOBELOPREV só pode cumprir ato ou decisão de publicação obrigatória depois de atendida essa formalidade.
§ 2º O administrador que determinar e o servidor que realizar pagamento sem observar o disposto neste artigo são civilmente responsáveis por ele, ficando sujeitos também às penalidades administrativas cabíveis.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV todos os bens, direitos e obrigações dos Fundos Previdenciário Financeiro e Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Porto Belo.
Art. 102. Para o exercício de 2017, a contabilização do Fundo Previdenciário Financeiro e do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Porto Belo obedecerá a Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 2.467/2016 e a estrutura financeira e patrimonial existente. A partir dos exercícios seguintes, serão inclusos nas peças orçamentárias a classificação institucional programática do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV que incorporará a individualização das contas do Fundo Previdenciário Financeiro e do Fundo Previdenciário Capitalizado.
Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 24, 25 e 26, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, ficando até essa data mantidas as contribuições dispostas nos arts. 76 ao 78

da Lei nº 1554/2007, em sua redação atualizada.
Art. 104. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial todas as leis municipais que tratam sobre previdência, os dispositivos que dispõem sobre esta matéria na Lei Municipal nº 1554/2007, bem como, os artigos do ESTATUTO dos SERVIDORES, Lei Municipais nº 718/1993, que dispõem sobre o presente tema.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor R$
01	Presidente	APE	R$ 5.042,67
01	Diretor Administrativo e Financeiro	DIR	R$ 1.853,45
01	Diretor de Benefícios	DIR	R$ 1.853,45

ANEXO II

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor R$
01	Técnico Previdenciário 40 hs	Superior ou em curso	R$ 1.853,45
01	Contador 20 hs	Superior	R$ 1.993,33
01	Advogado 20 hs	Superior	R$ 1.993,33

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo Efetivo	Atribuições e Responsabilidades
Técnico Previdenciário	Desenvolver atividades gerais junto ao Instituto de Previdência, como: Processos de Aposentadoria e pensões, compensação previdenciária, registro e controle de perícias, e demais atividades pertinentes ao cargo. Escolaridade Superior ou Cursando.
Contador	Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas de acordo com a legislação vigente de RPPS, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração. Promover a execução orçamentária do PORTOBELOPREV e dos registros contábeis e das despesas e receitas. Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Executar a escrituração de livros contábeis como Diários, Registro de Inventários, Razão, Conta-Corrente, Caixa e outros. Elaborar o PPA, LDO, LOA e demais demonstrações financeiras observando a legislação contábil em vigor. Emitir empenhos e ordens bancárias e relacionar notas de empenho, subempenho e estorno; emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo. Assegurar que os balancetes mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira da Autarquia. Organizar relatórios sobre a situação geral, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos. Assinar como responsável técnico o balanço, balancetes e demais peças contábeis estatísticos e emitindo pareceres técnicos. Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes. Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil e atualizar as fichas de despesas e receitas, e os arquivos de registros contábeis. Elaborar demonstrativo da despesa de pessoa e dos recursos recebidos a qualquer título. Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação. Coordenar e controlar as prestações de contas. Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Autarquia. Controlar os recursos extras orçamentários provenientes de convênios. Auxiliar ao setor financeiro da Autarquia referente às questões relacionadas a pagamentos e outras transações bancárias, bem como utilização de novas formas de gerenciamento. Atender as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias do Ministério da Previdência Social, que dispõe do tratamento específico sobre a contabilidade dos Regimes Próprios de Previdência. Encaminhar aos órgãos competentes informações e demonstrações contábeis conforme legislação vigente.
Advogado	Elaborar, analisar minutas de projetos de leis, pareceres, portarias e outros atos normativos em matéria e emitir parecer sobre atos da Autarquia. Analisar a conformação jurídica de contratos, convênios, licitações, em especial na concessão de benefícios e outros ajustes. Coordenar as atividades técnicas jurídicas, acompanhar processos administrativos e judiciais. Realizar análises e interpretações de legislações, jurisprudência e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as, a fim de assessorar, assistir e aprimorar a legislação previdenciária da Autarquia. Prestar atendimento jurídico à autarquia, sugerindo as medidas judiciais, estudando e propondo, em juízo, as ações pertinentes, acompanhando-as até final decisão. Elaborar petições, objetivando a defesa da autarquia nas ações que lhe forem propostas, promovendo todos os atos judiciais necessários, até final da demanda. Acompanhar, junto aos cartórios, o andamento dos feitos, manifestando-se nos processos, juntando os documentos requeridos pelo Poder Judiciário e peticionar, sempre que o caso assim o exigir. Executar demais atividades correlatas, pertinentes ao cargo relativas ao perfeito andamento legal da Autarquia. Analisar e emitir pareceres demandados pelas áreas nos processos administrativos, manter as pastas de acompanhamento das ações devidamente atualizadas em consonância com o andamento judicial e desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de seu cargo.

LEI MUNICIPAL Nº 2.481-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
Autoriza o Município de Porto Belo a receber área de terra em doação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a receber em doação a área descrita neste artigo, de domínio de BROOKFIELD SÃO PAULO EPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 58.877.812/0001-08, com endereço na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Salas 11, 12, 21 e 22, Torre 3, Cond. Cidade Jardim Corporate Center, Edifício Continental Tower, na cidade de São Paulo-SP, CEP 05.676-120 com as seguintes medidas e confrontações:
I - Um imóvel urbano situado no Bairro Perequê com área de 3.787,59m² (Três mil setecentos e oitenta e sete e cinqüenta e nove metros quadrados), inserido em parte de um terreno com cadastro imobiliário 05.01.012.1131.001.1, identificado como proprietário Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A.
II - Coordenadas finais dos vértices projeção UTM, fuso 22 S, SIRGAS2000:

VERTICE	N UTM	E UTM
1	6993373,0180	739139,4330
2	6993352,1810	739112,7630
3	6993425,8380	739028,7810
4	6993449,5750	739052,1510

Art. 2º A presente doação destina-se a edificar a Escola Espaço Educativo - 12 salas Convênio nº 34164/2014.
Art. 3º A presente doação é a título gratuito, e em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável.
Parágrafo Único. Em caso de pedido para aprovação de loteamento, apresentado pela Doadora, nas áreas contíguas ao objeto descrito no art. 1º, inciso I, em havendo viabilidade técnica e jurídica a área doada, poderá ser computada como doação institucional para fins de parcelamento urbano.
Art. 4º Serão de responsabilidade da doadora as despesas decorrentes da regularização Registral do imóvel bem da posterior escrituração no Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 024/2017
Dispensa de Licitação n.° 006/2017

Caracterização da Situação: O município necessita contratar um consultor para capacitar os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento às Crianças e Adolescentes.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um consultor para capacitar os Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Rede de Atendimento às Crianças e Adolescentes.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Luciano Betiate 01998336999, inscrito no CNPJ 12.036.678/0001-03, uma vez que foi o que apresentou o menor preço conforme os orçamentos em anexo ao processo.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0215 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Atividade 2113 – Manutenção Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 198

Complemento 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 24 de fevereiro de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2017 DE 23/02/2017. "REGULAMENTA REQUERIMENTO DAS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E ESGOTO PELAS CONCESSIONÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 015/2017 de 23/02/2017.

"Regulamenta requerimento das ligações de energia elétrica e de água e esgoto pelas concessionárias e dá outras providências"

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso de Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Ficam expressamente proibidas as ligações de energia elétrica e de água e esgoto pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC e pelo Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - CASAN, nas edificações que não tenham o competente Alvará de Construção fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

Parágrafo Único - No ato do requerimento das ligações de energia elétrica e de água e esgoto junto às concessionárias mencionadas deverá ser exigida a apresentação do competente Alvará de Construção, devendo a via respectiva permanecer retida na concessionária.

Art. 2º - Na impossibilidade de expedição do Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, a ligação de agua ou energia em imóveis urbanos e rurais, desde que atendidas todas as seguintes condições:

I - Edificações preexistentes ao ano de 2011;

II – Que a edificação não esteja localizada em áreas classificadas pela Defesa Civil como de risco alto, de risco muito alto e de exclusão;

III - imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino;

IV - a edificação não esteja localizada em Áreas de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente.

V - No mínimo 5 (cinco) anos de recolhimento de IPTU sobre a edificação, não bastando o recolhimento apenas sobre terreno.

§ 1º Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste nos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, qual especifica os loteamentos irregulares, conforme Lei Complementar 009/2010 de 14 de outubro de 2010, ressalvados aqueles cuja regularização já fora confirmada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº 15/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE RELIGIÃO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATO 15/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E ELIZA HEINZ

Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os abaixo assinados de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na cidade de Presidente Nereu, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor ISAMAR DE MELO, portador do CPF nº 767.132.029-34, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado ELIZA HEINZ, CPF Nº 107.160.889-40, denominada CONTRATADA, pessoa jurídica, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral, s/n, Tirivas, na cidade de Presidente Nereu, estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados a Professora de Ensino Religioso aos alunos das Escolas do município dos anos iniciais de Presidente Nereu, em uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 13 de fevereiro de 2017, até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pagas em 10 (dez) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais) pagas até o 15º dia de cada mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
05.01- EDUCAÇÃO E CULTURA
2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.06.06.00.00.00.0.1180012 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Efetuar os serviços em carga horária de 10 (dez) horas/aulas semanais nas escolas do município conforme calendário escolar estipulado pela secretaria municipal de educação;
b) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação a senhora Rosilene Mainchain de Souza Brand.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 13 de fevereiro de 2017.

ISAMAR DE MELO ELIZA HEINZ
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI ELISANDRADELA BENETA KNIHS
CPF: 018.560.459-51 CPF: 065.001.199-67

CONTRATO Nº 16/2017 SERVIÇOS MENSAIS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS NO SISTEMA DE CONTAS PÚBLICAS.

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Isamar de Melo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.662.246/0001-30, com sede à Avenida Jorge Lacerda, nº 1017, Centro, na cidade de Vidal Ramos, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evaldo Rocha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, firmam o presente termo de contrato.
Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Sistema de Contas Públicas, geração e publicação dos relatórios apontados na Cláusula Terceira , referente aos exercícios de 2017 e serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:
1) Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem dos relatórios das Contas Públicas e demais relatórios de transparência conforme segue;

a) Relatórios dos Balanços Anuais;
b) Relatórios dos Orçamentos Anuais;
c) Relatórios Bimestrais da LRF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) Relatórios Quadrimestrais da LRF – Relatório de Gestão Fiscal;
e) Relatórios Mensais Obrigatórios do Setor de Compras e Contabilidade.

1) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
1) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
2) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
1) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
1) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.
2) Encaminhar mensalmente para a Contratada, via Correio, um Backup copia de segurança) do Banco de Dados do Sistema de Contabilidade e Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, serviços de hospedagem e serviços de geração e publicação dos relatórios descritos no item 2 da cláusula terceira a Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R$. 3.937,50 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e 01 (uma) de R$ 187,50 (cento e oitenta de sete reais e cinquenta centavos) com vencimento até o décimo quinto dia de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 10 e 1/2 (dez e meio) meses, podendo ser automaticamente renovado por até 01 (um) igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação

abaixo:
Projeto Atividade - 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00000 - Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
1) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Presidente Nereu, 16 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUN. DE PRESIDENTE NEREU	EVALDO ROCHA
ISAMAR DE MELO	Gerente da Info-VR
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

Elisandra Dela Beneta Knihs	Valdeci José Comandoli
CPF: 065.001.199-67	CPF: 018.560.459-51

CONTRATO Nº 17/2017 ALUGUEL DE SOFTWARE COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE "SAF- SISTEMA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL".
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Antonio Francisco Comandoli, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa INFO-VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.662.246/0001-30, com sede à Avenida Jorge Lacerda, nº 1017, Centro, na cidade de Vidal Ramos, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Evaldo Rocha, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, firmam o presente termo de contrato.
Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de aluguel de software com serviços complementares de manutenção, atualizações e assistênica técnica do software "SAF- Sistema de Avaliação Funcional".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

1) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
2) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
3) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

1) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância de R$ 3.675,00 (três mil e seicentos e setenta e cinco reais) divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e uma (01) parcela de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
1.1.) As parcelas mensais serão pagas até o décimo quinto dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 10 e 1/2 (dez e meio) meses, com início na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, sendo automaticamente renovado até limete da Lei 8666, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº.

8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:
2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0.1.0011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Presidente Nereu, 16 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUN. PRES NEREU ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal Contratante	EVALDO ROCHA Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CPF: 065.001.199-67	VALDECI JOSÉ COMANDOLI CPF:018.560.459-51

CONTRATO Nº 18/2017 CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A AULAS DE PINTURA À ÓLEO EM TELA, PORCELANA, CERÂMICA, TECIDO, VIDRO E MADEIRA PARA A POPULAÇÃO NEREUENSE EM UMA CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS.

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU E MIRIAN FRONZA 89001753949.

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.699/0001-28, com sede à Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Isamar de Melo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa MIRIAN FRONZA 89001753949, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.814.285/0001-62, com sede à Rua Washington Luiz nº 191, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MIRIAN FRONZA portador(a) do C.P.F. n.º 890.01753949, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, firmam o presente termo de contrato.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) –

O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados a aulas de Pintura à óleo em tela, porcelana, cerâmica, tecido, vidro e madeira para a população nereuense em uma carga horária de 06 (seis) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

Executar as atividades objeto deste contrato, em uma carga horaria de 06 (seis) horas semanais, no local determinado pela Secretaria de Cultura do município.

Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;

Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Garantir que o serviços e suas alunas desempenhem todas as funções e especificações necessárias ao bom cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Fiscalizar a execução dos serviços contratados,

Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.

Criar um ambiente adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;

CLÁUSULA QUARTA – DAS BASES DO CONTRATO

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá como vigência 10 (dez) meses, até 15 de dezembro de 2017, com aulas presenciais em todas as terças-feiras das 14:00 às 17:00 e das 18:00 às 21:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 8.000,00 (oito

mil reais) pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R$ 800,00 (oitossentos Reais), que serão quitadas sempre até o 15° dia do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será irreajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

06.01- Fundo de Cultura

2.013 – Apoio e Exploração da Cultura

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

sub-elemento 06 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão..

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSÁBILIDADE DO CONTRATO

O presente contrato ficará a cargo da Secretária de Cultura Andressa A. Lotério.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do serviço, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

9.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

9.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 16 de fevereiro de 2017.

ISAMAR DE MELO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MIRIAM FRONZA CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI CPF 018.560.459-51	ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CPF 067.001.199-65

CONTRATO Nº 19/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PROFESSOR DE INGLÊS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DOS ANOS INICIAIS DE PRESIDENTE NEREU, EM UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

CONTRATO Nº 19/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E RICARDO GILI

Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os abaixo assinados de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na cidade de Presidente Nereu, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor ISAMAR DE MELO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado RICARDO GILI, CPF Nº 075.995.099-76, denominado CONTRATADO, pessoa jurídica, residente e domiciliado na SC 429 Barra do Rio Antinha , na cidade de Presidente Nereu, estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados a Professor de Inglês aos alunos das Escolas do município dos anos iniciais de Presidente Nereu, em uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 16 de fevereiro de 2017, até 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) pagas em 10 (dez) parcelas de R$700,00 (setecentos reais) pagas até o 15º dia de cada mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
05.01- EDUCAÇÃO E CULTURA
2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.06.06.00.00.00.0.101000 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,

b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a)Efetuar os serviços em carga horária de 10 (dez) horas/aulas semanais nas escolas do município conforme calendário escolar estipulado pela secretaria municipal de educação;
b)Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) O contratado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A responsabilidade e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação a senhora Resilene M. de Souza Brand.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa com no máximo 15 (quinze) de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA : PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:
a – Advertência por escrito;
b – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida;
c– Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
10.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 16 de fevereiro de 2017.

ISAMAR DE MELO — CONTRATANTE
RICARDO GILI — CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF: 065.001.199-67

DECRETO 17/2017

DECRETO Nº. 17/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com o Edital de Processo Seletivo 01/2017, baixa o seguinte,
DECRETO:

Art. 1°. Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo 01/2017, Cargos de Professor 20 Horas (matutino e vespertino) e Professor de Educação Física conforme relação abaixo:

Professor 20 horas (Matutino)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
553194	29/01/1996	Adriene Kretzschmar	5578268
570819	06/11/1996	Carla Kochanski	6307064
564124	09/11/1982	Greicy T. Hamm	4085485

Professor 20 horas (Vespertino)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
553195	29/01/1996	Adriene Kretzschmar	5578268
570820	06/11/1996	Carla Kochanski	6307064
570152	07/03/1973	Leonete Teresinha Sora Sezerino	2620809

Professor Educação Física (Matutino)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
550714	05/12/1996	Jonatan Garcia	5548486
570686	06/11/1987	Juliana Ribeiro Da Silva	2928974
563241	23/08/1983	Luciana Pereira	4573067

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 27 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGA INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 01/2017

DECRETO Nº. 17/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com o Edital de Processo Seletivo 01/2017, baixa o seguinte,
DECRETO:

Art. 1°. Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo 01/2017, Cargos de Professor 20 Horas (matutino e vespertino) e Professor de Educação Física conforme relação abaixo:

Professor 20 horas (Matutino)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
553194	29/01/1996	Adriene Kretzschmar	5578268
570819	06/11/1996	Carla Kochanski	6307064
564124	09/11/1982	Greicy T. Hamm	4085485

Professor 20 horas (Vespertino)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
553195	29/01/1996	Adriene Kretzschmar	5578268
570820	06/11/1996	Carla Kochanski	6307064
570152	07/03/1973	Leonete Teresinha Sora Sezerino	2620809

Professor Educação Física (Matutino)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG
550714	05/12/1996	Jonatan Garcia	5548486
570686	06/11/1987	Juliana Ribeiro Da Silva	2928974
563241	23/08/1983	Luciana Pereira	4573067

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 27 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 65 DE 24.02.2017

DECRETO Nº. 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, ARCI DEICKE PAGNO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, n°. 469, Centro, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 422.737.579-72, professora habilitada, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, cargo e função de Professora de Educação Fundamental Séries Iniciais, Espanhol, Ensino Fundamental e Infantil, na Escola Pública Municipal Renascer, 30 horas semanais, turno matutino e vespertino, a partir de 01.03.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.03.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 07.2017-FMS - BANCO DO BRASIL

Conta: 17.066-6

Contrato nº 07/2017-FMS, de 20 de novembro de 2015.
Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta e Autárquica do Município de Princesa – Fundo Municipal de Saúde, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços

Contratante: O MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pela sua Gestora, Clédina de Oliveira e pela Tesoureira Marciele Cristina Bruder, daqui por diante designados CONTRATANTE
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no SBS - Quadra 4, Bloco A, lote 25, Ed. Sede I, 9º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Mosena, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade n.º 1785153, Expedida por SSP/SC e do CPF n.º 636.574.739-04, residente e domiciliado em São José do Cedro/SC, doravante denominado CONTRATADO
Fundamento Legal: este Contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93, especialmente o contido no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável.

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 - Este Contrato tem por objeto a "Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta e Autárquica do Município de Princesa/SC – Fundo Municipal de Saúde, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços."
1.2 – O Contratante fará depósitos BIMESTRAIS no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Parágrafo Único - Integram este Contrato as normas, critérios, limites e demais condições expedidas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

Cláusula Segunda – Das Definições
2.1 - Os termos contidos neste Contrato terão o significado estabelecido a seguir:
I - "AFILIADO" - estabelecimento comercial, no Brasil ou no exterior, integrante da rede a que estiver associado o CONTRATADO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do cartão.
II - "ASSINATURA EM ARQUIVO" - modalidade pela qual o TITULAR adquire, via telefone ou outros meio, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.
III - "ASSINATURA ELETRÔNICA" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.
IV - "BANCO" - Banco do Brasil S.A., que emite, administra e através de sua rede de Unidades, disponibiliza suporte operacional e tecnológico para utilização do cartão.
V - "CARTÃO" - cartão de plástico emitido pelo CONTRATADO, com LIMITE DE UTILIZAÇÃO preestabelecido para saques e aquisição de bens e serviços.
VI - "CARTÃO DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA" - programa que utiliza cartão de pagamento, para aquisições e saques, do MUNICIPIO DE PRINCESA, e será processado por intermédio de sistema de cartão com a característica do produto e operacionalizado na

forma estabelecida entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.
VII - "CENTRO DE CUSTO" - departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com o ORDENADOR DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA.
VIII - "COMPROVANTE DE OPERAÇÃO" - documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CARTÃO DE PAGAMENTO aos AFILIADOS ou Instituição Financeira.
IX - "FATURA" - documento de faturamento contendo a informação sobre os valores devidos, pelo ORDENADOR DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, ao CONTRATADO.
X - "CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO" - conta corrente exclusivamente para relacionamento com o CARTÃO DE PAGAMENTO ORDENADOR DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA. O saldo desta conta poderá ser mantido em qualquer modalidade de aplicação financeira, que possua resgate automático, pertencente ao portfólio do BANCO.
XI - "DEMONSTRATIVO MENSAL" - documento emitido pelo CONTRATADO, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos PORTADORES do respectiva ORDENADOR DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, lançadas na FATURA, para efeito de conferência e atesto.
XII - "LIMITE DE UTILIZAÇÃO" - valor máximo estabelecido pelo ORDENADOR DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, junto ao CONTRATADO, para utilização no cartão DE PAGAMENTO.
XIII - "ORDENADOR DE DESPESA" - responsável legal pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA – Fundo Municipal de Saúde.
XIV - "PREPOSTO" - representante da CONTRATANTE junto ao Auto Atendimento Setor Público, com poderes constituídos através de contrato específico.
XV - "REPRESENTANTE LEGAL" - funcionário do serviço público ou contratado pelo Estado/Município com poderes definidos no Diário Oficial do Estado ou decreto estadual, para fazer a adesão da Secretaria e/ou autarquia a este contrato firmado pelo Município de Princesa.
XVI - "REPRESENTANTE AUTORIZADO" pessoa indicada pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA através do CADASTRO DO CENTRO DE CUSTO para:
a) Incluir ou excluir os portadores vinculados à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, CENTRO DE CUSTO e à UNIDADE DE FATURAMENTO;
b) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores;
c) Entregar os cartões retirados junto ao BANCO aos respectivos portadores, colhendo assinatura em TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO;
d) Assinar todo e qualquer documento dirigido ao CONTRATADO em nome da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO;
e) Receber os relatórios de controle do CONTRATADO;
f) Receber as FATURAS para pagamento;
g) Estabelecer contato com o CONTRATADO; e
h) Para os portadores:
1º) Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;
2º) Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo CONTRATADO; e
3º) Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada tipo de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado.
i) Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao Banco, até a entrega dos mesmos aos portadores.
XVII - "ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA" - órgão do Governo Estadual/Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do cartão DE PAGAMENTO, e titular da conta cartão.
XVIII - "PORTADOR" - ORDENADOR DE DESPESA ou outro servidor por ele autorizado a portar cartão de pagamento emitido em nome da respectiva ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.
XIX - "TRANSAÇÃO" - aquisições e saques efetuados pelos PORTADORES junto aos AFILIADOS, com utilização do cartão de pagamento.
XX - "UNIDADE DE FATURAMENTO" nível hierárquico, vinculado ao CENTRO DE CUSTO, escolhido pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA para apresentação da FATURA.
Parágrafo único. A não definição do tipo de gasto permitido ao PORTADOR, nos termos do item 1o, alínea "h", inciso XVI, desta Cláusula, implica na impossibilidade de utilização do cartão.

Cláusula Terceira – Da especificação do Cartão
3.1 - O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do CONTRATADO, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.
Parágrafo Primeiro - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Princesa/SC solicitará ao CONTRATADO a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ela indicados.
Parágrafo Segundo - Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e do PORTADOR, na forma que vier a ser solicitado pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.

Cláusula Quarta – Da Adesão a este Contrato
4.1 - A adesão pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, CENTRO DE CUSTO e pelo PORTADOR será efetivada por intermédio de:
I. Assinatura de PROPOSTA DE ADESÃO a este contrato pelos representantes legais da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA;
II. Assinatura no CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO, pelos representantes legais da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO; e
III. Assinatura do PORTADOR no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, seguido do desbloqueio do CARTÃO.
Parágrafo Primeiro - O CARTÃO será entregue ao PORTADOR, mediante assinatura no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO:
I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA; ou
II. Na ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO, pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO.

Parágrafo Segundo - O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR poderá ser feito através das agências do Banco ou na empresa, através de transação específica no sistema AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO e mediante identificação e validação pelo PREPOSTO.
Parágrafo Terceiro - O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB com utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.
Parágrafo Quarto - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA encaminhará os TERMOS DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO relativo aos CARTÕES por ela entregues, à agência de relacionamento do Banco do Brasil.
Parágrafo Quinto - Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA deverá devolvê-lo incontinenti à agência do Banco do Brasil de relacionamento.

Cláusula Quinta – Da Emissão, Operacionalização e do Uso do Cartão
5.1 - Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso do CONTRATADO, sua única proprietária, destinando-se à realização de saques e compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.
Parágrafo Primeiro - O cartão é de propriedade do CONTRATADO, e de uso pessoal e intransferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.
Parágrafo Segundo - A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público.
Parágrafo Terceiro - Os saques em dinheiro, em terminais de autoatendimento, estão sujeitos, além dos limites de utilização, às normas estabelecidas para utilização de cartão nessa espécie de equipamentos.
Parágrafo Quarto - Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, o CARTÃO destina-se a:
I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via INTERNET, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no Brasil e no exterior, denominados AFILIADOS;
II. Saques, na conta cartão, em caixas automáticos pertencentes à rede da bandeira internacional em que for processada no Brasil e exterior;
III. Saques, na conta cartão, nas instituições financeiras afiliadas à rede da bandeira internacional em que for processada no exterior;
IV. Saques, na conta cartão, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil;
V. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada.
Parágrafo Quinto - É de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, através de seu ORDENADOR DE DESPESAS:
I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Solicitar ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), numérico, que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ela excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;
VI. Definir a data de vencimento da FATURA;
VII. Definir as CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO para débitos das FATURAS;
VIII. Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;
IX. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo CONTRATADO;
X. Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;
XI. Aportar recursos previamente na CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO, para o estabelecimento do LIMITE DE UTILIZAÇÃO, vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
Parágrafo Sexto - O total de saques em dinheiro realizados pelos PORTADORES não poderá ultrapassar o limite em 30% dos recursos a ele atribuído. Quando o limite for atingido, todos os saques subsequentes não serão autorizados, independentes de comunicação do CONTRATADO à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO.

Cláusula Sexta – Das transações
6.1 - As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por eles prestados.
Parágrafo Segundo - A aquisição de bens, serviços e realização de saques, ocorrerão mediante:
I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;
II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou
III. ASSINATURA EM ARQUIVO.
Parágrafo Terceiro - Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) e/ou Instituição(ões) Financeira(s) sendo certo que, a impostação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e do PORTADOR, pela transação, perante o CONTRATADO.
Parágrafo Quarto - Na existência de transações manuais sem a prévia autorização do CONTRATADO, por estarem dentro de parâmetros da bandeira internacional em que for processada, deverão ser debitados na conta relacionamentos; caso não haja saldo na mesma, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA se compromete a efetuar a imediata transferência de recursos a referida conta corrente de relacionamento.

Cláusula Sétima – Do Uso no Exterior
7.1 - O uso no exterior destina-se apenas à realização de gastos com viagens, assim entendido, aquisição de bens e serviços e saques em moedas estrangeiras, respeitando, no que couber, a legislação que rege as importações em geral, o regulamento do imposto de renda e demais aspectos fiscais.

Parágrafo Primeiro - Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições baixadas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.
Parágrafo Segundo - Não serão permitidas compras de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação sujeita a registro no SISCOMEX, bem como TRANSAÇÕES subordinadas a registro no Banco Central do Brasil.
Parágrafo Terceiro - A realização de despesas no exterior, ou em locais legalmente definidos como tal, com finalidade diversa da permitida, ensejará na adoção, pelo Banco Central do Brasil, das medidas cabíveis, no âmbito de sua competência.
Parágrafo Quarto - Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, o CONTRATADO promoverá o imediato cancelamento do CARTÃO pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
Parágrafo Quinto - Eventuais irregularidades detectadas no uso do CARTÃO no exterior serão objeto de comunicação ao Departamento da Receita Federal, através do Banco Central do Brasil.
Parágrafo Sexto - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA declara-se ciente de que o CONTRATADO é obrigado a prestar informações detalhadas ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, cabendo à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA a justificativa perante o Poder Público quando notificada.
Parágrafo Sétimo - Pela utilização do CARTÃO no exterior, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ficará sujeita ao pagamento da "Tarifa Sobre Compras no Exterior", divulgada pelo CONTRATADO através das agências do Banco do Brasil, que incidirá sobre o valor das TRANSAÇÕES.
Parágrafo Oitavo - Cada TRANSAÇÃO realizada em moeda estrangeira diferente de dólares dos Estados Unidos ficará sujeita ao pagamento de taxa de serviço cobrada pela respectiva bandeira internacional em que for processada, para conversão ao dólar dos Estados Unidos.
Parágrafo Nono - Sobre os saques efetuados em moeda estrangeira incorrerão as taxas cobradas pela bandeira internacional em que for processada, que são divulgadas periodicamente pelo CONTRATADO.

Cláusula Oitava – Da Fatura e do Pagamento
8.1 - O CONTRATADO disponibilizará mensalmente à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA os DEMONSTRATIVOS DE FATURA contendo compras, saques, eventuais encargos relativos ao período, taxas, tarifas, multas, pagamentos e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO.
Parágrafo Primeiro - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, através deste instrumento, autoriza o CONTRATADO a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.
Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de ate 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta.
Parágrafo Terceiro - Poderá o CONTRATADO, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada, não constituindo tal procedimento, no entanto, novação.
Parágrafo Quarto - Poderá o CONTRATADO, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários e as FATURAS sejam pagos deduzidos as parcelas contestadas. Sobre as parcelas contestadas indevidamente, após o encerramento do processo de contestação, serão exigidos os encargos previstos na Cláusula Nona, desde o vencimento da FATURA onde constou o lançamento original das transações contestadas.
Parágrafo Quinto - A TRANSAÇÃO realizada no exterior será registrada na FATURA, na moeda estrangeira na qual foi realizada, e convertida, obrigatoriamente, para dólares dos Estados Unidos, pela taxa de conversão utilizada pela bandeira internacional, na data de seu processamento.
Parágrafo Sexto - O valor das TRANSAÇÕES em moeda estrangeira será pago em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização da taxa de venda do dólar turismo do dia do efetivo pagamento, divulgado pelo Banco do Brasil para cartões de crédito.
Parágrafo Sétimo - Eventuais acertos cambiais relativos a pagamentos efetuados serão lançados na FATURA imediatamente subsequente.
Parágrafo Oitavo - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA deverá pagar, diariamente, o valor total das compras processadas no dia, relativo as TRANSAÇÕES em dólares dos Estados Unidos.
Parágrafo Nono - Na ocorrência de saldo credor ao CONTRATANTE, originário de pagamento superior ao valor devido em dólares, será convertido à taxa de venda do dólar turismo utilizada no pagamento; caso o saldo credor seja originário de "vouchers" ou qualquer outro acerto, será convertido à taxa de venda do dólar turismo do dia da transação, divulgado pelo Banco do Brasil para cartões de crédito. Eventuais acertos cambiais serão lançados, em Reais, na FATURA imediatamente subsequente.
Parágrafo Décimo - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores do CONTRATADO, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo CONTRATADO.
Parágrafo Décimo Primeiro - A Central de Atendimento do CONTRATADO registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao reclamante o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.
Parágrafo Décimo Segundo - Aplica-se o mesmo critério de conversão do parágrafo nono, para as hipóteses de saldo credor originário de pagamento superior ao valor devido em dólares.
Parágrafo Décimo Terceiro - Os saques efetuados em dinheiro no País, em estabelecimentos integrantes da rede a que estiver associada ao CONTRATADO, diferente dos terminais de autoatendimento ou agências do Banco do Brasil, ficarão sujeitos as taxas de serviços cobradas pelos respectivos estabelecimentos.

Cláusula Nona – Das Sanções por Inadimplência
9.1 - O atraso ou o não pagamento dos valores devidos pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA implicará cobrança de multa de mora de 1% ao mês, mais atualização dos valores pela taxa CDI mais 0,5%, durante o período de inadimplência.
Parágrafo Primeiro - A multa de que trata o "caput", sobre as parcelas faturadas em dólares, será calculado sobre o valor em real, obtido mediante utilização da taxa de venda do dólar turismo do dia do pagamento, anunciada pelo Banco do Brasil.
Parágrafo Segundo - Em caso de atraso de pagamento total ou parcial, superior a 30 dias, além da incidência dos encargos previstos nesta Cláusula, ensejará o bloqueio dos respectivos cartões da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO, após 30 dias do vencimento da segunda FATURA sem liquidação do débito, poderá cancelar os cartões

da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e considerar rescindida a respectiva PROPOSTA DE ADESÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Parágrafo Quarto - As TRANSAÇÕES efetuadas em qualquer data e processadas no sistema do CONTRATADO após a rescisão da PROPOSTA DE ADESÃO terão vencimento imediato e o valor será incorporado à dívida para efeito da apuração dos valores da multa, ficando o CONTRATADO, nestes casos, desobrigado da emissão de novos DEMONSTRATIVOS MENSAIS e FATURA.
Parágrafo Quinto - Cancelado o cartão, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA o restituirá incontinenti o CONTRATADO, diretamente ou por intermédio da agência de relacionamento do Banco do Brasil, tomando o prévio cuidado de inutilizá-lo, uma vez que a utilização de cartão cancelado é, para os efeitos legais, considerada fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis.

Cláusula Décima – Dos Custos para a Contratante
10.1 - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA pagará ao CONTRATADO, diariamente, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.
Parágrafo Primeiro - Não estão incluídas na vedação de que trata o "caput", eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo CONTRATADO, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de itens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, não será cobradas as despesas constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Cláusula Décima Primeira – Do Cancelamento e Suspensão do Uso
11.1 - O CONTRATADO poderá, de imediato, suspender ou cancelar a utilização do(s) CARTÃO (ÕES) quando a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA não efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos, ou quando incorrer alguma das situações previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único - Cancelado o CARTÃO, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA o devolverá incontinente ao CONTRATADO, tomando o prévio cuidado de inutilizá-lo. A utilização, a partir do cancelamento, tornar-se-á fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Das Responsabilidades
12.1 - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o CONTRATADO:
I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo CONTRATADO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou
II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo CONTRATADO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido pelo PORTADOR ao CONTRATADO.
Parágrafo Primeiro - Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR.
Parágrafo Segundo - Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas no inciso I do caput desta Cláusula, o comunicante receberá do CONTRATADO um Número de Ocorrência de Atendimento, numérico, o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.
Parágrafo Terceiro – A ADMINISTRAÇÃO DERETA E AUTÁRQUICA é responsável pela legalização do Cartão como meio de pagamento.

Cláusula Décima Terceira – Do Cadastro
13.1 - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS, UNIDADES DE FATURAMENT0 e PORTADORES ao CONTRATADO, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão.
Parágrafo Único - Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do CONTRATADO que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

Cláusula Décima Quarta – Do Fornecimento de Documentos
14.1 - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA pagará ao CONTRATADO, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações ou saques.

Cláusula Décima Quinta – Da Vigência
15.1 - O prazo deste contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Das Modificações
16.1 - O CONTRATADO poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhe outros serviços, e introduzir modificações no presente Contrato, desde que, compatíveis com a legislação local, sejam aceitas pelo Município de Princesa, mediante Termo Aditivo que deverá ser assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima Sétima – Da Aceitação Tácita
17.1 - A prática de qualquer ato consequente da adesão ao SISTEMA implica em ciência e aceitação pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA de cada um e de todos os termos deste Contrato, que será levado para registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Oitava – Do Acesso às Informações
18.1 - As Secretarias de Estado da Administração e da Fazenda terão acesso a todas as informações sobre cartões, objeto deste contrato, referente a todas as demais entidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA de Estado/Município.
Parágrafo Único - O CONTRATADO poderá, sempre que entender necessário, proceder a monitorização e a gravação das ligações telefônicas

através da Central de Atendimento.

Cláusula Décima Nona – Da Resilição
19.1 - A qualquer tempo poderão as partes rescindir o presente Contrato, comunicando por escrito a sua resolução, devendo as entidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA devolver, através do(s) PORTADOR(ES) ou do REPRESENTANTE AUTORIZADO, o(s) CARTÃO(ÕES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), permanecendo responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo CONTRATADO logo que apurados, para pagamento imediato de uma só vez.
Parágrafo Primeiro - Quando a iniciativa partir da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICIPIO DE PRINCESA, deve ser providenciada a imediata liquidação do saldo de utilização que até então se verifique.
Parágrafo Segundo - Também constituirá causa de rescisão do Contrato: I. Descumprimento das cláusulas contratuais;
II. Constatação pelo CONTRATADO de serem inverídicas e/ou insuficientes às informações prestadas pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA;
III. Prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO ou ainda do PORTADOR do CARTÃO, visando a obtenção das vantagens deste Contrato ou e quaisquer outras oferecidas pelo SISTEMA em hipóteses de utilização diversas das previstas neste Contrato.

Cláusula Vigésima – Dos Casos Omissos
20. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Vigésima Primeira – Dos ônus e Encargos
21.1 - Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula Vigésima Segunda – Da Publicação e do Registro
22.1 - A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado será providenciada pela Contratante, no prazo a que alude o parágrafo único, do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Cláusula Vigésima Terceira – Do acompanhamento e fiscalização
23.1 - A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Servidora Marciele Bruder.
23.2 – O Contratante, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

Cláusula Vigésima Quarta – Dos Canais de Comunicação
24.1 - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a este contrato, o BANCO coloca à disposição do Representante Autorizado do Centro de Custos da EMPRESA e dos PORTADORES, os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil – CABB 0800 979 0909, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0600 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 729 0600 (demais localidades), SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 e para deficientes auditivos ou de fala o telefone 0800 729 0088. Caso o Representante Autorizado do Centro de Custos da EMPRESA ou o PORTADOR considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678.

Cláusula Vigésima Quinta – Do Foro
25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Primeira deste Instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3(vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Princesa/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Clédina de Oliveira Gestora - Fundo Municipal de Saúde Contratante	José Eduardo Mosena Gerente Geral BANCO DO BRASIL S.A. Contratada
Cristina Bruder Tesoureira Contratante	Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO 08.2017-FMS - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CEDRO

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR CEDRO
Contrato: 08/2017-PM
Processo Licitatório: 07/2017-PM
Pregão Presencial: 03/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de PLANTÃO MÉDICO para atendimento da população do Município de Princesa/SC

Data da Assinatura: 24/02/2017
Data da Publicação: 01/03/2017
Vigência: de 25/02/2017 a 24/02/2018

Valor Mensal: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Valor Total: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Mensal, condicionado à efetiva prestação do serviço e apresentação de documentação.

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 6055, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6055, de 24 de Fevereiro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 DE 30.01.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 007/2017 de 30.01.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 6055/2017

Pregão Presencial: Nº 007/2017 de 30.01.2017.

Objeto da Licitação: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER O PESSOAL DO PEAD LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS.

Participantes:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM DE ALIMENTOS LTDA. EPP

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro
declarou vencedor o licitante:

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM DE ALIMENTOS LTDA. EPP

DECRETO N° 6059, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6059 de 28 de Fevereiro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 210.536,62 (duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
03180000	Transferências do FUNDEB (Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica) - Superávit	R$	210.536,62
	TOTAL	R$	210.536,62

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6024, de 08 de fevereiro de 2017.

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL MARCON KLEINHEMPEL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 148/2014, N º029/2015, N º 028/2015/ Nº 140/2015/ Nº 030/2015 E Nº 010/2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015. Lei Federal 8666/93.
DECRETA:
Art. 1º- Fica designado para exercer a função de fiscal dos Contratos Nº 148/2014, N º029/2015, N º 028/2015/ Nº 140/2015/ Nº 030/2015 E Nº 010/2016", o Servidor Municipal Marcon Kleinhempel, matrícula nº 93317, Fiscal de Serviços Públicos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 6043, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6043, de 16 de Fevereiro de 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. WALDIRIA KNOP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, inciso I, da Emenda Constitucional 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. WALDIRIA KNOP, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. nº7/R 528.967 SSP/SC e inscrita no CPF nº 093.130.289-72, residente e domiciliada na Rua Otto Hinsching, 174, Centro, município de Lontras, SC., no cargo de Professora III, nível E-3, com proventos integrais, paridade e integralidade, a partir de 01/03/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6044, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6044, de 16 de Fevereiro de 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SÔNIA MARIA TOMAZONI ULIANA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. SÔNIA MARIA TOMAZONI ULIANA, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da C.I. nº 804.717-0 e inscrita no CPF nº 618.226.639-20, residente e domiciliada na Rua Amazonas,65, Eugênio Schneider, município de Rio do Sul, SC, no cargo de Cirurgião Dentista, nível H-1, com proventos integrais e paridade, a partir de 01/03/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6045, de16 de Fevereiro de 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA APARECIDA PHILIPPI."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, inciso I, da Emenda Constitucional 41/2003."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. MARIA APARECIDA PHILIPPI, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C.I. nº1.031.230 e inscrita no CPF nº 383.838.969-72, residente e domiciliada na Ladeira Porto Velho, 414, bairro Boa Vista, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1, com proventos integrais, e paridade, a partir de 01/03/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com

o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6046, de 16 de Fevereiro de 2017.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. NEUSA MOJE."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, inciso I, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal"

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade - especial de magistério a Sra. NEUSA MOJE, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. nº2.120.659 SSP/SC e inscrita no CPF nº 665.701.749-91, residente e domiciliada na Rua Mafalda Lingner Porto,235, Progresso, município de Rio do Sul/SC, no cargo de Professora I, nível B-1, com proventos integrais e paridade, a partir de 01/03/2017.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6049, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6049, de 21 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA ANDRE GUSTAVO WORMSBECHER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares nº 309 de 01/12/2015, nº 208 de 28/10/2010 e nº 348 de 08/02/2017.
DECRETA:
Art.1° - Nomear ANDRE GUSTAVO WORMSBECHER, para, a partir de 14/02/2017, exercer o cargo em comissão – Diretor do Departamento de Geoprocessamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Lei Complementar nº 348 de 08/02/2017, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6050, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6050 , de 21 de Fevereiro de 2017..

"NOMEIA MARCIO LUIS MANTOVANI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares nº 309 de 01/12/2015, nº 208 de 28/10/2010 e nº 348 de 08/02/2017.
DECRETA:
Art.1° - Nomear MARCIO LUIS MANTOVANI, para, a partir de 15/02/2017, exercer o cargo em comissão – Chefe da Divisão de Manutenção de Vias não Pavimentadas, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Lei Complementar nº 348 de 08/02/2017, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
21 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6051, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N° 6051, de 22 de Fevereiro de 2017.

"NOMEIA SÉRGIO LUIS SCHLEMPER"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares 309 de 01/12/2015, 208 de 28/10/2010 e 348 de 08/02/2017.
DECRETA:
Art.1° - Nomear SÉRGIO LUIS SCHLEMPER, para, a partir de 17/02/2017, exercer o cargo em comissão – Diretor do Departamento de Esportes de Rendimento, da Fundação de Desporto de Rio do Sul, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, do Art. 11 da Lei Complementar n. 208 de 28/09/2010 e Lei Complementar 348 de 08/02/2017, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6052, de 23 de fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SUJEITOS AO REGIME DE SOBREAVISO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do

Município, e com fundamento no disposto no Art. 124, § 6º da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° - Com fundamento no artigo 136 de Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, ficam sujeitos ao regime de sobreaviso, os seguintes cargos da Administração Direta:
I - Motorista de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Motorista do Conselho Tutelar;
III - Motoristas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
IV - Técnico em Agropecuária;
V - Servidores exercendo atividades na Defesa Civil do Município;
VI - Operadores de Equipamentos da Diretoria Executiva de Agropecuária - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VII - Coveiros;
VIII - Médico responsável por obituários;
IX – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º deste Decreto, integrarão nominalmente uma relação, cuja escala deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, previamente aprovada pelo responsável do órgão de lotação do servidor.

Art. 3° - A cópia da escala de sobreaviso deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 20 (vinte) de cada mês, com o período do dia 21 (vinte e um) ao dia 20 (vinte) do mês subsequente e com ciência do servidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6018 de 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
23 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VIII, c/c o parágrafo único do inciso XIV, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Fica atribuído ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, além das atividades normais do cargo, a atribuição de baixar e assinar exclusivamente, Portarias que digam respeito a direitos de servidores públicos municipais expressos no Estatuto da categoria, contratos relativos a contratação temporária, termos de compromisso relativos as contratações de estagiários e bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, bem como assinar os registros funcionais na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5731, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal
23 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 6055, de 24 de Fevereiro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 DE 07.02.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5810, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2017 de 07.02.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente

Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENGENHARIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 6054/2017

Pregão Presencial: Nº 009/2017 de 07.02.2017.

Objeto da Licitação: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS. SECRETARIA DE OBRAS.

Participantes:

CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENGENHARIA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA. IND. E COM. DE ASFALTO
LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro
declarou vencedor o licitante:

CBB IND. E COM. DE ASFALTO E ENGENHARIA

DECRETO Nº 6057, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6057, de 28 de Fevereiro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 199.239,66 (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. MEIO AMB.		
05.03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.123	Obras de Prevenção e Recuperação Desastres		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social) - Superávit	R$	199.239,66
	TOTAL	R$	199.239,66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de Fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO 008/2017

EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por sua Gestora Sueli Teresinha de Oliveira, comunicam aos interessados que ficam alterados os itens:
1.2 – DATAS, LOCAL E HORÁRIOS, e o 3. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:
Anexo 01 – Termo de Referência;

Edital de Pregão presencial 008/2017, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

"1. – PREÂMBULO DATAS, LOCAL E HORÁRIOS"

1.2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/03/2017, às 14:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul situada à Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14h30min do dia 13/03/2017.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

3- Especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO

	Sistema completamente digital de alta resolução de no mínimo 50.000 canais, para exames, com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, abdominais, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), • vascular, fetal, vascular, vascular periférica, transcraniana, transfontanela e cardiologia adulto, com as seguintes características técnicas mínimas: • • O sistema deve oferecer qualidade de imagem em Modo 2D; • Modo Power Doppler; Modo Color Doppler; • Modo Doppler Espectral; • Modo Doppler Contínuo, Modo 3D/ Modo 2D; • FSI, SRF, zoom Read/Write; • Imagem Tranpezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; • Imagem Harmônica: função com aplicação nos transdutores convexos, e lineares; • Imagem Harmônica de Pulso Invertido; • Harmônica de Pulso Invertido para estruturas que estão em movimento; • Modo M , Modo Power Doppler, Modo Color Doppler; • Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modob + Modo Color, ambos em tempo real; Power Doppler Direcional, Modo Doppler Espectral; • Tissue Doppler Imaging – TDI; • Reconstrução 3D Freehand; • Modo Triplex; • Pacote de cálculo específico; • Pacote de cálculos simples; • Quick Scan – tela que que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automatica • os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; • Divisão de tela em 4 imagens para visualização e analise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral; • Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; • Permitir acesso as imagens imagens salvas para pós –analises e processamentos ; • Possibilitar armazenar as imagens em movimento; • Cine loop e Cine Loop Save; • Pós – processamento de medidas, Pós –processamentos de imagens; • Banco de palavras em Português; • Possibilidade Futura de aquisição de Transdutor para Cardiologia Adulta , • Possibilidade Futura de aquisição de pacote 4D com transdutor dedicado. • Monitor LCD 17 polegadas devem permitir arquivar/revisar imagens com braço articulado; Frame – rate extremamente elevado; • Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; DVD – RW integrado; HDD de no mínimo 250GB; 04 portas USB no mínimo; • Mínimo de 03 portas ativas para transdutores; • Transdutores banda larga multifrequênciais: • 01 Transdutor convexo para exames de medicina interna e vascular abdominal faixa de freqüência de 2 a 5 MHz; • 01 Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo-esquelético faixa de frequência de 4 a 11 MHz; • 01 Transdutor endocavitário para exames de obstetrícia/ginecologia faixa de frequência de 4 a 9 MHz e FOV de no minimo 160º;. • Acessórios :			
01	• 01 vídeo Printer preto e branco, • 01 no break compatível com o equipamento; • -Manual Básico em Português; • -Menu completo de Ajuda de todas as funções do equipamento; • -Manual de instruções em papel e eletrônico (embutido no equipamento); • -Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática ou manual integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal; • -No-break que seja compatível com o equipamento ofertado.	Un	01	R$90.000,00

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Alcir Kalbusch	Xxx.272.409-xx	163549
Trainotti Dadam Extração de Areia e Argila Ltda ME	xx.293.792/0001-xx	163238
Catiane Regina Gastão	xx.102.574/0001-xx	160458
Sebastião Luiz Lois	Xxx.114.029-xx	163795

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 0199/RH VANIELE DE ABREU

PORTARIA Nº.0199/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, VANIELE DE ABREU, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0200/RH SILENE FELIZARI

PORTARIA Nº.0200/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SILENE FELIZARI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0201/RH MARINA LENZI DUARTE BIEGING

PORTARIA Nº.0201/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARINA LENZI DUARTE BIEGING, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0202/RH RUBIANA MUTSCHLER

PORTARIA Nº.0202/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RUBIANA MUTSCHLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0203/RH ELIETE LESSA

PORTARIA Nº.0203/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ELIETE LESSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N. 0205/RH DELVAN ARAUJO DA SILVA

PORTARIA Nº.0205/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DELVAN ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 0206/RH ANNA CAROLINA DALPIAZ

PORTARIA Nº.0206/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANNA CAROLINA DALPIAZ para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N. 0208/RH DANIEL SBORZ

PORTARIA Nº.0208/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANIEL SBORZ para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Município de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO
Diretor Executivo de Cultura
Cfr

PORTARIA N. 0237/RH

PORTARIA N. 0237/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SILVIA WEISS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40h)para, a partir de 02/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Grande Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Sebastião Back. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 60% do vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009, que altera o art. 10, da Lei Complementar 075/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 0238/RH

PORTARIA N. 0238/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora KLAIRY SIMONE WUTZON, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor(40h)para, a partir de 01/02/2017, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Ella Kurth. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009, que altera o art. 10, da Lei Complementar 075/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N. 0260/RH

PORTARIA N. 0260/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuação em cargo comissionado a partir de 01/03/2017, os servidores lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme abaixo relacionados, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/9/2010:

Nome Servidor	Cargo
Carla Fabiana Ribeiro	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional
Carmela Suzana da Veiga Ferreira	Diretor do Departamento de Gestão em Pessoas
Diovana May Machado	Diretor do Departamento Contábil
Jailson Roberto de Oliveira	Chefe de Divisão de Móveis e Imóveis
Laiana da Silva Ossemer	Diretor Técnica em Administração
Leonice Witte	Chefe de Divisão de Gestão Documental
Liliana Regina May	Chefe da Divisão de Tesouraria

Maisa da Luz	Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial
Marco Aurélio Ferrari	Chefe de Divisão de Compras
Patrícia Nicolladelli Gili	Chefe de Divisão de Análise Orçamentária
Patrícia Raquel Mayr	Chefe da Divisão de Análise de Fiscalização Tributária
Sandro Renato Sofka	Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO para, a partir de 01/03/2017, atuar como Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo e

percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da remuneração do cargo em comissão, com fundamento no Art. 56 da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA N. 0262/RH

PORTARIA N. 0262/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a publicação da Portaria n. 0188/RH de 13 de fevereiro de 2017, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 24 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 1º:
"percentual de 30% do vencimento".
Leia-se:
"percentual de 45% do vencimento".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA N.0241/RH

PORTARIA Nº. 0241/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONSINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para, a partir de 14/02/2017, atuar como Diretora Adjunta para a Matriz Regular da Unidade Educacional de "Grande Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 20% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 10, § 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 75 de 2001 e ao memorando n.º 183/2015 elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cfr

PORTARIA Nº 0204/RH
PORTARIA N. 0204/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17/02/2017, a servidora MARIA HELENA HENKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 0242/RH
PORTARIA N. 0242/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0084/RH de 03 de fevereiro de 2016, publicada em 05 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O mandato será de 01 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0243/RH
PORTARIA N. 0243/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 2º, da Portaria n. 0083/RH de 03 de fevereiro de 2016, publicada em 05 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O mandato será de 01 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0244/RH
PORTARIA N. 0244/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 3º, da Portaria n. 0082/RH de 03 de fevereiro de 2016, publicada em 05 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O mandato será de 01 de fevereiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0257/RH
PORTARIA N. 0257/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Permanente de Progressão na Carreira, de acordo com o Arts. 50 e 51, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 e, designar como membros os seguintes servidores: TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula n. 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e como suplente MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n. 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social; MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula n. 127574-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n.75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I; VANESSA FEY, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente LILIANA REGINA MAY AYROSO, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0258/RH
PORTARIA N. 0258/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Técnico de Estágio Probatório, de acordo com os Arts. 23 e 24, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, designar como membros os seguintes servidores: AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR, matrícula n. 236527-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente LEONICE WITTE, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I; DEBORA ROIWAS, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente CARLA FABIANA RIBEIRO, matrícula n. 78565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; LEOCADIA

BRITO MULLER, matrícula n. 74292-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e como suplente LILIANA REGINA MAY AYROSO, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0259/RH

PORTARIA N. 0259/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com o Art. 194, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, designar como membros os seguintes servidores: CLAUDIR HECK, matrícula n. 171484-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e como suplente, LILIANA REGINA MAY AYROSO, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão e como suplente AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR, matrícula n. 236527-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e como suplente, CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0261/RH

PORTARIA N. 0261/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5.731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora PAMELA MAYARA MARTINS, matrícula n. 254088-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação em Prótese Dentária, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de fevereiro de 2017, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0263/RH

PORTARIA Nº. 0263/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
LAIANA DA SILVA OSSEMER	168971-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1ª
PATRICIA RAQUEL MAYR	78158-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0264/RH

PORTARIA Nº. 0264/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora CLAUDIA SIMARA BEBER, matrícula n. 78581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0265/RH

PORTARIA Nº. 0265/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARIZE OSSEMER LUNELLI, matrícula n. 105457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0266/RH

PORTARIA Nº. 0266/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor RENE FRANCISCO RAUH, matrícula n. 102270-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2012 a 2015, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2015, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0267/RH

PORTARIA Nº. 0267/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
RAFAEL IRINEU FACHINI	166286-1	FISCAL DE OBRAS	2ª
MAQUELI PEREIRA GORGES	100048-2	TECNICO EM ENFERMAGEM	2ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0268/RH

PORTARIA Nº. 0268/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
DAYANE PEREIRA DE ANDRADE	167754-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2ª
RUBIA CRISTINA MOHR	108170-1	CONTADOR	2ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0269/RH

PORTARIA Nº. 0269/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor AIRTON CARLOS DAHMER, matrícula n. 107999-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0270/RH

PORTARIA Nº. 0270/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
JAIME JUSTINO DE ALCANTARA	101915-1	VIGIA	3ª
ZILDA DO AMARANTE LEANDRO	101737-1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO	3ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0271/RH

PORTARIA Nº. 0271/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ	99406-2	ARQUITETO	3ª
MARCIO STEINHAUSER	102741-1	VIGIA	3ª
MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN	82368-2	FISCAL DE TRIBUTOS	3ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0272/RH

PORTARIA Nº. 0272/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora LILIANA REGINA MAY AYROSO, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0273/RH

PORTARIA Nº. 0273/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor RONALDO DA ROCHA, matrícula n. 101800-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0274/RH
PORTARIA Nº. 0274/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora PATRICIA NICOLLADELLI GILI, matrícula n. 102245-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0275/RH
PORTARIA Nº. 0275/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora DIOVANA MAY MACHADO, matrícula n. 101346-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0276/RH
PORTARIA Nº. 0276/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
EDSON DE MELO	76945-1	FISCAL DE TRIBUTOS	5ª
LEONICE WITTE	77143-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5ª
LUIZ OSVALDO MEIRELLES PAHL	76996-1	FISCAL DE OBRAS	5ª
NELSON POLTRONIERI	77003-1	FISCAL DE TRIBUTOS	5ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0277/RH

PORTARIA Nº. 0277/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor SILVINO STEDILE, matrícula n. 89265-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0278/RH

PORTARIA Nº. 0278/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
INES ZITA FLORIANI	88226-1	AUX. ADMINISTRATIVO I	5ª
LUCIENE APARECIDA RAMOS	81752-1	AUX. ADMINISTRATIVO II	5ª
MARCO AURELIO FERRARI	91464-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	5ª
MARILU ROSANE GIOVANELLA	77704-1	AUX. ADMINISTRATIVO II	5ª
MARIO CESAR POSANSKI	74128-1	AUX. ADMINISTRATIVO II	5ª
TERESINHA MORETTI NOVELETTO	81990-1	AUX. ADMINISTRATIVO I	5ª
VALDENIR BORGES RIBEIRO	75620-1	DIGITADOR	5ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0279/RH
PORTARIA Nº. 0279/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0280/RH
PORTARIA Nº. 0280/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula n. 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de agosto de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0281/RH
PORTARIA Nº. 0281/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor DARCY VICARI, matrícula n. 90310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0282/RH

PORTARIA Nº. 0282/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 5731, de 02 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder aos servidores abaixo relacionados, a Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO
CARLA FABIANA RIBEIRO	78565-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	5ª
JOSE RODRIGUES FRANÇA	76830-1	VIGIA	5ª

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 - FMAS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/03/2017, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 10/03/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 24 de fevereiro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.466, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.466, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Outorga a "Comenda Mulher Empreendedora do Ano" a Marina Lessa Mansur Pontes.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgada a "Comenda Mulher Empreendedora do Ano" a Marina Lessa Mansur Pontes, pelo destaque com o empreendedorismo no âmbito do município de Rio do Sul, nos termos da Lei Municipal 5.534, de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO GOETTEN

RESOLUÇÃO Nº 893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO No 893, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Homologa resultado de Processo Licitatório n° 01/2017, representado pelo Pregão Presencial no 01/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 01/2017, representado pelo Pregão Presencial no 01/2017, vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, bem como por não haver qualquer recurso pendente.
Art. 2o Para que a homologação procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante vencedor dos Lotes 1 e 3 constantes no Contrato, autorizando desde já a contratação.
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Mesa

RESOLUÇÃO Nº 894, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO No 894, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza pagamento de meia diária a vereadora para participação em seminário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária à Vereadora Zeli da Silva, no valor de R$185,32 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para participar do Seminário "Os direitos das mulheres", evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, que debaterá os direitos femininos nas perspectivas dos novos tempos, a ser realizado no dia 7 de março no Auditório Antonieta de Barros, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizado na cidade de Florianópolis - SC.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o cidade de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI
Vice-Presidente

MARCOS NORBERTO ZANIS
1º Secretário

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK
2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2017 INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Credenciamento Nº 25/2017

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 09/03/2017 - Hora: 13:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 09/03/2017 - Hora: 14:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 1 de março de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTABELECIDO NA RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO – RIO DOS CEDROS - SC, INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 22/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 08/03/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 08/03/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 24 de fevereiro de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2017 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTABELECIDO NA RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO – RIO DOS CEDROS - SC, INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 23/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 09/03/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 09/03/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 24 de fevereiro de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PAR SERVIÇOS DE CONSERTO DO PAVIMENTO DAS VIAS PAVIMENTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 24/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PAR SERVIÇOS DE CONSERTO DO PAVIMENTO DAS VIAS PAVIMENTADAS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 13/03/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 13/03/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 1 de março de 2017.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.809/2017
DECRETO Nº 3.809/2017

RETOMA VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI.

DECRETA:
Art.1º - Pelo presente Decreto, RETOMA o veículo Ônibus, ano modelo 2009, placa MGO 8389, RENAVAM 119907992, cedido ao Fundo Municipal de Saúde de Romelândia, através do Decreto nº 3.781/2016.
Art. 2º - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 24 de fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

ADRIANE T MERIGO JUNG
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO 3.810/2017
DECRETO Nº 3.810/2017

CEDE VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

DECRETA:
Art.1º - Pelo presente Decreto, CEDE, a título precário, o veículo Micro-ônibus, ano modelo 2003, placa LSL 0128, RENAVAM 819102784, ao Fundo Municipal de Saúde de Romelândia.
Art. 2º - Durante o prazo de vigência deste instrumento, ocorrerão por conta exclusiva do Fundo Municipal de Saúde: o abastecimento, despesas com multas, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 24 de fevereiro de 2017
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

ADRIANE T MERIGO JUNG
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE DISPENSA DE CREDENCIAMENTO 01/2017
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE ROMELÂNDIA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.459/0001-66, com sede na Rua La Salle, 954, nesta cidade de Romelândia, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Romelândia-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer

parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Romelândia-SC, desenvolve há mais de 27 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Romelândia -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Romelândia(SC), 24 de fevereiro de 2017.COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA:A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Romelândia(SC), 24 de fevereiro de 2017.

Joice Terezinha de Andrade Dries Pinheiro
Procuradora do Município
OAB/SC 46142
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2017, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Santa Helena

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 09/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017, ONDE A DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA PASSARA A SER:

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 09/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e Presencial, sob regime de entrega total, para aquisição de Luvas, Bainhas e Semem Bovino, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 599/2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Feliciano, n° 476 - SC, CEP 89915-000, até às 08:00min do dia 10 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 08:15min do mesmo dia e local.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA DISPENÇA 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.
EMPRESA VENCEDORA: SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.150,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 17 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.150,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 17 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA INEXIBILIDADE 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS "MELHOR QUALIDADE DE VIDA" E "SAÚDE DO TRABALHADOR", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
EMPRESA VENCEDORA: ÁGUAS TERMAIS SANTA ROSA LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.173,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ÁGUAS TERMAIS SANTA ROSA LTDA.
CNPJ/MF: 00.076.945/0001-97
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.173,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017, com possível prorrogação, conforme o Edital de Licitações. Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA DO CAMINHÃO ATRON 2729K 6X4, COM CABINE E CARROCERIA 6 CIL 286CV, PLACA MDB 7542, ANO/MOD 2014, DA FROTA DO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: VANDERLEI RODRIGUES ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.755,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de fevereiro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 24 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA DO CAMINHÃO ATRON 2729K 6X4, COM CABINE E CARROCERIA 6 CIL 286CV, PLACA MDB 7542, ANO/MOD 2014, DA FROTA DO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDERLEI RODRIGUES ME.
CNPJ/MF: 13.923.301/0001-39
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.755,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de março de 2017,
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 24 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

COMUNICADO EDITAL 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal n.º 011/2017, no uso de suas atribuições legais, e em razão do expediente administrativo Nº 01.2017.000033007-9 do Ministério Público de Santa Rosa do Sul, vem a público informar que as inscrições do Processo Seletivo 001/2017 serão prorrogadas e novas regras e datas serão publicadas juntamente com este Comunicado, haja vista a sugestão exarada pelo órgão ministerial de readequação de alguns itens constantes no Edital do Certame Público.

Informamos, outrossim que as inscrições já realizadas e efetivamente pagas até o presente momento, já se encontram devidamente validadas, desobrigando, portanto, os candidatos já inscritos de realizarem o processo de validação presencial constante no item 3.2 do Edital de Abertura.

Não obstante a readequação dos itens sugestionados pelo Ministério Público Estadual, a Comissão do Processo Seletivo salienta que as inscrições do presente certame serão reabertas a partir do dia 28/02/2017 até o dia 29/03/2017, assim como novo cronograma e itens readequados através de Edital Retificado publicado no site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul.

Por derradeiro, comunicamos desde já que, a partir da reabertura das inscrições não haverá necessidade de comparecimento pessoal por parte do candidato(a) para o processo de validação das inscrições

Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão

Santa Rosa do Sul/SC, 23 de Fevereiro de 2017

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

RETIFICAÇAO EDITAL001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2017 – REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL,** Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal n.º 011/2017, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas: **PS Concursos**) **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de pessoal para atuação nas Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social e da Secretaria Municipal da Educação, Cultua, Esporte e Turismo, a serem Admitidos em Caráter Temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Artigo 52, inciso XII, Art. 141, da Lei Orgânica do município, Lei Municipal nº 117/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Leis Municipais: 45/1990, 004/2010, 886/2012, 887/2012, e suas respectivas alterações, na forma deste **Edital:**

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.

1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 – CARGOS DO SAMU

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
01	Motorista/Socorrista do SAMU	05 + CR	**44hs** *(sendo 12h ininterruptas por 36h de descanso)*	1.446,34 + 100,00 (de adicional de alimentação)	Certificado ou diploma do Ensino Médio; Atestado de experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como condutor; Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D"; Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva; Curso para condutores de veículos de emergência, com carga horária de

					cinqüenta (50) horas, conforme exigência do CONTRAN.
02	Técnico em Enfermagem do SAMU	05 + CR	**44hs** *(sendo 12h ininterruptas por 36h de descanso)*	1.446,34 + 100,00 (de adicional de alimentação)	Ensino Médio completo e curso regular de Técnico em Enfermagem, titular do Certificado ou Diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de SC; e Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem.

ÁREA 2 – CARGOS DA EDUCAÇÃO

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
01	Nutricionista	01 + CR	20h ou 40h	1.143,11 (20h) 2.286,22 (40h)	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador
02	Psicólogo	02 + CR	20h ou 40h	1.143,11 (20h) 2.286,22 (40h)	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

ÁREA 3 – CARGOS DO QUADRO GERAL

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R$)	Requisitos para o cargo
01	Assistente Social	01 + CR	40h	2.083,31	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador
02	Psicólogo	01 + CR	40h	2.083,31	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador
03	Farmacêutico	01 + CR	40h	2.419,34	Nível superior e Registro no Órgão Fiscalizador

*** CR = Cadastro de Reserva**

Nota 01: *As atribuições dos cargos são as constantes da **Lei Municipal nº 45/1990,** e suas alterações e da **Lei Complementar Municipal n° 004/2010** e suas alterações, **Lei Municipal nº 887/2012.***

Nota 02: *O candidato inscrito para o cargo de Psicólogo na **ÁREA 2 – CARGOS DA EDUCAÇÃO**, poderão também atuar no **CRAS**.*

Nota 03: *Após o preenchimento das vagas existentes no edital, a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.*

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 INSCRIÇÃO ONLINE

3.1.1 A inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **28/02/2017 a 29/03/2017**. Para realizar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/santarosadosul

b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado e o documento contendo o valor de inscrição e a conta para **DEPÓSITO IDENTIFICADO** também gerado após a inscrição eletronicamente, e seguir os passos constantes neste edital.

c) Efetuar o **DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO**, até o dia **30/03/2017** referente à taxa de inscrição **(ÍTEM 3.3)** atribuída ao nível do cargo para o qual pretende concorrer, na seguinte conta corrente: **C/C: 1206-8, AG: 5431-3, Banco nº 001 (Banco do Brasil), Titular: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.**

3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de inscrição. O mesmo deverá informar no ato da inscrição, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.

3.1.3 O candidato, que possuir deficiência ou não, que precisar de condições ou necessidades especiais para a prestação da prova escrita deverá selecionar a opção para este fim e mencionar os cuidados ou recursos especiais, para o dia da prova escrita, no formulário de inscrição on-line.

3.1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALORES DE INSCRIÇÃO

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Nível Médio	R$ 50,00
Cargos de Nível Superior	R$ 80,00

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

3.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul nos últimos dias de inscrição on-line.

3.3.3 A empresa organizadora do certame e a Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO SUL/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **05/04/2017** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **12/04/2017** pela autoridade competente, ambas até as **23h:59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.

3.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

4.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente

4.2 Estar no gozo de direitos políticos;

4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

4.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM II** do presente Edital, na data da contratação.

4.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.

4.9 Apresentar Cópia do Titulo de Eleitor

4.10 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais

4.11 Mostrar Carteira de vacinação até 7 anos de idade dos filhos menores de 7 anos e certidão de nascimento.

4.12 Mostrar Atestado de Freqüência escolar dos filhos maiores de 7 anos

4.13 Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens

4.14 **Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme ITEM 2 deste edital e leis municipais que regulamentam o cargo no município de Santa Rosa do Sul/SC.**

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de:

a. **Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

5.1 PROVA ESCRITA

5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.

5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:

5.1.2.1 Provas todos os cargos.

a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para o cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;

c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;

d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.2.3 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.

5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).**

5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.

5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será realizada no dia **30/04/2017** na Escola Municipal de Ensino Básico Governador Pedro Ivo Campos, situada na Rua: Manoel Porfírio de Melo, S/Nº, Bairro: Vila albina, na cidade de Santa Rosa do Sul/SC.

6.2 Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **15/04/2017,** no portal www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no site www.santarosadosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.

6.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de inscrição (Facultativamente)**.

6.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

6.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

6.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.

6.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

6.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

6.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.

6.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

6.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

6.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

6.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

6.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

6.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

6.26 Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.

6.27 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

6.28 A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: **PONTUAÇÃO FINAL = NOTA OBTIDA NA PROVA**

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver a maior idade;
b) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

7.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.5 A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no dia **16/05/2017**.

7.6 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/santarosadosul e www.santarosadosul.sc.gov.br, no dia **24/05/2017**.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à realização da prova.

c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à publicação dos resultados.

8.2 O recurso deverá ser interposto de forma individual referente a quaisquer das situações descritas no item 8.1 deste Edital com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, sendo, portanto, necessária à devida fundamentação das razões de inconformidade com a sua comprovação por meio de citação das fontes de pesquisa, páginas

de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando-se em anexo ao respectivo recurso cópia destes comprovantes.

8.3 Para recorrer o candidato(a) deverá imprimir o formulário próprio para recursos constante no Anexo IV. Após o preenchimento correto e completo do formulário de recursos, nos moldes do que prescreve o item 8.2, o candidato(a) deverá protocola-lo presencialmente perante a o Departamento Pessoal da prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC aos cuidados da Comissão de Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.

8.4 Na hipótese de impossibilidade do protocolo presencial do Recurso dentro os prazos definidos no Anexo I, é assegurado ao candidato(a) o direito de enviar seu recurso pela forma digitalizada por meio de correio eletrônico para o e-mail **recursos@processosseletivos.com.br** desde que respeitado em seu protocolo os prazos fixados neste Edital

8.5 Os Recursos enviados pelo sistema de correio eletrônico somente serão aceitos como válidos se a data de postagem e envio do e-mail do candidato com suas razões recursais e recebimento da mensagem automatizada do recebimento do e-mail, estiverem dentro dos prazos fixados por este Edital para tal desiderato. Emails enviados fora dos prazos recursais, não serão considerados

8.6 O endereço eletrônico para recebimento de recursos, mostrado no item 8.4 deste edital, só estará disponível e operante durante os prazos recursais e será utilizado apenas para este fim. Para outros assuntos e dúvidas, o candidato deverá se dirigir pelo email informado no item 3.1.4 deste edital

8.7 Não será aceito recurso via fax, fora do prazo ou ainda em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.9 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.

8.10 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato, caso necessário, o Cartão Resposta Digitalizado, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.

9.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

9.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência

9.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

9.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição on-line, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.

9.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

9.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

9.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida

10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1 Fica delegada competência à <u>empresa organizadora do certame</u> para:

a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;

b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;

c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de inscrições online através de sistemas automatizados e on-line;

d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;

e) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.

10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

a) Elaborar e responder pelo edital;

b) Conferir, aprovar e publicar o edital;

c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;

d) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;

e) Repassar toda documentação e informações do certame à Organizadora do Certame.[

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

11.2 A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.

11.3 O candidato deverá escolher a vaga existente na Unidade de Saúde.

11.4 O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.

11.5 O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte:

11.6 Para a 1a chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;

11.7 Para a 2a chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.

11.8 O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.

11.9 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.10 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munido da documentação exigida para o contrato e assim assumir a vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

12.3 Será excluído do certame o candidato que:

a) Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
b) Não pontuar na prova objetiva;
c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

12.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de SANTA ROSA DO SUL/SC.

12.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.

12.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

12.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

12.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SANTA ROSA DO SUL/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela empresa organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.

12.11 O presente Edital estará disponibilizado no respectivo endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no site oficial do município (www.santarosadosul.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.

12.12 O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.

12.13 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.

12.14 Não havendo mais candidatos inscritos para as vagas, serão admitidos profissionais selecionados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.

12.15 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

12.16 Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

12.17 Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.

12.18 Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do formulário para recurso.

12.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.20 Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em **24 de FEVEREIRO de 2017.**

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017**, a data, o local e o horário da prova.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Retificação 001/2017	**24/02/2017**
Período de Inscrições Online	**28/02/2017 a 29/03/2017**
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	**Até 05/04/2017** (as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	**06 a 07/04/2017** *Das 13:30h as 18:00h presencialmente ou até as 23h:59min via correio eletrônico*
Homologação Definitiva das Inscrições	**12/04/2017** (Até as 23h:59min)
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	**Até 15/04/2017** (as 23h:59min)
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	**30/04/2017**
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	**02 a 03/05/2017** *Das 13:30h as 18:00h presencialmente ou até as 23h:59min via correio eletrônico*
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	**16/05/2017** (até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	**17 a 18/05/2017** *Das 13:30 as 18:00h presencialmente ou até as 23h:59min via correio eletrônico*
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	**24/05/2017** (até as 23h:59min)

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os **horários das provas** serão divulgados até o dia **15/04/2017,** no portal www.processosseletivos.com.br/santarosadosul, no site www.santarosadosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC.

A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em **24 de FEVEREIRO de 2017**.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017**, a data, o local e o horário da prova.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA

Para todos os cargos

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequência narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Para todos os cargos

1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3.Número, álgebra, geometria, medidas e estatística. 4. Número e suas operações. 5. Sistemas de Medidas: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo. 6. Regra de Três simples e composta. 7. Divisão proporcional. 8. Proporcionalidade: Razão e proporção; 9. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. 10. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. 11. Geometria Plana e espacial. 12. Sequências e progressões. 13. Matrizes e Determinantes. 14. Sistemas Lineares. 15. Análise Combinatória. 16. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. 17. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. 18. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. 19. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. 20. Polinômios e Equações Algébricas. 21. Porcentagem. 22. Volumes dos principais sólidos geométricos Princípio Multiplicativo. 23. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. 24. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico.

3. CONHECIMENTOS GERAIS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS

Para todos os cargos:

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).

4.1 - Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda;

8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência anti-social; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. . Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho, Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).

4.2 - Nutricionista

1. Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; 4. Anatomia dos Sistemas; 5. Antropologia da Alimentação; 6. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 7. Práticas Educativas em Saúde; 8. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 9. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório.

4.3 - Assistente Social

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e alterações; Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Proteção Social básica; Proteção social especial; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

4.4 - Técnico em Enfermagem - SAMU

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. ***Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002;*** *Código de ética profissional; Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde Pública e saneamento básico. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. Legislação do SAMUPORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003,PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003,PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008,PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008*

4.5 - Motorista/Socorrista - SAMU

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legis lação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena). ***Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002;*** *Código de ética profissional; Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização.Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Saúde Pública e saneamento básico. Legislação do SAMUPORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003,PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003,PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008,PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008.*

Farmacêutico

1. Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde:2. Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; 3. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); 4. Histórico; 5. Atenção Primária a Saúde; 6. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); 7. Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; 8. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; 9. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; 10. Controle Social do SUS; 11. Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012; 12. Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011. 13.Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 14. Antimicrobianos / antiinflamatórios / anti neoplásicos, medicamentos controlados. 15. Manipulação de medicamentos / Produção de anti-sépticos e desinfetantes. 16. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 17. Padronização de medicamentos. 18. Noções de Vigilância Epidemiológica. 19. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 20. Controle de infecção hospitalar. 21. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 22. Política nacional de medicamentos. 23. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73, Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77. 24.Ética e legislação profissional. 25. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 26. Abuso de drogas. 27.Manipulação de medicamentos oncológicos. 28. Validação da prescrição médica. 29. Interação medicamentosa. 30. Interação medicamento-alimento. 31. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 32. Código de Ética Profissional. 33. Fisiologia humana e principais patologias.

SANTA ROSA DO SUL/SC, em **24 de FEVEREIRO de 2017.**

ROSANE FERREIRA EMERIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017**, a data, o local e o horário da prova.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ **CPF:** _____ ._____ ._____ -_____

Questionamento:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Embasamento:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data: _____/ _____/_____

_____

Assinatura do Requerente

17

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS ALUNOS CAMPO ERE Nº 03/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 12/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Órgão responsável: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Objeto: Contratação de empresa para transporte de alunos com necessidades especiais da Linha Campo Grande a APAE do Município de Campo Erê para o Exercício de 2017.
Número da ata: 03/2017
Licitante Vencedora: VOMIR KEGLER ME – CNPJ: 07.132.432/0001-03
Valor da ata: R$ 15.000,00
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 21 de Fevereiro de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS COMBUSTIVEL Nº 04/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Órgão responsável: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Objeto: Aquisição de forma parcelada de combustíveis, óleo lubrificante com serviço de troca, serviço de lavagem, lubrificação e conserto de pneus e materiais diversos para manutenção de veículos e máquinas das diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundo Municipal da Saúde.
Número da ata: 04/2017
Licitante Vencedora: ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA EPP – CNPJ: 04.176.261/0001-18
Valor da ata: R$ 118.200,00
Licitante Vencedora: AUTO POSTO VVS EPP – CNPJ: 73.528.887/0001-69
Valor da ata: R$ 197.247,00
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 21 de Fevereiro de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL AMBULATORIAL Nº 01/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 06/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Órgão responsável: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção das atividades do setor de odontologia da UBS (unidade básica de saúde) para o Exercício de 2017.
Número da ata: 01/2017
Licitante Vencedora: DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ: 05.412.147/0001-02 R$ 5.027,90
Licitante Vencedora: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – CNPJ:11.776.334/0001-78 R$ 8.218,25
Licitante Vencedora: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME – CNPJ: 10.633.441/0001-84 R$ 7.579,98
Licitante Vencedora: MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP – CNPJ 17.184.520/0001-02 R$ 6.876,00
Licitante Vencedora: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME – CNPJ 72.150.550/0001-06 R$ 13.891,23
Licitante Vencedora: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME – CNPJ 21.536.580/0001-06 R$ 7.022,044
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 02 de Fevereiro de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS Nº 02/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 07/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Órgão responsável: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Objeto: Aquisição de Medicamentos éticos e genéricos para distribuição gratuita a pacientes da UBS (unidade básica de saúde) para o Exercício de 2017.
Número da ata: 02/2017
Licitante Vencedora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 R$ 14.923,01
Licitante Vencedora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ:04.217.590/0001-..70 R$ 4.593,88
Licitante Vencedora: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 R$ 41.343,65
Licitante Vencedora: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 95.368.320/0001-05 R$ 18.414,40
Licitante Vencedora: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40 R$ 21.649,00
Licitante Vencedora: L A DALLA PORTA JUNIOR EPP – CNPJ 11.145.401/0001-56 R$ 9.872,00

Licitante Vencedora: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 94.894.169/0001-86 R$ 3.346,15
Licitante Vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP – CNPJ 09.676.256/0001-98 R$ 18.024,47
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 02 de Fevereiro de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS MERENDA ESCOLAR Nº 02/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Órgão responsável: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados a alimentação escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Pré – Escola, Centro de Educação Infantil, Creche Municipal, com recursos do FNDE e recursos próprios.
Número da ata: 02/2017
Licitante Vencedora: FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 22.068.174/0001-29 R$ 2.111,50
Licitante Vencedora: G&I MERCADO E AÇOUGUE LTDA ME – CNPJ: 09.633.111/0001-00 R$ 773,14
Licitante Vencedora: MERCADO E AGROPECUÁRIA JG EIRELI ME – CNPJ: 26.707.753/0001-25 R$ 33.478,45
Licitante Vencedora: MERCADO NOHATTO LTDA ME – CNPJ 02.689.934/0001-08 R$ 34.293,20
Licitante Vencedora: PAULO RICARDO HUPPES ME – CNPJ 01.042.131/0001-02 R$ 60,00
Licitante Vencedora: SCS COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ 13.995.853/0001-52 R$ 22.506,40
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 06 de Fevereiro de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 01/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Órgão responsável:MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme previsão de matriculas e calendário escolar aprovado pelas Secretaria Estadual e Municipal da Educação.
Número da ata: 01/2017
Licitante Vencedora: IVANIR ZANATTA ME – CNPJ: 07.132.436/0001-83 R$ 115.400,00
Licitante Vencedora: VOLMIR KEGLER ME – CNPJ: 07.132.432/0001-03 R$ 158.800,00
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 15/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 09/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 06 de Fevereiro de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: C.W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.
Processo Licitatório: Termo de Dispensa nº. 04/2017.
Objeto: Contratação de espaço (Aterro Sanitário) para destinação e disposição final de resíduos sólidos de lixo no perímetro rural para manutenção das atividades do departamento de agricultura, no exercício de 2017.
Valor: R$ 7.822,50 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 13 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 13 de fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ALBRECHT & ALBRECHT DORN LTDA.
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 08/2017.
Objeto: Serviço de engenharia para elaboração de projetos especiais bem como no acompanhamento de obras do Município com carga horária de 20 horas semanais.
Valor: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: 17 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MARCOS AURELIO LAZZARETTI ORSO.
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 10/2017.
Objeto: Prestação de serviço de engenheiro agrônomo para assistência técnica e desenvolvimento do setor agrícola, realização de laudos projetos e encaminhamentos para documentação de

agroindústrias tanto na esfera municipal, estadual e federal com carga horária de 20 horas semanais de março a dezembro de 2017.
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Vigência: 01 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: RÁDIO ATALAIA LTDA.
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 09/2017.
Objeto: Contratação de serviço de veiculação por radiodifusão dos atos Municipais e avisos da Administração Municipal de interesse da Municipalidade para o Exercício de 2017.
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais),
Vigência: 17 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 17 de fevereiro de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Processo Licitatório: Tomada de Preço nº. 01/2017
Objeto: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde, provenientes da UBS (unidade básica de saúde) do Município.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 01 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2017

DECRETO N° 105/2017
NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituída representante dos diretores e nomeados os membros representantes do Conselho Tutelar e da Secretária de Educação para formarem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
REPRESENTANTES DOS DIRETORES:
Titular: Scheila Spricigo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titultar: Ivone Fabris Milani
Suplente: Giselda Deola

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titultar: Leidiane Salete de Oliveira
Suplente: Marciane Eleni Pinno

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 31 de janeiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 106/2017

DECRETO N° 106/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, prefeito municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:
I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO:
Titulares: Cristiano Batista Machado
Suplentes: Sueli Basquer da Silva Rintzel

II. REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Gesiane Maria Secco e Ana Maria Broll
Suplente: Patrícia Gehrke Gehwer e Janete Ribeiro de Lima Krause

III. REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Titular: Lucimara Manteufel e Fabiane Bortoncello de Souza Zanon
Suplente: Almeri Risso e Valdirene Fantini

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Valdecir José Nohatto e Lari João Weschenfelder
Suplente: Osório Monteiro e Stefany Luiza Boneti

Art. 2º. O mandato deste conselho será por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no decreto 046/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 22 de fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 107/2017

DECRETO N° 107/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de dezembro de 2016, no valor de até R$ 12.424,76 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais setenta e seis centavos).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.032000 Manutenção das atividades de Estrada de Rodagem				
	0361	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.424,76

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.424,76 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais setenta e seis centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 22 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 108/2017

DECRETO Nº 108/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o servidor Raul de Souza Campos, matrícula 8087/01, do cargo de encanador, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 24 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº. 104/2017

DECRETO Nº 104/2017

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE COORDENADORA DO PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o que determina a Resolução/CD/FNDE n° 18, de 22 de Abril de 2004.

Art. 1º. Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Equipe Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme segue:

• Selmar Magro
• Iva Adriana Schlösser Segueto
• Almeri Risso

Art. 2°. Os membros da Equipe Coordenadora do PNATE prestarão serviço de caráter relevante, não se caracterizando com a Prefeitura vínculo empregatício que importe em qualquer encargo trabalhista ou social.

Art. 3°. A equipe coordenadora de que trata o presente, será acompanhada pelo Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, de acordo com a Resolução Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 22 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°088/2017 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração de Membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n°041/97, de 24 de junho de 1997,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal n°041/97, de 24 de junho de 1997, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO
a) - Secretaria de Saúde e Assistência Social
- Katia Ramos de Amaral ..... Titular
- Lilian Blanger ..... Suplente

b) - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
- Juliano João Somavilla ..... Titular
- Lucélia Rissi ..... Suplente

c) - Secretaria de Administração e Finanças
- Wagner Douglas Franzosi ..... Titular
- Marilucia Preus ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL
a) - Grupo de Idosos "Madre Paulina"
- José Pacazza .... Titular
- Zeferino Somavilla ..... Suplente

b) - Associação dos Servidores Municipais - ASMUSUL
- Odilei Sutil dos Santos ..... Titular
- Sidinei Valcarenghi ..... Suplente

c) - Associação de Pais e Professores - APP
- Leimar Gentilini ..... Titular
- Gerson Carlos Rissardo ..... Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 064/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 064/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Servidora CATIANE PIVA VANZIN, nomeada por meio do Decreto Nº 071/2016 de 17 de fevereiro de 2016, Decreto de prorrogação nº 310/2016, de 11 de novembro de 2016, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Contrato Administrativo nº 003/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 065/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 065/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ELIEZER TECCHIO, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, ELIEZER

TECCHIO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 30 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 066/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 066/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ÂNGELA KARINA MARTINS, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, ÂNGELA KARINA MARTINS, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 067/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 067/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ADRIANA RESTELATTO, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, ADRIANA RESTELATTO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 068/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 068/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal FABIANA DE PARIS PACAZZA, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, FABIANA DE PARIS PACAZZA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 069/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 069/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CATIANE PIVA VANZIN, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, CATIANE PIVA VANZIN, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 070/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 070/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal JANICE LUCI DE MARQUI, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, JANICE LUZI DE MARQUI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 071/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 071/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CARLA CRISTINA GENTILINI, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal

N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, CARLA CRISTINA GENTILINI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 072/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 072/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal CLAUDIA NERVO, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, CLAUDIA NERVO, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 073/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 073/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ARTES (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 40 Horas Semanais, no período compreendido entre 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 075/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 075/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, aprovada em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago

do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Concurso Públivo 001/2015.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir de 13 de fevereiro de 2017, ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, para desempenhar as atribuições do Cargo Efetivo PROFESSORA DE INGLÊS (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 079/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 079/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando, o feriado bancário e o Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Estaduais e Federais em decorrência do Carnaval e quarta-feira de cinzas:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal nos dias 27 e 28 de fevereiro durante todo o dia e 01 de março até às 12:00h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO N° 089/2017 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 089/2017 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo N°001/2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 21 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, percebendo vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°061/2017 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°060/2017 – DE 08 DE DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a substituição de membros da Equipe Técnico Multidisciplinar para atender ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santiago do Sul e dá outras providencias.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos membros da Equipe Técnico Multidisciplinar para atender ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santiago do Sul, cuja composição será a seguinte:
I – Naiandra Batisti Baldissera - Coordenador;
II – Juliana de Quadros - Psicóloga;
III – Kátia Ramos de Amaral – Assistente Social;
IV – Leila Daiana Tardetti Pacazza – Pedagoga;
V – Ivonete Gonçalves – Enfermeira;
VI – Vanderlei Paulo Backes – Assessor Jurídico.

Art. 2° A Equipe Técnico Multidisciplinar será responsável por elaborar e acompanhar todas as ações inerentes ao Plano Socioeducativo Municipal de Santiago do Sul, nos termos da Lei Federal n° 12.594/2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°063/2017 – DE 10 DE DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°063/2017 – DE 10 DE DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a substituição de membros da Equipe Técnico Multidisciplinar para atender ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santiago do Sul e dá outras providencias.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos membros da Equipe Técnico Multidisciplinar para atender ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santiago do Sul, cuja composição será a seguinte:
I – Kátia Ramos de Amaral – Assistente Social e Coordenadora
II – Juliana de Quadros - Psicóloga;
III – Leila Daiana Tardetti Pacazza – Pedagoga;
IV – Ivonete Gonçalves – Enfermeira;
V – Vanderlei Paulo Backes – Assessor Jurídico.

Art. 2° A Equipe Técnico Multidisciplinar será responsável por elaborar e acompanhar todas as ações inerentes ao Plano Socioeducativo Municipal de Santiago do Sul, nos termos da Lei Federal n° 12.594/2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°074/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°074/2017 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a Nomeação de FERNANDO PAGLIARI para o Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, a partir de 13 de fevereiro de 2017, FERNANDO PAGLIARI, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Grupo 6, Código 06.13, Nível CC-3, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Junho de 2015, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N°084/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°084/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, a partir desta data, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, o Servidor ALMIR BRUNETTO ocupante do Cargo de MOTORISTA, Grupo 2, Código 02.06, Nível 26, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015, nomeado pelo Decreto n°052/2017, de 01 de fevereiro de 2017, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°087/2017 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N°087/2017 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial para Avaliação do Estágio Probatório e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 e Decreto N°043/2002, de 09 de Abril de 2002,

DECRETA:

Art. 1° Fica substituido membro da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Vanildo Valcarenghi
- Odilei Sutil dos Santos
- Naiandra Batisti Baldissera
- Leila Daiana Tardetti Pacazza
- Tiago de Paris

Art. 2° O objetivo da comissão será basicamente, avaliar o desempenho dos servidores municipais em estágio probatório, emitindo os devidos pareceres.
Parágrafo único. A comissão encaminhará ao Setor Pessoal o parecer com a devida avaliação de cada servidor que também emitirá o seu parecer, concluindo a favor ou contra a continuidade do servidor no estágio probatório.

Art. 3° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não sendo atribuido aos membros desta qualquer remuneração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°090/2017 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO N°090/2017 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre designação de Servidora para atuar junto ao setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001.
DECRETA:

Art. 1° Fica Designada a Servidora Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 164/2016, para atuar junto ao Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Santiago do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 076/2017 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 076/2017 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 11.289,34 (Onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e

quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.12 - Aplicações Diretas ..... R$11.289,34

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.12 – Convênio Transito/Parte Município - Exercícios Anteriores, disponíveis na Conta Corrente 105.998-X junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 077/2017 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 077/2017 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Atividade: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.01 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de fevereiro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 078/2017 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 078/2017 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 – Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.11 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.700,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.11 - Convênio Transito/Parte SSP/DETRAN - Exercícios Anteriores, disponíveis na Conta Corrente 105.980-7 junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de fevereiro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 085/2017 - DE 17 FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 085/2017 - DE 17 FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 11 da Lei Municipal 709/2014 de 18 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituidos os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COOMDEC, conforme segue:

a) Coordenador:
- Tiago de Paris.

b) Secretário:
-.Wagner Douglas Franzosi

c) Setor Técnico;
- Odair José Prati

d) Setor Operativo;
- Rodrigo Marcos Simon

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 086/2017 - DE 20 FEVEREIRO DE 2017.

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas, conforme IN/MI 02/2016. Enxurrada – 1.2.2.0.0 - COBRADE

O Senhor JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito (a) do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, Lei Municipal nº 709/2014 de 18 de fevereiro de 2014 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 18 de fevereiro de 2017, as chuvas provocaram enxurradas em estradas do interior do Município, conforme FIDE (Formulario de Informações do Desantres), anexo;

II- Que em decorrência dos seguintes danos significativos nas estradas do interior, constadas no FIDE, anexo.;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como IN/MI 02/2016. Enxurrada – 1.2.2.0.0 - COBRADE

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. A vigência do presente Decreto é de 180 dias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº062/2017 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº062/2017 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 69,51 (Sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secr. Munic. de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Ação/Atividade: 0.004 – Precatórios
Da Natureza da Despesa: 3.2.90.00 – D.R. 0.1.00 -Aplicações Diretas ..... R$ 69,51
Para a Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 -Aplicações Diretas ..... R$ 69,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de fevereiro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº080/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº080/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre Designação da Servidora Municipal MARILUCIA PREUS para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº781/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora MARILUCIA PREUS, ocupante do cargo de Telefonista, nível 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a "Função de Confiança" de Desempenho de Outras Atribuições - II – FC-4, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº081/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº081/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal IDENE ARDENGHY LUNEDO para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº781/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora IDENE ARDENGHY LUNEDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a "Função de Confiança" de Desempenho de Outras Atribuições - II – FC-4, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº082/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº082/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal NADIL MARMENTINI para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº781/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor NADIL MARMENTINI, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a "Função de Confiança" de Desempenho de Outras Atribuições - I – FC-5, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº083/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº083/2017 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Revoga Decreto nº 175/2015, que Designa Servidor Municipal SADI ANTONIO ORLANDI para a "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado a partir desta data, o Decreto nº175/2015, de 29 de junho de 2015, que designou o Servidor SADI ANTONIO ORLANDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a "Função de Confiança" de Encarregado de Serviço – FC-4.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de fevereiro de 2017. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 71/2017

DECRETO Nº 0071, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 001/2017

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a Aprovação do 3º Relatório Quadrimestral 2016 e Avaliação do 3º Quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:
Art.1° Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral 2016.
Art. 2º Aprovar a Avaliação do 3º Quadrimestre da contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Temozolamida e Zytiga" de Ordem Judicial para pacientes, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos Nº 0301504-86.2016.8.24.0058 e 0300722-79.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais.
Valor Total: R$ 18.298,00
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Adalimunabe" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos Nº 0301017-53.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Serviço Social da Indústria.
Valor Total: R$ 8.121,44
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
Tiago Martinhuk – Diretor de Suprimentos e Patrimônio
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2017.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR: 1.256,00 (hum mil duzentos e cinqüenta e seis reais)
SÃO BENTO DO SUL, 22 de fevereiro de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO– SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de medicamento "Temozolamida e Zytiga" de Ordem Judicial para pacientes, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos Nº 0301504-86.2016.8.24.0058 e 0300722-79.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.

II – Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0301504-86.2016.8.24.0058 e 0300722-79.2016.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição dos medicamentos. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da

saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 18.298,00) dos medicamentos a serem adquiridos dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.

V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Adalimunabe" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos Nº 0301017-53.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Serviço Social da Indústria.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0301017-53.2015.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 8.121,44) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2017.
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O fornecimento de passes pela empresa REUNIDAS TURISMO S/A faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de março a junho de 2017, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa REUNIDAS TURISMO S/A a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa REUNIDAS TURISMO S/A é a única credenciada para os referidos serviços.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.256,00 (hum mil duzentos e cinqüenta e seis reais) é o praticado no mercado.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 582/2017

PORTARIA Nº 0582, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2017.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

IVAN CLASEN SCHLINDWEIN - Representante da Procuradoria Jurídica;
ETIANE PLOSZAI LINZMAYER – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
ANA PAULA PIONTKIEWICZ – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
AIRTON NERY ROCHA- Representante do Departamento de Recursos Humanos;
LUCINEIA CHAVES FOSCHERA - Representante do Departamento de Recursos Humanos,
VERA LUCIA KUZAWSKI - Representante do Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 583/2017

PORTARIA Nº 0583, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2017, a servidora pública CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias – IGP.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 584/2017

PORTARIA Nº 0584, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA ASSINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal, IVAN CESAR HAMILTON FORMIGARI, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Administração e Manutenção de Cemitérios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, assinar os documentos abaixo relacionados:

· Título de Aforamento
· Autorização para Sepultamento
· Autorização para Implantação e ou Reforma de Sepulturas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 585/2017

PORTARIA Nº 0585, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 22 de fevereiro de 2017, JANAINA WASOINZIK, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 003/2015, homologado em 17 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 586/2017

PORTARIA Nº 0586, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga Portaria nº 0585/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 0585/2017, que nomeou servidora pública municipal JANAINA WASOINZIK, no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 22 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº587/2016

PORTARIA Nº 0587, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 22 de fevereiro de 2017, THIAGO HUTTL, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017

O Município de São Bento do Sul através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com Caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 destinada a: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME ANEXO. Vem através deste comunicar que, devido à questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.
São Bento do Sul, 24 de Fevereiro de 2017.

MARCIO DREVECK
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 3/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE MARÇO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S/A
VALOR: R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)

SÃO BENTO DO SUL, 19 de janeiro de 2017
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO BROSOWSKY
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – IL 03/2016

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE MARÇO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017.
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S/A
III - Característica da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição em realizar o referido trajeto de ônibus (São Bento do Sul x Rio Preto) em horários compatíveis com os horários de trabalho dos servidores públicos municipais usuários dessa linha de ônibus..
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar a linha de ônibus em horário compatível com o horário de trabalho dos servidores para seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.
V - Justificativa do Preço: o valor é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.

MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas Betha Ponto e Betha Pontual Fly para o departamento de Recursos Humanos.
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda.
VALOR: R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais).
SÃO BENTO DO SUL, 22 de fevereiro de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

JUSTIFIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

JUSTIFIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas Betha Ponto e Betha Pontual Fly para o departamento de Recursos Humanos.
II – Contratado: Betha Sistemas Ltda
III – Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas Betha Ponto e Betha Pontual Fly para o departamento de Recursos Humanos se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente, tendo em vista a empresa ser detentora de todos os programas já existentes no IPRESBS. Por fim, deve-se ressaltar a inviabilidade de competição, uma vez que há necessidade de integração do aplicativo que se pretende contratar ao sistema de Folha de Pagamento (implantado no IPRESBS como também de todos os entes dessa municipalidade, pela empresa Betha Sistemas Ltda., vencedora de certame licitatório 6/2013 deflagrado para tal contratação.), utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade de ser a detentora de todos os programas já existente na Prefeitura.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o praticado no mercado, para o referido tipo de serviços.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente do IPRESBS

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO DO CONTRATO 013/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratada: GARCIA & GARCIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 21.993.809/001-31, com endereço à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5960, Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz – SC. Valor total do contrato: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de São Bonifácio. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 03/2017, Modalidade Pregão nº 02/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

EXTRATO DO CONTRATO 014/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratada: CENTRO CATARINENSE DE DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.862.753/0001-67, com endereço à Rua Natividade, 3985, Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz – SC. Valor total do contrato: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, SENDO EFETUADOS OS ATENDIMENTOS DUAS VEZES AO MÊS, TENDO ESTES DIREITO A RETORNO. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 06/2017, Modalidade Pregão nº 04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

EXTRATO DO CONTRATO 015/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratada: ELAINE CRISTINE DE MELO MACHADO, CPF nº 018.645.719-77, com endereço à Servidão Laura Ferreira Teixeira, 225, Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC. Valor total do contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 32HS, COM EXECUÇÃO DE UM DIA SEMANAL DE 8HS. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 06/2017, Modalidade Pregão nº 04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

EXTRATO DO CONTRATO 016/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratada: JOÃO GABRIEL LINO, CPF nº 048.389.329-36, com endereço à Rua Osvaldo Bossolan, 27 apto 201, Barra do Aririu, Palhoça/SC. Valor total do contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU, A MUNÍCIPES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 06/2017, Modalidade Pregão nº 04/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

EXTRATO DO CONTRATO 017/2017
Contratante: Município de São Bonifácio. Contratada: DIEGO FAGUNDES, CPF nº 044.835.939-19, com endereço à Rua Dr. Frank Traibert, 4318, Centro, Biguaçu/SC. Valor total do contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO, A MUNÍCIPES DE SÃO BONIFÁCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 05 (CINCO) HORAS SEMANAIS. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 06/2017, Modalidade Pregão nº 04/2017.

PORTARIA Nº 048/2017

Portaria n º 048/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4482/2017, deferido em 22/02/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ADRIANA VICENTE SCHMITZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de março de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 050/2017

Portaria n º 049/2017

Nomeia Secretário Municipal de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, ANDRÉ ROHLING, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, para exercer a Função Gratificada de Secretário Municipal de Operacionalização de Máquinas, Equipamentos e Veículos – FG-1, a partir do dia 01 de março de 2017.
São Bonifácio, 24 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 051/2017
Portaria n º 050/2017

Nomeia Secretário Municipal do Comércio e Indústria.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, JORGE LUIS CATÂNIO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, para exercer a Função Gratificada de Secretário Municipal do Comércio e Indústria – FG-1, a partir do dia 01 de março de 2017.
São Bonifácio, 24 de fevereiro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.10/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.07/2017

Tipo : Menor Preço

Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 16:00 horas –dia 01 de Março de 2017
Abertura dos Envelopes:16:00 horas- dia 01 de Março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000. www.saocarlos.sc.gov.br
SAO CARLOS, 24 de fevereiro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 018/2017

DECRETO Nº 018/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÕES DE ATIVIDADES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO À CIDASC.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de São Carlos/SC;

DECRETA:
Art.1º. A Prefeitura Municipal de São Carlos/SC se compromete a ceder funcionário público municipal integrante do seu quadro efetivo, com formação em medicina veterinária, para a CIDASC, com o fim de desempenhar a função de atividades de Inspeção de Produtos de Origem Animal junto à CIDASC.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 24 de Fevereiro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 2/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 2/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de material hospitalar e odontológico para o centro municipal de Saúde.
Vencimento: 14/03/2017 as 17:00 (dezessete horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 082, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de organização das festividades do Município, principalmente para a realização das atividades de comemoração do 54º Aniversário de emancipação política e administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora das Festividades do Município de São Domingos, os seguintes membros:

I. Vianei Ferrarini Meoti (Presidente);
II. Aldair Luiz da Silveira;
III. Alyne Nayara Lammel;
IV. Ari Pertille;
V. Ivanete Rodrigues Hennerich;
VI. Luci Aparecida Tonin;
VII. Francismara Aparecida Mariani;
VIII. Paula Natana Comachio;
IX. Sandra Maria Fiorese;
X. Paulo Endrigo Handke;
XI. Juliana Cardoso;
XII. Wilian José Aiolfi;
XIII. Bruna Aparecida Gonçalves.
Parágrafo único. As atribuições e as tarefas da comissão têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.
Art. 2º Aos membros da comissão não será pago qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 24 de fevereiro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016.
O Conselho Municipal de Assistência Social - FMAS de São Domingos/SC, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DE SÃO DOMINGOS, referente ao exercício 2016.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos/SC, 22 de fevereiro de 2017.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PARA O EXERCÍCIO 2017 DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE SÃO DOMINGOS - SC.
O Conselho Municipal de Assistência Social - FMAS de São Domingos/SC, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos – FMAS, destinados para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (custeio e investimento) e o Serviço de Proteção Social Básica (custeio e investimento).
Art. 2º - REPROGRAMAR o seguinte saldo para o exercício de 2017: Serviço de Proteção Social Básica - Custeio o valor de R$ 14.436,08 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).
Parágrafo Único: Os recursos acima reprogramados serão aplicados dentro de cada nível de complexidade.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos/SC, 24 de fevereiro de 2017.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/FUNREBOM/2017

Ata de Registro de Preços n° 002/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/FUNREBOM/2017
No dia 24 de fevereiro de 2017, o Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/02/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. OS licitantes registrados para os materiais cotados são:

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02
Itens: 01, 06, 11, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 23, 27, 31, 36, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 59,60, 61
Valor total homologado ao Licitante: R$ 29.395,72 (vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA CNPJ 83.157.032/0001-22
Itens: 02, 09, 10, 25, 26, 28, 43, 51, 54, 55, 56, 58
Valor total homologado ao Licitante: R$ 17.274,15 (dezessete mil duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
Olimed Material Médico Hospitalar LTDA CNPJ 03.033.589/0001-12
Itens: 15, 18, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 50
Valor total homologado ao Licitante: R$ 12.118,90 (doze mil cento e dezoito reais e noventa centavos).
Produvale Produtos Hospitalares LTDA CNPJ 03, 04, 05, 16, 19, 21, 24, 32
Itens: 03, 04, 05, 16, 19, 21, 24, 32
Valor total homologado ao Licitante: R$ 8.777,40 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Este instrumento não obriga o FUNREBOM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Fundo. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 24 de fevereiro de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administraçã.

EXTRATO DE CONTRATO 003/FMAS/2017

Extrato do Contrato nº 003/FMAS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Nadia Regina Sartori 42213240906 – CNPJ nº 21.969.130/0001-07; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais); Item orçamentário / Projeto: 14, 6 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 003/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 003/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Eleandra Schloesser ME – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais); Item orçamentário / Projeto: 40, 37, 36, 20, 6, 28 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 003/HMMJL/2017

Extrato do Contrato nº 003/HMMJL/2017
Contratante: Hospital Municipal Monsenhor José Locks de São João Batista - SC; Contratada: Eleandra Schloesser ME – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Item orçamentário / Projeto: 5 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 004/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 004/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Nádia Regina Sartori 42213240906 – CNPJ nº 21.969.130/0001-07; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO,

LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Item orçamentário / Projeto: 40, 37, 36, 20, 6, 28 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 004/FUBE/2017

Extrato do Contrato nº 004/FUBE/2017
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista - SC; Contratada: Eleandra Schloesser ME – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); Item orçamentário / Projeto: 4 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 004/HMMJL/2017

Extrato do Contrato nº 004/HMMJL/2017
Contratante: Hospital Municipal Monsenhor José Locks de São João Batista - SC; Contratada: Nádia Regina Sartori 42213240906 – CNPJ nº 21.969.130/0001-07; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 300,00 (trezentos reais); Item orçamentário / Projeto: 5 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 005/FUBE/2017

Extrato do Contrato nº 005/FUBE/2017
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista - SC; Contratada: Nádia Regina Sartori 42213240906 – CNPJ nº 21.969.130/0001-07; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Item orçamentário / Projeto: 4 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 008/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 008/SISAM/2017
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SC; Contratada: Eleandra Schloesser ME – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais); Item orçamentário / Projeto: 19, 12, 8 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 009/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 009/SISAM/2017
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SC; Contratada: Nádia Regina Sartori 42213240906 – CNPJ nº 21.969.130/0001-07; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Item orçamentário / Projeto: 19, 12, 8 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 040/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 040/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Eleandra Schloesser ME – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: 126, 91, 77, 61, 9, 42, 13 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO 041/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 041/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Nádia Regina Sartori 42213240906 – CNPJ nº 21.969.130/0001-07; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 014/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISAM, HOSPITAL MUNICIPAL E FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta

reais); Item orçamentário / Projeto: 126, 91, 77, 61, 9, 42, 13 - 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/FMAS/2017

Extrato do Contrato nº 004/FMAS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista - SC; Contratada: Super Comércio de Alimentos Ltda ME – CNPJ nº 12.970.750/0001-75; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 001/PMSJB/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADAS AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AO PROJETO GARI CIDADÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais); Item orçamentário / Projeto: 30 - 3.3.90.32.03.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 24/02/2017; Vigência: 31/12/2017.

PROCESSO LICITATORIO 029/PMSJB/2017 - PP 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 029/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMSJB/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 029/PMSJB/2017 - Pregão Presencial 026/PMSJB/2017 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 21/03/2017. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 21/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis. São João Batista, 24 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATORIO 030/PMSJB/2017 - PP 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO Nº 030/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial 027/PMSJB/2017, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/03/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/03/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita01@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br , no horário das 8h às 11:30 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis. São João Batista, 24 de fevereiro de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Farmácia São Leopoldo-Ltda
ORIGEM: Processo Administrativo nº 08/2017
OBJETO:"Credenciamento para fornecimento de Fraldas no município de São João do Oeste".
VALOR:até R$ 4.000,00
PRAZO: 21.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.2017
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.2017
Partes: Município de São João do Oeste e Sociedade Hospitalar de Itapiranga- LTDA
ORIGEM: Processo Administrativo nº 06.2017
OBJETO:"Contratação de prestador de serviço que disponibiliza serviços médicos e hospitalares em obstetrícia (sobre aviso). Durante 24 horas nos dias úteis, pontos facultativos, feriados, sábados e domingos, junto a Unidade hospitalar, para atender todas as gestantes doo município durante o período de gestação (intercorrências) pré parto e puerpério".
VALOR:R$ 35.000,00
PRAZO: 01.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 21 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.2017
Partes: Município de São João do Oeste e Loni Meurer Konrad- MEI
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2016
OBJETO:"Prestação de serviços de até 10.000 horas de máquinas e caminhões, com pagamento de subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 1.464/2013"".
VALOR: até R$ 20.000,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.2017
Partes: Município de São João do Oeste e Luise Terraplanagens- Me
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2016
OBJETO:"Prestação de serviços de até 10.000 horas de máquinas e caminhões, com pagamento de subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 1.464/2013"".
VALOR: até R$ 100.00,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Maria Wiggers- Mei
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para realização de oficinas de artesanatos diversos com crianças e adolescentes, oficinas de capoeira com crianças e adolescentes e oficinas de artesanatos diversos com idosos, para os inscritos nos programas do CRAS do Município de São João do Oeste, com recursos do SCFV e PAIF".
VALOR:até R$ 16.690,00
PRAZO: 01.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Edson dos Santos Lemes.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para realização de oficinas de artesanatos diversos com crianças e adolescentes, oficinas de capoeira com crianças e adolescetes e oficinas de artesanatos diversos com idosos, para os inscritos nos programas do CRAS do Município de São João do Oeste, com recursos do SCFV e PAIF".
VALOR:até R$ 11.999,50
PRAZO: 01.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 27 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Lucia Z. Brambilla
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para realização de oficinas de artesanatos diversos com crianças e adolescentes, oficinas de capoeira com crianças e adolescetes e oficinas de artesanatos diversos com idosos, para os inscritos nos programas do CRAS do Município de São João do Oeste, com recursos do SCFV e PAIF".
VALOR:até R$ 6.700,00
PRAZO: 01.03.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2017
OBJETO:"Contratação de empresa para realizar serviços de transporte de usuários do CRAS, com recursos do FEAS custeio".
VALOR: R$ 59.700,00
PRAZO: 27.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 27 de Fevereiro de 2017

Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Maxcopy Equipamentos e Suprimentos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017
OBJETO:"Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e original para as impressoras das diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 7.090,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática- LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017
OBJETO:"Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e original para as impressoras das diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 12.693,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Jackson Ubiratan Vargas ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017
OBJETO:"Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e original para as impressoras das diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 7.444,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
Partes: Município de São João do Oeste e JV- Itech Informática Tecnologia e Impressão- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017
OBJETO:"Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e original para as impressoras das diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 7.683,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
Partes: Município de São João do Oeste e LMV Informática LTDA-ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2017
OBJETO:"Aquisição de cartuchos de toner remanufaturado e original para as impressoras das diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 7.824,00
PRAZO: 24.02.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 28/2017
OBJETO:"Aquisição de peças e serviços para a manutenção da máquina Rolo Compactador JCB do Setor de Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR:R$ 45.124,00
PRAZO: 24.02.2017 até 30.06.2017
São João do Oeste – 24 de Fevereiro de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

INEXI 01.17 CÂMARA - CREDENCIAMENTO JORNAIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº01/2017.
Processo Licitatório nº 03/2017
Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 03 de março de 2017.
OBJETO: Credenciamento dos interessados para contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2017.
Vigência: até 31.12.2017 – contados a partir de credenciamento.
Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 01 de março de 2.017.
EGIDIO SIMON – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

LEI 1704- ALTERA ART 3º DA LEI 885-05 - ALTERA O CARGO DE ENFERMEIRO
LEI Nº 1.704/17, DE 21/02/2017.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 3º DA LEI 885/2005 CRIANDO O CARGO DE ENFERMEIRO, REDUZ O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ENFERMEIRO DO GRUPO I, ANEXO I, DA LEI 1.140/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de enfermeiro com as respectivas atribuições e vencimentos, no quadro de cargos de provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005,

conforme segue a tabela 1.

Tabela 1.

Nº vagas	Denominação do Cargo	Vencimento
01	Enfermeiro	4.421,09

Art. 2º As atribuições do cargo, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo previsto no artigo 1º desta lei estão detalhados no Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Altera o número de vagas reduzindo de duas (2) para uma (1) vaga, do cargo de Enfermeiro, do quadro de cargos do Grupo I, Anexo I da Lei 1.140/2008, que dispõe sobre a criação de empregos públicos, conforme segue a tabela 2.

Tabela 2.
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Denominação da categoria funcional	Número de empregos DE	Número de empregos PARA
Enfermeiro	02	01

Art. 4º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei às Lei Municipal nº 885/2005 e 1.140/2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 21 de fevereiro 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
ANEXO I - Lei 1.704/2017.

das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos de provimento efetivo de:

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro

Atribuições:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Instituição e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção nas unidades de saúde; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
b) Especial: serviço interno e externo, contato com o público, sujeito ao uso de uniforme,

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Concurso Público;
b) Idade Mínima: 18 anos;
c) Habilitação Profissional: curso superior de Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - Coren.
d) CNH: Categoria "B".

PP 36.17 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos eletrônicos e de informática para a polícia militar e para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 22 de março de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de março de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para Professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final. A chamada acontecerá no dia 02 de Março de 2017 Quinta- Feira às 13h30 min no Departamento de RH da Prefeitura e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

Nº de Vagas 02 para as seguintes cargos:

*PROFESSOR DE HISTÓRIA 10H (LICENÇA SAÚDE TITULAR)
*PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20H (LICENÇA SAÚDE TITULAR)

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA

PARA AS VAGAS

*Graduação na Área de História e ou Geografia;
*Graduação em Ciências Sociais;
*Cursando Licenciatura Plena em História;
*Cursando Licenciatura Plena em Geografia;

Critérios de Desempate:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Mauricio Yamashiro
Secretário Municipal da Administração
Vice Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 02/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2188 Página 775 do dia 01/02/2017
Pregão presencial 02/2017
Processo n.º 02/2017 – Aquisição de Curativos Especiais para usuários do SUS das UBSs deste Município.

Exclui-se:
(No cabeçalho)
".. Licitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Nos moldes do art. 47 e 48 inciso I da LC 123/06 com.."

(8. Da Participação)
"..Item 8.5 Não se aplicarão os arts. 47 e 48 conforme disciplina o art. 49 da Lei Complementar nº. 123/06, quando não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.."

A Comissão

NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO 02/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo n.º 02/2017
Pregão Presencial 02/2017
Objeto: Aquisição de Curativos Especiais para usuários do SUS das UBSs deste Município.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim esclarece para os devidos fins que, o Processo 02/2017 Pregão Presencial 02/2017 o qual havia sido impugnado pela empresa IMPLATECH LTDA-ME, terá uma nova data e os devidos documentos da impugnação e a resposta da comissão de licitação estará disponível no site http://www.saojoaquim.sc.gov.br/.

São Joaquim, 24 de fevereiro de 2017.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 02/2017 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 02/2017
Pregão Presencial 02/2017
Objeto: Aquisição de Curativos Especiais para usuários do SUS das UBSs deste Município.
Tipo: Menor Preço por Item
Nova Data: 13/003/2017 14:00 horas
Valor estimado: R$ 79.433,50
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.
São Joaquim, 24 de Fevereiro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

PORTARIA - SA - N.º 160/2017

PORTARIA– SA - N° 160/2017

O Secretário da Administração do Município de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 170/81, de 03 de junho de 1981.
RESOLVE:

I – Conceder licença especial ao(a) servidor(a) IVANICE ALVES DA SILVA, matrícula 34960-7, em conformidade com o art. 127, § 1° da Lei n° 2.248 de 20 de março de 1991, e art.115, inciso I da Lei n° 2.791 de 25 de abril de 1995, ficando à disposição do SINTRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais, conforme solicitação realizada através do Ofício 011/2017 do SINTRAN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 24 de Fevereiro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Conselho Deliberativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São José, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.048, de 03 de setembro de 1997, em sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica Aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José – FMADS, na forma do anexo desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José (SC), em 20 de fevereiro de 2017.
FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Presidente

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, V, da Lei Orgânica do Município c/c art. 74, II, "a", 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, na Lei Estadual nº. 12.906, de 22 de 2004 que alterou a Lei Estadual nº. 10.306, de 26 de dezembro de 1996,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para o Poder Legislativo Municipal de São José/SC., observando as disposições do Decreto nº. 7401/2017 (doc.anexo).

I. 1º de janeiro, domingo, (Confraternização Universal);
II. 27 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 28 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 1º de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 13h);
V. 19 de março, domingo, Aniversário de São José (feriado municipal);
VI. 13 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);

RESOLUÇÃO Nº. 479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

VII. 14 de abril, sexta-feira da Paixão (feriado nacional);
VIII. 16 de abril, domingo, Páscoa (ponto facultativo);
IX. 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
X. 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
XI. 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XII. 16 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);

XIII. 07 de setembro, quinta-feira (feriado nacional);
XIV. 08 de setembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XV. 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI. 13 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo);
XVII. 15 de outubro, domingo, Dia do Professor (ponto facultativo nas escolas públicas municipais);
XVIII. 28 de outubro, sábado, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIX. 02 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
XX. 03 de novembro, sexta-feira, (ponto facultativo);
XXI. 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XXII. 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);
XXIII. 26 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo até às 13h).

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas as segundas e quartas-feiras de cada mês, às 19:00 horas na sede do Poder Legislativo, situado à Praça Arnoldo de Souza, nº. 38, Centro – São José/SC.

Parágrafo Único – Quando a data da Sessão Ordinária ocorrer em Feriado Nacional ou Municipal e ponto facultativo, a Sessão, com a respectiva data e horário, será previamente deliberada em plenário.

RESOLUÇÃO Nº. 479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de São José, 16 de fevereiro de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 020/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Decreto Nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017, para comparecerem à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem a vaga temporária para atendimento de excepcional interesse público, a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CENAIR TERESINHA SARTORI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS FEV. 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8.2017 - Contrato Nº: 3.2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: TRSIS LTDA
Valor ..... : 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRRURAL -
VERSÃO AMEOSC.
Contratada...: TRSIS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 20.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: VALDEMAR LOURENÇO MEI - 45664528915
Valor ..... : 3.626,00 (três mil seiscentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 23/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE PERCURSSÃO PARA ALUNOS DO MUNICIPIO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 12.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 83.580,00 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 01/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,
BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 13.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: RADIO INTEGRACAO DO OESTE LTDA
Valor ..... : 68.376,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis
reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 01/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE RÁDIO FUSÃO, NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS, ANÚNCIOS, CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL DO MUNICIPIO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 14.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: RADIO CIDADE LTDA
Valor ..... : 68.388,00 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e oito
reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2017 Término: 01/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (418)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE RÁDIO FUSÃO, NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS, ANÚNCIOS, CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL DO MUNICIPIO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: EPAGRI-EMP.DE PESQ.AGROP.EXT.RURAL DE SC
Valor ..... : 36.966,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis
reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2017 Término: 07/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA

E
EXTENSÃO RURAL PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 16.2017 - Contrato Nº: 107.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JWK CONSTRUTURA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/02/2017 Término: 16/03/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 89/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, GUARUJÁ E PRINCESA, COM
FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 17.2017 - Contrato Nº: 70.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 68/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo de validade do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PAVILHÃO COBERTO EM ALVENARIA NA LINHA JATAÍ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DE SANTA CATARINA".

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 18.2017 - Contrato Nº: 38.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA - ME
Valor ..... : 1.055,67 (um mil e cinqüenta e cinco reais e sessenta e
sete centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.039.4.4.90.51.00.00.00.00 (236) Saldo: 107.500,00
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, aditivar o valor
para conclusão da obra contratada, conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS, NAS RUAS PEDRO TRECCO, CATARINA DELLA FLORA, JOSÉ JACOSKI, EUGENIO VIAPIANA (LOTEAMENTO JACOSKI) E LEOBERTO LEAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 19.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Valor ..... : 11.877,50 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e
cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 20/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS NAS LINHAS
INTERMUNICIPAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, QUE FREQÜENTAM A CASA FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL
Nº 2.821/2001 e PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM A (APAE) ESCOLA
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIANE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.841/92.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 21.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: DEBORA ALMEIDA SCHOLL 07156398970
Valor ..... : 10.348,80 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e
oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA, PARA APLICAÇÃO NA ÁREA SOCIAL, VISANDO A INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E HUMANO-CIDADÃO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 22.2017 - Contrato Nº: 69.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/02/2017 Término: 10/05/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na Rua Alvino Miguel Thomas (Distrito de
Padre Réus) e na Avenida Salgado Filho (Centro da Cidade), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. RECURSO PROVENIENTE DO

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4/2017 - Contrato Nº: 11.2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SA
Valor ..... : 140.636,16 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e seis
reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2017 Término: 15/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) Saldo: 140.636,16
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo e aditivar valor dos serviços contratados conforme objeto: CONTRATAÇÃO DA "APAE" ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS).

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 5.2017 - Contrato Nº: 18.2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INOVADORA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIR
Valor ..... : 24.439,32 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove
reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2017 Término: 22/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (62) Saldo: 121.426,57
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade de aditivar o
prazo de vigência com aditivo do valor reajustado do contrato principal, que
tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO "SUS", BEM COMO, PARA USO NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS EFSs DO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 6.2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
Valor ..... : 6.057,36 (seis mil e cinqüenta e sete reais e trinta e seis
centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2017 Término: 22/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSERTOS, REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Contratada...: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 23/02/2017 Término: 22/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017

EXTRATO DISPENSA 06/2017 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/17
CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR MOTOR (TROCAR BICOS INJETORES, BOMBA INJETORA E FILTRO DO COMBUSTÍVEL) DO VEICULO DUCATO, PLACA MHP-2353, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.323,38 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 24/02/17 - FERNANDO JULIO WILL - Secretário Do Fms

EXTRATO HOMOLOGADOS FEV. 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4/2017 - Contrato Nº: 11.2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SA
Valor ..... : 140.636,16 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e seis
reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/02/2017 Término: 15/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.122.3.3.90.39.00.00.00.00 (64) Saldo: 140.636,16
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o
prazo e aditivar valor dos serviços contratados conforme objeto: CONTRATAÇÃO DA "APAE" ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR (USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS).

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Aditivo Nº ..... : 5.2017 - Contrato Nº: 18.2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: INOVADORA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIR
Valor ..... : 24.439,32 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove
reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/02/2017 Término: 22/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (62) Saldo: 121.426,57
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade de aditivar o
prazo de vigência com aditivo do valor reajustado do contrato principal, que
tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA PARA FINS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA DO "SUS", BEM COMO, PARA USO NO CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS

REALIZADOS NOS EFSs DO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017
Contrato Nº..: 6.2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
Valor ..... : 6.057,36 (seis mil e cinqüenta e sete reais e trinta e seis
centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2017 Término: 22/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONSERTOS, REPAROS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Contratada...: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 23/02/2017 Término: 22/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

São José do Cedro, 24 de Fevereiro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 2/2017 HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO INTERNA COMPLETA POR MEIO DE PULVERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: FABIANO MAGALHAES 06777841989
VALOR DA DESPESA: R$ 4.215,00 (quatro mil duzentos e quinze reais)

CONTRATADO: ISRAEL MANDELLI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
PROCESSO Nº 5/2017 HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES ME
VALOR DA DESPESA: R$ 44.696,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
PROCESSO Nº 4/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.080,17 (trinta mil oitenta reais e dezessete centavos)

CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.958,00 (cinqüenta mil novecentos e cinqüenta e oito reais)

CONTRATADO: CENTERMÉDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 46.733,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais)

CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)

CONTRATADO: A G KIENEN & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)

CONTRATADO: S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.906,40 (oito mil novecentos e seis reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 13.831,00 (treze mil oitocentos e trinta e um reais)

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.972,70 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.592,00 (quatro mil quinhentos e noventa
e dois reais)

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: Life Center Com. e Distrib. de Medicamentos Ltda.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 59.468,00 (cinqüenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 79.975,00 (setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017
PROCESSO Nº 6/2017 HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR MOTOR (TROCAR BICOS INJETORES, BOMBA INJETORA E FILTRO DO COMBUSTÍVEL) DO VEICULO DUCATO, PLACA MHP-2353, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.323,38 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
PROCESSO Nº 3/2017 HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ATENDENDO NECESSIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 3.624/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
==========
São José do Cedro, 24/02/2017
FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do Fms

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.22/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº22/2017, Edital de Pregão Nº22/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ENCAMINHAMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 13/03/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 21.2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº21/2017, Edital de Pregão Nº21/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SER INSTALADO NA SALA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, bem como, AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS PARA USO NO SETOR DE CONTABIDADE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br . Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMC

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII da lei Municipal nº 4.416 de 06 de outubro de 2015, regulamenta o Calendário de Eventos Municipal.

Em reunião ordinária ocorrida na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 10 de outubro de 2016, ás 14 horas, foi decido pela regulamentação do Calendário de Eventos Municipal para delimitar a inclusão de eventos e por isso,
RESOLVE:
Art.1º A inclusão de Eventos no Calendário de Eventos Municipal deverá respeitar a seguinte ordem de preferencia e numero máximo de eventos:
I- 100% dos eventos realizados pelo município;
II- Até 05(cinco) eventos para cada distrito;
III- Até 04(quatro) eventos por comunidade;
IV- Até 03(três) eventos culturais tradicionais, realizados por Entidades ou Associações sem fins lucrativos;
V- Até 02(dois) Eventos culturais realizados por entidades particulares;

Art. 2º Todos os eventos citados no artigo 1º e que já vem sendo realizadas por mais de 02(dois anos) terão preferencia pela opção da mesma data, em caso de conflito terá preferencia o mais antigo.

Art. 3º Não será permitida a realização de eventos por distritos ou comunidades vizinhas na mesma data, sendo que o mais antigo terá preferencia na escolha.
Art. 4º As datas das festividades serão definidas pelas entidades e em reunião previamente agendada e divulgada para a aprovação, ocorrendo sempre nos meses de março e abril de cada ano, para o ano seguinte, na qual deverá comparecer, obrigatoriamente, um representante para cada entidade citada no artigo 1º.
Art.5º Em caso de disponibilidade de datas poderão ser incluídos eventos além daqueles definidos no artigo 1º, mantendo-se em cada caso a mesma ordem de preferencia.
Art. 6º Caso o evento programado não ocorra na data agendada, este poderá ser realizado em outra data disponível, obedecendo-se em cada caso, as regras constantes da presenta resolução.
Art. 7º Caso tenha interesse, por qualquer daqueles citados no artigo 1º, na realização de evento não constante no calendário, alteração da data programada, ou por qualquer fato que cause alteração no calendário de eventos, deverá o interessado buscar autorização, por escrito, de todos aqueles que realizarem eventos na mesma data, não sendo permitida sua realização em caso de negativa de qualquer deles.
Art. 8º Para efeitos desta resolução, não serão considerados conflitantes eventos que ocorram na mesma data, porém em turnos distintos.
Art.9º Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

São José do Cedro/SC, 04 de novembro de 2016.
CÉLIA OSMARI TOIGO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura,
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ODAIR MAZIERO,
Representante da Secretaria Municipal de Esportes.

FERNANDO JULIO WILL,
Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

ANA PAULA DA LUZ BIANCHINI,
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARIA ODY,
Representante de Entidade de Cantos e Corais.

CASSIA SANTOS,
Representante de Entidade de Danças Artísticas.

ELDOMAR LAURÍCIO ROOS,
Representante de Entidade de Cinema e Teatro.

JOSÉ SIMONI,
Representante de Entidade de Banda e Música.

ALEXANDRE TREVISOL,
Representante de Entidade estudantil e universitária.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.610 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 5.610 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre as ações de atenção à saúde bucal, regulamentando a previsão do artigo 7°, inciso XXVI da Lei Municipal n° 2.143 de 27/12/2013, a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, e, também, do artigo 75, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a atribuição prevista no artigo 7º, inciso XXVI da Lei Municipal n° 2.143 de 27/12/2013, que dispõe sobre os princípio e diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância e dá outras providências, no sentido de cabe ao Município, dentre outras ações, promover a saúde bucal;

CONSIDERANDO a ausência de regras para regular o desenvolvimento das ações de saúde bucal no Município de forma a cumprir a referida determinação legal;

CONSIDERANDO ser fato público que as ações de saúde bucal não vêm sendo desenvolvidas de forma adequada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar as ações de saúde bucal em favor de outros grupos de administrados, tais como idosos, gestantes e bebês, diabéticos, hipertensos, dentre outros;

DECRETA:
Art. 1º O presente ato regulamenta, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, as ações a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo integrado com as demais Secretarias Municipais, para a organização da atenção à saúde bucal com a finalidade de melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Art. 2º As ações de atenção da saúde bucal terão por usuários as crianças, no âmbito da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e bebês, diabéticos, hipertensos, bem outras pessoas que comprovadamente necessitem do referido serviço.

Art. 3° As ações de atenção à saúde bucal devem consistir na educação, prevenção e recuperação da saúde bucal dos munícipes.

Art. 4° São diretrizes de atenção à saúde bucal:
I - Garantir uma rede de atenção básica articulada;
II - Assegurar a integridade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde da população, não descuidando da necessária atenção a qualquer cidadão em situação de urgência.
III - Acompanhar o impacto das ações de saúde bucal por meio de indicadores;
IV - Centrar a atuação na vigilância à saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde-doença;
V - Definir política de educação permanente para os trabalhadores em saúde bucal, com o objetivo de implementar projetos visando o atendimento das necessidades da população;
VI - Buscar acesso universal para a assistência à saúde bucal e dar atenção a toda demanda expressa e reprimida, desenvolvendo ações coletivas a partir de situações individuais e vice-versa;
VII - Atuar no campo biológico, técnico-odontológico, interagindo com profissionais de outras áreas;
VIII - Promover a ampliação do acesso à população às ações de atenção à saúde bucal.

Art. 5° Constituem-se ações de atenção à saúde bucal aquelas definidas nas diretrizes emitidas pelo Ministério da Saúde do Governo Federal para política nacional de saúde bucal, em especial:
I - Ações de promoção e proteção de saúde, visando à redução de fatores de risco que constituem ameaça à saúde bucal das pessoas;
II - Fluoretação das águas, através da execução de políticas públicas que garantam a implantação e/ou ampliação de programas de fluoretação das águas;
III - Educação em saúde bucal;
IV - Higiene bucal supervisionada, através do desenvolvimento de atividades de serviços de saúde, nos mais diferentes espaços sociais;
V - Aplicação tópica de flúor, levando em consideração a situação epidemiológica (risco) de diferentes grupos populacionais e os locais onde a ação será realizada;
VI - Ações de recuperação, envolvendo o diagnóstico e o tratamento de doenças, através da realização de diagnóstico o mais precocemente possível, assim como instituição de tratamento imediato, de modo a deter a progressão da doença;
VII - Ações de reabilitação, consistentes na recuperação parcial ou total das capacidades perdidas como resultado da doença e na reintegração do indivíduo ao seu ambiente social e a sua atividade profissional.

Art. 6° Constituem-se ações de ampliação e qualificação da atenção básica aquelas definidas nas diretrizes emitidas pelo Ministério da Saúde do Governo Federal para política nacional de saúde bucal, em especial:
I - Prevenção e controle do câncer bucal;
II - Implantação e aumento da resolutividade do pronto-atendimento;
III - Inclusão de procedimentos mais complexos na atenção básica;
IV - Inclusão da reabilitação protética na atenção básica
V - Ampliação do acesso a grupos de 0 a 5 anos, de crianças e adolescentes (6-18 anos), de gestantes, de adultos e de idosos.

Art. 7° As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI EPP., CNPJ nº 02.512.731/0001-41.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE: LINK DE INTERNET, LINK DE INTRANET E LINK PARA A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DO PROGRAMA "BEM TE VI", NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.249,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensal, totalizando o valor de R$ 5.249,90 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) até a data de 02 de fevereiro de 2017.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica disposta em decreto a ser expedido para o exercício de 2017, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Data de Assinatura: 03/01/2017.
Vigência: de 03/01/2017 a 02/02/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivandro Tochetto - pela Contratada.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PATO BRANCO/PR, VITORINO/PR E FACISC.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PATO BRANCO/PR, VITORINO/PR E FACISC.
Órgãos integrantes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08; Município de Pato Branco/PR, CNPJ nº 76.995.448/0001-54; Município de Vitorino/PR, CNPJ nº 76.995.463/0001-00 e FACISC (Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina).
Objeto: Cooperação técnica e desenvolvimento de ações conjuntas entre os Municípios de São Lourenço do Oeste, Pato Branco/PR e Vitorino/PR, juntamente com a FACISC, a fim de alocar recursos e esforços voltados à conquista de valores teto do Programa Minha Casa Minha vida superiores ao atual enquadramento, através do levantamento e organização de informações técnicas, econômicas e sociais, e a realização de ações de representação conjunta deste grupo junto ao Ministério das Cidades - Governo Federal, e terá a denominação de "Grupo Técnico Programa Habitacional MCMV Região Limítrofe Sudoeste/PR/Noroeste/SC".
Recursos financeiros: A realização do Protocolo de Intenções não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2017.
Vigência: A ser definida de acordo com o alcance dos objetivos propostos, ou a definição pelas partes envolvidas quanto ao encerramento das atividades, desfazendo-se o Grupo Técnico, ou termo de encerramento do referido Protocolo de Intenções, a ser formalizado por escrito e assinado pelas partes envolvidas e seus representantes legais.
Signatários: Rafael Caleffi (pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC), Augustinho Zucchi (pelo Município de Pato Branco/PR), Juarez Votri (pelo Município de Vitorino/PR) e Ernesto João Reck (pela FACISC).

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Fundamento: Artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: Município de Jupiá, CNPJ nº 01.593.132/0001-37.
Objeto: Ceder o uso à Cessionária, do seguinte bem de propriedade do Cedente: 01 (um) aro de motoniveladora, semi-novo, com dimensão de 900/20-1400, sem pneu.
Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2017.
Vigência: de 23/02/2017 a 31/12/2020.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Cedente e Augusto Cesar Nascimento Loureiro - Prefeito Municipal de Jupiá - pela Cessionária.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vilmar Schmaedecke, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.º 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.º 001/2017, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00003 1º ANDRESSA LUCATELI 0,80 2,00 1,60 4,40 1,12 5,52
00001 2º TATIANE FERNANDES DOS SANTOS 1,20 2,00 1,60 4,80 0,28 5,08
00041 3º MARI THIAGO PAPE 0,40 2,00 2,40 4,80 0,00 4,80
00021 4º KELIN DJULIANE DECKER 0,80 2,00 1,60 4,40 0,08 4,48
00013 5º ADRIANA LUCIA CANOVA 0,00 1,60 2,80 4,40 0,00 4,40
00034 6º TAUANA CHIESA 0,00 1,60 2,40 4,00 0,20 4,20
00010 7º DENISE APARECIDA PRAMIO 0,80 2,00 0,80 3,60 0,55 4,15
00040 8º FRANCIELE MARIA SCHWERZ GARMATZ 0,40 2,00 0,80 3,20 0,85 4,05
00012 9º DANIELA FERNANDA HORN 0,40 2,00 1,20 3,60 0,07 3,67
00024 10º GISLAINE MARTENS KOBS 0,40 0,80 1,60 2,80 0,70 3,50
00035 11º REGINA ZACHARCZUK GATELLI 0,40 1,20 0,80 2,40 0,60 3,00
00032 12º ANDRESSA LAYS RODRIGUES 0,80 1,20 0,40 2,40 0,30 2,70
TOTAL DE CANDIDATOS 0012
CARGO: PROFESSOR III - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00015 1º ADRIANA DECKER LUFT 1,20 2,00 2,40 5,60 0,95 6,55
00029 2º ILEIA FATIMA IAROSZESKI DE SOUZA 0,80 2,00 2,00 4,80 0,35 5,15
00011 3º MARISA ELEANDRA FERRAZ 1,20 1,60 2,00 4,80 0,20 5,00
00016 4º EDIANA CANOVA 0,80 2,00 1,20 4,00 0,95 4,95
00043 5º NADIA FRITZEN SIGNOR 0,80 1,60 2,00 4,40 0,45 4,85
00045 6º JESSICA DAIANE LAGO 1,20 1,60 1,60 4,40 0,00 4,40
00017 7º MARIA FERNANDA REZENDER 0,00 1,60 1,20 2,80 0,08 2,88
00018 8º EDIVANIA GUTH BACH 0,40 2,00 0,00 2,40 0,30 2,70
TOTAL DE CANDIDATOS 0008
CARGO: PROFESSOR IV - ARTES
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00026 1º JUCIANA CANOVA 0,40 2,00 1,20 3,60 1,33 4,93
TOTAL DE CANDIDATOS 0001
CARGO: PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPRESSÃO CORPORAL
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00025 1º LUANA KARLA MIORANDO 0,80 1,60 1,60 4,00 0,28 4,28
00009 2º WILLIAN ALEXANDRE KRUGER HOCKESFELD 0,40 2,00 1,60 4,00 0,00 4,00
00020 3º JULIANE ANDREIA MIORANDO 0,80 0,80 1,60 3,20 0,58 3,78
00028 --- RODRIGO VINICIOS WOMMER PANDOLFO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0004
CARGO: PROFESSOR IV - INGLÊS
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00031 --- LEILA ADRIANE POHLMANN 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE CANDIDATOS 0001
CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA
Inscrição Nome do candidato(a) Port. C.Ger C. Esp Total N.T. TOTAL
00027 1º JOSELI MARIA LORA 0,00 1,60 2,00 3,60 0,39 3,99
TOTAL DE CANDIDATOS 0001

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel da Boa Vista (SC), 24 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Comissão

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e atualizações posteriores, relativo contratação de serviço de profissionais de um contador, com um custo total de R$ 9.900,00 para 45 dias de contratação, tendo como contratada MARGARIDA ELY, inscrita no CPF 430.399.449-91.
São Miguel da Boa Vista (SC), 01 de março de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: BORLA & CIA LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: VALDERI BORLA
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS SCHNEIDER - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: VITORINO ROSSATTO - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: VITORINO ROSSATTO - ME
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: VIVI DE CARLI ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: VIVI DE CARLI
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: EMERSON SANGALLI - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: EMERSON SANGALLI
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: TRANSPORTES UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ANTONIO VALDERI PEREIRA DE MIRANDA
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ANDREI SAID TONETTA
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: ORLANDO SANGALLI - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ORLANDO SANGALLI
São Miguel do Oeste, SC., 24 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 8.827/2017 ALTERA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.827/2017

ALTERA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal Complementar nº 002/2011,

CONSIDERANDO, Memorando Interno nº 032/2017, da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sra. Marli da Rosa, tendo em vista alteração no quadro de funcionário da prefeitura municipal, solicita a substituição do representante, para compor o Conselho de Planejamento Municipal, de acordo com a seguinte nomeação de alteração:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como representante para compor o Conselho de Planejamento Municipal, em substituição aos representantes nomeados pelo Decreto nº 8.600/2016, de 23 de agosto de 2016, no Artigo 1º, inciso I, alínea a:

"a) Representantes de Órgãos que trabalhem diretamente com questões Urbanísticas ou Ambientais

- LEOCIR NARDI, em substituição a Sra. Suinara Maria Lucca Folmer- Suplente;

- CHARLES DALL ORSOLETTA, em substituição a Sra. Berenice Inês Müller – Titular".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2017 - AGRICOLA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 6/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2017
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do Gerente, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto a Prestação de Serviços de assistência técnica e extensão rural pela Epagri S.A., para o período de março a dezembro de 2017. Contratado: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. VALOR TOTAL DE R$ 31.140,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 24 de fevereiro de 2017.
RENATO ROMANCINI
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 12/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com
fornecimento de materiais, destinado para a obra do CASEP, de acordo
com o memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro
e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de março de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução da obra de reconstituição da galeria de canalização do Lageado Guamerim, trecho localizado na Rua La Salle, Centro do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23 de março de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2017
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMI NISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.13/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 13/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a Contratação de serviços para permanência do casal de idosos Luiz de Oliveira e Cacilda Moraes dos Santos, conforme Determinação Judicial Autos nº 0900004-69.2017.8.24.0067, na casa de repouso Vovó Eva, para o período de março a dezembro de 2017.Contratado: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA – ME. Valor Total de R$ 24.362,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sita a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 24 de fevereiro de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N.33/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Percentual de Cobrança/Arremate
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões eletrônicos, para venda de bens do município de São Miguel do Oeste – SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de março de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2017
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PREGÃO 02/2017

PREGÃO 02/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para serviços de radiodifusão, cujo objetivo é a divulgação dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo de São Miguel do Oeste/SC, conforme especificação do Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão nº 02/2017.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas do dia 14 de março de 2017.
Abertura: às 09:20 horas do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra no pelo site:
www.camarasmo.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 01 de março de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO ADITIVO 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DECIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 08/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2017
A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento
dos interessados Contratação por Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 II da Lei n.º 8.666/93.,
pelo período de 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, ficando prorrogado
o presente contrato, da Empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Pelo princípio do Interesse Público, notadamente para evitar prejuízos à atividade deste Poder e não havendo Data prevista para entrega e utilização na nova sede da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, fica prorrogado o presente contrato a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2017.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara,
sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDIO JOSE BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO ADITIVO 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DECIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 07/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2015
TERMO ADITIVO Nº 04/2017
A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento
dos interessados Contratação por Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 II da Lei n.º 8.666/93.,
pelo período de 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, ficando prorrogado
o presente contrato, da Empresa MARIA CARMEM SIGNORI

OBJETO: Pelo princípio do Interesse Público, notadamente para evitar prejuízos à atividade deste Poder e não havendo Data prevista para entrega e utilização na nova sede da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, fica prorrogado o presente contrato a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2017.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara,
sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDIO JOSE BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO ADITIVO 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DECIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 10/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2015
TERMO ADITIVO Nº 05/2017
A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento
dos interessados Contratação por Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 II da Lei n.º 8.666/93.,
pelo período de 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, ficando prorrogado
o presente contrato, da Empresa MKANET SERVIÇOS E COMERÇIO DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Pelo princípio do Interesse Público, notadamente para evitar prejuízos à atividade deste Poder e não havendo Data prevista para entrega e utilização na nova sede da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, fica prorrogado o presente contrato a partir de 01 de março a 31 de dezembro de 2017.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara,
sito a Rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2017.
CLAUDIO JOSE BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 131/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 131/2017
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24/02/2017, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017-FMS
PROCESSO Nº. 07/2017-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada em seguro para o veículo Master Ambulância QID 6568 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 01 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017-PMS
PROCESSO Nº. 22/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tubos de concreto prensado, conjunto fossa e filtro, lajotas e meio fio para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 01 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017-PMS
PROCESSO Nº. 24/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de capina e varrição manual, serviços como limpeza de acostamento e passeio público, roçadas, pintura de meio fio, varrição manual para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 01 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANGELICA DA SILVA RIGON, inscrita no CPF sob n°. 078.286.189-05, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00 h do dia 01 de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 27 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RITA DE CASSIA BARBOSA AMADOR, inscrita no CPF sob n°. 040.442.266-79, aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 02 de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 28 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. STEFANNIN THALINN DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 091.349.069-59, aprovada em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 01 de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 27 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SMS/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. THAIS FERNANDA BORBA, inscrita no CPF sob n°. 068.746.799-37, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICA ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6500), até as 17:00h do dia 28 de fevereiro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 14.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 24 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DIANE EVANI WENDPAP DELFINO, inscrita no CPF sob n°. 712.959.500-06, aprovada em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 02 de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 28 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAIRINE LEILA WALZ, inscrita no CPF sob n°. 087.332.809-40, aprovada em 14° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 02 de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 28 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELE APARECIDA FERREIRA, inscrita no CPF sob n°. 104.493.809-98, aprovada em 13° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 1º de março de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 27 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.043/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.043/2017 de 23 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.15.451.3014.2.345 - Manuteção das Ações de Segurança no Transito
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0012 - Obras e Instalacoes R$ 5.400,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.044/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.044/2017 de 23 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 298.727,81 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0033 - Equipamentos e Material Permanente R$ 268.727,81

04.01.10.301.3013.2.363 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

04.01.10.304.3013.2.337 - Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.045/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº4.045/2017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº93, de 8 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação de Receitas,

DECRETA :

Art. 1o Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 1º de janeiro de 2016;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos de saúde e de educação;

III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições de assistência à saúde;

III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 1º de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referentes a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo aos critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares, das contas bancárias dos respectivos fundos, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da prefeitura.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº93/2016.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.046/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº 4.046/2017 de 28 de fevereiro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 941,50 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 941,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 03/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 08/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 02/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CHAVEIRO ALERTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.255.285/0001-08, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1067, sala 02, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700.

Objeto: aquisição de carimbos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4914 Tamanho Máximo do Texto 6,4 X 2,6 cm.	03	Unidade	45,00	135,00
VALOR R$ TOTAL					135,00

Valor do Contrato: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 28/02/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 04/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 09/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 03/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLICHERIA E CARIMBOS JARAGUÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.784.522/0001-45, estabelecida na Rua 25 de julho nº.1633, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-970.

Objeto: Aquisição de Carimbos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4911 Tamanho Máximo do Texto 3,7 x 1,3 cm.	7	Unidade	20,00	140,00
02	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912 Tamanho Máximo do Texto 4,7 x 1,8 cm.	11	Unidade	27,00	297,00
03	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4911.	5	Unidade	11,00	55,00
04	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4912.	5	Unidade	12,00	60,00
VALOR R$ TOTAL					552,00

Valor do Contrato: R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).
Data da Assinatura: 28/02/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 14/2017-PMS

Dispensa de Licitação nº. 11/2017-PMS - Processo nº. 25/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em mão de obra para pintura externa da Escola Municipal Frida Hein Krause para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	SERVIÇO DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS; REPINTURA DE PAREDES, CAIBROS, JANELAS, PORTAS E GRADES NOS AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE - TOTALIZANDO 913,80M²	01	Unidade	7.975,00	7.975,00
TOTAL R$					7.975,00

Valor do contrato: R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 28/02/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 15/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 12/2017-PMS - Processo nº. 26/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: FISCHER COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS ARTÍSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 06.022.598/0001-04, estabelecida na Rua Nei Franco nº 540 sala 01, Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-100.

Objeto: Constitui o presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMO TINTAS ACRILICAS, ESMALTE SINTÉTICO, DILUENTE, ESTOPAS E OUTROS PARA PINTURA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FUNDO PREPARADOR A BASE D'ÁGUA - 18 LITROS	3	Unid.	85,90	257,70
02	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - VERDE ESCURO - 18 LITROS	2	Unid.	249,50	499,00
03	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - VERDE CLARO - 18 LITROS	6	Unid.	189,50	1.137,00
04	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - BRANCO NEVE - 3,6 LITROS	1	Unid.	42,50	42,50
05	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - CINZA MÉDIO - 3,6 LITROS	1	Unid.	47,50	47,50
06	ESMALTE SINTÉTICO - CINZA MÉDIO - 3,6 LITROS	5	Unid.	73,50	367,50
07	DILUENTE SINTÉTICO - 900 ML	3	Unid.	8,50	25,50
08	ESTOPA DE TECIDO - KG	3	Quilo	7,90	23,70
09	FITA CREPE - 2,5x500cm - ROLO	15	Unid.	4,50	67,50
10	MULTIMASSA TAPA FURO - POTE 370 GRAMAS	4	Unid.	22,90	91,60
TOTAL R$					2.559,50

Valor do contrato: R$ 2.559,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 28/02/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 16/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 13/2017-PMS - Processo nº. 28/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: LUPEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 78.868.387/001-90, estabelecida na Rua Venâncio da Silva, nº. 331, Centro, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-230.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de quadro branco, para atender as unidades escolares do ensino fundamental da rede escolar municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA - MOLDURA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS MINIMAS DE 120 X 300 MT, COM FUNDO DURATEX	06	Unidade	419,00	2.514,00
TOTAL R$					2.514,00

Valor do contrato: R$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e quatorze reais).
Data da Assinatura: 28/02/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017 – SAS

NOTIFICAÇÃO nº 01/2017 – SAS
Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS
Processo de licitação nº. 137/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2016 – PMS

Fica a empresa COMERCIAL ONIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69, estabelecida na Rua João Bettega, nº 2052, conjunto 17, andar 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81070-001, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 507/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
49/2017	Item 1 - Agenda com visão semanal e mensal, 76 folhas, tamanho 200x275mm, capa e contra capa com papelão 772g/m² e revestido por coberxil, folhas internas papel off-set 63g/m² - modelo 2016/2017 cores diversificadas. - Marca: SÃO DOMINGOS	16/02/2016	21/02/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 24 de fevereiro de 2017.
Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
COMERCIAL ONIX LTDA
CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69
(41) 3245-1304

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017 – SAS

NOTIFICAÇÃO nº 02/2017 – SAS
Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS
Processo de licitação nº. 137/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2016 – PMS

Fica a empresa COMERCIAL ONIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69, estabelecida na Rua João Bettega, nº 2052, conjunto 17, andar 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81070-001, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 507/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
48/2017	Item 1 - Agenda com visão semanal e mensal, 76 folhas, tamanho 200x275mm, capa e contra capa com papelão 772g/m² e revestido por coberxil, folhas internas papel off-set 63g/m² - modelo 2016/2017 cores diversificadas. - Marca: SÃO DOMINGOS	16/02/2017	21/02/2017
	Item 45 - Cola em bastão composta por agua, resina sintetica, agentes espessantes e aditivos. especial para papel, fotos e cartolinas., não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 21gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nome do quimico responsavel e CRQ. - Marca: LÉO E LÉO	16/02/2017	21/02/2017
	Item 71 - Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmX30m. - Marca: EUROCE	16/02/2017	21/02/2017
	Item 91 - Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada - Marca: LABRA	16/02/2017	21/02/2017
	Item 128 - Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4 - Marca: ACP	16/02/2017	21/02/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 24 de fevereiro de 2017.
Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
COMERCIAL ONIX LTDA
CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69
(41) 3245-1304

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017 – SAS

NOTIFICAÇÃO nº 03/2017 – SAS
Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS
Processo de licitação nº. 137/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2016 – PMS

Fica a empresa COMERCIAL ONIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69, estabelecida na Rua João Bettega, nº 2052, conjunto 17, andar 01, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81070-001, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 507/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido

50/2017	Item 1 - Agenda com visão semanal e mensal, 76 folhas, tamanho 200x275mm, capa e contra capa com papelão 772g/m² e revestido por coberxil, folhas internas papel off-set 63g/m² - modelo 2016/2017 cores diversificadas. - Marca: SÃO DOMINGOS	16/02/2017	21/02/2017
	Item 45 - Cola em bastão composta por agua, resina sintetica, agentes espessantes e aditivos. especial para papel, fotos e cartolinas., não tóxica, lavável, secagem lenta e sem manchar o local da aplicação, com 21gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nome do quimico responsavel e CRQ. - Marca: LÉO E LÉO	16/02/2017	21/02/2017
	Item 71 - Fita adesiva pequena, de filme de acetato de celulose com adesivo a base de acrílico - tamanho 12mmX30m. - Marca: EUROCE	16/02/2017	21/02/2017
	Item 91 - Lápis grafite nº2 preto - com borracha macia, madeira de alta qualidade, formato sextavado e mina centralizada - Marca: LABRA	16/02/2017	21/02/2017
	Item 128 - Plástico para pasta 4 furos, tamanho 24cmX32cm, espessura grossa, tamanho A4 - Marca: ACP	16/02/2017	21/02/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 24 de fevereiro de 2017.
Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A
COMERCIAL ONIX LTDA
CNPJ sob o nº. 17.659.287/0001-69
(41) 3245-1304

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2017 – SAS

NOTIFICAÇÃO nº 04/2017 – SAS
Ata de Registro de Preços nº 73/2016-PMS
Processo de licitação nº. 168/2016 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 90/2016 – PMS

Fica a empresa KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.782.356/0001-02, estabelecida na Rua Guglielmo Marconi, 120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82820-250, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 61/2016-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 507/17 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
68/2017	Item 24 - Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote. - Marca: Top Brilho	23/02/2017	27/02/2017
	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML - Marca: Ultrainset	23/02/2017	27/02/2017
	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES SUPER-BRANCO PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 21X24,5 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS. - Marca: Luna	23/02/2017	27/02/2017
	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml. - Marca: Repelamax	23/02/2017	27/02/2017
	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA. - Marca: Haracen	23/02/2017	27/02/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 28 de fevereiro de 2017.
Daiane Regina Azevedo Wolf
Diretora de Assistência Social

A KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ sob o nº. 21.782.356/0001-02
(41) 3203-5282

PORTARIA Nº 7.018/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No7.018/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA SCHROEDERFEST/2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Comissão Central Organizadora do Evento Schroederfest/2017, a saber:
· PRESIDENTE: Osvaldo Jurck
· VICE-PRESIDENTE: Adriano Kath
· COORDENAÇÃO GERAL: Ivanio Dalton Laube
· ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA: Harildo Konell e Milton Trapp Junior
· SECRETARIA GERAL: Tânia Maria Zoz
· COORDENADORIA DE FINANÇAS: Elmer Sandro Quadros
· COORDENADORIA DA SAÚDE: Orlando Tecilla
· COORDENADORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: Nelson João Zoz, João de Ávila, Eloir José Wendt e Valvenir Döge
· COORDENADORIA DE LIMPEZA E SEGURANÇA: Valério de Oliveira Onofre
· COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALIMENTOS E BEBIDAS): Milton Trapp Junior e Paulo Henrique Gneipel
· COORDENADORIA DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA: Nadiete Albino Marcílio e Paulo Roberto Ferreira
· COORDENADORIA DE EVENTOS CULTURAIS/DESFILE: Harildo Konell
o EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS: Elisa Andreia da Silva de Assis
o DESFILE: Alessandro Martins Viana
o TARDE DA MELHOR IDADE: Daiane Regina Azevedo Wolf
o EVENTOS ESPORTIVOS E CONCURSO CHOPP: Edite Helena Hang
o DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO: Josceane Maria Zanella Ramalho, Marlene Neumann e Natália Kersten Brumuller
· COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS: Fernando Rodrigo da Rosa
· COORDENADORIA DE PORTARIA: Nadiete Albino Marcilio e Elmer Sandro Quadros
· COORDENADORIA DE APOIO: José Antônio Lourenço

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.019/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA No7.019/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº004/2017, de 23 de fevereiro de 2017, os servidores Senhores Paulo Henrique Gneipel, Eberton Vargas Trentin e Lorêncio Gilmar Urnau, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº069/2017-SECEL, de 23 de fevereiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, referente à servidora N.B.L., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.020/2017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 7.020/2017, de 27 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Vanessa Machado Gomes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 27 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.021/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.021/2017, de 01 de março de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora Debora Patrícia Grando Borges, para exercer a função de Coordenadora do CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de março de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 02/2017-FMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2017 - PR** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda das ações judiciais do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e PROFARMA SPECIALTY S.A., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. As empresas CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e PROFARMA SPECIALTY S.A. encaminharam os envelopes e documentos para credenciamento pelo correio /transportadora. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. apresentou Certidão Simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 12/01/2017, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. não está credenciado pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. não apresentou a última alteração do contrato social sendo que a apresentada está registrada na JUCESC em 26/08/2016 sob o nº. 20169244750 e na Certidão simplificada consta uma nova alteração registrada na JUCESC em 19/12/2016 sob o nº. 20168766272 este documento é exigido no edital no item 4.1.2, sendo assim o representante da empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. não está credenciado para a licitação pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Constatou-se também que a empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou Declaração de Habilitação assinada pelo Senhor Arion Peixoto Gershenson, entretanto no contrato social da empresa na Cláusula 9ª. consta que "A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada por: (i) 2(dois) Diretores, em conjuntos; (ii) por 1(um) Diretor em conjunto com 1(um) procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) perante órgão públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade, por 1(um) procurados, devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente." verificando então que o Senhor Arion Peixoto Gershenson é nomeado Diretor da empresa a declaração de habilitação devia ter obedecido o disposto no Contrato Social na Cláusula 9ª. ou seja assinada em conjunto com outro diretor ou procurador, ou por um procurador conforme o item (iii), diante do exposto fica claro que o Senhor Arion Peixoto Gershenson não tem poderes para assinar isoladamente pela empresa sendo assim a empresa está inabilitada para participar do certame por não cumprir com exigências do edital no que tange o item 4.6. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI e PROFARMA SPECIALTY S.A. Diante de dificuldades técnicas para análise das propostas e documentação exigida o processo será paralisado de acordo com o item 1.2- E-. "Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde sobre as propostas comerciais, conforme Portaria nº. 6.083/2015, de 08 de junho de 2015", e item 6.2 "Dada a especificidade do objeto licitado, restando dúvidas sobre a vinculação da proposta aos objetos licitados, ou do atendimento dos subitens do 6.1.10, a pregoeira poderá suspender o processo até que o parecer técnico seja ofertado" e para análise dos itens 6.1.9 - Obrigatoriamente a empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta os seguintes documentos: 6.1.9.1 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede do licitante, válida para o ano em exercício. 6.1.9.2 - Certificado de Registro de produtos emitidos pela Agência Nacional do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível). Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Registro, o número do item a que se refere. 6.1.9.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (PNIFF), conforme Portaria n.º 2.814/98, com redação alterada pela Portaria GM/MS n.º 3.716/98 válido, expedido pela ANVISA, para as LINHAS DE PRODUÇÃO, passíveis do referido registro, cujos itens estejam sendo COTADOS. Este Certificado, concedido ao Fabricante, deverá ser apresentado, também, pelos distribuidores e/ou representantes, para os produtos ofertados e por linha de produção de cada item (quando o documento for originado através da Internet, o mesmo terá averiguada a sua autenticidade); Para facilitar o julgamento, é obrigatório constar em cada Certificado, o número do item a que se refere. 6.1.9.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em nome da licitante, juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União, não superior a 12 meses. Após parecer técnico será feita a classificação das propostas comerciais e marcada uma data para continuação do certame com a etapa de lances. Diante do exposto,

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 3/2017 Data do Processo: 06/02/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2017 (Sequência: 1)

encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 28/02/2017** **Válido até: 28/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de arquivos e estantes para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas tamanho ofício para armazenar pastas suspensas, com sistema de deslizamento das mesmas através de trilho telescópico, as gavetas devem apresentar porta-etiqueta do lado externo em alto relevo com puxadores . Na parte interna as gavetas devem conter varetas laterais para sustentação das pastas e sistema de encaixe na lateral das gavetas. Armário e chapas com pintura epoxi na cor cinza, medindo 1,33(A) x 0,46(L) x 0,70 (P)m. Capacidade de sustentação de cargas por gaveta 30 kg distribuidamente.	UN	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA (11865)	CELI	0	480,0000	1
			EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	RCH	0	535,0000	2
			MAURO FONSECA EPP (12413)	W3	0	699,0000	3
2	Estante de aço com 6 prateleiras, capacidade de carga por prateleira, uniformemente distribuída: 75 kg: nas cores cinza/cinza. Medidas – 2m de altura, 0,92 metros de largura e 0,42 metros de profundidade. Componentes: quatro colunas com abas de 35,5 x 35,5 mm em chapa 14(2mm) – 06 prateleiras de chapa (0,60mm/0,75)), 04 sapatas de aço, 52 parafusos de 5/16"porcas 5/16. Estas estantes deverão ser entregues montadas.	UN	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA (11865)	CELI	0	195,0000	1
			MAURO FONSECA EPP (12413)	W3	0	199,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 28/02/2017** **Válido até: 28/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de arquivos e estantes para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP (13424)	RCH	0	335,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2017

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 28/02/2017** **Válido até: 28/02/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de arquivos e estantes para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO Nº 14/2017

(11865) - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
(12413) - MAURO FONSECA EPP
(13424) - EKOMOB COMERCIO EIRELI - EPP

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2017.

DISPENSA 03/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2017 - DL

Processo Nr.: 9/2017
Data: 28/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: **CLICHERIA & CARIMBOS JARAGUÁ LTDA - ME** Código: 10253
Endereço: RUA 25 DE JULHO, 1633
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.784.522/0001-45 Inscrição Estadual: 255.018.959

Objeto da Compra: Aquisição de Carimbos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	"Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4911 Tamanho Máximo do Texto 3,7 x 1,3 cm."	UN	20,00	140,00
2	11,00	"Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912 Tamanho Máximo do Texto 4,7 x 1,8 cm."	UN	27,00	297,00
3	5,00	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4911.	UN	11,00	55,00
4	5,00	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4912.	UN	12,00	60,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária pois os carimbos são utilizados para autorizações de exames, emissão de alvará sanitário, entre outros documentos da secretaria de saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 9/2017 Data: 28/02/2017

Folha: 2/2

24/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 552,00 (quinhentos e cinqüenta e dois reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 12/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2017 - DL

Processo Nr.: 26/2017
Data: 28/02/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: FISCHER COM. DE TINTAS MATERIAIS ARTÍSTISCOS LTDA Código: 10429
Endereço: RUA NEY FRANCO, 540 SALA 01
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 06.022.598/0001-04 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMO TINTAS ACRILICAS, ESMALTE SINTÉTICO, DILUENTE, ESTOPAS E OUTROS PARA PINTURA EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	FUNDO PREPARADOR A BASE D'ÁGUA - 18 LITROS	UN	85,90	257,70
2	2,00	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - VERDE ESCURO - 18 LITROS	UN	249,50	499,00
3	6,00	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - VERDE CLARO - 18 LITROS	UN	189,50	1.137,00
4	1,00	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - BRANCO NEVE - 3,6 LITROS	UN	42,50	42,50
5	1,00	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM - CINZA MÉDIO - 3,6 LITROS	UN	47,50	47,50
6	5,00	ESMALTE SINTÉTICO - CINZA MÉDIO - 3,6 LITROS	UN	73,50	367,50
7	3,00	DILUENTE SINTÉTICO - 900 ML	UN	8,50	25,50
8	3,00	ESTOPA DE TECIDO - KG	KG	7,90	23,70
9	15,00	FITA CREPE - 2,5x500cm - ROLO	UN	4,50	67,50
10	4,00	MULTIMASSA TAPA FURO - POTE 370 GRAMAS	UN	22,90	91,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

SOLICITA-SE EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIR PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTE PARA O REFERIDO MATERIAL ACIMA CITADO. INFORMAMOS QUE A REFERIDA UNIDADE ESCOLAR IRÁ COMEMORAR SEU CENTENÁRIO NO DIA 11/03/2017, NÃO POSSUINDO TEMPO HÁBIL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTEMPLAR A NECESSIDADE ATÉ A DATA DO EVENTO. VALE DEIXER CONSIGNADO NESTA SOLICITAÇÃO QUE NO ANO DE 2106 EXISTIA UM CERTAME DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PARA TAL SERVIÇO, PORÉM DEVIDO A CRISE FINANCEIRA QUE SE INSTALOU EM ÂMBITO NACIONAL, NÃO SENDO DIFERENTE NESTA MUNICIPALIDADE, SE PREFERIU RESGUARDA-SE QUANTO AO GASTOS FINANCEIROS VISTO O TÉRMINO DE MANDATO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2013-2016. DISPENSA POR VALOR GLOBAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2017 - DL

Processo Nr.: 26/2017
Data: 28/02/2017

Folha: 2/2

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

24/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 2.559,50 (dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 02/2017-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 2/2017 - DL** **Processo Nr.: 8/2017** **Data: 28/02/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **CHAVEIRO ALERTA LTDA - ME** Código: 9943
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1067, SA
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 03.255.285/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de carimbos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4914 Tamanho Máximo do Texto 6,4 X 2,6 cm.	UN	45,00	135,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária pois os carimbos são utilizados para controle de entrega de medicamentos.

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 8/2017 Data: 28/02/2017

Folha: 2/2

24/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 11/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 11/2017 - DL** **Processo Nr.: 25/2017** **Data: 28/02/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **OMVS CONTRUTORA LTDA.** Código: 12632
Endereço: RUA HELMUTH GAEDTKE, 105
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 15.772.347/0001-20 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em mão de obra para pintura externa da Escola Municipal Frida Hein Krause para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SERVIÇO DE LAVAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS; REPINTURA DE PAREDES, CAIBROS, JANELAS, PORTAS E GRADES NOS AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE - TOTALIZANDO 913,80M²	UN	7.975,00	7.975,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

TAL SOLICITAÇÃO DAR-SE-Á EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIR PROCESSO LICITATÓRIO VIGENTE PARA O REFERIDO SERVIÇO. CITAMOS TAMBÉM QUE A REFERIDA UNIDADE ESCOLAR IRÁ COMEMORAR SEU CENTENÁRIO NO DIA 11/03/2017, NÃO POSSUINDO TEMPO HÁBIL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTEMPLAR A NECESSIDADE ATÉ A DATA DO EVENTO. VALE DEIXER CONSIGNADO NESTA SOLICITAÇÃO QUE NO ANO DE 2106 EXISTIA UM CERTAME DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PARA TAL SERVIÇO, PORÉM DEVIDO A CRISE FINANCEIRA QUE SE INSTALOU EM ÂMBITO NACIONAL, NÃO SE

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2017 - DL Processo Nr.: 25/2017 Data: 28/02/2017

Folha: 2/2

24/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 24 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA Nº 13/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 13/2017 - DL** **Processo Nr.: 28/2017** **Data: 28/02/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LUPEL LTDA - EPP** Código: 8629
Endereço: R VENANCIO DA SILVA PORTO,331 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 78.868.387/0001-90 Inscrição Estadual: 251.202.496

Objeto da Compra: Aquisição de quadro branco, para atender as unidades escolares do ensino fundamental da rede escolar municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	QUADRO BRANCO EM FÓRMICA BRANCA - MOLDURA DE ALUMINIO NAS MEDIDAS MINIMAS DE 120 X 300 MT, COM FUNDO DURATEX	UN	419,00	2.514,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visando a manutenção no atendimento com qualidade, tendo em vista que, possuímos alunos e professores em unidades escolares que apresentam alergia ao pó de giz (utilizado no quadro negro). Tendo o objeto solicitado na dispensa como de necessidade devido a segurança na saúde dos alunos com esta restrição ao material utilizado atualmente.

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2017 - DL Processo Nr.: 28/2017 Data: 28/02/2017

Folha: 2/2

27/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO 1201/2017

DECRETO n.º 1201, de 24 de fevereiro de 2017.

Altera Decreto n° 1185, que Estabelece calendário para cobrança de tributos municipais e altera o prazo de vencimento do Alvará de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 250 da lei complementar 18/2003, que estabelece o Estatuto dos Servidores Público Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1° do Decreto n° 1185, de 16 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. O Calendário Fiscal do exercício de 2017, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação De Serviços e Outros - TVFR, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros - TCVL e Taxa de Coleta de Lixo - TCL, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - Fixo, fica assim estabelecido:

MESES													
TRIBUTO	DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
IPTU	20			X	X	X							
TVFR	15			X	X	X							
TCVL	20			X	X	X							
TCL	20			X	X	X							
ISSQN	15			X	X	X	X	X	X				

....

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 24 de fevereiro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de fevereiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1200

DECRETO Nº 1200, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Formaliza Termo de Credenciamento nº 001/2017 para Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso "e" da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento n° 001/2017, de 22 de fevereiro de 2017, Processo Licitatório nº. 006/2017, Modalidade – Inexigibilidade de Licitaçao nº. 002/2017, de 22 de fevereiro de 2017,
DECRETA:

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 22 de fevereiro de 2017, fica Credenciada a Dra. Marcela Rodrigues Ribeiro, para prestar serviços especializados na área de saúde aos habitantes do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público n° 002/2011, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu corpo técnico no serviço especializado de:

– Serviços especializados na área de saúde aos habitantes do Município de Seara, SC, para atendimentos em consultas de ginecologia e obstetrícia, em local e horário previamente agendado, com uma média mensal de 100 (cem) consultas, aproximadamente.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo

Licitatório nº. 006/2017, Modalidade - Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 23 de fevereiro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de fevereiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2017-FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2017-FMS

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, com consultas ginecológicas e obstetrícias.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2011, objetivando credenciamento de profissionais de serviços especializados na área da saúde Pública e Unidades Hospitalares. Dentre as especialidades credenciadas temos os serviços especializados na área de saúde aos habitantes do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, para fins de atendimento com consultas ginecológicas e obstetrícias, em local e horário previamente agendado pelo setor técnico da mesma. Atendendo as exigências do referido Edital de Chamamento Público, a Dra. Marcela Rodrigues Ribeiro comprovou capacidade para realização de consultas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia. Nesse sentido, fica a mesma habilitada a prestar serviços aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Seara, com uma média mensal de 100 (cem) consultas, aproximadamente, ao valor estabelecido de R$ 68,23 (sessenta e oito reais e vinte três centavos) por consulta.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 22 de fevereiro de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

Processo Licitatório nº 013/2017
Retificação de Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 13/03/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para contratação de apólices de seguro para veículos da frota do Município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 24 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2016,

DETERMINA

I – CONVOCAR o(a) candidato(a) a seguir relacionado aprovado no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado anexo à Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, para preenchimento da vaga, conforme previsto no edital, no dia 02 de março de 2017, no horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas).

Professor de Educação Física:
Gabriela Carla Strapazzon

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.

III – COMUNICAR que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 24 de fevereiro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2017- FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	005/2017
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Contratada Objeto	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO. O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, REFERENTE AO ITEM Nº 01, para atendimentos de urgência e emergência, objetivando oferecer sempre o melhor atendimento aos munícipes Serraltenses que necessitam de tratamento especializado, procurando atender de forma ágil a demanda oriunda da Unidade de Saúde Municipal. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), valor bruto, a serem pagos mensalmente em dez parcelas no valor de R$ 13.950,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta reais) conforme a prestação dos referidos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
Vigência.... Dotação	01/03/2017 á 31/12/2017. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA, 01 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2017- FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	006/2017
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO. O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, REFERENTE AO ITEM Nº 02, 03 e 04 para atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas e cirurgias gerais, objetivando oferecer sempre o melhor atendimento aos munícipes Serraltenses que necessitam de tratamento especializado, procurando atender de forma ágil a demanda oriunda da Unidade de Saúde Municipal. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial do CONTRATADO.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais), valor bruto, a serem pagos conforme a prestação dos referidos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.
Vigência.... Dotação	01/03/2017 á 31/12/2017. Orçamento vigente: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00.
SERRA ALTA, 01 de Março de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Sombrio

Prefeitura

CHAMAMENTO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: chamamento público para credenciamento de Laboratórios de Analises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 60 meses contados da primeira publicação deste edital.
A entrega dos envolves de 01 e 02 será realizada até o dia 04 de abril de 2017 as 09h00 na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, Avenida Nereu Ramos, nº 861 de segundas às sextas feiras das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.
Sombrio - SC, em 01 de março de 2017.
Gislane Dias da Cunha
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DEC. 112/2017

DECRETO N° 112, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 6º, do Decreto nº 096, de 01 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o credenciamento das organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal n. 13.019/2014, com as alterações contidas na lei 13.204/2015, e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação.
"Art. 6º Compete a Comissão de Avaliação Técnica analisar a solicitação de Credenciamento e a documentação apresentada pela entidade e expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – RONALDO DESTRO DAL PONT, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Coordenador do Planejamento, que exercerá a Presidência;

II – FERNANDO LUIZ FERREIRA, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Gerente de Esportes, que exercerá a Vice-Presidência;

III – VALDINÉIA PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Gerente de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento em Saúde, que secretariará a Presidência;

IV - PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA CASAGRANDE, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Assessoria Técnica.
V - MARIELIS MATEUS TAVARES, ocupante do ocupar o Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Compras".
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio – SC, 13 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DISPENSA 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada, sem ônus ao erário, para triagem final dos resíduos recicláveis produzidos pela coleta seletiva municipal, sendo de responsabilidade do município a coleta seletiva do material produzido e entrega no centro de triagem da contratada e de inteira responsabilidade da contratada a triagem do material entregue e destinação final dos rejeitos eventual produzidos da triagem.
Contratante: MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC
Contratado: COMERCIO DE PAPEIS NASPOLINI LTDA - ME
Vigência: 22/02/2017 a 22/08/2017.
BASE LEGAL: inciso VI do artigo 24 da lei 8.666/93
Sombrio, 22 de fevereiro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

TP 01/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SOMBRIO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto objetivo selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de hidrômetros, para aferição de novas instalações de água como também na substituição de hidrômetros danificados, conforme condições e quantitativos neste edital e seus anexos, em especial a do Anexo I - Projeto Básico.
Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 16h30min do dia 17 de março de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h15 min do dia 20 de março de 2017.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.
Sombrio-SC, 24 de fevereiro de 2017.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 009/FMS/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO VANDERLEI FRANCISCO DE FARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. VALOR: R$: 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 010/FMS/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO VANDERLEI FRANCISCO DE FARIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. VALOR: R$: 70.504,90 (SETENTA MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. VALOR: R$: 33.200,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14/03/2017, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 06/2017.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Tijucas, 24 de fevereiro de 2017.

Eloi Pedro Geraldo
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 59/2017; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 59, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 4.503,00(quatro mil e quinhentos e três reais) na dotação abaixo especificada:

06.01 Fundo Municipal de Saúde
2.022 Manutenção da Vigilância Sanitária
49 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0353 – Aplicações Diretas .... R$ 4.503,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior na Fonte de Recursos 0045; Transferências de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 21 de fevereiro de 2.017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 60/2017; DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº. 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo do Servidor Leodato Gregorio Velho, Matricula nº 372, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição através do Regime Geral de Previdência Social, com efeitos em 28/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 24 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 61/2017; DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

DECRETO Nº. 61, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida à pedido, Laura Conti Fagundes, matrícula nº 3176, ocupante do cargo de Enfermeiro I, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, com efeitos em 28/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 62/2017; NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO Nº 61, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n° 933/97, alterada pelas Leis n° 1.060/00 e 1.071/01,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Timbé do Sul, órgão de caráter deliberativo, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- Titular: Adriana Nagildo Arcaro
- Suplente: Maria Marilete Mota

b) REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
- Titulares: Rosimeri Pasini de Souza
Debora Beatriz Stecanella de Melo
- Suplentes: Giane Moro Aguiar
Dalva Machado Moro

c) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
- Titulares: Laodiceia Stecanella
Joziane Machado Izidoro

- Suplentes: Aline Triches Pezente Ghellere
Luciana Florencio André

d) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Titulares: Eliandra Daniel Rovaris
Rosane Rocha da Silva
- Suplentes: Saimon Conti Biava
Genor Dal Pont

Art. 2°. O Conselho de Alimentação Escolar terá como presidente a Senhora Rosimeri Pasini de Souza e Vice-presidente a Senhora Débora Beatriz Stecanella de Melo.

Art. 3°. O mandato dos conselheiros não é remunerado e vigerá por dois anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 24 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 63/2017; CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

DECRETO Nº 63, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados os servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, pelo prazo de 60 dias, a contar de 1º de março de 2017.

Nome	RG/CPF	Cargo
Danielle Berti Lopes	5.919.295 105.099.759-09	Auxiliar Administrativo 40 hs
Joelmo Turossi	4.773.719 047.443.939-93	Auxiliar de Serviços Gerais II 40 hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de Fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

EXTRATO DO CONTRATO 11/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 11/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Kaleu Americo de Souza 07506319969
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos veículos leves da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) global estimado
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 12/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 12/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rodrigo Davila 04947619970
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação das máquinas pesadas e tratores da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
global estimado
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 13/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 13/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Mariano Piacecki ME
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico para manutenção e recuperação dos caminhões e ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais) global estimado
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 14/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 14/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Portabilis Tecnologia Ltda
Objeto: Prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gestão escolar i-Educar aos usuários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensal
Vigência: de 01/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 17/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 17/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: R. Pietsch & Cia Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet, pela NETVALE, para os computadores da Administração Municipal.
Valor: R$ 727,00 (setecentos e vinte e sete reais) mensal
Vigência: de 02/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 18/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 18/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Claudia Regina Bernhardt
Objeto: Prestação de serviços de monitor de dança para desenvolver o projeto "Dialogando com o Corpo", para as crianças e jovens do município inseridos no Programa Bolsa Família e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal
Vigência: de 07/02/2017 a 07/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO 19/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 19/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde de Turvo e Municípios Limítrofes.
Objeto: Prestação de serviços sócio assistencial de saúde na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS (LEI 8742/93) e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS 224/1992 e Portaria 336/MS/2002)
Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensal
Vigência: de 08/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 20/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 20/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Carminatti Peças Comércio e Transportes Ltda ME.
Objeto: Fornecimento empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção dos caminhões e dos Ônibus da Administração Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 49.654,90 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos) global estimado
Vigência: de 13/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 21/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 21/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Supermercado Panatta Ltda ME
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza para manutenção Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 47.076,55 (quarenta e sete mil, setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) global estimado
Vigência: de 13/02/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO 22/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 22/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Alice Stecanella Daniel & Cia Ltda EPP
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de higiene e limpeza para manutenção Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 24.975,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) global estimado
Vigência: de 13/02/2017 a 31/12/2017

LEI Nº 1.824/2017; ALTERA LEI MUNICIPAL-ISSQN
LEI Nº 1.824, de 24 de fevereiro de 2017

ALTERA LEI Nº 1.203 DE 16.12.2003 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ISSQN

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 18 da Lei Municipal Nº 1203 de 16.12.2003, acrescentando disposições ao item 07.02. que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 18. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago tendo como base alíquota proporcional expressa em percentagem sobre o preço dos serviços, como estabelece a lista de serviços a seguir:

LISTA DE SERVIÇOS			
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação e construção de rodovias, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, I - exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS; II – para apuração do ISSQN das obras que se refere o presente item será considerado como serviços o valor correspondente a 55% do total na Nota Fiscal...	3%

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 27/2017 REVOGA ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO

PORTARIA Nº. 27, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE ALLIMENTAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.767 de 11/08/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Adicional de Alimentação concedido através da portaria 10/2017 ao servidor Albertino Martignago, matrícula 665.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 28/2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº. 28, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.707de 11/03/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida aos servidores abaixo elencados, vinculados à Secretaria de Saúde, Função Gratificada de Motorista de Ambulância; FG-1, em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 964/98, alterada pela Lei 1.707/2014:
ü Ademilson Luiz; Matrícula 2334
ü Célito Pelizzari; Matrícula 3164
ü Geri Adriani Cirico; Matrícula 3165
ü Gerson Felício Machado; Matrícula 3191

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 20 de fevereiro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 29/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo identificados, Quadro de Pessoal Comissionado, gratificação sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Percentual(%)
Edemilson Monsani	3183	Diretor do Departamento de Trânsito	30%
Valdemir D'Avila	3235	Diretor do Departamento de Obras	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 21 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 30/2017 AUTORIZA MINERAÇÃO

PORTARIA Nº. 30, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO

ROBERTO BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para extração e beneficiamento da substância mineral cascalho no leito do rio Serra Velha, no local denominado Rocinha, no município de Timbé do Sul, estado de Santa Catarina, na área do processo DNPM 815.025/2016, objeto da Autorização de Registro de Licença nº 1998, para o CONSÓRCIO SETEP IVAÍ SOTEPA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 19.172.404/0001-90, estabelecido na Rodovia BR 285, km 41, Estrada Geral Rocinha, Timbé do Sul/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos, numa área de 49,99 (quarenta e nove vírgula noventa e nove) hectares, conforme coordenadas geográficas abaixo:

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
1	-28 48' 28,560	-49 54' 07,362
2	-28 48' 28,560	-49 53' 42,813
3	-28 48' 32,320	-49 53' 42,813
4	-28 48' 32,320	-49 53' 42,799
5	-28 48' 32,470	-49 53' 42,799
6	-28 48' 32,470	-49 53' 28,913
7	-28 48' 37,330	-49 53' 28,913
8	-28 48' 37,330	-49 53' 14,772
9	-28 48' 41,474	-49 53' 14,772
10	-28 48' 41,474	-49 53' 03,494
11	-28 48' 46,140	-49 53' 03,494
12	-28 48' 46,140	-49 52' 59,031
13	-28 48' 47,204	-49 52' 59,031
14	-28 48' 47,204	-49 52' 56,380

15	-28 48' 48,735	-49 52' 56,380
16	-28 48' 48,735	-49 52' 55,378
17	-28 48' 49,785	-49 52' 55,378
18	-28 48' 49,785	-49 52' 54,073
19	-28 48' 51,742	-49 52' 54,073
20	-28 48' 51,742	-49 52' 53,071
21	-28 48' 52,745	-49 52' 53,071
22	-28 48' 52,745	-49 52' 52,563
23	-28 48' 53,191	-49 52' 52,563
24	-28 48' 53,191	-49 52' 51,629
25	-28 48' 53,782	-49 52' 51,629
26	-28 48' 53,782	-49 52' 49,404
27	-28 48' 54,592	-49 52' 49,404
28	-28 48' 54,592	-49 52' 48,594
29	-28 48' 56,041	-49 52' 48,594
30	-28 48' 56,041	-49 52' 47,756
31	-28 48' 57,201	-49 52' 47,756
32	-28 48' 57,201	-49 52' 46,932
33	-28 48' 58,142	-49 52' 46,932
34	-28 48' 58,142	-49 52' 45,998
35	-28 48' 58,986	-49 52' 45,998
36	-28 48' 58,986	-49 52' 45,037
37	-28 49' 00,696	-49 52' 45,037
38	-28 49' 00,696	-49 52' 43,925
39	-28 49' 02,145	-49 52' 43,925
40	-28 49' 02,145	-49 52' 42,483
41	-28 49' 03,354	-49 52' 42,483
42	-28 49' 03,354	-49 52' 41,727
43	-28 49' 04,521	-49 52' 41,727
44	-28 49' 04,521	-49 52' 40,437
45	-28 49' 06,423	-49 52' 40,437
46	-28 49' 06,423	-49 52' 38,995
47	-28 49' 09,369	-49 52' 38,995
48	-28 49' 09,369	-49 52' 40,821
49	-28 49' 08,641	-49 52' 40,821
50	-28 49' 08,641	-49 52' 42,579
51	-28 49' 07,185	-49 52' 42,579
52	-28 49' 07,185	-49 52' 43,513
53	-28 49' 06,306	-49 52' 43,513
54	-28 49' 06,306	-49 52' 44,653
55	-28 49' 05,475	-49 52' 44,653
56	-28 49' 05,475	-49 52' 45,628
57	-28 49' 04,294	-49 52' 45,628
58	-28 49' 04,294	-49 52' 46,424
59	-28 49' 03,285	-49 52' 46,424
60	-28 49' 03,285	-49 52' 47,784
61	-28 49' 01,211	-49 52' 47,784
62	-28 49' 01,211	-49 52' 49,226
63	-28 48' 59,323	-49 52' 49,226
64	-28 48' 59,323	-49 52' 50,407

65	-28 48' 57,819	-49 52' 50,407
66	-28 48' 57,819	-49 52' 51,849
67	-28 48' 56,068	-49 52' 51,849
68	-28 48' 56,068	-49 52' 52,837
69	-28 48' 55,272	-49 52' 52,837
70	-28 48' 55,272	-49 52' 54,046
71	-28 48' 54,228	-49 52' 54,046
72	-28 48' 54,228	-49 52' 55,405
73	-28 48' 52,992	-49 52' 55,405
74	-28 48' 52,992	-49 52' 57,163
75	-28 48' 52,786	-49 52' 57,163
76	-28 48' 52,786	-49 52' 59,003
77	-28 48' 51,681	-49 52' 59,003
78	-28 48' 51,681	-49 53' 01,256
79	-28 48' 51,275	-49 53' 01,256
80	-28 48' 51,275	-49 53' 05,224
81	-28 48' 50,857	-49 53' 05,224
82	-28 48' 50,857	-49 53' 06,625
83	-28 48' 49,641	-49 53' 06,625
84	-28 48' 49,641	-49 53' 11,281
85	-28 48' 46,730	-49 53' 11,281
86	-28 48' 46,730	-49 53' 14,288
87	-28 48' 45,583	-49 53' 14,288
88	-28 48' 45,583	-49 53' 16,403
89	-28 48' 43,853	-49 53' 16,403
90	-28 48' 43,853	-49 53' 22,775
91	-28 48' 43,049	-49 53' 22,775
92	-28 48' 43,049	-49 53' 26,507
93	-28 48' 41,308	-49 53' 26,507
94	-28 48' 41,308	-49 53' 41,683
95	-28 48' 36,305	-49 53' 41,683
96	-28 48' 36,305	-49 54' 07,362
97	-28 48' 28,560	-49 54' 07,362

*Coordenadas geográficas em DATUM SIRGAS 2000

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 24 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 31/2017; CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 31, de 24 de fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Francieli Pizzolo, matrícula nº 3100, ocupante do cargo de Professor Supletivo, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 20/02/2017 à 21/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 24 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 32/2017 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 32, de 24 de fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor abaixo identificado com nomenclatura de cargo e matrícula, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 20 (vinte) dias.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Renata Rovaris Biava	2350	Assistente Adm. de Tributos	22/02/2016 21/02/2017	01/03/2017 a 20/03/2017

Parágrafo Único – Nos termos estabelecidos pelo Art. 57, Parágrafo 05 da Lei nº 467/1998, s servidor percebera a título de conversão 1/3(um terço) do valor pecuniário da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 24 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 33/2017; CONCEDE FERIAS

PORTARIA Nº. 33, de 24 de fevereiro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Sueli Soares, matrícula nº 2365, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF/PACS, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/03/2017 à 30/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 24 de fevereiro de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 FCT - DECORAÇÃO PÁSCOA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FCT

OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação, criação, confecção, instalação e montagem de peças artísticas decorativas em estrutura metálica e outros materiais, utilizados como decoração de Páscoa durante o período de 25 de março a 17 de abril de 2017. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 14 de março de 2017. ABERTURA: dia 14 de março de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 28 de fevereiro de 2017
JORGE R. FERREIRA
Presidente Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 FUMREPOM - AQUISIÇÃO MATERIAL PROTECÃO E SEGURANÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 FUMREPOM

OBJETO: aquisição de materiais de proteção e segurança, aplicados diretamente nas operações realizadas pela 2ª Cia. da Polícia Militar. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 14 de março de 2017. ABERTURA: dia 14 de março de 2017 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 27 de fevereiro de 2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02 2017 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TINTAS E SOLVENTES)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017 FUMTRAN

OBJETO: aquisição de material (tintas e solventes) para implantação e/ou manutenção da sinalização viária no município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 14 de março de 2017. ABERTURA: dia 14 de março de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 24/02/2017
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 13.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA EPP, CNPJ nº. 07.675.477/0001-16, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 08/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 27 de fevereiro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.004 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2016/004 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP, CNPJ nº. 02.089.950/0001-60, a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2016/004, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 08/03/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 27 de fevereiro de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei nº 03/2017
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 03/17 – Altera a Lei nº 2415/09 que dispõe sobre o auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

Iniciativa do Projeto - Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó.
Relator - Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa desta Casa, que pretende alterar a Lei nº 2.415 de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa desta Casa em 09 de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a essa Comissão no dia 24 de fevereiro, após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
No dia 24 de fevereiro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da justificação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa ao apresentar a proposição em análise, constata-se que efetivamente os valores alcançados aos servidores do Poder Legislativo a título de auxílio alimentação estão defasados, não cumprindo com o seu objetivo precípuo. Assim, se faz necessária a atualização de tais valores de modo que aquilo que será pago possa efetivamente auxiliar o servidor no pagamento de suas refeições realizadas em sua jornada de trabalho.

Sendo assim, este relator não encontra óbices a aprovação do projeto em análise.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 03/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2017
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné Adilson Mesch
Membro Relator

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor propostas para locação de salas de aula para sediar o EJA – Escola de Jovens e Adultos e o NAES – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo e locação de imóvel para funcionamento do CRAS, de acordo com as especificações mínimas constates no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 14/03/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2261

DECRETO Nº 2.261/2017 de 23/02/2017
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 6.033,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R$ 6.033,93 (seis mi, trinta e três reais e noventa e três centavos) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01- Ensino Infantil
2201 – Ensino Infantil recursos próprios
(122) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0062 ..... R$ 6.033,93

Artigo 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
23 de fevereiro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 23/2017

TOMADA DE PREÇOS 23/2017 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do extrato de publicação da TOMADA DE PREÇOS 23/2017

Onde se lê;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Rua Circular, no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

Leia-se;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Rua Circular, no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

Treze Tílias, 24 de Fevereiro de 2017.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 017/17

DECRETO 017/17 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

RETIFICA DECRETO 010/17 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISCIPLINA COBRANÇA DE SERVIÇOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o alto custo de manutenção nos equipamentos rodoviários, nas máquinas e implementos agrícolas;

CONSIDERANDO a instabilidade financeira e consequente necessidade na contenção dos gastos públicos;

CONSIDERANDO os preceitos legais impostos pela Lei Complementar Federal Nº 101/2000 de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Na prestação de serviços particulares relacionados à Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, bem como na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, os valores correspondentes após a realização, serão cobrados em um período com vencimento máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, junto ao Setor de Tributos na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Após o vencimento de que trata o art. 1º, caso não houver a quitação dos valores correspondentes aos serviços executados, ficam suspensas novas ordens de serviço.

Art. 3º - Os débitos existentes de exercícios anteriores relacionados a serviços executados com equipamentos das Secretarias supracitadas, deverão ser quitados ou parcelados para estarem em dia com o fisco municipal, antes de gerar nova solicitação de serviços.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 190/17

PORTARIA 190/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. GEZIEL BALCKER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, como representante do Município junto a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SDH, do Ministério da Justiça e Cidadania.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 191/17

PORTARIA 191/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal na data de 16 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro/Carpinteiro, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 16 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 192/17

PORTARIA 192/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal na data de 22 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. ELIANE RAIMUNDI VAN DEN BOOM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 193/17

PORTARIA 193/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990, Capítulo VI, Seção IX, Artigo 97.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal na data de 01 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 109/17 de 08 de fevereiro de 2017, que concede a servidora pública municipal Sra. NEUSA MACHADO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 194/17

PORTARIA 194/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
RETIFICA PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 118/17 de 08 de fevereiro de 2017, que nomeia em caráter temporário a Sra. KATIANI DE BRITO, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Johanne Schütte, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 195/17

PORTARIA 195/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
RETIFICA PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICA a Portaria 120/17 de 08 de fevereiro de 2017, que nomeia em caráter temporário a Sra. CRISNEIDE POLICARPO DA CUNHA DOS SANTOS, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Menino Jesus, no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de fevereiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 196/17

PORTARIA 196/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013...

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 07/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 123/2016 de 16 de dezembro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 07/2016;

CONSIDERANDO: a concessão de licença gestação da servidora pública municipal Sra. JULIANA DE LOURENZI NECKEL;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;
RESOLVE:
Art. 1º - SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SOELI PIRES, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 10 de fevereiro de 2017 até enquanto perdurar o afastamento da servidora pública municipal titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições contidas na portaria 150/17 de 10 de fevereiro de 2017 e, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 197/17

PORTARIA 197/17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 46 e 158 da Lei Complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990...
RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR o tempo de serviço para fins de triênio, junto à ficha funcional da servidora Pública Municipal Sra. DAIANA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no total de 656 (seiscentos e cinquenta e seis) dias, conforme abaixo descrito:

PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
15/08/2011 a 31/05/2013	01	09	21
TOTAL	01	09	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de fevereiro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 06/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 06/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 13 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 24 de fevereiro de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 10/2017

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 10/2017
Pregão Presencial n°: 06/2017 do Fundo Municipal da Saúde.
Comunica Errata no EXTRATO publicado no dia 21/02/2017
Onde se lê: Credenciamento e abertura dos Envelopes: 07 de março de 2017 às 13h30min.
Leia –se: Credenciamento e abertura dos Envelopes: 13 de março de 2017 às 13h30min.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 24/02/2017.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 15/02/2017.

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 15/02/2017.

Onde se lê: 3.8-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.
Leia –se 3.8- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.
Onde se lê: Credenciamento, abertura do processo às 15h do dia 01 de março de 2017.
Leia –se: O horário do credenciamento será até às 15h do dia 13 de março de 2017 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 24 de Fevereiro de 2017.

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Aviso de retificação referente:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
Comunica Errata no EXTRATO publicado no dia 17/02/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
Onde se lê: Credenciamento a partir do dia 06 de março de 2017 às 14h15min
Abertura dos Envelopes: 06 de março de 2017 às 14h30min
Leia –se: Credenciamento a partir do dia 15 de março de 2017 às 14h15min
Abertura dos Envelopes: 15 de março de 2017 às 14h30min.
Justificativa: Equívocos no Anexo I, Especificações dos Materiais Dentários.
"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 01/03/2017
CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2017

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2017

De um lado:
CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marco Aurélio Zandoná, Prefeito Municipal de Barracão - PR, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 712.777.739-04; residente domiciliado na Rua Minas Gerais, 369, Município de Barracão -PR;

De outro lado:

O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/POA.

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal n° 0989/2010 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do CONSAD ou "in loco", conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 09 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 21.835,20, com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
2	30/02/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
3	30/03/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
4	30/04/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
5	30/05/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
6	30/06/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
7	30/07/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
8	30/08/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
9	30/09/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
10	30/10/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
11	30/11/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
12	30/12/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
Total Geral				R$ 21.835,20

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio. Após 3 (três) dias do atraso o mesmo irá a protesto bancário, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do Município. Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br. O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município:

Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Valor total
17.664,00	4.171,20	21.835,20

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
b) Colocar à disposição do Município os serviços contratados;
c) Orientar as Secretarias Municipais de Administração e Secretarias da Agricultara em relação aos procedimentos adotados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
b) Acompanhar os serviços prestados pelo Consórcio;
c) Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada conforme Comunicação nº 840/2015, feita pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Será procedida da seguinte forma:
1) A prestação de contas do consórcio deve ser regrada pelo contrato de rateio. Portanto devem constar no contrato, firmado entre o consórcio e os entes consorciados, os procedimentos a serem observados na prestação de contas;
2) Conforme a Portaria STN n° 274 de 13/05/2016 em seu Art. 12, os Consórcios Públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias á elaboração dos demonstrativos referidos no Art. 11 da mesma Portaria até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.
3) Para a prestação de contas serão emitidos relatórios contábeis bimestralmente do ente consorciado, os mesmos serão enviados no e-mail citado na cláusula sexta deste contrato, para acompanhamento dos entes. Quando houver dúvidas caberá ao ente solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consórcio. Toda a documentação contábil estará

4) disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente no Consórcio.
5) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge.
6) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato está sujeito a alteração dos valores, por meio de termo aditivo quando o Município apresentar uma maior demanda da prestação do serviço.
A rescisão de contrato, ou alteração de cláusulas, que venham a diminuir valores do mesmo durante o ano corrente, somente poderá ocorrer quando for realizado pedido formal, justificando sua solicitação, e este pedido passar pela avaliação e aprovação do Presidente do Consórcio, com prazo mínimo de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Tunápolis, SC., 09 de Janeiro de 2017.

Renato Paulata Marco Aurélio Zandoná
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Presidente do CONSAD
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 10/2017
CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2017

De um lado:
CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marco Aurélio Zandoná, Prefeito Municipal de Barracão - PR, brasileiro, casado, portador do CPF sob n° 712.777.739-04; residente domiciliado na Rua Minas Gerais, 369, Município de Barracão -PR;

De outro lado:

O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/POA.

Este contrato terá como base legal a Lei Federal n° 8.666/93 com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal n° 0989/2010 que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do CONSAD ou "in loco", conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 09 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 21.835,20, com o seguinte desdobramento:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
2	30/02/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
3	30/03/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
4	30/04/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
5	30/05/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
6	30/06/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60

7	30/07/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
8	30/08/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
9	30/09/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
10	30/10/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
11	30/11/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
12	30/12/2017	R$ 1.472,00	R$ 347,60	R$ 1.819,60
Total Geral				R$ 21.835,20

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio. Após 3 (três) dias do atraso o mesmo irá a protesto bancário, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do Município. Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br. O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município:

Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Valor total
17.664,00	4.171,20	21.835,20

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
b) Colocar à disposição do Município os serviços contratados;
c) Orientar as Secretarias Municipais de Administração e Secretarias da Agricultara em relação aos procedimentos adotados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
b) Acompanhar os serviços prestados pelo Consórcio;
c) Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada conforme Comunicação nº 840/2015, feita pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Será procedida da seguinte forma:
1) A prestação de contas do consórcio deve ser regrada pelo contrato de rateio. Portanto devem constar no contrato, firmado entre o consórcio e os entes consorciados, os procedimentos a serem observados na prestação de contas;
2) Conforme a Portaria STN n° 274 de 13/05/2016 em seu Art. 12, os Consórcios Públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias á elaboração dos demonstrativos referidos no Art. 11 da mesma Portaria até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.
3) Para a prestação de contas serão emitidos relatórios contábeis bimestralmente do ente consorciado, os mesmos serão enviados no e-mail citado na cláusula sexta deste contrato, para acompanhamento dos entes. Quando houver dúvidas caberá ao ente solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consórcio. Toda a documentação contábil estará

4) disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente no Consórcio.
5) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge.
6) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: http://www.consadextremo.org.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato está sujeito a alteração dos valores, por meio de termo aditivo quando o Município apresentar uma maior demanda da prestação do serviço.
A rescisão de contrato, ou alteração de cláusulas, que venham a diminuir valores do mesmo durante o ano corrente, somente poderá ocorrer quando for realizado pedido formal, justificando sua solicitação, e este pedido passar pela avaliação e aprovação do Presidente do Consórcio, com prazo mínimo de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Tunápolis, SC., 09 de Janeiro de 2017.
Renato Paulata Marco Aurélio Zandoná
Prefeito Municipal Presidente do CONSAD
CONTRATANTE CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 11/2017
CONTRATO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a SICOOB CREDITAPIRANGA-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, estabelecida na Rua do Comércio, 248, Centro na cidade e Município de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob n. 78.483.310/00001-00, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. Norberto Lengert, brasileiro, portador do CPF n. 990.942.239-53 residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 123/2016 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	22.000,00	UND	1,50	RECEBIMENTO DE BOLETOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS, ALVARÁ, IPTU, ÁGUA, TAXAS DIVERSAS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O contrato de Prestação de Serviços se inicia na assinatura do mesmo e terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual

período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 123/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOI do Edital de Pregão Presencial nº 123/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (8) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, de ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c)Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução da recuperação do equipamento com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d)É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

f) O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes á tarifas bancárias (DOC/TED) decorrentes de operações ou pagamentos efetuados aos fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega dos serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante

ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção,

ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 123/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis(SC), 16 de Janeiro de 2017.
Renato Paulata Norberto Lengert
PREFEITO MUNICIPAL Diretor Administrativo
Contratante Contratado

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a SICOOB CREDITAPIRANGA-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, estabelecida na Rua do Comércio, 248, Centro na cidade e Município de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob n. 78.483.310/00001-00, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. Norberto Lengert, brasileiro, portador do CPF n. 990.942.239-53 residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 123/2016 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	22.000,00	UND	1,50	RECEBIMENTO DE BOLETOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS, ALVARÁ, IPTU, ÁGUA, TAXAS DIVERSAS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O contrato de Prestação de Serviços se inicia na assinatura do mesmo e terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual

período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 123/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOI do Edital de Pregão Presencial nº 123/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (8) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, de ano de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c)Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução da recuperação do equipamento com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d)É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

f) O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes á tarifas bancárias (DOC/TED) decorrentes de operações ou pagamentos efetuados aos fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega dos serviços que não atendam as especificações do

objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante

ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 123/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis(SC), 16 de Janeiro de 2017.
Renato Paulata Norberto Lengert
PREFEITO MUNICIPAL Diretor Administrativo
Contratante Contratado

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

DECRETO Nº 1880

DECRETO Nº 1880/2017.

ALTERA O DECRETO 1867/2017 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DAS TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS COM SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), Lei Municipal nº 734/2005,

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o vencimento dos tributos e serviços da data de vencimento de 27.02.2017, para 01 de março de 2017, em virtude de não haver expediente bancário no dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2o Os demais prazos e artigos do Decreto 1867/2017, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 24 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PORTARIA Nº 4334/2017

PORTARIA Nº. 4.334/2017
Em 24 de Fevereiro de 2017

O Prefeito do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Egon Inácio Bieger, Sérgio Luis Eidt e Adriana Rodrigues da Silva, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017, PREGÃO Nº 016/2017, UM VEICULO NO VALOR DE R$ 95.500,00, que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do veículo entregue, conferindo itens constantes no processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 24 de Fevereiro de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4335
PORTARIA Nº. 4.335/2017
Em 01 de Março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DIULLY SARA SCHRöER LAZAROTTO, do cargo temporário de PROFESSORA DE INGLÊS – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Março de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4336
PORTARIA Nº. 4.336/2017.
Em 01 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e pela saída intempestiva da Professora Diully Sara Schröer Lazarotto;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da professora LEONI BABICK, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Professora de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, passando a carga horária de 10 (DEZ) para 20 (vinte) horas aula, para o período de 01 de Março à 20 de Dezembro de 2017, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2017
Edital de Pregão Presencial nº 31/2017

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h45min do dia 14 de Março de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 27 de fevereiro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL FMS 06/2017

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº. 06/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017
A pregoeira junto a de comissão de licitação do Município de Turvo - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que:
No edital de licitação n° 06/2017, ONDE SE LÊ: "Prazo 14 de março de 2017" – LEIA-SE: "13 de março de 2017".
Permanecem inalterados os demais itens do referido processo.

Turvo – SC, 24 de fevereiro de 2017.
Soeli Fatima Fernandes
Pregoeira

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017, EM VIRTUDE DO CARNAVAL.

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto dos servidores da Câmara Municipal de Urussanga nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, em virtude do Carnaval.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de fevereiro de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de fevereiro de 2017.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Marcos Roberto Silveira, juntamente ao Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Orçamento, Vereador Vanderlei Marcírio, e ao Coordenador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Urussanga, Senhor César Roberto Michels, convidam para participar de Audiência Pública que tem como objetivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2016, do Município de Urussanga, conforme determina o art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data: 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira)
Horário: 14h
Local: Câmara Municipal de Urussanga
(Travessa da Imigração, nº 63, Centro, 88.840-000, Urussanga – SC)

NOTA PÚBLICA

NOTA PÚBLICA:

Em cumprimento ao disposto no art. 37, §2º, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Urussanga informa que se encontram disponíveis em sua Secretaria Administrativa, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, de 31 de março a 1º de junho de 2017, as peças do processo nº PCP-16/00110603, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no tocante à prestação de contas do Prefeito referentes ao exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Urussanga.

PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTAS PREFEITO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

1. Processo n.: PCP-16/00110603
2. Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015
3. Responsável: Johnny Felippe
4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urussanga
5. Unidade Técnica: DMU
6. Parecer Prévio n.: 0233/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:
6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal de Urussanga, relativas ao exercício de 2015, com ressalva, em face da seguinte irregularidade:
6.1.1. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R$ 30.600.717,22, representando 57,10% da Receita Corrente Líquida (R$ 53.588.612,24), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R$ 28.937.850,61, configurando, portanto, gasto a maior de R$ 1.662.866,61 ou 3,10%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b', da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto no art. 23 c/c o art. 66 da citada Lei (item 5.3.2 do Relatório DMU n. 2524/2016).
6.2. Recomenda ao Poder Executivo Municipal de Urussanga, com fulcro no art. 90, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001), com o envolvimento e possível responsabilização do órgão de Controle Interno, que doravante, adote providências, sob pena de, em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, ser aplicada a sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), para:
6.2.1. prevenir e corrigir as restrições de ordem legal descritas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.2.1 do Relatório DMU:
6.2.1.1. Despesas empenhadas (R$ 5.573.654,98) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R$ 5.518.952,08), na ordem de R$ 54.702,90, em desacordo com o art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000 c/c o art. 50, I, do mesmo diploma legal (Sistema e-Sfinge e Quadro 16 do Relatório DMU);
6.2.1.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R$ 30.600.717,22, representando 57,10% da Receita Corrente Líquida (R$ 53.588.612,24), quando o percentual legal máximo de 54,00%

representaria gastos da ordem de R$ 28.937.850,61, configurando, portanto, gasto a maior de R$ 1.662.866,61 ou 3,10%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b' da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto no art. 23 c/c o art. 66 da citada Lei (item 5.3.2 do Relatório DMU);
6.2.1.3. Aplicação parcial no valor de R$ 104.232,26, no primeiro trimestre de 2015, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R$ 105.386,07, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21 da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do Relatório DMU);
6.2.1.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, alterada pela Lei Complementar n. 131/2009, c/c o art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010 (Quadro 20 do Relatório DMU);
6.2.1.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.6 do Relatório DMU).
6.2.2. encaminhar Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB com assinatura de todos os seus membros, em observância ao art. 24, IV, da Lei n. 11.494/2007 (Fundamentação do Relatório e Voto do Relator).
6.3. Recomenda ao Poder Executivo Municipal de Urussanga que, após o trânsito em julgado, divulgue esta Prestação de Contas e o respectivo Parecer Prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
6.4. Solicita à Câmara de Vereadores de Urussanga que comunique ao Tribunal de Contas o resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.
6.5. Determina o conhecimento ao Ministério Público Estadual, com fulcro no Termo de Cooperação n. 049/2010, da irregularidade apontada no item 6.6 – Do Conselho Municipal do Idoso – constante do Relatório DMU, com remessa deste para que adote as medidas que entender cabíveis.
6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio ao Presidente da Câmara de Vereadores de Urussanga.
6.7. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 2524/2016 que o fundamentam, ao Sr. Johnny Felippe - Prefeito Municipal de Urussanga.
7. Ata n.: 83/2016
8. Data da Sessão: 12/12/2016 – Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, Julio Garcia e Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi
11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL – SEG
Processo n.: PCP-16/00110603 Parecer Prévio n. 0233/2016 3

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 29/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 13 de março de 2017 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde a serem utilizados nas Unidades Sanitárias do município de Vargeão - SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 29/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 24 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 30/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 14 de março de 2017 ás 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de materiais para artesanato e materiais de expediente destinados aos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão - SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 30/2017. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 24 de fevereiro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI N.1090/2017
LEI Nº 1.090/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INSTITUI A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída por esta Lei a Festa de Aniversário do Município de Vargem Bonita em comemoração ao dia 30 de março, dia da emancipação político-administrativa do Município.

Artigo 2º - A Festa de Aniversário será inserida no calendário de eventos do Município de Vargem Bonita, sendo comemorada todos os anos, cujo dia, será considerado feriado municipal.

Artigo 3º - Em alusão às festividades de Aniversário do Município ocorrerá no mês de março de cada ano, a feira de exposições municipal de Vargem Bonita denominada EXPOVAB.

Artigo 4º - A Festa de Aniversário do Município ocorrerá no dia 30 de março de cada ano, ou em outro dia a ser determinado pelo Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada deverá promover, além da EXPOVAB, outras festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário do município Vargem Bonita.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, campeonatos, rodeios crioulos e country, premiações, shows musicais, shows pirotécnicos, locação de brinquedos, entre outras despesas, aos participantes das comemorações, até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para pagamento das despesas na promoção das festividades alusivas ao dia do município.

Artigo 6º - Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Artigo 7º - A data da comemoração prevista nesta Lei poderá ser transferida pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar Decreto Regulamentar para disciplinar demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 23 de fevereiro de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

CHAMADA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de não haverem inscritos na área de Língua Estrangeira- Inglês no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. A Comissão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vidal Ramos, responsável pela operacionalização referente ao Processo Seletivo ACT/2017, deverá proceder a Chamada Pública das vagas da Disciplina de Língua Estrangeira Inglês.

2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de atuação na disciplina da vaga pleiteada (Língua Estrangeira- Inglês) emitido pela Unidade Escolar (se houver) e comprovante de tempo de serviço, emitido pela Unidade Escolar (se houver)e ou RH, para a escolha das vagas disponíveis, no dia 01 de março, no período vespertino, as 14:00 horas.

3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
9º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
10º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;
11º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 1ª fase;

4. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1º) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante - Anexo I deste Edital);
2º) Maior tempo de serviço no Estado (mediante apresentação do respectivo comprovante -
3º) Maior idade.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos 24 de fevereiro de 2017

Guisela Backes Burg
Secretária Municipal de Educação

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.818/17

DECRETO Nº 13.818/17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Gerente Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOÃO CARLOS DE QUEIROZ, para exercer o cargo comissionado de Gerente Técnico, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.822/27

DECRETO Nº 13.822/17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Ações de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.823/17

DECRETO Nº 13.823/17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Especialista em Museologia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALINE TAVARES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Museologia, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 13.825/17

DECRETO Nº 13.825/17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CINDI CRISTINA ESPIG, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 008/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixa relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JESSICA CAROLINA CAMOZATO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	13.779/17, DE 09/02/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 16 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SIDONIO CAMPISTANO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13.812/17, DE 14/02/2017

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADAS	CARGO
1. BRUNA JACINTO MINATTO	MÉDICO
2. ALINE CANTONI	MÉDICO PSIQUIATRA
3. MAX FALCHETTI COSSUL	ODONTÓLOGO
4. CAMILA BERNARDT	ODONTÓLOGO
5. JOANITA DA SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
6. JULIANA JUDACHESCI	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 08/2017

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 08/2017

Com fundamento no parágrafo 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, ficam impedidos de optar pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) as pessoas jurídicas abaixo identificadas, em virtude de possuírem pendências fiscais ou cadastrais com a Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade não suspensa, conforme disposto no inciso V e XVI do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos incisos XV e XXVI do artigo 15 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011

RAZÃO SOCIAL C.N.P.J
AGENCIA MOTRIZ LTDA - ME 22.438.967/0001-92
ALFPAR INDUSTRIA DE SACOLAS TEXTEIS E JARDINAGEM LTDA - ME 13.635.603/0001-01
ANA JULIA REFEICOES LTDA - ME 13.225.914/0001-00
BOSCATTO & CIA. LTDA. 00.097.580/0001-87
CANTELLI TUR LTDA - ME 09.248.789/0001-79
CEDILIA DOS SANTOS RODRIGUES - ME 12.405.165/0001-22
CHAPEACAO, PINTURA E TRANSPORTES II AMIGOS LTDA - ME 15.718.285/0001-78
COMERCIO DE EXTINTORES NORDT LTDA 82.883.992/0001-07
CONSTRUTORA ALX LTDA - ME 15.147.430/0001-08
CONSTRUTORA COSTA LTDA - ME 05.289.678/0001-50
EDSON COLETT - ME 02.512.248/0001-67
ELENICE SCUSSIATO 94961166987 13.057.348/0001-67
ELIEL PAVE - ME 11.604.606/0001-52
FABIO ZAGO 20.711.835/0001-67
FERRARI, DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - ME 04.081.083/0001-41
FLAVIO DANIEL DA SILVA - ME 18.979.822/0001-21
G. GOMES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME 01.128.211/0001-77
GILTON DEBUS - ME 15.124.850/0001-79
IMAGEM INFORMATICA LTDA - ME 08.593.528/0001-23
ISAQUE FERRAZ MOREIRA - ME 23.435.210/0001-08
JOEL LUIZ OZORIO - ME 15.588.014/0001-45
JOSIMAR DE MORAIS - ME 17.125.786/0001-76
LORE MANAGEMENT LTDA 04.916.711/0001-61
MARILENE MASO FRUET - ME 06.923.599/0001-11
MECANICA E AUTO PECAS DEON LTDA - ME 01.685.352/0001-90
MECANICA INDUSTRIAL TECNOVID LTDA - ME 15.467.019/0001-10
NADIR CARLOS GELINSKI - ME 17.555.837/0001-08
NERI DOS SANTOS - ME 20.977.536/0001-79
OASIS PARQUE DAS AGUAS LTDA - ME 07.791.541/0001-24
OFFICEVIDE MOVEIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME 12.014.372/0001-56
PANIFICADORA E CONFEITARIA A.N.B. ROSSI LTDA - ME 04.142.327/0001-59
POPP CLINICA AUTOMOTIVA LTDA - ME 11.463.584/0001-58
PRO.MOVE SOLUCOES LTDA - ME 15.625.913/0001-70
RAMOS & RAMOS PIZZARIA LTDA - ME 11.502.926/0001-00
RCC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME 19.572.938/0001-04
RILTON PAULO PETRY 13.895.430/0001-60
RS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA 07.724.830/0001-00
SAPATARIA CRIATIVA LTDA - ME 10.884.761/0001-07
SORVETERIA SAMARA LTDA - ME 04.069.569/0001-64
TERCEIRO TURNO RASTREAMENTO LTDA - ME 01.709.983/0001-00
TRANSPORTADORA NOVA ISRAEL LTDA - ME 08.892.889/0001-70
TRANSPORTES E COMERCIO DE SUCATAS THIBES LTDA - EPP 03.193.163/0001-26

TRANSPORTES SAMUCA LTDA - ME 10.454.605/0001-06
VID EVENTOS E PRODUCOES LTDA - ME 19.354.370/0001-55
VIDE-AR ACESSORIOS LTDA - ME 16.853.486/0001-40

O contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de trinta dias da data de publicação deste edital. A impugnação deve ser dirigida ao Secretário de Finanças.
Decorrido o prazo citado sem que tenha sido apresentada impugnação ou regularizado a pendência impeditiva, o respectivo Termo de Indeferimento será registrado no portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil e surtirão os efeitos legais.
Para que produza seus efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente edital.

Videira/SC, 17 de fevereiro 2017.

Gentil Gaedke
Secretário de Finanças

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Ata de Registro de Preços n°: 12/2017
Data de Assinatura: 16.02.2017
Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP.
Valor ..... : R$ 18.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 10/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 16.02.2017 Término: 16.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Ata de Registro de Preços n°: 13/2017
Data de Assinatura: 17.02.2017
Contratada...: AGRO LÍDER LTDA.
Valor ..... : R$ 125.880,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 07/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 17.02.2017 Término: 17.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Ata de Registro de Preços n°: 14/2017
Data de Assinatura: 20.02.2017
Contratada...: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.
Valor ..... : R$ 76.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 02/2017-FMS
Vigência ..... : Início: 20.02.2017 Término: 20.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE CAMISETAS PARA USO NAS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Ata de Registro de Preços n°: 15/2017
Data de Assinatura: 20.02.2017
Contratada...: GIOVANELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP.
Valor ..... : R$ 45.460,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 02/2017-FMS
Vigência ..... : Início: 20.02.2017 Término: 20.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE CAMISETAS PARA USO NAS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

Ata de Registro de Preços n°: 16/2017
Data de Assinatura: 21.02.2017
Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 72.150,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 14/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 21.02.2017 Término: 21.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA EVENTOS E DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Ata de Registro de Preços n°: 17/2017
Data de Assinatura: 21.02.2017
Contratada...: MARCELO ZANON - ME
Valor ..... : R$ 258.476,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 14/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 21.02.2017 Término: 21.02.2018
Objeto ..... :. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS E DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2017

Contrato n°: 18/2017
Data de Assinatura: 20.02.2017
Fornecedor....: TOTAL SPORTS LTDA - ME
Valor ..... : R$ 3.475,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 01/2017-FME
Vigência ..... : Início: 20.02.2017 Término: 31.07.2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2017

Contrato n°: 19/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: AVAJ Produções Artísticas Ltda – ME.
Valor ..... : R$ 1.925,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE

ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2017
Contrato n°: 20/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 3.380,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2017
Contrato n°: 21/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: MERCADO MONIMIX LTDA – EPP.
Valor ..... : R$ 1.233,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2017
Contrato n°: 22/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI – ME.
Valor ..... : R$ 13.000,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2017
Contrato n°: 23/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: ITAMAR JOSÉ PAES DE FARIAS MEI
Valor ..... : R$ 7.885,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2017
Contrato n°: 24/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: John RR Segurança Ltda – ME.
Valor ..... : R$ 4.200,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2017
Contrato n°: 25/2017
Data de Assinatura: 23.02.2017
Fornecedor....: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 13.500,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 13/2017-PMV
Vigência ..... : Início: 23.02.2017 Término: 31.08.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

HOMOLOGAÇÕES FME - FEVEREIRO/2017
O Município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, no mês 02/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
PROCESSO Nº 1/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2017
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO EM PREMIAÇÕES DE EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Videira, 28/02/2017
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES FMS - FEVEREIRO 2017

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 02/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017
PROCESSO Nº 4/2017
HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE CAMISETAS PARA USO NAS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
CONTRATADO: GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Videira, 28/02/2017

DORIVAL CARLOS BORGA - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES PREFEITURA - FEVEREIRO 2017

O Município de Videira no mês 02/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 5/2016
PROCESSO Nº 170/2016
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO, DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2011.
CONTRATADO: APPEAR AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
PROCESSO Nº 4/2017
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU/2017 PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E CONFECÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E CAPAS DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: VIDEGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)
CONTRATADO: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
CONTRATADO: LINKS & PRINT SOLUCOES EM IMPRESSOES EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017
PROCESSO Nº 6/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) PARA ATENDIMENTOS ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES E CASOS CLÍNICOS E PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO PAME 24 HORAS.
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 21.216,28 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADO: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.020,00 (dezoito mil vinte reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
PROCESSO Nº 7/2017
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.
CONTRATADO: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 259.417,16 (duzentos e cinqüenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017
PROCESSO Nº 8/2017
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: AGRO LÍDER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 10/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PARA UTILIZAÇÃO NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E MENINO JESUS II PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: Líder Cosméticos e Medicamentos Ltda – ME
PERCENTUAL DE DESCONTO: R$ 24% (vinte e quatro por cento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017
PROCESSO Nº 11/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE CARGAS DE GÁS P13 E P45, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS, PROCON E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL).
CONTRATADO: GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO Nº 14/2017

HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
PROCESSO Nº 21/2017
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS: DE PALCO, GRADES FRONTAIS, TENDAS, CAMARINS E SEU ABASTECIMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRUPO GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMIÇÃO DE EVENTO E TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 73 ANOS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADO: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
CONTRATADO: MERCADO BONIMIX LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais)
CONTRATADO: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
CONTRATADO: HB SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
CONTRATADO: JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
CONTRATADO: ITAMAR JOSE PAES DE FARIAS 06262005986
VALOR DA DESPESA: R$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 23/2017
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA EVENTOS E DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).
CONTRATADO: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 72.150,00 (setenta e dois mil cento e cinqüenta reais)
CONTRATADO: MARCELO ZANON - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 258.476,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Videira, 28/02/2017
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0205/17

PORTARIA nº 0205/17

Designa David Cordeiro Schmidt para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar DAVID CORDEIRO SCHMIDT, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviços Administrativos, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de2017.

Videira, 21 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0206/17

PORTARIA nº 0206/17

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Comunicação Interna datada de 31/01/2017, advinda do Fundo de Assistência Social e Médica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, ROMULO MACHADO DE SOUZA e FRANCK MAYER BRANDALISE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de doação o imóvel onde está edificado o Lar O Bom Samaritano, com área de 2.445,00 m², com matrícula nº 25745.

§1º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de

suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§2º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§3º A comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0208/17

PORTARIA nº 0208/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 12378/2016, nomeada pela Portaria nº 1102/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 12378/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0209/17

PORTARIA nº 0209/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19967/2015, nomeada pela Portaria nº 1103/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1103/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0210/17

PORTARIA nº 0210/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 11584/2016, nomeada pela Portaria nº 1100/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1100/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0211/17

PORTARIA nº 0211/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 1553/2016, nomeada pela Portaria nº 1099/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1099/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0212/17

PORTARIA nº 0212/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 21843/2016, nomeada pela Portaria nº 1098/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1098/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0213/17

PORTARIA nº 0213/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 7061/2014, nomeada pela Portaria nº 1101/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1101/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0214/17

PORTARIA nº 0214/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 16209/2015, nomeada pela Portaria nº 1108/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 16209/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0215/17

PORTARIA nº 0215/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 14539/2015, nomeada pela Portaria nº 1107/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 14539/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0216/17

PORTARIA nº 0215/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 14539/2015, nomeada pela Portaria nº 1107/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 14539/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0217/17

PORTARIA nº 0217/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 13977/2015, nomeada pela Portaria nº 1105/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 13977/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0219/19

PORTARIA nº 0219/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 20726/2015, nomeada pela Portaria nº 1104/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 20726/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2017.

Videira, 22 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 22/2017 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO CORRETIVO EMERGENCIAL DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE V8 2012, PLACA MKG 8389 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 13/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 24 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:15:00h do dia 15/03/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 24 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE JANEIRO DE 2017

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JANEIRO DE 2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	416,98
1.2 - ITBI	205.345,61
1.3 - ISS	820.295,32
1.4 - IRRF	39.744,68
1.5 - FPM	2.044.986,50
1.6 - ITR	532,97
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	12.864,60
1.8 - ICMS	3.772.964,87
1.9 - IPVA	382.777,59
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	47.493,56
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	71.342,85
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	39.062,20
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**7.437.827,73**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	1.115.674,16
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	465.321,94
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.389.192,84
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	39.096,55
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	158.029,25
TOTAL	4.167.314,74

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	1.115.674,16	826.694,77	11,11	-288.979,39
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	2.854.514,78	351.440,55	12,31	-2.503.074,23
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	197.125,80	30.141,35	15,29	-166.984,45
TOTAL	4.167.314,74	1.208.276,67		-2.959.038,07

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 24 de Fevereiro de 2.017.

Juliane M.C.Wartha	Raquelita Dalla Corte Cantarelli	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2017
DECRETO DE N. 009/2017

DENOMINA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pelo Inciso VI, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal Vitor Meireles, a escola localizada à Rua João Francisco Coser, n. 71, bairro Palmitos, neste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 017/2010.

Vitor Meireles, 24 de fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ___/____/2017.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

PORTARIA Nº 072/2017
PORTARIANº 072/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GREISON PIANESSER
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 055/2014, de 21 de março de 2014, tomando posse no cargo dia 19 de março de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a requerimento, a partir de 24 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 073/2017
PORTARIANº 073/2017

BENTO FRANCISO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: GREISON PIANESSER
Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 24 de Fevereiro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 074/2017
PORTARIANº 074/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o art. 62, inciso VI e art. 71, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCELO ANDRÉ AGOSTINI
Cargo: PSICÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença sem Vencimentos do cargo de Psicólogo, 40 horas, da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 01/03/2017 a 01/05/2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO IL Nº 0002/2016

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2016.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está republicando de acordo com o Item 9.2 do Edital, O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL para a realização de leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25. Informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, através do telefone: (49) 3441 8542 em horário de expediente, ou no site www.xanxere.sc.gov.br, onde encontra-se disponível o Edital.
Xanxerê-SC, 10 de Fevereiro de 2017. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0003/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado ao transporte dos alunos até as Escolas Estaduais e Municipais do Ensino Infantil, Fundamental e Médio para o ano letivo de 2017, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos na linha 05 - Anexo I, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas (Edital Deserto). Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 037/2017

DECRETO Nº AM 037/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.885/2016 de 14.12.2016.
DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.953.257,93 (Um milhão novecentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1008 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1008.44900000.0334 – Aplicações Diretas R$ 36.393,92

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2038 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2038.33900000.1362 – Aplicações Diretas R$ 1.248.472,40

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2041– Manutenção da educação infantil
07.0701.12.365.1201.2041.33900000.0337 – Aplicações Diretas R$ 77.133,92

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2066 – Manutenção da Proteção Social Básica União
12.1201.08.244.0801.2066.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 4.285,14

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2067 – Manutenção da Proteção Social Média Complexidade União
12.1201.08.244.0801.2067.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 242.459,02

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2069 – Manutenção IGD – PBF
12.1201.08.244.0801.2069.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 37.920,52

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2070 – Manutenção IGD – SUAS
12.1201.08.244.0801.2070.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 20.428,53

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2068 – Manutenção Prot. Social Esp. Alta Complex – União
12.1201.08.244.0801.2068.33900000.0335 – Aplicações Diretas R$ 93.133,44

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2072 – Estado/Proteção Social Básica
12.1201.08.244.0801.2072.44900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 65.015,72

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2074 – Estado/Proteção Social Especial Alta Complexidade
12.1201.08.244.0801.2074.33900000.1365 – Aplicações Diretas R$ 8.846,36

17 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
17.1701.16.481.1601.1010 – Apoio ao Sistema Habitacional
17.1701.16.481.1601.1010.33900000.0334 – Aplicações Diretas R$ 119.168,96

Art. 2° A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 17 de janeiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 070/2017

DECRETO Nº AM 070/2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL Nº 003/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 3402, de 14 de dezembro de 2011, e demais dispositivos legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Edital nº 003/2017, de 17/02/2017, os seguintes servidores:

I – Carlos Alberto de Oliveira Velasco;
II – Caroline Alberti Rodrigues;
III – Fernando Dal Zot.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão de Processo Seletivo o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º Os membros da comissão terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 071/2017

DECRETO N° AM 071/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Enfermeiro no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora THAISE CARINA XAVIER, brasileira, união estável, residente e domiciliada na cidade de Lajeado Grande, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 078.730.229-51, portadora da Cédula de Identidade nº 5.716.242, expedida pela SSP/SC, Coren-SC nº 000.423.745, para o cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 21 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 072/2017

DECRETO N° AM 072/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE EMPENHOS E REGISTROS CONTÁBEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora NILSE BRESAN, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 015.853.699-18, portadora da Cédula de Identidade n° 2.132.130 expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Empenhos e Registros Contábeis, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 073/2017

DECRETO Nº AM 073/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e lei municipal nº 3795/2015, de 25 de novembro de 2015, alterada pela lei municipal nº 3890/2016, de 19 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conforme abaixo relacionados:

I - Governo Municipal:
a) Titulares de serviço:
1. um representante do Gabinete do Prefeito
GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ (Titular)
FERNANDA CIMADON (Suplente)

b) Representantes de órgãos do governo municipal relacionados ao setor de Saneamento Básico:

1. um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços;

RIVAEL SANDER FRESCHI (Titular)
MAURO NARCISO (Suplente)
2. um representante da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária;
CAROLINE CENZI (Titular)
GILBRAIR DE CARVALHO (Suplente)
3. um representante da Secretaria Municipal de Políticas Ambientais;
PATRICIA TESSARO (Titular)
FERNANDO TAVARES (Suplente)
4. um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
FRANCIANE RADAELLI (Titular)
TATIANE ZAVASCHI (Suplente)

II - Entidades não-governamentais, técnicas, prestadoras de serviços, usuários e de defesa do consumidor relacionadas ao setor saneamento básico:

a) Um representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC;
FABIO LUIZ GEHLEN (Titular)
CLEBER CORADI (Suplente)
b) Um representante da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Alto Irani – SEAI;
ALINE ANTONINI (Titular)
ELISETE MOSCHETTA (Suplente)
c) Um representante da Companhia de Água e Saneamento – Casan Xanxerê;
PAULO BALDI (Titular)
CLAIR GREGOLIN (Suplente)
d) Um representante da União Xanxerense das Associações de Moradores - UXAN;
JAIR VALENTINI (Titular)
ELEMAR RECH (Suplente)
e) Um representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Xanxerê.
WINICIUS PERTILE (Titular)
ROSEMARI BONA (Suplente)

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho, com mandato de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 3º O desempenho das funções dos membros do COMSAB não será remunerado, sendo considerado como de relevante serviço público e comunitário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação, planejamento e avaliação da política municipal de saneamento básico, assegurando assim o controle social dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito por seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 24 de fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE 2ª PRORROGAÇÃO DE RECADASTRAMENTO/REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES DE TERRENOS LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECADASTRAMENTO/ REGULARIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº PMX/SG 001/2015 - RECADASTRAMENTO/REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES DE TERRENOS LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de prorrogação de prazo de recadastramento/regularização de concessões de terrenos localizados no Cemitério Municipal, objeto do edital nº PMX/SG 001/2015, como segue:

1. Fica prorrogado o prazo até o dia 31 de julho de 2017 para o recadastramento/regularização de concessões de terrenos localizados no Cemitério Municipal.

2. Ficam inalterados os itens e subitens do Edital nº PMX/SG 001/2015, 04 de dezembro de 2015.

Xanxerê, (SC), 1º de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 0031/2016

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0031/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em Diversas Ruas, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo nos Bairros Vista Alegre, Bairro Sufiatti, Bairro Monte Castelo, Bairro Aparecida, Bairro Santos Dias e Bairro Matinho do Perímetro Urbano de Xanxerê, totalizando 1.326,75 m de extensão.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2017, vigorando até 16 de Agosto de 2017, conforme requerimento da contratada e ofício do Setor de Engenharia, Parecer Controle Interno e parecer Jurídico anexo ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 16 de fevereiro de 2017 – Avelino Menegolla – Pref. Municipal.

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 0037/2014

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0037/2014
Locatário: O Município de Xanxerê.
Locadora: Gelci Faganello
Objeto: Locação de uma sala comercial para depósito de materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2017, vigorando até 19 de fevereiro de 2018, conforme Ofício da Secretaria de Educação anexo.
Xanxerê-SC, 18 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO 0074/2014

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0074/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras LTDA.
Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 06 (seis) meses, para até o dia 13 de Agosto de 2017, contados a partir de 14 de Fevereiro de 2017, conforme Ofício do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 13 de Fevereiro de 2017. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO 0075/2014

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0075/2014
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Britter Rodovias Ltda .
Objeto: A pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município, Recursos BADESC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 06 (seis) meses, para até o dia 13 de Agosto de 2017, contados a partir de 14 de Fevereiro de 2017, conforme Ofício do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico em anexo.
Xanxerê-SC, 13 de Fevereiro de 2017. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 0005/2017

Extrato de Contrato nº 0005/2017
Locatário: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Locador: Altair Lois Coradi Frozza
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria com area de aproximadamente 150m²contruida em terreno com 435m², localizada na Rua Ouro Preto nº 323, Bairro Tonial, na cidade de Xanxerê- SC. A qual será utilizada pára acomodar o Conselho Tutelar, programa da Secretária Municipal de Assistência Social
Valor Total: R$ 15.480,00.
Prazo: 12 MESES.
Xanxerê-SC, 24 de Janeiro de 2017. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2017

Extrato de Contrato nº 0006/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XANXERE E REGIÃO - CAF
Objeto: Aquisição de produtos para alimentação escolar da Agricultura Familiar. Os produtos relacionados no processo serão destinados aos centros de Educação Infantil, Pré-Escolhas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê.
Valor Total: R$ 92.328,50
Prazo: Até 31 de dezembro de 2017.
Xanxerê-SC, 24 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0007/2017

Extrato de Contrato nº 0007/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ - COPERJABORÁ
Objeto: Aquisição de produtos para alimentação escolar da Agricultura Familiar. Os produtos relacionados no processo serão destinados aos centros de Educação Infantil, Pré-Escolhas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Xanxerê.
Valor Total: R$ 9.100,00
Prazo: Até 31 de dezembro de 2017.
Xanxerê-SC, 24 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 083/2017

PORTARIA Nº RH-AM 083/2017.

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 033/2015.
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 033/2015.
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIVANIA ROSA DALEASTE, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora da CI nº 5.940.292-7 e CPF nº 886.014.479-53, nomeada conforme Decreto nº AM 077/2003, no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Para desempenhar funções no setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Administrativo Municipal.

O deferimento atende ao Oficio nº SME/M 036/2017 datado de 10.02.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogamse as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Fevereiro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

ERRATA
PROCESSO LICITATORIO 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A Câmara Municipal de XANXERÊ SC, publica errata do Extrato do Edital, publicado na edição 2199 do dia 23/02/2017, onde se lê Xanxerê SC, 22 de janeiro de 2017, lê-se Xanxerê SC, 22 de fevereiro de 2017. Adriano De Martini, Presidente Câmara Municipal de Xanxerê.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 031/2017

DECRETO Nº 031/2017
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 24 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Nº 872/2004,

Considerando a regulamentação da Lei Municipal nº 872/2004, dada pelo Decreto Municipal nº 062/2014.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação do Auxílio que dispõe a Lei Municipal nº 872, de 24 de junho de 2004, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal
Joselino Luis Naissinger

II. Representante do Poder Legislativo Municipal
Eugênio João Comin

III. Representante da Sociedade Civil
Aguinardo Fávero

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), em 22 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 032/2017

DECRETO Nº 032/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 101 VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar n° 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. MARINEUZA GRANOSKI, ocupante do cargo comissionado de Diretor, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 24 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DL 001/2017
MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório: 016/2017
Contrato Nº..: 035/2017
Contratante..: Prefeitura Municipal de Xavantina
Contratada...: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Valor ..... : R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Vigência ..... : Início: 01/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa Nº.: 1/2016
Objeto ..... : Contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Xavantina - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal.

PARECER CI 13/2017
PARECER CI 13/2017

Assunto: Reajuste de preço no fornecimento de Pneu.
Interessado: Departamento de Compras

1. RELATÓRIO
Por intermédio de despacho, o Departamento de Compras solicita parecer sobre o pedido de reajuste de preço de PNEU novo traseiro convencional 18.4x 30 12 lonas e Pneu novo dianteiro convencional 14.9 x 24 10 lonas, pleiteado pela empresa MODELO PNEUS, concernente ao termo compromisso ATA n°001 /Pregão Presencial n°34/2016, celebrado com a Prefeitura Municipal, juntamente com cópias de notas fiscais.
É o relato.
2. MÉRITO
O Pregão Presencial n°34/2016, Processo Licitatório nº 053/2016, de seis de julho 2016, objetivava a aquisição PNEU novo traseiro convencional 18.4x 30 12 lonas e Pneu novo dianteiro convencional 14.9 x 24 10 lonas, para máquinas e veículos da frota de todos os departamentos, Fundo Municipal de Saúde e demais fundos do município de Xavantina. A empresa MODELO PNEUS venceu o certame para o fornecimento do Item 12 - A quantidade de 15 (quinze) Pneus novos traseiro convencional 18.4 x 30 12 lonas pelo preço de R$ 2.259,00(dois mil, duzentos cinquenta e nove reais) unitário. E no Item 13 – A quantidade de 10 (dez) Pneus novo dianteiro convencional 14.9 x 24 10 lonas pelo preço de R$1.700,00(um mil setecentos reais) unitário.

3. CONFORMIDADES LEGAIS
Cláusula Segunda – Da validade da Ata
...
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
O art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, por sua vez, prevê a possibilidade de alteração dos contratos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:
Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993
...
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
(d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei).
Como se pode verificar existe a possibilidade de haver recomposição de preços no presente contrato, desde que fique perfeitamente comprovado que houve a quebra de equilíbrio econômico financeiro, através de fato imprevisível com consequências incalculáveis.
Dito isto, passaremos a analise da solicitação:
É solicitada recomposição no preço dos Pneus no item 12 - um reajuste de (1,98%) Pneu novo traseiro convencional 18.4 x 30 12 lonas de R$ 2.259,00 para R$2.303,73 e o Item 13 –(1,99%) Pneu novo dianteiro convencional 14.9 x 24 10 lonas de R$1.700,00 para R$ 1.733,83 com suporte documental encaminha os seguintes documentos:
(A) As notas fiscais abaixo:

Descrição	Nº da Nota Antes da licitação	Data Emissão NF Antes da licitação	Valor unitário anterior à licitação	Valor da Licitação	N° da NF pós-licitação	Data da NF pós-licitação	Valor unitário pós-licitação
Item 12 - Pneu novo traseiro convencional 18.4 x 30 12 lonas	1.176.547	28/02/2016	R$ 1.612,50	R$2.259,00	N° NF 1.331.275	Data NF 01/02/2017	R$ 1.644,75
Item 13 – Pneu novo dianteiro convencional 14.9 x 24 10 lonas	1.211.505	20/05/2016	R$1.080,01	R$1.700,00	N° NF 1.311.263	Data NF 14/12/2016	R$1.101,62

4. CONCLUSÃO:
Ficou comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços nº 01/2016 - PMX, o Item 12 – passará de R$ 2.259,00(dois mil, duzentos cinquenta nove reais) para R$ 2.303,73 (dois mil, trezentos e três reais, setenta e três centavos) sendo que o Item 13 – passará de R$ 1.700,00(um mil setecentos reais) para R$ 1.733,83(um mil setecentos trinta e três reais, oitenta e três centavos).

5. RECOMENDAÇÕES
Diante do exposto, recomenda-se:
À Diretoria de Compras, que seja alterado o preço unitário dos Itens 12 e 13 conforme tabela abaixo.

Item	Produto	Índice de reajuste	Preço anterior	Preço corrigido
12	Item 12 - Pneu novo traseiro convencional 18.4 x 30 12 lonas	1,98%	2.259,00	2.303,73
13	Item 13 – Pneu novo dianteiro convencional 14.9 x 24 10 lonas	1,99%	1.700,00	1.733,83

É o Parecer.
Xavantina (SC), 24 de fevereiro 2017.

Catia Mara Cosmann Boff
Coordenadora do Controle Interno

PORTARIA 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DE NOTAS DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DE ORDENS DE PAGAMENTOS DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. VANIA SALETE MIRANDOLLI, para ser a responsável encarregada pelo processamento das notas de empenhos, liquidações de despesas e emissões de ordens de pagamento do departamento contábil da Prefeitura Municipal de Xavantina e Fundos.

Art. 2º A presente designação se fará sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), 07 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 031/2017

PORTARIA Nº 031/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, para responder pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria municipal nº 005/2017.

Xavantina (SC), 07 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. GABRIELA BRANDELERO, para ocupar a função de Professor de Educação Física - Ensino Infantil/Fundamental - Período Matutino/Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 10 horas/semanais, com efeitos a contar de 08 de Fevereiro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira e o CMEI Palmeirinha no (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 08 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017
CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII e, o art. 11 da Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

Considerando o requerimento apresentado pela Servidora Pública Municipal Sra. Maira Lucia Altenhofen, acompanhado do Certificado de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal, Sra. MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, Adicional de Especialização de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), gerando efeitos a contar desta data, tendo em vista a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 034/2017

PORTARIA Nº 034/2017
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 22/03/2015 à 21/03/2016, a contar do período de 13/02/2017 à 14/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS GARGHETTI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 01/01/2017, a contar do período de 13/02/2017 à 14/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 036/2017

PORTARIA Nº 036/2017

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 026/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para o servidor Público Municipal Sr. Eugênio João Comin;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Sr. EUGÊNIO JOÃO COMIN, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 13 de fevereiro de 2017, sendo que os 23 (vinte e três) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 037/2017

PORTARIA Nº 037/2017

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 024/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para a servidora Pública Municipal Sra. Janete da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Sra. JANETE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontólogo, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 13 de fevereiro de 2017, sendo que os 23 (vinte e três dias) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 038/2017

PORTARIA Nº 038/2017
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão do gozo de férias da Servidora Pública Municipal Senhora Jéssica Paula Pinssetta, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Xavantina;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. ANALICE MAROSTICA ZANCANARO, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Xavantina, porquanto perdurar o período de gozo de férias da Secretária Municipal, Senhora Jéssica Paula Pinssetta.

Art. 2º A presente designação se fará sem ônus para o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 039/2017

PORTARIA Nº 039/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando que a Professora Adriane Regina Da Silva Gabiatti, contratada em carater temprario encontra-se em período gestacional.

Considerando o inciso III da súmula nº 244 do TST, em que a empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Adriane Regina Da Silva Gabiatti;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. DILCE TEREZINHA BERGAMIN BENCK, para ocupar a função de Professor - 3º ano - Ensino Fundamental - Período Matutino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira no (Distrito de Linha das Palmeiras - Xavantina), com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Adriane Regina Da Silva Gabiatti, bem como o termino de sua licença maternidade.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº 040/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Maitê Bicigo Lussi;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. SHEILA WILKE DA VEIGA, para ocupar a função de Professor de Inglês - Ensino Infantil/Fundamental - Período Matutino/Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a EEF Medianeira e CMEI Palmeirinha no (Distrito de Linha das Palmeiras – Xavantina), e a EEF Pinhal Preto e o CMEI Chapeuzinho Vermelho, em Xavantina), com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Maitê Bicigo Lussi.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 041/2017

PORTARIA Nº 041/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO, para ocupar a função de Professor – 1º ano - Ensino Fundamental - Período Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a (EEF Pinhal Preto em Xavantina), com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JULIANA SIQUEIRA, para ocupar a função de Professor – 3º ano - Ensino Fundamental - Período Matutino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de

trabalho a (EEF Pinhal Preto, em Xavantina), com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Edinéia Fátima Paludo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 043/2017

PORTARIA Nº 043/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Marilene Ceriolli Rizzi;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. IASSANE GECICA SPAGNOLO, para ocupar a função de Professor – 3º ano I - Ensino Fundamental - Período Matutino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a (EEF Medianeira – Distrito de Linha Das Palmeiras - Xavantina), com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Marilene Ceriolli Rizzi.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 044/2017

PORTARIA Nº 044/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Marilene Ceriolli Rizzi;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. MARITANIA MARTA BESLER EISENHARDT, para ocupar a função de Professor – 3º ano II - Ensino Fundamental - Período Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho a (EEF Medianeira – Distrito de Linha Das Palmeiras - Xavantina), com efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Marilene Ceriolli Rizzi.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 045/2017

PORTARIA Nº 045/2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 061/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sra. Arline Caon;

Considerando a Portaria nº 068/2016, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas à servidora pública municipal, Sra. Arline Caon;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 13 (treze) dias de férias;

Considerando a Portaria nº 168/2016, a qual concedeu 03 (três) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal, Sra. Arline Caon;

Considerando que ficaram remanescentes 10 (dez) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes a Servidora Pública Municipal, SRA. ARLINE CAON, ocupante do cargo comissionado de Diretor, referente ao período aquisitivo de 07/05/2013 à 06/05/2014, a contar do período de 13/02/2017 à 22/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 13 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 046/2017
PORTARIA Nº 046/2017
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. VAGNER RODRIGO GROLLE, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 10/12/2012 à 09/12/2013, a contar do período de 20/02/2017 à 21/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 047/2017
PORTARIA Nº 047/2017
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. BRUNA ALEXSANDRA RIGO, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, referente ao período aquisitivo de 09/02/2015 à 08/02/2016, a contar do período de 20/02/2017 à 21/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 048/2017
PORTARIA Nº 048/2017

INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 025/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias para a servidora Pública Municipal Sra. Patrícia Moraes de Sousa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Sra. PATRÍCIA MORAES DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Unidade, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir de 20 de fevereiro de 2017, sendo que os 16 (dezesseis dias) remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 049/2017
PORTARIA Nº 049/2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 105, da Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando que o INSS concedeu o benefício de auxílio doença nº 6176127070, em anexo, à Servidora Pública Municipal Senhora Maitê Bicigo Lussi;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal, SRA. MAITÊ BICIGO LUSSI, ocupante do cargo efetivo de Professor, a contar de 21/02/2017, porquanto perdurar o Benefício nº 6176127070.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 21 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 050/2017

PORTARIA Nº 050/2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora pública municipal, senhora Juciane Fátima Moretto;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, Sra. JUCIANE FÁTIMA MORETTO, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, gerando efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 051/2017

PORTARIA Nº 051/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. JUCIANE FÁTIMA MORETTO, para ocupar a função de Professor Auxiliar – Maternal II - Ensino Infantil - Período Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, com efeitos a contar de 22 de Fevereiro de 2017 a 22 de Dezembro de 2017, tendo como local de trabalho o (CMEI Chapeuzinho Vermelho - Xavantina).

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 052/2017

PORTARIA Nº 052/2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 176/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sra. Marta Maria Caon Suzana;

Considerando a Portaria nº 183/2016, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas à servidora pública municipal, Sra. Marta Maria Caon Suzana;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 13 (treze) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias remanescentes a Servidora Pública Municipal, Sra. MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02/12/2013 à 01/12/2014, a contar do período de 22/02/2017 à 06/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 053/2017

PORTARIA Nº 053/2017
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a Portaria nº 060/2016, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr. Joselino Luiz Naissinger;

Considerando a Portaria nº 069/2016, a qual interrompeu parcialmente as férias concedidas ao servidor Público Municipal Sr. Joselino Luiz Naissinger;

Considerando que da interrupção, ficaram remanescentes 13 (treze) dias de férias, as quais estão sendo neste ato concedidas pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias remanescentes ao Servidor Público Municipal, SR. JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante do cargo comissionado de Diretor, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 à 09/05/2016, a contar do período de 24/02/2017 à 08/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Fevereiro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 120/2017 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 0120/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com Inciso III, Art. 6º da Lei Municipal nº. 4246/2016 de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.063,94 (Quarenta e sete mil, sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
10.01	16.481.1601.1.010	Apoio ao Sistema Habitacional	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	03.0034 – Transferência de Convênio – União/Outros - 108		47.063,94

Art. 2° - Para dar cobertura da suplementação que se trata o Art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recurso – 03.0034 – Superávit Financeiro Transferência de Convênio – União/Outros, convênio FMH CR 0249923-12/2008 (24 casas).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de Fevereiro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO 124/2017 - CAUCIONAMENTO DE TERRENOS - LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI - APROVADO POR LEI

DECRETO Nº 124/2017.
DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI", APROVADO PELA LEI Nº 4.240/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Ordinária 4.068 de 28 de abril de 2015 em seu artigo 85, o qual dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

Considerando o disposto no Artigo 96, inciso VII e o Anexo VII da referida lei, consoante o Termo de Caucionamento anexo ao presente decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam caucionados, os seguintes lotes, e respectiva quadra, como garantia para a execução das obras faltantes no prazo estabelecido, em relação ao Loteamento ARI JOSÉ LOCATELLI, de propriedade de LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI LTDA - ME, imóvel com matrícula no CRI sob o nº 24.752:,

· Quadra nº 845 – Lotes: 01; 02; 03; e 04.
· Quadra nº 844 – Lotes: 07; 08 e 09.
· Quadra nº 842 – Lotes: 01; 02; 03; 06; 07; 08; 09 e 10.

Art. 2º. Em relação à tais lotes, deverá incidir hipoteca especial em favor do Município, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo único. Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º. Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do importe despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.
§1º: Dependendo do andamento das obras, as garantias poderão ser liberadas, da seguinte forma:
a) Liberação de 5% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 10% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
§2º. A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria de Infraestrutura;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo-se cópia do presente, ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com respectiva firma reconhecida dos proprietários dos imóveis indicados nos incisos do art. 1º.

Xaxim, 21 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

De acordo:

LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI LTDA - ME.
CNPJ: 22.970.036/0001-30

Darci Silveira Terres Ari José Locatelli
CPF: 032.934.059-08 CPF: 033.485.669-00

TERMO DE CAUCIONAMENTO

TERMO DE CAUCIONAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 85 DA LEI ORDINARIA 4.068 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

TERMO DE CAUCIONAMENTO GARANTIA E TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO E POSSE DAS ÁREAS PÚBLICAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM E (Nome do Proprietário e/ou Responsável) CONSTANTE DO PROCESSO Nº 4.240/2016, APROVADO EM 09/12/2016.

A partir do Dia 16 de dezembro de 2016, (Data de inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis) passarão ao domínio do Município de Xaxim, as áreas destinadas a uso público. A venda de lotes, bem como a concessão do "Habite-se" para qualquer construção existente nos lotes, ficam condicionados à expedição, por parte do Poder Público Municipal, de certidão de aprovação do loteamento e aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes do ato de aprovação do projeto de loteamento conforme Processo 4.240/2016. Como garantia ficam caucionados os Lotes:

· Quadra nº 845 – Lotes: 01; 02; 03; e 04.
· Quadra nº 844 – Lotes: 07; 08 e 09.
· Quadra nº 842 – Lotes: 01; 02; 03; 06; 07; 08; 09 e 10.

averbados no Registro de Imóveis por ocasião do registro de loteamento, que não poderão em hipótese alguma ser vendidos antes da aceitação, por escrito, pelo Município.

Xaxim/SC 21 de fevereiro de 2017.
LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

LOTEAMENTO ARI JOSÉ LOCATELLI LTDA - ME.
CNPJ: 22.970.036/0001-30

DECRETO 125/2017 -DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 0125/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III, do Art. 6º da Lei Municipal nº. 4246/2016, de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 72.132,31 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
06.01	12.361.1201.2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.3.90.00.00.00	0.3.0019 – Superávit Financeiro Transferências do FUNDEB 40%		72.132,31

Art. 2° - Para dar cobertura da suplementação que se trata o Art. 1º, serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos - 0.3.0019 – Superávit Financeiro Transferências do FUNDEB 40%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 21 de Fevereiro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO 126/2017 - NOMEA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATOS - TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 126/2017
NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS VINCULADOS AO EDITAL Nº 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2017 – TRANSPORTE ESCOLAR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, pelo presente decreto, o senhor Antoninho Silveira Neto – Matrícula nº 5279, ara atuar como Fiscal dos Contratos vinculados ao edital nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017, que trata do Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - O Fiscal de Contrato atuará em conjunto com a Comissão Especial de Transporte Escolar, designada pelo Decreto nº 029/2017;
Art. 3º - O servidor designado exercer atividade de relevância pública, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

DECRETO 33/2017 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 033/2017

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4246/2016 de 09 de Dezembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.051.412,31 (Quatro milhões e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e trinta e um centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Funcional	Projeto atividade	
07.01	15.451.1501.1.008	Pavimentação de Ruas e Asfalto	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	01.0083 – Operações de Crédito Internas – Outros Programa – 103		1.428.754,74
4.4.90.00.00	01.0064 – Transferência de Convênios – Estado/Outros - 104		347.846,74
4.490.00.00	01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros - 105		107.942,15

Código	Funcional	Projeto atividade

07.01	15.452.1502.1.009	Obras de Infraestrutura Urbana	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros - 106		285.770,89

Código	Funcional	Projeto atividade	
07.01	17.512.1701.1.011	Saneamento Geral	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros - 107		1.881.097,79

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 1083 relativo ao empréstimo com BADESC, 1064 Convênio com Fundo Social, Governo do Estado e 1034 Convênio com o Governo Federal (Funasa/PAC2).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 23 de Janeiro de 2017.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra
Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

EXTRATO CONTRATO N 022/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 022/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC.
Objeto: Assegurar a Manutenção do Consórcio CIS AMOSC, o qual o Município de Xaxim é consorciado, conforme Contrato de Rateio n° 144/2016, com o objetivo de prestação de serviço de saúde especializada de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Xaxim.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017
Dotações: 2.041 – 3 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.1.71.70.01
6 – Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.71.70.01
Licitação: Processo Licitatório n° 016/2017 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços n° 009/2017

Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N 023/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 023/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.
Dotações: 2.044 – 15 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Vigência: 01/03/2017 a 31/04/2017
Licitação: Processo Licitatório n° 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 001/2017
Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

CONTRATO Nº 01/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Portugal Telecomunicações Ltda. ME
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, no horário das 12h40min.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 81,88 (oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) por veiculação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Ranieri Moacir Bertoli, representante legal da Portugal Telecomunicações Ltda. ME.

CONTRATO Nº 02/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, no horário das 12 horas.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 110,87 (cento e dez reais e oitenta e sete centavos) por veiculação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Iroldo Friese, representante legal da Rede Serrana de Radiodifusão Ltda.

CONTRATO Nº 03/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Rádio Belos Vales Ltda.
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio AM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, no horário das 17h15min.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) por veiculação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Fabio Ayres Marchetti, representante legal da Rádio Belos Vales Ltda.

CONTRATO Nº 04/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda.
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio AM e FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, nos horários das 11h45min e 22 horas respectivamente.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 61,73 (sessenta e um reais e setenta e três centavos) por veiculação em rádio AM e de R$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) por veiculação em rádio FM.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Humberto Ohf de Andrade, representante legal da Rádio Difusora Alto Vale Ltda.

CONTRATO Nº 05/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Rádio Mirador Ltda. EPP
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio AM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, no horário das 12h20min.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 103,31 (cento e três reais e trinta e um centavos) por veiculação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Iolanda Weise Gonçalves, representante legal da Rádio Mirador Ltda. EPP

CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Rádio Aliança 93 Ltda. EPP
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio FM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, no horário das 21h30min.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) por veiculação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 26/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Renee Gonçalves, representante legal da Rádio Aliança 93 Ltda. EPP

CONTRATO Nº 07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Credenciante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Credenciada: Rádio Educadora Taió Ltda. ME
Objeto: Credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREDENCIADA para veiculação em rádio AM de programa jornalístico denominado "Jornal da AMAVI" com duração de 05 (cinco) minutos, de acordo com o calendário de inserções previstos no Edital de Credenciamento nº 02/2016, no horário das 17 horas.
Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R$ 57,96 (cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) por veiculação.
Vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura.
Data de Assinatura: 27/01/2017.
Assinam: Humberto Pessatti, Presidente da AMAVI e Márcia Hosang Kellermann, representante legal da Rádio Educadora Taió Ltda. ME

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar o funcionário Valmir Batista, bacharel em direito, portador do registro na OAB/SC nº 40.929, para exercer durante a vacância do cargo, as atividades de assessor jurídico da AMAVI e o atendimento no que dispõe a cláusula primeira do Convênio nº 001/2012, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI.

Parágrafo Único - Para exercer temporariamente as atividades inerentes ao disposto neste artigo o funcionário perceberá gratificação mensal equivalente a 20% dos seus vencimentos básicos.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nº 009/2016 e nº 012/2016.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na presente data e seus efeitos cessam na data que titulares assumirem a função jurídica.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2017.
Humberto Pessatti
Presidente da AMAVI

Agostinho Senem
Secretário Executivo

AMMVI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL13/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL13/2016

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: VICTOR ALEXANDRE KUHNEN, pessoa física, inscrito no CPF: 040.687.889-79, portador do RG: 4273369 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Baden Powel, 101, Bairro: Do Sol, CEP. 89.130-000, na cidade de Indaial – SC, doravante denominada CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

0.1 - A CONTRATADA prestará serviços de criação e diagramação, o qual compreende a criação do projeto gráfico com nome do informativo, diagramação e finalização, como também o arquivo eletrônico apresentado por página em formato PDF conforme proposta enviada dia 24/10/2016;

0.2 – O material publicitário ou qualquer outro que decorra da prestação dos SERVIÇOS, bem como a ideia do folder ou informativo, não poderão ser explorados por terceiros sem a interveniência da CONTRATADA, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATADA.

0.3 O objeto deste contrato desenvolvido pelo Contratado, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando a Contratada, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

Descrição mínima dos serviços e materiais contemplados no objeto:

Qtde	Descrição	Preço	Total
01	Folder institucional: criação e arte final para folder. Tamanho A4, 100x210mm (fechado), 297x210mm (aberto). Acabamento duas dobras. A CONTRATANTE fornece textos e algumas imagens;	380,00	380,00

06	Informativo institucional: criação do projeto gráfico com nome do informativo, diagramação e finalização, como também o arquivo eletrônico apresentado por página em formato PDF. Serão seis informativos pelo período de um ano (2017), sendo impressos um em cada bimestre. Formato A3 (420x297cm aberto – 210x297cm fechado). As fotos e os textos são de responsabilidade da CONTRATANTE.	560,00	3.360,00
	Total geral		3.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) correspondente a elaboração de 1 (um) folder Institucional. Em contraprestação aos SERVIÇOS de criação do informativo bimestral esta fará jus ao recebimento do valor global R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

2.2 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de cada material (Folder e/ou informativo) e após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pelo profissional da CONTRATADA.

3.4 – O CONTRATADO deverá entregar seis informativos (folders) pelo período de um ano, sendo finalizados para impressão 1 (um) em cada bimestre do ano de 2017.

3.5 - Delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 02 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa Nome: Michele Prada
CPF: 601.985.409-49 CPF: 030.199.539-79

AMREC

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS 1/2017

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA - AMREC

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS 1/2017

A Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, pessoal jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na na Av. Santos Dumont, 855, bairro Milanese, CRICIÚMA – SC, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar Cotação Prévia de Preços, a ser julgada pelo critério "MENOR PREÇO GLOBAL", especificada no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09h30 do dia 06/03/2017, diretamente ao Secretário Executivo, na sede desta Associação, à Avenida Santos Dumont, 855, bairro Milanese, Criciúma - SC. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h do dia 06/03/2017, no Plenarinho, localizada no edifício-sede da Associação.
Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO
O presente Edital possui por objetivo a aquisição de serviços técnicos especializados tendo Responsabilidade Técnica pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, assim como demais atividades elencadas como responsabilidade da contratada.

2. DA ABERTURA
2.1. A abertura da presente cotação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Secretário Executivo, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
DATA DA ABERTURA: 06/03/2017
HORA: 10h
LOCAL: na sede desta Associação, à Avenida Santos Dumont, 855, bairro Milanese, Criciúma - SC

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2. Não será admitida a participação de:
3.2.1. Empresas em Consórcio;
3.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou Recuperação Judicial;
3.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada por quaisquer dos municípios integrantes da Associação.
3.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.
3.2.6. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
3.2.7. Sociedades cooperativas, por demandar relação de subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.
3.2.8. Organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP.
3.3. Os envelopes devem ser timbrados ou, na falta de timbre, deverá constar carimbo do CNPJ.
3.4. Sob pena de inabilitação, toda documentação tem que estar no nome da empresa licitante e conter o respectivo CNPJ.
3.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Cada empresa deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes hermeticamente fechados, e identificados com a razão social, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
AMREC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA
AV. SANTOS DUMONT, 855, BAIRRO MILANESE, CRICIÚMA - SC
COTAÇÃO DE PREÇOS 1/2017
EMPRESA:
CNPJ:
II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
AMREC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA
AV. SANTOS DUMONT, 855, BAIRRO MILANESE, CRICIÚMA – SC
COTAÇÃO DE PREÇOS 1/2017
EMPRESA:
CNPJ:
4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
4.3.1. Os documentos necessários à participação na presente cotação de preços, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
4.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
4.3.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
5.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços, que deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1. ser apresentada em formulário próprio, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as

folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, devendo suas folhas serem rubricadas;
5.1.2. os preços propostos deverão estar completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta cotação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e alimentação de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado, constantes da proposta;
5.1.2.1. Serão aceitos apenas valores com até 02 casas decimais.
5.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
5.1.4. indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.
5.1.5. A proposta deverá obedecer ao valor máximo determinado neste edital.
5.1.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento".
5.1.6.1. Será desclassificado o item, caso apresente valor superior ao limitado para o mesmo.
5.1.7. Declarar aceitação do seguinte prazo de pagamento: até o 10º dia útil posterior ao mês da prestação dos serviços, sendo esta considerada em caso de omissão.
5.1.8. O Proposta de Preços poderá utilizar do Modelo disposto no Anexo VII.
5.1.9. O valor deverá ser cotado por município indicando o valor mensal, considerando a totalidade de 12 municípios.
5.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
5.3. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta cotação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
5.6. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
5.7. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
6.1. A empresa deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), ou fotocópia acompanhada do original, todos da sede da proponente, em única via:
6.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo em anexo.
6.1.2 Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo em anexo.
6.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da empresa;
b. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, para com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
d. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CND;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.1.4. Relativos à qualificação técnica
6.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
a) Capacidade técnico-operacional: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado;
b) Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior habilitado(s) nas áreas de engenharia ambiental, detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes, registrado no CREA/CAU, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
6.1.5. Relativos à qualificação econômico financeira:
a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
6.1.5.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigira que o licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n° 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
6.1.5.2. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, devera, ainda assim, comprovar todos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.
6.2. Disposições Gerais da Habilitação
6.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
6.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Secretário considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Secretário Executivo, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
7.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá

obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a proponente.
7.2.1. A AMREC não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
7.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Secretário Executivo e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
7.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.
7.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
7.4.1 O Secretário e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Secretário procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.4.2. O Secretário declarará vencedora a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço.
7.5. O Secretário abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.5.1. Regularizada a habilitação fiscal pela empresa a mesma será declarada vencedora do certame.
8.5.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da empresa, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.
7.6. Havendo empate entre as propostas, será procedido sorteio.
7.7. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às empresas para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, (03 dias consecutivos).
7.8. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Secretário Executivo, equipe de apoio e a(s) empresas(s) presente(s).
7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das empresas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Secretário, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela empresa vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das empresas interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
7.12. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

8. OS ENCARGOS
8.1- Incumbe a Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
8.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
II - ensejar, todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, á observações e exigências que lhe forem dirigidas;
III - executar os trabalhos objeto do presente contrato e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
IV - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir os serviços prestados que vieram a apresentar falhas, sob risco de penalização;
V - substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços recusado pelo contratante.
VI - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados.
VII – Arcar com todos os custos com o transporte e alimentação dos funcionários quando da prestação dos serviços.
VIII – Cumprir o prazo de entrega dos serviços solicitados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos municípios, através de dos representantes indicados pelo Prefeito Municipal.
9.2 - A fiscalização será exercida no interesse da AMREC e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.
9.3 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao departamento financeiro, para o devido pagamento.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Integra o presente instrumento, sob a forma do Anexo VI, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a AMRECe a empresa vencedora.
10.2. A AMREC convocará a empresa vencedora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato.
10.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação das sanções administrativas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o INPC.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1- As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
11.2 - É facultado ao Secretário ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
11.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela

elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
11.4 - A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na AMREC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
11.6- O Presidente da AMREC poderá revogar a presente cotação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.
11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CRICIÚMA/SC., Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário.
11.11 - Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Termo de Referência;
Anexo IV – Declaração inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo)
Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo em anexo).
Anexo VI – Minuta contratual
15.12. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na sede da AMREC, na Avenida Santos Dumont, 855, bairro Milanese, Criciúma-SC, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou pelo telefone: (0**48) 3438.3000 ou pelo e-mail madeira@amrec.com.br nos mesmos horários.
Criciúma, 22 de fevereiro de 2.017.

JOSÉ ROBERTO MADEIRA
Secretário Executivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____ _____ , inscrito no CNPJ nº ____ _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital de Cotação 1/2017/AMREC, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Cotação instaurada pela AMREC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____ , em ____ de _____ de 2014.

Nome, carimbo e assinatura do credenciante
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Obs.: Se o credenciado não for sócio da empresa, a assinatura acima deverá ser reconhecida em cartório competente.

ANEXO III

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
O presente Edital possui por objetivo a aquisição de serviços técnicos especializados tendo Responsabilidade Técnica pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, assim como demais atividades elencadas como responsabilidade da contratada.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação da empresa visa atender um anseio dos municípios associados onde a maioria tem a necessidade dos serviços e fazê-los em conjunto representa economia aos cofres públicos.

3. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
3.1. A Responsabilidade Técnica pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, dos municípios que aderirem a este contrato;
3.2. O acompanhamento dos processos de licenciamento em trâmite e administração da documentação necessária para o andamento e cumprimento das exigências formuladas pertinentes aos serviços contratados, junto aos órgãos acima citados;
3.3. A realização dos serviços de estudos e projetos junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral: registro de extração; cessão de direitos minerários; desmembramento no plano vertical por superfície horizontal; projeto técnico de lavra e relatório anual de lavra. E junto a FATMA – Fundação de Meio Ambiente: Plano de Controle Ambiental – PCA e Declaração de Conformidade Ambiental;
3.4. O acompanhamento, monitoramento e cumprimento das exigências estabelecidas em Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, junto ao Ministério Público em esfera Estadual e Federal;
3.5. A realização e participação em audiências nas Justiças Estadual e Federal, além da interposição e acompanhamento de recursos nas Instâncias Superiores relacionadas aos serviços ora contratados;
3.6. A realização de visitas técnicas nos empreendimentos minerários, visando o cumprimento das exigências e condicionantes, estabelecidas em Licenças Ambientais.

4. FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão executados nos municípios associados a AMREC, após solicitação direta do responsável indicado por cada

município.
4.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência na região abrangida pelos municípios associados a AMREC para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços descritos neste Edital e seus anexos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
5.2. A critério da Administração admite-se a prorrogação nas formas do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
6. DOCUMENTAÇÃO (no edital)
6.1. Inscrição da Empresa no respectivo conselho (CREA);
6.2. Inscrição do Responsável pela Assessoria no respectivo conselho (CREA);
6.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais
6.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
6.5. Certidão Negativa de Municipais
6.6. Certidão Negativa do INSS
6.7. Certidão Negativa do FGTS
6.8. Certidão Negativa Trabalhista
6.9. Certidão de Falência e Concordata

ANEXO IV – MODELO

Declaração

Declaramos que a empresa .....atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"

Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Cotação 1/2017, a empresa .....declara para todos os fins de direito, que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos dos arts. 88 e 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ ,___ de _____ de 2017.

_____
Carimbo da empresa e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – AMREC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº 855, Bairro Milanese, município de Criciúma/SC, CEP n° 88.803-200, inscrito no CNPJ sob o nº 75.568.394/0001-88, neste ato, representada pelo Presidente o Sr. Ademir Magagnim – Prefeito do município de Cocal do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Bairro xxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, no estado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, registrado no CREA/SC sob nº xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA tem justo e contratado o que segue:
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área de Mineração, Geologia e Meio Ambiente por parte da CONTRATADA para 12 (doze) Municípios associados à CONTRATANTE, sendo eles: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga, mediante Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
· A Responsabilidade Técnica pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA;
· O acompanhamento dos processos de licenciamento em trâmite e administração da documentação necessária para o andamento e cumprimento das exigências formuladas pertinentes aos serviços contratados, junto aos órgãos acima citados;
· A realização dos seguintes estudos e projetos junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral: registro de extração; cessão de direitos minerários; desmembramento no plano vertical por superfície horizontal; projeto técnico de lavra e relatório anual de lavra. E junto a FATMA – Fundação de Meio Ambiente: Plano de Controle Ambiental – PCA e Declaração de Conformidade Ambiental;
· O acompanhamento, monitoramento e cumprimento das exigências estabelecidas em Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, junto ao Ministério Público em esfera Estadual e Federal;
· A realização e participação em audiências nas Justiças Estadual e Federal, além da interposição e acompanhamento de recursos nas Instâncias Superiores relacionadas aos serviços ora contratados;
· A realização de visitas técnicas nos empreendimentos minerários, visando o cumprimento das exigências e condicionantes, estabelecidas nas Licenças Ambientais.
2.2. O presente Contrato não contempla a realização de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental EIA-RIMA, Plano de Recuperação de Área Degradada/PRAD e Estudo Ambiental Simplificado/EAS, serviços de topografia ou estudos complementares que por ventura poderão ser exigidos pelos órgãos fiscalizadores e licenciadores competentes para a emissão das licenças, tais como: projetos de supressão de vegetação nativa ou exótica, estudos arqueológicos e laudos hidrológicos, entre outros por parte da CONTRATADA.
2.3. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE: como horário de funcionamento da mesma, necessidade de serviços apontados, etc.
2.4. Os profissionais designados à prestação dos serviços à CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício e previdenciário ou subordinação com esta, entretanto deverão ser orientados pelas normas internas, inclusive disciplinares da CONTRATANTE.
2.5. Obriga-se a CONTRATADA apresentar quando solicitada pela CONTRATANTE as guias e certidões do FGTS, INSS, ISS ou de qualquer outro tributo decorrente da realização deste contrato.

2.6. Caso seja ajuizada reclamatórias trabalhistas contra a CONTRATANTE promovida por funcionários da CONTRATADA, esta se compromete a requerer a imediata exclusão da lide da primeira, assumindo integralmente as despesas com eventuais condenações.
2.7. Os serviços de que trata a Cláusula Segunda não serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA fica a disposição para a resolução dos serviços mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE, por intermédio dos Municípios associados, se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA suas estruturas físicas, técnica e de pessoal necessárias à realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda.
Parágrafo Único. O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS
A título de honorários, a CONTRATADA receberá a quantia mensal de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagos pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, considerando os municípios que enviaram o Termo de Adesão.
Parágrafo Primeiro. Correrão por conta da CONTRATANTE eventuais despesas de taxas estaduais ou federais das licenças ou processos judiciais referenciados na Cláusula Segunda, taxas de emissão de ART junto ao CREA, viagens (R$ 0,90/km) fora da região abrangida pelos municípios da AMREC, bem como transporte, hospedagem e alimentação na necessidade de acompanhamento de processos ou diligências em comarcas fora da região de abrangência da AMREC.
Parágrafo Segundo. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviço, mediante pagamento de multa, conforme cláusula do item abaixo:
Parágrafo Terceiro. Para fins de prestação de contas dessas despesas a CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar para a CONTRATANTE a (s) nota (s) fiscal (is) nominal (is) a CONTRATANTE, acompanhada (s) de nota de débito demonstrando por natureza os gastos ocorridos. O não cumprimento do disposto nesse artigo acarretará em não realização do reembolso por parte da CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto. O pagamento eventualmente realizado com atraso, por culpa da CONTRATANTE, sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) pró rata die, podendo haver a imediata interrupção da prestação de serviço, até o efetivo pagamento.
Parágrafo Quinto. Não haverá reajuste no valor do Contrato de Prestação dos Serviços durante o seu prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes condições:
a) Por comum acordo entre as partes;
b) Por iniciativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que a rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários ou a fração destes, eventualmente não pagos;
c) Por descumprimento de Cláusula(s).
Parágrafo Único. Caso este contrato seja rescindido por desrespeito a qualquer das cláusulas neste pactuadas, a parte que desrespeitar as cláusulas estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários mínimos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
Poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA:
6.1. No caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa diária na ordem de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia.
6.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
6.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
6.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
6.3. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
6.4. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
6.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. É vedado à CONTRATADA terceirizar, subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE.
8.2. Qualquer terceirização, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
8.3. Em caso de terceirização ou subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
9.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter inteiramente em dia suas contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
9.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
9.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
9.5. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores

pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.
Parágrafo Único. As alterações, acréscimos e/ou prorrogações que venham a ocorrer no decurso do presente contrato, serão objeto de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES
11.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
11.2. Fica fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO
O presente contrato obriga os herdeiros ou sucessores das partes contratantes e a todas as pessoas que vierem a subrogar-se nos direitos dos contratantes, somente ficando desobrigado qualquer dos contratantes mediante anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de Criciúma/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.
Criciúma/SC, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA – AMREC
Ademir Magagnim - Presidente
Prefeito de Municipal de Cocal do Sul

Empresa
Representante
Cargo

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Ilmo Sr.
JOSÉ ROBERTO MADEIRA
Secretário Executivo da AMREC
Criciúma - SC

Dados da Empresa
Nome:
Endereço completo:
CNPJ

Objeto:
Aquisição de serviços técnicos especializados tendo Responsabilidade Técnica pelas atividades de lavra e beneficiamento de minérios junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, assim como demais atividades elencadas como responsabilidade da contratada no Termo de Referência.

Valor mensal por município – R$	Nº Municípios	Valor mensal total – R$
	12	

Validade da Proposta: 60 dias
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta:

Local e data

Nome do Responsável
CPF
Carimbo do CNPJ

GRANFPOLIS

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 01/2017, PUBLICADA NO DOM/SC, EDIÇÃO Nº 2198 DE 22/02/2017.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, realizada às dez horas do dia dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, em segunda convocação, tendo por local o Auditório Prefeito Luiz Carlos Luiz, na sede da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, localizada na Rua Cândido Ramos nº 250, Capoeiras, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.090-800, CNPJ 75.846.873/0001-19, atendendo ao Edital de Convocação Nº 01/2017, contando com as presenças de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores e demais convidados. Após compor a mesa dos trabalhos, o Presidente Nadir Carlos Rodrigues deu por aberta a Assembleia dizendo de sua satisfação em presidir a entidade mesmo que por um período tão curto e conclamou todos Prefeitos a colocarem em prática o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Grande Florianópolis e aqueles Municípios que ainda não possuem suas leis autorizativas que o façam na maior brevidade possível e passou a palavra para a Presidente da FECAM, Prefeita Adeliana Dal Pont que disse da sua alegria de participar da primeira reunião de Associação de Municípios após ser eleita como Presidente da FECAM e fez um breve relato das atividades até o momento, destacando a audiência com o Governador do Estado dando encaminhamento as diversas pendências junto ao governo estadual, colocou-se ao inteiro dispor de todos Prefeitos e Prefeitas e enalteceu os trabalhos da GRANFPOLIS em prol dos Municípios associados e ao encerrar conclamou todos para participarem do XV Congresso Estadual de Municípios em Joinville nos dias 14, 15 e 16 de março do corrente ano. Na sequência o Presidente solicitou ao Diretor Executivo que procedesse a apresentação do Relatório de Atividades, conforme dispõe o Estatuto Social, o que foi feito com a leitura do ofício da Diretoria ao plenário e do Parecer do Conselho Fiscal recomendando a aprovação além da Mensagem, destacando ainda, outras partes do

relatório e na sequência o Diretor Administrativo e Financeiro Contador Gilberto Brasil fez a apresentação da Prestação de Contas, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos através das contribuições estatutárias dos Municípios e as despesas realizadas. Após as apresentações o Presidente submeteu-os a discussão pelo plenário e como não houve nenhuma manifestação, colocou em votação, sendo aprovado na íntegra por unanimidade. Dando prosseguimento a Assembleia o Diretor Administrativo Financeiro, Gilberto Brasil teceu comentários a respeito de assuntos do maior interesse dos Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras, tais como Controle Interno, Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e aplicação da Lei Federal nº 13.019. O Diretor Executivo, Miguel Augusto Forbeck Faraco, repassou informações relacionadas com a XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que ocorrerá no período de quinze a dezoito de maio, convidando a todos a comparecerem a este importante e grandioso evento do Municipalismo Brasileiro. O Presidente suspendeu a Assembleia por dez minutos para apresentação de chapas que concorrerão aos cargos nos Conselhos Executivo e Fiscal respectivamente e esgotado o prazo foi registrado apenas uma chapa que foi eleita por aclamação, de conformidade com o que estabelece o art. 18, Inciso III, do Estatuto Social, para cumprir mandato de um ano com início em dezessete de fevereiro do ano de dois mil e dezessete e término no dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, ficando assim constituído os Conselhos Executivo e Fiscal: Conselho Executivo, Presidente: Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Hercílio Conrado, nº 999, Areias do Meio, Governador Celso Ramos-SC, CEP 88.190-000, portador do RG nº 2.307.792 SSP/SC e CPF nº 832.256.259-49, 1º Vice Presidente: Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral de Rio Farias, s/nº, Rio Farias, Antônio Carlos-SC, CEP 88.180-000, portador do RG nº 983.256 SSP/SC e CPF nº 433.221.079-49 e 2º Vice Presidente: Gian Franscesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Centro, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, portador do RG nº 3.573.471 SSP/SC e CPF nº 032.953.809-88; Conselho Fiscal, Membros Titulares: Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Hasckel, nº 15, Taquaras, Rancho Queimado-SC, CEP 88.470-000, portadora do RG 3.584.431 SSP/SC e CPF 024.434.349-74; Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gonçalves Júnior, nº 71, Centro, Anitápolis-SC, CEP 88.475-000, portador do RG 3.754.297 SSP/SC e CPF 112.896.009-53 e Vereador Orvino Coelho de Ávila, Presidente da Câmara Municipal de São José, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Adelino Boschetti Mateus, nº 156, Picadas do Sul, São José-SC, CEP 88.106-120, portador do RG 263.870 SSP/SC e CPF 096.425.529-49; Membros Suplentes: Edésio Justen, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dalvino Munareto, nº 230, Centro, Santo Amaro da Imperatriz-SC, CEP 88.140-000, portador do RG 557.448 SSP/SC e CPF 288.673.009-20; Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal de São João Batista, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rodovia SC-411, KM 19, nº 3.260, Cardoso, São João Batista-SC, CEP 88.240-000, portador do RG 3.865.576 SSP/SC e CPF 029.291.659-01 e Vereador Jorge Fernando Salm, Presidente da Câmara Municipal de Águas Mornas, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Han Backs, nº 1.750, Santa Cruz da Figueira, Águas Mornas-SC, CEP 88.150-000, portador do RG 3.650.960 SSP/SC e CPF 033.514.639-28, a seguir o Diretor Executivo leu o Termo de Transmissão de Cargos e chamou os eleitos um a um que assinaram e tomaram posse imediatamente. O Presidente agradeceu o apoio dos colegas e transmitiu o cargo ao eleito Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Juliano Duarte Campos que após empossado agradeceu a confiança dos colegas, disse da imensa alegria em poder conduzir esta importante entidade municipalista e que juntamente com seus pares dos Conselhos Executivo e Fiscal irá propor inúmeras ações de interesse dos vinte e dois Municípios da Região. Na sequência manifestaram-se os Vice-Presidentes Geraldo Pauli e Gian Francesco Voltolini; o Prefeito Municipal de São Bonifácio que comentou sobre a necessidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente aplicar de imediato a lei estadual que trata a isenção de licença ambiental e taxas para as Prefeituras terem suas cascalheiras; o Assessor de Educação e Cultura, Professor Antão Antônio David que conclamou os Senhores Prefeitos a apoiarem a implantação do Arranjo do Desenvolvimento da Educação – ADE; a Supervisora de Saúde Pública, Administradora Teresinha Niehues, fez um breve relato sobre a importância do Consórcio intermunicipal de Saúde, informando 13 (treze) Municípios que já mandaram as leis ratificando o Termo de Adesão; o Prefeito Edésio Justen de Santo Amaro da Imperatriz, convidando todos a participarem da Festa do Milho Verde em seu Município nos dias onze e doze de março e o Diretor Executivo, Miguel Augusto Forbeck Faraco que solicitou aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras para que procurem os representantes de Santa Catarina no Congresso Nacional pela derrubada do veto ao Projeto de Lei que trata do Imposto sobre Serviços nas operações de leasing e cartões de crédito/débito; o Prefeito Vitor Norberto Alves de Leoberto Leal, que cumprimentou o Presidente Juliano Duarte Campos por sua eleição e por ter obtido consenso entre seus pares e que será um colaborador junto com seus colegas; o Diretor Executivo da Federação Catarinense de Municípios, Rodrigo Guesser, que teceu comentários a respeito de diversos assuntos de interesse dos Municípios e que a Federação está atenta a todas as demandas apresentadas pelos Prefeitos; o Assessor Jurídico da Associação, Waldir Gorges Alves, que disse da possibilidade de inicialmente a equipe técnica da Associação colaborar na operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-GRANFPOLIS para baratear os custos e cumprimentou os Conselheiros eleitos. Finalmente usou da palavra o Vice-Prefeito de Florianópolis João Batista Nunes, que justificou a ausência do Prefeito de Florianópolis, Gean Loureiro, fez um breve relato da situação da Prefeitura Municipal e da greve que ocorre, trazendo grandes transtornos aos habitantes da Capital e visitantes e apelou pela união de todos, pois, se não houver uma atuação conjunta em várias áreas de interesse, a situação irá piorar ainda mais, dizendo que Florianópolis sempre estará junto nas iniciativas da Associação em prol dos Municípios e da Região. O Presidente Juliano Duarte Campos, fez comentários a respeito de problemas que terão que serem resolvidos em conjunto tais como: implantação do Consórcio Intermunicipal de Saúde; destino final de resíduos sólidos; mobilidade urbana e saneamento básico, informou que a próxima Assembleia Geral Ordinária será realizada em seu Município no mês de abril e submeteu a discussão e deliberação a Ata da Assembleia anterior que foi aprovada na íntegra. Ao final, convidou a todos para um almoço no restaurante Pegorini, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco, Diretor Executivo e pelo Presidente Juliano Duarte Campos, assinada.

Florianópolis(SC), 17 de fevereiro de 2017.

MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO	JULIANO DUARTE CAMPOS
Diretor Executivo	Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
	PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 013/2017 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

DECISÃO Nº 013/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017.
OBJETO: Reajuste tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.
SOLICITANTE: Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).
INTERESSADOS: Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

1. DO RELATÓRIO

O pedido de reajuste ora sob análise para decisão, tramitou nesta Agência de Regulação, nos estritos caminhos das normativas vigentes, observando prazos e tramitação, ou seja, passou pela correta análise e fundamentação, tanto do Setor Administrativo, para as análises contábeis, econômicas e de ordem geral, como pela devida análise jurídica.
Portanto, valho-me de ambos os relatórios, que ratifico e convalido, considerando o Parecer Administrativo nº 028/2017 e o Parecer Jurídico nº 041/2017, em seus relatórios e suas fundamentações legais, como razões de direito para fins da presente Decisão.
Por essa razão, os dois Pareceres acima citados e identificados, devem ser considerados, na sua integralidade, como parte da Decisão ora proferida.

2. DA DECISÃO

Primeiramente ratifico e acompanho os Pareceres Administrativo nº 028/2017 e o Parecer Jurídico nº 041/2017, pelas suas razões de fato e de direito, e por isso, trato-as como parte integrante dessa Decisão.

2.1 DEFIRO, portanto, que seja a tarifa do esgotamento sanitário, a qual se acha submetida ao Contrato de Concessão vigente no município de Blumenau/SC, onde Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária) e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE e o município de Blumenau/SC (Concedentes), reajustada pelo índice de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2016 até fevereiro/2017, conforme o demonstrado no Quadro 2, do Parecer Administrativo nº 028/2017, em restrito cumprimento aos termos contratuais vigentes, à partir da tarifa praticada à partir de mês de abril/2017, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Tarifa de esgoto.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Preço Vigente	Valor Esgoto com Reajuste de 4,86%
Residencial, escritório e consultório	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 30 m³	5,842	6,13
	31 a 9999m³	7,445	7,81
Social	0 a 10 m³	15,68	16,44
	11 a 30 m³	5,842	6,13
	31 a 9999m³	7,445	7,81
Comercial, industrial e ligação temporária	0 a 10 m³	48,52	50,88
	11 a 30 m³	7,445	7,81
	31 a 9999m³	13,398	14,05
Pública	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 499 m³	6,196	6,50
	500 a 9999m³	11,168	11,71
Escolar	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 9999 m³	6,196	6,50
Hospitalar	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 9999 m³	4,03	4,23

Fonte: AGIR (2017).

2.2 DEFIRO, igualmente, a aplicação do mesmo índice acima, para os serviços complementares prestados pela Concessionária, à partir do mês de abril de 2017, conforme apresentando no quadro abaixo:
Quadro 2: Serviços prestados pela Concessionária.

Serviço	Preço Vigente	Valor Esgoto com Reajuste de 4,86%
Atestado de localização (+deslocamento)	18,87	19,79
Deslocamento (em km)	1,09	1,14
Interligação rede de esgoto DN150	797,01	835,74
Interligação rede de esgoto DN200	937,58	983,15
Interligação rede de esgoto DN250	1369,44	1435,99
Interligação rede de esgoto DN300	1722,5	1806,21
Ligação de esgoto	231,58	242,83
Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto)	291,55	305,72
Limpeza caixa de inspeção - 1 economia	65,19	68,36
Limpeza caixa de inspeção - 2 economia	101,38	106,31
Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto)	466,5	489,17
Realoc/subst. Ramal esgoto (passeio/rua de terra)	259,91	272,54
Realoc/subst.ramal esgoto (asfáltico/paralelo)	474,83	497,91
Recuperação de caixa de inspeção danificada	227,2	238,24
Subs de tampa de caixa de inspeção - concreto	64,72	67,87
Subs de tampa de caixa de inspeção - ferro	215,7	226,18
Trat disp final de efluente doméstico limpa fossa	34,2	35,86

Fonte: AGIR (2017).

2.3 Para integral validade desta Decisão, DETERMINA-SE que seja dada ampla publicidade pela Concessionária aos seus usuários, nos moldes habituais já consolidados, em período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária e devidas publicações. Tudo isso em obediência ao disposto no art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como informando que as tabelas dos serviços e das tarifas que foram reajustadas, estarão disponíveis no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

2.4 A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR.

2.5 Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES para conhecimento. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.

Essa a Decisão.

Blumenau (SC), em 24 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

DECISÃO Nº 013/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017.
OBJETO: Reajuste tarifário dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.
SOLICITANTE: Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).
INTERESSADOS: Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

1. DO RELATÓRIO

O pedido de reajuste ora sob análise para decisão, tramitou nesta Agência de Regulação, nos estritos caminhos das normativas vigentes, observando prazos e tramitação, ou seja, passou pela correta análise e fundamentação, tanto do Setor Administrativo, para as análises contábeis, econômicas e de ordem geral, como pela devida análise jurídica.
Portanto, valho-me de ambos os relatórios, que ratifico e convalido, considerando o Parecer Administrativo nº 028/2017 e o Parecer Jurídico nº 041/2017, em seus relatórios e suas fundamentações legais, como razões de direito para fins da presente Decisão.
Por essa razão, os dois Pareceres acima citados e identificados, devem ser considerados, na sua integralidade, como parte da Decisão ora proferida.

2. DA DECISÃO

Primeiramente ratifico e acompanho os Pareceres Administrativo nº 028/2017 e o Parecer Jurídico nº 041/2017, pelas suas razões de fato e de direito, e por isso, trato-as como parte integrante dessa Decisão.

2.1 DEFIRO, portanto, que seja a tarifa do esgotamento sanitário, a qual se acha submetida ao Contrato de Concessão vigente no município de Blumenau/SC, onde Odebrecht Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária) e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE e o município de Blumenau/SC (Concedentes), reajustada pelo índice de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2016 até fevereiro/2017, conforme o demonstrado no Quadro 2, do Parecer Administrativo nº 028/2017, em restrito cumprimento aos termos contratuais vigentes, à partir da tarifa praticada à partir de mês de abril/2017, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Tarifa de esgoto.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	Preço Vigente	Valor Esgoto com Reajuste de 4,86%
Residencial, escritório e consultório	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 30 m³	5,842	6,13
	31 a 9999m³	7,445	7,81
Social	0 a 10 m³	15,68	16,44
	11 a 30 m³	5,842	6,13
	31 a 9999m³	7,445	7,81
Comercial, industrial e ligação temporária	0 a 10 m³	48,52	50,88
	11 a 30 m³	7,445	7,81
	31 a 9999m³	13,398	14,05
Pública	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 499 m³	6,196	6,50
	500 a 9999m³	11,168	11,71
Escolar	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 9999 m³	6,196	6,50
Hospitalar	0 a 10 m³	31,91	33,46
	11 a 9999 m³	4,03	4,23

Fonte: AGIR (2017).

1.2 DEFIRO, igualmente, a aplicação do mesmo índice acima, para os serviços complementares prestados pela Concessionária, à partir do mês de abril de 2017, conforme apresentando no quadro abaixo:
Quadro 2: Serviços prestados pela Concessionária.

Serviço	Preço Vigente	Valor Esgoto com Reajuste de 4,86%
Atestado de localização (+deslocamento)	18,87	19,79
Deslocamento (em km)	1,09	1,14
Interligação rede de esgoto DN150	797,01	835,74
Interligação rede de esgoto DN200	937,58	983,15
Interligação rede de esgoto DN250	1369,44	1435,99
Interligação rede de esgoto DN300	1722,5	1806,21
Ligação de esgoto	231,58	242,83

Ligação de esgoto (paralelo ou asfalto)	291,55	305,72
Limpeza caixa de inspeção - 1 economia	65,19	68,36
Limpeza caixa de inspeção - 2 economia	101,38	106,31
Parecer técnico de projetos de loteamento (esgoto)	466,5	489,17
Realoc/subst. Ramal esgoto (passeio/rua de terra)	259,91	272,54
Realoc/subst.ramal esgoto (asfáltico/paralelo)	474,83	497,91
Recuperação de caixa de inspeção danificada	227,2	238,24
Subs de tampa de caixa de inspeção - concreto	64,72	67,87
Subs de tampa de caixa de inspeção - ferro	215,7	226,18
Trat disp final de efluente doméstico limpa fossa	34,2	35,86

Fonte: AGIR (2017).

1.3 Para integral validade desta Decisão, DETERMINA-SE que seja dada ampla publicidade pela Concessionária aos seus usuários, nos moldes habituais já consolidados, em período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária e devidas publicações. Tudo isso em obediência ao disposto no art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como informando que as tabelas dos serviços e das tarifas que foram reajustadas, estarão disponíveis no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.

1.4 A presente Decisão entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), órgão de publicidade oficial da AGIR.

1.5 Extrai-se cópia desta decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, ENCAMINHA-SE ÀS PARTES para conhecimento. Não havendo manifestação, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo, juntando-se, inclusive, cópias das publicações.

Essa a Decisão.

Blumenau (SC), em 24 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral.

RESOLUÇÃO Nº 048/2017 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 048/2017
Estabelece oS diaS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2017 como ponto facultativo de serviço público na AGIR e dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando que durante o período de Carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora nestes dias, sem prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR nas datas de 27 e 28 de fevereiro de 2017 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente nas datas de que trata o Artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 21 de fevereiro de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017 - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E ARIS

Extrato de Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2017 – MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E ARIS
Convenentes: Município de Chapecó, CNPJ nº 83.021.808/0001-82 e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), CNPJ nº 11.400.360/0001-05.
Objeto: O objeto do presente termo é a cessão do servidor público municipal, visando melhorias no acompanhamento e controle das operações contábeis na ARIS.
Vigência: 31/12/2018.
Florianópolis, 06 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA nº 02, de 22 de fevereiro de 2017

Estabelece os dias 27 de fevereiro de 2017 como ponto facultativo de serviço público na ARIS.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2017.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 001/2017 - DESIGNA SERVIDOR GILVANE SCHEREN

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa o Servidor Público Municipal Gilvane Scheren.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição, e
Considerando o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e o Município de Chapecó, que dispõe sobre a cessão de servidor público municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Gilvane Scheren, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador no Município de Chapecó, para além de suas funções do seu cargo, assumir as responsabilidades referentes à Controladoria Interna da ARIS e entre outras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 91 - Câmara Municipal de Imaruí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Imaruí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imaruí
CNPJ: 01.538.680/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 92 - Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
CNPJ: 82.928.680/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 09/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 94 - Câmara Municipal de Passos Maia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Passos Maia
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Passos Maia
CNPJ: 11.894.220/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 95 - Município de Nova Itaberaba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Nova Itaberaba
CONTRATANTE: Município de Nova Itaberaba
CNPJ: 95.990.131/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 55/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

ADITIVO 0005_2017 CT0007_2015 - TELEFÔNICA BRASIL SA

TERMO ADITIVO Nº 0005/2017/CIMCATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO/ADITIVOS	CONTRATO 0007/2015/ TA0014/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	24.02.2015 a 23.02.2017
DATA:	24.02.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC),23 de fevereiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

ADITIVO 0006_2017 CT0008_2015 - TELEFÔNICA BRASIL SA

TERMO ADITIVO Nº 0006/2017/CIMCATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO/ADITIVOS	CONTRATO 0008/2015/ TA0015/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	24.02.2015 a 23.02.2017
DATA:	24.02.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC),23 de fevereiro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

AP17CIM0001_2017_PAL0035 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

AP17CIM0001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0035/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE.
FORNECEDOR:	LICIMED Distribuidora de Medicamntos e Correlatos Ltda
ATA:	AT17CIM0595, AT17CIM0596, AT17CIM0603, AT17CIM0605, AT17CIM0607.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	01/02/2017 A 31/05/2017
DATA:	23/02/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0035/2016 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0034
REGISTRO DE PREÇOS:	0034/2016

Em conformidade com a solicitação recebida em 23/01/2017 LICIMED Distribuidora de Medicamntos e Correlatos Ltda, fica alterado por apostilamento o valor dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
57	Unidade	Amantadina 100mg (Cim957)	0,6100	0,4200

Florianópolis(SC), 23 de fevereiro de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0002_2017_PAL0035 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

AP17CIM0002

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0035/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICIPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP S/A

ATA:	AT17CIM0647, AT17CIM0648, AT17CIM0649, AT17CIM0650, AT17CIM0651, AT17CIM0652, AT17CIM0653, AT17CIM0654, AT17CIM0655, AT17CIM0656, AT17CIM0657, AT17CIM0660, AT17CIM0661, AT17CIM0662, AT17CIM0664, AT17CIM0667, AT17CIM0668, AT17CIM0669, AT17CIM0670, AT17CIM0671, AT17CIM0672.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	01/02/2017 A 31/05/2017
DATA:	24/02/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0035/2016 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0034
REGISTRO DE PREÇOS:	0034/2016

Em conformidade com a solicitação recebida em 24/02/2017 da Medilar Imp Dist Prod Med Hosp S/A, fica alterado por apostilamento a marca dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
691	Unidade	Óleo Mineral Com 100ml (Cim613)	Mariol	Imec

Florianópolis(SC), 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0003_2017_PAL0035 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

AP17CIM0003

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0035/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacéuticos Ltda
ATA:	AT17CIM0442, AT17CIM0445, AT17CIM0446, AT17CIM0448, AT17CIM0454, AT17CIM0459, AT17CIM0462, AT17CIM0465, AT17CIM0466.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE:	01/02/2017 A 31/05/2017
DATA:	24/02/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0035/2016 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0034
REGISTRO DE PREÇOS:	0034/2016

Em conformidade com a solicitação recebida em 23/01/2017 da CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacéuticos Ltda, fica alterado por apostilamento o valor dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
215	Unidade	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR (CIM1702)	8,1600	7,9600

Florianópolis(SC), 24 de fevereiro de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - ILG

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa ILG COMERCIAL LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Itacolomi, nº 377, na cidade de Pato Branco- PR, CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	VITAFOR	SUSTEVIT	3230-3	6	0011/2015
DIETA EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ ENTERAL, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 800GR. SABOR: BAUNILHA	VITAFOR	ENTERAL COMP	4441-1	7	0011/2015
MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIRREIA OU OBSTIPAÇÃO. NÃO ALTERA O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, CONTENDO ATÉ 260G.	VITAFOR	FOSVITA	3879-3	33	0011/2015
MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	VITAFOR	CARBOFOR	4184-1	35	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - MERCO

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Bréscia, nº 184, na cidade de Colombo - PR, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital

ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML), HIPERPROTEICA. COM L-ARGININA 23% E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. FORMULADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS EM TERAPIA INTENSIVA COM SEPSE LEVE A MODERADA OU TRAUMA. SABORES: TORTA DE LIMÃO E ARTIFICIAL DE PÊSSEGO. LACTOSE 0G/100ML. SACAROSE 0G/100ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	NESTLÉ	IMPACT	4424-1	2	0011/2015
ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE QUADROS DE DIARRÉIA AGUDA OU CRÔNICA. FÓRMULA HIPERCALÓRICA, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS: 20G/L, 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. OSMOLALIDADE: 440MOSM/KG DE ÁGUA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM COM 1000ML.	NESTLÉ	NOVASOURCE GI CONTROL	4426-1	3	0011/2015
COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	NESTLÉ	NUTREN ACTIVE	4440-1	5	0011/2015
NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NOVASOURCE GC PÓ	4442-1	9	0011/2015
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NUTREN JUNIOR	4423-1	12	0011/2015
ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. PROTEÍNA 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADO. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS COM RETARDO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA E EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	PEPTAMEM JUNIOR	4427-1	13	0011/2015
COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	NESTLÉ	NUTREN KIDS	4180-1	14	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	ALFAMINO	4433-1	17	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	ALTHÉRA	4428-1	19	0011/2015
ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS E PREPARAÇÕES CULINÁRIAS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 125G, RENDENDO 104 PORÇÕES.	NESTLÉ	RESOURCE THICKEN CLEAR	4445-1	32	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - MERCO

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Bréscia, nº 184, na cidade de Colombo - PR, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NESLAC	4443-1	15	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	NESTLÉ	NAN HA	4436-1	20	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NAN AR	4430-1	21	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NAN SL	4432-1	22	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NAN SOY	4435-1	23	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NAN COMFOR	4438-1	24	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NAN SOY	4434-1	25	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	NAN COMFOR 2	4439-1	26	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	NESTLÉ	PRÉ NAN	4437-1	27	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2015 - NUTRIPORT

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Judite Melo dos Santos, nº 131, na cidade de São José - SC, CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	NUTRIMED	NUTRI ENTERAL SF	3230-4	6	0011/2015
SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA, 1,25KCAL/ML E ARGININA 3G/ EMBALAGEM. INDICADO PARA: CICATRIZAÇÃO DE ULCERA POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	DANONE	CUBITAN	4425-1	10	0011/2015
COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA À PARTIR DE 4 ANOS, COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	DANONE	SUSTAIN JUNIOR	4180-2	14	0011/2015
COMPOSTO LÁCTEO COM FERRO, ÓLEOS VEGETAIS, DHA E FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	MILNUTRI	4443-2	15	0011/2015
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, PARA CRIANÇA ACIMA DE 36 MESES. CONTENDO 1KCAL/ML, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA), ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	NEO ADVANCE	4429-1	16	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM DHA, ARA E TCM. SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	NEOCATE LCP	4433-2	17	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, A BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% XAROPE DE GLICOSE. COM DHA, ARA E TCM, CROMO E MOLIBDÊNIO. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400GR.	DANONE	NEOCATE LCP	4431-1	18	0011/2015

FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E LACTOSE. DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL PEPTI	4428-2	19	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL HA	4436-2	20	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ANTI- REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA. APRESENTAÇÃO:LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL AR	4430-2	21	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL SL PROEXOERT	4432-2	22	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL SOJA 1	4435-2	23	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL 1 PREMIUM	4438-2	24	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. 100% DE MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL SOJA 2	4434-2	25	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA, ARA E PREBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL 2 PREMIUM	4439-2	26	0011/2015
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU BAIXO PESO, COM ARA E DHA E PREDOMÍNIO DA PROTEÍNA SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	DANONE	APTAMIL PRÉ	4437-2	27	0011/2015
ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIR. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO 300G.	DANONE	NUTILIS	4444-1	31	0011/2015
MÓDULO ENERGÉTICO A BASE DE MALTODEXTRINA, ELABORADO PARA SUBSTITUIR O AÇÚCAR COMUM. ISENTO DE SACAROSE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	NUTRIMED	NUTRI DEXTRIN	4184-2	35	0011/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO CHAMADA PÚBLICA N° 0011_2015 - NUTRICLIN

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fagundes Varela Nº 962, Bairro Jardim Solcial, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 82520-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0011/2015-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0182/2015, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
6	1400-3230	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA ADULTOS EM RECUPERAÇÃO DE PESO OU NECESSIDADES AUMENTADAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. APRESENTAÇÃO: LATA COM LACRE INTERNO, COM TAMPA PROTETORA COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	ABBOTT	ENSURE PÓ	3230-5

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo
5	1400-4440	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PRESENÇA DE PREBIO. FONTE DE FIBRA: 31,5G, SENDO 70% FOS E 30% INULINA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NOS SABORES: MORANGO, BANANA E BAUNILHA. INDICADO PARA: CONVALESCENTES, BAIXO PESO, DESNUTRIDO E INAPETENTES. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	ABBOTT	ENSURE PÓ
9	1400-4442	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, ENTERAL/ORAL, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ATÉ 19G/L DE FIBRA. OSMOLALIDADE ATÉ 190MOSM/KG. INDICADO PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA PROTETORA, COM NO MÍNIMO 400G	ABBOTT	GLUCERNA PÓ
11	1400-3251	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, NORMOLIPIDICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FONTE PROTEICA CASEINATO. LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. SABORES DIVERSOS.	ABBOTT	PEDIASURE
12	1400-4423	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. 1,0KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: PROTEÍNA 12% SENDO, 52% SORO DE LEITE E 48% CASEINATO DE POTÁSSIO. 53%CARBOIDRATO SENDO, 32,5% MALTODEXTRINA, 35% SACAROSE E 32,5% XAROPE DE MILHO. 35% DE GORDURAS SENDO, 20% TCM, 42% ÓLEO DE GIRASSOL, 26% ÓLEO DE CANOLA, 7% ÓLEO DE MILHO E 5 % LECITINA DE SOJA. OSMOLALIDADE:308 MOSM/KG DE ÁGUA.INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO À DIVERSAS SITUAÇÕES CLINICAS; DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO; DESNUTRIÇÃO; INTOLERÂNCIA À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	ABBOTT	PEDIASURE

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de amostras físicas e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

Item	Motivo da Reprovação
5	Não possui em sua fomulação Prebio, e a embalagem não especifica a quantidade de FOS e Inulina presentes no produto, o edital solicita que contenha fonte de fibra de 31,5g, sendo 70% de FOS e 30% de Inulina.
9	Não é uma fórmula hiperlipídica, e não atende a osmolalidade solicitada, edital pede osmolalidade de até 190mOsm/kg e o produto apresenta osmolalidade de 498mOsm/kg.
11	Apresenta Lactose em sua formulação, o edital solicita leite para crianças com intolerância à lactose.
12	Não atende a osmolalidade solicitada, o edital pede osmolalidade de 308mOsm/Kg e o produto apresenta osmolalidade de 333mOsm/Kg, possui também lactose em sua formulação, sendo que o solicitado é leite para crianças com intolerância à lacotse.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos

satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Florianópolis, 24 de fevereiro de 2017.
Luiza Sabina Gazzi
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº0036/2015

RESOLUÇÃO 0011_2017

Resolução n. 0011/2017
Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, CONSIDERANDO as disposições do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do art. 11 da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador – é o CIMCATARINA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante – o CIMCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:

a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA;

b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CIMCATARINA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;

c) Referendado – o CIMCATARINA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CIMCATARINA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão integrar a ata de registro de preços, mediante prévia subscrição do Programa de Licitações Compartilhadas PROLICITA.

V - Manifestação Formal - ato pelo qual o Órgão participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM);

VI - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;

VII - Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

VIII - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e

IX - licitação compartilhada - licitação realizada pelo CIMCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de programas do CIMCATARINA;

IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CIMCATARINA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CIMCATARINA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Instituição da Intenção de Registro de Preço

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CIMCATARINA, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 12 e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 13.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo Órgão gerenciador.

§ 2º Caberá ao Órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; e

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º. Para receber informações a respeito das IRP, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados deverão se cadastrar no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM);

Art. 6º. O processamento da IRP será realizado pelo Sistema L-CIM, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação da IRP, que será definida pelo CIMCATARINA;

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não realizarem a IRP dentro do período de divulgação, poderá solicitar formalmente ao CIMCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CIMCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado e ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital e de seus anexos.

Art. 7º. A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado e ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE RESERVA DE ITENS

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Cadastro de Reserva de Itens, a ser operacionalizado pelo CIMCATARINA, para servir de fonte de suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal.

Art. 9º. O cadastro de reserva será estimado pelo Órgão gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão participante.

Art. 10. Verificada a vantagem do cadastro de reserva de itens poderá ser utilizado por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

Art. 11. As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes, conforme art. 18.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 12. Caberá ao Órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo do Cadastro de Reserva de Itens;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 13 desta Resolução;

V - confirmar junto aos Órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços e controlar a execução das contratações;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado; e

Parágrafo único. O Órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. O Órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º No caso de licitação compartilhada, o Órgão gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CIMCATARINA, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 14. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado do Diretor Executivo do CIMCATARINA.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. O Órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem destinados ao Cadastro de Reserva de Itens;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço, inclusive os referendados;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão gerenciador.

Art. 17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Seção II
Do Remanejamento de Quantitativos pelo Gerenciador

Art. 18. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 19. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CIMCATARINA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 22 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

Art. 20. Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, o Órgão gerenciador convocará os

fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;

II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;

III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado;

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e o Órgão gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 21. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VIII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 22. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CIMCATARINA.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CIMCATARINA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mantida as condições do primeiro classificado.

Art. 23. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 25. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 27. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 28. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIMCATARINA (L-CIM), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O CIMCATARINA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão gerenciador, Órgãos participantes e fornecedores.

Art. 32. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Resolução nº 13, de 07 de julho de 2014, poderão ser utilizadas pelo Órgão gerenciador e Órgãos participantes, até o término de sua vigência.

Art. 33. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 34. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 13, de 07 de julho de 2014.

Florianópolis SC, 01 de março de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Iomerê

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 03/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PRINCESA LTDA - EPP (CNPJ: 83.788.968/0001-51)

Objeto: Coffee Break para a Oficina de Alinhamento com os Secretários de Saúde e Equipe, a ser realizado pelo CISNORDESTE/SC, no dia 08/02/2017.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 23, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$510,00 (quinhentos e dez reais).

Data: Joinville 07 de fevereiro de 2017
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 05/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: PEREIRA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 11.349.408/0001-90)

Objeto: Aquisição de um HD para Desktop (500 GB) para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Data: Joinville, 17 de fevereiro de 2017
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 04/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: REFRIVILLE REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (CNPJ: 22.429.301/0001-78)

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e manutenção de 6 (seis) condicionadores de ar do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

Data: Joinville, 22 de fevereiro de 2017
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:55
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1021-0166-326

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Patrimonial	193.407,82	Pessoal e Encargos Sociais	680.817,01
Transferências Correntes	7.888.616,62	Outras Despesas Correntes	7.187.736,58
Total das Receitas Correntes	8.082.024,44	Total de Despesas Correntes	7.868.553,59
Dedução	-328.564,35		
Déficit	115.093,50	Superávit	
Total	**7.868.553,59**	**Total**	**7.868.553,59**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	115.093,50
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	8.242,00
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	8.242,00
Déficit	123.335,50	Superávit	
Total	**123.335,50**	**Total**	**123.335,50**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	123.335,50
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit	123.335,50	Superávit	
Total	**123.335,50**	**Total**	**123.335,50**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	123.335,50
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	123.335,50	Superávit	
Total	**123.335,50**	**Total**	**123.335,50**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	123.335,50
Transferências Financeiras		**Transferências Financeiras**	
Total das Transferências Financeiras		Total das Transferências Financeiras	
Déficit	123.335,50	Superávit	
Total	**123.335,50**	**Total**	**123.335,50**
TOTAL GERAL	**7.876.795,59**	**TOTAL GERAL**	**7.876.795,59**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	7.753.460,09	Despesas Correntes	7.868.553,59
Receitas de Capital		Despesas de Capital	8.242,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras		Reserva de Contingência	
		Transferências Financeiras	
Déficit	123.335,50	Superávit	
TOTAL GERAL	**7.876.795,59**	**TOTAL GERAL**	**7.876.795,59**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:59
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1967-4483-783

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	8.285.592,20	7.753.460,09		532.132,11
1.3	Receita Patrimonial	110.000,00	193.407,82	83.407,82	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	192.256,01	82.256,01	
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	192.256,01	82.256,01	
1.3.9	Outras Receitas Patrimoniais		1.151,81	1.151,81	
1.7	Transferências Correntes	8.175.592,20	7.560.052,27		615.539,93
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	8.175.592,20	7.560.052,27		615.539,93
1.7.2.3	Transferências dos Municípios	8.175.592,20	7.560.052,27		615.539,93
1.7.2.3.37	Transferências a Consórcios Públicos	8.175.592,20	7.560.052,27		615.539,93
1.7.2.3.37.01	Prefeitura Municipal de Araquari	194.724,00	195.505,65	781,65	
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	175.251,60	161.572,00		13.679,60
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração	19.472,40	33.933,65	14.461,25	
1.7.2.3.37.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	141.523,20	95.128,76		46.394,44
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	127.370,88	83.120,86		44.250,02
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	14.152,32	12.007,90		2.144,42
1.7.2.3.37.03	Prefeitura Municipal de Barra Velha	632.976,00	598.892,49		34.083,51
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	569.678,40	535.881,09		33.797,31
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	63.297,60	63.011,40		286,20
1.7.2.3.37.04	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	143.904,00	142.112,63		1.791,37
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	129.513,60	127.722,23		1.791,37
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	14.390,40	14.390,40		
1.7.2.3.37.05	Prefeitura Municipal de Corupá	163.425,60	159.328,54		4.097,06
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	147.083,04	142.985,98		4.097,06
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	16.342,56	16.342,56		
1.7.2.3.37.06	Prefeitura Municipal de Garuva	302.148,00	293.333,35		8.814,65
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	271.933,20	263.118,55		8.814,65
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	30.214,80	30.214,80		
1.7.2.3.37.07	Prefeitura Municipal de Guaramirim	343.375,20	369.265,61	25.890,41	
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	309.037,68	332.208,52	23.170,84	
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	34.337,52	37.057,09	2.719,57	
1.7.2.3.37.08	Prefeitura Municipal de Itapoá	239.408,40	232.277,95		7.130,45
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	215.467,56	207.826,88		7.640,68
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	23.940,84	24.451,07	510,23	
1.7.2.3.37.09	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	844.872,60	916.508,58	71.635,98	
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	760.385,34	823.179,54	62.794,20	
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	84.487,26	93.329,04	8.841,78	
1.7.2.3.37.10	Prefeitura Municipal de Joinville	3.372.906,00	2.927.093,06		445.812,94
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	3.035.615,40	2.617.910,01		417.705,39
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	337.290,60	309.183,05		28.107,55
1.7.2.3.37.11	Prefeitura Municipal de Massaranduba	192.288,00	187.769,41		4.518,59
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	173.059,20	168.540,61		4.518,59
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	19.228,80	19.228,80		
1.7.2.3.37.12	Prefeitura Municipal de Pien	73.266,00	69.360,72		3.905,28
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	65.939,40	62.034,12		3.905,28
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração	7.326,60	7.326,60		

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:59
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1967-4483-783

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1.7.2.3.37.13	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	399.379,20	265.842,94		133.536,26
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	359.441,28	238.034,78		121.406,50
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	39.937,92	27.808,16		12.129,76
1.7.2.3.37.14	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	485.616,00	518.485,13	32.869,13	
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	437.054,40	465.988,63	28.934,23	
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração	48.561,60	52.496,50	3.934,90	
1.7.2.3.37.15	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	466.617,60	408.882,75		57.734,85
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	419.955,84	366.109,47		53.846,37
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	46.661,76	42.773,28		3.888,48
1.7.2.3.37.16	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	43.608,00	45.415,54	1.807,54	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	39.247,20	40.696,94	1.449,74	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	4.360,80	4.718,60	357,80	
1.7.2.3.37.17	Prefeitura Municipal de Schroeder	135.554,40	134.849,16		705,24
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	121.998,96	121.293,72		705,24
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	13.555,44	13.555,44		
	Total	**8.285.592,20**	**7.753.460,09**		**532.132,11**
	TOTAL GERAL	**8.285.592,20**	**7.753.460,09**		**532.132,11**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1997-4219-454

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$ Cred. Orçamentário e Suplementares	Autorizada R$ Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC						
1001	CISNORDESTE/SC	8.240.860,04		8.240.860,04	7.876.795,59	364.064,45
1001.4	Administração	923.086,06		923.086,06	887.585,92	35.500,14
1001.4.122	Administração Geral	923.086,06		923.086,06	887.585,92	35.500,14
1001.4.122.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	923.086,06		923.086,06	887.585,92	35.500,14
1001.4.122.1.2.1	CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	923.086,06		923.086,06	887.585,92	35.500,14
3.1.90.00	Aplicações Diretas	695.039,54		695.039,54	680.817,01	14.222,53
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				519.262,38	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				161.554,63	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	218.099,21		218.099,21	198.526,91	19.572,30
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				15.111,03	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.542,08	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.870,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				168.303,80	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.947,31		9.947,31	8.242,00	1.705,31
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.242,00	
1001.10	Saúde	7.317.773,98		7.317.773,98	6.989.209,67	328.564,31
1001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.317.773,98		7.317.773,98	6.989.209,67	328.564,31
1001.10.302.0	SERVIÇOS DE SAÚDE	7.317.773,98		7.317.773,98	6.989.209,67	328.564,31
1001.10.302.0.2.2	ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	175.251,60		175.251,60	161.236,75	14.014,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas	175.251,60		175.251,60	161.236,75	14.014,85
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				161.236,75	
1001.10.302.0.2.3	BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	127.370,88		127.370,88	102.420,60	24.950,28
3.3.90.00	Aplicações Diretas	127.370,88		127.370,88	102.420,60	24.950,28
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				102.420,60	
1001.10.302.0.2.4	BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	569.678,40		569.678,40	538.456,89	31.221,51
3.3.90.00	Aplicações Diretas	569.678,40		569.678,40	538.456,89	31.221,51
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				538.456,89	
1001.10.302.0.2.5	CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	129.513,60		129.513,60	127.722,24	1.791,36
3.3.90.00	Aplicações Diretas	129.513,60		129.513,60	127.722,24	1.791,36
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				127.722,24	
1001.10.302.0.2.6	CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	147.083,04		147.083,04	142.985,98	4.097,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas	147.083,04		147.083,04	142.985,98	4.097,06
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				142.985,98	
1001.10.302.0.2.7	GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	271.933,20		271.933,20	263.118,55	8.814,65
3.3.90.00	Aplicações Diretas	271.933,20		271.933,20	263.118,55	8.814,65
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				263.118,55	
1001.10.302.0.2.8	GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	309.037,68		309.037,68	307.732,39	1.305,29
3.3.90.00	Aplicações Diretas	309.037,68		309.037,68	307.732,39	1.305,29
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				307.732,39	
1001.10.302.0.2.9	ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	218.804,89		218.804,89	206.572,17	12.232,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas	218.804,89		218.804,89	206.572,17	12.232,72
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				206.572,17	
1001.10.302.0.2.10	JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	839.960,55		839.960,55	823.179,55	16.781,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	839.960,55		839.960,55	823.179,55	16.781,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				823.179,55	
1001.10.302.0.2.11	JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	3.035.615,40		3.035.615,40	2.870.877,95	164.737,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.035.615,40		3.035.615,40	2.870.877,95	164.737,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.870.877,95	
1001.10.302.0.2.12	MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	173.059,20		173.059,20	168.540,61	4.518,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas	173.059,20		173.059,20	168.540,61	4.518,59
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				168.540,61	
1001.10.302.0.2.13	PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	65.939,40		65.939,40	62.034,12	3.905,28
3.3.90.00	Aplicações Diretas	65.939,40		65.939,40	62.034,12	3.905,28

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1997-4219-454

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				62.034,12	
1001.10.302.0.2.14	RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	236.269,74		236.269,74	224.031,09	12.238,65
3.3.90.00	Aplicações Diretas	236.269,74		236.269,74	224.031,09	12.238,65
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				224.031,09	
1001.10.302.0.2.15	SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	437.054,40		437.054,40	430.424,53	6.629,87
3.3.90.00	Aplicações Diretas	437.054,40		437.054,40	430.424,53	6.629,87
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				430.424,53	
1001.10.302.0.2.16	SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	419.955,84		419.955,84	401.105,79	18.850,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas	419.955,84		419.955,84	401.105,79	18.850,05
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				401.105,79	
1001.10.302.0.2.17	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE	39.247,20		39.247,20	37.476,74	1.770,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas	39.247,20		39.247,20	37.476,74	1.770,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				37.476,74	
1001.10.302.0.2.18	SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE	121.998,96		121.998,96	121.293,72	705,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas	121.998,96		121.998,96	121.293,72	705,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				121.293,72	
	Total da Unidade Gestora	**8.240.860,04**		**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**364.064,45**
	TOTAL GERAL	**8.240.860,04**		**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**364.064,45**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 11:03
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1732-8033-627

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS CORRENTES	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.753.460,09**	**487.399,95**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	193.407,82	-83.407,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	192.256,01	-82.256,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.151,81	-1.151,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.175.592,20	8.130.860,04	7.560.052,27	570.807,77
Transferências Intergovernamentais	8.175.592,20	8.130.860,04	7.560.052,27	570.807,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.753.460,09**	**487.399,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.753.460,09**	**487.399,95**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**123.335,50**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**364.064,45**
Superávit Financeiro	-------	-------	88.416,90	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	88.416,90	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	**8.275.592,20**	**8.230.912,73**	**7.868.553,59**	**7.271.063,47**	**7.237.646,36**	**362.359,14**

Continua 2 / 4

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.169,40	695.039,54	680.817,01	675.443,45	665.247,67	14.222,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.587.422,80	7.535.873,19	7.187.736,58	6.595.620,02	6.572.398,69	348.136,61
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**9.947,31**	**8.242,00**	**8.242,00**	**8.242,00**	**1.705,31**
INVESTIMENTOS	10.000,00	9.947,31	8.242,00	8.242,00	8.242,00	1.705,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**7.279.305,47**	**7.245.888,36**	**364.064,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**7.279.305,47**	**7.245.888,36**	**364.064,45**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**7.279.305,47**	**7.245.888,36**	**364.064,45**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**693.646,30**	**693.646,30**	**693.646,30**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	693.646,30	693.646,30	693.646,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**693.646,30**	**693.646,30**	**693.646,30**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 11:03
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1732-8033-627

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**25.861,88**	**25.861,88**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	21.605,54	21.605,54	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.256,34	4.256,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**25.861,88**	**25.861,88**	**0,00**	**0,00**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2079-7418-839

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**7.753.460,09**	**8.130.736,62**	**Despesa orçamentária (VI)**	**7.876.795,59**	**8.572.538,10**
Ordinária	**0,00**	**24.210,85**	**Ordinária**	**0,00**	**6.612,30**
Vinculada	**8.082.024,44**	**8.416.641,59**	**Vinculada**	**7.876.795,59**	**8.565.925,80**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos	8.082.024,44	8.416.641,59	Outras destinações de recursos	7.876.795,59	8.565.925,80
(-) Deduções da receita	**328.564,35**	**310.115,82**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**328.564,35**	**310.115,82**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos	328.564,35	310.115,82			
Transferências financeiras recebidas (II)	**0,00**	**600,03**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária		600,03	Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.322.803,44**	**1.476.585,58**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.292.536,94**	**793.221,88**
Inscrição de restos a pagar processados	33.417,11	25.861,88	Pagamento de restos a pagar processados	25.861,88	969,81
Inscrição de restos a pagar não processados	597.490,12	693.646,30	Pagamento de restos a pagar não processados	693.646,30	482.561,60
Depósitos restituíveis e valores vinculados	691.896,21	757.077,40	Depósitos restituíveis e valores vinculados	573.028,76	309.690,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**2.011.482,76**	**1.769.320,51**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**1.918.413,76**	**2.011.482,76**
Caixa e equivalentes de caixa	2.011.482,76	1.627.306,81	Caixa e equivalentes de caixa	1.916.943,14	2.011.482,76
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados		142.013,70	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.470,62	
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**11.087.746,29**	**11.377.242,74**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**11.087.746,29**	**11.377.242,74**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1467-4649-294

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	**2.352.387,82**	**2.213.256,11**
Caixa e equivalentes de caixa	1.916.943,14	2.011.482,76
Créditos a curto prazo	431.880,17	190.066,07
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	431.880,17	190.066,07
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	1.470,62	9.797,08
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
Estoques	2.093,89	1.910,20
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Ativo não Circulante	**57.385,23**	**56.791,78**
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações permanentes	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	51.515,31	50.921,86
Bens móveis	83.457,67	75.249,41
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-31.942,36	-24.327,55
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00
Bens imóveis	0,00	0,00

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante	**673.606,54**	**539.454,65**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	84.130,83	87.811,38
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	23.221,33	4.256,34
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	566.254,38	447.386,93
Passivo não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**673.606,54**	**539.454,65**

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	1.336.767,29	1.336.767,29
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	399.399,22	393.825,95
Resultado do exercício	5.573,27	-94.331,65
Resultado de exercícios anteriores	393.825,95	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	488.157,60
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.736.166,51**	**1.730.593,24**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1467-4649-294

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	5.869,92	5.869,92			
Softwares	5.869,92	5.869,92			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**2.409.773,05**	**2.270.047,89**
TOTAL	**2.409.773,05**	**2.270.047,89**			
ATIVO FINANCEIRO	**1.918.413,76**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**599.671,49**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**491.359,29**	**0,00**	**PASSIVO PERMANENTE**	**73.935,05**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**1.736.166,51**	**0,00**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	721.252,15	844.587,65
TOTAL	**721.252,15**	**844.587,65**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 11:33
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2286-3686-646

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.995.274,19	8.321.402,72
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	192.256,01	184.430,84
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	192.256,01	184.430,84
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.801.866,37	8.112.698,03
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	537,03
4.5.5	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	7.801.866,37	8.112.161,00
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.151,81	24.273,85
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.151,81	24.273,85

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	7.989.700,92	8.415.734,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	681.972,66	696.443,06
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	525.791,59	566.316,33
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	156.181,07	130.126,73
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.307.713,61	7.719.291,31
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.083,07	7.483,57
3.3.2	SERVIÇOS	7.282.996,64	7.703.505,28
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	7.633,90	8.302,46
3.6	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	14,65	0,00
3.6.5	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14,65	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**5.573,27**	**-94.331,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporações de ativos	8.242,00	8.520,05
Desincorporações de passivos	0,00	0,00
Incorporações de passivos	0,00	0,00
Desincorporações de ativos	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 11:34
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 9591-9501-07

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1529-7379-173

Página 1 / 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - INSS	**6.198,03**	**41.596,21**	**44.414,98**	**3.379,26**
23 - INSS	6.198,03	41.596,21	44.414,98	3.379,26
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**33.601,78**	**43.917,01**	**0,00**	**77.518,79**
10 - Retenção IRRF s/ rendimento trabalho servidores ativos	33.043,61	43.675,69	0,00	76.719,30
11 - Impostos a repassar - IRRF	558,17	241,32	0,00	799,49
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00 - IRRF Prestadores - Araquari	**1.646,04**	**2.068,66**	**0,00**	**3.714,70**
98 - IRRF Prestadores - Araquari	1.646,04	2.068,66	0,00	3.714,70
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00 - IRRF Prestadores - Balneário Barra do Sul	**1.401,03**	**1.432,41**	**0,00**	**2.833,44**
99 - IRRF Prestadores - Balneário Barra do sul	1.401,03	1.432,41	0,00	2.833,44
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00 - IRRF Prestadores - Barra Velha	**4.303,68**	**5.281,16**	**0,00**	**9.584,84**
100 - IRRF Prestadores - Barra Velha	4.303,68	5.281,16	0,00	9.584,84
2.1.8.8.1.01.04.04.00.00 - IRRF Prestadores - Campo Alegre	**1.389,64**	**1.601,01**	**0,00**	**2.990,65**
101 - IRRF Prestadores - Campo Alegre	1.389,64	1.601,01	0,00	2.990,65
2.1.8.8.1.01.04.05.00.00 - IRRF Prestadores - Corupá	**1.394,54**	**1.348,77**	**0,00**	**2.743,31**
102 - IRRF Prestadores - Corupá	1.394,54	1.348,77	0,00	2.743,31
2.1.8.8.1.01.04.06.00.00 - IRRF Prestadores - Garuva	**3.014,06**	**3.718,99**	**0,00**	**6.733,05**
103 - IRRF Prestadores - Garuva	3.014,06	3.718,99	0,00	6.733,05
2.1.8.8.1.01.04.07.00.00 - IRRF Prestadores - Guaramirim	**3.573,07**	**2.983,37**	**0,00**	**6.556,44**
104 - IRRF Prestadores - Guaramirim	3.573,07	2.983,37	0,00	6.556,44
2.1.8.8.1.01.04.08.00.00 - IRRF Prestadores - Itapoá	**2.813,35**	**2.476,63**	**0,00**	**5.289,98**
105 - IRRF Prestadores - Itapoá	2.813,35	2.476,63	0,00	5.289,98
2.1.8.8.1.01.04.09.00.00 - IRRF Prestadores - Jaraguá do Sul	**13.060,94**	**11.404,72**	**0,00**	**24.465,66**
106 - IRRF Prestadores - Jaraguá do Sul	13.060,94	11.404,72	0,00	24.465,66
2.1.8.8.1.01.04.10.00.00 - IRRF Prestadores - Joinville	**27.069,80**	**32.300,24**	**0,00**	**59.370,04**
107 - IRRF Prestadores - Joinville	27.069,80	32.300,24	0,00	59.370,04
2.1.8.8.1.01.04.11.00.00 - IRRF Prestadores - Massaranduba	**798,17**	**1.029,79**	**0,00**	**1.827,96**
108 - IRRF Prestadores - Massaranduba	798,17	1.029,79	0,00	1.827,96
2.1.8.8.1.01.04.12.00.00 - IRRF Prestadores - Piên	**371,80**	**347,61**	**0,00**	**719,41**
109 - IRRF Prestadores - Piên	371,80	347,61	0,00	719,41
2.1.8.8.1.01.04.13.00.00 - IRRF Prestadores - Rio Negrinho	**2.143,52**	**1.744,73**	**0,00**	**3.888,25**
110 - IRRF Prestadores - Rio Negrinho	2.143,52	1.744,73	0,00	3.888,25
2.1.8.8.1.01.04.14.00.00 - IRRF Prestadores - São Bento do Sul	**3.725,44**	**4.245,82**	**0,00**	**7.971,26**
111 - IRRF Prestadores - São Bento do Sul	3.725,44	4.245,82	0,00	7.971,26
2.1.8.8.1.01.04.15.00.00 - IRRF Prestadores - São Francisco do Sul	**4.284,88**	**4.580,84**	**0,00**	**8.865,72**
112 - IRRF Prestadores - São Francisco do Sul	4.284,88	4.580,84	0,00	8.865,72
2.1.8.8.1.01.04.16.00.00 - IRRF Prestadores - São João do Itaperiú	**302,17**	**383,34**	**0,00**	**685,51**
113 - IRRF Prestadores - São João do Itaperiú	302,17	383,34	0,00	685,51
2.1.8.8.1.01.04.17.00.00 - IRRF Prestadores - Schroeder	**1.037,04**	**1.251,65**	**0,00**	**2.288,69**
114 - IRRF Prestadores - Schroeder	1.037,04	1.251,65	0,00	2.288,69
2.1.8.8.1.01.06.00.00.00 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	**0,00**	**136.703,07**	**134.909,25**	**1.793,82**
215 - Retenção de PIS/COFINS/CSLL	0,00	136.703,07	134.909,25	1.793,82
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**2.122,47**	**60.135,64**	**57.638,86**	**4.619,25**
14 - ISS	2.122,47	60.135,64	57.638,86	4.619,25
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	**0,00**	**824,48**	**824,48**	**0,00**
15 - Sindicatos	0,00	824,48	824,48	0,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00.00 - DEPOSITOS DE TERCEIROS	**310.115,82**	**330.520,06**	**312.221,53**	**328.414,35**
174 - Depósitos a Restituir - Araquari	2.879,38	14.014,85	2.879,38	14.014,85
175 - Depósitos a Restituir - Bal. Barra do Sul	2.143,04	24.950,28	2.143,04	24.950,28
176 - Depósitos a Restituir - Barra Velha	26.727,25	31.221,51	26.727,25	31.221,51
177 - Depósitos a Restituir - Campo Alegre	7.041,00	1.791,37	7.041,00	1.791,37
178 - Depósitos a Restituir - Corupá	3.354,12	4.097,06	3.354,12	4.097,06
179 - Depósitos a Restituir - Garuva	1.491,97	8.814,65	1.491,97	8.814,65
180 - Depósitos a Restituir - Guaramirim	2.414,96	1.305,30	2.414,97	1.305,29
181 - Depósitos a Restituir - Itapoá	5.859,53	12.232,72	5.859,53	12.232,72
182 - Depósitos a Restituir - Jaraguá do Sul	16.525,59	16.781,04	16.525,59	16.781,04
183 - Depósitos a Restituir - Joinville	168.509,06	164.737,44	168.509,06	164.737,44
184 - Depósitos a Restituir - Massaranduba	3.942,09	4.518,59	3.942,09	4.518,59
185 - Depósitos a Restituir - Pien	2.457,63	3.905,28	2.457,63	3.905,28
186 - Depósitos a Restituir - Rio Negrinho	4.401,05	12.238,65	4.401,05	12.238,65
187 - Depósitos a Restituir - São Bento do Sul	9.172,39	6.629,87	9.322,39	6.479,87
188 - Depósitos a Restituir - São Francisco do Sul	51.693,58	20.805,75	53.649,28	18.850,05
189 - Depósitos a Restituir - São João do Itaperiú	131,71	1.770,46	131,71	1.770,46
190 - Depósitos a Restituir - Schroeder	1.371,47	705,24	1.371,47	705,24
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	**23.019,66**	**0,00**	**23.019,66**	**0,00**
13 - Retenção PIS/COFINS/CSLL na fonte	23.019,66	0,00	23.019,66	0,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1529-7379-173

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
SUBTOTAL	**447.386,93**	**691.896,21**	**573.028,76**	**566.254,38**
RESTOS A PAGAR				
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	**4.691,76**	**0,00**	**4.691,76**	**0,00**
Ano 2015	4.691,76	0,00	4.691,76	0,00
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	**0,00**	**10.195,78**	**0,00**	**10.195,78**
Ano 2016	0,00	10.195,78	0,00	10.195,78
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	**16.913,78**	**0,00**	**16.913,78**	**0,00**
Ano 2015	16.913,78	0,00	16.913,78	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**4.256,34**	**716.867,63**	**697.902,64**	**23.221,33**
Ano 2016	0,00	23.221,33	0,00	23.221,33
Ano 2015	4.256,34	693.646,30	697.902,64	0,00
SUBTOTAL	**25.861,88**	**727.063,41**	**719.508,18**	**33.417,11**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**473.248,81**	**1.418.959,62**	**1.292.536,94**	**599.671,49**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**693.646,30**	**597.490,12**	**693.646,30**	**597.490,12**
Ano 2016	0,00	597.490,12	0,00	597.490,12
Ano 2015	693.646,30	0,00	693.646,30	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**693.646,30**	**597.490,12**	**693.646,30**	**597.490,12**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	8.088.226,60	8.643.225,82
Receitas derivadas e originárias	193.407,82	208.641,69
Transferências correntes recebidas	7.560.052,27	8.434.584,13
Outros ingressos operacionais	334.766,51	0,00
Desembolsos	8.174.524,22	8.190.770,17
Pessoal e demais despesas	7.595.778,39	7.881.079,70
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	309.690,47
Outros desembolsos operacionais	578.745,83	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-86.297,62	452.455,65

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	8.242,00	8.520,05
Aquisição de ativo não circulante	8.242,00	6.060,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	2.460,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-8.242,00	-8.520,05

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)	-94.539,62	443.935,60
Caixa e equivalente de caixa inicial (V)	2.011.482,76	0,00
Caixa e equivalente de caixa final (IV + V)	1.916.943,14	443.935,60

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2001-2511-977

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Paga

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receitas derivadas e originárias		
Receita tributária	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00
Receita de patrimonial	193.407,82	184.430,84
Receita agropecuária	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias	0,00	24.210,85
Total das receitas derivadas e originárias	193.407,82	208.641,69

	Exercício Atual	Exercício Anterior
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências correntes recebidas		
Intergovernamentais	7.560.052,27	7.922.094,93
da união	0,00	0,00
de estados e distrito federal	0,00	0,00
de municípios	7.560.052,27	7.922.094,93
Intragovernamentais	0,00	537,03
Outras transferências correntes recebidas	0,00	511.952,17
Total das transferências correntes recebidas	7.560.052,27	8.434.584,13
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a união	0,00	0,00
a estados e distrito federal	0,00	0,00
a municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	309.690,47
Total das transferências concedidas	0,00	309.690,47

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2001-2511-977

Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Paga

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativo	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00
Essencial a justiça	0,00	0,00
Administração	798.808,05	796.186,35
Defesa nacional	0,00	0,00
Segurança pública	0,00	0,00
Relações exteriores	0,00	0,00
Assistência social	0,00	0,00
Previdência social	0,00	0,00
Saúde	6.796.970,34	7.084.893,35
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direito da cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desportos e lazer	0,00	0,00
Encargos especiais	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função	7.595.778,39	7.881.079,70

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
Outras despesas com juros, correção monetária e outros encargos de dívida, não classificados na função 28	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários
Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS NATUREZAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:52
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2640-5066-893

Página 1 / 1

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESAS

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Unidade Orçamentária: 1001 - CISNORDESTE/SC

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.868.553,59
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		680.817,01	
3.1.90	Aplicações Diretas	680.817,01		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	519.262,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	161.554,63		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.187.736,58	
3.3.90	Aplicações Diretas	7.187.736,58		
3.3.90.14	Diárias – Civil	6.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.111,03		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.542,08		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.870,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.157.513,47		
4	Despesas de Capital			8.242,00
4.4	Investimentos		8.242,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.242,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.242,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**7.876.795,59**
			Total da Unidade Gestora:	**7.876.795,59**
			Total Geral:	**7.876.795,59**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	680.817,01
Outras Despesas Correntes	7.187.736,58
Total das Despesas Correntes	**7.868.553,59**
Investimentos	8.242,00
Total das Despesas de Capital	**8.242,00**
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**7.876.795,59**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 2 - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:53
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1876-0647-894

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			7.753.460,09
1.3	Receita Patrimonial		193.407,82	
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	192.256,01		
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	192.256,01		
1.3.2.9	Outras Receitas de Valores Mobiliários	192.256,01		
1.3.9	Outras Receitas Patrimoniais	1.151,81		
1.3.9	Outras Receitas Patrimoniais	1.151,81		
1.7	Transferências Correntes		7.560.052,27	
1.7.2	Transferências Intergovernamentais	7.560.052,27		
1.7.2.3	Transferências dos Municípios	7.560.052,27		
1.7.2.3.37	Transferências a Consórcios Públicos	7.560.052,27		
1.7.2.3.37.01	Prefeitura Municipal de Araquari	195.505,65		
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	161.572,00		
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	175.586,85		
1.7.2.3.37.01.01	Prefeitura Municipal de Araquari	-14.014,85		
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração	33.933,65		
1.7.2.3.37.01.02	Prefeitura Municipal de Araquari - Administração	33.933,65		
1.7.2.3.37.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	95.128,76		
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	83.120,86		
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	108.071,14		
1.7.2.3.37.02.01	Prefeitura Municipal de Barra do Sul	-24.950,28		
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	12.007,90		
1.7.2.3.37.02.02	Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	12.007,90		
1.7.2.3.37.03	Prefeitura Municipal de Barra Velha	598.892,49		
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	535.881,09		
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	567.102,60		
1.7.2.3.37.03.01	Prefeitura Municipal de Barra Velha	-31.221,51		
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	63.011,40		
1.7.2.3.37.03.02	Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	63.011,40		
1.7.2.3.37.04	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	142.112,63		
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	127.722,23		
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	129.513,60		
1.7.2.3.37.04.01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	-1.791,37		
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	14.390,40		
1.7.2.3.37.04.02	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	14.390,40		
1.7.2.3.37.05	Prefeitura Municipal de Corupá	159.328,54		
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	142.985,98		
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	147.083,04		
1.7.2.3.37.05.01	Prefeitura Municipal de Corupá	-4.097,06		
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	16.342,56		
1.7.2.3.37.05.02	Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	16.342,56		
1.7.2.3.37.06	Prefeitura Municipal de Garuva	293.333,35		
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	263.118,55		
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	271.933,20		
1.7.2.3.37.06.01	Prefeitura Municipal de Garuva	-8.814,65		
1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	30.214,80		

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:53
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1876-0647-894

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016**

1.7.2.3.37.06.02	Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	30.214,80
1.7.2.3.37.07	Prefeitura Municipal de Guaramirim	369.265,61
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	332.208,52
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	333.513,81
1.7.2.3.37.07.01	Prefeitura Municipal de Guaramirim	-1.305,29
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	37.057,09
1.7.2.3.37.07.02	Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	37.057,09
1.7.2.3.37.08	Prefeitura Municipal de Itapoá	232.277,95
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	207.826,88
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	220.059,60
1.7.2.3.37.08.01	Prefeitura Municipal de Itapoá	-12.232,72
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	24.451,07
1.7.2.3.37.08.02	Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	24.451,07
1.7.2.3.37.09	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	916.508,58
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	823.179,54
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	839.960,58
1.7.2.3.37.09.01	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	-16.781,04
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	93.329,04
1.7.2.3.37.09.02	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	93.329,04
1.7.2.3.37.10	Prefeitura Municipal de Joinville	2.927.093,06
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	2.617.910,01
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	2.782.647,45
1.7.2.3.37.10.01	Prefeitura Municipal de Joinville	-164.737,44
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	309.183,05
1.7.2.3.37.10.02	Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	309.183,05
1.7.2.3.37.11	Prefeitura Municipal de Massaranduba	187.769,41
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	168.540,61
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	173.059,20
1.7.2.3.37.11.01	Prefeitura Municipal de Massaranduba	-4.518,59
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	19.228,80
1.7.2.3.37.11.02	Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	19.228,80
1.7.2.3.37.12	Prefeitura Municipal de Pien	69.360,72
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	62.034,12
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	65.939,40
1.7.2.3.37.12.01	Prefeitura Municipal de Pien	-3.905,28
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração	7.326,60
1.7.2.3.37.12.02	Prefeitura Municipal de Pien - Administração	7.326,60
1.7.2.3.37.13	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	265.842,94
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	238.034,78
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	250.273,43
1.7.2.3.37.13.01	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	-12.238,65
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	27.808,16
1.7.2.3.37.13.02	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	27.808,16
1.7.2.3.37.14	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	518.485,13
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	465.988,63
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	472.618,50
1.7.2.3.37.14.01	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	-6.629,87
1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração	52.496,50

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:53
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1876-0647-894

Anexo 2 - Receita Segundo as Naturezas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016**

1.7.2.3.37.14.02	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Administração	52.496,50	
1.7.2.3.37.15	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	408.882,75	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	366.109,47	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	384.959,52	
1.7.2.3.37.15.01	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	-18.850,05	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	42.773,28	
1.7.2.3.37.15.02	Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	42.773,28	
1.7.2.3.37.16	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	45.415,54	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	40.696,94	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	42.467,40	
1.7.2.3.37.16.01	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	-1.770,46	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	4.718,60	
1.7.2.3.37.16.02	Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	4.718,60	
1.7.2.3.37.17	Prefeitura Municipal de Schroeder	134.849,16	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	121.293,72	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	121.998,96	
1.7.2.3.37.17.01	Prefeitura Municipal de Schroeder	-705,24	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	13.555,44	
1.7.2.3.37.17.02	Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	13.555,44	
	TOTAL GERAL		**7.753.460,09**

Resumo

Receita Patrimonial	193.407,82
Transferências Correntes	7.560.052,27
Total das Receitas Correntes	**7.753.460,09**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**7.753.460,09**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:57
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2148-0209-734

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: **1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC**
Unidade Orçamentária: **1001 - CISNORDESTE/SC**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				887.585,92	887.585,92
4 122		Administração Geral				887.585,92	887.585,92
4 122 1		ADMINISTRAÇÃO GERAL				887.585,92	887.585,92
4 122 1 2.1		CISNORDESTE/SC, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO				887.585,92	887.585,92
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				519.262,38	519.262,38
	3.1.90.13	Obrigações Patronais				161.554,63	161.554,63
	3.3.90.14	Diárias – Civil				6.700,00	6.700,00
	3.3.90.30	Material de Consumo				15.111,03	15.111,03
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.542,08	4.542,08
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.870,00	3.870,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				168.303,80	168.303,80
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.242,00	8.242,00
10		Saúde				6.989.209,67	6.989.209,67
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				6.989.209,67	6.989.209,67
10 302 0		SERVIÇOS DE SAÚDE				6.989.209,67	6.989.209,67
10 302 0 2.2		ARAQUARI, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				161.236,75	161.236,75
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				161.236,75	161.236,75
10 302 0 2.3		BARRA DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				102.420,60	102.420,60
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				102.420,60	102.420,60
10 302 0 2.4		BARRA VELHA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				538.456,89	538.456,89
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				538.456,89	538.456,89
10 302 0 2.5		CAMPO ALEGRE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				127.722,24	127.722,24
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				127.722,24	127.722,24
10 302 0 2.6		CORUPÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				142.985,98	142.985,98
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				142.985,98	142.985,98
10 302 0 2.7		GARUVA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				263.118,55	263.118,55
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				263.118,55	263.118,55
10 302 0 2.8		GUARAMIRIM, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				307.732,39	307.732,39
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				307.732,39	307.732,39
10 302 0 2.9		ITAPOÁ, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				206.572,17	206.572,17
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				206.572,17	206.572,17
10 302 0 2.10		JARAGUÁ DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				823.179,55	823.179,55
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				823.179,55	823.179,55
10 302 0 2.11		JOINVILLE, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				2.870.877,95	2.870.877,95
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.870.877,95	2.870.877,95
10 302 0 2.12		MASSARANDUBA, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				168.540,61	168.540,61
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				168.540,61	168.540,61
10 302 0 2.13		PIEN, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				62.034,12	62.034,12
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				62.034,12	62.034,12
10 302 0 2.14		RIO NEGRINHO, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				224.031,09	224.031,09
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				224.031,09	224.031,09
10 302 0 2.15		SÃO BENTO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				430.424,53	430.424,53
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				430.424,53	430.424,53

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:57
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 2148-0209-734

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Orçamentária: 1001 - CISNORDESTE/SC

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 0 2.16		SÃO FRANCISCO DO SUL, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				401.105,79	401.105,79
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				401.105,79	401.105,79
10 302 0 2.17		SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE				37.476,74	37.476,74
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				37.476,74	37.476,74
10 302 0 2.18		SCHROEDER, MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE				121.293,72	121.293,72
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				121.293,72	121.293,72
		Total da Unidade Orçamentária				**7.876.795,59**	**7.876.795,59**
		Total da Unidade Gestora				**7.876.795,59**	**7.876.795,59**
		TOTAL GERAL				**7.876.795,59**	**7.876.795,59**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:57
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1908-9608-538

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				887.585,92	887.585,92
4 122	Administração Geral				887.585,92	887.585,92
4 122 1	ADMINISTRAÇÃO GERAL				887.585,92	887.585,92
10	Saúde				6.989.209,67	6.989.209,67
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				6.989.209,67	6.989.209,67
10 302 0	SERVIÇOS DE SAÚDE				6.989.209,67	6.989.209,67
	Total				**7.876.795,59**	**7.876.795,59**
	TOTAL GERAL				**7.876.795,59**	**7.876.795,59**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1340-7007-585

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração		887.585,92	887.585,92
4 122	Administração Geral		887.585,92	887.585,92
4 122 1	ADMINISTRAÇÃO GERAL		887.585,92	887.585,92
10	Saúde		6.989.209,67	6.989.209,67
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.989.209,67	6.989.209,67
10 302 0	SERVIÇOS DE SAÚDE		6.989.209,67	6.989.209,67
	Total		**7.876.795,59**	**7.876.795,59**
	TOTAL GERAL		**7.876.795,59**	**7.876.795,59**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1193-9680-748

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000 - CISNORDESTE/SC				887.585,92	
1001 - CISNORDESTE/SC				887.585,92	
Total				**887.585,92**	

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1193-9680-748

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
1000 - CISNORDESTE/SC					6.989.209,67
1001 - CISNORDESTE/SC					6.989.209,67
Total					**6.989.209,67**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1193-9680-748

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Orgão **Unidade Orçamentária**	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**
1000 - CISNORDESTE/SC					
1001 - CISNORDESTE/SC					
Total					

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1193-9680-748

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Orgão **Unidade Orçamentária**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**
1000 - CISNORDESTE/SC					
1001 - CISNORDESTE/SC					
Total					

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1193-9680-748

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
1000 - CISNORDESTE/SC					
1001 - CISNORDESTE/SC					
Total					

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC
Rua Max Colin, 1843 - América - Joinville/ SC
CNPJ: 03.222.337/0001-31 Fone: (47) 3422-9838 http://www.cisamunesc.org.br cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Emissão: 24/02/2017 10:58
Usuário: Bianca Menssaline de Souza
Chave de autenticação: 1193-9680-748

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/12/2016
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000 - CISNORDESTE/SC					7.876.795,59
1001 - CISNORDESTE/SC					7.876.795,59
Total					**7.876.795,59**

Resumo

Total das Funções	**7.876.795,59**
TOTAL GERAL	**7.876.795,59**

Entidades Consolidadas: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC

Bianca Menssaline de Souza
Contadora do CISNORDESTE/SC

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

José Chaves
Presidente do CISNORDESTE/SC

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Unidade Gestora: (3006 / Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CIS-NORDESTE/SC)

Competência: 06/2016

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**1.336.767,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**393.825,95**	**0,00**	**1.730.593,24**
Ajustes de exercícios anteriores							-488.157,60		-488.157,60
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							5.573,27		5.573,27
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									
Saldos finais	**1.336.767,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-88.758,38**	**0,00**	**1.248.008,91**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2016

Joinville – SC
2016

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

SUMÁRIO

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 3
1.1 Contexto Operacional 3
1.2 Base de Preparação das Demonstrações Contábeis 3
1.3 Aprovação das Demonstrações Contábeis 4
1.4 Principais Políticas Contábeis 4
2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5
3 BALANÇO FINANCEIRO 8
4 BALANÇO PATRIMONIAL 10
5 CONTROLE INTERNO E EXTERNO 13

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

1 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1 Contexto Operacional

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, designado pela sigla CISNORDESTE/SC, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005. Constitui o Poder Executivo, compondo-se dos munícipios que firmaram contrato de consórcio público após regular ratificação legal do Protocolo de Intenções. Tem sua sede no prédio de nº 1.843 da Rua Max Colin, Bairro América, na cidade de Joinville – SC e está inscrito no CNPJ sob nº 03.222.337/0001-31.

As funções do Consórcio são executivas, desenvolvendo ações de cooperação interinstitucional na área da saúde pública que ordenem e colaborem na regulação da oferta de serviços, racionalizando os recursos financeiros disponibilizados pelos municípios consorciados e oportunizando um melhor gerenciamento para resultados e na qualidade da gestão municipal.

Para o período de 2016 a resolução 23/2015 que aprovou o orçamento anual para execução das ações do consórcio.

1.2 Base de Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª edição, aprovado pela Portaria nº 700, de 10 de dezembro de 2014, bem como, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

As notas explicativas apresentadas neste relatório integram as demonstrações contábeis e fornecem informações relevantes, complementares ou suplementares aos demonstrativos.

Destaca-se que as demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, estão apresentadas em Reais (R$), moeda funcional do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville.

1.3 Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram aprovadas para apresentação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) no dia **24 de fevereiro de 2017** pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.

1.4 Principais Políticas Contábeis

a) Estoques

Os estoques e seus custos adicionais, são demonstrados com base no valor de aquisição de cada item.

b) Imobilizado e Intangível

O ativo imobilizado e o intangível, incluindo seus gastos complementares, são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, produção ou construção. Após o início de utilização dos mesmos, são adotados os procedimentos de mensuração para cada classe: a depreciação para os itens do ativo imobilizado e a amortização para os itens do ativo intangível que possuem vida útil definida.

c) Depreciação e Amortização

A depreciação e a amortização dos bens constantes do ativo não circulante, utilizam o método das cotas constantes, calculado de acordo com a vida útil econômica e valor residual estabelecidos no Manual de Procedimentos de Controle Patrimonial na Administração Pública do Município de Joinville, aprovado pelo Decreto nº 21.765 de 03 de janeiro de 2014.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

d) Apuração de Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial apresentados, foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as despesas orçamentárias reconhecidas pela emissão do empenho dentro do exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador, conforme determina o princípio da competência.

2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS CORRENTES	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.753.460,09**	**487.399,95**
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	193.407,82	-83.407,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	192.256,01	-82.256,01
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.151,81	-1.151,81
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.175.592,20	8.130.860,04	7.560.052,27	570.807,77
Transferências Intergovernamentais	8.175.592,20	8.130.860,04	7.560.052,27	570.807,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.753.460,09**	**487.399,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.753.460,09**	**487.399,95**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**123.335,50**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**364.064,45**
Superávit Financeiro	-------	-------	88.416,90	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	88.416,90	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	**8.275.592,20**	**8.230.912,73**	**7.868.553,59**	**7.271.063,47**	**7.237.646,36**	**362.359,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688.169,40	695.039,54	680.817,01	675.443,45	665.247,67	14.222,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.587.422,80	7.535.873,19	7.187.736,58	6.595.620,02	6.572.398,69	348.136,61
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**9.947,31**	**8.242,00**	**8.242,00**	**8.242,00**	**1.705,31**
INVESTIMENTOS	10.000,00	9.947,31	8.242,00	8.242,00	8.242,00	1.705,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**7.279.305,47**	**7.245.888,36**	**364.064,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**7.279.305,47**	**7.245.888,36**	**364.064,45**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.285.592,20**	**8.240.860,04**	**7.876.795,59**	**7.279.305,47**	**7.245.888,36**	**364.064,45**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f) = (a + b - d - e
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**693.646,30**	**693.646,30**	**693.646,30**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	693.646,30	693.646,30	693.646,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**693.646,30**	**693.646,30**	**693.646,30**	**0,00**	**0,00**

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c -d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**25.861,88**	**25.861,88**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	21.605,54	21.605,54	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.256,34	4.256,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**25.861,88**	**25.861,88**	**0,00**	**0,00**

Nota 1 – Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é proveniente dos valores constantes na LOA enviada em dezembro de 2015 com validade para o ano de 2016. Onde consta a estimativa de repasse dos municípios consorciados juntamente com a previsão da receita de rendimentos em aplicação financeira.

Os valores previstos na LOA foram alterados no decorrer do ano por meio das Resoluções 15/2016 e 31/2016, pois houveram aumento de repasse de alguns municípios e redução do repasse de outros, sendo que no total geral resultou em uma redução de R$ 44.732,16 no orçamento.

Nota 2 – Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias executadas no exercício de 2016, em sua maioria se referem a gastos com procedimentos, exames e consultas utilizadas pelos municípios consorciados. Soma-se a despesa executa também valores referente a gastos com pessoal e custeio com a administração da unidade gestora.

O saldo de R$ 364.064,45 foi a economia orçamentária apurada ao término do exercício, sendo que será restituído ao município consorciado o valor corresponde a 90% para uso aplicado a saúde em forma de dedução no valor do repasse previsto no ano seguinte.

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Nota 3 – Restos a Pagar Não Processados e Processados

Os restos a pagar não processados provenientes do exercício de 2015 foram todos liquidados e pagos dentro deste exercício assim como o saldo de restos processados foram pagos.

3 BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos		Dispêndios	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita orçamentária (I)	**7.753.460,09**	**Despesa orçamentária (VI)**	**7.876.795,59**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**8.082.024,44**	**Vinculada**	**7.876.795,59**
Recursos vinculados à educação		Recursos vinculados à educação	
Recursos vinculados à saúde		Recursos vinculados à saúde	
Recursos vinculados à previdência social - RPPS		Recursos vinculados à previdência social - RPPS	
Recursos vinculados à seguridade social		Recursos vinculados à seguridade social	
Outras destinações de recursos	8.082.024,44	Outras destinações de recursos	7.876.795,59
(-) Deduções da receita	**328.564,35**		
Ordinária	**0,00**		
Vinculada	**328.564,35**		
Recursos vinculados à educação			
Recursos vinculados à saúde			
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			
Recursos vinculados à seguridade social			
Outras destinações de recursos	328.564,35		
Transferências financeiras recebidas (II)	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**
Para execução orçamentária		Para execução orçamentária	
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		Independente da execução orçamentária - Intra OFSS	
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		Para cobertura de déficit financeiro do RPPS	
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.322.803,44**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.292.536,94**
Inscrição de restos a pagar processados	33.417,11	Pagamento de restos a pagar processados	25.861,88
Inscrição de restos a pagar não processados	597.490,12	Pagamento de restos a pagar não processados	693.646,30
Depósitos restituíveis e valores vinculados	691.896,21	Depósitos restituíveis e valores vinculados	573.028,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		Outros Pagamentos Extraorçamentários	
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**2.011.482,76**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**1.918.413,76**
Caixa e equivalentes de caixa	2.011.482,76	Caixa e equivalentes de caixa	1.916.943,14
Investimentos e aplicações temporárias		Investimentos e aplicações temporárias	
Depósitos restituíveis e valores vinculados		Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.470,62
Outros rendimentos		Outros rendimentos	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**11.087.746,29**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**11.087.746,29**

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

Nota 1 – Ingressos

Os ingressos apresentados no balanço correspondem a transferência financeira feita pelos municípios consorciados durante o exercício, os recebimentos extraorçamentários relativos aos restos a pagar e depósitos de terceiros, e ao saldo em espécie do início do exercício.

Nota 2 – Dispêndios

O grupo dos dispêndios demonstra as saídas de recursos realizadas durante o exercício financeiro, composto pelo total das despesas empenhadas, pagamentos de restos a pagar e depósitos restituíveis e pelo saldo em espécie em 31 de dezembro que será utilizado no exercício seguinte.

Nota 3 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro apresentado no balanço foi de R$ 94.539,62, que corresponde a variação do saldo em espécie no final do exercício de 2016, de R$ 1.916.943,14 e no início do exercício, de R$ 2.011.482,76.

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

4 BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo

Especificação	Exercício Atual
Ativo Circulante	**2.352.387,82**
Caixa e equivalentes de caixa	1.916.943,14
Créditos a curto prazo	431.880,17
Créditos tributários a receber	0,00
Clientes	431.880,17
Créditos de transferências a receber	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Dívida ativa tributária	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00
Demais créditos e valores a curto prazo	1.470,62
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00
Estoques	2.093,89
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00
Ativo não Circulante	**57.385,23**
Ativo realizável a longo prazo	0,00
Créditos a longo prazo	0,00
Créditos tributários a receber	0,00
Clientes	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Dívida ativa tributária	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00
Estoques	0,00
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00
Investimentos	0,00
Participações permanentes	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00
Propriedades para investimentos	0,00
(-) Depreciação acumulada	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00

	Exercício Atual
Passivo Circulante	**673.606,54**
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	84.130,83
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	23.221,33
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00
Obrigações de repartição a outros entes	0,00
Provisões a curto prazo	0,00
Demais obrigações a curto prazo	566.254,38
Passivo não Circulante	0,00
Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00
Provisões a longo prazo	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00
Resultado diferido	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**673.606,54**
Patrimônio social/capital social	1.336.767,29
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00
Reservas de capital	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00
Reservas de lucros	0,00
Demais reservas	0,00
Resultado acumulado	399.399,22
Resultado do exercício	5.573,27

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	Resultado de exercícios anteriores	393.825,95
Demais investimentos permanentes	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	Outros resultados	0,00
Imobilizado	51.515,31	Ações/Cotas em tesouraria	0,00
Bens móveis	83.457,67	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.736.166,51**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-31.942,36		
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00		
Bens imóveis	0,00		
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00		
Intangível	5.869,92		
Softwares	5.869,92		
(-) Amortização acumulada	0,00		
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00		
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00		
(-) Amortização acumulada	0,00		
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00		
Direito de uso de imóveis	0,00		
(-) Amortização acumulada	0,00		
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	**TOTAL**	**2.409.773,05**
TOTAL	**2.409.773,05**		
ATIVO FINANCEIRO	**1.918.413,76**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**599.671,49**
ATIVO PERMANENTE	**491.359,29**	**PASSIVO PERMANENTE**	**73.935,05**
SALDO PATRIMONIAL			**1.736.166,51**

Nota 1 – Estoque de Material de Expediente – Ativo Circulante

Este grupo compreende o total dos materiais de expediente utilizados para a realização das atividades normais da CISNORDESTE.

Os valores dos estoques são mensurados pelos custos de aquisições, abaixo segue o saldo da conta de estoque em 31 de dezembro:

Conta Contábil	***Saldos em 31/12/2016***
Materiais de Expediente	R$ 2.093,89
Total Geral	**R$ 2.093,89**

Nota 2 – Pessoal a Pagar – Apropriações de Férias e 13º Salário – Passivo Circulante

Este grupo compreende o total das obrigações a pagar com pessoal do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

CISNORDESTE.

Para adequar a contabilidade aos novos procedimentos contábeis e patrimoniais, exigidos pela Portaria STN nº 828/2011 e demais normas contábeis, a partir de janeiro de 2016, foram iniciados os reconhecimentos de apropriações mensais de 13º salário e férias. Em 31/01/16 foi registrada a apropriação mensal do 13º salário e a implantação do saldo de férias a pagar, conforme relatórios de apropriações gerados pelo sistema de recursos humanos.

A partir do mês de fevereiro/16, os registros realizados foram de apropriações e respectivas baixas mensais.

Nota 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Ativo Circulante

Este grupo compreende o total dos valores em caixa e contas bancárias, que representam recursos para aplicação nas operações do CISONORDESTE.

Os valores disponíveis da Entidade encontram-se somente nas contas bancárias, abaixo seguem os saldos do exercício de 2016 para cobertura dos restos a pagar e depósitos:

Descrição Conta	**Valores em 31/12/2016**
Banco do Brasil – Conta 99.000	R$ 1.490.310,92
Banco do Brasil – Conta 99.001	R$ 383.513,68
Banco do Brasil – Conta 99.002	R$ 43.118,54
Total	**R$ 1.916.943,14**

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.222.337/0001-31

5 CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS

O CISNORDESTE, envia bimestralmente através do sistema e-Sfinge ao Tribunal de Contas do Estado de SC, os dados da movimentação contábil e financeira, e também bimestralmente a prestação de contas aos municípios consorciados quanto ao recurso transferido. Disponibiliza também as informações através do portal de acesso a informação na internet.

Joinville, 31 de Dezembro de 2016.

José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente – Gestão 2016

Ana Maria G. Jansen
Diretora Executiva

Bianca M. de Souza
Contadora CRC-SC 036713/O-2

Rua Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
E-mail: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO N° 149-2017 - CISAMVI

RESOLUÇÃO nº 149, de 24/02/2017.
Revisa o valor do auxílio-alimentação, a contar da competência janeiro/2017.

A DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, e pelos artigos 48-C e 82 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando o disposto no artigo 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CISAMVI, estabelecido pela Resolução nº 83, de 29/07/2014;
Considerando a deliberação na Assembleia Geral Ordinária do CISAMVI, realizada em 01/02/2017 em Rodeio/SC;
Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;
RESOLVE:
Art. 1º - O valor máximo do auxílio-alimentação, de que trata o artigo 48-C do Estatuto do Consórcio Público e artigo 52, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal do CISAMVI, instituído pela Resolução nº 83, de 29/07/2014, fica atualizado pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual 2017, definido pela Resolução nº 143/2017, publicada no DOM/SC, edição n° 2188, de 09/02/2017, pg. 868.
§ 1º – O valor diário do auxílio alimentação devido aos servidores do CISAMVI, para carga horária regular (08:00h), fica revisado para R$ 17,68 (dezessete reais e sessenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.
§ 2º – Os novos valores são aqueles estabelecidos no Anexo Único integrante desta, observando-se sua proporcionalidade para os colaboradores que atuem em jornada inferior à 08:00 horas.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Blumenau - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
Matias Kohler Cleones Hostins
Presidente do CISAMVI Diretor Executivo

ANEXO ÚNICO

Auxílio-Alimentação	R$
Valor máximo diário (Art. 48-C do Estatuto)	28,24
Valor diário (Art. 52, caput, do RQP)	17,68
Valor mensal (Art. 52, § 1º, do RQP)	353,63

Blumenau - SC, em 24 de fevereiro de 2017.
Matias Kohler Cleones Hostins
Presidente do CISAMVI Diretor Executivo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 25/2017 - LABORATÓRIO SANGÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 25/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANGÃO LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 25/01/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Carolina Coelho Rigoni pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 38/2017 - CTCR - CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 38/2017.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CTC – CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, o exame clínico de Estudo Urodinâmico Completo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 09/02/2017.
Assinantes: Clésio Bardini De Biasi pelo Contratante e, Celso Luftchitz e Rozenir Ramos pelo Contratado.